SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS

Minas Gerais , 30 de Maio de 2024 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO XVI | Nº 3778

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Presidente – Marcos Vinicius Da Silva Bizarro - Coronel Fabriciano

1º Vice-Presidente – Hideraldo Henrique Silva - Boa Esperança
2º Vice-Presidente –Luís Eduardo Falcão Ferreira - Patos de Minas
3º Vice-Presidente – Luiz Fernando Alves – Itamarandiba
4º Vice-Presidente – Edson De Souza Vilela – Carmo do Cajuru
1º Secretário - Wirley Rodrigues Reis - Itapecerica
2º Secretário - Célio Santana - Buenópolis
1º Tesoureira - Luiza Maria Lima Menezes - Nepomuceno
2º Tesoureiro - John Wercolis De Morais – Pratinha

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNCÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO

SETOR DE LICITAÇÕES
PORTARIA N.º.11

PORTARIA N.º 011, DE 29 (VINTE E NOVE) DE MAIO DE 2024.

"Estabelece ponto facultativo no âmbito do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Aço (CIMVA), e dá outras providências".

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Aço (CIMVA), no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social, em cumprimento às regulamentações pertinentes, e, ainda,

Considerando a necessidade / obrigatoriedade de se observar os princípios constitucionais para os atos da administração pública, em especial o da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência;

Considerando a solenidade de Corpus Christi, a ser celebrada no dia 30 (trinta) de maio de 2024, quinta-feira, bem como a divulgação por diversos órgãos de facultatividade de ponto;

RESOLVE:

Art. 1°. Fica estabelecido o dia 31 (trinta e um) de maio de 2024 como ponto facultativo para cumprimento no Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Aço (CIMVA), sem prejuízo dos serviços considerados essenciais.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Ipatinga (MG), 29 (vinte e nove) de maio de 2024.

HAMILTON RÔMULO DE MENEZES CARVALHO
Presidente do CIMVA

Publicado por:
Luana Leonel Figueiredo
Código Identificador:58372C95

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO BAIXO SAPUCAÍ AMBASP

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRO REGIÃO DO BAIXO SAPUCAI
CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO BAIXO SAPUCAI – CIMBASP

PORTARIA Nº 006/2024

Dispõe sobre a decretação de recesso no dia 31 de maio de 2024 no Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Sapucaí (CIMBASP).

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Sapucaí (CIMBASP), no uso de suas atribuições estatutárias,

CONSIDERANDO a necessidade de se informar previamente os Municípios consorciados em relação aos dias em que o CIMBASP não terá expediente em decorrência dos feriados nacionais e recessos municipais;

RESOLVE:

Art. 1° Fica autorizado o recesso no Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Sapucaí (CIMBASP) no dia 31 de maio de 2024.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Varginha/MG, 29 de maio de 2024

NIRLEI CRISTIANI
Presidente do CIMBASP

Publicado por:
Douglas Mendes Morais
Código Identificador:291B9A79

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRO REGIÃO DO BAIXO SAPUCAI
AMBASP-ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO BAIXO SAPUCAÍ

RESOLUÇÃO Nº 014/2024

Dispõe sobre a autorização de ponto facultativo da Associação dos Municípios da Microrregião do Baixo Sapucaí – AMBASP, no dia 31 de maio de 2024.

O Presidente da Associação dos Municípios da Microrregião do Baixo Sapucaí (AMBASP), no uso de suas atribuições estatutárias,

CONSIDERANDO a necessidade de se informar previamente os Municípios associados em relação aos dias em que a AMBASP não terá expediente em decorrência dos feriados nacionais e recessos municipais;

RESOLVE:

Art. 1° Fica autorizado ponto facultativo na Associação dos Municípios da Microrregião do Baixo Sapucaí – AMBASP, no dia 31 de maio de 2024.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Varginha/MG, 29 de maio de 2024

NIRLEI CRISTIANI
Presidente da AMBASP

Publicado por:
Douglas Mendes Morais
Código Identificador:F1B35417

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
ATO ADMINISTRATIVO Nº 24/2024

NOMEIA PARA O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR JURÍDICO DO PROCON REGIONAL A PESSOA QUE MENCIONA.

O Presidente do CIDES, no uso de suas atribuições estatutárias, especialmente a prevista no art. 43, IV do Estatuto do CIDES,
R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear, a partir de 03/06/2024, Natasha Mattar Ribeiro para o cargo de provimento em comissão de Assessor Jurídico do Procon Regional, em consonância com o Anexo I do Contrato de Consórcio do CIDES, incluído pelo Quarto Aditivo, publicado em 03 de novembro de 2023.
Art. 2º. Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03/06/2024.

Uberlândia/MG, 29 de maio de 2024.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Presidente do CIDES

Publicado por:
Daniel Victor da Costa Santos
Código Identificador:7AD8155F

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO FISCAL GESTÃO 2024 DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA – CIDES, PARA DELIBERAÇÃO SOBRE A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DE 2023

AOS 29 DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2024, ÀS 09H30MIN, NA SALA DE REUNIÕES NA SEDE DO CIDES, REUNIRAM-SE OS SENHORES PREFEITOS E REPRESENTANTES DE MEMBROS DO CONSELHO FISCAL: **O PRESIDENTE DO CONSELHO FISCAL, SR. CLEIDIMAR ZANOTTO (PREFEITO DE CAPINÓPOLIS);E REPRESENTANDO A VICE-PRESIDENTE DO CONSELHO FISCAL (PREFEITA DE ESTRELA DO SUL) O PROCURADOR GERAL DR VICTOR DORNELLAS DE FRANÇA; O CONSELHEIRO FISCAL TITULAR DR. HELDER CARNEIRO (PREFEITO DE CAMPINA VERDE); O PRESIDENTE DO CIDES, SR. ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA (PREFEITO DE CACHOEIRA DOURADA), PARA ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO CIDES EXERCÍCIO 2023.** OS DEMAIS CONSELHEIROS NÃO PUDERAM COMPARECER E NEM ENVIARAM REPRESENTANTES. A SECRETÁRIA EXECUTIVA, CRISTINA MARTINS, FEZ A INTRODUÇÃO DA REUNIÃO COM OS MEMBROS DO CONSELHO FISCAL E, COM O ADVOGADO E O CONTADOR DO CONSÓRCIO, APRESENTOU A TODOS OS ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS E O DESENVOLVIMENTO DE TODAS AS AÇÕES DO CIDES EM TODO O EXERCÍCIO DE 2023, BEM COMO NO INÍCIO DE 2024. PONTUOU A IMPORTÂNCIA DO PROJETO DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL A RESPEITO DA GESTÃO DE RESÍDUOS SOLIDOS. TRATOU DE ENTREGA DOS PLANOS MUNICIPAIS. TRATOU AINDA A RESPEITO DOS ESTABELECIMENTOS QUE TIVERAM O SELO SISBI JÁ APROVADO, E DAS QUE ESTÃO EM PROCESSO DE ADEQUAÇÃO PARA ADERIR AO SISBI. TRATOU DA CIRRD, E DO FATO DA CIRRD SER UM PROGRAMA INÉDITO E DA NECESSIDADE DE TRAZER UMA EQUIPE APTA PARA EXECUTAR OS TRABALHOS NOS MUNICÍPIOS. APÓS, A DIRETORA EXECUTIVA CRISTINA PASSOU A PALAVRA AO CONTADOR DO CIDES, O SR. BRUNO, QUE COMEÇOU AS APRESENTAÇÕES SOBRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS AO CONSELHO FISCAL. PONTUOU O MOTIVO PELO QUAL NÃO FOI POSSÍVEL CUMPRIR A META DE RECEITA, VISTO QUE O MUNICÍPIO DE MONTE CARMELO RETIROU-SE DO CONSÓRCIO E POR ISSO FICOU EFETIVADO APROXIMADAMENTE 82% DO PREVISTO. ESCLARECEU AINDA QUE A PRESTAÇÃO APRESENTADA É GLOBAL DO EXERCÍCIO 2023, E APRESENTOU EM DETALHES TODOS OS **RELATÓRIOS CONTÁBEIS**, E TAMBÉM A PLANILHA DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2023; BALANCETE DA RECEITA; BALANÇO ORÇAMENTÁRIO; BALANCETES DA DESPESA POR DEPARTAMENTO; DEMONSTRATIVOS DE SALDOS E EXTRATOS BANCÁRIOS DAS CONTAS CORRENTES E APLICAÇÕES FINANCEIRAS. A DIRETORA EXECUTIVA DO CONSÓRCIO TRATOU A RESPEITO DA REUNIÃO PARA SOLUÇÃO DA DEMANDA DA USINA DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL. O SR. BRUNO PONTUOU A NECESSIDADE DA RESERVA EM SUPERÁVIT PARA OS CASOS DE SAÍDA DE MUNICÍPIOS DO CONSÓRCIO. O PRESIDENTE DO CONSELHO FISCAL QUESTIONOU A RESPEITO DOS PERCENTUAIS DE RECEITAS E DESPESAS ORÇADAS E REALIZADAS, O QUE FOI EXPLICADO PELO CONTADOR SR. BRUNO. EM SEGUINDA, O SR. BRUNO EXPLICOU A RESPEITO DO CÁLCULO DO SUPERAVIT, PONTUANDO QUE PARTE DOS RECURSOS É VINCULADO, PARTES SÃO EXTRAORÇAMENTÁRIOS E PARTE SÃO RECURSOS DE CONVÊNIO. APONTOU ONDE ESSE RECURSO SERIA APLICADO PROJETANDO PARTE DA RESERVA PARA ATENDER A NOVA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA PARA NÃO IMPACTAR IMEDIATAMENTE O ORÇAMENTO DE 2024. NECESSIDADE DE DISCUSSÃO A RESPEITO DA TRANSFERÊNCIA PARA A AMVAP, PARA COBRIR AS DESPESAS A TITULO DE ALUGUEL. A DIRETORA EXECUTIVA CRISTINA APONTOU A MINUTA APRESENTADA PELA AMVAP, PARA QUE OS CONSELHEIROS E REPRESENTANTES ALI PRESENTES AVALIASSEM O TEOR. O PRESIDENTE DO CONSELHO FISCAL APONTOU A NECESSIDADE DE ANALISAR SE O REPASSE DO RECURSO NÃO ESTARIA CUMULATIVO, SE DE FATO A NECESSIDADE DE REPASSE DESSE VALOR PARA COBRIR DESPESAS, SE O VALOR JÁ REPASSADO PARA A ASSOCIAÇÃO NÃO CUSTEIA O SUFICIENTE ATUALMENTE. AO FINAL, O CONSELHO FISCAL DECIDIU POR NÃO ASSUMIR REPASSE DE VALORES DIRETAMENTE À AMVAP A TÍTULO DE CUSTEIO. A DIRETORA EXECUTIVA DO CONSÓRCIO PONTUOU A NECESSIDADE DE RESERVA ESSE RECURSO PARA PODER DESENVOLVER O PROCESSO LICITATÓRIO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA. LOGO APÓS O ESCLARECIMENTO DE TODAS AS DÚVIDAS LEVANTADAS PELOS PRESENTES, **O CONSELHO FISCAL APROVOU POR UNANIMIDADE TODAS AS PRESTAÇÕES DE CONTAS DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA – CIDES**, TENDO EM VISTA A EXATIDÃO DOS RELATÓRIOS E O CUMPRIMENTO DA DEMONSTRAÇÃO FINANCEIRA DE ACORDO COM O ESTATUTO DO CIDES, COM A LEI FEDERAL N. 4.320/1964 E COM A LEI COMPLEMENTAR FEDERAL N. 101/2000, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2023. A PRESIDENTE DO CONSELHO FISCAL AGRADECEU À PRESENÇA DE TODOS E A REUNIÃO FOI ENCERRADA. ***ATA LAVRADA POR: NATASHA MATTAR RIBEIRO – ADVOGADO DO PROCON REGIONAL CIDES.**

CLEIDIMAR ZANOTTO
Presidente do Conselho Fiscal

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Presidente do CIDES

HELDER PAULO CARNEIRO
Conselheiro Fiscal Titutar

ECIONE CRISTINA MARTINS PEDROSA
Secretária Executiva do CIDES

BRUNO BORGES DE CARVALHO
Contador do CIDES

VICTOR DORNELLAS DE FRANÇA
Procurador de Estrela do Sul, em Representação da Prefeita Dayse Galante

Publicado por:
Daniel Victor da Costa Santos
Código Identificador:CE03FEDC

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CISTRI – ERRATA DO EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 22/2021

ONDE SE LÊ:
Proc. 09/21. PP 01/21.

LEIA SÊ:
Proc. 21/21. Dispensa 13/21.

Publicado por:
Cristiani Borges de Oliveira
Código Identificador:79A060D2

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
OFICIO CIRCULAR 06/2024/CIDES

Uberlândia-MG, 29 de maio de 2024

O Presidente do CIDES, Sr. Aleandro Francisco da Silva, no uso de suas atribuições Estatutárias, convoca a todos os(as) Prefeitos(as) dos Municípios consorciados a participarem da **22ª Assembleia Geral Extraordinária do CIDES**. Esta assembleia será em plataforma online para que o maior número possível de prefeitos e prefeitas possam participar.

Data: dia 07 de junho de 2024
Horário: às 09 horas

Pautas:
1 – Avaliação da proposta de Araguari para permanência no projeto de concessão de RSU.

Favor, reservar a data. Em breve encaminharemos o link da reunião. Cordialmente,

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Presidente do CIDES

Publicado por:
Daniel Victor da Costa Santos
Código Identificador:1394E526

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 432/2024.

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 432/2024. **Contratada:** Hospital Nossa Senhora da Abadia Ltda., CNPJ nº 21.324.116/0001-56, para realização de cirurgias eletivas. Valor total do contrato: R$5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 36/2023 - Pregão Eletrônico nº 06/2023 – Registro de Preços. Vigência: de 22/05/2024 a 30/12/2024. Uberlândia-MG, 29 de maio de 2024.

LINDOMAR AMARO BORGES -
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Bruna Letícia Silva Martins
Código Identificador:255D10EB

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO GRANDE –AMEG

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO MEDIO RIO GRANDE
EXTRATO DE ERRATA

ASSOCIAÇÃO PUBLICA DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO GRANDE/ -AMEG. ERRATA. A AMEG, torna público que foi alterado a ordem dos itens do Termo de referência e do apêndice ao edital, em conformidade com o sistema de gestão. referente ao Pregão Eletrônico 003/2024 Procedimento Licitatório nº 008/2024, que será realizado no dia 12/06/2024 às 08:30 horas. Objeto: "Registro de preços para futura e eventual contratação de empresas especializadas em locação de máquinas pesadas, caminhões com operador, motorista e combustível, para serem utilizados nas atividades de infraestrutura nos municípios consorciados da AMEG. Passos, 29 de Maio de 2024.

LAILA CRISTINA PEREIRA-
Pregoeira

Publicado por:
Laila Cristina Pereira
Código Identificador:F2067E69

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO MEDIO RIO GRANDE
AVISO DE CONTRATAÇÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – PROCESSO Nº. 026/2024 – DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 002/2024 - A Associação Pública da Microrregião AMEG/MG, TORNA PÚBLICO QUE a AMEG , nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2.021, que está contratando empresa para aquisição de Kit de automatizador de portão eletrônico deslizante de marcas MC Garc IA/GARWEM/PPA1/4 KIT PARA PORTÃO DE 3 MTS (INSTALAÇÃO E PROGRAMAÇÃO MAIS A INSTALAÇÃO DE 01 CREMALHEIRA JÁ INCLUÍDO SERVIÇOS, a sessão será no dia 07/06/2024 ÁS 08:30 , os interessados deverão apresentar propostas no site https:// ammlicita.org.br, mediante dispensa de licitação nos termos do inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2.021, nos termos do processo de dispensa supramencionado. Passos, 29 de maio de 2024. Laila Cristina Pereira. Agente de contratação.

Publicado por:
Laila Cristina Pereira
Código Identificador:F97E23B9

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO MEDIO RIO GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO – PROCESSO Nº. 025/2024 – DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 001/2024 - A Associação Pública da Microrregião AMEG/MG, TORNA PÚBLICO QUE a AMEG , nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2.021, que está contratando empresa para aquisição de materiais de limpeza, descartáveis e materiais de consumo destinado a manutenção da AMEG , torna público que firmou contrato com a empresa: Aliança Utilidades & Serviços Ltda , inscrita no CNPJ: 52.429.342.0001.25, no valor de R$ 741,45 (setecentos e quarenta e um reais e quarenta e cinco centavos).Validade: 28/05/2024 á 28/058/2025. Passos, 29 de maio de 2024.

LAILA CRISTINA PEREIRA.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Laila Cristina Pereira
Código Identificador:D331A93E

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS

CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS
DECRETO LEGISLATIVO Nº 197 DE 27/05/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE MOÇÃO HONROSA À EDUCADORA FÍSICA SRA. BEATRIZ BASTOS BRAGA

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Presidente da Câmara, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedida **MOÇÃO HONROSA** à Educadora Física Sra. Beatriz Bastos Braga, pelos relevantes serviços desenvolvidos na área esportiva e pela importante prestação de serviços voluntários em instituições do Município de Arcos/MG.
Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Arcos, 27 de maio de 2024.

ADEMAR AURELIANO DE MEDEIROS
Vereador

Promulgação
Promulgo o presente Decreto. Registre-se. Publique-se. Arcos, 28 de maio de 2024.

_____
Presidente da Câmara.

_____
1º Secretário.

Publicado por:
Renato Cardoso Lopes
Código Identificador:9808AF46

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 014/2024. Objeto: O objeto da presente dispensa é a contratação de empresa para instalação de quatro aparelhos de ar condicionado, sendo um de 9.000 BTUs, um de 18.000 BTUs, um de 24.000 BTUs e outro de 30.000 BTUs, na Câmara Municipal de Capitólio, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital. O croqui sugestivo de local de instalação também encontra-se no edital. O valor anual estimado para contratação será R$ 4.362,53 (quatro mil, trezentos e sessenta e dois reais e cinquenta e três centavos). As propostas e documentos pertinentes deverão ser enviados para o e-mail secretaria@capitolio.mg.leg.br, até o dia 06 de junho de 2024 às 09:00hs (Horário de Brasília). O Aviso de Dispensa de Licitação e Termo de Referência poderão ser baixados a partir do dia 30 de maio de 2024, no site www.camaracapitolio.mg.gov.br.

Capitólio/MG, 29 de maio de 2024.

GABRIEL SANSONI DA MATA
Presidente

Publicado por:
Aline Marcelly Ramos
Código Identificador:102C529F

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS, torna pública a realização de Licitação por meio do Edital n° 01/2024 e seus anexos, Aviso de Dispensa eletrônica por limite n° 07/2024, processo autuado n° 15/2024. Data do início do recebimento das propostas 03 de junho de 2024: horário: de 08:00h, término do recebimento das propostas dia 10 de junho de 2024 até as 08:30. Objeto: O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada na confecção de camisas – uniformes – para os integrantes do Parlamento Jovem, coordenadores, servidores e vereadores da Câmara Municipal de Catas Altas/MG, conforme condições quantidades e exigências estabelecidas neste aviso de contratação direta e seus anexos. Fund. Legal: Lei 14.133/2021. Mais informações pelo telefone: 3832-7565 e pelo site da Câmara municipal de Catas Altas (camaracatasaltas.mg.gov.br).

Catas Altas, 29 de maio de 2024

VANDER GERALDO DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Maria Aparecida Ferreira
Código Identificador:AE8B26BF

CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS
RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO

Na conformidade da Lei Federal nº14.133/2021 e no Parecer Jurídico ratifico o processo dispensa de licitação por **Inexigibilidade nº: 07/2024**, **Processo Autuado nº 20/2024**, visando a contratação da empresa**: VALID SOLUÇÕES S.A, CNPJ:** 33.113.309/0001-47**. Valor total:** R$ 2.500,00. (Dois mil e quinhentos reais). **Objeto:** Constitui o objeto do presente contrato o licenciamento do direito de uso do SOFTWARE pela contratada a contratante. doravante denominado LICENÇA.

RATIFICO E AUTORIZO a contratação da referida empresa, nos termos da Lei Federal 14.133/2021.

Catas Altas/MG, 29 de maio de 2024.

VANDER GERALDO DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Maria Aparecida Ferreira
Código Identificador:2675C16F

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA

CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA
PORTARIA N° 030.2024 DE 28 DE MAIO DE 2024.

PORTARIA Nº 030/2024 DE 28 DE MAIO DE 2024.

"Dispõe sobre concessão de férias prêmio ao servidor que menciona"

A Câmara Municipal de Conquista, estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo seu Presidente Rodrigo Zara Faria, no exercício das suas atribuições legais e constitucionais, especificamente no artigo 87, incisos Il e IX da Lei Orgânica do Município de Conquista c/c artigo 18, inciso III e IX do Regimento Interno da Câmara Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1° - Fica concedidas férias prêmio ao servidor inframencionado:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	GOZO
HERMÓGITO ZANINI DA SILVA	2015/2019	MOTORISTA	03.06 a 02.07.2024

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Conquista/MG, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de maio de 2024.

VEREADOR RODRIGO ZARA FARIA
Presidente da Câmara Municipal de Conquista
Biênio 2023/2024

Publicado por:
Andria Maira Manzan Crosara
Código Identificador:3BACC109

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO

CÂMARA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO
PORTARIA Nº017-2024 QUE "DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Presidente da Câmara Municipal de Desterro do Melo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno deste Poder Legislativo;

RESOLVE:

Art. 1º - Concede Ponto Facultativo no âmbito da Câmara Municipal de Desterro do Melo, conforme segue:

30/05/2024 – Quinta-feira – Corpus Christi (Feriado Nacional)
31/05/2024 – Sexta-feira - Recesso

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º - Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Desterro do Melo, 29 de maio de 2024.

JERÔNIMO FRANCISCO DE MELO
Presidente da Câmara Legislativa de Desterro do Melo

Publicado por:
Fernanda Guilherme de Araujo
Código Identificador:654D48D2

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

MESA DIRETORA
PORTARIA N.º 27, DE 29 DE MAIO DE 2024

ALTERA DISPOSITIVO DA PORTARIA N.º 003, DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Itapeva, senhor Henrique Júnior da Silva, no exercício de seu mandato, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no §5º do art. 147 da Resolução n.° 003, de 12 de maio de 2.003 - Regimento Interno da Câmara Municipal de Itapeva - acrescentado pela Resolução n.º 010, de 13 de dezembro de 2.005,

RESOLVE:

Art. 1º. O inciso V do Art. 1º da Portaria n.º 03, de 10 de janeiro de 2.024, passa a vigorar com a seguinte alteração:
"**Art. 1º**. [...]

[...]

V - Junho : dias 11 e 25.

[...]" (NR)

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HENRIQUE JÚNIOR DA SILVA
Presidente da Mesa

Publicado por:
Nivaldo Donizete de Almeida
Código Identificador:526D1DF3

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2024

A Câmara Municipal de João Monlevade torna público que fará realizar licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 08/2024**, do tipo **Menor Preço**, critério de julgamento **Menor Preço Global**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, da Resolução da Mesa Diretora nº 331/2023, pela Lei Complementar nº 123/2006, e demais normas aplicáveis. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação de cabeamento estruturado físico e lógico de 103 (cento e três) pontos, equipamentos e configuração de rede logica e de rede sem fio, com fornecimento de mão de obra, equipamentos e materiais correlatos, em atendimento à Câmara Municipal de João Monlevade, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência do edital. **Data de abertura: 12/06/2024, às 8:30 horas**, horário de Brasília, no sítio eletrônico www.licitardigital.com.br, quando será processada disputa e habitação. Edital disponível no site da Câmara (http://www.joaomonlevade.mg.leg.br), Link Transparência - Licitações e Contratos - Processos Licitatórios 2024. Outras informações pelo telefone: (31) 3852-3906 ou através do e-mail: licitacao@joaomonlevade.mg.leg.br. Câmara Municipal de João Monlevade, 29 de abril de 2024.

ALISSON HENRIQUE DA CRUZ
Pregoeiro.

Publicado por:
Flávio Cristiano Pena Lial
Código Identificador:ECD512E0

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER FINANÇAS - PL EM 54-2024 - CRÉDITO SUPLEMENTAR

PARECER

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Projeto de Lei nº EM 54/2024, que Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 514.726,01.

Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 13/05/2024.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 54/2024 com a justificativa e detalhamento.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 21/05/2024.

O Relator da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso II do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:

1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Inciso I do Art. 30, Art. 165 e seguintes da Constituição da República, na Alínea a) do Inciso II, do Art. 171, bem como no Inciso I do mesmo artigo, da Constituição Estadual e nos Incisos VIII e XXI do Art. 6º, no Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica do Município.

Nota-se, claramente, que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Art. 165 e seguintes da CR/1988, do Art. 153 e seguintes da Constituição do Estado de Minas Gerais, e do Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, a iniciativa de Projeto de Lei da natureza deste em análise, compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 9.191/2017, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos.

2 – No mérito:

De acordo com o Setor de Planejamento do Executivo, este Crédito Adicional é solicitado com o objetivo de realizar reforma no Estádio Municipal. Será reconstruída parte do muro danificada, executada a reforma da cobertura das arquibancadas, troca da iluminação, pintura e demais reparos necessários para adequação e funcionalidade do campo.

Sendo assim, se faz necessária a abertura de Crédito Suplementar, que é a autorização de despesas insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento. No caso em questão, visa-se suplementar dotação no Orçamento.

A abertura de Crédito Suplementar depende da existência de recursos disponíveis para acorrer à despesa e será precedida de exposição justificada, nos termos do Art. 43 da Lei 4.320/1964.

O Projeto em análise utilizará como recursos para a abertura do Crédito retro citado, os resultantes do Superavit Financeiro do Exercício Financeiro de 2023, para o incremento de outra.

Destarte, a abertura do crédito pretendida pelo Projeto de Lei em estudo, está em consonância com as normas jurídicas pátrias, em especial as contidas nos Artigos 40 a 46 da Lei Nacional 4.320/1964.

Conclusão:
Diante do exposto, pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº EM 54/2024.

Sala das Comissões, 27 de maio de 2024.

HERMANO FOFÃO
Relator
Pelas conclusões, **SARGENTO WASHINGTON**
Membro

PAVIO
Presidente

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:C88327D3

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER FINANÇAS - PL EM 55-2024 - CRÉDITO ESPECIAL COM EMENDA

PARECER

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Projeto de Lei nº EM 55/2024, que Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Especial ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 74.086,45 e Emenda apresentada a ele.

Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 13/05/2024.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 55/2024 com a justificativa e detalhamento, bem como a Emenda apresentada a ele.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 21/05/2024.

O Relator da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso II do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:
1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Inciso I do Art. 30, Art. 165 e seguintes da Constituição da República, na Alínea a) do Inciso II, do Art. 171, bem como no Inciso I do mesmo artigo, da Constituição Estadual e nos Incisos VIII e XXI do Art. 6º, no Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica do Município.

Nota-se, claramente, que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Art. 165 e seguintes da CR/1988, do Art. 153 e seguintes da Constituição do Estado de Minas Gerais, e do Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, a iniciativa de Projeto de Lei da natureza deste em análise, compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 9.191/2017, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos.

2 – No mérito:

De acordo com o Setor de Planejamento do Executivo, este Crédito Especial visa atender solicitação do Conselho de Segurança Pública, beneficiário de Emenda Parlamentar Impositiva. De acordo com o CONSEP serão adquiridos os materiais constantes de seu Plano de

Trabalho: - mobiliário (Auxílio no valor de R$ 12.626,00); - itens de informática (Auxílio no valor de R$ 40.280,00); - itens de informática (Subvenção no valor de R$ 11.975,00); - material de papelaria (Subvenção no valor de R$ 47.336,90); - produtos de limpeza (Subvenção no valor de R$ 11.859,55); - uniformes (Subvenção no valor de R$ 2.915,00).

Sendo assim, se faz necessária a abertura de Crédito Especial, que é autorização de despesas não computadas na Lei de Orçamento. No caso em questão, visa-se criar, abrir novas dotações no Orçamento.

O crédito que se pretende abrir no Projeto já citado anteriormente é **Especial**, ou seja, destinado a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica no orçamento do Município.

O Projeto em análise utilizará como recursos para a abertura do Crédito retro citado, a anulação parcial das dotações descritas em seu Art. 2º, para o incremento de outras.

Destarte, a abertura de crédito pretendida pelo Projeto de Lei em estudo, está em consonância com as normas jurídicas pátrias, em especial as contidas nos Artigos 40 a 46 da Lei Nacional 4.320/1964.

DA EMENDA APRESENTADA AO PROJETO DE LEI:

Visando corrigir erro material no texto do Projeto, Vereadores membros das Comissões Permanentes desta Casa, apresentaram Emenda.

DO PODER DE EMENDA DO PARLAMENTAR:

O Projeto em estudo é de iniciativa do Chefe do Poder Executivo, sendo formalmente constitucional e legal como já dissemos.

Como se trata de matéria que compete ao Município legislar, é permitida a apresentação de Emendas por parte do Poder Legislativo, nos termos do § 3º do Art. 166 da CR/1988, bem como do Art. 64 da Lei Orgânica Municipal, que assim dispõe:

"Art. 64. Os projetos de leis relativos ao Plano Plurianual, às Diretrizes Orçamentárias e ao Orçamento Anual e os Créditos Adicionais serão apreciados pela Comissão Permanente de Orçamento e Finanças à qual caberá: (...)

§ 1º As Emendas serão apresentadas na Comissão, que sobre elas emitirá parecer, e apreciadas na forma regimental.

§ 2º As Emendas ao projeto de Lei do Orçamento Anual ou aos projetos que o modifiquem somente podem ser aprovadas caso:

I - sejam compatíveis com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

II - Indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas, excluídas as que incidam sobre:

a) Dotações para pessoal e seus encargos;

b) Serviços de dívidas, ou
III – Sejam relacionadas:

a) Com a correção de erros ou omissões; ou

b) Com os dispositivos do texto do projeto de lei.

§ 3º As Emendas ao Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias não poderão ser aprovadas quando incompatíveis com o Plano Plurianual."

Também tratam da apresentação de Emendas os Artigos 174 a 179 do Regimento Interno da Câmara Municipal.

A Emenda apresentada é legal e constitucional.

Conclusão:
Diante do exposto, pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº EM 55/2024, bem como da Emenda apresentada a ele.

Sala das Comissões, 27 de maio de 2024.

HERMANO FOFÃO
Relator

Pelas conclusões,

SARGENTO WASHINGTON
Membro

PAVIO
Presidente

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:B06BF4F1

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER FINANÇAS - PLC EM 2-2024 - ALTERA LEI Nº 03-1991 - AUMENTA VAGAS E CRIA CARGO

PARECER

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Matéria:
Projeto de Lei Complementar EM nº 2/2024 que Altera a Lei Complementar nº 003, de 22 de Maio de 1991, Substitutivo apresentado a ele, bem como Emenda apresentada a este.

Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 18/03/2024.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei Complementar EM nº 2/2024 com a justificativa, Substitutivo apresentado a ele, bem como Emenda apresentada a este.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões seguinte à sua apresentação, sendo que o Executivo solicitou a suspensão de sua análise para a apresentação de um Substitutivo, que só chegou à Câmara no dia 20/05/2024.

O Substitutivo e a Emenda supracitados foram analisados na Reunião das Comissões do dia 21/05/2024.

O Relator da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso II do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:

1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Art. 30, Inciso I, da Constituição da República, no Art. 171, I, da Constituição Estadual e no Art. 6º da Lei Orgânica do Município, que dispõem:

Constituição da República:

Art. 30 *Compete aos Municípios:*

I – *legislar sobre assuntos de interesse local;*

Constituição do Estado de Minas Gerais:

Art. 171 *Ao Município compete legislar:*

I – *Sobre assuntos de interesse local, notadamente:*

Lei Orgânica Municipal:

Art. 6º *Compete ao Município privativamente (...):*
XXI – *Legislar sobre assuntos de interesse local.*

Nota-se claramente que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Caput do Art. 61 da CR/1988 a iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão do Legislativo, ao Chefe do Poder Executivo, outros e aos cidadãos na forma e nos casos previstos na própria CR/88.

O Parágrafo Primeiro do referido artigo estabelece **de forma expressa** as matérias que são de iniciativa exclusiva do Chefe do Executivo.

Portanto, qualquer matéria que não esteja descrita dentre aquelas previstas no Parágrafo Primeiro do Art. 61 da CR/88 poderá ser de iniciativa de parlamentar.

Segundo o Ministro Gilmar Mendes: *"Como configuram hipóteses de exceção, os casos de iniciativa reservada não devem ser ampliados via por via interpretativa" (cf. in Curso de Direito Constitucional, 4ª ed., Saraiva, São Paulo, 2009, p.916).*

A Constituição do Estado de Minas Gerais, em seus Artigos 65 e 66, tratam desta questão e seguem a risca o que determina a CR/88.

Nossa Lei Orgânica Municipal, em seu Artigo 31, também regula a matéria e acompanha a Constituição da República e a Estadual.

A matéria tratada no Projeto de Lei em estudo está dentre aquelas que são de iniciativa exclusiva do Chefe do Poder Executivo.

Portanto, o Prefeito possui competência exclusiva para iniciativa de projeto sobre o tema.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 9.191/2017, que a regulamentou, o Projeto de Lei Complementar em estudo carece de algumas correções, as quais serão feitas quando da elaboração da Proposição de Lei Complementar.

2 - No mérito:

O Prefeito assim justificou o Projeto:

"Vimos, pela presente, enviar a V. Exa., para apreciação dessa Casa Legislativa, Projeto de Lei Complementar que "Altera a Lei Complementar 003, de 22 de Maio de 1991".

O presente projeto de lei visa aumentar o número de vagas dos empregos públicos de Assistente Social, Auxiliar de Serviço Publico, Especialista Educacional, Fonoaudiólogo, Profissional de Apoio Infantil, Professor, Psicólogo, e Terapeuta Ocupacional, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação visando o melhor atendimento ao Público na rede Municipal de ensino e CEMAI (Centro Municipal de Atendimento ao Educando)."

Como dito acima, o Prefeito enviou Substitutivo ao Projeto de Lei apresentado, com a seguinte justificativa:

"Vimos, pela presente, enviar a V. Exa., para apreciação dessa Casa Legislativa, Projeto de Lei Complementar que "Altera a Lei Complementar 003, de 22 de Maio de 1991".

O presente Substitutivo do projeto de lei visa aumentar o número de vagas dos empregos públicos de Auxiliar de Serviço Publico, Especialista Educacional, Fonoaudiólogo, Professor, Psicólogo, e Terapeuta Ocupacional, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação visando o melhor atendimento ao Público na rede Municipal de ensino e CEMAE (Centro Municipal de Atendimento ao Educando).

Pretende-se também através do presente substitutivo a criação de 02 (dois) cargos de Assessor Contábil, que atenderão aos fundos Municipais de Saúde, da Assistência Social e da Criança e Adolescente, atendendo a demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Fazenda, visando o aprimoramento do serviço público.

De acordo com a Secretária Municipal de Fazenda o quadro de servidores na área contábil do município se mostra inferior frente a grande demanda de serviços. E com a expansão da demanda em razão de novas obrigações que foram impostas ao Município, a contadora não consegue realizar as suas atribuições e cuidar dessas demandas e as que porventura surgirem, como ocorreu com a Plenagem na Saúde.

Desta forma, o cargo pretendido irá contribuir para o enfrentamento dos novos serviços na área contábil assumindo inclusive a responsabilidade técnica e os processos de liquidação."

Portanto, o Projeto de Lei em estudo, com o texto do Substitutivo, ambos de autoria do Excelentíssimo Prefeito, tem por finalidade alterar a Lei Complementar nº 003, de 22 de maio de 1991, de modo a abrir mais 11 vagas para o Emprego Público de Auxiliar de Serviços Públicos, 5 vagas para Especialista Educacional, 1 vaga para Fonoaudiólogo, 2 vagas para Psicólogo, 1 vaga para Terapeuta Ocupacional e 38 vagas para Professor.

Além da abertura das referidas vagas, o Projeto visa a criação do Cargo Público de Assessor Contábil, de Provimento em Comissão, de Recrutamento Amplo.

Estão sendo abertas duas vagas para este cargo.

A matéria tratada no Projeto de Lei Complementar em estudo, sobre estrutura administrativa e empregados públicos municipais, é de natureza discricionária do Chefe do Poder Executivo Municipal, podendo ele, por meio de Lei, dispor sobre o assunto.

Se o Projeto de Lei Complementar em estudo é legal e constitucional, cabe a cada parlamentar analisar se é de interesse público ou não, a aprovação do Projeto.

DA EMENDA APRESENTADA POR VEREADORES:

DO PODER DE EMENDA DO PARLAMENTAR:

O Projeto em estudo é de iniciativa do Chefe do Poder Executivo, sendo formalmente constitucional e legal como já dissemos.

Como se trata de matéria que compete ao Município legislar, é permitida a apresentação de Emendas por parte do Poder Legislativo, nos termos do Art. 63, Inciso I da CR/1988 e Parágrafo Único do Art. 31 da LOM.

No entanto, vale dizer que o poder de emenda outorgado ao Vereador em projetos de autoria do Executivo não é absoluto.

Para emendar projetos de lei desta natureza os parlamentares devem obedecer aos seguintes requisitos:

1 – Nos projetos de iniciativa exclusiva do Chefe do Poder Executivo o Vereador não pode ensejar aumento de despesas por meio de suas Emendas (Art. 63, Inciso I, da CR/88; Art. 68, I, da CE; e Parágrafo Único do Art. 31 da LOM);

2 – Não pode haver "usurpação de função" – Ofensa ao Princípio da Separação dos Poderes (Art. 2º da CR/88);

3 – Não pode ser matéria estranha ao projeto ou impertinente.

A Emenda apresentada não é estranha nem impertinente à matéria do Projeto original.

Não está havendo usurpação de funções, nem ofensa ao Princípio da Separação dos Poderes.

Não está havendo aumento de despesas.

Portanto, entendo que a Emenda apresentada é constitucional.

Desta forma, sendo legal o Projeto, com o texto do Substitutivo, bem como a Emenda apresentada, cabe a cada Vereador analisar o interesse público ou não do Projeto de Lei em estudo, com o texto do Substitutivo, bem como da Emenda.

Conclusão:
Diante do exposto, pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei Complementar nº EM 2/2024, bem como do Substitutivo apresentado a ele.

Sala das Comissões, 27 de maio de 2024.

HERMANO FOFÃO
Relator

Pelas conclusões, **LEANDRO BIBIANO**
Membro

PAVIO
Presidente

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:4772262A

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER FINANÇAS - PLC EM 7-2024 - GRATIFICAÇÃO - COMISSÃO PROGRESSÃO PROMOÇÃO

PARECER

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Projeto de Lei Complementar nº EM 7/2024 que Cria Gratificação para os integrantes da Comissão de Promoção e Progressão.

Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 20/05/2024.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei Complementar EM nº 7/2024 com a justificativa.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 21/05/2024.

O Relator da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso II do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:

1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Art. 30, Inciso I, da Constituição da República, no Art. 171, I, da Constituição Estadual e no Art. 6º da Lei Orgânica do Município, que dispõem:

Constituição da República:

Art. 30 *Compete aos Municípios:*

I – *legislar sobre assuntos de interesse local;*

Constituição do Estado de Minas Gerais:

Art. 171 *Ao Município compete legislar:*
I – *Sobre assuntos de interesse local, notadamente:*

Lei Orgânica Municipal:

Art. 6º *Compete ao Município privativamente (...):*

XXI – *Legislar sobre assuntos de interesse local.*

Nota-se claramente que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Caput do Art. 61 da CR/1988 a iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão do Legislativo, ao Chefe do Poder Executivo, outros e aos cidadãos na forma e nos casos previstos na própria CR/88.

O Parágrafo Primeiro do referido artigo estabelece **de forma expressa** as matérias que são de iniciativa exclusiva do Chefe do Executivo.

Portanto, qualquer matéria que não esteja descrita dentre aquelas previstas no Parágrafo Primeiro do Art. 61 da CR/88 poderá ser de iniciativa de parlamentar.

Segundo o Ministro Gilmar Mendes: *"Como configuram hipóteses de exceção, os casos de iniciativa reservada não devem ser ampliados via por via interpretativa" (cf. in Curso de Direito Constitucional, 4ª ed., Saraiva, São Paulo, 2009, p.916).*

A Constituição do Estado de Minas Gerais, em seus Artigos 65 e 66, tratam desta questão e seguem a risca o que determina a CR/88.

Nossa Lei Orgânica Municipal, em seu Artigo 31, também regula a matéria e acompanha a Constituição da República e a Estadual.

A matéria tratada no Projeto de Lei em estudo está dentre aquelas que são de iniciativa exclusiva do Chefe do Poder Executivo.

Portanto, o Prefeito possui competência para iniciativa de projeto sobre o tema.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 9.191/2017, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está em consonância com os atos normativos supracitados, sendo legal e constitucional, neste sentido, carecendo de pequeno ajuste, o qual será feito quando da elaboração da Proposição.

2 - No mérito:

O autor do Projeto de Lei Complementar assim o justificou:

"Vimos, pela presente, enviar a V. Exa., para apreciação dessa Casa Legislativa, Projeto de Lei Complementar que institui gratificação para os integrantes da Comissão de Promoção, a qual foi instituída pela Lei Complementar n. 258, de 2023.

Ficarão a cargo dos ocupantes dessas funções gratificadas as atividades relacionadas ao desenvolvimento na carreira pública municipal.

A Lei Complementar n. 258, de 2023, instituiu a Comissão de Promoção e Progressão sem, contudo fixar-lhe a devida remuneração pelos serviços prestados.

Considerando a importância da qual se revestem as atribuições dessa Comissão, que ficará responsável pelo monitoramento das diretrizes e regras gerais referentes às carreiras públicas, é justificável a remuneração dos integrantes pelo labor extraordinário.

Igualmente, cumpre ressaltar que o valor fixado é o mesmo pago aos integrantes das demais comissões no âmbito do Município de Lagoa da Prata."

2.1 – MÉRITO PROPRIAMENTE DITO:

O autor do Projeto de Lei Complementar em estudo, conforme citado na justificativa supracitada, apresenta esta Proposição visando instituir o pagamento de Gratificação aos membros das Comissões de Promoção e Progressão, referentes ao Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais.

Logo, não há que se falar em ilegalidade.

Segundo Estimativa de Impacto Orçamentário Financeiro assinada pela Contadora do Município, os gastos provenientes do Projeto em estudo não são capazes de levar à ofensa aos limites e critérios impostos pela Constituição da República e pela Lei de Responsabilidade Fiscal, aos gastos do Poder Público com pessoal.

2.2 – Das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal:

2.2.1 – Adequação orçamentária:

Segue anexa a declaração de adequação orçamentária, constatando que as despesas provenientes do Projeto são compatíveis com o Plano Plurianual - PPA, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e com a Lei Orçamentária Anual – LOA, nos termos dos Artigos 16 e 17 da LRF.

Devo mencionar que segue anexa aos autos do Processo Legislativo, a Declaração firmada pelo Ordenador de Despesas do Executivo, onde certifica que as despesas provenientes do Projeto de Lei em tela, têm adequação orçamentária e financeira.

2.2.2 – Gastos com pessoal:

Os gastos com pessoal continuarão dentro dos limites legais e constitucionais.

2.3 – Disposições a respeito do Ano Eleitoral:

Considerando que estamos em Ano Eleitoral, devemos ficar atentos às vedações contidas no Art. 73 da Lei Nacional nº 9.504/1997, que assim dispõe sobre a matéria em discussão:

"Art. 73. São proibidas aos agentes públicos, servidores ou não, as seguintes condutas tendentes a afetar a igualdade de oportunidades entre candidatos nos pleitos eleitorais:

VIII - fazer, na circunscrição do pleito, revisão geral da remuneração dos servidores públicos que exceda a recomposição da perda de seu poder aquisitivo ao longo do ano da eleição, a partir do início do prazo estabelecido no art. 7º desta Lei e até a posse dos eleitos."

Portanto, quanto à Legislação Eleitoral, o Projeto de Lei em estudo está também dentro dos conformes, sendo legal e constitucional.

2.4 – Despesas com pessoal em final de Mandato – LRF:

Também quanto a esta matéria, o Projeto de Lei em estudo é legal e constitucional, pois, certamente, a Administração Pública Municipal tomará todas as providências para a manutenção da legalidade das despesas, nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Assim sendo, não há dúvida quanto à legalidade do Projeto de Lei em estudo.

Conclusão:

Diante do exposto, pela **Aprovação** do Projeto de Lei Complementar nº EM 7/2024.

Sala das Comissões, 27 de maio de 2024.

HERMANO FOFÃO
Relator

Pelas conclusões,

SARGENTO WASHINGTON
Membro

PAVIO
Presidente

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:B96D6000

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER LEGISLAÇÃO - PL EM 54-2024 - CRÉDITO SUPLEMENTAR

PARECER

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº EM 54/2024, que Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 514.726,01.

Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 13/05/2024.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 54/2024 com a justificativa e detalhamento.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 21/05/2024.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso I do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:

1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Inciso I do Art. 30, Art. 165 e seguintes da Constituição da República, na Alínea a) do Inciso II, do Art. 171, bem como no Inciso I do mesmo artigo, da Constituição Estadual e nos Incisos VIII e XXI do Art. 6º, no Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica do Município.

Nota-se, claramente, que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Art. 165 e seguintes da CR/1988, do Art. 153 e seguintes da Constituição do Estado de Minas Gerais, e do Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, a iniciativa de Projeto de Lei da natureza deste em análise, compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 9.191/2017, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos.

2 – No mérito:

De acordo com o Setor de Planejamento do Executivo, este Crédito Adicional é solicitado com o objetivo de realizar reforma no Estádio Municipal. Será reconstruída parte do muro danificada, executada a reforma da cobertura das arquibancadas, troca da iluminação, pintura e demais reparos necessários para adequação e funcionalidade do campo.

Sendo assim, se faz necessária a abertura de Crédito Suplementar, que é a autorização de despesas insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento. No caso em questão, visa-se suplementar dotação no Orçamento.

A abertura de Crédito Suplementar depende da existência de recursos disponíveis para acorrer à despesa e será precedida de exposição justificada, nos termos do Art. 43 da Lei 4.320/1964.

O Projeto em análise utilizará como recursos para a abertura do Crédito retro citado, os resultantes do Superavit Financeiro do Exercício Financeiro de 2023, para o incremento de outra.

Destarte, a abertura do crédito pretendida pelo Projeto de Lei em estudo, está em consonância com as normas jurídicas pátrias, em especial as contidas nos Artigos 40 a 46 da Lei Nacional 4.320/1964.

Conclusão:
Diante do exposto, pela **CONSTITUCIONALIDADE, LEGALIDADE E JURIDICIDADE** do Projeto de Lei EM nº 54/2024.

Sala das Comissões, 27 de maio de 2024.

CAROL CASTRO
Relatora

Pelas conclusões,

SONINHA
Membro

HERMANO FOFÃO
Presidente

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:CDFAF233

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER LEGISLAÇÃO - PL EM 55-2024 - CRÉDITO ESPECIAL COM EMENDA

PARECER

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº EM 55/2024, que Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Especial ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 74.086,45 e Emenda apresentada a ele.

Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 13/05/2024.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 55/2024 com a justificativa e detalhamento, bem como Emenda apresentada a ele.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 21/05/2024.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso I do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:
1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Inciso I do Art. 30, Art. 165 e seguintes da Constituição da República, na Alínea a) do Inciso II, do Art. 171, bem como no Inciso I do mesmo artigo, da Constituição Estadual e nos Incisos VIII e XXI do Art. 6º, no Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica do Município.

Nota-se, claramente, que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Art. 165 e seguintes da CR/1988, do Art. 153 e seguintes da Constituição do Estado de Minas Gerais, e do Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, a iniciativa de Projeto de Lei da natureza deste em análise, compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 9.191/2017, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos.

2 – No mérito:

De acordo com o Setor de Planejamento do Executivo, este Crédito Especial visa atender solicitação do Conselho de Segurança Pública, beneficiário de Emenda Parlamentar Impositiva. De acordo com o CONSEP serão adquiridos os materiais constantes de seu Plano de Trabalho: - mobiliário (Auxílio no valor de R$ 12.626,00); - itens de informática (Auxílio no valor de R$ 40.280,00); - itens de informática (Subvenção no valor de R$ 11.975,00); - material de papelaria (Subvenção no valor de R$ 47.336,90); - produtos de limpeza (Subvenção no valor de R$ 11.859,55); - uniformes (Subvenção no valor de R$ 2.915,00).

Sendo assim, se faz necessária a abertura de Crédito Especial, que é autorização de despesas não computadas na Lei de Orçamento. No caso em questão, visa-se criar, abrir novas dotações no Orçamento.

O crédito que se pretende abrir no Projeto já citado anteriormente é **Especial**, ou seja, destinado a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica no orçamento do Município.

O Projeto em análise utilizará como recursos para a abertura do Crédito retro citado, a anulação parcial das dotações descritas em seu Art. 2º, para o incremento de outras.

Destarte, a abertura de crédito pretendida pelo Projeto de Lei em estudo, está em consonância com as normas jurídicas pátrias, em especial as contidas nos Artigos 40 a 46 da Lei Nacional 4.320/1964.

DA EMENDA APRESENTADA AO PROJETO DE LEI:

Visando corrigir erro material no texto do Projeto, Vereadores membros das Comissões Permanentes desta Casa, apresentaram Emenda.

DO PODER DE EMENDA DO PARLAMENTAR:

O Projeto em estudo é de iniciativa do Chefe do Poder Executivo, sendo formalmente constitucional e legal como já dissemos.

Como se trata de matéria que compete ao Município legislar, é permitida a apresentação de Emendas por parte do Poder Legislativo, nos termos do § 3º do Art. 166 da CR/1988, bem como do Art. 64 da Lei Orgânica Municipal, que assim dispõe:

"Art. 64. Os projetos de leis relativos ao Plano Plurianual, às Diretrizes Orçamentárias e ao Orçamento Anual e os Créditos Adicionais serão apreciados pela Comissão Permanente de Orçamento e Finanças à qual caberá: (...)

§ 1º As Emendas serão apresentadas na Comissão, que sobre elas emitirá parecer, e apreciadas na forma regimental.

§ 2º As Emendas ao projeto de Lei do Orçamento Anual ou aos projetos que o modifiquem somente podem ser aprovadas caso:

I - sejam compatíveis com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

II - Indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas, excluídas as que incidam sobre:

a) Dotações para pessoal e seus encargos;

b) Serviços de dívidas, ou
III – Sejam relacionadas:

a) Com a correção de erros ou omissões; ou

b) Com os dispositivos do texto do projeto de lei.

§ 3º As Emendas ao Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias não poderão ser aprovadas quando incompatíveis com o Plano Plurianual."

Também tratam da apresentação de Emendas os Artigos 174 a 179 do Regimento Interno da Câmara Municipal.

A Emenda apresentada é legal e constitucional.

Conclusão:
Diante do exposto, pela **CONSTITUCIONALIDADE, LEGALIDADE E JURIDICIDADE** do Projeto de Lei EM nº 55/2024, bem como da Emenda apresentada a ele.

Sala das Comissões, 27 de maio de 2024.

CAROL CASTRO
Relatora

Pelas conclusões, **SONINHA** Membro

HERMANO FOFÃO
Presidente

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:8E145118

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER LEGISLAÇÃO - PLC EM 2-2024 - ALTERA LEI Nº 03-1991 - AUMENTA VAGAS E CRIA CARGO

PARECER

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Matéria:

Projeto de Lei Complementar EM nº 2/2024 que Altera a Lei Complementar nº 003, de 22 de Maio de 1991, Substitutivo apresentado a ele, bem como Emenda apresentada a este.

Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 18/03/2024.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei Complementar EM nº 2/2024 com a justificativa, Substitutivo apresentado a ele, bem como Emenda apresentada a este.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões seguinte à sua apresentação, sendo que o Executivo solicitou a suspensão de sua análise para a apresentação de um Substitutivo, que só chegou à Câmara no dia 20/05/2024.

O Substitutivo e a Emenda supracitados foram analisados na Reunião das Comissões do dia 21/05/2024.

O Relator da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso I do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:

1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Art. 30, Inciso I, da Constituição da República, no Art. 171, I, da Constituição Estadual e no Art. 6º da Lei Orgânica do Município, que dispõem:

Constituição da República:

Art. 30 *Compete aos Municípios:*

I – *legislar sobre assuntos de interesse local;*

Constituição do Estado de Minas Gerais:

Art. 171 *Ao Município compete legislar:*

I – *Sobre assuntos de interesse local, notadamente:*

Lei Orgânica Municipal:

Art. 6º *Compete ao Município privativamente (...):*
XXI – *Legislar sobre assuntos de interesse local.*

Nota-se claramente que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Caput do Art. 61 da CR/1988 a iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão do Legislativo, ao Chefe do Poder Executivo, outros e aos cidadãos na forma e nos casos previstos na própria CR/88.

O Parágrafo Primeiro do referido artigo estabelece **de forma expressa** as matérias que são de iniciativa exclusiva do Chefe do Executivo.

Portanto, qualquer matéria que não esteja descrita dentre aquelas previstas no Parágrafo Primeiro do Art. 61 da CR/88 poderá ser de iniciativa de parlamentar.

Segundo o Ministro Gilmar Mendes: *"Como configuram hipóteses de exceção, os casos de iniciativa reservada não devem ser ampliados via por via interpretativa" (cf. in Curso de Direito Constitucional, 4ª ed., Saraiva, São Paulo, 2009, p.916).*

A Constituição do Estado de Minas Gerais, em seus Artigos 65 e 66, tratam desta questão e seguem a risca o que determina a CR/88.

Nossa Lei Orgânica Municipal, em seu Artigo 31, também regula a matéria e acompanha a Constituição da República e a Estadual.

A matéria tratada no Projeto de Lei em estudo está dentre aquelas que são de iniciativa exclusiva do Chefe do Poder Executivo.

Portanto, o Prefeito possui competência exclusiva para iniciativa de projeto sobre o tema.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 9.191/2017, que a regulamentou, o Projeto de Lei Complementar em estudo carece de algumas correções, as quais serão feitas quando da elaboração da Proposição de Lei Complementar.

2 - No mérito:

O Prefeito assim justificou o Projeto:

"Vimos, pela presente, enviar a V. Exa., para apreciação dessa Casa Legislativa, Projeto de Lei Complementar que "Altera a Lei Complementar 003, de 22 de Maio de 1991".

O presente projeto de lei visa aumentar o número de vagas dos empregos públicos de Assistente Social, Auxiliar de Serviço Publico, Especialista Educacional, Fonoaudiólogo, Profissional de Apoio Infantil, Professor, Psicólogo, e Terapeuta Ocupacional, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação visando o melhor atendimento ao Público na rede Municipal de ensino e CEMAI (Centro Municipal de Atendimento ao Educando)."

Como dito acima, o Prefeito enviou Substitutivo ao Projeto de Lei apresentado, com a seguinte justificativa:

"Vimos, pela presente, enviar a V. Exa., para apreciação dessa Casa Legislativa, Projeto de Lei Complementar que "Altera a Lei Complementar 003, de 22 de Maio de 1991".

O presente Substitutivo do projeto de lei visa aumentar o número de vagas dos empregos públicos de Auxiliar de Serviço Publico, Especialista Educacional, Fonoaudiólogo, Professor, Psicólogo, e Terapeuta Ocupacional, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação visando o melhor atendimento ao Público na rede Municipal de ensino e CEMAE (Centro Municipal de Atendimento ao Educando).

Pretende-se também através do presente substitutivo a criação de 02 (dois) cargos de Assessor Contábil, que atenderão aos fundos Municipais de Saúde, da Assistência Social e da Criança e Adolescente, atendendo a demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Fazenda, visando o aprimoramento do serviço público.

De acordo com a Secretária Municipal de Fazenda o quadro de servidores na área contábil do município se mostra inferior frente a grande demanda de serviços. E com a expansão da demanda em razão de novas obrigações que foram impostas ao Município, a contadora não consegue realizar as suas atribuições e cuidar dessas demandas e as que porventura surgirem, como ocorreu com a Plenagem na Saúde.

Desta forma, o cargo pretendido irá contribuir para o enfrentamento dos novos serviços na área contábil assumindo inclusive a responsabilidade técnica e os processos de liquidação."

Portanto, o Projeto de Lei em estudo, com o texto do Substitutivo, ambos de autoria do Excelentíssimo Prefeito, tem por finalidade alterar a Lei Complementar nº 003, de 22 de maio de 1991, de modo a abrir mais 11 vagas para o Emprego Público de Auxiliar de Serviços Públicos, 5 vagas para Especialista Educacional, 1 vaga para Fonoaudiólogo, 2 vagas para Psicólogo, 1 vaga para Terapeuta Ocupacional e 38 vagas para Professor.

Além da abertura das referidas vagas, o Projeto visa a criação do Cargo Público de Assessor Contábil, de Provimento em Comissão, de Recrutamento Amplo.

Estão sendo abertas duas vagas para este cargo.

A matéria tratada no Projeto de Lei Complementar em estudo, sobre estrutura administrativa e empregados públicos municipais, é de natureza discricionária do Chefe do Poder Executivo Municipal, podendo ele, por meio de Lei, dispor sobre o assunto.

Se o Projeto de Lei Complementar em estudo é legal e constitucional, cabe a cada parlamentar analisar se é de interesse público ou não, a aprovação do Projeto.

DA EMENDA APRESENTADA POR VEREADORES:

DO PODER DE EMENDA DO PARLAMENTAR:

O Projeto em estudo é de iniciativa do Chefe do Poder Executivo, sendo formalmente constitucional e legal como já dissemos.

Como se trata de matéria que compete ao Município legislar, é permitida a apresentação de Emendas por parte do Poder Legislativo, nos termos do Art. 63, Inciso I da CR/1988 e Parágrafo Único do Art. 31 da LOM.

No entanto, vale dizer que o poder de emenda outorgado ao Vereador em projetos de autoria do Executivo não é absoluto.

Para emendar projetos de lei desta natureza os parlamentares devem obedecer aos seguintes requisitos:

1 – Nos projetos de iniciativa exclusiva do Chefe do Poder Executivo o Vereador não pode ensejar aumento de despesas por meio de suas Emendas (Art. 63, Inciso I, da CR/88; Art. 68, I, da CE; e Parágrafo Único do Art. 31 da LOM);

2 – Não pode haver "usurpação de função" – Ofensa ao Princípio da Separação dos Poderes (Art. 2º da CR/88);

3 – Não pode ser matéria estranha ao projeto ou impertinente.

A Emenda apresentada não é estranha nem impertinente à matéria do Projeto original.

Não está havendo usurpação de funções, nem ofensa ao Princípio da Separação dos Poderes.

Não está havendo aumento de despesas.

Portanto, entendo que a Emenda apresentada é constitucional.

Desta forma, sendo legal o Projeto, com o texto do Substitutivo, bem como a Emenda apresentada, cabe a cada Vereador analisar o interesse público ou não do Projeto de Lei em estudo, com o texto do Substitutivo, bem como da Emenda.

Conclusão:
Diante do exposto, pela **LEGALIDADE, CONSTITUCIONALIDADE E JURIDICIDADE** do Projeto de Lei Complementar nº EM 2/2024, bem como do Substitutivo apresentado a ele, assim como da Emenda apresentada a este último.

Sala das Comissões, 27 de maio de 2024.

PAVIO
Relator

Pelas conclusões,

SONINHA
Membro

HERMANO FOFÃO
Presidente

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:F1E8287F

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER LEGISLAÇÃO - PLC EM 7-2024 - GRATIFICAÇÃO - COMISSÃO PROGRESSÃO PROMOÇÃO

PARECER

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei Complementar nº EM 7/2024 que Cria Gratificação para os integrantes da Comissão de Promoção e Progressão.

Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 20/05/2024.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei Complementar EM nº 7/2024 com a justificativa.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 21/05/2024.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso I do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:

1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Art. 30, Inciso I, da Constituição da República, no Art. 171, I, da Constituição Estadual e no Art. 6º da Lei Orgânica do Município, que dispõem:

Constituição da República:

Art. 30 *Compete aos Municípios:*

I – *legislar sobre assuntos de interesse local;*

Constituição do Estado de Minas Gerais:

Art. 171 *Ao Município compete legislar:*
I – *Sobre assuntos de interesse local, notadamente:*

Lei Orgânica Municipal:

Art. 6º *Compete ao Município privativamente (...):*

XXI – *Legislar sobre assuntos de interesse local.*

Nota-se claramente que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Caput do Art. 61 da CR/1988 a iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão do Legislativo, ao Chefe do Poder Executivo, outros e aos cidadãos na forma e nos casos previstos na própria CR/88.

O Parágrafo Primeiro do referido artigo estabelece **de forma expressa** as matérias que são de iniciativa exclusiva do Chefe do Executivo.

Portanto, qualquer matéria que não esteja descrita dentre aquelas previstas no Parágrafo Primeiro do Art. 61 da CR/88 poderá ser de iniciativa de parlamentar.

Segundo o Ministro Gilmar Mendes: *"Como configuram hipóteses de exceção, os casos de iniciativa reservada não devem ser ampliados via por via interpretativa" (cf. in Curso de Direito Constitucional, 4ª ed., Saraiva, São Paulo, 2009, p.916).*

A Constituição do Estado de Minas Gerais, em seus Artigos 65 e 66, tratam desta questão e seguem a risca o que determina a CR/88.

Nossa Lei Orgânica Municipal, em seu Artigo 31, também regula a matéria e acompanha a Constituição da República e a Estadual.

A matéria tratada no Projeto de Lei em estudo está dentre aquelas que são de iniciativa exclusiva do Chefe do Poder Executivo.

Portanto, o Prefeito possui competência para iniciativa de projeto sobre o tema.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 9.191/2017, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está em consonância com os atos normativos supracitados, sendo legal e constitucional, neste sentido, carecendo de pequeno ajuste, o qual será feito quando da elaboração da Proposição.

2 - No mérito:

O autor do Projeto de Lei Complementar assim o justificou:

"Vimos, pela presente, enviar a V. Exa., para apreciação dessa Casa Legislativa, Projeto de Lei Complementar que institui gratificação para os integrantes da Comissão de Promoção, a qual foi instituída pela Lei Complementar n. 258, de 2023.

Ficarão a cargo dos ocupantes dessas funções gratificadas as atividades relacionadas ao desenvolvimento na carreira pública municipal.

A Lei Complementar n. 258, de 2023, instituiu a Comissão de Promoção e Progressão sem, contudo fixar-lhe a devida remuneração pelos serviços prestados.

Considerando a importância da qual se revestem as atribuições dessa Comissão, que ficará responsável pelo monitoramento das diretrizes e regras gerais referentes às carreiras públicas, é justificável a remuneração dos integrantes pelo labor extraordinário.

Igualmente, cumpre ressaltar que o valor fixado é o mesmo pago aos integrantes das demais comissões no âmbito do Município de Lagoa da Prata."

2.1 – MÉRITO PROPRIAMENTE DITO:

O autor do Projeto de Lei Complementar em estudo, conforme citado na justificativa supracitada, apresenta esta Proposição visando instituir o pagamento de Gratificação aos membros das Comissões de Promoção e Progressão, referentes ao Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais.

Logo, não há que se falar em ilegalidade.

Segundo Estimativa de Impacto Orçamentário Financeiro assinada pela Contadora do Município, os gastos provenientes do Projeto em estudo não são capazes de levar à ofensa aos limites e critérios impostos pela Constituição da República e pela Lei de Responsabilidade Fiscal, aos gastos do Poder Público com pessoal.

2.2 – Das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal:

2.2.1 – Adequação orçamentária:

Segue anexa a declaração de adequação orçamentária, constatando que as despesas provenientes do Projeto são compatíveis com o Plano Plurianual - PPA, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e com a Lei Orçamentária Anual – LOA, nos termos dos Artigos 16 e 17 da LRF.

Devo mencionar que segue anexa aos autos do Processo Legislativo, a Declaração firmada pelo Ordenador de Despesas do Executivo, onde certifica que as despesas provenientes do Projeto de Lei em tela, têm adequação orçamentária e financeira.

2.2.2 – Gastos com pessoal:

Os gastos com pessoal continuarão dentro dos limites legais e constitucionais.

2.3 – Disposições a respeito do Ano Eleitoral:

Considerando que estamos em Ano Eleitoral, devemos ficar atentos às vedações contidas no Art. 73 da Lei Nacional nº 9.504/1997, que assim dispõe sobre a matéria em discussão:

"Art. 73. São proibidas aos agentes públicos, servidores ou não, as seguintes condutas tendentes a afetar a igualdade de oportunidades entre candidatos nos pleitos eleitorais:

VIII - fazer, na circunscrição do pleito, revisão geral da remuneração dos servidores públicos que exceda a recomposição da perda de seu poder aquisitivo ao longo do ano da eleição, a partir do início do prazo estabelecido no art. 7º desta Lei e até a posse dos eleitos."

Portanto, quanto à Legislação Eleitoral, o Projeto de Lei em estudo está também dentro dos conformes, sendo legal e constitucional.

2.4 – Despesas com pessoal em final de Mandato – LRF:

Também quanto a esta matéria, o Projeto de Lei em estudo é legal e constitucional, pois, certamente, a Administração Pública Municipal tomará todas as providências para a manutenção da legalidade das despesas, nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Assim sendo, não há dúvida quanto à legalidade do Projeto de Lei em estudo.

Conclusão:

Diante do exposto, pela **Legalidade, Juridicidade e Constitucionalidade** do Projeto de Lei Complementar nº EM 7/2024.

Sala das Comissões, 27 de maio de 2024.

CAROL CASTRO
Relatora

Pelas conclusões
,

SONINHA
Membro

HERMANO FOFÃO
Presidente

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:AC51EF62

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
EMENDA - AO PL EM 55-2024 - ABERTURA CRÉDITO ESPECIAL

À Comissão de Legislação, Justiça e Redação da Câmara Municipal de Lagoa da Prata:

Servimo-nos da presente, na condição de membros da Comissão de Finanças, Orçamento, Tomada de Contas, Obras e Serviços Públicos, para apresentar ao Projeto de Lei nº EM 55/2024 que Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Especial ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 74.086,45, a seguinte Emenda:

EMENDA ÚNICA – MODIFICATIVA –

O texto do Art. 1º do Projeto de Lei EM 55/2024 passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 74.086,45 (setenta e quatro mil, oitenta e seis reais e quarenta e cinco centavos), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

01.002 – Gabinete do Prefeito – Apoio a Ações Inerentes ao Estado

06.122.0302.3039 - EP-0001-02 - Conselho Comunitário de Segurança Pública – CONSEP
335041 – Contribuições ……..……..... R$ 31.760,66

06.122.0302.3058 – EP-0001-04 – Conselho Comunitário de Segurança Pública
335041 – Contribuições ……..... R$ 42.325,79

TOTAL ..... R$ 74.086,45

JUSTIFICATIVA:

Apresentamos esta Emenda, como membros da Comissão de Finanças, Orçamento, Tomada de Contas, Obras e Serviços Públicos, visando tão somente corrigir um erro material constante no Projeto, alterando a modalidade de transferência de recursos, que deixará de ser mediante Subvenções Sociais e passará a ser Contribuições. Os demais dados serão mantidos.

Contamos com o apoio dos Vereadores para aprovação desta Emenda.

Sala das Sessões, 27 de maio de 2024.

HERMANO FOFÃO
Vereador

SARGENTO WASHINGTON
Vereador do AVANTE

PAVIO
Vereador

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:C280C55C

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
EMENDA - AO SUBSTITUTIVO AO PLC EM 2-2024 - CRIA CARGO E ABRE VAGAS

À Comissão de Legislação, Justiça e Redação da Câmara Municipal de Lagoa da Prata:

Servimo-nos da presente, para apresentar ao Substitutivo apresentado ao Projeto de Lei Complementar nº EM 2/2024 que Altera a Lei Complementar nº 003, de 22 de Maio de 1991, a seguinte Emenda:

EMENDA ÚNICA – SUPRESSIVA:

Suprima-se do texto do Substitutivo apresentado ao Projeto de Lei Complementar nº EM 2/2024 que Altera a Lei Complementar nº 003, de 22 de Maio de 1991:

O Art. 3º;

O Art. 4º, com seu texto referente ao Anexo II; e

O Art. 5º, com seu texto referente ao Anexo VII.

Que seja feita a devida renumeração dos Artigos do Substitutivo ora emendado.

JUSTIFICATIVA:

Apresentamos esta Emenda visando retirar do texto do Substitutivo apresentado pelo Prefeito, a criação do Cargo Comissionado, de livre nomeação e exoneração, de recrutamento amplo, denominado de Assessor Contábil.

Entendemos que a criação deste Cargo Comissionado neste momento, próximo ao Período Eleitoral e já dentro de um Ano Eleitoral, não é moral, nem eticamente correto.

Sabemos que os Cargos Comissionados são de confiança do gestor, de livre nomeação, o que os transformam, quase sempre, em "moeda de troca", infelizmente.

Vale destacar que estamos mantendo a abertura de todas as vagas para os Cargos Efetivos previstos no Projeto. O que pretendemos excluir é somente a criação do Cargo Comissionado.

O mau uso dos Cargos Comissionados pela atual Administração já foi alvo de Representação apresentada por nós, o que gerou, inclusive, Recomendação ao Prefeito por parte do Ministério Público. Esperamos que outras medidas ainda sejam tomadas pelos órgãos de controle.

Por isso, não concordamos com a criação deste Cargo Comissionado, pelo menos neste momento.

Contamos com o apoio dos Vereadores para aprovação desta Emenda.

Sala das Sessões, 27 de maio de 2024.

CAROL CASTRO
Vereadora

LISA MIRANDA
Vereadora

SARGENTO WASHINGTON
Vereador do Avante

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:B72C9EB3

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PROJETO DE LEI CM 008-2024 - TONINHO - DIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO LEGISLATIVA J

PROJETO DE LEI Nº CM 08 DE 24 DE MAIO DE 2024

Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município a Semana da Jornada Legislativa e o Dia Municipal da Educação Legislativa.

A Câmara Municipal de Lagoa da Prata aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam instituídos e inclusos no Calendário Oficial de Eventos do Município, a Semana da Jornada Legislativa, bem como o Dia Municipal da Educação Legislativa, a serem comemorados, anualmente, na semana do dia 15 de maio, sob a coordenação da Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Lagoa da Prata.

Parágrafo único. A Semana da Jornada Legislativa, bem como o Dia Municipal da Educação Legislativa, terão como objetivo reforçar a importância da atuação do Poder Legislativo junto à comunidade, por meio de ações e projetos educacionais voltados ao fortalecimento da cidadania e da democracia.

Art. 2º Os eventos de que tratam esta Lei poderão ser comemorados em outra data, dentro do mês de maio, em caso de inviabilidade de aplicação do disposto no **caput** do Art. 1º.

Parágrafo único. Visando o aumento da eficiência da Administração Pública, os dois eventos serão comemorados em conjunto, de forma que o Dia Municipal da Educação Legislativa coincidirá com o encerramento e último dia da Semana da Jornada Legislativa.

Art. 3º A Semana da Jornada Legislativa consistirá na realização de palestras, cuja temática sempre abordará assuntos direcionados à função dos Poderes, em especial do Poder Legislativo.

Parágrafo único. No dia de encerramento da Semana da Jornada Legislativa, a temática da Jornada será voltada para a valorização da Educação como instrumento para o fortalecimento e modernização das instituições públicas, em conformidade com a "Resolução nº 889, de 8 de maio de 2024", que institui a Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Lagoa da Prata.

Art. 4º Na Semana da Jornada Legislativa e no Dia Municipal da Educação Legislativa poderão ser realizadas palestras, reuniões solenes, debates, simpósios, encontros, plenárias, conferências, fóruns, audiências, círculos de estudos, comemorações, painéis, **workshops**, campanhas, solenidades, homenagens, dentre outras atividades congêneres ou similares.

Parágrafo único. As atividades interligadas aos eventos designados no **caput** do Art. 1º desta Lei, poderão ser realizadas em conjunto com entidades, órgãos, organizações, sindicatos, empresas, associações ou fundações, sejam governamentais e/ou não governamentais.

Art. 5º Fica autorizada a realização, dentre outras, das seguintes despesas para atender aos eventos relacionados à Semana da Jornada Legislativa e ao Dia Municipal da Educação Legislativa:

I - **Coffee Break**: despesas com **coffee break** para os participantes dos eventos;
II - **Material de Divulgação**: impressão e distribuição de material informativo e promocional para divulgar os eventos e aumentar a participação pública;
III - **Infraestrutura e Logística**: aluguel de espaços, equipamentos de som e imagem, e outros recursos necessários para a realização dos eventos;
IV - **Contratação de Serviços**: pagamento de palestrantes, moderadores, e outros profissionais necessários para conduzir **workshops**, palestras e debates durante os eventos;
V - **Decoração e Montagem**: gastos com decoração temática, montagem de palcos, estandes e outras estruturas temporárias necessárias para a realização dos eventos;
VI - **Transporte e Hospedagem**: despesas com transporte e hospedagem de convidados especiais, palestrantes ou outros participantes dos eventos, quando necessário.

Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações próprias do Orçamento vigente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 24 de maio de 2024.

TONINHO DA LAJE
Vereador

JUSTIFICATIVA:

O presente Projeto de Lei visa promover o entendimento e a valorização do papel do Legislativo Municipal na formação cidadã e no desenvolvimento da sociedade.

Além disso, o projeto objetiva valorizar a Educação como um instrumento essencial para o fortalecimento e modernização das instituições públicas, conforme destacado na Resolução nº 889, de 8 de maio de 2024, que institui a Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Lagoa da Prata.

A instituição do Dia Municipal da Educação Legislativa, a ser celebrado, anualmente, no dia 15 de maio, se alinha com a Lei Federal nº 14.798/2024, que estabelece o Dia Nacional da Educação Legislativa na mesma data. Esta Lei Federal ressalta a importância de reconhecer e celebrar a Educação Legislativa em todo o país, promovendo eventos e atividades que incentivem a participação cidadã e o conhecimento sobre o funcionamento do Poder Legislativo.

O dia escolhido, 15 de maio, é uma alusão à criação, em 2003, da Associação das Escolas do Legislativo e de Contas (Abel), um marco que permitiu a institucionalização da Educação Legislativa nos parlamentos e tribunais de contas do país.

Adicionalmente, a recente criação da Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, reforça a importância de iniciativas educacionais voltadas para a capacitação dos cidadãos e para a disseminação de informações sobre os processos legislativos. A Escola do Legislativo será um instrumento fundamental para a realização de palestras, cursos e seminários durante a Semana da Jornada Legislativa, proporcionando um espaço contínuo de aprendizado e engajamento comunitário.

A Semana da Jornada Legislativa, comemorada, anualmente, na semana do dia 15 de maio, permitirá uma maior interação entre a Câmara Municipal e a população, promovendo um ambiente propício para debates, exposições e atividades educativas.

Portanto, essa iniciativa contribuirá para o fortalecimento da Democracia local e para o desenvolvimento de uma sociedade mais informada e participativa.

Solicito aos nobres colegas a aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das sessões, 24 de maio de 2024.

TONINHO DA LAJE
Vereador

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:E9D5BFF4

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PROJETO DE LEI Nº 059-2024 - CRÉDITO SUPLEMENTAR - R$ 141.416,28 (PEDIDO Nº 038-2024)

PROJETO DE LEI Nº , DE 24 DE MAIO DE 2024.

Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 141.416,28.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 141.416,28 (cento e quarenta e um mil quatrocentos e dezesseis reais e vinte e oito centavos), para atender à seguinte dotação orçamentária:

10.002 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente – Setor de Parques e Jardins
18.541.1002.4057 – Manutenção, Construção e Ampliação de Praças, Parques, Jardins e Cemitérios
449052 – Equipamentos e Material Permanente..... R$ 141.416,28

TOTAL..... R$ 141.416,28

Art. 2º Como recurso a abertura do crédito especificado serão anuladas as seguintes dotações orçamentárias:
10.002 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente – Setor de Parques e Jardins
18.541.1002.4057 – Manutenção, Construção e Ampliação de Praças, Parques, Jardins e Cemitérios
449051 – Obras e Instalações ..... R$ 41.416,28

18.541.1003.4107 – Manutenção do Aterro Sanitário e Limpeza
339034 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Terceirização ..... R$ 100.000,00

TOTAL..... R$ 141.416,28

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 24 de maio de 2024.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
PREFEITO MUNICIPAL

Lagoa da Prata, 24 de maio de 2024.

Exmo. Sr.
Vereador Antônio Justino Filho
DD. Presidente da Câmara Municipal
LAGOA DA PRATA- MG.

Senhor Presidente,

Venho, pelo presente, enviar a V.Exa., para apreciação dessa Casa Legislativa, Projeto de Lei que Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 141.416,28 (cento e quarenta e um mil quatrocentos e dezesseis reais e vinte e oito centavos).
De acordo com o Setor de Planejamento este crédito adicional tem como objeto a aquisição de mobiliários e equipamentos para estruturação do novo cemitério "Nas Mãos de Deus" que está em construção, com previsão de conclusão da obra em 2024.
Informou ainda o Setor de Planejamento que, para que o mesmo possa funcionar adequadamente é necessária a aquisição de todos os equipamentos e mobiliários, pois o cemitério contará com 04 (quatro) salas de velórios, área administrativa, almoxarifado e copa, entre outras áreas.
Sendo o cemitério vertical, será necessária também a aquisição de uma plataforma elevatória para realização de sepultamentos nas gavetas superiores.
Segue anexo, detalhamento das dotações e relação dos móveis e equipamentos a serem adquiridos.
Cordiais Saudações.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:30A7AAE0

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PROJETO DE LEI Nº 060-2024 - CRÉDITO SUPLEMENTAR - R$ 95.000,00 (PEDIDO Nº 039-2024)

PROJETO DE LEI Nº , DE 24 DE MAIO DE 2024.

Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 95.000,00.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata,

no montante de R$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais), para atender à seguinte dotação orçamentária:

10.002 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente – Setor de Parques e Jardins
18.541.1002.4057 – Manutenção, Construção e Ampliação de Praças, Parques, Jardins e Cemitérios
449052 – Equipamentos e Material Permanente ..... R$ 95.000,00

TOTAL..... R$ 95.000,00

Art. 2º Como recurso a abertura do crédito especificado será utilizado o Superavit Financeiro proveniente da Resolução SEGOV nº 011/2021 - Indicação 62637 do Bloco Sou Minas Gerais.
TOTAL..... R$ 95.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 24 de maio de 2024.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
PREFEITO MUNICIPAL

Lagoa da Prata, 24 de maio de 2024.

Exmo. Sr.
Vereador Antônio Justino Filho
DD. Presidente da Câmara Municipal
LAGOA DA PRATA- MG.

Senhor Presidente,

Venho, pelo presente, enviar a V.Exa., para apreciação dessa Casa Legislativa, Projeto de Lei que Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais).
Segundo o Setor de Planejamento este crédito adicional tem por finalidade aquisição de um veículo Pick-up, cabine simples, para atender as necessidades do Setor de Parques e Jardins.
Informou ainda o Setor que o veículo será utilizado para transporte de funcionários, ferramentas e materiais que são utilizados na manutenção das praças, praia e cemitérios.
Segue anexo, detalhamento das dotações.
Cordiais Saudações.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:AD38C890

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ORDEM DO DIA DA 20ª ORDINÁRIA 03-06-2024

Ordem do Dia da 20ª Ordinária – 03/06/2024

Discussão e votação únicas:

•
Projeto de Lei Complementar EM 7/2024 que "Cria gratificação para os integrantes da Comissão de Promoção e Progressão."

•
Projeto de Lei EM 54/2024 que "Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 514.726,01."

•
Emenda ao Substitutivo ao Projeto de Lei Complementar EM 2/2024 que "Altera a Lei Complementar nº 003, de 22 de Maio de 1991."

•
Emenda ao Projeto de Lei EM 55/2024 que "Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Especial ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 74.086,45."

Leitura de Pareceres das Comissões de Legislação, Justiça e Redação; e de Finanças, Orçamento, Tomada de Contas, Obras e Serviços Públicos sobre o:

•
Projeto de Lei Em 56/2024 que "Autoriza o Executivo Municipal a Conceder Subvenção Social à Entidade Que Menciona."

•
Projeto de Lei Em 57/2024 que "Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 1.500.000,00."

•
Projeto de Lei Em 61/2024 que "Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 900.000,00."

•
Projeto de Lei Em 63/2024 que "Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Especial ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 122.430,99."

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:9958E8F1

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PROJETO DE LEI Nº 061-2024 - CRÉDITO SUPLEMENTAR - R$ 900.000,00 (PEDIDO Nº 040-2024)

PROJETO DE LEI Nº , DE 24 DE MAIO DE 2024.

Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 900.000,00.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 900.000,00 (novecentos mil reais), para atender às seguintes dotações orçamentárias:

12.001 – Secretaria Municipal de Saúde – Gabinete da Secretaria de Saúde
10.122.1201.8.026 – Manutenção da Secretaria de Saúde
319016 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil ..... R$ 20.000,00

10.122.1201.8.101 – Manutenção do Compras e Almoxarifado da Saúde
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ..... R$ 120.000,00
319013 – Obrigações Patronais ..... R$ 40.000,00
319016 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil ..... R$ 25.000,00

10.122.1206.8.027 – Manutenção do Conselho Municipal de Saúde
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ..... R$ 10.000,00

12.002 – Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde
10.122.1201.8.029 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ..... R$ 55.000,00
319016 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil ..... R$ 20.000,00

12.003 – Secretaria Municipal de Saúde - Setor de Saúde
10.301.1202.8.034 – Manutenção das Policlínicas I, II e Martins Guimarães – Atenção Básica
319004 – Contratação por Tempo Determinado ..... R$ 30.000,00
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ..... R$ 100.000,00

10.301.1202.8.035 – Manutenção das ESF's – Estratégias de Saúde da Família
319004 – Contratação por Tempo Determinado ..... R$ 100.000,00

10.301.1202.8.036 – Manutenção do PSAUBU – Programa de Saúde Bucal
319004 – Contratação por Tempo Determinado ..... R$ 50.000,00

10.301.1202.8.138 - Manutenção do Programa PNAISP
Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ..... R$ 100.000,00
319013 – Obrigações Patronais ..... R$ 60.000,00

10.302.1203.8.040 – Manutenção do Centro de Especialidades Médicas – CEM
319004 – Contratação por Tempo Determinado ..... R$ 30.000,00

10.302.1203.8.044 – Manutenção do CAPS – Centro de Atenção Psicossocial
319004 – Contratação por Tempo Determinado ..... R$ 50.000,00

10.303.1204.8.045 – Manutenção das Atividades da Assistência Farmacêutica
319004 – Contratação por Tempo Determinado ..... R$ 40.000,00

10.302.1203.8.074 – Manutenção da Casa de Apoio
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ..... R$ 10.000,00
319013 – Obrigações Patronais ..... R$ 5.000,00
319016 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil ..... R$ 35.000,00

TOTAL..... R$ 900.000,00

Art. 2º Como recurso a abertura do crédito especificado serão anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria Municipal de Saúde – Gabinete da Secretaria de Saúde
10.302.1208.8.028 – Judicialização da Saúde/Ouvidoria SUS
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ..... R$ 15.000,00
319013 – Obrigações Patronais ..... R$ 5.000,00

12.003 Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Saúde
10.301.1202.8.034 – Manutenção das Policlínicas I, II e Martins Guimarães – Atenção Básica
319016 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil ..... R$ 15.000,00
10.301.1202.8.036 – Manutenção do PSAUBU – Programa de Saúde Bucal
319013 – Obrigações Patronais ..... R$ 10.000,00

10.302.1203.8.040 – Manutenção do Centro de Especialidades Médicas – CEM
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ..... R$ 35.000,00
319016 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil ..... R$ 15.000,00

10.302.1203.8.041 – Manutenção da Fisioterapia
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ..... R$ 100.000,00
319013 – Obrigações Patronais ..... R$ 50.000,00
319016 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil ..... R$ 5.000,00

10.302.1203.8.043 – Manutenção do CEO – Centro de Especialidades Odontológicas
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ..... R$ 285.000,00
319013 – Obrigações Patronais ..... R$ 100.000,00
319016 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil ..... R$ 15.000,00

10.302.1203.8.044 – Manutenção do CAPS – Centro de Atenção Psicossocial
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ..... R$ 250.000,00

TOTAL..... R$ 900.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 24 de maio de 2024.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Lagoa da Prata, 24 de maio de 2024.

Exmo. Sr.
Vereador Antônio Justino Filho
DD. Presidente da Câmara Municipal
LAGOA DA PRATA- MG.

Senhor Presidente,

Venho, pelo presente, enviar a V.Exa., para apreciação dessa Casa Legislativa, Projeto de Lei que Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 900.000,00 (novecentos mil mil reais).
De acordo com o Setor de Planejamento este crédito adicional tem por finalidade reforçar as dotações referentes à folha de pagamento dos servidores da Secretaria Municipal de Saúde.
Segue anexo, detalhamento das dotações.
Cordiais Saudações.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:766C1ECB

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PROJETO DE LEI Nº 063-2024 - CRÉDITO ESPECIAL - R$ 122.430,99 (PEDIDO Nº 042-2024)

PROJETO DE LEI Nº , DE 24 DE MAIO DE 2024.

Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Especial ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 122.430,99.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 122.430,99 (cento e vinte e dois mil quatrocentos e trinta reais e noventa e nove centavos), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

05.002 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – Setor de Cultura
13.392.0501.3041 - EP-0001-02 - Irmandade São Domingos Gusmão e Nossa Senhora do Rosário

335041 – Cobtribuições ..... R$ 32.954,00

13.392.0501.3060 – EP-0001-04 – Irmandade São Domingos Gusmão e Nossa Senhora do Rosário
335041 – Contribuições.....R$ 16.477,00

13.392.501.3043 – EP-0001-02 – Academia Lagopratense de Letras – ACADELP
335041 – Contribuições.....R$ 48.666,66

13.392.501.3062 – EP-0001-04 – Academia Lagopratense de Letras – ACADELP
335041 – Contribuições.....R$ 24.333,33

TOTAL ..... R$ 122.430,99

Art. 2º Como recurso a abertura do referido crédito serão anuladas as seguintes dotações orçamentárias:
05.002 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – Setor de Cultura
13.392.0501.3041 - EP-0001-02 - Irmandade São Domingos Gusmão e Nossa Senhora do Rosário
335043 – Subvenções Sociais ..... R$ 32.954,00

13.392.0501.3060 - EP-0001-04 – Irmandade São Domingos Gusmão e Nossa Senhora do Rosário
335043 – Subvenções Sociais ..... R$ 16.477,00

13.392.501.3043 – EP-0001-02 – Academia Lagopratense de Letras – ACADELP
335043 – Subvenções Sociais ..... R$ 48.666,66

13.392.501.3062 – EP-0001-04 – Academia Lagopratense de Letras – ACADELP
335043 – Subvenções Sociais ..... R$ 24.333,33

TOTAL ..... R$ 122.430,99

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 24 de maio de 2024.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Lagoa da Prata, 24 de maio de 2024.

Exmo. Sr.
Vereador Antônio Justino Filho
DD. Presidente da Câmara Municipal
LAGOA DA PRATA- MG

Senhor Presidente,

Venho, pelo presente, enviar a V.Exa., para apreciação dessa Casa Legislativa, Projeto de Lei que Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Especial ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 122.430,99 (cento e vinte e dois mil quatrocentos e trinta reais e noventa e nove centavos).
Segundo informou o Setor de Planejamento, este crédito adicional tem como finalidade a alteração de dotação Subvenções Sociais para Contribuições, seguindo orientação da Procuradoria Municipal que após análise de consulta do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, (TCE-MG. Processo: 1066897. Publicação 27/11/2023. Rel. Mauri Torres) evidencia que as Subvenções Sociais devem ser excluídas do MROSC.
Dessa forma, informou o Setor que, no intuito de celebrar parcerias através da Lei 13.019/2014 com as Organizações da Sociedade Civil, onde haja mútua cooperação, estas devem ser realizadas através de Contribuições.
Segue anexo parecer Jurídico nº 075/2024, que embora que trata de caso especifico de determinada entidade, o parecerista ressaltou que se deve segui-lo e aplicá-lo as demais.
Solicito que o mencionado Projeto de Lei seja tramitado em regime de urgência, nos termos do art. 32 da LOM, atendendo a solicitação da Secretária Municipal de Saúde.

Segue, anexo, detalhamento das dotações.

Cordiais Saudações.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:C67F22E7

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PROPOSIÇÃO DE LEI 059-2024 - PL CM 007-2024 - ALTERA LEI 363 - ANÁLISE DE ÁGUA DE POÇO ARTESIANO OU SIMILAR

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 59, DE 28 DE MAIO DE 2024

Altera a "Lei nº 363, de 16 de outubro de 1967", que Cria o Serviço Autônomo de Água e Esgoto.

O Prefeito Municipal. Faço saber que a Câmara Municipal de Lagoa da Prata aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a redação do Art. 2º da "Lei nº 363, de 16 de outubro de 1967", com o acréscimo da Alínea "g", passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º (…)

g) realizar a análise da qualidade da água proveniente de poço artesiano ou similar situado em imóvel particular e que seja utilizado, exclusivamente, de forma gratuita pela população, em periodicidade adequada e suficiente para manter em condições de consumo, desde que seja feito pedido, por meio de solicitação por escrito, a partir do proprietário interessado.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a consolidar na "Lei nº 363/1967" as alterações constantes desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 28 de maio de 2024.

ANTÔNIO JUSTINO FILHO
Presidente

CAROLINE DE CARVALHO CASTRO
1ª Secretária

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:89BBB53C

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PROPOSIÇÃO DE LEI 060-2024 - PL EM 050-2024 - CONCEDE CONTRIBUIÇÃO FUNDAÇÃO SÃO CARLOS

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 60, DE 28 DE MAIO DE 2024

Autoriza o Executivo Municipal a Conceder Contribuição à Entidade Que Menciona.

O Prefeito Municipal. Faço saber que a Câmara Municipal de Lagoa da Prata aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Lagoa da Prata autorizado a conceder contribuição, no valor de R$ 840.000,00 (oitocentos e quarenta mil

reais), à Fundação São Carlos, inscrita no CNPJ sob o nº 02.877.511/0001-11.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 28 de maio de 2024.

ANTÔNIO JUSTINO FILHO
Presidente

CAROLINE DE CARVALHO CASTRO
1ª Secretária

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:DA4152D5

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS

ADMINISTRAÇÃO - SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 063/2024

Poder Legislativo – Ponto Facultativo - Providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Martinho Campos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno deste Poder Legislativo; **RESOLVE:**

Art. 1º - O Poder Legislativo de Martinho Campos, Estado de Minas Gerais, suspende as atividades administrativas da Câmara Municipal, em face do feriado nacional de Corpus Christi no dia 30 (trinta) de maio de 2024 e estabelece ponto facultativo o dia 31 (trinta e um) de maio de 2024 (sexta-feira).

Art. 2º - Os prazos regimentais ficam suspensos no dia indicado nesta portaria, prorrogando-os para o primeiro dia útil seguinte.

Art. 3° - As horas incluídas no ponto facultativo poderão ser compensadas através de banco de horas.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Martinho Campos, 29 de maio de 2024.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

JOSÉ MARIA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Maria Francisca de Almeida
Código Identificador:A401B048

ADMINISTRAÇÃO - SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 064/2024

Concessão – Compensação de Jornada – Folga – Poder Legislativo Municipal – Servidora Pública - Saldo de Banco de Horas - Providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Martinho Campos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno deste Poder Legislativo; tendo em vista o disposto na Portaria nº 009, de 1º de fevereiro de 2019; **RESOLVE:**
Art. 1º - A Câmara Municipal de Martinho Campos concede compensação de horas extras realizadas pela servidora Estheffane Silva de Oliveira, matrícula funcional nº 000051-3, com saldo compensatório de 10:57 h (dez horas e cinquenta e sete minutos), em relação ao banco de horas apurado durante os meses de março e abril de 2024.
Art. 2º - Para efeito de compensação e liquidação de crédito de jornada suplementar, é concedido ao Agente Público Municipal a compensação e liquidação de crédito de jornada suplementar, nos dias 06/06/24 – 02 h e 57 min (duas horas e cinquenta e sete minutos) e 07/06/24 – 08 h (oito horas), num total de 10 h e 57 min (dez horas e cinquenta e sete minutos).
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Martinho Campos, 29 de maio de 2024.
REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE

JOSÉ MARIA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Maria Francisca de Almeida
Código Identificador:E224F62A

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

CÂMARA DE MATIAS BARBOSA
RESULTADO PROCESSO Nº06/2024 - DISPENSA Nº03/2024 - AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL

RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 03/2024

A Câmara Municipal de Matias Barbosa - MG, através de sua Agente de Contratação, torna público o resultado do Processo Administrativo nº 06/2024, Dispensa de Licitação 03/2024 para Aquisição de combustível para os veículos oficiais Chevrolet Onix Plus de placa SYL2I23 e Chevrolet Spin Activ7 de placa RNZ4I43 e óleo lubrificante e filtro de óleo motor para o veículo oficial Chevrolet Spin Activ7 de placa RNZ4I43 da Câmara Municipal de Matias Barbosa, visando atender as demandas desta Casa Legislativa no ano de 2024, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, nos moldes da no inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Dispensa de nº.03/2024 – Processo de nº.06/2024, onde deliberou vencedora a empresa **POSTO ROUTE 040 LTDA** , inscrito sob o CNPJ: 44.469.201/0001-08, situada na BR 040 km 807/500, Zona Rural, CEP: 36.120-000, Matias Barbosa - MG, conforme abaixo discriminado:

PESSOA JURÍDICA			
POSTO ROUTE 040 LTDA 44.469.201/0001-08			
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS**	**QUANTIDADE**	**VALOR**
1	Gasolina comum, de incolor a amarelada, límpida e isenta de impurezas.	5.000 litros	R$ 31.450,00
2	Óleo especificado Dexos 1 ou equivalente de qualidade API SN, ILSAC GF5 ou superior e viscosidade SAE 0W20	20 litros	R$ 876,40
3	Filtro de óleo compatível com veículo Chevrolet Spin Activ7	4 litros	R$ 102,28
VALOR TOTAL			R$ 32.428,68

Matias Barbosa, 28 de maio de 2024.

DANIELA ROCHA PITTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Daniela Rocha Pitta
Código Identificador:EB20EAC1

CÂMARA DE MATIAS BARBOSA
RESULTADO PROCESSO Nº07/2024 - DISPENSA Nº 04/2024 - CONTRATAÇÃO DE PLANO DE SAÚDE

RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº04/2024

A Câmara Municipal de Matias Barbosa - MG, através de sua Agente de Contratação, torna público o resultado do Processo Administrativo nº 07/2024, Dispensa de Licitação 04/2024 cujo objeto é a contratação de empresa especializada no ramo de plano de assistência à saúde para a prestação de serviços de assistência médico-hospitalar, na

modalidade coletivo, com coparticipação de 30%, plano apartamento individual, com banheiro privativo, cobertura regional, sendo cobertura nacional para urgência e emergência, incluindo reembolso onde não houver rede própria de atendimento, para os servidores ocupantes de cargo efetivo ou efetivos ocupantes de cargo comissionado no âmbito da Câmara Municipal de Matias Barbosa e seus dependentes, todos a preço por faixa etária, no total estimado de 30 vidas, serviço comum, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, no qual deliberou vencedora a empresa **VITA ASSISTÊNCIA SAÚDE LTDA,** inscrita no CNPJ n.º01.648.339/0001-61, situada na Avenida Presidente Itamar Franco, 4001, loja 202 ,Torre Leste – CEP: 36.033-318, Juiz de Fora – MG, com valor mensal de R$ 11.332,37 (onze mil, trezentos e trinta e dois reais e trinta e sete centavos), perfazendo o total de R$ 135.988,44 (cento e trinta e cinco mil, novecentos e oitenta e oito reais e quarenta e quatro centavos) por 12(doze) meses de contrato.

Matias Barbosa, 28 de maio de 2024.

DANIELA ROCHA PITTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Daniela Rocha Pitta
Código Identificador:DB2511DE

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
EXTRATO DE TERMO DE RECONHECIMENTO

Extrato do Termo de Reconhecimento de Dívida nº 001/2024. Declarante:
Câmara Municipal de Pirapora, CNPJ: 25.213.679/0001-28. **Contratada:** Localiza Veículos Especiais S.A, CNPJ : 02.491.558/0001-42. **Objeto:** Reconhecimento da obrigação de pagamento de débito remanescente, oriundo do contrato nº 015/2023, celebrado com a empresa Localiza Veículos Especiais S.A, relativo à locação de 01 (um) veículo que não foi faturado no período compreendido entre setembro de 2023 a abril de 2024, por falha da contratada. **Vinculado ao processo administrativo nº 014/2024, Contrato nº 015/2023.**

Publicado por:
Marjorie Santos Siqueira
Código Identificador:10DBD3B6

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 028/2024

PORTARIA N.º 028/2024.

Designa os membros da Comissão de Patrimônio Mobiliário da Câmara Municipal de Pirapora e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Pirapora/MG, no uso de suas atribuições legais, especialmente a descrita no inciso XX X, do artigo 37, do Regimento Interno da Câmara,

R E S O L V E
Art. 1º Designar os membros da Comissão de Patrimônio Mobiliário desta Casa, para o exercício 2024, que terá a seguinte constituição:

EVANILDE DE SOUZA SILVA
DÉBORA BARBOSA DA SILVA
EZEQUIEL RAMOS PINTO
POLIANE DA SILVA ALVES DURÃES
JORDANA ALMIRA RODRIGUES VIEIRA
ANANDA GONZAGA DE MOURA
FAGNER LIMA VIEIRA
MEIRY ELLEN RAMOS CHAMONE
JAQUELINE APARECIDA OLIVEIRA DE ALMEIDA
ARIANE STEFANE DOS SANTOS PEREIRA
KELLY SOUZA SILVA MAGALHÃES
POLIANA RAMOS RODRIGUES

Art. 2º Compete aos membros da Comissão de Patrimônio Mobiliário as seguintes atribuições:

I – levantamento, conferência e realização de inventário físico-financeiro de todos os bens;
II – atualizar os registros e os controles administrativos dos bens;
III – realizar a avaliação inicial e regularização do patrimônio da Câmara, por meio de reavaliação de bens, de redução ao valor recuperável, de depreciação, inclusive realizar a baixa de bens permanentes que constam do acervo patrimonial;
IV – confirmar a responsabilidade de todos os servidores e vereadores sobre os bens sob responsabilidade pessoal de cada um e expedir os respectivos termos de responsabilidade;
V – confrontar os saldos contábeis e patrimonial;
VI – subsidiar a avaliação de procedimentos e controle de materiais permanentes;
VII – guardar e controlar a utilização dos bens de consumo da câmara, inclusive requisitando previamente ao servidor responsável a c;ompra/reposição de materiais faltantes;
VIII – fornecer todas as informações necessárias à Presidência da Câmara, à Mesa Diretora, bem como aos órgãos fiscalizadores;
IX – emitir relatórios periódicos dos trabalhos realizados pela Comissão.

Art. 3º A Comissão de Patrimônio Mobiliário reunir-se-á com periodicidade mensal, no mínimo, sendo que na primeira reunião após esta Portaria entrar em vigor será definido os grupos de trabalho e suas atribuições com a definição da respectiva Presidência.

Art. 4º Para o exercício das atividades da Comissão de Patrimônio Mobiliário todos os membros farão jus ao recebimento de gratificação no percentual de 30% (trinta por cento) sobre os vencimentos.

Art. 5º Revogada a Portaria nº 005/2024 e demais disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Sala da Presidência, 20 de maio de 2024.

JOÃO MAURÍCIO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Marjorie Santos Siqueira
Código Identificador:7F57CD08

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 024/2024

PORTARIA N.º 024/2024.

Designa a Pregoeira/Agente de Contratação da Câmara Municipal de Pirapora e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Pirapora/MG, no uso de suas atribuições legais, especialmente a descrita no inciso XXVIII, do artigo 37, do Regimento Interno da Câmara,

R E S O L V E

Art. 1º Designar a servidora, MARJORIE SANTOS SIQUEIRA, para exercer a função de Pregoeira/Agente de Contratação da Câmara Municipal de Pirapora/MG, considerando que esta possui atribuição compatível na Casa e é a única servidora com diploma de especialista em licitações e contratos, além de possuir certificados de qualificação em cursos de formação de Pregoeiros emitidos por 3 (três) escolas públicas de Governo, como exige o artigo 7º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 2º Compete à Agente de Contratação ou Pregoeira:

I - coordenar os trabalhos da equipe de apoio, quando houver;

II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e seus anexos, facultada a requisição de subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances;
V - verificar e julgar as condições de habilitação;
VI - realizar diligências a fim de sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
VII - indicar o detentor da melhor proposta;
VIII - negociar melhores condições com o detentor da melhor proposta;
IX - receber os recursos, apreciar sua admissibilidade e, se não reconsiderar sua decisão, encaminhá-los à autoridade competente;
X - recomendar a adjudicação do objeto, quando não houver recurso;
XI - encaminhar o processo devidamente instruído, após encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, à autoridade competente, para adjudicação e homologação;
XII - propor à autoridade competente a instauração de procedimento para apuração de responsabilidade, a revogação ou anulação da licitação, quando for o caso.

§ 1º - A Agente de Contratação ou Pregoeira será auxiliada por equipe de apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzida a erro pela atuação da equipe.

§ 2º - Quando solicitado, a Agente de Contratação ou Pregoeira prestará apoio técnico e informações relevantes ao desenvolvimento da fase preparatória da licitação, sendo-lhe vedado, contudo, no âmbito das licitações em que for designado, atuar simultaneamente em funções que apresentem risco ao princípio de segregação de funções, a saber, entre outras:

I - elaborar os documentos da fase preparatória ou se responsabilizar por eles, em especial:
a) estudo técnico preliminar;
b) termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo;
c) relatório analítico de pesquisa de preços – RAPP – e mapa comparativo de preços para definição do orçamento estimado.

II - acompanhar ou fiscalizar a execução do contrato, se houver;
III - autorizar a abertura do processo licitatório;
IV - declarar a disponibilidade orçamentária e financeira;
V - atribuir notas a quesitos de natureza qualitativa no julgamento por melhor técnica ou por técnica e preço, nos termos do inciso II do art. 37 da Lei Federal nº 14.133/2021;
VI - adjudicar o objeto e homologar a licitação.

§ 3º - Excepcionalmente e mediante justificativa, a Pregoeira/Agente de Contratação poderá ser designada para participar da elaboração do edital e de seus anexos.

Art. 3º Para o exercício da função, a Pregoeira/Agente de Contratação designada fará jus ao recebimento de gratificação no percentual de 40% (quarenta por cento) sobre os seus vencimentos.

Art. 4º Revogada a Portaria nº 002/2024 e demais disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Sala da Presidência, 20 de maio de 2024.

JOÃO MAURÍCIO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Marjorie Santos Siqueira
Código Identificador:D409496B

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 027/2024

PORTARIA N.º 027/2024.

Designa a Equipe de Apoio dos Pregões e demais Contratações da Câmara Municipal de Pirapora e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Pirapora/MG, no uso de suas atribuições legais, especialmente a descrita no inciso XXVIII, do artigo 37, do Regimento Interno da Câmara,

R E S O L V E

Art. 1º Designar os membros da Equipe de Apoio dos Pregões e demais Contratações desta Casa, para o exercício 2024, que terá a seguinte constituição:

ENILSON DUARTE DOS REIS – Presidente
LUMARTE MARQUES DE ABREU – Membro Titular
BRENDA CHRISTIAN BOTELHO LOPES – Membro Titular
FABIANO MAGALHÃES RIBEIRO – Membro Titular
LUCAS RAPHAEL DE ALMEIDA – Membro Titular
TALES TEIXEIRA MARTINS – Membro Titular
FABIANE OLIVEIRA MARIZ DE CARVALHO – Suplente

Art. 2º Compete aos membros da Equipe de Apoio dos Pregões e demais Contratações as seguintes atribuições:

I – recepção dos licitantes e de seus representantes;
II – recepção dos documentos;
III – elaboração de planilhas, atas, relatórios e mapas necessários ao certame;
IV – criação da Licitação no Sistema E-cidades;
V – inserção dos documentos referente a fase interna e externa da licitação no Sistema Eletrônico de Informação – SEI.

Art. 3º Para o exercício das atividades da Equipe de Apoio dos Pregões e demais Contratações, todos os membros farão jus ao recebimento de gratificação no percentual de 40% (quarenta por cento) sobre os vencimentos.

Art. 4º Revogada a Portaria nº 022/2024 e demais disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Sala da Presidência, 20 de maio de 2024.

JOÃO MAURÍCIO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Marjorie Santos Siqueira
Código Identificador:B0A53E01

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 026/2024

PORTARIA N.º 026/2024.

Designa os membros da Comissão de Contratação da Câmara Municipal de Pirapora, que também atuarão como Equipe de Planejamento, no exercício 2024, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Pirapora/MG, no uso de suas atribuições legais, especialmente a descrita no inciso XXVIII, do artigo 37, do Regimento Interno da Câmara,

R E S O L V E

Art. 1º Designar os membros da Comissão de Contratação da Câmara Municipal de Pirapora, que também atuarão como Equipe de Planejamento, para o exercício 2024, que terá a seguinte constituição:

HELEN MARIA SILVA COSTA – Presidente
JUSSARA SILVA SANTOS SANTANA – Membro Titular
LIDIANE JUNIA SANTOS – Membro Titular
RAPHAEL DAVID DUARTE MARIANO – Membro Titular
ANNY KAROLINE NUNES BARBOSA – Suplente

Art. 2º Compete aos membros da Comissão de Contratação da Câmara Municipal de Pirapora, conduzir as licitações e contratações diretas, quando a natureza do objeto não se caracterizar como comum, agindo de modo a dar impulso ao procedimento, instruir a fase preparatória, receber documentos relacionados à contratação, realizar pesquisas de preços, tomar decisões e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

Parágrafo único. Compete à Equipe de Planejamento dar impulso ao procedimento licitatório, elaborar estudos técnicos preliminares, matrizes de risco, mapas de risco e anteprojetos, quando for o caso.
Art. 3º Para o exercício das atividades da Comissão, todos os membros farão jus ao recebimento de gratificação no percentual de 40% (quarenta por cento) sobre os vencimentos.

Art. 4º Revogada a Portaria nº 015/2024 e demais disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Sala da Presidência, 20 de maio de 2024.

JOÃO MAURÍCIO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Marjorie Santos Siqueira
Código Identificador:0AFC047B

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 025/2024

PORTARIA N.º 025/2024.

Designa servidores para atuar como fiscais das contratações da Câmara Municipal de Pirapora e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Pirapora/MG, no uso de suas atribuições legais, especialmente a descrita no inciso XXVIII, do artigo 37, do Regimento Interno da Câmara,

R E S O L V E

Art. 1º Designar, nos termos do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, os servidores que atuarão como fiscais dos contratos administrativos desta Casa, para o exercício 2024, que terá a seguinte constituição:

ELAINE CLEMENTE BARBOSA
ALEX ADJONHSON RIBEIRO DE JESUS

Art. 2º Compete aos fiscais dos contratos dar o recebimento provisório e definitivo de todos os bens/serviços contratados pela Câmara Municipal de Pirapora, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução dos contratos, comunicando eventuais intercorrências à Diretoria de Compras, Licitações e Contratos e ao Presidente.

Parágrafo único. Nas situações que demandarem decisões ou providências que ultrapassem sua competência, os fiscais deverão notificar o Presidente da Casa, por escrito, para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 3º Os fiscais dos contratos serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno desta Casa, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-las com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Art. 4º Para o exercício das atividades de fiscais dos contratos administrativos desta Casa, todos os membros farão jus ao recebimento de gratificação no percentual de 40% (quarenta por cento) sobre os vencimentos.

Art. 5º Revogada a Portaria nº 004/2024 e demais disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Sala da Presidência, 20 de maio de 2024.

JOÃO MAURÍCIO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Marjorie Santos Siqueira
Código Identificador:896DE340

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 029/2024

PORTARIA N.º 029/2024.

Suspende o expediente da Câmara Municipal de Pirapora/MG no dia 31 de maio de 2024.

OPresidente da Câmara Municipal de Pirapora/MG, João Maurício da Silva, no uso de suas atribuições legais, na forma do que dispõe o art. 37, inciso XIII, do Regimento Interno da Casa,

CONSIDERANDO o Decreto nº 045 de 28 de maio de 2024 do Poder Executivo Municipal de Pirapora que estabelece ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia 31 de maio de 2024, em razão do feriado de *Corpus Christi* no dia 30 de maio de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender o expediente na Câmara Municipal de Pirapora no dia 31 de maio de 2024.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

Sala da Presidência, 29 de maio de 2024.

JOÃO MAURÍCIO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Marjorie Santos Siqueira
Código Identificador:24D4AF34

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 33/2024
PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 2/2024
O Presidente da Câmara Municipal torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços, do tipo Menor Preço, visando ao fornecimento de lanche para eventos institucionais da Câmara Municipal, conforme abaixo segue:
Data da sessão: 20/06/2024, às 10:00 h
Início de recebimento de propostas: 06/06/2024, às 07:00 horas.
Limite de entrega de propostas: 20/06/2024, até às 09:59 horas.
Plataforma de realização da dispensa: www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital do Pregão encontra-se à disposição dos interessados no Anexo da Câmara Municipal, à Rua Junqueiras, nº 555, ou através de acesso para download na página www.pocosdecaldas.mg.leg.br, no link "Licitações".
Poços de Caldas, 03 de maio de 2024.

@DOUGLAS EDUARDO DE SOUZA -
Presidente

Publicado por:
Marcuse Mesquiari e Silva
Código Identificador:4837D0F9

GERÊNCIA DE COMUNICAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 20/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 20/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial com fundamento na Lei n. 7.537, de 30 de novembro de 2000 e no Ato da Mesa Diretora n. 11, de 15 de junho de 2020 e suas alterações, CONVOCA os Excelentíssimos Senhores Vereadores, os órgãos de imprensa, autoridades, servidores públicos e a comunidade como um todo para a 16ª Audiência Pública do Exercício de 2024, a realizar-se no próximo dia **14 de junho de 2024, sexta-feira, a partir das 15 horas,** oportunidade em que será discutido o assunto **"Matérias relativas ao uso e ocupação do solo em tramitação". Objetivo:** atender à determinação contida no art. 73-A, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, garantindo e incentivando a participação popular durante o processo de discussão da referida matéria. **Estratégia/Roteiro/Finalidade:** com duração fixada em lei de até quatro horas, a Audiência Pública ocorrerá presencialmente, respeitando as normas sanitárias, nos termos do Ato da Mesa Diretora n. 11, de 15 de junho de 2020, e será transmitida pelo site, Facebook e YouTube oficiais da Câmara Municipal de Poços de Caldas. As dúvidas e sugestões sobre a audiência poderão ser encaminhadas por mensagem escrita através do Whatsapp (35) 3729-3800. A audiência será iniciada com os pronunciamentos do vereador que presidirá a audiência e demais autoridades participantes, as quais irão expor sobre a finalidade do evento e colocar em discussão os assuntos apresentados, colhendo as manifestações e expectativas da população. **Abrangência e público-alvo:** todos os segmentos da sociedade. **Inscrições**: as inscrições para o uso da palavra serão limitadas a 8 (oito), excluídas as autoridades da Mesa, devendo ser formuladas até o dia 12 de junho de 2024, quarta-feira, às 18 horas, pelo e-mail: comunicacao@pocosdecaldas.mg.leg.br. Aos que se inscreverem para o uso da palavra e desejarem participar remotamente, será fornecido o link de acesso para a reunião e permitida a entrada no momento do pronunciamento de cada inscrito, conforme orientações que serão transmitidas a cada interessado pelas Gerências de Tecnologia da Informação e de Comunicação da Câmara Municipal de Poços de Caldas. Cada expositor terá o prazo de até 5 (cinco) minutos para se manifestar.

Poços de Caldas, 29 de maio de 2024.

Publicado por:
Ludmila de Moraes Giacchetta
Código Identificador:4C9977FB

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO

CÂMARA DE SÃO LOURENÇO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 28

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28/2024.
Processo Dispensa nº. 20/2024.
Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO/MG**.
CNPJ: 02.388.661/0001-61.
Abertura: 30/04/2024.
Contratado**: INFORMA SOFTWARE SOLUCIONS LTDA.**
Objeto: Empresa especializada para manutenção e atualização do software usado para a gravação das reuniões da Câmara.
CNPJ: 04.248.864/0001-88.
Valor total: R$ 25.089,18.
Fundamento legal: artigo 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

Publicado por:
Bruna Maria Rodrigues Sanches
Código Identificador:D31FEFA8

CÂMARA DE SÃO LOURENÇO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 30

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30/2024.
Processo Dispensa nº. 21/2024.
Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO/MG**.
CNPJ: 02.388.661/0001-61.
Abertura: 20/05/2024.
Contratado**: GDM CONSTRUTORA E INCORPORADORA.**
Objeto: Instalação de divisória em drywall.
CNPJ: 52.359.738/0001-43.
Valor total: R$ 1.935,00.
Fundamento legal: artigo 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

Publicado por:
Bruna Maria Rodrigues Sanches
Código Identificador:B6E6968C

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°007/2024

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Simão Pereira torna público que ratificou e homologou o processo nº 010/2024, Dispensa de Licitação nº 010/2024, que teve como objeto a contratação de firma especializada em recarga e manutenção de extintores de incêndio. Tal solicitação se faz necessária em função da necessidade de recarga de 05 extintores de incêndio que estão com o prazo de validade até abril de 2024, aquisição 03 suportes, 05 placas indicativas, além da verificação da etiqueta amarela dos cilindros e as manutenções que se fizerem necessária, ao valor global de R$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais), com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021. Simão Pereira (MG), 10 de maio de 2024.

MÁRCIO ALEXANDRE CUNHA DE ALMEIDA –
Presidente da Câmara.

Publicado por:
Lizandra Hensel Bechtluftt da Silva
Código Identificador:FA2B49EB

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°008/2024

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Simão Pereira torna público que ratificou e homologou o processo nº 012/2024, Dispensa de Licitação nº 012/2024, que teve como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de levantamento, conferencia e adequação dos bens patrimoniais da Câmara Municipal de Simão Pereira, visando a reposição dos itens perdidos em decorrência dos danos causado pela tempestade ocorrida no mês de novembro de 2023, ao valor global de R$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais), com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021. Simão Pereira (MG), 29 de maio de 2024.

MÁRCIO ALEXANDRE CUNHA DE ALMEIDA –
Presidente da Câmara.

Publicado por:
Lizandra Hensel Bechtluftt da Silva
Código Identificador:46BC28E2

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA
RESOLUÇÃO N° 01/2024

RESOLUÇÃO Nº 01/2024

Aprovação das contas do Município de Simão Pereira-MG, exercício de 2022.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Simão Pereira, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Ficam aprovadas as contas do Município de Simão Pereira, relativas ao exercício de 2022, tendo em vista o julgamento na Sessão Ordinária do dia 17 de Abril de 2024 que, por 06 (seis) votos favoráveis (unanimidade), aprovou o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua promulgação.

Câmara Municipal de Simão Pereira, 17 de Abril de 2024.

VEREADOR MÁRCIO ALEXANDRE CUNHA DE ALMEIDA
Presidente da Câmara

VEREADOR MAURO LUCIANO MATIAS
Vice-Presidente

VEREADOR JOÃO EVANGELISTA BATISTA
Secretário da Mesa

Publicado por:
Lizandra Hensel Bechtluftt da Silva
Código Identificador:8D69E4F3

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE TAPIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE TAPIRA
TERMO ADITIVO

Extrato do 1º Termo Aditivo

Processo de Adesão : 01/2024

Partes: Câmara Municipal de Tapira e 3M COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA.

Objeto: O Termo Aditivo tem por finalidade proceder ao reequilíbrio econômico financeiro do contrato, passando o valor unitário do litro de gasolina para R$ 6,10 (seis reais e dez centavos).

Amparo Legal: art. 65, II, ‘d” da Lei Federal n. 8.666/93 e posteriores alterações.

Tapira/MG, 08 de Abril de 2024

ELAINE AUXILIDORA PERES
Presidente Camara Municipal de Tapira

Publicado por:
Mary Márcia Marques
Código Identificador:6F9CA50B

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Processo Administrativo nº 016/2024
Inexigibilidade nº 004/2024

OBJETO:Contratação de serviços de consultoria especializada em assessoramento legislativo e jurídico à Câmara Municipal de Ubá/MG, bem como auxílio técnico ao corpo do órgão legislativo nas demandas atinentes a questões complexas, relevantes, singulares e incomuns do processo legislativo e jurídico.

CONTRATANTE:Câmara Municipal de Ubá

PRAZO DE VIGÊNCIA:12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:Órgão/Unidade: 01.01 – Gabinete da Câmara Municipal;Fonte de Recursos: 500 – Recurso Livre;Programa de Trabalho: 01.01.0103100014.001 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal;Elemento de Despesa: 3.33.90.35.00.00.00 – Serviços de Consultoria;Desdobramento: 3.33.90.35.02.00.00 – Consultoria e Assessoria Jurídica;

ITEM - HABILITAÇÃO - EMPRESA - VALOR ADJUDICADO
1 - 24/05/2024 -INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO PÚBLICO PLENUM BRASIL LTDA(CNPJ 21.650.715/0001-60) - R$118.068,00(cento e dezoito mil e sessenta e oito reais)

Ubá, 28 de maio de 2024.

Publicado por:
Thales Monteze de Castro
Código Identificador:CC34E6BE

CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA ELETRÔNICA

Dispensa Eletrônica nº 006/2024

Objeto:Aquisição de sanduíches de pão de sal, visando atender a demanda da Câmara Municipal de Ubá (CMU), por 12 (doze) meses, conforme especificações, quantidades, condições e exigências estabelecidas em Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

Link para envio de propostas e lances: Plataforma de Compras Públicas AMM Licita (www.ammlicita.org.br)

Período para apresentação de propostas: de 29/05/2024 até 06/06/2024 às 7:59h

Abertura da sessão: 06/06/2024 às 8h

Período de lances: 06/06/2024, de 08:01h às 14h

Aviso de Dispensa Eletrônica completo disponível em:www.uba.mg.leg.br -www.ammlicita.org.br

Outras informações pelo telefone (32)3539-5007, das 12h às 18h, ou e-mail:compras@uba.mg.leg.br

Ubá, 29 de maio de 2024.

Publicado por:
Thales Monteze de Castro
Código Identificador:81875589

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA

CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA
LEI Nº 3.086/2024

LEI Nº 3.086/2024

Dispõe sobre doação de terreno e dá outras providências

O Presidente da Câmara Municipal de Viçosa, no uso de suas atribuições e em conformidade com o art. 62, §5º da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar doação de terreno urbano, sem benfeitorias, Associação Comunitária Padre Geraldo Paiva (ACPGP), com o objetivo de construção do CEI Nossa Senhora de Lourdes, sendo o imóvel de propriedade do Município de Viçosa, MG, com as seguintes especificações: Matrícula n° 34.786, terreno

urbano, com área 1.434,00 m², localizado no perímetro denominado Loteamento Jardim Europa, bairro São Sebastião, cuja finalidade será construir nossa sede própria para atender cerca de 150 crianças de zero a três anos e 11 meses de idade, sendo a maior parte das turmas de berçário, cuja demanda é maior pela comunidade.

Art. 2º Fica estipulado o prazo de 05 (cinco) anos a partir da publicação desta Lei para a construção do CEI Nossa Senhora de Lourdes, a que se destina a presente doação, sendo que a não observância do referido prazo ou a mudança de destinação, o imóvel reverterá automaticamente ao patrimônio do doador, sem que caiba ao donatário quaisquer direitos, em especial, de indenização e/ou perdas e danos.

Art. 3º Todas as despesas decorrentes da formalização da Escritura Pública de Doação, bem como seu registro imobiliário, correrão por conta exclusiva do donatário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Viçosa, 27 de maio de 2024.

VEREADOR RAFAEL MAGALHÃES CASSIMIRO
Presidente

(A presente Lei foi aprovada em reunião da Câmara Municipal, no dia 05/03/2024)

Publicado por:
Camila Vieira de Paula
Código Identificador:E2D41A82

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIACA - CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA ASSISTENCIA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

SECRETARIA EXECUTIVA
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação – Processo 035/2024, DISPENSA N° 010/2024. O CIACA torna público que fará licitação para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA E APOIO ADMINISTRATIVO, PARA AUXILIAR O SETOR DE LICITAÇOES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ASSISTÊNCIA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CIACA .As propostas deverão ser encaminhadas no portal de compras públicas a partir do dia 03 de junho de 2024 às 00:01 min ao dia 06 de junho de 2024 às 07h59 min, tendo sua etapa de lances aberta às 08h00 min do dia 06 de junho de 2024 até às 14h 00 min do mesmo dia. O aviso de licitação e seus anexos poderão ser examinados e adquiridos gratuitamente através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br e no site https://ciacamg.weebly.com/processos Viçosa – MG, 29 de maio de 2024. Samara Ribeiro – CIACA.

Publicado por:
Samara Pinto Ribeiro
Código Identificador:4787FDD2

SECRETARIA EXECUTIVA
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação – Processo 034/2024, DISPENSA N° 013/2024. O CIACA torna público que fará licitação para Contratação de empresas para fornecimento de pães com entrega diária para atender as demandas do Consórcio Intermunicipal de Apoio à Criança e ao Adolescente (CIACA) SALIENTA-SE QUE ESTA É UMA REPUBLICAÇÃO, VISTO QUE AS ÚLTIMAS NÃO TIVERAM PROPOSTA, SE TORNANDO DESERTAS. As propostas deverão ser encaminhadas no portal de compras públicas a partir do dia 29 de maio 2024 às 12h00min ao dia 06 de junho de 2024 às 07h59 min, tendo sua etapa de lances aberta ás 08h00min do dia 06 de junho de 2024 até às 14h00min do mesmo dia. O aviso de licitação e seus anexos poderão ser examinados e adquiridos gratuitamente através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br e no site https://ciacamg.weebly.com/processos Viçosa – MG, 29 de maio de 2024. Samara Ribeiro – CIACA.

Publicado por:
Samara Pinto Ribeiro
Código Identificador:4AE84C4E

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMAMS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 021/2024
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º 010/2024
PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 005/2024

O CIMAMS – Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – torna público o CONTRATO Nº 021/2024, CELEBRADO ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE-CIMAMS E A MOBILLE-ACO COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS LTDA inscrita no CNPJ nº 13.759.572/0001-09, Valor R$ 47.220,00, em 28/05/24, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIOS, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, DENTRE OUTROS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO CONVÊNIO Nº 67/2021-MPMG.**

Informações pelo fone: (38) 3221-0841 e (38) 9 99970-3832, e-mail: licitacao@cimams.com.br.

THIAGO LACERDA MAIA
Secretário Executivo do CIMAMS

Publicado por:
Rafael Goncalves Chagas
Código Identificador:F8226B40

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 022/2024
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º 010/2024
PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 005/2024

O CIMAMS – Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – torna público o CONTRATO Nº 022/2024, CELEBRADO ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE-CIMAMS E A BRUDERTEC INFORMÁTICA E SISTEMA DE SEGURANÇA LTDA inscrita no CNPJ nº 25.027.024/0001-65, Valor R$ 69.230,00, em 28/05/24, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIOS, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, DENTRE OUTROS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO CONVÊNIO Nº 67/2021-MPMG.**

Informações pelo fone: (38) 3221-0841 e (38) 9 99970-3832, e-mail: licitacao@cimams.com.br.

THIAGO LACERDA MAIA
Secretário Executivo do CIMAMS

Publicado por:
Rafael Goncalves Chagas
Código Identificador:6C5280A9

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 023/2024
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º 010/2024
PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 005/2024

O CIMAMS – Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – torna público o CONTRATO Nº 023/2024, CELEBRADO ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE-CIMAMS E A MELO DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS EIRELI inscrita no CNPJ nº 35.502.416/0001-92, Valor R$ 119.423,20, em 28/05/24, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIOS, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, DENTRE OUTROS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO CONVÊNIO Nº 67/2021-MPMG.**

Informações pelo fone: (38) 3221-0841 e (38) 9 99970-3832, e-mail: licitacao@cimams.com.br.

THIAGO LACERDA MAIA
Secretário Executivo do CIMAMS

Publicado por:
Rafael Goncalves Chagas
Código Identificador:BA345D4C

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO 013/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024.

HOMOLOGAÇÃO – Processo Licitatório 013/2024 - Pregão Eletrônico nº 007/2024.
Empresas Vencedoras:
Luigor Embalagens LTDA
REAPA MINAS COMERCIO LTDA.
SOLUÇÕES EM LIMPEZA FENIX LTDA.
Curvelo/MG, 29/05/2024 – Magna Fonseca Barbosa – Autoridade Competente CISMEV.

Publicado por:
Junia Melissa Figueiredo Martins
Código Identificador:38CDCA8E

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMIV - CONSORICIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE VIÇOSA

SETOR DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 10/2024
PREGÃO Nº. 06/2024

O CISMIV torna público o ato de julgamento, adjudicação e homologação realizados no processo nº 10/2024, pregão n° 06/2024, nº de cadastro no site do comprasgov.br 90010/2024, cujo objeto foi a aquisição de insumos em saúde incluindo medicamento para uso interno do CISMIV. O pregão em referência contou com o registro de preço de 26 itens. A empresa vencedora do item 7 foi ORTHOFACOS PRODUTOS PARA ORTOPEDIA E OFTALMOLOGIA LTDA , inscrita no CNPJ sob nº 41.227.287/0001-74. A empresa vencedora do item 11 foi a empresa TYTO SAUDE LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob n° 37.154.876/0001-00. A empresa vencedora do item 26 foi a COMERCIAL TARGET DE EPI E EPC LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 19.367.167/0001.13. Os demais itens foram desertos ou fracassados. Para obter mais informações sobre esse processo, é possível consultar o site do ComprasGov ou o sítio eletrônico do CISMIV.

Viçosa - MG, 29 de maio de 2024

ANDRÉA LOPES DA SILVA GONÇALVES
Secretaria Executiva

Publicado por:
Sthefany Nayra de Lima Emídio e Silva
Código Identificador:FFC24E16

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DAS VERTENTES - CIGEDAS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DAS VERTENTES - CIGEDAS
DECISÃO SOBRE RECURSO HABILITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024

DECISÃO DO PRESIDENTE
(Autoridade Competente)

Processo Licitatório nº 026/2024
Pregão Eletrônico nº 006/2024

O Consórcio Intermunicipal de Gestão e Desenvolvimento Ambiental Sustentável das Vertentes – CIGEDAS, através de seu Presidente, em analise do Recurso aviado pela empresa **MENDONÇA POÇOS LTDA** no Processo Licitatório nº 026/2024, Pregão Eletrônico 006/2024, relativamente à Habilitação da Empresa Licitante, **DECIDE** nos moldes do §1º do art. 50 da Lei 9.784/1.999 por Adotar a fundamentação contida no Parecer Jurídico, o qual passa a fazer parte integrante da presente Decisão, para **Conhecer do Recurso interposto pela empresa MENDONÇA POÇOS LTDA, para no Mérito NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo-se incólume a Decisão do Sr. Pregoeiro, e via de conseqüência mantendo como vencedora a licitante BH2O BOMBAS E SERVIÇOS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ 29.513.460/0001-03.**

Nos termos do inciso IV do art. 71 da Lei 14.133/2021, adjudico o objeto da presente Licitação ao Vencedor.

Por fim, determino a restituição dos autos ao Pregoeiro para dar prosseguimento ao processo licitatório.

São João del Rei, 29 de maio de 2024.

HIGINO ZACARIAS DE SOUSA
Presidente – CIGEDAS

Publicado por:
Vitor Magno Borges Nunes Couto
Código Identificador:267465FD

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DAS VERTENTES - CIGEDAS
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO DE DISPENSA N. 032/2024 – DISPENSA N. 020/2024

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DAS VERTES – CIGEDAS, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 18.773.785/0001-09, situado na Rua Operário Uriel de Moura

Ferreira, n. 31 Bairro Vila Maria (Bonfim), TORNA PÚBLICA a abertura do Procedimento Licitatório de Dispensa n. 032/2024 – Dispensa n. 020/2024, com fulcro no art. 75, II da Lei 14.133/2021. Objeto: contratação de empresa especializada apta a fazer apresentações e entretenimentos durante a realização do Prêmio Lobo Guará, visando atendimento as demandas do Consórcio CIGEDAS. Contratada: M EMPREENDIMENTOS E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.348.446/0001-01. Valor Global: R$ 3.000,00 (três mil reais). Vigência: NÃO APLICÁVEL. Fundamento: Art. 75 II da Lei 14.333/2021. Higino Zacarias de Sousa – Presidente

Publicado por:
Vitor Magno Borges Nunes Couto
Código Identificador:D86BBE42

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DAS VERTENTES - CIGEDAS
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO DE DISPENSA N. 027/2024 – DISPENSA N. 018/2024

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DAS VERTES – CIGEDAS, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 18.773.785/0001-09, situado na Rua Operário Uriel de Moura Ferreira, n. 31 Bairro Vila Maria (Bonfim), TORNA PÚBLICA a abertura do Procedimento Licitatório de Dispensa n. 027/2024 – Dispensa n. 018/2024, com fulcro no art. 75, II da Lei 14.133/2021. Objeto: contratação de empresa especializada apta a proceder à realização, decoração e estruturação do cerimonial do Prêmio Lobo Guará, visando atendimento as demandas do Consórcio CIGEDAS. Contratada: JUSSARA CARVALHO COMUNICAÇÃO, inscrita no CNPJ sob o nº 31.537.254/0001-77. Valor Global: R$6.200,00 (seis mil e duzentos reais). Vigência: NÃO APLICÁVEL. Fundamento: Art. 75 II da Lei 14.333/2021. Higino Zacarias de Sousa – Presidente

Publicado por:
Vitor Magno Borges Nunes Couto
Código Identificador:D4F05EEB

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE – CISLESTE

PRESIDENTE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - RETIFICAÇÃO

FICA RETIFICADO O EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A ASSEMBLÉIA EXTRAORDINÁRIA DO CISLESTE QUE ACONTECERÁ NO DIA 07/06/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
Assembleia Geral Ordinária

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste – CISLESTE, Sr. Welison Sima da Fonseca, no uso de suas atribuições, nos termos do artigo 25, inciso XI e artigo 25 parágrafo 1º do Estatuto desta Entidade, convoca para Assembleia Geral Ordinária os Exmos. Prefeitos e Secretários Municipais de Saúde integrantes do CISLESTE, a realizar-se **dia 07 de junho de 2024, sexta-feira, às 13h00min, na sede deste Consórcio**, localizada na Rua Sinval Florenço da Silva, nº 250, Chácara Doutor Brum, Muriaé, MG, para deliberar sobre o seguinte:

ORDEM DO DIA

I. Deliberação sobre o termo de cooperação com HSP no que tange a prestação de serviços;
II. Viabilidade para Cirurgias no HSP;
III. Apreciação e aprovação da instrução normativa 09/2024;
IV. Transporta SUS;
V. Vigilância Sanitária Microrregional;
VI. Modulo II – Nova sede do Cisleste;
VII. Deliberação, discussão e aprovação dos valores referência para o processo licitatório de credenciamento de pessoas jurídicas em serviços e exames em saúde;
VIII. Outros assuntos de interesse da assembleia.

Muriaé, MG, 27 de maio de 2024.

WELISON SIMA DA FONSECA
Presidente do Cisleste

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:6CF776DF

PRESIDENTE
ATA DA 64ª ASSEMBLEIA ORDINÁRIA

ATA DA SEXAGÉSIMA QUARTA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO CISLESTE – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE. AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE MARÇO DE DOIS MIL E VINTE QUATRO (27/03/2024), NA SEDE DO CISLESTE, SITO À RUA SINVAL FLORENÇO DA SILVA N° 250 – CHÁCARA BRUM – MURIAÉ/MG, TEVE INÍCIO À ASSEMBLEIA ÀS 13:00 (TREZE HORAS), SOB A PRESIDÊNCIA DO SR. WELISON SIMA DA FONSECA E SECRETARIADO PELO SR. RENÊ LEITE MAGALHÃES, ONDE FORAM DELIBERADOS OS SEGUINTES ASSUNTOS:
I – PELO PRESIDENTE E PELO SECRETÁRIO FOI DADO BOA VINDA A TODOS OS PRESENTES, ENFATIZANDO A IMPORTÂNCIA DAS DECISÕES COLEGIADAS EM PROL DA SAÚDE DE NOSSA MICRORREGIÃO.
II – FOI APRESENTADO À ASSEMBLEIA O PROJETO DE RESOLUÇÃO 03/2024 QUE DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO ALIMENTAR PARA O QUADRO DE PESSOAL DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA CONSORCIADA, QUE APÓS ANALISADA, FOI APROVADA POR UNANIMIDADE PELA ASSEMBLEIA. APÓS LIDA, FOI DADO POR ENCERRADA A PRESENTE ASSEMBLEIA E A PRESENTE ATA SEGUE ASSINADA PELOS PRESENTES.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:93D263F2

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA-CISAMAPI

CISAMAPI
EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga - CISAMAPI. 29/05/2024. Ext. de Publicação de Ata de Sessão Pública e de Termo de Adjudicação referente ao Processo nº 035/2023, Pregão Eletrônico nº 022/2023, cujo objeto: Escolha da proposta mais vantajosa objetivando o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de uniformes profissionais para os servidores do CISAMAPI, Termo de Adjudicação e Ata de Sessão disponibilizados no endereço: www.licitardigital.com.br .Inf. das 07:00 as 17:00 horas pelo tel: (31) 3819-8817, e-mail: licitacao@cisamapi.mg.gov.br, e pelo Site: https://www.cisamapi.mg.gov.br/index.php.
Ponte Nova, 29 de maio de 2024.

Publicado por:
Lucinéia Aparecida Eusébio de Almeida
Código Identificador:332E3779

CISAMAPI
EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga - CISAMAPI. 29/05/2023. Ext. de Publicação de Termo de Homologação referente ao Processo nº 035/2023, Pregão Eletrônico nº

022/2023, cujo objeto: Escolha da proposta mais vantajosa objetivando o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de uniformes profissionais para os servidores do CISAMAPI. Termo de Homologação disponibilizado no endereço: " www.licitardigital.com.br ". Inf. das 07:00 as 17:00 horas pelo tel: (31) 3819-8817, e-mail: licitacao@cisamapi.mg.gov.br, e pelo Site: https://www.cisamapi.mg.gov.br/index.php.
Ponte Nova, 29 de maio de 2024.

Publicado por:
Lucinéia Aparecida Eusébio de Almeida
Código Identificador:8FBDA59D

CISAMAPI
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público o resultado do PAL nº 035/2023– PREGÃO ELETRÔNICO nº 022/2023
Objeto: Escolha da proposta mais vantajosa objetivando o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de uniformes profissionais para os servidores do CISAMAPI. Valor Global: R$ 100.798,72(cem mil setecentos e noventa e oito reais e setenta e dois centavos) Contratada: **ZENITTI SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n°44.222.010/0001-47.

Ponte Nova, 29 de maio de 2024

Publicado por:
Lucinéia Aparecida Eusébio de Almeida
Código Identificador:0D1C813E

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO - CIS VERDE

CISVERDE
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 022/2024 - CREDENCIAMENTO DE N° 004/2024 – INEXIGIBILIDADE N°. 005/2024 – TERMO DE CREDENCIAMENTO N°. 091/2024

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO CISVERDE**, através de seu presidente, torna público a habilitação da empresa: **ODONTO RADIO CLINICA RADIOLOGIA LTDA,** inscrita no **CNPJ/MF nº. 08.096.336/0001-01**, com sede à Rua Maestro Filomeno dos Santos n° 05, Centro, na cidade de Manhuaçu/MG, Cep: 36900-022, para a realização de **TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA CONE BEAM 3D ATM – VIGÊNCIA 29/05/2024 À 06/02/2025.** Estando, portanto, credenciada na presente data. Carangola, 29 maio de 2024.

CELSO GONÇALVES ANTUNES,
presidente do Consórcio CISVERDE.

Publicado por:
Maristela Bernardino do Carmo
Código Identificador:12553141

CISVERDE
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 084/2023 - CREDENCIAMENTO DE N° 009/2023 – INEXIGIBILIDADE N°. 009/2023 – TERMO DE CREDENCIAMENTO N°. 093/2024

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO CISVERDE**, através de seu presidente, torna público a habilitação da empresa: **CLINICA MEDICA COSENSA & LOIOLA LTDA,** inscrita no CNPJ/MF n°. 26.048.159/0001-70, com Sede à Rua Jamile Bracks Chedid, n.º 26A – Centro, Carangola/MG, CEP 36.800-000**,** para a realização de **CONSULTA E EXAMES EM ANGIOLOGIA – VIGÊNCIA 29/05/2024 À 03/04/2025.** Estando, portanto, credenciada na presente data. Carangola, 29 maio de 2024.

CELSO GONÇALVES ANTUNES
Presidente Consórcio CISVERDE

Publicado por:
Maristela Bernardin o do Carmo
Código Identificador:9D142F5B

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO PLANALTO DE ARAXÁ

CIMPLA
AVISO DE LICITAÇÃO - REGISTRO DE PREÇO

CIMPLA – CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO PLANALTO DE ARAXA/MG - Licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024, Processo Nº 043/2024, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, na forma de Registro de Preço para a Futura e Eventual Aquisição de Equipamentos e Materiais Esportivos, Afim de Atender os Municípios do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Planalto de Araxá - CIMPLA. Abertura dia 13/06/2024 às 09:00hs na sala de disputas no portal www.licitanet.com.br Acesso ao Edital: https://licitanet.com.br/processos e https://cimpla.mg.gov.br/licitacoes;

LUIZ CLÁUDIO FERREIRA –
Pregoeiro.

Publicado por:
Luiz Claudio Ferreira
Código Identificador:584231D3

CIMPLA
AVISO DE LICITAÇÃO - CREDENCIAMENTO

CIMPLA – CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO PLANALTO DE ARAXA/MG - Licitação CREDENCIAMENTO 010/2024 para Credenciamento de Empresas para o Fornecimento de Óculos Completo, com Lente de Grau e Armação, e Contratação de Clinicas Especializadas, Especialmente em Exames Oftalmológicos, Consultas Médicas e Procedimentos Cirúrgicos de Catarata Destinados a Atender os Entes Consorciados ao CIMPLA - Consorcio Intermunicipal Multifinalitario do Planalto de Araxá. Início dia 06/06/2024 Acesso ao Edital: https://cimpla.mg.gov.br/licitacoes;

RENATO FERREIRA SANTOS –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Luiz Claudio Ferreira
Código Identificador:E67820FA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 027/2024 PE 006/2024

PC 027/2024 PE 006/2024 Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de fornecimento de solução integrada de tecnologia, com manutenção corretiva e preventiva, implantação, treinamento de usuários e suporte técnico especializado para atender às demandas dos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal Multifinalitário para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas – CODANORTE, nos termos da lei 14.133/2021. RETIFICAÇÃO DO EDITAL. Abertura das Propostas: 24/06/2024, 08h30 www.codanorte.mg.gov.br www.portaldecompraspublicas.com.br licitacoes@codanorte.mg.gov.br

Publicado por:
Ingrid Rodrigues Martins
Código Identificador:2F168191

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 008/2022 DISPENSA Nº 003/2022

PC 008/2022 Dispensa 003/2022. Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria combinados de apoio jurídico-administrativo em Administração Pública -1º aditivo CTR 003/2022- Prorroga vigência: 21/01/23 a 20/01/24. Inc. II, art. 57, Lei 8.666/93. 20/01/2023.

Publicado por:
Ingrid Rodrigues Martins
Código Identificador:3B2A5F23

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 025/2023 PE 010/2023

PC 025/2023 PE 010/2023 Registro de Preços para futura e eventual aquisição de eletrodomésticos, material Educativo-esportivo, brindes, entre outros, buscando atender às necessidades do CODANORTE e dos municípios consorciados ao CODANORTE. O Presidente, Eduardo R. Fonseca, formaliza o contrato de ata CTR 051/2024, Anax Brasil Comércio e Serviços Ltda-ME., CNPJ 28.849.946/0001-46. Vlr: R$3.912.207,00. Assina: Lucas de Melo Whately Paiva. CTR 052/2024, Dark Moutain Bike Suprimentos Ltda – ME, CNPJ 47.935.916/0001-05. Vlr: R$971.428,00, Assina: Darlan Silva Marques. CTR 053/2024, Fernando Uniformes Eireli – EPP, CNPJ 21.008.058/0001-51, Vlr: R$375.000,00. Assina: Fernando César Amorim de Paula. CTR 054/2024, Iara Ricardo Ottoni – ME, CNPJ 36.344.966/0001-93. Vlr: R$652.380,00. Assina: Iara Ricardo Ottoni. CTR 055/2024, Indústria Fênix Corte a Laser Eireli – EPP, CNPJ 13.759.849/0001-95. Vlr: R$80.000,00. Assina: Leandro de Marchi. CTR 056/2024, Mega Licitações Ltda – EPP, CNPJ 45.650.883/0001-13. Vlr: R$599.625,00. Assina: Estefânia Raquel Schumann Freitas. CTR 057/2024, Topbrisa Climatizadores Ltda – EPP, CNPJ 21.507.650/0001-06. Vlr: R$285.594,40. Assina: Fábio César Milani. Vig. 27/05/2024 a 31/12/2024. CTR 059/2024, Casa do Psicopedagogo Ltda – ME, CNPJ 96.479.787/0001-95. Vlr: R$126.794,64. Assina: Gilmar da Silva Vieira. CTR 060/2024, Sinces Tecnologia Comércio e Serviços Ltda, CNPJ 33.615.509/0001-06. R$127.825,72. Assina: Samuel Ferraz de Barros. Vig. 28/05/2024 a 31/12/2024.

Publicado por:
Ingrid Rodrigues Martins
Código Identificador:154B3C70

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE OURO FINO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 021/2024 PREGÃO ELETRONICO 006/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 021/2024
PREGÃO ELETRONICO 006/2024 – REGISTRO DE PREÇOS N.º 006/2024

O Departamento Municipal Autonomo de Agua e Esgoto de Ouro Fino torna público que fará realizar o **Processo Licitatório n.º 021/2024 - Pregão Eletrônico n.º 006/2024,** cujo Edital se encontra à disposição dos interessados no site: https://dmaaeof.com/licitacoes/**,** na aba Licitações**. Objeto: O objeto da presente licitação versa sobre a contratação de empresa para aquisição de bombas centrifugas, hidráulicas, submersas etc, para atendimento ao Departamento Municipal Autônomo de Água e Esgoto durante 12 (doze) meses, necessários para o funcionamento da Estação de Tratamento de Água, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto do Edital e seus anexos**. Início de Cadastramento das Propostas: 12/06/2024 às 08h30min. Fim de Cadastramento das Propostas: 12/06/2024 às 09h00min. Abertura das Propostas e análises: 04/06/2024 às 09h00min. Fase de Disputa de Lances: 04/06/2024 às 09h15min. Formulação de consultas e obtenção do Edital: Endereço Eletrônico: www.dmaaeof.com.br

Publicado por:
Sara Venâncio Soares
Código Identificador:592F281E

DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº018/2024

PORTARIA Nº018/2024

Walter Luiz Pereira, estando como Diretor do DMAAE-Departamento Municipal Autônomo de Água e Esgoto de Ouro Fino, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a lei orgânica do município,

RESOLVE:

Art.1º - Fica CANCELADA a Portaria nº026/2023, e determina a transferência do servidor Luis Otávio Nogueira Vieira, titular do cargo efetivo de Oficial de Saneamento do DMAAE, para prestar serviços na Estação de Tratamento de Água, devendo o servidor cumprir a jornada de trabalho de 12 x 36 no período de 19:00 às 07:00, recebendo o adicional de periculosidade, com ônus para o DMAAE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se,
Registre-se;
Cumpra-se.

Ouro Fino, 28 de maio de 2024.

Publicado por:
Sara Venâncio Soares
Código Identificador:C4326F12

ESTADO DE MINAS GERAIS
FUNDAÇÃO HOSPITAL FREI GABRIEL

FUNDAÇÃO HOPSITAL FREI GABRIEL
DISPENSA ELETRÔNICA N.º 004/2024

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.° 020/2024.
A FUNDACAO HOSPITAL FREI GABRIEL DE FRUTAL/MG, torna público o extrato do Contrato Administrativo n.º 020/2024, do Processo Licitatório n.° 076/2024, Dispensa Eletrônica n.º 004/2024.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE FECHAMENTO EM ALAMBRADO DA QUADRA DO HOSPITAL FREI GABRIEL-FRUTAL/MG, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E MEMORIAL DESCRITIVO.
Empresa: ARISTOTELES LEONEL DE SOUSA-ME – CNPJ n.º 32.732.312/0001-86
Valor global: R$64.399,00 (sessenta e quatro mil, trezentos e noventa e nove reais)
Vigência: 24/04/2024 à 23/07/2024.
Frutal/MG, aos 24 de abril de 2024.

ANA CAROLINA RIZZO MORAIS –
Agente de Contratação

Publicado por:
Ana Carolina Rizzo Morais
Código Identificador:A3D43302

FUNDAÇÃO HOPSITAL FREI GABRIEL
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 005/2024

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.° 019/2024.
A FUNDACAO HOSPITAL FREI GABRIEL DE FRUTAL/MG, torna público o extrato do Contrato Administrativo n.º 019/2024, do Processo n.° 090/2024, Dispensa de Licitação n.º 005/2024.
Objeto: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO HOSPITALAR, VISANDO O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES À PACIENTES E ACOMPANHANTES LEGALMENTE INSTITUÍDOS, FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES À SERVIDORES/EMPREGADOS, ASSEGURANDO A TODOS A ALIMENTAÇÃO BALANCEADA E EM CONDIÇÕES HIGIÊNICO SANITÁRIAS ADEQUADAS, ENGLOBANDO A OPERACIONALIZAÇÃO, DESENVOLVIMENTO DE TODAS AS ATIVIDADES DE PRODUÇÃO, ADMINISTRATIVAS E DE APOIO À NUTRIÇÃO, BEM COMO O TRANSPORTE COMPATÍVEL COM A QUANTIDADE CONTRATADA, OBSERVADAS AS NORMAS VIGENTES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO HOSPITAL FREI GABRIEL-FRUTAL/MG, PELO PERÍODO DE 08 (OITO) DIAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.
Empresa: NUTRI HOSPITALAR ALIMENTACAO E SERVICOS LTDA – CNPJ n.º 10.218.086/0001-87
Valor global: R$81.428,80 (oitenta e um mil, quatrocentos e vinte e oito reais e oitenta centavos).
Vigência: 21/04/2024 à 28/04/2024.

Frutal/MG, aos 20 de abril de 2024.

ANA CAROLINA RIZZO MORAIS **–**
Agente de Contratação

Publicado por:
Ana Carolina Rizzo Morais
Código Identificador:CED1A36A

FUNDAÇÃO HOPSITAL FREI GABRIEL
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2024

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.° 022/2024.
A FUNDACAO HOSPITAL FREI GABRIEL DE FRUTAL/MG, torna público o extrato do Contrato Administrativo n.º 022/2024, do Processo n.° 077/2024, Pregão Eletrônico n.º 004/2024.
Objeto: Contratação de Empresa Especializada para a prestação de serviços de alimentação e nutrição hospitalar, visando o fornecimento de refeições à pacientes e acompanhantes legalmente instituídos, fornecimento de refeições à servidores/empregados, assegurando a todos a alimentação balanceada e em condições higiênico sanitárias adequadas, englobando a operacionalização, desenvolvimento de todas as atividades de produção, administrativas e de apoio à nutrição, bem como o transporte compatível com a quantidade contratada, observadas as normas vigentes de vigilância sanitária, atendendo as necessidades do Hospital Frei Gabriel-Frutal/MG, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência.
Empresa: NUTRI HOSPITALAR ALIMENTACAO E SERVICOS LTDA – CNPJ n.º 10.218.086/0001-87
Valor global estimado: R$2.949.321,60 (três milhões novecentos e quarenta e nove mil trezentos e vinte e um reais e sessenta centavos)
Vigência: 29/04/2024 à 28/04/2025.
Frutal/MG, aos 29 de abril de 2024.

ANA CAROLINA RIZZO MORAIS **–**
Agente de Contratação

Publicado por:
Ana Carolina Rizzo Morais
Código Identificador:F3D395D5

ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
DECISÃO ADMINISTRATIVA PROCESSO ADMINISTRATIVO: PORTARIA IPREM Nº 199/2023.

Ementa: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PORTARIA IPREM Nº 199/2023. PENSIONISTA S.L.d.O. APURAÇÃO DE POSSÍVEL MATRIMÔNIO/UNIÃO ESTÁVEL. CONSTATAÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL. PERDA DA QUALIDADE DE BENEFICIÁRIO. OBRIGAÇÃO DE RESSARCIMENTO DOS VALORES RECEBIDOS DE FORMA INDEVIDA.

I- Relatório

Trata-se de Processo Administrativo - PA instaurado pela Portaria nº 199/2023, de 25 de agosto de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 28 de agosto de 2023, edição 3589, prorrogado pela Portaria nº 244/2023, de 24 de outubro de 2023, publicada no mesmo Diário.
O presente PA foi instaurado em face da Pensionista Sra. S.L.d.O., para apurar possível matrimônio/união estável, o que implica na perda da qualidade de beneficiário, pois conforme consta na Comunicação Interna DB nº 097/23, de 11 de julho de 2023, a pensionista teria manifestado há tempos e de maneira informal a sua intenção de contrair novo matrimônio, sendo que após o comparecimento da Assistente Social do IPREM no endereço de cadastro a autarquia obteve a informação de que a processada estaria casada. Após a visita (12/07/2023) a processada compareceu nesta autarquia (13/07/2023) e informou estar amasiada desde 2015 e possuir dois filhos desta união.
Assim, iniciados os trabalhos da Comissão, houve a juntada da Portaria que concedeu o benefício para a processada, sendo que na Portaria IPREM 197/2022 consta que a pensão foi concedida em 01/10/2022 para a Processada e seus 3 filhos, em cotas correspondentes a 25% para cada dependente.
Em ata datada de 12 de setembro de 2023 verifica-se que a comissão elaborou ofício para a Processada, estipulando o prazo de 15 dias para a apresentação de defesa. O Ofício foi enviado pelos correios com Aviso de Recebimento (com retorno positivo), sendo que após o recebimento do Ofício a Processada compareceu no IPREM e recebeu cópia do Processo Administrativo.
Não houve a apresentação de defesa pela Processada, e a Comissão encaminhou o PA para a emissão de Parecer Jurídico. O Parecer foi exarado, tendo sido feitas algumas recomendações para a Comissão Processante, que acatou algumas, como a de solicitação de prorrogação do Processo Administrativo; a juntada da ficha financeira; a juntada do cálculo do valores que foram pagos de forma indevida à Processada; entre outras providências.
Após reunião da Comissão em 09 de novembro de 2023, a comissão decidiu intimar a Processada dos fatos apurados até o momento, para que ela apresentasse as suas alegações finais no prazo de 15 dias. O Ofício foi encaminhado pelos correios com Aviso de Recebimento, e após o seu recebimento a Processada compareceu no IPREM no dia 22 de novembro de 2023 e prestou depoimento pessoal para esclarecer o solicitado no ofício (portanto seu depoimento foi tido como alegações finais orais).
A Processada declarou o que segue:

"(...) Sou casada, no civil, desde 07 de janeiro de 2015 e na igreja desde 17 de janeiro de 2015. Meu esposo atual se chama E.e tem 47 anos de idade, dessa união tivemos 2 meninos, (...).
(...) Declaro, também, que compareci no IPREM na época em que me casei com Edir, informando sobre meu novo casamento, mas não cheguei a preencher e nem assinar nenhum documento no IPREM.
Informo que o (...), ainda recebe a pensão e que o meu pagamento sempre foi passado para a A.L.F., minha filha mais velha.
Sem mais a declarar".
O relatório final foi elaborado pela comissão, que recomendou que o benefício da pensionista fosse encerrado, o benefício do seu filho

ainda dependente reajustado e que não seria viável a restituição dos valores levantados pela Processada, já que não haveria má fé.
Vieram os autos para julgamento. Este é o relatório.
II- Fundamentação

O Processo Administrativo - PAD foi instaurado com o intuito de apurar o eventual casamento/ constituição de união estável pela pensionista, a fim de extinguir a quota da pensão da Processada e obrigá-la ao ressarcimento dos valores que foram eventualmente recebidos de forma indevida.

A apuração da existência de fato ensejador da extinção da quota da pensão foi realizada pela Comissão Processante nomeada em Portaria, tendo sido respeitados os princípios do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa.
Sob o aspecto procedimental e considerando possíveis nulidades, tem-se que o procedimento está regular e em ordem, encontrando-se em plenas condições de ter seu mérito analisado.
Inicialmente, cumpre mencionar que embora a processada tenha alegado no seu depoimento pessoal que compareceu ao IPREM na época em que se casou informando sobre o seu novo casamento mas que não preencheu nem assinou nenhum documento, não há nenhuma prova de que tenha de fato comparecido na autarquia. Além disso, não foram arroladas testemunhas para comprovar esse fato.
Embora a Processada tenha se utilizado do argumento acima para demonstrar sua boa-fé, ela agiu de modo contrário ao alegado, já que no mesmo depoimento pessoal ela menciona que sempre passava o seu pagamento para a filha mais velha, portanto fez uso de valores recebidos de forma indevida.
A Processada não apresentou defesa prévia, mas obteve cópia do PA e teve a oportunidade de fazê-lo. As alegações finais foram oportunizadas e a Processada optou por fazê-la de forma oral.
Da análise dos autos constata-se que de acordo com a Súmula nº 340 do STJ, a lei aplicável à concessão de pensão previdenciária por morte é aquela vigente na data do óbito do segurado. Assim, aplica-se ao caso concreto a redação original da Lei nº 4643/07.
A Lei 4643/07, na sua redação original, traz que a quota da pensão é extinta com o casamento ou união estável. Vejamos:
"Art. 37. A quota da pensão extinguir-se-á:
I- pela morte;
II- pelo implemento da maioridade civil, salvo se inválidos;
III- pela aquisição da capacidade civil, ainda que inválido, exceto, neste caso, se decorrente de colação de grau em curso de ensino superior;
IV- pela cessação da invalidez;

V- pelo casamento, união estável ou concubinato;
VI- pela ocorrência de qualquer evento que, nos termos da presente Lei, motive o cancelamento da inscrição".
O parágrafo primeiro do artigo supramencionado ainda acrescenta:

"§ 1º A ocorrência das situações previstas no inciso V deste artigo, deve ser imediatamente comunicada pelo pensionista, sob pena de obrigar-se ao ressarcimento dos valores indevidamente recebidos, podendo ser promovido, de ofício, o cancelamento do pagamento do benefício".
Não há nos autos nenhuma prova de que a pensionista comunicou o seu casamento imediatamente ao IPREM.
A partir da data do casamento da Processada a sua quota de pensão deveria ter sido excluída, sendo transferida para a quota de seus filhos, conforme disposto no parágrafo terceiro do artigo 37 da Lei 4643/07, de acordo com a redação dada pela Lei Ordinária nº 4891/2010:
"§ 3º Na hipótese de os beneficiários de um determinado nível após adquirirem o benefício, cumprirem as condições de exclusão previstas neste artigo, esse benefício não será transferido para os níveis posteriores, nem as quotas serão passíveis de reversão, com exceção das quotas dos filhos que poderão reverter para os pais ou destes para os filhos"
Com a reversão da quota da Processada para os seus filhos, cada um seria detentor de 33,3% da pensão, e assim que atingisse a maioridade civil a quota de cada um seria extinta, já que não há que se falar em reversão da quota de um filho para o outro por ausência de previsão legal.
Portanto, a ausência de comunicação da Processada acerca do seu casamento teve como consequência prejuízo financeiro do IPREM, no valor de R$ 56.138,81, conforme cálculo elaborado no PA, já que houveram reversões de quotas em momentos em que as reversões não eram legalmente admitidas.
A Comissão Processante recomendou que o benefício da Processada fosse encerrado e que o benefício do filho ainda menor fosse reajustado. Recomendou ainda que como não houve má fé da pensionista, seria inviável a restituição dos valores levantados.
Ocorre que como já fora mencionado, embora a Processada tenha alegado que compareceu no IPREM para comunicar o seu casamento, não há provas, além disso, ela agiu contrário à pretensão declarada, já que fez uso do dinheiro recebido.

Destaca-se que a Lei 4643/07 não exige a comprovação da má fé para obrigar o ex - pensionista ao ressarcimento dos valores indevidamente recebidos. A simples ausência de comunicação da autarquia acerca do seu casamento tem como penalidade a obrigatoriedade de ressarcimento dos valores indevidamente recebidos.
Portanto, acolho as recomendações da comissão processante quanto a cessação e reajuste do benefício, mas deixo de acolher quanto a inviabilidade de restituição, visto que não há previsão legal para a análise da boa-fé no caso concreto, e segundo o princípio da legalidade, ao administrador somente é dado realizar o que estiver previsto na lei.
Assim, não estando prevista a análise da boa ou má-fé no caso de ausência de comunicação acerca da constituição de casamento por pensionista, resta evidente a obrigatoriedade de a processada restituir os valores que foram recebidos de forma indevida.
III - Conclusão

Por todo o exposto, acolho PARCIALMENTE as recomendações contidas no Relatório Final elaborado pela Comissão Processante, sendo que as providências para a cessação do benefício da Processada e reajuste da quota do pensionista já foram adotadas, e DETERMINO que o Departamento de Finanças e Arrecadação realize a atualização dos valores que foram levantados e que a Assessoria Jurídica ajuíze a demanda necessária para o ressarcimento desses valores ao erário.

Conforme art. 208 da Lei Ordinária nº 1.042/1971, da decisão final do processo são admitidos os recursos.

Publique-se, intime-se e cumpra-se.

Pouso Alegre, 29 de maio de 2024.

DANIEL RIBEIRO VIEIRA
Diretor Presidente

Publicado por:
Vitória Regina Silveira Junho
Código Identificador:801378B5

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2024

PARTES:IPREM – Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre inscrito no CNPJ sob n° 86.754.348/0001-90 eEMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA - DATAPREV S.A, inscrito no CNPJ sob nº 42.422.253/0001-01.
OBJETO: Contratação de serviço de batimento de dados relacionado aos registros de óbito na base do SIRC para o(a) Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre - IPREM - MG .
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
03.002.0004.0122.0018.4002(3339040990000000000) - Outros serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica
VALOR:R$ 15.855,72 (quinze mil oitocentos e cinquenta e cinco reais e setenta e dois centavos)
DECORRÊNCIA: Dispensa de Licitação nº 12/2024, art. 75, inciso IX, da Lei n°14.133/2021.
DATA : 29 demaio2024.
FORO: Comarca de Pouso Alegre/MG.

DANIEL RIBEIRO VIEIRA–
Diretor Presidente.

Publicado por:
Vitória Regina Silveira Junho
Código Identificador:686D0094

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ABADIA DOS DOURADOS

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados-MG.
Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico n.º 05/2024

A Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados, realizará no dia 17/06/2024 às 13:00 horas, o processo licitatório n.º 017/2024, Edital 05/2024 na modalidade pregão eletrônico. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de perfuração e instalação de 05 (cinco) poços tubulares (Poços Artesianos) com profundidade de até 200 metros, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra nas Comunidades Rurais de: Dourados, Córrego do Ouro, Motas e Mumbuca, conforme Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Termo de Referência.

Site para realização do Pregão: www.licitanet.com.br

Informações: Setor Licitações, situada a Rua Dr. Calil Porto, 380, centro – Fone 34 3847-1232 e site: www.abadiadosdourados.mg.gov.br. Fernando Pereira Borges - Pregoeiro Municipal. Wanderlei Lemes Santos – Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Pereira Borges
Código Identificador:C347A950

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE AÇUCENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
EXTRATO DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.
ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA -MG.
MODALIDADE: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029/2024.

TIPO: Menor Preço por Item. OBJETO: Contratação de empresa para os serviços especializados de digitalização do acervo documental dos Setores de: Contabilidade, Licitação, Compras, Convênios, Leis e Decretos, relativo ao Exercício Financeiro de 2024, pertencentes ao Município de Açucena, com gestão e gerenciamento dos dados por meio de GED Virtual, com armazenamento em nuvem e geração de arquivos no formato pdf. (pesquisável), acesso dos documentos pelo computador e/ou dispositivos móveis, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Administração. VALOR ESTIMADO: R$ 26.100,00 (Vinte seis mil e cem reais).DATA DA SESSÃO: 10/06/2024. HORÁRIO DA FASE DE LANCES: 09h30m às 12h30m. Exclusividade ME/EPP/EQUIPARADAS: (X) Sim ( ) Não. LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: Plataforma de Licitações AMM Licita (www.ammlicita.org.br). HORÁRIO DE REFERÊNCIA: Horário de Brasília/DF. DISPOSIÇÃO DO AVISO E SEUS ANEXOS: O Aviso de Contratação Direta e seus Anexos estão disponíveis para consulta no site da Prefeitura Municipal de Açucena-MG, no endereço www.acucena.mg.gov.br, no link https://www.acucena.mg.gov.br/licitacoes/1 , e, na Plataforma de Licitações AMM Licita (www.ammlicita.org.br). INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas junto ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Açucena-MG, sito a Rua Benedito Valadares, n° 23, (Centro) ou pelo telefone (033) 3298-1520, em dias úteis, das 12h00min às 16h00min. Açucena, MG, 29 de maio de 2024.

RAULISSON MORAIS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mayron Cesar Moreira Magalhaes
Código Identificador:C7C0E4D3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALAGOA

PROCURADORIA
ATOS DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA. Extrato de Contrato 2024.05.03**.** Processo Licitatório nº 019/2024 – Modalidade Concorrência Eletrônica nº 001/2024. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CAMPO MUNICIPAL DE FUTEBOL, NO MUNICÍPIO DE ALAGOA/MG, COMPREENDENDO A EXECUÇÃO DE TODA A INFRAESTRUTURA E ACABAMENTOS NECESSÁRIOS. Partes: MUNICÍPIO DE ALAGOA - CNPJ: 18.186.346/0001-91 e CONSTRUTORA ADILSON MARIANO EIRELI - CNPJ: 37.665.243/0001-59, Valor Total de R$ 302.860,45 (trezentos e dois mil, oitocentos e sessenta reais e quarenta e cinco centavos). Alagoa, 29 de maio de 2024. JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA. Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juliano Diniz de Oliveira
Código Identificador:4280B57E

PROCURADORIA
ATOS DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA. Extrato ARP nº 14 e 15**.** Processo Licitatório nº 024/2024 – Modalidade Dispensa Eletrônica nº 012/2024. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, GRAXA E FLUÍDO DE FREIO A SEREM USADOS NA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA DE VEÍCULOS DE DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA. Partes: MUNICÍPIO DE ALAGOA - CNPJ: 18.186.346/0001-91 e; ARP 14/2024 - PIRACAIA COMERCIO DE PRODUTOS ELETRO-ELETRONICOS LTDA - CNPJ: 45.805.559/0001-27, Valor Total de R$ 1.568,00 (um mil e quinhentos e sessenta e oito reais); ARP 15/2024 - TÚLIO AUTO PEÇAS LTDA - ME - CNPJ: 10.912.890/0001-61, Valor Total de R$ 39.928,10 (trinta e nove mil, novecentos e vinte e oito reais e dez centavos). Alagoa, 29 de maio de 2024. JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA. Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juliano Diniz de Oliveira
Código Identificador:5BF150DC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 050/2024
PROCESSO 101/2024 – DISPENSA 060/2024
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA inscrita no CNPJ sob o n.º 17.709.197/0001-35 e **EWW INCORPORAÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME,** inscrita no CNPJ sob o n° 52.899.046/0001-98
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa de engenharia para executar a **construção de um campo pequeno para prática esportivas**, com grama batatais e alambrado no entorno, no **Bairro Goiabal (Rua das Irmãs),** conforme condições e exigências estabelecidas no Projeto Básico de Engenharia e demais anexos e no presente instrumento

VALOR : R$ 93.177,05 (noventa e três mil e cento e setenta e sete reais e cinco centavos).
PRAZO : O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses ,contados dos a partir da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.O prazo de execução será de 03(três) meses, conforme Cronograma Físico-Financeiro.
DOTAÇÃO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada: 02.10.00.15.451.0021.1.0034.4.4.90.51-Construção e Reforma de Praças e Áreas de Lazer
Data da Assinatura: Além Paraíba, 23 de Maio de 2024.

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:5E301527

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 051/2024
PROCESSO 102/2024 – DISPENSA 061/2024
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA inscrita no CNPJ sob o n.º 17.709.197/0001-35 e **JBG ENGENHARIA LTDA -ME** inscrita no CNPJ sob o n° 49.132.148/0001-79
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa de engenharia para executar a **construção de um campo pequeno** para prática esportivas, com grama batatais e alambrado no entorno, no **Bairro Goiabal (Bambuzinho),** conforme condições e exigências estabelecidas no Projeto Básico de Engenharia e demais anexos e no presente instrumento
VALOR : R$ 82.307,28 (oitenta e dois mil e trezentos e sete mil reais e vinte e oito centavos).
PRAZO : O prazo de vigência da contratação é de **06 (seis) meses** ,contados dos a partir da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.O **prazo de execução será de 03(três) meses**, conforme Cronograma Físico-Financeiro.
DOTAÇÃO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada: 02.10.00.15.451.0021.1.0034.4.4.90.51-Construção e Reforma de Praças e Áreas de Lazer.

Data da Assinatura: Além Paraíba, 23 de Maio de 2024.

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:E84999C2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
TERMO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA 066/2024

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

REF. PROCESSO 115/2024
DISPENSA 066/2024

O Prefeito Municipal de Além Paraíba, Miguel Belmiro de Souza Júnior, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO a necessidade da aquisição de material farmacológico, em favor do paciente **OTAVIO JOSÉ MILITO DA SILVA**, atendendo a Secretaria de Saúde, conforme Sentença Judicial 0005734-83.2019.8.13.0015 e, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referencia.
CONSIDERANDO os autos do processo em especial, os documentos, pareceres e justificativas constantes nos autos do processo epigrafado.
RESOLVE:
RATIFICAR o presente procedimento por se enquadrar em hipótese de Dispensa de licitação, com fundamento no inc. VIII do art. 75, autorizando a contratação diretamente com a sociedade empresária: **"DISK MED PADUA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o número: 04.216.957/0001-20**, com o valor global de R$ 288,00 (duzentos e oitenta e oito reais) para o medicamento **TOPIRAMATO, 100 MG".**
Determino aos setores competentes que procedam à publicação do presente termo no sitio eletrônico e diário oficial do município, bem como que prepare o instrumento de contrato, se for necessário.

Além Paraíba, 28 de maio de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hercules Fontanella Junior
Código Identificador:B4C8DDEB

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
TERMO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA 068/2024

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO
REF. PROCESSO 117/2024
DISPENSA 068/2024

O Prefeito Municipal de Além Paraíba, Miguel Belmiro de Souza Júnior, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO a necessidade da aquisição de medicamento farmacológico, em favor da **LUNA FERREIRA PONTE**, atendendo a Secretaria de Saúde, conforme Sentença Judicial 0015 17 002685-8, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referencia.
CONSIDERANDO os autos do processo em especial, os documentos, pareceres e justificativas constantes nos autos do processo epigrafado.
RESOLVE:
RATIFICAR o presente procedimento por se enquadrar em hipótese de Dispensa de licitação, com fundamento no inc. VIII do art. 75, autorizando a contratação diretamente com as sociedades empresarias: **"TOTAL FARMA DE MURIAE LTDA ME, inscrito no CNPJ sob o número: 12.817.080/0001-51**, com o valor global de R$ 2.160,00 (dois mil cento e sessenta reais) para o medicamento **EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL,** R$ 831.72 (oitocentos e trinta e um reais e setenta e dois centavos) para o medicamento **ETIRA 100 MG/ML e** , R$ 288,00 (duzentos e oitenta e oito reais) para o medicamento **FRASCOS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL 300 ML.**
OLIVEIRA E FERRAZ MEDIAMNTOS LTDA ME , inscrita no CNPJ sob o número: 07.630.989/0001-66, com o valor global de R$ 72,00 (setenta e dois reais) para o medicamento **VITAXON C + ZINCO.**
DISK MED PADUA DISTRIBUIDORA DE MEDICANTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o número: 04.216.957/0001-20, com o valor global de R$81,00(oitenta e um reais), para o medicamento **AMPOLAS DE CLORETO DE SODIO 0,9%,** R$ 48,60 (quarenta e oito reais e sessenta centavos), para o medicamento **MONTELUCASTE DE SODIO 5 MG,** R$ 615,00 (seiscentos e quinze reais) para o medicamento **SONDA URETRAL 08 e** R$ 160,20(cento e sessenta reais e vinte centavos), para o medicamento **VALPROATO DE SODIO 50 MG/ML XAROPE."**

Determino aos setores competentes que procedam à publicação do presente termo no sitio eletrônico e diário oficial do município, bem como que prepare o instrumento de contrato, se for necessário.
Além Paraíba, 28 de maio de 2024.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hercules Fontanella Junior
Código Identificador:EEC2B44F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
TERMO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA 069/2024

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO
REF. PROCESSO 118/2024
DISPENSA 069/2024

O Prefeito Municipal de Além Paraíba, Miguel Belmiro de Souza Júnior, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO Aquisição de material farmacológico, em favor do paciente **WANDER SONCAETANO GEILSEL FERREIRA DE CASTRO**, atendendo a Secretaria de Saúde, conforme Sentença Judicial 0006843-06.2017.8.13.0015 e condições e especificações contidas no Termo de Referencia.
CONSIDERANDO os autos do processo em especial, os documentos, pareceres e justificativas constantes nos autos do processo epigrafado.
RESOLVE:
RATIFICAR o presente procedimento por se enquadrar em hipótese de Dispensa de licitação, com fundamento no inc. VIII do art. 75, autorizando a contratação diretamente com a sociedade empresarial **"DISK MED PADUA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, **inscrita no CNPJ sob o número: 04.216.957/0001-20** com o valor global de R$ 288,00(duzentos e oitenta e oito reais), para o medicamento **TOPIRAMATO, 100 MG".**

Determino aos setores competentes que procedam à publicação do presente termo no sitio eletrônico e diário oficial do município, bem como que prepare o instrumento de contrato, se for necessário.

Além Paraíba, 29 de maio de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hercules Fontanella Junior
Código Identificador:67A4C7F3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
TERMO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA 071/2024

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO
REF. PROCESSO 120/2024
DISPENSA 071/2024

O Prefeito Municipal de Além Paraíba, Miguel Belmiro de Souza Júnior, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO Aquisição de material farmacológico, em favor do paciente **NELSON LOPES**, atendendo a Secretaria de Saúde, conforme Sentença Judicial 5000824-49.2024.8.13.0015, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referencia.
CONSIDERANDO os autos do processo em especial, os documentos, pareceres e justificativas constantes nos autos do processo epigrafado.

RESOLVE:

RATIFICAR o presente procedimento por se enquadrar em hipótese de Dispensa de licitação, com fundamento no inc. VIII do art. 75, autorizando a contratação diretamente com as sociedades empresaria: **OLIVEIRA E FERRAZ MEDICAMENTOS LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o número: 07.630.989/0001-66,** com o valor global de R$ 8.082,00 (oito mil e oitenta e dois reais) para o medicamento **NOVASOURCE SENIOR 1.000 ML.**

Determino aos setores competentes que procedam à publicação do presente termo no sitio eletrônico e diário oficial do município, bem como que prepare o instrumento de contrato, se for necessário.

Além Paraíba, 29 de maio de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hercules Fontanella Junior
Código Identificador:76FB6AD9

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
TERMO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA 070/2024

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO
REF. PROCESSO 119/2024
DISPENSA 070/2024

O Prefeito Municipal de Além Paraíba, Miguel Belmiro de Souza Júnior, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO Aquisição de material farmacológico, em favor do paciente **RENATO BALBINO**, atendendo a Secretaria de Saúde, conforme Sentença Judicial 0004871-98.2017.8.13.0015 conforme condições e especificações contidas no Termo de Referencia.
CONSIDERANDO os autos do processo em especial, os documentos, pareceres e justificativas constantes nos autos do processo epigrafado.
RESOLVE:
RATIFICAR o presente procedimento por se enquadrar em hipótese de Dispensa de licitação, com fundamento no inc. VIII do art. 75, autorizando a contratação diretamente com a sociedade empresarial **"TOTAL FARMA DE MURIAE LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o número: 12.817.080/0001-51**, com o valor global de R$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais), para o medicamento **DORZOLAMIDA + TIMOLOL COLIRIO FRASCO 5ML.**

Determino aos setores competentes que procedam à publicação do presente termo no sitio eletrônico e diário oficial do município, bem como que prepare o instrumento de contrato, se for necessário.

Além Paraíba, 29 de maio de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hercules Fontanella Junior
Código Identificador:832C81C0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
TERMO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA 072/2024

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO
REF. PROCESSO 121/2024
DISPENSA 072/2024

O Prefeito Municipal de Além Paraíba, Miguel Belmiro de Souza Júnior, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO Aquisição de material farmacológico, em favor do paciente **JOSIMARA DOS SANTOS ASSUNÇÃO**, atendendo a Secretaria de Saúde, conforme Sentença Judicial 5000685-05.2021.8.13.0015, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referencia.
CONSIDERANDO os autos do processo em especial, os documentos, pareceres e justificativas constantes nos autos do processo epigrafado.
RESOLVE:
RATIFICAR o presente procedimento por se enquadrar em hipótese de Dispensa de licitação, com fundamento no inc. VIII do art. 75, autorizando a contratação diretamente com as sociedades empresaria: **"TOTAL FARMA DE MURIAE LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o número: 12.817.080/0001-51**, com o valor global de R$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais), para o medicamento **DORZOLAMIDA + TIMOLOL COLIRIO FRASCO 5ML.**

Determino aos setores competentes que procedam à publicação do presente termo no sitio eletrônico e diário oficial do município, bem como que prepare o instrumento de contrato, se for necessário.

Além Paraíba, 29 de maio de 2024
.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hercules Fontanella Junior
Código Identificador:75629CE8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
AVISO COLETA DE PROPOSTAS COT. 162-2024

A Prefeitura Municipal de Além Paraíba vem através deste, informar que está realizando pesquisa de preços para contratação de locação de brinquedos (futsabão, tombo legal, etc) e carrinho de pipoca e algodão doce.
Para mais informações, os interessados poderão solicitar os arquivos no e-mail cotacao@alemparaiba.mg.gov.br para elaborarem suas propostas até o dia 05 de junho, próxima quarta-feira. Maiores esclarecimentos pelo telefone (32) 3462-6733, falar com Milena Lameira - Divisão de Compras.

Publicado por:
Hercules Fontanella Junior
Código Identificador:A96E3A19

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALVORADA DE MINAS

LICITAÇÃO
AVISO DE INTENÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

AVISO DE INTENÇÃO

O MUNICIPIO DE ALVORADA DE MINAS/MG torna público o interesse em aderir à Ata de Registro de Preço n° 019/2023, Processo licitatório nº 023/2023, Pregão Eletrônico nº 011/2023 do CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO ALTO DO SAPUCAÍ – CISMAP. **OBJETO: LICITAÇÃO COMPARTILHADA – REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DIVERSOS PARA ATENDER OS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM O CONSORCIO MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO ALTO DO SAPUCAÍ – CISMAP,** juntamente com a **Empresa:** Deva Veículos Ltda**.** no valor de R$663.500,00 (Seiscentos e sessenta e três mil e quinhentos reais). Alvorada de Minas/MG, 29 de maio de 2024.

JOSYMAR CARVALHAIS REIS
Membro da Comissão Permanente de Contratação

Av. José Madureira Horta, 190, Centro – Alvorada de Minas/MG

CNPJ nº. 18.303.164/0001-53

Publicado por:
Josymar Carvalhais Reis
Código Identificador:CE4BB81E

LICITAÇÃO
AVISO DE INTENÇÃO

O MUNICIPIO DE ALVORADA DE MINAS/MG torna público a intenção em aderir à Ata de Registro de Preço n° 35/2023, Processo licitatório nº 46/2023, Pregão Presencial nº 19/2023 da PREFEITURA MUNICIPAL DE GOUVEIA, juntamente com a Empresa GOVAL ENGENHARIA LTDA**,** com o seguinte objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTES A ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE GOUVEIA – MG, INCLUINDO FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL, FERRAMENTAS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, CONFORME QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES GERAIS DO FORNECIMENTO CONTIDAS NESTE EDITAL E NO ANEXO I. Valor estimado R$ 1.879.000,00 (UM MILHÃO OITOCENTOS E SETENTA E NOVE MIL REAIS). Alvorada de Minas/MG, 29 de maio de 2024.

GILMAR SILVA MOURÃO
Agente de Contratação

Publicado por:
Gilmar Silva Mourão
Código Identificador:8607BF8B

LICITAÇÃO
2 TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO

Processo Licitatório nº 0139/2023, Pregão Eletrônico n.º 0055/2023. Ata Contrato 020/2024. Partes Município de Alvorada de Minas e SUPERMERCADO IRMÃOS SANTOS LTDA. Fica acrescido ao valor da ata contrato a importância: R$1.998,00 (um mil novecentos e noventa e oito reais). Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA PREFEITURA DE ALVORADA DE MINAS, COM RESERVA DE ITENS PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL CONFORME SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Assinatura: 29/05/2024. Valter Antônio Costa – Prefeito Municipal.

Av. José Madureira Horta, 190, Centro – 39140-000 - Alvorada de Minas/MG

CNPJ nº. 18.303.164/0001-53

Publicado por:
Josymar Carvalhais Reis
Código Identificador:C49415E4

LICITAÇÃO
AVISO DE INTENÇÃO ADESÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

AVISO DE INTENÇÃO

O MUNICIPIO DE ALVORADA DE MINAS/MG torna público o interesse em aderir à Ata de Registro de Preço n° 002/2023, Processo licitatório nº 019/2023, Pregão Eletrônico nº 002/2023 do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO RIO PARDO - CISARP. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, GENÉRICOS, SIMILARES, DE "A" A "Z" CONTIDOS NA TABELA CMED/ANVISA, E MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES, EQUIPAMENTOS E MÓVEIS CONSTANTES NA REVISTA SIMPRO, VISANDO ATENDER A DEMENDA DOS MUNICIPIOS CONSORCIADOS AO CISARP**,** juntamente com a **Empresa:** COFARMINAS COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA no valor estimado de R$4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais). Alvorada de Minas/MG, 29 de maio de 2024.

JOSYMAR CARVALHAIS REIS
Membro da Comissão Permanente de Contratação

Av. José Madureira Horta, 190, Centro – Alvorada de Minas/MG
CNPJ nº. 18.303.164/0001-53

Publicado por:
Josymar Carvalhais Reis
Código Identificador:C9277595

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÇUAÍ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO N°. 032/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 005/2024
OBJETO: Contratação do SENAI para ministrar cursos de iniciação profissional em construção em alvenaria, instalações hidrossanitárias, carpintaria de formas e armação de ferragens em Araçuaí/MG é uma medida estratégica e essencial para atender às demandas específicas do mercado local e promover o desenvolvimento socioeconômico da região.

Considerando o disposto na solicitação apresentada pela Secretaria Municipal de Administração, na análise do pedido de contratação do SENAI para ministrar cursos de iniciação profissional em construção em alvenaria, instalações hidrossanitárias, carpintaria de formas e armação de ferragens em Araçuaí/MG é uma medida estratégica e essencial para atender às demandas específicas do mercado local e promover o desenvolvimento socioeconômico da região, com base no artigo 74, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021;

Considerando ainda, a condução de todo o procedimento pelo Agente de Contratação nomeada através da Portaria n.º 130/2024 e a decisão por ela proferida e o parecer da Assessoria Jurídica quanto ao enquadramento legal da contratação, entendendo possível a inclusão da mesma nos termos dos dispositivos legais previstos na Lei nº 14.133/2021, no que tange à inexigibilidade de Licitação;

RATIFICO a condição de dispensa de Licitação para a contratação do SENAI para ministrar cursos de iniciação profissional em construção em alvenaria, instalações hidrossanitárias, carpintaria de formas e armação de ferragens em Araçuaí/MG é uma medida estratégica e essencial para atender às demandas específicas do mercado local e promover o desenvolvimento socioeconômico da região, no valor total de R$ 130.488,28 (cento e trinta mil quatrocentos e oitenta e oito reais e vinte e oito centavos), nos termos do Processo nº 032/2024.

Publique-se para que se cumpra o pressuposto legal.

Araçuaí/MG, 29 de maio de 2024.

BARBARA NERY CASTRO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Lorena Luiz Moura
Código Identificador:E01FD60E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 036/2024 PAL 01/2024 PE 01/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ – MG TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE QUANTOS POSSAM INTERESSAR QUE FIRMOU NA DATA DE 27/05/2024, O PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO 036/2024 COM A EMPRESA SANDRA SUPERMERCADOS LTDA **,** EM DECORRÊNCIA DO PREGÃO ELETRÔNICO 01/2024 –FICA ALTERADA A CLÁUSULA 3.1 DA ATA ORIGINAL, PASSANDO **ITEM 008**, (ALHO) DE R$13,75(TREZE REAIS SETENTA E CINCO CENTAVOS), PARA R$26,85(VINTE E SEIS REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS), **ITEM 083** (MANGA TOMMY) DE R$3,70 (TRÊS REAIS E SETENTA CENTAVOS), PARA R$ 6,65(SEIS REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS); **ITEM 085** (MARACUJÁ) DE R$9,85 (NOVE REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS), PARA R$ 11,82(ONZE REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS); **ITEM 088** (MELÃO) DE R$4,20 (QUATRO REAIS E VINTE CENTAVOS), PARA R$ 6,30(SEIS REAIS E TRINTA CENTAVOS);

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:9E22BECB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 036/2024 PAL 102/2023 TP 013/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ – MG TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE QUANTOS POSSAM INTERESSAR QUE FIRMOU NA DATA DE 27/05/2024, O PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 036/2024, COM A EMPRESA **CONSTRAR CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA EIRELI,** EM DECORRÊNCIA DO **PAL 102/2023 TP 013/2023** ALTERA A CLÁUSULA TERCEIRA SUBCLÁUSULA 3.1 DO CONTRATO, PROMOVENDO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO POR MAIS 60(SESSENTA) DIAS, CUJO VENCIMENTO ESTÁ PREVISTO PARA 01/06/2024, PASSANDO O FINAL DA SUA VIGÊNCIA PARA 31/07/2024.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:C8D84DF7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 175/2022 PAL 113/2022 TP 020/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ - MG TORNA PÚBLICO QUE FIRMOU NA DATA DE 27/05/2024, O TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 175/2022 **EMPRESA COVALE- CONSTRUTORA DO VALE LTDA** EM DECORRÊNCIA DO PAL113/2022 TP 020/2022, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM ALVENARIA POLIÉDRICA NO MORRO DE AZINDA NA COMUNIDADE DE CALHAUZINHO DAS NEVES, TRAVESSA GERMANO VICENTE, RUA REINALDO GUEDES, RUA NIFA SANTOS GUEDES E RUA JUCA GUEDES, COMUNIDADE DE NEVES, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO, POR REGIME DE EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL, COM RECURSOS PROVENIENTES DO CONVÊNIO 1301002076/2022 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAÇUAÍ E A SEINFRA – SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA DE ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.. O PRESENTE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO POR MAIS 90 (NOVENTA) DIAS DE 07/06/2024 A 06/09/2024.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:008247FC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de DISPENSA nº 000004/2024, Processo Administrativo nº 000029/2024, após análise, conferência e deliberação, resolve RATIFICAR o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GUARDA DE ANIMAIS DE MÉDIO E GRANDE PORTE APREENDIDOS NAS ÁREAS PÚBLICAS DE RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO DE ARAÇUAÍ NOS TERMOS AUTORIZADOS PELA LEI MUNICIPAL DE Nº: 412/2017, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO.

RESUMO

ASSOCIAÇÃO DA ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA DO JACARÉ AEFA no item 1 no valor total de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)

DETALHES

ITAMAR ALVES DE MATOS na condição de Autoridade Competente Ratificouo(s) lote(s) em favor de:

ASSOCIAÇÃO DA ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA DO JACARÉ AEFA no item 1 (Item 1: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GUARDA DE ANIMAIS DE MÉDIO E GRANDE PORTE MESES CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GUARDA DE ANIMAIS DE MÉDIO E GRANDE PORTE na quantidade de 12,0000 com o valor unitário de R$ 2.000,0000 totalizando R$ 24.000,00) no valor total de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

Araçuaí-MG, 29 de maio de 2024.

ITAMAR ALVES DE MATOS
Autoridade Competente

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:61A4DBCA

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 018/2024

Extrato de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 018/2024
A Prefeitura Municipal de Araçuaí por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social tornam pública a Inexigibilidade de Chamamento Público nº 018/2024, oriunda da parceria entre a Administração Pública e o Centro Popular de Cultura e Desenvolvimento – CPCD, com fulcro no artigo 31, inciso II da Lei Federal 13.019/2014, elencando-se as razões pelas quais não será realizado o processo seletivo por intermédio de chamamento público, para efetivação do Termo de Fomento a ser firmado entre o Município de Araçuaí e o Centro Popular de Cultura e Desenvolvimento – CPCD, segundo a Lei nº 13.019/2014, alterada pela lei nº 13.204/2015 e, conforme a seguir: **Objeto**: Execução do Projeto "Ser Criança no fortalecimento do vínculo familiar". **Entidade**: Centro Popular de Cultura e Desenvolvimento – CPCD – CNPJ: 19.212.117/0004-00 **Valor global estimado:** R$ 1.760,00 (Mil setecentos e sessenta reais).

Araçuaí-MG, 16 de maio de 2024.

Publicado por:
Jacqueline Dos Santos Ferreira
Código Identificador:9291BC81

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 011/2024

Extrato de Termo de Fomento nº 011/2024
Extrato do Termo de Fomento nº 011/2024 – Convenentes: Prefeitura Municipal de Araçuaí por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Centro Popular de Cultura e Desenvolvimento - CPCD - CNPJ: 19.212.117/0004-00 **Objeto:** Execução do Projeto "Ser Criança no fortalecimento do vínculo familiar". **Entidade**: Centro Popular de Cultura e Desenvolvimento - CPCD - CNPJ: 19.212.117/0004-00 Valor: R$ 1.760,00 (Mil setecentos e sessenta reais). Dotação Orçamentária:02.006.003.08.243.5508.2084.3.3.50.43.00 Ficha 700 - Fonte 1.501 - Vigência de 23/05/2024 a 31/08/2024.

Araçuaí – MG, 23 de maio de 2024.

Publicado por:
Jacqueline Dos Santos Ferreira
Código Identificador:D3550210

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÚJOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
LEI ORDINÁRIA Nº 2.151, DE 29 DE MAIO DE 2024

Autoriza o poder executivo a abrir nas secretarias e fundos municipais, o crédito adicional suplementar por superávit financeiro no montante de r$ 8.842.197,62 (oito milhões, oitocentos e quarenta e dois mil, cento e noventa e sete reais e sessenta e dois centavos).

Faço saber que o povo do Município de Araújos (MG), através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir nas Secretarias e Fundos Municipais, o crédito adicional suplementar por superávit financeiro no montante de R$ 8.842.197,62 (oito milhões, oitocentos e quarenta e dois mil, cento e noventa e sete reais e sessenta e dois centavos), a fim de atender as seguintes despesas:

02.05 – SEC MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.05.02 – FUNDO MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.122.0010.4049 – APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO SUAS
3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Ficha 99
2.660.000.0000 – Transf. Recur. Fundo Nac. Assistência Social
R$ 11.000,00 (Onze mil reais)

02.05 – SEC MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.05.02 – FUNDO MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0010.4046 – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Ficha 109
2.660.000.0000 – Transf. Recur. Fundo Nac. Assistência Social
R$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais)

02.05 – SEC MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.05.02 – FUNDO MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0010.4046 – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica – Ficha 113
2.660.000.0000 – Transf. Recur. Fundo Nac. Assistência Social
R$ 15.000,00 (Quinze mil reais)

02.05 – SEC MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.05.02 – FUNDO MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0010.4048 – PROGRAMA TRASNF BOLSA FAMÍLIA E CADÚNICO
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente – Ficha 125
2.660.000.0000 – Transf. Recur. Fundo Nac. Assistência Social
R$ 79.200,00 (Setenta e nove mil e duzentos reais)

02.06 – SEC MUN DE CULTURA, ESPORTES, LAZER E TURISMO
02.06.01 – SEC MUN DE CULTURA, ESPORTES, LAZER E TURISMO
13.392.0008.4038 – VALORIZAÇÃO DA CULTURA E DAS TRADIÇÕES
3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais – Ficha 151
2.500.000.0000 – Recursos Não Vinculados de Impostos
R$ 90.000,00 (Noventa mil reais)

02.06 – SEC MUN DE CULTURA, ESPORTES, LAZER E TURISMO
02.06.01 – SEC MUN DE CULTURA, ESPORTES, LAZER E TURISMO
13.392.0008.4038 – VALORIZAÇÃO DA CULTURA E DAS TRADIÇÕES
3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica – Ficha 155
2.500.000.0000 – Recursos Não Vinculados de Impostos
R$ 940.000,00 (Novecentos e quarenta mil reais)

02.07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.07.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0004.4022 – TRANSPORTE ESCOLAR
3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Ficha 192
2.553.000.0000 – Transf. Recursos do FNDE ref. ao PNATE
R$ 8.600,00 (Oito mil e seiscentos reais)

02.07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.07.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0004.4022 – TRANSPORTE ESCOLAR
3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Ficha 192
2.576.001.0000 – Transf. Recur. Estado P/ Programas Educação – Transporte Escolar
R$ 90.000,00 (Noventa mil reais)

02.07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.07.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0004.4022 – TRANSPORTE ESCOLAR
3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica – Ficha 194
2.576.001.0000 – Transf. Recur. Estado P/ Programas Educação – Transporte Escolar
R$ 89.497,50 (Oitenta e nove mil, quatrocentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos)

02.07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.07.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0004.4026 – ANOS INICIAIS ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Ficha 200
2.550.000.0000 – Transferência do Salário Educação
R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais)

02.07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.07.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0004.4026 – ANOS INICIAIS ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica – Ficha 203
2.550.000.0000 – Transferência do Salário Educação
R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais)

02.07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.07.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0004.4026 – ANOS INICIAIS ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica – Ficha 203
2.569.000.0000 – Outras Transferências de Recursos do FNDE
R$ 100.633,79 (Cem mil, seiscentos e trinta e três reais e setenta e nove centavos)

02.07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.07.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.365.0004.4024 – EDUCAÇÃO INFANTIL DE 0 A 3 ANOS - CRECHE
3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Ficha 211
2.550.000.0000 – Transferência do Salário Educação
R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)

02.07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.07.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.365.0004.4024 – EDUCAÇÃO INFANTIL DE 0 A 3 ANOS - CRECHE
3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica – Ficha 214
2.550.000.0000 – Transferência do Salário Educação
R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)

02.07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.07.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.365.0004.4025 – EDUCAÇÃO INFANTIL DE 4 A 5 ANOS – PRÉ-ESCOLA
3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Ficha 222
2.550.000.0000 – Transferência do Salário Educação
R$ 100.000,00 (Cem mil reais)

02.07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.07.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.365.0004.4025 – EDUCAÇÃO INFANTIL DE 4 A 5 ANOS – PRÉ-ESCOLA
3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica – Ficha 225
2.550.000.0000 – Transferência do Salário Educação
R$ 100.000,00 (Cem mil reais)

02.07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.07.02 – FUNDEB
12.361.0004.4026 – ANOS INICIAIS ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica – Ficha 241
2.540.000.0000 – Transferências do FUNDEB
R$ 277.252,04 (Duzentos e setenta e sete mil, duzentos e cinquenta e dois reais e quatro centavos)

02.07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.07.02 – FUNDEB
12.365.0004.4024 – EDUCAÇÃO INFANTIL DE 0 A 3 ANOS - CRECHE
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica – Ficha 251
2.540.000.0000 – Transferências do FUNDEB
R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)

02.07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.07.02 – FUNDEB
12.365.0004.4024 – EDUCAÇÃO INFANTIL DE 0 A 3 ANOS - CRECHE
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações – Ficha 253
2.540.000.0000 – Transferências do FUNDEB
R$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais)

02.09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESTRADAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
02.09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESTRADAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
20.606.0003.4021 – QUAL. MANUT. CONS. INFRA. VIARIA RURAL
3.3.90.30.00 – Material de consumo – Ficha 286
2.706.000.3110 – Recursos Não Vinculados de Impostos
R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)

02.09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESTRADAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
02.09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESTRADAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
20.606.0003.4021 – QUAL. MANUT. CONS. INFRA. VIARIA RURAL
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica – Ficha 288
2.706.000.3110 – Recursos Não Vinculados de Impostos
R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais)

02.10 – SEC. MUN. DE MEIO AMB, SANE BÁSICO E AGRONEGOCIOS
02.10.01 – SEC. MUN. DE MEIO AMB, SANE BÁSICO E AGRONEGOCIOS
18.122.0002.4014 – MANUT ATIV SECR MUNIC DE MEIO AMBIENTE
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações – Ficha 321
2.500.000.0000 – Recursos Não Vinculados de Impostos
R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)

02.10 – SEC. MUN. DE MEIO AMB, SANE BÁSICO E AGRONEGOCIOS
02.10.01 – SEC. MUN. DE MEIO AMB, SANE BÁSICO E AGRONEGOCIOS
18.122.0002.4014 – MANUT ATIV SECR MUNIC DE MEIO AMBIENTE
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações – Ficha 321
2.700.000.0000 – Outras Transf. Convênios ou Inst. Cong. da União
R$ 87.468,18 (Oitenta e sete mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e dezoito centavos)

02.11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
02.11.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

15.451.0003.4018 – QUAL E MANUT E CONSE INFRA VIÁRIA URBANA
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações – Ficha 344
2.500.000.0000 – Recursos Não Vinculados de Impostos
R$ 358.702,21 (Trezentos e cinquenta e oito mil, setecentos e dois reais e vinte e um centavos)

02.11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
02.11.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
15.451.0003.4018 – QUAL E MANUT E CONSE INFRA VIÁRIA URBANA
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações – Ficha 344
2.501.000.0000 – Outros Recursos Não Vinculados
R$ 621.434,87 (Seiscentos e vinte e um mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e oitenta e sete centavos)

02.11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
02.11.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
15.451.0003.4018 – QUAL E MANUT E CONSE INFRA VIÁRIA URBANA
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações – Ficha 344
2.700.000.0000 – Outras Transf. Convênios ou Inst. Cong. da União
R$ 32.644,63 (Trinta e dois mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e sessenta e três centavos)

02.11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
02.11.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
15.451.0003.4018 – QUAL E MANUT E CONSE INFRA VIÁRIA URBANA
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações – Ficha 344
2.701.000.0000 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados
R$ 395.329,28 (Trezentos e noventa e cinco mil, trezentos e vinte e nove reais e vinte e oito centavos)

02.11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
02.11.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
15.451.0003.4018 – QUAL E MANUT E CONSE INFRA VIÁRIA URBANA
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações – Ficha 344
2.706.000.3110 –Transf. Especial da União Emendas Parlamentares
R$ 130.000,00 (Cento e trinta mil reais)

02.11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
02.11.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
15.451.0003.4018 – QUAL E MANUT E CONSE INFRA VIÁRIA URBANA
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações – Ficha 344
2.710.010.0000 –Transf. Especial Estado – Acordo Judicial
R$ 34.010,50 (Trinta e quatro mil, dez reais e cinquenta centavos)

02.11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
02.11.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
15.451.0003.4018 – QUAL E MANUT E CONSE INFRA VIÁRIA URBANA
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações – Ficha 344
2.711.000.0000 – Demais Transf. Obrig. não Decor. Repart. de Receita
R$ 357.564,17 (Trezentos e cinquenta e sete mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e dezessete centavos)

02.11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
02.11.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
15.451.0003.4018 – QUAL E MANUT E CONSE INFRA VIÁRIA URBANA
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações – Ficha 344
2.720.000.0000 – Transf. União Ref. Part. Explor. Petr. Rec. Gás Natural FEP
R$ 201.068,82 (duzentos e um mil, sessenta e oito reais e oitenta e dois centavos)

02.11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
02.11.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
15.452.0003.4020 – ILUMINAÇÃO PÚBLICA
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações – Ficha 347
2.751.000.0000 – Recur. Da Contrib. Cust. Serv. Iluminação Pública
R$ 99.396,90 (Noventa e nove mil, trezentos e noventa e seis reais e noventa centavos)

02.13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.13.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0005.4028 – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
3.3.93.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica - Ficha 410
2.500.000.0000 – Recursos Não Vinculados de Impostos
R$ 800.000,00 (Oitocentos mil reais)

02.13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.13.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0005.4027 – ATENÇÃO BÁSICA
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil - Ficha 444
2.604.000.0000 – Transf. Gov. Federal Ag. Comunitários de Saúde
R$ 203.745,58 (Duzentos e três mil, setecentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos)

02.13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.13.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0005.4027 – ATENÇÃO BÁSICA
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil - Ficha 444
2.621.000.0000 – Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS provenientes do Governo Estadual
R$ 53.113,15 (Cinquenta e três mil, cento e treze reais e quinze centavos)

02.13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.13.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0005.4027 – ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.30.00 – Material de Consumo - Ficha 446
2.500.000.0000 – Recursos Não Vinculados de Impostos
R$ 11.533,23 (Onze mil, quinhentos e trinta e três reais e vinte e três centavos)

02.13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.13.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0005.4027 – ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.30.00 – Material de Consumo - Ficha 446
2.621.000.000 – Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS provenientes do Governo Estadual
R$ 165.620,83 (Cento e sessenta e cinco mil, seiscentos e vinte reais e oitenta e três centavos)

02.13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.13.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0005.4027 – ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica - Ficha 448
2.621.000.000 – Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS provenientes do Governo Estadual

R$ 77.046,85 (Setenta e sete mil, quarenta e seis reais e oitenta e cinco centavos)

02.13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.13.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0005.4027 – ATENÇÃO BÁSICA
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações - Ficha 455
2.621.000.000 – Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS provenientes do Governo Estadual
R$ 115.420,76 (Cento e quinze mil, quatrocentos e vinte reais e setenta e seis centavos)

02.13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.13.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0005.4027 – ATENÇÃO BÁSICA
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações - Ficha 455
2.621.000.3210 – EPI-Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS provenientes do Governo Estadual
R$ 859.411,50 (Oitocentos e cinquenta e nove mil, quatrocentos e onze reais e cinquenta centavos)

02.13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.13.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0005.4027 – ATENÇÃO BÁSICA
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente - Ficha 456
2.621.000.000 – Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS provenientes do Governo Estadual
R$ 21.993,82 (Vinte e um mil, novecentos e noventa e três reais e oitenta e dois centavos)

02.13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.13.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0005.4028 – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil - Ficha 459
2.605.000.000 – Assist. Financeira União Complemento Pagamento Piso
R$ 71.107,90 (Setenta e um mil, cento e sete reais e noventa centavos)

02.13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.13.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0005.4028 – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
3.3.90.30.00 – Material de Consumo - Ficha 461
2.621.000.000 – Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS provenientes do Governo Estadual
R$ 102.841,06 (Cento e dois mil, oitocentos e quarenta e um reais e seis centavos)

02.13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.13.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0005.4028 – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica - Ficha 463
2.621.000.000 – Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS provenientes do Governo Estadual
R$ 291.459,94 (Duzentos e noventa e um mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e noventa e quatro centavos)

02.13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.13.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0005.4028 – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
3.3.93.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica - Ficha 467
2.621.000.000 – Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS provenientes do Governo Estadual
R$ 206.631,80 (Duzentos e seis mil, seiscentos e trinta e um reais e oitenta centavos)

02.13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.13.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0005.4028 – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente – Ficha 471
2.621.000.000 – Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS provenientes do Governo Estadual
R$ 178.557,88 (cento e setenta e oito mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e oitenta e oito centavos)

02.13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.13.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.303.0005.4031 – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço p/ Dist. Gratuita – Ficha 475
2.621.000.000 – Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS provenientes do Governo Estadual
R$ 30.623,40 (Trinta mil, seiscentos e vinte e três reais e quarenta centavos)

02.13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.13.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.304.0005.4029 – VIGILÂNCIA EM SAÚDE
3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Ficha 482
2.621.000.000 – Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS provenientes do Governo Estadual
R$ 24.086,20 (Vinte e quatro mil, oitenta e seis reais e vinte centavos)

02.13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.13.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.305.0005.4030 – VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Ficha 490
2.621.000.000 – Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS provenientes do Governo Estadual
R$ 30.000,00 (Trinta mil reais)

02.13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.13.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.305.0005.4030 – VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica – Ficha 492
2.621.000.000 – Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS provenientes do Governo Estadual
R$ 20.758,39 (Vinte mil, setecentos e cinquenta e oito reais e trinta e nove centavos)

02.13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.13.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.305.0005.4030 – VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente – Ficha 494
2.621.000.000 – Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS provenientes do Governo Estadual
R$ 20.455,84 (Vinte mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos)

02.14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO
02.14.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO
06.122.0011.4053 – SEGURANÇA PÚBLICA
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações – Ficha 511
2.501.000.0000 – Outros Recursos não vinculados de impostos
R$ 150.000,00 (Cem e cinquenta mil reais)

02.14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO
02.14.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO
06.122.0011.4053 – SEGURANÇA PÚBLICA
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações – Ficha 511
2.706.000.3110 – Transferência especial da União Emendas Parlamentares

R$ 31.486,60 (Trinta e um mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e sessenta centavos)
Total.....R$ 8.842.197,62 (oito milhões, oitocentos e quarenta e dois mil, cento e noventa e sete reais e sessenta e dois centavos).

Art. 2º Nos termos do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, para fazer face às despesas de que trata o art. 1º desta Lei, fica utilizado o superávit financeiro apurado pelas contas vinculadas do exercício anterior, sendo que o Grupo da Fonte e Destinação de Recursos é 2

(dois), de acordo com a Instrução Normativa n.º 05/2011, Anexo III do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCEMG.

Art. 3º Este crédito vigorará até 31 de dezembro de 2024.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Araújos/MG, 29 de maio de 2024.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Gontijo Silva
Código Identificador:53196E4F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA

Considerando que o presente processo se encontra de conformidade com a legislação pertinente (Art. 75 inciso II, Lei Federal 14.133/21 – Processo nº 40/2024 – Dispensa nº 05/2024, e com arrimo na legislação pertinente, RATIFICO a dispensa de licitação em favor da contratada **MINAS MAIS TECNOLOGIA ASSESSORIA LTDA** no valor de R$ 21.600,00 correspondente ao período de vigência do presente contrato.

Depois de cumpridas as formalidades de praxe, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Araújos/MG, 29 de maio de 2024.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Mesquita Ribeiro
Código Identificador:3F3FA49C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
AVISO DE PRORROGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Araújos/MG – Processo Licitatório 032/2024, Pregão Presencial 012/2024 – Aviso de Prorrogação: a Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Araújos/MG, na forma da Lei Federal 14.133/2021, torna público que fica prorrogada a sessão pública para recebimento dos envelopes, credenciamento e demais fases da licitação supra para o dia 26 de junho de 2024, às 09h00min. Informações/edital: Avenida Primeiro de Janeiro, 1748 – Centro – Araújos/MG – Telefone (37) 3288-3010 – e-mail: licitacao@araujos.mg.gov.br – O edital, na íntegra, encontra-se disponível no site www.araujos.mg.gov.br!

Publicado por:
Thais Mesquita Ribeiro
Código Identificador:D8009EE3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE ARCOS - AVISO DE LICITAÇÃO PL-180/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 180/2024
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2024

OBJETO: a.Serviço de diagramação, revisão ortográfica e gramatical, e impressão de livro de causos que elucidam a história do município de Arcos ao longo dos 86 anos de emancipação político-administrativa, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos,**tipo menor preço Global,**sob demanda em âmbito municipal, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.
ABERTURA DA SESSÃO:Dia 14//06/2024 às 13:30 horas.
LOCAL:plataforma de disputa eletrônica BNC www.bnc.org.br.
CONSULTAS AO EDITAL:
Na internet, no site www.arcos.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado.
ESCLARECIMENTOS: *e-mail*: arcoslicita@arcos.mg.gov.br,telefone: (37) 3359-7905.
Departamento de Licitações e Contratos supracitado.
Arcos, 28 de maio de 2024.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:360ABDD2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 397/2023- EXTRATO DE ADITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 397/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2023
CONTRATO Nº331/2023
ADITIVO 02

Município de Arcos/MG, por intermédio da Prefeitura, com o CNPJ (MF) sob o 18.306.662/0001-50, representado pelo Prefeito Municipal, Claudenir Jose de Melo. E MJ RIBEIRO, ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA,inscrita no CNPJ(MF)sobon.º 64.280.993/0001-85,representado porMárcio José Ribeiro.Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente aditivo ao contrato, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

OBJETO-Contratação de empresa especializada para execução de Obra de Arte Especial (Ponte) na comunidade dos Paus Secos
PRORROGAÇÃO -Fica acrescido o valor de R$77.676,63 (setenta e sete mil, seiscentos e setenta e seis reais e sessenta e três centavos)por solicitação e justificativa feita pelo setor requisitante.O valor global da obra passa a ser de R$412.421,59 (quatrocentos e doze mil, quatrocentos e vinte e um reais e cinquenta e nove centavos).

Arcos/MG, 09 de maio de 2024.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:06211D79

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 121/2024 - EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 121/2024
EDITAL DE CONCORRENCIA Nº 003/2024

Adjudico o objeto do Processo Licitatório em epígrafe, com fundamento na legislação que rege a matéria, cujo objeto é Objeto: **c**ontratação de empresa para execução de obra de pavimentação de vias, proposta SICONV nº 64468/2023, à(s) licitante(s) vencedora(s), a(s) empresa(s) abaixo:

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Total
GML ENGENHARIA LTDA	1	1	3.797.000,00

Classificação Geral

Fornecedor	Valor Total
GML ENGENHARIA LTDA	3.797.000,00

Valor Total Adjudicado	3.797.000,00

Arcos, 28 de maio de 2024.

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 121/2024

EDITAL DE CONCORRENCIA Nº 003/2024

Objeto: **c**ontratação de empresa para execução de obra de pavimentação de vias, proposta SICONV nº 64468/2023.

Pelo presente termo, homologo o Procedimento Licitatório nº 121/2024 Pregão nº 3/2024, e seu julgamento, adjudicando-se o objeto desta licitação aos licitantes vencedores abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos legais, na forma da lei.

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Total
GML ENGENHARIA LTDA	1	1	3.797.000,00

Classificação Geral

Fornecedor	Valor Total
GML ENGENHARIA LTDA	3.797.000,00

Valor Total Adjudicado	3.797.000,00

Arcos, 28 de maio de 2024.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:65410BC1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 121/2024-
EXTRATO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 121/2024
EDITAL DE CONCORRENCIA Nº 003/2024
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 144/2024

O Município de Arcos/MG, com o CNPJ (MF) sob o 18.306.662/0001-50, representado pelo Prefeito Municipal, Claudenir José de Melo, e a empresa GML ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ(MF) sob o n.º 35.793.134/0001-91, representado por Márcio Antônio Massaud Mesquita Filho, , tendo em vista o que consta no Processo nº 121/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente *do concorrência Eletrônico n.003/2024*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa para execução de obra de pavimentação de vias proposta SICONV CONTRATO DE REPASSE N°951031/2023

VIGÊNCIA *O prazo de vigência da contratação é de 012 (doze) MESES, contados do ORDEM DE SERVIÇO, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021*

PREÇO*O valor total da contratação é de R$ 3.797.000,00 (três milhões, setecentos e noventa e sete mil reais)*

Arcos, 28 de maio de 2024

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:2E4A70C3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS- AVISO
ADITAMENTO DE LICITAÇÃO-PL 137/2024

AVISO ADITAMENTO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 137/2024
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2024

OBJETO: Registro de preço para a **aquisição de caibros, peças de madeira, portal, pranchão e madeiras em geral pata atendimento a diversas secretarias do município de Arcos**, **tipo menor preço por ITEM,** sob demanda em âmbito municipal, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.

ABERTURA DA SESSÃO:Dia 12/06/2024 às 13:30 horas.
LOCAL:na plataforma de pregão eletronico www.bnc.org.br .
CONSULTAS AO EDITAL:
Na internet, no site www.arcos.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado.
ESCLARECIMENTOS: *e-mail*: arcoslicita@arcos.mg.gov.br,telefone: (37) 3359-7905.

Departamento de Licitações e Contratos Supracitado.

Arcos, 29 de maio de 2024.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:38064649

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE ARCOS - AVISO DE ADITAMENTO DE DISPENSA ELETRÔNICA PL-178/2024

ADITAMENTO DE AVISO DE CONTRATAÇÃO
DISPENSAELETRONICA Nº 046/2024
PROCESSO nº178/2024
Acha-se aberta, na Prefeitura do Município de Arcos/MG, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE **DISPENSA,** na forma **ELETRONICA,** tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**,com a finalidade de obter propostas objetivando **aquisição de cesta básica para atender as demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Integração Social**,cujas especificações detalhadas encontram-se no Termo de Referência, o qual está disponível no site da prefeitura de Arcos/MG www.arcos.mg.gov.bre no PCNP. Maiores informações poderão ser solicitados pessoalmente, na sede da prefeitura, na Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000, Fone (37) 3359-7905, ou ainda, por email, através do endereço eletrônico arcoslicita@arcos.mg.gov.br.
Rege a presente licitação, a Lei Federal nº 14.133/21, **Decreto Municipal nº 6.535/15/05/2023, DecretoNº 6.732 de 02/01/2024.**
VALOR TOTALESTIMADODA CONTRATAÇÃO
R$278.254,80

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Lances no dia06/06/2024-de 12:00 as 18:00 horas
Demais procedimentos no dia 07/06/2024a partir de 13:00 horas

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
menor preço

MODO DE DISPUTA:
Aberto

LOCAL DA DISPUTAL: Plataforma BNC www.bnc.org.br

Poderão participar da dispensa pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado e que atendam às condições de habilitação do Termo de Referência/Projeto Básico.
8.3. A verificação dos documentos de habilitaçãoserá realizada pela analise dos documentos postados pelo fornecedor, ou Sicaf ou CRC da prefeitura de Arcos, assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas
OBS: O licitante deverá postar o documento do SICAF OU CRC DA PREFEITURA DE ARCOS, quando optar por estes.
8.4. Documentos de qualificação técnicanão fazem parte do SICAF OU CRC DA PREFEITURA DE ARCOS, portanto devem ser inseridos.
O Município não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem a retirada do Termo de Referência / Projeto Básico.Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (37) 3359-7905.

Arcos-MG, 29 de maio de 2024.

HELEN CRISTINA BATISTA
Departamento de Licitações

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:2E00B120

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE ARCOS - AVISO DE LICITAÇÃO PL-129/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 129/2024
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2024

OBJETO: Registro de preço para a **contratação de empresa especializada em prestação de serviços de recuperação e manutenção de estradas e vias na zona rural utilizando máquina tipo motoniveladora**, **tipo menor preço por ITEM,**sob demanda em âmbito municipal, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.

ABERTURA DA SESSÃO:Dia 18/06/2024às 13:30 horas.
LOCAL:na plataforma de pregão eletronico www.bnc.org.br.
CONSULTAS AO EDITAL:
Na internet, no site www.arcos.mg.gov.brou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado.
ESCLARECIMENTOS: *e-mail*: arcoslicita@arcos.mg.gov.br,telefone: (37) 3359-7905.
Departamento de Licitações e Contratos supracitado.
Arcos, 29 de maiode 2024.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:271AEC43

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PORTARIA 085/2024

PORTARIA N° 085 – 23/05/2024

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto nas Leis Municipais n°s 1.453/93 e 3.066/23,

RESOLVE:

Art. 1° - Designar o (a) servidor (a) **ODENÍCIO RODRIGUES**, servidor (a) efetivo (a) no cargo de Auxiliar de Farmácia, inscrito no Maspm sob o nº 153378/9, para Função de Confiança de **SUPERVISOR DE EQUIPE**, Nivel II, conforme disposto no Artigo 2º da Lei Municipal nº 3.066/2023, a partir do dia 23/05/2024.

Art. 2º - Caberá ao Departamento de Recursos Humanos proceder às anotações regulamentares.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Portaria em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 23 de maio de 2024.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:7004869D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PORTARIA 086/2024

PORTARIA Nº 086 – 24 /05/2024

DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE SERVIDOR (A) QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 135, II da Lei Orgânica e,

Considerando a Aposentadoria concedida pelo RGPS à (ao) servidor (a) **IVONE MARIA DA SILVA**, MASPM nº 102104/2, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇO ADMINISTRATIVO, conforme comunicação da Previdência Social,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder e ratificar a Aposentadoria do (a) servidor (a) **IVONE MARIA DA SILVA**, MASPM nº 102104/2, cargo AUXILIAR DE SERVIÇO ADMINISTRATIVO, nível I, padrão D, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir do dia 1º/09/2018, em decorrência de sua aposentadoria concedida pelo INSS nos termos do art. 271 da Lei Municipal nº 1.453/93, alterado pela Lei Municipal nº 1899/02.

§ 1º- O valor do benefício nº 1893368340 concedido pelo INSS, ao (à) Requerente será de R$1.015,15, conforme comunicação feita à Prefeitura Municipal.

§ 2º- O tempo de serviço, para efeito da concessão da aposentadoria, foi de 24 (vinte e quatro) anos e 07 (sete) de contagem de tempo apurada.

§ 3º- O servidor (a) tem direito à integralidade de proventos / paridade remuneratória, tendo em vista o cumprimento dos requisitos exigidos pela Constituição Federal.

§ 4º - O valor devido ao servidor pelo direito à paridade/integralidade foi implementado a partir do dia 01 de setembro de 2018.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário entrando esta Portaria em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de setembro de 2018.

Arcos/MG, 24 de maio de 2024.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:7EDF4242

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PORTARIA 087/2024

PORTARIA Nº 087 – 24/05/2024

DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE SERVIDOR (A) QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 135, II da Lei Orgânica e,

Considerando a Aposentadoria concedida pelo RGPS à (ao) servidor (a) **MARILDA RESENDE ELIAZAR VIANA**, MASPM nº 132338/5, ocupante do cargo de SUPERVISOR PEDAGÓGICO, conforme comunicação da Previdência Social,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder e ratificar a Aposentadoria do (a) servidor (a) **MARILDA RESENDE ELIAZAR VIANA**, MASPM nº 132338/5, cargo SUPERVISOR PEDAGÓGICO, nível VII, padrão B, símbolo A lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir do dia 1º/09/2023, em decorrência de sua aposentadoria concedida pelo INSS

nos termos do art. 271 da Lei Municipal nº 1.453/93, alterado pela Lei Municipal nº 1899/02.

§ 1º- O valor do benefício nº 184680348-6 concedido pelo INSS, ao (à) Requerente será de R$2.957,95, conforme comunicação feita à Prefeitura Municipal.

§ 2º- O tempo de serviço, para efeito da concessão da aposentadoria, foi de 25 (vinte e cinco) anos de contagem de tempo apurada.

§ 3º- O servidor (a) tem direito à integralidade de proventos / paridade remuneratória, tendo em vista o cumprimento dos requisitos exigidos pela Constituição Federal.

§ 4º - O valor devido ao servidor pelo direito à paridade/integralidade foi implementado a partir do dia 01 de setembro de 2023.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário entrando esta Portaria em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de setembro de 2023.

Arcos/MG, 24 de maio de 2024.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:F9024D8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - LEI ORDINÁRIA 3141/2024

LEI MUNICIPAL ORDINÁRIA Nº 3.141 – 23/05/2024

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E A DISTRIBUIÇÃO DE CORDÃO DE FITA COM DESENHOS DE GIRASSÓIS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS OCULTAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ARCOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O município de Arcos criará e distribuirá cordão de fita com desenhos de girassóis às pessoas com deficiência ocultas, contanto que estas o solicitem àquele.

Parágrafo único - O uso do símbolo de que trata o *caput* se destina a identificar as pessoas com deficiências ocultas, em atendimento às disposições do Estatuto da Pessoa com Deficiência com as alterações promovidas pela Lei Federal n° 14.624, de 17 de julho de 2024.

Art. 2º - A distribuição do cordão de fita com desenhos de girassóis, pelo município é condicionada à apresentação de documento comprobatório da deficiência.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor depois de decorridos 90 (noventa) dias da data de sua publicação oficial.

Arcos, 23 de maio de 2024.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:522CF126

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - LEI ORDINÁRIA 3142/2024

LEI MUNICIPAL ORDINÁRIA Nº 3.142 – 23/05/2024

INSTITUI A HONRARIA "MEDALHA DE MÉRITO EDUCACIONAL MARIA DOS REIS DA SILVA" NO MUNICÍPIO DE ARCOS/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a honraria "Medalha de Mérito Educacional Maria dos Reis da Silva", a ser concedida anualmente, pela Câmara Municipal, a pessoas que tenham notoriamente contribuído para a defesa e promoção do direito social à educação no município de Arcos.

Art. 2º - Cada vereador, no período previsto no artigo anterior, indicará uma pessoa a ser agraciada com a referida honraria.

Art. 3º - A entrega da honraria será realizada preferencialmente em outubro, mês no qual se encontra compreendida a data que celebra o dia do professor, conforme Decreto Federal nº 52.682, de 14 de outubro de 1963.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 23 de maio de 2024.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:5E11C35F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - LEI ORDINÁRIA 3143/2024

LEI MUNICIPAL ORDINÁRIA Nº 3.143 – 23/05/2024

Cria o "Programa Municipal de Apoio à Mulher Vítima de Violência Doméstica e Familiar" e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprovou, e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado, no âmbito do município de Arcos, o "Programa Municipal de Apoio à Mulher Vítima de Violência Doméstica e Familiar", atendendo ao disposto no § 8º do art. 226 da Constituição Federal, à Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Violência contra a Mulher, à Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher e à Lei 11.340/2006 (Lei Maria da Penha).

Art. 2º - O "Programa Municipal de Apoio à Mulher Vítima de Violência Doméstica e Familiar", de cunho assistencial, visa a atender mulheres vítimas de atos de violência, praticados no âmbito doméstico e familiar, que importem sofrimento físico, sexual ou psicológico e dano moral ou patrimonial, por meio de um conjunto articulado de ações com o objetivo de promover políticas públicas efetivas e integradas para a prevenção, o atendimento e o acompanhamento dos casos de violência doméstica e familiar contra mulheres.

Art. 3º - São diretrizes do "Programa Municipal de Apoio à Mulher Vítima de Violência Doméstica e Familiar":

I - prevenir e combater as violências física, psicológica, sexual, moral e patrimonial contra as mulheres, conforme legislação vigente;
II - divulgar e promover os serviços que garantam a proteção às vítimas e a responsabilização dos agressores/autores de violência contra as mulheres;
III - promover o acolhimento humanizado e a orientação de mulheres em situação de violência por agentes especialmente capacitados, bem como o seu encaminhamento aos serviços da rede de atendimento especializado, quando necessário.

Art. 4º - Ficam assegurados à mulher em situação de violência doméstica e familiar, diretamente pelos órgãos municipais ou mediante convênios, parcerias, cooperação ou instrumento análogo com órgãos governamentais da União e do Estado ou com entidades não-governamentais:

I - a assistência jurídica;
II - a assistência médica, social e psicológica, bem como a garantia de acesso aos procedimentos necessários nos casos de violência sexual, conforme norma técnica federal, para o atendimento dos agravos resultantes do ato violento;
III - o acolhimento em casas-abrigo, em locais sigilosos, para mulheres e respectivos dependentes menores em situação de risco;
IV - a agilização dos processos de afastamento ou transferência de unidade de lotação para as servidoras públicas municipais em situação de risco.

Art. 5º - O programa ora criado será executado mediante as seguintes ações:

I - capacitação permanente dos agentes públicos envolvidos na sua execução;
II - impressão e distribuição, no âmbito do município, de cartilhas referentes ao tema ou outros materiais relacionados ao enfrentamento da violência doméstica;
III - visitas periódicas aos domicílios arcoenses, pelos agentes públicos envolvidos no programa, com vistas a difundir informações sobre esta lei e os direitos assegurados por ela e por demais normas protetivas; e,
IV - realização de estudos e diagnósticos para o acúmulo de informações destinadas ao aperfeiçoamento das políticas públicas de segurança que busquem a prevenção e o combate à violência contra as mulheres.

Parágrafo único - O programa poderá, ainda, promovera articulação das ações definidas neste artigo com outras políticas desenvolvidas nos âmbitos federal, estadual e municipal.

Art. 6º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei, no que couber, para a sua efetiva aplicação.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 23 de maio de 2024.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:0FE37FD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - LEI ORDINÁRIA 3144/2024

LEI MUNICIPAL ORDINÁRIA Nº 3.144 – 23/05/2024

DISPÕE SOBRE O CARÁTER PERMANENTE DO LAUDO QUE DIAGNOSTIQUE O TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA – TEA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ARCOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprovou, e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica definido como permanente o laudo que diagnostique o Transtorno do Espectro Autista — TEA, que terá validade indeterminada no âmbito do Município de Arcos.

Parágrafo único - Em caso de desejo da pessoa com Transtorno do Espectro Autista ou do seu representante legal, por situações de mudança do grau do autismo, o laudo poderá ser revisto.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 23 de maio de 2024.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:8EFC4A57

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - LEI ORDINÁRIA 3145/2024

LEI MUNICIPAL ORDINÁRIA Nº 3.145 – 23/05/2024

Institui a Política Municipal de Atenção Psicossocial à Comunidade Escolar de arcos/mg E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a Política Municipal de Atenção Psicossocial à comunidade escolar de Arcos.

Parágrafo único - A política referida no *caput* constitui estratégia para a integração e articulação das áreas de educação, assistência social e saúde no desenvolvimento de ações de promoção, prevenção e atenção psicossocial no âmbito das escolas municipais, visando a defesa incondicional da vida, mediante o fortalecimento da auto estima, a garantia do pleno desenvolvimento psicossocial, a prevenção e erradicação da violência nas escolas e a promoção da resolução de conflitos cotidianos vivenciados pelos alunos e professores das unidades da rede municipal de ensino, dentro e fora das escolas.

Art. 2º - São objetivos da Política Municipal de Atenção Psicossocial à comunidade escolar de Arcos:

I - promover a saúde mental da comunidade escolar;
II - garantir aos integrantes da comunidade escolar o acesso à atenção psicossocial;
III - promover a intersetorialidade entre os serviços educacionais, de saúde e de assistência social para a garantia da atenção psicossocial;
IV - informar e sensibilizar a sociedade sobre a importância de cuidados psicossociais na comunidade escolar;
V - promover a educação permanente de gestores e profissionais das áreas de educação, saúde e assistência social;
VI - prevenir e erradicar a violência, em todas as suas formas, na comunidade escolar;
VII - promover a solidariedade, o respeito à pluralidade e um convívio social mais justo e ético na comunidade escolar;
VIII - promover o a cidadania e o respeito aos direitos humanos.

Art. 3º - São diretrizes para a implementação da Política Municipal de Atenção Psicossocial à comunidade escolar de Arcos:

I - a participação da comunidade escolar e da comunidade na qual a escola está inserida;
II - a interdisciplinaridade e a intersetorialidade das ações;
III - a ampla integração da comunidade escolar com as equipes de atenção primária à saúde do local onde a escola está inserida;
IV - a garantia de oferta de serviços de atenção psicossocial para a comunidade escolar;
V - a promoção de espaços de reflexão e comunicação sobre as características e necessidades do indivíduo e da comunidade escolar, livres de preconceito e discriminação;
VI - a participação dos alunos e professores como sujeitos ativos no processo de construção da atenção psicossocial oferecida à comunidade escolar;
VII - a promoção da escola como espaço para a veiculação de informações cientificamente verificadas e de esclarecimento sobre informações incorretas;
VIII - o exercício da cidadania e o respeito aos direitos humanos.

Parágrafo único - Será assegurada assistência psicológica a alunos vítimas de violência doméstica e familiar, abuso sexual ou qualquer tipo de discriminação.

Art. 4º - Caberá aos setores competentes, de forma conjunta, integrada e colaborativa:

I - fornecer indicadores e informações básicas à comunidade escolar a respeito de situações que caracterizem suicídio, automutilação e depressão;
II - prestar orientações especializadas às equipes técnico-pedagógica e docente para o alcance dos objetivos propostos nesta Lei;
III - assegurar aos alunos e professores um espaço para o diálogo, exposição de idéias e expressão das dores físicas e/ou emocionais com especialistas adequados às particularidades de cada situação;
IV - contribuir para a não ocorrência do auto dano;
V - proporcionar estratégias preventivas para solucionar conflitos, utilizando-se da interação com o meio para intermediar e superar as situações de risco;
VI - fortalecer o vínculo afetivo-emocional entre professores e alunos, favorecendo a boa convivência, o crescimento das relações interpessoais, o respeito mútuo e o acolhimento das diferenças;
VII - contribuir para a prevenção e erradicação da violência, em todas as suas formas, no espaço escolar, sem atentar contra os direitos humanos.

Art. 5º - Os pais ou responsáveis deverão ser comunicados sobre a situação emocional dos filhos quando identificado algum transtorno ou abalo psíquico nestes.

Art. 6º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, para a sua efetiva aplicação.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 23 de maio de 2024.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:C7BA4751

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - LEI ORDINÁRIA 3146/2024

LEI MUNICIPAL ORDINÁRIA Nº 3.146 – 23/05/2024

DISPÕE SOBRE O ACOMPANHAMENTO INTEGRAL PARA EDUCANDOS COM DISLEXIA, COM TRANSTORNO DO DÉFICIT DE ATENÇÃO COM HIPERATIVIDADE (TDAH) OU COM OUTROS TRANSTORNOS DE APRENDIZAGEM NO MUNICÍPIO DE ARCOS/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Arcos, estado de Minas Gerais, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei institui o acompanhamento integral para educandos com dislexia, com Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH) ou com outros transtornos de aprendizagem no âmbito municipal.

Parágrafo único - O poder público deve implantar, desenvolver, manter e difundir o programa previsto no *caput* nas escolas de educação básica da rede de ensino no município.

Art. 2º - O acompanhamento integral tem, entre outros, os seguintes objetivos:

I - a identificação precoce do transtorno;
II - o encaminhamento do educando para diagnóstico;
III - o apoio educacional na rede de ensino;
IV - o apoio terapêutico especializado na rede de saúde.

Art. 3º - As escolas da educação básica das redes pública e privada, com o apoio da família e dos serviços de saúde existentes, devem garantir o cuidado e a proteção ao educando com dislexia, TDAH ou outros transtornos de aprendizagem, com vistas ao seu pleno desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, com auxílio das redes de proteção social existentes no município, de natureza governamental ou não governamental

Art. 4º - Necessidades específicas no desenvolvimento do educando serão atendidas pelos profissionais da rede de ensino em parceria com profissionais da rede de saúde.

Parágrafo único - Caso seja verificada a necessidade de intervenção terapêutica, esta deverá ser realizada em serviço de saúde em que seja possível a avaliação diagnóstica, com metas de acompanhamento por equipe multidisciplinar composta por profissionais necessários ao desempenho dessa abordagem.

Art. 5º - No âmbito do programa estabelecido no art. 1º desta Lei, os sistemas de ensino devem garantir aos professores da educação básica amplo acesso à informação, inclusive quanto aos encaminhamentos possíveis para atendimento multissetorial, e formação continuada para capacitá-los à identificação precoce dos sinais relacionados aos transtornos de aprendizagem ou ao TDAH, bem como para o atendimento educacional escolar dos educandos.

Art. 6º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, para a sua efetiva aplicação.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 23 de maio de 2024.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:CEA9B5F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - DECRETO 6845/2024

DECRETO MUNICIPAL Nº 6.845 – 28/05/2024

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR (A) QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, artigo 135, item I,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, do cargo de **ASSISTENTE**, da Prefeitura Municipal de Arcos/MG, a partir do dia 28/05/2024, a Sra. **EDLAYNE DA SILVA CRAVO**, Maspm nº 134459/4.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 28 de maio de 2024.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:0DDD3251

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - EDITAL DE CONVOCAÇÃO TEMPORÁRIA - CONCURSO PÚBLICO 001/2018

EDITAL DE CONVOCAÇÃO TEMPORÁRIA

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO DE VAGAS NO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a legislação em vigor, vem através deste Edital, convocar o (a) candidato (a) classificado (a) no Concurso Público de Provas e Títulos (Edital nº 001/2018), homologado através do Decreto nº 4.832/19. NÃO TRATA-SE DE CONVOCAÇÃO EFETIVA, APENAS TEMPORÁRIA.
Os (as) candidatos (as) classificados (as) e ora convocados (a), assinará (ao) no ato da convocação, um termo, sob as penas da lei, declarando que não exerce outro cargo público inacumulável, nos termos do art. 37, XVI e § 10 da Constituição Federal e que não possui parentesco com Prefeito, Vice-Prefeito, vereadores, Secretários Municipais, servidores ocupantes de cargos de chefia, direção ou assessoramento, nos termos da Lei Municipal nº 2.242/2009.

CRONOGRAMA DE CONVOCAÇÕES

LOCAL: Prefeitura Municipal de Arcos/MG - Departamento de Recursos Humanos
Rua Getúlio Vargas, 228 – Centro – Arcos/MG

CARGO: MOTORISTA - 04 vagas

DIA: 04/03/2024

HORÁRIO: 14:00 HS

Arcos/MG, 29 de maio de 2024.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:D72FA903

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - EDITAL DE CONVOCAÇÃO - EXTENSÃO DE CARGA HORÁRIA

EDITAL - 022/2024
EXTENSÃO DE CARGA HORÁRIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor, vem através deste Edital, divulgar extensão de carga-horária, considerando a necessidade **Temporária** de substituição de servidor, conforme Decreto Municipal Nº 6.544 de 24/05/2023.

DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NO ATO DA SELEÇÃO

No ato da seleção,o **professor efetivo** deverá apresentar os documentos listados abaixo:

Original e fotocópia dos documentos CPF e RG.
Comprovante de habilitação (Curso Superior em Pedagogia ou Normal Superior).

DADOS DA CONVOCAÇÃO

Local : Secretaria M. de Educação - SEMED
Avenida Yolando Sebastião Logi, 255.
Prédio da Puc Minas em Arcos.

Dia: 03/06/2024 - 16h30
Cargo: PEB I - Educação Infantil ou Anos Iniciais
Local de Trabalho: Creche Municipal Maria da Glória Veloso
Turno: Manhã
Período: 04/06/2024 a 07/06/2024

Arcos, 29/05/2024.

MARTA FRANCISCA MOREIRA
Secretária de Educação

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:B463D6CB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARGIRITA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO - DISPENSA 009/2024

Processo n° 045/2024

Dispensa n° 009/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PERSIANA VERTICAL.

Ratificação

O Prefeito Municipal de Argirita, no uso de suas atribuições legais, em especial ao contido no art. 72, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/21 RATIFICA a situação de DISPENSA DE LICITAÇÃO, fundamentada no Art. 75, II da Lei 14.133/2021 e autoriza a contratação da empresa:

MARCIA DAMASCENO LIMA 05914278694 - CNPJ: 45.849.365/0001-23
Valor Total de R$ 4.634,00 (quatro mil e seiscentos e trinta e quatro reais)

ARGIRITA, 28 de Maio de 2024.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Pereira Xavier
Código Identificador:7A2AC0DD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARÃO DO MONTE ALTO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO torna público o 3º Termo aditivo ao contrato nº 046/2021 da Inexigibilidade Credenciamento nº 002/2021. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 meses, com base no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93. Contrato nº 046/2021 - PMBMA/ POSTO DE COLETA BOUZADA DE ANDRADE LTDA.

FABIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito Municipal – 29/05/2024.

Publicado por:
Marco José Campos de Paula
Código Identificador:66381C22

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA

LICITAÇÕES E PREGÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG.
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico nº 24/2024. Tipo: Menor Preço por Item. Objeto: Registro de preços para eventual execução de serviços de tapa buracos, com fornecimento de materiais, incluso usinagem, aplicação, limpeza, requadro, compactação e preparo da base, objetivando a recuperação de vias públicas do Município de Boa Esperança/MG. Data entrega das propostas: Até 17/06/2024 às 09:00 horas na Plataforma da AMMlicita. O Edital e anexos poderão ser obtidos no site da Prefeitura Municipal: www.boaesperanca.mg.gov.br/licitacoes ou na Plataforma de Licitações: www.ammlicita.gov.br. Informações: (35) 3851-0314.

Publicado por:
Gustavo Figueiredo Miranda
Código Identificador:AC11EB18

LICITAÇÕES E PREGÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG.
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico nº 25/2024. Tipo: Menor Preço Global. Objeto: Registro de preços para aquisições futuras e parceladas de sanduíches e refrigerantes, destinados ao atendimento de diversos setores desta Municipalidade, de acordo com as necessidades. Data entrega das propostas: Até 13/06/2024 às 09:00 horas na Plataforma da AMMlicita. O Edital e anexos poderão ser obtidos no site da Prefeitura Municipal: www.boaesperanca.mg.gov.br/licitacoes ou na Plataforma de Licitações: www.ammlicita.gov.br. Informações: (35) 3851-0314.

Publicado por:
Gustavo Figueiredo Miranda
Código Identificador:0013BE1C

LICITAÇÕES E PREGÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG.
COMUNICA O RESULTADO DA PROVA DE APTIDÃO FÍSICA DO CONCURSO PÚBLICO 01/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. Comunica o resultado da prova de aptidão física do concurso público 01/2023 – Guarda Civil Municipal e a classificação parcial. O andamento do certame e demais documentos poderão ser obtidos no site Prefeitura Municipal: www.boaesperanca.mg.gov.br ou no site da organizadora www.ibam-concursos.org.br .

HIDERALDO HENRIQUE SILVA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gustavo Figueiredo Miranda
Código Identificador:C71F8CCB

LICITAÇÕES E PREGÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 64/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. EXTRATO DO CONTRATO N°64/2023. PARTES: MUNICIPIO DE BOA ESPERANÇA e CLÍNICA MÉDICA MARIENSE LTDA, CNPJ: 10.725.112/0001-63. **OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE PLANTÃO MÉDICO E TODO SETOR ADMINISTRATIVO NO PAM – PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL. **VALOR TOTAL:** R$ 755.728,00 (Setecentos e cinquenta e cinco mil, setecentos e vinte e oito reais). **VIGÊNCIA**: 02 (dois) meses. **FUNDAMENTO LEGAL**: Inciso VIII, do art. 75 da Lei Federal n° 14.133/2021. **DATA DE ASSINATURA**: 09/05/2024. Processo de Dispensa Emergencial de Licitação 04/2024.

ANDRÉ LUIZ COSTA,
Secretario Municipal de Saúde.

Publicado por:
Luiz Otávio Camilo Faria
Código Identificador:23EFE2CD

LICITAÇÕES E PREGÕES
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG – Extrato da Dispensa de Licitação nº 05/2024. **PROPONENTE:** MYRA PROJETOS E CONSULTORIA LTDA, CNPJ 19.588.322/0001-21. **OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E PROJETOS PARA EXECUÇÃO DOS TRABALHOS E OBTENÇÃO DE RECURSOS DO ICMS PATRIMÔNIO CULTURAL, EXERCÍCIO 2026; ADESÃO AO SISTEMA NACIONAL DE CULTURA; IMPLANTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA LEI ALDIR BLANC II (LAB) E DESENVOLVIMENTO DE PROJETO DE RESTAURO DO BEM CULTURAL INVENTARIADO MARCO CENTENÁRIO. **VALOR GLOBAL:** R$ 49.962,15 (quarenta e nove mil, novecentos e sessenta e dois reais e quinze centavos). **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **FUNDAMENTO LEGAL**: inciso II, do art. 75 da Lei Federal n° 14.133/2021. SANDRA MARA SANTOS PIMENTA - Secretaria Municipal de Cultura, Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Turismo.

Publicado por:
Luiz Otávio Camilo Faria
Código Identificador:5134F9F0

LICITAÇÕES E PREGÕES
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N°05/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2024

Por este termo **RATIFICO** a dispensa de licitação para contratação da empresa MYRA PROJETOS E CONSULTORIA LTDA, CNPJ: 19.588.322/0001-21, para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E PROJETOS PARA EXECUÇÃO DOS TRABALHOS E OBTENÇÃO DE RECURSOS DO ICMS PATRIMÔNIO CULTURAL, EXERCÍCIO 2026; ADESÃO AO SISTEMA NACIONAL DE CULTURA; IMPLANTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA LEI ALDIR BLANC II (LAB) E DESENVOLVIMENTO DE PROJETO DE RESTAURO DO BEM CULTURAL INVENTARIADO MARCO CENTENÁRIO, conforme tabela abaixo:

ITEM	QUANT.	UNID	DETALHAMENTO	MENOR PREÇO	
				R$ UNIT	R$ TOTAL
01	01	SRV	PATRIMÔNIO CULTURAL: Prestação de serviços técnicos de coordenação e consultoria para atendimento à Deliberação Normativa do CONEP 01/2021 do IEPHA Exercício 2026 (ano 2024 entregue em 30 de dezembro de 2024) para obtenção do ICMS Patrimônio Cultural;	12.000,00	12.000,00
02	01	SRV	Prestação de serviços técnicos de Projeto de Restauro do bem imóvel inventariado protegido – Patrimônio Cultural, Marco Centenário, localizado a Av. Xv de Outubro, Centro – Boa Esperança /MG	13.400,00	13.400,00
03	01	SRV	Prestação de serviços de consultoria referente a implantação e operacionalização da Lei Aldir Blanc [execução da PNAB de forma segura, de modo que o município consiga atingir o objetivo de fazer com que os recursos cheguem nas mãos de quem precisa, os trabalhadores do setor cultural]	15.612,15	15.612,15
04	01	SRV	Adesão ao SNC - Sistema Nacional de Cultura e implementação do citado sistema com a preparação de toda documentação referente a finalização do	8.950,00	8.950,00

			processo de adesão do Município de acordo com o cronograma apresentado do ministério da cultura.		
VALOR TOTAL: R$ 49.962,15 (quarenta e nove mil, novecentos e sessenta e dois reais e quinze centavos).					

O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses.

A contratação é fundamentada no inciso II, do art. 75 da Lei Federal n° 14.133/2021 e de acordo com os pareceres da Procuradoria Geral do Município, ata do Agente de Contração e Equipe de Apoio, e tendo em vista os elementos que instruem o Processo em epígrafe.

Firmo a presente ratificação e determino a sua publicação.

Boa Esperança/MG, 29 de maio de 2024.

SANDRA MARA SANTOS PIMENTA
Secretaria Municipal de Cultura, Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Turismo

Publicado por:
Luiz Otávio Camilo Faria
Código Identificador:B2517F36

LICITAÇÕES E PREGÕES
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 67 E 68/2023

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 67/2024. PARTES: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA e a empresa AGRO COMERCIAL SOUZA E SOUZA LTDA - 11.011.150/0001-17. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO FUTURO E PARCELADO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS PÚBLICOS DESTA MUNICIPALIDADE, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES. Valor: R$ 122.360,00. DATA DA ASSINATURA DA ATA: 29/05/2024. VIGÊNCIA: 12 meses. FUNDAMENTO LEGAL: Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico nº 20/2024.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 68/2024. PARTES: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA e a empresa a LICITAR DISTRIBUIDORA LTDA - 50.085.681/0001-06. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO FUTURO E PARCELADO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS PÚBLICOS DESTA MUNICIPALIDADE, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES. Valor: R$ 191.416,50. DATA DA ASSINATURA DA ATA: 29/05/2024. VIGÊNCIA: 12 meses. FUNDAMENTO LEGAL: Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico nº 20/2024.

Publicado por:
Luiz Otávio Camilo Faria
Código Identificador:86A0982E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM JESUS DO AMPARO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 041/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2023

Contratante: Município de Bom Jesus do Amparo. Contratada: SAP MARKETING DIGITAL LTDA, CNPJ nº 28.137.879/0001-37. OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de licença de uso, hospedagem, suporte técnico e atualização mensal do website denominado Portal Institucional, para o atendimento da demanda da prefeitura de Bom Jesus do Amparo/MG. OBJETO DO ADITIVO: Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo de vigência estabelecido na cláusula quinta do Contrato nº 041/2023, vinculando ao Processo Licitatório nº 042/2023, modalidade: Dispensa de Licitação nº 012/2023, celebrado entre as partes em 02 de junho de 2023, a qual passa a ter a seguinte redação: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato, por mais 60 (sessenta) dias, iniciando em 02/06/2024 e findando em 31/07/2024. Data de assinatura: 29/05/2023.

PEDRO DOS SANTOS MOREIRA –
Prefeito Municipal de Bom Jesus do Amparo/MG.

Publicado por:
Leticia Mares de Lima Magalhães
Código Identificador:3F697B36

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM REPOUSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO AO CTO 140/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO – MG. Processo n. 216/2023. Tomada de Preços n. 06/2023. Contrato n. 140/2023. Despacho: Destarte, autorizo, com estribo no § 1° do art. 65, da Lei nº 8.666/93 a alteração contratual postulada e indicada pela Engenharia do Município, devendo ser formalizado o competente termo de aditamento contratual. Data: 28/05/2024.

EDMILSON ANDRADE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:40809C97

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO DE RECURSOS

Dados do Plano de Ação
N.º do Plano de Ação:30882120230005-019512. **UF Ente Recebedor:MG. Ente Recebedor:** MUNICIPIO DE BONFINOPOLIS DE MINAS. **CNPJ Ente Recebedor:** 18 125.138/0001-82. **Valor Total do Plano de Ação:** R$ 58.330,42. **DADOS PARA CONTATO.** Dados do (a) responsável pelo preenchimento do PAAR. **Nome** Degles da Silva Palma. **Cargo** Secretaria Municipalde Desenvolvimento Social, Cidadania, Trabalho, Cultura e Turismo. **Telefone** (38) 99971-2923. **E-mail** deglesp@gmail.com. **Sou o gestor responsável pela pasta de cultura: SIM.** Dados do (a) Gestor (a): Informações sobre o (a) gestor (a) responsável pela pasta de cultura no ente. Processo de Participação Social. **Processo de Participação Social (Descreva como foi feito o processo de diálogo com a sociedade civil e traga informações gerais como locais, online/presencial, datas, quantidade de participantes, participação do Conselho de Cultura, outros):** O processo de participação social se deu por meio de escuta de forma online, no dia 21 de maio, contamos com sete fazedores de cultura do município, na oportunidade foi discutido também a experiência com a LPG e como poderíamos fazer para melhor aplicar o recurso da PNAB, tendo em vista o mapeamento de fazedores de cultura do município e os grupos e também o numero de participantes no edital da Lei Paulo Gustavo. O município ainda não tem a formação do conselho de cultura. **Publicação da(s) Consulta(s) Pública(s) - Link(s), no caso de transmissão online ou do resultado da(s) consulta(s) pública(s) divulgado na internet:** Publicação da participação dos fazedores de cultura no dia da escuta: https://www.instagram.com/p/C7XsXzuuYTU/?igsh=MWNlc2xyMDQ4bzZueg==. Publicação da ata e Resultado da Escuta: https://www.bonfinopolis.mg.gov.br/2024/05/27/politica-nacional-aldir-blanc-pnab-em-bonfinopolis-de- minas/. https://docs.google.com/spreadsheets/d/1k6hENZsMf9kY2JzoNp8c7rnKNfYuQ9D8/edit?usp=drive_link&ouid=116385551936432537471

&rtpof=true&sd=true. Metas. **META - Ações Gerais.** Áreas periféricas e Ações afirmativas. **Detalhar as atividades a serem realizadas em áreas periféricas urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais (respeitando, no mínimo, os 20% previstos no inciso II do art. 7º da Lei nº 14.399/2022):** O projeto de execução de ação será destinado para area rural, respeitando os 20 por cento previsto em lei. **Informe as ações afirmativas que serão adotadas nas atividades previstas (de acordo com a Instrução Normativa MINC nº 10/2023):** Em todos editais haverão: Cotas para pessoas negras, pessoas indígenas e pessoas com deficiência sendo : I - vinte e cinco por cento das vagas para pessoas negras (pretas ou pardas); II - dez por cento das vagas para pessoas indígenas; e III - cinco por cento para pessoas com deficiência. Pontuação extra para proponentes ou grupos e coletivos com majoritariamente mulheres,pessoas negras, pessoas e povos indígenas, povos e comunidades tradicionais, pessoas comdeficiência, pessoas LGBTQIAPN+ pessoas idosas, pessoas em situação de rua. Critério de desempate por maior idade. Obrigatoriedade de previsão de medidas de acessibilidade física, comunicacional e atitudinal nos projetos. Uso de linguagem simples nos editais Capacitação para proponentes após o lançamento dos editais. Edital específico para ações em território rural. Informações sobre Sistema de Cultura local. **Possui Conselho de Cultura? Não . Possui Plano de Cultura? Não. Possui Fundo de Cultura? Não.** Termos e Condições. **Autorizo a utilização dos meus dados pessoais para fins de comunicação do Ministério da Cultura, nos termos da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD). Aceito. Declaro para os devidos fins e sob as penas da lei, que possuo autorização do ente federativo para preenchimento deste Plano Anual de Aplicação de Recursos - PAAR. Aceito.PAAR** 13E8SQVH.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:CCBEC40F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOTUMIRIM

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2024

O Município de Botumirim/MG, torna público: **Extrato do Contrato nº 014/2024 PAL: 003/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 001/2023.** Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS COM COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP OU EQUIPARADAS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CIMENTO PARA ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BOTUMIRIM/MG.** Data de assinatura: 27/02/2024. Vigência: 27/02/2024 a 31/12/2024. CONTRATADO: J A COMERCIO CONSTRUCOES E TERRAPLENAGEM LTDA. CNPJ: 48.077.883/0001-64. Valor do Contrato: R$ 84.774,00.

RICARDO ANTÔNIO CABRITO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Fabíola Oliveira Gonçalves
Código Identificador:21CEA61E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRASILÂNDIA DE MINAS

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA 033/2024.

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA nº 033/2024
INCISO II, DO ART. 75 DA LEI 14.133/2021

CONSIDERANDO, que o processo nº 078/2024, se encontra em conformidade com a legislação pertinente, art, 72, VIII combinado com o art. 75,II da Lei Federal nº. 14.133/2021, e considerando a regularidade dos documentos constantes dos autos e o parecer da Procuradoria Jurídica, **RATIFICAR**, a Dispensa de Licitação nº. 033/2024, em favor da empresa, **SO BANDEIRAS – DISTRUBUIDORAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **09.342.293/0001-60**, **OBJETO**: aquisição de Conjunto de três Bandeiras confeccionadas em tecido nylon 100% poliéster em estampa digital da mais alta qualidade e resistência, dupla face com reforços anti desfiamento e ilhoses de metal para hastear sendo Brasil, Estado e Município nos tamanhos oficiais conforme normas da ABNT 1,35X1,93 Metros (3.0 Panos). ESTAMPADAS E REFORÇADAS. Valor Global, **R$ 3.000,00 (três mil reais).** Depois de cumpridas as formalidades de praxe, **AUTORIZO**, a contratação em questão.

PUBLIQUE-SE, na forma da Lei.

Brasilândia /MG, 29 de maio de 2024

OSÉIAS CARDOSO QUEIRÓZ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lilia Carvalho Barbosa de Lima
Código Identificador:ECB5ADFD

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO AO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 038/2024.

SEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 038/2024.

PROCESSO LICITATÓRIO 120/2023
TOMADA DE PEÇO 015/2023

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas-MG - Extrato do Segundo Termo aditivo ao contrato n ° 038/2024 – Contratada:**MAPA CONSTRUTORA LTDA**, CNPJ 01.816.332/0001-01, Objeto acréscimo de R$156.875,50(cento e cinquenta e seis mil e oitocentos setenta e cinco reais e cinquenta centavo) ao valor do contrato 38/2024, passando de R$ **1.331.031,33(um milhão e trezentos e trinta e um mil e trinta e um reais e trinta e três centavos) para R$ 1.487.906,83(um milhão e quatrocentos e oitenta e sete mil e novecentos e seis reais e oitenta e três centavos). Ampliação da meta.**

Brasilândia de Minas - MG, 13 de maio de 2024.

OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilia Carvalho Barbosa de Lima
Código Identificador:682A7FB8

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CREDENCIAMENTO ODAIR JOSE RODRIGUES DOS SANTOS.

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CRDENCIAMENTO ODAIR JOSE RODRIGUES DOS SANTOS.

CREDENCIAMENTO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 081 - CREDENCIAMENTO N° 017/2024 – CREDENCIAMENTO FILMAGEM. OBJETO DO CREDENCIAMENTO: credenciamento referente ao credenciamento de empresa para prestação de serviços de captura de imagem, fotografia, filmagem e finalização com edição em PENDRIVE e vídeo institucional sobre temas da Administração Municipal, para cobertura de eventos obras e ações oficiais promovidos pela Administração Municipal, recebeu documentos e credenciou: **ODAIR JOSE RODRIGUES DOS SANTOS**, inscrita no CNPJ nº 07.407.368/0001-18 – Valor: 60.000,00 (sessenta mil reais). O credenciamento continua em aberto para garantir a ampla

abrangência dos prestadores de serviços, no atendimento do interesse Municipal.

Brasilândia de Minas MG, 29 de maio de 2024.

LILIA CARVALHO BARBOSA DE LIMA
Agente de Contratações

Publicado por:
Lilia Carvalho Barbosa de Lima
Código Identificador:FA4DF0AA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRAÚNAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2024

AVISO DE EDITAL

Pregão Eletrônico nº 006/2024. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de terapia ABA, destinada a atender paciente beneficiado por Decisão Judicial, conforme Sentença Proferida em Agravo de Instrumento-CV pela 19ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais em Ação Ordinária proposta por M.A.C. representada por seus genitores no Juízo da Comarca de Mesquita/MG, Processo n° 500.4790-33.2023.8.13.0313, a ser custeada com recurso próprio. Abertura dia: 17/06/2024 às 10h00min. O Edital encontra-se disponível no site da Prefeitura www.braunas.mg.gov.br link licitações, na plataforma de licitações (www.licitardigital.com.br), ou poderá ser retirado na Divisão de Compras, Licitação, Patrimônio e Serviços Gerais da Prefeitura Municipal de Braúnas, das 11 às 16 horas em dias úteis. Informações: (33) 3425-1155.

Braúnas/MG, 29 de maio de 2024.

PAULINA GOMES RIBEIRO COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Matheus Henrique Macieira
Código Identificador:6C58C651

DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÃO, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS GERAIS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 010/2024

AVISO DE EDITAL

Pregão Eletrônico nº 010/2024. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento por meio de sistema eletrônico destinado ao atendimento da frota de veículos e equipamentos rodoviários do patrimônio público, no que tange a sua manutenção preventiva e corretiva, dentre elas as de mecânica, retífica, elétrica, lanternagem, pintura, funilaria, ar condicionado, borracharia, alinhamento, balanceamento, assistência de guincho, chaveiro, incluído de itens de limpeza e higienização veicular e de fornecimento de peças e acessórios em geral. Abertura dia: 13/06/2024 às 10h00min. O Edital encontra-se disponível no site da Prefeitura www.braunas.mg.gov.br link licitações, na plataforma de licitações (www.licitardigital.com.br), ou poderá ser retirado na Divisão de Compras, Licitação, Patrimônio e Serviços Gerais da Prefeitura Municipal de Braúnas, das 11 às 16 horas em dias úteis. Informações: (33) 3425-1155.

Braúnas/MG, 29 de maio de 2024.

ROBERTA ANDRADE CAMPOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Matheus Henrique Macieira
Código Identificador:F6588C0B

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
EXTRATO AO CONTRATO Nº 022/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS/MG. Extrato AO CONTRATO 022/2024. Ref.: PREGÃO ELETÔNICO Nº 009/2024, Processo compras, obras e serviços nº 042/2024. Objeto: bjeto do presente do presente instrumento é a contratação de empresa, por menor preço global e sob o regime de empreitada global, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos, para execução de serviços de limpeza de vias públicas, compreendendo roçada manual às margens de até 262 km de estradas vicinais, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos, conforme planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e BDI e Memória de Cálculo. Contratada: a DEM CONSTRUÇAO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 36 066 040/0001-83. Valor total: R$ 118.998,83 (cento e dezoito mil e novecentos e noventa e oito reais e oitenta e três centavos); assinatura 29 de maio de 2024, termina em 31 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Thales Teixeira Dos Santos
Código Identificador:85FB4265

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BUENO BRANDÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº04 - 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. Concorrência Eletrônica nº 04/2024. Processo nº 91/2024. Aviso de Licitação. Encontra-se aberto junto a esta prefeitura o processo licitatório em epígrafe, sob o regime de empreitada por preço global, pelo critério de julgamento menor preço global, para a execução da obra pública de pavimentação em piso intertravado e drenagem de um trecho de estrada vicinal do Bairro Fidências conforme Convênio de Saída nº 1301002405/2023 celebrado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias - SEINFRA, e o Munícipio de Bueno Brandão. A abertura da sessão pública dar-se-á no dia 18/06/2024, às 9h30min., por meio eletrônico, na página www.ammlicita.org.br. O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 09h às 16h, na Rua Afonso Pena, nº 225, Centro, Bueno Brandão – MG. Fone: (035) 99910-3685 e/ou através do site www.buenobrandao.mg.gov.br e www.ammlicita.org.br.

PATRÍCIA MARTA SIANO BACELLAR –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Patricia Marta Siano Bacellar
Código Identificador:8882E714

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BURITIS

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2024.

Município de Buritis - MG, através da Agente de Contratação, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade Concorrência Eletrônica cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução de pavimentação asfáltica em PMF no distrito de Serra Bonita, município de Buritis - MG, com abertura prevista para o dia 04/07/2024, a partir das 09h00min, maiores informações site: www.buritis.mg.gov.br e https://ammlicita.org.br/. Tel.: (38) 3662-5256. Av. Bandeirantes, nº 723 – Bairro Centro. Buritis - MG, 27 de maio de 2024.

VÂNIA FERREIRA DA COSTA.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Welerson Nascimento de Souza
Código Identificador:F1BF7D05

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS – MG - AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 041/2024

Objeto: Aquisição de uma cabine de audiometria e um audiômetro digital para o Centro de Reabilitação da Secretaria Municipal de Saúde. Empresa Vencedora: BURITIS ATACADO VAREJO E DISTRIBUICAO LTDA, CNPJ 23.405.990/0001-43, com o valor de R$ 21.750,00. Buritis - MG, 29 de maio de 2024.
KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kelly Ferreira da Cunha
Código Identificador:C82924DE

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – INEXIGIBILIDADE Nº 047/2024.

O Município de Buritis - MG, através do Prefeito Municipal, declara que haverá Inexigibilidade de Licitação para **Locação de imóvel para as instalações do Centro Especializado em Autismos e TDAH (Transtorno do Defit de Atenção com Hiperatividade), órgão vinculado a Saúde**, com o **Espólio de Antônio Neves dos Anjos, representado pela Inventariante Maria Aparecida Antônio dos Anjos**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, com fundamento no Art. 74. Inciso V," da Lei Federal n° 14.133/21. Buritis - MG, 31 de maio de 2024.

VÂNIA FERREIRA DA COSTA.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Estefânia P. Assunção Fernandes
Código Identificador:B4DD037F

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 047/2024

O Município de Buritis - MG, através do Prefeito Municipal, RATIFICA Inexigibilidade de Licitação n° 047/2024, Processo n°116/2024, Art. 74. Inciso V, da Lei Federal n° 14.133/213, no valor de R$ 14.000,00 (quatorze mil reais). Despesas Ordenadas Pela Dotação Orçamentária Ficha: 1025. Buritis - MG, 31 de maio de 2024. Keny Soares Rodrigues. Prefeito Municipal.

Publicado por:
Estefânia P. Assunção Fernandes
Código Identificador:92F9ADD4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
CONTRATO A PARTIR DA ATA-MASSA ASFÁLTICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE-MG. Torna público o **Extrato de contrato a partir da ata de registro de preços** do PL nº 030/2023 – Pregão nº 010/2023. Objeto: Aquisição de CBUQ (concreto betuminoso usinado a quente)**,** para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura. Empresa: **CONTRATO 018/2024 UNICA PAVIMENTACAO LTDA**– CNPJ: 27.742.419/0001-75; O presente contrato terá validade até 31/12/2024, a contar da data de sua assinatura; Valor global R$ **581.327,99**. Mais informações no site www.cabeceiragrande.mg.gov.br tel: (38) 3677 8044

Cabeceira Grande-MG, 29 de maio de 2024.

ELDSON AMORIM DUARTE -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dowglas Alzino Moreira da Silva
Código Identificador:74F2F028

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABO VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE
PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO DE RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

O MUNICÍPIO DE CABO VERDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ:17.909.599/0001-83, com sede a Rua Oscar Ornelas, 152 – Centro – Cabo Verde, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. Claudio Antônio Palma, na forma da Lei, faz saber a todos dos dados do Plano Anual de Aplicação de Recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, cujo dados seguem: Nº do Plano de Ação: 30882120230005-019398 - UF Ente Recebedor: MG Ente Recebedor: MUNICÍPIO DE CABO VERDE. Valor Total do Plano de Ação: R$ 110.177,22 (Cento de dez mil, cento e setenta e sete reais e vinte e dois centavos), podendo o referido Plano ser acessado na íntegra no site do Município, no seguinte endereço eletrônico, www.caboverde.mg.gov.br. Responsável pelo preenchimento do PAAR: Vanda Célia da Silva – Chefe do Departamento de Cultura e Eventos. Telefone (35) 3736-1220/ 99982-0256. Email: cultura@caboverde.mg.gov.brData: 29 de maio de 2024.

Publicado por:
Celso Alberto Lourenço Filho
Código Identificador:31194FE5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 078/2024 - DISPENSA N.º 033/2024

O Município de Cachoeira de Minas torna público: Nos termos do Art. 75 da Lei Federal n.º 14.133/21, e diante do substancioso parecer do Departamento Jurídico do Município, bem como da documentação apresentada, ***AUTORIZO*** o ***Processo Licitatório n.º 078/2024*** como ***Dispensa n.º 033/2024***, cujo objeto refere-se à *contratação de Empresa para Prestação de serviço em Operacionalização durante a execução da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), instituída pela Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022*, com a pessoa jurídica ***CULTURA DAS GERAIS LTDA,*** inscrita no CNPJ sob o n.º 22.352.010/0001-29, no valor total de R$ 4.900,00 (quatro mil, novecentos reais).

Cachoeira de Minas, 29 de maio de 2024.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dayane Sthefane Silva Barbosa
Código Identificador:D5ECE71C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 082/2024 - INEXIGIBILIDADE N.º 021/2024

O Município de Cachoeira de Minas torna público: Nos termos do Art. 74 da Lei Federal n.º 14.133/21, e diante do substancioso parecer do Departamento Jurídico do Município, bem como da documentação

apresentada, ***AUTORIZO*** o ***Processo Administrativo n.º 082/2024*** como ***Inexigibilidade n.º 021/2024***, cujo objeto refere-se à *contratação do grupo "Bond Mix", para apresentação, recreação e animação no evento "Centenário de Cachoeira de Minas", na Praça da Bandeira*, com a pessoa jurídica ***48.563.402 AMAURI SOARES PINTO,*** inscrita no CNPJ sob o n.º 48.563.402/0001-20, no valor total de R$ 4.000,00 (quatro mil reais).
Cachoeira de Minas, 29 de maio de 2024.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dayane Sthefane Silva Barbosa
Código Identificador:D8A1EF13

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 087/2024 - INEXIGIBILIDADE N.º 022/2024

O Município de Cachoeira de Minas torna público: Nos termos do Art. 74 da Lei Federal n.º 14.133/21, e diante do substancioso parecer do Departamento Jurídico do Município, bem como da documentação apresentada, ***AUTORIZO*** o ***Processo Administrativo n.º 087/2024*** como ***Inexigibilidade n.º 022/2024***, cujo objeto refere-se à *contratação da banda "SkinaRocker's" para apresentação no evento do "Aniversário de 100 anos de Emancipação Político Administrativo do Município", na Praça da Bandeira*, com a pessoa jurídica ***LUCAS DE SOUZA AUGUSTO 10462071642,*** inscrita no CNPJ sob o n.º 38.097.763/0001-75, no valor total de R$ 2.400,00 (dois mil, quatrocentos reais).
Cachoeira de Minas, 29 de maio de 2024.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dayane Sthefane Silva Barbosa
Código Identificador:01C98EEA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 088/2024 - INEXIGIBILIDADE N.º 023/2024

O Município de Cachoeira de Minas torna público: Nos termos do Art. 74 da Lei Federal n.º 14.133/21, e diante do substancioso parecer do Departamento Jurídico do Município, bem como da documentação apresentada, ***AUTORIZO*** o ***Processo Administrativo n.º 088/2024*** como ***Inexigibilidade n.º 023/2024***, cujo objeto refere-se à *contratação da dupla "Betinha e Alexandre" para apresentação no evento do "Aniversário de 100 anos de Emancipação Político Administrativo do Município", na Praça da Bandeira*, com a pessoa jurídica ***50.140.313 ALEXANDRE RODRIGO COSTA,*** inscrita no CNPJ sob o n.º 50.140.313/0001-13, no valor total de R$ 2.500,00 (dois mil, quinhentos reais).
Cachoeira de Minas, 29 de maio de 2024.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dayane Sthefane Silva Barbosa
Código Identificador:31835635

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS EXTRATO DE CONTRATO N° 013/2024

EXTRATO DE CONTRATO (CONSOANTE ART. 61 PARÁGRAFO ÚNICO LEI Nº 8.666/93). Contrato nº 013/2024. Processo nº 024/2024. Modalidade: Dispensa nº 008/2024 – Partes: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA – CONTRATADA: VIVIANE FAJARDO CORREA SILVA. Vigência: 31/12/2024.

ITEM	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	SV	08	Prestação de serviços de pessoa jurídica para desenvolvimento de atividades de recreação com danças, apresentações, exercícios físicos.	2.720,00	21.760,00

As despesas com a presente licitação correrão a conta do recurso financeiro do tesouro Municipal, alocado nos orçamentos vigentes, na seguinte dotação:
Dotação: 02.16.01.08.241.0012.2069.3.3.90.39.00 – Ficha 250 – Fonte: 1.500

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho
Código Identificador:96C39821

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS EXTRATO DE CONTRATO N° 015/2024

EXTRATO DE CONTRATO (CONSOANTE ART. 61 PARÁGRAFO ÚNICO LEI Nº 8.666/93). Contrato nº 015/2024. Processo nº 023/2024. Modalidade: Dispensa nº 007/2024 – Partes: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA – CONTRATADA: MARCELO HONORATO DE MEDEIROS. Vigência: 31/12/2024.

ITEM	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	VALOR MENNSAL	VALOR TOTAL
01	SV	08	Prestação de serviços de divulgação de ações, campanhas e demais atividades desenvolvidas pela secretaria municipal de saúde por meio de vídeos REELS, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência.	3.000,00	24.000,00

As despesas com a presente licitação correrão a conta do recurso financeiro do tesouro Municipal, alocado nos orçamentos vigentes, na seguinte dotação:
02.18.10.301.0008.2083.3.3.90.39.00 – Ficha 332

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho
Código Identificador:3EF5F89D

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS INTENSÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2024 FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO I DA LEI 14.133/2021

O Município de Cachoeira Dourada-MG, em conformidade com Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados Dispensa de Licitação **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORIENTADOR PARA CURSO DE ARTESANATO (TAPETES DE CORDA E CROCHÊ) E PEDRARIAS, PARA USUÁRIOS DO CRAS (C/C 22669)**, **COM FUNDAMENTO LEGAL NO ART. 75, I, DA LEI 14.133 DE 01/04/2021,**podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços e Documentação de Habilitação, até o dia 05/06/2024 as 23:59 horas. A proposta de Preços deverá ser protocolizados na Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada, na Av. das Nações, 400, Vila Nova, – Cep: 38.370-000, ou enviadas no E-mail: licitacao@cachoeiradourada.mg.gov.br. O Edital de Intenção completo está disponível no site:www.cachoeiradourada.mg.gov.br., na Imprensa Oficial dos Municípios Mineiros. Maiores informações pelos telefones (34) 35145200, e-mail: licitacao@cachoeiradourada.mg.gov.br.

LISSIA AQUINO GONÇALVES DE CARVALHO
Agente de Contratação

Publicado por:
Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho
Código Identificador:2FDF9456

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA ATA DA SEXTA REUNIÃO ORDINÁRIA DO PRIMEIRO PERIODO, DA QUARTA SESSÃO LEGISLATIVA DA DÉCIMA QUINTA LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA, ESTADO DE MINAS GERAIS.

O Poder Legislativo do Município de Cachoeira Dourada, Estado de Minas Gerais, reuniu-se no dia quinze do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, às dezessete horas e quarenta minutos no plenário desta edilidade, estavam presentes os seguintes vereadores: **Carlos Augusto Silva Campanha** – Presidente**, Paloma Lucas Fernandes** – Vice Presidente, **João Francisco Filho** – Primeiro Secretário, **Priscila Bomfim Soares Santos Oliveira** – Segunda Secretária, **Arnaldo José da Silva**, **Edimar Alves Fernandes**, **Hugo Cézar de Lima Ferreira** e **Soneir Teodoro da Silva,** constada à presença de oito vereadores, que assim compunham o quórum regimental o senhor presidente declarou em nome de Deus aberta à sessão. **Expediente:** O senhor presidente, solicitou ao secretário da mesa, vereador João Francisco, para fazer a leitura da ata da reunião anterior, logo depois, não havendo ressalva a ata foi aprovada, continuando, o senhor presidente, solicitou ao secretário da mesa, vereador João Francisco, para fazer a leitura das correspondências recebidas. **Ordem do Dia:** O senhor presidente, solicitou ao vereador João Francisco, para fazer a leitura do **Projeto de Lei número 933/2024** de autoria do vereador Hugo Cézar, que "***altera a redação do Art. 2º, Inciso I e § 3º do art. 2º-A da Lei Municipal de n.º 1.279, de 21 de novembro de 2022, que Institui o PROMUBE – PROGRAMA MUNICIPAL DE BOLSA DE ESTUDO no Município de Cachoeira Dourada/MG e dá outras providências"***. Logo depois, o senhor presidente, solicitou ao vereador João Francisco, para fazer a leitura do parecer das comissões permanentes, o primeiro secretário fez a leitura do parecer, sendo as comissões permanentes favoráveis pela aprovação do projeto de lei. Em seguida, o projeto entrou em discussão. Fez uso da palavra o vereador Arnaldo José, requerendo a quebra de interstício do projeto, para que o mesmo possa ser votado em turno único, o senhor presidente consultou ao plenário, para a aprovação do requerimento, todos os presentes foram favoráveis a aprovação do requerimento, portanto o projeto será votado em turno único. Logo depois, o projeto de lei número 933/2024 entrou em votação, sendo aprovado por unanimidade em única votação. Em seguida, o senhor presidente, solicitou ao vereador Soneir Teodoro, para fazer a leitura do **Requerimento, número 03/2024** de sua autoria, que ***OUVIDO O PLENÁRIO NA FORMA REGIMENTAL, SEJA OFICIADO AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL A FIM DE PROVIDENCIAR O ENVIO DA FOLHA ANALÍTICA DO MÊS DE MARÇO REFERENTE AOS CARGOS EFETIVOS, CONTRATADOS, COMISSIONADOS E AGENTES POLÍTICOS***. Logo depois, o requerimento entrou em discussão. Logo depois, o requerimento número 03/2024 entrou em votação, sendo aprovado por unanimidade. Em seguida, o senhor presidente, solicitou a vereadora Paloma Lucas, para fazer a leitura da **Indicação número 02/2024** de sua autoria juntamente com a vereadora Priscila Bomfim, para que seja ***REALIZADA A RESTAURAÇÃO DA QUADRA DE AREIA PARA UMA QUADRA DE BEACH TENNIS, NA AVENIDA DA PRAIA ESQUINA COM A RUA 25 DE JUNHO, AO LADO DA DESEMBARCADORA DESATIVADA***. Logo depois, a indicação entrou em discussão. Logo depois, a indicação número 02/2024 entrou em votação, sendo aprovada por unanimidade. Continuando, o senhor presidente, solicitou a vereadora Priscila Bomfim, para fazer a leitura da **Indicação número 03/2024** de sua autoria, para que a ***PRESCRIÇÃO MÉDICA DEVE SER DIGITADA OU ESCRITA DE MANEIRA LEGÍVEL NA UNIDADE MISTA DE SAÚDE NO MUNICÍPIO***. Logo depois, a indicação entrou em discussão. Logo depois, a indicação número 03/2024 entrou em votação, sendo aprovada por unanimidade. Em seguida, o senhor presidente passou a palavra franca aos nobres vereadores. **Encerramento:** Não havendo mais nada a constar em pauta o Senhor Presidente, agradecendo pela presença de todos e em nome de Deus encerrou a sessão, e presente ata, se aprovada, vai pelo senhor vereador **Carlos Augusto Silva Campanha**, Presidente da Mesa Diretora e pelo senhor vereador **João Francisco Filho**, Primeiro Secretário da Mesa Diretora nesta Quarta Sessão Legislativa, da Décima Quinta Legislatura assinada, nos termos do Regimento Interno.

JOÃO FRANCISCO FILHO	***CARLOS AUGUSTO SILVA CAMPANHA***
Primeiro Secretário	Presidente

Publicado por:
Eduardo Bernardes Dos Santos
Código Identificador:8163FA42

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA ATA DA SÉTIMA REUNIÃO ORDINÁRIA DO PRIMEIRO PERIODO, DA QUARTA SESSÃO LEGISLATIVA DA DÉCIMA QUINTA LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA, ESTADO DE MINAS GERAIS.

O Poder Legislativo do Município de Cachoeira Dourada, Estado de Minas Gerais, reuniu-se no dia vinte do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, às dezessete horas e quarenta minutos no plenário desta edilidade, estavam presentes os seguintes vereadores: **Carlos Augusto Silva Campanha** – Presidente**, Paloma Lucas Fernandes** – Vice Presidente, **João Francisco Filho** – Primeiro Secretário, **Priscila Bomfim Soares Santos Oliveira** – Segunda Secretária, **Arnaldo José da Silva**, **Edimar Alves Fernandes**, **Hugo Cézar de Lima Ferreira, Soneir Teodoro da Silva** e **Valdo Cézar Ferreira Ramos,** constada à presença dos nove vereadores, que assim compunham o quórum regimental o senhor presidente declarou em nome de Deus aberta à sessão. **Expediente:** O senhor presidente, solicitou ao secretário da mesa, vereador João Francisco, para fazer a leitura da ata da reunião anterior, logo depois, não havendo ressalva a ata foi aprovada, continuando, o senhor presidente, solicitou ao secretário da mesa, vereador João Francisco, para fazer a leitura das correspondências recebidas, foi lido o número 7723/2024 de autoria do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, referente ao processo número 1104305 da prestação de contas do Poder Executivo de Cachoeira Dourada do ano de 2020, que será encaminhado para os presidentes das comissões permanentes. **Ordem do Dia:** Fez uso da palavra o vereador Hugo Cézar, fazendo o requerimento verbal, para solicitar a relação dos pagamentos referentes aos precatórios e RPV (Requisição de Pequeno Valor) que já foram realizados pelo Poder Executivo e o cronograma para os próximos pagamentos. Logo depois, o requerimento entrou em discussão. Em seguida, o requerimento número 04/2024 entrou em votação, sendo aprovado por unanimidade. Em seguida, a vereadora Priscila Bomfim, pediu para que fosse encaminhada para prefeitura, ofício a respeito das providências referente a indicação número 011/2021, onde indica o fechamento de acesso na avenida um, pelo fato motorista estarem passando pelo local, que dá acesso à balsa, onde eles passam por cima da calçada e com excesso de velocidade, causando transtornos aos moradores. Em seguida, o senhor presidente passou a palavra franca aos nobres vereadores. **Encerramento:** Não havendo mais nada a constar em pauta o Senhor Presidente, agradecendo pela presença de todos e em nome de Deus encerrou a sessão, e presente ata, se aprovada, vai pelo senhor vereador **Carlos Augusto Silva Campanha**, Presidente da Mesa Diretora e pelo senhor vereador **João Francisco Filho**, Primeiro Secretário da Mesa Diretora nesta Quarta Sessão Legislativa, da Décima Quinta Legislatura assinada, nos termos do Regimento Interno.

JOÃO FRANCISCO FILHO	***CARLOS AUGUSTO SILVA CAMPANHA***
Primeiro Secretário	Presidente

Publicado por:
Eduardo Bernardes Dos Santos
Código Identificador:AAD5008C

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA REQUERIMENTO Nº 04/2024

Excelentíssimo senhor Presidente da Câmara Municipal de Cachoeira Dourada,

Ilustríssimos Edis.

O vereador que este REQUER, ouvido o Plenário na forma regimental, seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal a fim de providenciar o envio da a relação dos pagamentos referentes aos precatórios e RPV (Requisição de Pequeno Valor) que já foram realizados pelo Poder Executivo e o cronograma para os próximos pagamentos.

JUSTIFICATIVA

O presente requerimento faz-se necessário para fins de fiscalização da atuação do Poder Executivo e para esclarecimentos de dúvidas por parte dos servidores públicos.

Nesses termos, pede deferimento.

Sala das Sessões, em 20 de maio de 2024.

VEREADOR HUGO CÉZAR DE LIMA FERREIRA
Câmara Municipal de Cachoeira Dourada – Mg

Publicado por:
Eduardo Bernardes Dos Santos
Código Identificador:58A2BB7D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
RESOLUÇÃO Nº 35 - CMDCA

RESOLUÇÃO Nº: 35/2024/CMDCA/CAMPANHA-MG

A Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/Campanha-MG, nos termos regimentais e com base nas atribuições conferidas pela Lei Federal 8069/1990, pela Resolução 139/2010/CONANDA e na Lei Municipal nº 1735 de 18/05/1994, que cria este órgão de controle social, em sua reunião ordinária, ocorrida em 27 de maio de 2024,

Resolve:

Art. 1º - F***icam aprovadas*** as Atas 81/2024, 82/2024 e 83/2024.

Art. 2º - ***Fica aprovado*** data limite do dia 24/06/2024, próxima reunião, para entrega de parecer sobre estatísticas do Conselho Tutelar e avaliação do Edital de Chancela;

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Campanha, 27 de maio de 2024.

IR. ADIR JOÃO BERTON SC
Presidente de CMDCA

Em28/05/2024
Homologo a presente resolução.
Publique-se.

JOELMA DIAS RAMOS
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação

Publicado por:
Jose Luiz Pagani da Silva
Código Identificador:18142D89

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPESTRE

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024 – SRP Nº 007/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – M.G. – Processo Licitatório nº 033/2024 - Pregão Eletrônico nº 021/2024 – SRP nº 007/2024. Torna pública a instauração do Pregão Eletrônico que tem por finalidade o registro de preços de suplementos alimentares para fornecimento às pessoas que necessitam suprir carências nutricionais do organismo. Critério de Julgamento: Menor preço por item. Recebimento das propostas: Das 08h do dia 03/06/2024 até às 08h30 do dia 14/06/2024. Abertura e julgamento das propostas: 14/06/2024 às 08h30. Início da sessão e disputa de preço: 14/06/2024 às 09h. Referência de tempo: horário de Brasília. Local Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br. Telefone de contato setor de licitação: (35) 3743-3067 – Obtenção do edital: www.campestre.mg.gov.br.

PRISCILA JULIANA VILELA BARRA
Pregoeira.

Publicado por:
Priscila Juliana Vilela Barra
Código Identificador:FE497D80

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS

GABINETE DO PREFEITO
5º QUINTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO/SUS/CAMPOS ALTOS

5º QUINTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO/SUS/CAMPOSALTOS Nº 001/2022 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ÓRGÃO GESTOR DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CAMPOS ALTOS.

O**MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS**, inscrito no CNPJ sob o nº 18.298.190/0001-30, com sede à Rua Cornélia Alves Bicalho, nº401, bairro centro, CEP 38.970.000 neste ato representado pelo Prefeito Municipal PAULO CEZAR DE ALMEIDA, brasileiro, divorciado, portador do RG nº MG-1. 384.307, CPF nº 260.122.516-53, domiciliado à Rua Dr. Getúlio Portela 519, nesta cidade de Campos Altos/MG, com a**INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, órgão Gestor do Sistema Único de Saúde, com sede na Rua Drº Getúlio Portela, 221, bairro Centro, no Município de Campos Altos, neste ato representado por sua Secretária Municipal de Saúde, CINTIA ANGELICA TUROLA, brasileira, divorciada, portador de carteira de identidade nº MG 15.986.807, expedida pela PC/MG e inscrito no CPF sob o nº 092.623.356-44, residente e domiciliado à Rua Zoroastro da Silva Nery, 849, bairro Oswaldo Alves de Araújo neste Município de Campos Altos, doravante denominado**MUNICIPIO**e a**SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CAMPOS ALTOS**, CNPJ 19.191.550/0001-63, hospital geral, com sede na Rua Cornélia Alves Bicalho, nº 731, representada por seu Provedor o Sr. Lucas Ender Torres**,**brasileiro, casado, CPF 104.483.316-59, RG MG 16-140.218, doravante denominado**SANTA CASA**, resolvem firmar o **5º QUINTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO/SUS/CAMPOS ALTOS Nº 001/2022**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO ADITIVO

1.1 O presente termo aditivo tem como objetivo alterar cláusula décima, item I do convênio para estabelecer o valor da modalidade de serviços pré-fixado para o período de junho/2024 a julho/2025 em R$ 3.284.300,00 (Três milhões, duzentos e oitenta e quatro mil e trezentos reais).

Os repasses do valor pré-fixado serão divididos em 12 parcelas mensais e consecutivas conforme estabelecido no ANEXO 1- PAGINA 2

CLÁUSULA SEGUNDA – DO RECURSO ORÇAMENTARIO

2.1 Os recursos orçamentários para o exercício em curso correrão a conta da dotação abaixo inserida na Lei orçamentária Vigente:

02– EXECUTIVO
02.29– FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02.29.01- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10– SAUDE
302– ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
0042– PROGRAMA DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL
2056– Convênio c/ Entidades de Assistência Hospitalar e Ambulatorial 3.3.90.39.00 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica-
Fonte de recursos 1.500.000.1002-Recursos Próprios Saúde Mínimo 15%
Fonte de Recursos: 1.600.000.0000—Transferências fundo/fundo recurso sus. Provenientes do governo federal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 O presente termo aditivo entrará em vigor na data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas.
4.2. O presente termo aditivo deverá ser publicado no diário oficial.

E por estarem assim às partes justas e acordadas, firmam o presente termo aditivo ao convênio, depois de lido e achado conforme em 3 (três) vias de igual forma e teor, na presença de testemunhas.

Campos Altos/MG, 29 de maio de 2024.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal De Campos Altos

CINTIA ANGELICA TUROLA
Secretária Municipal De Saúde

LUCAS ENDER TORRES
Provedor Da Santa Casa

TESTEMUNHA 1

Nome:
RG ou CPF:

TESTEMUNHA 2
Nome:
RG ou CPF:

ANEXO I PAGINA 1

OBJETO	VALOR DIAS ÚTEIS	VALOR FINAIS DE SEMANA	VALOR MENSAL	DIAS/ANO	VALOR ANUAL
PEDIATRIA	R$ 750,00	R$ 750,00	-	365 DIAS	R$ 273.750,00
OBSTETRÍCIA	262 DIAS : R$ 1.250,00 = R$327.500,00	104 DIAS : R$ 2.500 = R$ 260.000,00	-	365 DIAS	R$ 586.250,00
COMISSÕES ASSESSORAS	X	X	R$10.000,00	X	R$ 120.000,00
ANESTESIA	X	X	R$35.000,00	365 DIAS	R$ 420.000,00
CIRURGIA GERAL/CIRURGIA GINECOLÓGICA	X	X	CIRURGIA GERAL: R$26.000,00 CIRURGIA GINECOLÓGICA: R$10.000,00 TOTAL: R$ 36.000,00	-	R$ 432.000,00
CLÍNICA MÉDICA	R$ 850,00	R$ 850,00	-	365 DIAS	R$ 311.100,00
BANCO DE SANGUE	X	X	R$4.100,00	365 DIAS	R$ 49.200,00
SUBVENÇÃO	X	X	R$84.000,00	13 PARCELAS	R$ 1.092,000,00
TOTAL	-	-	-	-	**R$ 3.284.300,00**

ANEXO I PAGINA 2

PLANILHA FINANCEIRA MENSAL

MÊS	VALOR
JUNHO/2024	R$264.600,00
JULHO/2024	R$269.950,00
AGOSTO/2024	R$267.450,00
SETEMBRO/2024	R$265.850,00
OUTUTRO/2024	R$268.700,00
NOVEMBRO/2024	R$264.600,00
DEZEMBRO/2024	R$353.950,00
JANEIRO/2025	R$267.450,00
FEVEREIRO/2025	R$259.750,00
MARÇO/2025	R$269.950,00
ABRIL/2025	R$264.600,00
MAIO/2025	R$267.450,00
TOTAL	**R$3.284.300,00**

Publicado por:
Lorena Aparecida Gonçalves
Código Identificador:F1AB70BB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 636/2024

DECRETO Nº 636/2024

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 1º DO DECRETO Nº 275/2022 QUE DESIGNA OS GESTORES DAS PARCERIAS A SEREM FIRMADAS ATRAVÉS DE TERMOS DE FOMENTO ENTRE AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL E O MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campos Altos, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legalmente conferidas, e,

CONSIDERANDO a exoneração do Secretário Municipal de Saúde, Sr. Elias Borges Rodrigues na data de 15 de janeiro de 2024;

DECRETA:

Art. 1º: O Art. 1º do decreto nº 275/2022, passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º. Fica a Sra. CINTIA ANGÉLICA TUROLA, atual Secretária Municipal de Saúde, designada como gestora do Termo de Fomento celebrado entre o Município de Campos Altos e a Instituição de Apoio de Campos Altos, CNPJ nº 27.321.624/0001-67.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Campos Altos/MG, 22 de maio de 2024

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:C3603329

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 633/2024

DECRETO Nº 633/2024

Dispõe sobre concessão de licença a Servidor Municipal para fins políticos, nos termos do art. 81, inciso VI, da Lei Municipal n.º 18/91, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campos Altos/MG, no uso das atribuições que lhes são legalmente conferidas, DECRETA:

Art. 1º: Fica concedida licença para fins políticos, a partir de 05 de junho de 2024, nos termos do art. 81, inciso VI, da Lei Municipal n.º 18/91, ao servidor municipal candidato a cargo eletivo nas eleições municipais deste ano, a saber:

· Frederico Nery Andrade Ribeiro
Matricula: 6461
Advogado Assistencialista

Art. 2º: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos nos termos do art. 1º.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG, 20 de maio de 2024.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:C793DC34

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 637/2024

DECRETO Nº 637/2024

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DO CARGO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campos Altos, no uso de suas atribuições que lhes são legalmente conferidas, na Lei Orgânica no inciso III do Art. 68, e na Lei Municipal nº 1.110/2023 de 29 de dezembro de 2023, **DECRETA:**

Art. 1º: Fica exonerado a partir de 29 de maio de 2024 o Servidor **JOÃO PAULO MEIRELES FAUSTINO, portador do CPF: 139.117.506-92,** filho de Elizabete Meireles Faustino e de José Eustáquio Faustino do Cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSOR II -** nesta Prefeitura Municipal de Campos Altos

Art. 2º: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos nos termos do art. 1º.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG, 29 de maio de 2024

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:72C2F11E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARANGOLA

PREFEITURA DE CARANGOLA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANGOLA/MG EDITAL Nº 1, DE 15 DE MAIO DE 2024 RETIFICAÇÃO I

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANGOLA/MG
EDITAL Nº 1, DE 15 DE MAIO DE 2024

RETIFICAÇÃO I

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARANGOLA/MG, com base na legislação municipal vigente e no uso de suas atribuições, torna pública a retificação do Edital nº 1, de 15de maio de 2024, nos termos a seguir:

Fica retificada alínea "c" do subitem 8.3 do Edital nº 1/2024**.**

ONDE SE LÊ:
c) maior pontuação na prova escrita objetiva de Legislação Específica;

LEIA-SE:
c) maior pontuação na prova escrita objetiva de Conhecimentos de Saúde Pública;

O Edital nº 1/2024 será consolidado de modo a contemplar as alterações decorrentes deste Termo de Retificação.

Esta Retificação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, permanecendo inalterados os demais itens do Edital.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Carangola/MG, 29 de maio de 2024.

SILAS VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meyriellen Ventura Ferreira Gomes
Código Identificador:0FBA8587

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARBONITA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 068/2023

PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE CONTRATO

PAL Nº 074/2023- ADESÃO N° 004/2023- CONTRATO N° 068/2023
ÓRGÃO GESTOR:PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA.
CONTRATADA: BIOGRAM COMERCIO DE INSUMOS FRAMACEUTICOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ nº 36.195.713/0001-03.
OBJETO: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 022/2022, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 061/2022, PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2022, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJÃO DE MINAS/MG, QUE TEM COMO OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS COM O MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA CMED CONSTANTE NO SITE DA ANVISA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
ASSINATURA: 27/05/2024 VIGÊNCIA: 29/05/2024 A 31/12/2024

Publicado por:
Izaene Régina Campos Pereira
Código Identificador:9FBEC854

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO I TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 060/2023

PAL Nº 072/2023– PREGÃO ELETRÔNICO N° 015/2023– CONTRATO Nº 060/2023
ÓRGÃO GESTOR:PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA.
CONTRATADA: PAPELARIA E DISTRIBUIDORA SULAMERICANA LTDA EPP CNPJ: 10670994000107
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO MATERIAIS DE EXPEDIENTE EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL CARBONITA/MG.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: ACRÉSCIMO DE 25% O QUANTITATIVO DOS ITENS 01, 05, 06, 07, 09, 20, 25, 27, 29, 31, 37, 39, 49 e 55.
FUNDAMENTO: ART. 65, § 1º, LEI 8.666/1993 E SUAS ALTERAÇÕES.
VALOR DO ACRÉSCIMO: R$ 39.190,40 (trinta e nove mil cento e noventa reais e quarenta centavos).
ASSINATURA: 17/05/2024.

Publicado por:
Izaene Régina Campos Pereira
Código Identificador:212955FB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DA MATA

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO. O Município de Carmo da Mata/MG torna público o extrato de Ata de Registro de Preços cuja despesa correu à conta de dotações próprias do orçamento vigente: CITY CLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 48.256.518/0001-17, Valor Estimado: R$ 123.024,00 Objeto: Constitui objeto da presente licitação, Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's), para atender às necessidades do município de Carmo da Mata-MG; data: 16/05/2024;
JOSÉ CARLOS LOBATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Berenice Maria de Oliveira
Código Identificador:D5B02DF9

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO. O Município de Carmo da Mata/MG torna público o extrato de Ata de Registro de Preços cuja despesa correu à conta de dotações próprias do orçamento vigente: RWAF TEXTIL INDUSTRIA COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE TECIDOS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº14.350.929/0001-55, Valor Estimado: R$ 72.900,00 Objeto: Constitui objeto da presente licitação, Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's), para atender às necessidades do município de Carmo da Mata-MG; data: 16/05/2024;

JOSÉ CARLOS LOBATO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Berenice Maria de Oliveira
Código Identificador:67E1A9A4

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO. O Município de Carmo da Mata/MG torna público o extrato de Ata de Registro de Preços cuja despesa correu à conta de dotações próprias do orçamento vigente: BETANIAMED COMERCIAL EIRELI EPP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 09.560.267/0001-08, Valor Estimado: R$ 1.900,00 Objeto: Constitui objeto da presente licitação, Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's), para atender às necessidades do município de Carmo da Mata-MG; data: 16/05/2024;

JOSÉ CARLOS LOBATO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Berenice Maria de Oliveira
Código Identificador:CA6E74DB

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO. O Município de Carmo da Mata/MG torna público o extrato de Ata de Registro de Preços cuja despesa correu à conta de dotações próprias do orçamento vigente: R DE O SANTIL EPI EPP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 97.530.228/0001-35, Valor Estimado: R$ 6.600,00 Objeto: Constitui objeto da presente licitação, Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's), para atender às necessidades do município de Carmo da Mata-MG; data: 16/05/2024;

JOSÉ CARLOS LOBATO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Berenice Maria de Oliveira
Código Identificador:A1DBDAC7

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO. O Município de Carmo da Mata/MG torna público o extrato de Ata de Registro de Preços cuja despesa correu à conta de dotações próprias do orçamento vigente: PIZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 19.611.064/0001-57 Valor Estimado: R$ 2.611,00 Objeto: Constitui objeto da presente licitação, Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's), para atender às necessidades do município de Carmo da Mata-MG; data: 16/05/2024;
JOSÉ CARLOS LOBATO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Berenice Maria de Oliveira
Código Identificador:AAB97DD4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
PREGÃO ELETRÔNICO 023/2024

Departamento de Licitação

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 067/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024

EXTRATO DO EDITAL

OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para Unidades Básicas de Saúde do Município de Carmo de Minas, de acordo com as especificações e condições constantes – Emenda parlamentar, conforme as condições, especificações, quantidades e exigências contidas na Proposta nº 13081107000122001

O Município de Carmo de Minas, com sede na Rua Luiz Gomes, 150, Centro, CEP 37.472-000, torna pública a licitação na modalidade Pregão Eletrônico.

O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS/INICIO DA DISPUTA será até às 13h00min do dia 13/06/2024. Local de acesso: www.licitardigital.com.br. Informações / dúvidas através do telefone (35) 3334-1200. Solicitação de Edital pelo site

www.carmodeminas.mg.gov.br/ ou e-mail: licitacao@carmodeminas.mg.gov.br ouwww.licitardigital.com.br, conforme consta no edital que se encontra a disposição de todos os interessados na Prefeitura Municipal, onde poderão obtê-lo.

Sob a responsabilidade da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, conforme Lei Federal n.º 14.133 de 01.04.2021 e pelas demais condições fixadas neste edital.

O Edital completo, seus anexos, impugnações, recursos, decisões e demais atos deverão ser acompanhados pelos interessados para ciência através do site: www.carmodeminas.mg.gov.br ou no Departamento de Licitação das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Carmo de Minas, 29 de maio de 2024

LEANDRO SILVA DE FREITAS
Pregoeiro

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:0462B36E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
PREGÃO ELETRÔNICO 024/2024

Departamento de Licitação

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 068/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024

EXTRATO DO EDITAL

OBJETO: **"Aquisição de mobiliários e equipamentos conforme previsto na Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.390 de 18 de outubro de 2023 bem como plano de trabalho aprovado e Resolução SES/MG 6907 de 13 de novembro de 2019 para o setor de Assistência Farmacêutica"**

O Município de Carmo de Minas, com sede na Rua Luiz Gomes, 150, Centro, CEP 37.472-000, torna pública a licitação na modalidade Pregão Eletrônico.

O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS/INICIO DA DISPUTA será até às 13h00min do dia 17/06/2024. Local de acesso: www.licitardigital.com.br. Informações / dúvidas através do telefone (35) 3334-1200. Solicitação de Edital pelo site www.carmodeminas.mg.gov.br/ ou e-mail: licitacao@carmodeminas.mg.gov.br ou www.licitardigital.com.br, conforme consta no edital que se encontra a disposição de todos os interessados na Prefeitura Municipal, onde poderão obtê-lo.

Sob a responsabilidade da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, conforme Lei Federal n.º 14.133 de 01.04.2021 e pelas demais condições fixadas neste edital.

O Edital completo, seus anexos, impugnações, recursos, decisões e demais atos deverão ser acompanhados pelos interessados para ciência através do site: www.carmodeminas.mg.gov.br ou no Departamento de Licitação das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Carmo de Minas, 29 de maio de 2024

LEANDRO SILVA DE FREITAS
Pregoeiro

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:F44D5369

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 063/2022

Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 063/2022

Processo Licitatório nº 078/2022

Modalidade: P. Presencial 015/2022

Objeto: **Contratação de empresa para prestação de serviços funerários, com fornecimento de material (urnas), serviços de preparação do corpo e translado até o Município de Carmo de Minas, em atendimento ao Departamento Municipal de Assistência Social, em conformidade com especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência do Edital**

Contratada: **Cid José de Castro Mendes - ME**

CNPJ/CPF: 06.852.058/0001-40

O Termo Aditivo foi realizado considerando as prerrogativas da Lei Federal nº 8.666/93.

Publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Carmo de Minas em 10 de Abril de 2024

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:D8C9D82A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DO CAJURU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU Extrato da Homologação e Adjudicação do PL Nº. 114/24 CREDENCIAMENTO Nº. 04/24. Objeto: Credenciamento cujo objeto é a solução de empresa do ramo da construção civil para construção de empreendimento imobiliário – Programa Minha Casa, Minha Vida. Empresas Vencedoras: **DREAMS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 38.286.304/0001-30. Pontuação 17 (dezessete) pontos.

Publicado por:
Sandy Iara Esteves Bento
Código Identificador:B80C49D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº. 153/2024 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 06/2024 (www.bll.org.br). Objeto: Contratação de empresa especializada para construção de quadra poliesportiva no Bairro Residencial São Francisco, visando o atendimento ao Contrato de Repasse nº 944270/2023, Operação nº 1.088.068-49/2023. Data e Horário do Recebimento das Propostas: **De 09h do dia 05/06/2024 até 08h30min do dia 19/06/2024.** Data e Horário do Início da disputa: **09h:00min do dia 19/06/2024**. Disponibilização do edital e informações no endereço **Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL https://bll.org.br/** e www.carmodocajuru.atende.net (Contato (37)3244-0704).

Publicado por:
Sandy Iara Esteves Bento
Código Identificador:2A291AB5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARNEIRINHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2024- REGISTRO DE PREÇOS

MUNICIPIO DE CARNEIRINHO/MG. AVISO DE EDITAL. PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2024 - REGISTRO DE PREÇOS. Tipo: Menor Preço. O Município de Carneirinho/MG, através da

Pregoeira Oficial, vem tornar público a abertura do certame para o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES URBANOS E PÚBLICOS DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS E LEGISLAÇÃO PERTINENTE, CONTEMPLANDO O TRANSPORTE, CONTROLE TECNOLÓGICO E MANUTENÇÃO DO CTR DEVIDAMENTE LICENCIADO COM NORMAS AMBIENTAIS EM ATERRO SANITÁRIO, PARA A MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS AMBIENTAIS DO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL. Credenciamento: 14/06/2024, às 08:00 hs. Data/hora de abertura dos Envelopes: 14/06/2024, à partir das 08:15 hs. Local de retirada do Edital: Av. Ambraulino Leandro Barbosa, n° 284, Centro, Carneirinho-MG. Fone: (34) 3454-0200 ou através do endereço eletrônico: http://www.carneirinho.mg.gov.br/licitacoes-e-contratos. Carneirinho/MG, 29 de maio de 2024.

VANESSA APARECIDA SOUZA –
Pregoeira.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:8D8029A8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CÁSSIA

MUNICÍPIO DE CÁSSIA
PREGÃO ELETRÔNICO 031-2024 FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA/MG PRC 150/24 – PREG ELETRÔNICO 031/24 – REGISTRO DE PREÇO Nº 025/2024. A Prefeitura de Cássia/MG torna público que realizará o seguinte Processo Administrativo Licitatório: Pregão Eletrônico nº 031/2024. Objeto: "Futura e Eventual Aquisição de Material Esportivo para a Manutenção das Atividades da Administração Municipal", sendo recebidas as propostas até às 7h30min do dia 13 de JUNHO de 2.024, e início da disputa de lances às 8h do mesmo dia, cujo critério de julgamento será o de "Menor Preço Por Lote (ITEM)", conforme anexo I. O Edital do Pregão Eletrônico está à disposição dos interessados nos sites www.bnc.org.br e www.cassia.mg.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, na sala da Seção de Licitações, nos dias úteis das 7h às 11h e das 13h às 17h – informações pelo tel. (0**35) 3541-5709 / 5710 ou pelos e-mails licitacoes@cassia.mg.gov.br, cleiton.batista@cassia.mg.gov.br e vinicius.melo@cassia.mg.gov.br. Para tirar dúvidas técnicas (35) 3541-5105 (Cássio Chagas Junior - Setor de Esportes) ou pelo e-mail cassio.chagas@cassia.mg.gov.br. Cássia/MG, 29 de MAIO de 2.024. Rêmulo Carvalho Pinto – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcos Aparecido Veiga Batista
Código Identificador:5F5391F4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
EXTRATO CONTRATO Nº 120/2024

Inexigibilidade de licitação nº 004/2024
Processo nº 10/2024
Objeto: Credenciamento de prestação de serviços de *pessoas físicas ou jurídicas* para realização de apresentações musicais, mediante pagamento de cachê, pertencentes aos municípios inscritos na divisão territorial e regionalização estabelecida pela Associação do Circuito do Ouro, denominado "Entre Serras: da Piedade ao Caraça" (Catas Altas, Santa Bárbara, Barão de Cocais e Caeté), conforme a demanda futura e incerta das secretarias municipais e as especificações do edital e seus anexos.

Contrato nº 120/2024
Contratado: **ROSENI APARECIDA AMBROSIO 06124015617**
Valor: **R$ 14.049,00 (quatorze mil, quarenta e nove reais)**
Vigência: 28/05/2024 à 31/12/2024
Data da assinatura: 28/05/2024

Catas Altas, 29 de maio de 2024.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Ceny Aparecida Rocha
Código Identificador:62377EC4

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 551/2024

DECRETO Nº 551/2024

Dispõe sobre a exoneração do servidor *JOSÉ GABRIEL DE FREITAS*.

O Prefeito Municipal de Catas Altas, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao disposto na Constituição da República Federativa do Brasil e na Lei Municipal nº 223/2007;

DECRETA:

Art. 1º – Fica exonerado na data de 29 de maio de 2024 o **SR. *JOSÉ GABRIEL DE FREITAS*** do cargo de *CHEFE DE DEPARTAMENTO I,* nomeado por meio do Decreto 007/2021, de 04 de janeiro de 2021.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º – Publique-se, na forma da Lei.

Catas Altas, 29 de maio de 2024.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:AF53D1C7

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 525/2024

MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS
DECRETO Nº 525, de 30/04/2024
DECRETO Nº 525/2024
Abre Crédito Suplementar - Excesso de Arrecadação
O Prefeito Municipal de Catas Altas/MG, no uso de suas atribuições e com base no Art. 5º da Lei Orçamentária Anual nº 820/2023 e em conformidade com o Art. 176 da Consituição Federal,
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar no Orçamento vigente do Poder Executivo Municipal, conforme discriminações abaixo, no montante de R$ 7.504,41 (Sete Mil Quinhentos e Quatro Reais e Quarenta e Um Centavos)

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO					
					R$ 1,00
CÓDIGO	*ESPECIFICAÇÃO*	*NATUREZA*	*NR*	*DR*	*VALOR SUPL*
2	PREFEITURA MUNICIPAL				
2.05	SECRETARIA MUNICIPAL				

	DE SAUDE - FMS				
10.0301.5002.2.018.000	**GESTAO DO ATENDIMENTO DA ATENCAO BASICA**				
	Contratação por Tempo Determinado	3.1.90.04.00	2088	1605	2.385,80
	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.1.90.11.00	2087	1605	5.118,61
Total Órgão PREFEITURA MUNICIPAL					**7.504,41**
Total dos Créditos.....					**7.504,41**

Art. 2º - Os recursos utilizados serão os constantes do quadro abaixo:

RECURSOS(S)

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	**7.504,41**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 09/04/2024, revogadas as disposições em contrário.

Catas Altas, 30/04/2024.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:D8CA3F18

PROCURADORIA JURÍDICA
ATA DE REUNIÃO 01/2024

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO AVALIADORA/JULGADORA DE EDITAL DE SELEÇÃO DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS DE CATAS ALTAS/MG.

Aos 28 dias do mês de maio de 2024, às 08 horas, na Sala de Chefia de Gabinete da Prefeitura Municipal, reuniu-se a Comissão Avaliadora/Julgadora da Seleção de Transporte Individual de Passageiros, com a presença dos seguintes membros: Ezequiel Geraldo de Magela, Presidente; Bruna Rodrigues da Fonseca, Vice-Presidente; e Wendell Lopes Pereira, Revisor. Registrou-se a ausência do representante da Câmara Municipal, Diego Luiz Aparecido Felipe de Abris. Iniciando os trabalhos, foram avaliados os pedidos de esclarecimentos, tendo sido todos respondidos dentro do prazo estipulado. Em seguida, passou-se à discussão sobre as seções da comissão para a regulamentação do serviço de táxi. Os membros presentes definiram o calendário de atuação da comissão após o encerramento das inscrições e conforme as determinações constantes no edital. As atividades foram definidas da seguinte forma:1. Abertura dos envelopes para habilitação: a ser realizada no dia 18 de junho de 2024, terça-feira, às 08 horas, na Sala Mineira do Empreendedor, localizada na Rua Joaquim José Loureiro, 214, Catas Altas/MG.2. Prazo para diligências: 48 horas após a abertura dos envelopes.3. Seção de avaliação e classificação: a ser realizada no dia 25 de junho de 2024, terça-feira, às 08 horas, na Sala Mineira do Empreendedor, na Rua Joaquim José Loureiro, 214, Catas Altas/MG.4. Publicação do resultado do processo: a ser feita no dia 28 de junho de 2024, com abertura do prazo para recursos e posterior publicação do resultado final. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às 09 (nove) horas por Ezequiel Geraldo de Magela, que agradeceu a presença de todos. E, para constar, eu, Bruna Rodrigues da Fonseca, lavrei a presente ata, que será assinada por mim e pelos demais membros presentes após sua aprovação.

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:0E09705B

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 552/2024

DECRETO Nº 552/2024

Dispõe sobre a nomeação de Chefe de Departamento I, e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Catas Altas, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei n.º 223/2007,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada na data de 31 de maio de 2024, DAIANA CRISTINA VITOR**,** para o cargo em comissão demissível "ad nutum" de, CHEFE DE DEPARTAMENTO I, Código de Cargo – CH-01, para atuar junto ao Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se na forma da Lei

Catas Altas, 29 de maio de 2024.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:2642B7EC

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 460/2024

PORTARIA Nº 460/2024

CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATAS ALTAS, no uso de atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, em especial a Lei Municipal nº 0409/2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 2137/2013,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido ao servidor **REJANE MOREIRA ALVES,** ocupante do cargo de **CHEFE DE DEPARTAMENTO III**, o adicional de insalubridade no grau médio, correspondente a 20% (vinte por cento) sob o menor vencimento pago pela municipalidade, nos termos da Lei Complementar nº 409/2013 e do Decreto Municipal n.º 363/2023:

Art. 2º – O pagamento do adicional será incluído no banco de dados da folha de pagamento vigente, e devido a partir do deferimento do requerimento administrativo para adicional insalubridade/periculosidade, durante todo o período de exposição.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 27 de maio de 2024.

Art. 4º – Publique-se, na forma da lei.

Catas Altas/MG, 29 de maio de 2024.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito de Catas Altas

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:A5E29399

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 459/2024

PORTARIA Nº 459/2024

CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATAS ALTAS, no uso de atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, em especial a

Lei Municipal nº 0409/2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 2137/2013,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido ao servidor **ROBSON MELQUIADES DA SILVA,** ocupante do cargo de **MOTORISTA DE AMBULÂNCIA**, o adicional de insalubridade no grau médio, correspondente a 20% (vinte por cento) sob o menor vencimento pago pela municipalidade, nos termos da Lei Complementar nº 409/2013 e do Decreto Municipal n.º 363/2023:

Art. 2º – O pagamento do adicional será incluído no banco de dados da folha de pagamento vigente, e devido a partir do deferimento do requerimento administrativo para adicional insalubridade/periculosidade, durante todo o período de exposição.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 27 de maio de 2024.

Art. 4º – Publique-se, na forma da lei.

Catas Altas/MG, 29 de maio de 2024.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito de Catas Altas

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:9520095E

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 458/2024

PORTARIA Nº 458/2024

Autoriza o pagamento de LICENÇA PREMIO, por conversão em pecúnia a servidora ***ROSÂNGELA ALVARENGA VIEIRA RODRIGUES*** *e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Catas Altas/MG no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 114, *caput*, da Lei n.º 512/2016, c/c art. 114, §2º, da Lei n.º 512/2016 – Estatuto dos Servidores Públicos de Catas Altas

RESOLVE:

Art. 1º – A requerimento da servidora ***ROSÂNGELA ALVARENGA VIEIRA RODRIGUES***, fica autorizado o pagamento de 25 (vinte e cinco) dias úteis de indenização (art. 114, *caput*, da Lei n.º 512/2016, convertida, a pedido, em pecúnia, à proporção de 4% (quatro por cento) da remuneração por dia de licença (art. 114, §2º, da Lei n.º 512/2016), a título de LICENÇA PREMIO, relativo ao período de 21/07/2014 a 20/07/2019.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Publique-se, na forma da lei.

Catas Altas/MG, 29 de maio de 2024.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito de Catas Altas

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:F5D80627

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CHAPADA DO NORTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇAO 017/2024

AVISO DE LICITAÇAO 017/2024

INEXIGIBILIDADE 011/2024 – CREDENCIAMENTO 004/2024

A Prefeitura Municipal de Chapada do Norte/MG torna público o Processo Administrativo nº017/2024 – Inexigibilidade nº 011/2024 – Credenciamento 004/2024, que tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS LOCAIS E REGIONAIS PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS EM PEQUENOS EVENTOS COMUNITÁRIOS NA SEDE, DISTRITO OU COMUNIDADES RURAIS E TRADICIONAIS, NOS QUANTITATIVOS INDICADOS PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA ATENDENDO ÀS DEMANDAS CULTURAIS E TRADICIONAIS DO MUNICÍPIO DE CHAPADA DO NORTE - MG.. Entrega dos documentos contendo a habilitação e proposta a partir das 09:00 horas do dia 28 de maio de 2024, até às 16:00 do dia 31 de dezembro de 2024, nos termos do Art. 79, inciso I da Lei nº 14.133/2021. LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Plataforma de Licitações LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br. Maiores informações e edital à disposição no site www.licitardigital.com.br, na Rua João Luís Rodrigues Soares, nº 101, Centro, pelo telefone (33) 3739-1105, pelo e-mail licitacao@chapadadonorte.mg.gov.br e no site www.chapadadonorte.mg.gov.br.

Chapada do Norte/MG, 28 de Maio de 2024.

DEISIANE RAMALHO LEITE
Agente de Contratação

Publicado por:
Deisiane Ramalho Leite
Código Identificador:1E53EB9A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO N.º 001/2023 REF. PAL 069/2023

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2023

A Prefeitura Municipal de Chapada do Norte, Estado de Minas Gerais, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, o credenciamento da empresa CLINICA MEDICA VIDA E MOVIMENTO LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.844.070/0001-38, cujo objeto do referido processo é o credenciamento de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de medicina do trabalho para realização de exame clinico ocupacional com emissão de atestado de saúde ocupacional (ASO): admissional, periódico, retorno ao trabalho, mudança de risco ocupacional, readaptação, reajustamento e demissional, referente ao cumprimento das disposições legais contidos na norma regulamentadora da portaria 3.214/78 (NR7) e perícias médicas em atendimento as necessidades do município de Chapada do Norte/MG., conforme extrato a seguir, publicado no quadro de avisos oficial do município, no saguão central da Prefeitura, no dia 14 de agosto de 2023.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2023 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2023 - CREDENCIAMENTO Nº 003/2023
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2023
CREDENCIANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DO NORTE/MG.
CREDENCIADA: CLINICA MEDICA VIDA E MOVIMENTO LTDA, CNPJ nº08.844.070/0001-38
OBJETO: Credenciamento de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de medicina do trabalho para realização de exame clinico ocupacional com emissão de atestado de saúde ocupacional (ASO): admissional, periódico, retorno ao trabalho, mudança de risco ocupacional, readaptação, reajustamento e demissional, referente ao cumprimento das disposições legais contidos na norma regulamentadora da portaria 3.214/78 (NR7) e perícias médicas em atendimento as necessidades do município de Chapada do Norte/MG.
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2023.
RESPALDO LEGAL: Art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA: 14 de agosto de 2023.

Chapada do Norte/MG, 14 de agosto de 2023.

DEISIANE RAMALHO LEITE
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Deisiane Ramalho Leite
Código Identificador:3FF6C092

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO N.º 002/2023 REF. PAL 069/2023

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2023

A Prefeitura Municipal de Chapada do Norte, Estado de Minas Gerais, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, o credenciamento da empresa LABORAL SAUDE E SEGURANÇA LTDA, inscrita no CNPJ n.º 42.400.280/0003-37, cujo objeto do referido processo é o credenciamento de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de medicina do trabalho para realização de exame clinico ocupacional com emissão de atestado de saúde ocupacional (ASO): admissional, periódico, retorno ao trabalho, mudança de risco ocupacional, readaptação, reajustamento e demissional, referente ao cumprimento das disposições legais contidos na norma regulamentadora da portaria 3.214/78 (NR7) e perícias médicas em atendimento as necessidades do município de Chapada do Norte/MG., conforme extrato a seguir, publicado no quadro de avisos oficial do município, no saguão central da Prefeitura, no dia 24 de agosto de 2023.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2023 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2023 - CREDENCIAMENTO Nº 003/2023
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2023
CREDENCIANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DO NORTE/MG.
CREDENCIADA: LABORAL SAUDE E SEGURANÇA LTDA, inscrita no CNPJ n.º 42.400.280/0003-37
OBJETO: Credenciamento de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de medicina do trabalho para realização de exame clinico ocupacional com emissão de atestado de saúde ocupacional (ASO): admissional, periódico, retorno ao trabalho, mudança de risco ocupacional, readaptação, reajustamento e demissional, referente ao cumprimento das disposições legais contidos na norma regulamentadora da portaria 3.214/78 (NR7) e perícias médicas em atendimento as necessidades do município de Chapada do Norte/MG.
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2023.
RESPALDO LEGAL: Art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA: 24 de agosto de 2023.

Chapada do Norte/MG, 24 de agosto de 2023.

DEISIANE RAMALHO LEITE
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Deisiane Ramalho Leite
Código Identificador:000C62D6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO N.º 003/2023 REF. PAL 069/2023

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2023

A Prefeitura Municipal de Chapada do Norte, Estado de Minas Gerais, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, o credenciamento da empresa JAQUELINE DE MATOS LOURENÇO LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº 32.338.134/0001-03, cujo objeto do referido processo é o credenciamento de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de medicina do trabalho para realização de exame clinico ocupacional com emissão de atestado de saúde ocupacional (ASO): admissional, periódico, retorno ao trabalho, mudança de risco ocupacional, readaptação, reajustamento e demissional, referente ao cumprimento das disposições legais contidos na norma regulamentadora da portaria 3.214/78 (NR7) e perícias médicas em atendimento as necessidades do município de Chapada do Norte/MG., conforme extrato a seguir, publicado no quadro de avisos oficial do município, no saguão central da Prefeitura, no dia 25 de agosto de 2023.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2023 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2023 - CREDENCIAMENTO Nº 003/2023
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2023
CREDENCIANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DO NORTE/MG.
CREDENCIADA: JAQUELINE DE MATOS LOURENÇO LTDA – ME, CNPJ nº 32.338.134/0001-03
OBJETO: Credenciamento de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de medicina do trabalho para realização de exame clinico ocupacional com emissão de atestado de saúde ocupacional (ASO): admissional, periódico, retorno ao trabalho, mudança de risco ocupacional, readaptação, reajustamento e demissional, referente ao cumprimento das disposições legais contidos na norma regulamentadora da portaria 3.214/78 (NR7) e perícias médicas em atendimento as necessidades do município de Chapada do Norte/MG.
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2023.
RESPALDO LEGAL: Art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA: 25 de agosto de 2023.

Chapada do Norte/MG, 25 de agosto de 2023.

DEISIANE RAMALHO LEITE
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Deisiane Ramalho Leite
Código Identificador:915610E2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO N.º148/2023

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 148/2023

A Prefeitura Municipal de Chapada do Norte, Estado de Minas Gerais, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público, nos termos da Lei Federal nº 8666/93, o extrato de termo aditivo de contrato – acréscimo de itens referente Processo Licitatório nº 098/2023 – Adesão nº 013/2023, conforme dados a seguir:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 098/2023 – ADESAO Nº 013/2023
CONTRATO Nº 148/2023
ADITIVO DE ACRESCIMO N.º 001/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DO NORTE/MG.
CONTRATADA: BEL MICRO TECNOLOGIA S/A inscrita no CNPJ n.º 71.052.559/0001-03
OBJETO: Aquisição de materiais e equipamentos de informática visando atender as demandas da Secretaria de Educação de Chapada do Norte/MG, conforme requisitos e detalhamentos constantes do Termo de Referência (Anexo I do edital RP 001/2023 AMMESF) e Convênio nº 1261002738/2022/SEE, de parceria mútua, celebrado entre o Município e a Secretaria de Estado da Educação
VALOR CONTRATUAL: R$ 733.930,00 (setecentos e trinta e três mil, novecentos e trinta reais)
VALOR DO ADITIVO: R$ 97.975,00 (noventa e sete mil, novecentos e setenta e cinco reais)

PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 27 de novembro de 2024.
DATA DE ASSINATURA: 06 de dezembro de 2023.

Chapada do Norte/MG, 06 de dezembro de 2023.

DEISIANE RAMALHO LEITE
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Deisiane Ramalho Leite
Código Identificador:DA1EDB01

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLARAVAL

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
LEILÃO Nº 001/2024- ALIENAÇÃO DE UM IMÓVEL URBANO LOCALIZADO NA ÁREA CENTRAL, RUA MINAS GERAIS Nº 565, NESTE MUNICÍPIO DE CLARAVAL/ MG

O MUNICÍPO DE CLARAVAL/MG TORNA PÚBLICO o Edital de **LEILÃO,** do tipo **Maior Lance Por Lote**, para a **ALIENAÇÃO DE UM IMÓVEL URBANO LOCALIZADO NA ÁREA CENTRAL, RUA MINAS GERAIS Nº 565, NESTE MUNICÍPIO DE CLARAVAL/ MG**, nos termos do edital do processo em epígrafe. Data de abertura: **24/06/2.024–** Horário: **09h00min**, quando a leiloeira designada e sua equipe de apoio darão início aos trabalhos, regendo-se o presente certame pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar 123/2006, pelo Decreto Municipal nº 069/2023 e demais legislações aplicáveis à espécie e às respectivas cláusulas do edital do processo acima especificado. **CÓPIA DO EDITAL** encontra-se a disposição de quaisquer interessados no **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO** da Prefeitura desta Municipalidade e poderá ser retirado por todos os interessados por meio do sítio **www.claraval.mg.gov.br**. E, para conhecimento de todos, será este publicado/afixado no saguão da Prefeitura Municipal desta cidade. Cumpra-se. Dado e passado nesta cidade aos 29 (vinte e nove) dias do mês de maio do ano de 2.024 (dois mil e vinte e quatro), eu, Flávia Peixoto Cintra Faleiros, Pregoeira, o digitei e subscrevi.

FLÁVIA PEIXOTO CINTRA FALEIROS
Leiloeira

Publicado por:
Flavia Peixoto Cintra
Código Identificador:6838CEDF

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE LICITAÇÃO- PROCESSO Nº 186/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024- IMPLANTAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUTO ELÉTRICA NAS MÁQUINAS E VEÍCULOS PESADOS, MÉDIOS E LEVES DA FROTA DO MUNICIPIO DE CLARAVAL COM FORNECIMENTO DE

O MUNICÍPO DE CLARAVAL/MG TORNA PÚBLICA a **PUBLICAÇÃO** do Edital de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO,** do tipo menor lance Por Item, para a **IMPLANTAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUTO ELÉTRICA NAS MÁQUINAS E VEÍCULOS PESADOS, MÉDIOS E LEVES DA FROTA DO MUNICIPIO DE CLARAVAL COM FORNECIMENTO DE PEÇAS CONFORME TABELA TRAZ VALOR**, nos termos do edital do processo em epígrafe. Data de abertura: **26/06/2.024–** Horário: **09h00min**, quando a pregoeira designada e sua equipe de apoio darão início aos trabalhos, regendo-se o presente certame pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar 123/2006, pelo Decreto MunicipaL nº 006/2023, Decreto nº 71/2024 e demais legislações aplicáveis à espécie e às respectivas cláusulas do edital do processo acima especificado. **CÓPIA DO EDITAL** encontra-se a disposição de quaisquer interessados no **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO** da Prefeitura desta Municipalidade e poderá ser retirado por todos os interessados por meio do sítio **www.claraval.mg.gov.br ouwww.ammlicita.org.br** . E, para conhecimento de todos, será este publicado/afixado no saguão da Prefeitura Municipal desta cidade. Cumpra-se. Dado e passado nesta cidade aos 29 (vinte e nove) dias do mês de junho do ano de 2.024 (dois mil e vinte e quatro), eu, Flávia Peixoto Cintra Faleiros, Pregoeira, o digitei e subscrevi.

FLÁVIA PEIXOTO CINTRA FALEIROS
Pregoeira

Publicado por:
Flavia Peixoto Cintra
Código Identificador:93C1B815

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLÁUDIO

CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024 PARA SELEÇÃO DE PROJETOS A SEREM FINANCIADOS PELO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCANO BIÊNIO 2024/2025 MEDIANTE AUTORIZAÇÃO PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024 PARA SELEÇÃO DE PROJETOS A SEREM FINANCIADOS PELO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCANO BIÊNIO 2024/2025 MEDIANTE AUTORIZAÇÃO PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS

PREÂMBULO

A Assessoria de Promoção Social, conjuntamente com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições legais e nos termos legais conferidas pelasLeisMunicipais nº. 955/2001 e 1.806/2023,torna público o processo de Seleção de Projetos a serem executados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, mediante autorização para captação de recursos, aprovado em deliberação da Plenária realizada no dia 15de maio de 2024, nos termos deste Edital de Chamamento Público e da legislação específica, qual seja, Lei Federal nº 8.069/1990 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente;Lei Federal nº 13.019/2014; Decreto Municipal nº. 32, de 27 de abril de 2017 alterado pelo Decreto Municipal nº. 183, de 10 de maio de 2022.

OBJETO

Constitui objeto do presente Chamamento Público a seleção de projetos de Organizações da Sociedade Civil (OSCs), regularmente constituídas, a fim de obterem chancela autorizativa para captação de recursos via Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCAdo município de Cláudio, Estado de Minas Gerais, objetivando a celebração de Termo de Colaboração, com a Assessoria de Promoção Social, para execução de projetos que promovam ou contribuam para garantia dos direitos previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente(Lei Federal nº 8.069/1990), notadamente tendo por base a Deliberação nº. 05 do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA que dispõe sobre os eixos temáticos previstos no Anexo I desteEdital.
Os projetos selecionados para autorização de captação de recursos comporão o "Banco de Projetos", que estarão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Cláudio *(https://www.claudio.mg.gov.br/*).

Os projetos selecionados serão financiados exclusivamente com recursos arrecadados pela OSC a partir da data de concessão da autorização para captação, mediante destinação à conta do FMDCAque indique o CNPJ da entidade beneficiada e nome do projeto selecionado.
Constitui objeto da parceria a execução de projetos ou ações de promoção, proteção, defesa e atendimento aos direitos das crianças e dos adolescentes, em conformidade com os regimes da política de atendimento, estabelecidos no Estatuto da Criança e do Adolescente

comvistas à diminuição da situação de vulnerabilidade social no município de Cláudio,Minas Gerais.

DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

Considera-se Organização da Sociedade Civil (OSC) o disposto no art. 2º, inciso I, alíneas a, b e c, da Lei Federal nº 13.019/2014.

Poderão participar Organizações da Sociedade Civil (OSCs) com registro ativo noConselho dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCAdo município deCláudio e que atuem em conformidade com as exigências dos art. 90, 91, 92, 93, 94 e 94Ada Lei Federal nº 8.069/1990 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente.

DA APRESENTAÇÃO DE PROJETOS

As Organizações da Sociedade Civil (OSCs) candidatas à autorização para captação de recursos a serem financiadas na forma identificada com recursos do FMDCA, deverão encaminharos documentos previstos no item 3.2 deste Edital, por meio eletrônico, ao E-mail: cmdcadeclaudio@yahoo.com.breprotocolar no Centro de Atendimento ao Cidadão localizado na rua Diamantina, nº. 122 - Centro - Cláudio, Minas Gerais – CEP: 35.530.000, A/C: Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, REF: Edital 02/2024, no período de 03 de junho a 05 de julho de 2024.

Os projetos deverão ser apresentados contendo:

a) Plano de Trabalho, conforme Anexo II deste Edital.

3.3 Os projetos deverão ser apresentados observando o parágrafoprimeiro do artigo 6º da Resolução nº. 01, de 26 de março de 2024, que "Estabelece as normas gerais do percentual para destinação à universalidade do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA do município (Anexo IIIdeste Edital), que determina que 10% do recurso captado será destinado à universalidade do FMDCA, e os 90% restantes serão utilizados na execução do projeto proposto, observado o limite autorizado pela chancela.

3.4 Cada OSC poderá manter até 02 (dois) projetos ativoscom autorização para captação de recursos, sendo vedada a transferência de recurso entre autorizações de captação de recursos.

3.5Não há valor limite por projeto, devendo a planilha de custos apresentada pela OSC, conforme modelo que consta no Plano de Trabalho (Anexo II deste Edital), ser compatível com o objeto proposto.

3.6 Na elaboração dos projetos, a OSC proponente **deverá observar as limitações previstas** na Resolução do Conanda nº. 137/2010, Lei Federal nº 8.069/1990 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, LeisMunicipais nº. 955/2001 e 1.806/2023, Lei Federal nº 13.019/14, especialmente vedações de realização de despesas indicadas no art. 45 desta, bem como o disposto no Decreto Municipal nº. 32, de 27 de abril de 2017 alterado pelo Decreto Municipal nº. 183, de 10 de maio de 2022, entre outras.

3.7 Conforme art. 46 da Lei Federal nº 13.019/14 o projeto inscrito por OSC poderá custear despesas indiretas e administrativas, bem como a remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho do projeto específico autorizado neste edital durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias, diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação e demais encargos sociais e trabalhistas, desde que observe o limite de 70% do valor total do projeto direcionado ao custeio de recursos humanos de profissionais autônomos, cabendo à Comissão de Seleção avaliar a pertinência dos itens previstos e o valor proposto.

3.8 Todas as despesas previstas no projeto deverão estar em consonância com os valores praticados no mercado, devendo a OSC apresentar, no mínimo, três orçamentos, emitidos, preferencialmente, nos últimos três meses anteriores à data da proposta de Plano de Trabalho (Anexo II deste Edital) que envolva a execução de serviço, evento ou aquisição de bens, salvo hipótese do parágrafo 2º do art. 20 do Decreto Municipal nº. 32/2017 alterado pelo Decreto Municipal nº. 183/2022.

3.9 Os projetos deverão ter duração máxima de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do termo de Colaboração, prorrogáveis por mais 12 (doze) meses, observando a legislação vigente a respeito de possíveis aditamentos.

3.10 Os projetos deverão descrever as medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida a serem adotadas na sua execução, quando for o caso.

DO PROCESSO DE ANÁLISE DOS PROJETO

As propostas apresentadas no presente chamamento público serão analisadas pela Comissão de Seleção designada por meio daPortaria nº. 334, de 29 de maio de 2024(Anexo IV deste Edital), observadaas diretrizes do inciso X, artigo 2º da Lei Federal nº 13.019/2014.

4.1.1 A Comissão de Seleção será composta por Conselheiros do CMDCA, com a presença de pelo menos 01 (um) ocupante de cargoefetivo ou emprego permanente, a qual deverá respeitar as normas contidas neste Edital, conforme Portaria supracitada.

Quando a entidade da Sociedade Civil, que tenha assento no Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, apresentar projeto, o conselheiro representante da mesma não poderá emitir parecer e nem votar no referido projeto.

O membro da comissão de seleção a que se refere o item anterior deverá se declarar impedido de participar do processo, caso tenha mantido relação jurídica, nos últimos cinco anos, com alguma das OSCs em disputa, tais como:

– ser ou ter sido associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou trabalhador de OSC participante do processo seletivo;

– ser cônjuge ou parente, até terceiro grau, inclusive por afinidade, dos dirigentes de OSC participante do processo seletivo;

– ter recebido, como beneficiário, os serviços de qualquer OSC participante do processoseletivo;
IV – ter efetuado doações para OSC participante do processo seletivo;
– ter interesse direto ou indireto na parceria;

– ter amizade íntima ou inimizade notória com dirigentes da OSC participante do processo seletivo.

O membro da Comissão de Seleção deverá registrar seu impedimento ao presidente do CMDCA, que providenciará sua substituição por um dos suplentes.

4.4.1 Fica vedada a substituição dos membros indicados representantes da Comissão supracitada, salvo em casos intransponíveis em que o titular e seu suplente fiquem impedidos de exercer suas funções, nos quais a substituição deverá ser justificada e aprovada em Plenária.

A Comissão de Seleção deverá emitir parecer, para cada projeto inscrito no períodono período de 08 de julho a 12 de julho de 2024, contendo a pontuação do projeto, conforme critérios apresentados na Matriz de Pontuação, cujo modelo consta no AnexoV deste Edital.
4.5.1A Comissão de Seleção se reunirá quando necessário para avaliar os projetos recebidos e emitir os pareceres.

4.6 Os pareceres serão emitidos de forma conjunta e assinados por todos os integrantes da Comissão de Seleção. Podendo cada membro registrar nos pareceres sua divergência quanto ao relatório final.

4.7A Comissão de Seleção poderá solicitar informações complementares que permitam uma análise mais adequada da proposta apresentada.

4.8 A OSC proponente terá o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação dos esclarecimentos solicitados, sendo que após o término deste prazo, em caso de não apresentação das informações solicitadas, o projeto será considerado eliminado.

4.9 Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro deste colegiado, exigida sua imparcialidade.

4.10 Serão eliminados os projetos que não alcançarem 60% da pontuação máxima prevista, que não apresentarem documentação completa prevista no item 3.2 e 4.7 deste edital ou que não apresentarem justificativa coerente da relação entre ações propostas e os eixos temáticos previstos no Anexo I.

4.11 Serão considerados classificados os projetos que apresentarem documentação em conformidade com o previsto no item 3.2 e alcançarem pontuação igual ou superior a 60% da pontuação máxima prevista.

4.12 Os pareceres técnicos emitidos pela Comissão de Seleção serão submetidos ao Plenário do Conselho para aprovação final do pedido de autorização de captação. Devendo o Plenário decidir pela autorização ou não da captação da proponente, por meio de votação aberta, o qual as sessões somente serão instaladas com a presença de, no mínimo, 07 (sete) Conselheiros Municipais de Direitos da Criança e do Adolescente, perfazendo a maioria simples.

4.13 Os resultados definidos na Plenária do CMDCA serão publicados no Diário Oficial dos Municípios e no sítio da Prefeitura Municipal de Cláudio (https://www.claudio.mg.gov.br/) contendo o nome da OSC, CNPJ, nome do Projeto, valor e prazo para captação, em até 10 (dez) dias após a realização da Plenária de que trata o item 4.12.

4.14 Os projetos selecionados comporão o "Banco de Projetos", que será divulgado no sítio da Prefeitura Municipal de Cláudio (https://www.claudio.mg.gov.br/).

DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

O recurso a ser interposto deverá ser apresentado virtualmente, por meio do endereço eletrônico: cmdcadeclaudio@yahoo.com.br.

As OSCs poderão apresentar recurso, na forma prevista no item anterior, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da publicação de que trata o item 4.13, à Comissão de Seleção,terá o prazo de 05 (cinco) úteis, contados do recebimento, para proferir sua decisão final.

A Comissão de Seleção realizará juízo de admissibilidade do recurso pela análise dos pressupostos processuais recursais, e decidirá, por meio, de parecer para cada recurso impetrado, respeitando os prazos contidos neste Edital para análise e resposta dos mesmos (Anexo VIIdeste Edital).

5.4 Os pareceres serão emitidos de forma conjunta e assinados por todos os integrantes da Comissão de Seleção que deferirem ou indeferirem o Recurso. Podendo cada membro registrarnos pareceres, sua divergência quanto ao relatório final.

5.5 Após o transcurso do prazo, sem interposição de recurso ou com emissão de aprovação final de que trata o item 4.13, a Assessoria de Promoção Social juntamente com o CMDCA homologará e divulgará o resultado definitivo, bem como publicará o extrato da homologação no sítio (https://www.claudio.mg.gov.br/) e no Diário Oficial de Minas Gerais.

5.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão analisados.

DA AUTORIZAÇÃO PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS

A publicação prevista no item 5.5será considerada para todos os fins como Autorização para Captação de Recursos.

O prazo de validade da Autorização será de 12 (doze) meses improrrogáveis, contados da data de publicação no Diário Oficial de Minas Gerais de que trata o item 5.5.

Os projetos aprovados serão executados com recursos captados pela OSC proponente junto a destinadores, nos termos da Lei Federal nº 8.069/1990e a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.131/2011, no item 6.6 deste edital e nas normas que eventualmente as sucederem.

Para destinação de recursos depositados ao projeto deferido, a OSC proponente deverá apresentar ao CMDCA, por meio do endereço eletrônico: cmdcadeclaudio@yahoo.com.br, logo após o depósito dos recursos financeiros, Declaração de Destinação de Recursos emitida pelo doador (pessoa física ou pessoa jurídica) e comprovante de depósito.

Os recursos captados conforme o item 6.3 serão divididos da seguinte forma:

10% serão revertidos para a universalidade do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCAe serão aplicados conforme o disposto na Resolução nº. 01, de 26 de março de 2024, que "Estabelece as normas gerais do percentual para destinação à universalidade do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA".

90% serão direcionados para o projeto aprovado nos termos deste Chamamento Público.

Os doadores farão jus à dedução do Imposto de Renda devido, conforme a Lei Federal nº 8.069/1990, na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.131/2011 e nas normas que eventualmente as sucederem.

Em caso de captação de recursos em valor superior ao previsto na Autorização para Captação de Recursos, o excedente integrará a universalidade do Fundo Municipaldos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, para utilização conforme o disposto na Resolução nº. 01, de 26 de março de 2024.

Em caso de captação de recursos em valor inferior ao previsto na Autorização para Captação de Recursos, a OSC poderá propor uma única vez a readequação do projeto aprovado, para permitir sua execução, observada a proporcionalidade entre o valor captado e as metas originalmente propostas, sendo vedada a alteração do objeto original, findando assim sua chancela autorizativa.

Observado o item 6.8a OSC proponente poderá continuar o processo de captação de recursos até o encerramento do prazo de validade da Autorização para Captação de Recursos, respeitando o montante autorizado.

Não sendo possível a adequação das metas do projeto, os recursos captados serão revertidos para a universalidade do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA.

A seleção de propostas não obriga o CMDCA a firmar instrumento de transferência de recursos com quaisquer dos proponentes que não comprovarem o atendimento às exigências legais para celebração de termo de parceria, gerando apenas mera expectativa de direito, condicionada à aprovação em seu aspecto jurídico pela Assessoria de Promoção Social.

DA SOLICITAÇÃO DE RETIRADA DE RECURSO

Os Termos de Colaboraçãosomente serão celebrados quando da solicitação de retirada de recurso pela OSC que teve projeto aprovado em Plenária do CMDCA, e atender aos requisitos previstos na legislação vigente.

A solicitação para retirada de recurso deverá ser realizada mediante apresentação de projeto com o mesmo objeto do original chancelado

que deverá ser analisado pelas Comissões Temáticas do conselho e aprovado em plenária do CMDCA.

DA CELEBRAÇÃO DAS PARCERIAS

Os Termos de Colaboraçãoserão celebrados com a Assessoria de Promoção Social, figurando o CMDCA como interveniente, e reger-se-ão pela legislação federal e municipal pertinentes e proposta aprovada no âmbito deste edital.

Para a celebração de Termo de Colaboração, a OSC selecionada deverá apresentar ao concedente Proposta de Plano de Trabalho (Anexo II deste Edital), documentação prevista no art. 35do Decreto Municipal nº. 32/2017 alterado pelo Decreto Municipal nº. 183/2022.

Conforme previsto nos arts. 33, 34 e 39 da Lei Federal nº 13.019/2014, e para cumprimento do disposto nas SeçãoIVdo Decreto Municipal nº. 32/2017 alterado pelo Decreto Municipal nº. 183/2022, a OSC possui prazo preclusivo de 10(dez) dias para comprovação do atendimento aos requisitos de habilitação.

A OSC deverá também comprovar a abertura, em instituição financeira pública, de conta corrente específica para a parceria a ser celebrada, a qual deverá estar ativa para o efetivo recebimento dos recursos.

AAssessoria de Promoção Socialanalisaráa proposta de plano de trabalho e a documentação apresentada, nos termos dos arts. 27a 36do Decreto Municipal nº. 32/2017 alterado pelo Decreto Municipal nº. 183/2022, e efetuaráeventuais ajustes e complementações. Os ajustes devem ser acordados com a OSC parceira devendo o plano de trabalho estar de acordo com as informações já apresentadas na proposta aprovada pelo CMDCA e as condições constantes no edital.

A Assessoria de Promoção Socialemitirápareceres técnicos fundamentados, bem como a minuta do instrumento da parceria a ser celebrada, conforme dispostono Anexo VI deste Edital.

O processo de celebração da parceria deve ser analisado e aprovado pela Advocacia Geral do município.

As parcerias serão formalizadas mediante a celebração de Termo de Colaboração, por instrumento que contenha preâmbulo com numeração sequencial e qualificação completa das partes signatárias e dos respectivos representantes legais e que terá como cláusulas essenciais aquelas previstas no art. 11do Decreto Municipal nº. 32/2017 alterado pelo Decreto Municipal nº. 183/2022.

A publicação do extrato do termo de parceria será providenciada pela Advocacia Geral do Município, em até 20 (vinte) dias corridos contados da assinatura do instrumento, conformeart. 15do Decreto Municipal nº. 32/2017 alterado pelo Decreto Municipal nº. 183/2022.

Observadas as restrições legais, é obrigatória a inserção do nome e logomarca oficial da Prefeitura de Cláudio e do CMDCA nas peças de divulgação institucional e na identificação do objeto da parceria e dos produtos a ele vinculados.

A OSC deverá divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com a administração pública conforme o disposto no art. 11 da Lei nº 13.019/2014.

É vedada, na vigência do termo de Colaboração, a celebração de nova parceria com a mesma OSC e com idêntico objeto, considerando todos os seus elementos, a identificação dos parceiros, o cronograma de execução, o plano de aplicação de recursos, o cronograma de desembolso do plano de trabalho, bem como o projeto e a planilha de custos.

DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

A liberação de recursos guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto da parceria e com o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 39 e art. 48 da Lei Federal nº 13.019/2014, mediante:

observaçãodo cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho;

recumprimento das condicionantes estabelecidas no instrumento firmado;
atendimento do disposto no art. 36º do Decreto Municipal nº. 32/2017 alterado pelo Decreto Municipal nº. 183/2022.

Os recursos destinados para projetos aprovados com autorização para captação de recursos serão mantidos naconta específica de captação do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, garantido o repasse para a organização da sociedade civil indicada, assim que cumpridos os requisitos formais para formalização da parceria definidos no edital e na legislação aplicável.

Os recursos serão depositados e geridos na conta bancária específica da parceria, em nome da OSC celebrante, em instituição financeira pública, isenta de tarifas bancárias, conforme disposto no art. 54, do Decreto Municipal nº. 32/2017 alterado pelo Decreto Municipal nº. 183/2022.

DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

A Prefeitura Municipal de Cláudio estabeleceu, por meio de Portaria, o Gestor da Parceria, agente público que será responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e fiscalização, conforme os dispositivos da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº. 32/2017 alterado pelo Decreto Municipal nº. 183/2022.

A Prefeitura Municipal de Cláudio estabeleceu, por meio de Portaria, as Comissões de Monitoramento e Avaliação, que será responsável pela verificação dos resultados do conjunto das parcerias, pela proposta de aprimoramento dos procedimentos, de padronização de objetos, custos e parâmetros e pela produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, competindo-lhe a avaliação e a homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação.

A atuação da comissão de monitoramento e avaliação obedecerá aos dispositivos da Lei Federal nº 13.019/2014 e doDecreto Municipal nº. 32/2017 alterado pelo Decreto Municipal nº. 183/2022.

Os integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliaçãoforamdesignados pela Portaria nº. 334, de 29 de maio de 2024e publicizadaatravés do Site da Prefeitura Municipal de Cláudio.

A comissão de monitoramento e avaliação será composta por membros indicados dentre os conselheiros, devendo, em todo caso, ser mantida a paridade entre os representantes da sociedade civil e do poder público, e garantida a presençade pelo menos 01 (um) ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente.

A comissão de monitoramento e avaliação se reunirá, periodicamente, a fim de avaliar o conjunto das parcerias por meio da análise quantitativa dos instrumentos celebrados pela Assessoria de Promoção Social, das parcerias vigentes, dos relatórios de monitoramento e dos relatórios de execução do objeto apresentados pelas organizações da sociedade civil.
A execução de projetos, ações e programas financiados com recursos do Fundo será avaliada pelas Comissões Temáticas, previstas no Regimento Interno, e posteriormente, submetidasà Plenária do CMDCA.

A avaliação realizada pelas comissões temáticas ocorrerá sem prejuízo das outras formas de monitoramento, avaliação, acompanhamento e fiscalização, tais quais as previstas nos artigos 58 e 60 da Lei Federal nº 13.019/2014 para as parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil.

O CMDCApoderá solicitar ao Órgão Gestor, sempre que entender necessário, informações quanto à prestação de contas das parcerias de sua competência, sem prejuízo das prerrogativas asseguradas aos órgãos de controle interno e externo, inclusive o controle direto da sociedade assegurado pela Lei Federal nº 12.527/2011.

As OSCs comprovarão a utilização dos recursos recebidos e aplicados, nos termos da parceria, observadas as exigências da legislação vigente e normas editadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

A prestação de contas de parceria firmada com OSC deverá ser feita observando-se as regras previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº 13.019/2014 e no Capítulo VII do Decreto Municipal nº. 32/2017 alterado pelo Decreto Municipal nº. 183/2022.

DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

É facultado a qualquer cidadão impugnar o Edital, por meio do endereço eletrônico: cmdcadeclaudio@yahoo.com.br, em até 05(cinco) dias úteis após a publicação deste, devendo a Comissão de Seleção julgar e responder à impugnação em até 05(cinco) dias úteis.

Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a Comissão de Seleçãoo proponente que não o fizer no prazo fixado.

DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

O presente Edital de Chamamento Público terá o tempo de duração entre a aprovação do projeto e a captação dos recursos de 2 (dois) anos e poderá ser prorrogado por igual período, podendo a qualquer tempo ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do CMDCA, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

12.2 Os pedidos de esclarecimentos decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, bem como informações adicionais eventualmente necessárias, deverão ser encaminhados ao endereço eletrônico: cmdcadeclaudio@yahoo.com.br.

12.3É obrigatória a referência ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA nos materiais de divulgação das ações, projetos e programas que tenham recebido financiamento do FMDCA, como fonte pública de recursos.

12.4 Mais informações poderão ser obtidas através do CMDCA: (37) 3381-3286 e pelo endereço eletrônico: cmdcadeclaudio@yahoo.com.br.

12.5 O acompanhamento da aplicação dos recursos do FMDCA, da implementação dos projetos e atividades beneficiadas são de competência do CMDCA e da Assessoria de Promoção Social, que, segundo critérios e meios próprios, poderá solicitar aos responsáveis, a qualquer tempo, as informações necessárias ao acompanhamento e à avaliação das atividades apoiadas pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA.

12.6O não cumprimento de quaisquer dos requisitos descritos neste edital poderá implicar no indeferimento da proposta.

12.7 Os recursos a serem utilizados para celebração da parceria virão da dotação orçamentária nº 08.243.0011.0.035 – Ficha 1546 – Fonte 2749.

12.8 Casos especiais ou omissos serão deliberados pela Comissão de Seleção, decididos pela Diretoria Executiva do CMDCA e dando ciência à Plenária.

Cláudio, 15 de maio de 2024.

WALISON DA SILVA OLIVEIRA SOUSA
Presidente do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente
Mandato 2024/2026

ELIANA PEREIRA TOLEDO
Assessora Municipal de Promoção Social

Publicado por:
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:893BACDD

CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL Nº 001/2024/CMDCA

EDITAL nº 001/2024/CMDCA

Edital de Chamamento Público para Projetos e Programas destinados ao Desenvolvimento de ações voltadas à promoção, proteção e defesa de direitos das crianças e dos adolescentes, por Entidades da Sociedade Civil sem fins lucrativos.

O Município de Cláudiopor meio do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCAvinculado a Assessoria de Promoção Social, no uso de suas atribuições, e observados os termos da Lei Federal nº 8.069/1990que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, Leis Municipais nº. 955/2001 e 1.806/2023que dispõe sobre a constituição do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, Decreto Municipal 32/2017 alterado pelo Decreto Municipal nº. 183, de 10 de maio de 2022que dispõe sobre os termos de celebração de parceria, torna público o presente Edital de Chamamento Público que selecionará propostas das Organizações da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, regularmente constituídas, com sede e/ou instalações no Município de Cláudio/MG, e com inscrição vigente perante o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCAinteressada em executar propostas que tenham como objetivo promoção, proteção e defesa de direitos das crianças e dos adolescentes,nos termos doEstatuto da Criança e do Adolescentee da Política Municipal da Criança e do Adolescente, e que estejam em conformidade com os eixos e diretrizes previstas deste edital.

Disposições Gerais:

As entidades e instituições não governamentais, sem fins lucrativos, que pretendam concorrer à obtenção de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA para financiamento de projetos ou ações de promoção, proteção, defesa e atendimento aos direitos das crianças e dos adolescentes, em conformidade com os regimes da política de atendimento, estabelecidos no Estatuto da Criança e do Adolescente, e em sintonia com as ações preconizadas no Plano de Aplicação do CMDCA vigente, devem atender aos requisitos explicitados nesteedital.

A impugnação do presente Edital poderá ser protocolada na Assessoria Municipal de Promoção Social, de 09às 14horas, situada à Rua Diamantina, 122– Bairro Centro – Cláudio, no prazo de até 03 (três) dias úteis a partir da data de sua publicação;

Cabe ao CMDCA decidir sobre a impugnação;

Caso seja acolhida a impugnação será designada outra data para a publicação de novo chamamento público.

As Organizações da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, com pretensão de solicitação do financiamento deverão estar registradas com programasinscritos no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCAde Cláudio.

Estarão impedidas de participar deste Chamamento as OSC´s que se enquadrarem em quaisquer das vedações do art. 39 da Lei Federal nº. 13.019/2014 ou que tenham qualquer outro impedimento legal para contratar com a Administração Municipal;

Cada Organização da Sociedade Civil poderá apresentar apenas duas propostas, sendo selecionado 02(dois) Planos de Trabalho por OSC, observado o valor disponível para financiamento dos projetos.

Do Objeto:

2.1 Constitui objeto do presente Chamamento Público a seleção de projetos de Organizações da Sociedade Civil (OSCs), regularmente constituídas, com vistas à celebração de Termo de Colaboração, com a Assessoria de Promoção Social, para execução de projetos que promovam ou contribuam para garantia dos direitos previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069/1990).

2.2 Para os fins deste edital entende-se por projeto o conjunto de ações inovadoras às políticas públicas de promoção, proteção e de defesa de direitos desenvolvidas no município de Cláudio, formulados com tempo determinado neste edital, tendo como beneficiários crianças e adolescentes, bem como todo o sistema de garantia de direitos de crianças e adolescentes.
2.3Terá prioridade os projetos desenvolvidos dentro das linhas de financiamento que tenham como beneficiários crianças e/ou adolescentes relacionados às seguintes realidades sociais:
I. Em cumprimento de medida socioeducativa;
II. Em situação de rua e na rua;
III. Em convivência familiar e comunitária;
IV. Em situação de violência sexual, doméstica, institucional ou psicológica;
V. Em situação de trabalho infantil doméstico, trabalho informal, sexual ou em situação de organização criminosas.
VI. As pessoas com deficiência e/ou doença rara, com destaque às condições de maior exclusão social e de grupos vulneráveis;
VII. As populações indígenas, quilombolas, grupos étnicos, de migrantes e refugiados, e em situação de itinerância/nômade;

3 Da Data, Prazos, Condições, Local e Forma de Apresentação e Seleção dasPropostas:

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	Datas
1	Publicação do Edital de Chamamento Público	03/06/2024
2	Envio das propostas	03/06/2024 a 05/07/2024
3	Avaliação dos projetos pela Comissão de Seleção	08/07/2024 a 12/07/2024
4	Divulgação do resultado preliminar de aprovação	12/07/2024
5	Interposição de recursos contra o resultado preliminar.	15/07/2024 a 19/07/2024
6	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.	29/07/2024 a 02/08/2024
7	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).	11/09/2024

3.1 As Propostas deverão ser apresentadasaté o dia 05 de julhode 2024, na sede da Assessoria Municipal de Promoção Social, localizada na Rua Diamantina, 122 – Bairro Centro, das 09às 16horas, em envelope contendo a identificação da entidade e a ação que pretende executar, conforme disposto no item 5.4.

3.1.1 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, o Chamamento Público ficará automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

3.1.2 As propostas deverão ser apresentadas na forma do instrumental disposto no anexo Xdeste edital.

3.1.2 A Comissão de Seleção fará a abertura dos envelopes no dia 08 de julho de 2023, na sala de reuniões do Centro de Atendimento ao Cidadão - CACI, localizada na Rua Diamantina,122 – Bairro Centro.

3.2 O repasse dos recursos para as organizações da sociedade civil, pelos projetos aprovados pelo CMDCA, será realizado por meio da Assessoria de Promoção Socialmediante a celebração de Termo de Colaboração.
3.3 Os projetos serão financiados de acordo com os recursos definidos na conta do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA.

3.4 As despesas decorrentes deste Chamamento Público correrão à conta da dotação orçamentária: 08.243.0011.0.035– Ficha 1546 – Fonte 2749.

3.5 Aplicação dos recursos do FMDCA

3.5.1 Os recursos do FMDCAdisponíveis no valor total de R$262.511,49(duzentos e sessenta e dois mil, quinhentos e onze reais e quarenta e nove centavos) neste Edital, se destinam ao financiamento de ações não governamentais relativas ao financiamento de projetos de Proteção Social Básica no valor máximo de R$131.255,74(cento e trinta e ummil, duzentos e cinquenta e cinco reais e setenta e quatro centavos) para cada OSC interessada.

4. Em relaçãoàs propostas enviadas pelas OSC´s, os planos de trabalho devem apresentar:

4.1 desenvolvimento de programas e serviços inovadores, por tempo determinado, não excedendo a 3 (três) anos contando com as prorrogações, da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
4.2 programas e projetos de capacitação e formação profissional dos operadores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;
4.3 desenvolvimento de programas e projetos de comunicação, campanhas educativas, publicações, divulgação das ações de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente; e
4.4 ações de fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, com ênfase na mobilização social e na articulação para a defesa dos direitos da criança e do adolescente.

5 Dos prazos e condições para apresentação de projetos:

5.1 Os projetos a serem avaliados pelo CMDCA deverão ser entregues em envelope lacrado, contendo uma via original encadernada, assinada e rubricadapelo representante legal da Organização da Sociedade Civil – OSC que será encaminhada para análise da Comissão de Seleção, do CMDCA. Além da via física do projeto, também deverá ser encaminhada uma segunda via, em mídia eletrônica, em PDF, para o e-mail cmdcadeclaudio@yahoo.com.br. **A ausência da mídia eletrônica inabilita a classificação do projeto protocolado fisicamente.** No ato de entrega da via física, será fornecido o protocolo pela Assessoria Municipal de Promoção Social.
5.2 Os Projetos que preveem aquisição de bens materiais, mão de obra, transportes, equipamentos de informática, eletrônicos, eletrodomésticos, eletroportáteis, instrumentos musicais, entre outros, deverão apresentar, no mínimo 3 (três) orçamentos com as mesmas especificações, exceto no caso em que houver apenas um fornecedor ou fabricante. Neste caso, a entidade deverá apresentar a justificativa.

5.3 Para concorrer aos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCAos projetos, programas e ações deverão ser apresentados na data estabelecida neste edital, ficando sujeitos aos prazos aqui definidos e escala de prioridades determinadas pela Comissão de Seleção, do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCAface ao número de projetos a serem aprovados pelo CMDCA.

5.4 O envelope deve estar lacrado e conter a seguinte etiqueta:

Da Justificativa

A finalidade do presente Edital é a seleção de propostas para a celebração de parceria com o Município de Cláudio, por intermédio da Assessoria Municipal de Promoção Social, através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cláudio (FMDCA), por meio da formalização de Termo de Colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à organização da sociedade civil, conforme condições estabelecidas neste Edital.
O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei no 13.019, de 31 de julho de 2014, pelo Decreto no 8.726, de 27 de abril de 2016, e pelos demais atos normativos aplicáveis, além das condições previstas neste Edital.
O FMDCA tem como finalidade prover os recursos necessários à execução de ações, serviços, programas ou projetos não governamentais que contribuam para a Promoção, Proteção e Defesa de Direitos das crianças e dos adolescentes em consonância com o Plano de Ação do CMDCA, com as demandas diagnosticadas a partir da realidade atual da cidade e aferidas com o auxílio da Rede Intersetorial e por meio do Edital em questão.

Do tipo de parceria
Esta parceria será realizada por meio de Termo de Colaboração na forma do Art. 16 da Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 32/2017 alterado pelo Decreto Municipal nº. 183, de 10 de maio de 2022.

Características da proposta

Cabe à OSC classificada realizar as ações específicas nesteedital em relação à organização administrativa, jurídica e técnica a fimde possibilitar maior desenvolvimento das finalidades da OSC, bem comodesenvolver maior capacidade técnica e garantir atendimento de qualidade para as crianças e adolescentes atendidas.
Cada OSC poderá apresentar duaspropostas totalizando até R$131.255,74 (cento e trinta e um mil, duzentos e cinquenta e cinco reais, setenta e quatro centavos).
As despesas com a contratação da equipe técnica e/ou empresa especializada devem ser apresentadas no plano de trabalho.

Da Análise dos Documentos para Habilitação e para a Formalização da Parceria

A documentação de habilitação e formalização da parceria a organização da sociedade civil sem fins lucrativos no presente Chamamento Público, deverá ser apresentada após a publicação do resultado final do julgamento das propostas e a convocação da comissão de seleção, para que, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, apresente os documentos que comprovem a habilitação, conforme adiante:
9.1.1 Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a organização da sociedade civil existe há, no mínimo, um ano com cadastro ativo;
9.1.2 Comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:
9.1.2.1 instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da Administração Pública, organismos internacionais, empresas ou outras Organizações da Sociedade Civil;
9.1.2.2 relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;
9.1.2.3 publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela Organização da Sociedade Civil ou a respeito dela;
9.1.2.4 currículos profissionais de integrantes da Organização da Sociedade Civil, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;
9.1.2.5 declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, Organizações da Sociedade Civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou
9.1.2.6 prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela Organização da Sociedade Civil;
9.1.3 Cópia do Estatuto registrado e de eventuais alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por Junta Comercial;
9.1.4 Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;
9.1.5 Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da Carteira de Identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles; (modelo de declaração, anexo II).
9.1.6 Cópia simples do RG e CPF do representante legal da OSC;
9.1.7 Comprovação de que a OSC funciona no endereço por ela declarado, podendo ser realizada por meio de contas de consumo, salvo as referentes à telefonia móvel;
9.1.8 Comprovante do exercício pleno da propriedade, mediante Certidão de Registro no Cartório de Imóveis, com matrícula atualizada, quando a parceria, tiver por objeto execução de obras ou benfeitorias no mesmo imóvel;
9.1.9 Declaração emitida pelos dirigentes, sob as penas da lei, de que a OSC não está impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria com órgãos públicos e que os dirigentes não se submetem às vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações; (modelo de declaração, anexo III).
9.1.10 Declaração, sob as penas da lei, de que não haverá contratação ou remuneração a qualquer título, pela OSC, com os recursos repassados, de servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade; (modelo de declaração, anexo IV).
9.1.11 Declaração, sob as penas da lei, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz; (modelo de declaração, anexo V).
9.1.12 Comprovante de inscrição nos conselhos municipais das áreas correspondentes de atuação quando o projeto for financiado com recursos de fundos específicos;
9.1.13 Declaração de responsabilidade e comprovação de abertura ou de existência de conta-corrente, com a única e exclusiva finalidade de movimentar os recursos da parceria a ser celebrada e que esta se encontra totalmente zerada; (modelo de declaração, anexo VI).
9.1.14 Declaração, sob as penas da lei, de que possui instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas; (modelo de declaração, anexo VII).
9.1.15 Declaração, sob as penas da lei, que a OSC observará as regras de transparência, previstas no art. 11 da Lei Federal 13.019/2014 e no art. 90 deste Decreto; (modelo de declaração, anexo VIII).
9.1.16 3 (três) orçamentos para estimativa das despesas a serem realizadas, incluindo os custos indiretos necessários à execução do objeto.
9.1.17 Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
9.1.18 Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
9.1.19 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
9.1.20 Certidão de Débitos de Tributos Municipais, ressalvados os casos previstos em legislação específica;
9.1.21 Certidão de Débitos Estaduais ou declaração de que a OSC não possui Inscrição Estadual;
9.1.22 Título de Utilidade Pública, com exceção das entidades de caráter educacional;
9.1.23 Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social – CEBAS, caso possua, para fins de comprovação do benefício de isenção da cota patronal do INSS ou, ainda, declaração de que não possui a referida certificação; (modelo de declaração, anexo IX).
9.1.24 Declaração de aporte financeiro da diferença com recursos próprios. Somente quando a OSC optar por custear a diferença com recursos próprios.
9.1.25 Duas vias do plano de trabalho conforme anexo X.

9.2 O estatuto social da organização da sociedade civil proponente, previsto na Cláusula 10.1.3, deverá prever expressamente em suas disposições os requisitos estabelecidos no artigo 33, incisos I, III e IV, da Lei Federal nº 13.019/2014, a saber:

9.2.1 Objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

9.2.2 Que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido à outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

9.2.3Em se tratando de representação por procurador(a), deverá ser apresentada a procuração original ou cópia simples, acompanhada de cópias simples do documento de identificação oficial com foto e CPF – Cadastro de Pessoas Físicas do(s) outorgante(s) e do(a) procurador(a).

9.3 Serão aceitos para fins comprobatórios os seguintes documentos oficiais de identidade com fotografia: carteira de identidade, carteira de identificação profissional, carteira de motorista (CNH), carteira de trabalho (CTPS) e passaporte.

9.4 A inobservância do disposto na cláusula 9.1 deste edital ensejará na inabilitação da organização da sociedade civil, e consequente eliminação da proposta do presente chamamento público.

9.5 A vigência e regularidade da inscrição da organização da sociedade civil perante o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCAde Cláudio serão verificadas pela própria Comissão de Seleção, que deverá ser mantida durante toda a vigência do Termo de Colaboração.

9.6 A Comissão de Seleção, avaliará a regularidade da organização da sociedade civil, considerando-a habilitada ou não habilitada para fins de formalização de parceria com a municipalidade.

9.7 Com a aprovação da proposta, a entidade beneficiada autoriza desde já, sem quaisquer ônus, a utilização do nome, imagem e voz dos dirigentes e demais profissionais envolvidos com a prática, bem como a divulgação do projeto, no todo ou em parte, seja para fins de pesquisa ou comprovação de execução do objeto, em qualquer meio de comunicação, por prazo indeterminado.

Dos Critérios de análise das propostas e das Condições de Participação

As propostas serão analisadas pela Comissão de Seleção, designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, através de portaria para este fim, através do Plano de Trabalho, Metas e Indicadores, Planilha Orçamentária e Cronograma de Execução das propostas, apresentado pela OSC, na forma do instrumental constante anexo X deste Edital;

A critério da Comissão de Seleção para a seleção dos projetos, outros profissionais poderão ser convidados a assessorá-la nesta etapa seletiva. Não poderão participar da Comissão de Seleção, pessoas que estiverem envolvidas com o projeto ou possuam vínculos direto com as instituições proponentes, ou com seus dirigentes.

A Comissão de Seleção poderá prorrogara sessão, por até 05(cinco) dias úteis, caso julgue necessário maior prazo para análise da proposta, objetivando confirmar as informações prestadas.

A Comissão de Seleção, em seu parecer, deveráelencar os aspectos que foram considerados no projeto para sua aprovação ou não.

Os projetos tecnicamente habilitados serão encaminhados à sessão plenária, para aprovação, classificação final e emissão de Resolução autorizativa;

Na eventualidade de entidade da Sociedade Civil, que tenha assento no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, apresentar proposta, o conselheiro representante da mesma não poderá emitir parecer e nem votar no referido projeto;

As propostas que contenham previsão de execução de seu projeto fora do âmbito do município de Cláudio, serão automaticamente eliminadas do chamamento público, com exceção dos eventuais projetos de cultura e lazer;

É vedada a exigência da contrapartida em bens e serviços;

Não serão aceitas propostas para:

Despesas que não se identifiquem diretamente com os objetivos da proposta apresentada.

Da Formalização de Consultas e Orientações

Os pedidos de esclarecimentos referentes ao chamamento público deverão ser enviados à Comissão de Seleção, via INTERNET, para o e-mailcmdcadeclaudio@yahoo.com.br,até o 5º dia útil após a publicação deste edital.

A Comissão de Seleção, terá prazo de 3 (três) dias úteis para responder aos pedidos de esclarecimentos encaminhados. As respostas serão encaminhadas através de e-mail ao solicitante.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA não se responsabiliza por quaisquer incorreções e/ou problemas de funcionamento dos endereços eletrônicos (e-mail) fornecidos pelas organizações da sociedade civil proponentes.

A Assessoria Municipal de Promoção Socialestará à disposição para orientações a respeito dos Projetos a serem apresentados pelas Entidades, durante o período em que o presente Edital se encontrar aberto. Após o Projeto ser protocolado na Assessoria Municipal de Promoção Social, somente poderá sofrer adequações caso seja classificado pela Matriz de Pontuação e solicitadopela Comissão de Seleção.

Das Condições para Interposição de Recursos

CadaOrganização da Sociedade Civil poderáapresentar um único recurso para cada projeto à Comissão de Seleção contra o resultado da análise dos projetos, no prazo de 5(cinco) dias úteis, contados da publicação da decisão.

Os recursos deverão ser protocolados na Assessoria Municipal de Promoção Social, Rua Diamantina, 122, Bairro Centro, das 09às 16horas, com endereçamento à Comissão de Seleção, que terá cinco dias úteis para responder aos recursos.

Das Disposições Finais

As obrigações da organização da sociedade civil e do Município e demais regramentos para a execução da parceria, inclusive no que diz respeito à prestação de contas, constarão no Termo de Colaboração.

Aplicam-se a este edital as disposições contidas na Constituição Federal, das Leis Federais 13.019/14, 13.797/19 e 8.069/1990e Leis Municipais nº. 955/2001 e 1.806/2023.

As questões não previstas neste edital serão decididas pela Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

Cláudio, 15 de maio de 2024.

WALISON DA SILVA OLIVEIRA SOUSA
Presidente do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente
Mandato 2024/2026

ELIANA PEREIRA TOLEDO
Assessora Municipal de Promoção Social

Publicado por:
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:5B154044

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADESÃO - PRC 138/2024 - ADESÃO 024/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO-Processo 138/2024, Adesão 024/2024, autuado em 15/05/2024, torna público Adesão à ata estadual nº 317/2023da Secretaria de Estado de Saúde de Minas, na compra municipal de medicamentos do componente básico da Assistência Farmacêutica do Estado de Minas Gerais – Objetivando o fornecimento dos medicamentos, destinado à população em atendimento as demandas dos usuários do Município de Cláudio através das empresas: ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 03.945.035/0001-91, no valor global de R$ 18.102,06(dezoito mil, cento e dois reais e seis centavos); ALFALAGOS LTDA, CNPJ nº 05.194.502/0001-14, no valor global de R$ 637,64(seiscentos e trinta e sete reais e sessenta e quatro centavos);BH FARMA COMERCIO LTDA, CNPJ nº

42.799.163/0001-26, no valor global de R$ 5.192,32(cinco mil cento e noventa e dois reais e trinta e dois centavos);BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES SA, CNPJ nº 18.269.125/0001-87, no valor global de R$ 5.322,84(cinco mil trezentos e vinte e dois reais e oitenta e quatro centavos);CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA, CNPJ Nº 07.847.837/0001-10, no valor global de R$ 430,13(quatrocentos e trinta reais e treze centavos); CIMED INDUSTRIA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 02.814.497/0007-00, no valor global de R$ 9.623,00(nove mil seiscentos e vinte e três reais); COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA, CNPJ nº 67.729.178/0002-20, no valor global de R$ 10.638,45(dez mil seiscentos e trinta e oito reias e quarenta e cinco centavos); CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA, CNPJ nº 44.734.671/0022-86, no valor global de R$ 495,00(quatrocentos e noventa e cinco reais);GLOBAL HOSPITALAR IMPORTAÇÃO E COMERCIO LTDA, CNPJ n°12.047.164/0001-53, no valor global de R$ 13.320,00(treze miL trezentos e vinte reais); MED CENTER COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 00.874.929/0001-40, no valor global de R$ 518,00(quinhentos e dezoito reais);MULTIFARMA COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 21.681.325/0001-57, no valor global de R$ 12.170,70(doze mil cento e setenta reais e setenta centavos);PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA, CNPJ n°73.856.593/0010-57, no valor global de R$ 20.826,05(vinte mil oitocentos e vinte e seis reais e cinco centavos);SAMEH SOLUÇÕES HOSPITALARES LTDA, CNPJ n°25.031.668/0001-27, no valor global de R$ 10.913,30(dez mil novecentos e treze reais e trinta centavos); SOMA/MG PRODUTOS HOSPITLARES LDA, CNPJ n°12.927.876/0001-67, no valor global de R$ 10.271,15(dez mil duzentos e setenta e um reais e quinze centavos); TRES PHARMA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ n°26.401.571/0001-21, no valor global de R$ 1.159,20(um mil cento e cinquenta e nove reais e vinte centavos); UNIAO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S.A, CNPJ n°60.665.981/0009-75, no valor global de R$ 2.958,00(dois mil novecentos e cinquenta e oito reais); perfazendo um valor global de R$ 122.577,84 (cento e vinte e dois mil quinhentos e setenta e sete reais e oitenta e quatro centavos); nos termos da Lei 8.666/93.

Cláudio,15de maio de 2024.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:6257F050

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PRC 085/2024 - CONCORRÊNCIA 008/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO, PROCESSO LICITATÓRIO N°085/2024,CONCORRENCIAN° 008/2024.OPrefeito do Município de Cláudio, faz publicar o extrato do**CONTRATO Nº**126/2024,cujo objetoda presente licitação é a O objeto da presente licitação é a contratação de empresa de Serviço de Engenharia para Pavimentação Asfáltico em ruas e avenidas no Parque Industrial Gilberto José de Freitas, Distrito de Monsenhor João Alexandre, conforme projeto anexo, Código do Plano de Ação 09032023-033777, Ano 2023, Programa 90322023, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, através das empresas **JD ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.467.368/0001-05,no valortotal de**R$1.166.888,91** (um milhão cento e sessenta e seis mil oitocentos e oitenta e oito reais e noventa e um centavos).Dotação Orçamentária: 01- MUNICÍPIO DE CLÁUDIO
06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRA E INFRAESTRUTURA
15.451.0024.3.020 PAVIMENTAÇÃO OU RECAPEAMENTO EM RUAS E AVENIDAS
4.4.90.51 Obras e InstalaçõesFonte 2706 || Ficha 1548Detalhamento: 000 Cód. De Acomp.: 3110 Conta Bancária: 672010-3. Vigência 22/05/2024 a 22/12/2024.

Cláudio, 29 de maio de 2024.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS -
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:80E89C0B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PRC 102/2024 - DISP 020/2024 - CONTRATOS 119/2024 E 124/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO, PROCESSO LICITATÓRIONº102/2024,DISPENSAELETRÔNICA Nº 020/2024. OPrefeito do Município de Cláudio, faz publicar extrato do**CONTRATO N°**119/2024 e 124/2024**.**Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE CONSUMO E EQUIPAMENTOS PARA CONTROLE DO MOSQUITO DA DENGUE. **CONTRATO N°119/2024**DISTRIBUIDORA FRANCINO LTDA, inscrita no **CNPJ Nº. 47.860.599/0001-05.**No valor total de **R$756,50** (setecentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos)**; CONTRATO N°124/2024**SANIGRAN LTDA, inscrita no **CNPJ Nº. 15.153.524/0001-90.**No valor total de **R$2.700,00** (dois mil e setecentos reais)**.**Dotação Orçamentária: 01-MUNICÍPIO DE CLÁUDIO; 07-SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE; 10.305.0022.4.067 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIG. EM SAÚDE; 3.3.90.30.00.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO; FONTE 1500 - FICHA 936. Vigência 20/05/2024 a 20/05/2025.

Cláudio, 29 de maio de 2024.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS -
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:CBC27AE4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATAS - PRC 299/2023 - PE 129/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOSPREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO:O Prefeito do Município de Cláudio, faz publicar o extrato das**ATASDE REGISTRO DE PREÇOS**referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO N° 299/2023-PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 129/2023**,cujo objetoé O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de Cinta Elevação de Carga, Motosserra e Equipamentos para o mesmo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **ATA Nº 066/2024, DISTRIBUIDORA FRANCINO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 47.860.599/0001-05, no valor global de R$2.609,50 (dois mil seiscentos e nove reais e cinquenta centavos); **ATA Nº 067/2024, RGM BUSINES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.141.128/0001-91, no valor global de R$25.425,00 (vinte e cinco mil, quatrocentos e vinte e cinco reais). Vigência: 22/04/2024a 22/04/2025.

Cláudio,29 de maio de 2024.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS -
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:D74878F0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PRC 314/2023 - PE 137/2023 - CONTRATO 029/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO, PROCESSO LICITATÓRIO N°314/2023,PREGÃO ELETRÔNICO N° 137/2023.OPrefeito do Município de Cláudio, faz publicar o extrato do**CONTRATO Nº**029/2024,cujo objetoda presente licitação é a O objeto da presente licitação é a aquisição de materiais e equipamentos

para cumprir emendas impositivas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Através das empresas **BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.680.592/0001-51,no valortotal de**R$24.432,00** (vinte e quatro mil quatrocentos e trinta e dois reais).Dotação Orçamentária: 10.305.0022.4.057. Vigência 08/02/2024 a 08/02/2025. Cláudio, 29 de maio de 2024.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS **-**
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:04E32BF1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATAS - PRC 356/2023 - PE 158/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO:O Prefeito do Município de Cláudio, faz publicar o extrato da **ATADE REGISTRO DE PREÇOS**referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO N° 356/2023-PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 158/2023**,cujo objetoé O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de Materiais de Serralheria, Esquadrias Metálicas Sob Medida e Prestação de Serviços de Soldas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **ATA Nº 068/2024, CASA BELO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 25.696.352/0001-54, no valor global de R$12.693,00 (doze mil e seiscentos e noventa e três reais). Vigência: 21/05/2024a 21/05/2025. Cláudio,29 de maio de 2024.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS **-**
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:9E9466EF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATAS - PRC 354/2023 - PE 256/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO:O Prefeito do Município de Cláudio, faz publicar o extrato das**ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS**referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO N° 354/2023-PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 256/2023**,cujo objetoé O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de produtos alimentícios, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **ATA Nº 063/2024, MEGADEC DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.157.903/0001-08, no valor global de R$21.170,00 (vinte e um mil, cento e setenta reais); **ATA Nº 064/2024, RANGAP DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.583.388/0001-75, no valor global de R$30.534,00 (trinta mil, quinhentos e trinta e quatro reais). Vigência: 19/04/2024a 19/04/2025. Cláudio,29 de maio de 2024. Reginaldo de Freitas Santos - Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:1FB82A76

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATAS - PRC 357/2023 - PE 159/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO:O Prefeito do Município de Cláudio, faz publicar o extrato da **ATADE REGISTRO DE PREÇOS**referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO N° 357/2023-PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 159/2023.** Objeto:O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para aquisição e fornecimento de postes de iluminação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **ATA Nº 120/2024, ARS EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 42.477.023/0001-31, no valor global de R$84.000,00 (oitenta e quatro mil reais). Vigência: 15/05/2024a 15/05/2025. Cláudio,29 de maio de 2024. Reginaldo de Freitas Santos - Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:117AA57D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATAS - PRC 349/2023 - PE 153/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOSPREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO:O Prefeito do Município de Cláudio, faz publicar o extrato da **ATADE REGISTRO DE PREÇOS**referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO N° 349/2023-PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 153/2023.** Objeto:O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviço de fornecimento e instalação de divisória, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **ATA Nº 120/2024, CASA DO FORRO PVC NANUQUE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 48.469.865/0001-28, no valor global de R$113.100,00 (cento e treze mil e cem reais). Vigência: 23/05/2024a 23/05/2025. Cláudio,29 de maio de 2024.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS
- Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:3A148925

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATAS - PRC 337/2023 - PE 149/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO:O Prefeito do Município de Cláudio, faz publicar o extrato das**ATASDE REGISTRO DE PREÇOS**referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO N° 337/2023-PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 149/2023.** Objeto:O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de material escolar e material de expediente, para atender as necessidades das Escolas da Rede Municipal de Ensino e Secretaria Municipal de Educação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **ATA Nº 052/2024, BAZAR DIST. DE UTIL. E DECORAÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.609.906/0001-69, no valor global de R$24.871,20 (vinte e quatro mil oitocentos e setenta e um reais e vinte centavos); **ATA Nº 053/2024, COMERCIAL ARTIGOS DE ESCRITORIO E PAPELARIA BARCELONA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 47.794.016/0001-87, no valor global de R$16.230,00 (dezesseis mil e duzentos e trinta reais); **ATA Nº 054/2024, JET DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 52.620.711/0001-62, no valor global de R$115.558,80 (cento e quinze mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos); **ATA Nº 055/2024, LAISSA A. MENDONÇA**, inscrita no CNPJ sob o nº 42.595.262/0001-96, no valor global de R$7.757,80 (sete mil, setecentos e cinquenta e sete reais e oitenta centavos); **ATA Nº 056/2024, LPM DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.425.550/0001-95, no valor global de R$152.456,30 (cento e cinquenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e trinta centavos); **ATA Nº 057/2024, PARAPEL COMÉRCIO ATACADISTA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 49.618.856/0001-14, no valor global de R$5.350,00 (cinco mil trezentos e cinquenta reais); **ATA Nº 058/2024, WALDIR AVELINO MARTINS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 42.113.540/0001-21, no valor global de R$289.190,92 (duzentos e oitenta e nove mil, cento e noventa reais e noventa e dois centavos); **ATA Nº 059/2024, MATEUS SOARES**

RODRIGUES SILVA, inscrita no CNPJ sob o nº 25.314.197/0001-64, no valor global de R$18.640,00 (dezoito mil seiscentos e quarenta reais); **ATA Nº 060/2024, ANA ROSA SAMPAIO DE MELO SOUSA**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.908.231/0001-02, no valor global de R$25.680,00 (vinte e cinco mil, seiscentos e oitenta reais). Vigência: 15/04/2024a 15/04/2025. Cláudio,29 de maio de 2024. Reginaldo de Freitas Santos - Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:0D085D21

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE OFICIO 086/2024 - PRC 032/2023 - CRED 003/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO, PROCESSO LICITATÓRIONº032/2023,CREDENCIAMENTONº 003/2023. OPrefeito do Município de Cláudio, faz publicar extrato da contratação da empresa **49.407.548 JEFFERSON DANIELS MELO E SILVA**, inscrita no CNPJ Nº. **49.407.548/0001-40,**no valor total de **R$ 600,00 (seiscentos reais),** para apresentação na Bear Games 2024. O show acontecerá no dia 23 de junho de 2024, conforme ofício**n° 086/2024.CONTRATO N°020/2023.**Objeto: prestação de serviços de shows artísticos musicais, para atender as necessidades da Assessoria de Cultura e Turismo, conforme condições, detalhamento e especificações constantes no edital, Dotação Orçamentária: 09 - Assessoria Municipal de Cultura e Turismo, Funcional: 13.392.0041.4.043, Dotação: 3.3.90.39.00.00.00.00, Ficha: 1175 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Recurso: 1500. Vigência 03/02/2024 a 03/02/2025. Cláudio, 02 de maio de 2023. Reginaldo de Freitas Santos - Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:5B555988

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024

O município de Conceição do Mato Dentro/MG torna público a SUSPENSÃO do Processo Licitatório nº 015/2024, tipo MENOR PREÇO GLOBAL; cujo objeto é a Registro de preços, pelo prazo de 12 meses, para contratação de empresa especializada em prestação de serviço de Manutenção preventiva e corretiva de Bombas Centrifugas, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transporte deste município de Conceição do Mato Dentro/MG, conforme anexo I do edital nº 015/2024. Maiores informações pelo telefone (31) 3868-2398 - Edital disponível no site oficial do Município – www.cmd.mg.gov.br.

MAGNO GUMERCINDO DE OLIVEIRA SILVA -
Secretária Municipal de Infraestrutura e Transporte.

Publicado por:
Ana Carolina Avila Cavalcante
Código Identificador:58E51962

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
DECISÃO RECURSO PROCESSO Nº 00064/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00012/2024

DA DECISÃO
Por todo o exposto, concluímos pelo CONHECIMENTO do recurso interposto pela Empresa DISTRILAF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, para no mérito lhe **DAR PARCIAL PROVIMENTO**, julgando-o PROCEDENTE, tudo nos termos do Edital, da Lei de Licitações, jurisprudência do TCU e demais dispositivos legais pertinentes
Ademais, INDEFIRO a desclassificação imediata das Recorridas, REQUERENDO, assim amostras pertinentes aos itens vencidos, devendo ser realizado parecer técnico conclusivo pela Administração após o recebimento das amostras, para somente assim realizar julgamento posterior quanto à eventual desclassificação das Recorridas.
Esta pregoeira, decide, ainda, que será designada diligência para envio das amostras, mantendo o certame suspenso para futura análise e decisão deste recurso.
Por fim, em razão dos fatos aqui expostos, em virtude da suspensão mantida, deixo de remeter o presente recurso à autoridade superior, no seu efeito devolutivo, nos termos do art. 165, §2º, da Lei nº 14.133/21.
Intime-se, publique-se.

Conceição do Rio Verde, 29 de maio de 2024.

VIVIANA DE ALMEIDA PEREIRA
Agente de Contratação/Pregoeira

Publicado por:
Kélen Silvério da Silva Amaro
Código Identificador:B718FD6B

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
RESPOSTA IMPUGNAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00112/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00030/2024

DECISÃO

DIANTE DO EXPOSTO, conheço da impugnação apresentada pela empresa **BRAMED COMÉRCIO HOSPITALAR DO BRASIL LTDA**, CNPJ/MF sob nº. 28.345.933/0001-30, para NEGAR-LHE TOTAL PROCEDÊNCIA da pretensão pleiteada, mantendo o Edital nos termos descritos.
Publique-se. Intime-se ao solicitante e todos os demais interessados.

Conceição do Rio Verde, 29 de maio de 2024.

VIVIANA DE ALMEIDA PEREIRA
Agente de Contratação/Pregoeira

Publicado por:
Kélen Silvério da Silva Amaro
Código Identificador:F2BF6280

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CÔNEGO MARINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO
PORTARIA Nº 047 DE 29 DE MAIO DE 2024.

"Concede Progressão Funcional a Servidores do Quadro Geral do Poder Executivo Municipal de Cônego Marinho-MG e dá outras providências. "

O Prefeito de Cônego Marinho-MG, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 93, e demais disposições contidas na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE: Art. 1º - Conceder a Progressão Funcional aos servidores do Quadro Geral do Executivo Municipal reposicionando-os em Nível e Grau.
Nome: GREICE CARVALHO XAVIER
Matrícula: 21033-0
CPF: 075.568.236-01
Nível: I
Grau: B

Nome: ROSANA APARECIDA MOTA LEITE
Matrícula: 15041-1
CPF: 083.757.606-76
Nível: II

Grau: D

Nome: MERY DE ARAÚJO PINHEIRO
Matrícula: 5729-1
CPF: 042.154.616-69
Nível: IV
Grau: D

Nome: ALAIDE ANTUNES DE ALMEIDA
Matrícula: 2501-1
CPF: 028.244.156-57
Nível: I
Grau: G

Nome: ARLETE SANTIADO BARBOSA
Matrícula: 16544-1
CPF: 049.546546-10
Nível: II
Grau: D

Nome: RICARDO DIEGO ALMEIDA RIBEIRO
Matrícula: 14126-1
CPF: 083.961.626-03
Nível: I
Grau: D

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação nos lugares de costumes.

Cônego Marinho, 29 de maio 2024.

AGIDÊ ALVES SANTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Berenice Alves Barbosa
Código Identificador:0A349B9A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO
PORTARIA N° 048, DE 29 DE MAIO DE 2024

EXONERA SERVIDORA PÚBLICA MENCIONADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cônego Marinho - Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 93 e demais disposições contidas na Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE:
Art. 1º – EXONERAR a Senhora Tayná Ramos Durães inscrita no CPF nº 111.624.666-00, e portador do RG nº MG-17.655.254 SSP/MG, do cargo de COORDENADORA DE DIVISÃO DE PROVIMENTO AMPLO, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento, Administração Geral e Finanças.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cônego Marinho/MG, Gabinete do Prefeito, 29 de maio de 2024.

AGIDÊ ALVES SANTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Berenice Alves Barbosa
Código Identificador:92B77440

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONGONHAL

GABINETE
LEI ORDINÁRIA Nº. 1634, DE 29 DE MAIO DE 2024.
"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR REFERENTE A ANULAÇÃO PARCIAL OU TOTAL DE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO DE 2024, NO MUNICÍPIO DE CONGONHAL."

LEI ORDINÁRIA Nº. 1634, DE 29 DE MAIO DE 2024.

"Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar referente a anulação parcial ou total de dotações do orçamento de 2024, no Município de Congonhal."

O Povo do Município de Congonhal, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

(0293)
02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL
02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITACAO
02.06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
08 - ASSISTENCIA SOCIAL
244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
0040 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA FAZENDO A VIDA MELHOR
2.068 - DESPESAS COM BENEFICIOS EVENTUAIS
3390.48.00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 100.000,00 (Cem Mil Reais)
Adiciona: 100.000,00

Art.: 2º Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo:

(0291)
02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL
02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITACAO
02.06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
08 - ASSISTENCIA SOCIAL
244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
0040 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA FAZENDO A VIDA MELHOR
2.068 - DESPESAS COM BENEFICIOS EVENTUAIS
3390.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 70.000,00 (Setenta Mil Reais)

(0292) -
02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL
02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITACAO
02.06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
08 - ASSISTENCIA SOCIAL
244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
0040 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA FAZENDO A VIDA MELHOR
2.068 - DESPESAS COM BENEFICIOS EVENTUAIS
3390.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 30.000,00 (Trinta Mil Reais)

Reduz: 100.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Congonhal, 29 de maio de 2024.

MOISES FERREIRA VAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Teixeira Alves
Código Identificador:D4154BC1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DISPENSA ELETRÔNICA Nº041/2024

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 041/2024

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA/MG

OBJETO:
Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de esquadrias para o Centro de Especialidades Hosanah Crosara Bisinoto.

Valor estimado:R$ 15.733,65(quinze mil setecentos e trinta e três reais e sessenta e cinco centavos)

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
Poderão participar desta Dispensa Eletrônica, exclusivamente os interessados qualificados como microempresa ou empresa de pequeno porte, estabelecidas no país, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e anexo, aptas a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pelo artigo 48 da Lei Complementar n° 147/2014, desde que não se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4° do artigo 3° da Lei Complementar 123/2006

PERÍODO DE PROPOSTAS
De 03/06/2024 às 08:00 Hs
Até 10/06/2024 às 08:00hs

PERÍODO DE LANCES
De 10/06/2024 às 08:05 Hs
Até 10/06/2024 às 15:05hs

Endereço Eletrônico: **LICITANET – Licitações On-line (www.licitanet.com.br)**

Encaminhamento da proposta e documentos de habilitação: **a partir da data de divulgação do Aviso. LICITANET - Licitações On-line, até a data e horário da abertura da sessão pública**.

Local para informações/aquisição e retirada do edital: **Departamento de Licitações da Secretaria Municipal de Administração, sito a Pç Cel Tancredo França, 181, Centro nesta cidade de Conquista ou no site www.conquista.mg.gov.br. Para informações, através do telefone (34) 3353-1228, ramal 211.**

Conquista, 29 de MAIO de 2024.

KEULA ALVES SOARES TURRA
Comissão de Contratação

Publicado por:
Iara Maria Ribeiro
Código Identificador:BD5D3323

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI MUNICIPAL Nº 1.427/2024, DE 28 DE MAIO DE 2024.

LEI MUNICIPAL Nº 1.427/2024, DE 28 DE MAIO DE 2024.

"Autoriza o aumento de subvenção para as entidades que menciona, e dá outras providências."

O Povo do Município de Conquista, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou e eu, Prefeita Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aumentar em seu orçamento programado para o Exercício de 2024, o valor das subvenções já aprovadas na Lei Municipal nº 1.406/2023, para as entidades abaixo discriminadas, nos termos da tabela seguinte:

ENTIDADE	VALOR AUTORIZADO NA LEI 1.406/2023	VALOR ACRESCIDO	VALOR SER REPASSADO EM 2024
Santa Casa de Misericórdia de Conquista	600.000,00	150.000,00	750.000,00
Lar do Idoso Nossa Senhora de Lourdes	160.000,00	40.000,00	200.000,00

Artigo 2º - Ficam ainda autorizados repasses extraordinários, também a título de subvenção social, mediante apresentação de planos de trabalho e posterior prestação de contas, na forma de Lei n. 13.019/2014, para as entidades abaixo discriminadas, nos termos da tabela seguinte:

ENTIDADE	VALOR AUTORIZADO
Santa Casa de Misericórdia de Conquista	30.000,00
Lar do Idoso Nossa Senhora de Lourdes	40.000,00

Artigo 3º - Os valores acrescidos no artigo 1º serão formalizados dentro dos planos de trabalho já existentes, para as subvenções sociais deste exercício 2024.

Artigo 4º - Os valores mencionados no artigo 2º serão formalizados em parcerias específicas, mediante apresentação de planos de trabalho e prestações de contas, e serão custeados com recursos cedidos pelo Poder Legislativo.

Artigo 5º - Para atender ao disposto no artigo anterior, as despesas mencionadas serão suportadas por dotações orçamentárias próprias.

Artigo 6º - Os aumentos de repasses ora previstos são meramente autorizativos, de modo que a sua concretização e efetivo repasse ficam condicionados ao comportamento da arrecadação municipal.

Artigo 7º - Esta Lei entrará na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conquista - Estado de Minas Gerais, 28 de maio de 2024.

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sergio Murillo Damiao Resende Gonçalves
Código Identificador:7B024A3B

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 4333/2024, DE 29 DE MAIO DE 2024

DECRETO MUNICIPAL Nº 4333/2024, DE 29 DE MAIO DE 2024

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO, PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com base no artigo 207, I da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Artigo 1º - A Sra. **MARIA EDUARDA BARBIERI ABRÃO** é exonerada, a pedido, a partir do dia 03 de junho de 2024, do cargo em comissão de **SUPERVISOR ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DE OBRAS – SC-04.**

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conquista - Minas Gerais, 29 de maio de 2024.

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sergio Murillo Damiao Resende Gonçalves
Código Identificador:50749D9F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COQUEIRAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2021 – ADESÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2021 – ADESÃO. A PMC através da CPL celebrou o **4º ADITIVO DE PERÍODO** que tem por objeto a contratação de empresa especializada para a locação de equipamentos reprográficos multifuncionais, incluindo serviços de manutenção preventiva/corretiva, e com a reposição de todas as peças e material de consumo (suprimentos) que se fizerem necessários, exceto papel e grampo, para atender a Prefeitura Municipal - adesão ao Processo Licitatório nº 097/2020, Pregão Eletrônico nº 027/2020, Ata de Registro de Preços nº 049/2020, da Prefeitura Municipal de São João Del Rei, estado de Minas Gerais, cujas especificações discriminadas no anexo I – Termo de Referência e anexos que farão parte integrante do Processo Licitatório. O Contrato Administrativo nº **043/2021**, passa a ter seu prazo prorrogado por mais **12 (doze) meses**, ou seja, iniciando em **12 de maio de 2024** e encerrando-se em **12 de maio de 2025**, celebrado com a sociedade empresária denominada **COPYUAI LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **05.691.235/0001-90**. Celebrados em **10 de maio de 2024**. Todos os atos praticados pela CPL, serão publicadas no site www.coqueiral.mg.gov.br. Coqueiral, 10 de maio de 2024. Guilherme Moreira Camilo, Secretário Municipal de Tecnologia da Informação – Rossano de Oliveira – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rafaela Lima Porto Rodrigues
Código Identificador:490773E2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/2024

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a HMSVP - HOSPITAL MUNICIPAL SAO VICENTE DE PAULO e + OXIGENIO COMERCIO E SERVICOS LTDA. CONTRATO nº 23; OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GASES MEDICINAIS (RECARGAS), DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO.; LICITACAO: Pregão Presencial (10.520/02) 11 / 2023 Valor Global: R$ 110.815,60 Vigência:29/05/2024 Até:31/12/2024.
Coração de Jesus, Quarta-feira 29 Maio 2024.

ADAUTON ANTÔNIO DE MATTOS
Diretor Geral

Publicado por:
Max César Lafetá Vasconcelos Sobrinho
Código Identificador:B64C41F2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORINTO

LICITAÇÕES E PREGÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO – Processo Licitatório 023/2024, Concorrência Eletrônica 04/2024. Dá-se publicidade a Ata de Registro de Preços nº 05 firmada em 29/05/2024 entre o Consorcio Intermunicipal Multifinalitário do Médio Rio das Velhas (CIMEV) e a empresa Akasoft Tecnologia LTDA,, CNPJ nº 20.450.605/0001-91. Resumo do objeto: Registro de Preços para contratação de serviços tecnológicos de infraestrutura e comunicação para aquisição e instalação de kit de software e equipamentos para a modernização da gestão pública, contemplando cabos de fibra óptica, servidores de datacenter, conectores, rack para equipamento de informática, distribuidor interno, controladora de rede Wi-Fi, rede interna LAN, rede de acesso CAN, rede interno óptico, postes metálicos e software de sistema informatizado de gestão pública, incluindo serviços de instalação, migração de dados, treinamento, implantação, manutenção, garantia de atualização legal, atualização tecnológica e suporte, para atender as necessidades dos municípios do CIMEV. Valor total da Ata de Registro: cento e trinta e dois milhões, seiscentos e quarenta e quatro mil, setenta reais e noventa e três centavos. Corinto – MG, 29/05/2024.

Publicado por:
Marlon Felipe Pacheco Cavalcante
Código Identificador:EEB34419

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORONEL XAVIER CHAVES

PREFEITURA MUNICIPAL
PREGAO

PUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O município de Coronel Xavier Chaves/MG torna público o Processo Licitatório 74/2024, Pregão Presencial 41/2024, para seleção da proposta mais vantajosa para **PERMISSÃO ONEROSA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA COMÉRCIO DE BEBIDAS E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, ARTESANATO, SOUVENIRS, BRINQUEDOS E OUTROS, DURANTE A 32ª EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA E 40º CONCURSO LEITEIRO DE MORFOLOGIA DE CORONEL XAVIER CHAVES, NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES JOÃO BATISTA ASSUNÇÃO, NO PERÍODO DE 27/06/2024 À 30/06/2024**, mediante o critério de julgamento **MAIOR LANCE POR ITEM**. Credenciamento e abertura: **24/06/2024 às 08h00min.**O edital está disponível no Site“www.coronelxavierchaves.mg.gov.br", informaçõesna prefeitura municipal à Rua Padre Reis, 84, Centro Coronel Xavier Chaves, MG, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 16h00min. Tel./WhatsApp:(32) 3357-1235/ (32) 99199-6496. Coronel Xavier Chaves, 29 de maio de 2024.

JULIANA JAQUES CAMARGOS -
Pregoeira.

Publicado por:
Emanuel Pereira de Andrade
Código Identificador:79E5D87D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORREGO DANTA

ASSESSORIA JURIDICA
LEI Nº 1.592, DE 29 DE MAIO DE 2024 DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITOS ESPECIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Córrego Danta, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir no Orçamento vigente os seguintes Créditos Especiais:

02 – EXECUTIVO
02.06 – Secretaria Municipal de Artes, Lazer, Desportos e Cultura
02.06.01 – CULTURA
13 – Cultura
13.392 – Difusão Cultural
13.392.0018 – Apoio a Difusão Cultural
13.392.0018.2370 – Ação Emergencial ao Setor Cultural e Artístico LC Federal 195/2022 – (LEI PAULO GUSTAVO)
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 2.715.000.0000 – Transferências Destinadas ao Setor Cultural - Audiovisual

TOTAL..... R$ 9.566,56

Art. 2º. – Como recursos para abertura dos Créditos Especiais contidos no artigo anterior será utilizado o SUPERAVIT FINANCEIRO apurado no exercício de 2.023 na Fonte 1.715.000.000 –Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual proveniente dos repasses financeiros do Fundo Nacional de Cultura, Código da Receita 17.19.99.01 – Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades – Principal.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta, 29 de maio de 2024.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:D04A452B

ASSESSORIA JURIDICA
LEI Nº1.593, DE 29 DE MAIO DE 2024 DENOMINA O VELÓRIO MUNICIPAL DO DISTRITO DE CACHOEIRINHA, NO MUNICÍPIO DE CÓRREGO DANTA, MINAS GERAIS, COMO "VELÓRIO MUNICIPAL PREFEITO ARISTÓTELES BARNABÉ GARCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Córrego Danta, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominado "Velório Municipal Prefeito Aristóteles Barnabé Garcia" o velório localizado no Distrito de Cachoeirinha, no município de Córrego Danta, Minas Gerais.

Art.2º. A denominação do velório é uma homenagem póstuma ao ilustre cidadão.

Art. 3º. O Poder Executivo Municipal deverá providenciar a instalação de placa indicativa da respectiva denominação.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta, 29 de maio de 2024.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:49ED98CA

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 2.236, DE 29 DE MAIO DE 2024 SUSPENDE O PAGAMENTO DO ADICIONAL NOTURNO PELOS MOTIVOS QUE ESPECIFICA

O Prefeito Municipal de Córrego Danta - MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,
CONSIDERANDO que o adicional noturno é devido aqueles servidores que realizam suas atribuições no período noturno;

RESOLVE:

Art. 1º. Suspender o pagamento do adicional noturno, concedido anteriormente à servidora:

I - Elisena Cardoso Leão, através da Portaria nº 2.115/2024

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 29 de maio de 2024.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:FB466579

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 2.237, DE 29 DE MAIO DE 2024 CONCEDE ADICIONAL NOTURNO AO SERVIDOR PÚBLICO QUE MENCIONA

O Prefeito Municipal de Córrego Danta - MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e tendo em vista o disposto no Artigo 82 da Lei nº 550/1992, com redação dada pela Lei nº 830/2000,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Adicional Noturno no valor de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o vencimento, a partir do mês de maio de 2024 ao servidor:

I - Miguel Ângelo Gontijo

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 29 de maio de 2024.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:265EAF02

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 2.238, DE 29 DE MAIO DE 2024 CONCEDE LICENÇA MÉDICA AOS SERVIDORES PÚBLICOS QUE MENCIONA

O Prefeito Municipal de Córrego Danta - MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e tendo em vista o disposto no Artigo 93 da Lei 801/1999, Artigos 92 e 204 da Lei 550/1992,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença Médica aos servidores:

• Alexsandra Fernandes – 02 dias a partir de 13/05;
• Amanda Barbara Garcia – 01 dia em 13/05;
• Ana Paula Carvalho Oliveira – 01 dia em 15/05;
• André Carlos de Oliveira Teixeira – 03 dias a partir de 08/05 e 03 dias a partir de 12/05;
• Andreia Teixeira da Silva – 01 dia em 20/05;
• Catia Maria Pereira da Silva – 01 dia em 13/05;
• Claudia Aparecida Caetano Gontijo – 05 dias a partir de 12/05;
• Daniela de Oliveira Campos – 07 dias a partir de 28/05;
• Dante Luis de Freitas Sousa – 04 dias a partir de 07/05;
• Dayane Pedro da Silva Martins – 01 dia em 14/05, 03 dias a partir de 20/05 e 02 dias a partir de 23/05;
• Debora Correia Cruz – 02 dias a partir de 15/05;

• Eloisa Hamade Rocha – 07 dias a partir de 13/05;
• Emerson de Sousa Moreira Rosa – 03 dias a partir de 05/05 e 01 dia a partir de 11/05;
• Geralda Caetano de Oliveira Gonçalves – 01 dia em 20/05;
• Gilmar dos Reis Almeida – 05 dias a partir de 13/05;
• Gisele Rodrigues da Silva Cardoso – 01 dia em 08/05 e 07 dias a partir de 13/05;
• Ivanda Maria de Oliveira – 01 dia em 24/05;
• Kethelley de Sousa – 02 dias a partir de 23/05;
• Klaus Walz Rocha – 01 dia em 09/05 e 02 dias a partir de 15/05;
• Laudiceia Pinho de Oliveira – 03 dias a partir de 15/05 e 02 dias a partir de 18/05;
• Leila Maria Teixeira – 02 dias a partir de 23/05;
• Leilimar Antonia Correa – 03 dias a partir de 08/05;
• Maisa Aparecida de Oliveira Crescencio – 01 dia em 13/05;
• Maria Aparecida Crescencio Pereira – 03 dias a partir de 08/05;
• Maria Aparecida Rocha – 03 dias a partir de 22/05;
• Maria Carmem Rosa de Matos – 05 dias a partir de 12/05 e 04 dias a partir de 20/05;
• Maria de Nasaré Teixeira Mesquita – 04 dias a partir de 21/05;
• Maria do Carmo Carvalho Oliveira – 01 dia em 20/05;
• Marilia Bernardes Afonso de Faria – 01 dia em 21/05;
• Marta Nolasco de Carvalho Silva – 05 dias a partir de 06/05;
• Monica de Cassia Pereira Matos – 01 dia em 22/05;
• Mônica de Cássia Pereira Matos – 07 dias a partir de 24/05;
• Rita de Cassia Sousa Afonso – 60 dias a partir de 28/05;
• Rosenir Aparecida Cardoso Pereira – 02 dias a partir de 20/05 e 03 dias a partir de 21/05;
• Shirlei Aparecida Capanema Costa – 02 dias a partir de 22/05;
• Stephany Danielle Rosa Leandro – 14 dias a partir de 13/05;
• Thais Cristina Oliveira Fialho – 15 dias a partir de 24/05.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 29 de maio de 2024.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:DF3158EA

SETOR DE LICITAÇAO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2024, 050/2024, 051/2024, 052/2024, 053/2024, 054/2024, 055/2024, 056/2024, 057/2024, 058/2024, 059/2024,060/2024,061/2024,062/2024,063/2024,064/2024,065/2024, 066/2024,067/2024 E 068/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0016/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024
REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, PARA ATENDIMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CÓRREGO DANTA/MG

CONTRATANTE: Município de Córrego Danta/MG.
DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:Fornecedor: CWBCARE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA CNPJ: 37.778.759/0001-00 VALOR TOTAL: Total: R$ 38.149,30 (trinta e oito mil e cento e quarenta e nove e noventa centavos)
VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 12 meses contados a partir da data de sua assinatura.

Córrego Danta/MG, 27 de maio de 2.024.

RAFAELA APARECIDA DA SILVA PEREIRA
Setor de Licitação.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, PARA ATENDIMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CÓRREGO DANTA/MG

CONTRATANTE: Município de Córrego Danta/MG.
DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: IMPERIUM MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 43.269.791/0001-62
VALOR TOTAL: R$ 6.155,00 (seis mil e cento cinquenta e cinco reis)
VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 12 meses contados a partir da data de sua assinatura.

Córrego Danta/MG, 27 de maio de 2.024.

RAFAELA APARECIDA DA SILVA PEREIRA
Setor de Licitação

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, PARA ATENDIMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CÓRREGO DANTA/MG.

CONTRATANTE: Município de Córrego Danta/MG.
DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: TIDIMAR COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 25.296.849/0001-85
VALOR TOTAL: R$9.857,77(Nove mil e oitocentos e cinquenta e sete e setenta sete centavos).
VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 12 meses contados a partir da data de sua assinatura.

Córrego Danta/MG, 27 de maio de 2.024.

RAFAELA APARECIDA DA SILVA PEREIRA
Setor de Licitação

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, PARA ATENDIMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CÓRREGO DANTA/MG

CONTRATANTE: Município de Córrego Danta/MG.
DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 03.945.035/0001-91
VALOR TOTAL: R$ 73.060,20(setenta e três mil e sessenta reais e vinte centavos
VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 12 meses contados a partir da data de sua assinatura.

Córrego Danta/MG, 27 de maio de 2.024.

RAFAELA APARECIDA DA SILVA PEREIRA
Setor de Licitação

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, PARA ATENDIMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CÓRREGO DANTA/MG

CONTRATANTE: Município de Córrego Danta/MG.
DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: CIRÚRGICA CERON IMPORTADORA E EXPORTADORA DE

EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINARIOS LTDA CNPJ:18.258.209/0001-15
VALOR TOTAL: R$ 7.483,84 (Sete mil e quatrocentos e oitenta e três reais e oitenta e quatro centavos)
VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 12 meses contados a partir da data de sua assinatura.

Córrego Danta/MG, 27 de maio de 2.024.

RAFAELA APARECIDA DA SILVA PEREIRA
Setor de Licitação

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, PARA ATENDIMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CÓRREGO DANTA/MG

CONTRATANTE: Município de Córrego Danta/MG.
DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA CNPJ: 39.707.683/0001-57
VALOR TOTAL: R$ 9.145,22 (Nove mil e cento e quarenta e cinco reais e vinte dois centavos.
VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 12 meses contados a partir da data de sua assinatura.

Córrego Danta/MG, 27 de maio de 2.024.

RAFAELA APARECIDA DA SILVA PEREIRA
Setor de Licitação

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, PARA ATENDIMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CÓRREGO DANTA/MG

CONTRATANTE: Município de Córrego Danta/MG.
DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: ALFALAGOS LTDA. CNPJ: 05.194.502/0001-14
VALOR TOTAL: R$ 46.552,50(quarenta e seis mil quinhentos cinquenta dois reais e cinquenta centavos).
VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 12 meses contados a partir da data de sua assinatura.

Córrego Danta/MG, 27 de maio de 2.024.

RAFAELA APARECIDA DA SILVA PEREIRA
Setor de Licitação

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, PARA ATENDIMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CÓRREGO DANTA/MG

CONTRATANTE: Município de Córrego Danta/MG.
DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:NEWCARE COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ: 41.926.487/0001-15
VALOR TOTAL: R$ 6.945,82(Seis mil e novecentos quarenta e cinco reais e oitenta e dois centavos).
VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 12 meses contados a partir da data de sua assinatura.

Córrego Danta/MG, 27 de maio 2.024.

RAFAELA APARECIDA DA SILVA PEREIRA
Setor de Licitação

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, PARA ATENDIMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CÓRREGO DANTA/MG

CONTRATANTE: Município de Córrego Danta/MG.
DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: CIRÚRGICA UNIÃO LTDA CNPJ: 04.063.331/0001-21
VALOR TOTAL: R$ 6.837,90(seis mil e oitocentos trinta e sete reais e noventa centavos)
VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 12 meses contados a partir da data de sua assinatura.

Córrego Danta/MG, 27 de maio de 2.024.

RAFAELA APARECIDA DA SILVA PEREIRA
Setor de Licitação

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, PARA ATENDIMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CÓRREGO DANTA/MG

CONTRATANTE: Município de Córrego Danta/MG.
DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:VALE COMERCIAL LTDA CNPJ: 71.336.101/0001-86
VALOR TOTAL: R$ 16.816,35(dezesseis mil e oitocentos e dezesseis reais e trinta e cinco centavos)
VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 12 meses contados a partir da data de sua assinatura.

Córrego Danta/MG, 27 de maio de 2.024.

RAFAELA APARECIDA DA SILVA PEREIRA
Setor de Licitação

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, PARA ATENDIMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CÓRREGO DANTA/MG

CONTRATANTE: Município de Córrego Danta/MG.
DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:MATHEUS COMERCIO ATACADISTA LTDA CNPJ: 45.053.942/0001-76
VALOR TOTAL: R$ 8.394,95(oito mil e trezentos noventa e quatro reais e 95 centavos
VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 12 meses contados a partir da data de sua assinatura.

Córrego Danta/MG, 27 de maio de 2.024.

RAFAELA APARECIDA DA SILVA PEREIRA
Setor de Licitação

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2024

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, PARA ATENDIMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CÓRREGO DANTA/MG.

CONTRATANTE: Município de Córrego Danta/MG.
DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: URSA COMERCIAL LTDA CNPJ: 26.628.908/0001-38
VALOR TOTAL: R$ 2.712,80 (dois mil e setecentos doze reais e oitenta centavos)

VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 12 meses contados a partir da data de sua assinatura.

Córrego Danta/MG, 27 de maio de 2.024.

RAFAELA APARECIDA DA SILVA PEREIRA
Setor de Licitação

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2024

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, PARA ATENDIMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CÓRREGO DANTA/MG.

CONTRATANTE: Município de Córrego Danta/MG.
DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: MG FLEX LTDA. CNPJ: 43.121.365/0001-87
VALOR TOTAL: R$ 37.649,70 (trinta e sete mil e seiscentos quarenta e nove reais e setenta centavos
VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 12 meses contados a partir da data de sua assinatura.

Córrego Danta/MG, 27 de maio de 2.024.

RAFAELA APARECIDA DA SILVA PEREIRA
Setor de Licitação

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2024

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, PARA ATENDIMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CÓRREGO DANTA/MG.

CONTRATANTE: Município de Córrego Danta/MG.
DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES SA CNPJ: 18.269.125/0001-87
VALOR TOTAL: R$ 779,00 (sete centos e setenta e nove reais)
VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 12 meses contados a partir da data de sua assinatura.

Córrego Danta/MG, 27 de maio de 2.024.

RAFAELA APARECIDA DA SILVA PEREIRA
Setor de Licitação

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2024

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, PARA ATENDIMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CÓRREGO DANTA/MG.

CONTRATANTE: Município de Córrego Danta/MG.
DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: K. J. K. D. MENDES DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 36.104.318/0001-60
VALOR TOTAL: R$ 21.377,50(vinte e um mil trezentos setenta e sete reais e cinquenta centavos)
VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 12 meses contados a partir da data de sua assinatura.

Córrego Danta/MG, 27 de maio de 2.024.

RAFAELA APARECIDA DA SILVA PEREIRA
Setor de Licitação

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2024

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, PARA ATENDIMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CÓRREGO DANTA/MG.

CONTRATANTE: Município de Córrego Danta/MG.
DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: ALPHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 34.351.642/0001-57
VALOR TOTAL: R$ R$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais)
VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 12 meses contados a partir da data de sua assinatura.

Córrego Danta/MG, 27 de maio de 2.024.

Rafaela Aparecida da Silva Pereira
Setor de Licitação

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2024

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, PARA ATENDIMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CÓRREGO DANTA/MG.

CONTRATANTE: Município de Córrego Danta/MG.
DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: M TESTA ATACADO LTDA CNPJ: 43.044.418/0001-03
VALOR TOTAL: R$ 2.149,00 (dois mil e cento e quarenta e nove reais)
VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 12 meses contados a partir da data de sua assinatura.

Córrego Danta/MG, 27 de maio de 2.024.

RAFAELA APARECIDA DA SILVA PEREIRA
Setor de Licitação

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2024

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, PARA ATENDIMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CÓRREGO DANTA/MG.

CONTRATANTE: Município de Córrego Danta/MG.
DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: ENDOGERAIS EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA CNPJ: 08.697.852/0001-91
VALOR TOTAL:R$ 2.436,95(dois mil e quatrocentos e trinta seis reais e noventa e cinco centavos)
VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 12 meses contados a partir da data de sua assinatura.

Córrego Danta/MG, 27 de maio de 2.024.

RAFAELA APARECIDA DA SILVA PEREIRA
Setor de Licitação

]ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2024

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, PARA ATENDIMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CÓRREGO DANTA/MG.

CONTRATANTE: Município de Córrego Danta/MG.
DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:DF MEDICAL LTDA CNPJ: 44.656.846/0001-50
VALOR TOTAL:R$ **40.532,00 (quarenta mil e quinhentos e trinta dois reais)**
VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 12 meses contados a partir da data de sua assinatura.

Córrego Danta/MG, 27 de maio de 2.024.

Rafaela Aparecida da Silva Pereira
Setor de Licitação

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2024

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, PARA ATENDIMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CÓRREGO DANTA/MG.

CONTRATANTE: Município de Córrego Danta/MG.
DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:LAB SHOPPING CNPJ: 22.536.130/0002-67
VALOR TOTAL:R$ **495,00 (quatrocentos e noventa e cinco reais)**
VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 12 meses contados a partir da data de sua assinatura.

Córrego Danta/MG, 27 de maio de 2.024.

RAFAELA APARECIDA DA SILVA PEREIRA
Setor de Licitação

Publicado por:
Rafaela Aparecida da Silva Pereira
Código Identificador:2C3ED0E2

SETOR DE LICITAÇAO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024 -SRP Nº 009/2024

A Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, torna público, a realização do Pregão Eletrônico nº 014/24, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios (pães, bolos e salgados). Edital disponível no site www.licitanet.com.br. Abertura da sessão: ABERTURA: 13/06/2024, às 08 horas (horário de Brasília/DF).
Córrego Danta/MG, 29 de maio de 2.024.

RAFAELA APARECIDA DA SILVA PEREIRA
Setor de Licitação

Publicado por:
Rafaela Aparecida da Silva Pereira
Código Identificador:1C1C40A3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO N° 030/2024
INEXIGIBILIDADE Nº. 015/2024
TERMO DE FOMENTO Nº. 001/2024

O prefeito de Couto de Magalhães de Minas, no uso de suas atribuições legais ratifica o reconhecimento da situação de inexigibilidade o chamamento público, com fulcro no estabelecido no art. 31 da Lei n. 13019/2014, a seguir:
Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)
Necessária a contratação celebração de termo de fomento entre o município de couto de Magalhães de minas e a Associação Comunitária do Município de Medina - ASCOMED com vistas em parceria de interesse público e recíproco na realização da 39ª edição do festival de cultura popular do vale do Jequitinhonha – FESTIVALE, na cidade de couto de Magalhães de Minas, com vistas a promover o desenvolvimento, formação, valorização da cultura e a divulgação do patrimônio histórico e cultural.
Contratada: ASCOMED – Associação Comunitária do Município de Medina
CNPJ: 22.692.289/0001-90
Valor Contrapartida (Município): R$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais)

Couto de Magalhães de Minas, 29 de maio de 2024.

JOSE EDUARDO DE PAULA RABELO
Prefeito Municipal de Couto de Magalhães de Minas

Publicado por:
Natane Tarcisia Veloso
Código Identificador:E22B747E

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO N.º 031/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2024

A Prefeitura Municipal de Couto de Magalhães de Minas – MG, torna público que realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço, para contratação de pessoa física ou jurídica especializada na prestação de serviços de dedetização em áreas internas e externas da Farmácia Municipal (sede do município), Unidade de Saúde (sede do município), PSF 1 e 2 (sede do município) e desratização e dedetização nas áreas internas e externas da casa de apoio (Belo Horizonte), segundo necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Couto de Magalhães de Minas/MG.
O edital encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal www.coutodemagalhaesdeminas.mg.gov.br .
Maiores Informações: (38) 99914-6970
Couto de Magalhães de Minas, 29 de maio de 2024.

NATANE TARCISIA VELOSO
Agente de Contratação

Publicado por:
Natane Tarcisia Veloso
Código Identificador:FB4C8F3C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CRISTIANO OTONI

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 067 DE 29 DE MAIO DE 2024

DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS DE CRISTIANO OTONI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

o prefeito municipal de cristiano otoni, no uso de suas atribuições, em especial a que lhe confere o artigo 75 da Lei Orgânica Municipal, e,
CONSIDERANDO o feriado nacional Dia de Corpus Christi no dia 30 de Maio de 2024 (quinta-feira);

decreta:
Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas do Município de Cristiano Otoni no dia 31 de Maio de 2024 (sexta-feira).
Art. 2º. Visando a manutenção dos serviços públicos essenciais, especificamente os serviços de saúde, funcionarão em escala de plantão conforme organização da Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Cristiano Otoni, 29 de Maio de 2024.

CARLOS ROBERTO DE REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Roberto de Rezende
Código Identificador:3B7E1C4D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024

O município de Cristiano Otoni - MG, torna público que fará realizar Pregão Eletrônico Nº 07/2024, autorizado pelo PL Nº 12/2024, objetivando a contratação de pessoa jurídica, sob o sistema de registro de preços, para fornecimento de fraldas geriátricas descartáveis em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde. Dia 13/06/2024 às 9h10min. Edital disponível em www.cristianootoni.mg.gov.br e na plataforma https://cristianootoni.licitapp.com.br/.

Cristiano Otoni, 29/05/2024.

HARLON SORDI DE OLIVEIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Harlon Sordi de Oliveira
Código Identificador:C3DA3057

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DA PMCO Nº 21/2022, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATORIO Nº 39/2022, PREGÃO PRESENCIAL 18/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI – Extrato de 2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 21/2022 que celebram entre si a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI** e **ANA PAULA MARQUES DA SILVA. Objeto:** Este Termo Aditivo tem por objeto a renovação do Contrato supracitado mediante alteração da "cláusula terceira" – Da vigência", passando este a viger até 21/05/2025 podendo vir a rescindido pelo chefe do executivo a qualquer momento. D**ata da assinatura**: 21/05/2024.

Cristiano Otoni, 30/05/2024.

CARLOS ROBERTO DE REZENDE
Prefeito Municipal de Cristiano Otoni

Publicado por:
Harlon Sordi de Oliveira
Código Identificador:BC3D8169

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DA PMCO Nº 22/2022, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATORIO Nº 39/2022, PREGÃO PRESENCIAL 18/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI – Extrato de 2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 22/2022 que celebram entre si a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI** e **GEISIANNE TREVISANE 08380203640. Objeto:** Este Termo Aditivo tem por objeto a renovação do Contrato supracitado mediante alteração da "cláusula terceira" – Da vigência", passando este a viger até 21/05/2025 podendo vir a rescindido pelo chefe do executivo a qualquer momento. D**ata da assinatura**: 21/05/2024.

Cristiano Otoni, 30/05/2024.

CARLOS ROBERTO DE REZENDE
Prefeito Municipal de Cristiano Otoni

Publicado por:
Harlon Sordi de Oliveira
Código Identificador:281CCE5D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DA PMCO Nº 20/2021, DECORENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI – Extrato de 3º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 20/2021 que celebram entre si a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI** e **ALAN VIEIRA ALVES. Objeto:** Este Termo Aditivo tem por objeto a renovação do Contrato supracitado mediante alteração da "cláusula terceira" – Da vigência", passando este a viger até 08/05/2025, podendo vir a rescindido pelo chefe do executivo a qualquer momento. D**ata da assinatura**: 08/05/2024.

Cristiano Otoni, 30/05/2024.

CARLOS ROBERTO DE REZENDE
Prefeito Municipal de Cristiano Otoni

Publicado por:
Harlon Sordi de Oliveira
Código Identificador:55F02742

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DA PMCO Nº 21/2021, DECORENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI – Extrato de 3º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 21/2021 que celebram entre si a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI** e **VANDO NATALINO GONZAGA. Objeto:** Este Termo Aditivo tem por objeto a renovação do Contrato supracitado mediante alteração da "cláusula terceira" – Da vigência", passando este a viger até 08/05/2025, podendo vir a rescindido pelo chefe do executivo a qualquer momento. D**ata da assinatura**: 08/05/2024.

Cristiano Otoni, 30/05/2024.

CARLOS ROBERTO DE REZENDE
Prefeito Municipal de Cristiano Otoni

Publicado por:
Harlon Sordi de Oliveira
Código Identificador:0026DA29

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CANCELAMENTO DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 15/2024, DECORRENTE DA CONVERSAO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2023, ORIGINÁRIA DO PROCESSO LICITATORIO Nº 16/2023, PREGÃO 08/2023.

O MUNICÍPIO DE CRISTIANO OTONI torna público o cancelamento do Extrato de Publicação referente ao CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 15/2024, DECORRENTE DA CONVERSAO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2023, ORIGINÁRIA DO PROCESSO LICITATORIO Nº 16/2023, PREGÃO 08/2023 tendo em vista o desinteresse da detentora da Ata de Registro de Preços quanto à assinatura do respectivo contrato.

Cristiano Otoni, 29 de maio de 2024.

CARLOS ROBERTO DE REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Harlon Sordi de Oliveira
Código Identificador:2518FCC3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 044/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2022 –

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato atual, por mais 39 dias, a partir do dia 23/5/2024 e término no dia 1º/7/2025; Impacto Financeiro: **R$3.371,55** – Data: 21/5/2024 – **Parte: ESPÓLIO DE ILMA HORTA LIMA DE OLIVEIRA.**

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:AA2BF976

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 5.882, DE 29 DE MAIO DE 2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.714, de 26 de dezembro de 2023;

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO
02.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, POLÍTICAS SOCIAIS E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
02.05.03 Fundo Municipal de Assistência Social
08 Assistência Social
08.122 Administração Geral
08.122.0408 Melhoria da Gestão Pública
08.122.0408.2073 Gestão das Políticas Assistência Social
3.1.90.94.00 235 Indenizações e Restituições Trabalhistas R$3.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$3.000,00
02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.10.03 FUNDEB
12 Educação
12.365 Educação Infantil
12.365.1202 Educação Infantil - Primeiros Passos
12.365.1202.2143 Desenvolvimento das Atividades Aprendizagem Criança 0 a 5 Anos
3.1.90.94.00 1027 Indenizações e Restituições Trabalhistas R$30.000,00
1.540.000.0000 Transferências do FUNDEB - Impostos e transferências de Impostos R$30.000,00
02.13 ASSESSORIA DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS
02.13.01 Assessoria de Assuntos Estratégicos
26 Transporte
26.452 Serviços Urbanos
26.452.2717 MobiliCidade
26.452.2717.2085 Manutenção Atividades de Trânsito e Transporte
3.1.90.94.00 1218 Indenizações e Restituições Trabalhistas R$5.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$5.000,00
TOTAL: R$38.000,00

Art. 2º Para atender ao disposto no art. 1º deste Decreto, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:
02 EXECUTIVO
02.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, POLÍTICAS SOCIAIS E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
02.05.03 Fundo Municipal de Assistência Social
08 Assistência Social
08.422 Direitos Individuais, Coletivos e Difusos
08.422.2707 Nossa gente
08.422.2707.2286 Ações de Proteção aos Direitos Humanos
3.3.90.36.00 328 Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física R$3.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$3.000,00
02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.10.03 FUNDEB
12 Educação
12.361 Ensino Fundamental
12.361.1203 Transporte Escolar/Segurança e Eficiência
12.361.1203.2139 Manutenção Transporte Escolar
3.3.90.39.00 1021 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica R$30.000,00
1.540.000.0000 Transferências do FUNDEB - Impostos e transferências de Impostos R$30.000,00
02.13 ASSESSORIA DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS
02.13.01 Assessoria de Assuntos Estratégicos
26 Transporte
26.452 Serviços Urbanos
26.452.2717 Mobilicidade
26.452.2717.2086 Manutenção da Sinalização Viária
3.3.90.39.00 1231 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica R$5.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$5.000,00
TOTAL: R$38.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de maio de 2024.

Curvelo, 29 de maio de 2024.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:49F53EC7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 5.883, DE 29 DE MAIO DE 2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.714, de 26 de dezembro de 2023;

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO
02.13 ASSESSORIA DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS
02.13.01 Assessoria de Assuntos Estratégicos
26 Transporte
26.452 Serviços Urbanos
26.452.2717 Mobilicidade
26.452.2717.2085 Manutenção Atividades de Trânsito e Transporte
4.4.90.51.00 1257 Obras e Instalações R$62.692,25
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$62.692,25
3.3.90.35.00 1258 Serviços de Consultoria R$428.333,33
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$428.333,33
TOTAL: R$491.025,58

Art. 2º Para atender ao disposto no art. 1º deste Decreto, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do inciso I, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, o superávit financeiro no valor de R$491.025,58.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 29 de maio de 2024.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:BF0B9637

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 5.884, DE 29 DE MAIO DE 2024

INCLUI FONTES DE RECURSOS E ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.714, de 26 de dezembro de 2023;

DECRETA:

Art. 1º Fica incluída na Lei Municipal nº 3.714, de 26 de dezembro de 2023, as seguintes fontes de recursos:

I – 2.660.000.0000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, nas dotações orçamentárias:

a) 02.05.03.08.243.2707.2216.3.1.90.04.00, ficha 249;

b) 02.05.03.08.243.2707.2216.3.3.90.30.00, ficha 253;

c) 02.05.03.08.244.2707.2090.3.1.90.04.00, ficha 258;

d) 02.05.03.08.244.2707.2090.3.3.90.30.00, ficha 262;

e) 02.05.03.08.244.2707.2090.4.4.90.52.00, ficha 267;

f) 02.05.03.08.244.2707.2099.3.1.90.04.00, ficha 278;

g) 02.05.03.08.244.2707.2099.3.3.90.30.00, ficha 281;

h) 02.05.03.08.244.2707.2167.3.1.90.04.00, ficha 287;

i) 02.05.03.08.244.2707.2167.3.3.90.30.00, ficha 291;

j) 02.05.03.08.244.2707.2297.3.1.90.04.00, ficha 317;

k) 02.05.03.08.244.2707.2297.3.3.90.30.00, ficha 321.

II – fonte de recurso 2.661.000.0000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social, nas dotações orçamentárias:

a) 02.05.03.08.243.2707.2216.3.1.90.04.00, ficha 249;

b) 02.05.03.08.243.2707.2216.3.3.90.30.00, ficha 253;

c) 02.05.03.08.244.2707.2099.3.1.90.04.00, ficha 278;

d) 02.05.03.08.244.2707.2099.3.3.90.30.00, ficha 281;

e) 02.05.03.08.244.2707.2244.3.3.90.32.00, ficha 305.

Art. 2º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO
02.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, POLÍTICAS SOCIAIS E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
02.05.03 Fundo Municipal de Assistência Social
08 Assistência Social
08.243 Assistência à Criança e ao Adolescente
08.243.2707 Nossa gente
08.243.2707.2216 Manutenção Centro Acolhimento da Criança e do Adolescente
3.1.90.04.00 249 Contratação por Tempo Determinado R$100.000,00
2.660.000.0000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS R$40.000,00
2.661.000.0000 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social R$60.000,00
3.3.90.30.00 253 Material de Consumo R$42.147,46
2.660.000.0000 Transf. Recur. Fundo Nac. Assistência R$15.000,00
2.661.000.0000 Transf. Recur. Fundos Estaduais de R$27.147,46
08.244 Assistencia Comunitaria
08.244.2707 Nossa gente
08.244.2707.2090 Gestão/Manutenção Programa Bolsa Família
3.1.90.04.00 258 Contratação por Tempo Determinado R$130.000,00
2.660.000.0000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS R$130.000,00
3.3.90.30.00 262 Material de Consumo R$22.559,94
2.660.000.0000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS R$22.559,94
4.4.90.52.00 267 Equipamento e Material Permanente R$28.028,73
2.660.000.0000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS R$28.028,73
08.244.2707.2099 Manutenção dos CRAS´s
3.1.90.04.00 278 Contratação por Tempo Determinado R$160.000,00
2.660.000.0000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS R$80.000,00
2.661.000.0000 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social R$80.000,00
3.3.90.30.00 281 Material de Consumo R$60.731,12
2.660.000.0000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS R$60.286,91
2.661.000.0000 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social R$444,21
08.244.2707.2167 Manutenção do CREAS
3.1.90.04.00 287 Contratação por Tempo Determinado R$45.000,00
2.660.000.0000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS R$45.000,00
3.3.90.30.00 291 Material de Consumo R$10.000,00
2.660.000.0000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS R$10.000,00
08.244.2707.2244 Benefícios Eventuais e Emergenciais
3.3.90.32.00 305 Material, Bem ou Serviço p/Dist.Gratuita R$40.000,00
2.661.000.0000 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social R$40.000,00
08.244.2707.2297 Programa Primeira Infância no SUAS
3.1.90.04.00 317 Contratação por Tempo Determinado R$90.000,00
2.660.000.0000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS R$90.000,00
3.3.90.30.00 321 Material de Consumo R$10.399,86
2.660.000.0000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS R$10.399,86
TOTAL: R$738.867,11

Art. 3º Para atender ao disposto no art. 2º deste Decreto, utilizar-se-á como recurso, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 o superávit financeiro no valor de R$738.867,11.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de maio de 2024.

Curvelo, 29 de maio de 2024.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:19A8A1E3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RECURSOS FINANCEIROS – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Município de Curvelo, na conformidade do artigo 2º da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, vem notificar, através do presente Edital, os partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação dos recursos financeiros nos valores abaixo discriminados:

Data do crédito	Conta corrente	Valor do crédito
28/05/24	62525-6 - Fundeb	R$ 397.126,35
29/05/24	73080-7 – Fundo Especial do Petróleo	R$ 44.130,20
29/05/24	73049-1 - ITR	R$ 604,28
29/05/24	73000-9 – FPM	R$ 2.207.707,68
29/05/24	283141-4 – ICMS desoneração	R$ 20.806,28
29/05/24	5787-8 – PDDE	R$ 1.060,00

Curvelo, 29 de maio de 2024.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:FACAA70E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 043/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022 –

Objeto: Prorroga o prazo de vigência do Contrato 043/2022, por mais 12 (doze) meses, a partir do dia 20/05/2024 (vinte de maio de dois mil e vinte e cinco), passando o seu término para 20/05/2025 (vinte de maio de dois mil e vinte e cinco). - Impacto Financeiro: **R$19.918,08. - Data: 13/05/2024. - PARTE: D.W.P.F. PROVEDOR DE INTERNET EIRELI – ME. - CNPJ: 32.604.843/0001-93.**

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:01C70C8A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO Nº 047/2024 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2023

Objeto: eventual e futura prestação de serviços de moleiro, para manutenção preventiva e corretiva dos veículos da frota mecanizada para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, do Município de Curvelo, Minas Gerais. - Dotação Orçamentária: 02.10.02.12.361.1203.2139.3.3.90.39.00.1.500.000.0000-958 02.11.02.15.451.2601.2154.3.3.90.39.00.1.500.000.0000-1107 02.11.06.17.512.1801.2155.3.3.90.39.00.1.500.000.0000-1149 02.11.06.17.512.1801.2159.3.3.90.39.00.1.501.000.0000-1162 02.11.06.17.512.1801.2192.3.3.90.39.00.1.500.000.0000-1172 02.11.02.26.782.2601.2162.3.3.90.39.00.1.500.000.0000-1138. - Valor: R$330.368,63. - Data: 20/05/2024. - **PARTE: ADALTON MARIA DA TRINDADE – ME. - CNPJ: 01.596.750/0001-30.**

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:556B50D6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 029/2024 – TOMADA DE PREÇOS N° 015/2023

Objeto: Acrescenta ao Contrato nº 029/2024 o valor de **R$21.219,00** (vinte e um mil, duzentos e dezenove reais), corresponde a 24% do valor do contrato, para acréscimo de serviços, conforme justificativa técnica e planilhas anexadas. - Impacto Financeiro: **R$21.219,00. - Data: 22/05/2024. PARTE: RAMON MORTIMER CONSULTORIA LTDA. – ME. - CNPJ: 16.873.931/0001-34.**

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:5D23B2F9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI COMPLEMENTAR Nº 204, DE 29 DE MAIO DE 2024

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 149, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020, QUE "ESTABELECE NORMAS PARA O PARCELAMENTO, USO E OCUPAÇÃO DO SOLO URBANO DO MUNICÍPIO DE CURVELO/MG".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Acrescenta o parágrafo único ao art. 67 da Lei Complementar nº 149, de 23 de dezembro de 2020, com a seguinte redação:
"Art. 67 (…)
(…)
Parágrafo único. O disposto no inciso II do caput deste artigo, em lotes de loteamentos aprovados na vigência da Lei nº 778, de 13 de março de 1973, inclusive nas hipóteses previstas no art. 237 desta Lei Complementar, poderá ser flexibilizado, dependendo da análise do caso concreto, desde que a relação entre testada do lote e sua profundidade não extrapole 8m (oito metros)."

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 29 de maio de 2024.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:AF4E819C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 5.885, DE 29 DE MAIO DE 2024

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO CURVELO OFF-ROAD ASSOCIATION.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando que a Associação Curvelo Off-Road Association preenche os requisitos exigidos pela Lei Municipal nº 1.713, de 23 de dezembro de 1992;

Considerando a relevância da Associação Curvelo Off-Road Association, que busca a fraternidade entre motociclistas em geral, promovendo viagens, reuniões e eventos ligados ao motociclismo, no Brasil e no exterior, empreendendo atividades e eventos educativos e culturais, destinados à filantropia e de ajuda às pessoas em situação de vulnerabilidade econômica e outras finalidades afins;

Considerando o Memorando nº 18/2024/GBP do Gabinete do Prefeito;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Associação Curvelo Off-Road Association, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 54.990.736/0001-83, devidamente registrada no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Títulos e Documentos de Curvelo/MG sob o nº 11.172, fls. 240/249, do Livro A-162, de 3 de maio de 2024.

Art. 2º Por força do disposto na Lei Municipal nº 1.713, de 23 de dezembro de 1992 a presente declaração de utilidade pública fica sujeita ao *referendum* da Câmara Municipal de Curvelo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 29 de maio de 2024.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:B82E6989

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, POLÍTICAS SOCIAIS E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL ERRATA N°. 01 EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 09/2024

ERRATA N°. 01

EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 09/2024

O Prefeito do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, torna pública a Errata Nº 01 do Edital do Processo Seletivo Simplificado 09/2024, conforme a seguir:

Art. 1º - Retifica-se o Edital para alterar a nomenclatura da função de Enfermeiro – CAPS, para Enfermeiro.

Art. 2º - Retifica-se o Edital para alterar o Anexo I, para alterar a carga horária das funções de Enfermeiro e Enfermeiro - Presídio, passando a ser conforme segue:

ANEXO I

DAS FUNÇÕES, N° DE VAGAS, CARGA HORÁRIA, HABILITAÇÃO E VENCIMENTO

Função	Nº de Vagas	Carga Horária	Habilitação para a função	Vencimento	Motivo da Contratação temporária
Enfermeiro	01	40 horas	Diploma de curso superior em enfermagem reconhecido pelo Mec. Registro no COREN.	R$ 4.926,23 + AA: R$ 400,00	Art. 2º, VIII e IX da Lei 1.845/1994
Enfermeiro– Presídio	01	12/36 horas	Diploma de curso superior em enfermagem reconhecido pelo Mec. Registro no COREN.	R$ 4.926,23 + AA: R$ 400,00	Art. 2º,VIII e IX da Lei 1.845/1994

Art. 3°- Continuam em vigor os demais atos que não tenham sido alterados por essa Errata.

Curvelo, 29 de maio de 2024.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

VITOR AUGUSTO ASSIS BARCELOS
Secretário Municipal de Administração Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:49AB1AA6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 070, DE 28 DE MAIO DE 2024.

Autoriza servidor público municipal a conduzir veículo oficial do Poder Executivo do Município de Diamantina, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerandoo artigo 1º, parágrafos 2º, 3º e 4º da Lei Municipal nº 3.452, de 31 de dezembro de 2008, que dispõe sobre a utilização de veículo automotor oficial da Administração Direta e Indireta do Município e dá outras providências;

E considerando o Memorando Interno número 301/2024 de lavra da Secretaria Municipal de Obras e Serviços, que relata a situação de necessidade do serviço,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a servidora **CLAUDILENE ALVES DUPIM,** fiscal de obras, portadora da Carteira Nacional de Habilitação número 08561228822, matrícula funcional número 2247, a conduzir veículo oficial, pelo prazo de 90 (noventa) dias, haja vista os motivos de relevância e necessidade, justificados pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina (MG), 28 de maio de 2024.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:92985EFF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 307, DE 28 DE MAIO DE 2024.

Nomeia servidor ocupante de função gratificada no Poder Executivo Municipal de Diamantina, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando Interno número 317/2024 da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão e o Memorando Interno número 169/2024 da Secretaria Municipal de Saúde,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado, a partir de 20 de maio de 2024, o servidor **HÉLCIO DAYRELL FERREIRA** na função gratificada de **Coordenador do Setor de Apoio Administrativo de Transporte da Saúde**, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 20 de maio de 2024.

Diamantina (MG), 28 de maio de 2024.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:8267C916

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 308, DE 28 DE MAIO DE 2024.

Exonera servidor ocupante de função gratificada no Poder Executivo Municipal de Diamantina, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando Interno número 317/2024 da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, e o Memorando Interno número 169/2024 da Secretaria Municipal de Saúde,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado, a partir de 20 de maio de 2024, o servidor **FLÁVIO LUIZ BARACHO DA SILVA** da função gratificada de **Coordenador Do Setor De Contratualização e Convênios**, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 20 de maio de 2024.

Diamantina (MG), 28 de maio de 2024.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:27453DAA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 309, DE 28 DE MAIO DE 2024.

Nomeia servidor ocupante de cargo comissionado no Poder Executivo Municipal de Diamantina, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando Interno número 317/2024 da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, e o Memorando Interno número 169/2024 da Secretaria Municipal de Saúde;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado, a partir de 21 de maio de 2024, o servidor **FLÁVIO LUIZ BARACHO DA SILVA** no cargo comissionado de **Supervisor do Núcleo de Transporte da Saúde**, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 21 de maio de 2024.

Diamantina (MG), 28 de maio de 2024.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:4816C079

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 310, DE 28 DE MAIO DE 2024.

Nomeia servidor ocupante de cargo comissionado no Poder Executivo Municipal de Diamantina, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando Interno número 317/2024 da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, e o Memorando Interno número 169/2024 da Secretaria Municipal de Saúde;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado, a partir de 22 de maio de 2024, o servidor **BRENO CRISTIAN SOARES** no cargo comissionado de **Gerente de Vigilância e Promoção da Saúde**, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 22 de maio de 2024.

Diamantina (MG), 28 de maio de 2024.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:53F8ADE8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 311, DE 28 DE MAIO DE 2024.

Nomeia servidor ocupante de função gratificada no Poder Executivo Municipal de Diamantina, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando Interno número 317/2024 da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão e o Memorando Interno número 295/2024 da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeada, a partir de 15 de maio de 2024, a servidora **LUCIANA AMARO LEITE** na função gratificada de **Coordenador do Setor de SESMT**, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 15 de maio de 2024.

Diamantina (MG), 28 de maio de 2024.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:1B465C62

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 312, DE 28 DE MAIO DE 2024.

Exonera servidor ocupante de cargo comissionado no Poder Executivo Municipal de Diamantina, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal Agropecuária e Meio Ambiente, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando a Lei Complementar n° 188, de 03 de abril de 2024, que "ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 172, DE 27 DE SETEMBRO DE 2022, QUE DISPÕE SOBRE A REORGANIZAÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Considerando o Memorando Interno número 318/2024 da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão e o Memorando Interno nº 279/2024 da Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica exonerada, a partir de 04 de abril de 2024, a servidora **MARÍLIA ANTÔNIA CARDOSO DE JESUS** do cargo comissionado de **Supervisor de Desenvolvimento Agropecuário**, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 04 de abril de 2024.

Diamantina (MG), 28 de maio de 2024.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:0A96F3A7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 313, DE 28 DE MAIO DE 2024.

Nomeia servidor ocupante de cargo comissionado no Poder Executivo Municipal de Diamantina, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando a Lei Complementar n° 188, de 03 de abril de 2024, que "ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 172, DE 27 DE SETEMBRO DE 2022, QUE DISPÕE SOBRE A REORGANIZAÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Considerando o Memorando Interno número 318/2024 da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, e o Memorando Interno número 280/2024 da Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeada, a partir de 05 de abril de 2024, a servidora **MARILÍA ANTÔNIA CARDOSO DE JESUS** no cargo comissionado de **Supervisor do Setor de Controle Populacional**, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 05 de abril de 2024.

Diamantina (MG), 28 de maio de 2024.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE-
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:25048BDA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 314, DE 28 DE MAIO DE 2024.

Nomeia servidor ocupante de função gratificada no Poder Executivo Municipal de Diamantina, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando Interno número 319/2024 da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão e o Memorando Interno número 284/2024 da Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado, a partir de 16 de maio de 2024, o servidor **ELTON KELEE FRANCIS SOARES** na função gratificada de **Coordenador do Setor de Praças, Parques e Áreas Verdes**, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente.

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 16 de maio de 2024.

Diamantina (MG), 28 de maio de 2024.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:6B6D8CDE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 315, DE 28 DE MAIO DE 2024.

Concede licença a servidor efetivo para tratar de interesses particulares, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Estatuto dos Servidores Municipais de Diamantina, Lei Complementar nº 15, de 12 de junho de 1995, notadamente em seus artigos 119 e 120;

E considerando o teor do Memorando Interno nº 320/2024 da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, que traz em anexo requerimento do servidor,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica concedido ao servidor efetivo **REGINALDO ALMERINO ASSUNÇÃO**, matrícula nº 88463, lotado na Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente, licença para tratar de interesses particulares, pelo período de 02 (dois) anos, a partir de 10 de maio de 2024.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 10 de maio de 2024.

Diamantina (MG), 28 de maio de 2024.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:DF96F65A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 316, DE 28 DE MAIO DE 2024.

Altera o Decreto nº 442, de 03 de novembro de 2022, que institui a Junta Reguladora da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência - JRRCPD de Diamantina, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente as que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Decreto Municipal nº 442, de 03 de novembro de 2022, que "Institui a Junta Reguladora da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência - JRRCPD - no âmbito do SUS Diamantina/MG, e dá outras providências";

E considerando as razões contidas no Memorando Interno nº 164/2024 da Secretaria Municipal de Saúde,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 2º, do Decreto Municipal nº 442, de 03 de novembro de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º - A Junta Reguladora da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência do SUS será constituída pelos seguintes membros:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:
a) Suzzi Carmen de Souza Lopes– Especialista em Políticas Públicas e Gestão da Saúde
b) Gizelma Aparecida de Lima – Assistente Administrativo.

II – Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:
a) Maria Lúcia Siqueira - Coordenadora do Setor de Políticas Públicas para Mulheres, Crianças, Adolescentes e Idosos.

III – Representante da Secretaria Municipal de Educação:
a) Paulina Barbosa de Souza – Gerente de Educação Inclusiva.

Art. 2º. Ficam mantidas inalteradas todas as disposições constantes do Decretonº 442, de 03 de novembro de 2022, que não contrariam o presente Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina, 28 de maio de 2024.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:A9E7DAE3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 637, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

"*Cancela despesa inscrita em Restos a Pagar e dá outras providência s*".

O PREFEITO MUNICIPAL DE DAMANTINA, no uso da competência e atribuições que lhes conferem as Constituições da República e do Estado de Minas Gerais, a Lei Orgânica do Município, e, no exercício da direção superior da Administração, tendo em vista o superior e predominante interesse do Município e o que dispõe a legislação vigente aplicável à espécie, especialmente o art. 36, em combinação com o parágrafo único do art. 92, da Lei Federal nº 4320/64, de 17/03/64;

Considerando, não haver ocorrido o implemento de condição para liquidação dos restos a pagar de exercícios anteriores não processados;

Considerando ainda, a insubsistência dos compromissos relativos aos restos a pagar processados.

D E C R ET A:

Art. 1º - Ficam cancelados os restos a pagar não processados, conforme listagem anexa integrante do presente decreto.

Art. 2º – Os créditos cancelados, são anulados por ausência dos Implementos de condições e ou insubsistência dos respectivos compromissos, não podendo ser utilizados como recursos para abertura de créditos adicionais, devendo, tão-somente, serem formalizadas as suas baixas legais no passivo do balanço do Município

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Diamantina, MG, 01 dezembro de 2023.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

DANIEL DE CASTRO RAMOS
Secretário Municipal de Fazenda

JOSÉ GERALDO DAS GRAÇAS
Diretor de Contabilidade

VANDETE REGINA FERREIRA
Contadora

Anexo disponível em:
https://www.diamantina.mg.gov.br/publicos/listagem_decreto_637_2023_29125340.pdf

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:E4E094EF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 677, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

Restabeleceempenhosderestosapagarnãoprocessados do exercício de 2022, cancelados indevidamente, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que são conferidas pelo art. 80, inciso III, da Lei Orgânica Municipal:

Considerando o disposto nos arts. 62 e 63 da Lei nº 4.320/1964 quanto à necessidade de liquidação da despesa como condição para o reconhecimento do direito adquirido pelo credor;

Considerando o disposto no art.37 da lei 4.320/64, quanto ao reconhecimento de dividas de exercícios anteriores;

Considerando o cancelamento de saldo de restos a pagar não processados do exercício de 2022;

DECRETA
Art. 1º. Ficam restabelecidos os lançamentos de restos a pagar não processados do exercício de 2022, cancelados indevidamente, tendo em vista que os materiais dos mesmos serão entregues no mês de dezembro de 2023, e a empresa manifestou interesse no cumprimento do pedido, conforme abaixo relacionados:

EMP	DATA	FONECEDOR	VALOR
324	06/01/2022	COMERCIAL RADICCHI EIRELI	16.454,54
605	07/01/2022	COMERCIAL RADICCHI EIRELI	1.473,00
TOTAL			**17.927,54**

Total:R$17.927,54 (Dezessete mil, novecentos e vinte e sete reais e cinquenta e quatro centavos)**.**

Art.2º. Este Decreto nº: 677/2023 entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Diamantina, 22 de dezembro de 2023.

JUSCELINOBRASILIANOROQUE
Prefeito Municipal

DANIELDECASTRORAMOS
Secretário Municipal de Fazenda

JOSÉGERALDODASGRAÇAS
Diretor de Contabilidade

VANDETEREGINAFERREIRA
Contadora

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:7413B88B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 071, DE 29 DE MAIO DE 2024.

Autoriza servidor público municipal a conduzir veículo oficial do Poder Executivo do Município de Diamantina, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o artigo 1º, parágrafos 2º, 3º e 4º da Lei Municipal nº 3.452, de 31 de dezembro de 2008, que dispõe sobre a utilização de veículo automotor oficial da Administração Direta e Indireta do Município e dá outras providências;

E considerando o Memorando Interno número 084/2024 de lavra da Secretaria Municipal de Fazenda, que relata a situação de necessidade do serviço,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o servidor **ANDRÉ RICARDO SANTOS SILVA,** Gerente de Dívida Ativa, portador da Carteira Nacional de Habilitação número 2794468216, matrícula funcional número 535, a conduzir veículo oficial, pelo prazo de 90 (noventa) dias, haja vista os motivos de relevância e necessidade justificados pela Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina (MG), 29 de maio de 2024.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:5971CBA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n.º 010/2024, Modalidade: Dispensa de Licitação n.º 002/2024. Objeto: Contrato de programa para gestão associada do Serviço de Inspeção Municipal Consorciado – SIMC junto ao Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da SUDENE – CIMAMS, a fim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente. Base Legal: Artigo 75, inciso XI da Lei nº 14.133/21. Contratado: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE - CIMAMS, CNPJ 21.505.692/0001-08. Valor global, referente a 12 (doze) meses, R$ 68.575,08. Diamantina, 29 de maio de 2024.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Thamiris de Assis Pereira
Código Identificador:D3BAA45F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 014/2024

Processo nº 018/2024 – Dispensa nº 014/2024
Objeto: Termo de Colaboração entre a Prefeitura Municipal de Diamantina e Sociedade Protetora da Infância - Escola Profissional Irmã Luiza - EPIL.
Total de Recursos:R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais)
Fundamento legal: Artigo 30, VI, da Lei 13.019/2014.
Justificativa: Observando histórico de atendimentos da OSC, que oferta há vários anos um trabalho consolidado, sério e de extrema relevância para a sociedade, além da capacidade comprovada e atestada por relatório detalhado para complementarem a atuação do Estado em ações conhecidas e estruturadas, com expertise demonstrada por esta entidade.
Declaração de Dispensa:Nágila Steffânia Costa– Secretária Municipal de Desenvolvimento Social.

Publicado por:
Mariana Pires Fernandes Ferreira
Código Identificador:751085DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 015/2024

Processo nº 019/2024 – Dispensa nº 015/2024
Objeto: Termo de Fomento entre a Prefeitura Municipal de Diamantina e Associação do Pão de Santo Antônio
Total de Recursos:R$ 85.980,00 (oitentae cinco milnovecentos e oitentareais).
Fundamento legal: Artigo 30, VI, da Lei 13.019/2014.
Justificativa:O objetivo proposto compreende a aplicação de recurso oriundo de emenda parlamentar na aquisição de 01 (um) veículo 0 km para ser utilizado nas atividades da Associação do Pão de Santo Antônio. De acordo com o plano de trabalho apresentado pela OSC (Associação do Pão de Santo Antônio). Este veículo irá contribuir com a efetividade dos serviços prestados à comunidade, transportando as pessoas idosas institucionalizados na OSC Associação do Pão de Santo Antônio com conforto e segurança.
Declaração de Dispensa:Nágila Steffânia Costa– Secretária Municipal de Desenvolvimento Social.

Publicado por:
Mariana Pires Fernandes Ferreira
Código Identificador:336B42A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 016/2024

Processo nº 020/2024 – Dispensa nº 016/2024
Objeto: Acordo de Cooperaçãoentre a Prefeitura Municipal de Diamantina e Cooperativa dos Agricultores Familiares do Município de Diamantina - COOPAFAMID
Fundamento legal: Artigo 29, da Lei 13.019/2014.
Justificativa: Observando o histórico de atuação da OSC Cooperativa dos Agricultores Familiares de Diamantina - COOPAFAMID em prol da agricultura do município de Diamantina, através do incentivo a produção, assistência técnica, o apoio a comercialização de hortifrutigranjeiro, proporcionando a seus integrantes o acesso à mercados consumidores, além da geração de oportunidade de trabalho e renda para os produtores rurais, o importante papel social desempenhado pela referida agremiação a torna apta a realização de parcerias com o poder público visando ao fomento da agricultura de subsistência.
Declaração de Dispensa: Edilson de Almeida– SecretárioMunicipal de Agropecuária e Meio Ambiente.

Publicado por:
Mariana Pires Fernandes Ferreira
Código Identificador:8402579C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 013/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 90003/2024.

Plataforma de Compras: COMPRASNET. Código UASG 929630. Objeto: Escolha da proposta mais vantajosa para o registro de preços para futura e eventual contratação de serviço de eletricista para a Câmara Municipal de Divinópolis, conforme condições e exigências estabelecidas no edital e seus anexos, encontram-se detalhados no Termo de Referência, nos termos da Lei 14.133/2021. Data e horário do recebimento das propostas: até às 14 (quatorze) horas do dia 18/06/2024. Data e horário do início da disputa: 14 (quatorze) horas do dia 18/06/2024. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônico www.compras.gov.br e www.divinopolis.mg.leg.br (Processos Licitatórios). Contato:

(37)2102-8260. Divinópolis, 29 de maio de 2024. Israel Mendonça – Presidente da Câmara

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:DF5869C5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA SEMDES Nº 12 DE 28 DE MAIO DE 2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DOS PROJETOS INSCRITOS NO PROGRAMA ACELERA DIVINÓPOLIS - PROCESSO SELETIVO Nº 11/2024 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL E TURISMO (SEMDES).

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Turismo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° Nomear as pessoas abaixo identificadas para comporem a Comissão de Avaliação dos projetos inscritos no programa Acelera Divinópolis.

NOMES:
Heloísa Carneiro Colares – servidora municipal
Maria Paula Ilidioneta Rocha - Agente Local de Inovação do Sebrae na modalidade Ecossistema de Inovação
Nattacha Caroline Resende Santos – representante empresarial

Art. 2° A presente comissão fica encarregada de selecionar os 15 melhores projetos inscritos no programa Acelera Divinópolis - Processo Seletivo nº 11/2024, obedecendo fielmente os ordenamentos legais pertinentes.

Art. 3° A presente comissão fica encarregada pela abertura de processos administrativos de apuração de responsabilidade de eventuais infrações praticadas por descumprimento do previsto no edital de Processo Seletivo nº 11/2024.

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, maio de 2024,

LUIZ ANGELO COUTINHO GONÇALVES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Turismo

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:547424D1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA SETTRANS Nº 010/2024

DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE DIREITO À EXPLORAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS POR TÁXI PARA TERCEIROS.

A Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Segurança Pública - SETTRANS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas.

Considerando o que dispõe os artigos 12 e 12-A da Lei Federal 12587/2012 que institui as diretrizes da Política Nacional de Mobilidade Urbana;
Considerando a Lei Municipal nº 3955/1996;
Considerando o §9º do artigo 4º da Lei Municipal nº 8719/2020;
Considerando o Princípio da Supremacia do Interesse Público, no qual determina que todos os atos administrativos devem perseguir uma finalidade única, qual seja, o interesse público;
Considerando que é de competência da Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Segurança Pública – SETTRANS, planejar, organizar, dirigir, coordenar, delegar, fiscalizar e controlar a prestação de serviços de utilidade pública por Táxi em Divinópolis.

RESOLVE
Art. 1º. Transferir ao Sr**. LUIZ CARLOS DA SILVA,** a permissão em nome de **Elânio Silva**, para explorar no Ponto 09, localizado na Rua Goiás quase esquina com Rua Bahia, Centro, o serviço de Transporte Individual de Passageiros por Táxi, neste Município.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 28 de maio de 2024

LUCAS LOPES ESTEVAM
Secretário Municipal de Trânsito, Segurança Pública E Mobilidade Urbana

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:116DB189

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 098/2024

– Pregão Eletrônico nº 058/2024 – Pelo Portal Comprasnet - Código UASG 984445 – Objeto: Registro de preços para contratação de serviço contínuo de um posto vigilância armada 24 horas consistindo em disponibilização de recursos humanos e equipamentos, conforme especificações e quantitativos indicados no Anexo I e no Termo de Referência do Edital. Data e horário da abertura da sessão pública: dia 19/06/2024 às 09h. Disponibilização do edital e informações nos portais www.gov.br/pncp/pt-br, www.gov.br/compras/pt-brewww.divinopolis.mg.gov.br. Contato: (37) 3229-6826. Divinópolis, maio de 2024.

SIDNEY HENRIQUE DUARTE MARTINS.
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3866B316

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90061/2024 –

Portal de Compras do Governo Federal: UASG 984445. Objeto: Registro de preços para aquisições futuras e eventuais de ferramentas e equipamentos para serviços de manutenção e limpeza urbana, realizados pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, conforme especificações e quantitativos indicados no Anexo I e Termo de Referência do Edital. Data e horário da abertura da sessão pública: às 09:00 horas do dia 17/06/2024. Disponibilização do edital e informações nos portais eletrônicos: www.gov.br/compras/pt-br; https://www.gov.br/pncp/pt-br e www.divinopolis.mg.gov.br . Contato: (37) 3229-8127 / 8128 / 6826. Divinópolis, 29 de Maio de 2024.

BRUNO CÉSAR DO SANTOS –
Agente de Contratação e Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4F64981D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ATO DECISÓRIO REFERENTE AO PAD Nº 002/2022 – EXCON PRÉ MOLDADOS EIRELI

Aplica sanções do processo administrativo nº 002/2022 de apuração de responsabilidade de eventuais infrações pela empresa Excon Pré Moldados EIRELI (atual Construtora Excon Ltda), inscrita no CNPJ nº 28.948.540/0001-10 do Contrato nº 009/2021, derivada do processo licitatório nº 103/2021 e dá outras providências.

Considerando o Processo Licitatório nº 103/2021 de objeto "Contratação de empresa para execução das obras de pavimentação

poliédrica dos locais críticos das estradas vicinais na zona rural do município de Divinópolis/MG".
Considerando o contrato originado do certame nº 009/2021 com a empresa vencedora EXCON PRE MOLDADOS EIRELI, onde a senhora Maria Eduarda Braga Lobato de Almeida é sua sócia administradora, o qual responde pela empresa;
Considerando a não conclusão do objeto e a rescisão unilateral do Contrato nº 009/2021 pela Administração Municipal, publicada no Diário Oficial da União em 10 de março de 2022, fundamentado no art. 79 inciso I e art. 78, inciso III, XII da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como Cláusula 11.2 do Contrato Originário;
Considerando a instauração do Processo Administrativo por meio da Portaria Nº 005, de 11 de março de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 14 de março de 2022;
Considerando as propostas de sanções constantes no Relatório Preliminar;
Considerando as defesas apresentadas pela empresa em todo o andamento do Processo Administrativo Disciplinar;
Considerando o relatório conclusivo elaborado pela comissão levando em consideração as defesas apresentas pela empresa;
Considerando a Instrução Normativa nº 001/2019, da Controladoria Geral do Município, que estabelece normas regulamentares sobre processo administrativo de apuração de responsabilidade de eventuais infrações praticadas por fornecedores/licitantes no âmbito da Administração Pública Municipal;
O Secretário Municipal de Fiscalização de Obras Públicas e Planejamento, usando das competências e atribuições que lhes são conferidas pela Lei nº 8.480/2018, art. 60, inciso I, determina:

Art. 1º - De acordo com o item 13.2.3 do Contrato nº 009/2021 entre Contratante e Contratada de multa de " 2% (dois por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo.", e

Art. 2º - De acordo com a Instrução Normativa CGM Nº 001/2019, Art. 5º, V, §4º: "A Suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal pelos seguintes prazos: III – 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de: b) paralisação de serviços, de obras ou fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;".

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis – MG, 28 de maio de 2.024.

PAULO JOSÉ SILVA
Secretário Municipal de Fiscalização de Obras Públicas e Planejamento

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:836E8C48

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DA ERRATA

– Na publicação do Diário Oficial Dos Municípios Mineiros, página 87, Edição 3764, do dia 10/05/2024. Onde se lê... Semfop – Extrato do Ta 003/2024 - Ct 011/2022 – Pl 117/2022. CONTRATADA: Engebrum Construtora Ltda – EPP. Objeto: Readequação na planilha orçamentária, com as adequações dos quantitativos dos serviços, referente à inclusão de novo serviço; fica suprimido o valor de R$ 119.861,98, representando um decréscimo de aproximadamente 4,96%, passando o valor do contrato para R$ 2.746.183,20. Divinópolis, 02 de maio de 2024. Paulo José Silva (Secretário Municipal de Fiscalização de Obras Públicas e Planejamento). Leia se... Semfop – Extrato do Ta 003/2024 - Ct 011/2022 – Pl 117/2022. CONTRATADA: Engebrum Construtora Ltda – EPP. Objeto: Readequação na planilha orçamentária, com as adequações dos quantitativos dos serviços, referente à inclusão de novo serviço; fica suprimido o valor de R$ 119.862,01, representando um decréscimo de aproximadamente 4,18%, passando o valor do contrato para R$ 2.746.183,17. Divinópolis, 28 de maio de 2024.
Paulo José Silva
(Secretário Municipal de Fiscalização de Obras Públicas e Planejamento).

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F7054DDC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMEJ – EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO 92 /2024

- Grupo Educação Ética e Cidadania - GEEC, CNPJ: 05.543.739/0001-63. Objeto: Promover o esporte e lazer por meio do desenvolvimento de atividades práticas nas modalidades de futebol, futsal, vôlei e dança. Viabilizar o custeio e aquisição de materiais e equipamentos esportivos, de expediente e pedagógico, coletes, uniformes, lanche, combustível, etc. Pagamento de prestadores de serviços nas áreas de esporte, dança e adm/contábil. Valor: R$100.000,00. Dot. Orçamentária: 2.216.3.3.50.41.00 – Ficha 1341. Prazo: 12 meses. Ass: 27/05/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:71056D02

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EDITAL CMPC Nº 001/2024

EDITAL DE SELEÇÃO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA
COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL
DE DIVINÓPOLIS – CMPC / BIÊNIO 2024/2026

A Secretaria Municipal de Cultura - SEMC, tendo em vista o disposto no art. 5º do Decreto nº 16.101, de 19 de março de 2024, torna pública a abertura do processo eleitoral para escolha dos representantes da sociedade civil que farão parte da composição do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC, para o biênio 2024-2026.

1. DO OBJETO
1.1. O presente Edital dispõe sobre o processo eleitoral para a seleção dos membros da sociedade civil do CMPC para o Biênio 2024-2026.
1.2. O CMPC é órgão de caráter deliberativo, fiscalizador, propositivo, orientador e consultivo, com atuação junto à Secretaria Municipal de Cultura – SEMC com atribuições descritas no art. 1º da LC 235/23.
1.3. Além do Secretário Municipal de Cultura, que é membro nato, o CMPC é composto por 12 (doze) membros titulares e seus respectivos suplentes, sendo 06 (seis) representantes do poder público e 06 (seis) representantes da sociedade civil.
1.4. Os representantes do poder público serão indicados pelas próprias secretarias constantes no inciso I do art. 2º do decreto 16.101/2024.
1.5. Os representantes da sociedade civil serão eleitos na forma deste Edital, para os seguintes segmentos, nos termos do inciso II do art. 2º do decreto 16.101/2024:
a) 01 (um) representante da área de patrimônio: setor de patrimônio material, patrimônio imaterial, arquivos, museus;
b) 01 (um) representante no campo das Artes de Espetáculo: Música, Dança, Circo, Teatro, Festas, Mostras e Festivais;
c) 01 (um) representante no Campo das Artes Culturais e Funcionais: Setor de Moda, Design e Arquitetura;
d) 01 (um) representante no campo das Expressões Culturais: Setor de Culturas Populares, Culturas Urbanas, Artesanato, Culturas Indígenas, Culturas Afro-brasileiras e Mineiras, artes visuais, pintura, escultura, fotografia e arte digital;
e) 01 (um) representante no campo do livro e periódicos: Setor da Leitura e da Literatura, Publicações, Jornal, Revista, Feiras de Livro, Biblioteca e Mídias Impressas;
f) 01 (um) representante no campo do Audiovisual e Mídias Interativas: Cinema e Vídeo, TV, Rádio, Internet, Podcasting e vídeo games.
1.6. Os conselheiros representantes dos segmentos listados no item 1.5 serão eleitos para mandato de 2 (dois) anos, a partir da data da designação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, garantida a

designação do candidato mais votado em cada um desses segmentos, nos termos do inciso II do art. 2º da Lei Complementar nº 235/2023 e conforme Art. 6º do decreto nº 16.101/2024.

2. DAS REGRAS DE ELEIÇÃO

2.1. Deverão ser eleitos conselheiros titulares e suplentes para todos os segmentos constantes do item 1.5.

2.2. Considerando a quantidade de conselheiros e seus suplentes, serão eleitos 12 (doze) representantes da sociedade civil.

2.3. Serão eleitos o mais votado e o segundo colocado de cada um dos segmentos constantes do item 1.5.

2.4. A abertura do procedimento de votação ocorrerá após a disponibilização dos perfis dos candidatos habilitados, conforme a programação estabelecida no **ANEXO I** - Calendário.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO COMO CANDIDATO

3.1. Poderão se inscrever como candidatos pessoas físicas maiores de 18 (dezoito) anos, residentes no município de Divinópolis, estado de Minas Gerais, que desenvolvam atividades artísticas e culturais, que atendam aos requisitos e documentações do presente Edital.

3.2. É vedada a participação neste Edital de servidores públicos efetivos, empregados públicos ou comissionados, vinculados a entidades da administração pública direta ou indireta dos três níveis de governo. É vedado ao servidor efetivo ou comissionado do Poder Executivo municipal, estadual ou federal exercer representação em qualquer segmento da sociedade civil.

3.3. É vedada a participação de pessoa jurídica com ou sem fins lucrativos neste Edital.

3.4. É vedada a participação de candidato que possua Sentença Criminal Condenatória transitada em julgado que impeça o exercício das atividades inerentes à função de membro do Conselho Municipal de Política Cultural.

3.5. Os interessados em se candidatar deverão inscrever-se em via e-mail, no endereço cmpc@divinopolis.mg.gov.br no período entre 00:00 horas do dia 06/06/2024 até às 23:59 horas do dia 09/06/2024, horário de Brasília e na oportunidade apresentar a documentação completa em um único e-mail.

3.6. Os interessados em se candidatar deverão anexar em um ÚNICO e-mail, os seguintes documentos:

a) **Formulário de Inscrição – Anexo II** totalmente preenchido com todos os dados solicitados e questões, as quais irão compor a sua proposta de atuação enquanto conselheiro e ficarão disponíveis para que todos os eleitores tenham acesso ao perfil dos candidatos;

b) **Documento de identificação** com foto e CPF;

c) **Comprovante de endereço** no município de Divinópolis, expedido há no máximo 3 (três) meses a contar da data da publicação do Edital (Contas de água, luz, telefone, Internet/televisão a cabo, etc.)

d) **Cartas de Recomendação** de qualquer associação cultural formal ou informal, em papel timbrado;

e) **Certidão negativa de antecedentes criminais** - Obtida Em Emissão de Atestado de Antecedentes (pc.mg.gov.br); e/OU Antecedentes Criminais / Departamento de Polícia Federal Brasil (dpf.gov.br)

f) **Portfólio completo com no máximo 10** (dez) páginas, contendo as atividades e experiências artístico-culturais no segmento para o qual se candidata, em formato PDF;

g) **Foto de rosto, modelo** 3x4, fundo claro, camisa escura, com boa resolução, para compor a apresentação do candidato no site;

h) **Declaração** que está apto(a) a participar integralmente das reuniões presenciais convocadas, conforme modelo no **ANEXO III** – Declaração apto a participar das reuniões.

3.7. A conferência e análise dos documentos dos candidatos será realizada pela Comissão Eleitoral.

3.8. A não apresentação de qualquer dos documentos elencados no item 3.6, dentro do prazo estipulado para a inscrição, acarretará a inabilitação do candidato.

3.9. Verificada a regularidade dos documentos apresentados, o candidato será habilitado.

3.10. A SEMC divulgará a relação de candidatos habilitados e inabilitados, nos diversos segmentos, no site oficial da Prefeitura Municipal de Divinópolis, conforme constante no **ANEXO I** - Calendário.

3.11. Após os prazos de recursos, todas as candidaturas habilitadas serão homologadas em ato público no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

3.12. Os candidatos assumem apresentar comprovação dos dados informados na inscrição a qualquer tempo, caso solicitados pela Comissão Eleitoral.

4. DOS RESULTADOS DA SELEÇÃO DE CANDIDATOS E RECURSOS

4.1. O Resultado preliminar da seleção de candidatos será publicado em extrato no Diário Oficial dos Municípios Mineiros e completo no portal da Prefeitura Municipal de Divinópolis www.divinopolis.mg.gov.br , informando nome e segmento de atuação de cada candidato.

4.2. Caberá recurso à Comissão Eleitoral no prazo de até 02 (dois) dias corridos, contados da divulgação do resultado preliminar, dispondo a Comissão Eleitoral de até 01 (um) dia útil para verificação do recurso e consequente aceitação ou não, nos termos dos itens 4.3 a 4.6 do presente edital.

4.3. O recurso deve conter apenas a justificativa de oposição ao resultado preliminar e não será permitido anexar novos documentos ou informes. Deve ser enviado para o e-mail cmpc@divinopolis.mg.gov.br contendo obrigatoriamente no assunto [RECURSO ELEIÇÃO CMPC 2024], utilizando formulário específico de recurso, conforme modelo no **ANEXO IV** – Formulário de recurso.

4.4. Não serão aceitos recursos apresentados fora do prazo, ou subscritos por terceiros.

4.5. A Comissão Eleitoral fará a análise do recurso, procedendo a reavaliação da inscrição, apontando, ao final se o candidato foi considerado habilitado ou inabilitado, com resposta via email.

4.6. As decisões da Comissão Eleitoral sobre os recursos dos candidatos, caso haja deferimento dos recursos, publicará nova lista de habilitados no site oficial da Prefeitura Municipal de Divinópolis e no diário oficial.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO COMO ELEITOR

5.1. Poderão votar para escolha dos membros do CMPC, pessoas físicas residentes no município de Divinópolis, maiores de 16 (dezesseis) anos e que atendam aos requisitos do presente Edital.

5.2. Os interessados em participar como eleitores deverão preencher os dados pessoais na plataforma digital disponibilizada no portal da Prefeitura Municipal de Divinópolis no link http://prefeituradivinopolis.com.br/trabalhadores-cultura

5.3. O cadastro de eleitores será aceito até o dia 19/06/2024 às 23:59h, conforme **Anexo I** - Calendário.

6. DO PROCESSO DE VOTAÇÃO PELOS ELEITORES

6.1. A escolha dos membros da sociedade civil do CMPC será realizada remotamente por meio da plataforma digital de votação, disponibilizada no portal da Prefeitura Municipal de Divinópolis www.divinopolis.mg.gov.br, nos termos do presente Edital no período entre 00:00 horas do dia 22/06/2024 até às 23:59 horas do dia 26/06/2024, horário de Brasília.

6.2. A Comissão Eleitoral poderá, caso necessário, exigir outros dados para fins de assegurar a legitimidade do processo eleitoral.

6.3. Cada eleitor poderá votar em apenas 01 (um) segmento, escolhendo um dos candidatos listados na categoria, conforme lista divulgada no site da Prefeitura Municipal de Divinópolis e na plataforma digital de votação.

7. DA APURAÇÃO DO RESULTADO E RECURSOS

7.1. A Comissão Eleitoral vai proceder a apuração dos votos quando encerrada a votação no dia útil seguinte ao término das eleições.

7.2. Encerrada a apuração, será lavrada ata em que constará a contagem dos votos, bem como relação anexa informando a classificação de cada candidato com nome, segmento de atuação, número de votos e município.

7.3. Caso existam candidatos com o mesmo número de votos, a Comissão Eleitoral adotará os seguintes critérios de desempate, por ordem de prioridade:

I. O tempo de atuação de cada candidato no segmento ao qual se candidata, por meio da análise do portfólio;

II. Cartas de recomendação;

7.4. Os candidatos que não foram eleitos como titulares ou suplentes comporão lista de excedentes, em ordem de votação, e poderão ser convocados a compor o CMPC, em caso de vacância no segmento para o qual foi votado, durante este mandato. Serão excluídos da lista de excedentes, os candidatos que não obtiverem votação.

7.5. O resultado preliminar da Eleição será publicado no portal da Prefeitura Municipal de Divinópolis www.divinopolis.mg.gov.br , informando nome, segmento de atuação, número de votos.
7.6. Caberá recurso do resultado preliminar da votação à Comissão Eleitoral no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados da divulgação do resultado no portal da Prefeitura Municipal de Divinópolis www.divinopolis.mg.gov.br , dispondo a Comissão Eleitoral de até 02 (dois) dias úteis para verificação do recurso e conseqüente aceitação ou não.
7.7. O recurso deve conter apenas a justificativa de oposição ao resultado preliminar e não será permitido anexar novos documentos ou informes. Deve ser enviado para o e-mail cmpc@divinopolis.mg.gov.br contendo obrigatoriamente no assunto [RECURSO ELEIÇÃO – RESULTADO PRELIMINAR CMPC 2024], utilizando formulário específico de recurso, conforme modelo no **ANEXO IV** – Formulário de recurso.
7.8. Após a apuração dos recursos, o resultado final da votação será publicado em extrato no Diário Oficial dos Municípios Mineiros (Titulares e suplentes) e completa no portal da Prefeitura Municipal de Divinópolis www.divinopolis.mg.gov.br , que constará a classificação de todos os candidatos com nome, segmento de atuação, número de votos.

8. IMPUGNAÇÕES

8.1. Eventuais retificações do presente Edital, assim como os pedidos de esclarecimentos serão publicados no site www.divinopolis.mg.gov.br
8.2. Eventuais impugnações ao presente Edital deverão ser encaminhadas para o endereço eletrônico: cmpc@divinopolis.mg.gov.br devidamente justificadas, até 02 (dois) dias úteis após a publicação do Edital.
8.3. Não terá direito de impugnar o Edital perante a Administração aquele que não o fizer no prazo estabelecido no item acima. As impugnações posteriores a essa data não terão efeito de recurso.
8.4. Somente serão aceitas as impugnações na forma do item 8.2.
8.5. Caberá à SEMC e à Comissão Eleitoral responder às impugnações no prazo de até 2 (dois) dias úteis, após o término do prazo de impugnação. Caso haja recurso de impugnação, o resultado da análise será divulgado no portal da Prefeitura Municipal de Divinópolis www.divinopolis.mg.gov.br .

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Quanto aos documentos requeridos, sujeita-se o eleitor ou candidato à responsabilidade prevista nos artigos 297 a 301 do Código Penal Brasileiro.
9.2. O Secretário Municipal de Cultura dará posse coletiva aos membros do CMPC, em ato único, no prazo de até quinze dias úteis da publicação a que se refere o art. 2º, do Decreto 16.101/2024. Data e horário da posse como consta no **Anexo I** - calendário**.**
9.3. Concluídos todos os prazos e trâmites estabelecidos na legislação pertinente e neste Edital, o Prefeito Municipal de Divinópolis procederá a designação dos representantes da sociedade civil e do poder público, componentes do CMPC, para mandato de 02 (dois) anos, nos termos do art. 2º do Decreto nº 16.101/2024 em publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.
9.4. Na mesma reunião da posse coletiva dos membros do CMPC, será realizada votação para composição da mesa diretora biênio 2024/2026, em paridade do poder público e da sociedade civil.
9.5. Para início da atuação do CMPC, o Regimento Interno passará pela discussão e aprovação dos membros do conselho.
9.6. Os eleitos ao final do processo concordam em disponibilizar seus dados e imagem para compor a relação oficial de conselheiros, para utilização nos boletins ou ações públicas, desde que ligados estritamente ao exercício do mandato como conselheiros municipais, resguardadas as informações sensíveis constantes da LGPD - lei federal nº 13.709/2018.
9.7. Na ausência de candidatos inscritos ou habilitados, faculta-se ao poder público indicar os representantes, os quais deverão ser referendados pela Plenária do CMPC e atender obrigatoriamente aos mesmos requisitos do processo eleitoral, para os respectivos segmentos.
9.8. Caberá ao Secretário Municipal de Cultura deliberar sobre os casos omissos neste Edital, atribuindo ao mesmo o voto de desempate.

Divinópolis, 29 de maio de 2024.

DINIZ BORGES FILHO
Secretário Municipal de Cultura

ANEXO I - CALENDÁRIO

Publicação no Diário Oficial: dia 30/05/2024
Prazo para impugnação dia: 03/06/2024 às 23:59h
Publicação do resultado das impugnações dia: 05/06/2024
Inscrições para candidatos: 06/06/2024 às 00:00h a 09/06/2024 às 23:59h
Inscrição para eleitores: até 19/06/2024 às 23:59h
Publicação do resultado preliminar dos candidatos: 11/06/2024 – no site
Recursos dos candidatos: 12 e 13/06/2024.
Publicação dos recursos: 17/06/2024
Lista final de candidatos por segmento: 17/06/2024
Votação do dia 22/06/2024 às 00:00h até dia 26/06/2024 às 23:59h
Apuração dia 27/06/2024
Publicação do resultado preliminar dia 28/06/2024 com nome, votação e classificação
Recursos do dia 29/06/2024 às 00:00h até o dia 03/07/2024 às 23:59h
Julgamento dos recursos: dias 04 e 05/07/2024
Homologação e resultado final dia 06/07/2024 no Diário Oficial
Posse do CMPC dia 12/07/2024 às 18h na Escola Municipal de Música Maestro Ivan Silva (Vereda Dr. Waldemar Rausch, nº 200 – Bairro Sta Clara).

ANEXO II - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Dados pessoais: Nome completo, Data de Nascimento, Filiação, Endereço completo, Contatos telefônicos, e-mail, RG, CPF, Nome que você deseja utilizar no sistema de votação
I. Escreva um parágrafo com breve histórico sobre sua atuação no segmento para o qual concorre e por qual motivo devem votar em você para conselheiro.
II. Explique para o eleitor quais são as três propostas principais que você pretende defender para o seu segmento no CMPC.

ANEXO III – Declaração apto a participar das reuniões

Eu, *[NOME DO CANDIDATO]*, inscrito no CPF sob nº, residente à rua/av, nº, complemento, no município de Divinópolis, candidato à representação no segmento *[NOME DA REPRESENTAÇÃO À QUAL CONCORRE]*, declaro estar apto a comparecer e participar integralmente das reuniões presenciais convocadas para o Conselho Municipal de Política Cultural. Se por ocasião de força maior me comprometo a enviar justificativa formal em até 24 horas de antecedência da reunião e acionar imediatamente o meu suplente, caso seja o titular.
Nome e Assinatura

ANEXO IV – Formulário de Recurso

PEDIDO DE RECURSO À COMISSÃO ELEITORAL – CMPC
Nome do Candidato/Eleitor:
CPF:
E-mail:
Data da interposição do recurso:
Justificativa:

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B08F4C0F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DOM BOSCO

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO 048/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N°035/2024
DISPENSA N° 015/2024
DISPENSA ELETRÔNICA N° 015/2024

Processo Licitatório 035/2024. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO. Contratada: **CHRISTIAN MAYCK DA ROCHA DE SOUZA NETO**, inscrito no CNPJ: **50.736.100/0001-59**, pessoa jurídica de direito privado, , com sede no End. Rua Zirconio, nº 374,Mato grosso, Estrela do Sul/MG. Objeto

constitui Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria para orientação e operacionalização da Lei Federal nº 14.399/2022 (Política Nacional Lei Aldir Blanc), para atender a Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo. Sendo vencedora do item:01. O valor estimado do presente contrato atribui-se o valor global de R$ R$ 2.376,40 (dois mil e trezentos e setenta e seis reais e quarenta centavos), conforme proposta de preços da vencedora, vigência: 29/05/2024 a 29/05/2025. DOM BOSCO/MG, 29 de maio de 2024.

NELSON PEREIRA DE BRITO **-**
Prefeito.

Publicado por:
Fernanda Cristina da Silva
Código Identificador:4686EE91

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO 046/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N°038/2024
DISPENSA N° 017/2024
DISPENSA ELETRÔNICA N° 017/2024
Processo Licitatório 038/2024. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO. Contratada: **ALEXANDRE BORIM- ARQUITETURA, PATRIMONIO E FOTOGRAFIA LTDA**, inscrito no CNPJ: **40.414.081/0001-90**, pessoa jurídica de direito privado , com sede no End. Rua Genoveva de Souza, nº 879, Sagrada Família, Belo Horizonte/MG. Objeto constitui Prestação de serviços para a consolidação da Política Municipal de Proteção ao Patrimônio Cultural de Dom Bosco/MG, que, dentre outros fins, visa o repasse de ICMS de acordo com a Deliberação Normativa vigente do CONEP para o ano de 2024, exercício de 2026 (Lei Estadual 18.030/2009). Sendo vencedora do item:01. O valor estimado do presente contrato atribui-se o valor global de R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais), conforme proposta de preços da vencedora, vigência: 29/05/2024 a 29/05/2025.

DOM BOSCO/MG, 29 de maio de 2024.

NELSON PEREIRA DE BRITO **-**
Prefeito.

Publicado por:
Fernanda Cristina da Silva
Código Identificador:135967EF

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO 047/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N°037/2024
DISPENSA N° 016/2024
DISPENSA ELETRÔNICA N° 016/2024
Processo Licitatório 037/2024. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO. Contratada: **CHRISTIAN MAYCK DA ROCHA DE SOUZA NETO**, inscrito no CNPJ: **50.736.100/0001-59**, pessoa jurídica de direito privado, , com sede no End. Rua Zirconio, nº 374,Mato grosso, Estrela do Sul/MG. Objeto constitui contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria para orientação e operacionalização na Execução das Ações Previstas no âmbito da Lei Complementar nº195/2023 – "Lei Paulo Gustavo". Sendo vencedora do item:01. O valor estimado do presente contrato atribui-se o valor global de R$ R$ 2.850,10 (dois mil e oitocentos e cinquenta reais), conforme proposta de preços da vencedora, vigência: 29/05/2024 a 29/05/2025. DOM BOSCO/MG, 29 de maio de 2024.

NELSON PEREIRA DE BRITO
- Prefeito.

Publicado por:
Fernanda Cristina da Silva
Código Identificador:1439CD03

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO 045/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N°032/2024
DISPENSA N° 013/2024
DISPENSA ELETRÔNICA N° 013/2024
Processo Licitatório 029/2024. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO. Contratada: **ELISMAR MOREIRA BRAGA** inscrito no CNPJ: **04.604.374/0001-77**, pessoa jurídica de direito privado , com sede no End. Av. Argemiro Barbosa da Silva, nº 819, Bairro Arrozal, Bonfinópolis de Minas/MG. Objeto constitui Contratação de empresa para fornecimento e instalação de materiais (Janela e porta vidro temperado; pia, soleira e lavatório em granito e forro PVC) de acabamento para ser instalados no Clinica de Fisioterapia do Distrito de Santo Antônio. Sendo vencedora do item:01,02,03,04,05 E 06. O valor estimado do presente contrato atribui-se o valor global de R$ 10.177,00 (dez mil cento e setenta e sete reais)., conforme proposta de preços da vencedora, vigência: 29/05/2024 a 29/05/2025. DOM BOSCO/MG, 29 de maio de 2024.

NELSON PEREIRA DE BRITO
- Prefeito.

Publicado por:
Fernanda Cristina da Silva
Código Identificador:3AA01476

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO 044/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N°032/2024
DISPENSA N° 013/2024
DISPENSA ELETRÔNICA N° 013/2024
Processo Licitatório 032/2024. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO. Contratada: **TEIVISON DE OLIVEIRA QUEIROZ**, com sede no End. Rua Três Marias, nº 1.770, Bairro Contingente, Brasilândia de Minas/MG, inscrito no CNPJ sob n.º **23.215.383/0001-10**. Objeto constitui Contratação de empresa para fornecimento e instalação de materiais (Janela e porta vidro temperado; pia, soleira e lavatório em granito e forro PVC) de acabamento para ser instalados no Clinica de Fisioterapia do Distrito de Santo Antônio. Sendo vencedora do item: 07,08,09,10,11,12,13,14 E 15. O valor estimado do presente contrato atribui-se o valor global de R$ 6.414,61 (seis mil quatrocentos e quatorze reais e sessenta e um centavos), conforme proposta de preços da vencedora, vigência: 29/05/2024 a 29/05/2025. DOM BOSCO/MG, 29 de maio de 2024.

NELSON PEREIRA DE BRITO **-**
Prefeito.

Publicado por:
Fernanda Cristina da Silva
Código Identificador:977BB70D

RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 093/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 093/2023, FIRMADO EM 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE DOM BOSCO-MG, ESTADO DE MINAS GERAIS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 01.602.782/0001-00, COM SEDE ADMINISTRATIVA NA PRAÇA ELIANE QUEIROZ DA SILVA, Nº 25, NA CIDADE DE DOM BOSCO – MG. CEP 38654-000, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, NELSON PEREIRA DE BRITO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PORTADOR DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE Nº 8.061.279, EXPEDIDO PELA SSP/MG, E DO CPF Nº 041.967.566-38, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA JOSÉ MENDES, Nº 792, CENTRO, DOM BOSCO (MG), CEP 38654-000., DORAVANTE DENOMINADO SIMPLESMENTE CONTRATANTE e de outro, a senhora **SIDIVÂNIA MARQUES DE OLIVEIRA**, BRASILEIRA, SOLTEIRA, INSCRITA NO CPF

114.289.856-38 E CI : 4.163.728 EXPEDIDO PELA SSP/DF, RESIDENTE E DOMICILIADA A RUA JOÃO FRANCISCO PEREIRA, Nº 304, CENTRO DE DOM BOSCO-MG. DORAVANTE DENOMINADA SIMPLESMENTE **CONTRATADA,** NOS TERMOS DO ART. 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DA LEI MUNICIPAL Nº 164, DE 29 DE JUNHO DE 2007, E, SUPLETIVAMENTE, DA LEI 8.666, DE 21.06.1993, E SUAS MODIFICAÇÕES POSTERIORES, MEDIANTE AS SEGUINTES CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

1- CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1- Constitui objeto deste **Termo Aditivo** a prestação de serviços, em caráter temporário, pela **CONTRATADA**, na função de **Auxiliar de Serviços Gerais.**

2- CLÁUSULA SEGUNDA– DOS PRAZOS
2.1- O Presente Termo Aditivo entrará em vigor a partir de 01/06/2024, encerrando 30/11/2024.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES
3.1 - O valor será de R$1.730,95(mil e setecentos e trinta reais e noventa e cinco centavos) mensais.

4- CLÁUSULA QUARTA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4.1 - As despesas decorrentes da execução deste **CONTRATO** correrão à conta da dotação orçamentária 02.03.01.04.122.0402.20.13 - 3.1.90.04.00 - Ficha 84 - Manut. Atividades Secretaria de Administração - fonte 1500 ou 1501 do Orçamento vigente.

5 - CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS E FINAIS
5.1 - As demais cláusulas e condições do Contrato nº. 093/2023 permanecem inalteradas.

Por, estarem justos e acertados, firmam o presente **TERMO ADITIVO,** em, 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam.

Prefeitura Municipal de Dom Bosco-MG, 29 de Maio de 2024.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal
Contratante

SIDIVÂNIA MARQUES DE OLIVEIRA
CPF 114.289.856-38
Contratada

TESTEMUNHA: _____
TESTEMUNHA: _____
*CPF*_____--_____
*CPF*_____--_____

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:341C24C2

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 064/2024

PORTARIA Nº 064, DE 29 DE MAIO DE 2024.

CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO A SERVIDORA CELMI GONÇALVES DA SILVA

O Prefeito Municipal de Dom Bosco, Minas Gerais, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Art. 86, inciso V, combinado com o Art. 107, inciso II, alíneas "a" e "b" da Lei Orgânica do Município, e,

Considerando o requerimento da servidora citada acima,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 90 (noventa) dias de férias prêmio por assiduidade a servidora CELMI GONÇALVES DA SILVA, CPF/MF: 052.570.366-73, matrícula 568-0, exercendo o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, vencidas em 18/06/2022, ficando o período de gozo de 03/06/2024 a 31/08/2024.
Art. 2º - EstaPortariaentra em vigor na data de sua publicação.

Dom Bosco-MG, 29 de maio de 2024**.**

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:902A0ECF

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 065/2024

PORTARIA Nº 065, DE 29 DE MAIO DE 2024.

CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO A SERVIDORA APARECIDA DA COSTA SOUZA

O Prefeito Municipal de Dom Bosco, Minas Gerais, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Art. 86, inciso V, combinado com o Art. 107, inciso II, alíneas "a" e "b" da Lei Orgânica do Município, e,

Considerando o requerimento da servidora citada acima,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 90 (noventa) dias de férias prêmio por assiduidade a servidora **APARECIDA DA COSTA SOUZA,** CPF/MF: 470.394.006-00, matrícula 683-3, exercendo o cargo de **Cantineira**, vencidas em 08/11/2023, ficando o período de gozo de 03/06/2024 a 31/08/2024.
Art. 2º - EstaPortariaentra em vigor na data de sua publicação.

Dom Bosco-MG, 29 de maio de 2024**.**

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:F5026FF5

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 066/2024

PORTARIA Nº 066, DE 29 DE MAIO DE 2024.

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES, AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.
.

O Prefeito Municipal de Dom Bosco, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal**.**

Resolve:

Art. 1º. Conceder a servidora **Micaela Layanne Pereira de Oliveira**, matrícula 772-9 inscrita no CPF: 103.748.406-10, titular do cargo de Cantineira, de provimento efetivo, licença para tratar de assuntos particulares, sem remuneração, pelo período de 01/06/2024 a 31/05/2026, conforme disposto no art. 129 da Lei Complementar 01/2002, a contar da data da publicação do presente.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Dom Bosco-MG, 29 de maio de 2024.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:4AE440E2

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 067/2024

PORTARIA Nº 067, DE 29 DE MAIO DE 2024.

Declara vacância de cargo decorrente da aposentadoria por idade do servidor PAULO ROBERTO GUEDES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM BOSCO, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que o Instituto Nacional do Seguro Social concedeu ao senhor PAULO ROBERTO GUEDES, o benefício de aposentadoria por tempo de contribuição, registrado sob o nº 197.976.719-7.

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar vago a partir do dia 31/05/2024, o cargo de Motorista, na forma prevista no art. 52, inciso V, da Lei Complementar nº 001/2002, de 22 de maio de 2002, em decorrência da aposentadoria por idade concedida pelo INSS ao servidor PAULO ROBERTO GUEDES, matrícula 1203-1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dom Bosco, 29 de maio de 2024.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:49D01A45

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 068/2024

PORTARIA Nº 068, DE 29 DE MAIO DE 2024.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES AOS SERVIDORES MUNICIPAIS
O Prefeito Municipal de Dom Bosco, Minas Gerais, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Art. 86, inciso V, combinado com o Art. 107, inciso II, alíneas "a" e "b" da Lei Orgânica do Município, e,
Considerando que os servidores Municipais, fazem uso ao gozo de férias regulamentares, conforme requerimento por ter contemplado o período de aquisição, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Férias regulamentares aos servidores abaixo relacionados:

NOME	Mat.	Cargo/Função	Período aquisitivo	Período de gozo de férias
Fabiana Oliveira de Lima	423-8	Agente Com. de Saúde	07/03/2023 06/03/2024	01/06/2024 a 30/06/2024
Euclenes de Sá Guimarães	705-6	Motorista II	08/01/2021 a 07/01/2022	01/06/2024 a 30/06024
Daiane Vanessa Dias de Oliveira	570-5	Aux. Serv. Gerais	18/06/2021 a 17/06/2022	01/062024 a 30/06/2024
Maria Helena da Cunha Pires	875-6	Cantineira	04/06/2023 a 03/06/2024	04/06/2024 a 03/06/2024
Marilene Francisca dos Santos	11-6	Técnico em Enfermagem	13/05/2023 a 12/05/2024	01/06/2024 a 30/06/2024
Rosilda Pires Firmino	745-4	Conselheira Tutelar	04/06/2023 a 02/02/2024	01/06/2024 a 30/06/2024
Eder Procópio Resende Alves	1011-5	Secretário Municipal Agropecuário e Serviços Rurais	13/01/2022 a 12/01/2023	03/06/2024 a 02/07/2024

Art. 2º - EstaPortariaentra em vigor na data de sua publicação

Dom Bosco-MG, 29 de maio de 2024**.**

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:870843DB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DORES DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE DISPENSA - PROCESSO LICITATÓRIO N.° 050/2024, DISPENSA DE LICITAÇÃO SOB A FORMA ELETRÔNICA N.° 008/2024

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n.° 050/2024, Dispensa de Licitação sob a Forma Eletrônica n.° 008/2024. AVISO DE DISPENSA – Objeto: Contratação de empresa ou profissional habilitado para prestar assistência técnica junto as torres de retransmissão de sinais de TV via satélite e rádio FM. Retransmissores localizados na região do "Alto da Capelinha" entre os bairros São Sebastião e São José no perímetro urbano, com objetivo de manter as condições operacionais da infraestrutura instalada, em sintonia com o interesse público e administrativo do município de Dores do Indaiá – MG, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. Sendo a abertura das propostas marcada para o dia 06/06/2024 às 08:00 horas. Valor estimado da contratação: R$ 27.296,04 (vinte e sete mil, duzentos e noventa e seis reais e quatro centavos). Informações podem ser obtidas no setor Licitações à Praça do Rosário, 268, Fone (37) 3551-6256 ou por e-mail licitacao@doresdoindaia.mg.gov.br.
Link de Acesso: https://ammlicita.org.br/
Eventuais dúvidas sobre o Sistema de Dispensa Eletrônica poderão ser esclarecidas através do e-mail: *contato@licitardigital.com.br*.
Dores do Indaiá, 29 de maio de 2024.

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Corrêa Silva
Código Identificador:D6193642

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA NO 053, DE 27-05-2024.

Concede férias regulamentares à Funcionária **DANIELLE KAROLAINY LOURENÇO** e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, **WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAUJO**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a norma estatutária deste Município e Art. 7o , Capítulo II , Inciso XVII da Constituição Federal/88.

RESOLVE CONCEDER, a pedido, a Funcionária desta Prefeitura, a Srª. **DANIELLE KAROLAINY LOURENÇO,** as suas férias regulamentares relativas ao período de 23.01.2023 a 22.01.2024, saindo de férias no dia 17 de julho de 2024 e retornando ao trabalho no dia 16 de agosto de 2024, portanto contando-se assim com direito a 1/3 da remuneração a mais, conforme disposição constitucional acima apontada.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 27 de maio de 2024.

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO
Prefeito Municipal

PLÍNIA PAULA BRÁULIO DE MOURA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:287010E4

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA NO 057, DE 28-05-2024.

Concede férias regulamentares ao Funcionário **LÁZARO FRANCISCO DE SOUSA,** e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, **WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAUJO**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a norma estatutária deste Município e Art. 7o, Capítulo II , Inciso XVII da Constituição Federal/88.

RESOLVE CONCEDER, a pedido, ao Funcionário desta Prefeitura, o Sr. **LÁZARO FRANCISCO DE SOUSA,** as suas férias regulamentares relativas ao período de 31.07.2023 a 30.07.2024, saindo de férias no dia 01 de julho de 2024 e retornando ao trabalho no dia 31 de julho de 2024, portanto contando-se assim com direito a 1/3 da remuneração a mais, conforme disposição constitucional acima apontada.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 28 de maio de 2024.

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO
Prefeito Municipal

PLÍNIA PAULA BRÁULIO DE MOURA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:21264176

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA NO 056, DE 28-05-2024

Concede férias regulamentares ao Funcionário **LUIS ANTÔNIO DA SILVA,** e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, **WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAUJO**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a norma estatutária deste Município e Art. 7o, Capítulo II , Inciso XVII da Constituição Federal/88.

RESOLVE CONCEDER, a pedido, ao Funcionário desta Prefeitura, o Sr. **LUIS ANTÔNIO DA SILVA,** as suas férias regulamentares relativas ao período de 04.03.2023 a 03.03.2024, saindo de férias no dia 01 de julho de 2024 e retornando ao trabalho no dia 31 de julho de 2024, portanto contando-se assim com direito a 1/3 da remuneração a mais, conforme disposição constitucional acima apontada.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 28 de maio de 2024.

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO
Prefeito Municipal

PLÍNIA PAULA BRÁULIO DE MOURA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:61AB33E1

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA NO 054, DE 27-05-2024.

Concede férias regulamentares à Funcionária **NATHÁLIA ARIANNE CAMPOS SALVIANO** e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, **WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAUJO**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a norma estatutária deste Município e Art. 7o , Capítulo II , Inciso XVII da Constituição Federal/88.

RESOLVE CONCEDER, a pedido, a Funcionária desta Prefeitura, a Srª. **NATHÁLIA ARIANNE CAMPOS SALVIANO,** as suas férias regulamentares relativas ao período de 01.06.2023 a 31.05.2024, saindo de férias no dia 17 de julho de 2024 e retornando ao trabalho no dia 16 de agosto de 2024, portanto contando-se assim com direito a 1/3 da remuneração a mais, conforme disposição constitucional acima apontada.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 27 de maio de 2024.

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO
Prefeito Municipal

PLÍNIA PAULA BRÁULIO DE MOURA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:897A8F7F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO, Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE CONCEDER, ao Sr. **vicente enivaldo de alvarenga**, funcionário desta Prefeitura, licença para tratamento de saúde, em prorrogação, conforme Laudo/conclusão Pericial, segundo o disposto no Artigo 156, Seção IV do Estatuto do Servidor Público Municipal de 30 de Março de 1993, a contar de 26 de maio de 2024 a 31 de agosto de 2024.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 28 de maio de 2024.

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO
Prefeito Municipal

PLÍNIA PAULA BRÁULIO DE MOURA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:BAFCD0D1

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAUJO, Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE CONCEDER, conforme seu requerimento protocolado nesta Prefeitura, sob o no 19.562, em 22-05-2024, a Sra. **THAYANE APARECIDA CORREA SILVA TEIXEIRA**, funcionária desta Prefeitura, licença maternidade, segundo o disposto no art. 7o , Inciso XVIII da Nova Constituição Federal/88, a contar de 21 de maio de 2024 a 17 de setembro de 2024.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 22 de maio de 2024.

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO
Prefeito Municipal

PLÍNIA PAULA BRÁULIO DE MOURA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:C11DB39F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO, Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE CONCEDER, conforme seu requerimento protocolado nesta Prefeitura, sob o no 19.546, em 13-05-2024, a Sra. **POLYANA FARIA DE SOUSA**, funcionária desta Prefeitura, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, segundo o disposto no Artigo 156, Seção IV do Estatuto do Servidor Público Municipal de 30 de Março de 1993, a contar de 02 de maio de 2024 a 16 de maio de 2024.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 13 de maio de 2024.

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO
Prefeito Municipal

PLÍNIA PAULA BRÁULIO DE MOURA
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:255F11ED

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO, Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE CONCEDER, conforme seu requerimento protocolado nesta Prefeitura, sob o no 19.566, em 27-05-2024, o Sr. **EDSON NUNES DA SILVA**, funcionário desta Prefeitura, o pagamento de seu 5º (quinto) quinquênio, a partir do mês de maio de 2024, conforme direito estatutário parágrafo único do Art. 52, SUBSEÇÃO III, pág. 10 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Estrela do Indaiá /MG, Lei Municipal no 1.352, de 30 de Março de 1993.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 27 de maio de 2024.

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO
Prefeito Municipal

PLÍNIA PAULA BRÁULIO DE MOURA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:A89336A2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA 5.639, DE 24 DE MAIO DE 2024.

Determina a abertura de Processo Sindicância e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, da Lei Orgânica do Município c/c o disposto na Lei Complementar nº 41, de 24 de fevereiro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar abertura de Processo de Sindicância a fim de apurar as responsabilidades e os fatos narrados através do Memorando **nº 244/2024,** oriundo do Gabinete do Prefeito.

Art. 2º A condução do Processo e a apuração dos fatos deverão ser feitas pelo Corregedor Municipal, que presidirá a Comissão composta pelos servidores designados pela Portaria nº.**5.610 de 07 de maio de 2024**, da Corregedoria do Município.

Art. 3º Sob responsabilidade funcional do Corregedor Municipal, o prazo para conclusão dos trabalhos será de no máximo 30 (trinta) dias, contados da data de publicação desta Portaria, admitida a sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias o exigirem e por motivos plenamente justificáveis.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Formiga, 24 de maio de 2024.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:B384A474

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 030/2024 – FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE FORMIGA/MG E A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E INFÂNCIA DESVALIDAS DE FORMIGA - APROMID

Objeto:concessão de repasse financeiro pelo MUNICÍPIO, através do FUNDEB,para pagamento de funcionários de seu quadro pessoal e encargos sociais que decorrem, conforme detalhado no Plano de Trabalhoe Autorizado pela Lei Municipal nº 6.236, de 08/05/2024. Dotação: **12.02.12.365.0000.0.036 3.3.50.43 - Subvenções Sociais**. Valor: **R$ 300.000,00**. Vigência: 27/05/2024 a 31/12/2024. Data Assinatura: 27/05/2024.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:08486B69

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
REPUBLICAÇÃO POR ERRO MATERIAL - ATA DA ASSEMBLÉIA EXTRAORDINÁRIA Nº 02 DE 26/04/2024

Pauta:

Análise e Deliberação da Emenda, número 202427640010, do Parlamentar Padre João

Aos vinte e seis dias, do mês de abril, do ano de dois mil e vinte e quatro, às oito horas e trinta minutos, na sede do Conselho Municipal de Assistência Social, situado à Praça Alberto Montarroyos, Terminal Rodoviário, Centro, Formiga – Minas Gerais reuniram-se os Membros

deste Órgão gestor, com a finalidade de: apreciar, deliberar e votar os documentos citados na pauta acima discriminada. Estiveram presentes à Reunião os Conselheiros Titulares da Sociedade Civil: Henrique Dhoni de Oliveira – representando as Entidades e Organizações de Assistência Social (Instituto Tatame do Bem); Ricardo José da Fonseca – representando os Usuários dos Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais; Os conselheiros Suplentes: Ruth Cândida Paim representando as Entidades e Organizações de Assistência Social (Associação Mão Amiga); Marina de Castro Reis representando os Usuários dos Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais e Nirlanda Glicéia Souza Gaspar – representando os Trabalhadores do SUAS e os Representantes da Esfera Governamental; Lindamar Azarias – representando a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano; Amanda Alves Vieira – representando a Secretaria Municipal de Fazenda; Samuel José Martins da Silva – representando a Secretaria Municipal de Saúde e Bianca Reis Freire – representando a Procuradoria Municipal e o conselheiro Suplente Jaderson Teixeira, representante da Secretaria Municipal de Educação. Os conselheiros titulares, por motivos justificados, não puderam comparecer à plenária, no entanto, acionaram seus Suplentes, os quais compareceram em seus lugares. Prosseguindo passou-se a aprovação do Recurso de Emenda, número 202427640010, do Parlamentar Padre João, o qual compreende recursos de origem de emenda parlamentar classificado como custeio - GND- 3 e repassado por tempo determinado, na modalidade Fundo a Fundo, a fim de atender as ofertas dos serviços socioassistenciais. Trata de recurso da Programação número 312610920240001, no valor de cinquenta mil reais (R$50.000,00), para Estruturação do Sistema Único de Assistência Social –SUAS, no município de Formiga Minas Gerais, matéria que fora APROVADA, por todos os conselheiros presentes, sem Ressalva. Às nove horas e dois minutos, deu por encerrada a Segunda Reunião Extraordinária deste ano de dois mil e vinte e quatro e eu, Sílvio Ribeiro de Oliveira, Coordenador da Secretaria Executiva deste Conselho Municipal de Assistência Social de Formiga MG, lavro a presente Ata que, após leitura e aprovação dos conselheiros, seguir-se-á assinada por todos. Formiga, vinte e seis de abril, de dois mil e vinte e quatro.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:6C2C911A

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 025/ 2024

"Dispõe sobre a Concessão de Aluguel Social, custeado com recurso vinculado do Piso Mineiro."

O Conselho Municipal de Assistência Social de Formiga - CMAS através de seu presidente e tendo em vista o que dispõe o seu Regimento Interno,

Resolve:

Artigo 1º - Aprovar a Concessão de Aluguel Social para Cleide Guedes Evangelista Bispo, conforme preconiza a Lei Municipal número 5177, de 10 de julho de 2017, em seu Artigo 18, incisos I e II, §1º, custeado com recurso vinculado do Piso Mineiro.

Artigo 2º - A Concessão de Aluguel Social para Cleide Guedes Evangelista Bispo, conforme preconiza a Lei Municipal número 5177, de 10 de julho de 2017, em seu Artigo 18, incisos I e II, §1º, custeado com recurso vinculado do Piso Mineiro, foi aprovada por unanimidade. RETROAGINDO seus efeitos à data de concessão dos alugueis sociais em 21/03/2024.

Artigo 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 25 de abril de 2024.

SAMUEL JOSÉ MARTINS DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Formiga - CMAS

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:2AD69750

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº. 102/24, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 033/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 016/2024

Prefeitura Municipal de Formiga MG - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preços - Nº. 102/24, Processo Licitatório nº. 033/2024 – Pregão eletrônico nº. 016/2024 – Contratada: **TELAFER COMERCIO DE TELAS E FERRAGENS LTDA =>** R$22.572,00**.** Vigência: 08/05/2024 a 08/05/2025.
EUGÊNIO VILELA JÚNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:1E41055D

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº. 103/24, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 033/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 016/2024

Prefeitura Municipal de Formiga MG - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preços - Nº. 103/24, Processo Licitatório nº. 033/2024 – Pregão eletrônico nº. 016/2024 – Contratada: **TELAFER COMERCIO DE TELAS E FERRAGENS LTDA =>** R$6.489,75**.** Vigência: 08/05/2024 a 08/05/2025.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:01037078

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 033/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 016/2024

Extrato – A Pregoeira e a Equipe de apoio julgam a licitante: **TELAFER COMERCIO DE TELAS E FERRAGENS LTDA,** vencedora no Processo Licitatório nº. 033/2024 – Pregão eletrônico nº. 016/2024. Prefeitura Municipal de Formiga/MG.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR.
Prefeito Municipal de Formiga MG -

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:888A45DA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
DECRETO Nº 10.411, DE 29 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre o encerramento das operações orçamentárias e financeiras da Administração Direta, das Autarquias do Município de Formiga, referente ao exercício financeiro de 2024, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município e considerando a necessidade de adoção de medidas para o devido encerramento do exercício financeiro de 2024;

DECRETA:

Art. 1º O encerramento do presente exercício orçamentário, financeiro e patrimonial dar-se-á em 1º de junho de 2024 para os Órgãos da Administração Direta, Indireta e Fundos Especiais.

§ 1º As operações orçamentárias e financeiras da Administração Direta, Indireta e Autarquias e do Município de Formiga se encerram, impreterivelmente, dentro do cronograma de datas limites constantes neste Decreto.

I – as despesas empenhadas até 31 de maio de 2024 e não liquidadas até o dia 1º de agosto de 2024, terão seus empenhos cancelados, exceto se estiverem dentro do prazo de entrega estipulado;

II – as despesas empenhadas no período de 3 de junho de 2024 a 30 de agosto de 2024 terão como certas as suas realizações, sendo que, caso não se concretizem, serão consideradas desnecessárias e terão seus empenhos cancelados em 1º de outubro de 2024.

III – As obrigações assumidas no exercício financeiro de 2024, bem como as despesas empenhadas a partir de 1º de setembro de 2024, deverão ser liquidadas até o dia 13 de dezembro de 2024, ficando o montante não levado à liquidação sujeito a cancelamento.

IV – A partir do dia 1º de junho de 2024 ficam suspensas novas compras e licitações, ***exceto*** as despesas decorrentes de:

dívida fundada;
pessoal e encargos;
cumprimento de ordem judicial;
oriundas de recursos vinculados;
manutenção dos serviços executados de forma contínua;
repasse das emendas impositivas;
materiais de expediente, limpeza, frota municipal e despesas com combustível, bem como gêneros alimentícios;
ações e serviços públicos socioassistenciais;
ações e serviços públicos de saúde e educação para cumprimento dos limites constitucionais legais;
despesas com Tecnologia da Informação, software de gestão e sistemas, bem como materiais de manutenção elétrica;
despesas com locomoção, pedágios e diárias, sendo o pagamento desta última autorizado tão somente para ocupantes do cargo de motorista;
despesas fixas de contrato em vigor na data de publicação desse decreto;
manutenção com as atividades arrecadatória e de fiscalização tributária;
demais despesas que constituam obrigação constitucional e legal.

§ 2º Os prazos estabelecidos neste Decreto, devem ser observados pelos Secretários responsáveis pelos procedimentos de execução das despesas, sob pena de descumprimento dos deveres decorrentes do cargo que exercem, nos termos da legislação vigente.
§ 3º A partir da sua publicação e até a entrega das prestações de contas dos órgãos e entidades do Município ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, são consideradas urgentes e prioritárias as regras estabelecidas neste Decreto.
§ 4º Excepcionalmente, no mês de dezembro de 2024, as informações de ponto deverão ser entregues à Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico até o dia 4, devendo a folha de pagamento ser empenhada até o dia 13 de dezembro de 2024.
§ 5º As faltas porventura existentes, a partir de 5 de dezembro de 2024, deverão ser comunicadas à Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico no mês de janeiro de 2025, para regularização destas.
§ 6º Os setores ligados ao processo de encerramento do exercício orçamentário, patrimonial e financeiro de 2024, deverão estar com suas atribuições finalizadas, aguardando conciliações, até o dia 31 de dezembro de 2024, proporcionando à Contabilidade Geral do Município, condições de emitir os relatórios de encerramento.
§ 7º As notas fiscais das despesas realizadas por meio de recursos próprios deverão ser tramitadas até dia 10 de dezembro de 2024, aos setores competentes para a devida liquidação, ocorrendo o cancelamento dos empenhos pelo Departamento de Orçamento, aos 13 de dezembro de 2024 daquelas não entregues.

Art. 2º Os casos excepcionais de execução de despesas, fora do prazo estabelecido neste Decreto, deverão ser expressa e devidamente justificados pelo responsável da pasta e autorizados pelo Gabinete do Prefeito, desde que atendido o caráter de urgência da despesa, que deverá ser devidamente fundamentado, com o posterior comunicado à Controladoria Municipal, para fins de liberação junto ao sistema de compras.

§ 1º Serão consideradas excepcionais as situações que impliquem grave comprometimento do serviço prestado à comunidade ou acarretem prejuízo ao erário municipal.
§ 2º Não será permitido qualquer acerto entre órgãos da Administração e Fornecedores para fornecimento de serviço e/ou material para pagamento no próximo exercício, sendo tais despesas de responsabilidade pessoal do Ordenador de Despesa.

§ 3º Fica proibida a conversão de Licenças Prêmio em pecúnia e a concessão de Abono Pecuniário.

§ 4º As ordens de serviço serão submetidas ao Gabinete do Prefeito para análise e eventual liberação.

§ 5º Observadas as disposições do Decreto nº 9.870, de 14 de fevereiro de 2023, a execução do serviço extraordinário será previamente submetida ao Gabinete do Prefeito para análise e eventual autorização**.**

§ 6º Exceto para fins de substituição, não serão realizadas novas contratações.

§ 7º Nomeações serão autorizadas tão somente nos casos de substituição ou vacância, quando não gerarem impacto orçamentário-financeiro.

§ 8º A prorrogação de contratos temporários dar-se-á tão somente nos casos em que for demonstrada pelo respectivo órgão requisitante sua necessidade para continuidade do serviço público.

§ 9º A realização de eventos ficará condicionada à apresentação prévia ao Gabinete do Prefeito, para análise e eventual autorização, de planilha contendo as respectivas despesas.

Art. 3º Os recursos recebidos da União e/ou Estado com prazo de validade, têm preferência sobre quaisquer outros empenhos, de maneira a evitar perdas para a Fazenda Pública Municipal.

Art. 4º Os secretários e dirigentes dos órgãos ou entidades deverão, observada a segregação de funções, indicar servidores para integrar as respectivas comissões que serão responsáveis pelas conferências dos saldos contábeis e pela emissão das certidões que comporão a prestação de contas anual do exercício financeiro de 2024, cujos levantamento e relatório serão devidamente encaminhados à Diretoria Contábil.

Art. 5º O Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE e Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Formiga – PREVIFOR adotarão medidas que se demonstrem necessárias para o fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 6º Ao Órgão de Controle Interno e Secretários, competem zelar pelo cumprimento do disposto neste Decreto, bem como responsabilizar os responsáveis e os servidores que praticarem atos em desacordo com as disposições nele contidas.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 29 de maio de 2024.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:53286A3D

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
SAAE - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0018/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024

A Pregoeira e a Equipe de Apoio julgam a seguinte empresa vencedora: **HNL COZINHA INDUSTRIAL LTDA** vencedora no item **ÚNICO,** no valor estimado de **R$15.561,00** (Quinze mil, quinhentos e sessenta e um reais). Processo Licitatório nº **0018/2024**, na modalidade Pregão Eletrônico nº **014/2024** – Registro de Preços. Formiga/MG, 29 de maio de 2024. SAAE – Formiga/MG.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:79A80C91

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 66/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº. 21/2024

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°:052/2024. Processo Licitatório nº. 66/2024 – Inexigibilidade nº. 21/2024. Contratante: MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG. **Contratada:** MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS. **Do objeto:** Contratação de serviços técnicos especializados de consultoria para estudo, levantamento e propositura de demandas judiciais e/ou administrativas para o correto repasse ao Fundo de Participação dos Municípios de todas as parcelas recebidas pela União Federal com o Imposto de Renda e o Imposto sobre Produtos Industrializados. **Da vigência:** O contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura. **Da dotação orçamentária:** 08.01.04 .122.0001.2.030.3.3.90.39. **Do valor:** O valor da contratação a ser pago para a Contratada a título de honorários será o valor de R$ 0,20 (vinte centavos de real) para cada R$ 1,00 (um real) sobre o benefício alcançado em decisão judicial, após o trânsito em julgado.Estima-se a recuperação de valores do FPM, em favor da Contratante na ordem de R$11.260.470,80 (onze milhões, duzentos e sessenta mil, quatrocentos e setenta reais e oitenta centavos), conforme levantamento realizado informado no Termo de Referência. **Data: 28/05/2024.**

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:7AC024BC

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO - PRC- 053/24, PREGÃO ELETRÔNICO – 027/24

Extrato – O Pregoeiro e a Equipe de apoio julgam as licitantes: **SEBBA MOTORS LTDA,** referente ao item: 01, perfazendo o valor total de R$225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais); **BAMAQ SA BANDEIRANTES MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS,** referente ao item: 02, perfazendo o valor total de R$465.000,00 (quatrocentos e sessenta e cinco mil reais); **BRASIF S/A EXPORTAÇÃO IMPORTAÇÃO,** referente ao item 03, perfazendo o valor total de R$1.057.900,00 (um milhão, cinquenta e sete mil e novecentos reais), **MARCO ANTONIO PEREIRA-08959289655,** referente ao item: 04, perfazendo o valor total de R$324.000,00(trezentos e vinte e quatro mil reais) e **DEVA VEICULOS LTDA,** referente ao item: 05, perfazendo o valor total de R$1.891.000,00 (um milhão, oitocentos e noventa e um mil); vencedoras no PRC- 053/24, Pregão eletrônico – 027/24. Prefeitura Municipal de Formiga MG.

EUGENIO VILELA JUNIOR. –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:C1B6771D

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EDITAL Nº002/2021

Dispõe sobre o edital para preenchimento das vagas do processo de escolha para 04 ***Membros Suplentes do Conselho Tutelar*** *do Município de Formiga – MG – Gestão 2024/2028.*

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Formiga - MG - CMDCA, no uso de suas atribuições legais, conforme preconiza a Lei 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, a Lei estadual nº 21.163/2014, a Resolução nº 152/2012 e a Resolução nº 170/2014, ambas expedidas pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, e a Lei Municipal nº. **5389/2019,** torna público o processo com o objeto de preenchimento de vagas para o Processo de Escolha para Membros **SUPLENTES** do Conselho Tutelar para o período 2024/2028, sendo realizado sob a responsabilidade deste e a fiscalização do Ministério Público, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1 - DO CARGO, DAS VAGAS E DA REMUNERAÇÃO.

Ficam abertas 4 (quatro) vagas para a função pública de membro **SUPLENTE** do Conselho Tutelar do Município de Formiga/MG, para cumprimento de mandato de 4 (quatro) anos, no período de 10 (dez) de janeiro de 2024 a 9 (nove) de janeiro de 2028, em conformidade com o art. 139, §2º, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
1.2. O membro **SUPLENTE** do Conselho Tutelar é detentor de mandato eletivo, não incluído na categoria de servidor público em sentido estrito, não gerando vínculo empregatício com o Poder Público Municipal, seja de natureza estatutária ou celetista.
1.2.1 O exercício efetivo da função de membro **SUPLENTE** do Conselho Tutelar constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

1.2.3. Aplica-se aos membros do Conselho Tutelar, no que couber, o regime disciplinar correlato ao funcionalismo público municipal, inclusive no que diz respeito à competência para processar ou julgar o feito, e, na sua falta ou omissão, o disposto na Lei Federal nº 8.112/1990.
Os 4 (quatro) candidatos que obtiverem maior número de votos, em conformidade com o disposto neste edital, assumirão o cargo de membro **SUPLENTE** do Conselho Tutelar.

A vaga, o vencimento mensal e a carga horária são apresentadas na tabela a seguir:

Cargo	Vagas	Carga Horária	Vencimentos
Membro **SUPLENTE** do Conselho Tutelar	4	40 h	R$ 1.488,89

1.5. O horário de expediente do membro **SUPLENTE** do Conselho Tutelar é das 08h às 17h, sem prejuízo do atendimento ininterrupto à população.
1.6. Todos os membros **SUPLENTES** do Conselho Tutelar ficam sujeitos a períodos de sobreaviso, inclusive nos fins de semana e feriados, conforme dispõe a Lei Municipal n. 5.389/2019 ou a que a suceder.
1.7. A jornada extraordinária do membro **SUPLENTE** do Conselho Tutelar, em sobreaviso, será remunerada ou compensada, conforme dispõe a Lei Municipal n. 5.389/2019 ou a que a suceder.
1.8. As especificações relacionadas ao vencimento, aos direitos sociais e aos deveres do cargo de membro **SUPLENTE** do Conselho Tutelar serão aplicadas de acordo com a Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), a Resolução n. 231/2022 do Conanda, e a Lei Municipal n. 5.389/2019 ou a que a suceder.
1.9. Os servidores públicos, quando eleitos para o cargo de membro **SUPLENTE** do Conselho Tutelar e no exercício da função, poderão optar pelo vencimento do cargo público acrescido das vantagens incorporadas ou pela remuneração que consta da Lei Municipal n. 5.389/2019, sendo-lhes assegurados todos os direitos e vantagens de

seu cargo efetivo, enquanto perdurar o mandato, exceto para fins de promoção por merecimento.

2 - DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES.

2.1. O processo de escolha dos membros **SUPLENTES** do Conselho Tutelar de Formiga/MG ocorrerá em consonância com o disposto no art. 139, §1o, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução n. 231/2022 do Conanda e na Lei Municipal n. 5.389/2019.
2.2. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar seguirá as etapas abaixo:
Inscrição para registro das candidaturas;

Capacitação e aplicação de prova de conhecimentos específicos de caráter eliminatório;

Avaliação Psicológica por intermédio do CMDCA e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano;

Apresentação dos candidatos habilitados, em sessão pública, aberta a toda a comunidade e amplamente divulgada;

Sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo, uninominal e secreto dos eleitores do Município de Formiga/MG, cujo domicílio eleitoral tenha sido fixado dentro de prazo de 90 (noventa) dias anteriores ao pleito.

3. DOS REQUISITOS À CANDIDATURA E DA DOCUMENTAÇÃO

3.1 Somente poderão concorrer ao cargo de membro **SUPLENTE** do Conselho Tutelar os candidatos que preencherem os requisitos para candidatura fixados na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal n. 5.389/2019, a saber:
Reconhecida idoneidade moral, comprovadas por folhas e certidões de antecedentes civis e criminais expedidas pela Justiça Estadual e Federal, bem como atestado de nada consta Fornecido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais;

Idade superior a 21 (vinte e um) anos;

Residir e ter domicílio eleitoral no município de Formiga/MG, por no mínimo dois anos, comprovadamente;

Comprovar experiência de atuação na defesa dos direitos da criança e do adolescente, em declaração firmada pelo candidato, por meio de formulário próprio, em que conste a atividade desenvolvida, o tomador do Serviço (Pessoa física ou jurídica);

Conclusão do Ensino Médio ou correspondente, no mínimo, na data da inscrição de candidatura;

Não ter sido suspenso ou destituído do cargo de membro do Conselho Tutelar em mandato anterior, por decisão administrativa ou judicial;
Não incidir nas hipóteses do art. 1o, inc. I, da Lei Complementar Federal n. 64/1990 (Lei de Inelegibilidade);

Não ser membro, desde o momento da publicação deste Edital, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Não possuir os impedimentos previstos no art. 140 e parágrafo único da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

Participação em cursos de capacitação que envolva a temática relativa ao atendimento a criança e ao adolescente, de caráter não eliminatório, realizado antes do Pleito;

Apresentação de certidões negativas emitidas pela Polícia Federal, Justiça Estadual e Justiça Federal;

Apresentação de Declaração onde ateste que tem a disponibilidade de exercer a função pública de Conselheiro Tutelar em caráter exclusivo, sob penas de sanções legais;

Apresentar quitação com as obrigações militares (no caso do candidato do sexo masculino);

Ser considerado apto após aplicação da prova escrita e realização de avaliação psicológica;

Estar em gozo dos direitos políticos mediante devida comprovação documental;

3.2. Deverão ser apresentados, por ocasião da inscrição, os seguintes documentos:
Certidão de Nascimento ou Casamento atualizada;

Comprovante de residência dos três meses anteriores à publicação deste Edital;

Certificado de quitação eleitoral;

Certidão de antecedentes cíveis e criminais da Justiça Estadual;

Certidão de antecedentes criminais da Justiça Eleitoral;

Certidão de antecedentes cíveis e criminais da Justiça Federal;

Certidão de antecedentes criminais da Justiça Militar da União;

Diploma ou Certificado de Conclusão da etapa da educação exigida pela Lei Municipal n. 5.389/2019;

A experiência na promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente poderá ser comprovada da seguinte forma:
a) declaração fornecida pelo Tomador do Serviço (pessoa física ou jurídica), que atua no atendimento à criança e ao adolescente, com especificação do serviço prestado e o tempo de duração; ou
b) declaração emitida por órgão público, informando da experiência com atendimento à criança e adolescente, com especificação do serviço prestado e o tempo de duração; ou
c) registro em carteira profissional de trabalho comprovando experiência na área com criança e adolescente, acompanhada de declaração do candidato que especifique a natureza do serviço prestado; ou
d) diploma ou certificado de conclusão de curso de especialização em matéria de infância e juventude, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC).
3.3 O candidato servidor público municipal deverá comprovar, no momento da inscrição, a possibilidade de permanecer à disposição do Conselho Tutelar.

4. DA POSSIBILIDADE DE RECONDUÇÃO
4.1 O membro do Conselho Tutelar, eleito no processo de escolha anterior, poderá participar do presente processo.

5. DOS IMPEDIMENTOS PARA EXERCER O MANDATO
5.1 São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homo afetiva, sogro, genro ou nora, cunhados, padrasto ou madrasta e enteado ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
5.1.2. Havendo candidatos na situação descrita no item acima, todos podem concorrer ao cargo, porém apenas o mais votado será empossado, permanecendo os demais na suplência e assumindo a função apenas no caso de afastamento ou de licença do titular que gerou o impedimento.
5.2. Estende-se o impedimento ao membro **SUPLENTE** do Conselho Tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público, com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.

6. DAS INSCRIÇÕES
6.1. As inscrições ficarão abertas do dia 30 de maio a 28 de junho de 2024, em horário de atendimento ao público das 08:30h às 15:30h, na

Sala dos Conselhos (localizada nas dependências do Terminal Rodoviário) no endereço: Praça Alberto Montarroios, s/n, e devem ser realizadas pessoalmente pelo candidato ou por procurador com poderes específicos, não sendo admitidas inscrições por e-mail ou outra forma digital.

6.2. Nenhuma inscrição será admitida fora do período determinado neste Edital.

6.3. As candidaturas serão registradas individualmente e numeradas de acordo com a ordem de inscrição.

6.4. No ato da inscrição, os candidatos deverão apresentar ficha de inscrição para registro da candidatura, além dos documentos previstos no item 3 (três) deste edital.

6.5. Na hipótese de inscrição por procuração deverão ser apresentados, além dos documentos do candidato, o instrumento de procuração específica e fotocópia de documento de identidade do procurador.

6.6 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, da Resolução n° 231/2022 do Conanda e na Lei Municipal n. 5.389/2019, bem como das decisões que possam ser tomadas pela Comissão Especial e pelo CMDCA em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.

6.7 O deferimento da inscrição dar-se-á mediante o correto preenchimento da ficha de inscrição e a apresentação da documentação exigida no item 3 (três) deste Edital.

6.8 A inscrição será gratuita.

6.9 É de exclusiva responsabilidade do candidato ou de seu representante legal o correto preenchimento do requerimento de inscrição e a entrega da documentação exigida.

6.10. Caberá à Comissão Especial decidir, excepcionalmente, acerca da possibilidade de complementação de documentação apresentada dentro do prazo pelos candidatos.

6.11. Sem prejuízo da publicação oficial, os candidatos serão notificados das decisões da Comissão Especial e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que lhe digam respeito por meio do endereço de e-mail ou por aplicativo de mensagem eletrônica do número de telefone identificado no formulário de inscrição, dispensando-se a confirmação de recebimento ou outras formas de notificação pessoal.

7. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DAS CANDIDATURAS

7.1. As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato ou de seu procurador.

7.2 O uso de documentos ou informações falsas, declaradas na ficha de inscrição acarretará na nulidade da inscrição a qualquer tempo, bem como anulará todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de responsabilização dos envolvidos.

7.3 A Comissão Especial tem o direito de excluir do processo de escolha o candidato que não preencher o respectivo documento de forma completa e correta, bem como de fornecer dados inverídicos ou falsos.

7.4 A Comissão Especial tem o direito de, em decisão fundamentada, indeferir as inscrições de candidatos que não cumpram os requisitos mínimos estabelecidos neste Edital, na Lei Municipal n. 5.389/2019 e na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

7.5 A relação de inscrições realizadas será publicada, pela Comissão Especial do processo de escolha, no dia 18 de junho de 2024, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, encaminhando-se cópia ao Ministério Público.

7.6. Publicada a lista dos inscritos, qualquer cidadão poderá impugnar a candidatura, mediante prova da alegação, no período de 5 (cinco dias) úteis, de **01/07/2024 a 05/07/2024**, no em horário de atendimento ao público das 08:30h às 15:30h, na **Sala dos Conselhos** (localizada nas dependências do Terminal Rodoviário) no endereço: Praça Alberto Montarroios, s/n.

7.7. Havendo impugnação, a Comissão Especial notificará os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo de 5 (cinco) dias para defesa, e realizará reunião para decidir acerca do pedido, podendo, se necessário, ouvir testemunhas, determinar a juntada de documentos e realizar outras diligências, no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

7.8 Independentemente de ter havido impugnação, ultrapassada a etapa do item 7.7, a Comissão Especial analisará individualmente o pedido de registro das candidaturas e publicará, até o dia 17/07/2024, a relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica.

7.9 Das decisões da Comissão Especial, os candidatos ou os impugnantes poderão interpor recurso, de forma escrita e fundamentada, dirigido ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de 5 (cinco) dias, no em horário de atendimento ao público das 08:30h às 15:30h, na **Sala dos Conselhos** (localizada nas dependências do Terminal Rodoviário) no endereço: Praça Alberto Montarroios, s/n.

7.10. Havendo recurso, a Plenária do CMDCA se reunirá em caráter extraordinário para julgamento no prazo de 5 (cinco) dias, notificando os interessados acerca da data definida, publicando posteriormente extrato de sua decisão.

7.11. Finalizada a etapa recursal, será publicada a lista de todos os candidatos cujas inscrições foram deferidas e indeferidas, o que deverá ocorrer até dia **01/08/2024**, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, encaminhando-se cópia ao Ministério Público.

7.12. No dia **05/08/2024** será realizada a capacitação dos candidatos considerados aptos.

7.13. No dia **11/08/2024**, das 08h às 12h, local será publicado posteriormente conforme Resolução do CMDCA, será realizada a prova de conhecimentos sobre o Direito da Criança e do Adolescente, sobre o Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes, língua portuguesa e sobre informática básica, para a qual o candidato deve obter a nota mínima de 10 (dez) pontos.

7.14 A divulgação dos aprovados ocorrerá até o dia **13/08/2024** nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, sendo possível a interposição de recurso pelos candidatos, em horário de atendimento ao público das 08:30h às 15:30h, na **Sala dos Conselhos** (localizada nas dependências do Terminal Rodoviário) no endereço: Praça Alberto Montarroios, s/n, no prazo de 2 (dois) dias.

7.15. Os recursos relativos à prova de conhecimento serão apreciados pela Comissão Especial, que deverá publicar decisão até o dia 16/08/2024, publicando-se, em seguida, a lista final dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público.

7.16. Os candidatos habilitados receberão um número de inscrição composto por, no mínimo, 2 (dois) dígitos, distribuído em ordem alfabética, pelo qual se identificarão como candidatos.

7.17. Finalizadas todas as etapas, será publicada a lista final dos candidatos habilitados, o que deverá ocorrer até dia **16/08/2024**, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, encaminhando-se cópia ao Ministério Público.

7.18. Os candidatos habilitados realizaram no dia **25/08/2024** avaliação psicológica, conforme previsão na Lei Municipal 5.389/2019. Os horários e local serão publicados através de Resolução do CMDCA.

8. DA PROPAGANDA ELEITORAL

8.1. Toda propaganda eleitoral será realizada pelos candidatos, imputando-lhes responsabilidades nos excessos praticados por seus simpatizantes.

8.2 A propaganda eleitoral poderá ser feita com santinhos constando apenas número, nome e foto do candidato e *curriculum vitae*.

8.3 A veiculação de propaganda eleitoral pelos candidatos somente é permitida após a publicação, pelo Conselho Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente – CMDCA, da relação final e oficial dos candidatos considerados habilitados.

8.4. É permitida a participação em debates e entrevistas, garantindo-se a igualdade de condições a todos os candidatos.

8.5. Aplicam-se ao pleito as diretrizes previstas na Resolução n. 231/2022 do Conanda e, no que couber, as regras relativas à campanha eleitoral previstas na Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores, observadas ainda as seguintes vedações, que poderão ser consideradas aptas a gerar inidoneidade moral do candidato:

I- Abuso do poder econômico na propaganda feita por meio dos veículos de comunicação social, com previsão legal no art. 14, § 9º, da Constituição Federal; na Lei Complementar Federal nº 64/1990 (Lei de Inelegibilidade); e no art. 237 do Código Eleitoral, ou as que as suceder;

II- Doação, oferta, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
III- propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público;
IV- Participação de candidatos, nos 3 (três) meses que precedem o pleito, de inaugurações de obras públicas;
V- Abuso do poder político-partidário assim entendido como a utilização da estrutura e financiamento das candidaturas pelos partidos políticos no processo de escolha;
VI- Abuso do poder religioso, assim entendido como o financiamento das candidaturas pelas entidades religiosas no processo de escolha e veiculação de propaganda em templos de qualquer religião, nos termos da Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores;
VII- Favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública ou utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da Administração Pública;
VIII- distribuição de camisetas e qualquer outro tipo de divulgação em vestuário;
IX- Propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa:
a. considera-se grave perturbação à ordem, propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbanas;
b. considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
c. considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem à determinada candidatura.
X - Propaganda eleitoral em rádio, televisão, outdoors, carro de som, luminosos, bem como por faixas, letreiros e banners com fotos ou outras formas de propaganda de massa;
XI - abuso de propaganda na internet e em redes sociais
8.6 A campanha deverá ser realizada de forma individual por cada candidato, sem possibilidade de constituição de chapas.
8.7. Os candidatos poderão promover as suas candidaturas por meio de divulgação na internet desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular.
8.7.1 A livre manifestação do pensamento do candidato e/ou do eleitor identificado ou identificável na internet é passível de limitação quando ocorrer ofensa à honra de terceiros ou divulgação de fatos sabidamente inverídicos.
8.7.2 A propaganda eleitoral na internet poderá ser realizada nas seguintes formas:
em página eletrônica do candidato ou em perfil em rede social, com endereço eletrônico comunicado à Comissão Especial e hospedado, direta ou indiretamente, em provedor de serviço de internet estabelecido no País;

por meio de mensagem eletrônica para endereços cadastrados gratuitamente pelo candidato, vedada realização de disparo em massa;

por meio de blogs, redes sociais, sítios de mensagens instantâneas e aplicações de internet assemelhadas, cujo conteúdo seja gerado ou editado por candidatos ou qualquer pessoa natural, desde que não utilize sítios comerciais e/ou contrate impulsionamento de conteúdo.

8.7.3. Para o fim deste Edital, considera-se:
internet: o sistema constituído do conjunto de protocolos lógicos, estruturado em escala mundial para uso público e irrestrito, com a finalidade de possibilitar a comunicação de dados entre terminais por meio de diferentes redes;

aplicações de internet: o conjunto de funcionalidades que podem ser acessadas por meio de um terminal conectado à internet;

página eletrônica: o endereço eletrônico na internet subdividido em uma ou mais páginas, que possam ser acessadas com base na mesma raiz;

blog: o endereço eletrônico na internet, mantido ou não por provedor de hospedagem, composto por uma única página em caráter pessoal;

impulsionamento de conteúdo: o mecanismo ou serviço que, mediante contratação com os provedores de aplicação de internet, potencializem o alcance e a divulgação da informação para atingir usuários que, normalmente, não teriam acesso ao seu conteúdo;

rede social na internet: a estrutura social composta por pessoas ou organizações, conectadas por um ou vários tipos de relações, que compartilham valores e objetivos comuns;

aplicativo de mensagens instantâneas ou chamada de voz: o aplicativo multiplataforma de mensagens instantâneas e chamadas de voz para *smartphones*.

disparo em massa: envio automatizado ou manual de um mesmo conteúdo para um grande volume de usuários, simultaneamente ou com intervalos de tempo, por meio de qualquer serviço de mensagem ou provedor de aplicação na internet.

8.8. No dia da eleição, é vedado aos candidatos:
Utilização de espaço na mídia;

Transporte aos eleitores;

Uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreata;

Distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor;

Qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive "boca de urna".

8.8.1. É permitida, no dia das eleições, a manifestação individual e silenciosa da preferência do eleitor por candidato, revelada exclusivamente pelo uso de bandeiras, broches, dísticos e adesivos.
8.9. Compete à Comissão Especial processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, assegurada a ampla defesa e o contraditório, na forma de resolução específica.
8.10. Os recursos interpostos contra decisões da Comissão Especial serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
8.11 O candidato envolvido e o denunciante, bem como o Ministério Público, serão notificados das decisões da Comissão Especial e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
8.12. É vedado aos órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal realizar qualquer tipo de propaganda que possa caracterizar como de natureza eleitoral, ressalvada a divulgação do pleito e dos candidatos habilitados, em igualdade de condições.
8.13. É vedado, aos atuais membros do Conselho Tutelar e servidores públicos candidatos, utilizarem-se de bens móveis e equipamentos do Poder Público, em benefício próprio ou de terceiros, na campanha para a escolha dos membros do Conselho Tutelar, bem como fazer campanha em horário de serviço, sob pena de cassação da candidatura e nulidade de todos os atos dela decorrentes.
8.14 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente organizará sessão aberta a toda a comunidade para a apresentação dos candidatos habilitados, 03/09/2024, às 19h, em local definido através de Resolução do CMDCA.

9. DA ELEIÇÃO
9.1. Os membros do Conselho Tutelar serão escolhidos em sufrágio universal e direto, pelo voto direto, facultativo, uni nominal e secreto dos eleitores aptos no cadastro da Justiça Eleitoral no Município, em eleição presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e fiscalizada pelo representante do Ministério Público.
9.2 A eleição será realizada no dia **15 de setembro de 2024, das 8hs às 17hs**

9.3. Os locais de votação serão definidos pela Comissão Especial até o dia **19/08/2024**, publicados nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica.
9.4. Nos locais de votação, deverá ser afixada lista dos candidatos habilitados, com os seus respectivos números.
9.5. Poderão votar os cidadãos inscritos como eleitores do Município no prazo de até 90 (noventa) dias antes do pleito eleitoral, cujo nome conste do caderno de eleitores fornecido pelo Tribunal Regional Eleitoral.
9.6. Não se admitirá a inclusão manual de nomes ao caderno de eleitores nem o voto de eleitores cujo nome não esteja ali indicado.
9.7 O voto é sigiloso, e o eleitor votará em cabina indevassável.
9.8 O eleitor deverá apresentar à Mesa Receptora de Votos a carteira de identidade ou outro documento oficial equivalente, com foto.
9.9. Existindo dúvida quanto à identidade do eleitor, o Presidente da Mesa poderá interrogá-lo sobre os dados constantes na carteira da identidade, confrontando a assinatura da identidade com a feita na sua presença e mencionando na ata a dúvida suscitada.
9.10 A impugnação da identidade do eleitor, formulada pelos membros da mesa, fiscais, candidatos, Ministério Público ou qualquer eleitor, será apresentada verbalmente ou por escrito, antes de este ser admitido a votar.
9.11 O eleitor votará uma única vez, em um único candidato, na Mesa Receptora de Votos na seção instalada.
9.12 A votação se dará em urna eletrônica, cedida pelo Tribunal Regional Eleitoral, com a indicação do respectivo número do candidato.
9.13 Caso não seja possível contar com a cessão das urnas eletrônicas, a votação se dará por meio de cédulas eleitorais impressas e padronizadas, seguindo os parâmetros das cédulas impressas da Justiça Eleitoral, aprovadas previamente pela Comissão Especial, constando, em sua parte frontal, espaço para o preenchimento do número do candidato.
9.14 Constituem a Mesa Receptora de Votos: um Presidente, um Mesário e um Secretário, indicados pela Comissão Especial.
9.15 O Mesário substituirá o Presidente, de modo que haja sempre quem responda, pessoalmente, pela ordem e regularidade do processo eleitoral, cabendo-lhes, ainda, assinar a ata da eleição.
9.16 O (a) Presidente do CMDCA deve estar presente ao ato da abertura e de encerramento da eleição, salvo por motivo de força maior, comunicando a impossibilidade de comparecimento ao Mesário e ao Secretário, pelo menos, 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura dos trabalhos, ou imediatamente, se a impossibilidade se der dentro desse prazo ou no curso da eleição.
9.17. Na falta do Presidente, assumirá a Presidência o Mesário, e, na sua falta ou impedimento, o Secretário ou um dos suplentes indicados pela Comissão Especial.
9.18 A assinatura dos eleitores será colhida nas folhas de votação da seção eleitoral, a qual, conjuntamente com o relatório final da eleição e outros materiais, serão entregues à Comissão Especial.
9.19. Não podem ser nomeados Presidente, Mesário ou Secretário:
Os candidatos e seus parentes, consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;

O cônjuge ou o companheiro do candidato;

As pessoas que notoriamente estejam fazendo campanha para um dos candidatos concorrentes ao pleito.

9.20. Os candidatos poderão indicar um fiscal por cada seção eleitoral (local de votação), que deverão estar identificados por meio de crachá padronizado, encaminhando o nome e a cópia do documento de identidade deles à Comissão Especial até o dia 19/08/2024.

10. DA APURAÇÃO
10.1 A apuração dar-se-á na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ou em local definido pela Comissão Especial, imediatamente após o encerramento do pleito eleitoral, contando com a presença dos escrutinadores, do representante do Ministério Público, se possível, e da Comissão Especial.
10.2. Após a apuração dos votos, poderão os fiscais, assim como os candidatos, apresentar impugnação exclusivamente a respeito da apuração, que será decidida pela Comissão Especial, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
10.3. Após o término das votações, o Presidente, o Mesário e o Secretário da seção elaborarão a Ata da votação.
10.4. Concluída a contagem dos votos, a Mesa Receptora deverá fechar relatório dos votos referentes à votação.
10.5. Os cinco candidatos mais votados assumirão quando **NECESSÁRIO** o cargo de **MEMBRO SUPLENTE** do Conselho Tutelar.
10.6 Todos os demais candidatos serão considerados **SUPLENTES,** seguindo-se a ordem decrescente de votação.
10.7. No caso de empate na votação, será considerado eleito o candidato com melhor nota na prova de avaliação; persistindo o empate, será considerado eleito o candidato com mais idade.

11. DA PROCLAMAÇÃO, E DIPLOMAÇÃO DOS ELEITOS
11.1 O resultado da eleição será publicado no dia **23/09/2024**, em edital publicado nos espaços oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, bem como afixado em mural do Município e do CMDCA, contendo os nomes dos eleitos e o respectivo número de votos recebidos.
11.2. Os candidatos eleitos serão **DIPLOMADOS** como **MEMBRO SUPLENTE** pelo (a) Prefeito (a) Municipal.
11.3 A **DIPLOMAÇÃO** dos quatro primeiros candidatos eleitos que receberem o maior número de votos será em **30/09/2024**.
11.4. Ocorrendo vacância do cargo, assumirá o **SUPLENTE** que houver obtido o maior número de votos.
11.5. Os candidatos eleitos **SUPLENTES** deverão participar de uma capacitação promovida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Informações quanto ao dia, local e horário serão publicadas através de Resolução do CMDCA.
11.6. Os candidatos eleitos **SUPLENTES** terão o direito de, durante o período de transição, consistente em 10 (dez) dias anteriores à posse, ter acesso ao Conselho Tutelar, acompanhar o atendimento dos casos e ter acesso aos documentos e relatórios expedidos pelo órgão.

12. DO CALENDÁRIO
12.1 Calendário simplificado da inscrição para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar

Data	Etapa
30/05/2024	Publicação do Edital
30/05/2024 a 28/06/2024	Prazo para registro das candidaturas (item 6.1)
01/07/2024 a 05/072024	Publicação, pela Comissão Especial do processo de escolha, da lista dos candidatos inscritos e abertura do prazo de 5 (cinco) dias para impugnação das candidaturas junto à Comissão Especial, pela população em geral, encaminhando-se cópia ao Ministério Público (itens 7.5 e 7.6)
16/07/2024	Havendo impugnação, a Comissão Especial notificará os candidatos impugnados, com abertura do prazo de 5 dias para defesa. Realização de reunião da Comissão Especial para decidir acerca da impugnação. (item 7.7)
17/07/2024	Análise do pedido de registro das candidaturas, independentemente de impugnação, e publicação da relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos, pela Comissão Especial (item 7.8)
22/07/2024	Prazo para interposição de recurso à Plenária do CMDCA acerca das decisões da Comissão Especial (item 7.9)
29/07/2024	Julgamento, pelo CMDCA, dos recursos interpostos, com publicação acerca do resultado (item 7.10)
01/08/2024	Publicação, pelo CMDCA, de relação final das inscrições deferidas e indeferidas após o julgamento dos recursos pelo CMDCA, com cópia ao Ministério Público (item 7.11)
05/08/2024	Capacitação dos candidatos para a prova de conhecimentos (item 7.12)
11/082024	Aplicação da prova (item 7.13)
13/08/2024	Publicação dos resultados da prova e abertura do prazo de 2 (dois) dias para recurso dos candidatos (item 7.14)
16/08/2024	Publicação do resultado final da prova pela Comissão Especial, bem como da lista final dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público (item 7.15)
25/08/2024	Aplicação das avaliações psicológicas (item 7.18)
02/09/2024	Início do período de campanha/propaganda eleitoral
03/09/2024	Reunião com os candidatos habilitados para orientações acerca das condutas vedadas
15/09/2024	Eleição (item 9.2)
23/09/2024	Publicação do resultado da apuração (item 10)
30/09/2024	Diplomação dos candidatos eleitos (item 11.3)

12.2. Fica facultada à Comissão Especial e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente promover alterações do calendário proposto neste Edital, que deverá ser amplamente divulgado e sem prejuízo ao processo.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
13.1. As atribuições do cargo de membro **SUPLENTE** do Conselho Tutelar são as constantes na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da

Criança e do Adolescente), na Resolução n. 231/2022 do Conanda e na Lei Municipal n. 5.389/2019, sem prejuízo das demais leis afetas.
13.2 O ato da inscrição do candidato implicará a aceitação tácita das normas contidas neste Edital.
13.3 A aprovação e a classificação final geram para o candidato eleito na suplência apenas a expectativa de direito ao exercício da função.
13.4 As datas e os locais para realização de eventos relativos ao presente processo eleitoral, com exceção da data da eleição e da posse dos eleitos, poderão sofrer alterações em casos especiais, devendo ser publicado como retificação a este Edital.
13.5. Os casos omissos, e no âmbito de sua competência, serão resolvidos pela Comissão Especial do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob a fiscalização do representante Ministério Público.
13.6 O candidato deverá manter atualizado seu endereço (físico e de e-mail) e telefone, desde a inscrição até a publicação do resultado final, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
13.7. É responsabilidade do candidato acompanhar os Editais, comunicados e demais publicações referentes a este processo eleitoral.
13.8 O membro SUPLENTE do Conselho Tutelar eleito perderá o mandato caso venha a residir em outro Município.
13.9 O Ministério Público deverá ser cientificado do presente Edital e das demais deliberações da Comissão Especial e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do (a) Promotor (a) de Justiça com atribuição na Infância e Juventude, no prazo de 72 (setenta e duas horas)
13.10. Fica eleito a Vara da Infância e Juventude do Foro da Comarca de Formiga/MG para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Edital, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Formiga, 29 de abril de 2024

***PATRÍCIA SILVA DE AZEVEDO MONTSSERRAT*.**
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA - Formiga /MG

FICHA DE INSCRIÇÃO

Candidato:

Nome completo:
Endereço residencial:
Data Nascimento: Celular:
Email:
Profissão atual:
Escolaridade**:**

1: Documentos a serem apresentados:

( ) Atestado de antecedentes 'nada consta' expedido pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais.
( ) Documento oficial de identificação (original e cópia).
( )Comprovante de residência (cópia).
( ) Título de eleitor (cópia).
( ) Comprovante de votação da última eleição (cópia) ou certidão fornecida pela Justiça Eleitoral.
( ) Quitação com as obrigações militares (no caso de candidato do sexo masculino, até 45 anos).
( ) Diploma histórico escolar ou declaração de conclusão de curso (cópia).
( ) Formulário de comprovação de experiência devidamente preenchido (original).
( ) Declaração do candidato de que não foi penalizado com a destituição da função de conselheiro(original).
( ) Outros: _____

2: Comprovação de experiência de atuação em atividades relacionadas ao atendimento à criança e adolescente:

Entidade	Atividades desenvolvidas	Período de desenvolvimento

Eu, _____ declaro que li o Edital que discorre sobre processo de escolha de Suplentes do Conselho Tutelar do município de Formiga MG e que preencho todos os requisitos exigidos nele para investidura da função.

_____
Assinatura do Candidato

Formiga, _____ de _____ de 2024.

Disponível em: <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>.

Disponível na página eletrônica do Poder Judiciário do Estado.

Disponível em: <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais>.

Disponível em: <http://www.cjf.jus.br/servicos/cidadao/certidao-negativa>.

Disponível em: <https://www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao-negativa>.

Horário estabelecido pelo artigo 14 da Resolução n. 231/2022 do Conanda

Data estabelecida na forma do art. 139, § 2o, do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:EC8B026D

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 010/2024

Dispõe sobre o edital para preenchimento das vagas do processo de escolha para Membros SUPLENTES do Conselho Tutelar do Município de Formiga – MG – Gestão 2024/2028.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Formiga - MG - CMDCA, no uso de suas atribuições legais, conforme preconiza a Lei 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, a Lei estadual nº 21.163/2014, a Resolução nº 152/2012 e a Resolução nº 170/2014, ambas expedidas pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, e a Lei Municipal nº. **5389/2019,** torna público o processo com o objeto de preenchimento de vagas para o Processo de Escolha para Membros **SUPLENTES** do Conselho Tutelar para o período 2024/2028, sendo realizado sob a responsabilidade deste e a fiscalização do Ministério Público,

Resolve:

Artigo 1º- Aprovar abertura de Processo Seletivo para Membro **SUPLENTE** do Conselho Tutelar do Município de Formiga/MG

Artigo 2º- A abertura de Processo Seletivo para Membro **SUPLENTE** do Conselho Tutelar do Município de Formiga/MG, foi aprovada pelos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Formiga/MG por unanimidade e sem ressalvas.

Artigo 3°- Essa resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 29 de maio de 2024.

PATRÍCIA SILVA DE AZEVEDO MONTSSERRAT.
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA
Formiga /MG.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:71C13535

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 011/2024

Dispõe sobre a composição da comissão organizadora do Edital 002/2024 – Edital Para Membros SUPLENTES do Conselho Tutelar do Município de Formiga/MG.
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Formiga MG - CMDCA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e suas alterações, na Lei Municipal nº 5389 de 15 de abril 2019 e disposto em seu Regimento Interno.
CONSIDERANDO a Lei Federal nº. 8.069/1990 e suas atualizações, Estatuto dos Direitos da Criança e do Adolescente- ECA e demais legislações e normativas específicas vigentes;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 5389 de 15 de abril 2019, que dispõe sobre o funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente/CMDCA e do Conselho Tutelar;

Resolve:
Art. 1º Nomear os seguintes representantes deste Conselho para compor a Comissão Organizadora do Edital 002/2024 Para Membros **SUPLENTES** do Conselho Tutelar do Município de Formiga/MG.
Anna Carolina Ramos Miranda – representante governamental
Paula Carolina Couto Lima – representante governamental
Renata Duque Janúario Silva – representante da sociedade civil
Rejane Luíza Rodrigues – representante da sociedade civil.

Art. 2º 2º A comissão foi eleita em reunião ordinária deste Conselho realizada no dia 17/05/2024.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 29 de maio de 2024.

PATRÍCIA SILVA DE AZEVEDO MONTSSERRAT.
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA
Formiga /MG

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:BC7BE087

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº 3823 DE 29/05/2024

Designa servidor para substituir cargo em comissão e dá outras providências.
O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais,
Resolve:
Art. 1º - **DESIGNAR** o(a) servidor(a) **THAIS MORAIS PEREIRA**, Coordenador Jurídico, matrícula nº 1439, para **SUBSTITUIR** Maysa Fernandes Lima Resende de Alvarenga, no cargo em comissão de **ASSESSOR JURÍDICO**, do dia **29/05/2024 a 10/06/2024**, período de suas férias regulamentares, sem ônus adicional para o erário desta Autarquia Municipal.
Art. 2º - Findo o prazo da referida designação de substituição, a exoneração dar-se-á automaticamente e o(a) referido(a) substituto(a) retornará ao seu cargo anterior a esta Portaria.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Formiga (MG), 29 de Maio de 2024.

HEYTOR MARCOS SILVA PIMENTA -
Diretor Geral

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:8091D77F

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
SAAE - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 0037/2024. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0018/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024

SAAE-FORMIGA-MG - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preço nº: **0037/2024**. Processo Licitatório nº **0018/2024**, na modalidade Pregão Eletrônico nº **014/2024** – Registro de preços. Contratada: **HNL COZINHA INDUSTRIAL LTDA** vencedora no item **ÚNICO,** no valor estimado de **R$15.561,00** (Quinze mil, quinhentos e sessenta e um reais). Vigência: **29/05/2024 a 28/05/2025**.

HEYTOR MARCOS SILVA PIMENTA –
Diretor Geral.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:6D58D65F

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº 5.647, DE 29 DE MAIO DE 2024.

Designa servidora para a função que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município e considerando solicitação realizada pela Secretária Municipal de Fazenda por meio de Comunicação Interna;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Lara Souza de Oliveira para, sem ônus adicional ao erário, acompanhar e fiscalizar a execução e cumprimento de todas as exigências do contrato que tem como objeto a prestação, por empresa especializada, de serviços técnicos, implantação e operacionalização de sistema de informática na gestão do ISSQN, com licença de uso de software, por meio da disponibilização da nota fiscal de serviço eletrônica, controle dos serviços tomados, declaração eletrônica de serviços financeiros e fornecimento de Data Center, conforme especificações constantes no termo de referência e edital próprio.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se:
I – a Portaria nº 5.614, de 9 de maio de 2024.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 29 de maio de 2024.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:43F549EE

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº 5.648, DE 29 DE MAIO DE 2024.

Designa servidores para a função que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município e considerando solicitação realizada pela Secretária Municipal de Fazenda por meio de Comunicação Interna;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sem ônus adicional ao erário, comporem a Comissão Técnica para avaliar a demonstração das funcionalidades da solução "Prova de Conceito" (Demonstração), a ser realizada em sessão pública após o conhecimento da empresa melhor classificada no processo licitatório para contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços técnicos, implantação e operacionalização de sistema de informática na gestão do ISSQN, com licença de uso de software, por meio da disponibilização da nota fiscal de serviço eletrônica, controle dos serviços tomados, declaração eletrônica de serviços financeiros e fornecimento de Data Center, conforme especificações constantes no termo de referência e edital próprio:

Bruno César Macedo;
Lara Souza de Oliveira;
Mariane Eulália de Faria;
Suélia Ramos Frazão Leal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se:
I – a Portaria nº 5.613, de 9 de maio de 2024.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 29 de maio de 2024.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:D3A7E208

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº 5.649, DE 29 DE MAIO DE 2024.

Designa servidores para a função que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município e considerando solicitação realizada pelo Diretor de Compras Públicas por meio da Comunicação Interna nº DC-SC 26/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sem ônus adicional ao erário, acompanharem e fiscalizarem a execução e cumprimento de todas as exigências de contrato concernente a credenciamento, que tem como objeto a prestação de serviços notariais por cartórios extrajudiciais, para atender às diversas Secretarias Municipais:

Administração e Desenvolvimento Econômico: Natália Carolina Duarte de Medeiros e Lima;
Desenvolvimento Humano: Elaine Cristina da Silveira Lopes;
Educação e Esportes: Anízio José Pinto;
Gabinete do Prefeito: Marcelo Pereira Ramos;
Gestão Ambiental: Patrícia Rodrigues;
Obras e Trânsito: Vânia Maria Almeida;
Saúde: Berenice Penha de Faria Almeida;
Fiscalização e Regulação Urbana: Cristiane Cristina Silva.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se:

I – a Portaria nº 5.644, de 27 de maio de 2024.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 29 de maio de 2024.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:A1C3320A

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 45/2024 – DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 10/2024

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°:051/2024. Processo Licitatório nº. 45/2024 – Dispensa Eletrônica nº. 10/2024. Contratante: MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG. **Contratada:** BRASILSEG COMPANHIA DE SEGUROS. **Do objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro de acidentes pessoais, com garantia de R$10.000,00 (dez mil reais) de cobertura básica por morte acidental (MA) e invalidez permanente total ou parcial (IPA), necessário para o estágio não-obrigatório no Município de Formiga-MG. **Da vigência:** O Contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, com eficácia legal a partir da publicação de seu extrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei. **Da dotação orçamentária:** 04.0001.04.122.0001.2.039 3.3.90.39.00. **Do valor:** O valor da contratação é de R$1,02 (um real e dois centavos) por vida.A contratação perfaz o valor anual de até R$ 720,00 (setecentos e vinte reais). **Data: 24/05/2024.**

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:E42AAD84

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
ERRATA - PROCESSO LICITATÓRIO 066/2024, INEXIGIBILIDADE 021/2024

Errata: para retificação do extrato referente ao processo licitatório 066/2024, inexigibilidade 021/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, na página 80 , da edição de número 3776, de 28 de maio de 2024, ano XVI, **onde se lê: o valor total da referida dispensa de licitação é de R$2.252.094,16(dois milhões, duzentos e cinquenta e dois mil, noventa e quatro reais e dezesseis centavos), leia-se agora: o valor da contratação a ser pago para a Contratada a titulo de honorários será o valor de R$0,20(vinte centavos) para cada R$ 1,00 (um real) sobre o benefício alcançado em decisão judicial, após o trânsito em julgado e efetivo recebimento dos valores pela**

Contratante.
EUGÊNIO VILELA JÚNIOR –
Prefeito Municipal.
Prefeitura Municipal de Formiga – Mg.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:0EC12C6C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMOSO

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2024 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2024

A Prefeitura de Formoso/MG, torna público aos interessados que fará realizar no dia **18 de junho de 2024** (terça-feira), às 09:00 horas, licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo: Sistema de Registro de Preços, julgamento: Menor Preço por Item, sob a regência da Lei n° 14.133/2021, em sessão pública, para a **Formação de registro de preço para eventual aquisição de madeiras e derivados, para atender às demandas das unidades administrativas vinculadas à Prefeitura de Formoso (MG)**. O edital contendo as linhas e demais especificações se encontra à disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal https://www.formoso.mg.gov.br/ e na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Vicente Moreira de Moura, n° 363, Centro, Formoso/MG, e poderá ser obtido no horário comercial. Maiores informações poderão ser obtidas pelos e-mails: compraselicitacoes@formoso.mg.gov.br e cplformosomg@gmail.com ou telefones: (38) 3647-1552/1111. Formoso/MG, 29 de maio de 2024. **Taynnah Silva Chaves**, Pregoeira.

Publicado por:
Taynnah Silva Chaves
Código Identificador:31A4BAC6

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2024 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2024

A Prefeitura de Formoso/MG, torna público aos interessados que fará realizar no dia **19 de junho de 2024** (quarta-feira), às 09:00 horas, licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo: Sistema de Registro de Preços, julgamento: Menor Preço por Item, sob a regência da Lei n° 14.133/2021, em sessão pública, para a **Formação de registro de preço para contratação de eventual prestação de serviços especializados de instalação e manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado e de refrigeração em geral, com possível fornecimento de peças, para atender às demandas das unidades administrativas vinculadas à Prefeitura de Formoso (MG)**. O edital contendo as linhas e demais especificações se encontra à disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal https://www.formoso.mg.gov.br/ e na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Vicente Moreira de Moura, n° 363, Centro, Formoso/MG, e poderá ser obtido no horário comercial. Maiores informações poderão ser obtidas pelos e-mails: compraselicitacoes@formoso.mg.gov.br e cplformosomg@gmail.com ou telefones: (38) 3647-1552/1111.

Formoso/MG, 29 de maio de 2024.
TAYNNAH SILVA CHAVES,
Pregoeira.

Publicado por:
Taynnah Silva Chaves
Código Identificador:0839E351

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 56/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 56/2024 - OBJETO: Contratação da prestação de serviço de manutenção corretiva, com fornecimento de peças, para reparo do veículo Ford Transit, 2022/2022, placa RVU-1B60, integrante da frota oficial do Município de Formoso, vinculada à Secretaria Municipal da Saúde. FUNDAMENTO LEGAL E JUSTIFICATIVA: Contratação Direta, por dispensa de licitação, com fundamento no disposto na alínea "a", inciso IV, do artigo 75 da Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021. RATIFICAÇÃO EM: 28/05/2024 VALOR GLOBAL: R$ 11.354,81 (onze mil trezentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e um centavos). CONTRATADA: Moto Agrícola Slaviero S.A. – CNPJ: 00.003.228/0001-35.Formoso/MG, 28 de maio de 2024,

DINARTE HENRIQUE GUEDES ORNELAS,
Prefeito

Publicado por:
Taynnah Silva Chaves
Código Identificador:B6C17248

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GRÃO MOGOL

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRC 026 INEXIGIBILIDADE 012/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 026/2024, TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 012/2024-Contratação de show musical do Cantor "JHOTAPÊ" no dia 19 de maio de 2024, iniciando às 21h00min, show com 02h00min (duas horas) de duração, com repertório Sertanejo Universitário. Sr Prefeito, Diêgo Antonio Braga Fagundes, autoriza a favor de JHOTAPE PRODUÇÕES LTDA-ME, CNPJ 27.450.929/0001-79-CTR 026/2024-Valor: R$25.000,00(vinte e cinco mil reais). Fund. Legal: Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações. Assina: João Paulo Mendes Souza pela contratada. Vigência: 31/12/2024.

Publicado por:
Edilson Braz de Sousa
Código Identificador:5158FF45

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRC 027 ADESÃO 006/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 027/2024-ADESÃO N° 006/2024-É objeto deste contrato é a ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 020/2024, que tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual, contratação de empresas para locação de serviços de infraestrutura de eventos, para atender a demanda dos municípios consorciados ao CODANORTE e ao CODANORTE, REFERENTE AO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 081/2023, PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 029/2023, CODANORTE. Sr Diêgo Antônio Braga Fagundes (prefeito) Ratifica e homologa a favor de PROJEMINAS COMERCIO E SERVICOS LTDA-EPP, inscrito no CNPJ/sob o nº 25.372.472/0001-04. Fund. Legal: Lei nº 14.133/21. CTR 027/2024, pelo valor total de R$77.742,00(setenta e sete mil setecentos e quarenta e dois reais). Vigência: 31/12/2024. Assina: André Luiz Marinho Ferreira.

Publicado por:
Edilson Braz de Sousa
Código Identificador:F80611CF

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRC 028 INEXIGIBILIDADE 013/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 028/2024, TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 013/2024- Contratação de show com a banda musical infantil ERIKA & LARISSA no dia 19 de Maio de 2024, iniciando às 16h00min, show com 02h00min (duas horas) de duração. Sr Prefeito, Diêgo Antonio Braga Fagundes, autoriza a favor de NEUZA LARISSA DE BRITO CARDOSO 04167118556-ME, CNPJ 34.660.672/0001-45-CTR 028/2024-Valor: R$4.300,00(quatro mil e trezentos reais). Fund. Legal: Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações. Assina: Neuza Larissa de Brito Cardoso pela contratada. Vigência: 31/12/2024.

Publicado por:
Edilson Braz de Sousa
Código Identificador:51115A98

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRC 029 INEXIGIBILIDADE 014/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 029/2024, TERMO DE

INEXIGIBILIDADE Nº 014/2024- Contratação de show musical com o Cantor "LUANZITO", no dia 18 de maio de 2024, com início às 23h30min, com duração de 2h, com repertório de Axé. Sr Prefeito, Diêgo Antonio Braga Fagundes, autoriza a favor de 50708115 IVETE FERNANDES ROCHA, CNPJ 50.708.115/0001-79-CTR 029/2024-Valor: R$10.000,00(dez mil reais). Fund. Legal: Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações. Assina: Ivete Fernandes Rocha pela contratada. Vigência: 31/12/2024.

Publicado por:
Edilson Braz de Sousa
Código Identificador:4B25924E

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRC 005 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 004/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 005/2023-PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 004/2023. Objeto: aquisição de gêneros alimentícios em geral, para manutenção das atividades administrativas da Prefeitura de Grão Mogol/MG. Fund. Legal: Lei nº 8.666/93. CTR 019/2024-Signatários: Diêgo Antonio Braga Fagundes (prefeito) e Adriana Pereira Ramos Silveira por A P RAMOS SILVEIRA DISTRIBUIDORA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 21.937.737/0001-05. Valor: R$33.622,65. Vigência: 22/06/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 005/2023-PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 004/2023. Objeto: aquisição de gêneros alimentícios em geral, para manutenção das atividades administrativas da Prefeitura de Grão Mogol/MG. Fund. Legal: Lei nº 8.666/93. CTR 020/2024-Signatários: Diêgo Antonio Braga Fagundes (prefeito) e Efonso Pereira de Azevedo por MERCEARIA DO AFONSO LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 04.359.985/0001-05. Valor: R$94.656,10. Vigência: 22/06/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 005/2023-PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 004/2023. Objeto: aquisição de gêneros alimentícios em geral, para manutenção das atividades administrativas da Prefeitura de Grão Mogol/MG. Fund. Legal: Lei nº 8.666/93. CTR 020/2024-Signatários: Diêgo Antonio Braga Fagundes (prefeito) e Efonso Pereira de Azevedo por OURO BRANCO COMÉRCIO & MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 40.790.159/0001-71. Valor: R$1.021,636,22. Vigência: 22/06/2024.

Publicado por:
Edilson Braz de Sousa
Código Identificador:63EA865B

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRC 017 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS 001/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL-PROC. N° 017/2024-PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 001/2024-Objeto: Registro de Preços para contratação de serviço de estrutura para eventos de Pequeno Porte no município de Grão Mogol. Ata SRP n° 012/2024. Signatários: Diêgo Antonio Braga Fagundes e Neidson Fabrício Silva por NEIDSON FABRICIO SILVA 07585909624-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 11.835.497/0001-84, pelo valor total de R$778.875,00(setecentos e setenta e oito mil oitocentos e setenta e cinco reais). Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Edilson Braz de Sousa
Código Identificador:362BCF5E

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRC 004 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS 003/2023-RETIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG-PROC. N° 004/2023-PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 003/2023-Retifica Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 06/03/2024. Edição 3719-Onde se Lê: Ata SRP n° 016/2024. Leia-se: Ata SRP n° 011/2024.

Publicado por:
Edilson Braz de Sousa
Código Identificador:57A6C0B4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARACIABA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 1° ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 042/2023

Prefeitura Municipal de Guaraciaba/MG - Processo: 020/2023 – Dispensa: 04/2023. Objeto: Prorrogação do contrato que tem por objeto a locação de imóvel situado na Rua Virgílio Gomes Ferreira, 83, Centro, Guaraciaba-MG, CEP 35.436-000, destinado ao funcionamento do Departamento de Vigilância em Saúde, Guaraciaba-MG. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Guaraciaba/MG. CONTRATADO: **Alenice Cesaria da Cunha – CPF nº 076.436.708-03**. Vigência: 12 meses. Assinatura: 29/05/2024.

Guaraciaba/MG, 29/05/2023
ADEMAR FERNANDES MOREIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jorge Luiz Barbosa
Código Identificador:10712AF5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARANI

JURÍDICO
LEI Nº 1.171 DE 28 DE MAIO DE 2024

"AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Guarani-MG aprova e o Prefeito no uso de suas atribuições legais, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Prefeito autorizado a abrir crédito especial no valor de R$11.500,00 (onze mil e quinhentos reais) no orçamento vigente, a saber:

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal Unidade 04 – Secretaria de Educação
Sub-unidade 04 - Departamento de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo
Função 13 – Cultura
Sub-função 392 – Difusão Cultural Programa 011 – Valorização Cultural
Ação 2.311 – Subvenção a Assoc. Benef. Resgatando Vidas – ABREV Elemento 335043 – Subvenções Sociais---------- R$11.500,00
Art. 2º. Para cobrir a suplementação do art. 1º, será anulada a seguinte dotação:

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal Unidade 04 – Secretaria de Educação
Sub-unidade 04 - Departamento de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo
Função 13 – Cultura
Sub-função 392 – Difusão Cultural Programa 011 – Valorização Cultural
Ação 2.054 – Subvenção a Banda de Música
Elemento 335043 – Subvenções Sociais ---------- R$11.500,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guarani, 28 de maio de 2024.

FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphaela da Silva Pereira
Código Identificador:DD5D35E0

JURÍDICO
LEI Nº 1.172 DE 28 DE MAIO DE 2024

"AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITOS ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Câmara Municipal de Guarani-MG aprova e o Prefeito no uso de suas atribuições legais, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de R$80.000,00 (Oitenta mil reais) no orçamento vigente, a saber:

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal
Unidade 05 – Fundo Municipal de Saúde
Sub-unidade 01 - Gestão do SUS
Função 10 – Saúde
Sub-função 242 – Assistência ao portador de deficiência
Programa 014 – Qualidade em Saúde
Ação 2.312 – Rede de cuidado à pessoa com deficiência
Elemento 339039 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica -------- R$80.000,00
Fonte 2.621 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do governo estadual

Art. 2º Para cobrir as suplementações do art. 1º, será utilizado superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guarani, 28 de maio de 2024.

FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphaela da Silva Pereira
Código Identificador:0C8321D9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARDA-MOR

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EDITAL

EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL REURB-S
PRAZO DE 30 DIAS

A Presidente da Comissão de Regularização Fundiária Urbana do Município de Guarda Mor - MG, nomeada pela Portaria nº 177/2024, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER aos terceiros eventualmente interessados e especialmente, aos senhores confinantes e confrontantes do núcleo urbano do Bairro JK que tramita perante o Município procedimento de regularização fundiária urbana de interesse social, procedimento de n. º 001/2024, que tem por objetivo regularizar o núcleo urbano informal consolidado no local denominado Bairro JK e Bairro Atalaia, sendo que **o perímetro abrangido pela regularização é aquele que contém todo o Bairro Atalaia e o Bairro JK**, nesta cidade.

Estando em termos, expediu-se o presente edital de notificação supramencionado, advertindo-se que **não apresentada discordância** perante a o município de Guarda Mor – MG, na sede da Comissão localizada na Rua Dr. Cândido Ulhoa, nº 250, centro, **em 30 (trinta) dias corridos, poderá implicar em concordância e a perda de eventual direito** que o notificado titularize sobre a área objeto da REURB. o presente edital não será renovado, caso a titulação final seja por usucapião judicial ou extrajudicial, servindo o presente para atendimento do disposto no inciso 4° do artigo 216-A da Lei 6015/73.

Será o presente edital afixado nos átrios da Prefeitura e publicado no site https://www.guardamor.mg.gov.br/.

Publique-se no diário oficial de Minas Gerais.

Guarda Mor, 28 de maio de 2024.

LEILA MACHADO DE ARAUJO CARVALHO
Presidente da Comissão de regularização Fundiária Urbana
do Município de Guarda Mor - MG

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:5A576901

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
LEI Nº 3.120, DE 28 DE MAIO DE 2024

LEI Nº 3.120, de 28 de maio de 2024

Que dispõe sobre INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE COMBATE À PSICOFOBIA NO MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ

A Câmara Municipal, por meio de seus representantes, aprovou e eu, Prefeito de Guaxupé, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal de Combate à Psicofobia, a fim de diminuir o preconceito e a discriminação em torno das patologias mentais e de seus portadores.
Parágrafo único. O Programa Municipal de Combate à Psicofobia terá cunho educativo e publicitário, visando conscientizar a população em geral sobre a temática da Psicofobia e desmistificar preconceitos e discriminações relacionados ao tema.

Art. 2º As ações desenvolvidas pelo Programa Municipal de Combate à Psicofobia terão o aporte das mídias institucionais de todas as Secretarias ou Departamentos municipais, os quais deverão desenvolver ou replicar as campanhas para conscientização sobre o tema.

Art. 3º As discussões atinentes ao Programa Municipal de Combate à Psicofobia poderão ainda ser levadas às escolas e universidades, públicas ou privadas, a fim de fomentar a discussão sobre o tema.

Art. 4º O Poder Executivo, através do seu órgão competente, será responsável por:
I - acompanhar e avaliar, em articulação com as demais Secretarias ou Departamentos Municipais, a implementação do programa;
II - encaminhar e auxiliar as pessoas que precisam de tratamento para doenças mentais aos postos de saúde da atenção primária e ao serviço de atenção psicossocial;
III - referenciar equipamentos municipais, em especial das redes de saúde, assistência social e de apoio às pessoas que sofrem com transtornos mentais ou emocionais, para atendimento, acolhimento e tratamento dessas pessoas e de seus familiares;
IV - prestar apoio técnico e financeiro à execução das atividades previstas no programa.

Art. 5° O Município poderá celebrar convênios, parcerias ou termos de cooperação específicos para o desenvolvimento de atividades pelos beneficiários, relacionados ao Programa Municipal de Enfrentamento à Psicofobia.

Art. 6° As despesas decorrentes desta lei, se for o caso, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias e suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé, 28 de maio de 2024

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:1A756563

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 13º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 157/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – **Extrato do 13º Termo Aditivo ao Contrato nº 157/2022,** originado da Inexigibilidade nº 044/2022, firmado com a **IRMANDADE DE MISERICÓRDIA DE GUAXUPÉ – SANTA CASA. Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto o aditamento de valor no importe de R$ 68.747,52 (sessenta e oito mil, setecentos e quarenta e sete reais e cinquenta e dois centavos), referente a inclusão do item: "Diálise Peritoneal – ampliação do acesso à diálise no contexto da Atenção Especializada em Doença Renal Crônica - DRC", ao contrato que tem por objeto a prestação de serviços de saúde no âmbito dos procedimentos de média e alta complexidade, atendimento ambulatorial, eletivo e de urgência/emergência; internações hospitalares de urgência/emergência; cirurgias, eletivas e de urgência/emergência; com porta aberta 24 horas, 7 dias por semana, com equivalência ao nível contratualizado com o Estado, de forma complementar, em conformidade com a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, em seu art. 199, § 1º, c/c art. 24 da Lei Federal nº 8.080/1990, nos termos do Processo de Inexigibilidade nº 044/2022, cujas cláusulas incorporam-se a este instrumento, independente de sua transcrição, além das especificações do documento descritivo que integra este contrato. **Fundamento legal**: Artigo 65, II, "d" da Lei Federal nº 8.666/93. Guaxupé/MG, 27/05/2024.
ADILSON DE IÓRIO FREITAS.
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Fábio de Aráujo
Código Identificador:EC0FD213

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 05º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 190/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – **Extrato do 05º Termo Aditivo ao Contrato nº 190/2022,** originado da Tomada de Preços nº 020/2022, firmado com a **FL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. Objeto:** O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual e do prazo de execução em 60 (sessenta) dias, além do acréscimo de valor no importe de R$ 52.810,21 (cinquenta e dois mil, oitocentos e dez reais e vinte e um centavos), com recursos doFUNDECON GUAXUPÉ, proveniente da Conta-Corrente nº 24478-3, Agência nº 0064 do Banco do Brasil S.A., que corresponde a 4,74% do valor do contrato que tem por objeto a seleção e contratação de empresa na área de engenharia civil e/ou arquitetura para construção da nova sede do PROCON – Programa de Defesa ao Consumidor, no Município de Guaxupé/MG. **Fundamento legal**: Artigo 57 §1º, II e §2º, e 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93. Guaxupé/MG, 28/05/2024.

ABEL CELESTINO DA CONCEIÇÃO.
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo.

Publicado por:
Fábio de Aráujo
Código Identificador:03E98E01

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PREGÃO ELETRÔNICO 046/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – MG. Processo de Licitação – **Pregão nº 046/2024**, **forma de realização: Eletrônica, para** AMPLA PARTICIPAÇÃO, Processo nº 163/2024. Tipo: Menor Preço Por Item. Objeto: **Futura e eventual aquisição de glicosímetros e tiras reagentes, para aferição de glicemia capilar, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Guaxupé/MG.** As propostas e documentos pertinentes serão recebidos virtualmente no site www.ammlicita.org.br até o dia **14 de junho de 2024** às 09:00hs (Horário de Brasília), quando iniciará a fase de lances, conforme especificações e normas contidas no Edital e seus Anexos, disponíveis no site www.ammlicita.org.br e no site www.guaxupe.mg.gov.br, onde o Edital poderá ser baixado a partir do dia **03 de junho de 2024**. Maiores informações relativas a presente licitação: Secretaria Municipal de Administração do Município de Guaxupé, situada na Avenida Conde Ribeiro do Valle, 113 – pavimento superior, Centro – Guaxupé/MG, fone: (35) 3559-1021. Guaxupé, **29 de maio de 2024**.

JAIR PEREIRA BASTOS FILHO
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Maria de Lourdes Correia
Código Identificador:1AC12A53

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº. 015/2024

MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ – MG, **RATIFICAÇÃO** pelo Chefe do Poder Executivo local do Processo Administrativo nº. 160/2024. **Dispensa de Licitação nº 015/2024**. Objeto: **Contratação de empresa para o fornecimento de Aparelho Assistente para Tosse "Cough Assist Onyx Easy", em atendimento ao processo judicial nº. 5006984-84.2023.8.13.0287 em desvafor do Município de Guaxupé/MG.** Fundamento Legal: artigo 75, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 2.632/22. Guaxupé/MG, 29/05/2024 de 2024. Heber Hamilton Quintella – Prefeito de Guaxupé/MG.

Publicado por:
Bárbara Romanelli de Faria
Código Identificador:DE22A410

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 1º APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO Nº 17/2023

EXTRATO DO 1º APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO Nº 17/2023: apostilamento que entre si celebram o Município de Guaxupé, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, e a Associação do Voluntariado de Guaxupé no Combate ao Câncer – Luz da Vida, inscrita no CNPJ sob nº 05.666.632/0001-02, referente ao Termo de Fomento nº 17/2023, que tem como objeto realizar o aditivo de prazo no total de 30 dias, e remanejamento de valores, no total de R$ 4.542,49 (quatro mil, quinhentos e quarenta e dois reais e quarenta e nove centavos). Mantém inalteradas as demais cláusulas e condições do Termo de Fomento nº 17/2023.

Guaxupé, 29 de maio de 2024

RENATA VALÉRIA ROCHA FERNANDES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:7DE80408

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 104/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do Contrato nº 104/2024, originado da Dispensa de Licitação nº 015/2024, firmado com a empresa**LUMIAR HEALTH BUILDERS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA. Objeto:** O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento de Aparelho Assistente para tosse "Cough Assist Onyx Easy", em atendimento ao processo judicial nº 5006984-84.2023.8.13.0287 em desfavor do município de Guaxupé/MG. **Valor:** R$ 19.000,00.

Guaxupé/MG, 29/05/2024.

ADILSON DE IÓRIO FREITAS.
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Fábio de Aráujo
Código Identificador:BA44C8EC

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
DECRETO Nº 2.871, DE 29 DE MAIO DE 2024

DECRETO Nº 2.871, DE 29 DE MAIO DE 2024

NOMEIA MEMBROS PARA O CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL – COMPDEC

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Municipal n. 2.792 de 25 de agosto de 2020, e

Considerando a competência do Município para definir e organizar a prestação de serviços públicos de interesse local;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os Membros que constituirão o Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil da COMPDEC:

MEMBRO	SITUAÇÃO	REPRESENTA
Marcos Antônio Modesto	Titular	Presidente – Coordenador Executivo
Josué Pereira de Oliveira	Titular	Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais
3º Sgt BM Carlos Alberto Nascimento	Suplente	Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais
Ten. Pirrony Luiz da Costa Pereira	Titular	Polícia Militar de Minas Gerais
Ten. Leandro Junior da Silva	Suplente	Polícia Militar de Minas Gerais
Rafaela Macedo Soares	Titular	Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente
Graziele Baroni de Oliveira	Suplente	Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente
Ana Raquel Lenci	Titular	Secretaria de Saúde
Reginaldo Carlos de Araújo	Suplente	Secretaria de Saúde
Marco Aurélio Silva Batista	Titular	Procuradoria-Geral Municipal
Reginaldo da Silva Alves	Titular	Divisão de Trânsito
Pedro Paulo da Costa Neto	Suplente	Divisão de Trânsito
Alexandre Prado Inocêncio	Titular	Guarda Municipal
Guilherme de Oliveira Paiva	Suplente	Guarda Municipal
Robson de Oliveira e Silva	Titular	Loja Maçônica
Antônio Silveira Ribeiro	Suplente	Loja Maçônica
Márcio Nunes Teófilo	Titular	Secretaria de Obras
Odair Donizetti da Silva	Suplente	Secretaria de Obras
Luiz Gustavo Amorim	Titular	Secretaria Desenvolvimento Social
Franciele Inácia Morais	Suplente	Secretaria Desenvolvimento Social
Regis Balbino da Silva	Titular	Poder Judiciário
Laércio Custódio de Melo	Titular	Conselho Municipal de Segurança Pública (COMSEP)
Roberta Spiguel	Suplente	Conselho Municipal de Segurança Pública (COMSEP)
Padre Edson Alves de Oliveira	Titular	Igreja Católica
Leivinha César Gamarra Rios	Titular	Exército Brasileiro

Parágrafo Único - Os integrantes do Conselho Municipal não receberão remuneração, salvo em viagens a serviço fora da Sede do Município restringindo-se às despesas de pousada, alimentação e transporte devidamente comprovadas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e revoga o Decreto nº 2.831 de 30 de janeiro de 2024.

Guaxupé, 29 de maio de 2024.

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:DFBE3D89

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 311, DE 29 DE MAIO DE 2024

PORTARIA Nº 311, de 29 de maio de 2024.

Nomeia
VALÉRIA CRISTINA DA SILVA

Para o cargo Comissionado
COORDENADORA SANITÁRIA

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir de 03 de junho de 2024, **VALÉRIA CRISTINA DA SILVA** para o cargo comissionado de **COORDENADORA SANITÁRIA**, com remuneração nível CC2 e com subordinação hierárquica à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé, 29 de maio de 2024.

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:D5C4A0EF

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PE 040/2024 AVISO DE EXCLUSÃO DE ITEM

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – MG. **AVISO DE EXCLUSÃO DE ITEM – Pregão nº 040/2024**, **forma de realização: Eletrônica, para** AMPLA PARTICIPAÇÃO, Processo nº **149/2024**. Tipo: Menor Preço Por Item. Objeto: **Futura e eventual aquisição de Pedra Brita, Bloco de Concreto, Grelha para Boca de Lobo e Concreto Usinado, para diversas atividades da Prefeitura de Guaxupé/MG, por um período de 12 (doze) meses.** O Município de Guaxupé comunica aos interessados no referido certame licitatório que o ITEM 3 – GRELHA DE BOCA DE LOBO será excluído do Processo Licitatório, devido a descrição incompleta do item. As propostas e documentos pertinentes continuam sendo recebidos virtualmente no site www.ammlicita.org.br até o dia **06 de junho de 2024** às 09:00hs (Horário de Brasília), quando iniciará a fase de lances, conforme especificações e normas contidas no Edital e seus Anexos, disponíveis no site www.ammlicita.org.br e no site www.guaxupe.mg.gov.br, onde o Edital pode ser baixado desde o dia **22 de maio de 2024**. Maiores informações relativas a presente licitação: Secretaria Municipal de Administração do Município de Guaxupé, situada na Avenida Conde Ribeiro do Valle, 113 – pavimento superior, Centro – Guaxupé/MG, fone: (35) 3559-1021. Guaxupé, **29 de maio de 2024**.

JAIR PEREIRA BASTOS FILHO –
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Maria de Lourdes Correia
Código Identificador:515E611F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IBIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2024

Objeto: Contratação de show com a dupla Lourenço e Lourival para realização de show no dia 07/06/24 (sexta), em virtude do evento "**JUNINÃO 2024**".
Contratado: LOURENÇO E LOURIVAL PRODUÇÕES E PROMOÇÕES ARTISTICAS LTDA – CNPJ: 52.782.076/0001-10
Valor total: R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais).
Data do Contrato: 28 de maio de 2024.
Término do Contrato: 28 de julho de 2024.

Ibiá (MG), 28 de maio de 2024.

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal

Publique-se.

Publicado por:
Eduardo Henrique Brito
Código Identificador:43182B19

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO – DISPENSA 003/2023

OBJETO: Aditamento ao contrato originário da Dispensa 003/2023, P.A.L 063/2023 que tem como objeto a locação de imóvel para funcionamento do Arquivo Municipal, situado na Rua 64, n° 51-B, Bairro: Centro, Ibiá-MG para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Gestão. O prazo da vigência do contrato supramencionado fica prorrogado de 31/05/2024 para 31/05/2025.
CONTRATANTE: Município de Ibiá - MG
CONTRATADA: PERLI GOMES DE DEUS - CPF: 074.002.846-49
DATA DO ADITIVO: 29 de maio de 2024.

Ibiá (MG), 29 de maio de 2024.

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal

Publique-se.

Publicado por:
Mariluce Cristina Soares
Código Identificador:2F9B1102

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO - DISPENSA 002/2023

OBJETO: Aditamento ao contrato originário da Dispensa 002/2023, P.A.L 062/2023 que tem como objeto a locação de imóvel para funcionamento do Arquivo dos Recursos Humanos, situado na Rua Ramiro Cassimiro de Freitas (Antiga Rua 48), n° 84, Bairro: Centro, Ibiá-MG para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Gestão,. O prazo da vigência do contrato supramencionado fica prorrogado de 31/05/2024 para 31/05/2025.
CONTRATANTE: Município de Ibiá - MG
CONTRATADA: PEDRO HENRIQUE SILVA - CPF: 012.299.566-03
DATA DO ADITIVO: 29 de maio de 2024.

Ibiá (MG), 29 de maio de 2024.

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal

Publique-se.

Publicado por:
Mariluce Cristina Soares
Código Identificador:3B89163A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE 015/2023

OBJETO: prestação de serviços de Leiloeiro(a) Oficial para alienação de bens imóveis/áreas públicas urbanas e móveis, de propriedade do MUNICÍPIO DE IBIÁ/MG/MG, pelo período de 12 (doze) meses, por meio de licitação na modalidade de leilão público, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital de Credenciamento nº 129/2023-Inexigibilidade 015/2023 que fica fazendo parte integrante do presente instrumento independentemente de transcrição.
CONTRATANTE: Município de Ibiá-MG.
CONTRATADO: Sandra de Fátima Santos - CPF: 830.154.696-49
VALOR TOTAL CONTRATADO: Conforme consta edital e contrato
TÉRMINO DO CONTRATO: 28 de maio de 2025.
DATA DO CONTRATO: 29 de maio de 2024

Ibiá(MG), 29 de maio de 2024

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal

Publique-se.

Publicado por:
Mariluce Cristina Soares
Código Identificador:08441DC3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - CONCORRÊNCIA Nº 002/2024.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obra de reforma e revitalização do Destacamento da Polícia Militar, localizado na Avenida José Cambraia, nº 961, Deolinda Mendes, na Cidade de Ibiá/MG, incluindo materiais e mão de obra, conforme as especificações técnicas previstas no projeto básico e documentos de suporte para a contratação.
CONTRATADA: C.V.T. CONSTRUTORA INCORPORADORA E SERVIÇOS GERAIS LTDA - CNPJ: 38.070.173/0001-59
VALOR GLOBAL CONTRATADO: R$ 446.000,00 (quatrocentos e quarenta e seis mil reais).
Término do Contrato: 31 de dezembro de 2024.
DATA DO CONTRATO: 29 de maio de 2024.

Ibiá (MG), 29 de abril de 2024.

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal

Publique-se.

Publicado por:
Eduardo Henrique Brito
Código Identificador:8737B19A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IGUATAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DE CONTRATO Nº 075/2024 – PROCESSO N° 125/2024, DISPENSA N° 070/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DE CONTRATO Nº 075/2024 – Processo N° 125/2024, Dispensa N°

070/2024. Objeto: Contratação de empresa especializada em Consultoria e Assessoria presencial para às políticas públicas municipais referentes a Lei Aldir Blanc II, atendendo a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do Município de Iguatama/MG. PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA, CNPJ 18.306.688/0001-06 X AZ PRODUÇÕES LTDA – ME , pessoa jurídica inscrita noCNPJ sob o número 20.081.175/0001-88.

LUCAS VIEIRA LOPES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Schaiany Karine de Souza
Código Identificador:EF02B388

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INDIANÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
ATO DA PRESIDÊNCIA N.º 6, DE 27 DE MAIO DE 2024

Nomeia comissão de acompanhamento da elaboração e execução de projeto de reforma do prédio sede da Câmara Municipal de Indianópolis-MG e
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS-MG, no uso de suas atribuições legais, mormente as previstas no art. 23, *caput*, inciso I, alínea *l*, do Regimento Interno,
RESOLVE:
Art. 1º Designar para compor comissão de acompanhamento da elaboração e execução de projeto de reforma do prédio sede da Câmara Municipal de Indianópolis-MG, sob a presidência do primeiro:
I- Welbemar Alves Xavier, vereador;
II- Cristiane Dias de Oliveira Rodrigues, vereadora;
III- Marcos Túlio da Silva, vereador e engenheiro civil;
IV- Denise de Oliveira, Analista de Controle Interno;
V- Selmo Alves de Souza, Técnico de Apoio Parlamentar.
Art. 2º Compete à comissão criada por este ato:
I- auxiliar os profissionais da área de engenharia a elaborar o projeto básico de reforma e remodelação do prédio sede da Câmara Municipal de Indianópolis-MG; e
II- acompanhar a execução do projeto de reforma do prédio sede da Câmara Municipal de Indianópolis-MG.
Art. 3º As competências da comissão criada por este ato não se sobrepõem às atribuições dos agentes designados para as funções de fiscal de contrato e gestor de contrato, pela Portaria n.º 42, de 5 de janeiro de 2024.
Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.
Sala das Reuniões, 27 de maio de 2024.

WELBEMAR ALVES XAVIER
Presidente

Publicado por:
Joseane Maria da Rocha Borges Rodovalho
Código Identificador:080A5D18

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
LEI MUNICIPAL N.º 2.260, DE 29 DE MAIO DE 2024.

Autoriza a transferência de recursos financeiros ao Sindicato Rural de Indianópolis, e dá outras providências.

PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir recursos financeiros, a título de contribuição, ao Sindicato Rural de Indianópolis, inscrito no CNPJ sob o n.º 22.225.015/0001-90, no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Parágrafo único. Os recursos financeiros de que trata o *caput* deste art. 1º deverão ser utilizados exclusivamente para pagamento de despesas com a realização da FENAINDI 2ª Feira de Agronegócios de Indianópolis.

Art. 2º A concessão da contribuição de que trata esta Lei fica condicionada à observância dos requisitos previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício de 2024, entre outras exigências legais.

Art. 3º A entidade beneficiária da contribuição financeira de que trata esta Lei deverá prestar contas dos recursos recebidos no prazo de 30 (trinta) dias, após o efetivo recebimento.

Art. 4º As despesas com a execução desta Lei serão suportadas com recursos da seguinte dotação orçamentaria:

02	Poder Executivo	
02.08	Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária	
02.08.00	Agricultura	
02.08.20.606	Extensão Rural	
02.08.20.606.0003	Desenvolvimento Rural e do Agronegócio	
02.08.20.606.0003.2.0229	Contribuição ao Sindicato Rural	
02.08.20.606.0003.2.0229.3.3.50.41.00	Contribuição	
Fonte de Recursos	1.501.0000.0000 Outros recursos não vinculados	40.000,00

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 29 de maio de 2024.

LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adailton Borges Amaro
Código Identificador:CC1C9058

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IPANEMA

GABINETE MUNICIPAL
LEI Nº. 1.747 DE 29 DE MAIO DE 2024

LEI Nº. 1.747 DE 29 DE MAIO DE 2024.Dispõe sobre a denominação da Unidade Municipal de Atendimento Integrado de Ipanema.O Povo do Município de Ipanema através dos seus representantes na Câmara Municipal **aprova**, e eu **Júlio Fontoura de Moraes Junior**, Prefeito Municipal, em seu nome **sanciono** a seguinte lei:**Art. 1º -** Fica denominado **"WILSON MAGALHÃES LACERDA**", a Unidade Municipal de Atendimento Integrado – UAI, instalada no antigo prédio do IMA e IEF no município de Ipanema.**Art. 2º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.**Art. 3º -** Revogam-se às disposições em contrário.

Ipanema, 29 de maio de 2024.

JÚLIO FONTOURA DE MORAES JÚNIOR.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elivander de Oliveira Dias Machado
Código Identificador:1D870666

GABINETE MUNICIPAL
LEI Nº. 1.748 DE 29 DE MAIO DE 2024

LEI Nº. 1.748 DE 29 DE MAIO DE 2024.Ementa: "Torna obrigatório o uso continuo da Bandeira Nacional e a execução do Hino Nacional, nas escolas Públicas da Rede Municipal de ensino".O Povo do Município de Ipanema através dos seus representantes na Câmara Municipal **aprova**, e eu **Júlio Fontoura de Moraes Junior**, Prefeito Municipal, em seu nome **sanciono** a seguinte lei:**Art. 1º -** É obrigatório nas Escolas Públicas Municipais, o uso continuo da Bandeira Nacional mantendo-a hasteada.**Parágrafo único -** Essa obrigatoriedade é extensiva a todas as entidades educacionais, subvencionadas ou conveniadas com o Município.**Art.**

2º - Fica a critério das escolas Estaduais adotarem a lei para execução dos hinos.**Art. 3º -** Uma vez por semana deverá ocorrer o hasteamento da Bandeira Nacional acompanhado com o cântico do Hino Nacional pelos corpos docente e discente do Educandário.**Art. 4º** - O responsável pelo cumprimento da Lei no Educandário, será o Diretor do Estabelecimento, e a infringência as normas aqui contidas e nas subsequentes que serão elaboradas para exequibilidade da medida, acarretará as seguintes sanções.**a)** Na primeira notificação por irregularidade as regras legais e advertência aplicada pela Secretaria Municipal de Educação;**b)** No caso e repetição da falta, suspensão por uma semana das atividades diretivas;**Parágrafo único -** Aos Diretores de Escolas conveniadas ou subvencionadas, será aplicada advertência através de oficio, no primeiro caso, e suspenção do contrato, da subvenção ou do Convênio, em caso de repetição da falta.**Art. 5°** - O Poder Executivo elaborará no prazo de 60 (sessenta) dias, as normas de Cerimonial para execução do Canto e do Hasteamento da Bandeira Nacional.**Art. 6º -** As despesas decorrentes da presente Lei, ocorrerão à conta das dotações orçamentárias do orçamento vigente.**Art. 7º -** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.Ipanema, 29 de maio de 2024.

JÚLIO FONTOURA DE MORAES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elivander de Oliveira Dias Machado
Código Identificador:D82C514E

GABINETE MUNICIPAL
LEI Nº. 1.749 DE 29 DE MAIO DE 2024

LEI Nº. 1.749 DE 29 DE MAIO DE 2024.Dispõe sobre a denominação do Prédio da Secretária Municipal de Educação do município de Ipanema.O Povo do Município de Ipanema através dos seus representantes na Câmara Municipal **aprova**, e eu **Júlio Fontoura de Moraes Junior**, Prefeito Municipal, em seu nome **sanciono** a seguinte lei:**Art. 1º** - Fica denominado o Prédio da Secretaria Municipal de Educação de **"Maria Elena Garcia de Oliveira e Oliveira**", vulgo "Maria Helena do Coruja" localizada na Rua João Tremesaque.**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.**Art. 3º** - Revogam-se às disposições em contrário.Ipanema, 29 de maio de 2024.

JÚLIO FONTOURA DE MORAES JÚNIOR.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elivander de Oliveira Dias Machado
Código Identificador:FB82859A

GABINETE MUNICIPAL
LEI Nº. 1.750 DE 29 DE MAIO DE 2024

LEI Nº. 1.750 DE 29 DE MAIO DE 2024.Dispõe sobre a denominação do PSF do Bairro Bela Vista do município de Ipanema.O Povo do Município de Ipanema através dos seus representantes na Câmara Municipal **aprova**, e eu **Júlio Fontoura de Moraes Junior**, Prefeito Municipal, em seu nome **sanciono** a seguinte lei:**Art. 1º -** Fica denominado o prédio que será designado ao PSF do Bairro Bela Vista de **"Geraldo de Souza Lima**", vulgo "Geraldinho Timóteo" localizada na Rua do Cruzeiro.**Art. 2º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.**Art. 3º -** Revogam-se às disposições em contrário.Ipanema, 29 de maio de 2024.

JÚLIO FONTOURA DE MORAES JÚNIOR.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elivander de Oliveira Dias Machado
Código Identificador:EBD22923

GABINETE MUNICIPAL
LEI Nº. 1.751 DE 29 DE MAIO DE 2024

LEI Nº. 1.751 DE 29 DE MAIO DE 2024.Dispõe sobre a denominação do PSF do Bairro Roça Grande do município de Ipanema.O Povo do Município de Ipanema através dos seus representantes na Câmara Municipal **aprova**, e eu **Júlio Fontoura de Moraes Junior**, Prefeito Municipal, em seu nome **sanciono** a seguinte lei:**Art. 1º -** Fica denominado o prédio que será designado ao PSF do Bairro Roça Grande de **"JOSÉ PATRÍCIO NETO**", localizada na Av. Minas Gerais.**Art. 2º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.**Art. 3º -** Revogam-se às disposições em contrário.Ipanema, 29 de maio de 2024.

JÚLIO FONTOURA DE MORAES JÚNIOR.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elivander de Oliveira Dias Machado
Código Identificador:AC58E4CF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IPUIÚNA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG –EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA N.º 84/2024. Objeto: **AQUISIÇÃO DE BOTIJÃO DE GÁS GLP P-13 PARA OS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG.** O prefeito municipal de Ipuiuna/MG resolve o objeto e HOMOLOGAR o processo de Dispensa 125/2024 à seguinte empresa ITEM 01- SUPERMERCADO DO PORTUGUÊS -2 LTDA, CNPJ Nº 01.799.125/0002-77, pelo valor total de R$ **31.497,00 (trinta e cinco mil seiscentos e cinquenta e quatro reais e sessenta centavos).** Com fundamento no Art. 75, II da Lei Federal 14.133 de 2021.

ELDER CASSIO DE SOUZA OLIVA-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Olivia Floriano Dos Reis Alcantra
Código Identificador:9FD972FD

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG – CONTRATO Nº86/2024, com a empresa**PRO AMBIENTAL TECNOLOGIA LTDA**, CNPJ Nº06.030.279/0001-32 doProcesso Licitatório Nº 123/2024 - Dispensa nº83/2024- Objeto:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE, DOS GRUPOS "A", "B" E "E", GERADOS PELA(S) UNIDADE(S) DA CONTRATANTE, DE ACORDO COM AS RESOLUÇÕES CONAMA Nº358 E A RDC – ANVISA Nº306, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2004.** Valor do contrato:R$ 18.000,00 (dezoito mil reais). Vigência:O prazo de vigência, objeto deste contrato, será de 12 (Doze) meses. De acordo com o Art. 75, II, da Lei 14.133/2021. Dotações orçamentárias: Ações em Vigilância Sanitária e Ambiental – 346- 02.04.10.304.0017.2.244.3390.39.00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.

Publicado por:
Olivia Floriano Dos Reis Alcantra
Código Identificador:5EA930C8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITACARAMBI

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
AVISO DE PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO DE RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

AVISO

O MUNICÍPIO DE ITACARAMBI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n° 18.283.101/0001-82, com sede a Praça Adolfo de Oliveira, s/n – Itacarambi/MG neste ato representado pela Excelentíssima Prefeita Municipal Nivea Maria de Oliveira, na forma da Lei, faz saber a todos dos dados do Plano Anual de aplicação de recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, cujo dados seguem: Plano de Ação Nº do Plano de Ação: 30882120230005-016882 UF Ente Recebedor: MG Ente Recebedor: MUNICIPIO DE ITACARAMBI/MG CNPJ 18.283.101/0001-82. Valor Total do Plano de Ação: R$ 152.956,36. Responsável pelo preenchimento do PAAR: Claudia Simone Ferreira Seixas, Secretária Municipal de Esporte, Cultura, Turismo, Lazer e Desenvolvimento Econômico. Telefone (38) 9 9224-4282. E-mail claudiaseixas2009@hotmail.com Itacarambi/MG, 28 de maio de 2024.

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes Souza
Código Identificador:A3B109FA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATAS DO PROCESSO 70/2024 - PREGÃO 32/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG. torna público extrato das **Atas de Registro de Preços n° 167/2024**. **CONTRATADA: CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA. Valor: R$ 1.234,65. Nº 168/2024. CONTRATADA: CRIATIVA SOLUCOES PARA CONSTRUCAO LTDA. Valor: R$ 1.989,00. n° 169/2024**. **CONTRATADA: ORGANIZAÇÕES MSL COMERCIO DE MATERIAS ELETRICOS LTDA. Valor: R$ 2.434,45. Nº 170/2024. CONTRATADA: PRACIMAX CASA E CONSTRUCAO LTDA. Valor: R$ 3.145,40. Objeto:** Aquisição parcelada, através de registro de preço, de materiais hidráulicos de construção atendendo a demanda das Secretarias Municipais, fundos e órgãos vinculados e conveniados com o Município de Itaguara, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. PROCESSO Nº 70/2024, PREGÃO Nº 32/2024. **Vigência**: 24/05/2024 a 23/05/2025. Geraldo Donizete de Lima - Prefeito Municipal – Data de Assinatura: 24/05/2024.

Publicado por:
Pedro Henrique Resende Fonseca
Código Identificador:0E705B2F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATOS DO PROCESSO 97/2023-PREGÃO 48/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG. torna público extrato dos **Contratos n° 171/2024**. **CONTRATADA: MEGA PALCO SERVICOS E EVENTOS LTDA. Valor: R$ 21.700,00**. **Nº 172/2024**. **CONTRATADA: AT PRODUCOES E EVENTOS LTDA. Valor: R$ 27.600,00**. **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de infraestrutura de shows para o 26º Encontro de Folia de Reis e para o Tributo ao Rock, eventos que serão realizados no Município de Itaguara, através de adesão ao Processo 224/2023, Pregão Presencial 101/2023, Atas de Registro de Preços nº 11;12;13, gerenciadas pelo MUNICÍPIO DE BONFIM/MG. Processo Nº 97/2024, Pregão Nº 48/2024. **Vigência**: 29/05/2024 a 30/06/2024. Geraldo Donizete de Lima - Prefeito Municipal – Data de Assinatura: 29/05/2024.

Publicado por:
Pedro Henrique Resende Fonseca
Código Identificador:F7EA3DC0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 97/2024 PREGÃO PRESENCIAL 47/2024 AVISO DE HOMLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG Proc. Licitatório 97/2024 Pregão Presencial 47/2024 - Aviso de adjudicação e homologação – Objeto: Contratação das empresas MEGA PALCO SERVIÇOS E EVENTOS ME e AT PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI, através de adesão ao Processo 224/2023 Pregão Presencial 101/2023, Atas de Registro de Preços nº 11;12;13 gerenciadas pelo MUNICÍPIO DE BONFIM/MG para prestação de serviços de locação infraestrutura de shows em eventos do Município de Itaguara. O Prefeito Municipal torna público a adjudicação e homologação do Processo 97/2024. Total geral R$49.300,00. Maiores informações no site www.itaguara.mg.gov.br. Itaguara, 29/05/2024.

GERALDO DONIZETE DE LIMA **-**
Prefeito.

Publicado por:
Evaristo Rosa de Moraes Lara
Código Identificador:39E69D4A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMARATI DE MINAS

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PRC 075/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

NÚMERO DO TERMO: 00001/24
NÚMERO DO CONTRATO: 6108/23
PROCESSO: 000075/23
FORNECEDOR: OBRASTEC LTDA 50.562.568/0001-74
VALOR DO ADITIVO: 147.340,25
DATA DE ASSINATURA: 29/05/2024
VIGÊNCIA: 29/05/2024 até 29/08/2024
HISTÓRICO: Prazo / Valor / Reequilíbrio
TIPO DE ALTERAÇÃO: Bilateral
DESCRIÇÃO: Considerando o atraso do cronograma por conta das chuvas dos meses anteriores e reparos de danos que serão necessários também causados pelas chuvas, se faz necessário do quantitativo de item que já constam na planilha inicial e o aditivo de prazo de vigência e execução.
OBJETO: ACABAMENTO DA ESCOLA MUNICIPAL PEDRO FURTADO

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:511D7B0C

LICITAÇÃO E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024

Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas
Aviso de Licitação
Processo Licitatório n°054/2024

Através de seu Agente de Contratação - Haroldo Lourenço da Rocha e sua Equipe de Apoio, comunica que fará realizar às 09:00 horas do dia **13 de maio de 2024**, pela plataforma eletrônica do Bolsa de Nacional de Compras – BNC no site:
https://bnccompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5D MKnXHPuILOMS_jEQa5aJKOMlyZsoD7 9KNJvOUto6t1VMyNsB7jKWDjR54ihHkuJwO2PglgE3m8hHW ZanJqhuCKGZ_X6TcJOpZRPJ6U8fV1U%3D , **licitação tipo menor preço GLOBAL, menor taxa de administração,** que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para fornecimento de Vale Alimentação, através de meio eletrônico (cartão magnético com chip e tarja magnética), para aquisição de gêneros alimentícios e alimentação em estabelecimentos comerciais, para os servidores do Município de Itamarati de Minas, e comunica que a solicitação do Edital encontra-se à disposição dos interessados no departamento de licitações pelo e-mail:licitacao@itamaratideminas.mg.gov.br, pmitalicitacao@yahoo.com.br, no sitewww.itamaratideminas.mg.gov.br e no site: http://bnc.org.br.

Itamarati de Minas, 29 de maio de 2024**.**

HAROLDO LOURENÇO DA ROCHA
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:9B740FAB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMBÉ DO MATO DENTRO

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2023

Torna-se público o 2º Termo aditivo ao contrato nº 021/2023. Processo nº 017/2023. Tomada de Preços nº 004/2023. Contratante: Município de Itambé do Mato Dentro, CNPJ 18.299.537/0001-60. Contratada: Visual Construções, Consultoria, Planejamento e Execução de Obras Ltda Me, CNPJ 08.476.580/0001-08. Objeto: Constitui objeto deste instrumento a primeira prorrogação de vigência, o Contrato é prorrogado por mais 02 (dois) meses, contados a partir de 01/06/2024, com vencimento em 31/07/2024. Fundamentação: O presente Termo Aditivo se fundamenta no Art. 57, § 1º inciso III da Lei 8.666/93. Assinatura: 29/05/2024.

Publicado por:
Elivan Araujo
Código Identificador:AD5F7A7B

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 012/2024

Torna-se público o Extrato do Termo de Autorização e Ratificação do Processo nº 046/2024, Dispensa de Licitação nº 012/2024. Objeto: Contratação de empresa especializada para coordenação, organização e produção dos camarins da XXXIV Cavalgada de Itambé do Mato Dentro, que será realizada nos dias 31 de maio e 01 e 02 de junho de 2024, em atendimento a Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer de Itambé do Mato Dentro/MG. Fornecedor: ALLIANCE PRODUÇÃO E ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA, nº 27.511.147/0001-00, no valor total**:** R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). Homologação 28/05/2024.

CLEIDILENY APARECIDA CHAVES,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Maria Gleicilene Perdigao
Código Identificador:396BA8DD

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO N° 044/2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 012/2024

Torna-se público o Extrato do Contrato N° 044/2024, oriundo do Processo nº 046/2024, Dispensa de Licitação nº 012/2024. Objeto: Contratação de empresa especializada para coordenação, organização e produção dos camarins da XXXIV Cavalgada de Itambé do Mato Dentro, que será realizada nos dias 31 de maio e 01 e 02 de junho de 2024, em atendimento a Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer de Itambé do Mato Dentro/MG. Fornecedor: ALLIANCE PRODUÇÃO E ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA, nº 27.511.147/0001-00, no valor total**:** R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). Fundamentação Legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21. Vigência: 28/05/2024 a 08/06/2024.

Publicado por:
Maria Gleicilene Perdigao
Código Identificador:33A430D2

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 010/2024

Torna-se público o Extrato do Termo de Autorização e Ratificação do Processo nº 042/2024, Dispensa de Licitação nº 010/2024. Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de licença de uso, hospedagem, suporte técnico e atualização de website denominado Portal Institucional, para o atendimento da demanda da prefeitura Municipal de Itambé do Mato Dentro/MG. Fornecedor: INSTAR TECNOLOGIA LTDA, CNPJ nº 08.225.893/0001-85, no valor total**:** R$ 4.620,00 (quatro mil e seiscentos e vinte reais**).** Homologação 29/05/2024. Cleidileny Aparecida Chaves, Prefeita Municipal.

Publicado por:
Maria Gleicilene Perdigao
Código Identificador:177E8847

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 013/2024

Torna-se público o Extrato da Homologação referente ao Processo nº 037/2024, Pregão Eletrônico nº 013/2024, Edital n° 019/2024. Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de cópias e impressões, com fornecimento de máquinas, peças, componentes e materiais de consumo necessários à manutenção (exceto papel) incluindo manutenção corretiva e preventiva para atender às diversas secretarias municipais. Fornecedor: COPY & LOC COPIADORA LTDA - ME, CNPJ nº 10.587.320/0001-43, no valor total de R$ 36.249,00 (trinta e seis mil, duzentos e quarenta e nove reais). Homologação 28/05/2024.

CLEIDILENY APARECIDA CHAVES,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Maria Gleicilene Perdigao
Código Identificador:0B859C9D

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO N° 045/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 013/2024

Torna-se público o Extrato do Contrato N° 045/2024, oriundo do Processo nº 037/2024, Pregão Eletrônico nº 013/2024, Edital n° 019/2024. Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de cópias e impressões, com fornecimento de máquinas, peças, componentes e materiais de consumo necessários à manutenção (exceto papel) incluindo manutenção corretiva e preventiva para atender às diversas secretarias municipais. Fornecedor: COPY & LOC COPIADORA LTDA - ME, CNPJ nº 10.587.320/0001-43, no valor total de R$ 36.249,00 (trinta e seis mil, duzentos e quarenta e nove reais). Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal N° 012/2023 e Decreto Municipal N° 027/2023. Vigência: 01/06/2024 a 31/05/2025.

Publicado por:
Maria Gleicilene Perdigao
Código Identificador:438828BC

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO N° 043/2024 – INEXIGIBILIDADE N° 009/2024

Torna-se público o Extrato do Contrato de N° 043/2024, oriundo do Processo nº 022/2024, Inexigibilidade nº 009/2024, Chamamento Público Nº 003/2024. Objeto: Credenciamento de artistas nas seguintes categorias: Cantor, Banda, DJ e Locutor de eventos. Fornecedor: 54.569.386 ELSON DOS REIS LIMA, CNPJ nº 54.569.386/0001-86, no valor de: R$ 5.974,00 (cinco mil, novecentos e setenta e quatro reais). Fundamentação Legal: Art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21. Vigência: 29/05/2024 a 29/07/2024.

Publicado por:
Maria Gleicilene Perdigao
Código Identificador:898363E1

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE N° 012/2024

Torna-se público o Extrato do Termo de Autorização e Ratificação do Processo nº 029/2024, Inexigibilidade nº 012/2024. Objeto: Contratação da empresa AUTO POSTO SILVA LTDA para o fornecimento de combustíveis para veículos e maquinário locados e pertencentes da frota do Município de Itambé do Mato Dentro/MG, por inexigibilidade de licitação (art. 74, inciso I, da Lei 14.133/21). Fornecedor: AUTO POSTO SILVA LTDA, CNPJ 03.189.731/0001-15, no valor total: R$ 1.592.100,00 (um milhão, quinhentos e noventa e dois mil e cem reais). Homologação 29/05/2024.

CLEIDILENY APARECIDA CHAVES,
Prefeita Municípal.

Publicado por:
Maria Gleicilene Perdigao
Código Identificador:DE4002CC

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO N° 042/2024 – INEXIGIBILIDADE N° 012/2024

Torna-se público o Extrato do Contrato N° 042/2024, oriundo do Processo nº 029/2024, Inexigibilidade nº 012/2024. Objeto: Contratação da empresa AUTO POSTO SILVA LTDA para o fornecimento de combustíveis para veículos e maquinário locados e pertencentes da frota do Município de Itambé do Mato Dentro/MG, por inexigibilidade de licitação (art. 74, inciso I, da Lei 14.133/21). Fornecedor: AUTO POSTO SILVA LTDA, CNPJ 03.189.731/0001-15, no valor total: R$ 1.592.100,00 (um milhão, quinhentos e noventa e dois mil e cem reais). Fundamentação Legal: Art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21. Vigência: 01/06/2024 a 31/05/2025.

Publicado por:
Maria Gleicilene Perdigao
Código Identificador:E253768E

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO N° 046/2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 010/2024

Torna-se público o Extrato do Contrato N° 046/2024, oriundo do Processo nº 042/2024, Dispensa de Licitação nº 010/2024. Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de licença de uso, hospedagem, suporte técnico e atualização de website denominado Portal Institucional, para o atendimento da demanda da prefeitura Municipal de Itambé do Mato Dentro/MG. Fornecedor: INSTAR TECNOLOGIA LTDA, CNPJ nº 08.225.893/0001-85, no valor total**:** R$ 4.620,00 (quatro mil e seiscentos e vinte reais). Fundamentação Legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21. Vigência: 01/06/2024 a 31/05/2025.

Publicado por:
Maria Gleicilene Perdigao
Código Identificador:8EA30E71

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2024

A Prefeitura Municipal de Itambé do Mato Dentro/MG, em conformidade com Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados a DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL,** a Aquisição de vasilhame e recarga de gás liquefeito de petróleo (GLP), mais conhecido como gás de cozinha para atendimento as diversas Secretarias do Município de Itambé do Mato Dentro – Minas Gerais.

RECEBIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO:
INICIO: Do dia **03/06/2024**
FIM: Até dia **06/06/2024** as **23h59min. (horário de Brasília)**
SITE: www.itambedomatodentro.mg.gov.br

O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados no site www.itambedomatodentro.mg.gov.br, ou poderá ser solicitado pelo e-mail: compradireta@itambedomatodentro.mg.gov.br. Quaisquer informações poderão ser obtidas pelo telefone (31) 3500-1699, opção 4.

Itambé do Mato Dentro (MG), 03 de Junho de 2024.

MARIA GLEICILENE PERDIGÃO
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria Gleicilene Perdigao
Código Identificador:EA700D8E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHANDU

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 003/2024

PORTARIA Nº 003/2024

Instaura Processo Administrativo Disciplinar - Rito Sumário, nomeia Comissão e dá
outras providências

O Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI da Lei Orgânica Municipal e nos termos do que dispõe a Lei Complementar nº 005/2016, de 05 de janeiro de 2016 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itanhandu),

CONSIDERANDO o teor do ofício nº 051/2023 (objeto 2): "Registo de uso de máquina pesada pertencente ao patrimônio do Município para trabalhos em propriedade privada do Sr. R* E* A* C*, motorista efetivo da Prefeitura e ex. Chefe da Divisão de Transportes e trânsito do Município".

CONSIDERANDO que a Administração Pública possui na sindicância o instrumento legítimo para apuração de possíveis irregularidades no serviço público nos termos do art. 210 da LC 05/2016;

CONSIDERANDO a necessidade de instauração de processo de sindicância, como garantia da ordem administrativa, para apuração de possíveis indícios de utilização do cargo para proveito pessoal e utilização de recursos materiais da repartição em serviços ou atividades particulares, condutas vedadas na Lei Municipal 05/2016, art. 182, XI e XVI.

CONSIDERANDO a Manifestação Jurídica com a sugestão de penalidade na forma § 1º do art. 212, II da LC 05/2016 cabe a aplicação do rito sumário, com remessa dos autos ao Secretário Municipal da pasta em que o servidor estava lotado na ocasião dos fatos (art. 208, II), com destaque da necessidade de se garantir o contraditório e ampla defesa.

CONSIDERANDO a Decisão do Secretário Municipal de Serviços Gerais e Transportes instaurando o procedimento pelo mencionado rito.

RESOLVE:

Art.1º. Determinar a instauração de Rito Sumário, considerando o artigo 212 de LC nº. 005/2016, em face do servidor A. de R* E* A* C*, motorista efetivo da Prefeitura e ex. Chefe da Divisão de Transportes e trânsito do Município", tendo em vista a confirmação de existência de indícios e materialidade, com elementos concretos que evidenciam infração, que em tese, tipifica-se na forma dos incisos XI e XVI do art. 182 da Lei Complementar nº 05/2016 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2º. Constituir e designar a COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR (Rito Sumário) para conduzir Processo Administrativo Disciplinar instaurado e autuado sob o nº 003/2024 para apurar as infrações e aplicação das penalidades cabíveis.

a) Vânia Cristina Ribeiro – Matrícula 07177
b)Luciana Cottini Costa Passos – Matrícula 03140
c) Paulo Sérgio Monteiro Sales - - Matrícula 07404

Art. 3º. Para cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como, deverá colher quaisquer depoimentos e informações que julgar pertinentes.

Art.4º. Determinar a participação do Procurador Jurídico ou advogado do Município nas oitivas dos envolvidos.

Art.5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho, em Itanhandu, 28 de maio de 2024.

JOSÉ GUILHERME ORDINE PINTO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Guilherme Ordine
Código Identificador:008461BE

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU - Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico n° 020/2024 – Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de borracharia e conserto de pneus dos veículos da frota municipal e outros, através do sistema de registro de preços. Sessão dia 17/06/2024 às 09h:30min. Informações na Prefeitura. Praça Amador Guedes, n° 165. Tel 35 3361-2000. Edital no site www.itanhandu.mg.gov.br.

MARCOS ALEXANDRE DE CARVALHO –
Pregoeiro.

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:7C41AD8C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITATIAIUÇU

SECRETARIA DE CULTURA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº 019/2024 – CREDENCIAMENTO/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024.

Processo administrativo nº 127/2024 - inexigibilidade nº 019/2024 – credenciamento/chamada pública nº 001/2024 - Ficam declarados **APTOS** ao credenciamento por apresentarem toda a documentação conforme exigido no edital os seguintes participantes e empresas: **1) Locutor De Eventos Em Gerais: Vera Lúcia Da Silva** – CNPJ nº 44.542.096/0001-95; **Wilson Assis Ribeiro** – CNPJ nº 11.803.415/0001-10. **2) DJS: Felipe Augusto Silva Rodrigues** – CPF nº 139.360.096-40; **Wilson Assis Ribeiro** – CNPJ nº 11.803.415/0001-10. **3) Cantor Solo: Lúcio Guimarães Fonseca** – CNPJ nº 26.087.747/0001-12; **Hudson Andrade** – CPF nº 915.566.866-68; **Lara Lavínia Santiago De Andrade** – CPF nº 129.087.536-77; **Nelson Dos Reis Pinto** – CPF nº 027.745.696-03; **Marcos Antônio Da Silva Pinheiro Junior**; CPF nº 085.359.386-80. **4) Duplas Musicais De Consagração Regional**: **Rodolfo Cardoso Marinho** - CPF nº 124.642.376-63; **Pedro De Amorim** – CPF nº 697.741.026-49; **Geovane Otávio Miranda Júnior** – CNPJ nº 53.638.974/0001-61; **Rabello Moraes E Rafael** – CPF nº 079.657.566-50. **5) Banda Pequeno Porte De Consagração Regional (Conjunto Musical Composto Por Até 04 Integrantes): Milton José De Oliveira** – CNPJ nº 24.751.589/0001-28; **Pedro De Amorim** – CPF nº 697.741.026-49; **Genivaldo Dos Santos Ferreira** - CPF nº 073.978.176-61; **Lúcio Fonseca Guimarães** – CPF nº 014.413.696-19; **Hudson Andrade** – CPF nº 915.566.866-68; **Rabello Moraes E Rafael** – CPF nº 079.657.566-50; **Ralfe Luiz Vilela De Souza** – CNPJ nº 11.379.105/0001-10; **Geovane Otávio Miranda Júnior** – CNPJ nº 53.638.974/0001-61. **6) Banda Médio Porte De Consagração Regional (Conjunto Musical Composto De 05 À 08 Integrantes): Lorena Dias Da Silva** – CNPJ nº 49.671.348/0001-08; **Lara Lavínia Santiago De Andrade** – CPF nº 129.087.536-77; **Guilherme Silva Guimarães -** CNPJ nº 33.851.424/0001-19; **Daniel Vilela De Oliveira** – CNPJ nº 28.131.675/0001-99; **Laíde Pinto Barcelos** – CNPJ nº 53.817.159/0001-60; **Vih Ribeiro** – CNPJ nº 32.419.876/0001-63; **Maísa Cristina Ferreira** – CPF nº 116.222.946-29; **Adilsom Neres Vieira** – CPF nº 831.791.866-15. **Rabello Moraes E Rafael** – CPF nº 079.657.566-50. **7) Banda Grande Porte De Consagração Regional (Conjunto Musical Composto Por Mais De 08 Integrantes): Kaio Cesar Costa Gontijo** – CNPJ nº 28.665.436/0001-19; **Daniel Vilela De Oliveira** – CNPJ nº 28.131.675/0001-99; **Arilson Custodio De Freitas** – CNPJ nº 19.174.760/0001-43; **João Paulo De Oliveira Santos** 07850116682 – BANDA MJACK – CNPJ nº 48.204.763/0001-80; **Phama Entretenimento – Banda Grilo De Roupa** – CNPJ nº 07.092.176/0001-60; **Phama Entretenimento – Nayara E Matheus** – CNPJ nº 07.092.176/0001-60.
Fica aberto o prazo recursal de 03 (três) dias úteis, nos termos do art. 165, I, "c", da Lei nº 14.133/2021. Após o julgamento dos recursos ou por transcurso do prazo para sua interposição, Administração Pública Municipal divulgará, no Diário Oficial Eletrônico do Município, disponível na internet (rede mundial de computadores) no seguinte endereço eletrônico: www.diariomunicipal.com.br/amm-mg, o resultado definitivo do processo de Credenciamento/Chamada Pública e eventuais decisões recursais.
Secretaria de Cultura.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:D73CD826

SECRETARIA DE CULTURA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 62/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 62/2024 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2024.

Processo administrativo nº 62/2024 - processo licitatório nº 62/2024 - modalidade pregão eletrônico nº 47/2024. Conheço da intenção recursal apresentada pela M&M EVENTOS EPP., inscrita no CNPJ sob o nº 48.063.604/0001-03, eis que tempestivo e cumpre as formas previstas na legislação pertinente e no instrumento convocatório. No mérito,

NEGO PROVIMENTO.
Secretária Municipal de Cultura.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:22AAE884

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 79/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 79/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2024, PARA REGISTRO DE PREÇOS.

Processo administrativo nº 79/2024 – Processo Licitatório nº 79/2024 – Pregão Eletrônico nº 61/2024, para registro de preços. Conforme sessão pública para apresentação das amostras realizada no dia 29/05/2024 ás 10h:00min, as licitantes **STAR TEXTIL SERVICOS E CONFECCOES, inscrita no CNPJ de número 36.857.927/0001-90 (LOTE I),** enviou as amostras para análise na data e horário estipulados no instrumento convocatório. As amostras foram analisadas e aprovadas sem ressalvas pela equipe designada pela Secretaria Municipal de Educação. Referente ao lote II, apresentado

pela empresa **WPPT CONFECÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 45.438.114/0001-56 (2º colocada referente ao LOTE II),** fica declarada a licitante desclassificada pela reprovação do produto enviado, uma vez que não foi apresentado nenhum laudo técnico, conforme solicitado no item 7.13.1 do instrumento convocatório. Pregoeiro.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:628A29FA

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 010/2024

Partes: **O MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU, ESTADO DE MINAS GERAIS, E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, CENTRO DE PREVENÇÃO E PROTEÇÃO A VIDA - KILAMBA.**

Objeto: Execução de atividades de educação ambiental, acolhimento, transporte e tratamento de animais de grande porte vítimas de maus-tratos e abandono, proporcionando a recolocação dos animais em ambientes saudáveis sob a tutela de pessoas responsáveis, conscientizando e educando a sociedade.
Valor: **R$500.000,00 (Quinhentos mil reais)**, gastos nas despesas a serem custeadas com o recurso da transferência especial recebida pelo MUNICÍPIO, através da **INDICAÇÃO MODALIDADE NA AÇÃO 2048 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL Nº 144371 e Nº 144356,** correndo à conta das dotações orçamentárias no exercício de 2024, conforme cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho, correndo as despesas à conta da dotação orçamentária **nº 08.001.08.002.08.002.18.08.002.18.542.08.002.18.542.17.18.542. 17.2179.469.3.3.50.41.1.710.000.0000.**
Vigência: 01/06/2024 a 31/12/2024
Assinatura: 28/05/2024
Foro: Comarca de Itaúna/MG.

Publicado por:
Milene Cristina de Sousa Queiroz
Código Identificador:F41F8B2F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JACUÍ

CONTRATOS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 12/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 27/2024.

A Prefeita Maria Conceição dos Reis Pereira, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de Pregão nº 000012/2024, Processo Administrativo nº 000027/2024, após análise, conferência e deliberação, resolve **HOMOLOGAR e ADJUDICAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos: Objeto: Constitui o objeto da presente licitação a contratação de pessoa jurídica para prestação de Serviços de Locação de Som, locação de palco e iluminação para palco, visando a manutenção das diversas atividades culturais do município. **Data da Homologação: 29/05/2024**. Vencedores: **CIA DE RODEIO ARNALDO GOMES LTDA** e **EURICO APARECIDO DOS REIS** nos valores constantes no mapa de apuração da sessão, em conformidade com a Ata de Sessão de Julgamento.

Publicado por:
Camila de Oliveira Lopes
Código Identificador:A3171896

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 154/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 151/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2023

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação de vigência contratual por mais 12 (doze) meses nos termos previstos no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e reajuste contratual, tendo como objeto do contrato a "Contratação de seguro veicular para veículos pertencentes a frota da Prefeitura Municipal, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo, furto, colisão, incêndio, danos morais/estéticos, danos causados pela natureza e assistência 24 horas e demais condições constantes do detalhamento do objeto, desse Termo de Referência".

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Japaraíba – MG.

CONTRATADA: GENTE SEGURADORA S/A – CNPJ: 90.180.605/0001-02.

DO VALOR DO ADITIVO: O valor total do aditivo é de R$ 14.144,23 (quatorze mil cento e quarenta e quatro reais e vinte e três centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 154/2023, com vencimento para 04 de junho de 2024, passando a vigorar até 03 de junho de 2025, podendo ser prorrogado.

Japaraíba, 29 de maio de 2024.

TACIANA CÁSSIA SILVA AMARAL
Secretária Municipal de Administração, Governo e Controle Interno.

Publicado por:
Jose Augusto Dos Reis
Código Identificador:85B892BC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082/2024 PREGÃO ELETRONICO Nº 024/2024 REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2024

A Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO Nº 024/2024,** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** no **dia 14 de junho de 2024 às 14:00 horas** na sede da Prefeitura, cujo objeto é a Aquisição de mobiliário escolar, eletrônicos e eletrodomésticos, através de registro de preços, para atender as demandas das escolas, creches municipais e departamento de esportes, por um período de 12 meses, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. Os interessados **poderão adquirir o edital completo** no endereço acima citado ou obter informações no horário de **12:00 às 17:00 horas**, de segunda a sexta feira, pelo telefone (37) 3354-1112, ramal 219 ou *e-mail*: licitacao@japaraiba.mg.gov.br ou pelo site: www.japaraiba.mg.gov.br.

Japaraíba, 28 de maio de 2024.

DEJAINE APARECIDA LOPES SILVA
Setor de Licitações

Publicado por:
Dejaine Aparecida Lopes Silva
Código Identificador:4A9E0414

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 035/2024

DECRETO Nº 035/2024

"Decreta PONTO FACULTATIVO a data que menciona nas repartições públicas municipais de Japaraíba".

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Japaraíba, Estado de Minas Gerais, ECIO JOSÉ DE SOUSA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, considerando que o dia 31 de maio sucede ao Feriado Nacional de CORPUS CHRISTI, comemorado em todo o país na quinta-feira, dia 30 de maio;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica decretado PONTO FACULTATIVO em todas as repartições públicas municipais de Japaraíba, no dia 31 de maio de 2024, sexta-feira.

Parágrafo único. Excluem-se do estabelecido no artigo 1° deste Decreto, os serviços considerados essenciais, a critério da Administração Municipal.

Saúde: Expediente de 07:00 as 12:00;

Coleta de Lixo: expediente normal;

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Japaraíba/MG, 27 de maio de 2024.

ÉCIO JOSÉ DE SOUSA
Prefeito

Publicado por:
Taciana C. Silva Amaral
Código Identificador:A3DE7963

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JEQUITIBA

DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE
PORTARIA N° 062, DE 29 DE MAIO DE 2024

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR OCUPANTE DA FUNÇÃO DE CONFIANÇA DE COORDENADOR eSCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.O **Prefeito Municipal de Jequitibá**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,**RESOLVE:Art. 1º** Fica exonerada, a pedido, a Sra. Milene Batista Epifânio dos Santos, da função de confiança de Coordenadora Escolar.**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os efeitos a partir de 1º de junho de 2024.Jequitibá, 29 de maio de 2024

LUIZ CARLOS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wiliam Wanderson Lopes de Almeida
Código Identificador:889BB8C7

DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE
DECRETO Nº 46, DE 29 DE MAIO DE 2024

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NO DECRETO MUNICIPAL Nº 040 DE 11 DE MAIO DE 2020 DÁ OUTRAS PROVIÊNCIAS. O Prefeito Municipal de Jequitibá, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, DECRETA: Art. 1º - Os incisos I e II do artigo 2º do Decreto Municipal nº 040, de 11 de maio de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação: Art. 2º [...] I – Integral para deslocamento superior a 6 (seis) horas no valor correspondente ao limite de R$ 70,00 (setenta reais); II – Parcial para deslocamento inferior a 6 (seis) horas no valor correspondente ao limite de R$ 40,00 (quarenta reais). Art. 2º Fica revogado o Decreto Municipal nº 041 de 11 de abril de 2022. Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Jequitibá, 29 de maio de 2024.

LUIZ CARLOS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wiliam Wanderson Lopes de Almeida
Código Identificador:502C1DE2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N° 011/2024

Órgão Gestor: Departamento Municipal de Águas e Esgotos.

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS**, por item, visando possíveis aquisições de materiais de saneamento específicos para redes de esgoto sanitário, destinados as atividades rotineiras do DAE de João Monlevade/MG.

DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: POLIPREMO LTDA., inscrita no CNPJ 22.090.724/0001-06**,** sendo um total de 90,00 UN de meia cana 0 40 MF C 1 no valor total de R$4.500,00,00 (quatro mil e quinhentos reais).

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 011/2024.

Validade da Ata: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado através de termos aditivos conforme termos da Lei Federal n º14.133/2021.

João Monlevade, 29 de maio de 2024.
JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor

Publicado por:
Adriano Fidelis de Paula
Código Identificador:5557D1B9

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N° 009/2024

Órgão Gestor: Departamento Municipal de Águas e Esgotos.

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** visando possíveis aquisições de materiais de limpeza para o DAE, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência, anexo I do edital.

DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: COMERCIAL VENER LTDA - EPP, inscrita no CNPJ 65.353.401/0001-70**,** sendo um total 36,00 UN de vassoura piaçava nº5; 60,00 UN de neutralizador odores aerosol 440 ml; 50,00 UN de vassoura gari nylon; 100,00 UN de flanela algodão 38 X 58cm e 20,00 GL de sabonete líquido 5 LT; no valor total de R$2.443,50 (dois mil, quatrocentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos).

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 009/2024.

Validade da Ata: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado através de termos aditivos conforme termos da Lei Federal n º14.133/2021.

João Monlevade, 29 de maio de 2024.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor

Publicado por:
Adriano Fidelis de Paula
Código Identificador:25E6D6C0

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
ADJUDICAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000011/2024.

Em face a Ata de Habilitação e Julgamento e ao Mapa de Apuração das propostas juntos aos presente autos, ADJUDICO como vencedoras do presente certame as empresas: A & C MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA - ME nos itens (item 2/lote 2) no valor de R$ 103.500,00 (cento e três mil quinhentos reais) e (item 10/lote 10) no valor de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais) no valor total de R$ 121.500,00 (cento e vinte e um mil quinhentos reais), AGUIA PRE-MOLDADOS LTDA nos itens (item 3/lote 3) no valor de R$ 2.650,00 (dois mil seiscentos e cinquenta reais), (item 4/lote 4) no valor de R$ 3.570,00 (três mil quinhentos e setenta reais), (item 5/lote 5) no valor de R$ 4.690,00 (quatro mil seiscentos e noventa reais), (item 7/lote 7)

no valor de R$ 23.460,00 (vinte e três mil quatrocentos e sessenta reais), (item 8/lote 8) no valor de R$ 37.944,00 (trinta e sete mil novecentos e quarenta e quatro reais) e (item 9/lote 9) no valor de R$ 31.900,00 (trinta e um mil novecentos reais) no valor total de R$ 104.214,00 (cento e quatro mil duzentos e quatorze reais), MINAS EMPREENDIMENTOS LTDA - ME nos itens (item 1/lote 1) no valor de R$ 41.850,00 (quarenta e um mil oitocentos e cinquenta reais), (item 11/lote 11) no valor de R$ 139.000,00 (cento e trinta e nove mil reais) e (item 12/lote 12) no valor de R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais) no valor total de R$ 264.850,00 (duzentos e sessenta e quatro mil oitocentos e cinquenta reais) e POLIPREMO LTDA no item (item 6/lote 6) no valor de R$ 4.500,00 (quatro mil quinhentos reais) no valor total de R$ 4.500,00 (quatro mil quinhentos reais) do referido Processo Licitatório para MATERIAIS (AREIA LAVADA MEDIA, CIMENTO CP IV-32, BLOCO DE CIMENTO 010, 015 e 020 C/ FUNDO 3 FUROS, MANILHA DE CIMENTO 040 e 060 CA1 - MF e ETC) A SEREM UTILIZADOS EM DIVERSAAS RUAS DE DIVERSOS BAIRROS PARA SEVIÇOS DE REPAROS DIVERSOS, AQUISIÇÃO A SER FEITA POR PROCESSO LICITATORIO MODALIDADE PREGÃO, destinados ao desenvolvimento das atividades da Autarquia. Encaminho os presentes autos ao Diretor para posterior Homologação.

João Monlevade - MG, 27 de maio de 2024.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor DAE

Publicado por:
Fernanda de Oliveira Cezar
Código Identificador:D6EDA941

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
HOMOLOGAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000011/2024.

HOMOLOGO o resultado do presente Processo Licitatório, que declara vencedoras do presente certame as empresas: A & C MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA - ME nos lotes 2 e 10 no valor total de R$ 121.500,00 (cento e vinte e um mil quinhentos reais), AGUIA PRE-MOLDADOS LTDA nos lotes 3, 4, 5, 7, 8 e 9 no valor total de R$ 104.214,00 (cento e quatro mil duzentos e quatorze reais), MINAS EMPREENDIMENTOS LTDA - ME nos lotes 1, 11 e 12 no valor total de R$ 264.850,00 (duzentos e sessenta e quatro mil oitocentos e cinquenta reais) e POLIPREMO LTDA no lote 6 no valor total de R$ 4.500,00 (quatro mil quinhentos reais) do referido Processo Licitatório para MATERIAIS (AREIA LAVADA MEDIA, CIMENTO CP IV-32, BLOCO DE CIMENTO 010, 015 e 020 C/ FUNDO 3 FUROS, MANILHA DE CIMENTO 040 e 060 CA1 - MF e ETC) A SEREM UTILIZADOS EM DIVERSAAS RUAS DE DIVERSOS BAIRROS PARA SEVIÇOS DE REPAROS DIVERSOS, AQUISIÇÃO A SER FEITA POR PROCESSO LICITATORIO MODALIDADE PREGÃO, destinados ao desenvolvimento das atividades da Autarquia, para que a homologação nela procedida produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes.

João Monlevade - MG, 27 de maio de 2024.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor do DAE

Publicado por:
Fernanda de Oliveira Cezar
Código Identificador:C1CEBB4B

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
ATO DE HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Homologo a **Dispensade Licitação nº 20/2024**, fundamentada no *nos termos do art. 75, Inciso VIIIda Lei14.133/2021*suas posteriores alterações, e Parecer Jurídico nº 369/2024, e diante dos autos do Processo Administrativo de Contratação nº 057/2024, e "AUTORIZO" a contratação nas condições descritas abaixo:

Objeto: "AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR PARA ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DAS UNIDADES AMBULATORIAIS QUE COMPÕEM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO MONLEVADE."

Fornecedores:
- "PROCIR PRODUTOS PARA SAUDE SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA"
CNPJ: 19.188.783/0001-07
VALOR: R$ 50.843,90

- "ALMED LTDA"
CNPJ: 03.574.839/0001-21
VALOR: R$ 22.162,50

Valor Global:R$ 73.006,40 (setenta e três mil, seis reais e quarenta centavos).

Condições de pagamento: Faturamento devidamente aprovado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação Orçamentária:103011022.100, 33.90.30, Ficha 472, Fonte 26210000000.

João Monlevade, 29de maiode 2024.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:9BE124AD

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
ATA DE REUNIÃO COMISSÃO ESPECIAL PARA CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE EMPREENDIMENTOS

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês demaio de 2024, realizou-se a reunião da Comissão Especial para Chamamento Público para Seleção de Empreendimentos. Compareceu os membros da Comissão **Anna Carolina Silva Lima, Ana Paula Cota Moreira, Thais Machado Leite, Frederico Magalhães Pessoa,Samuel Domingos da Silva, Eduardo Bastos**e a comissão convidou o **Thiago Henrique dos Santos,**Secretario Municipal de Desenvolvimento Econômico, para tratar dos assuntos abaixodescritos.A presente comissão iniciou a reunião, com a seguinte pauta: Avaliação das propostas apresentadas pelo Edital Nº 03/2024 "Credenciamento de Propostas de Empreendimentos para o Programa de Incubação da Incubadora de Empresas do Município de João Monlevade". Considerando que foi protocolado cinco propostas. Na reunião realizada, o envelope I de habilitação foram abertos, resultando na habilitação dos empreendimentos: **GLÁUCIO EUBERT DOS SANTOS, NEOTEC, JM MANUTENÇÃO INDUSTRIAIS E COMERCIO LTDA e KELLY LOPES CHAPARRO GANDRA**, enquanto **ROSANA CRISTINA DE PAULA MARTINS**foi considerada inabilitada devido à ausência dos documentos exigidos, apesar de ter sido realizada uma diligência para obter algumas certidões faltantes, como a CND Federal e Municipal. No entanto, permaneceram em falta os seguintes documentos: CND Estadual e currículo, resultando na sua inabilitação. Em seguida, o envelope II com as propostas foram analisados conforme os critérios no item 6.4 do edital, resultando nas seguintes classificações em ordem decrescente e suas respectivas notas: **GLÁUCIO EUBERT DOS SANTOS - 93,0, NEOTEC - 77,5, JM MANUTENÇÃO INDUSTRIAIS E COMERCIO LTDA - 70,5 e KELLY LOPES CHAPARRO GANDRA - 69,0.** Abre-se o prazo para recurso, conforme estipulado no edital.A presente ata foi lida, aprovada e será assinada pelos presentes como registro oficial da reunião.

ANNA CAROLINA SILVA LIMA
Membro

FREDERICO MAGALHÃES PESSOA
Membro

ANA PAULA COTA MOREIRA
Membro

THAIS MACHADO LEITE
Membro

SAMUEL DOMINGOS DA SILVA
Membro

EDUARDO BASTOS
Membro

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:8D2EB491

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
DECRETO Nº 93/2024 DE 28 DE MAIO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO N° 06/2024 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, VISANDO A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE DUAS VAGAS PARA COVEIRO E OS DEMAIS PARA PARTE DO CADASTRO DE RESERVA.
O **PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE**, no desempenho de suas atribuições legais conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal de 29 de abril de 1990;
DECRETA:
Art. 1º Fica homologado o processo seletivo público simplificado nº 06/2024da SecretariaMunicipal de Serviços Urbanos, para contratação temporária de 02 (duas) vagas para Coveiro e os demais farão parte do cadastro de reserva, já tendo ocorrido a devida publicação do resultado final do processo e decorrido o prazo final para interposição de recurso.
Art. 2ºO prazo de validade do Processo Seletivo Público Simplificado mencionado no art. 1º, é de 01 (um) ano, contado da data de publicação deste Decreto, podendo ser prorrogado nos termos do art. 3º, inciso II da Lei n° 2011/2012.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 28 de maio de 2024.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Assessoria de Governo, ao vigésimo oitavo dia de maio de 2024.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:90A21CF5

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
RETIFICAÇÃO DO ATO DE RATIFICAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO N°02/2024

RETIFICO o ato de Ratificação do Chamamento Público n°02/2024 nos seguintes termos: "**RATIFICO** o Processo de Chamamento Público nº 02/2024, fundamentado na Lei Federal 13.019/2014 e no Decreto Municipal regulamentar nº 112/2018, para formalização do Termo de Fomento entre o Município de João Monlevade e o **CONSEP - Conselho Comunitário de Segurança Pública**, sob CNPJ: 26.776.582/0001-96, cujo objeto é "O fortalecimento e manutenção da segurança pública em João Monlevade, através de ações de combate às drogas e violência nas escolas, e a ampliação, continuidade, fortalecimento e manutenção do Projeto de Vigilância Colaborativa no Município de João Monlevade/MG, que tem por objetivo atender os munícipes com a política municipal de segurança pública", conforme detalhado no Plano de Trabalho."

Vigência: 12 (doze) meses
Valor Global:R$526.000,00 (Quinhentos e vinte e seis mil reais)
Dotação orçamentária: 02013001.1545215022.086
Elemento de Despesa:33.50.41.00
Fonte: 15000000000

João Monlevade, 29 de Maio de 2024

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:982E536E

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 18/2024 ATO DE HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

HOMOLOGO a **Inexigibilidade de Licitação nº 18/2024**, fundamentada *nos termos do art. 74 da Lei 14.133/2021*suas posteriores alterações, e Parecer Jurídico nº 367/2024, e diante dos autos do Processo Administrativo de Contratação nº 042/2024, lnexigibilidade de Licitação nº 18/2024, com fundamento no inciso ll, do art.74 da Lei 14.13312021 e "AUTORIZO" a contratação nas condições descritas abaixo:

Objeto: "CONTRATAÇÃO DO ARTISTA DJONGAPARA APRESENTAÇÃO MUSICAL NO FESTIVAL BAOBÁ – PRETAS TRADIÇÕES EM ATENDIMENTO A FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA"

Prestador: DJONGA PRODUÇÃO MUSICAL LTDA
CNPJ:33.951.432/0001-37
Valor Global:R$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais).

Condições de pagamento: Faturamento devidamente aprovado pela Fundação Casa de Cultura.

Dotação Orçamentária:
03003001.1339213021.033, 33903900000, Ficha 17, Fonte 15000000000

João Monlevade, 29 de maio de 2024.

NADJA LÍRIO FURTADO
Diretora Presidente
Fundação Casa de Cultura

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:C2CE00C8

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE FOMENTO Nº 07/2024

OSC: CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANCA PÚBLICA JOAO MONLEVADE SETOR I, inscrita no CNPJ sob nº. 26.776.582/0001-96.

OBJETO:O presente Termo de Fomento visa ofortalecimento e manutenção da segurança pública em João Monlevade, através de ações de combate às drogas e violência nas escolas, e a ampliação, continuidade, fortalecimento e manutenção do Projeto de Vigilância Colaborativa no Município de João Monlevade/MG, que tem por objetivo atender os munícipes com a política municipal de segurança pública, conforme detalhado no Plano de Trabalho, único anexo deste instrumento.

VIGÊNCIA DA PARCERIA: **12 (doze) meses**a partir da assinatura, conforme prazo previsto no Plano de Trabalho, produzindoefeitos jurídicos após a publicação do extratodo termo desta parceriano Diário Oficial do Município.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02013001.1545215022.086-33.50.41.00- Ficha: 366 -Fonte:15000000000 e as que vierem a substituir e as que vierem a substituir.
UNIDADE GESTORA ADMINISTRATIVA: Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.
VALOR GLOBAL: R$ 526.000,00 (quinhentose vinte e seis mil reais) a ser repassado conforme cronograma de desembolso e plano de aplicação previstos no Plano de Trabalho, único anexo deste instrumento.
DATA:29/05/2024

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:2B62ED35

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
DECRETO Nº 94/2024 DE 28 DE MAIO DE 2024.

"DESIGNA MEMBROS DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES NO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE**, no desempenho de suas atribuições legais conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, observando o dispositivo nos arts. 17 e 24 do CTB - Código de trânsito Brasileiro e Regimento Interno da JARI;

DECRETA:
Art. 1º A junta Administrativa de Recursos de Infração JARI do Município de João Monlevade será integrada pelos membros abaixo relacionados.

- Presidente da JARI/JOÃO MONLEVADE/MG.
a) Adriano Soares Pereira

- Secretária Executiva da JARI/JOÃO MONLEVADE/MG.
a) Gislene Cristina da Silva

- Membro Julgador com conhecimento na área de trânsito com, no mínimo, nível médio de escolaridade.
a) Marcela Bastos Miranda – OAB/MG 211973

IV- Membro Julgador Representante de entidade representativa da sociedade ligada à área de trânsito – 75ª Subseção da OAB/MG – João Monlevade.
a) Rafael Matheus Lima Paiva – OAB/MG 161.482

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto 09 de Janeiro de 2021.
João Monlevade, 28 de maio de 2024.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Assessoria de Governo, no vigésimo oitavo dia do mês de maio de dois mil e vinte e quatro.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:53006A81

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA: 26/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 503/2023

HOMOLOGO, nos termos do Artigo 43, inciso VI da Lei nº. 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, a decisão da**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO e TERMO DE ADJUDICAÇÃO**, relativa à licitação supramencionada, cujo objeto é a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO DO TERRENO PARA CONSTRUÇÃO DA NOVA QUADRA DE ESPORTES DA ESCOLA MONTEIRO LOBATO, com fornecimento de equipamentos, mão-de-obra, materiais e serviços técnicos necessários à execução do objeto, em conformidade com planilha de custos, cronograma, memorial descritivo e anexo do edital"**, conforme Ata lavrada e constante do processo, que adjudicou o licitante ao respectivo valor:

LICITANTE	VALOR	CLASSIFICAÇÃO
CONSTRUTORA WILCEPAULA LTDA	R$ 177.542,50	1º

João Monlevade, 29 de maio de 2024

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:A82446C5

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
LEI Nº 2643/2024, DE 28 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre a criação da Fundação Municipal Parque do Areão e Áreas Verdes de João Monlevade, e dá outras providências.

O **POVO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE,**por seus representantes na Câmara aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica criada a Fundação Municipal Parque do Areãoe Áreas Verdesde João Monlevade-MG, dotada de personalidade jurídica de direito público, com sede e foro no Município de João Monlevade-MG, com prazo de duração indeterminado.

§ 1ºA Fundação Municipal Parque do Areão e Áreas Verdes de João Monlevadeintegra a administração pública de direito público municipal do Poder Executivo, com autonomia orçamentária, financeira, patrimonial e auto organizacional, dentro dos limites previstos nesta Lei.
§ 2º Para os efeitos de aplicação desta Lei a expressão "Fundação Municipal Parque do Areão e Áreas Verdes"e "Fundação" se equivalem.

Art. 2ºA Fundação reger-se-á pelas disposições da presente Lei, pelo seu Regimento Interno, a ser aprovado por Decreto, e pelas demais normas de direito aplicáveis.

Art. 3ºAFundação Municipal Parque do Areãoe Áreas Verdes de João Monlevade-MG tem como objetivo preservar e desenvolver parques, unidades de conservação e áreas verdes e de preservação ambiental municipais; assegurar a funcionalidade e o bom aspecto (destes espaços) visando à melhoria da qualidade de vida dos cidadãos no Município.

Art. 4º Compete à Fundação:
I - coordenar o planejamento, a gestão e a manutenção de parques, unidades de conservação, áreas verdes e de preservação ambiental do Município;
II - promover atividades sistemáticas de conscientização da comunidade voltadas para a proteção e valorização dos recursos florísticos e faunísticos;

III - executar a promoção, autorização e organização de atividades de lazer e recreação em áreas sob sua gestão;
IV - coordenar a articulação com entidades públicas, privadas e com a comunidade visando o aprimoramento de seus recursos técnicos e operacionais.
V - desenvolver, coordenar e avaliar projetos relativos ao aprimoramento dos parques, unidades de conservação e áreas verdes e de preservação ambiental no Município;
VI - receber, registrar, zelar e utilizar adequadamente insumos e materiais adquiridos ou doados por terceiros e os oriundos de compensações ambientais;
VII - promover a captação de recursos junto a fontes de financiamentos públicas e privadas, como também firmar acordos e convênios de cooperação técnica e/ou financeira para o desenvolvimento de pesquisas, estudos, planos, programas e projetos em sua área de atuação;
VIII - promover intercâmbio com centros de pesquisas e documentação, assegurando o livre e amplo acesso às informações básicas em sua área de atuação, divulgando-as sistematicamente;
IX - promover as articulações necessárias com comunidades, órgãos e entidades envolvidos nos programas dos parques, unidades de conservação e áreas verdes e de preservação ambiental municipais, visando ao bom desempenho de seus objetivos;
X - propor a criação de novos parques, unidades de conservação e áreas verdes
XI - coordenar a execução de suas atividades administrativas e financeiras;
XII - firmar convênios com órgãos e entidades públicos ou privados, nas esferas municipal, estadual e federal, visando à prestação de seus serviços;
XIII - definir políticas de capacitação dos recursos humanos da Fundação, visando à melhoria da qualidade dos serviços prestados por seus servidores;
XIV - promover a preservação dos bens, instalações, equipamentos e serviços que integram o patrimônio da Fundação ou o patrimônio público municipal que estejam sob sua responsabilidade;
XV - exercer outrasatividades correlatas.

Art. 5ºA autonomia administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial da Fundação, bem como as prerrogativas e os direitos inerentes à sua personalidade jurídica de ente público descentralizado serão exercidas, especialmente, pela capacidade de:

I -gestão administrativa:
a) organizar o quadro de pessoal com qualificação profissional adequada ao pleno desempenho das atribuições da Fundação, de acordo com seus recursos orçamentários, de forma a garantir a qualidade de seus serviços e ações;
b) normatizar a gestão de recursos humanos, definindo critérios e condições de admissão e contratação permanente ou não de pessoal, observada a legislação vigente;
c) instituir políticas permanentes de formação e desenvolvimento de seu quadro de pessoal;
d) zelar pelo cumprimento das normas disciplinares e, se for necessário, encaminhar à Secretaria de Administração os casos a serem apurados;
e) estabelecer a política de organização interna de serviços e sua modernização;
f) realizar os procedimentos referentes a compras, licitação e contratos administrativos;
g) estabelecer sua própria política de aquisição, utilização e manutenção de materiais, serviços e equipamentos.

II-gestão orçamentária, financeira e patrimonial:
a) elaborar a proposta orçamentária, discriminando receitas e despesas com base na estimativa da produção de serviços de seu Plano Anual de Trabalho;
b) administrar os recursos financeiros, os bens móveis e imóveis que estejam sob sua responsabilidade por força de lei, convênio, consórcio, delegação ou qualquer outro instrumento congênere;
c) controlar a execução orçamentária e a aplicação das dotações e recursos financeiros, bem como estabelecer normas internas de execução e controle do orçamento e remanejamento de verbas, sem prejuízo dos demais controles e/ou tutelasadministrativas exercidos pela administração direta do Poder Executivo Municipal.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 6º A Fundação é constituída pelos órgãos integrantes de sua estrutura organizacional, sujeitos à subordinação hierárquica, submetidos à direção superior de seu dirigente.

Art. 7ºA Estrutura da Fundação compreende a Diretoria e os níveis hierárquicos previstos nesta Lei e regulamentados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 1º A Fundação obedecerá ao seguinte escalonamento hierárquico:

I - 1º Grau hierárquico: Diretoria
II -2º Grau hierárquico: Gerência

§ 2º Ficam criados o cargo de Diretor, com 01 (uma) vaga, o cargo de Chefe de Divisão de Meio Ambiente, com 02 (duas) vagas, e o cargo de Auxiliar Administrativo, com 04 (quatro) vagas, nos termos dos Anexos I, II e III."
Art. 8º São atribuições do cargo de Diretor dirigir e responsabilizar-se pelas atividades da Fundação.

Art. 9º Compete ao DIRETOR da Fundação:

I - exercer a orientação, coordenação e supervisão dos órgãos sob sua vinculação;
II -representar a Fundação ativa e passivamente, em juízo e fora dele;
III - ordenar as despesas da Fundação;
IV - planejar, normatizar, implantar, coordenar e avaliar o sistema de gerenciamento do patrimônio;
V - aprovar a proposta de orçamento anual da Fundação;
VI - planejar, normatizar, implantar, coordenar e avaliar o sistema de gerenciamento do patrimônio da Fundação;
VII - praticar atos de administração de pessoal no âmbito da Fundação, aplicar a penalidade disciplinar relativa a advertência e encaminhar a Corregedoria Municipal para conhecimento e providências cabíveis;
VIII - indicar os ocupantes de cargo ou função de confiança da Fundação, cuja nomeação dar-se-á por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal;
IX - assinar convênios, contratos, demais acordos e seus respectivos aditamentos;
X - expedir atos normativos referentes a assuntos de sua competência;
XI - apresentar ao Chefe do Executivo Municipal relatório anual de sua gestão
XII - executar outras tarefas que lhe forem delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 10. Fica criado o Conselho Fiscal, cujos membros serão designados pelo DIRETOR da Fundação, e será composto por:

I - 02 (dois) representante da Administração Pública Municipal;
II -01 (um) representante da sociedade civil.

§ 1ºO Conselho Fiscal será presidido por um dos Conselheiros, eleito entre os próprios membros.

§ 2º Os Conselheiros terão mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução.

§ 3º O mandato de Conselheiro é considerado serviço público relevante, exercido gratuitamente.

§ 4º Haverá um suplente para cada Conselheiro, que o substituirá em seus impedimentos e ausências ocasionais, obedecida a mesma representação e critério de escolha, tendo as mesmas atribuições do Conselheiro que estiver substituindo.

§ 5ºO Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente 01 (uma) vez por trimestre e extraordinariamente, por convocação do Presidente do Conselho ou do Presidente da Fundação.

§ 6º Os Conselheiros e suplentes deverão atender aos demais requisitos para a posse, conforme disposto no Regimento Interno, que estabelecerá os casos de impedimentos, de dispensa ou de vacância.

Art. 11. Fica criado o Conselho Curador,unidade com poder deliberativo,que será composto por 7 (sete) conselheiros sendo:

I - 01 (um) representante da Administração Pública Municipal;
II - 02 (dois) representantes da sociedade civil;
III –02 (dois) representantes das universidades públicasda cidade.

§ 1º Os conselheiros deverão obrigatoriamente deterem conhecimento correlatos à finalidade da Fundação.

§ 2ºO Conselho Curador será presidido por um dos Conselheiros (exceto os membros dos poderes públicos), eleito entre os próprios membros.

§ 3º Os Conselheiros terão mandatos de 02 (dois) anos, permitida a recondução.

§ 4º O mandato de Conselheiro é considerado serviço público relevante, exercido gratuitamente.

§ 5º Haverá um suplente para cada Conselheiro, que o substituirá em seus impedimentos e ausências ocasionais, obedecida a mesma representação e critério de escolha, tendo as mesmas atribuições do Conselheiro que estiver substituindo.

§ 6ºO Conselho Curador se reunirá ordinariamente 01 (uma) vez por semestre e extraordinariamente, por convocação do Presidente do Conselho ou do Presidente da Fundação.

§ 7º Os Conselheiros e suplentes deverão atender aos demais requisitos para a posse, conforme disposto no Regimento Interno, que estabelecerá os casos de impedimentos, de dispensa ou de vacância.

CAPÍTULO III
DO PATRIMÔNIO E RECEITAS PRÓPRIAs

Art. 11.O patrimônio da Fundação será formado:
I - pelos bens móveis a serem transferidos por ato do Chefe do Poder Executivo;
II- pelo"Parque do Areão", R. S/D "36", 260 - Carneirinhos, João Monlevade - MG, 35930-970e as áreas verdes.

§ 1º Os bens e direitos da Fundação serão utilizados e aplicados exclusivamente na consecução de seus objetivos e finalidades.

§ 2º Em caso de extinção, os bens e direitos da Fundação serão incorporados ao patrimônio do Município.

Art. 12. Constituem receitas da Fundação:
I – dotação orçamentária consignada anualmente no orçamento do Município;
II - receitas de capital;
III - transferências consignadas na Lei Orçamentária Anual do Município e as advindas de créditos adicionais.
IV - rendas provenientes de convênios, contratos, acordos e outros ajustes;
V - transferências de receitas, subvenções, doações, legados, contribuições, auxílios e repasses de pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado;
VI - rendimentos e juros provenientes de aplicações financeiras;
VII - renda resultante da remuneração de serviços prestados;
VIII - renda patrimonial, inclusive a proveniente de concessão e permissão de uso de bens imóveis;
IX - subvenção ou auxílio de órgão ou entidade pública ou privada, nacional, estrangeira ou internacional;
X - recurso proveniente de incentivo fiscal;
XI - contribuição e donativos em geral;
XII - empréstimos;
XIII - outras receitas, legalmente constituídas.

Parágrafo único. As receitas de que trata este artigo deverão ser aplicadas para o desempenho dos objetivos e finalidades da Fundação.

CAPÍTULO IV
DO QUADRO DE PESSOAL

Art. 13.O Quadro de Pessoal da Fundação será constituído:

I -de servidores detentores de cargo de provimento efetivo, cujo ingresso far-se-á mediante concurso público;
II - de servidores ocupantes de cargos de provimento em comissão;
III -de contratados temporários por excepcional interesse público, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo único. Poderão desempenhar função na Fundação servidores públicos cedidos por órgão ou entidade de administração municipal, estadual ou federal, por tempo determinado, mediante celebração de convênio.

Art. 14. Os cargos em comissão da Fundação são de recrutamento amplo e o provimento de competência do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 15. Os servidores do Quadro de Pessoal da Fundação serão regidos pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de João Monlevade e legislação complementar.

Art. 16.A jornada de trabalho dos cargos de provimento efetivo da Fundação será definida no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos - PCCV, observado o limite de 40 (quarenta) horas semanais.

Parágrafo único. Além do cumprimento do estabelecido no caput deste artigo, o exercício de cargo em comissão ou de função de confiança exigirá de seu ocupante integral dedicação ao serviço, podendo ser convocado sempre que houver interesse da Administração Municipal.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAs

Art. 17.A Fundação poderá ser extinta:

I - mediante lei;
II-mediante decisão judicial.

Art. 18. Os direitos, obrigações, contratos, convênios, processos e procedimentos administrativos, entre outros expedientes decorrentes do exercício das atividades das Secretarias Municipais de Obras e a de Serviços Urbanos, no que tange aos serviços de administração e manutenção, referentes ao Parque do Areão e das áreas verdes, serão assumidos pela Fundação, a partir da data de publicação desta Lei.

Art. 19. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conferir à Fundação, diretamente ou através de estabelecimento oficial de crédito, garantia do Município de João Monlevade em operações de crédito e financiamento.

Art. 20. Para atender às despesas decorrentes da criação desta Fundação, fica o Poder Executivo autorizado a remanejar os saldos de dotações orçamentárias, em consonância com a legislação vigente, limitada aos recursos alocados nas dotações aprovadas, mediante abertura de créditos adicionais.

Art. 21. Fica a Fundação autorizada a adotar as medidas preliminares atinentes à sua organização e funcionamento, observado o disposto nesta Lei.

Art. 22O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 23 Os procedimentos administrativos, contábeis, orçamentários e financeiros da Fundação continuarão a cargo da Administração Direta até a data em que estiverem concluídas as medidas preliminares de que trata esta Lei.
.
Art. 24 As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 25 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, em 28 de maio de 2024.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao vigésimo oitavo dia do mês de maio de 2024.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:43FA355C

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
LEI Nº 2644/2024, DE 28 DE MAIO DE 2024.

Denomina Novo Cemitério do Baú, o cemitério novo construído no bairro Baú.

O **POVO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE,**por seus representantes na Câmara aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica denominado de Novo Cemitério do Baú, o cemitério localizado na Rua da Saudade, nº 100, bairro Baú em João Monlevade.
Art. 2ºO Executivo Municipal providenciará a divulgação desta Lei, para conhecimento dos órgãos e empresas prestadoras de serviços públicos.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, em 28 de maio de 2024.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao vigésimo oitavo dia do mês de maio de 2024.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:95907730

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
LEI Nº 2645/2024, DE 28 DE MAIO DE 2024.

Cria o Programa de desjudicialização da execução fiscal, estabelece parâmetros para a execução de Dívida Ativa Municipal, autoriza a Município a não ajuizar execuções fiscais de débitos de pequeno valor, cancelar e extinguir débitos alcançados pela prescrição e dá outras providências.

O **POVO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE,**por seus representantes na Câmara aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Esta lei institui a Política de desjudicialização da Execução Fiscal no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta do Município de João Monlevade, com os seguintes objetivos:
I - reduzir a litigiosidade;
II - estimular a solução adequada de controvérsias;
III - promover, sempre que possível, a solução consensual dos conflitos;
IV-aprimorar o gerenciamento do volume de demandas administrativas e judiciais.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal, por sua Procuradoria Jurídica, dispensado de promover a Execução Judicial dos créditos tributários e não tributários, inscritos em Dívida Ativa com 04 (quatro) ou mais exercícios, que, em relação a cada contribuinte e computado o principal, "*juros, multa, correção monetária e honorários*", sejam de valor até R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), visto se tratar de pequeno valor, cujo custo de cobrança judicial e/ou de execução fiscal presume-se, em tese, ser superior ao próprio valor do crédito tributário no âmbito do Município de João Monlevade.

§ 1ºA Procuradoria Jurídica do Município poderá requerer a desistência das Ações de Execução Fiscal que tem por objeto créditos de valor inferior ao definido no "*caput*" deste artigo, desde que, a Execução não tenha sido embargada e o contribuinte recolher em juízo o valor das custas, honorários advocatícios e demais despesas do processo.

§ 2ºÉ vedada a exclusão ou o desmembramento de valores relativos a um ou mais exercícios, para fins de aplicação do disposto neste artigo.

§ 3ºA autorização de que trata este artigo não impede a cobrança administrativa, o protesto extrajudicial, bem como inscrição do devedor no cadastro de inadimplentes, e ainda, nos órgãos de proteção ao crédito.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, por sua Procuradoria Jurídica, a protestar, extrajudicialmente, independente de seu valor e sem prévio depósito de emolumentos, custas ou qualquer despesa para o Município, na forma e para fins previstos em lei, as Certidões de Dívida Ativa (CDA) dos créditos tributários e não-tributários do Município de João Monlevade.

§ 1º Compete à Procuradoria Jurídica do Município levar a protesto a Certidão de Dívida Ativa (CDA) decorrente de crédito tributário e não-tributário, emitida em favor do Município de João Monlevade, e cujos efeitos do protesto alcançarão, também, os responsáveis tributários apontados nos artigos 131 a 135 do Código Tributário Nacional (Lei Federal n° 5.172, de 25 de outubro de 1966).

§ 2ºA Dívida Ativa do Município será apurada e inscrita sob a responsabilidade da Procuradoria Jurídica do Município, conforme disposições do art. 2º, § 4º, da Lei Federal nº 6.830, de 22 de setembro de 1980 (Lei de Execução Fiscal).

§ 3ºO órgão responsável pela constituição do crédito fiscal deve encaminhar todas as informações necessárias para a inscrição em dívida ativa e cobrança, administrativa ou judicial, dos créditos de natureza tributária ou não tributária, definitivamente constituídos, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data em que o crédito se tornar exigível, sob pena de responsabilidade funcional.

Art. 4ºA Fazenda Pública Municipal, por sua Procuradoria Jurídica, poderá utilizar métodos de autocomposição e consensualidade, com vistas a permitir a regularização do débito inscrito.

§ 1º Fica o Poder Executivo Municipal, através de seus procuradores municipais, autorizado a realizar acordos de conciliação ou transação tributária, nos autos dos processos de execução fiscal, para o pagamento dos créditos tributários e não tributários, consolidados, inclusive com a redução ou anistia do montante devido a título de encargos moratórios.

§ 2º O Poder Executivo Municipal observará os princípios e diretrizes estabelecidos na Lei Municipal nº 2.390 de 19 de maio de 2021, que "Cria a Comissão de Conciliação e implanta o procedimento de Conciliação na Administração Pública Municipal, e dá outras providências".

Art. 5º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, por sua Procuradoria Jurídica, a proceder a inscrição do devedor em qualquer cadastro informativo de proteção de crédito e adotar meios alternativos de cobrança do crédito tributário.

Art. 6º Com o objetivo de incentivar os meios alternativos de cobrança de créditos tributários devidos ao Município de João Monlevade, fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Oficiar, mencionando sobre a inscrição em dívida ativa, ao Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/MG e as entidades correlatas dos demais entes da federação;
II - Oficiar ao Cartório de Registro de Imóveis e demais cartórios;
III - Proceder a cobrança bancária;
IV - Proceder a realização de multirões de conciliação para a redução de estoque de processos judiciais;
V - Firmar convênios com outros entes da Federação para eficiência na cobrança;
VI- Utilizar mecanismos de dados de informática para implementar a eficiência na arrecadação, diminuição da inadimplência e eficiência nas execuções;
VII - Realizar outras providências previstas na legislação tributária, municipal ou processual.

Art. 7º Poderá o Poder Executivo, por sua Procuradoria Jurídica, não propor execução fiscal quando esteja sendo realizada a cobrança extrajudicial perante o Cartório de Protestos.

Parágrafo único. As medidas tomadas por força desta Lei não obstam a execução dos créditos inscritos em dívida ativa, nos termos na Lei Federal n° 6.830/1980 (Lei de Execução Fiscal), nem as garantias previstas nos artigos 183 a 193, do Código Tributário Nacional (Lei Federal n° 5.172, de 25 de outubro de 1966).

Art. 8°A Certidão de Dívida Ativa (CDA) encaminhada a protesto deverá conter, além dos requisitos obrigatórios, previstos na Lei Federal n° 6.830, de 22 de setembro de 1980 (Lei de Execuções Fiscais), os seguintes dados:

I - Nome completo do devedor;
II - Número de inscrição no CPF ou no CNPJ;
III-Endereço completo.

Parágrafo único.É de responsabilidade do contribuinte a manutenção atualizada de seu cadastro no Município de João Monlevade.

Art. 9°Ao protesto e seu procedimento aplicam-se as leis e os regulamentos que lhes são próprios.

Parágrafo único. Somente ocorrerá o cancelamento do protesto após o pagamento total da dívida ou efetivação do seu parcelamento, com o recolhimento de honorários advocatícios judiciais ou extrajudiciais, sob a rubrica ônus sucumbenciais, e demais encargos cabíveis.

Art. 10. Os pagamentos dos valores previstos nas tabelas de emolumentos devidos pelo protesto das Certidões de Dívida Ativa (CDA) expedidas pela Fazenda Pública correrão por conta dos contribuintes inadimplentes, que os farão diretamente ao Cartório de Títulos e Protestos em que foi efetivado o protesto, no momento da comprovação da quitação de débito pelo devedor ou responsável, ou por ocasião do cancelamento do protesto, sendo devidos, neste último caso, também pelos contribuintes.

Art. 11.O Poder Executivo Municipal e o Cartório de Títulos e Protestos poderão firmar convênios dispondo sobre as condições para a realização dos protestos de Certidões de Dívida Ativa - CDA expedidas pela Fazenda Pública Municipal, regulando a remessa e retirada dos Títulos, bem como dos respectivos valores, observado o disposto em Legislação Federal e Estadual.

Art. 12. No ato da inscrição do débito em Dívida Ativa do Município na prática de atos judiciais e extrajudiciais exercidos pela Procuradoria Jurídica do Município haverá o acréscimo de encargos legais no montante correspondente a 10% (dez por cento) do total da dívida, a título de honorários advocatícios, os quais são atualizados na mesma proporção da dívida, sob a rubrica ônus sucumbenciais.

§ 1º Os valores fixados e percebidos a título de honorários advocatícios por arbitramento, acordo ou sucumbência, nas ações judiciais ou atos administrativos de qualquer natureza em que for parte o Município de João Monlevade serão devidos e destinados aos procuradores municipais.

§ 2ºA verba relativa aos ônus sucumbenciais judiciais e extrajudiciais não constitui encargo e nem receita do Município, sendo paga exclusivamente pela parte sucumbente ou devedora.

§ 3º Os Procuradores Municipais continuarão a receber a sua cota parte correspondente aos honorários advocatícios judiciais e extrajudiciais, sob a rubrica de ônus sucumbenciais, mesmo quando em gozo de férias, afastados por licença prêmio, licença paternidade ou maternidade, tratamento de saúde ou no exercício de cargo de provimento em comissão ou função de confiança.

Art. 13. A prescrição administrativa de créditos tributários inscritos em dívida ativa só será reconhecida mediante pedido do próprio contribuinte que consta no cadastro do Município, com a emissão de parecer jurídico da Procuradoria Jurídica e relatório da Secretaria Municipal de Fazenda atestando a ausência de causas interruptivas da prescrição e demais requisitos legais para reconhecimento da prescrição.

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo, por sua Procuradoria Jurídica e Secretaria Municipal de Fazenda, autorizado a proceder ao reconhecimento da prescrição administrativa de créditos tributários inscritos em dívida ativa anteriores ao ano de 2017, após certificada a inocorrência de causas de interrupção da prescrição e requisitos legais, observada as demais disposições do *caput*deste artigo.

Art. 14. O Poder Executivo adotará as medidas necessárias para constante atualização dos servidores da Procuradoria Jurídica e da Secretaria Municipal de Fazenda visando a eficiência e correção nas condutas adotadas para o incremento da arrecadação municipal.

Art. 15. As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento em vigor, suplementadas se necessário.

Art. 16. A presente lei se aplica ao Departamento Municipal de Águas e Esgotos - DAE.

Art. 17. O parágrafo único do art. 7º, da Lei Municipal nº 2.390 de 19 de maio de 2021, que "Cria a Comissão de Conciliação e implanta o procedimento de Conciliação na Administração Pública Municipal, e dá outras providências", passa a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo único.Não poderão ser objeto de acordo extrajudicial a indenização por danos morais."

Art. 18.O Chefe do Poder Executivo Municipal, sob o auxílio da Procuradoria Jurídica, poderá expedir instruções complementares ao disposto nesta Lei, inclusive quanto à implementação de programas administrativos específicos para a cobrança dos débitos não sujeitos ao ajuizamento das execuções fiscais.

Art. 19.A presente lei poderá ser regulamentada através de Decreto.

Art. 20. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, notadamente as Leis Municipais nº 1.976, de 19 de dezembro de 2011 e 2.143, de 19 de novembro de 2015.

João Monlevade, em 28 de maio de 2024.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao vigésimo oitavo dia do mês de maio de 2024.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:064C6A36

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 287/2024 DE 20 DE MAIO DE 2024

DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os membros abaixo para compor o **Conselho Municipal de políticas de promoção da igualdade racial.**

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

Titular: Júlia de Fátima dos Santos
Suplente: Mônica de Paula Silva

REPRESENTANTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO

Titular: Gláucio Antônio Santos
Suplente:Luana Cássia Lopes Ferreira

REPRESENTANTES DOS DIRETORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA
Titular: Luciene Aparecida Gomes de Oliveira
Suplente: Rosane Grijó Nascimento Bicalho

REPRESENTANTES MUNICIPAIS DA FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA

Titular: Deusimar Aparecida dos Reis Souza Oliveira
Suplente: Cidinéia Adriana Santos

REPRESENTANTES MUNICIPAIS DA FUNDAÇÃO CRÊ-SER

Titular: Raiza Naghay Marcele Gonzaga
Suplente: Paulo Roberto dos Reis

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

ENTIDADE RELIGIOSA DE MATRIZ AFRICANA

Titular: Maria Imaculada Marcelino
Suplente: Rosemar Flávia Moreira da Silva

GRUPO DE GONGADO

Titular: Natália Rodrigues Nonato
Suplente: Anderlinda Fernandes

GRUPO DE CAPOEIRA

Titular: Sílvio Cláudio Araújo
Suplente: Nádia Maria Rodrigues

ENTIDADES DE PROMOÇÃO CULTURAL, ECONÔMICA, SOCIAL E DE DENÚNCIA E COMBATE A DISCRIMINIÇÃO E AO RACISMO

Titular: Alexsandra Mara Felipe Fernandes
Suplente: Silvânia Felícia Braz

Titular: Juliana Barbosa Nascimento
Suplente: Regiane Aparecida Ferreira

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, em 20 de Maio de 2024.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao vigésimo dia do mês de Maio de 2024.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:F6FD922F

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº290/2024 DE 20 DEMAIO DE 2024

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2024 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, servidores abaixo mencionados para compor a Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado nº 006/2024 da Secretaria Municipal de Educação:

Gilmara Cotta Mendes
Poliana Cota Martins Alves
Raquel Franco Diniz
Valter Jasonil Rodrigues
Walquiria Angelica dos Santos

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigorna data de sua publicação.

João Monlevade, em20 de Maio de 2024.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
PrefeitoMunicipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao vigésimo dia do mês de Maio de 2024.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:B07D9CFF

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº292/2024 DE 20 DE MAIO DE 2024

NOMEIATITULAR PARA OCUPAR CARGO DE CHEFE DE SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE- MG.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art.1° Nomear o servidor abaixo mencionado para assumir o cargo de**Chefe de Serviços de Saúde.**

Silmara Cristina dos Santos Anastácio em substituição de **Mayra Lopes Anastácio,** por tempo indeterminado.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigorna data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 02 de Maio de 2024.

João Monlevade, em20 de Maio de 2024.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
PrefeitoMunicipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao vigésimo dia do mês de Maio de 2024.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:574D1BC6

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 007/2024

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
(IncisoI ouII do art. 75, da lei nº 14.133/2021)

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 007/2024

UNIDADE CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Meio Ambiente
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO MÁQUINAS DE CARRINHO DE PIPOCA DE ALGODÃO DOCE COM TODOS OS INSUMOS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA, para atender a Feira de Adoção de cães e gatos e exposição de trabalhos.

VALOR ESTIMADODA CONTRATAÇÃO: R$ 1.300,00 (mil e trezentos reais)

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: (X) SIM( ) NÃO

PERÍODO DE PROPOSTAS : De 30/05/2024 às 08:00 h Até04/06/2024às 07h:59min
PERÍODO DE LANCES: De 04/06/2024 às 08h00min Até 04/06/2024às14h00min

O Município de João Monlevade,por meio do Agente de Contrataçãonomeado pela Portaria nº 33/2024, torna público a pretensão de realizar procedimento de contratação direta por meio de Dispensa Eletrônica para fornecimento imediato do objeto acima para atender as necessidades das unidades administrativas do Poder executivo. O interesse da Administração é obter proposta mais vantajosa nos termos do § 3º do art. 75 da Lei n.º 14.133/2021, fica aberto **o prazo de 03 (três) dias úteis**a contar desta publicação para que qualquer interessado, caso queira, apresente proposta.

A Dispensa Eletrônica ocorrerá na plataforma https://licitar.digital/com disputa, e na etapa de lances via sistema, o interessado poderá enviar seus lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

A contratação pretendida terá com critério de julgamento o "*Menor Preço por lote*" e o tipo de variação será "*Monetária*", o valor mínimo entre lances será de R$ 10,00(dez reais), que será cadastrado na plataforma pela administração para cada lote.

O termo de referência da dispensa com todas as informações e os documentos exigidos para dispensa de licitação estarão disponíveis no https://licitar.digital/, no www.pmjm.mg.gov.bre no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

João Monlevade/MG, 29 de maio de 2024.

IVANILDE APARECIDA DE OLIVEIRA E SOUZA AVELINO
Agente de Contratação
Matrícula 002820

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:CC850C01

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
5ª LISTA DE EMPRESAS CREDENCIADAS CHAMADA PÚBLICA 004/2024 – INEXIGIBILIDADE 007/2024

EMPRESAS CREDENCIADAS
Chamada Pública 004/2024 – Inexigibilidade 007/2024
Com base no termo de Credenciamento informamos que as empresas abaixo cumpriram todos os requisitos de Pré-Qualificação do Credenciamento, estando aptas a participarem dos Critérios de Distribuição de Serviços e a assinatura do futuro Contrato.
Esta Comissão, analisando os autos, constatou que as empresas que apresentaram documentação exigida no Edital de Credenciamento Chamada Publica nº 004/2024 – Inexigibilidade de Licitação nº 007/2024, assim sendo está de acordo com o edital.
Esta Comissão fará a ordem de credenciamento de acordo com a cronologia das empresas que apresentaram a totalidade da documentação de habilitação.
Após análise dos documentos apresentados pelas empresas participantes deste certame, passamos a deliberar o quanto segue:
Resultado do credenciamento visando o credenciamento para contratação de empresas especializadas para prestação de serviços médicos, atendimentos médicos, consultas especializadas complementares para a saúde pública municipal, a ser executado no Hospital Municipal Antônio Carneiro Valadares, UTI, UPA, Clinica da Mulher, UBS, Sesp e Zona Rural no Município de João Pinheiro MG. O resultado da pré-qualificação será publicado no sítio https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/pesquisar e https://www.pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta &pagina=1

Item	Empresa	Documentação
81	FARIA VIANA SERVIÇOS MEDICOS LTDA	Completa
João Pinheiro, 24 de maio de 2024.		
JOSEANE MENDES DE ANDRADE		
Agente De Contratação		
Equipe De Apoio:		
SIDELE XAVIER DE SOUZA	***EULAIA APARECIDA VIDAL***	***JULIANA LOPES MARINHO SOUTO***

Publicado por:
Joseane Mendes de Andrade
Código Identificador:B61BBEB7

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 00008, DE 23 DE MAIO DE 2024

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição – Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - JOAO PINHEIRO - MG
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00008, de 23 de Maio de 2024.
Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.
O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência

do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].
Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
MARIA DO CARMO DE LIMA	843.931.496-53	4725/00030/2024
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: JOSÉ RIBEIRO DE LIMA		Matrícula: 00017523
Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA / 12021		Assinatura:
Data de afixação: 23/05/2024		
Data de desafixação: 07/06/2024		

Publicado por:
Joseane Mendes de Andrade
Código Identificador:F8B86418

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 00009, DE 28 DE MAIO DE 2024

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - JOAO PINHEIRO - MG
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00009, de 28 de Maio de 2024.
Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.
O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].
Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
LUIZ TADEU FERREIRA (ESPÓLIO DE)	746.160.808-87	4725/00055/2024
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: JOSÉ RIBEIRO DE LIMA		Matrícula: 00017523
Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA / 12021		Assinatura:
Data de afixação: 28/05/2024		
Data de desafixação: 12/06/2024		

Publicado por:
Joseane Mendes de Andrade
Código Identificador:756962DC

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 0001, 28 DE MAIO DE 2024

Imposto sobre a Propriedade Rural (ITR)
Delegação de Atribuição – Lei nº 11.250, de 27 de dezembro de 2005 – EC nº 42/2003
MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO - MG
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 00001, de 28 de Maio de 2024.
Intima o (s) sujeito (s) passivo (s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.
O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23§ 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e 11.196/20005, e tendo em vista o disposto na Lei 11.250/2005, INTIMA o(s) sujeito (s) passivo (s) abaixo relacionado (s), a comparecer {em}, em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração Tributária deste município para tomar ciência da (s) Notificação {ões} de Lançamento {ITR} a seguir identificada (s).
Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º {décimo quinto dia após a publicação deste Edital.

Sujeito (s) Passivo (s)		
Nome Completo / Razão social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
FLAUZINO DA SILVA MIRANDA	177.918.396-87	4725/00041/2024
FLAUZINO DA SILVA MIRANDA	177.918.396-87	4725/00042/2024
Titular do Órgão da Administração Municipal		
Nome: JOSÉ RIBEIRO DE LIMA		Matrícula: 00017523
Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA /12021		Assinatura:
Data da Afixação : 28/05/2024		
Data da desafixação : 12/06/2024		

Publicado por:
Joseane Mendes de Andrade
Código Identificador:78540129

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 30/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 30/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2024

1 – DO OBJETO
Contratação de empresa Concessionária Autorizada FORD para revisão dos micro-ônibus escolares que se encontram em garantia, lotados na Secretaria Municipal de Educação/ Departamento Escolar.

2 – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Conforme o art 74, inc I, da Lei nº 14.133/2021, é inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial, dentre outros casos, "Contratação de empresa Concessionária Autorizada FORD para revisão dos micro-ônibus escolares que se encontram em garantia, lotados na Secretaria Municipal de Educação/ Departamento Escolar".

Ademais, o citado artigo em seu § 1º, estabelece as exigências necessárias a legalidade da contratação, vejamos:

§ 1º Para fins do disposto no inciso I do **caput** deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.

I - Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos.

Requisitos estes que se encontram atendidos, na presente contratação, senão vejamos:

3 – DAS JUSTIFICATIVAS DO OBJETO
3.1 Contratação de empresa Concessionária Autorizada FORD para revisão dos micro-ônibus escolares que se encontram em garantia, lotados na Secretaria Municipal de Educação/ Departamento Escolar, é ela necessidade da manutenção preventiva e corretiva com vistas a preservar o patrimônio público e aumentar a vida útil dos veículos, mantendo-os em perfeito estado de funcionamento, para o atendimento com segurança, das demandas de operacionalização do município, consequentemente, evitar prejuízos para o funcionamento das atividades inerentes da Secretaria, durante o ano letivo.

3.2 Ante todo o exposto, considerando a grande importância do serviço das revisões nos veículos em situação de garantia de fabrica.

3.3 – Restou apresentada pela Secretária Municipal de Educação, Sra. Izolina da Conceição Romana Veloso, e pelo Diretor de Divisão e Chefe de Transporte Escolar o Sr Sebastião Eustáquio de Lima, justificativa da necessidade.
- O serviço especializado, objeto desta demanda, refere-se à contratação da **ORTOVEL VEÍCULOS E PEÇAS LTDA, CNPJ: 49.226.749/0007-36**, empresa autorizada FORD para realizar as revisões nos Micro-ônibus citados nesta Inexigibilidade.

3.5 - Quanto à singularidade do objeto os mesmos demonstram que o objeto do presente procedimento, que atende ao requisito do inciso I do Artigo 74 da Lei 14.133/2021.

4 – DO PREÇO, DOTAÇÃO E DO PRAZO
O preço proposto para contratação, perfazendo o valor global de R$ 8.802,50 (oito mil oitocentos e dois mil e cinquenta reais).

Dotação orçamentária:
Ficha: 457
Ficha: 488

O prazo para prestação dos serviços se dará de forma imediata conforme Nota Autorização de Funcionamento - NAF.

5 – DA CONCLUSÃO
Diante de todo o exposto, nota-se que a contratação pretendida em momento algum desatenderá os requisitos legais e, muito menos, os entendimentos doutrinários e jurisprudenciais.

Partindo, agora à análise do caso concreto apresentado pela municipalidade, após o minucioso exame da documentação apresentada, pode-se inferir tratar-se de pessoa jurídica detentora de notória especialização, com fulcro no Art. 74, inciso "I", da Lei Federal nº 14.133/2021.

Considerando a finalidade do pedido, sua justificativa, este Agente de Contratação classifica o processo como de Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no Art. 74, inciso "I", da Lei nº 14.133/2021,

Encaminhando, todas as peças para analise do Setor Jurídico que opinará sobre a legalidade da contratação pelo procedimento acima.

12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
12.15 – Integram este Termo de Inexigibilidade, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar;
ANEXO II– Termo de Referência;

João Pinheiro/MG, 28 de Maio de 2024.

ANA PAULA SANCHEZ DA CRUZ
Agente de Contratação

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:1748875A

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
TERMO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 094/2024

TERMO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO
PROGREÃO ELETRÔNICO Nº 044/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 094/2024

Objeto: Contratação de direito de uso de software de gestão escolar.
O Prefeito do Município de João Pinheiro, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, vem neste ato para: Considerando o principio da autotutela, que permite a Administração Pública rever seus próprios atos a qualquer momento.
Considerando o disposto no Art. 165 alínea "d" da Lei Federal 14.133/2021.

Decisão:
Considerando que em revisão, constatou equívocos nos pedidos referentes a discriminação dos produtos, bem como no quantitativo, de servidores a serem treinados e localidades a serem instalados os quais podem interferir na proposta de preço, com fundamento no Art. 165 alínea "d" da Lei de licitação 14.133/2021, decido ANULAR o presente processo de licitação pelos motivos acima mencionados.

João Pinheiro, 29 de maio de 2024.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:48F02FAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
RESPOSTA AO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 044/2024

DECISÃO IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

REFERENCIA: PREGÃOELETRÔNICO Nº 044/2024/ PROCESSO Nº 094/2024
IMPUGNANTE: RAFAEL DE ANDRADE SABBADINI
1-DOS FATOS
A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO, torna público que por meio do Departamento de Compras e Licitações, localizado na Praça Cel. Hermógenes, n°.60, realizará processo de licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO-CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO, objetivando a : contratação de direito de uso de software de gestão escolar, conforme especificações constantes no Anexo III - (termo de referência) deste edital, o qual seguirá as regras e termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 no que couber, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie para a modalidade.
Publicado o instrumento convocatório o Sr. **RAFAEL DE ANDRADE SABBADINI**, brasileiro, advogado, inscrito no CPF sob o nº 456.021.968-03, documento de identidade nº 44.184.681-6, título de eleitor nº 405659890108, nascido em 20/03/1996, residente e domiciliado na Av. Professor Alfonso Bovero, nº 998, Perdizes, São Paulo/SP, CEP: 05.019-010, apresentou impugnação requerendo a alteração do edital com Pedido Liminar de Suspensão do Certame pelos motivos a seguir exposto:
2-DAS ALEGAÇÕES DO IMPUGNANTE
Argumenta o impugnante, em síntese, que o instrumento editalício disponibilizado encontra-se eivado de irregularidades tais como, ausência do que dispõe a (LGPD) Lei nº 13.709/18 – Lei Geral de Proteção de Dados acerca do - TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS SENSÍVEIS dos usuários vinculados ao sistema a ser implantado; a não disponibilização dos locais previsto para instalação/ implantação do software no que se refere ao treinamento/ capacitação dos usuários da ferramenta de gestão bem como, a ausência de descrição, no que diz respeito aos quantitativos de treinamento/ capacitação dos destinatários do software e demais circunstâncias vinculadas ao exercício de seu uso dentre outras alegações.
3-DA CONSIDERAÇÕES FINAIS
Preliminarmente, reconheço a tempestividade da impugnação, nos termos da Lei 14.133/21 no art.164, visto que foi apresentada no dia 23 de maio de 2024, dentro do prazo estipulado no subitem 17.1 do Edital, ou seja, em até 03 (três) dias úteis antes da abertura da sessão pública. Após análise das razões apresentadas pelo impugnante e dos termos do Edital, acolho os argumentos apresentados pelo impugnante.
Diante disto considerando a necessidade de readequação do ato convocatório do certame supra referido, com vistas a melhor atender ao interesse da administração Pública
4-DA DECISÃO
Diante de todo o exposto, e, em observância aos Princípios Basilares da Licitação, e à legislação de regência, INFORMA que em referência aos fatos apresentados e da análise realizada nas razões e tudo o mais que consta dos autos, opina pela seguinte decisão:

DAR PROVIMENTO, à impugnação apresentada pelo Sr. **RAFAEL DE ANDRADE SABBADINI**, ao edital do Pregão Eletrônico nº 044/2024.
A decisão de SUSPENDER o processo para devidas alterações.
Dar ciência a empresa impugnante e demais interessados no processo
Fundamental salientar, que a abertura das propostas, por partes das empresas interessadas, sequer chegou a ser realizada, não acarretando quaisquer prejuízos aos possíveis participantes.

João Pinheiro, 27 de maio de 2024.

NELSON MELO DA COSTA
Pregoeiro

Publicado por:
Nelson Melo da Costa
Código Identificador:8F911E2E

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
TERMO DE ADESÃO COMO PARTÍCIPE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 001/2024 DO – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO ALTO DO SAPUCAÍ - CIMASP

Termo de Adesão como partícipe da Ata de Registro de Preços n° 001/2024 do – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO ALTO DO SAPUCAÍ - CIMASP - A Prefeitura Municipal de João Pinheiro, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público que aderiu como **"carona"** à **Ata de Registro de Preços n° 001/2024 -** PREGÃO ELETRÔNICO N° 01/2024 **– do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO ALTO DO SAPUCAÍ - CIMASP**, Gerenciadora do – REGISTRO DE PREÇOS, na forma de AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, GENÉRICOS, SIMILARES E BIOLÓGICOS COM BASE NO MAIOR DESCONTO PERCENTUAL (%) CONSTANTES NA TABELA DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS – PREÇO FÁBRICA (PF), AOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO ALTO DO SAPUCAÍ – CIMASP**,** João Pinheiro, 28 de Maio de 2024.

EDMAR XAVIER MACIEL -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:7EB117FD

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
RESULTADO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 022/2024

RESULTADO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 022/2024

O MUNICIPIO DE JOÃO PINHEIRO-MG, vem comunicar o resultado do processo de DISPENSA ELETRÔNICA nº 022/2024, Processo Administrativo nº 100/2024 finalizado quarta-feira, 29 de maio de 2024 às 09:03, objeto: OBJETO: Aquisição de peças para manutenção da Secadora Industrial do Hospital Municipal Antônio Carneiro Valadares do Município de João Pinheiro.. Ficando adjudicadas e homologadas as seguintes propostas:**QUALIS SOLUCOES PARA SAUDE EIRELI**(32661819000196) com o lote 4 no valor de R$ 690,00 (seiscentos e noventa reais) e**NATECH ENGENHARIA LTDA**(37141225000178) com o lote 1 no valor de R$ 2.248,00 (dois mil e duzentos e quarenta e oito reais), lote 2 no valor de R$ 3.770,00 (três mil e setecentos e setenta reais) e lote 3 no valor de R$ 1.230,00 (um mil e duzentos e trinta reais). JOÃO PINHEIRO (MG), quarta-feira, 29 de maio de 2024.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Mendes de Andrade
Código Identificador:B403CE2E

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 203/2024

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 203/2024
Espécie: Contrato
Contratado: Vale Comercial LTDA

Objeto: Aquisição através do registro de preço, na forma de aquisição de medicamentos éticos, genéricos, similares e biológicos com base no maior desconto percentual (%) constantes na Tabela de Preços de Medicamentos - Preço Fábrica (PF), aos Municípios que compõem o CIMASP, para o Município de João Pinheiro - MG.
Fundamento: O presente contrato decorre do edital de Pregão Eletrônico nº 50/2024 e Processo Licitatório nº 108/2024, aplicando-se subsidiariamente o que consta no Processo nº 01/2024 - Adesão Ata de Registro de Preços nº 01/2024, Pregão Eletrônico nº 01/2024 do CIMASP, e em observância às disposições da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº. 660/23 e demais legislação aplicável, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.
Valor total do Contrato: R$ 14.350.000,00 (quatorze milhões trezentos e cinquenta mil reais).
Dotações Orçamentárias: Ficha 299 - Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência: 12 meses a partir de 28/05/2024.

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:9DC19A54

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 197/2024

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 197/2024
Espécie: Contrato
Contratado: Faria Viana Serviços Médicos LTDA

Objeto: Credenciamento para contratação de empresas especializadas para prestação de serviços Médicos, Atendimentos Médicos, Consultas Especializadas Complementares para a Saúde Pública Municipal, a ser executado no Hospital Municipal Antônio Carneiro Valadares, UTI, UPA, Clínica da Mulher, UBS, SESP e Zona Rural, no Município de João Pinheiro - MG.
Fundamento: O presente contrato é derivado da Chamada Pública nº 04/2024, através da modalidade de licitação de Inexigibilidade nº 07/2024, aplicando-se subsidiariamente, o que consta no Processo nº 22/2024, e em observância às disposições da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº. 660/2024, além das demais legislação aplicável.
Valor do Contrato: R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais).
Dotações Orçamentárias: Fichas: 324, 367, 384, 392, 402 e 851 - da Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência: 24/05/2024 a 31/12/2024.

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:3C1AB05C

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 201/2024

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 201/2024
Espécie: Contrato
Contratado: BT Comércio Inteligente Ltda.

Objeto: O objeto do presente instrumento de contrato é a aquisição de aparelhos de climatização: ar condicionado e climatizadores portáteis novos, para os Centros Municipais de Educação Infantil, escolas da rede municipal de ensino, e demais demandas da Secretaria Municipal

de Educação, de João Pinheiro, nas condições estabelecidas no Termo de Referência Anexo III do Edital do Processo de Licitação Pregão Eletrônico nº 037/2024.
Fundamento: O presente contrato decorre do edital de Pregão Eletrônico nº 037/2024, aplicando-se subsidiariamente, tendo em vista o que consta no Processo nº 083/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº. 005/2024 e demais legislação aplicável, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.
Valor do Contrato: R$ 198.450,00 (cento e noventa e oito mil quatrocentos e cinquenta reais).
Dotações Orçamentárias:
12.122.0402.2113.4.4.90.52.00..... ficha 432
12.361.1202.2060.4.4.90.52.00..... ficha 448
12.365.1201.2054.4.4.90.52.00..... ficha 471
12.365.1201.2055.4.4.90.52.00..... ficha 485
12.361.1202.2110.4.4.90.52.00..... ficha 566
12.365.1201.2110.4.4.90.52.00..... ficha 579
Vigência: 24/05/2024 a 31/12/2024.

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:BF0775AF

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 202/2024

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 202/2024
Espécie: Contrato
Contratado: Vale Comércio de Materiais Ltda.

Objeto: O objeto do presente instrumento de contrato é a aquisição de aparelhos de climatização: ar condicionado e climatizadores portáteis novos, para os Centros Municipais de Educação Infantil, escolas da rede municipal de ensino, e demais demandas da Secretaria Municipal de Educação, de João Pinheiro, nas condições estabelecidas no Termo de Referência Anexo III do Edital do Processo de Licitação Pregão Eletrônico nº 037/2024.
Fundamento: O presente contrato decorre do edital de Pregão Eletrônico nº 037/2024, aplicando-se subsidiariamente, tendo em vista o que consta no Processo nº 083/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº. 005/2024 e demais legislação aplicável, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.
Valor do Contrato: R$ 115.397,50 (cento e quinze mil trezentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos).
Dotações Orçamentárias:
12.122.0402.2113.4.4.90.52.00..... ficha 432
12.361.1202.2060.4.4.90.52.00..... ficha 448
12.365.1201.2054.4.4.90.52.00..... ficha 471
12.365.1201.2055.4.4.90.52.00..... ficha 485
12.361.1202.2110.4.4.90.52.00..... ficha 566
12.365.1201.2110.4.4.90.52.00..... ficha 579
Vigência: 24/05/2024 a 31/12/2024.

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:C083FA1A

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 200/2024

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 200/2024
Espécie: Contrato
Contratado: Farol Ind e Com Ltda.

Objeto: O objeto do presente instrumento de contrato é a Contratação de empresa especializada para a confecção de uniformes para funcionários do Hospital Municipal e a Unidade de Pronto Atendimento UPA do Município de João Pinheiro MG.
Fundamento: O presente contrato decorre do edital de Pregão Eletrônico nº 041/2024, aplicando-se subsidiariamente, tendo em vista o que consta no Processo nº 090/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº. 660/2023 e demais legislação aplicável, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.
Valor do Contrato: R$ 1.568,00 (um mil quinhentos e cinquenta e oito reais).
Dotações Orçamentárias: Fichas - 326, 374 e 403 da Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência: 23/05/2024 a 31/12/2024.

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:D6D4BCAA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 31/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO 109/2024

Inexigibilidade de Licitação 31/2024
Processo Licitatório 109/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO, no uso de suas atribuições, e em cumprimento às determinações contidas nos arts: 74 e 184 da Lei nº 14.133/2021 e arts: 02º, 31 e 42 da Lei nº 13.019/2014 torna público, que **RATIFICA** a Inexigibilidade de Licitação Nº 31/2024, para fins de Termo de fomento para repasse financeiro à **Casa de Apoio Danielle**, conforme Lei Municipal 4.214 de 17 de Maio de 2024.

Da Dotação orçamentária financeira
Dotação Orçamentária: Ficha 332

O valor do repasse será de R$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais), conforme plano de trabalho em anexo. Devendo ser pago parceladamente até o dia 31 de Dezembro de 2024, condicionado a apresentação das prestações de contas para o setor de Controladoria do Município realtivas aos gastos efetuados pela entidade.
Entidade: **Casa de Apoio Danielle** – CNPJ 04.183.163/0001-08

João Pinheiro MG, 29 de Maio de 2024.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Mendes de Andrade
Código Identificador:30E10BAB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOSÉ GONÇALVES DE MINAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA Nº 001/2024

O Município de José Gonçalves de Minas/MG, comunica que abrirá o Processo Licitatório nº 019/2024, na modalidade Concorrência nº 001/2024. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para execução de Pavimentação em vias públicas rurais do município de José Gonçalves de Minas/MG, conforme proposta nº 056345/2023 CONTRATO DE REPASSE Nº948565/2023/MIDR/CAIXA. Menor preço Global, dia 18/06/2024 - 09h00, plataforma https://licitar.digital/ onde os interessados poderão retirar o EDITAL, pedir esclarecimentos entre outros pedidos legais.
Valdício da Veiga Leite -Pregoeiro
José Gonçalves de Minas-MG, 29 de maio de 2024

Publicado por:
Valdício da Veiga Leite
Código Identificador:AECEF26D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

MARCO REGULATÓRIO DO MUNÍCIPIO DE LAGOA DA PRATA
O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA TORNA PÚBLICA ERRATA, REFERENTE À PUBLICAÇÃO DE 29/05/2024, NA PÁGINA 132 COM O TÍTULO "O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA TORNA PÚBLICO A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO Nº 009/2024 COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE EXCEPCIONA

ERRATA

O município de Lagoa da Prata torna pública **ERRATA**, referente à publicação de 29/05/2024, na página 132 com o título **"O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA TORNA PÚBLICO A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO Nº 009/2024 COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE EXCEPCIONAL-APAE"** (PROCESSO ADMINISTRATIVO 016/2024)

Motivo: Erro de digitação na data de vigência.

Onde se lê: 01/07/2024 a 31/05/2025

Leia-se: 01/06/2024 a 31/05/2025

Lagoa da Prata, 29 de maio de 2024

Publicado por:
Ivana Dalvani Campos de Almeida Freitas
Código Identificador:D25DC203

MARCO REGULATÓRIO DO MUNÍCIPIO DE LAGOA DA PRATA
JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FORMALIZAÇÃO DE PARCERIA ATRAVÉS DE TERMO DE FOMENTO COM A ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLAVEIS DE LAGOA DA PRATA - ASCALP (PROCESSO ADMINISTRATIVO 031/2024)

JUSTIFICATIVA

Venho por meio deste, justificar a ausência de Chamamento Público para celebração de parceria através de Termo de Fomento com a ASCALP – Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis de Lagoa da Prata, nos termos do art. 29 da Lei Federal nº13.019/2014 e art. 24, §7º do Decreto Municipal nº304/2016, para atender à Emenda Impositiva da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG previamente destinada a referida entidade, pelos motivos a seguir descritos:
De acordo com o artigo 29 da lei 13019/*2014 "Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público..."* e ainda de acordo com o art. 24, §7º do Decreto Municipal 304/2016 "*Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais, serão celebrados sem chamamento público..."*
Sendo assim, verifica-se que a celebração da parceria sem Chamamento Público, se enquadra na base jurídica supracitada, tendo em vista que está prevista nas emendas impositivas nº EP-0001-02 e EP-0001-04 – MODIFICATIVA/ADITIVA da Câmara Municipal com indicação especifica à entidade, a saber:
Projeto Atividade: 3057 EP-0001-04 Associação de Catadores de Papel, Papelão e Materiais Reaproveitáveis de Lagoa da Prata – ASCALP, inscrita no CNPJ: 05.318.859/0001-67 no valor de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais).
Projeto Atividade: 3038 EP-0001-02 Associação de Catadores de Papel, Papelão e Materiais Reaproveitáveis de Lagoa da Prata – ASCALP inscrita no CNPJ: 05.318.859/0001-67 no valor de R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais).
Diante do exposto, entendo haver justificativa válida, idônea e de interesse público para a celebração direta do Termo de Fomento, dispensado de Chamamento Público, conforme art. 29, Lei Federal nº 13.019/2014 e art. 24, § 7º do Decreto Municipal 304/2016.

Lagoa da Prata, 29 de Maio de 2024.

ANDERSON RODRIGUES ANDRADE
MASP: 9490
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Matheus Firmino Ferreira
Código Identificador:5FB6EEDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
ERRATA A PUBLICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 19/2024, PUBLICADO EM 27/05/2024

Onde se lê: R$1.276,80 (um mil duzentos e setenta e seis reais e oitenta centavos).
Leia-se: R$1.276,88 (um mil duzentos e setenta e seis reais e oitenta e oito centavos).

Lagoa da Prata, 29 de maio de 2024.

SABRINA ELEN DE NOVAES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ariane Costa Carvalho
Código Identificador:C9854702

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
ERRATA A PUBLICAÇÃO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 19/2024, PUBLICADO EM 27/05/2024

Onde se lê: R$1.276,80 (um mil duzentos e setenta e seis reais e oitenta centavos).
Leia-se: R$1.276,88 (um mil duzentos e setenta e seis reais e oitenta e oito centavos).

Lagoa da Prata, 29 de maio de 2024.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariane Costa Carvalho
Código Identificador:14A173E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENA ELETRÔNICA Nº02/2024 PROCESSO Nº 47/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2024

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 47/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CERTIFICADO DIGITAL ELETRÔNICO - CPF A3, DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA-MG.

O Prefeito Municipal, considerando que o servidor Júlio César das Chagas Rodrigues Cerqueira, designado para exercer a função de Agente de Contratação, conforme portaria n° 052/2024 procedeu à adjudicação do objeto deste processo para a empresa:

JERFFEL COMERCIO CONSULTORIA LTDA
Vem, por meio deste, HOMOLOGAR este procedimento licitatório, adjudicando o objeto à empresa vencedora.

Lagoa da Prata, 29 de maio de 2024.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jady Taís Costa Alves
Código Identificador:0F7E427D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DOS PATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 035/2023 - Proc. n° 031/2023 TOMADA DE PREÇO nº 008/2023 - Contratação de empresa especializada em obras de engenharia para obra de pavimentação asfáltico em PMF em vias públicas do município de Lagoa dos Patos – recursos oriundos da Lei nº 23830/2021. Acréscimo de Quantidade referente a pavimentação asfáltica em PMF da planilha orçamentaria do contrato 035/2023 p/ **CONSTRUTORA CONNAGE LTDA, CNPJ nº 11.467.359/0001-90**, valor total de 21.964,55 (vinte e um mil e novecentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos). Assinatura: 27/05/2024.

Lagoa dos Patos, 27 de maio de 2024

HÉRCULES VANDY DURÃES DA FONSECA-
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Tamires Soares
Código Identificador:D0E8503B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICIPIO
CORREGEDORIA MUNICIPAL/COPECAF-COMISSÃO PERMANENTE DE CADASTRO DE FORNECEDORES
NOTIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA – torna pública a **NOTIFICAÇÃO** enviada à **CIRURGICA NORTE BRASIL**- CNPJ**: 677.465.606-44 –** ARP Nº 067/2023. A Notificação encontra-se disponibilizada no site www.lagoasanta.mg.gov.br e no Processo Interno nº **7637/2024.** Em 29/05/2024

CLAUDIA FONSECA SILVA
Presidente da COPECAF

Publicado por:
Claudia Fonseca Silva
Código Identificador:CBC425B7

CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICIPIO
CORREGEDORIA MUNICIPAL/COPECAF-COMISSÃO PERMANENTE DE CADASTRO DE FORNECEDORES
NOTIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA – torna pública a **NOTIFICAÇÃO** enviada à **DOMINUS COMERCIO SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA** - CNPJ**: 27.417.234/0001-95 –** ARP Nº 067/2023. A Notificação encontra-se disponibilizada no site www.lagoasanta.mg.gov.br e no Processo Interno nº **7758/2024.** Em 29/05/2024
CLAUDIA FONSECA SILVA
Presidente da COPECAF

Publicado por:
Claudia Fonseca Silva
Código Identificador:FCFE25C5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO – 2° TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 074/2023 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº004/2023

Partes: Município de Lagoa Santa e **ARPAN ENGENHARIA LTDA** – CNPJ:30.360.120/0001-60.

Finalidade: acréscimo de valor no percentual de 9,78% ao valor do contrato, nos termos do artigo 65, I, alínea "b" c/c § 1° do referido artigo, da Lei Federal nº 8.666/1993.

ALESSANDRO JORGE SALVINO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Natalia Costa Leão
Código Identificador:3434E868

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.323, DE 24 DE MAIO DE 2024.

Altera a redação da Lei Municipal nº 3.241, de 16 de janeiro de 2012 - Plano de Cargos e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG e dá outras providências.

O povo de Lagoa Santa, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei Municipal nº 3.241, de 16 de janeiro de 2012 - Plano de Cargos e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 19**. (...).*

(...).

***§ 10**. Excepcionalmente no ano de 2024, em razão da realização de eleições municipais, não serão realizadas as eleições escolares, devendo o mandato dos Diretores e Vice-Diretores eleitos para o triênio 2021-2024 ser estendido ao ano de 2025, no qual deverão ser realizadas eleições escolares, sem prejuízo da possibilidade de reeleição na forma de que trata o § 9º deste artigo.*

***§ 11.** As eleições escolares de que trata o § 10 deste artigo, deverão ocorrer até o dia 31 de outubro de 2025.*

***§ 12.** A realização das eleições para Diretores e Vice-diretores da Rede Pública Municipal de ensino será condicionada à prévia publicação de Decreto que dê publicidade da data de realização do pleito com no mínimo 180 (cento e oitenta) dias de antecedência da data do pleito."*

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei Municipal nº 3.241, de 16 de janeiro de 2012.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 24 de maio de 2024.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludmila da Silva Nunes Santos
Código Identificador:25B9C1F8

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.324, DE 27 DE MAIO DE 2024.

Altera o Anexo III - Mapa da Lei Municipal nº 2862, de 2008, que dispõe sobre o Uso e Ocupação do Solo Urbano e Rural e dá outras providências.

O povo de Lagoa Santa, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica alterado o anexo III - Mapa, da lei Municipal de nº 2.862, de 2008, que dispõe sobre o "Uso e ocupação do Solo Urbano e Rural e dá outras providências", para constar como Zona comercial I, toda extensão, e ambos os sentidos da Rua Firmino Gonçalves localizada no bairro palmital.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 27 de maio de 2024.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludmila da Silva Nunes Santos
Código Identificador:163E9C23

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.439, DE 24 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre a nomeação de representantes titulares e suplentes para o biênio 2023-2025 do Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental de Lagoa Santa - CODEMA/LS e revoga a Portaria nº 1.364, de setembro de 2023, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso e gozo de suas atribuições conferidas no art. 68, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental de Lagoa Santa - CODEMA/LS, eleitos para o biênio 2023-2025.

I - Presidente: Jussara Rodrigues Carvalho Viana;
Vice Presidente: Lancaster Fernandes dos Santos.

II - Representantes do Poder Público Municipal:

a)Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Marina Marcolino Braga;
Suplente: Andressa Cristina Marques.

b)Secretaria Municipal de Bem Estar Social - Diretoria de Turismo e Cultura:
Titular: Arnaldo Frederico Carvalho Marchesotti;
Suplente: Virlane Sofia Salomão Faria.

c)Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - Diretoria de Meio Ambiente:
Titular: Ricardo Cotosky Egídio Filho;
Suplente: Bruno Lago Santos Rodovalho.

d)Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Márcia Regina Ferreira;
Suplente: Ana Cláudia Oliveira Alcici de Brito.

e)Câmara Municipal de Lagoa Santa:
Titular: Ana Cristina Lopes Faria Aires Corrêa;
Suplente: Gustavo Daher Valois Ferreira e Oliveira.

III - Representantes de Entidades Civis criadas com a finalidade específica de defender a qualidade do meio ambiente, com atuação no âmbito do Município de Lagoa Santa.

a)Associação dos Condomínios de Lagoa Santa - ACOLASA:
Titular: Cleber de Lima Prado;
Suplente: Maurício Nunes Real.

b)Associação de Recreação Sócio Cultural e Bloco Prevenir e Preservar:
Titular: Wesley Gonçalves de Moura;
Suplente: Lancaster Fernandes dos Santos.

IV - Representantes do Sindicato Rural do Município de Lagoa Santa:
Titular: Daniela Barbosa Nogueira;
Suplente: João Pedro Soares Rodrigues.

V - Representantes da Associação de Engenheiros e Arquitetos de Lagoa Santa e região - AREA:
Titular: Thiago Henrique Santos Abreu Morandi;
Suplente: Maria Sarah Carvalho Fernandes.

VI - Representantes da ACE/LS - Associação Comercial de Lagoa Santa:
Titular: Aloísio Ferreira Guimarães;
Suplente: Stefano Rodrigues de Pinho Tavares.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições constantes da Portaria nº 1.364, de 11 de setembro de 2023.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, 24 de maio de 2024.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludmila da Silva Nunes Santos
Código Identificador:62649E10

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.440 DE 27 DE MAIO DE 2024.

Institui Comissão Especial de Seleção de monitoramento e avaliação para acompanhamento do Edital FUMPAC nº 01/2024 - Premiação Pessoa Física e Jurídica - Patrimônio Cultural de Lagoa Santa: Ações de Preservação e Salvaguarda.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Institui Comissão Especial de Seleção no âmbito Secretaria Municipal de Bem Estar Social - Diretoria Municipal de Turismo e Cultura, responsável pelos procedimentos correspondentes ao processo de análise, seleção e acompanhamento das propostas.

Art. 2º A Comissão Especial de Seleção do Edital de Prêmios será composta pelos seguintes servidores:

I - Isadora Senra Prado - Secretaria Municipal de Bem Estar Social;

II - Cleito Pinto Ribeiro - Secretaria Municipal de Bem Estar Social;

III - Luiz Fernando Avelar Costa - Secretaria Municipal de Educação
.
§ 1º A Comissão Especial de Seleção será presidida pela servidora efetiva Isadora Senra Prado da Secretaria Municipal de Bem Estar Social.

§ 2º A Comissão Especial de Seleção de que trata este artigo poderá contar com o apoio técnico de especialistas e de representantes da Sociedade Civil.

Art. 3º A Comissão Especial de Seleção do edital "Patrimônio Cultural de Lagoa Santa: Ações de preservação e salvaguarda" ficará encarregada dos trabalhos de análise do mérito, classificação e acompanhamento das propostas, de toda a documentação apresentada durante as fases do Edital, habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, avaliação de questionamentos e recursos, critérios de avaliação,

pontuação e documentação técnica, na forma do edital FUMPAC nº 01/2024.

§ 1º A Comissão deverá examinar e decidir sobre a adequação da documentação apresentada em face das exigências do respectivo Edital.

§ 2º A Comissão terá autonomia para a análise técnica e para decisão quanto aos projetos apresentados, inclusive para desclassificar projetos que não atendam aos requisitos mínimos exigidos no respectivo edital.

§ 3º A Comissão elaborará relatório técnico para proferir o julgamento final da habilitação/classificação das propostas aprovadas e emitir parecer de análise da prestação de contas final.

§ 4º Compete à Comissão solicitar, sempre que necessário, o acesso aos documentos

relativos aos selecionados, a fim de confirmar a boa aplicação dos recursos públicos;

Art. 4º Os trabalhos realizados pela Comissão Especial de Seleção são considerados como serviço público relevante, não ensejando remuneração de qualquer espécie aos seus membros.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, 27 de maio de 2024.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludmila da Silva Nunes Santos
Código Identificador:0C9BD6B7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.242, DE 22 DE MAIO DE 2024.

Altera a redação do Decreto nº 4.201, de janeiro de 2021 e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG**, no exercício das atribuições do art. 68, da Lei Orgânica do Município e;

Considerando a Lei Federal nº 8.080, de setembro de 1990, a Lei Complementar nº 101, de maio de 2000 e a Lei Municipal nº 1.607, de março de 1999;

DECRETA:

Art. 1º Ficam acrescidos os incisos III e IV ao art. 1º, do Decreto nº 4.201, de 06 de janeiro de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 1º** (...).

(...);

III - Adelita Natalia Martins Torres
Contadora
CPF: 051.191.356-76
CI: MG-10.562.518

IV - Marco Aurélio dos Santos
Chefe de Departamento de Gerenciamento, Recursos financeiros e Convênios do Fundo Municipal de Saúde
CPF: 002.637.056-50
CI: MG-10.373.109

(...)"

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições constantes no Decreto nº 4.201, de 2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15 de maio de 2024.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 22 de maio 2024.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludmila da Silva Nunes Santos
Código Identificador:08BE9DD0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.244, DE 24 DE MAIO DE 2024.

Designa Comissão Especial para escolha dos agraciados com a medalha Dr. Peter Wilhelm Lund, revoga o Decreto nº 4.925, de maio de 2023, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG**, no exercício das atribuições do art. 68, da Lei Orgânica do Município e considerando o disposto na Lei Municipal nº 3.285, de 23 de maio de 2012;

DECRETA:

Art. 1º Fica designada Comissão Especial para escolher os agraciados com a Medalha Dr. Peter Wilhelm Lund, nos termos da Lei Municipal nº 3.285, de maio de 2012.

Art. 2º A Comissão Especial será composta pelos seguintes membros:

I - Isadora Senra Prado - Representante da Secretaria Municipal de Bem Estar Social;

II - Rosângela Albano Silva - Representante do Conselho Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico;

III - Nínive Campos Castro - Representante da Diretoria de Turismo e Cultura;

IV - Rosália Selma Faria Gomes - Representante da Casa de Cultura Rota Rupestre;

V- Lavina Rodrigues de Oliveira Vieira - Representante do Poder Legislativo.

Art. 3º A Comissão deverá escolher os agraciados entre pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras, que direta ou indiretamente contribuíram ou contribuam para o desenvolvimento do Município de Lagoa Santa, destacando a relevância de seu Patrimônio Histórico e Cultural.

Art. 4º A participação na Comissão criada por este Decreto não ensejará remuneração de qualquer espécie e será considerada como serviço público relevante.

Art. 5º A cerimônia de entrega da medalha acontecerá no dia 10 de junho de 2024, às 19h.

Art. 6º Esta Comissão será desconstituída com a finalização de seus trabalhos.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação, revogando o Decreto nº 4.925, de 25 de maio de 2023.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 24 de maio 2024.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludmila da Silva Nunes Santos
Código Identificador:CE664D48

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.239, DE 21 DE MAIO DE 2024.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, as áreas descritas neste Decreto, com o objetivo de ampliar um trecho da Avenida Asas, neste Município de Lagoa Santa/MG e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso e gozo das atribuições legais que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica Municipal e art. 5º, do Decreto-Lei Federal nº3.365, de 21 de junho de 1941;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, as áreas abaixo descritas, com o total de 2.117,20m² (dois mil, cento e dezessete metros e vinte centímetros quadrados), propriedade da Empresa de Cimentos Liz S/A, para ampliação de um trecho da Avenida Asas, Bairro Aeronautas, neste Município de Lagoa Santa/MG:

I - Área A medindo 258,392m², com a seguinte descrição: do vértice **A1** segue até o vértice **A2**, de coordenada U T M E= 615.380,606 m e N= 7.825.132,546 m, no azimute de 102°18'20", na extensão de 2,219 m; Do vértice **A2** segue até o vértice **A3**, de coordenada U T M E= 615.391,042 m e N= 7.825.129,675 m, no azimute de 105°23'04", na extensão de 10,824 m; Do vértice **A3** segue até o vértice **A4**, de coordenada U T M E= 615.402,265 m e N= 7.825.123,250 m, no azimute de 119°47'21", na extensão de 12,931 m; Do vértice **A4** segue até o vértice **A5**, de coordenada U T M E= 615.409,693 m e N= 7.825.118,259 m, no azimute de 123°53'54", na extensão de 8,949 m; Do vértice **A5** segue até o vértice **A6**, de coordenada U T M E= 615.341,086 m e N= 7.825.128,508 m, em desenvolvimento de curva circular com **69,800** m, formado por arco de raio **181,000** m e ângulo central **22°05'43"** ou pela corda do arco no azimute de 278°29'46", na extensão de 69,368 m; Do vértice **A6** segue até o vértice **A7**, de coordenada U T M E= 615.362,464 m e N= 7.825.132,273 m, no azimute de 80°00'42", na extensão de 21,707 m; finalmente do vértice **A7** segue até o vértice **A1**, (início da descrição), no azimute de **87°19'27"**, na extensão de **15,992** m, fechando assim o polígono acima descrito, abrangendo uma área de **258,392 m²** ou **0,0258 ha** ou **0,0107 Alqs** e um perímetro de **142,422 m**;

II - Área B medindo 212,016m², com a seguinte descrição: do vértice **B1** segue até o vértice **B2**, de coordenada U T M E= 615.591,530 m e N= 7.825.041,033 m, no azimute de 103°22'25", na extensão de 4,030 m; Do vértice **B2** segue até o vértice **B3**, de coordenada U T M E= 615.610,793 m e N= 7.825.036,414 m, no azimute de 103°29'04", na extensão de 19,809 m; Do vértice **B3** segue até o vértice **B4**, de coordenada U T M E= 615.625,709 m e N= 7.825.032,715 m, no azimute de 103°55'33", na extensão de 15,367 m; Do vértice **B4** segue até o vértice **B5**, de coordenada U T M E= 615.648,709 m e N= 7.825.027,631 m, no azimute de 102°27'55", na extensão de 23,556 m; Do vértice **B5** segue até o vértice **B6**, de coordenada U T M E= 615.664,125 m e N= 7.825.025,031 m, no azimute de 99°34'27", na extensão de 15,634 m; Do vértice **B6** segue até o vértice **B7**, de coordenada U T M E= 615.668,446 m e N= 7.825.024,282 m, no azimute de 99°49'44", na extensão de 4,386 m; Do vértice **B7** segue até o vértice **B8**, de coordenada U T M E= 615.675,263 m e N= 7.825.023,468 m, no azimute de 96°48'39", na extensão de 6,865 m; Do vértice **B8** segue até o vértice **B9**, de coordenada U T M E= 615.692,767 m e N= 7.825.024,363 m, no azimute de 87°04'21", na extensão de 17,527 m; Do vértice **B9** segue até o vértice **B10**, de coordenada U T M E= 615.705,671 m e N= 7.825.025,629 m, no azimute de 84°23'40", na extensão de 12,966 m; Do vértice **B10** segue até o vértice **B11**, de coordenada U T M E= 615.715,400 m e N= 7.825.027,110 m, no azimute de 81°20'39", na extensão de 9,840 m; Do vértice **B11** segue até o vértice **B12**, de coordenada U T M E= 615.724,998 m e N= 7.825.028,555 m, no azimute de 81°26'26", na extensão de 9,706 m; Do vértice **B12** segue até o vértice **B13**, de coordenada U T M E= 615.729,706 m e N= 7.825.029,483 m, no azimute de 78°51'15", na extensão de 4,799 m; Do vértice **B13** segue até o vértice **B14**, de coordenada U T M E= 615.727,255 m e N= 7.825.028,700 m, em desenvolvimento de curva circular com **2,574** m, formado por arco de raio **76,500** m e ângulo central **1°55'40"** ou pela corda do arco no azimute de 252°17'38", na extensão de 2,574 m; Do vértice **B14** segue até o vértice **B15**, de coordenada U T M E= 615.650,533 m e N= 7.825.025,299 m, em desenvolvimento de curva circular com **77,589** m, formado por arco de raio **156,486** m e ângulo central **28°24'31"** ou pela corda do arco no azimute de 267°27'43", na extensão de 76,797 m; Do vértice **B15** segue até o vértice **B16**, de coordenada U T M E= 615.627,388 m e N= 7.825.030,461 m, no azimute de 282°34'23", na extensão de 23,714 m; Finalmente do vértice **B16** segue até o vértice **B1**, (início da descrição), no azimute de **286°07'46"**, na extensão de **41,409** m, fechando assim o polígono acima descrito, abrangendo uma área de **212,016 m²** ou **0,0212 ha** ou **0,0088 Alqs** e um perímetro de **289,771 m**;

III - Área C medindo 1.646,803m², com a seguinte descrição: do vértice **C1** segue até o vértice **C2**, de coordenada U T M E= 615.814,406 m e N= 7.825.044,465 m, no azimute de 98°49'18", na extensão de 12,279 m; Do vértice **C2** segue até o vértice **C3**, de coordenada U T M E= 615.824,043 m e N= 7.825.041,894 m, no azimute de 104°56'17", na extensão de 9,974 m; Do vértice **C3** segue até o vértice **C4**, de coordenada U T M E= 615.831,103 m e N= 7.825.039,024 m, no azimute de 112°07'27", na extensão de 7,621 m; Do vértice **C4** segue até o vértice **C5**, de coordenada U T M E= 615.835,783 m e N= 7.825.037,122 m, no azimute de 112°07'24", na extensão de 5,052 m; Do vértice **C5** segue até o vértice **C6**, de coordenada U T M E= 615.839,493 m e N= 7.825.034,915 m, em desenvolvimento de curva circular com **4,318** m, formado por arco de raio **91,500** m e ângulo central **2°42'13"** ou pela corda do arco no azimute de 120°43'59", na extensão de 4,317 m; Do vértice **C6** segue até o vértice **C7**, de coordenada U T M E= 615.849,646 m e N= 7.825.028,822 m, no azimute de 120°58'22", na extensão de 11,841 m; Do vértice **C7** segue até o vértice **C8**, de coordenada U T M E= 615.857,418 m e N= 7.825.022,320 m, no azimute de 129°54'45", na extensão de 10,132 m; Do vértice **C8** segue até o vértice **C9**, de coordenada U T M E= 615.865,585 m e N= 7.825.012,242 m, no azimute de 140°58'47", na extensão de 12,972 m; Do vértice **C9** segue até o vértice **C10**, de coordenada U T M E= 615.871,211 m e N= 7.825.003,550 m, no azimute de 147°05'16", na extensão de 10,354 m; Do vértice **C10** segue até o vértice **C11**, de coordenada U T M E= 615.877,501 m e N= 7.824.989,887 m, no azimute de 155°16'41", na extensão de 15,041 m; Do vértice **C11** segue até o vértice **C12**, de coordenada U T M E= 615.882,107 m e N= 7.824.973,552 m, no azimute de 164°15'16", na extensão de 16,972 m; Do vértice **C12** segue até o vértice **C13**, de coordenada U T M E= 615.883,173 m e N= 7.824.963,000 m, no azimute de 174°13'43", na extensão de 10,606 m; Do vértice **C13** segue até o vértice **C14**, de coordenada U T M E= 615.883,668 m e N= 7.824.958,111 m, no azimute de 174°13'44", na extensão de 4,914 m; Do vértice **C14** segue até o vértice **C15**, de coordenada U T M E= 615.882,223 m e N= 7.824.942,978 m, no azimute de 185°27'03", na extensão de 15,202 m; Do vértice **C15** segue até o vértice **C16**, de coordenada U T M E= 615.878,984 m e N= 7.824.927,720 m, no azimute de 191°59'17", na extensão de 15,598 m; Do vértice **C16** segue até o vértice **C17**, de coordenada U T M E= 615.877,550 m e N= 7.824.921,566 m, no azimute de 193°06'58", na extensão de 6,318 m; Do vértice **C17** segue até o vértice **C18**, de coordenada U T M E= 615.875,573 m e N= 7.824.913,082 m, no azimute de 193°07'00", na extensão de 8,711 m; Do vértice **C18** segue até o vértice **C19**, de coordenada U T M E= 615.874,554 m e N= 7.824.908,710 m, no azimute de 193°07'00", na extensão de 4,489 m; Do vértice **C19** segue até o vértice **C20**, de coordenada U T M E= 615.870,068 m e N= 7.824.890,234 m, no azimute de 193°38'56", na extensão de 19,013 m; Do vértice **C20** segue até o vértice **C21**, de coordenada U T M E= 615.867,235 m e N= 7.824.878,075 m, no azimute de 193°06'48", na extensão de 12,484 m; Do vértice **C21** segue até o vértice **C22**, de coordenada U T M E= 615.867,220 m e N= 7.824.878,088 m, no azimute de 308°45'06", na extensão de 0,019 m; Do vértice **C22** segue até o vértice **C23**, de coordenada U T M E= 615.862,190 m e N= 7.824.857,295 m, no azimute de 193°35'56", na extensão de 21,392

m; Do vértice **C23** segue até o vértice **C24**, de coordenada U T M E= 615.857,808 m e N= 7.824.838,777 m, no azimute de 193°18'53", na extensão de 19,030 m; Do vértice **C24** segue até o vértice **C25**, de coordenada U T M E= 615.853,739 m e N= 7.824.822,042 m, no azimute de 193°40'00", na extensão de 17,222 m; Do vértice **C25** segue até o vértice **C26**, de coordenada U T M E= 615.849,765 m e N= 7.824.805,774 m, no azimute de 193°43'36", na extensão de 16,746 m; Do vértice **C26** segue até o vértice **C27**, de coordenada U T M E= 615.845,886 m e N= 7.824.789,429 m, no azimute de 193°20'52", na extensão de 16,799 m; Do vértice **C27** segue até o vértice **C28**, de coordenada U T M E= 615.845,344 m e N= 7.824.787,154 m, no azimute de 193°23'55", na extensão de 2,339 m; Do vértice **C28** segue até o vértice **C29**, de coordenada U T M E= 615.843,667 m e N= 7.824.780,110 m, no azimute de 193°23'51", na extensão de 7,241 m; Do vértice **C29** segue até o vértice **C30**, de coordenada U T M E= 615.843,297 m e N= 7.824.778,556 m, no azimute de 193°23'55", na extensão de 1,597 m; Do vértice **C30** segue até o vértice **C31**, de coordenada U T M E= 615.841,514 m e N= 7.824.771,071 m, no azimute de 193°23'53", na extensão de 7,694 m; Do vértice **C31** segue até o vértice **C32**, de coordenada U T M E= 615.839,085 m e N= 7.824.763,215 m, no azimute de 197°10'44", na extensão de 8,223 m; Do vértice **C32** segue até o vértice **C33**, de coordenada U T M E= 615.836,980 m e N= 7.824.756,406 m, no azimute de 197°10'40", na extensão de 7,127 m; Do vértice **C33** segue até o vértice **C34**, de coordenada U T M E= 615.831,205 m e N= 7.824.739,142 m, no azimute de 198°29'48", na extensão de 18,205 m; Do vértice **C34** segue até o vértice **C35**, de coordenada U T M E= 615.828,534 m e N= 7.824.736,597 m, no azimute de 226°23'06", na extensão de 3,689 m; Do vértice **C35** segue até o vértice **C36**, de coordenada U T M E= 615.823,665 m e N= 7.824.730,607 m, no azimute de 219°06'13", na extensão de 7,719 m; Do vértice **C36** segue até o vértice **C37**, de coordenada U T M E= 615.815,922 m e N= 7.824.721,841 m, no azimute de 221°27'24", na extensão de 11,697 m; Do vértice **C37** segue até o vértice **C38**, de coordenada U T M E= 615.814,399 m e N= 7.824.723,129 m, no azimute de 310°14'01", na extensão de 1,995 m; Do vértice **C38** segue até o vértice **C39**, de coordenada U T M E= 615.816,002 m e N= 7.824.733,677 m, em desenvolvimento de curva circular com **11,310** m, formado por arco de raio **9,617** m e ângulo central **67°22'54"** ou pela corda do arco no azimute de 8°38'35", na extensão de 10,669 m; Do vértice **C39** segue até o vértice **C40**, de coordenada U T M E= 615.833,518 m e N= 7.824.774,545 m, em desenvolvimento de curva circular com **49,821** m, formado por arco de raio **30,500** m e ângulo central **93°35'29"** ou pela corda do arco no azimute de 23°11'59", na extensão de 44,464 m; Do vértice **C40** segue até o vértice **C41**, de coordenada U T M E= 615.842,946 m e N= 7.824.785,033 m, em desenvolvimento de curva circular com **14,681** m, formado por arco de raio **15,000** m e ângulo central **56°04'40"** ou pela corda do arco no azimute de 41°57'23", na extensão de 14,102 m; Do vértice **C41** segue até o vértice **C42**, de coordenada U T M E= 615.843,580 m e N= 7.824.787,591 m, no azimute de 13°55'07", na extensão de 2,636 m; Do vértice **C42** segue até o vértice **C43**, de coordenada U T M E= 615.862,402 m e N= 7.824.863,542 m, no azimute de 13°55'04", na extensão de 78,249 m; Do vértice **C43** segue até o vértice **C44**, de coordenada U T M E= 615.865,464 m e N= 7.824.876,721 m, no azimute de 13°04'53", na extensão de 13,529 m; Do vértice **C44** segue até o vértice **C45**, de coordenada U T M E= 615.869,817 m e N= 7.824.895,304 m, no azimute de 13°11'05", na extensão de 19,087 m; Do vértice **C45** segue até o vértice **C46**, de coordenada U T M E= 615.870,752 m e N= 7.824.899,899 m, em desenvolvimento de curva circular com **4,689** m, formado por arco de raio **80,001** m e ângulo central **3°21'31"** ou pela corda do arco no azimute de 11°30'19", na extensão de 4,689 m; Do vértice **C46** segue até o vértice **C47**, de coordenada U T M E= 615.878,094 m e N= 7.824.942,287 m, no azimute de 9°49'34", na extensão de 43,019 m; Do vértice **C47** segue até o vértice **C48**, de coordenada U T M E= 615.879,214 m e N= 7.824.963,000 m, em desenvolvimento de curva circular com **20,791** m, formado por arco de raio **88,500** m e ângulo central **13°27'38"** ou pela corda do arco no azimute de 3°05'45", na extensão de 20,743 m; Do vértice **C48** segue até o vértice **C49**, de coordenada U T M E= 615.798,035 m e N= 7.825.045,601 m, em desenvolvimento de curva circular com **126,251** m, formado por arco de raio **88,500** m e ângulo central **81°44'11"** ou pela corda do arco no azimute de 315°29'51", na extensão de 115,815 m; finalmente do vértice **C49** segue até o vértice **C1**, (início da descrição), no azimute de **80°00'17"**, na extensão de **4,303** m, fechando assim o polígono acima descrito, abrangendo uma área de **1.646,803 m²** ou **0,1647 ha** ou **0,0680 Alqs** e um perímetro de **770,991 m**.

§1º As coordenadas N e E são verdadeiras e estão amarradas ao sistema de coordenadas SIRGAS 2000.

§2º Os pontos de referência e as linhas de caminhamento, relativos à individualização das áreas ora declaradas de utilidade pública, constam de levantamento técnico e de projeto do Poder Público Municipal.

Art. 2º Ficam excluídos da declaração de utilidade pública os imóveis do Poder Público e os já destinados ao uso comum, que porventura façam parte das áreas indicadas e descritas no art. 1º, deste Decreto.

Art. 3ºA desapropriação de que trata o art. 1º deste Decreto destina-se a ampliação de um trecho da Avenida Asas, Bairro Aeronautas.

Art. 4º É parte integrante deste Decreto a planta de localização dos imóveis declarados de utilidade pública, conforme Anexo Único.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução do disposto neste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas em Lei Orçamentária Anual.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos fica autorizada a promover, na forma legal, a desapropriação dos imóveis descritos no art. 1º deste Decreto e suas respectivas benfeitorias, podendo, para efeito de imissão na posse, alegar a urgência a que se refere o art. 15, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 1941.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 21 de maio de 2024.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludmila da Silva Nunes Santos
Código Identificador:C3D039D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL 002/2023 – 39ª CONVOCAÇÃO

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS LISTADOS ABAIXO PARA COMPROVAÇÃO DE DOCUMENTOS, CONFORME EDITAL 002/2023, PARA POSTERIOR EFEITO DE CONTRATAÇÃO.

Data da convocação: **29/05/2024**.
O comparecimento deverá ser no dia **03/06/2024**, no horário definido na planilha, no Centro Administrativo Municipal desta Prefeitura, localizado à Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, n.º 2.500, Bairro Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, munidos dos seguintes documentosoriginais e cópias simples:

- 01 (uma) foto 3x4 (recente e colorida);
- Documento de identidade com fotografia e assinatura;
- Título de eleitor e comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação emitida pela Justiça Eleitoral;
- Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF);
- Certidão de nascimento, casamento ou averbação da separação judicial/divórcio;
- Certificado de Reservista ou Dispensa da Incorporação, para candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de residência, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- Certidão de nascimento, ou documento de identidade com foto e assinatura, dos filhos menores de 21 anos e CPF dos mesmos;
- Carteira de Trabalho (folhas constando a foto e qualificação civil);
- Cartão PIS ou PASEP ou declaração de que não o possui;
- Comprovante de escolaridade conforme exigência da função pretendida;

- Carta de concessão do benefício de aposentadoria, caso seja aposentado;
- O candidato,possuindo outro vínculo empregatício, deverá apresentar declaração da empresa informando: vínculo, remuneração, contribuição previdenciária, função exercida e contracheque atualizado ou carteira de trabalho.
- Candidato autodeclarado deficiente, deverá apresentar Laudo médico original, o qual deverá atestar a espécie, grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao Código de Classificação Internacional de Doença – CID.
- Declaração de contagem de tempo de experiência profissional, conforme informações prestadas no formulário de inscrição.

CLASS.	NOME	FUNÇÃO	DATA E HORÁRIO
136	PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA	Servente Escolar	03/06/2024 - Comparecimento às 09:00
137	MARÍA MERCÊS VALADARES DE OLIVEIRA	Servente Escolar	03/06/2024 - Comparecimento às 09:00
138	HERNANDO RODRIGUES	Servente Escolar	03/06/2024 - Comparecimento às 09:00
139	LUSMAR SILVA E SOUZA	Servente Escolar	03/06/2024 - Comparecimento às 09:00
140	EDSON DO ESPIRITO SANTO	Servente Escolar	03/06/2024 - Comparecimento às 09:00

Publicado por:
Daniele Batista Dos Santos
Código Identificador:4C84ACC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL 002/2023 – 38ª CONVOCAÇÃO – ASSINATURA DE CONTRATO

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS ABAIXO RELACIONADOS, EM VIRTUDE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2023, PARA COMPARECIMENTO CONFORME DATA E HORÁRIO DISCRIMINADOS NA TABELA À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, LOCALIZADA NO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA, SITUADA À AVENIDA ACADÊMICO NILO FIGUEIREDO, 2500/LOJA 28 - SANTOS DUMONT, PARA ASSINATURA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL E ENCAMINHAMENTO AO SETOR DE TRABALHO.

DATA DA CONVOCAÇÃO: 28/05/2024

CLASS.	NOME	FUNÇÃO	DATA E HORÁRIO
16	Jéssica Carolina Martins José	Professor B - Ciências	29/05/2024 - Comparecimento às 16:00

Publicado por:
Daniele Batista Dos Santos
Código Identificador:E29F9B1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
01ª CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS 006/2023

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS ABAIXO RELACIONADOS, EM VIRTUDE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS 006/2023, PARA COMPARECIMENTO NO DIA **04/06/2024**, AS **14h00**, À DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, LOCALIZADA NO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA, SITUADA À AVENIDA ACADÊMICO NILO FIGUEIREDO, 2500/LOJA 28 - SANTOS DUMONT, PARA ASSINATURA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL E ENCAMINHAMENTO AO SETOR DE TRABALHO.

		CANDIDATOS APTOS EM EXAME ADMISSIONAL		
CLASS	NOME	FUNÇÃO	DATA DE CONVOCAÇÃO	OBSERVAÇÕES
1	LUAN LUSTOSA DE OLIVEIRA	504 - PROFESSOR B - SÉRIES FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – ENSINO RELIGIOSO	29/05/2024	

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Publicado por:
Antoniele Alves Ferreira
Código Identificador:831559BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
54ª CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO DE PROVAS E TÍTULOS 001/2022

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS ABAIXO RELACIONADOS, EM VIRTUDE DO PROCESSO SELETIVO DE PROVAS E TÍTULOS 001/2022, PARA COMPARECIMENTO NO DIA **04/06/2024 ÀS 14H**, À DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, LOCALIZADA NO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA, SITUADA À AVENIDA ACADÊMICO NILO FIGUEIREDO, 2500/LOJA 28 - SANTOS DUMONT, PARA ASSINATURA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL E ENCAMINHAMENTO AO SETOR DE TRABALHO.

CANDIDATOS APTOS EM EXAME ADMISSIONAL				
CLASS	NOME	FUNÇÃO	DATA DE CONVOCAÇÃO	OBSERVAÇÕES
120	VITORIA SULAMITA PEREIRA DE CARVALHO	Agente Administrativo	29/05/2024	
121	VINICIOS GONCALVES OLIVEIRA DE SOUSA MOTA	Agente Administrativo	29/05/2024	

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Antoniele Alves Ferreira
Código Identificador:5BC57D4E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LARANJAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023 - MERCEARIA SANTOS E SANTOS

A **Prefeitura Municipal de Laranjal,** Estado de Minas Gerais, devidamente representada pelo Sr. Fernando Gonçalves dos Santos, e a empresa MERCEARIA SANTOS E SANTOS, representada pela Srª. Lara Rodrigues dos Santos Serra, partes já qualificadas no Processo Licitatório 018/2023, PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2023 onde figuram, respectivamente, como **Contratante e Contratada**, aditam, de comum acordo ao aludido contrato, e pela segunda vez o seguinte:

1º - O prazo de vigência contratual fica prorrogado por mais 03(três) meses, a contar de 27 de maio de 2024 findando-se, portanto, em 27 de agosto de 2024, conforme artigos 57, inciso II, §1º, inciso IV e artigo 65, inciso I, alínea b, todos da lei 8.666/1993.

2º - Permanecem inalteradas as demais clausulas contratuais.

Laranjal MG, 27 de maio de 2024.

FERNANDO GONÇALVES DOS SANTOS
Contratante

LARA RODRIGUES DOS SANTOS SERRA
Contratada

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:47977AFC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023 - JULIANA DE FATIMA TOLEDO PINTO

A **Prefeitura Municipal de Laranjal,** Estado de Minas Gerais, devidamente representada pelo Sr. Fernando Gonçalves dos Santos, e a empresa JULIANA DE FATIMA TOLEDO PINTO, representada pela Srª. Juliana De Fatima Toledo Pinto, partes já qualificadas no Processo Licitatório 018/2023, PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2023 onde figuram, respectivamente, como **Contratante e Contratada**, aditam, de comum acordo ao aludido contrato, e pela segunda vez o seguinte:

1º - O prazo de vigência contratual fica prorrogado por mais 03(três) meses, a contar de 27 de maio de 2024 findando-se, portanto, em 27 de agosto de 2024, conforme artigos 57, inciso II, §1º, inciso IV e artigo 65, inciso I, alínea b, todos da lei 8.666/1993.

2º - Permanecem inalteradas as demais clausulas contratuais.

Laranjal MG, 27 de maio de 2024.

FERNANDO GONÇALVES DOS SANTOS
Contratante

JULIANA DE FATIMA TOLEDO PINTO
Contratada

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:3669CC60

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023 - ATACADÃO RENDE MAIS LTDA

A **Prefeitura Municipal de Laranjal,** Estado de Minas Gerais, devidamente representada pelo Sr. Fernando Gonçalves dos Santos, e a empresa ATACADÃO RENDE MAIS LTDA, representada pela Srª. Ana Lucia Borges Neto, partes já qualificadas no Processo Licitatório 018/2023, PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2023 onde figuram, respectivamente, como **Contratante e Contratada**, aditam, de comum acordo ao aludido contrato, e pela segunda vez o seguinte:

1º - O prazo de vigência contratual fica prorrogado por mais 03(três) meses, a contar de 27 de maio de 2024 findando-se, portanto, em 27 de agosto de 2024, conforme artigos 57, inciso II, §1º, inciso IV e artigo 65, inciso I, alínea b, todos da lei 8.666/1993.

2º - Permanecem inalteradas as demais clausulas contratuais.

Laranjal MG, 27 de maio de 2024.

FERNANDO GONÇALVES DOS SANTOS
Contratante

ANA LUCIA BORGES NETO
Contratada

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:F3F605B2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2024 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2024 REGISTRO DE PREÇO

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação o registro de preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada na recapagem de pneus para o Município de Laranjal/MG, com o escopo de atender às necessidades da Secretaria de Obras, Secretaria de Educação e Secretaria de Agricultura, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do presente edital.

Empresas vencedoras:

DAVI D BIBIANO
CNPJ: 43.026.862/0001-04
RUA GERALDO DIAS DE OLIVEIRA, Nº 30 – BAIRRO CENTRO, LARANJAL/MG, CEP: 36.760-000
Valor Global R$115.200,00 (cento e quinze mil e duzentos reais)

ACTUAL PNEUS LTDA - ME
CNPJ: 13.668.217/0001-16
AVENIDA VEREADOR MILTON LACERDA, Nº 245 – BAIRRO DISTRITO INDUSTRIAL, LAGOA DA PRATA/MG, CEP: 35.592-496
Valor Global R$137.400,00 (cento e trinta e sete mil e quatrocentos reais)

Condição de pagamento: O pagamento será efetuado em conta corrente do fornecedor, num prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, entrega dos documentos na Contabilidade/Tesouraria e o visto da Secretaria requisitante, comprovando a entrega.

Data da assinatura da homologação: 29/05/2024.

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:D348FF55

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2024 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2024 REGISTRO DE PREÇO

OBJETO: Constitui objeto deste certame o registro de preços para futura e eventual contração de empresa especializada para o serviço de controle de pragas e vetores, em cumprimento da resolução RDC nº 52, de 22 de outubro de 2009 da Anvisa, conforme especificação constante no Termo de Referência – Anexo I do presente edital.

Empresas vencedoras:

NO PEST CONTROLE DE PRAGAS LTDA
CNPJ: 40.606.193/0001-43
RUA RUTH QUEIROZ FABIANO ALVES, Nº 08 – BAIRRO MIRIM, MATIAS BARBOSA/MG, CEP: 36.120-000
Valor Global R$6.000,00 (seis mil reais)

Condição de pagamento: O pagamento será efetuado em conta corrente do fornecedor, num prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, entrega dos documentos na Contabilidade/Tesouraria e o visto da Secretaria requisitante, comprovando a entrega.

Data da assinatura da homologação: 29/05/2024.

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:AB1FF253

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 021/2024

Prefeitura Municipal de Laranjal
Estado de Minas Gerais

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 057/2024
PREGÃO PRESENCIAL: Nº 021/2024

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação o registro de preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada em serviço de borracharia para o Município de Laranjal/MG, com o escopo de atender às necessidades de todas as Secretarias do Município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do presente edital
DATA: 13/06/2024
HORÁRIO: 08h30min.
LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação – Rua Norberto Berno, n° 85, Centro, CEP 36.760-000 – Laranjal/MG.
FUNDAMENTO: Lei Federal no 14.133/2021, e demais legislação em vigor suas respectivas alterações e disposições deste Edital.

O Edital e seus anexos poderão ser obtidos no endereço supra mencionado, devendo o representante da empresa solicitá-lo ao Setor de Licitações, ou no endereço eletrônico https://laranjal.digital/transparencia/licitacoes/

Informações pelo telefone nº (032) 3424-1387 ou pelo email licitacao@laranjal.mg.gov.br

Laranjal, 29 de maio de 2024.

ALIF GOMES DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:1BF09BF9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SMAS-002/2024 OFICIAL DE SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL – CUIDADOR SOCIAL

A Prefeitura Municipal de Leopoldina torna pública a abertura de Processo Seletivo Simplificado da SMAS, visando a contratação temporária de profissional para desempenhar as funções de Cuidador Social, para atuar junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, o que faz com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, na Lei Municipal 2.620/1994 e na Lei Complementar n.º 15 e 16/2010 e n.º 44/2015, o qual será regido pelas normas estabelecidas neste Edital.

1– DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Este Processo Seletivo Simplificado da SMAS e o posterior vínculo entre os contratantes serão regulados pela Lei Complementar nº 15 e 16/2010 e n.º 44/2015, pela Lei Municipal nº 2.620/94, e demais normas aplicáveis.
A contratação decorrente desse processo dar-se-á pelo tempo determinado de até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.
O pagamento das contratações dos profissionais aprovados por esta Seleção será efetuado com recursos públicos financeiros e orçamentários do Município.
A contratação temporária será efetuada ao candidato aprovado, observando a ordem de classificação, que cumpra os requisitos exigidos para a função, apresentando a documentação comprobatória (diploma, declaração, certificado ou atestado).
Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no Quadro de Atos oficiais da Prefeitura Municipal, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros e no site do Município (www.leopoldina.mg.gov.br).

2 - DAS VAGAS, DA CARGA HORÁRIA, DO PADRÃO DE VENCIMENTOS E DEMAIS PRÉ-REQUISITOS

Função	Vagas	Carga Horária	Vencimento	Pré-requisito
Oficial de Serviço de Acolhimento Institucional – Cuidador Social	14 (quatorze) + CR*	44 horas semanais (cumpridas em escala de plantão 12X36h em período diurno e noturno)	R$ 1.786,41+ R$ 500,00 (auxílio alimentação)	Ensino Médio Completo

*CR = Cadastro de Reserva

3– INSCRIÇÕES
3.1- As inscrições serão realizadas entre os dias **03 a 06 de junho de 2024**, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, situada à Rua Tiradentes, 112, Centro, no horário das **12h às 16h.**
A inscrição é gratuita, cabendo ao interessado as despesas decorrentes da documentação exigida pelo presente Edital.
O candidato (a) que fizer qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo tendo sido aprovado (a), no caso do fato ser constatado posteriormente à realização do processo seletivo.
Não serão aceitas inscrições fora do prazo estabelecido no item
Após a inscrição não serão aceitos pedidos para quaisquer alterações.
A inscrição do candidato implicará no conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

4– DA DOCUMENTAÇÃO
Será exigido dos(as) candidatos(as) ao Processo Seletivo, para fins de inscrição, que sejam anexados ao formulário de inscrição os seguintes documentos:
a- Currículo Específico – **Anexo I** (Apresentação de Currículo profissional de acordo com o modelo apresentado no Anexo I do presente edital, devidamente preenchido, paginado e assinado, acompanhado de cópia dos documentos que comprovem a experiência declarada na área relacionada à função pretendida);
b- Documento de Identidade com foto;
c- CPF;
d- Título de Eleitor e comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;
e- Quitação com a obrigação militar (masculino);
f- Comprovante de residência;
g- Cópia de documento que comprove a formação mínima exigida para a função;
h- Atestado de antecedentes criminais (emitida por meio do endereço eletrônico: www.policiacivil.mg.gov.br);
i- Certidão Negativa Criminal do Tribunal de Justiça de Minas Gerais (emitida por meio do endereço eletrônico www.tjmg.jus.br).

5– SÃO REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO
a- Ser brasileiro nato, naturalizado, ou cidadão português a quem foi conferida igualdade, nas condições previstas no art. 12, inciso II, §1º, da Constituição Federal;
b- Ter, no ato da inscrição, idade mínima de 18 anos.
c- Ter disponibilidade para exercer a função pública, objeto deste Edital, no turno da manhã e no turno da tarde.
d- Ter disponibilidade para, mediante compensação de jornada, suprir eventuais demandas no período noturno, aos sábados e domingos, mediante convocação da Secretaria Municipal de Assistência Social.
e- Ter, no ato da inscrição, ensino médio completo mediante cópia do histórico escolar ou certidão de conclusão do ensino médio emitida pela Instituição de Ensino, bem como, registro no respectivo Conselho de Classe.
f- Certidões Negativas Criminais da Polícia Civil e do Tribunal de Justiça de Minas Gerais.

6– ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO

Oficial de Serviço de Acolhimento Institucional – Cuidador Social

Desenvolver os Cuidados básicos com a unidade de acolhimento, como organização e acompanhamento dos serviços de limpeza do ambiente e preparação dos alimentos; Desenvolver atividades necessárias ao acolhimento, proteção integral e promoção da autonomia e autoestima dos usuários; Atuar na recepção dos usuários do SUAS possibilitando uma ambiência acolhedora; Identificar as necessidades e demandas dos usuários; Apoiar os usuários dos serviços no planejamento e organização de sua rotina diária; Apoiar e acompanhar os usuários em atividades externas quando necessário; Participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado; Organização do ambiente espaço físico e atividades adequadas ao grau de desenvolvimento dos usuários; Garantir que no espaço de acolhimento

aconteça relação afetiva personalizada com cada usuário; Acompanhamento nos serviços de saúde, escola, e outros serviços no cotidiano.

7- CONDIÇÕES DE TRABALHO

Geral: 44 horas semanais.

Especial: o exercício da função exigirá contato com o público, prestação de serviço externo, deslocamento próprio dentro da área de abrangência do programa, sujeito a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados, bem como o uso de uniforme e equipamentos de proteção individual, disponibilidade para viagens e frequência a cursos especializados e treinamentos afins.

8- DO PROCESSO DE SELEÇÃO

8.1- Este processo seletivo simplificado destina-se a recrutar e selecionar profissionais para a função especificada no item 7 do presente edital, para prestar serviço, por tempo determinado, sob a supervisão de profissional de referência da equipe da Secretaria de Assistência Social.

8.2- Processo seletivo simplificado acontecerá nas seguintes etapas:

Etapa: Da Análise de Títulos e do Currículo.

Etapa: Da Entrevista Pessoal.

I Etapa: Da Análise de Títulos e do Currículo (modelo no Anexo I)

A análise do currículo compreende a avaliação dos títulos apresentados no mesmo, que deverão ser comprovados, sob pena de não serem considerados para pontuação;

A experiência profissional exigida para avaliação de títulos será comprovada mediante certidão emitida por órgão público/privado, e/ou através da carteira profissional de trabalho;

Os certificados dos cursos complementares/aperfeiçoamento exigidos para a avaliação de títulos deverão, obrigatoriamente, conter a carga horária e serem expedidos por instituição oficial ou particular devidamente autorizada;

Serão considerados aprovados na presente etapa do processo seletivo somente os candidatos que tiverem atingido 50% (cinquenta por cento) ou mais da pontuação na Análise de Títulos e do Currículo.

Da pontuação de títulos e currículo:

Para o cargo de Cuidador Social

ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO	QUANTIDADE MÁXIMA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Certificado e/ou Declaração de Conclusão de Curso Superior ou Certificado e/ou Declaração de Conclusão de Curso Superior em andamento	4,0 pontos ou 2,5 pontos	1	4,0 pontos ou 2,5 pontos
Experiência profissional com atuação na área objeto para a qual se inscreveu em Empresa Privada e/ou Instituição Pública. (período máximo de 5 anos).	1,0 ponto a cada 06 (seis) meses de trabalho.	3	3,0 pontos
Total de Pontos:			7,0 pontos ou 5,5 pontos

II Etapa: Da Entrevista Pessoal

Os candidatos que irão participar da Segunda Etapa receberão convocação para a entrevista publicada no Quadro de Atos oficiais da Prefeitura Municipal e no site do Município (www.leopoldina.mg.gov.br).

As entrevistas serão realizadas na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, rua Tiradentes, 112, centro, em data e horário que serão divulgados no site da prefeitura de Leopoldina.

Os candidatos deverão comparecer para a entrevista portando documento de identificação e comprovante de inscrição.

Não será admitido atraso na apresentação para a entrevista.

Não haverá segunda chamada de um mesmo candidato para a realização da entrevista.

O não comparecimento do candidato implicará em sua eliminação automática.

Serão considerados aprovados na presente etapa do processo seletivo somente os candidatos que tiverem atingido 50% (cinquenta por cento) ou mais da pontuação na Entrevista Pessoal.

Serão atribuídos a todos os candidatos desta etapa, uma pontuação conforme desempenho na entrevista, de acordo com os critérios a serem avaliados, constantes no quadro abaixo:

Cuidador Social

ASSUNTO	PONTUAÇÃO
Capacidade de autocontrole e tolerância diante de adversidades	2,0
Capacidade em lidar com frustrações. Persistência	1,5
Capacidade de executar normas pré-estabelecidas	1,5
Conhecimentos e noções sobre direitos humanos e sociais	1,5
Capacidade de liderança	1,5
Capacidade de sistematização, organização e administração	2,0
Total	10 pontos

9– DO RECURSO

9.1- Somente será admitido recurso para efeito de recontagem de pontos. O recurso poderá ser interposto, no próximo dia útil seguinte ao da divulgação do resultado da Primeira Etapa no período compreendido entre as 12:00 as 17:00 horas, e, no próximo dia útil seguinte ao da divulgação do resultado da 2ª Etapa (dia útil), no período compreendido entre as 12:00 e 17:00 horas.

9.2- Os recursos deverão ser apresentados mediante requerimento individual no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Leopoldina, na UAI Compartilha, sito à rua Barão de Cotegipe, n.º 10, Centro, Leopoldina/MG.

9.3- O recurso não terá, sob nenhuma hipótese, efeito suspensivo total ou parcial.

9.4- O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

9.5- Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

10– DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

10.1– Serão considerados aprovados no presente processo seletivo somente os candidatos que tiverem atingido 10 pontos ou mais, somando o mínimo de 5 pontos na I etapa e 5 pontos na II etapa.

10.2- Na lista de classificação constará a relação dos candidatos, por ordem de classificação, de acordo com o número de pontos obtidos, do primeiro ao último colocado.

10.3- O resultado do processo seletivo será publicado no site do Município (www.leopoldina.mg.gov.br), no diário oficial dos Municípios Mineiros, além de ser afixado nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal de Leopoldina.

10.4- Verificando-se a ocorrência de empate em relação a pontuação recebida por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

10.4.1– Apresentar idade mais avançada;

10.4.2– Tiver obtido a maior pontuação no critério experiência profissional na função;

10.4.3- A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

11 – DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

11.1- O Departamento de Política de Recursos Humanos convocará os candidatos selecionados para preenchimento da ficha cadastral, realização do exame admissional, bem como para assinatura do contrato, podendo ser convocado no momento em que houver interesse para o preenchimento da função, por telefone, site ou telegrama se necessário.

11.2- O prazo da contratação é de 6 (seis) meses, podendo ser rescindido por parte da administração unilateralmente, na hipótese de desempenho ineficiente das funções e **nos casos de interrupção da transferência de recursos do FNAS e FEAS ao município**.

11.3- O contrato poderá ainda ser prorrogado por igual período, conforme preceitua a Lei Municipal 2620/94 alterada pela Lei 3444/02.

11.4- Os candidatos que forem aprovados, no presente processo seletivo simplificado, fora do número de vagas disponibilizadas neste edital, ficarão em cadastro de reserva, devendo a administração seguir a ordem de classificação em caso de surgimento de novas vagas durante a validade do processo seletivo.

12- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1- Informações: A inexatidão das informações e as irregularidades de documentação, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o

candidato do Processo Seletivo Simplificado da SMAS, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.
12.2- Condições: A inscrição do(a) candidato(a) importará no conhecimento das instruções deste Edital e na aceitação tácita das condições nele contidas tais como se acham estabelecidas.
12.3- O(a) candidato(a) não poderá acrescentar alterar, substituir ou incluir qualquer informação exigida na ficha de inscrição e currículo após a entrega dos mesmos.
12.4- Não haverá inscrição fora da data prevista neste edital.
12.5- O profissional que por incompatibilidade de horário ou qualquer outro motivo não assumir a vaga oferecida no momento da convocação, perderá o direito à vaga.
12.6- Após o prazo de 24 horas da convocação por telegrama, o(a) candidato(a) que não comparecer será eliminado(a) do Certame, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.
12.7- O presente processo seletivo simplificado terá validade igual a um (01) ano.

Leopoldina, MG, 28 de maio de 2024

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito de Leopoldina/MG

LUIZA HELENA MORAIS BARBOSA
Secretária Municipal de Assistência Social

ANEXO I
CURRÍCULO ESPECÍFICO

01– NOME (letra legível, sem abreviaturas) _____
- ENDEREÇO: _____
– CEP _____ 04 – TELEFONE: _____
05 – CELULAR: _____
-E-MAIL: _____
– DATA DE NASCIMENTO: ____/_____/_____
– ESTADO CIVIL: _____
– SEXO: M () F ()
– NATURALIDADE: _____
- FILIAÇÃO:
PAI:_____
Mãe:_____
12– IDENTIDADE: _____
– ÓRGÃO EXPEDIDOR: _____
- CPF: _____
– TÍTULO DE ELEITOR: _____
ZONA: _____ SEÇÃO:_____
– PROFISSÃO: _____

I – FORMAÇÃO ESCOLAR OU ACADÊMICA:
_____

II– CAPACIDADE TÉCNICA E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:
Especificar local, duração e resumo das atividades desenvolvidas que guardam estreita relação com a especialidade e a área de atuação para a qual concorre. INSTITUIÇÕES ONDE TRABALHOU:
_____

FUNÇÕES OCUPADAS, FUNÇÕES EXERCIDAS (informar respectivos períodos):
_____

EXPERIÊNCIA ADQUIRIDA (principais atividades, realizações relevantes e respectivos períodos):
_____
ANEXAR OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DE TODOS OS ELEMENTOS DECLARADOS.

DECLARO QUE ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE PELAS INFORMAÇÕES APRESENTADAS NESTE DOCUMENTO.

DATA:_____/_____/_____

ASSINATURA _____

Publicado por:
Nathalia Moraes Borges
Código Identificador:D6ED6F0A

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SMAS-003/2024 ORIENTADOR SOCIAL E FACILITADOR DE OFICINA DE CAPOEIRA

A Prefeitura Municipal de Leopoldina torna pública a abertura de Processo Seletivo Simplificado da SMAS, visando à contratação temporária de profissional para desempenhar as funções de Orientador Social e Facilitador de Oficina de Capoeira para atender ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, todos os cargos para atuar junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, o que faz com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, na Lei Municipal 2.620/1994, na Lei Complementar n.º 15 e 16/2010 e nos Decretos n.º 4.911/2021 e 5.116/2022, o qual será regido pelas normas estabelecidas neste Edital.

1– DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Este Processo Seletivo Simplificado da SMAS e o posterior vínculo entre os contratantes serão regulados pela Lei Complementar nº 15 e 16/2010, pela Lei Municipal nº 2.620/94, pelos Decretos n.º 4.911/2021 e 5.116/2022.
A contratação decorrente desse processo dar-se-á pelo tempo determinado de até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.
O pagamento das contratações dos profissionais aprovados por esta Seleção será efetuado com recursos públicos financeiros e orçamentários do Município.
A contratação temporária será efetuada ao candidato aprovado, observando a ordem de classificação, que cumpra os requisitos exigidos para a função, apresentando a documentação comprobatória (diploma, declaração, certificado ou atestado).
Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no Quadro de Atos oficiais da Prefeitura Municipal, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros e no site do Município (www.leopoldina.mg.gov.br).

2 - DAS VAGAS, DA CARGA HORÁRIA, DO PADRÃO DE VENCIMENTOS E DEMAIS PRÉ-REQUISITOS

Função	Vagas	Carga Horária	Vencimento	Pré-requisito
Orientador Social	01 (uma) + CR*	40 horas semanais	R$ 1.786,41+ R$ 500,00 (auxílio alimentação)	Ensino Médio Completo
Facilitador de Oficina de Capoeira	01 (uma) + CR*	40 horas semanais	R$ 1.786,41+ R$ 500,00 (auxílio alimentação)	Ensino Médio Completo

*CR = Cadastro de Reserva

3– INSCRIÇÕES
3.1- As inscrições serão realizadas entre os dias **03 a 06 de junho de 2024**, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, situada à Rua Tiradentes, 112, Centro, no horário das **12h às 16h.**
A inscrição é gratuita, cabendo ao interessado as despesas decorrentes da documentação exigida pelo presente Edital.
O(a) candidato(a) que fizer qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo tendo sido aprovado(a), no caso do fato ser constatado posteriormente à realização do processo seletivo.
Não serão aceitas inscrições fora do prazo estabelecido no item.
Após a inscrição não serão aceitos pedidos para quaisquer alterações.
A inscrição do candidato implicará no conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

4– DA DOCUMENTAÇÃO.

Será exigido dos(as) candidatos(as) ao Processo Seletivo, para fins de inscrição, que sejam anexados ao formulário de inscrição os seguintes documentos:
a- Currículo Específico – **Anexo I** (Apresentação de Currículo profissional de acordo com o modelo apresentado no Anexo I do presente edital, devidamente preenchido, paginado e assinado, acompanhado de cópia dos documentos que comprovem a experiência declarada na área relacionada à função pretendida);
b- Documento de Identidade com foto;
c- CPF;
d- Título de Eleitor e comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;
e- Quitação com a obrigação militar (masculino);
f- Comprovante de residência;
g- Cópia de documento que comprove a formação mínima exigida para a função.
h- Atestado de antecedentes criminais (emitida por meio do endereço eletrônico: www.policiacivil.mg.gov.br);
i- Certidão Negativa Criminal do Tribunal de Justiça de Minas Gerais (emitida por meio do endereço eletrônico www.tjmg.jus.br);.

5– SÃO REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

a- Ser brasileiro nato, naturalizado, ou cidadão português a quem foi conferida igualdade, nas condições previstas no art. 12, inciso II, §1º, da Constituição Federal;
b- Ter, no ato da inscrição, idade mínima de 18 anos.
c- Ter disponibilidade para exercer à função pública objeto deste Edital no turno da manhã e no turno da tarde.
d- Ter disponibilidade para, mediante compensação de jornada, suprir eventuais demandas no período noturno, aos sábados e domingos, mediante convocação da Secretaria Municipal de Assistência Social.
e- Ter, no ato da inscrição, concluído a formação mínima exigida conforme o cargo pretendido comprovado mediante cópia do histórico escolar.
f- Certidões Negativas Criminais da Polícia Civil e do Tribunal de Justiça de Minas Gerais.

6– ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO

6.1 – Orientador Social
a) Organizar, facilitar oficinas e desenvolver atividades coletivas nas unidades e/ou na comunidade;
b) Acompanhar, orientar e monitorar os usuários na execução das atividades;
c) Apoiar na organização de eventos artísticos, lúdicos e culturais nas unidades e/ou na comunidade;
d) Participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado;
e) Acompanhar e registrar a assiduidade dos usuários por meio de instrumentais específicos, como listas de frequência, atas, sistemas eletrônicos próprios etc.

6.2 – Facilitador de Oficina em Capoeira
a) Educar e estimular à coordenação motora, a percepção, a criatividade, a flexibilidade, o autocontrole, a segurança, por meio da capoeira;
b) Ofertar às crianças e aos adolescentes, capacidades cognitivas, liberação de energias, desenvolvimento de habilidades corporais, resgate de valores, cultura e a identidade do popular;
c) Desenvolver atividades com objetivo de integrá-los na sociedade, sem preconceitos, a fim de prepará-los para a vida adulta, fortalecendo e recuperando vínculos sociais e familiares;
d) Desenvolver atividades com o intuito de construir coletivamente o conhecimento, estimular novas percepções, ampliar as relações interpessoais, a autocrítica, valorizar as subjetividades e as diferenças individuais;
e) Desenvolver atividades que visem as manifestações culturais os processos de sociabilidade para além da família e da escola, ou seja, ampliar a inclusão nas redes sociais de relacionamento e de pertencimento, ressignificar os espaços da comunidade e tecer novas redes afetivas;
f) Desenvolver os laços sociais com base em relações de solidariedade, tolerância, fraternidade e de reconhecimento e respeito à alteridade;
g) Desenvolver as relações de cidadania, apoio e solidariedade para a superação das vulnerabilidades sociais;
h) Desenvolver o acesso de crianças, adolescentes e suas famílias aos espaços de sociabilização, a estimulação da autonomia, do empoderamento e do protagonismo na construção de identidades e no desenvolvimento de potencialidades;
i) Desenvolver o desenvolvimento de vivências e experiências com crianças, adolescentes e suas famílias, que possibilitem a constituição de identidade social e cultural distinta daquela firmada historicamente pela sociedade, nos espaços próprios de exclusão;
j) Desenvolver e implementar a construção coletiva de conhecimentos, reflexões e problematizações sobre temas transversais, ética, cidadania e o mundo do trabalho;
k) Promover ações socioeducativas que possibilitem reflexões sobre temas de interesse e dificuldades que afetam as faixas etárias dos usuários dos serviços ofertados;
l) Promover dinâmicas voltadas para o fortalecimento da autoestima, laços de amizade, afetividade e atitudes saudáveis através de campanhas, projetos de ação coletiva de interesse social visando a transformação da sociedade em que vivem;
m) Procurar conhecer os usuários e quando surgir algum problema encaminhá-los para os técnicos de nível superior de referência do CRAS que irá prestar serviço;
n) Resguardar os usuários, através do sigilo profissional;
o) Cumprir integralmente o horário de trabalho, sem faltas, salvo com justificativas devidas e legalmente comprovadas.

7- CONDIÇÕES DE TRABALHO

Geral: 40 horas semanais.
Especial: o exercício da função exigirá contato com o público, prestação de serviço externo e desabrigado; deslocamento próprio dentro da área de abrangência do programa; sujeito a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados, bem como o uso de uniforme e equipamentos de proteção individual, disponibilidade para viagens e frequência a cursos especializados e treinamentos afins.

8 - DO PROCESSO DE SELEÇÃO

8.1- Este processo seletivo simplificado destina-se a recrutar e selecionar profissionais para as funções especificadas no item 7 do presente edital, para prestar serviço, por tempo determinado, sob a supervisão de profissional de referência da equipe da Secretaria de Assistência Social.
8.2- Processo seletivo simplificado acontecerá nas seguintes etapas:
Etapa: Da Análise de Títulos e do Currículo;
Etapa: Da Entrevista Pessoal;

I Etapa: Da Análise de Títulos e do Currículo (modelo no Anexo I)
A análise do currículo compreende a avaliação dos títulos apresentados no mesmo, que deverão ser comprovados, sob pena de não serem considerados para pontuação;
A experiência profissional exigida para avaliação de títulos será comprovada mediante certidão emitida por órgão público/privado, e/ou através da carteira profissional de trabalho;
Os certificados dos cursos complementares/aperfeiçoamento exigidos para a avaliação de títulos deverão, obrigatoriamente, conter a carga horária e serem expedidos por instituição oficial ou particular devidamente autorizada;
Serão considerados aprovados na presente etapa do processo seletivo somente os candidatos que tiverem atingido 50% (cinquenta por cento) ou mais da pontuação na Análise de Títulos e do Currículo;
Da pontuação de títulos e currículo:

Para o cargo de Orientador Social:

ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO	QUANTIDADE MÁXIMA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Certificado e/ou Declaração de Conclusão de Curso Superior Ou Certificado e/ou Declaração de	4,0 pontos ou	 1	4,0 pontos ou

Conclusão de Curso Superior em andamento	2,0 pontos		2,0 pontos
Certificado ou declaração de curso de aperfeiçoamento em área afim à aprendizagem socioeducativa e/ou trabalho com grupos de convivência e educação social com duração mínima de 40 horas/aula.	1,0 ponto	3	3,0 pontos
Experiência em atividades com projetos sociais voltados para população em situação de risco e ou vulnerabilidade social. (Contada a cada 6 meses)	1,0 ponto	3	3,0 pontos
TOTAL	-------	-------	**10,0 pontos ou 8,0 pontos**

Para o cargo de Facilitador de Oficina:

ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO	QUANTIDADE MÁXIMA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Certificado e/ou Declaração de Conclusão de Curso Superior Ou Certificado e/ou Declaração de Conclusão de Curso Superior em andamento	4,0 pontos ou 2,0 pontos	1	4,0 pontos ou 2,0 pontos
Certificado ou declaração de curso de aperfeiçoamento em área afim à aprendizagem sócio educativa e/ou trabalho com grupos de convivência, com duração mínima de 08 horas /aula.	1,0 ponto	3	3,0 pontos
Certificado ou declaração de trabalho comprovando experiência em atividades sócio educativas com grupos de convivência realizados com crianças, adolescentes, adultos e idosos em situação de risco e ou vulnerabilidade social. Pontuação para cada 06 (seis) meses de trabalho, realizado nos últimos 05 (cinco) anos.	1,5 pontos	2	3,0 pontos
TOTAL	-------	-------	**10,0 pontos ou 8,0 pontos**

II Etapa: Da Entrevista Pessoal

Os candidatos que irão participar da Segunda Etapa receberão convocação para a entrevista publicada no Quadro de Atos oficiais da Prefeitura Municipal e no site do Município (www.leopoldina.mg.gov.br).

As entrevistas serão realizadas na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, rua Tiradentes, 112, centro, em data e horário que serão divulgados no site da prefeitura de Leopoldina.

Os candidatos deverão comparecer para a entrevista portando documento de identificação e comprovante de inscrição.

Não será admitido atraso na apresentação para a entrevista.

Não haverá segunda chamada de um mesmo candidato para a realização da entrevista.

O não comparecimento do candidato implicará em sua eliminação automática.

Serão considerados aprovados na presente etapa do processo seletivo somente os candidatos que tiverem atingido 50% (cinquenta por cento) ou mais da pontuação na Entrevista Pessoal.

Serão atribuídos a todos os candidatos desta etapa, uma pontuação conforme desempenho na entrevista, de acordo com os critérios a serem avaliados, constantes no quadro abaixo:

QUADRO DE ASSUNTOS COM PONTUAÇÃO PARA ENTREVISTA

Orientador Social e Facilitador:

ASSUNTO	PONTUAÇÃO
Conhecimentos relacionados ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. http://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/perguntas_e_respostas/PerguntasFrequentesSCFV_032017.pdf	**2,0**
Conhecimento de ações de divulgação e mobilização da comunidade.	**2,0**
Conhecimentos de ações voltadas para trabalho socioeducativo.	**2,0**
Capacidade de autocontrole/gestão de emoções/tolerância diante de adversidades.	**2,0**
Capacidade de executar normas pré-estabelecidas/facilidade para trabalhar com hierarquia.	**2,0**
Total	**10 pontos**

9– DO RECURSO

9.1-Somente será admitido recurso para efeito de recontagem de pontos. O recurso poderá ser interposto, no próximo dia útil seguinte ao da divulgação do resultado da Primeira Etapa no período compreendido entre as 12:00 as 17:00 horas, e, no próximo dia útil seguinte ao da divulgação do resultado da 2ª Etapa (dia útil), no período compreendido entre as 12:00 às 17:00 horas.

9.2-Os recursos deverão ser apresentados mediante requerimento individual no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Leopoldina, na UAI Compartilha, sito à rua Barão de Cotegipe, n.º 10, Centro, Leopoldina/MG.

9.3-O recurso não terá, sob nenhuma hipótese, efeito suspensivo total ou parcial.

9.4-O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

9.5-Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

10– DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

10.1– Serão considerados aprovados no presente processo seletivo somente os candidatos que tiverem atingido 10 pontos ou mais, somando o mínimo de 5 pontos na I etapa e 5 pontos na II etapa.

10.2- Na lista de classificação constará a relação dos candidatos, por ordem de classificação, de acordo com o número de pontos obtidos, do primeiro ao último colocado.

10.3- O resultado do processo seletivo será publicado no site do Município (www.leopoldina.mg.gov.br), no diário oficial dos Municípios Mineiros, além de ser afixado nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal de Leopoldina.

10.4- Verificando-se a ocorrência de empate em relação a pontuação recebida por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

10.4.1 - Apresentar idade mais avançada;

10.4.2– Tiver obtido a maior pontuação no critério experiência profissional na função;

10.4.3- A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

11– DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

11.1– O Departamento de Política de Recursos Humanos convocará os candidatos selecionados para preenchimento da ficha cadastral, realização do exame admissional, bem como para assinatura do contrato, podendo ser convocado no momento em que houver interesse para o preenchimento da função, por telefone, site ou telegrama se necessário.

11.2– O prazo da contratação é de 6 (seis) meses, podendo ser rescindido por parte da administração unilateralmente, na hipótese de desempenho ineficiente das funções e **nos casos de interrupção da transferência de recursos do FNAS e FEAS ao município**.

11.3 - O contrato poderá ainda ser prorrogado por igual período, conforme preceitua a Lei Municipal 2620/94 alterada pela Lei 3444/02.

11.4 – Os candidatos que forem aprovados, no presente processo seletivo simplificado, fora do número de vagas disponibilizadas neste edital, ficarão em cadastro de reserva, devendo a administração seguir a ordem de classificação em caso de surgimento de novas vagas durante a validade do processo seletivo.

12- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1- Informações: A inexatidão das informações e as irregularidades de documentação, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Processo Seletivo Simplificado da SMAS, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

12.2-Condições: A inscrição do (a) candidato (a) importará no conhecimento das instruções deste Edital e na aceitação tácita das condições nele contidas tais como se acham estabelecidas.

12.3-O (a) candidato (a) não poderá acrescentar alterar, substituir ou incluir qualquer informação exigida na ficha de inscrição e currículo após a entrega dos mesmos.

12.4-Não haverá inscrição fora da data prevista neste edital.

12.5-O profissional que por incompatibilidade de horário ou qualquer outro motivo não assumir a vaga oferecida no momento da convocação, perderá o direito à vaga.
12.6Após o prazo de 24 horas da convocação por telegrama, o(a) candidato(a) que não comparecer será eliminado(a) do Certame, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.
12.7-O presente processo seletivo simplificado terá validade igual a um (01) ano.

Leopoldina, MG, 28 de maio de 2024.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito de Leopoldina/MG

LUIZA HELENA MORAIS BARBOSA
Secretária Municipal de Assistência Social

ANEXO I
CURRÍCULO ESPECÍFICO

01– NOME (letra legível, sem abreviaturas) _____
- ENDEREÇO: _____
_____
– CEP _____ 04 – TELEFONE: _____
05 – CELULAR: _____
-E-MAIL: _____
– DATA DE NASCIMENTO: ____/_____/_____
– ESTADO CIVIL: _____
– SEXO: M () F ()
– NATURALIDADE: _____
–FILIAÇÃO:
PAI:_____
Mãe:_____
12– IDENTIDADE: _____
– ÓRGÃO EXPEDIDOR: _____
- CPF: _____
– TÍTULO DE ELEITOR: _____ ZONA: _____ SEÇÃO:_____
– PROFISSÃO: _____

I – FORMAÇÃO ESCOLAR OU ACADÊMICA:
_____
II– CAPACIDADE TÉCNICA E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:
Especificar local, duração e resumo das atividades desenvolvidas que guardam estreita relação com a especialidade e a área de atuação para a qual concorre. INSTITUIÇÕES ONDE TRABALHOU:
_____

FUNÇÕES OCUPADAS, FUNÇÕES EXERCIDAS (informar respectivos períodos):
_____

EXPERIÊNCIA ADQUIRIDA (principais atividades, realizações relevantes e respectivos períodos):
_____
ANEXAR OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DE TODOS OS ELEMENTOS DECLARADOS.

DECLARO QUE ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE PELAS INFORMAÇÕES APRESENTADAS NESTE DOCUMENTO.

DATA:_____/_____/_____ **ASSINATURA:** **_____**

Publicado por:
Nathalia Moraes Borges
Código Identificador:51DCC38B

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
O MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2024, PRC 128/2024.

Objeto: O objeto do presente instrumento é abertura de processo licitatório para aquisição de bancos (longarinas) de três lugares para atender a necessidade do Terminal Rodoviário Dr. Jairo salgado Gama, que está sobre os cuidados da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, a ser cumprido segundo as disposições do Termo de Referência, mediante pregão eletrônico, por menor preço por item. Dia da Licitação: 13/06/2024, às 09:30 horas. Local: www.compras.gov.br . Órgão gerenciador (UASG 984767). O edital encontra-se disponível no endereço indicado, no Portal Nacional e Contratações Públicas (PNCP) e também no site www.leopoldina.mg.gov.br , link Licitação. Leopoldina, MG, 29 de maio de 2024. Gisele do Nascimento – Agente de Contratação.

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:861A1B9F

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Na qualidade de Chefe do Poder Executivo Municipal, com vistas ao parecer jurídico favorável de lavra da Procuradoria Geral do Município, e em razão de os autos estarem instruídos com os documentos elencados no art. 72 da Lei nº 14.133/21 cabíveis à espécie e no art. 125 do Decreto Municipal nº 5.188/2023, conforme certificado, AUTORIZO a presente CONTRATAÇÃO DIRETA, POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, PARA CONTRATAÇÕES ARTÍSTICAS DE JOÃO NETO E FREDERICO, E GRUPO KAMISA 10 PARA APRESENTAÇÕES NA 86ª EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE LEOPOLDINA,COM FULCRO NO ARTIGO 74, II, DA LEI 14.133/2021; nos termos da requisição e termo de referência anexo, com fundamento no art. 72, inciso VIII, do mesmo Codex, e no art. 136, inciso V, daquele Decreto. DETERMINO a publicação desta autorização, bem como do extrato do contrato ou instrumento equivalente, no sítio eletrônico oficial do Município, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no diário oficial do Município, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, na forma dos arts. 136, p. único, e 162, p. único, ambos do Decreto Municipal nº 5.188/23.

ENCAMINHE-SE à Secretaria Municipal de Administração, para as providências cabíveis.

Leopoldina, 27 de maio de 2024.

Pedro Augusto Junqueira Ferraz
Prefeito de Leopoldina

Alexandre Carlos Moreira
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:EDF1702C

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

Na qualidade de Chefe do Poder Executivo Municipal, e em razão de os autos estarem instruídos com os documentos elencados no art. 72 da Lei nº 14.133/21 cabíveis à espécie e no art. 125 do Decreto Municipal nº 5.188/2023, conforme certificado, AUTORIZO a presente COMPRA DIRETA, POR DISPENSA EM RAZÃO DO VALOR, PARA AQUISIÇÃO DE PÃES PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CASA DO ACONCHEGO, CASA DO ADOLESCENTE E CASA DO CIDADÃO, COM FULCRO NO ART. 75, II, DA LEI 14.133/2021, nos termos da requisição e termo de referência anexo, com fundamento no art. 72, inciso VIII, do mesmo Codex, e no art. 136, inciso V, daquele Decreto.

DETERMINO a publicação desta autorização, bem como do extrato do contrato ou instrumento equivalente, no sítio eletrônico oficial do

Município, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no diário oficial do Município, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, na forma dos arts. 136, p. único, e 162, p. único, ambos do Decreto Municipal nº 5.188/23.

ENCAMINHE-SE a Secretaria Municipal de Administração, para as providências cabíveis.

Leopoldina, 20 de Maio de 2024.

Pedro Augusto Junqueira Ferraz
Prefeito de Leopoldina

Luiza Helena Morais Barbosa
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:3403B5B3

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 108, DE 20 DE MAIO DE 2024.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO CARGO
DE ASSESSOR TÉCNICO NA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

O Prefeito do Município de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 89, inciso I, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º Fica nomeado o Sr. Martinho Luthero de Souza Junior, para exercer o cargo de Assessor Técnico, na Secretaria Municipal de Obras.

Art. 2° Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da presente data, produzindo seus efeitos a partir do dia 03/06/2024.
Art. 3º Revogar as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 20 de maio de 2024.
170º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:2450F11B

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 107, DE 20 DE MAIO DE 2024.

EXONERAÇÃO QUE FAZ.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, em pleno exercício do cargo e no uso das atribuições legais.

RESOLVE:
Art. 1° Exonerar, o servidor público Sr. Luis Claudio Carneiro, do cargo de Assessor Técnico, na Secretaria Municipal de Obras.

Art. 2° Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da presente data, produzindo seus efeitos a partir do dia 29/05/2024.
Art. 3º Revogar as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 20 de maio de 2024.
170º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:DF0DA26D

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
DECRETO Nº 5.367, DE 27 DE MAIO DE 2024.

Atualiza os valores constantes da tabela do Anexo Único da Lei Municipal nº 4.099, de 10 de abril de 2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 4.099, de 10 de abril de 2013, que dispõe sobre a viagem a serviço e a concessão de diária ao Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e/ou Equiparados do Município de Leopoldina;

CONSIDERANDO que o referido diploma legal prevê que os valores das diárias poderão ser atualizados periodicamente pelo IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo);

CONSIDERANDO o IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) acumulado nos últimos 12 (doze) meses;

CONSIDERANDO que os valores das diárias estão defasados há mais de 02 (dois) anos;

DECRETA:

Art. 1º Ficam atualizados os valores das diárias constantes no anexo único da Lei Municipal nº 4.099, de 10 de abril de 2013.

Art. 2º Os novos valores são aqueles constantes no anexo único deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 5.031, de 19 de abril de 2022.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 27 de maio de 2024.
170º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

Pedro Augusto Junqueira Ferraz
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
TABELA DE VALORES DE DIÁRIAS DE VIAGEM DOS AGENTES POLÍTICOS E EQUIPARADOS PARA O TERRITÓRIO NACIONAL

AGENTES POLÍTICOS, SECRETÁRIOS E EQUIPARADOS	
PARCELA DE HOSPEDAGEM E LOCOMOÇÃO URBANA	PARCELA DE ALIMENTAÇÃO
I – Distrito Federal R$ 674,00	I – Distrito Federal R$ 263,00
II – Capitais de Estados da Federação R$ 463,00	II – Capitais de Estados da Federação R$ 200,00
III - Municípios Mineiros e de outros Estados R$ 337,00	III – Municípios Mineiros e de outros Estados R$ 105,00

DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE

Declaro para os devidos fins de cumprimento da Lei Complementar nº 101/2000, que as despesas referente ao Decreto nº 5.367, de 27 de maio de 2024 que "Atualiza os valores constantes da tabela do Anexo Único da Lei Municipal n 4.099 de 10 de abril de 2013" no que se refere a atualização dos valores das diárias constantes no anexo único

da Lei Municipal nº 4.099, de 10 de abril de 2013, pelo IPCA nos últimos 12 (doze) meses é compatível com o PPA (Plano Plurianual), LOA (Lei Orçamentária Anual), bem como a LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e que o gasto com o referido decreto não afetará em proporção um aumento de despesas tendo em vista que a receita corrente líquida terá crescimento suficiente para compensar as despesas majoradas.

Leopoldina, MG, 27 de maio de 2024.

ADRIANA VIEIRA DA SILVA SOUZA
Controladora Geral

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:B99C4812

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
DECRETO Nº 5.366, DE 27 DE MAIO DE 2024.

Regulamenta a concessão de diárias a servidores públicos do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal nº 15/2010, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Leopoldina;

CONSIDERANDO que o art. 110 do referido diploma legal prevê o pagamento de diárias ao servidor público que afastar-se da sede do Município, a fim de que seja indenizado pelo custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, cujos valores serão fixados em Decreto;

CONSIDERANDO que os valores das diárias estão defasados há mais de 02 (dois) anos;

CONSIDERANDO o IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) acumulado nos últimos 12 (doze) meses;

DECRETA:

Art. 1º A concessão e o arbitramento de diárias em favor dos servidores públicos do Poder Executivo Municipal regulam-se por este Decreto.

Art. 2º As diárias serão devidas aos servidores públicos efetivos e ocupantes de cargos em comissão que a serviço deslocarem-se da localidade onde têm exercício para outro ponto do território nacional, em caráter eventual ou transitório.

§1º Considera-se viagem a serviço o afastamento do servidor de sua sede de trabalho para, em cumprimento à determinação superior ou se devidamente autorizado, desempenhar tarefa oficial, participar de cursos, seminários, treinamentos ou atividades similares de aperfeiçoamento profissional, conforme ordem e autorização do superior hierárquico e do Chefe do Poder Executivo.

§2º Entende-se como afastamento o período compreendido entre a saída do servidor da sede de trabalho (origem) para o local de destino, bem como o retorno à cidade de origem.

Art. 3º As diárias serão atribuídas conforme as horas de afastamento e o destino (quilometragem) observado, constantes da Tabela de diárias – Anexo Único – para cobrir despesas de hospedagem e alimentação, sendo que a concessão será por dia de afastamento, observado o mínimo de 06 (seis) horas.

§1º As diárias tem caráter meramente indenizatório e não se incorporarão aos vencimentos do servidor para qualquer efeito.

§2° Para fins de cálculo de pagamento de diária a fração de período será contada como:

I - uma diária, quando superior a 12 (doze) horas ou o deslocamento exigir pernoite;

II - meio diária, quando superior a 6 (seis) horas e inferior a 12 (doze) horas.

§3º Poderá ser concedido, ainda, um adiantamento para fins de complementação em razão de despesas com combustível, pedágios e estacionamento, para veículos oficiais, mediante autorização do Prefeito Municipal, ficando o servidor obrigado a apresentar notas fiscais que comprovem os gastos com tais despesas, para fins de prestação de contas, consoante o art. 9º deste Decreto.

§4º Não serão autorizadas viagens em veículos particulares.

§5º Não será devida diária quando a ida e a volta da viagem ocorrerem no mesmo dia e com intervalo inferior a 06 (seis) horas.

Art. 4º Ao Prefeito Municipal cabe autorizar a emissão do empenho no que se refere à concessão das diárias.

I - As diárias poderão ser pagas antecipadamente mediante solicitação da respectiva Secretaria Municipal a que pertence o servidor ou reembolsada em indenização a deslocamento urgente realizado, devidamente justificado pelo(a) Secretário(a).

Art. 5º O ato da solicitação de diária que trata o presente Decreto deverá conter as seguintes informações essenciais:

I. nome, cargo/função, e lotação do servidor beneficiário;
II. descrição objetiva do serviço a ser executado ou do evento;
III. indicação dos locais do serviço a ser executado ou do evento;
IV. duração provável de afastamento.

Art. 6º Na concessão e pagamento de diárias deverá ser observada a existência de crédito orçamentário e disponibilidade financeira, mediante aprovação da Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 7º São hipóteses de restituição de valores recebidos antecipadamente a título de diária quando:

I. A viagem não for realizada;
II. A duração do afastamento for inferior à prevista;
III. O servidor, em seu relatório de viagem, indicar a necessidade de restituição;
IV. O setor responsável pela verificação da prestação de contas identificar a necessidade de restituição.
§1º Nas hipóteses previstas nos incisos I, II e III, a restituição ocorrerá no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data do cancelamento da viagem ou do retorno do afastamento, conforme o caso.

§2º Na hipótese prevista no inciso IV, a restituição ocorrerá no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação recebida pelo servidor.

§3º A restituição será feita por meio de depósito em conta corrente a ser informada pela Secretaria Municipal de Fazenda, devendo o servidor comprovar documentalmente o depósito junto ao setor correspondente para ser incluído nos autos do processo de prestação de contas.

Parágrafo Único. Serão de inteira responsabilidade do servidor eventuais alterações de percurso ou de datas e horários de deslocamento, quando não autorizados ou determinados pela Administração.

Art. 8º O servidor fica obrigado a apresentar relatório de viagem para fins de prestação de contas das diárias, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do retorno do afastamento.

Art. 9º O relatório de viagens conterá:

I. Boletim de diárias, contendo dados do servidor, locais de partida (origem) e destino, datas e horários do afastamento e valor recebido;
II. Relatório de viagem, que conste obrigatoriamente as atividades desenvolvidas durante o respectivo afastamento, com resumo dos assuntos abordados e conclusão, se for o caso;
III. Documentos que confirmam a participação do servidor no evento (exemplos: folder, foto, certificado, crachá, ata de reunião ou qualquer outro comprovante de sua presença), se for o caso;
IV. Comprovantes dos gastos com hospedagem, locomoção e alimentação emitidos pelo respectivo estabelecimento ou prestador.

Art. 10. Os documentos mencionados no art. 9º serão encaminhados a Secretaria Municipal de Fazenda.

Parágrafo Único. Caso necessário, a chefia imediata, o setor financeiro ou o ordenador de despesa poderão requisitar do servidor a apresentação de documentos complementares para a prestação de contas.

Art. 11. O setor financeiro apreciará a prestação de contas, analisando a necessidade de complementação de valores devidos ao servidor ou de restituição ao erário municipal de importância paga indevidamente.

Parágrafo Único. Ocorrendo irregularidades, o setor financeiro emitirá relatório indicando as inconsistências, dando ciência ao servidor para que este, no prazo de 03 (três) dias úteis, tome as medidas necessárias para regularização.

Art. 12. Os autos serão encaminhados para a aprovação do ordenador de despesas após a conferência pelo setor responsável da Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 13. A prestação de contas é de inteira e exclusiva responsabilidade do servidor beneficiário.

Art. 14. A responsabilidade pelo controle das viagens e concessão das diárias é da chefia imediata do servidor.

Art. 15. O servidor fica obrigado a restituir, de uma única vez, as diárias recebidas e não utilizadas, comprovando sua devolução.

§1º A não devolução de valores de diárias nos prazos estabelecidos neste decreto caracteriza inadimplência do servidor.

§2º Nos casos de exoneração ou demissão do servidor, o débito pendente será descontado no ato da rescisão.

§3º O servidor inadimplente ficará sujeito à inscrição do débito em dívida ativa, sem prejuízo dos demais procedimentos legais para o ressarcimento ao erário, bem como às sanções legais cabíveis.

Art. 16. É vedada a concessão de novas diárias ao servidor que deixar de apresentar dentro do prazo estipulado a prestação de contas de diárias concedidas ou que ainda não tenha sanado as inconsistências apontadas pelo setor financeiro junto a Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 17. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 5.030, de 19 de abril de 2022.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 27 de maio de 2024.
170º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

TABELA DE VALORES DE DIÁRIAS DE VIAGEM DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA O TERRITÓRIO NACIONAL

HOSPEDAGEM	
DISTÂNCIA	**VALOR**
Até 200km (acima de 6 horas)	R$ 168,00
201 a 300km	R$ 200,00
301 a 500km	R$ 200,00
Acima de 500km	R$ 263,00
ALIMENTAÇÃO	
DISTÂNCIA	**VALOR**
Até 200km (acima de 6 horas)	R$ 42,00
201 a 300km	R$ 68,00
301 a 500km	R$ 111,00
Acima de 500km	R$ 111,00

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:6D9C9526

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
O MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA - UASG 984767. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024, PRC 121/2024.

Objeto: Pregão eletrônico Abertura de processo aquisição e instalação de
forro PVC para atender as necessidades da nova sede do Centro de Convivência da Terceira Idade “Juca Nogueira”, do Município de Leopoldina,, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste termo de referência., Dia da Licitação: 17/06/2024, às 09:30 horas. Local: www.compras.gov.br . O edital encontra-se disponível no endereço
indicado e também no site www.leopoldina.mg.gov.br , link Licitação. Leopoldina, MG, 29 de maio de 2024.

KARINE LOUZADA GOMES NAMORATO –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:6BEEF976

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

Na qualidade de Chefe do Poder Executivo Municipal, e em razão de os autos estarem instruídos com os documentos elencados no art. 72 da Lei nº 14.133/21 cabíveis à espécie e no art. 125 do Decreto Municipal nº 5.188/2023, conforme certificado, AUTORIZO a presente COMPRA DIRETA, POR DISPENSA EM RAZÃO DO VALOR, PARA AQUISIÇÃO DE BOLSAS DE LONA PARA TRABALHO DE CAMPO-ENDEMIA, COM FULCRO NO ART. 75, II, DA LEI 14.133/2021, nos termos da requisição e termo de referência anexo, com fundamento no art. 72, inciso VIII, do mesmo Codex, e no art. 136, inciso V, daquele Decreto.

DETERMINO a publicação desta autorização, bem como do extrato do contrato ou instrumento equivalente, no sítio eletrônico oficial do Município, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no diário oficial do Município, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, na forma dos arts. 136, p. único, e 162, p. único, ambos do Decreto Municipal nº 5.188/23.

ENCAMINHE-SE a Secretaria Municipal de Administração, para as providências cabíveis.

Leopoldina, 28 de Maio de 2024.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito de Leopoldina

MÁRCIO VIEIRA MACHADO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:2EDD1D43

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

Na qualidade de Chefe do Poder Executivo Municipal, e em razão de os autos estarem instruídos com os documentos elencados no art. 72 da Lei nº 14.133/21 cabíveis à espécie e no art. 125 do Decreto Municipal nº 5.188/2023, conforme certificado, AUTORIZO a presente COMPRA DIRETA, POR DISPENSA EM RAZÃO DO VALOR, PARA AQUISIÇÃO DE MÁMORE PARA ACABAMENTOS NA OBRA DA DELEGACIA DA MULHER, COM FULCRO NO ART. 75, II, DA LEI 14.133/2021, nos termos da requisição e termo de referência anexo, com fundamento no art. 72, inciso VIII, do mesmo Codex, e no art. 136, inciso V, daquele Decreto.

DETERMINO a publicação desta autorização, bem como do extrato do contrato ou instrumento equivalente, no sítio eletrônico oficial do Município, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no diário oficial do Município, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, na forma dos arts. 136, p. único, e 162, p. único, ambos do Decreto Municipal nº 5.188/23.

ENCAMINHE-SE a Secretaria Municipal de Administração, para as providências cabíveis.

Leopoldina, 22 de Maio de 2024.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito de Leopoldina

SARAH DUTRA MORAES FERRAZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:13023C23

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

Na qualidade de Chefe do Poder Executivo Municipal, e em razão de os autos estarem instruídos com os documentos elencados no art. 72 da Lei nº 14.133/21 cabíveis à espécie e no art. 125 do Decreto Municipal nº 5.188/2023, conforme certificado, AUTORIZO a presente COMPRA DIRETA, POR DISPENSA EM RAZÃO DO VALOR, PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL(EPI'S) PARA O ATENDIMENTO AO SETOR DE SEGURANÇA DO TRABALHO, COM FULCRO NO ART. 75, II, DA LEI 14.133/2021, nos termos da requisição e termo de referência anexo, com fundamento no art. 72, inciso VIII, do mesmo Codex, e no art. 136, inciso V, daquele Decreto.

DETERMINO a publicação desta autorização, bem como do extrato do contrato ou instrumento equivalente, no sítio eletrônico oficial do Município, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no diário oficial do Município, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, na forma dos arts. 136, p. único, e 162, p. único, ambos do Decreto Municipal nº 5.188/23.

ENCAMINHE-SE a Secretaria Municipal de Administração, para as providências cabíveis.

Leopoldina, 22 de Maio de 2024.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito de Leopoldina

SARAH DUTRA MORAES FERRAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:A911659C

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024 - PRC 109/2024.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para locação de BANHEIRO QUÍMICO, para atendimento às necessidades da Secretaria de Esporte e Secretaria de Cultura de acordo com as especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital. Dia da Licitação: 17/06/2024, às 10:00 horas. Local: www.compras.gov.br. Órgão gerenciador (UASG 984767). O edital encontra-se disponível no endereço indicado e também no site www.leopoldina.mg.gov.br, link Licitação. Leopoldina, MG, 29 de maio de 2024.
SAULO LOPES BARBOSA -
Portaria nº.155, de 14 de Julho de 2023.

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:0F8C5A21

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

Na qualidade de Chefe do Poder Executivo Municipal, com vistas ao parecer jurídico favorável de lavra da Procuradoria Geral do Município, e em razão de os autos estarem instruídos com os documentos elencados no art. 72 da Lei nº 14.133/21 cabíveis à espécie e no art. 125 do Decreto Municipal nº 5.188/2023, conforme certificado, AUTORIZO a presente CONTRATAÇÃO DIRETA, POR
DISPENSA EM RAZÃO DO VALOR, DE CONCESSIONÁRIA AUTORIZADA E ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULOS AUTOMOTORES COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E ACESSÓRIOS ORIGINAIS,GENUÍNOS OU SIMILARES QUE ATENDAM ÀS RECOMENDAÇÕES DOS FABRICANTES, COM FULCRO NO ART. 75, INCISO IV, ALÍNEA "A", DA LEI 14.133/2021, nos termos da requisição e termo de referência anexo, com fundamento no art. 75, inciso IV, do mesmo Codex, e no art. 136, inciso V, daquele Decreto.

DETERMINO a publicação desta autorização, bem como do extrato do contrato ou instrumento equivalente, no sítio eletrônico oficial do Município, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no diário oficial do Município, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, na forma dos arts. 136, p. único, e 162, p. único, ambos do Decreto Municipal nº 5.188/23.

ENCAMINHE-SE a Secretaria Municipal de Administração, para as providências cabíveis.

Leopoldina, 16 de Maio de 2024.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito de Leopoldina

CARLOS ODILON DE MORAES
Chefe do Gabinete

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:B05C94F8

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

Na qualidade de Chefe do Poder Executivo Municipal, e em razão de os autos estarem instruídos com os documentos elencados no art. 72 da Lei nº 14.133/21 cabíveis à espécie e no art. 125 do Decreto

Municipal nº 5.188/2023, conforme certificado, AUTORIZO a presente COMPRA DIRETA, POR DISPENSA EM RAZÃO DO VALOR, SERVIÇOS DE PERÍCIA ,LAUDO E AVALIAÇÃO DE IMÓVEL, COM FULCRO NO ART. 75, II, DA LEI 14.133/2021, nos termos da requisição e termo de referência anexo, com fundamento no art. 72, inciso VIII, do mesmo Codex, e no art. 136, inciso V, daquele Decreto.

DETERMINO a publicação desta autorização, bem como do extrato do contrato ou instrumento equivalente, no sítio eletrônico oficial do Município, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no diário oficial do Município, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, na forma dos arts. 136, p. único, e 162, p. único, ambos do Decreto Municipal nº 5.188/23.

ENCAMINHE-SE a Secretaria Municipal de Administração, para as providências cabíveis.

Leopoldina, 23 de Maio de 2024.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito de Leopoldina

LUÍZA HELENA MORAIS BARBOSA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:658ACDE5

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
CONTRATO Nº. 0191/2024

Contratante: Município de Leopoldina
Contratada: JB CAIAFA SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA - CNPJ sob no. 44.369.003/0001-72
Valor Total: R$ 42.420,00 (quarenta e dois mil quatrocentos e vinte reais)
Objeto: O objeto do presente instrumento é aquisição de procedimento cirúrgico ortopédico infantil, em atendimento ao mandado judicial do Processo nº.5000847-86.2023.8.13.0384 e conforme condições, especificações, quantidades, exigências
e estimativas contidas no Termo de Referência.
Vigência: 01 (um) mês, contados a partir da data de sua publicação.
Prazo da execução: O prazo da execução será iniciado em até 30 dias contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento
Condições de pagamento: O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato e deverão observar as disposições dos arts. 215 e seguintes do Decreto Municipal no 5.188/23.
Processo Licitatório – n°. 124/24 - Dispensa de Licitação
Data da assinatura do Contrato: 24/05/2024
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz – Prefeito de Leopoldina

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:A0391092

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.0165/22– TOMADA DE PREÇOS Nº.001/22

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina e a empresa Tércio Vitor Beltrame Rocha
Assessoria -ME
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA – Prorrogação do contrato originário por
mais 12(doze) meses, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração
(Memorando nº.18/2024) a partir de 24/05/2024, com fulcro no 57, §1º, II, da Lei
Federal nº.8.666/93.
Data da assinatura do Termo Aditivo: 20/05/2024
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz – Prefeito de Leopoldina
Tércio Vitor Beltrame Rocha

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:E798C33D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LIMEIRA DO OESTE

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2024

O **MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE - MG**, através da Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio do Pregoeiro designado através da **Portaria nº 08 de 06 de fevereiro de 2024,** torna público aos interessados, que promoverá licitação **na modalidade PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **menor preço por item,** tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, A SEREM UTILIZADOS PELOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS MUNICIPAIS POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES,** de acordo com as condições e especificações descritas no Edital e seus anexos.

A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site **www.licitanet.com.br no dia 12 de junho de 2024 a partir das 08:00 (oito) horas.**

O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico, **www.licitanet.com.br** e também poderão ser obtidas cópias no setor de Licitações, situado na Rua Pernambuco, n° 780, bairro Centro, na cidade de Limeira do Oeste/MG, nos dias úteis, no horário das 07h:00 às 11h:30min e das 13h:00 às 16h:30min,

Limeira do Oeste - MG, 29 de maio de 2024.

RADIEL DE SOUZA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:7B4B5AC9

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 10/2024

O **MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE - MG**, através da Secretaria Municipal de Administração, por intermédio do Agente de Contratação designado através da **Portaria nº 08 de 06 de fevereiro de 2024,** torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade **DISPENSA, NA FORMA ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO,** tendo por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CAPACITAÇÃO DE CONDUTORES DO TRANSPORTE ESCOLAR, TRANSPORTE COLETIVO E DE EMERGÊNCIA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO,** de acordo com as condições e especificações descritas no Edital e seus anexos.

A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site **www.licitanet.com.br no dia 06 de junho de 2024 a partir das 08:00 (oito) horas.**

O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico, **www.licitanet.com.br** e também poderão ser obtidas cópias no setor de Licitações, situado na Rua Pernambuco, n° 780, bairro Centro, na cidade de Limeira do Oeste/MG, nos dias úteis, no horário das 07h:00 às 11h:30min e das 13h:00 às 16h:30min,

Limeira do Oeste - MG, 29 de maio de 2024.

RADIEL DE SOUZA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:257353CF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZ
PORTARIA Nº 30, DE 31 DE MAIO DE 2024

PORTARIA Nº 30, DE 31 DE MAIO DE 2024.

Estabelece ponto facultativo no âmbito da Câmara Municipal de Luz no período que menciona

A Mesa Diretora **da Câmara Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno,

Considerando o feriado de Corpus Christi no dia 30 de maio, sendo que o Executivo Municipal decretou ponto facultativo nas repartições públicas municipais o dia 31 de maio de 2024, nos termos do Anexo Único do referido Decreto,

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer ponto facultativo, no âmbito da Câmara Municipal de Luz, no dia de 31 de maio de 2024.

Parágrafo único - Em razão do disposto no *caput* ficam justificadas as ausências ao serviço neste período.

Art. 2º - Os serviços essenciais serão mantidos, conforme necessidade e designação da chefia imediata.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Luz/MG, 29 de maio de 2024.

SIMONE CARDOSO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

NILO NÉZIO VELOSO DE MORAIS
Vice-Presidente da Câmara Municipal

WANDERSON PINTO DA SILVA
1º Secretário da Mesa Diretora

MANOEL DIAS DA SILVA
2º Secretário da Mesa Diretora

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:C6E8F472

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZ
PORTARIA Nº 29, DE 29 DE MAIO DE 2024

PORTARIA Nº 29, DE 29 DE MAIO DE 2024

Veda a Apresentação de Proposições da Espécie Moção, com Exceção de Moção de Pesar, durante o Período de 28 de Maio de 2024 a 06 de Outubro de 2024

A Presidente da Câmara Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
Considerando a necessidade de evitar questionamentos em decorrência do período eleitoral que se aproxima,
Considerando que o período eleitoral é um momento de extrema importância e sensibilidade para a democracia, onde as ações dos poderes públicos devem ser pautadas pela máxima cautela e transparência;
Considerando que a apresentação de Moções, excetuando-se as Moções de Pesar, pode ser interpretada como uma forma de manifestação política que pode influenciar a opinião pública durante o período eleitoral;
Considerando que o poder de cautela é um princípio que orienta a atuação administrativa, especialmente em períodos que exigem maior prudência para evitar a contaminação de atos administrativos por questões eleitorais;
Considerando que, embora as Moções sejam instrumentos legítimos e importantes para expressar opiniões, sentimentos e posições sobre diversos temas, é recomendável que sua utilização seja temporariamente restrita para garantir a lisura do processo eleitoral;

RESOLVE:

Art. 1º Fica vedada a apresentação de proposições da espécie Moção, de toda e qualquer categoria, com exceção de Moção de Pesar, durante o período de 29 de maio de 2024 a 06 de outubro de 2024.
Parágrafo único - Fica autorizada a entrega de Moção que tenha sido apresentada até esta data e esteja pendente de entrega em Plenário.

Art. 2º Esta vedação se aplica a todos os vereadores da Câmara Municipal de Luz, bem como a qualquer outro agente que tenha legitimidade para a apresentação de Moções no âmbito desta Casa Legislativa.

Art. 3º A medida visa evitar questionamentos e eventuais controvérsias decorrentes do período eleitoral que se aproxima, resguardando a integridade e a imparcialidade das ações legislativas, bem como a transparência e a legitimidade do processo eleitoral.

Art. 4º A vedação estabelecida nesta Portaria não impede a apresentação e discussão de Moções de Pesar, reconhecendo-se a importância de tais proposições para manifestar condolências e solidariedade em momentos de perda.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Luz/MG, 29 de maio de 2024.

SIMONE CARDOSO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Luz

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:E98D58D6

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZ
PORTARIA Nº 28, DE 28 DE MAIO DE 2024

PORTARIA Nº 28, DE 28 DE MAIO DE 2024

"DISPÕE SOBRE A BAIXA DE BENS DO PATRIMÔNIO DA CÂMARA MUNICIPAL"

O Presidente da Câmara Municipal de Luz, no uso de suas atribuições regimentais, resolve:
Art. 1° - Fica procedida a baixa dos seguintes bens do patrimônio da Câmara Municipal pelos respectivos motivos indicados:
Plaqueta nº 171 – Geladeira/Refrigerador marca Cônsul, capacidade de 320 litros, degelo semiautomático (desuso);
Plaqueta nº 657 – Bebedouro de água, tipo industrial, 2 torneiras, fabricado em inox, capacidade de 50 litros (desuso);
Art. 2° - Deverá ser feito o lançamento da busca dos bens indicados no artigo anterior no livro de inventário.
Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Luz/MG, 28 de maio de 2024.

SIMONE CARDOSO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Luz

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:5668D2E8

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 001/2024

AMM

O MUNICÍPIO DE LUZ/MG TORNA PÚBLICA A REALIZAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO: **PRC Nº 069/2024. CONCORRÊNCIA ELETRONICA nº 001/2024.**
OBJETO: "EXECUÇÃO DE OBRAS PARA CONSTRUÇÃO DE UBS TIPO I, DENOMINADO PSF 4, NO ÂMBITO DO PROGRAMA NOVO PAC DO GOVERNO FEDERAL, EM ATENDIMENTO A PORTARIA GM/MS NO 3.689, DE 2 DE MAIO DE 2024", nas condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas nos anexos e apêndices.

TIPO: **MENOR PREÇO GLOBAL**. Abertura das Propostas: **19/06/2024 às 09 HORAS**. Local: Plataforma BNC https://bnc.org.br/ Informações: (37)3421-3030, Ramal 51, de 07:00 as 17:00 horas.
Luz, 29.05.2024.

DENISE V. MACEDO CHAVES

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:E79D6025

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO- SAAE
DECRETO S/N.º, DE 28 DE MAIO DE 2024 - SILVANIA APARECIDA GONTIJO VINHAL

DECRETO S/N.º, DE 28 DE MAIO DE 2024

PRORRGA A LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE PARTICULAR CONCEDIDA À SERVIDORA SILVANIA APARECIDA GONTIJO VINHAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Considerando a integra do Processo Administrativo N.º 19.709/2022, que tramitou no Serviço de Administração de Recursos Humanos;
Considerando a edição do Decreto S/N, de 11, de julho de 2022, que concedeu Licença para Tratar de Interesse Particular pelo período de 02 (dois) anos à servidora Silvania Aparecida Gontijo Vinhal;
Considerando o pedido de prorrogação da licença formulado em 15 de maio de 2024;
Considerando o que dispõe o Artigo 153 da Lei Complementar N.º 73/2016;

O **Prefeito Municipal de Luz**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem os Artigos 162, inciso IX e XIII, e 189, inciso II, alínea "b", todos da Lei Orgânica Municipal;

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica prorrogada, pelo período de 02 (dois) anos, a Licença para Tratar de Assuntos de Interesse Particular anteriormente concedida à servidora **SILVANIA APARECIDA GONTIJO VINHAL**, ocupante do cargo efetivo de Professora da Educação Básica.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Luz, 28 de maio de 2024.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:1A6D2A81

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MAR DE ESPANHA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS (PAAR)

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (PNAB)
PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS (PAAR)
MAR DE ESPANHA - EXERCÍCIO 2023/2024
NÚMERO DO PLANO DE AÇÃO: 30882120230005-020983
VALOR TOTAL DO PLANO DE AÇÃO: R$ 109.339,67
A definição das ações do Plano Anual de Aplicação de Recursos se consolidou em Consulta Pública, em que os trabalhadores da cultura do município definiram os valores para cada área, considerando o montante recebido e as metas traçadas no Plano de Ação aprovado.
Foram definidas as seguintes metas e ações:
Ação: Fomento Cultural
Atividade: Edital para as áreas de Música, Literatura, Teatro, Artesanato e demais áreas, se houver
Valor Estimado (R$): 75.173,92
Forma de Execução: Chamamento público - Fomento a execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/2023)
Produto/Entrega: Ação Cultural Fomentada/Projeto cultural fomentado
Quantidade de editais: 1
Quantidade de Projetos Fomentados: Até 22.
A Atividade Destina Recursos Para Áreas Periféricas E/ Ou De Povos Tradicionais? Sim
Ação: Fomento Cultural
Atividade: Edital para Instituições Culturais
Valor Estimado (R$): 30.000,00
Forma de Execução: Chamamento público - Apoio a espaços culturais - Projeto (Decreto 11.453/2023)
Produto/Entrega: Ação Cultural Fomentada/Projeto cultural fomentado
Quantidade de Editais: 1
Quantidade de Projetos Fomentados: Até 2.
A Atividade Destina Recursos Para Áreas Periféricas E/ Ou De Povos Tradicionais? Sim
Ação: Custo Operacional
Atividade: Consultoria Contratada
Valor Estimado (R$): 5.466,98.
Forma de Execução: Licitações e contratos (Lei 14.133/2021)
O município realizou publicação em rede social oficial divulgando a realização da consulta pública e da consolidação do PAAR.

RENATA DE FÁTIMA STAMBASSI REIS
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:A5CAC3CB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 062/2024
NÚMERO DE CONTRATO: 058/2024

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 062/2024
NÚMERO DE CONTRATO: 058/2024

Processo nº: 062/2024
Número de Contrato: 058/2024
Objeto: Contratação de empresa para a execução dos serviços de organização, promoção e execução da 48ª Exposição Agropecuária Do Município De Mar De Espanha, a ser realizada no período de 11 a 14 de julho de 2024.
Contratada: O. D PRODUÇÕES E PROMOÇÕES ARTISTICAS LTDA-ME

CNPJ da Contratada: nº09.642.903/0001-40
Empresa Contratante: Prefeitura Municipal de Mar de Espanha
CNPJ da Contratante: 18.535.658/0001-63
Valor: R$160.000,00 (cento e sessenta mil reais)
Data da Assinatura do contrato: 29/05/2024

JOICE POZENATO SOARES
Diretora do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:A1BFBE66

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MATUTINA

CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
EXTRATO DO CONTRATO 057/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG,torna público extrato do Contrato 057/2024 - Processo Administrativo 022/2024 – Dispensa de Licitação Eletrônica 07/2024. Objeto: **contratação de empresa especializada na organização, execução e locação de serviços e estruturas para a realização do Festival Cultural de Matutina que ocorrerá nos dias 14, 15 e 16 de junho de 2024 na cidade de Matutina e dia 30 de junho no distrito de Abaeté de Baixo**. Contratado: **NUNO ALEXANDRE DA CUNHA BORGES,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.053194/0001-03, com sede à Rua Rio Branco, nº981 Sala A Centro Coromandel/MG CEP 38.550-000. Valor: **R$53.400,00(cinquenta e três mil e quatrocentos reais).**Prazo: 29.05.2024 a 29.05.2025.

Publicado por:
Edilma Almeida Martins
Código Identificador:1227F873

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MINAS NOVAS

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, torna público, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº. 010/2024, objetivando a aquisição de material para pavimentação em bloquetes sextavados da estrada vicinal - trecho: Ponte do Capivari ao Povoado de Imbiruçú, neste Município. Início da sessão de disputa de preços: 09h00min do dia 12/06/2024. Referência de tempo: Horário Oficial de Brasília. Modo de disputa: Aberto e fechado. Local: Plataforma de Licitações AMM Licita (Licitar Digital). Edital e os demais documentos complementares poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Minas Novas/MG, através do endereço eletrônico www.minasnovas.mg.gov.br/, na Plataforma de Licitações AMM Licita (Licitar Digital), através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Minas Novas/MG, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.
JURANDIR FERNANDES DE JESUS FILHO.
Pregoeiro.

Publicado por:
Jurandir Fernandes de Jesus Filho
Código Identificador:350CE9D1

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS/MG - Concorrência nº 006/2024. Torna público edital p/ contratação de empresa com mão de obra especializada para pavimentação em bloquetes sextavados na estrada - trecho: Ponte do Capivari ao povoado de Imbiruçú. Início da sessão disputa: 09h00min do dia 14/06/2024. Horário Brasília. Edital site oficial e AMM Licita www.licitardigital.com.br. Informações (33)3764.1147.

AÉCIO G. SOARES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Odair José Barbosa
Código Identificador:DBB14698

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS - EXTRATO DE CONTRATO N°0147/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 0020/2024, PREGÃO ELETRÔNICO (14.133/21) Nº 0006/2024. OBJETO: TRANSPORTE DE FEIRANTES DE SUAS RESPECTIVAS COMUNIDADES ATÉ O MERCADO MUNICIPAL. CONTRATADA(O): MÁRCIO MENDES DOS SANTOS. CNPJ:47.944.295/0001-18. VALOR: R$22.074,00. DATA DE ASSINATURA: 29/05/2024. VIGÊNCIA: 29/05/2024 À 28/05/2025.

AÉCIO GUEDES SOARES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Brunna I. Barbosa
Código Identificador:40572F87

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRABELA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA/DISPENSA ELETRÔNICA 010/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG – AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA nº 010/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2024. Envio das propostas: 03/06/2024 das 08:00hs até 06/06/2024 as 08:29hs, Sessão dia 06/06/2024 das 08:30hs as 14:30hs. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DOSIMETRIA PESSOAL DE RADIAÇÕES IONIZANTES, COM O FORNECIMENTO MENSAL DE DOSÍMETROS PADRÃO PARA O AMBIENTE E INDIVIDUAL (MEDIDORES DE RADIAÇÃO), PARA USO DOS PROFISSIONAIS QUE LABORAM NO SETOR DE RADIOLOGIA, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DA GERENCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE MIRABELA/MG. Edital disponível no site: www.mirabela.mg.gov.br e https://pncp.gov.br/ e https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, Informações: 38 3239-1288. Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues – Agente de Contratação

Publicado por:
Leticia Mendes Santos
Código Identificador:E26A3CC1

COMISSÃO DE PREGÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG – EXTRATO DE CONTRATO Nº 083/2024, Processo nº 055/2023 – Pregão Presencial nº 031/2023, Objeto: Contratação oriunda de Ata de Registro de Preço nº 083/2023, cujo objeto é **a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MIRABELA/MG**. Contratada: **MEGA ATACADISTA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA (CNPJ:** 19.899.651/0001-93**)**, no valor global de R$ **41.323,65**. Vigência até 31/12/2024. **Mirabela, 29 de maio de 2024.**
LUCIENE AFONSO DE MATOS –
Gerente Municipal de Saúde.

Publicado por:
Leticia Mendes Santos
Código Identificador:458D4D8C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRADOURO

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAOURO
PORTARIA Nº 13/2024

"Estabelece Ponto Facultativo no âmbito da Câmara de Vereadores de Miradouro, na forma a seguir indicada e dá outras providências".

O Presidente da Câmara Municipal de Miradouro/MG, no uso de suas atribuições legais insculpidas no artigo 38, inciso XXVII do Regimento Interno, e
CONSIDERANDO a data religiosa consagrada pelo calendário da Igreja Católica denominada *Corpus Christi*, que será comemorada no dia 30 de maio de 2024;
CONSIDERANDO o art. 1º, Inciso I, da Lei Municipal nº 1.465/2018, que considera feriado municipal a quinta-feira que se comemora *Corpus Christi;*
RESOLVE:
Art. 1º - Estabelece ponto facultativo no dia 31 de maio do corrente ano.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Miradouro, 29 de maio de 2024.

ALESSANDRO DE OLIVEIRA MATOS LIMA
Presidente da Câmara Municipal de Miradouro

Publicado por:
Ana Paula Lacerda Tostes
Código Identificador:46D62D50

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MOEMA

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 34/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA/MG, torna público o extrato do Contrato de nº 34/2024. Contratada: **FUNDAÇÃO MOEMENSE DE SAÚDE LUIZ HENRIQUE GONTIJO DE OLIVEIRA** – **CNPJ nº 09.269.235/0001-58** - Objeto: Contratação de serviços para realização do pronto atendimento médico da população de Moema/MG, atendimento de urgência e emergência, atendimento a pacientes removidos em UTI de Moema/MG para outras localidades, internações e realização de procedimentos de baixa e média complexidade, bem como manutenção de suas atividades em geral, na rotina de 24/7 (vinte e quatro horas, sete dias por semana), no Hospital Professor Basílio, nos exatos termos contratuais. Oriundo da Inexigibilidade nº 14/2024 – Processo nº 98/2024. Valor total R$2.202.340,07 (dois milhões, duzentos e dois mil, trezentos e quarenta reais, sete centavos). Vigência até 31/03/2025. Data da assinatura 29/05/2024 – Documento completo no site www.moema.mg.gov.br aba licitações – Alaelson Antônio de Oliveira – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmilson Batista Nunes
Código Identificador:2BBC4258

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE DESIGNAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MOEMA/MG N.º 056/2024 (DIVULGAÇÃO DE VAGAS)

EDITAL DE DESIGNAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MOEMA/MG N.º 056/2024
(Divulgação de Vagas)

O Prefeito Municipal de Moema, através da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições, divulga a seguinte vaga para designação e/ou contratação, obedecendo os critérios de previstos nesse edital:

CARGO	LOCAL	VAGAS	HORÁRIO DE TRABALHO	OBSERVAÇÕES
Enfermeiro do PSF	UBS Palmeiras	01	40 horas semanais	Contrato com início em 04/06/2024 e vigência até 05/07/2024. Em substituição a servidora de atestado médico.

A designação será realizada na sede da Secretaria Municipal de Administração, situada à Rua Caetés, n.º 444, Centro, Moema/MG, no dia 03/06/2024 às 14:00 horas.

I - CRITÉRIOS DE DESIGNAÇÃO PARA EXERCÍCIO DE ATIVIDADES DE ENFERMEIRO DO PSF DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MOEMA/2024
O procedimento seletivo para a escolha do(a) profissional a ser designado(a) e/ou contratado(a), se dará mediante os seguintes critérios:

Observar-se á, para designação / contratação, a seguinte ordem de prioridade, **DENTRE OS INTERESSADOS QUE SE FIZEREM PRESENTES NA REUNIÃO DE DESIGNAÇÃO / CONTRATAÇÃO** constante deste Edital.

Em razão da imperiosidade de "continuidade dos serviços de saúde" e da preponderância do interesse público de manutenção das atividades no PSF – Posto de Saúde da Família, a Administração Pública adotará os seguintes critérios para desempate na designação / contratação:

– Candidato com Pós-Graduação na area da saúde;

- Candidato com maior tempo de serviço na função pleiteada, como Enfermeito do PSF;

Idade maior.

II - CRITÉRIOS VINCULATIVOS À DESIGNAÇÃO E/OU CONTRATAÇÃO

01. - O candidato somente poderá exercer uma função pública, como designado ou como contratado, somente se admitindo o acúmulo de funções caso o candidato tenha sido aprovado em DOIS CONCURSOS, e desde que cumuláveis as funções e haja compatibilidade de horário.

02. - O candidato que possuir na data da designação outro cargo, deverá apresentar o termo de desistência, para que possa concorrer a vaga prevista neste edital.

03. – O candidato que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante, responderá penalmente pelo crime previsto no Art. 299 do Código Penal e será impedido de concorrer a outras vagas em qualquer cargo, posteriormente oferecidas pelo Município por um período de 90 (noventa) dias.
04. – No ato da designação e/ou contratação, o candidato deve apresentar, pessoalmente, as vias originais dos documentos relacionados a seguir, cujas cópias, depois de conferidas, serão arquivadas nas Pasta Funcional do servidor;
a) laudo médico favorável, fornecido por qualquer médico, com validade de até 30 (trinta) dias a contar da data de sua realização;
b) original da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, caso seja carteira digital apresentar o documento impresso.
c) original do comprovante de residência.
d) original da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;
e) original da Cédula de Identidade ou Carteira de Identidade Profissional;
f) original do CPF, caso na identidade conste o número do CPF ficará dispensada a apresentação do mesmo.

g) original do cartão de cadastramento no PIS/PASEP, se possuir (o candidato deverá consultar e imprimir o comprovante pelo endereço eletrônicohttps://cnisnet.inss.gov.br/cnisinternet/faces/pages/index.xhtml (o candidato deverá fazer o print da página e imprimir, nesse caso não sendo necessário apresentar cópia), poderá ser apresentado também outro documento que conste o número de inscrição no PIS/PASEP (ficha funcional, contracheque, etc.) caso não possua deverá emitir declaração de que não possui.
h) original da certidão de nascimento dos filhos menores;
i) original do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição, ou certidão de quitação eleitoral;
j) original do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);
k) original do comprovante de capacitação legal para o exercício do cargo (Nível superior em enfermagem e registro no conselho regional de enfermagem);
l) declaração de bens que constituam seu patrimônio (devidamente preenchida e assinada, não sendo necessário apresentar cópia);
m) declaração de que não infringe o art. 37, inciso XVI da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (Acumulação de Cargos e Funções) e ainda, quanto aos proventos de aposentadoria, o disposto no art. 37, §10, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/98 (devidamente preenchida e assinada, não sendo necessário apresentar cópia).

O candidato que assinar termo de desistência ou que comece a trabalhar e tenha seu contrato rescindido antes do prazo, independente do motivo, será impedido de concorrer a outras vagas posteriormente oferecidas para o cargo por um período de 90 (noventa) dias, a partir da desistência ou da rescisão do contrato.

Moema/MG. 29 de maio de 2024.

ALAELSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rennato Israel Andalécio
Código Identificador:833FA97E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 12557 DE 04 DE MARÇO DE 2024

Av. Maestro Sansão, nº 236 - Centro	
CNPJ: 17.947.581/0001-76 Telefone: (32) 3696-3300	Exercício: 2024

DECRETO Nº 12557 de 04 de MARÇO de 2024.
"Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 222.314,67 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e da outras providências."
MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA, PREFEITO de(a)(o) Muriaé, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, com fundamento no disposto Art. 43 da Lei Federal no. 4320 de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida na Lei/Resolução nº 6869, de 19 de DEZEMBRO de 2023,
D E C R E T A:
Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 222.314,67 (Duzentos e Vinte e Dois Mil Trezentos e Quatorze Reais e Sessenta e Sete Centavos) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

(0277) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04 - ADMINISTRACAO
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
2.021 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
3390.92.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 212.314,67 (Duzentos e Doze Mil Trezentos e Quatorze Reais e Sessenta e Sete Centavos)
(1425) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL
02.07.03 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - RECURSOS PROPRIOS
08 - ASSISTENCIA SOCIAL
243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE
0050 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE
2.212 - MANUTENÇÃO DE ABRIGO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES
3390.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 10.000,00 (Dez Mil Reais)
Adiciona: **222.314,67**

Art.: 2º Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo:

REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
(0261) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04 - ADMINISTRACAO
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
2.020 - PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3190.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 212.314,67 (Duzentos e Doze Mil Trezentos e Quatorze Reais e Sessenta e Sete Centavos)
(1427) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL
02.07.03 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - RECURSOS PROPRIOS
08 - ASSISTENCIA SOCIAL
243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE
0050 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE
2.212 - MANUTENÇÃO DE ABRIGO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES
3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 10.000,00 (Dez Mil Reais)
Reduz: **222.314,67**

Art.: 3º O(A) DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Reforço de suplementação para emissão dos empenhos relacionados às necessidades da secretaria que solicitou os devido reforço visto não estarem consignados no orçamento atual do ano corrente.
Reforço de suplementação para emissão dos empenhos relacionados às necessidades da secretaria que solicitou os devido reforço visto não estarem consignados no orçamento atual do ano corrente.

Muriaé - MG, 04 DE MARÇO DE 2024.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Lei 1.468/90

Publicado por:
Fabio Leandro Santana
Código Identificador:FDED7FB2

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 12566 DE 11 DE MARÇO DE 2024

Av. Maestro Sansão, nº 236 - Centro	
CNPJ: 17.947.581/0001-76 Telefone: (32) 3696-3300	Exercício: 2024

DECRETO Nº 12566 de 11 de MARÇO de 2024.
"Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 827.570,03 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e da outras providências."
MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA, PREFEITO de(a)(o) Muriaé, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, com fundamento no disposto Art. 43 da Lei Federal no. 4320 de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida na Lei/Resolução nº 6869, de 19 de DEZEMBRO de 2023,
D E C R E T A:
Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 827.570,03 (Oitocentos e Vinte e Sete Mil Quinhentos e Setenta Reais e Três Centavos) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

(0940) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.06.02 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RP
10 - SAUDE
302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
0038 - GESTÃO MUNICIPAL DO SUS

2.711 - DESPESAS DECORRENTES DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DA CTS
3390.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
1.621.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
Valor: 650.000,00 (Seiscentos e Cinquenta Mil Reais)
(0998) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.06.02 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RP
10 - SAUDE
302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
0040 - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL
2.685 - SERVIÇOS DE MEDIA COMPLEXIDADE
3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1.621.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
Valor: 177.570,03 (Cento e Setenta e Sete Mil Quinhentos e Setenta Reais e Três Centavos)
Adiciona: **827.570,03**

Art.: 2º Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	
1.7.2.3.50.00.01.01.09.00 - SES MG PAGAMENTO DE SALDOS CONSTANTES - TRANSPOSIÇÃO RES 9027	**827.570,03**
1.621.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	827.570,03

Art.: 3º O(A) DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Suplementação referente ao Excesso de arrecadação proveniente de recursos que foram autorizadoa pelo processo de Transposição da Resolução SES/MG número 9027/23.

Muriaé - MG, 11 DE MARÇO DE 2024.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Lei 1.468/90

Publicado por:
Fabio Leandro Santana
Código Identificador:CBF837D1

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 12677 DE 30 DE ABRIL DE 2024

Av. Maestro Sansão, nº 236 - Centro	
CNPJ: 17.947.581/0001-76 Telefone: (32) 3696-3300	Exercício: 2024

DECRETO Nº 12677 de 30 de ABRIL de 2024.
"Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 146.357,46 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e da outras providências."
MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA, PREFEITO de(a)(o) Muriaé, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, com fundamento no disposto Art. 43 da Lei Federal no. 4320 de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida na Lei/Resolução nº 6869, de 19 de DEZEMBRO de 2023,
D E C R E T A:
Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 146.357,46 (Cento e Quarenta e Seis Mil Trezentos e Cinquenta e Sete Reais e Quarenta e Seis Centavos) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

(0897) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.06.02 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RP
10 - SAUDE
301 - ATENCAO BASICA
0037 - ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE
2.118 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA
3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
1.621.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
Valor: 50.357,46 (Cinquenta Mil Trezentos e Cinquenta e Sete Reais e Quarenta e Seis Centavos)
(0899) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.06.02 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RP
10 - SAUDE
301 - ATENCAO BASICA
0037 - ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE
2.118 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA
3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1.621.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
Valor: 96.000,00 (Noventa e Seis Mil Reais)
Adiciona: **146.357,46**

Art.: 2º Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	
1.7.2.3.50.00.01.01.09.00 - SES MG PAGAMENTO DE SALDOS CONSTANTES TRANSPOSIÇÃO RES 9027	**146.357,46**
1.621.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	146.357,46

Art.: 3º O(A) DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Valor referente a reforço de dotação na Secretaria Municipal de Saúde através de excesso de Arrecadação

Muriaé - MG, 30 DE ABRIL DE 2024.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Lei 1.468/90

Publicado por:
Fabio Leandro Santana
Código Identificador:E3B61014

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 12684 DE 30 DE ABRIL DE 2024

Av. Maestro Sansão, nº 236 - Centro	
CNPJ: 17.947.581/0001-76 Telefone: (32) 3696-3300	Exercício: 2024

DECRETO Nº 12684 de 30 de ABRIL de 2024.
"Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 100.000,00 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e da outras providências."
MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA, PREFEITO de(a)(o) Muriaé, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, com fundamento no disposto Art. 43 da Lei Federal no. 4320 de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida na Lei/Resolução nº 6869, de 19 de DEZEMBRO de 2023,
D E C R E T A:
Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

(1095) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL
02.07.01 - ADMINISTRATIVO
08 - ASSISTENCIA SOCIAL
244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
0.018 - CONCESSÃO DE SUBVENÇÕES
3350.43.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS
2.706.00 - Transferência Especial da União
Valor: 100.000,00 (Cem Mil Reais)
Adiciona: **100.000,00**

Art.: 2º Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo:
SUPERÁVIT FINANCEIRO
Art.: 3º O(A) DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Reforço de suplementação através de Superavit Financeiro detectado pela contabilidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Muriaé - MG, 30 DE ABRIL DE 2024.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Lei 1.468/90

Publicado por:
Fabio Leandro Santana
Código Identificador:132E2827

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA 145ª REUNIÃO DO CODEMA – 04/06/2024 - EXTRAORDINÁRIA

O Presidente do **Conselho de Defesa do Meio Ambiente** – **CODEMA**, no uso das atribuições estatutárias e regimentais que lhe são conferidas, convoca os membros a comparecerem à reunião extraordinária do **Conselho de Defesa do Meio Ambiente** – **CODEMA**, que se realizará no dia **04 de junho de 2024, terça-feira, às 08:00 horas,** no Setor Técnico de Meio Ambiente da Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente, localizado no Horto Florestal de Muriaé, Avenida Castelo Branco, S/Nº, Gávea, Muriaé-MG, para discutir e deliberar sobre as seguintes pautas:

• Licenciamento Ambiental – Aterro Sanitário Municipal;
• Assuntos gerais.

Sendo o que nos cumpre para o momento, por oportuno renovamos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Muriaé-MG, 29 de maio de 2024.

MAURO FRANCISCO DE AQUINO
Secretário Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente

Presidente do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente

Publicado por:
Fabio Leandro Santana
Código Identificador:76582146

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 68, DE 29 DE MAIO DE 2024

Extingue Comitê Técnico de Políticas de Promoção da Equidade, instituído na Portaria n.º 27, de 24 de fevereiro de 2023.

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE, Secretária Municipal de Saúde, no uso das suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Direitos Humanos possui as atribuições concernentes a redução das barreiras da população em situação de vulnerabilidade, consolidando o princípio da equidade; e
CONSIDERANDO que a equipe que compõe o Conselho Municipal de Direitos Humanos possui como plano de ação a promoção das atribuições pertinentes a equidade social através da Lei 6.953/2024.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica extinto o Comitê Técnico de Políticas de Promoção da Equidade, instituído na Portaria n.º 27, de 24 de fevereiro de 2023.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé-MG, 29 de maio de 2024.

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fabio Leandro Santana
Código Identificador:2E8324E0

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL Nº 02, DE 29 DE MAIO DE 2024

Edital de Processo Seletivo Público Simplificado destinado à formação cadastro de reserva de estagiários de pós-graduação em Educação Especial/Inclusiva, ou na área de educação especial e afins, da Secretaria Municipal de Educação de Muriaé/MG.
O Município de Muriaé, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, com base no Art. 28 da Resolução do Conselho Municipal de Educação de Muriaé/Minas Gerais n.º 02, de 19 de Outubro de 2022, na Lei Federal n.º 11.788/08 e no Decreto n.º 8.292/17 e suas alterações, resolve:

I - Abrir Processo Seletivo para formação de cadastro de reserva para estagiário de nível superior de curso de pós-graduação em Educação Inclusiva;
II - Constituir Comissão de Estágio para análise das inscrições, elaboração e correção das provas, análise documental, bem como dos eventuais recursos interpostos.
As funções, o número de vagas, a carga horária e os pré-requisitos exigidos para o exercício das funções são:

Função	Atribuições	Requisitos Essenciais	Número de Vagas	Bolsa Estágio	Carga Horária
Estagiário de Pós-Graduação	Atribuições de Profissional de Apoio, vide Art. 11, Art. 27 e Art. 28 da Resolução CME n.º 02.	I - possuir nível superior de escolaridade, mediante a apresentação de diplomas/ certificados de conclusão de curso de nível superior de Licenciatura acrescido de histórico escolar; II - estar regularmente matriculado em curso de pós-graduação em Educação Especial/Inclusiva; III - possuir especialização em Educação Especial/Inclusiva (apresentado o respectivo diploma/certificado de conclusão de curso e histórico escolar) E estar regularmente matriculado em curso de pós-graduação na área de educação especial e afins.	CR*	R$ 1.412,50	25 horas

*Cadastro de Reserva

1. DA INSCRIÇÃO:
1.1. O período de inscrições será de **07h30min do dia 03 de junho de 2024 às 23h59min do dia 16 de junho de 2024**, exclusivamente por meio eletrônico, através do endereço eletrônico *https://digiescola.muriae.mg.gov.br/estagioposgraduacao/*.
1.2. O prazo de inscrições poderá ser prorrogado por ato da Secretária Municipal de Educação, devidamente justificado.
1.3. Não serão consideradas as inscrições não confirmadas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e/ou por outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados.
1.4. Não serão aceitas inscrições por qualquer outro meio diverso do estabelecido neste Edital.
1.5. O preenchimento dos dados no ato da inscrição deverá ser feito, completa e corretamente, sob total responsabilidade do candidato.
1.6. Havendo mais de uma inscrição realizada pelo mesmo candidato, prevalecerá a última inscrição cadastrada, ou seja, a de data e horário mais recentes.
1.7. A constatação de quaisquer omissões de dados e/ou irregularidades na inscrição implicará na desclassificação do candidato e/ou dispensa de ofício do estagiário.
1.8. Não haverá cobrança de taxa de inscrição.
1.9. É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, bem como a realizada via postal, via fax, via requerimento administrativo ou via correio eletrônico.

2. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA:
2.1. Das vagas que surgirem durante a validade do presente processo seletivo, 10% (dez por cento) serão reservadas a pessoas com deficiência.
2.2. O candidato que se julgar amparado pelo Decreto Federal n.º 5.296/04, de 02 de dezembro de 2004, deverá, **no ato da inscrição** e conforme o disposto na alínea "c" do subitem 1.5 deste Edital, declarar sua condição, de forma a concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, condicionado seu ingresso no estágio à comprovação mediante realização de perícia médica oficial.
2.3. A pessoa com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, à avaliação, ao horário de aplicação da prova, às notas mínimas e demais condições exigidas para todos os demais candidatos.

3. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO
3.1. O processo seletivo será composto de etapa única, de caráter eliminatório e classificatório, consistente em prova objetiva.
3.2. A prova será realizada no período total de 2h (duas horas) e obedecerá ao programa constante no Anexo Único deste Edital.
3.3. A prova será composta de um total de 20 (vinte) questões, com 04 (quatro) alternativas cada, valendo 02 (dois) pontos cada, respeitado o programa constante do Anexo Único deste Edital.
3.4. Somente serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de acertos, ou seja, 20 (vinte) pontos.
3.5. A prova será realizada na data provável de 07 de julho de 2024, com início às 08h, na Escola Municipal Gilberto José Tanus Braz.
3.6. O candidato deverá comparecer ao local de prova munido de caneta esferográfica azul ou preta e documento de identificação original e com foto, com antecedência mínima de 10 (dez) minutos do início da avaliação.
3.7. Não será permitida qualquer consulta durante a realização da avaliação.
3.8. O candidato não poderá ausentar-se do local de realização com a avaliação, sendo fornecido pela Comissão de Estágio uma Folha de Rascunho para anotação do gabarito.
3.9. O gabarito preliminar com as respostas da prova objetiva será afixado, em até 72 (setenta e duas) horas após o término da avaliação, no endereço *https://digiescola.muriae.mg.gov.br/estagioposgraduacao/* e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.
3.10. Durante a realização da prova, será adotado o procedimento de identificação civil dos candidatos, mediante verificação do documento de identidade e da coleta da assinatura.
3.11. Não será admitida a entrada no recinto da prova do candidato que:
a) não estiver munido do original do documento de identificação usado na inscrição, que deverá conter foto recente, filiação e assinatura; e/ou
b) que se apresentar após o horário indicado para início da prova.
3.12. Será excluído do exame o candidato que:
a) se negar a ser identificado;
b) se retirar do recinto durante a realização das provas sem a devida autorização;
c) for colhido em flagrante comunicação com outro candidato ou pessoa estranha, por escrito ou qualquer outra forma, ou que utilizar notas, livros, impressos ou qualquer meio de consulta;
d) estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação;
e) desrespeitar os aplicadores de prova, seus auxiliares, outra autoridade presente ou qualquer dos pleiteantes à vaga de estágio;
f) durante a realização das provas, fizer consulta a qualquer impresso, livro ou código.

4. DA CLASSIFICAÇÃO:
4.1. A classificação será efetuada por ordem decrescente do total de pontos obtidos pelos candidatos.
4.2. Caso haja igualdade no somatório de pontos, será considerado como critério de desempate:
a) a maior idade; e
b) prevalecendo o empate, será realizado sorteio público.
4.2. Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos pontos possíveis – 20 (vinte) pontos, constituindo cadastro de reserva.

5. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:
5.1. O resultado do processo seletivo será divulgado no sítio eletrônico *https://digiescola.muriae.mg.gov.br/estagioposgraduacao/* e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, sendo de inteira responsabilidade do candidato tomar ciência dos atos publicados.
5.2. O prazo para interposição de recurso será de 02 (dois) dias úteis contados da publicação de cada resultado, a ser preenchido pelo candidato no sítio eletrônico *https://digiescola.muriae.mg.gov.br/estagioposgraduacao/*.

6. DA CONTRATAÇÃO:
6.1. A inclusão no Programa de Estágio de pós-graduação de estudante aprovado no processo seletivo obedecerá rigorosamente a ordem de classificação e ocorrerá mediante a apresentação dos seguintes documentos:
a) Diploma/Certificado de Conclusão de Curso de nível superior de Licenciatura acrescido do histórico escolar;
b) Declaração de Matrícula expedida pela Instituição de Ensino, referente ao curso de pós-graduação em Educação Especial/Inclusiva;
c) Termo de Compromisso de Estágio, no qual deverão constar as atividades a serem desenvolvidas no estágio;
d) Declaração de previsão de encerramento do curso de pós-graduação em Educação Especial/Inclusiva, emitida pela instituição de ensino; e
e) Cópia do comprovante de quitação com as obrigações militares (candidatos do sexo masculino) e eleitorais.
6.2. O Termo de Compromisso de Estágio será firmado em 03 (três) vias, assinadas pelo estagiário, pela instituição de ensino e pela Secretaria Municipal de Educação, ficando cada um dos subscritores com uma via do referido termo.
6.3. A participação do candidato no programa de estágio fica condicionada à realização de convênio com a IES cursada, caso o programa cursado pelo candidato não permita a realização de estágio, o candidato será eliminado do certame.

7. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO:
7.1. O processo seletivo regido por este Edital terá validade até o final do ano letivo de 2024, a contar da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Secretária Municipal de Educação.
7.2. Os candidatos aprovados e integrantes do cadastro de reserva serão gradualmente convocados, à medida que forem surgindo vagas, dentro do prazo de validade do processo seletivo regido por este Edital.
7.3. As vagas de estágio de pós-graduação que surgirem dentro do prazo de validade do processo seletivo regido por este Edital serão divulgadas através de Editais de Convocação próprios, que serão divulgados no sítio eletrônico *https://digiescola.muriae.mg.gov.br/estagioposgraduacao/* e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data de apresentação do candidato.
7.3.1. É de inteira responsabilidade do candidato tomar ciência da publicação dos Editais de Convocação e demais atos publicados.
7.4. O candidato aprovado que não cumprir o disposto no Edital, bem como apresentar irregularidade na documentação apresentada ou qualquer outra restrição não justificada, será eliminado do processo seletivo.

8. DA COMISSÃO DO ESTÁGIO:
8.1. Caberá à Comissão do Estágio a análise das inscrições, a elaboração das provas do processo seletivo e sua correção, a análise e julgamento dos eventuais recursos interpostos, e a publicação de todos os atos praticados até a conclusão do certame no sítio eletrônico *https://digiescola.muriae.mg.gov.br/estagioposgraduacao/*, bem como a adoção das medidas necessárias à publicação destes no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.
8.2. A Comissão do Estágio será composta pelos seguintes membros:
I - Fernanda Araújo Grosso Kuhn (MASP 4698001) - Presidente da Comissão;
II – Adriana de Souza Zem Fraga (MASP 0451002) – Membro da Comissão;
III – Ana Paula Silva Andrade Jorge (MASP 6080002) - Membro da Comissão;
IV – Glaucya Aparecyda Napoleão Costa (MASP 3647001) – Membro da Comissão;
V – Viviane Andrade Silva e Souza (MASP 1707006) – Membro da Comissão;

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
9.1. A jornada de estágio será de 25 (vinte e cinco) horas semanais, distribuídas em 05 (cinco) horas diárias, com controle de presença.
9.2. O horário de realização do estágio será definido conforme o mérito administrativo no momento da contratação, podendo ser alterado, a qualquer tempo, conforme conveniência e oportunidade da Secretaria Municipal de Educação.
9.3. Será considerado desistente o candidato que, convocado por Edital de Convocação publicado em veículo oficial, deixar de apresentar a documentação pertinente, se recusar a iniciar as

atividades na data estipulada, ou, ainda, se opor ao turno e horário a ele designado.
9.4. A bolsa estágio corresponde ao valor de R$ 1.412,50 (um mil, quatrocentos e doze reais e cinquenta centavos) mensais, para jornada de 25 (vinte e cinco) horas semanais, de acordo com as normas vigentes.
9.5. Competirá à Secretaria Municipal de Educação estabelecer o local de atuação dos estagiários e o programa a ser cumprido.
9.6. Todas as instruções, convocações e avisos relativos à seleção regida por este Edital serão divulgados no sítio eletrônico *https://digiescola.muriae.mg.gov.br/estagioposgraduacao/* e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.
9.7. A inscrição implicará o conhecimento e a aceitação, por parte do candidato, do que determina as legislações vigentes de estágio, o Decreto n.º 8.292/17 e suas alterações, as Resoluções do Conselho Municipal de Educação e este Edital.
9.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Muriaé/MG, 29 de maio de 2024

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO
Secretaria Municipal de Educação

ANEXO ÚNICO

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:
Língua Portuguesa (Leitura e Interpretação de Texto), Acessibilidade, Educação Especial/Inclusiva e Direito da Criança e do Adolescente, Matemática básica (resolução de problemas envolvendo as quatro operações), Estágios do desenvolvimento segundo Piaget.

SUGESTÕES BIBLIOGRÁFICAS:
- Resolução CME n.º 02/2022;
- Artigos 53 ao 59 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal n.º 8.069, de 13 de julho de 1990);
- Artigos 58 e Art. 59 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei Federal n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996);
- Artigos 28 da Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência – Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei Federal n.º 13.146, de 6 de julho de 2015);
- Ministério da Educação. Secretaria de Educação Especial. Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica. Brasília: MEC/SEESP, 2001;
- Lei nº 11.788/2008. Dispõe sobre o estágio de estudantes.

CRONOGRAMA PREVISTO

ITEM	ATIVIDADE	DATA
01	Lançamento do Edital	29/05/2024
02	Período das Inscrições	03/06/2024 a 16/06/2024
03	Resultado Preliminar das Inscrições	18/06/2024
04	Prazo recursal contra o resultado das inscrições	19 e 20/06/2024
05	Resultado dos recursos contra o resultado das inscrições	24/06/2024
06	Realização da prova	07/07/2024
07	Divulgação do gabarito	07/07/2024
08	Prazo recursal contra o gabarito	08/07/2024
09	Resultado dos recursos	17/07/2024
10	Divulgação do resultado definitivo	18/07/2024

Publicado por:
Fabio Leandro Santana
Código Identificador:58501121

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 04 DE 29 DE MAIO DE 2024

Concede recesso remunerado a estagiária de pós-graduação em Direito.

A Secretária Municipal de Direitos Humanos do Município de Muriaé-MG, no uso de suas atribuições legais, na forma da lei, etc.

CONSIDERANDO que é assegurado ao estagiário período de recesso de 30 (trinta) dias sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, ou de maneira proporcional, nos casos de o estágio ter duração inferior a 1 (um) ano, recesso este que deverá ser remunerado quando o estagiário receber bolsa ou outra forma de contraprestação, nos termos do art 13, caput e §§ 1° e 2°, da Lei Federal n° 11.788, de 25 de setembro de 2008 e art. 12, caput e § 2°, do Decreto n° 5.781, de 20 de janeiro de 2014;

CONSIDERANDO que o recesso poderá ser fracionado, em até 02 (dois) períodos, não inferiores a 10 (dez) dias consecutivos, nos termos art. 12. § 1°, do Decreto n° 5.781. de 20 de janeiro de 2014:

RESOLVE

Art. 1° - Fica concedido o recesso remunerado a estagiária conforme quadro a seguir:

NOME	DATA	PRAZO
Jordana Barbosa Thomaz (Pós-Graduação em Direito)	04/06/2024 até 13/06/2024	10 dias

Art. 2º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé-MG, 29 de maio de 2024.

TATIANA RANGEL VIANA
Secretária Municipal de Direitos Humanos

Publicado por:
Fabio Leandro Santana
Código Identificador:B90350D1

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024 - SRP MATERIAIS DE LIMPEZA E OUTROS II (ME OU EPP)

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO - MURIAÉ - MG – PUBLICA O PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 011/2024 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADAS ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E OUTROS PARA A MANUTENÇÃO DESTA AUTARQUIA. INÍCIO DA SESSÃO DE LICITAÇÃO DIA **14/06/2024 ÀS 09:00 HORAS** - A LICITAÇÃO SERÁ REALIZADA POR MEIO DA INTERNET, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (BNC) - **WWW.BNC.ORG.BR**. EDITAL DISPONÍVEL A PARTIR DE 03/06/2024 – INFORMAÇÕES PELO SITE WWW.DEMSUR.COM.BR OU PELO TELEFONE (32) 3696-3459 –

MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS –
Diretora Geral do DEMSUR.

Publicado por:
Brenda Lacerda Bertussi
Código Identificador:126E514D

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PORTARIA Nº 074/2024

Retificar a Portaria nº 064/2024 com relação ao reenquadramento de servidores pertencentes ao quadro de efetivos do DEMSUR, conforme Leis Complementares nº 6.912/2024 e 6.919/2024.

MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS, Diretora Geral do DEMSUR, no uso das atribuições legais, e na forma do art. 8 e inciso IX da Lei nº. 2.165/1997;
CONSIDERANDO as Leis Complementares nº 6.912/2024 e 6.919/2024 de 02/04/2024 que alteraram dispositivos a Lei nº 4.183/2011 com relação ao padrão de vencimento dos cargos de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços de Limpeza Urbana, Auxiliar de Serviços de Saneamento, Aux. Serv. e Obras, Oficial de

Serviços e Obras, Operador de Estação e Operador de Máquinas Pesadas do DEMSUR.
CONSIDERANDO a Portaria nº 064/2024 de 03/04/2024 que enquadrou os servidores dos cargos de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços de Limpeza Urbana, Auxiliar de Serviços de Saneamento, Auxiliar de Serviços e Obras, Oficial de Serviços e Obras, Operador de Estação e Operador de Máquinas Pesadas do DEMSUR, retifica o parágrafo 1º com relação ao padrão de vencimento de alguns servidores.

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a Portaria nº 064/2024 de 03/04/2024, no artigo 1º com relação ao enquadramento dos seguintes servidores descritos abaixo:

MASP	NOME	DESCRIÇÃO DO CARGO	PADRÃO DE VENC.
1007	**ANTÔNIO ESTÁCIO DE OLIVEIRA**	Auxiliar de Serviços de Limpeza Urbana	**PEFM-11**
0719	**ANTÔNIO JOSÉ MIRANDA**	Auxiliar de Serviços de Saneamento	**PEFM-11**
0733	**CARLOS ROBERTO DE SOUZA III**		**PEFM-17**
0173	**CARLOS SILVA DE ANDRADE**		**PEFM-21**
0512	**ISAIAS DOS SANTOS SOUZA**		**PEFM-20**
0717	**JOSÉ FABRÍCIO RODRIGUES**		**PEFM-16**
0838	**PAULO CREYDS PIRES NOGUEIRA**		**PEFM-14**
0732	**ODAIR JOSÉ FERREIRA GUIMARÃES**	Auxiliar de Serviços e Obras	**PEFM-17**
0728	**ANTÔNIO JOSÉ DO NASCIMENTO FILHO**	Oficial de Serviços e Obras	**PEFM-24**
0625	**JOSÉ HERIVELTO RAMOS**		**PEFM-30**
1064	**LEANDRO COELHO DE OLIVEIRA**		**PEFM-19**

Art. 2º - Todas as despesas provenientes desta alteração correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.
Art. 3º - Permanecem inalterados os demais dispositivos da Portaria nº 064/2024 de 03/04/2024.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a 03 de abril de 2024.
Registra-se, publique-se, cumpra-se.
Muriaé (MG), 12 de abril de 2024.

MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS
Diretora Geral do DEMSUR

Publicado por:
Maisa Rosa Pena
Código Identificador:ECCD4D18

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PORTARIA Nº 096/2024

MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS, Diretora Geral do DEMSUR, no uso das atribuições legais, e na forma do art. 8 e inciso IX da Lei nº. 2.165/1997;
CONSIDERANDO os termos do Decreto nº. 2.348 de 14 de maio de 2003, que institui a matrícula no Serviço Público – MASP – dos Servidores Públicos Municipais;
CONSIDERANDO a necessidade de tornar público o número de MASP de cada servidor do DEMSUR.

RESOLVE:

Art. 1º - Publicar os seguintes números de Matrículas no Serviço Público – MASP dos respectivos servidores do DEMSUR:

NOME	MATRÍCULA
MARIA LUIZA GARDONE GONÇALVES LAZZARONI	1717
JOSÉ RONALDO VENÂNCIO	1718
PAULO ARTHUR HENRIQUES GONZALEZ	1719
BRENNER BRAZ SOARES	1720
ALEX LOURENÇO DE OLIVEIRA	1721
ANAEL ELIAS DE SOUZA	1722
ZAINE MARIA DE OLIVEIRA XAIA	1723
DENIS DE PAULA SILVA	1724
LUCIANO MAURO DE MENEZES	1725
TÚLIO JOSÉ DIAS	1726
LHINIKER CARLOS FIRMINO DA SILVA	1727
HÉLIO FREITAS PEREIRA	1728
MÁRIO LÚCIO BRAMBILA	1729

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data.
Registra-se, publique-se, cumpra-se.
Muriaé (MG), 03 de maio de 2024.

MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS
Diretora Geral do DEMSUR

Publicado por:
Maisa Rosa Pena
Código Identificador:0DB2DC08

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2021 - ADITIVO

O DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO - MURIAÉ - MG - TORNA PÚBLICO A REALIZAÇÃO DO 3° ADITIVO REFERENTE AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 001/2021 - OBJETO: AJUSTA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO Nº 008/2021 DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE POSTAGENS PARA MANUTENÇÃO DESTA AUTARQUIA, DE ACORDO COM O ARTIGO 2, INCISO I, DA LEI FEDERAL Nº 509/1969, POR MAIS 12 (DOZE) MESES, INICIANDO-SE EM 01/06/2024 E ENCERRANDO-SE EM 01/06/2025 - DE ACORDO COM O ARTIGO 57, INCISO II, DA LEI N.º 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES - **CONTRATADA: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS**, CNPJ N° 34.028.316/0015-09 - DATA: 16/05/2024 -

MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS -
Diretora Geral do DEMSUR.

Publicado por:
Brenda Lacerda Bertussi
Código Identificador:1C981320

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 57001/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO **EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 57001/2023** – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2023** - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA, ADEQUAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DO MERCADO DO PRODUTOR MUNICIPAL NA RUA SINVAL FLORÊNCIO DA SILVA, MURIAÉ - – CONTRATADA: **R SIMBRA DISTRIBUIDORA CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA – MOTIVO: SUPRESSÃO QUANTITATIVA, COM AMPARO NA LEI FEDERAL 8.666/1993 – VALOR: R$ 230.070,75.**

MURIAÉ/MG, 29/05/2024

JORGE FÉRES FILHO
Secretário Municipal de Obras Públicas

Publicado por:
Alanne Christina Rocha Trotta
Código Identificador:A514A702

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 079/2021 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO **EXTRATO DO 11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 079/2021 – *CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2021*** - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA PRAÇA ADEVANIR JOÃO DE ANDRADE, SITUADA À RUA PROFESSORA ODALÉIA OLIVEIRA MORAES AZEVEDO, S/N, BAIRRO SÃO GOTARDO, MURIAÉ-MG, COM ÁREA TOTAL DE 565,62 M². O

PROJETO CONTEMPLA A IMPLANTAÇÃO DE UMA ÁREA DE PARQUE INFANTIL QUE SERÁ DOTADA DE BRINQUEDO, INSTALAÇÃO DE PISO E DE MOBILIÁRIOS URBANOS (CANTEIROS E LIXEIRAS), ACADEMIA POPULAR COM APARELHOS DE EXERCÍCIOS FÍSICOS E INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO - **CONTRATADA: J.A.A CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGENS LTDA– MOTIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO, COM AMPARO NA LEI FEDERAL 8.666/1993 - VIGÊNCIA: 02/06/2024 A 02/07/2024.**

MURIAÉ/MG, 29/05/2024

JORGE FÉRES FILHO
Secretário Municipal de Obras Públicas

Publicado por:
Alanne Christina Rocha Trotta
Código Identificador:282FDC40

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NATALÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS
DISPENSA 027/2024

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

O Município de Natalândia/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, torna público que durante 03 dias úteis da publicação deste extrato estará recebendo propostas para a contratação direta no âmbito da Lei Federal n° 14.133/2021, para participarem da "DISPENSA Nº 027/2024", cujo objeto é contratação de empresa especializada em prestação de serviço de digitalização de documentos para atender todas as Secretarias da Administração Municipal. A convocação para apresentação das propostas poderá ser obtido gratuitamente no site http://www.natalandia.mg.gov, maiores informações telefone: (38) 3675-8143.

Natalândia/MG, 29 de Maio de 2024.

RANGEL AFONSO GOMES DOS REIS
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Erica Cristina Rocha
Código Identificador:CBDBEB8F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NATÉRCIA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ANULAÇÃO

Prefeitura Municipal de Natércia (MG) - Pregão Presencial n° 00020/2024 - Processo Administrativo n° 00103/2024 - Aviso de Anulação de Licitação - Contratação de Instituição Financeira Autorizada Pelo Banco Central do Brasil, Para Gerenciar os Pagamentos dos Servidores da Prefeitura Municipal de Natércia (MG). Em razão da ilegalidade insanável no ato do certame, conforme ata da sessão pública, nos termos do inciso III do artigo 71 da Lei 14.133/2021, fica anulado o procedimento em tela. Nova licitação será publicada. Maiores informações no site: **www.natercia.mg.gov.br.** Natércia 29 de maio de 2024.

GABRIEL TIAGO DE VILAS BOAS -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maiara Aparecida Martins
Código Identificador:DE80F80E

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Natércia (MG) - Pregão Presencial n° 00020/2024 - Processo Administrativo n° 00103/2024 - Aviso de Licitação - Contratação de Instituição Financeira Autorizada Pelo Banco Central do Brasil, Para Gerenciar os Pagamentos dos Servidores da Prefeitura Municipal de Natércia (MG). As Propostas Serão Recebidas até as 10:00 horas do dia 24 de junho de 2024. Natércia (MG), 29 de maio de 2024.

GABRIEL TIAGO DE VILAS BOAS -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maiara Aparecida Martins
Código Identificador:0E77FEFF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NEPOMUCENO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Aviso de Licitação. Pregão Eletrônico nº 004/2024. Processo Licitatório nº 022/2024. Objeto: Registro de Preço de gêneros alimentícios destinados ao abastecimento das unidades educacionais vinculadas a rede municipal de ensino, Secretaria de Educação, bem como da Secretaria de Saúde do Governo Municipal de Nepomuceno**,** para eventual contratação, quando necessário durante o *período de 1 (um) ano*, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação. Data de abertura: 18/06/2024 às 09:00 horas. Edital e informações sala de licitações da Prefeitura de Nepomuceno, estabelecida Praça Padre José, 180, centro. Tel (35) 3861-3686, Site www.nepomuceno.mg.gov.br. https://comprasbr.com.br/pregao-eletronico/. Nepomuceno, 29/05/2024.
MARIA ELEONICE DE SOUZA PEREIRA.
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:91FEFECB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NOVA PONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
PREGÃO PRESENCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PONTE-MG.
PROCESSO 050/2024
PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2024 POR REGISTRO DE PREÇOS
O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Nova Ponte, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial nº 009/2024, para o Sistema de Registro de Preços – SSRP , do tipo Menor Preço por item, para futura e eventual contratação de empresa do ramo para fornecimento de materiais de limpeza em geral, conforme condições e regras do edital, com recebimento das propostas, dar-se-á no dia 14/06/2024 às 09h00min, na divisão de compras da Secretaria Municipal de Administração e Finanças. O edital com todas as disposições pertinentes encontra-se a disposição dos interessados na divisão de compras da Secretaria Municipal de Administração e Finanças. Prefeitura Municipal de Nova Ponte – MG 29 de maio de 2024.

PAULO JORGE LOPES ALVES CARDOSO.
Pregoeiro

Publicado por:
Simone Pereira da Cunha
Código Identificador:3D6C9B99

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
PREGÃO PRESENCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PONTE-MG.
PROCESSO 051/2024
PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2024 POR REGISTRO DE PREÇOS
O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Nova Ponte, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial nº 010/2024, para o Sistema de Registro de Preços – SSRP , do tipo Menor Preço por item, para futura e eventual contratação de empresa do ramo para prestação de serviço com a utilização de caminhão combinado de hidrojateamento e sucção para limpeza e remoção de lodo das lagoas, tanques imhoff, reator anaeróbico fluxo ascendente, PV's (dentro da ETES) e do filtro biológico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, conforme condições e regras do edital, com recebimento das propostas, dar-se-á no dia 17/06/2024 às 09h00min, na divisão de compras da Secretaria Municipal de Administração e Finanças. O edital com todas as disposições pertinentes encontra-se a disposição dos interessados na divisão de compras da Secretaria Municipal de Administração e Finanças. Prefeitura Municipal de Nova Ponte – MG 29 de maio de 2024.

PAULO JORGE LOPES ALVES CARDOSO.
Pregoeiro

Publicado por:
Simone Pereira da Cunha
Código Identificador:388F7FD6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO BRANCO

PREFEITURA DE OURO BRANCO
LEI Nº 2.803 DE 07 DE MAIO DE 2024.

"ESTABELECE A LIMPEZA PERIÓDICA E MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA DA REDE PLUVIAL EM ÁREAS DE RISCO PARA ENCHENTES E INUNDAÇÕES NO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO".

A Câmara Municipal de Ouro Branco, por seus representantes legais, aprovou e, eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica determinada a limpeza e manutenção da infraestrutura da redepluvial em áreas de risco para enchentes e inundações de forma periódica.
I - Rede pluvial de canos;
II - Bocas-de-lobo;
III - Arroios;
IV - Córregos.

§ 1º As atividades de limpeza e manutenção mencionadas no caput desteartigo devem ser realizadas de forma regular, visando garantir o bom funcionamento darede pluvial e prevenir possíveis obstruções que possam contribuir para o agravamentode eventos climáticos extremos. Ademais, competente à administração municipal àfiscalização e execução dessas medidas.

§ 2º A frequência será ajustada de acordo com características específicas decada região, levando em consideração fatores climáticos, topográficos e históricos deeventos pluviais, em colaboração com a comunidade local.

Art. 2º A limpeza e manutenção da rede pluvial compreenderão a remoçãode detritos, sedimentos e quaisquer elementos que possam obstruir o fluxo normal daságuas pluviais. Os procedimentos adotados seguirão as melhores práticas técnicas enormativas pertinentes, incluindo a inspeção e reparo de eventuais danos estruturais.

Art. 3º A limpeza e manutenção periódica serão coordenadas com osresultados do mapeamento de áreas de risco para inundações, de modo a priorizar asregiões mais suscetíveis e maximizar a eficácia das ações preventivas.

Art. 4º O Poder Público Municipal promoverá a participação ativa dacomunidade nas ações de limpeza e manutenção, incentivando a colaboração dosmoradores na identificação de pontos críticos e na manutenção preventiva das redespluviais em suas proximidades.

Art. 5º Serão desenvolvidas campanhas educacionais visando conscientizara população sobre a importância da limpeza e manutenção da rede pluvial na prevençãode inundações e enchentes. Essas campanhas incluirão informações sobre o descarteadequado de resíduos, práticas ambientalmente responsáveis e a necessidade deprevenção da infraestrutura.

Art. 6º Será realizada fiscalização regular para garantir o cumprimento dalimpeza e manutenção periódicas. Penalidades serão aplicadas a proprietários ouocupantes de imóveis que descumprirem as normas estabelecidas para a manutençãodas áreas de drenagem.

Art. 7º Poderão ser realocados recursos específicos no orçamento municipalpara garantira realização efetiva da limpeza e manutenção periódica da rede pluvial em áreas de riscopara enchentes e inundações.

Art. 8º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data da sua promulgação.

Ouro Branco, 07 de Maio de 2024.

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

DR° ÂNGELO JOSÉ RONCALLI DE LIMA
Procurador-Geral em exercício

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:7E2AE200

PREFEITURA DE OURO BRANCO
LEI Nº 2.804 DE 07 DE MAIO DE 2024.

"Denomina local Campo de Futebol Geraldo Adriano Dias" o logradouro público localizado na rua Dr. Miguel Francisco Vieira, 919 ao lado da Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis ou Reaproveitáveis de Ouro Branco – Ascob no bairro São Francisco .

A Câmara Municipal de Ouro Branco, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º-Fica denominado "Campo de Futebol Geraldo Adriano Dias" o logradouro público localizado na rua Dr. Miguel Francisco Vieira, 919 ao lado da Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis ou Reaproveitáveis de Ouro Branco – Ascob no bairro São Francisco .

Art. 2º-A chefe do Poder Executivo Municipal se encarregará de comunicar aos órgãos competentes, sobre a denominação, bem como a devida colocação de placa indicativa alusiva à denominação proposta.

Art. 3º- As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 3° - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 07 de Maio de 2024.

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

DR° ÂNGELO JOSÉ RONCALLI DE LIMA
Procurador-Geral em exercício

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:98746EEE

PREFEITURA DE OURO BRANCO
LEI Nº 2.805 DE 07 DE MAIO DE 2024.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A INSTITUIR A SEMANA DA MULHER NO MUNÍCIPIO DE OURO BRANCO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Ouro Branco, por seus representantes legais, aprovou e, eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 01º Fica instituída a Semana da Mulher no Município de Ouro Branco, dedicada a desenvolver ações educativas sobre a situação da mulher, sua valorização e importância para a construção do munípio, que será comemorada, anualmente, na semana em que estiver incluído o dia 08 de março - Dia Internacional da Mulher;
Paragrafo único. A semana que se refere o "caput" passará a fazer parte do Calendário de Eventos do Município.
Art. 2º Para obtenção dos objetivos desta Lei fica autorizado o Poder Executivo, na referida semana, a realização de eventos em comemoração ao Dia da Mulher, tais como:
I. Palestras cujo Tema aborde:
a) Saúde da Mulher;
b) Autoestima e beleza feminina;
c) Empreendedorismo feminino;
d) Participação Política;
e) Entre outras.

II. Campanhas que promovam o assunto no âmbito escolar municipal;
III. Campanha de atendimentos odontológicos para as mulheres;
IV. Campanha de Atendimento Psicológico;

V. Mutirões voltados para a saúde feminina, com a realização de:
a) Consultas com ginecologistas;
b) Realização de exames de Papanicolal;
c) Realização de testes rápidos que identifique doenças sexualmente transmissíveis;
d) Realização de mamografias;
e) Promoção de fórum com assunto da saúde feminina;
f) Dentre outras ações que se façam necessárias.

VI. Oficinas temáticas e cursos que promovam a mulher.
VII. Campeonatos esportivos, direcionado ao público feminino;
VIII. Eventos culturais, cujo tema vislumbre a valorização da mulher na sociedade;
IX. Entre outras iniciativas que visam à valorização e ascensão da mulher.

Art. 3º Será de responsabilidade do Poder Executivo, a designação dos órgãos competentes pela execução dos eventos, referidos no Art. 2º desta Lei.
Parágrafo único. Poderão firmar convênios e ou parcerias com entidades que desenvolvam estudos e serviços relacionados à mulher.
Art. 4º O Executivo Municipal regulamentará esta Lei no prazo de 30 dias, a contar da sua publicação.
Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Ouro Branco, 07 de Maio de 2024.

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

DR° ÂNGELO JOSÉ RONCALLI DE LIMA
Procurador-Geral em exercício

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:5A9E9C34

PREFEITURA DE OURO BRANCO
LEI Nº. 2.808 DE 21 DE MAIO DE 2024.

"Autoriza ao Poder Executivodispor sobreobrigatoriedade de inclusão de podólogos nas equipes multiprofissionais das Unidades Básicas de Saúde, nas ações de prevenção e tratamento de podopatias causadas pelo diabetesno Município de Ouro Branco e das outras providências".

A Câmara Municipal de Ouro Branco, por seus representantes legais, aprovou e, eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1° - Fica Autoriza ao Poder Executivo dispor sobre obrigatoriedade de inclusão de podólogos nas equipes multiprofissionais das Unidades Básicas de Saúde, nas ações de prevenção e tratamento de podopatias causadas pelo diabetes no Município de Ouro Branco e das outras providências".
Art. 2º- O Município de Ouro Branco, no escopo de prevenir, diagnosticar e tratar diversos tipos de patologias e lesões, institui o Programa Municipal de Cuidado da Saúde dos Pés e Membros Inferiores.
Parágrafo único. O Programa visa, além de prevenir, diagnosticar e tratar os diversos tipos de patologias e lesões que o cidadão, em especial o diabético, pode apresentar nos pés e nos membros inferiores, prestar serviços de média complexidade na rede de saúde, ampliando o acesso ambulatorial às especialidades médicas diversas e exames em busca de uma maior atenção à saúde do paciente.
Art. 3º- O paciente com patologia e lesões nos pés e nos membros inferiores deverá ter acesso aos serviços especializados de podologia e outros, com a finalidade exclusivamente terapêutica, permanecendo em acompanhamento a ser realizado em datas e horários pré-agendados e em estabelecimento determinado pelo Executivo Municipal.
Art. 4º- O serviço especializado compreende o atendimento por equipe coordenada composta por profissionais qualificados, os quais prestarão atendimento clínico de emergência e de orientação, podendo ser composto, dentre outros, por:
I - angiologista;
II - endocrinologista;
III - ortopedista;
IV - cirurgião;
V - clínico geral;
VI - enfermeiro;
VII - podólogo;
VIII - fisioterapeuta.
Art. 5º- O serviço de orientação de que trata o art. 3º poderá ser oferecido na própria consulta ou em forma de atividades educativas, esclarecendo e ensinando como prevenir complicações relacionadas às lesões dos pés e membros inferiores ou em campanha educativa para demonstrar a importância do cuidado com os pés e demais membros inferiores, de forma a evitar complicações no tratamento, inclusive com a possibilidade de amputação no caso dos pacientes diabéticos.
Art. 6º O Poder Executivo, para organização e efetivação do Programa, poderá realizá-lo valendo-se de estrutura já existente na estrutura da própria Secretaria Municipal de Saúde, ficando autorizado a firmar convênios com outras instituições, bem como a contratar pessoal qualificado.
Art. 7º-A Nas Unidades Básicas de Saúde, serão incluídos podólogos em todas as equipes médicas multiprofissionais, nas ações de prevenção e de tratamento de podopatias causadas pelo diabetes.
§ 1º Os serviços especializados de podologia serão prestados por profissionais qualificados.
§ 2º Os serviços prestados por podólogos terão, exclusivamente, finalidade preventiva e terapêutica de podopatias causadas pelo diabetes." (NR)
Art. 8º - As despesas decorrestes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 9° - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 21 de Maio de 2024

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

ALEX DA SILVA ALVARENGA
Procurador-Geral

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:D97DFA17

PREFEITURA DE OURO BRANCO
LEI Nº 2.806 DE 13 DE MAIO DE 2024.

"INSTITUI A DECLARAÇÃO MUNICIPAL DE DIREITOS DE LIBERDADE ECONÔMICA E REGULAMENTA NO MUNICÍPIO, OS DISPOSITIVOS DA LEI FEDERAL N° 13.874, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, E DA LEI ESTADUAL N° 23.959 DE 27 DE SETEMBRO DE 2021, QUE TRATAM DA LIBERDADE ECONÔMICA."

A Câmara Municipal de Ouro Branco, por seus representantes legais, aprovou e, eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Fica instituída a Declaração Municipal de Direitos de Liberdade Econômica, sendo regulamentada consoante dispositivos apresentados na Lei Federal nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, e na Lei Estadual n° 23.959 de 27 de setembro de 2021, que tratam de direitos de liberdade econômica.

Art. 2º. Para fins do disposto no art. 1º, estalei estabelece normas de proteção à livre iniciativa e ao livre exercício de atividade econômica e dispõe sobre a atuação do Poder Público municipal como agente normativo e regulador.

Art. 3º. São princípios que norteiam o disposto nesta lei:

I - a liberdade como uma garantia no exercício de atividades econômicas;

II - a boa-fé do particular perante o poder público;

III - a intervenção subsidiária e excepcional do estado sobre o exercício de atividades econômicas; e

IV - o reconhecimento da vulnerabilidade do particular perante o estado.

Art. 4º. Será afastado o reconhecimento da vulnerabilidade do particular perante a Prefeitura Municipal, em conformidade com o parágrafo único do art. 2º da Lei Federal 13.874 de 2019 quando:

I - constatada má-fé perante os órgãos municipais, estaduais ou federais;

II - constatada reincidência de infração à legislação municipal, estadual ou federal aplicável à instalação ou ao funcionamento da atividade econômica;

Art. 5º. Estalei tem como finalidade:

I – assegurar a todos, o livre exercício de qualquer atividade econômica, independentemente de autorização de órgãos públicos, salvo nos casos previstos em lei;

II – assegurar a observância dos direitos previstos no art. 3º da Lei Federal nº 13.874, de 2019 e na Lei Estadual nº 23.959/2021, no que couber;

III – reduzir a interferência do poder público municipal na atividade empresarial e abreviar a eficiência na solução dos casos em que a interferência do Poder Executivo na atividade empresarial se fizer necessária, mediante a simplificação do trabalho administrativo e a eliminação de formalidades e exigências desproporcionais ou desnecessárias, que não decorram de exigência legal.

Art. 6º. O município se compromete a cumprir as diretrizes da política de desburocratização e cumprimento das diretrizes de liberdade econômica, em consonância com o Programa Estadual de Desburocratização, regulamentado pelo Decreto Estadual nº 47.776/2019.

Art. 7º. O Município se compromete a integrar a RedeSim+Livre, adequando-se naquilo que for necessário para sua efetiva integração.

CAPÍTULO II
DOS ATOS DE LIBERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA

Art. 8º. Para fins do disposto nesta lei, consideram-se atos públicos de liberação a licença, a autorização, a concessão, a inscrição, a permissão, o alvará, o cadastro, o credenciamento, o estudo, o plano, o registro e os demais atos exigidos, sob qualquer denominação, por órgão ou entidade da administração pública na aplicação de legislação, como condição para o exercício de atividade econômica.

CAPÍTULO III
DA CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS E SEUS EFEITOS

Art. 9º. O órgão ou a entidade responsável pela decisão administrativa acerca do ato administrativo de liberação classificará o risco da atividade econômica em:

I – nível de risco I: risco leve, irrelevante ou inexistente: a classificação de atividades para os fins do art. 3º, § 1º, inciso II, da Lei nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, cujo efeito específico e exclusivo é dispensar a necessidade de todos os atos públicos de liberação da atividade econômica para plena e contínua operação e funcionamento do estabelecimento;

II – nível de risco II: médio risco ou risco moderado: a classificação de atividades cujo grau de risco não seja considerado alto e que não se enquadrem no conceito de nível de risco I, baixo risco, risco leve, irrelevante ou inexistente, disposto no inciso I deste artigo, cujo efeito é permitir, automaticamente após o ato do registro, a emissão de licenças, alvarás e similares para início da operação do estabelecimento, conforme previsto no art. 7º, caput, da Lei Complementar nº 123, de 14 de novembro de 2006, e no art. 6º - A, caput, da Lei nº 11.598, de 03 de dezembro de 2007;

III – nível de risco III: alto risco: aquelas assim definidas por outras resoluções do CGSIM e pelos respectivos entes competentes, em atendimento aos requisitos de segurança sanitária, metrologia, controle ambiental e prevenção contra incêndios.

§ 1º – O exercício de atividades classificadas no nível de risco I dispensa a solicitação de qualquer ato público de liberação de atividade econômica e que será emitido sem prazo de validade determinado.

§ 2º – As atividades de nível de risco II permitem vistoria posterior ao início da atividade, garantido seu exercício contínuo e regular, desde que não haja previsão legal em contrário e não sejam constatadas irregularidades.

§ 3º – As atividades de nível de risco III exigem vistoria prévia para início da atividade econômica.

§ 4º – A classificação das atividades econômicas de que trata este artigo observará a estabelecida na Classificação Nacional de Atividade Econômica – CNAE da Comissão Nacional de Classificação – Concla.

§ 5º - Para fins do disposto no *caput* deste artigo, o município adotará a classificação estadual de riscos das atividades econômicas publicadas pelo Comitê Gestor da REDESIM-MG, ora coordenada pela Junta Comercial do Estado de Minas Gerais – JUCEMG.

§ 6º - O município poderá adotar a sua própria classificação de riscos de atividades econômicas, desde que seu quantitativo seja superior àquela determinada pelo Comitê Gestor da REDESIM do Estado de Minas Gerais, retornando à adesão da REDESIM, caso este volte novamente a apresentar um quantitativo superior ao do município.

Art. 10º. Para fins do disposto nesta lei, considera-se:

I – requerente: toda pessoa, natural ou jurídica, essencial para o desenvolvimento e crescimento econômico no âmbito de sua competência, que requeira a liberação de atividade econômica ao concedente, observado o disposto no art. 3º da Lei Federal nº 13.874, de 2019;

II – concedente: órgãos e entidades do Poder Executivo responsáveis pela emissão de ato público de liberação de atividade econômica.

Art. 11. Para aferir o nível de risco da atividade econômica, o concedente considerará, no mínimo:

I – a probabilidade de ocorrência de evento danoso:

a) à saúde;

b) ao meio ambiente;

c) à propriedade de terceiros;

II – a extensão, a gravidade, o grau de reparabilidade, o histórico, a recorrência e o impacto social de eventos danosos associados à atividade econômica.

Parágrafo único – Os parâmetros utilizados na classificação de nível de risco devem observar os critérios objetivos de segurança sanitária, prevenção e combate a incêndio e controle ambiental estabelecidos pelos órgãos competentes.

Art. 12. A aplicação dos artigos. 1º ao 4º da Lei Federal nº 13.874/2019, que estabelece normas de proteção à livre iniciativa e ao livre exercício de atividade econômica, dar-se-á na forma desta Lei, ficando estabelecido quanto a tais dispositivos da lei federal que:

I - serão observados pela administração municipal na aplicação e na interpretação do direito civil, empresarial, econômico, urbanístico e do trabalho nas relações jurídicas que se encontrem no seu âmbito de aplicação e na ordenação pública sobre localização e funcionamento de atividades, proteção ao meio ambiente, controle do uso e da ocupação do solo, ordenamento territorial e todas as demais atividades de fiscalização e regulação;

II – não se aplicam ao direito tributário e ao direito financeiro;

III – constituem norma geral de direito econômico e serão observados para todos os atos públicos de liberação da atividade econômica executados pelo Município.

Art. 13. O direito à dispensa de ato público de liberação da atividade econômica não isenta o responsável legal pelo empreendimento da observância dos critérios legais de localização do empreendimento dispostos no Plano Diretor Municipal e Lei de Uso e Ocupação do Solo, bem como atendimento as normas ambientais, de segurança, sanitárias e de posturas aplicáveis, para o exercício das atividades pretendidas.

Art. 14. Os estabelecimentos dispensados de atos públicos de liberação da atividade econômica ficam submetidos à fiscalização pelos órgãos de controle federal, estadual ou municipal, com a finalidade de resguardar os direitos coletivos e o cumprimento das normas em conformidade com o § 2º do art. 3º da Lei federal nº 13.874, de 2019.

CAPÍTULO IV

DOS PRAZOS E DA APROVAÇÃO TÁCITA

Art. 15. Ato próprio do dirigente máximo do órgão ou da entidade concedente fixará prazo não superior a 30 (trinta) dias, para resposta aos requerimentos de liberação de atividade econômica, mesmo que existe necessidade relacionamento com outros órgãos concedentes da administração pública municipal.

§ 1º Decorrido o prazo previsto no *caput*, a ausência de manifestação conclusiva do órgão ou da entidade implicará sua aprovação tácita.

§ 2º A aprovação tácita:

I – não exime o requerente de cumprir as normas aplicáveis à exploração da atividade econômica que realizar;

II – não afasta a sujeição à realização das adequações identificadas pela Administração Pública em fiscalizações posteriores.

§ 3º O disposto no *caput* não se aplica:

I – a ato público de liberação relativo a questões tributárias de qualquer espécie;

II – quando a decisão importar em compromisso financeiro da Administração Pública;

III – quando se tratar de decisão sobre recurso interposto contra decisão denegatória de ato público de liberação;

IV – aos processos administrativos de licenciamento ambiental na hipótese de exercício de competência supletiva nos termos do disposto no § 3º do art. 14 da Lei Complementar Federal nº 140, de 8 de dezembro de 2011;

V – aos demais atos públicos de liberação de atividades com impacto significativo ao meio ambiente, conforme estabelecido pelo órgão ambiental competente no ato normativo a que se refere o caput.

§4º O concedente poderá estabelecer prazos específicos para fases do processo administrativo de liberação da atividade econômica, desde que respeitado o prazo máximo previsto no caput.

§5º O ato normativo de que trata o *caput* conterá a indicação de todos os atos públicos de liberação de competência do órgão ou da entidade concedente que estejam sujeitos, ou não, a aprovação tácita por decurso de prazo.

§6º Poderão ser estabelecidos prazos superiores ao previsto no caput, em razão da natureza dos interesses públicos envolvidos e da complexidade da atividade econômica a ser desenvolvida pelo requerente, mediante fundamentação da autoridade máxima do órgão ou da entidade.

Art. 16. Para fins de aprovação tácita, o prazo para decisão administrativa acerca do ato público de liberação do exercício de atividade econômica inicia-se na data da apresentação de todos os elementos necessários à instrução do processo.

§1º O particular será cientificado, expressa e imediatamente, sobre o prazo para a análise de seu requerimento, presumida a boa-fé das informações prestadas.

§2º O concedente deverá priorizar a adoção de mecanismos automatizados e/ou eletrônicos para recebimento das solicitações de ato público de liberação.

§3º O concedente deve disponibilizar em meio físico ou digital a relação simplificada, clara e objetiva das exigências e requisitos legais que devem ser providenciados pelo requerente.

Art. 17. Para fins de aprovação tácita, o prazo para a decisão administrativa acerca do ato público de liberação do exercício de atividade econômica poderá ser suspenso por um período de até 30 (trinta) dias, se houver necessidade de complementação da instrução processual, devidamente justificada pelo órgão concedente.

§ 1º O requerente será informado, de maneira clara acerca de todos os documentos e condições necessárias para complementação da instrução processual.

§ 2º Poderá ser admitida nova suspensão do prazo na hipótese da ocorrência de fato novo durante a instrução do processo.

Art. 18. - O requerente terá sua liberação de atividade econômica aprovada de forma tácita, sem depender da liberação da chefia do Órgão concedente, a partir do primeiro dia útil subsequente ao término do prazo determinado no protocolo do ato público exigido, não isentando, entretanto, o requerente de se submeter a fiscalizações posteriores que sejam consideradas como necessárias pelo Órgão Concedente.

§1º O órgão concedente buscará automatizar seus procedimentos, se valendo de meio eletrônico para a emissão de documento comprobatório de liberação da atividade econômica, especialmente nos casos decorrentes de aprovação tácita.

§2º É vedado a inserção de elementos que indiquem a natureza da aprovação tácita em qualquer documento comprobatório de deferimento do ato público apresentado.

Art. 19. Na hipótese da decisão administrativa acerca do ato público de liberação de atividade econômica não ser proferida no prazo estabelecido, o processo administrativo será encaminhado à chefia imediata do servidor responsável para análise do processo, que poderá remetê-lo à corregedoria para apuração de responsabilização, se necessário.

CAPÍTULO V

DOS ATOS E DECISÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 20. Os atos e decisões administrativos referentes a atos de liberação da atividade econômica deverão ser simplificadas e disponibilizadas para acesso através da página eletrônica do respectivo órgão ou entidade, para garantia da transparência, publicidade e segurança administrativa, em conformidade com o inciso IV do art. 3º da Lei Federal nº 13.874, de 2019

CAPÍTULO VI

DA ANÁLISE DO IMPACTO REGULATÓRIO

Art. 21º. As propostas de edição e de alteração de atos normativos de interesse geral de agentes econômicos ou de usuários dos serviços prestados, editadas por órgão ou entidade da administração pública municipal, incluídas as autarquias e as fundações públicas, serão precedidas da realização de análise de impacto regulatório, que conterá informações e dados sobre os possíveis efeitos do ato normativo para verificar a razoabilidade do seu impacto econômico.

§ 1º Regulamento disporá sobre o conteúdo, a metodologia da análise de impacto regulatório, sobre os quesitos mínimos a serem objeto de exame, e sobre as hipóteses em que poderá ser dispensada.

§ 2º A análise de impacto regulatório de que trata o caput deverá ser disponibilizada em sítio eletrônico oficial do respectivo órgão, em local de fácil acesso, disponibilizando também as fontes de dados usados para a análise, preferencialmente em formato de planilha de dados, sem prejuízo da divulgação em outros locais ou formatos de dados.

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 22. As disposições desta lei aplicam-se ao trâmite do processo administrativo dentro de um mesmo órgão ou entidade, ainda que o pleno exercício da atividade econômica requeira ato administrativo adicional ou complementar cuja responsabilidade seja de outro órgão ou entidade da Administração Pública de qualquer ente federativo.

Art. 23. A aplicação desta lei independe de o ato público de liberação de atividade econômica:

I - estar previsto em lei ou em ato normativo infralegal;

II - referir-se a:

a) início, continuidade ou finalização de atividade econômica;

b) liberação de atividade, de serviço, de estabelecimento, de profissão, de instalação, de operação, de produto, de equipamento, de veículo e de edificação, dentre outros;
c) atuação de ente público ou privado.
Art. 24. O disposto nesta lei não se aplica a ato ou procedimento administrativo de natureza fiscalizatória decorrente do exercício de poder de polícia, pelo órgão ou pela entidade, após o ato público de liberação.
Art. 25. Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 26. Revogam-se as disposições em contrário.

Ouro Branco, 13 de Maio de 2024.

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

DR° ÂNGELO JOSÉ RONCALLI DE LIMA
Procurador-Geral em exercício

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:ACBCE298

PREFEITURA DE OURO BRANCO
LEI Nº. 2.809 DE 21 DE MAIO DE 2024.

Institui a Carteirinha do Portador de Fibromialgia, autoriza o estacionamento em vagas especiais e dá outras providências.
A Câmara Municipal de Ouro Branco-MG, por meio de seus representantes aprova e o Prefeito Municipal sanciona e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º Fica instituída, no âmbito do município de Ouro Branco - MG, a Carteirinha do Portador de Fibromialgia, destinada a pessoas diagnosticadas com essa condição de saúde.
Art. 2º A Carteirinha do Portador de Fibromialgia será emitida gratuitamente pela Câmara Municipal ou pela Prefeitura Municipal, mediante apresentação de laudo médico que comprove o diagnóstico da doença, expedido por médico do Sistema Único de Saúde (SUS) ou particular.
Parágrafo único. Além da Carteirinha, será expedido gratuitamente um cartão adesivo ao portador da Fibromialgia, mediante comprovação expedida por médico do SUS ou particular, para identificação do veículo autorizado a estacionar em vagas especiais.
Art. 3º Os portadores de fibromialgia que possuírem a Carteirinha terão direito a estacionar em vagas especiais, as quais serão identificadas com o símbolo internacional de acessibilidade, conforme regulamentação do órgão competente.
Art. 4º As vagas especiais mencionadas no artigo anterior são destinadas exclusivamente aos portadores de fibromialgia durante o período em que estiverem utilizando veículos automotores.
Art. 5º O descumprimento das disposições desta Lei acarretará em penalidades previstas na legislação de trânsito em vigor.
Art. 6º Fica revogado o §4 do Art.5º da Lei 2.725 de 20 de julho de 2023.
Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 21 de Maio de 2024

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

ALEX DA SILVA ALVARENGA
Procurador-Geral

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:4FED000A

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO Nº 11.332-24 DE 14 DE MAIO DE 2024.

EXONERA JULIA WERNECK VIANA DO CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR DE SERVIÇOS III E A NOMEIA PARA O CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR I .

O PrefeitoMunicipal de Ouro Branco, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, das que lhe são conferidas pelo art. 77, III, VII e XI da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO:

I - a necessidade de prover os cargos da Administração Municipal com vistas ao seu regular funcionamento;

II - a existência de cargo criado por lei, com denominação própria, número certo e remuneração;

DECRETA:
Art. 1º - Exoneraa Sr **JULIA WERNECK VIANA** do exercício do cargo comissionadode**ASSESSOR DE SERVIÇOS III**e o nomeiapara o exercício do cargo comissionadode**ASSESSOR I.**
Art. 2º Estedecreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de em retroagindo em 01/05/24.

Ouro Branco, 14 de maio de 2024.

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

DR. ÂNGELO JOSÉ RONCALLI DE LIMA
Procurador Geral em exercicio

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:CB0431CE

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO Nº 11.335, DE 21 DE MAIO DE 2024

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO DECRETO Nº 11.064, DE 10 DE OUTUBRO 2023 QUE "DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE OURO BRANCO – CMI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", VISANDO A SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO.

O Prefeito Municipal de Ouro Branco-MG em exercício, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado o Decreto n° 11.064, de 10 de outubro de 2023, substituindo membro da referida comissão conforme segue:

Associação Beneficente Evangélica

Membro atual - Titular:
- Paula Costa de Oliveira

Membro substituído - Titular:
- Hely Coelho da Silva

Art. 2° - Permanecem inalterados os demais membros da Comissão.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 21 de maio de 2024.

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

ALEX DA SILVA ALVARENGA
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:6018C8C2

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO Nº 11.336-24 DE 22 DE MAIO 2024.

NOMEIA ROSANGELA APOLINARIO COSTA PARA O EXERCÍCIO DO CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR III.

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, das que lhe sãoconferidas pelo art. 77, III, VII e XI da Lei Orgânica do Município;
Considerando:
I – a necessidade de prover os cargos da Administração Municipal com vistas ao seu regular funcionamento;
II- a existência de cargo criado por lei, com denominação própria, númerocerto e remuneração;
DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeia a Srª**ROSANGELA APOLINARIO COSTA ,**para o exercício do cargo comissionado de**ASSESSOR II**I.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação,retroagindo seus efeitos em 20/05/2024.

Ouro Branco, 22 de Maiode 2024.

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

DR. ALEX DA SILVA ALVARENGA
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:C3C29A03

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO Nº 11.338, DE 23 DE MAIO DE 2024

ALTERA TEMPORARIAMENTE O LIQUIDANTE DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, das que lhe são conferidas pelo art. 77, III, VII e XI da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º - Fica delegada à servidora Betania Drosdrocky Gonçalves a competência para liquidar as despesas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável, Órgão 07 - Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, Unidades 005 e 007, durante o período de férias da atual liquidante, Sra. Cirlene Ribeiro Dias.

§ 1º A liquidação da despesa deverá ser realizada nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

§ 2º Para todos os efeitos legais os liquidantes responderão civil, administrativa e criminalmente pelos atos lesivos ao patrimônio público que praticarem, e que atentem contra os princípios da Administração Pública.

§ 3º Para fins de fiscalização, todos os atos de liquidação de despesa deverão conter a assinatura, a identificação e CPF do liquidante.

Art. 2º - A substituição de que trata este decreto vigerá durante o período de 10/06/2024 a 24/06/2024.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de de sua publicação.

Ouro Branco, 23 de maio de 2024.

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

DR. ALEX DA SILVA ALVARENGA
Procurador-Geral

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:6E76D03E

PREFEITURA DE OURO BRANCO
PORTARIA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL 005/24 DE 23 DE MAIO DE 2024

ESTABELECER O TREINAMENTO E HABILITAÇÃO DO SISTEMA DE RÁDIOS DA GCMOB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Comandante Geral da Guarda Municipal de Ouro Branco, no uso das suas atribuições legais, em especial o art. 28º,II, da Lei nº 2.800 de 09 maio de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar todos os agentes da Guarda Civil Municipal, para participarem do treinamento de habilitação do sistema de rádios, com a finalidade de estarem aptos para utilização operacional do sistema:

I - Rádios portáteis;
II - Rádio fixo na central da CCOP e nas viaturas;
III - Console da área de trabalho.

Art. 2º. O treinamento e habilitação acontecerá nos dias 10, 11 e 12 de junho de 2024:

a) Na segunda-feira dia 10 de junho, será o treinamento e habilitação do grupamento Bravo, iniciando às 13h e finalizando às 16h.

b) Na terça-feira dia 11 de junho, será o treinamento e habilitação do grupamento Charlie, iniciando às 08h e finalizando às 11h.

c) Na quarta-feira dia 12 de junho, será o treinamento e habilitação do grupamento Alfa, iniciando às 08h e finalizando às 11h.

Parágrafo único: Os guardas que estiverem de permuta ou folga, deverão obrigatoriamente participar do treinamento e habilitação em um desses três dias, as horas serão abatidas imediatamente no próximo serviço.

Art. 3º. Esta Portaria será afixada na sede da administração pública e publicada no Diário Eletrônico do município, entrando em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 23 de maio de 2024

RICHARD CLEYDEMAN ZIOTO FRIGGI
Comandante-Geral da Guarda Civil Municipal

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:1D2E9ED1

PREFEITURA DE OURO BRANCO
PORTARIA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL 006/24 DE 29 DE MAIO DE 2024

PORTARIA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL 006/24 DE 29 DE MAIO DE 2024

O Subcomandante Geral da Guarda Civil Municipal de Ouro Branco, no uso das suas atribuições legais, em especial o art. 29, V, VII e X da Lei nº 2.800 de 09 de maio de 2024;

RESOLVE:

Art.1º Convocar todos os agentes da Guarda Civil Municipal de Ouro Branco, para participarem de inspeção de material com a finalidade de fiscalizar o devido zelo para com os materiais que lhes foi conferido pela Guarda:

I - Capa de chuva

Parágrafo Único: A capa de chuva foi entregue a todos os agentes conforme o termo de recebimento de bens no dia 28 de agosto de 2023, referente ao pregão nº 033/2023.

Art. 2º Data da inspeção:

I- Dia 03/06/2024: Equipe Alfa
II - Dia 04/06/2024: Equipe Bravo
III - Dia 05/06/2024: Equipe Charlie

Art. 3º Caso não seja apresentada a capa de chuva no dia supracitado, será encaminhado para corregedoria para demais providências.

Art. 4º Esta Portaria será afixada na sede da administração pública e publicada no Diário Eletrônico do município, entrando em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 29 de maio de 2024

IGOR SOUZA DIAS DE FARIA
Subcomandante da Guarda Civil Municipal de Ouro Branco

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:2D779617

PREFEITURA DE OURO BRANCO
ERRATA

No Boletim Edição 3774, na publicação de Código de Identificação 4FBCF8CF : onde se lê "TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE OURO BRANCO E A AGREMIAÇÃO DE ESPORTES E ARBITRAGEM DE OURO BRANCO – AGREMOB PARA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DOSDIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE OURO BRANCO – MG– FMDCA." Leia-se: "TERMO DEFOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE OURO BRANCO E O OURO BRANCO ESPORTE CLUBE PARA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE OURO BRANCO – MG– FMDCA", e onde se lê: "Valor total R$ 59.382,00 (cinquenta e nove mil, trezentos e oitenta e dois reais), Leia-se: "R$ 59.382,24 (cinquenta e nove mil, trezentos e oitenta e dois reais e vinte e quatro centavos)". o demais permanece inalterado.

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:8B0B3FAF

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TERMO DE FOMENTO Nº 13/2024

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE OURO BRANCO E O INSTITUTO MIGUEL FERNANDES TORRES PARA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE OURO BRANCO – MG – FMDCA. Objeto: Opresente Termo de Fomento tem por objeto a execução do projeto "Vem Ser Robótica",conformedetalhadonoplanodetrabalho apresentado. O recurso financeiro desta parceria tem como origem o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA. Valor total:R$ 215.404,00 (duzentos e quinze mil, quatrocentos e quatro reais). Assinatura: 28/05/2024

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:CF13BDC1

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TERMO DE FOMENTO Nº 18/2024

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE OURO BRANCO E A FUNDAÇÃO MARIANENSE DE EDUCAÇÃO – COMUNIDADE TERAPÊUTICA BOM PASTOR PARA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE OURO BRANCO – MG – FMDCA. Objeto:O presente Termo de Fomento tem por objeto a execução do projeto "Geração do Bem",conforme detalhado no plano de trabalho apresentado. O recurso financeiro desta parceria tem como origem o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA. Valor total:R$ 209.382,20 (duzentos e nove mil, trezentos e oitenta e dois reais e vinte centavos). Vigência: 30/04/2025. Assinatura: 28/05/2024

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:93A05A76

PREFEITURA DE OURO BRANCO
5º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO 05/2021

QUINTO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO PMOB/005/2021 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPO DE OURO BRANCO E DE OUTRO LADOAFUNDAÇÃO MARIANENSE DE EDUCAÇÃO – COMUNIDADE TERAPÊUTICA BOM PASTOR. Objeto: Objetiva este presente Termo Aditivo, conforme requerido via memorando 297/2024 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, ampliar o período de execuçãodo presente termo até 30 de junho de 2025 conforme novo plano de trabalho entregue, sendo o valor acrescentado para a execução durante o período o montante de R$121.178,42 (cento e vinte e um mil, cento e setenta e oito reais e quarenta e dois centavos). Assinatura: 28/05/2024

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:879B9E08

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TERMO DE FOMENTO Nº 16/2024

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE OURO BRANCO** E A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE EVANGÉLICA PARA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS DO Fundo Municipal do Idoso de Ouro Branco/MG – FUMDI-OURO. Objeto:O presente Termo de Fomento tem por objeto o desenvolvimento do projeto "Viva a Vida Após os 60", conforme detalhado no plano de trabalho apresentado.O recurso financeiro desta parceria tem como origem o Fundo Municipal do Idoso de Ouro Branco/MG – FUMDI-OURO. Valor total:R$ 208.000,00 (duzentos e oito mil reais). Vigência:30/04/2025. Assinatura: 28/05/2024

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:BAB44A15

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PAINEIRAS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ERRATA DE EDITAL

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ERRATA DE EDITAL

A Prefeitura Municipal de Paineiras - MG, situada na Praça Terezinha de Vargas Mendonça, 288 - Centro, inscrita no CNPJ 18.296.673/0001-04, através da Coordenação de Licitações e Contratos, designada pela Portaria nº 001/2024, comunica que encontra-se aberto o Processo Licitatório Nº **033/2024**, modalidade Pregão Eletrônico Nº **11/2024**, cujo objeto é o registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de passageiros de forma eventual para atender às necessidades das Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Paineiras/MG.

Errata: nas informações iniciais do Edital, consta que a Data de abertura da Sessão é no dia 03/06/2024, sendo que a data é **04/06/2024**.

Paineiras, 29 de maio de 2024.

GILDA ALVES MOURA
Agente de Contratação
Matrícula 2674-1

Publicado por:
Gilda Alves de Moura
Código Identificador:04985E11

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARACATU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU/MG
DECISÃO

Núcleo Urbano Informal Consolidado: "Vista Alegre"
Procedimento administrativo: 7736/2024
Classificação do Núcleo: REURB-S

A senhora **ANA MARIA DE ANDRADE SILVA,** Secretária Municipal De Cidadania E Habitação Do Município De Paracatu-MG**,** na forma do art. 14 da Lei Federal n° 13.465/17 e do artigo 7º do Decreto Federal nº 9.310/2018, decide pela aprovação da abertura do procedimento administrativo para instauração da Regularização Fundiária Urbana, na modalidade de Interesse Social **(REURB-S)**, no núcleo urbano informal consolidado denominado **VISTA ALEGRE**.

Paracatu, 15 de maio de 2024.

Publicado por:
Fernanda Lorrane Pereira Diniz
Código Identificador:F4991242

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO.

PROCESSO Nº 005828/2024.OBJETO: Celebração de parceria destinada a viabilizar repasse de recurso financeiro. **PROPONENTE:** Associação dos Moradores e Amigos do Bairro Alto do Açude.**JUSTIFICATIVA:** Justifica-se a pretensa formalização de parceria com a Organização da Sociedade Civil, a Associação dos Moradores e Amigos do Bairro Alto do Açude, inscrita no CNPJ n°: 00.927.602/0001-99, nos termos do Inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, o qual dispõe acerca da inexigibilidade de chamamento público para parceria decorrente de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária. Fica aberto o prazo de impugnação, previsto no §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014.

Paracatu MG, 29 de maio de 2024.

FERNANDA SILVA DE OLIVEIRA,
Secretaria Municipal de Esporte, Portaria: 0730/2024.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:7ACDD7C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU – MG TERMO ASSOCIATIVO Nº 27/2024 PROCESSO: 6820/2024

CONVENENTES: Município de Paracatu/MG e a Associação do Circuito Turístico Noroeste das Gerais e Alto Paranaiba. **DATA:** 24/05/2024. **FUNDAMENTO**: Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015 e Decreto Municipal nº 6.707/2023, e no que couber a Lei Federal nº 14.133/2021, e aos princípios e normas gerais dos contratos, que figuram como parte o Poder Público. **PROCESSO:** 6820/2024. **OBJETIVO:** Apoio mútuo entre as instituições acima qualificadas para a promoção dos objetivos da Associação, incentivando a criação e manutenção dos programas turísticos no âmbito do Circuito Noroeste das Gerais e Alto Paranaíba como parte do Sistema Estadual de Turismo, descrito na Lei 22.765/2017. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.15.01.13.695.0027.2502.3.3.50.41.00**, Ficha:** 1679**. PRAZO DE VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2024. **VALOR TOTAL**: R$ 19.500,00. **ASSINATURAS:** Márcio da Silva Souto pela convenente e Joel Pereira dos Reis pelo conveniado.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:1963D7AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU – MG TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 68/2024 PROCESSO: 7124/2024

CONVENENTES: Município de Paracatu/MG e a Associação dos Produtores Rurais e Irrigantes do Noroeste de Minas. **DATA:** 27/05/2024. **FUNDAMENTO**: Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015 e Decreto Municipal nº 6.707/2023, e no que couber a Lei Federal nº 14.133/2021, e aos princípios e normas gerais dos contratos, que figuram como parte o Poder Público. **PROCESSO:** 7124/2024. **OBJETIVO:** a realização da 4ª Feira AgroParacatu 2024, conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho aprovado pela Secretaria Gestora. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.07.01.20.608.0014.2198.3.3.50.41.00**, Ficha:** 1.078**. PRAZO DE VIGÊNCIA:** 30 de setembro de 2024. **VALOR TOTAL**: R$ 300.000,00. **ASSINATURAS:** Caio Silva Quirino pela convenente e Rowena Betina Petroll pelo conveniado.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:F93797BA

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03-2024

Prefeitura Municipal de Paracatu-MG / Secretaria Municipal de Saúde. Aviso de Licitação. **Pregão Eletrônico Nº 03/2024. Processo de Compras Nº 27/2024** – Tipo: Menor Preço Global, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA PARA A GESTÃO DOS SISTEMAS E PROGRAMAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, INCLUINDO OPERACIONALIZAÇÃO, MONITORAMENTO, DIAGNÓSTICO, CREDENCIAMENTO E ATUALIZAÇÃO COM SUPORTE TÉCNICO 24h**. As propostas e documentos serão recebidos virtualmente até o dia **18/06/2024** às **08:59:00** com início da Sessão da disputa de lances às **09:00:00 horas** (horário de Brasília-DF), conforme especificações e normas contidas no Edital e seus Anexos, à disposição dos interessados na Superintendência de Suprimentos/Departamento de Licitações - situada na Avenida São João Paulo II, nº 2.045, Bairro: Paracatuzinho, Paracatu-MG, CEP: 38.603-401 e nos site da Prefeitura Municipal: www.paracatu.mg.gov.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) no endereço: https://www.gov.br/pncp/pt-br, e também, no portal onde realizar-se-á a abertura das propostas de preços e lances: www.novobbmnet.com.br. Paracatu-MG, 28 de Maio de 2024.

RODRIGO COSTA OLIVEIRA
Pregoeiro.

Publicado por:
Danilo Alves Dos Santos
Código Identificador:B85E2930

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 92/2024

Prefeitura Municipal de Paracatu Minas Gerais
Processo: 5278/2024

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 92/2024
CONTRATANTES: Município de Paracatu e **AGROPECUARIA CAXAMBU UNAI LTDA. FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 82 da Lei n° 14.133/2021. **PROCESSO: 5278/2024. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KITS DE PINTINHOS PARA ATENDER O PROGRAMA DE APOIO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL "PARACATU CRIA BEM". DATA: 24/05/2024. VENCIMENTO: 28/05/2025.** Detentora do item: 1. **VALOR**: **R$175.160,00. ASSINATURAS: CAIO SILVA QUIRINO** pela contratante e **AGROPECUARIA CAXAMBU UNAI LTDA** pela contratada.

Publicado por:
Danilo Alves Dos Santos
Código Identificador:C47F090D

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO DE Nº 152/2023

Prefeitura Municipal De Paracatu - Minas Gerais
Processo: 2963/2023
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO DE Nº 152/2023 (PROCESSO: 2963/2023)
CONTRATANTES: Municipio de Paracatu e **FLAVIO AFONSO BADARÓ**. Artigo 65 da Lei 8666/1993 PR**OCESSO: 2963/2023 OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE. **DATA: 28/05/2024. VENCIMENTO: 31/05/2025**. **FUNDAMENTAÇÃO:** art .57, inciso II da Lei 8.666/93. **ASSINATURAS: UMARQUES DA SILVA COUTO** pela Contratante **FLAVIO AFONSO BADARÓ**. pela Contratada.

Publicado por:
Danilo Alves Dos Santos
Código Identificador:D359D44B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PAULA CÂNDIDO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO – MG - EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 011/2024**,** PROCESSO ADMINISTRATIVO 053/2024. Objeto: Contratação de empresa especializada para locação de aparelho médico respiratório de suporte a vida para tratamento de deficiências respiratórias (TRILOGY 100).
Período de propostas : 03/06/2024 às 08:00hs até 07/06/2024 às 08h00m.
João Carlos de Oliveira e Silva – Agente de Contratação Municipal. Maiores informações entrar em contato no email licitacao@paulacandido.mg.gov.br. ou no site link do site da prefeitura.

Publicado por:
João Carlos de Oliveira e Silva
Código Identificador:833A1D91

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRA BONITA

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. A Prefeitura Municipal de Pedra Bonita/MG, através de seu Pregoeiro, torna público, a aberturado Processo Licitatório nº 052/2024, Pregão Eletrônico n°030/2024. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e suprimentos de informática, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades das secretarias e setores vinculados a Prefeitura Municipal de Pedra Bonita-MG. Data e horário da sessão eletrônica : 14/06/2024, às 09h00min, através da plataforma www.licitardigital.com.br. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Site: www.pedrabonita.mg.gov.br. Informações pelo Tel.: (31)3872-9103, no horário de 08h00min as 11h00min e de13h00min às 17h00min, pelo e-mail: licitacao@pedrabonita.mg.gov.br ou pessoalmente na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Bonita/MG. Pedra Bonita/MG, 29 de Maio de 2024.

AFONSO TALISON DUELE LEANDRO
Setor de licitações

AVISO DE LICITAÇÃO. A Prefeitura Municipal de Pedra Bonita/MG, através de seu Pregoeiro, torna público, a aberturado Processo Licitatório nº 053/2024, Pregão Eletrônico n°031/2024. Objeto: Contratação de Pessoa Física ou Jurídica, para prestação de serviços de locação de imóvel, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Pedra Bonita-MG. Data e horário da sessão eletrônica: 18/06/2024, às 09h00min, através da plataforma www.licitardigital.com.br. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Site: www.pedrabonita.mg.gov.br. Informações pelo Tel.: (31)3872-9103, no horário de 08h00min as 11h00min e de13h00min às 17h00min, pelo e-mail: licitacao@pedrabonita.mg.gov.br ou pessoalmente na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Bonita/MG. Pedra Bonita/MG, 29 de Maio de 2024.

AFONSO TALISON DUELE LEANDRO
Setor de licitações

Publicado por:
Afonso Talison Duele Leandro
Código Identificador:CA4C46DF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRA DO INDAIÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 027/2024 - PROCESSO Nº. 015/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº. 010/2024

Contratante: **Município de Pedra do Indaiá / MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00.

Contratada: **EVANDRO ANTÔNIO ALVES 49.970.646, - CNPJ n° 49.970.646/0001-90.**

Objeto: Contratação de empresa para realização de apresentação musical do cantor e banda "TRIO MINAS" para o 16° encontro da Melhor Idade em Pedra do Indaiá.

Vigência: 12 meses (doze meses).

Valor global: R$5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).

Pedra do Indaiá/MG, 22 de maio de 2024.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Eduarda Elmantina Silva
Código Identificador:1D5848B4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 026/2024 - PROCESSO Nº. 014/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº. 009/2024

Contratante: **Município de Pedra do Indaiá / MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00.

Contratada: **JOSÉ GOMES NETO 04016709610, - CNPJ n° 21.013.718/0001-92.**

Objeto: Contratação de empresa para realização de apresentação musical do cantor e banda "Netinho do Forró" para o 16° encontro da Melhor Idade em Pedra do Indaiá.

Vigência: 12 meses (doze meses).

Valor global: R$5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).

Pedra do Indaiá/MG, 23 de maio de 2024.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Eduarda Elmantina Silva
Código Identificador:A7E6B2EA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIGÃO

DEPARTAMENTO PESSOAL
DECRETO Nº1958 DE 29 DE MAIO DE 2024

A Prefeitura Municipal de Perdigão/MG torna público o decreto n° 1958 de 29 de maio de 2024 que autoriza a contratação de servidores para o mês de maio de 2024 em caráter de substituição de servidores afastados por licença doença e rescisão de contrato de trabalho. O decreto está publicado na integra no site: https://perdigao.mg.gov.br/conteudo/transparencia
Perdigão/MG, 29 de maio de 2024.

Publicado por:
Laura Luisa Alves
Código Identificador:26FC13FA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIZES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO 3629/2024

DECRETO Nº 3.629,
De 28 de maio de 2024.

"Declara Área de Utilidade Pública, para fins de Alteração do Traçado da Estrada Vicinal PEZ 216, e contém outras providências."

O Prefeito do Município de Perdizes, Estado de Minas Gerais, ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO, no uso de suas atribuições legais especialmente aquelas contidas no artigo 69, incisos VII e XVIII da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO as diretrizes da Lei Municipal nº 2.231/2022, que dispõe sobre o Programa Permanente de Conservação e Manutenção de Estradas do Município de Perdizes.
CONSIDERANDO que o Sistema de Estradas Municipais visa assegurar o livre trânsito público na área rural do Município, proporcionar facilidades de intercâmbio e de escoamento de produtos em geral e permitir o acesso de glebas e terrenos às rodovias estaduais e federais.
CONSIDERANDO que compete ao Município de Perdizes corrigir o traçado original das estradas, amenizando as curvas acentuadas, especialmente no local onde existe a ponte estreita, na estrada que chega à Comunidade de Igrejinha da Macega.
CONSIDERANDO que o produtor rural, Senhor Sérgio Luís Petrarchi, apresentou pedido de licença para modificação do traçado da estrada vicinal PEZ 216 que liga a Comunidade da Igrejinha da Macega à rodovia MGC 462, em razão da construção de barramento na Fazenda Ponta da Mata I, imóvel matriculado sob o nº 14.706, do Registro de Imóveis de Perdizes/MG,Latitude 19º14'10.40"S, Longitude 47º13'8.56"O, conforme projeto técnico de responsabilidade de João Batista Nunes Nogueira, CREA-MG 39.440/D, que tem como objetivo fomentar sua atividade rural, potencializando a geração de emprego e renda.
CONSIDERANDO que a alteração proposta atribui um traçado retilíneo à estrada, removendo o trecho com curvas que sempre foi objeto de reclamação entre os usuários da via, em decorrência de atolamento e derrapagens em períodos chuvosos, causando diversos transtornos.
CONSIDERANDO ainda que haverá a supressão da ponte sobre o Córrego Água Limpa que é bastante estreita e seguida de um aclive, impondo a parada de um veículo nas ocasiões de cruzamento, de modo que, em se tratando de veículos de carga, muitos não conseguem subir sem auxílio de reboques no período chuvoso, o que certamente prejudica o escoamento da produção agrícola de região tão importante para o agronegócio do Município.
CONSIDERANDO que a referida estrada vicinal integra linha de transporte público escolar, que por si só atrai a declaração de utilidade pública nos termos do artigo 12, da Lei Municipal nº. 2.231/2022.
CONSIDERANDO que esta ligação, uma vez implantada, permitirá uma maior fluidez do tráfego de veículos, trazendo um pouco mais de conforto e rapidez aos que se dirigem às comunidades rurais do município, impondo com isso, a ampliação do sistema viário até então existente.
CONSIDERANDO que a instalação da barragem e consequente alteração do traçado da estrada vicinal PEZ 216 que liga a Comunidade da Igrejinha da Macega à rodovia MGC 462 trarão diversos benefícios à região, trazendo maior segurança ao transporte público escolar, melhorias ao escoamento da produção agropecuária da região da Macega, perspectiva de maior geração de emprego e renda, solucionando problemas pontuais do Sistema de Estradas Municipais, fica latente o interesse público no empreendimento.
CONSIDERANDO, o dever do Poder Executivo Municipal de tomar todas as medidas necessárias para a reestruturação do seu sistema viário dentro do mais breve tempo possível.
CONSIDERANDO o dever Público Municipal de zelar pelo bem estar de sua população e, preocupado com a qualidade de vida de seus munícipes, especialmente em torno da qualidade ambiental do território municipal.
DECRETA:
Art. 1º -Fica **declarada de utilidade pública** da obra de alteração do traçado da estrada vicinal PEZ 216, em virtude de projeto de barramento sobre o Córrego Água Limpa, Fazenda Ponta da Mata I (Latitude 19º14'10.40"S, Longitude 47º13'8.56"O).
Art. 2°-Fica declarado caráter de **urgência da medida**, o interesse público e interesse social, em virtude do melhoramento da via pública – estrada vicinal PEZ 216, ficando as autoridades administrativas autorizadas a ingressar na área compreendida na declaração, inclusive para realizar inspeções e levantamentos de campo, podendo recorrer, em caso de resistência, ao auxílio de força policial.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Perdizes/MG, 28 de maio de 2024.

ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira da Cunha
Código Identificador:C0EBA32D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO N.º 5.154/24 DE 29 DE MAIO DE 2024. "DEFINE REGRAS PARA A REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES EM COMEMORAÇÃO AO 112º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE PERDÕES, A REALIZAR-SE NA PRAÇA DE EVENTOS ADALBERTO ALVES PEREIRA NA CIDADE DE PERDÕES-MG."

DECRETO N.º 5.154/24 DE 29 DE MAIO DE 2024.

"DEFINE REGRAS PARA A REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES EM COMEMORAÇÃO AO 112º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO

DE PERDÕES, A REALIZAR-SE NA PRAÇA DE EVENTOS ADALBERTO ALVES PEREIRA NA CIDADE DE PERDÕES-MG."

O Prefeito Municipal de Perdões-MG, no uso das atribuições legais, embasado no Art. 71, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Perdões.

DECRETA:

CAPÍTULO I – da localização e horários

Art. 1°. - As festividades em comemoração ao 112º aniversário do Município de Perdões, serão realizadas na praça de eventos Adalberto Alves Pereira e em seu entorno (Ruas: Prof. Gomide, Cristino Pereira do Santos, Rosário e Floriano Peixoto) que estão localizadas no bairro Caridade, nesta cidade de Perdões.

Parágrafo único - Estas festividades serão realizadas nos seguintes dias: 25.05.2024 (18h00 às 00h00), 29.05.2024 (18h00 às 00h00), 01.06.2024 (18h00 às 00h00) e 02.06.2024 (16h00 às 00h00).

Art. 2° - As barracas destinadas ao comércio de produtos varejistas serão instaladas na Rua Floriano Peixoto (próximo ao Poliesportivo Godofredo Lara Resende) em locais a serem previamente definidos pela Prefeitura Municipal, com funcionamento nos dias 29.05.2024, 01.06.2024 e 02.06.2024.

§ 1º - Não será permitida a instalação de barracas fora do trecho delimitado;

§ 2º - As barracas serão instaladas conforme sorteio público realizado na sede da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Patrimônio Histórico, com a presença dos interessados que realizaram cadastro no aplicativo Conecta Perdões entre os dias 09 a 11 de maio de 2024;

§ 3º - Somente serão considerados aptos a instalarem suas barracas no logradouro acima definido aqueles participantes que recolheram previamente os valores aos cofres públicos das taxas sobre elas incidentes e prazos, conforme estabelecido no Decreto nº 5.142/2024;

§ 4º - Aqueles que não seguiram as diretrizes estabelecidas no Decreto nº 5.142/2024, perderá o direito a permissão da instalação da barraca durante estas festividades, facultando o Município em substituí-lo caso haja interesse de demais permissionários;

§ 6º - Serão concedidas até uma barraca a entidade assistencial sem fins lucrativos, devidamente reconhecidas como de utilidade pública municipal e que tenham sido cadastradas no aplicativo Conecta Perdões entre os dias 09 a 11 de maio de 2024.

CAPÍTULO II – do tráfego de veículo

Art. 3º - Fica proibido o estacionamento e o tráfego de veículos automotores de qualquer tipo nos logradouros e horários abaixo discriminados:

I – Praça Adalberto Alves Pereira e parcialmente nas ruas: Prof. Gomide, Cristino Pereira do Santos, Rosário e Floriano Peixoto, dias: 25/05/2024 (16h à 01h do dia seguinte), 29/05/2024 (16h à 01h do dia seguinte), 01/06/2024 (16h à 01h do dia seguinte) e 02/06/2024 (15h à 01h do dia seguinte).

CAPÍTULO III – de outras proibições

Art. 4º - Fica proibido o funcionamento de qualquer comércio sem o Alvará de Licença e Localização fornecido pela Prefeitura Municipal de Perdões, sob pena de fechamento compulsório do estabelecimento, guincho quando for o caso e multa.

Art. 5º - Fica vedada a comercialização de bebidas alcoólicas a menores de 18 (dezoito) anos.

Art. 6º - Fica vedada a entrada de coolers, caixas térmicas e comercialização de bebidas em vasilhames ou recipientes de vidro.

Art. 7º - Não será permitido que pedestres venham a se imiscuir ou atrapalhar o evento a ser promovido nos logradouros - Praça Adalberto Alves Pereira e ruas: Prof. Gomide, Cristino Pereira do Santos, Rosário e Floriano
Peixoto;

Art. 8º - Fica ainda proibido o estacionamento de veículos e o uso de som automotivo e mecânico durante a realização das festividades – 25/05/2024 (16h à 01h do dia seguinte), 29/05/2024 (16h à 01h do dia seguinte), 01/06/2024 (16h à 01h do dia seguinte) e 02/06/2024 (15h à 00h do dia seguinte) em toda a extensão da Praça Adalberto Alves Pereira e ruas: Prof. Gomide, Cristino Pereira do Santos, Rosário e Floriano Peixoto, inclusive nas barracas, quiosques e comércios já instalados nestes locais.

Art. 9º - Não será permitido pessoas portando bebidas acondicionadas em vasilhames ou recipientes de vidro, qualquer utensílio perfuro/cortante ou contundente, nem mesmo armas de qualquer natureza, estando os seguranças autorizados a recolher tais vasilhames, recipientes e demais objetos citados.

CAPÍTULO IV – disposições finais

Art. 10 - Só será permitido o uso de copos descartáveis e bebidas acondicionadas em alumínio ou plástico.

Art. 11 - O descumprimento do previsto neste Decreto, no tocante aos comerciantes instalados, acarretará o fechamento do estabelecimento durante o evento, bem como a suspensão do alvará ou licença de funcionamento.

Art. 12 - Todas as sanções aplicáveis, inclusive o Código de Trânsito Brasileiro e legislação pertinente, serão de competência da Polícia Militar.

Art. 13 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Perdões, 29 de maio de 2024.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:6661C225

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 9.896/2024, DE 28 DE MAIO DE 2024.
CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, LUCILENE APARECIDA FERREIRA.

PORTARIA nº 9.896/2024, de 28 de maio de 2024.

CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, LUCILENE APARECIDA FERREIRA.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 195, parágrafo 1º, das Férias Prêmio, da Lei Complementar nº 031/2010, Estatuto do Magistério do Servidor Público do Município de Perdões,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Servidora Pública Municipal **LUCILENE APARECIDA FERREIRA,** restante de suas férias prêmio, referente ao período aquisitivo de *10/10/2013 A 09/10/2018)*, que serão gozadas de 03/06/2024 a 01/07/2024 no total de 29 (vinte e nove) dias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 28 de maio de 2024.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

HILDEU RIBEIRO
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:017DC34C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
DECRETO 4652 DE 20 DE MAIO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DE DESMEMBRAMENTO DE IMÓVEL URBANO LOCALIZADO NA RUA VEREADORA MARIA ANSELMO, Nº 81, CENTRO, NESTE MUNICÍPIO DE PIRANGA/MG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Piranga/MG, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 113, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO:
- a competência Municipal para promover, no que couber, o adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano, conforme disposto no art. 30, inciso, VIII, da Constituição Federal/88;
- as disposições da Lei Federal nº 6.766/1979, bem como da Lei Municipal nº 971/1997, as quais versam sobre o parcelamento de solo urbano;
- o requerimento emitido pelo requerente FRANCISCO ANSELMO DA SILVA ARAÚJO, bem como os documentos por eles apresentados, por meio de seu procurador, que ensejaram o Processo Eletrônico: Alvará de Desmembramento/ Fusão/Retificação | 277-24-PRG-DES;
- a declaração expedida pela Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Sra. ANDRESSA DIAS MEIRELES, em 26/04/2024, onde afirma que não foram observados impedimentos ambientais para o processo de desmembramento;
- o parecer técnico de nº 026/2024, exarado pela Engenheira Civil do Município de Piranga/MG, Sra. FLÁVIA RIBEIRO SOUZA, CREA/MG 215400/D, em 16/05/2024, onde aduz que os documentos apresentados pelo requerente estão aptos à aprovação e em conformidade com Lei Municipal nº 971/1997;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado, por meio deste Decreto, o desmembramento do lote de terreno urbano com área total de 1.840,00m² (um mil, oitocentos e quarenta metros quadrados), situado na Rua Vereadora Maria Anselmo, nº 81, bairro centro, deste Município de Piranga/MG, o qual é objeto da Matrícula de nº 1726, do Livro 02, do Cartório de Registro de Imóveis de Piranga/MG, pertencente a FRANCISCO ANSELMO DA SILVA ARAUJO, inscrito no CPF sob o nº 016.469.586-91.

Parágrafo único: Com o presente desmembramento, o imóvel mencionado no *caput* desse artigo passa a ser descrito como:

I - LOTE nº 01, com área de 1.014,58m², onde já se encontra edificada a casa de morada descrita na matrícula registral, cujo lote de terreno possui as seguintes medidas e confrontações: *"Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M-2 de coordenadas 676933.89mE e 7711884.21mN; deste segue confrontando com a Rua Vereadora Maria Anselmo com o seguinte azimute e distância: 187°5'37" e 13.03m até o vértice M-3 de coordenadas 676932.29mE e 7711871.28 mN, deste segue confrontando com Francisco Anselmo da Silva Araújo com os seguintes azimutes e distâncias: 278°15'4" e 8.94m até o vértice M-4 de coordenadas 676923.44mE e 7711872.57mN, 272°40'20" e 5.45m até o vértice M-5 de coordenadas 676917.99mE e 7711872.82mN, 261°2'50" e 46.62m até o vértice M-6 de coordenadas 676871.94mE e 7711865.57mN, deste segue confrontando com o Córrego das Almas com os seguintes azimutes e distâncias: 322°3'39" e 11.19m até o vértice M-7 de coordenadas 676865.06mE e 7711874.39mN, 356°6'29" e 10.70m até o vértice M-8 de coordenadas 676864.34mE e 7711885.07mN, deste segue confrontando com Francisco Anselmo da Silva Araújo com os seguintes azimutes e distâncias: 92°3'6" e 47.24m até o vértice M-15 de coordenadas 676911.54mE e 7711883.38mN, 3°31'9" e 4.27m até o vértice M-14 de coordenadas 676911.81mE e 7711887.64mN, 98°49'1" e 22.37m até o vértice M-2 de coordenadas 676933.89mE e 7711884.21mN, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 45 WGr, tendo como o datum SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculadas no plano de projeção UTM."*

II - LOTE nº 02, com área de 825,42m², ainda sem edificações construídas, possuindo as seguintes medidas e confrontações: *"Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M-1 de coordenadas 676934.85mE e 7711896.67mN; deste segue confrontando com a Rua Vereadora Maria Anselmo com os seguintes azimutes e distâncias: 184°23'12" e 12.49m até o vértice M-2 de coordenadas 676933.89mE e 7711884.21mN, deste segue confrontando com Francisco Anselmo da Silva Araújo com os seguintes azimutes e distâncias: 278°49'1" e 22.37m até o vértice M-14 de coordenadas 676911.81mE e 7711887.64mN, 183°31'9" e 4.27m até o vértice M-15 de coordenadas 676911.54mE e 7711883.38mN, 272°3'6" e 47.24m até o vértice M-8 de coordenadas 676864.34mE e 7711885.07mN, deste segue confrontando com Lucimar Alberto dos Reis com os seguintes azimutes e distâncias: 57°13'47" e 9.77m até o vértice M-9 de coordenadas 676872.56mE e 7711890.36mN, 51°27'20" e 9.71m até o vértice M-10 de coordenadas 676880.15mE e 7711896.41mN, deste segue confrontando com Eliane Gamarano de Melo com os seguintes azimutes e distâncias: 83°39'26" e 18.63m até o vértice M-11 de coordenadas 676898.67mE e 7711898.47mN, 23°26'7" e 2.49m até o vértice M-12 de coordenadas 676899.65mE e 7711900.73mN, deste segue confrontando com Farmácia Municipal com o seguinte azimute e distância: 95°45'20" e 12.97m até o vértice M-13 de coordenadas 676912.55mE e 7711899.43mN, deste segue confrontando com Cine Teatro Municipal com o seguinte azimute e distância: 97°3'21" e 22.47m até o vértice M-1 de coordenadas 676934.85mE e 7711896.67mN, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 45 WGr, tendo como o datum SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculadas no plano de projeção UTM."*

Art. 2º. Integram este Decreto as plantas (levantamentos planimétricos), os respectivos memoriais descritivos e a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, todos emitidos/assinados pelo profissional NELSON AVELAR GUIMARÃES, Engenheiro Agrimensor, CREA – MG: 106.962/D, aprovados pela Prefeitura Municipal de Piranga/MG, por meio de seus responsáveis técnicos; documentos estes que deverão ser apresentados ao Cartório de Registro de Imóveis de Piranga/MG pela parte interessada, a fim de cumprir as exigências necessárias, sendo certo que, nos termos do art. 18 da Lei nº 6.766/79, deverá o desmembramento ser levado a registro no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade.

Art. 3º. Deverá a Seção de Cadastro e Fiscalização do Município de Piranga/MG adotar as medidas necessárias para anotação do desmembramento objeto deste Decreto, especialmente para fins de tributação.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piranga/MG, 20 de maio de 2024.

LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Rezende Dias
Código Identificador:47AEC07D

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA-MG. EXTRATO DE TERMO ADITIVO. Processo Licitatório nº. 049/2023, Pregão Presencial nº. 022/2023. Objeto: Contratação de serviços de fornecimento de link de acesso contínuo através de circuito dedicado à rede mundial de computadores (internet), por meio de cabos, modems,

fibra óptica e roteadores, em regime de comodato.. Contratada: GUARA DIGITAL LTDA. tendo em vista a prorrogação do prazo contratual por mais 03 (três) meses, fica acrescido o valor total de R$9.249,99 (nove mil e duzentos e quarenta e nove reais e noventa e nove centavos).
Piranga/MG, 10/05/2024.

LUÍS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcia Aparecida Dias
Código Identificador:A1BA0565

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPETINGA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
O MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA/MG, NA FORMA DA LEI, TORNA PÚBLICO QUE REALIZARÁ
LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 096/2024 - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 017/2024 (COMPRASNET Nº da licitação 90017/2024)
DATA DA LICITAÇÃO: 09:00 hs (nove horas) do dia 19/06/2024.
OBJETO: Contratação de serviços de COLETOR DE RESÍDUOS SÓLIDOS NÃO-PERIGOSOS, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra.
LOCAL DA LICITAÇÃO: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br.
O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico https://pm-pirapetinga.publicacao.siplanweb.com.br/licitacoes/pregao-eletronico (Portal da Transparência), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Departamento de Licitações, com endereço na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, Pirapetinga/MG, nos dias úteis, no horário das 07:00(sete horas) às 16:00 (dezesseis horas), mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
Pirapetinga, 29 de Maio de 2024.

Publicado por:
Alan Rambaldi de Souza Costa '
Código Identificador:4132CDFF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
O MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA/MG, NA FORMA DA LEI, TORNA PÚBLICO QUE REALIZARÁ
LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 130/2024 - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 019/2024 (COMPRASNET Nº da licitação 90019/2024)
DATA DA LICITAÇÃO: 09:00 hs (nove horas) do dia 25/06/2024.
OBJETO: Contratação tem por objeto Serviço de Destinação final de resíduos sólidos urbanos em local licenciado.
LOCAL DA LICITAÇÃO: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br.
O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico https://pm-pirapetinga.publicacao.siplanweb.com.br/licitacoes/pregao-eletronico (Portal da Transparência), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Departamento de Licitações, com endereço na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, Pirapetinga/MG, nos dias úteis, no horário das 07:00(sete horas) às 16:00 (dezesseis horas), mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
Pirapetinga, 29 de Maio de 2024.

Publicado por:
Alan Rambaldi de Souza Costa '
Código Identificador:ACACDD0B

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAPETINGA
RATIFICAÇÃO

Processo n° 021/2024
Dispensa n° 017/2024

Objeto: A PRESENTE AQUISIÇÃO DE DISCO RIGIDO A FIM DE ARMAZENAR OS ARQUIVOS DO RAIO-X DA FUMSP, PARA QUE EVITE PERDER IMAGENS QUE SÃO NECESSARIAS SEREM GUARDADAS POR UM LIMTE DE TEMPO.

Ratificação

FORMTECH SISTEMAS CONSULTORIA E EDUCACAO LTDA - CNPJ: 40.301.717/0001-98
Valor Total de R$ 1.887,70 (um mil, oitocentos e oitenta e sete reais e setenta centavos)

PIRAPETINGA, 02 de Maio de 2024.

Publicado por:
Talita Vicente de Souza
Código Identificador:7019A601

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAPETINGA
RATIFICAÇÃO

Processo n° 024/2024
Dispensa n° 020/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECILIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DA MISSÃO DE RELATORIO DO DESEMPENHO DE QUALIFICAÇÃO DA AUTOCLAVE HORIZONTAL, SEERIE 07498, CONFORME A EXIGENCIA DA VIGILANCIA SANITARIA.

Ratificação

ADL SERVICOS METROLOGICOS LTDA - CNPJ: 36.874.561/0001-67
Valor Total de R$ 2.127,31 (dois mil, cento e vinte e sete reais e trinta e um centavos)

PIRAPETINGA, 07 de Maio de 2024.

Publicado por:
Talita Vicente de Souza
Código Identificador:8B9B8200

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATO AUTORIZATIVO - PROCESSO Nº 037/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 019/2024

Objeto: Contratação da empresa Kretzer & Coelho de Organização de Feiras LTDA CNPJ 11.179.644/0001-05 para prestação de serviço de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal através da capacitação on line com tema: SIPIA – Conselho Tutelar. ADJUDICO/HOMOLOGO esta inexigibilidade em favor da empresa Kretzer & Coelho de Organização de Feiras LTDA CNPJ 11.179.644/0001-05, no valor global de R$ 2.340,00. Pirapora/MG, 28/05/2024 –

ALEXANDRO COSTA CÉSAR –
Prefeito

Publicado por:
Igor Queiroz Evangelista
Código Identificador:411A1006

DIRETORIA DE CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 103/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA – Processo licitatório n° 056/2022 –Concorrência Pública n° 004/2022 - Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 103/2023 – Contratante: Município de Pirapora – CNPJ: 23.539.463/0001-21 – Contratada: Neves Construções e Reforma Eireli - CNPJ: 33.786.304/0001-85. Objeto: acrescentar 15% (quinze por cento), equivalente a R$ 244.678,20 (duzentos e quarenta e quatro mil, seiscentos e setenta e oito reais e vinte centavos) do valor inicial atualizado do contrato, a contar de sua assinatura, em razão de reprogramação de meta física para aumento de itens. Data de assinatura: 24/05/2024.
MUNICIPIO DE PIRAPORA –
Contratante
NEVES CONSTRUÇÕES E REFORMA EIRELI –
Contratada

Publicado por:
Patrick Pereira de Jesus
Código Identificador:6D4F335B

DIRETORIA DE CONTRATOS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 103/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA – Processo licitatório n° 056/2022 –Concorrência Pública n° 004/2022 - Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 103/2023 – Contratante: Município de Pirapora – CNPJ: 23.539.463/0001-21 – Contratada: Neves Construções e Reforma Eireli - CNPJ: 33.786.304/0001-85. Objeto: prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 103/2023, por 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 01/06/2024 e encerrar-se-á em 27/11/2024. Data de assinatura: 24/05/2024.
MUNICIPIO DE PIRAPORA
– Contratante
NEVES CONSTRUÇÕES E REFORMA EIRELI –
Contratada

Publicado por:
Patrick Pereira de Jesus
Código Identificador:25A9A72D

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº 2.685 /2024

LEI MUNICIPAL Nº 2.685 /2024

Dispõe sobre a implementação da educação em Tempo Integral no Ensino Fundamental, em instituições municipais de ensino.

A Câmara Municipal de Pirapora aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica implementado, no Município de Pirapora, a jornada escolar em tempo integral para os anos do ensino fundamental, nas instituições de ensino público municipal, de acordo com a Lei Federal nº 9.394/1996 (Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional).

Art. 2º. As escolas de tempo integral oferecerão uma carga horária semanal total correspondente no mínimo a 35(trinta e cinco) horas/aulas.

§ 1º. A jornada escolar de Tempo Integral poderá funcionar em dois turnos manhã e tarde ou em formato de horários corridos, de forma a atingir obrigatoriamente, no mínimo, 7 horas diárias.

§ 2º. O horário de funcionamento/formato da Escola em tempo integral será definido pela Secretaria de Educação, desde que seja cumprida a carga horária mínima.

Art. 3º. A jornada escolar no ensino fundamental incluirá pelo menos quatro horas de trabalho efetivo em sala de aula, sendo progressivamente ampliado o período de permanência na escola.

§ 1º. São ressalvados os casos do ensino noturno e das formas alternativas de organização autorizadas nesta Lei.

§ 2º. O ensino fundamental será ministrado progressivamente em tempo integral, a critério dos sistemas de ensino.

Art. 4º. O projeto educação em tempo integral, contempla a base do Plano Nacional de Educação (PNE) - meta 6, que estabelece:

•
Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos (as) alunos (as) da educação básica municipal.

•
Para efeito desta Lei, dentro do projeto de educação em tempo integral, o município terá como premissa avançar gradativamente a oferta da educação em tempo integral nas escolas municipais.

Art. 5º. No projeto de Educação em tempo integral estarão asseguradas ao aluno:

•
Acompanhamento do desempenho escolar, proporcionando hora de leitura, acompanhamento pedagógico português com ênfase em alfabetização e letramento e matemática com ênfase em letramento matemático, Estudos Orientados e um idioma (a definir);

•
Atividades Culturais, artísticas, esportivas e de lazer, direitos humanos e cidadania, tecnologia educacional, educação ambiental;

•
Fornecimento de no mínimo 02 (duas) refeições diárias, quando se tratar de funcionamento na modalidade em dois turnos manhã e tarde e no mínimo 03(três) refeições em formato de horário corrido, de forma a garantir aos alunos as necessidades nutricionais

§ 1º As atividades serão desenvolvidas, em conformidade com o Projeto Político Pedagógico, o currículo de Minas e alinhado à BNCC - Base Nacional Comum Curricular, podendo acontecer, no espaço escolar ou fora dele, sob a orientação pedagógica da escola, mediante o uso dos equipamentos públicos ou de parcerias com instituições locais.

§ 2º. As oficinas poderão ser alteradas, conforme as necessidades das instituições, e/ou sinalizações dos Governos Estaduais e Federais.

§ 3º. As oficinas funcionarão no contraturno do Ensino regular, na própria escola ou em outro espaço escolar e/ou em um espaço não-escolar.

Art. 6º. São princípios da Educação em Tempo Integral:

•
A constituição de territórios educativos para o desenvolvimento de atividades de educação integral, por meio da integração dos espaços escolares com equipamentos públicos como centros comunitários, bibliotecas públicas e praças.

•
A integração entre as políticas educacionais e sociais, em interlocução com a comunidade escolar e a Sociedade Civil.

•
A observação das experiências históricas das escolas de tempo integral como inspiradoras da educação integral na contemporaneidade.

•
A articulação entre sistema de ensino, universidades e escolas para assegurar a produção de conhecimento, a sustentação teórico-metodológica e a formação inicial e continuada de profissionais no campo da educação integral.

Art. 7°. São Objetivos do Projeto de Educação em Tempo Integral:

•
Ampliar o tempo de permanência do aluno na escola, assistindo-o, como ser integral;

•
Garantir currículo escolar articulado com a Base Nacional Comum Curricular e sua parte diversificada, por meio de metodologias, estratégias e práticas educativas inovadoras;

•
Intensificar as oportunidades de socialização na escola e fora dela;

•
Fomentar a geração de conhecimento.

•
Promover a articulação entre a escola, a comunidade e as famílias, assegurando o compromisso coletivo com a construção de um projeto educacional coletivo;

•
Proporcionar aos alunos o acesso à ciência, à tecnologia, ao esporte, à arte, à literatura e à cultura, como potencializadores da construção de saberes e conhecimentos;

•
Ampliar o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica IDEB tanto no componente de fluxo quanto no de proficiência e os resultados da avaliação da alfabetização, ou sistema que vier a substituí-lo, de acordo com as metas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação de Pirapora-MG;

•
Possibilitar aos alunos o reconhecimento e o desenvolvimento de suas potencialidades respeitando as diferentes necessidades de aprendizagem, bem como a superação das dificuldades individuais e coletivas;

•
Promover a participação e corresponsabilidade da família e da comunidade no processo educacional, contribuindo para a formação integral dos alunos e a construção da cidadania;

•
Estabelecer uma rede de articulações das atividades com diferentes instituições e organizações para oferta das atividades estruturantes da Política Municipal de Educação Integral.

Art. 8º. Para consecução dos objetivos do Projeto de Educação em Tempo Integral, poderão ser realizados convênios ou parcerias com outras secretarias, órgãos e entidades públicas ou privadas da sociedade civil para o estabelecimento de ações conjuntas, definindo-se as atribuições e os compromissos de cada partícipe.

Art. 9º. A gestão do Projeto de Educação em Tempo Integral será coordenada pela Secretaria Municipal de Educação, que conjugará suas ações com órgãos públicos das áreas de esporte, cultura, meio ambiente e assistência social, sem prejuízo da participação de outros órgãos e entidades públicas e da sociedade civil.

Art. 10. Para o desenvolvimento das atividades pedagógicas, além da equipe gestora composta pelo Diretor, Vice-Diretor, Pedagogo e/ou Coordenador de campo, as escolas poderão contar, com os professores de ambientes de aprendizagem, de acordo com a necessidade.

Parágrafo único: Os cargos de professores, e coordenadores de campo, para inserção na educação em Tempo Integral, se dará, através de processo seletivo, extensão de carga horária ou mesmo pelo cargo efetivo, de acordo com a disponibilidade do município.

Art. 11. As matrículas na Educação em Tempo Integral serão realizadas pelos pais e/ou responsáveis legais dos alunos matriculados, inicialmente na educação fundamental.

Art. 12. A efetivação da matrícula na Educação em Tempo integral obedecerá aos seguintes critérios.

•
Crianças em vulnerabilidade social;

•
Crianças que estão em defasagem na aprendizagem;

•
Crianças oriundas de famílias beneficiadas pelo Bolsa Família.

Art. 13. O Projeto Político Pedagógico, o Regimento Interno e normas administrativas das Unidades Escolares de Educação em Tempo Integral deverão estar em consonância com as legislações vigentes.

Art. 14. Compete às escolas da rede municipal de ensino em tempo integral:

•
Adequar seus regimentos internos e propostas pedagógicas ao contexto da educação em tempo integral.

•
Ter um plano escolar próprio, o qual refletirá as concepções da proposta pedagógica e disciplinará as normas e princípios de organização, nos termos do artigo 6º desta lei.

•
Apontar os critérios de organização da escola, especificando seu regime escolar, matrícula, calendário escolar, organização das turmas/agrupamentos de estudantes, processo de avaliação da proposta pedagógica e do desempenho dos estudantes com respectivas formas de registros, conselho de oficinas e controle da frequência.

•
Operacionalizar as ações do projeto in loco, garantindo a efetivação da proposta e acompanhando os resultados;

•
Acompanhar a frequência dos estudantes que integrem a educação em tempo integral, monitorando e articulando ações para assegurar a presença do aluno(a) na escola.

Art. 15. As atividades integradas serão avaliadas bimestralmente, através dos conselhos de oficinas, registros e reuniões com a comunidade, sendo:

•
Número de alunos participantes;

•
Frequência;

III- Índice de aproveitamento e desenvolvimento dos alunos;
IV- Percentual de satisfação dos alunos e da comunidade.

Art. 16. Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Educação, junto ao Conselho Municipal de Educação, a gestão administrativa e pedagógica da Rede de Tempo Integral.

Art. 17. As despesas decorrentes desta Lei ocorrerão à conta das dotações próprias já existentes no orçamento do Município de Pirapora, bem como, repasses do Governo Federal e parcerias locais.

Art. 18. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, expressamente a Lei 2.044/2010.

Pirapora (MG), 29 de maio de 2024.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR
Prefeito de Pirapora

LEI MUNICIPAL Nº 2.685/2024

Sanciono a presente Lei e seus anexos. Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta lei couberem que cumpram e façam a cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Pirapora (MG), 29 de maio de 2024.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:4834CCCD

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA N° 130/2024

Portaria N° 130/2024
Concede licença sem vencimento a servidor efetivo.

O **Prefeito do Município de Pirapora,** no uso de suas atribuições, especialmente aquela conferida pelo art. 125, II, "a" da Lei Orgânica Municipal,
Resolve:
Art. 1º. Conceder a **Mary Ellen Neves Louzada,** servidora efetiva no cargo de Assistente Técnico Administrativo (ATA) - matrícula nº 13262, licença sem vencimento, no período de 15/05/2024 a 14/05/2027.
Art. 2º. A licença poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido do servidor ou no interesse da administração.
Art.3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir 15/05/2024.

Pirapora, 24 de maio de 2024.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:ECBCBD01

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO Nº 043 DE 20 DE MAIO DE 2024

DECRETO Nº 043 DE 20 DE MAIO DE 2024

Altera composição dos integrantes do COMEP- Conselho Municipal de Educação.

O **Prefeito Municipal de Pirapora/MG**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 125, I, "m", "o", da lei Orgânica Municipal e considerando o disposto na Lei Municipal nº 1462/97, e ainda as alterações feitas pela Lei Municipal n° 1.638/2001, art 2º, que institui o Conselho Municipal de Educação- COMEP,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a composição dos integrantes do Conselho Municipal de Educação - COMEP, que passa a ser composta pelos seguintes membros:

I - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Jacqueline Guimarães Santos Aguilar

II - REPRESENTANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO
TITULAR: Anny Carolina Gomes de Alquimim
SUPLENTE: Vânia Santos Soares de Macedo

III - REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS
TITULAR: Poliana Gabriela Ferreira Mainart
SUPLENTE: Jéssica Vieira dos Santos

IV - REPRESENTANTES DO CONSELHO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
TITULAR: Urbana Brito da Silva
SUPLENTE: Rosinalva Teixeira Silva

V - REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO DE BAIRROS
TITULAR: Dinorah Delane Cordeiro de Oliveira
SUPLENTE: João Alves Crisóstomo

VI - REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
TITULAR: Jane Vaz
SUPLENTE: Eimar Santos de Carvalho

VII - REPRESENTANTES 30ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ENSINO
TITULAR: Eliana Rocha
SUPLENTE: Maria Eunice Oliveira de Queiroz

VIII - REPRESENTANTES DA REDE PARTICULAR DE ENSINO
TITULAR: Juliana Neri Mota
SUPLENTE: Carolina Ferreira de Carvalho

IX - REPRESENTANTES DA REDE ESTADUAL DE ENSINO
TITULAR: Matilde Aparecida Anjos dos Santos
SUPLENTE: Roberta Campos Simões Longuinho

X - REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
TITULAR: Andréia Nunes Miranda
SUPLENTE: Glebson Ferreira de Souza

XI - REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TITULAR: Cármina dos Santos Pereira
SUPLENTE: Priscila Cristiane de Souza

XII - REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, JUVENTUDE E ESPORTE
TITULAR: Leidiane Gonçalves da Fonseca
SUPLENTE: Renata Heloisa de Jesus Souza

XIII - REPRESENTANTES DA SECRETARIA DA FAMÍLIA E POLÍTICAS SOCIAIS
TITULAR: Kátia Carlos Nobre
SUPLENTE: Angelina Costa Ribeiro

XIV - REPRESENTANTES DA PROCURADORIA JURÍDICA
TITULAR: Samuel Canela Rocha
SUPLENTE: Dayanne Moreira da Cruz

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Pirapora, 20 de maio de 2024.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR
Prefeito Municipal de Pirapora

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:970945C8

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO Nº 044 DE 20 DE MAIO DE 2024

DECRETO Nº 044 de 20 DE MAIO DE 2024

REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL N º 2525/2022, E ESTABELECE O REGIMENTO INTERNO DA CORREGEDORIA-GERAL E DA OUVIDORIA GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAPORA-MG, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 77, IV e Art.125, I, a, da Lei Orgânica, DECRETA:

Art. 1° Fica regulamentada, nos termos deste Decreto, o art. 13 e §§1° e 2° da Lei Municipal nº 2525/2022, que prevê a Corregedoria-Geral e a Ouvidoria-Geral da Guarda Civil Municipal e dá outras providências.

Art. 2º Fica regulamentado, nos termos deste Decreto, o Regimento Interno da Corregedoria- Geral e da Ouvidoria Geral da Guarda Civil Municipal.

Art. 3° O funcionamento da Guarda Civil Municipal será acompanhado por órgãos próprios, e autônomos, com atribuições de fiscalização, investigação e auditoria mediante:

I - Controle Interno, através de Corregedoria-Geral;

II - Controle Externo, exercido por Ouvidoria-Geral.

Art. 4º A Corregedoria-Geral da Guarda Civil Municipal é órgão de correição da Guarda Civil Municipal, com finalidade de orientar, dirigir, planejar, coordenar, supervisionar e apurar responsabilidades administrativas e disciplinares dos servidores do quadro de cargos da Guarda Civil Municipal, de acordo com suas competências definidas na Lei Municipal nº 2525/2022, em consonância com o Regulamento Disciplinar da Guarda Civil Municipal, Lei Municipal nº 2256/2014.

Art. 5º A Ouvidoria-Geral e a Corregedoria-Geral são órgãos permanentes integrantes da Guarda Civil Municipal e serão regidas pelo disposto neste Regimento e demais disposições legais pertinentes, no que couber.

Art. 6° Para efeito do disposto no inciso I, do Art. 3º, utilizar-se-a o disposto no Regulamento Disciplinar da Guarda Civil Municipal.

Art. 7º Para a condução dos processos disciplinares ou administrativos, sem prejuízo de outras disposições, serão observados os princípios da legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, eficiência e supremacia do interesse público.

Art. 8º Compete à Corregedoria-Geral da Guarda Civil Municipal:

I- planejar, supervisionar, orientar e coordenar as atividades relacionadas com a conduta funcional e a eficiência das atividades dos servidores da Guarda Civil Municipal, assim como dos procedimentos relativos à correição e à disciplina, propondo a adoção de medidas corretivas;

II- cumprir e fazer cumprir o regime disciplinar vigente, bem como realizar visitas de inspeção e correições extraordinárias em qualquer unidade subordinada à Secretaria competente;

III- apreciar as representações que lhe forem dirigidas relativamente à atuação irregular de servidores integrantes do quadro de servidores da Guarda Civil Municipal;

IV- promover investigação sobre o comportamento ético, social e funcional dos candidatos a cargos no quadro de servidores da Guarda Civil Municipal, bem como dos ocupantes desses cargos em estágio probatório e dos indicados para o exercício de chefias, observadas as normas legais e regulamentares aplicáveis;

V- apurar as infrações disciplinares atribuídas aos servidores integrantes do quadro de cargos da Guarda Civil Municipal;

VI- proceder à fiscalização diuturnamente em unidades administrativas, postos e viaturas da Guarda Civil Municipal;

VII- instruir e acompanhar os servidores da Guarda Civil Municipal nos cursos de formação e capacitação, assim como, em treinamentos, intercâmbios, aprimoramentos, convênios, parcerias, avaliações psicológicas e assistência para seus integrantes;

VIII- manter atualizado o arquivo específico de legislação, normas, instruções, decisões e pareceres dos assuntos de interesse da área;

IX- propor a elaboração de instruções e manuais de procedimentos disciplinares; X - elaborar minutas de portarias, na sua área de atuação;

XI- analisar questões disciplinares, requisitando servidores, informações, processos e documentação pertinente;

XII- instaurar procedimentos administrativos disciplinares;

XIII- realizar visitas de inspeção e correições ordinárias e extraordinárias em qualquer unidade ou órgão da Guarda Civil Municipal, podendo sugerir medidas necessárias ou

recomendáveis para a racionalização e a melhor eficiência dos serviços;

XIV- requisitar a realização de diligências, exames, perícias, pareceres técnicos e outras informações indispensáveis à elucidação dos casos investigados;

XV- providenciar para que, simultaneamente, se instaure o inquérito policial, quando ao servidor integrante do quadro de cargos da Guarda Civil Municipal, imputar ato criminoso definido como tal pela lei penal;

XVI- articular-se mediante comunicação aos órgãos competentes para o inquérito policial, sobre todo e qualquer ato infracional cometido por integrante da Guarda Civil Municipal que, em tese, configure crime definido como tal pela lei penal;

XVII- articular-se com Ouvidoria-Geral da Guarda Civil Municipal para receber todas as denúncias, reclamações e representações; e promover o imediato encaminhamento para apuração dos fatos e para adoção das medidas administrativas, civis ou criminais cabíveis; e

XVIII- outras afins.

Art. 9º A Corregedoria-Geral da Guarda Civil Municipal contará com uma Comissão Permanente de Sindicância e PAD, com as seguintes atribuições:

I- receber o ato de instalação de processo administrativo disciplinar feito pela autoridade competente e dar os encaminhamentos devidos;

II- requerer à autoridade, a instalação de processo administrativo disciplinar, quando informado por indícios suficientes de autoria e materialidade para tanto;

III- providenciar e agendar o local de trabalho, zelando pelo sigilo e pela discrição dos atos de autuação, instrução e processamento;

IV- distribuir, para análise e instrução, os processos instalados pela autoridade competente no âmbito da Comissão Processante e monitorar o cumprimento dos prazos legais de sindicância e de processo administrativo disciplinar;

V- emitir certidões e prestar informações requisitadas com relação às sindicâncias, processos e pessoas neles envolvidos, na forma legal e para os fins de direito;

VI- dispor de todas as provas, depoimentos e documentos até então arrolados pela investigação, bem como solicitar a outros órgãos demais documentos e provas que assim achar cabível;

VII- organizar-se de modo eficiente e eficaz, para que as sindicâncias e processos administrativos disciplinares sejam resolvidos de forma célere e fidedigna;

VIII- regulamentar, fiscalizar, organizar, determinar e expedir notificações ou citações

dos acusados e intimações das testemunhas, bem como demais diligências relativas às provas ou decisões interlocutórias ou finais dos processos;

IX- providenciar a juntada das provas consideradas relevantes para o processo, bem como solicitar, quando necessário, a designação de técnicos ou peritos para esclarecer os fatos;

X- zelar pela incomunicabilidade das testemunhas, declarantes e acusado, garantindo a regularidade processual e o sigilo das informações prestadas por eles;

XI- determinar a necessária publicação dos atos processuais interlocutórios e informar a autoridade competente da necessária publicação da decisão final adotada após o julgamento do processo;

XII- zelar pelo cumprimento da legislação constitucional, administrativa e correcional e o cumprimento das resoluções do Poder Executivo Municipal no tocante ao Processo Administrativo Disciplinar ou Sindicância.

XIII- emitir Relatório fundamentado ao Corregedor-Geral para análise e emissão de parecer, contendo os elementos apurados, os servidores investigados e as conclusões finais, indicando o possível culpado, qual a irregularidade ou transgressão cometida e o seu enquadramento nas disposições estatutárias, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do protocolo do processo na Comissão, podendo ser prorrogado por igual período, desde que fundamentalmente justificado, decidindo pela punição ou não do servidor, constando os votos individuais dos comissários para posterior homologação ou não da Comissão; e

XIV- outras afins.

§ 1º A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da Administração.

§ 2º As reuniões e as audiências das comissões terão caráter reservado.

§ 3º É garantida ao Presidente da Comissão, assim como ao 1º Secretário e 2º Secretário, a devida dispensa de escalas de serviço, convocações extraordinárias, missões, assim como de suas atribuições habituais, nos dias comprovadamente necessários para a execução integral de todas as fases processuais.

§ 4º As diligências e rotinas promovidas e desenvolvidas pela Comissão Processante, por seu caráter singular e atípico da rotina Guarda-Municipal, podem compreender qualquer dia da semana, assim como horários, turnos e lugares, de acordo com a especificidade de cada processo e emprego de todos os meios possíveis e lícitos, para coleta de informações, provas e demais elementos necessários para a elucidação dos fatos.

§ 5º Aos membros da Comissão Processante fica garantida a disponibilidade e o uso de viatura da Guarda Civil Municipal para efetuar seus atos de ofício.

Art. 10. A Ouvidoria-Geral da Guarda Civil Municipal será o canal de comunicação direta entre a sociedade e a Administração Municipal, recebendo reclamações, denúncias, sugestões, solicitações e elogios, de modo a estimular a participação do cidadão no controle e avaliação dos serviços prestados pela Guarda Civil Municipal e da conduta de seus servidores.

Art. 11. Compete à Ouvidoria Geral da Guarda Civil Municipal:

I- receber denúncias, reclamações e representações sobre atos considerados arbitrários, desonestos, indecorosos, ilegais, irregulares ou que violem os direitos individuais ou coletivos, praticados pelos servidores do quadro de Guarda Civil Municipal;

II- recepcionar sugestões de aprimoramento, críticas, elogios e solicitações de informação sobre as atividades da Guarda Civil Municipal;

III- diligenciar junto às unidades administrativas competentes, para que prestem informações e esclarecimentos a respeito das comunicações mencionadas no inciso anterior;

IV- acolher o cidadão com atenção, respeito e atuar com transparência, pautando-se em uma conduta de coerência, imparcialidade e compromisso na busca de uma solução efetiva;

V- manter o cidadão informado a respeito das averiguações e providências adotadas pela unidade administrativa, excepcionados os casos em que necessário for o sigilo, garantindo o retorno dessas providências a partir de sua intervenção e dos resultados alcançados;

VI- elaborar e divulgar, trimestral e anualmente, afixando em mural próprio criado para este fim, relatórios de suas atividades, bem como, permanentemente, os serviços da Ouvidoria-Geral junto ao público, para conhecimento, utilização continuada e ciência dos resultados alcançados;

VII- organizar e manter atualizado arquivo da documentação relativa às denúncias, reclamações, sugestões, solicitações e elogios recebidas; e

VIII- outras afins.

§ 1º A Ouvidoria-Geral da Guarda Civil Municipal manterá sigilo sobre denúncias e reclamações que receber, bem como sobre sua fonte, assegurando a proteção dos denunciantes, quando requerer o caso ou assim for solicitado.

§ 2º A Ouvidoria-Geral da Guarda Civil Municipal manterá atendimento telefônico em horário de expediente, destinado a receber as denúncias e reclamações, garantindo o sigilo da fonte de informação, bem como, página da Ouvidoria na Internet, onde o cidadão poderá fazer suas manifestações durante as 24 horas do dia.

Art. 12. A Corregedoria-Geral da Guarda Civil Municipal terá em sua composição:

I - 01 (um) Corregedor-Geral;
II - 02 (dois) Assessores.

Art. 13. O Corregedor-Geral da Guarda Civil Municipal será designado pelo Prefeito Municipal, após indicação do Comandante da Guarda Civil Municipal, devendo atender os seguintes pré-requisitos:

I - ser ocupante de cargo de provimento efetivo da Guarda Civil Municipal; II - ser estável no cargo;

III - possuir ensino superior;

IV - ter reputação ilibada;

V- ser qualificado em Mediação de Conflitos e Investigação;

VI- comprovar experiência de participação em comissões processantes, como Presidente ou Membro.

§ Único. Enquanto não comprovada a qualificação indicada nos incisos V e VI, admitir-se-á, excepcionalmente, a designação de Corregedor da Guarda Civil Municipal sem a referida formação.

Art.14. Os Assessores da Corregedoria-Geral da Guarda Civil Municipal deverão ser servidores públicos, ocupantes de cargo de provimento efetivo, estáveis, indicados pelo Corregedor-Geral, sendo pelo menos um deles, preferencialmente, graduado em Direito, ou Ciências Jurídicas.

Art. 15. A Comissão Permanente de Sindicância e PAD será constituída por 3 (três) membros titulares e 3 (três) suplentes, como segue:

I- 1 (um) Presidente;

II- 1 (um) 1º Secretário;

III- 1 (um) 2º Secretário; e

IV - 3 (três) suplentes.

§ 1º Os membros titulares e suplentes serão indicados pelo Corregedor-Geral e designados por ato do Prefeito Municipal, dentre servidores efetivos e estáveis do quadro da Guarda Civil Municipal; todos com ensino superior completo, de reputação ilibada, sendo pelo menos um deles, preferencialmente, graduado em Direito, ou Ciências Jurídicas.

§ 2º O Presidente da Comissão Processante deverá comprovar experiência em Mediação de Conflitos e conhecimento dos ritos processuais administrativos e os meios de apuração de irregularidades.

§ 3º A Comissão Processante será incumbida da condução das sindicâncias e processos administrativos disciplinares, cujas delegações serão formalizadas pelo Corregedor-Geral da Guarda Civil Municipal.

§ 4º Os membros suplentes serão convocados para substituírem os titulares em seus afastamentos e impedimentos legais.

§ 5º Nenhum membro excederá 3 (três) anos consecutivos na composição da Comissão Processante, salvo quando inexistir membro da Guarda Civil Municipal apto à nomeação, medida a ser ratificada pelo Comandante da Guarda Civil Municipal.

Art. 16. A Ouvidoria-Geral da Guarda Civil Municipal terá em sua composição:

I - 01 (um) Ouvidor-Geral;

II - 02 (dois) Estagiários.

Art. 17. O Ouvidor-Geral da Guarda Civil Municipal poderá pertencer ao quadro da Guarda Civil Municipal e será indicado e nomeado pelo Prefeito Municipal, após consulta ao Comandante da Guarda Civil Municipal, e deverá atender aos seguintes pré- requisitos:

I - possuir ensino superior completo;

II - possuir reputação ilibada;

III - possuir experiência em atendimento ao público e mediação em conflitos;

Art. 18. Os Estagiários auxiliarão o Ouvidor-Geral, entre outros, no atendimento ao público, elaboração de relatórios, análise das demandas, busca de subsídios necessários para elaboração das respostas, preenchimento de indicadores, identificação de melhorias nos processos internos, esclarecimento de dúvidas via telefone ou outros meios eletrônicos, elaboração do controle e acompanhamento de planilhas.

Art. 19. Para atender as demandas da comunidade, a Ouvidoria-Geral disporá dos seguintes instrumentos:

I- sala da Ouvidoria, atendendo diretamente o cidadão;

II- formulário, a ser preenchido pelo cidadão e depositado em uma urna instalada na Ouvidoria;

III- reuniões junto à comunidade;

IV - livro de registro de ocorrências.

Art 20. O Corregedor-Geral e o Ouvidor-Geral da Guarda Civil Municipal terão mandato de 2 (dois) anos, prorrogável por igual período, sucessivamente, segundo o interesse da Administração Municipal;

Parágrafo único. A perda do mandato, tanto do Corregedor-Geral quanto do Ouvidor- Geral da Guarda Civil Municipal, somente será decidida pela maioria absoluta da Câmara Municipal de Pirapora -MG fundamentada em razão relevante e específica prevista em Lei Municipal.

Art. 21. Compete ao Corregedor-Geral da Guarda Civil Municipal dirigir, planejar, coordenar e supervisionar as atividades, assim como distribuir os trabalhos da Corregedoria, nas seguintes áreas:

I- Controle Interno

a) dirigir, planejar, coordenar e supervisionar as atividades de competência da Corregedoria-Geral da Guarda Civil Municipal;

b) receber elogios, sugestões e denúncias da Ouvidoria-Geral, referente aos servidores da Guarda Civil Municipal e os serviços prestados pela Corporação;

c) responder às consultas formuladas pelos órgãos da Administração, sobre matérias pertinentes;

d) apreciar e decidir, preliminarmente, sobre as representações e denúncias que lhe forem dirigidas, relativamente à atuação irregular dos servidores integrantes do quadro da Guarda Civil Municipal, quanto a sua procedência, legitimidade, exposição dos fatos e circunstâncias.

II- Fiscalização

a) acompanhar procedimentos e processos administrativos disciplinares em curso, referentes aos integrantes da Guarda Civil Municipal;

b) promover e acompanhar todas as fases dos Inquéritos Administrativos;

c) supervisionar a conduta dos servidores da Guarda Civil Municipal, quanto às ações, omissões, observância e cumprimento da legislação vigente;

d) cumprir e fazer cumprir o Regimento Interno;

e) cumprir, aplicar e fazer cumprir o Regulamento Disciplinar da Guarda Civil Municipal, Lei Municipal nº 2256/2014.

III- Correição

a) manifestar-se sobre assuntos de natureza disciplinar que devam ser submetidos à apreciação do Chefe do Executivo;

b) realizar visitas de inspeção e correições ordinárias e extraordinárias em qualquer unidade ou posto de trabalho da Guarda Civil Municipal, podendo sugerir medidas necessárias e recomendáveis para a eficiência dos serviços; e a fim de eliminar ou minimizar situações de risco iminente à vida, ou à integridade física e psicológica dos guardas municipais e de terceiros;

c) proceder, quando necessária, à correição na Comissão Permanente de Sindicância e PAD;

d) assistir a rotina de trabalho da Guarda Civil Municipal;

e) acompanhar o desempenho dos servidores da Guarda Civil Municipal, a partir da supervisão e coordenação dos gestores em relação aos subordinados;

f) apurar fatos relacionados às deficiências dos serviços prestados pela Guarda Civil Municipal;

g) garantir a fiel execução das atividades e o cumprimento dos deveres e das obrigações legais e regulamentares dos servidores da Guarda Civil Municipal e da Corporação enquanto Instituição.

IV- Investigação

a) indicar os membros da Comissão Permanente de Sindicância e PAD e seu Presidente;

b) solicitar e requisitar, de forma oficial, informações, certidões, cópias de documentos ou volumes de autos de processos que forem necessários, relacionados às investigações em curso, bem como diligências, exames, laudos técnicos, perícias, pareceres técnicos e informações indispensáveis à apuração de infrações e elucidação dos casos, inclusive fora do âmbito da Administração Pública;

c) promover, quando as circunstâncias assim exigirem, a realização de diligências, levantamentos e investigações de integrantes da Guarda Civil Municipal envolvidos em qualquer situação que fira ou contrarie a legislação pertinente;

d) promover investigação sobre o comportamento ético e social dos candidatos ao cargo de Guarda Civil Municipal, bem como dos integrantes da Corporação em Estágio Probatório, ou indicados para o exercício de chefias, acrescentando-se a estes últimos a avaliação funcional, observadas as normas legais e regulamentos aplicáveis;

e) manifestar-se sobre o parecer emitido pela Comissão Permanente de Sindicância e PAD, providenciando as observações que se fizerem necessárias, quanto às normas regulamentares;

f) providenciar o Arquivamento, quando extinta a punibilidade.

V- Auditoria e Apoio

a) assistir ao Secretários Municipais nos assuntos disciplinares de todos os servidores integrantes da Guarda Civil Municipal;

b) submeter aos Secretários Municipais, quando solicitado, relatório circunstanciado sobre a atuação pessoal e funcional de guardas municipais indicados às funções gratificadas de Direção e Chefia;

c) acompanhar os processos seletivos de ingresso na carreira de Guarda Civil Municipal,
Inclusive os processos de Estágio Probatório, do quadro funcional da Guarda Civil Municipal;

VI - coordenar a Corregedoria-Geral; e

VII - outras afins.

Parágrafo único. De forma concorrente, o Corregedor-Geral também terá competência
De:

a) instaurar sindicâncias e processos administrativos disciplinares.

b) analisar a legitimidade dos processos sumários e encaminhá-los à autoridade competente;

c) encaminhar recursos e os pedidos de Revisão.

Art. 22. Os assessores da Corregedoria-Geral auxiliarão o Corregedor-Geral na elaboração de relatórios e planilhas, arquivamento de documentos, controle de prazos, acompanhamento de procedimentos e fases dos processos, preenchimento de indicadores, identificação de melhorias nos processos internos, esclarecimento de dúvidas via telefone ou outros meios eletrônicos, prestar assessoramento nos trabalhos pertinentes ao funcionamento da Corregedoria-Geral, assistir o Corregedor-Geral através de levantamento, verificando a pertinência de denúncias, reclamações e representações, ativas e passivas, contra servidores do quadro da Guarda Civil Municipal; e outras atividades afins.

Art. 23. Ao Presidente da Comissão Processante compete:

I- presidir a Comissão e administrar os procedimentos de cada fase legal das sindicâncias e processos administrativos disciplinares, zelando pela celeridade do processo e pelo fiel cumprimento das leis;

II- determinar as citações, tomar depoimentos, deferir e indeferir provas impertinentes, desnecessárias, inúteis e protelatórias;

III- manter a ordem em todos os atos;

IV- acompanhar ou designar qualquer dos secretários para acompanhar diligência, perícia, vistoria, inspeção ou qualquer outro ato que entenda importante para o deslinde da questão, o qual deverá lavrar termo circunstanciado para juntar ao processo;

V- solicitar à administração municipal, o fornecimento de qualquer documento que entenda indispensável para o deslinde da questão;

VI- comunicar ao Corregedor-Geral toda e qualquer necessidade de obtenção de laudos, exames, pareceres técnicos ou jurídicos, perícias e outras informações indispensáveis à elucidação de cada caso;

VII- entregar ao Corregedor-Geral, o Relatório Final das sindicâncias e processos administrativos disciplinares, para imediato envio à autoridade competente;

VIII - dar vistos e assinar documentos pertencentes aos processos;

IX - requerer prorrogação de prazo para conclusão dos processos, devidamente motivada e justificada, quando por motivos fortuitos, a Comissão processante não consiga concluir os trabalhos no prazo regulamentar.

Art. 24. Compete ao 1º Secretário:

I- preparar e expedir documentos convocatórios;

II- manter a organização dos processos em curso, redigir atas, certidões, atestados de comparecimento; tomar depoimentos, promover autuações, juntada e desentranhamento de documentos, numerar e rubricar o processo, executar e subscrever todos os demais atos processuais;

III- administrar os prazos legais de remessa de intimações, notificações, defesa e manifestações;

IV- promover a juntada das peças processuais, na devida ordem, e rubricas, de acordo com o despacho do Presidente;

V- informar o Presidente sobre a observância de prazos, audiências e outras informações necessárias para o andamento dos feitos administrativos ou disciplinares;

VI- fazer o assentamento dos termos de cada oitiva, observando o rito procedimental; VII - observar e manter o Presidente informado sobre o calendário das audiências;

VIII- primar pelo sigilo sobre documentos ou assuntos referentes aos feitos disciplinares ou administrativos;

IX- substituir o Presidente em seus afastamentos e/ou impedimentos; e

X - outras atividades afins.

Art. 25. Compete ao 2º Secretário:

I - organizar e zelar pelo protocolo e pelo arquivo administrativo e processual;

II - redigir, controlar e manter o arquivo da correspondência;

III- proceder as citações, intimações processuais e diligências, fazendo a autuação nos processos do cumprimento do que foi determinado

pela presidência, relatando eventuais dificuldades para seu cumprimento;

IV- substituir o 1º Secretário em seus afastamentos e/ou impedimentos;
V - auxiliar o 1º Secretário; e

VI - outras atividades afins.

Art. 26. Compete ao Ouvidor-Geral da Guarda Civil Municipal:

I- planejar, dirigir, orientar, executar e supervisionar a Ouvidoria-Geral da Guarda Civil Municipal, no seu âmbito de atuação;

II- receber de qualquer cidadão, servidor ou munícipe, denúncias, reclamações e representações sobre atos considerados arbitrários, desonestos, indecorosos, ilegais, irregulares ou que violem os direitos individuais ou coletivos, praticados pelos servidores do quadro de Guarda Civil Municipal e encaminhá-los à Corregedoria-Geral da Guarda Civil Municipal;

III- acolher sugestões de aprimoramento, críticas, elogios e solicitações de informação sobre as atividades da Guarda Civil Municipal;

IV- propor ao Corregedor-Geral da Guarda Civil Municipal a instauração de sindicâncias, inquéritos e outras medidas destinadas à apuração de responsabilidade nas esferas administrativas, civil e criminal;

V- manter sigilo, quando solicitado, sobre denúncias e reclamações, bem como sobre sua fonte, providenciando junto aos órgãos competentes proteção aos denunciantes; e

VI- outras atividades afins.

Art. 27. São competências dos Estagiários da Ouvidoria-Geral da Guarda Civil Municipal:

I - atender ao público em geral, seja presencialmente, ou por intermédio de ligações telefônicas, e-mails, ou outros meios de contato disponibilizados pela Ouvidoria-Geral;

II - auxiliar o Ouvidor-Geral nas rotinas diárias da Ouvidoria;

III - elaborar relatórios;

IV- promover análise das demandas;

V- buscar subsídios necessários para elaboração das respostas aos questionamentos formulados pelo público;

VI- elaborar planilhas com indicadores dos atendimentos realizados;

VII- identificar falhas quando existentes; e propor melhorias nos processos internos;

VIII - outras atividades afins.

Art. 28. Para a consecução de seus objetivos, a Corregedoria-Geral da Guarda Civil Municipal
atuará:

I- por determinação do Prefeito Municipal;

II- por determinação do Comandante da Guarda Civil Municipal;

III- por iniciativa própria, sempre quando tomar ciência de ilícitos administrativos praticados por servidores da Guarda Civil Municipal, ou, ainda situações que constatem a existência de elementos físicos que provam a ocorrência do delito e que possam apontar o autor deste; e

IV- em decorrência de denúncias, reclamações e representações de qualquer do povo, de entidades representativas da sociedade, encaminhadas à Ouvidoria-Geral da Guarda Civil Municipal.

Parágrafo único. A Corregedoria da Guarda Civil Municipal assegurará a todos, em processo administrativo que apure infrações funcionais, o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes.

Art. 29. A Corregedoria-Geral da Guarda Civil Municipal pautará o seu trabalho neste Decreto, na Lei Municipal nº 2525/2022, no Regulamento Disciplinar da Guarda Civil Municipal, Lei Municipal nº 2256/2014, e subsidiariamente, no Estatuto dos Servidores Municipais e demais legislações vigentes e aplicáveis à Guarda Civil Municipal e seus servidores.

Art. 30. Havendo concorrência entre as leis, ou algum conflito de redações, predominará o contido na na Lei Municipal nº 2525/2022 e no Regulamento Disciplinar da Guarda Civil Municipal, por serem estes específicos do cargo Guarda Civil Municipal, com suas peculiaridades e singularidades, de acordo com as demandas específicas de trabalho, deveres, atribuições, competências, proibições, valores, disciplina, hierarquia, atributos, princípios, incumbências, esferas de responsabilidades, recompensas, violações, meios de apuração de ilícitos administrativos, rito processual, infrações disciplinares tipificadas, sanções disciplinares e outras disposições.

Art. 31. O Regime Disciplinar e o Processo Disciplinar em Geral estão contemplados e definidos no Regulamento Disciplinar da Guarda Civil Municipal, Lei Municipal nº 2256/2014.

Art. 32. Enquanto ausente Lei Municipal que institua os cargos de Corregedor Geral da Guarda e Ouvidor Geral da Guarda Civil Municipal, tais cargos serão interinamente ocupados por integrantes da Guarda Civil Municipal, com a seleção obedecendo ao contido nesta normativa.

Parágrafo único. A função de Corregedor Geral da Guarda Civil Municipal e de Ouvidor Geral da Guarda Civil Municipal faz jus à gratificação prevista no art. 29 da Lei 2258/2015 ou àquela que lhe corresponder em legislação vindoura.

Art. 33. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Pirapora/MG, 20 de maio de 2024.

ALEXANDRO COSTA CESAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:FAD2F611

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PITANGUI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO LICITATORIO N° 098/2024 - INEXIGIBILIDADE N° 010/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 098/2024 – INEXIGIBILIDADE 010/2024
MUNICIPIO DE PITANGUI-MG, torna público o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 098/2024 – DISPENSA Nº 010/2024. O OBJETO: Contratação de show artístico da cantora Naiara Azevedo, com duração de 1h:30min no dia 06/06/2024, na Praça da Feirinha, Município Pitangui/MG em comemoração aos 309 anos de Pitangui, com fulcro no artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Patrimônio Histórico**.** O PROCESSO PODERÁ SER ADQUIRIDOS NO SITE https://pitangui.mg.gov.br/ e no sistema https://app.ammlicita.org.br/. MAIS INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS NA SEDE DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUI, NA RUA PADRE BELCHIOR, 51 – CENTRO. TELEFONE: (37) 99975-0291, OU PELO EMAIL: licitação@pitangui.mg.gov.br

Publicado por:
Lívia Antônia Gonçalves Lobato
Código Identificador:51472184

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO LICITATORIO N° 098/2024 - INEXIGIBILIDADE N° 010/2024

HOMOLOGAÇÃO

MARIA LÚCIA CARDOSO, brasileira, residente e domiciliada na Br 352,Km 453, Fazenda Rio Rancho, município de Pitangui, na qualidade de Prefeita do **MUNICÍPIO DE PITANGUI - MG**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade à Rua Padre Belchior, n°51, Centro, CEP 35.650-000, inscrito no CNPJ sob o Nº 18.315.226/0001-47, **HOMOLOGA** o **PL 0098/2024 – INEXIGIBILIDADE 0010/2024,** para Contratação de show artístico da cantora Naiara Azevedo, com duração de 1h:30min no dia 06/06/2024, na Praça da Feirinha, Município Pitangui/MG em comemoração aos 309 anos de Pitangui, com fulcro no artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Patrimônio Histórico**.**

Publicado por:
Lívia Antônia Gonçalves Lobato
Código Identificador:49FF6D86

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO LICITATORIO N° 089/2024 - DISPENSA N° 049/2024

HOMOLOGAÇÃO
MARIA LÚCIA CARDOSO, brasileira, residente e domiciliada na Br 352,Km 453, Fazenda Rio Rancho, município de Pitangui, na qualidade de Prefeita do **MUNICÍPIO DE PITANGUI - MG**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade à Rua Padre Belchior, n°51, Centro, CEP 35.650-000, inscrito no CNPJ sob o Nº 18.315.226/0001-47, **HOMOLOGA** o **PL 0089/2024 – DISPENSA 0049/2024,** para Aquisição de sementes hortaliças, para atendimento das necessidades Secretaria Municipal de Educação, eis que sementes de hortaliças tem como objetivo apoiar, incentivar, complementar e ampliar a merenda escolar.

Publicado por:
Lívia Antônia Gonçalves Lobato
Código Identificador:E6A9B77B

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO LICITATORIO N° 089/2024 - DISPENSA N° 049/2024

EXTRATO DE CONTRATO 039/2024 PAL 089/2024

ORIGEM: **PAL 089/2024** –**DISPENSA 049/2024**
OBJETO: Aquisição de sementes hortaliças, para atendimento das necessidades Secretaria Municipal de Educação, eis que sementes de hortaliças tem como objetivo apoiar, incentivar, complementar e ampliar a merenda escolar.
CONTRATO: **039/2024**
DATA DO CONTRATO: 22/05/2024
CONTRATANTE: Município de Pitangui – Prefeitura Municipal
CONTRATADO: **AGROMAIS SAUDE ANIMAL LTDA**
VALOR TOTAL: **R$ 6.125,00**

Publicado por:
Lívia Antônia Gonçalves Lobato
Código Identificador:F6BE6FAF

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO LICITATORIO N° 0104/2024 - CONCORRENCIA N° 05/2024

PROCESSO LICITATÓRIO 0104/2024 CONCORRENCIA N° 05/2024
MUNICIPIO DE PITANGUI-MG, torna público do PROCESSO LICITATÓRIO 0104/2024 CONCORRENCIA nº 05/2024 Objeto – EXECUÇÃO DE REPERFILAMENTO ASFÁLTICO, URBANIZAÇÃO, MEIO FIO E SINALIZAÇÃO DA RUA ANTÔNIO LEMOS. Abertura da sessão se dará através da plataforma https://app2.ammlicita.org.br/ no dia 14/06/2024 às 09:00 horas. Mais informações pelo telefone 37–99975-0291. Edital encontra-se no site https://pitangui.mg.gov.br/.

Publicado por:
Lívia Antônia Gonçalves Lobato
Código Identificador:D0B557E2

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO LICITATORIO N° 0105/2024 - CREDENCIAMENTO/INEXIGIBILIDADE N° 07/2024

PROCESSO LICITATÓRIO 0105/2024 CREDENCIAMENTO/INEXIGIBILIDADE N° 011/2024

Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas, interessados no processo de seleção pública para a Permissão de Uso de Espaço Público, a título precário e oneroso, nos lo- cais descritos nos anexos deste, por ocasião do evento denominado aniversário de pitangui que ocorrerá nos dias 06, 07 de junho de 2024 na praça da feirinha. Abertura da sessão se dará através da plataforma https://app2.ammlicita.org.br/ no dia 04/06/2024 às 09:00 horas. Mais informações pelo telefone 37–99975-0291. Edital encontra-se no site https://pitangui.mg.gov.br/.

Publicado por:
Lívia Antônia Gonçalves Lobato
Código Identificador:96B5074D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POÇO FUNDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0157/24
Decorrência: Processo Licitatório N° 000052/24 - PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) n° 0032/24
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PASSES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E SAÚDE, COM ENTREGA CONFORME O SOLICITADO DURANTE O PERÍODO DE DOZE MESES.
Contratado: VIACAO SANTA CRUZ LTDA., CNPJ n° 52.771.516/0001-33. Valor global estimado de R$ 85.180,00. Data da assinatura: 27/05/2024. Vigência: Conforme art. 84 da Lei 14.133/21, o prazo deste contrato contar-se-á da data de sua assinatura até um período de 12 meses, sendo 27 de maio de 2024 até 27 de maio de 2025, ou até quando findado o saldo contratual, podendo ser prorrogado por igual período
O crédito pelo qual correrá a despesa será indicado no momento da formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme decreto nº 7.892/2013, art. 7º, § 2º e lei orçamentária vigente na presente data.

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:219D3075

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0158/24
Decorrência: Processo Licitatório N° 000052/24 - PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) n° 0032/24
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PASSES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E SAÚDE, COM ENTREGA CONFORME O SOLICITADO DURANTE O PERÍODO DE DOZE MESES.
Contratado: SC MINAS TRANSPORTES LTDA, CNPJ n° 35.294.771/0001-13. Valor global estimado de R$ 56.535,40. Data da assinatura: 27/05/2024. Vigência: Conforme art. 84 da Lei 14.133/21, o prazo deste contrato contar-se-á da data de sua assinatura até um período de 12 meses, sendo 27 de maio de 2024 até 27 de maio de 2025, ou até quando findado o saldo contratual, podendo ser prorrogado por igual período
O crédito pelo qual correrá a despesa será indicado no momento da formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme decreto nº 7.892/2013, art. 7º, § 2º e lei orçamentária vigente na presente data.

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:ED6A989D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGAO ELETRONICO 46/24

O Prefeito Municipal de POÇO FUNDO, MG, Rosiel de Lima, no uso de suas atribuições legais, faz saber que, a Prefeitura Municipal de Poço Fundo (MG), nos termos da Lei 14.133/21 e Lei 10.024 de 20/09/19, realizará o Processo Licitatório n° 69/2024, Pregão Eletrônico nº 46/2024, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA PARA USO DE SOFTWARE DA ADOBE CREATIVE CLOUD EM ATENDIMENTO AO GABINETE DO PREFEITO, CONFORME DESCRITO NO EDITAL. A data de abertura será dia 17 de JUNHO de 2024, às 09:00 horas. O edital na íntegra encontra-se no site http://pe.pocofundo.mg.gov.br e os manuais para participação do pregão eletrônico encontram-se no site http://www.pocofundo.mg.gov.br.

ROSIEL DE LIMA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:DDB557EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0159/24
Decorrência: Processo Licitatório N° 000044/24 - PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) n° 0024/24
Objeto: AQUISIÇÃO DE UMA MÁQUINA RETROESCAVADEIRA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE COM RECURSO DE CONVÊNIO Nº 1231001991/2023 - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (SEAPA), CONFORME DESCRITO NO EDITAL
Contratado: VALENCE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ n° 08.250.241/0001-09. Valor global estimado de R$ 578.950,00. Data da assinatura: 28/05/2024. Vigência: Observado o disposto no art. 84 da Lei 14.133/21, o prazo deste contrato contar-se-á de 28 de maio de 2024 até 31 de julho de 2024, ou até quando findado o saldo contratual, podendo ser prorrogado conforme art. 106 e seguintes, da lei 14.133/21.
Dotação Orçamentária:
357 2024 020601 15.451.2009.1012.0000 4.4.90.52.00 1.500.000
360 2024 020601 15.451.2009.1012.0000 4.4.90.52.00 1.710.000

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:75699748

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA PREGAO ELETRONICO 35/24

O Prefeito Municipal de POÇO FUNDO, MG, Rosiel de Lima, no uso de suas atribuições legais, faz saber que, a Prefeitura Municipal de Poço Fundo (MG), nos termos da Lei 14.133/21 e Lei 10.024 de 20/09/19, realizará o Processo Licitatório n° 56/2024, Pregão Eletrônico nº 35/2024. Corrigindo uma matéria que foi publicada na edição deste jornal, do dia 29 de maio de 2024, ano XVI, nº 3777, o objeto correto será REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTACAO DE SERVICOS PARA IMPLANTACAO DE SISTEMA SEMAFORICO INTELIGENTE COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS, EM DIVERSOS PONTOS DO MUNICIPIO, CONFORME DESCRITO NO EDITAL. O edital encontra-se no site http://pe.pocofundo.mg.gov.br e os manuais para participação do pregão eletrônico encontram-se no site http://www.pocofundo.mg.gov.br.
ROSIEL DE LIMA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:9521E819

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal, Rosiel de Lima, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor sob o artigo 71, inciso IV da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista da ata exarada pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:
ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr: 000058/24
b) Licitação Nr: 37/2024
c) Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS)
d) Data Adjudicaçao: 29/05/2024
e) Objeto da Licitação:
AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO DE PASSEIO COM CINCO LUGARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM RECURSO DE CONVÊNIO Nº 1491000982/2023, Nº PROPOSTA: 002805/2023, Nº PLANO DE TRABALHO: 001344/2023- SECRETARIA DE ESTDO DE GOVERNO -SEGOV, CONFORME DESCRITO NO EDITAL.

f) Fornecedores e Itens Vencedores:
VIA MONDO AUTOMOVEIS E PEÇAS LTDA
CNPJ: 00.836.942/0009-61
AV. CASTELO BRANCO, 3389 . - UNIVERSITARIO, SETE LAGOAS - MG, CEP: 35702-134

Descrição do Produto/Serviço:
Veiculo de passeio tipo automotor hatch, veículo novo 0 km com 05 lugares incluindo o motorista, motor minimo 1.0, potencia minima 66cv, motor bicombustivel (alcool/gasolina), cambio de 05 marchas, 05 portas, direção hidraulica,eletro-hidraulica ou eletrica, ar condicionadom vidros eletricos com travas eletricas, sistema de freio com abs, airbag duplo, tapetes de borracha para o interior. Todos os

demais itens acessórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro. Fabricação ano vigente.Cor branca sólida
Marca: FIAT MOBI LIKE

Quantidade: 1

Valor Unitário: R$ 72.000,00

Poço Fundo, 29 de maio de 2024

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municpal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:B1F8C7DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal, Rosiel de Lima, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor sob o artigo 71, inciso IV da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista da ata exarada pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:
HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr: 000058/24
b) Licitação Nr: 37/2024
c) Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS)
d) Data Homologação: 29/05/2024
e) Objeto da Licitação:

AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO DE PASSEIO COM CINCO LUGARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM RECURSO DE CONVÊNIO Nº 1491000982/2023, Nº PROPOSTA: 002805/2023, Nº PLANO DE TRABALHO: 001344/2023- SECRETARIA DE ESTDO DE GOVERNO -SEGOV, CONFORME DESCRITO NO EDITAL.

f) Fornecedores e Itens Vencedores:

Proponente/Fornecedor: VIA MONDO AUTOMOVEIS E PEÇAS LTDA
Qtde. Itens: 1
Total dos Itens: R$ 72.000,00

Poço Fundo, 29 de maio de 2024

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:40B87A8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal, Rosiel de Lima, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor sob o artigo 71, inciso IV da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista da ata exarada pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:
ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr: 000044/24
b) Licitação Nr: 24/2024
c) Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS)
d) Data Adjudicaçao: 28/05/2024
e) Objeto da Licitação:

AQUISIÇÃO DE UMA MÁQUINA RETROESCAVADEIRA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE COM RECURSO DE CONVÊNIO Nº 1231001991/2023 - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (SEAPA), CONFORME DESCRITO NO EDITAL

f) Fornecedores e Itens Vencedores:
VALENCE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 08.250.241/0001-09

Descrição do Produto/Serviço:
RETROESCAVADEIRA
ZERO HORA, TRAÇÃO 4X4

Quantidade: 1

Valor Unitário: R$ 578.950,00

Poço Fundo, 28 de maio de 2024

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municpal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:A38992C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal, Rosiel de Lima, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor sob o artigo 71, inciso IV da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista da ata exarada pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:
HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr: 000044/24
b) Licitação Nr: 24/2024
c) Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS)
d) Data Homologação: 28/05/2024
e) Objeto da Licitação:

AQUISIÇÃO DE UMA MÁQUINA RETROESCAVADEIRA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE COM RECURSO DE CONVÊNIO Nº 1231001991/2023 - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (SEAPA), CONFORME DESCRITO NO EDITAL

f) Fornecedores e Itens Vencedores:

Proponente/Fornecedor: VALENCE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
Qtde. Itens: 1
Total dos Itens: R$ 578.950,00

Poço Fundo, 28 de maio de 2024

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:14D6D936

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA

A Prefeitura Municipal de Poço fundo torna público a errata nas publicações referentes ao Processo Licitatorio n° 53/24, Contratos Administrativos n° 143/24 e n° 144/24, veiculados neste diário na data de 27 de maio de 2024, edição nº 3775.
Onde se lêem: “Valor esstimado de R$ 233.350,00.”
Leia-se: “Valor estimado de R$ 225.000,00”
Poço Fundo, 29 de maio de 2023.

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:1D08D34F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº 08/2024 ao Termo de Colaboração nº 01/2024
OSC-PARCEIRA: HOSPITAL DE GIMIRIM
Objeto: Compreende o objeto deste Termo Aditivo regulamentar a transferência de recursos financeiros no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), destinados ao Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial, conforme especificado no Plano de Trabalho apresentado e aprovado.

Data: 24 de maio de 2024

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:D3F442A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº 09/2024 ao Termo de Colaboração nº 01/2024
OSC-PARCEIRA: HOSPITAL DE GIMIRIM
Objeto: Compreende o objeto deste Termo Aditivo regulamentar a transferência de recursos financeiros no valor de:
I- R$ 31.476,92 (trinta e um mil, quatrocentos e setenta e seis reais e noventa e dois centavos), referente a FAEC – Pré-cirúrgico em cirurgias prioritárias dentro AIH e FAEC – Nefrologia;
II- R$ 16.203,60 (dezesseis mil, duzentos e três reais e sessenta centavos), referente a FAEC – Redução das filas de cirurgias eletivas – cataratas – facoemulsificação com implante de lente intra-ocular.
Data: 24 de maio de 2024

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:A09425C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGAO ELETRONICO 45/24

O Prefeito Municipal de POÇO FUNDO, MG, Rosiel de Lima, no uso de suas atribuições legais, faz saber que, a Prefeitura Municipal de Poço Fundo (MG), nos termos da Lei 14.133/21 e Lei 10.024 de 20/09/19, realizará o Processo Licitatório n° 68/2024, Pregão Eletrônico nº 45/2024, tendo como objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO GABINETE DO PREFEITO, CONFORME DESCRITO NO EDITAL. A data de abertura será dia 17 de JUNHO de 2024, às 13:00 horas. O edital na íntegra encontra-se no site http://pe.pocofundo.mg.gov.br e os manuais para participação do pregão eletrônico encontram-se no site http://www.pocofundo.mg.gov.br. Rosiel de Lima - Prefeito Municipal.

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:4FD410F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGAO ELETRONICO47-24

O Prefeito Municipal de POÇO FUNDO, MG, Rosiel de Lima, no uso de suas atribuições legais, faz saber que, a Prefeitura Municipal de Poço Fundo (MG), nos termos da Lei 14.133/21 e Lei 10.024 de 20/09/19, realizará o Processo Licitatório n° 70/2024, Pregão Eletrônico nº 47/2024, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE ACESSIBILIDADE, REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL JUCA ALVES, CONFORME DESCRITO NO EDITAL. A data de abertura será dia 14 de JUNHO de 2024, às 09:00 horas. O edital na íntegra encontra-se no site http://pe.pocofundo.mg.gov.br e os manuais para participação do pregão eletrônico encontram-se no site http://www.pocofundo.mg.gov.br.

ROSIEL DE LIMA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:332D2E0E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

SECRETARIA DE POLÍTICA SOCIAIS
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 022/2024/SMPS

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 022/2024/SMPS decorrente da Lei Municipal nº. 6.905/2023 e Inexigibilidade de Chamamento Público N° 03/2023/SMPS publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 21/12/2023, Edição 3668. PARCEIRO PÚBLICO: Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, inscrita no CNPJ sob o nº 18.675.983/0001-21, através da Secretaria Municipal de Políticas Sociais. PARCEIRO PRIVADO: Associação de Apoio aos Portadores de Necessidades Especiais de Minas Gerais - Shine, inscrita no CNPJ sob nº 02.873.268/0001-63.
OBJETO: Ofertar Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos através de oficina de artes e rodas de conversa á pessoa com deficiência e seus familiares em situação de vulnerabilidade social cadastrados na Associação promovendo a inclusão da pessoa com deficiência na sociedade, conforme detalhado no Plano de Trabalho, parte integrante e indissociável deste Termo.
TOTAL DE RECURSOS:R$50.000,00 (cinquenta mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.006.000.0008.0244.0022.0003.3335043000000000000.15000000 00 – Secretaria Municipal de Políticas Sociais - Manutenção das Subvenções Sociais - Geral - Recursos não Vinculados de Impostos – Ficha 283.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Termo de Colaboração entrará em vigor na data de sua assinatura até o dia 31/12/2024.
DATA DA ASSINATURA: 29 de maio de 2024.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 13.019/2014; Decreto Federal n° 8.726/2016; e Lei nº 6905/2023.
SIGNATÁRIOS: Marcela Reis Severino do Nascimento – Secretária Municipal de Políticas Sociais e Ana Lilian Carvalho, Presidente da Organização da Sociedade Civil Associação de Apoio aos Portadores de Necessidades Especiais de Minas Gerais – Shine.
O presente extrato e o plano de trabalho poderão ser consultados na íntegra no site da prefeitura www.pousoalegre.mg.gov.br, na aba "Terceiro Setor (Publicações Oficiais)".

Publicado por:
Erika Dos Santos Pereira Ferreira
Código Identificador:00A5C9F4

SECRETARIA DE POLÍTICA SOCIAIS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 012/2024/SMPS DO CLUBE DO MENOR.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 012/2024/SMPS INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 03/2023/SMPS publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 21/12/2023 Edição 3668. PARCEIRO PÚBLICO: Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.675.983/0001-21, através da Secretaria Municipal de Políticas

Sociais. PARCEIRO PRIVADO: Clube do Menor, inscrita no CNPJ sob nº 19.089.580/0001-63.
OBJETO: O presente apostilamento tem por objeto a exclusão da contratação do educador, com o remanejando do valor previsto para o custeio desse profissional para a despesa com Assistente Social, conforme solicitação, justificativas e planilha financeira apresentadas pela OSC, sem qualquer outra alteração no Plano de Trabalho original, sem qualquer outra alteração no Plano de Trabalho original.
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do Primeiro Termo de Apostilamento ao Termo de Colaboração inicia-se a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 28 de maio de 2024.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Federal 8.726/2016 e Cláusula Nona do Termo de Colaboração nº. 012/2024/SMPS.
SIGNATÁRIOS: Marcela Reis Severino do Nascimento – Secretária Municipal de Políticas Sociais e Sra. Maria Lúcia Correia Silva Felício - Presidente da Organização da Sociedade Civil Clube do Menor.
O presente extrato e a planilha financeira poderão ser consultados na íntegra no site da prefeitura www.pousoalegre.mg.gov.br, na aba "Terceiro Setor (Publicações Oficiais".

Publicado por:
Erika Dos Santos Pereira Ferreira
Código Identificador:390587D4

SECRETARIA DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 03/2024

Resolução nº 03/2024

Pouso Alegre, 28 de maio de 2024.

APROVAÇÃO DO PROTOCOLO DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE DA CRIANÇA.
*Considerando a Lei 8.142/90 de 28/12/1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde e sobre as transferências intergovernamentais e os recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências; Considerando a Resolução 453 de 10 de maio de 2012, que dispõe sobre a as diretrizes para instituição, reformulação, reestruturação e funcionamento dos conselhos de Saúde; Considerando o Decreto nº 3.866 de 25 de junho de 2012, que institui o Conselho Municipal de Saúde de Pouso Alegre; Considerando o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde, criado pela Lei Municipal 2.608 de 06/07/1992, alterado pela Lei Municipal 3.252 de 15/04/1997; Considerando o Decreto de Aprovação do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Pouso Alegre 4994 de 18 de junho de 2019. Considerando as Leis 8080/90, Lei 8142/90 e Lei Complementar 141/2012 que estabelece o Pacto Pela Saúde, em que todas as esferas devem se desenvolver de forma integrada e articulada no processo estratégico da gestão do SUS; O Conselho Municipal de Saúde, por unanimidade dos votos dos Conselheiros presentes em Assembléia Ordinária, realizada em 27 de maio de 2024, **aprova** o* **PROTOCOLO DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE DA CRIANÇA.**

RICARDO ADRIANO DIAS FERREIRA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS nº 03/2024 de 28 de maio de 2024, nos termos de delegação e competência

ROSALY ESTHER VILAS BOAS MATOZZO
Secretária Municipal de Saúde de Pouso Alegre

Publicado por:
Amanda de Souza Alves Rocha
Código Identificador:3AA595F1

SECRETARIA DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 02/2024

Resolução nº 02/2024

Pouso Alegre, 28 de maio de 2024.

APROVAÇÃO DO PROJETO TÉCNICO DO CAPS i – SMS POUSO ALEGRE.
Considerando a Lei 8.142/90 de 28/12/1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde e sobre as transferências intergovernamentais e os recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências; Considerando a Resolução 453 de 10 de maio de 2012, que dispõe sobre a as diretrizes para instituição, reformulação, reestruturação e funcionamento dos conselhos de Saúde; Considerando o Decreto nº 3.866 de 25 de junho de 2012, que institui o Conselho Municipal de Saúde de Pouso Alegre; Considerando o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde, criado pela Lei Municipal 2.608 de 06/07/1992, alterado pela Lei Municipal 3.252 de 15/04/1997; Considerando o Decreto de Aprovação do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Pouso Alegre 4994 de 18 de junho de 2019. Considerando as Leis 8080/90, Lei 8142/90 e Lei Complementar 141/2012 que estabelece o Pacto Pela Saúde, em que todas as esferas devem se desenvolver de forma integrada e articulada no processo estratégico da gestão do SUS;
*O Conselho Municipal de Saúde, por unanimidade dos votos dos Conselheiros presentes em Assembléia Ordinária, realizada em 27 de maio de 2024, **aprova** o* **PROJETO TÉCNICO DO CAPS i – SMS POUSO ALEGRE.**

RICARDO ADRIANO DIAS FERREIRA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS nº 02/2024 de 28 de maio de 2024, nos termos de delegação e competência

ROSALY ESTHER VILAS BOAS MATOZZO
Secretária Municipal de Saúde de Pouso Alegre

Publicado por:
Amanda de Souza Alves Rocha
Código Identificador:5EE1E55E

SECRETARIA DE SAÚDE
TERMO DE REPASSE Nº XXV/2024 - FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DO VALE DO SAPUCAI

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – TERMO DE REPASSE Nº XXV/2024 - "OBJETO: REPASSE DOS RECURSOS DESTINADOS À ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR DA UNIÃO PARA CUMPRIMENTO DO PISO SALARIAL NACIONAL DOS EMPREGADOS – TÉCNICOS E AUXILIARES DE ENFERMAGEM – DA BENEFICIÁRIA PARA FINS DO DISPOSTO NA LEI 14.434/2022 A DA ADI 7222/STF", CONFORME PORTARIA GM/MS Nº 3.622,DE 25DEABRILDE 2024.Vigência: O presente Termo de Repasse terá vigência até 31/12/2024. Assinatura em 23/05/2024. BENEFICIÁRIA: FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DO VALE DO SAPUCAI, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda CNPJ/MF sob o nº 23.951.916/0001-22 / Valor: R$536.285,42 (quinhentos e trinta e seis mil, duzentos e oitenta e cinco reais e quarenta e dois centavos). Dotação orçamentária nº 02.011.000.0010.00122.0002.2108.3.3.90.39.00 – ficha 1460.

Publicado por:
Amanda de Souza Alves Rocha
Código Identificador:EB6EDB7D

SUPERINTENDÊNCIA DE CULTURA
REGULAMENTO DA CASA DO ARTESANATO DE POUSO ALEGRE – CAPA

Publicação oficial do Regulamento da Casa do Artesanato de Pouso Alegre-CAPA

REGULAMENTO DA CASA DO ARTESANATO DE POUSO ALEGRE – CAPA
O presente regulamento contém normas gerais e específicas atinentes às finalidades e objetivos, organização, funcionamento, autorização de

uso e manutenção da Casa do Artesanato de Pouso Alegre – CAPA, conforme as disposições abaixo:

TÍTULO I – DAS FINALIDADES E OBJETIVOS

Art. 1.º – A Casa do Artesanato de Pouso Alegre – CAPA tem por finalidade e objetivos:
I – Fomentar o artesanato como produto turístico, enquanto ferramenta facilitadora da compreensão do destino;
1. Definição de artesanato: Compreende toda a produção resultante da transformação de matérias-primas bruta ou manufaturada, com predominância manual, por indivíduo que detenha o domínio integral de uma ou mais técnicas, aliando criatividade, habilidade e valor cultural, podendo no processo de sua atividade ocorrer o auxílio limitado de máquinas, ferramentas, artefatos e utensílios.
II – Valorização da cultura local, visando sinalizar alternativas para o desenvolvimento através de um turismo cultural;
III – Oportunizar a geração de renda;
IV – Proporcionar realização de oficinas de trabalho e curso de qualificação profissional;
V - Promover parcerias com entidades ou outros entes públicos (associações, fundações);
VI - Exposição e comercialização dos produtos.

TÍTULO II – DA ORGANIZAÇÃO

CAPÍTULO I – DA SUPERINTENDÊNCIA DE CULTURA

Art. 2.º – A Casa do Artesanato de Pouso Alegre – CAPA, localizada na Casa da Cultura Menotti Del Pichia – Antiga Estação Ferroviária, determinadas pelas Salas I e II, situada a Praça Josino Araujo, s/n, Centro, Pouso Alegre, MG, está sob a responsabilidade da Superintendência de Cultura.
Art. 3.º – Compete à Superintendência de Cultura:
I – Representar a Casa do Artesanato de Pouso Alegre – CAPA;
II – Autorizar o uso da Casa do Artesanato de Pouso Alegre – CAPA;
III – Estabelecer metas e realizar a programação anual;
IV – Decidir sobre a realização de convênios;
V – Apoiar a divulgação das atividades da Casa do Artesanato de Pouso Alegre – CAPA;
VI – Implantar projetos que valorizem e instrumentalizem a formação e a produção local e regional;
VII – Excepcionalmente, observada a compatibilidade do uso da Casa do Artesanato de Pouso Alegre – CAPA, autorizar a realização de oficinas, seminários, palestras, exposições, simpósios sobre cultura e artes na sala I e II. VIII – Zelar pela fiel observância do disposto neste Regulamento;
VIII – Cumprir e fazer cumprir as determinações emanadas da Superintendência de Cultura;
IX – Aprovar, coordenar e supervisionar todas as atividades culturais promovidas pela Casa do Artesanato de Pouso Alegre – CAPA;
X – Zelar pelo nível das exposições e apresentações artístico-culturais ou quaisquer outras atividades coerentes com as finalidades específicas da Casa do Artesanato de Pouso Alegre – CAPA;
XI – Favorecer a integração artesanato-comunidade através da cooperação na realização de atividades artísticas, culturais e cívicas;
XII – Programar festivais, mostras, palestras e cursos, tendo em vista as finalidades da Casa do Artesanato de Pouso Alegre – CAPA;
XIII – Estabelecer os horários de funcionamento da Casa do Artesanato de Pouso Alegre – CAPA.
XIV – Responsabilizar-se pela guarda das chaves da Casa do Artesanato de Pouso Alegre – CAPA.

CAPÍTULO II – DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 5.º – A Casa do Artesanato de Pouso Alegre – CAPA terá um quadro administrativo, nos termos do que determinar a Administração Municipal e a ser assim constituído:
I – Um auxiliar administrativo;
II – Um vigilante-armado 24 horas;
III – Uma auxiliar de serviços gerais.

CAPÍTULO III – DO AUXILIAR ADMINISTRATIVO
Art. 6.º – Ao auxiliar administrativo competirá:
I – Observar as prescrições disciplinares de ordem geral ou especial, contidas neste Regulamento.
II – Elaborar e cumprir a agenda da Casa do Artesanato de Pouso Alegre – CAPA;
III – Supervisionar a limpeza e conservação de todas as dependências da Casa do Artesanato de Pouso Alegre – CAPA, Salas I e II, exigindo dos proponentes, servidores e usuários todo zelo e empenho;
IV – Exigir de todos os proponentes e servidores, rigorosa observância dos horários de trabalho, bem como do presente Regulamento;
V – Informar à Superintendência de Cultura sobre as irregularidades ocorridas na Casa do Artesanato de Pouso Alegre – CAPA;
VI – Manter em absoluta ordem os papéis, arquivos, documentos, relatórios e todo o material que lhe for confiado;
VII – Executar os serviços permanentes ou transitórios que lhe forem determinados pela Superintendência de Cultura, ressalvando as disposições deste Regulamento;
VIII – Pôr em prática, com anuência da Superintendência de Cultura, qualquer medida que vise melhorar, dinamizar e racionalizar os serviços;
IX – Não permitir a realização de eventos de nenhuma espécie sem que lhe sejam apresentados os documentos exigidos por lei e por este Regulamento;
X – Executar a programação estabelecida pela Superintendência de Cultura;
XI – Vistoriar periodicamente todos os equipamentos da Casa do Artesanato de Pouso Alegre – CAPA, Sala I e II, de acordo com o relatório de equipamentos culturais, disponibilizado pela Superintendência de Cultura, solicitando os reparos necessários à manutenção do prédio, cuidando para que estejam em perfeito estado de conservação e funcionamento;
XII – Cuidar das chaves da Casa do Artesanato de Pouso Alegre – CAPA que lhe forem confiadas;
XIII - Percorrer as instalações físicas da Casa do Artesanato de Pouso Alegre – CAPA e proceder à verificação de todos os equipamentos, antes de cada abertura de Edital de Utilização de Espaço Público e após ele, juntamente com os responsáveis, providenciando o cumprimento do termo de utilização de uso firmado;
XIV - Promover o bom relacionamento entre os artesãos, servidores demais pessoas atuantes na Casa do Artesanato de Pouso Alegre – CAPA;
XV – Dar orientação aos artesãos a respeito da segurança das dependências da Casa do Artesanato de Pouso Alegre – CAPA e do seu patrimônio;
XVI – Apresentar relatório mensal à Superintendência de Cultura de todas as atividades da Casa do Artesanato de Pouso Alegre – CAPA, conforme anexo I;

CAPÍTULO IV – DO VIGILANTE-ARMADO

Art. 7.º – Aos Vigilantes-armados competirá:
I – Executar uma vigilância dinâmica e alerta, interagindo com o público em geral da Casa do Artesanato de Pouso Alegre – CAPA;
II – Prevenir ocorrências inerentes às suas atribuições, dentro da área física a ele delimitada, a fim de manter a integridade patrimonial e de dar segurança às pessoas;
III – Antecipar-se ao evento danoso, a fim de impedir sua ocorrência ou de minimizar seus efeitos, adotando providências de auxílio aos agentes de segurança pública;
IV – Operar os equipamentos de comunicação com técnica e segurança.
V – Cuidar das chaves da Casa do Artesanato de Pouso Alegre – CAPA que lhe forem confiadas;
VI - Manter o controle dos banheiros, apenas para funcionários, artesãos e visitantes do espaço;
VII – Colaborar na aplicação das normas deste regulamento.

CAPÍTULO V – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Art.8.º – Aos Auxiliares de Serviços compete:
I – Responsabilizar-se por todo o serviço de limpeza e conservação do espaço e suas dependências, mantendo rigoroso padrão de higiene e organização;
II – Auxiliar, sempre que necessário, as atividades inerentes da CAPA;

III – Colaborar na aplicação das normas deste regulamento.

TÍTULO III – DO FUNCIONAMENTO E DA AUTORIZAÇÃO DE USO

CAPÍTULO VI – DO FUNCIONAMENTO

Art. 9° – A da Casa do Artesanato de Pouso Alegre – CAPA funcionará de quarta a sexta, das 10h às 19h e sábado e domingo das 09h às 14h, respeitando os intervalos de almoço e jantar, adequados ao horário de realização das atividades.

I – Em datas especiais, a Casa do Artesanato de Pouso Alegre – CAPA, funcionará na véspera em horário estendido por meio de comunicação oficial previamente estabelecida.

II - O espaço destinada a Casa do Artesanato de Pouso Alegre – CAPA, será as Sala I e II, com a metragem de 122,56 m², onde serão realizadas as exposições, que deverão ser em 40 estandes de 1,50 x 60 cm e 1 stand de 1,68x0,42 cm conforme layout anexo II, além das áreas comuns, banheiros, recepção e cozinha.

III - As segundas-feiras e terças-feiras a Casa do Artesanato de Pouso Alegre – CAPA, estará fechada para limpeza do espaço e produção de material para as exposições.

Art. 10 – O uso da Casa do Artesanato de Pouso Alegre – CAPA é restrito à atividades artísticas e culturais, sendo vedada a utilização para:

I – Atividades que estejam contra as finalidades e objetivos da Casa do Artesanato de Pouso Alegre – CAPA;

II – Atividades que atentem contra a moral, os bons costumes, a ordem pública e social;

III – Atividades que visem à promoção comercial;

IV – Atividades de cunho religioso e político-partidário;

V – Atividades que atentem contra a segurança interna da Casa do Artesanato de Pouso Alegre – CAPA.

CAPÍTULO VII – DA UTILIZAÇÃO

Art. 11 – Poderá se inscrever no edital de utilização de espaço público para a Casa do Artesanato de Pouso Alegre – CAPA, Sala I e II, entidades de produção artesanal, associação de artesãos e/ou cooperativa de produção artesanal e artesãos individuais que satisfaça as condições estabelecidas no presente Regulamento.

Art. 12 – Para a participação no edital de utilização de espaço público para a Casa do Artesanato de Pouso Alegre – CAPA, Sala I e II, deverá preencher os requisitos e exigências do edital publicado pela Superintendência de Cultura, nas condições previstas neste Regulamento.

Art. 13 – A ocupação efetiva da Casa do Artesanato de Pouso Alegre – CAPA se dará, atendendo o edital, pelo período de um ano, contados da assinatura do Termo de Utilização de Espaço Público.

Art. 14 – Antes da finalização de cada ciclo de ocupação efetivo, será aberto o novo edital para concorrer às vagas do ciclo seguinte.

Art. 15 – A 1ª quinzena do mês de janeiro será destinada a manutenção reparadora da Casa do Artesanato de Pouso Alegre – CAPA e não haverá agenda de atividades nestas datas, a critério da Superintendência de Cultura.

Art. 16- Quando não ocupado por edital, o pedido de utilização da Casa do Artesanato de Pouso Alegre – CAPA deverá ser dirigido à Superintendência de Cultura com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data pretendida, mediante requerimento.

Art. 17 – Recebido o requerimento à Superintendência de Cultura se manifestará por escrito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, deferindo-o ou não.

Art. 18 – O resultado da análise dos inscritos no edital de utilização será comunicado por lista classificatória disponibilizada no endereço eletrônico dos canais oficiais do Município de Pouso Alegre. Os classificados serão convocados via e-mail para a assinatura do Termo de Cessão e Uso da Casa do Artesanato de Pouso Alegre – CAPA;

Art. 19 – A seleção das propostas far-se-á mediante os seguintes critérios:

I – Avaliação do material encaminhado no ato da inscrição;

II – Perspectiva de contribuição ao enriquecimento sócio-econômicocultural da comunidade; III – Qualificação quanto à originalidade, ineditismo, qualidade técnica e contemporaneidade da proposta;

IV – A falta de quaisquer documentos exigidos por este Regulamento que comprometam a análise da proposta, implicará na desclassificação da mesma;

VII – A administração da Casa do Artesanato de Pouso Alegre – CAPA está obrigada a relatar, em correspondência encaminhada para a Superintendência de Cultura, qualquer descumprimento das cláusulas deste regulamento pelo usuário. Este relatório servirá de base para análise de mérito da nova proposta de ocupação inscrita pelo usuário infrator.

Art. 20 – Aprovado a proposta de ocupação da Casa do Artesanato de Pouso Alegre – CAPA , deverá o requerente:

I – No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da comunicação do deferimento do pedido, assinar o Termo de Utilização de Espaço Público da Casa do Artesanato de Pouso Alegre – CAPA, sob pena de se tornar sem efeito o deferimento;

Art. 21 – Em caso de desistência, o proponente deverá comunicar com 15 (quinze) dias de antecedência a Superintendência de Cultura, para que as providências sejam tomadas.

Art. 22 – É vedado ao proponente ceder ou transferir a terceiros, no todo ou em parte, os direitos relativos ao uso da Casa do Artesanato de Pouso Alegre – CAPA, ou mudar a sua destinação, sob pena de cancelamento do Termo de Autorização de Uso.

Art. 23 – É da obrigação do proponente cumprir os horários estipulados de abertura e fechamento da Casa do Artesanato de Pouso Alegre – CAPA, ou seja, de quarta a sexta, das 10h às 19h e sábado e domingo das 09h às 14h. Parágrafo Único: Caso o usuário infrinja o caput do artigo será produzido relatório detalhado, que será usado, de forma demérita, na seleção de novo requerimento de ocupação da Casa do Artesanato de Pouso Alegre – CAPA inscrito pelo usuário infrator.

Art. 24 – O responsável pela utilização da Casa do Artesanato de Pouso Alegre – CAPA ficará responsável pela limpeza do seu espaço. Paragrafo Único – O espaço deverá estar em perfeita ordem, 30 (trinta) minutos antes da abertura do expediente da Casa do Artesanato de Pouso Alegre – CAPA.

Art. 25 – O responsável pela utilização da Casa do Artesanato de Pouso Alegre – CAPA indenizará a Prefeitura Municipal de Pouso Alegre por quaisquer danos causados às dependências do espaço, bem como aos seus equipamentos ou bens de natureza diversa.

Art. 26 – A autorização para o uso da Casa do Artesanato de Pouso Alegre – CAPA poderá ser suspensa a qualquer tempo a critério da Superintendência de Cultura, em caso de a conduta dos usuários serem considerada contrária à moral, à ordem pública e social e à segurança do espaço.

Art. 27 – O período máximo de utilização da Casa do Artesanato de Pouso Alegre – CAPA é de 01 (um) ano, a contar de assinatura do Termo de Utilização de Espaço Público, podendo ser renovado mediante aprovação em novo edital de chamamento público que deverá ser publicado com 02 (dois) meses de antecedência da finalização do edital vigente.

Art. 28 – É proibida a retirada de todo e qualquer material permanente da Casa do Artesanato de Pouso Alegre – CAPA.

Art. 29 – Não será permitida, na parte externa da Casa do Artesanato de Pouso Alegre – CAPA, a colocação de fotografias, desenhos, pintura, gravuras ou inscrições que atentem contra o decoro público, bem como a colocação de propaganda comercial.

CAPÍTULO VIII – DOS PREÇOS PÚBLICOS

Art. 30 – Para realizar a promoção do artesanato pouso-alegrense e fomentar o turismo, não será cobrado taxas de qualquer espécie. A utilização da Casa do Artesanato de Pouso Alegre – CAPA, será totalmente ISENTA de taxas, seguindo os requisitos presentes neste regulamento e outras disposições legais.

TÍTULO IV – DA MANUTENÇÃO

Art. 31 – A manutenção da Casa do Artesanato de Pouso Alegre – CAPA estará a cargo da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre.

Art. 32 – Caberá a Prefeitura Municipal:

I – Arcar com o ônus do pessoal;

II – Efetuar pagamento de luz, água, internet e telefone;

III – Promover o reparo de equipamentos;

IV – Fornecer material de consumo.

TÍTULO V – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 33 – Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela Superintendência de Cultura e em última instância pelo Prefeito Municipal. Parágrafo Único – Este regulamento poderá sofrer alterações necessárias por questões técnicas a critério da Superintendência de Cultura ou força maior, mediante aviso prévio em diário oficial do Município com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.
Art. 40 – Este Regulamento entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Pouso Alegre, 29 de maio de 2024.

REGINA MARIA FRANCO ANDERE DE BRITO
Superintendente de Cultura
Matrícula n.º 19610

_____
Anexo I
Relatório Mensal Administrativo Casa do Artesanato

Responsável:_____
Matrícula: _____
Data: _____

Estado de Conservação do Espaço: _____

Ocorrências:
_____

Medidas corretivas: _____

Reincidência:
_____

Informações Adicionais: _____

_____
Assinatura
Responsável técnico:
CPF:

Publicado por:
Renan Moreira Gouvêa
Código Identificador:F7B580E5

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
ADITIVO DE VALOR CONTRATO Nº 89/2023 - PREGÃO ELETRONICO Nº 12/2023

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG – Termo aditivo de valor ao contrato Nº 89/2023. Decorrência: PREGÃO ELETRONICO nº 12/2023 – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA DOS SISTEMAS DOS EQUIPAMENTOS E DAS INSTALAÇÕES, QUE COMPREENDERÃO O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAL DE CONSUMO E INSUMOS.** Valor: R$ 1.103.367,20 (um milhão cento e três mil trezentos e sessenta e sete reais e vinte centavos) representando um acréscimo de 25 % do contrato. Contratada : ENGETECH ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO LTDA . Data assinatura:28/05/2024. Dotação orçamentária: nº 02.007.0012.0361.0027.2060.3.3.90.39.00– ficha 1626.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:DEFDE59A

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
ADITIVO DE VALOR CONTRATO Nº 182/2020 - DISPENSA Nº 32/2020

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG - Termo aditivo de valor ao contrato Nº 182/2020 - Decorrência: DISPENSA nº 32/2020 – Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NO AMBITO DO SUS QUE CONTEMPLA A ATENÇÃO AMBULATORIAL ESPECIALIZADA. CONTRATADA: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAI – CISAMESP .Valor$ 75.004,54 (setenta e cinco mil quatro reais e cinquenta e quatro centavos), representando um acréscimo de 25% ao valor do contrato. Dotação orçamentária : 02.011.000.0010.0302.0003.2104.3.3.90.39.0000 – ficha nº 707. Data assinatura: 28/05/2024.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:41FCEDB3

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
ADITIVO DE VALOR CONTRATO Nº 263/2023 - TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2023

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG - Termo aditivo de valor ao contrato Nº 263/2023 - Decorrência: TOMADA DE PREÇOS nº 15/2023 – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REQUALIFICAÇÃO DA TRAVESSIA DO BEIRÃO DAS MORTES NA RUA ANTONIO SCODELLER, INCLUINDO EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA. CONTRATADA: BLACK ENGENHARIA LTDA .Valor$ 408.696,42 (quatrocentos e oito mil seiscentos e noventa e seis reais e quarenta e dois centavos), representando um acréscimo de 24.67% ao valor do contrato. Dotação orçamentária : 02.09.1962.0015.0451.0029.3.4.4.90.51.00 – ficha nº 1599. Data assinatura: 27/05/2024.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:E5E0EAF3

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
ADITIVO DE VALOR CONTRATO Nº 128/2022 - TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2022

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG - Termo aditivo de valor ao contrato Nº 128/2022 - Decorrência: TOMADA DE PREÇOS nº 13/2022 – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ARVORE GRANDE, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAL, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA. Valor R$ 257.357,73 (duzentos e cinquenta e sete mil trezentos e cinquenta e sete reais e setenta e três centavos), representando um acréscimo de 8,55% ao valor do contrato. Dotação orçamentária 02.011.000.0010.0302.0003.1125.3.4.4.90.51.00 – ficha nº 688. Data assinatura: 21/05/2024.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:823A5BFE

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
ATAAS PREGÃO ELETRÔNICO 03/2024

PREFEITURA MUNICIPAL. DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº64/2024 – Decorrência: Pregão eletrônico nº 03/2024- Objeto: **"AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG,**. Detentora :BH FARMA COMÉRCIO LTDA. Valor: R$ 386.000,00 (trezentos e oitenta e seis mil reais). Vencedora do item : 113,166.Data da assinatura: 27/05/2024. Vigência: A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.
PREFEITURA MUNICIPAL. DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº70/2024 – Decorrência: Pregão

eletrônico nº 03/2024- Objeto: **"AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG,**. Detentora : DIMASTER – COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. Valor: R$ 154.100,00 (cento e cinquenta e quatro mil e cem reais). Vencedora do item :21,43,152.Data da assinatura: 27/05/2024. Vigência: A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

PREFEITURA MUNICIPAL. DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº78/2024 – Decorrência: Pregão eletrônico nº 03/2024- Objeto: **"AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG,**. Detentora :LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. Valor: R$ 16.440,00(dezesseis mil, quatrocentos e quarenta reais). Vencedora do item :99.Data da assinatura: 27/05/2024. Vigência: A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

PREFEITURA MUNICIPAL. DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº82/2024 – Decorrência: Pregão eletrônico nº 03/2024- Objeto: **"AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG,**. Detentora :MED CENTER COMERCIAL LTDA. Valor: R$ 578.113,00(quinhentos e setenta e oito mil cento e treze reais). Vencedora do item : 02,18,49,67,91,137,174,176,195,227,260.Data da assinatura: 27/05/2024. Vigência: A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

PREFEITURA MUNICIPAL. DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N83/2024 – Decorrência: Pregão eletrônico nº 03/2024- Objeto: **"AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG,**. Detentora :MEDH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. Valor: R$ 299.204,00(duzentos e noventa e nove mil ,duzentos e quatro reais). Vencedora do item :19,31,37,38,46.Data da assinatura: 27/05/2024. Vigência: A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

PREFEITURA MUNICIPAL. DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº86/2024 – Decorrência: Pregão eletrônico nº 03/2024- Objeto: **"AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG,**. Detentora :MEDMAX COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. Valor: R$ 5.114,66 (cinco mil, cento e quatorze reais, sessenta e seis centavo). Vencedora do item : 180,190,201,202.Data da assinatura: 27/05/2024. Vigência: A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

PREFEITURA MUNICIPAL. DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº87/2024 – Decorrência: Pregão eletrônico nº 03/2024- Objeto: **"AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG,**. Detentora :MG2 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. Valor: R$ 77.202,00(setenta e sete mil, duzentos e dois reais). Vencedora do item : 10,69,115,119,124,159,182,232.Data da assinatura: 27/05/2024. Vigência: A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

PREFEITURA MUNICIPAL. DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº91/2024 – Decorrência: Pregão eletrônico nº 03/2024- Objeto: **"AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG,**. Detentora :PÉROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI LTDA. Valor: R$ 4.704,00(quatro mil, setecentos e quatro reais). Vencedora do item :132.Data da assinatura: 27/05/2024. Vigência: A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

PREFEITURA MUNICIPAL. DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº117/2024 – Decorrência: Pregão eletrônico nº 03/2024- Objeto: **"AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG,**. Detentora :COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA. Valor: R$ 69.383,50(sessenta e nove mil, trezentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos). Vencedora do item :08,177.Data da assinatura: 27/05/2024. Vigência: A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

PREFEITURA MUNICIPAL. DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº93/2024 – Decorrência: Pregão eletrônico nº 03/2024- Objeto: **"AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG,**. Detentora :PRATI DONADUZZI LTDA. Valor: R$ 602.755,00(seiscentos e dois mil, setecentos e cinquenta e cinco reais). Vencedora do item :11,14,15,20,25,26,44,61,80,92,116,153,163,165,.Data da assinatura: 27/05/2024. Vigência: A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

PREFEITURA MUNICIPAL. DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº72/2024 – Decorrência: Pregão eletrônico nº 03/2024- Objeto: **"AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG,**. Detentora :G B COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA. Valor: R$ 70.000,00 (setenta mil reais). Vencedora do item :196,.Data da assinatura: 27/05/2024. Vigência: A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

PREFEITURA MUNICIPAL. DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº107/2024 – Decorrência: Pregão eletrônico nº 03/2024- Objeto: **"AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG**. Detentora :CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. Valor: R$ 221.175,00 (duzentos e vinte e um mil, cento e setenta e cinco reais). Vencedora do item :88,.Data da assinatura: 27/05/2024. Vigência: A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

PREFEITURA MUNICIPAL. DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº62/2024 – Decorrência: Pregão eletrônico nº 03/2024- Objeto: **"AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG,**. Detentora :ACÁCIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. Valor: R$ 1.264.827,00 (hum milhão duzentos e sessenta e quatro mil, oitocentos e vinte sete reis). Vencedora do item :22,28,36,40,45,58,70,74,82,83,117,125,151,154,160,197,228.Data da assinatura: 27/05/2024. Vigência: A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

PREFEITURA MUNICIPAL. DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº119/2024 – Decorrência: Pregão eletrônico nº 03/2024- Objeto: **"AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG,**. Detentora :CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA. Valor: R$ 461.970,00(quatrocentos e sessenta e um mil, novecentos e setenta reais). Vencedora do item :30,51,86,107,175,206,254. Data da assinatura: 27/05/2024. Vigência: A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

PREFEITURA MUNICIPAL. DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº101/2024 – Decorrência: Pregão eletrônico nº 03/2024- Objeto: **"AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG**. Detentora :ALFALAGOS LTDA. Valor: R$ 128.670,00 (cento e vinte oito mil, seiscentos e setenta reais). Vencedora do item :03,27,55,87.Data da assinatura: 27/05/2024. Vigência: A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

Dotação orçamentária:

FICHA	RECURSO	ORIGEM	DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
738	MATERIAL DE CONSUMO	PROPRIO	02.011.000.0010.0303.0002. 2132.3339030000000000000	GARANTIR ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA
1222	MATERIAL, OU BEM PARA DISTRIBUIÇAO GRATUITA	PROPRIO	02.011.000.0010.0303.0002. 2132.3339032000000000000	GARANTIR ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA
1220	MATERIAL DE CONSUMO	ESTADUAL	02.011.000.0010.0303.0002. 2118.3339030000000000000	ASSISTENCIA FARMACEUTICA

				BASICA
732	MATERIAL, OU BEM PARA DISTRIBUIÇAO GRATUITA	ESTATUAL	02.011.000.0010.0303.0002. 2118.33390320000000000000	ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA
729	MATERIAL DE CONSUMO	FEDERAL	02.011.000.0010.0303.0002. 2117.33390300000000000000	GARANTIR ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA
730	MATERIAL, OU BEM PARA DISTRIBUIÇAO GRATUITA	FEDERAL	02.011.000.0010.0303.0002. 2117.33390320000000000000	GARANTIR ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:F72E31C9

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
EXTRATO CONTRATOS CHAMADA PÚBLICA 01/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – EXTRATO DE
CONTRATO N° 137/2024 – CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024.
Objeto: "AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS / HORTIFRUTI DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR". Contratada: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO SUL DE MINAS-APRASUL., situada na Rua Jaime Wood, n° 297,bairro avenida ,CEP 37.504-020, município de Itajubá ,estado de Minas Gerais ,inscrita no cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob n° 25.106.099/0001-31. Valor R$ 1.546.422,47(hum milhão ,quinhentos e quarenta e seis mil, quatrocentos e vinte dois reais e quarenta e sete centavos). vigência do contrato : 12 meses após sua assinatura Pouso Alegre 14/05/2024 . SUELENE MARCONDES DE SOUZA FARIA- Secretária Municipal de Educação. Dotações orçamentárias:
FICHA 338 - 02.007.2055.0012.0306.0027.3.33.90.30.00 AÇÃO: 2055 - MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL PNAE ELEMENTO: 15520000000 – MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLARVÍNCULO: 1442004 – PNAE SUBELEMENTO: 07 – GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
FICHA: 432 -02.007.2072.0012.0365.0027.3.33.90.30.00 AÇÃO: 2072 - MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO INFANTIL CRECHE – PNAE ELEMENTO: VÍNCULO 15520000000 – MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR VINCULO: 1442004 – PNAE SUBELEMENTO: 07 – GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
FICHA: 433- 02.007.2073.0012.0365.0027.3.33.90.30.00 AÇÃO: 2073 - MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR ENSINO INFANTIL PRÉESCOLA – PNAE ELEMENTO: 15520000000 – MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR VINCULO: 1442004 – PNAE SUBELEMENTO: 07 – GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO.
ERRATA EXTRATO DE CONTRATO N° 137/2024 – CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024.
Objeto: "AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS / HORTIFRUTI DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR".No contrato página 1 ,1.1 Do objeto Onde se lê : CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2023 Leia se : CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – EXTRATO DE
CONTRATO N° 158/2024 – CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024.
Objeto: "AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS / HORTIFRUTI DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR". Contratada: MARIA JOSÉ DE GODOES SANTOS,BRSILEIRA,PORTADORA DA Cédula de Identidade (RG) n° MG15.777.342 devidamente inscrito junto ao cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob n° 082.460.786-40.Valor R$ 40.000,00(quarenta mil reais). Vigência do contrato : 12 meses após sua assinatura Pouso Alegre 14/05/2024 . SUELENE MARCONDES DE SOUZA FARIA- Secretária Municipal de Educação. Dotações orçamentárias:
FICHA 338 - 02.007.2055.0012.0306.0027.3.33.90.30.00 AÇÃO: 2055 - MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL PNAE ELEMENTO: 15520000000 – MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLARVÍNCULO: 1442004 – PNAE SUBELEMENTO: 07 – GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
FICHA: 432 -02.007.2072.0012.0365.0027.3.33.90.30.00 AÇÃO: 2072 - MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO INFANTIL CRECHE – PNAE ELEMENTO: VÍNCULO 15520000000 – MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR VINCULO: 1442004 – PNAE SUBELEMENTO: 07 – GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
FICHA: 433- 02.007.2073.0012.0365.0027.3.33.90.30.00 AÇÃO: 2073 - MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR ENSINO INFANTIL PRÉESCOLA – PNAE ELEMENTO: 15520000000 – MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR VINCULO: 1442004 – PNAE SUBELEMENTO: 07 – GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO.

ERRATA EXTRATO DE CONTRATO N° 158/2024 – CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024.
Objeto: "AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS / HORTIFRUTI DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR".No contrato página 1 ,1.1 Do objeto Onde se lê : CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2023 Leia se : CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024.

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:36F855F2

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 16/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS 16/2024 –- Objeto: **"**"Locação de brinquedos infláveis, cama elástica, barraca de pipoca, algodão doce, pintura facial e personagens para atender as demandas dos eventos da prefeitura de Pouso Alegre". A sessão pública será realizada no dia 19 de junho de 2024 as 9h 00min. O edital poderá ser consultado e obtido gratuitamente, em dias úteis e em horário comercial, mediante apresentação de pendrive, para cópia do arquivo na Superintendência de Gestão de Recursos Materiais, pelo site da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre ou ainda através do sitewww.portaldecompraspublicas.com.br. Informações tel. (35) 3449-4023 ou e-maileditaispmpa@gmail.com–

DEREK WILLIAN MOREIRA ROSA
Pregoeiro Municipal

Pouso Alegre 29 de maio de 2024.

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:E89CB600

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
AVISO DISPENSA ELETRÔNICA 12/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG –Dispensa de licitação eletrônica 12/2024 –- Objeto: **"**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS DE FICHA INDIVIDUAL PARA REGISTRO DE SERVIDORES". A sessão pública será realizada no dia 10 de junho de 2024 as 09:00 horas. O edital poderá ser consultado e obtido gratuitamente, em dias úteis e em horário comercial, mediante apresentação de pendrive, para cópia do arquivo na Superintendência de Gestão de Recursos Materiais, pelo site da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre ou ainda através do sitewww.portaldecompraspublicas.com.br. Informações tel. (35) 3449-4023 ou e-maileditaispmpa@gmail.com–Rodrigo

Rodrigues Pereira– Pregoeiro Municipal – Pouso Alegre 29 de maio de 2024 .

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:AB718500

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 4128 DE 29 DE MAIO DE 2024.

NOMEIA MEMBROS EFETIVO E SUPLENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL – COMPIR DO MUNICÍPIO DO PRATA.

Marcel Vieira Rodrigues da Cunha, Prefeito do Prata, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados por um período de 02 (dois) anos os seguintes membros Efetivos e Suplentes do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial do Município do Prata:

Membros Representantes do COMPIR
- Sociedade Governamental -

Secretaria Cultura
Titular: Mayara Passos Macedo
Titular: Marilza Viana Silvério

Secretaria de Educação
Titular: Alecsandra Oliveira Costa Silva
Suplente: Renata Riposati Gonçalves

Secretaria de Finanças
Titular: Luanny Carla Cardoso Silva
Suplente: Marivone Viana Silvério

Secretaria de Saúde
Titular: Vilmondes Gonçalves da Silva Rodrigues
Suplente: Katiussia Aparecida Freitas

Secretaria de Administração
Titular: Alessandro Camargos Silva
Suplente: Bruna Silva Vieira

Câmara Municipal do Prata
Titular: Rafael Marcondes de Oliveira
Suplente: Mara Rubia Oliveira Catuta

Membros Representantes do COMPIR
- Sociedade Civil -

MOAFRO – Movimento Afrodescendente
Titular: Cenilda Prudenciana de Aquino
Suplente: Graça Rosa Jacob Sabino

ONG – Ação Bem-Viver
Titular: Zeneide Rodrigues da Silva
Suplente: Carmem Aparecida Rosa

CMAS - Conselho Municipal de Ação Social
Titular: Adriana Cristina Silva Rodrigues
Suplente: Gisella Marques Vieira Rodrigues da Cunha

Capoeira Pratense
Titular: Humberto Arruda Silva
Suplente: Valmir Antônio Marcelino da Silva

Terno de Congo Boa Esperança e Moçambique Padre Valmir
Titular: Joanir Vieira de Assis Neto Campos
Suplente: Katia Dias da Silva Ribeiro

Associação Folclórica Unidos de Reis e Nossa Senhora Aparecida
Titular: João Batista de Morais
Suplente: Sinibaldo Donizete de Jesus

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Prata, em 29 de maio de 2024.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito

Publicado por:
Lauriane Valeria Vieira Gomes
Código Identificador:B6BF3484

ASSESSORIA JURÍDICA
REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL

CAPÍTULO I
DA NATUREZA E FINALIDADE

Art.1º – O presente Regimento Interno estabelece a estrutura e disciplina o funcionamento do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial do Prata MG – COMPIR.

Art. 2º – O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial do Prata – COMPIR, de natureza permanente, criado pela Lei nº. 2.737 de 29 de Junho de 2021; é órgão colegiado de composição paritária, consultivo, propositivo, fiscalizador, em âmbito municipal, vinculado à Secretaria Municipal Municipal de Cultura.

Art. 3º – O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial, tem por finalidade atuar na formulação, promoção e controle da execução de políticas públicas municipal que contemplem e assegurem a Igualdade Racial, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros, nas estratégias e inserção social e garantia de direitos, na garantia de assistência e atendimento especializado nos casos de discriminação, na garantia de igualdade, inserção social, econômica e político - cultural em toda a sua amplitude, no âmbitodos setores público e privado.

CAPÍTULO II
DAS COMPETÊNCIAS

Art. 4º - Compete ao COMPIR:
– Atuar na formulação e no controle da execução da Política Municipal/Estadual de Igualdade Racial, inclusive nos seus aspectos econômicos e financeiros, e nas estratégias para sua aplicação aos setores público e privado;
– Aprovar a proposta orçamentária na área de assistência as Políticas Raciais, no Orçamento Municipal;
– Criar, coordenar e supervisionar Comissões Intersetoriais e outras que julgar necessárias, inclusive Grupos de Trabalho, integradas pelas secretarias e órgãos competentes, e por entidades representativas da sociedade civil;
– Definir diretrizes e fiscalizar a movimentação e aplicação dos recursos financeiros do Fundo Municipal de Promoção a Igualdade Racial;
– Aprovar a organização e as normas de funcionamento das Conferências Municipais da Igualdade Racial, reunidas ordinariamente, a cada 2 (dois) anos;
– Aprovar os critérios e o repasse de recursos do Fundo Municipal da Igualdade Racial a instituições e acompanhar sua execução;
– Incrementar e aperfeiçoar o relacionamento sistemático com os poderes constituídos, Ministério Público, Câmara de Vereadores, Assembleia Legislativa e mídia, bem como com setores relevantes não representados no Conselho;
– Articular-se com outros conselhos com o propósito de cooperação mútua e de estabelecimento de estratégias comuns para o fortalecimento do sistema de participação e Controle Social;

– Divulgar suas ações através dos diversos mecanismos de comunicação social;
– Manifestar-se sobre todos os assuntos de sua competência;

– Promover e apoiar eventos em geral com o objetivo de valorizar as diversas culturas (negra, indígena, árabe, judaica e cigana)
– Fixar critérios para celebração de contatos ou convênios entre órgãos governamentais e organizações não governamentais representativas que promovam a igualdade racial em Prata-MG;
– Elaborar, aprovar, modificar ou revogar o seu Regimento Interno;
– Estudar os problemas, receber sugestões da sociedade, opinar e deliberar sobre denúncias que lhe sejam encaminhadas;
– Fiscalizar e tomar as providências para o cumprimento da legislação favorável aos direitos das comunidades negra, indígena, árabe, judaica e cigana;
– Assessorar o Poder Executivo Municipal, emitindo pareceres, deliberando e acompanhando a elaboração e execução de programas de Governo, no âmbito Federal, Estadual e Municipal, em questões relativas às comunidades negra, judaica, indígena, árabe e cigana, com o objetivo de defender seus direitos e interesses.

CAPÍTULO III
ORGANIZAÇÃO DO COLEGIADO

Art. 5º - Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial têm a seguinte organização:
- Assembleia Geral;
- Mesa Diretora;

Seção I
Da Assembleia Geral

Art. 6º - A Assembleia Geral do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial é o órgão de deliberação plena e conclusiva, configurado por Assembleias Ordinárias e Extraordinárias, de acordo com requisitos de funcionamento estabelecidos neste Regimento.

Subseção I
Da Composição

Art. 7º - A composição da Assembleia Geral deverá garantir a paridade dos segmentos governamental e não governamental.
Art. 8º - A representação dos órgãos e entidades inclui um titular e um suplente. Parágrafo Único - Na presença do titular, o suplente não terá direito a voto nas
Assembleias.

Art. 9º - Os representantes dos segmentos e/ou órgãos integrantes do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial terão mandato de dois anos, ficando a critério dos segmentos e/ou órgãos, a substituição ou manutenção dos Conselheiros que as representam, a qualquer tempo, excetuando os casos previstos nos parágrafos 1º, 2º e 3º deste Artigo.

§ 1º Será dispensado automaticamente o conselheiro que deixar de comparecera 3 (três) Assembleias consecutivas ou a 5 (cinco) intercaladas no período de um ano civil;
§ 2º A perda do mandato será declarada pelo Plenário do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial, por decisão da maioria simples dos seus membros,

comunicada ao Prefeito Municipal para tomada das providências necessárias à sua substituição na forma da legislação vigente;
§ 3º As justificativas de ausências deverão ser apresentadas para a mesa Diretora do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial, até48 horas úteis após a reunião.

Subseção II
Do Funcionamento

Art.10º - O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial reunir-se-á ordinariamente 12 (doze) vezes por ano, e, extraordinariamente, por convocação de seu(sua) Presidente ou em decorrência de requerimento da maioria absoluta dos seus membros.

§ 1º As Assembleias serão iniciadas, em primeira chamada, com a presença mínima da metade mais um dos seus membros; em segunda chamada, com qualquer quórum.
§ 2º Cada membro terá direito a um voto;

Art. 11º - O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial terá um(a) Presidente, um Vice-presidente, um(a) 1º Secretário(a) e um(a) 2º Secretário(a), todos conselheiros titulares, eleitos pelos pares, com mandato de dois anos, permitida uma recondução sucessiva.

Art. 12º - O(a) Presidente, e na sua ausência o(a) vice-presidente, terá as seguintes atribuições:
– Conduzir as Assembleias Gerais;
– Encaminhar para efeito de divulgação pública as Resoluções, Recomendações e Moções emanadas do Plenário, nas Assembleias por ele presididas.
Art. 13º - O(a) 1º secretário(a) terá as seguintes atribuições:
– Contribuir com a elaboração das atas, resoluções, recomendações e moções do conselho.
– Acompanhar a manutenção do arquivo do conselho.
Art. 14º - O(a) 2º secretário(a) substituirá o 1º secretário(a) na sua ausência e terá as mesmas atribuições.
Art. 15º - A pauta da reunião ordinária constará de:
– Discussão e aprovação da ata da reunião anterior;
– Informes dos Conselheiros e apresentação de temas relevantes para o conhecimento da plenária;
- Ordem do dia constando dos temas previamente definidos e preparados, sendo obrigatório um tema da agenda básica anual aprovada pelo Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial, nos termos que estabelece o inciso V deste artigo;
– Deliberações;
- Definição da pauta da reunião seguinte;
VI – Encerramento.
§ 1º Os informes e apresentação de temas não comportam discussão e votação, somente esclarecimentos breves. Os Conselheiros que desejarem apresentar informes devem inscrever-se logo após a leitura e aprovação da ata anterior.
§ 2º Para apresentação do seu informe cada conselheiro inscrito disporá de até 3 minutos. Em caso de polêmica ou necessidade de deliberação, o assunto deverá passar a

constar da ordem do dia da reunião ou ser pautado para a próxima, sempre a critério do Plenário.
§ 3º A definição da ordem do dia, partirá da relação dos temas básicos aprovada anualmente pelo Plenário, dos produtos das comissões, das indicações dos conselheiros ao final de cada Reunião Ordinária.

Art. 16º - As deliberações do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial, observado o quórum estabelecido, serão tomadas pela maioria simples de seus membros, mediante:
– Resoluções, sempre que se reportarem a responsabilidades legais do Conselho e serão apresentadas para apreciação do Prefeito Municipal;
– Recomendações sobre tema ou assunto específico que não é habitualmente de sua responsabilidade direta, mas é relevante e/ou necessário, dirigida a ator ou atores institucionais de quem se espera ou se pede determinada conduta ou providência;
– Moções que expressem o juízo do Conselho, sobre fatos ou situações, com o propósito de manifestar reconhecimento, apoio, crítica ou oposição;
§ 1º As deliberações serão identificadas pelo seu tipo e numeradas correlativamente.
§ 2º As Resoluções do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial serão homologadas pelo Prefeito Municipal e publicadas em Jornal de Circulação no Município, no prazo máximo de trinta dias, após sua aprovação pelo Plenário.
§ 3º Na hipótese de não homologação da Resolução pelo Prefeito Municipal, a matéria deverá retornar ao Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial na reunião seguinte, acompanhada de justificativa e proposta alternativa, se de sua conveniência. O resultado da deliberação do Plenário será novamente encaminhado ao Prefeito Municipal e publicada em Jornal de Circulação no Município, no prazo máximo de trinta dias, após sua aprovação pelo Plenário.

§ 4ºA não homologação, nem manifestação pelo Prefeito Municipal, em trinta dias após o recebimento da decisão, demandará solicitação de audiência especial ao Prefeito para comissão de Conselheiros especialmente designados pelo Plenário;
§ 5º Analisadas e/ou revistas as Resoluções, seu texto final será novamente encaminhado para homologação e publicação devendo ser observado o prazo previsto no parágrafo 3º deste artigo.

Art. 17º - As Assembleias do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial, observada a legislação vigente, terão as seguintes rotinas para ordenamento de seus trabalhos:
– As matérias pautadas, após o processo de exame preparatório, serão apresentadas, preferencialmente, por escrito, destacando-se os pontos essenciais, seguindo-se a discussão e, quando for o caso, a deliberação;
– As votações devem ser apuradas pela contagem de votos a favor, contra e abstenções, mediante manifestação expressa de cada conselheiro, ficando excluída a possibilidade de votação secreta;
- A recontagem dos votos deve ser realizada quando a presidência da Plenária julgar necessária ou quando solicitada por um ou mais conselheiros.
Art. 18º - As Assembleias Gerais devem estar registradas e as atas devem constar:
– Relação dos participantes seguida do nome de cada membro com a menção da titularidade (titular ou suplente) e do órgão ou entidade que representa;
– Resumo de cada informe, onde conste de forma sucinta o nome do Conselheiro e o assunto ou sugestão apresentada;
– Relação dos temas abordados na ordem do dia com indicação do(as)

responsável(eis) pela apresentação e a inclusão de alguma observação quando expressamente solicitada por Conselheiro(s);
– As deliberações tomadas, inclusive quanto à aprovação da ata da reunião anterior aos temas a serem incluídos na pauta da reunião seguinte, registrando o número de votos contra, a favor e abstenções, incluindo votação nominal quando solicitada;
Art. 19º - O Conselho Municipal/Estadual de Promoção da Igualdade Racial pode fazer- se representar perante instâncias e fóruns da sociedade e do governo por meio de um ou mais conselheiros designados pelo Plenário com delegação específica.

Seção III
Das Comissões e Grupos de Trabalho

Art. 20º - As Comissões permanentes, criadas e estabelecidas pelo Plenário do Conselho Municipal/Estadual de Promoção da Igualdade Racial têm por finalidade articular políticas e programas de interesse para a Promoção de Igualdade Racial.

Art. 21º - A critério do Plenário, poderão ser criadas outras Comissões e Grupos de Trabalho em caráter permanente ou transitório que terão caráter essencialmente complementar à atuação do Conselho Municipal/Estadual de Promoção da Igualdade Racial, articulando e integrando os órgãos, instituições e entidades que geram os programas, suas execuções, e os conhecimentos e tecnologias afins, recolhendo-os e processando-os, visando a produção de subsídios, propostas e recomendações ao Plenário do Conselho Municipal/Estadual de Promoção da Igualdade Racial.

Parágrafo único. Em função das suas finalidades, as Comissões e Grupos de Trabalho tem como clientela exclusiva o Plenário do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial que lhes encomenda objetivos, planos de trabalho e produtos e que poderá delegar-lhes a faculdade para trabalhar com outras entidades.

Art. 22º - As Comissões e Grupos de Trabalho de que trata este Regimento serão constituídas pelo Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial, conforme recomendado a seguir:
– Comissões, até 4 membros efetivos;
– Grupo de Trabalho, com número de membros que atenda às necessidades das comissões.
§ 1º As Comissões e Grupos de Trabalho serão dirigidas por um(a) Coordenador(a) designado(a) em Plenário do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial, que coordenará os trabalhos, com direito a voz e voto.
§ 2º Nenhum conselheiro poderá participar simultaneamente de mais de duas Comissões Permanentes.
§ 3º Será substituído o membro da Comissão ou Grupo de Trabalho que faltar, sem justificativa apresentada até 48 horas após a reunião, a duas Assembleias consecutivas ou quatro intercaladas no período de um ano.

Art. 23º - A constituição e funcionamento de cada Comissão e Grupo de Trabalho serão estabelecidos em Resolução específica e deverão estar embasados na explicitação de suas finalidades, objetivos, produtos, prazos e demais aspectos que identifiquem claramente a sua natureza.
Parágrafo único. Os locais de reunião das Comissões e Grupos de Trabalho serão escolhidos segundo critérios de praticidade.

Art. 24º - Aos coordenadores das Comissões e Grupos de Trabalho incumbe: I – Coordenar os trabalhos;
– Promover as condições necessárias para que a Comissão ou Grupo de Trabalho atinja a sua finalidade, incluindo a articulação com os órgãos e entidades geradores de estudos, propostas, normas e tecnologias;
– Designar secretário(a) “ad hoc” para cada reunião;
– Assinar as atas das reuniões e as recomendações elaboradas pela Comissão ou Grupo de Trabalho encaminhando-as ao Plenário do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial.
Art. 25º - Aos membros das Comissões ou Grupo de Trabalho incumbe:
– Realizar estudos, apresentar proposições, apreciar e relatar as matérias que lhes forem distribuídas;
– Requerer esclarecimentos que lhes forem úteis para melhor apreciação damatéria;
– Elaborar documentos que subsidiem as decisões das Comissões ou Grupos de Trabalho;
Seção IV
Das Atribuições dos Representantes do Colegiado

Subseção I
Dos Representantes da Assembleia Geral

Art. 26º - Aos Conselheiros incumbe:
– Zelar pelo pleno e total desenvolvimento das atribuições do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial;
– Estudar e relatar, nos prazos pré-estabelecidos, matérias que lhes forem distribuídas, podendo valer-se de assessoramento técnico e administrativo;
– Apreciar e deliberar sobre matérias submetidas ao Conselho para votação;
– Apresentar Moções ou Proposições sobre assuntos de interesse daspopulações, negra, judaica, indígena, árabe e cigana;
– Requerer votação de matéria em regime de urgência;
– Acompanhar e verificar o funcionamento dos serviços prestados as comunidades, negra, judaica, indígena, árabe e cigana, no âmbito Municipal, por entidades governamentais ou não governamentais;
– Apurar e cumprir determinações quanto às investigações locais sobre denúncias remetidas ao Conselho, apresentando relatórios da missão;
– Desempenhar outras atividades necessárias ao cumprimento do seu papel e ao funcionamento do Conselho;
– Construir e realizar o perfil do Conselheiro – de representação dos interesses específicos do seu segmento social ou governamental e de formulação e deliberação coletiva no órgão colegiado, através de posicionamento a favor dos interesses das populações, negra, indígenas, árabes, judaicas e ciganas.

CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 30º - O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial poderá organizar mesas redondas, oficinas de trabalho e outros eventos que congreguem áreas do conhecimento e tecnologia, visando subsidiar o exercício das suas competências, tendo como relator um ou mais Conselheiros(as) por ele designado(as).

Art. 31º - Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação do presente Regimento Interno serão dirigidas pela Assembleia Geral do Conselho Municipal/ Estadual de Promoção da Igualdade Racial.

Art. 32º - As Comissões e os Grupos de Trabalho poderão convidar qualquer pessoa ou representante de órgão municipal, empresa privada, sindicato ou entidade civil, para comparecer às Assembleias e prestar esclarecimentos desde que aprovado em Assembleia Geral.

Art. 33º - O presente Regimento Interno entrará em vigor na data da sua publicação, só podendo ser modificado por quórum qualificado de 2/3 (dois terços) de seus Membros presentes à Assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos conselheiros, ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

Art. 34º - As eventuais divergências ou conflitos com atos infra legais em vigor na data da aprovação deste regimento, terão sua validade condicionada às respectivas alterações nos atos, cabendo consulta direta ao Órgão Gestor da Política de Promoção da Igualdade Racial.

Art. 35º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial

Prata-MG 29, de maio de 2024

MAYARA PASSOS MACEDO
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Lauriane Valeria Vieira Gomes
Código Identificador:736BD456

ASSESSORIA JURÍDICA
AVISO - PLANO DE AÇÃO POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC

O MUNICÍPIO DE PRATA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n° 18.260.505/0001-50, com sede a Praça XV de novembro, nº 35 – Centro – Prata/MG neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Marcel Vieira Rodrigues da Cunha, na forma da Lei, faz saber a todos dos dados do Plano Anual de aplicação de recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, cujo dados seguem: Plano de Ação Nº do Plano de Ação: 30882120230005-016888 UF Ente Recebedor: MG Ente Recebedor: MUNICIPIO DE PRATA CNPJ 18.260.505/0001-50. Valor Total do Plano de Ação: R$ 227.216,10. Responsável pelo preenchimento do PAAR: Mayara Passos Macedo, Secretária Municipal de Cultura. Telefone (34) 9 9682-5665. E-mail cultura@prata.mg.gov.br Prata/MG, 29 de maio de 2024.
MAYARA DE PASSOS MACEDO.
Secretaria Municipal de Cultura

Publicado por:
Lauriane Valeria Vieira Gomes
Código Identificador:835B7B25

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 179/2024 DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Dispensa de Licitação nº 050/2024, Processo Licitatório nº 101/2024– cujo objeto é a contratação de empresa prestadora de serviço médico hospitalar para realização de Exames com Sedação Bera/Peate, Potencial evocado estacionário, imitanciometria, emissões otoacústica para o paciente Daniel Alves da Silva, amparado por Ação Judicial nº 5000673.96.2024.8.13.0528.
Contratante: **Município do Prata - MG** – Contratada: **INSTITUTO SÃO LUCAS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 25**.766.403/0001-77.**
Valor Total Global: **R$5.850,00 (cinco mil oitocentos e cinquenta reais).**
Fundamento Legal: artigo 75, inciso VIII, da Lei 14.133/21.
Vigência: 60 (sessenta) dias a contar da assinatura.
Data da Ratificação: 27/05/2024
Data da Assinatura: 27/05/2024

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:5F6EB362

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratificação do Prefeito Municipal
27/05/2024

Dispensa de Licitação nº 050/2024, Processo Licitatório nº 101/2024 – cujo objeto é a contratação de empresa prestadora de serviço médico hospitalar para realização de Exames com Sedação Bera/Peate, Potencial evocado estacionário, imitanciometria, emissões otoacústica para o paciente Daniel Alves da Silva, amparado por Ação Judicial nº 5000673.96.2024.8.13.0528. Contratada: **INSTITUTO SÃO LUCAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o **nº 25.766.403/0001-77**, perfazendo o valor total global **R$5.850,00 (cinco mil oitocentos e cinquenta reais).**

O Prefeito do Município do Prata, Marcel Vieira Rodrigues da Cunha no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com a legislação pertinente, RATIFICA o Ato da Comissão Permanente de Licitação.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:B1CE7FC9

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 176/2024 DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Processo Licitatório nº 096/2024– Modalidade: Dispensa de Licitação nº 046/2024.
Objeto: Contratação de empresa referente à prestação de serviço, 06 (seis) meses em Clinica Especializada de Recuperação para Álcool e Drogas para o paciente **Antônio Alves Da Costa Neto**, conforme determinação Ação Sumária com Pedido Urgente de Antecipação de Ação Civil Pública nº 5000753-60.2024.8.13.0528.
Contratante: **Município do Prata - MG** – Contratada: **GALVANI DE OLIVEIRA,** inscrita no CNPJ sob o **24.964.995/0001-79.**
Valor Total Global: **R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais).**
Fundamento Legal: artigo 75, inciso VIII, da Lei 14.133/21.
Vigência: 06 meses a contar da data da assinatura.
Data da Ratificação: 24/05/2024
Data da Assinatura: 24/05/2024

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:4B080698

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratificação do Prefeito Municipal
24/05/2024

Dispensa de Licitação nº 046/2024, Processo Licitatório nº 096/2023 – Objeto: Contratação de empresa referente à prestação de serviço, 06 (seis) meses em Clinica Especializada de Recuperação para Álcool e Drogas para o paciente ANTONIO ALVES DA COSTA NETO, conforme determinação Ação Sumária com Pedido Urgente de Antecipação de Ação Civil Pública nº 5000753-60.2024.8.13.0528. Contratada: **GALVANI DE OLIVEIRA,** inscrita no CNPJ sob o **24.964.995/0001-79.**

O Prefeito do Município do Prata, Marcel Vieira Rodrigues da Cunha no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com a legislação pertinente, RATIFICA o Ato da Comissão Permanente de Licitação.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:25A3ECCF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO PISCINA AQUECIDA PRATINHA/MG.

INÍCIO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:
Dia: 27/05/2024 a partir das 17h00min (dezessete horas).

LIMITE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:
Dia: 18/06/2024 às 09:00h (nove horas).

ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E SESSÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA:
Dia: 18/06/2024 às 09:00h (nove horas).

SITE PARA REALIZAÇÃO DA CONCORRÊNCIA: https://www.licitanet.com.br

Observação: Declarada a abertura da sessão pelo Agente de contratação, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados no Site do www.licitanet.com.br e Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Pratinha localizada à Rua Pedro Paulo dos Santos, nº 45, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 17:00 horas, e no site ***www.pratinha.mg.gov.br,*** sem qualquer ônus. Quaisquer outros esclarecimentos poderão ser obtidos neste mesmo setor, através do telefone (034) 3637-1220.

Pratinha-MG, 27 de maio de 2024

JOHN WERCOLLIS DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dione Fernando Ferreira
Código Identificador:43CAB740

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
ATA DA SESSÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2024 DISPENSA N° 023/2024

ATA DA SESSÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2024 DISPENSA N° 023/2024

Às 10:00 (dez horas) do dia 6 maio de 2024 (dois mil e vinte e quatro), na sala de reuniões do Setor de Licitação, localizado à rua Pedro Paulo dos Santos Nº 45 – Centro – Pratinha-MG, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, composta por "Dione Fernando Ferreira "Agente de Contratação", Arlene Aparecida da Silva e Vanessa Loren Alves" designados conforme Decreto nº 939 de 06 de Fevereiro de 2024 em anexo aos autos, sob a presidência do primeiro, para apreciar, analisar e julgar o Processo Licitatório de Dispensa de licitação com fulcro no artigo 75 inciso II da lei 14.133/2021: Dispensa: nº 023/2024, cujo objeto trata se de: Contratação de empresa especializada para instalação de câmeras de segurança, incluindo peças e acessórios, nas unidades de saúde municipais, sendo: Farmácia Popular, Unidade Mista de Saúde, PSF e Equipe Multidisciplinar da APS (Secretaria de Saúde).Cumpre ressaltar que o edital do presente certame, foi amplamente divulgado e publicado, no Diário Oficial do município (AMM); Átrio e Site da Prefeitura. O agente abriu a sessão verificando que edital de convocação foi disponibilizado durante o período de 03 (três) dias uteis, vale ressaltar que para a abertura do certame foram feitas cotações de preço para a análise de propostas. Em ato continuo o Agente passou análise das propostas apresentadas para elaboração do preço/ menor valor ofertado. Após a abertura do certame obtivemos as a participação de empresas cujo relatório completo estará disponível ao final desta ata, com propostas para os itens a serem analisados, após a análise verificou se que a empresa BALDONI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA E A EMPRESA DENIS DONIZETE DE PAULA, atenderam ao disposto no item 4.1 do edital apresentado menor valor. O Agente de contratação iniciou os trabalhos passando a análise da "Documentação" e "Proposta", constatando que estão de acordo com o solicitado no edital. Da análise e exame da documentação apresentada, os membros da Comissão decidiram **habilitar** a empresa BALDONI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA E A EMPRESA DENIS DONIZETE DE PAULA por terem atendido aos requisitos de habilitação previstos no edital. Assim conclui-se os procedimentos relativos a dispensa eletrônica 023/2024, declarando as empresas habilitadas por apresentarem suas propostas de menor valor e atender aos requisitos edilícios, estando apta a ser contratada. Nada mais havendo a ser tratado, o Agente deu por encerrada a presente Sessão, lavrada a presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão, licitante presente.
Pratinha 06 de maio de 2024.

_____
DIONE FERNANDO FERREIRA
Agente de Contratação

_____
VANESSA LOREN DA ALVES
Comissão de Licitação

_____
ARLENE APARECIDA DA SILVA
Comissão de Licitação

Publicado por:
Dione Fernando Ferreira
Código Identificador:13EE3AE0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 40/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 66/2024

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 40/2024 **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 66/2024** Torna-se público que Prefeitura Municipal de Pratinha/MG, por meio do Setor de Compras e Licitação, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço por item, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal Nº 862 de 17 de maio de 2023 e demais legislação aplicáveis.	
Tipo:	**"MENOR PREÇO POR ITEM"**
Objeto:	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO NAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE PRATINHA** O EDITAL EM SEU INTEIRO TEOR ESTARÁ DISPONÍVEL NO SÍTIO ELETRÔNICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA-MG. HTTPS://WWW.PRATINHA.MG.GOV.BR/PORTAL/DISPENSAS. Os interessados deverão enviar proposta de preços para o e-mail: pratinhacompras@terra.com.br, observandos os prazos previstos.
SESSÃO PÚBLICA	
Início Sessão:	**03/06/2024**
Hora:	**17:00**
Fim Sessão:	**06/06/2024**

Hora:	**17:00**
Julgamento	**07/06/2024**
Hora	**09:00**
Site:	**https:www.pratinha.mg.gov.br/portal/dispensas/**
LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL	
Dias:	Segunda a Sexta-feira (em dias de expediente)
Horários:	Das 08:00 às 11:00 das 13:00 as 17:00 – Horário local.
LOCAL:	Rua Pedro Paulo dos Santos, 45, Centro
RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET **Retire o Edital acessando a página site** da prefeitura https://www.pratinha.mg.gov.br/portal/dispensas/ .	

JOHN WERCOLLIS DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dione Fernando Ferreira
Código Identificador:9B587F40

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO N° 045/2024 DISPENSA Nº 024/2024

RATIFICO integralmente o processo de DISPENSA **Nº 024/2024** que versa sobre a aquisição de gás de cozinha, p13, p45, para as cantinas das escolas municipais, conselho tutelar, unidades de saúde e demais secretarias municipais.
Determino à Assessoria Jurídica a lavratura do competente contrato ou instrumento equivalente.

Pratinha- MG, 10 de maio de 2024.

JOHN WERCOLLIS DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dione Fernando Ferreira
Código Identificador:17A845F9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº045 /2024
Dispensa nº 24/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA, P13 E P45, PARA CANTINAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, CONSELHO TUTELAR, UNIDADES DE SAÚDE E DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

CONTRATANTE: Município de Pratinha- Prefeitura Municipal

CONTRATADA (o): MARIA JOSE ARAUJO FARIA
VALOR GLOBAL: R$ 43.360,0000 (Quarenta e três mil e trezentos e sessenta reais).

VIGÊNCIA: 27/05/2024 A 27/05/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA-MG Em 29 de maio de 2024

JOHN WERCOLLIS DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dione Fernando Ferreira
Código Identificador:9D394045

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

ORIGEM: PREGÃO ELETRONICO Nº0011/2024
PROCESSO: Nº042/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA DISTRIBUIÇÃO AOS FUNCIONÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA-MG, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N 967/2017

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 08/05/2024

CONTRATANTE: Município de Pratinha- Prefeitura Municipal

CONTRATADO: ISRAEL E ISRAEL LTDA.

O Prefeito do Município de Pratinha - MG, no uso de suas atribuições legais, considerando a legitimidade do procedimento licitatório, em especial a habilitação e resultado do julgamento da proposta de preço, proferida pela Comissão Permanente de Licitação, e acolhendo o parecer favorável da Procuradoria Jurídica deste município, estando em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislação aplicada.

RESOLVO, pela homologação do julgamento da Licitação em epígrafe nos termos da ata destes autos, adjudicando o seu objeto ao licitante vencedor ISRAEL E ISRAEL LTDA, com valor R$ 178.708,00 (cento e setenta e oito mil e setecentos e oito reais).

Pratinha-MG, 08 de maio 2024

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE PRATINHA/MG

JOHN WERCOLLIS DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dione Fernando Ferreira
Código Identificador:C4F13FE9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUARTEL GERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 012/2024

"Exonera servidor ocupante de Cargo Comissionado de Recrutamento Amplo".

O Prefeito de Quartel Geral, MG, no uso das atribuições de seu cargo, considerando o disposto na parte final, do inciso II, do artigo 37, da Constituição Federal;
Considerando o disposto nos artigos 61, incisos VI e IX, 68, 74, II, V, todos da Lei Orgânica Municipal *c/c* art. 9º, inciso II da Lei Municipal 818/1997, Lei Municipal nº 1.176/2013 e Lei Complementar 022/2019, resolve:
Resolve:
Art. 1º – Exonerar, a pedido, a servidora **Bruna Alves da Cruz,** inscrita na matrícula nº 12007-2, do **Cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Educação** para o qual foi nomeada pela Portaria Nº 031/2022 de 27/04/2022.
Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Quartel Geral/MG, 29 de Maio de 2024.

GASPAR CARLOS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:9C580DE0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUELUZITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 38/2024, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 38/2024,que entre si celebram a**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO e HIDRO-BAN LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - ME. Objeto:** Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de alimentação durante as festividades da XXXVII Exposição Agropecuária de Queluzito e na 2º Festa do Leite em atendimento a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico e Saneamento Básico de Queluzito – MG. **Valor**: R$80.900,00(oitenta mil e novecentos reais). **Vigência:**12 meses. **Data da assinatura:**22/05/2024.

Queluzito, 29/05/2024.

LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA SANTOS
Coord. de Gestão de Compras, Licitações e Contratos

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:93FF5E39

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 39/2024, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 39/2024,que entre si celebram a**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO e 49.653.673 IVANILSON TADEU CAMPOS - ME. Objeto:** contratação de prestação dos serviços de produção e apresentação de shows artísticos durante as festividades da XXXVII Exposição Agropecuária de Queluzito, a ser realizada no período de 04 a 07 de julho de 2024, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Lazer, Turismo e Patrimônio. **Valor**: R$6.000,00(seis mil reais). **Vigência:**3 meses. **Data da assinatura:**27/05/2024.

Queluzito, 29/05/2024.

LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA SANTOS
Coord. de Gestão de Compras, Licitações e Contratos

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:838B0C70

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 40/2024, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 40/2024,que entre si celebram a**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO e PAOLA LUZIA MAIA 11544940637 - ME. Objeto:** contratação de prestação dos serviços de produção e apresentação de shows artísticos durante as festividades da XXXVII Exposição Agropecuária de Queluzito, a ser realizada no período de 04 a 07 de julho de 2024, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Lazer, Turismo e Patrimônio. **Valor**: R$5.000,00(cinco mil reais). **Vigência:**3 meses. **Data da assinatura:**27/05/2024.

Queluzito, 29/05/2024.

LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA SANTOS
Coord. de Gestão de Compras, Licitações e Contratos

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:2E7B1060

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 41/2024, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 41/2024,que entre si celebram a**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO e TARSIS RAMOS SILVA 16087666608 - ME. Objeto:** contratação de prestação dos serviços de produção e apresentação de shows artísticos durante as festividades da XXXVII Exposição Agropecuária de Queluzito, a ser realizada no período de 04 a 07 de julho de 2024, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Lazer, Turismo e Patrimônio. **Valor**: R$10.000,00(dez mil reais). **Vigência:**3 meses. **Data da assinatura:**27/05/2024.

Queluzito, 29/05/2024.

LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA SANTOS
Coord. de Gestão de Compras, Licitações e Contratos

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:7B42FD08

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RECREIO

SETOR DE LICITAÇÕES
EDITAL DE LICITAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO: 042/2024 – PREGÃO: 020/2024

A Prefeitura Municipal de Recreio/MG, torna a público a abertura do Processo Administrativo nº 042/2024, Pregão nº 020/2024, em sua forma eletrônica, cujo objeto é Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos médico-hospitalares e itens para fisioterapia, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Recreio-MG. A sessão pública será dia 13/06/2024 às 09h00min, através da plataforma eletrônica www.licitardigital.com.br. Maiores informações pelo site oficial www.recreio.mg.gov.br, Recreio/MG, 29 de maio de 2024, Ana Amélia Araújo de Oliveira, Pregoeira.

Publicado por:
Sabrina da Silva Rezende Fiorezi
Código Identificador:32950C8D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIACHO DOS MACHADOS

PREFEITURA DE RIACHO DOS MACHADOS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

A Prefeitura Municipal de Riacho dos Machados/MG, torna público o Extrato de Contrato, referente ao Processo 17/2024, dispensa de licitação n° 02/2024, com critério de julgamento (menor preço), na hipótese do art. 75, inciso VIII, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo objeto é a Contratação de empresa para transporte de água potável, com caminhão pipa, a diesel, com capacidade mínima de 7.500 l por viagem, com condutor e Aquisição de Combustível em atendimento as ações da DEFESA CIVIL, conforme DECRETO NE N° 671 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023, PORTARIA N° 341 DE 24 DE JANEIRO 2024, do MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL.

Empresa: DA LOCAÇÃO DE MAQUINAS E CAMINHÕES LTDA
CNPJ: 45.206.226/0001-81
Valor Estimado global: R$ 53.400,00 (cinquenta e três mil e quatrocentos reais).

RICARDO DA SILVA PAZ.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Erica Cristina da Silva
Código Identificador:AA124E4F

PREFEITURA DE RIACHO DOS MACHADOS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

A Prefeitura Municipal de Riacho dos Machados/MG, torna público o Extrato de Contrato, referente ao Processo 17/2024, dispensa de licitação n° 02/2024, com critério de julgamento (menor preço), na hipótese do art. 75, inciso VIII, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo objeto é a Contratação de empresa para transporte de água potável, com caminhão pipa, a diesel, com capacidade mínima de 7.500 l por viagem, com condutor e Aquisição de Combustível em atendimento as ações da DEFESA CIVIL, conforme DECRETO NE N° 671 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023, PORTARIA N° 341 DE 24 DE JANEIRO 2024, do MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL.

Empresa: AUTO POSTO AGUIAR LTDA
CNPJ: 04.953.263/0001-76
Valor Estimado global: R$ 44.296,20 (quarenta e quatro mil, duzentos e noventa e seis reais e vinte centavos).

RICARDO DA SILVA PAZ.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Erica Cristina da Silva
Código Identificador:5BF4C432

PREFEITURA DE RIACHO DOS MACHADOS
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

A Prefeitura Municipal de Riacho dos Machados/MG, torna público para conhecimento de todos a Dispensa Eletrônica n° 003/2024, objetivando a Contratação de empresa para locação de um veículo com capacidade mínima de 05 (cinco) lugares, com condutor e combustível para transporte de pacientes do Distrito de Bem Querer até o ponto de ônibus as margens da BR MG 120 de Riacho dos Machados, em atendimento as demandas da Secretaria de Saúde deste Município. O edital e seus anexos podem ser obtidos no endereço eletrônico da sessão pública no site www.portaldecompraspublicas.com.br ou pelo site https://riachodosmachados.mg.gov.br/.

Período de Propostas:
03/06/2024 às 08:00h
Até 06/06/2024 08:59h

Período de Lances
06/06/2024 às 09:00h
Até 06/06/2024 as 16:00h

RICARDO DA SILVA PAZ.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica Cristina da Silva
Código Identificador:37F5FCA8

PREFEITURA DE RIACHO DOS MACHADOS
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Riacho dos Machados/MG, torna público aos interessados que fará licitação, modalidade Concorrência Presencial nº. 01/2024, do tipo menor preço, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DA QUADRA POLIESPORTIVA NO DISTRITO DO BEM QUERER, INCLUINDO A MÃO DE OBRA E MATERIAIS, CONFORME PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NOS ANEXOS DESTE EDITAL, no dia 17 de Junho de 2024, às 09 horas. O inteiro teor do edital estará disponível a partir do dia 04/06/2024 no site https://riachodosmachados.mg.gov.br/. Maiores informações serão prestadas aos interessados, no horário de expediente, no Setor de Licitações ou pelo e-mail: licitacao@riachodosmachados.mg.gov.br.

RICARDO DA SILVA PAZ.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Erica Cristina da Silva
Código Identificador:1F85B8A6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.460/2024.

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, no orçamento fiscal do exercício de 2024, e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no valor de R$1.284.132,64 (um milhão, duzentos e oitenta e quatro mil, cento e trinta e dois reais e sessenta e quatro centavos), sob a seguinte classificação:

Unidade Orçamentária	05.003	SUPERINTENDÊNCIA DE CONTADORIA GERAL	
Função	04	ADMINISTRATIVA	
Subfunção	123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	
Programa	0000	OBRIGAÇÕES ESPECIAIS	
Ação	0014	PARCELAMENTO DÍVIDA INSS - AUTORREGULARIZAÇÃO INCENTIVADA	
Despesa	Descrição	Fonte de Recurso	Valor
4.6.90.71	Principal da dívida contratual resgatado	1.500.000.000	R$ 1.284.132,64
TOTAL			R$ 1.284.132,64

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do Crédito Adicional Especial a que se refere o art. 1º, desta Lei, são provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária, conforme discriminado abaixo, em conformidade com o artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

DESPESA (FICHA)	DESCRIÇÃO	FONTE DE RECURSO	VALOR
517	33903900000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.500.000.0000	R$ 500.000,00
879	33909300000000 - Indenizações e Restituições	1.501.000.0000	R$ 500.000,00
929	33903900000000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.500.000.0000	R$ 284.132,64
TOTAL			R$ 1.284.132,64

Art. 3º Ocorrendo insuficiência de saldo nas dotações constantes do crédito adicional especial de que trata o art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a promover sua suplementação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão das Neves/MG, 29 de Maio de 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:53E1B463

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.462/2024.

Autoriza o Município de Ribeirão das Neves a contratar com o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A - BDMG, operações de crédito com outorga de garantia e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Executivo autorizado a celebrar com o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A - BDMG, operações de crédito até o montante de R$ 70.000.000,00 (setenta milhões de reais), destinadas ao financiamento de obras de Infraestrutura, Regularização Fundiária e Mobilidade Urbana, e aquisições alinhadas com os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS) da ONU, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º Fica o Município autorizado a oferecer a vinculação em garantia das operações de crédito, por todo o tempo de vigência dos contratos de financiamento e até a liquidação total da dívida, sob a forma de Reserva de Meio de Pagamento, das Receitas de Transferências oriundas do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre a Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, em montante necessário e suficiente para a amortização das parcelas do principal e o pagamento dos acessórios da dívida.

Parágrafo único. As receitas de transferências sobre as quais se autoriza a vinculação em garantia, em caso de sua extinção, serão substituídas pelas receitas que vier a serem estabelecidas constitucionalmente, independentemente de nova autorização.

Art. 3º O Chefe do Executivo do Município está autorizado a constituir o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A - BDMG como seu mandatário, com poderes irrevogáveis e irretratáveis, para receber junto às fontes pagadoras das receitas de transferências mencionadas no caput do artigo segundo, os recursos vinculados, podendo utilizar esses recursos no pagamento do que lhe for devido por força dos contratos a que se refere o artigo primeiro.

Parágrafo único. Os poderes mencionados se limitam aos casos de inadimplemento do Município e se restringem às parcelas vencidas e não pagas.

Art. 4º Fica o Município autorizado a:

I - participar e assinar contratos, convênios, aditivos e termos que possibilitem a execução da presente Lei;

II - aceitar todas as condições estabelecidas pelas normas do BDMG referentes às operações de crédito, vigentes à época da assinatura dos contratos de financiamento;

III - abrir conta bancária vinculada ao contrato de financiamento, no Banco, destinada a centralizar a movimentação dos recursos decorrentes do referido contrato;

IV - aceitar o foro da cidade de Belo Horizonte para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução dos contratos.

Art. 5º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do incio II, § 1º, do art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 6º Os orçamentos municipais consignarão, obrigatoriamente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 7º Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir créditos especiais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes das operações de crédito ora autorizadas.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 9º Ficam revogadas a Lei nº 4.386, de 10 de outubro de 2023 e a Lei n° 4.435, de 22 de março de 2024.

Ribeirão das Neves/MG, 29 de Maio de 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:F318749D

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - SAÚDE
TERMO DE APOSTILAMENTO - PRC 44/2024

REFERÊNCIA: PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO PROCESSO Nº 44/2024 – AQUISIÇÃO DE DESKTOP, NOTEBOOKS E SEGURANÇA, COM SOFTWARES EMBUTIDOS, ACESSÓRIOS E SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E SEGURANÇA.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, por sua titular **RODRIGO AUGUSTO ROCHA VIEIRA,** tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a **INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** por apostila, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

As dotações orçamentárias necessárias à execução do referido contrato são:

10.002.10.122.105.2836 – Gestão e Operacionalização de Emendas Parlamentares Municipais Saúde – 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente – 1.500.000.1002 – Recursos não Vinculados de Impostos (SAÚDE) – Ficha: **553**

10.002.10.122.101.2414 – Manut. Atividades Fundo Municipal de Saúde – 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente – 1.500.000.1002 – Recursos não Vinculados de Impostos (SAÚDE) – Ficha: **548**

10.002.10.122.101.2414 – Manut. Atividades Fundo Municipal de Saúde – 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente – 1.621.000.0000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual – Ficha: **548**

Ficam apostiladas as modificações de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes do Contrato.
Assim, assina o presente instrumento, em 02 (duas) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves/MG, 28 de maio de 2024.

RODRIGO AUGUSTO ROCHA VIEIRA
Secretário Municipal de Saúde
Gestor SUS Local

Publicado por:
Elcilene Lopes Corrêa Matos
Código Identificador:DB77F8C4

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 98/2024 RESULTADO DE RECURSO – 1ª INSTÂNCIA – JARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO DAS NEVES
Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 98/2024
RESULTADO DE RECURSO – 1ª INSTÂNCIA – JARI
1023ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA 1ª JUNTA DE 2024
A Junta Julgou os recursos abaixo, com as seguintes decisões dos processos impetrados nesta JARI.

PLACA	DATA DECISÃO	DATA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	AUTO DE INFRAÇÃO	RESULTADO
NVM3F28	24/05/2024	10/04/2021	RJ-224/2024	R004903861	INDEFERIDO
PPU0I92	24/05/2024	23/03/2021	RJ-225/2024	R004871881	INDEFERIDO
QPH3386	24/05/2024	29/05/2021	RJ-226/2024	R005000061	INDEFERIDO
QPK2H39	24/05/2024	30/01/2021	RJ-227/2024	R004778871	INDEFERIDO
QPH3386	24/05/2024	31/05/2021	RJ-228/2024	R005006181	INDEFERIDO
QPH3386	24/05/2024	08/06/2021	RJ-229/2024	R005020331	INDEFERIDO
EZT1117	24/05/2024	20/03/2021	RJ-230/2024	R004864921	INDEFERIDO
PUG3338	24/05/2024	18/04/2021	RJ-231/2024	AG05488997	INDEFERIDO
GZE0813	24/05/2024	22/10/2021	RJ-232/2024	R005221441	INDEFERIDO
QUD1153	24/05/2024	09/12/2021	RJ-233/2024	AG05469861	INDEFERIDO
PWB0C87	24/05/2024	26/09/2021	RJ-234/2024	R005182991	INDEFERIDO
OQY4027	24/05/2024	13/08/2021	RJ-235/2024	R005128881	INDEFERIDO
OPF6143	24/05/2024	27/08/2021	RJ-236/2024	AG05483622	INDEFERIDO
OQE9518	24/05/2024	23/07/2021	RJ-237/2024	AG05480923	INDEFERIDO
ORC5407	24/05/2024	17/05/2021	RJ-238/2024	R004974731	INDEFERIDO

Total de registros listados: 15

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN / MG. O Recurso deverá ser protocolado na JARI/ RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, Rua Ari Teixeira da Costa, n° 1.100, Bairro Savassi, RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, CEP: 33880-630.

Presidência da JARI/RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, 30 de maio de 2024.

Publicado por:
Michele Viana de Freitas
Código Identificador:EF21467F

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
EDITAL DE PUBLICAÇÃO-100/2024 RESULTA DO DE RECURSO-1ª INSTÂNCIA-JARI

PREFEITURAMUNICIPALDERIBEIRAODASNEVES
Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes
EDITAL DE PUBLICAÇÃO-100/2024
RESULTA DO DE RECURSO-1ª INSTÂNCIA-JARI
1025ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA 1ª JUNTA DE 2024
A Junta Julgou os recursos abaixo, com as seguintes decisões dos processos impetrados nesta JARI.

PLACA	DATADECISÃO	DATAINFRAÇÃO	PROTOCOLO	AUTODEINFRAÇÃO	RESULTADO
PZV1155	28/05/2024	02/07/2022	RJ-254/2024	R005644861	INDEFERIDO
HGP4195	28/05/2024	31/05/2021	RJ-255/2024	AG05486545	INDEFERIDO
HGP4195	28/05/2024	28/10/2021	RJ-256/2024	R005238361	INDEFERIDO
SHX4D73	28/05/2024	13/07/2023	RJ-258/2024	R100038377	INDEFERIDO
HKJ3821	28/05/2024	17/06/2022	RJ-259/2024	R005617821	INDEFERIDO
QPP7345	28/05/2024	06/03/2023	RJ-260/2024	R100019055	INDEFERIDO
PUW0030	28/05/2024	22/06/2022	RJ-262/2024	AG05494835	INDEFERIDO
QXX7G67	28/05/2024	20/05/2021	RJ-263/2024	R004981501	INDEFERIDO
PXI3B37	28/05/2024	25/07/2023	RJ-264/2024	AG06619915	INDEFERIDO

Total de registros listados: 09

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN / MG. O Recurso deverá ser protocolado na JARI/ RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, Rua Ari Teixeira da Costa, n° 1.100, Bairro Savassi, RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, CEP: 33880-630.

Presidência da JARI/RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, 30 de maio de 2024.

Publicado por:
Michele Viana de Freitas
Código Identificador:2BF63D19

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
TERMO DE APOSTILAMENTO

Referência: Termo de Apostilamento de ficha orçamentária ao Processo Administrativo Nº75/2024, no atendimento das Emendas Impositivas. 010-C/2023- 100-C/2023

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes por seu titular, **LEINILSON MARCOS BARBOSA ALVES,** tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a **INCLUSÃO DE FICHA ORÇAMENTÁRIA,** bem como **APOSTILAR QUANTITATIVOS** por apostilamento, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

A Dotação Orçamentária necessária à execução do referido Processo é:

14 004- SUP. ADMINISTRATIVA SEGURANÇA TRÂNSITO E TRANSPORTES
14.004.06 – SEGURANÇA PÚBLICA
14.004.122.101 – APOIO A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
06.122.101 2839- MATERIAL DE CONSUMO / GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO E EMENDAS PARLAMENTARES MUNICIPAIS-SEGURANÇA E TRÂNSITO.
FICHA:973 - FONTE 1.500.000.00000-RECURSO NÃO VINCULAO DE IMPOSTOS

Ficam apostiladas as modificações de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes do Contrato e aditivo (s) posterior (es).

Assim, assina o presente instrumento, em 02 (dois) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, 14 de Maio 2024.

LEINILSON MARCOS BARBOSA ALVES
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes

Publicado por:
Alexandra Antonia Dos Santos
Código Identificador:753F9FB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
TERMO DE APOSTILAMENTO.

CONTRATO Nº: 189/2023
CONTRATADA: CONSTRUTORA E DRAGAGEM PARAOPEBA LTDA.
PROCESSO Nº: 227/2021 – Urbanização de vias, compreendendo terraplanagem, pavimentação asfáltica e obras complementares com fornecimento de materiais nos bairros Monte Verde, Fazenda Castro e San Genaro no município de Ribeirão das Neves.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, através da Prefeitura Municipal inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, neste ato, representado pela Secretaria

Municipal de Obras, em conformidade com o disposto no § 8o, do artigo 65, da Lei 8.666/93, de Licitações e Contratos Administrativos, que permite às atualizações contratuais, mantidas as condições originárias, **APOSTILA** o instrumento contratual supramencionado, **para inclusão da seguinte classificação orçamentária da Secretaria Municipal de Obras:**

• 09.002.15.451.102 – 2193 – Operacionalização serviços obras municipais
– 449051 – Obras e instalações – **Despesa 502**

Ficam mantidas as demais cláusulas constantes do referido instrumento, como se aqui estivessem transcritas, desde que não contrariem as disposições constantes deste.

Assina o presente instrumento, em 2 (duas) vias, para que se produzam seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle.

Ribeirão das Neves, 24 de maio de 2024.

ANDRÉ ALEXANDRE DA SILVA MOTTA
Secretário Municipal de Obras

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:6313A985

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
DESPACHO ADMINISTRATIVO N. 036/2024 - JURFU JUNTA DE RECURSOS FISCAIS URBANÍSTICOS PRIMEIRA INSTÂNCIA

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art.58, inciso II e art.95, inciso VI, ambas da Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto no art.4° do Decreto 070/2022, art. 208 da Lei Complementar n°212/2021, e Lei Complementar 238/2023, regulamenta e designa através da Portaria/GAB.N°035/2023 a Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos – JURFU de 1° Instancia, que em razão de sua legitimidade e competência, depois de analisado os autos do processo, de acordo com o que foi observado e considerado por unanimidade, resolve:
1 – CONSIDERANDO QUE:
A empresa J Lemara Empreendimentos e Construções, protocolou junto à administração em 16/05/2024, recurso (fls.02), processo: **0003615/2024**, em justificativa a contravenção, Notificação 589/**2024** (fls.07).
II – DA ANÁLISE
Em menção ao item 07.0 da defesa (fls.04), embora apresentado o Contrato de Compra e Venda, as partes não providenciaram a transferência de titularidade do imóvel, junto ao Setor de Cadastro Imobiliário. Em relação ao item 07.01 (fls.04), torna-se improcedente a concessão para a extensão de prazo, imposta por sanção administrativa, por não haver previsão legal que justifique o ato, de acordo com o artigo 148 da Lei 040/2006 que instituí o Código de Posturas e artigo 195 da Lei 212/2021 sobre o Código de Obras.
III – CONCLUSÃO
Indeferido.

Ribeirão das Neves/MG, 28 de Maio de 2024.

JURFU
Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos
Primeira Instância

Publicado por:
Alexandra Antonia Dos Santos
Código Identificador:CC23C166

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
DESPACHO ADMINISTRATIVO N. 037/2024 - JURFU JUNTA DE RECURSOS FISCAIS URBANÍSTICOS PRIMEIRA INSTÂNCIA

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art.58, inciso II e art.95, inciso VI, ambas da Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto no art.4° do Decreto 070/2022, art. 208 da Lei Complementar n°212/2021, e Lei Complementar 238/2023, regulamenta e designa através da Portaria/GAB.N°035/2023 a Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos – JURFU de 1° Instancia, que em razão de sua legitimidade e competência, depois de analisado os autos do processo, de acordo com o que foi observado e considerado por unanimidade, resolve:
1 – CONSIDERANDO QUE:
A empresa J Lemara Empreendimentos e Construções, protocolou junto à administração em 16/05/2024, recurso (fls.02), processo: **0003616/2024**, em justificativa a contravenção, Notificação **594/2024** (fls.07).
II – DA ANÁLISE
Em referência ao item 07.0 da defesa (fls.04), embora apresentado o Contrato de Compra e Venda, as partes não providenciaram a transferência de titularidade do imóvel, junto ao Setor de Cadastro Imobiliário, razão pelo qual, só foi efetuada em 24/05/2024, data posterior a notificação, onde o notificado era responsável integralmente pelo imóvel, perante o município. Acerca do item 07.1 (fls.05), a concessão para a dilação de prazo, faz-se indevida, por não haver previsão legal de acordo com o artigo 148 da Lei 040/2006 que instituí o Código de Posturas e artigo 195 da Lei 212/2021 sobre o Código de Obras.
III – CONCLUSÃO
Indeferido.

Ribeirão das Neves/MG, 28 de Maio de 2024.

JURFU
Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos
Primeira Instância

Publicado por:
Alexandra Antonia Dos Santos
Código Identificador:79DC0306

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
DESPACHO ADMINISTRATIVO N. 038/2024 - JURFU JUNTA DE RECURSOS FISCAIS URBANÍSTICOS PRIMEIRA INSTÂNCIA

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art.58, inciso II e art.95, inciso VI, ambas da Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto no art.4° do Decreto 070/2022, art. 208 da Lei Complementar n°212/2021, e Lei Complementar 238/2023, regulamenta e designa através da Portaria/GAB.N°035/2023 a Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos – JURFU de 1° Instancia, que em razão de sua legitimidade e competência, depois de analisado os autos do processo, de acordo com o que foi observado e considerado por unanimidade, resolve:
1 – CONSIDERANDO QUE:
A empresa J Lemara Empreendimentos e Construções, protocolou junto à administração em 16/05/2024, recurso (fls.02), processo: **0003617/2024**, em justificativa a contravenção, Notificação **596/2024** (fls.08).
II – DA ANÁLISE
Acerca do item 07.0 da defesa (fls.04), embora apresentado o Contrato de Compra e Venda, as partes não providenciaram a transferência de titularidade do imóvel, junto ao Setor de Cadastro Imobiliário. Em observação ao item 07.1 (fls.04), é defeso a esta comissão, a dilação de prazo sobre a petição, por não haver previsão legal que justifique o ato, conforme o artigo 148 da Lei 040/2006 que instituí o Código de Posturas e artigo 195 da Lei 212/2021 sobre o Código de Obras.
III – CONCLUSÃO
Indeferido.

Ribeirão das Neves/MG, 29 de Maio de 2024.

JURFU
JUNTA DE RECURSOS FISCAIS URBANÍSTICOS
Primeira Instância

Publicado por:
Alexandra Antonia Dos Santos
Código Identificador:A91ABB22

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
DESPACHO ADMINISTRATIVO N. 039/2024 - JURFU JUNTA DE RECURSOS FISCAIS URBANÍSTICOS PRIMEIRA INSTÂNCIA

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art.58, inciso II e art.95, inciso VI, ambas da Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto no art.4° do Decreto 070/2022, art. 208 da Lei Complementar n°212/2021, e Lei Complementar 238/2023, regulamenta e designa através da Portaria/GAB.N°035/2023 a Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos – JURFU de 1° Instancia, que em razão de sua legitimidade e competência, depois de analisado os autos do processo, de acordo com o que foi observado e considerado por unanimidade, resolve:
1 – CONSIDERANDO QUE:
A empresa J Lemara Empreendimentos e Construções, protocolou junto à administração em 17/05/2024, recurso (fls.02), processo: **0003672/2024**, em justificativa a contravenção, Notificação **632/2024** (fls.06).
II – DA ANÁLISE
No que se refere ao item 07.0 da defesa (fls.04), ainda que apresentado o Contrato de Compra e Venda, as partes não providenciaram a transferência de titularidade do imóvel, junto ao Setor de Cadastro Imobiliário. Em menção ao item 07.1 (fls.05), é importante informar que não há previsão legal para a extensão de prazo de acordo com o Decreto 28/2019.
III – CONCLUSÃO
Indeferido.

Ribeirão das Neves/MG, 29 de Maio de 2024.

JURFU
Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos
Primeira Instância

Publicado por:
Alexandra Antonia Dos Santos
Código Identificador:C21D1193

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
ERRATA DESPACHO ADMINISTRATIVO N. 033/2024 - JURFU JUNTA DE RECURSOS FISCAIS URBANÍSTICOS PRIMEIRA INSTÂNCIA

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art.58, inciso II e art.95, inciso VI, ambas da Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto no art.4° do Decreto 070/2022, art. 208 da Lei Complementar n°212/2021, e Lei Complementar 238/2023, regulamenta e designa através da Portaria/GAB.N°035/2023 a Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos – JURFU de 1° Instancia, que em razão de sua legitimidade e competência, depois de analisado os autos do processo, de acordo com o que foi observado e considerado por unanimidade, resolve:
1 – CONSIDERANDO QUE:
O requerente Juciano de Lima Freitas , protocolou junto à administração em 10/05/2024, recurso (fls.02), processo: **0003449/2024**, em justificativa a contravenção sobre o **Auto de Infração 11170** (fls.03).
II – DA ANÁLISE
Torna-se improcedente a impugnação da sanção administrativa, por estar em desacordo com a Lei 212/2021 que instituí o Código de Obras, em seu artigo 17, mormente ao anexo III. Deverá o responsável legal, cumprir com todos os requisitos previstos na legislação aplicada e demais normas, relevantes ao caso.
III – CONCLUSÃO
Indeferido.

Ribeirão das Neves/MG, 21 de Maio de 2024.

JURFU
Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos
Primeira Instância

Publicado por:
Alexandra Antonia Dos Santos
Código Identificador:15663203

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº 781/2024

Ribeirão das Neves, 24 de maio de 2024

Pela presente, fica notificada a **Sr. José Aziz Bedran, CPF: 074.xxx.xxx-87, proprietária do imóvel de Inscrição Imobiliária 1.0134.001.0001.000, localizado à Rua Itapuã n°120 – Bairro Itapuã, Justinópolis, Ribeirão das Neves/MG**, tendo em vista a infração dos **Artigos 11º §1º, da Lei Complementar Municipal Nº 040/2006** – Código de Posturas do Município de Ribeirão das Neves.

Art. 11º – Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis, são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.

*§ 1º. Não é permitida a existência de terrenos **cobertos de mato**, pantanosos, com água estagnada ou servindo como depósito de lixo dentro dos limites do Município.*

Providenciar a regularização referente aos artigos acima, com a limpeza do lote e pavimentar o passeio, no prazo de 7 (sete) dias a contar da data de recebimento desta notificação, a fim de evitar multas e outras sanções cabíveis de acordo com o Decreto Municipal nº 028/2019.

Maiores esclarecimentos: Fiscalização de Obras e Posturas (31) 3627-5410
Endereço: Rua Ari Teixeira da Costa, nº 1.100, Savassi – Ribeirão das Neves/MG.

Endereço do Contribuinte: Rua Itapuã, 120 – Itapuã - Justinópolis~-Ribeirão das Neves CEP: 33943805
OBS.: Caso o notificado não seja o proprietário do lote em questão ou caso a limpeza e a pavimentação já tenham ocorridos, gentileza desconsiderar esta notificação.

CÁRITA L. S. BORGES
Fiscal de Obras e Posturas
Mat.17805

Publicado por:
Alexandra Antonia Dos Santos
Código Identificador:7C85AF1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 10 DE 28 DE MAIO DE 2024

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe a Lei Municipal nº. 3.357**,** de 01 de Março de 2011. **Art. 1º,** Parágrafo Único, **Art. 2º,** Incisos 3º e 4º, a Lei Federal nº. **8142/90,** de 28 de Dezembro de 1990, **Art. 1º e Art. 4º,** a Resolução **nº.** 45**3** do CNS – Conselho Nacional de Saúde.

Considerando que, a reestruturação da manutenção do Conselho Municipal de Saúde com materiais e equipamentos, como instalação dos telefones em 27 de maio de 2024, abastecimento do gás está em dia, a impressora foi substituída por uma unidade nova e cartões de bilhetagem entregues e com carga;

Considerando que, até o momento da entrega da geladeira nova para a total reestruturação;

Considerando a abertura de processo de Estudo Técnico Preliminar para locação de nova sede para a equipe ESF Florença II que estão instalados na sede construída no Conjunto Henrique Sapori;

Considerando que após o Estudo Técnico Preliminar o Conselho Municipal de Saúde deverá ser informado da decisão e as providências tomadas, até a mudança e instalação da equipe em local de área de abrangência da ESF Florença II;

O Conselho Municipal de Saúde em Reunião Extraordinária do dia 28 de maio de 2024,

Resolve:

Abrir a pauta para assuntos da Secretaria Municipal de Saúde com as devidas considerações. Caso não sejam cumpridas haverá novamente o fechamento de pauta.

MARYLUCIA APARECIDA DA SILVA FERREIRA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Alexandra Antonia Dos Santos
Código Identificador:0241A0C2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIO ESPERA

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 05/2024

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA/MG, AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 05/2024, Processo Administrativo n° 20/2024. Torna-se público que o Município de Rio Espera/MG, por meio do Setor de Licitações, realizará DISPENSA ELETRÔNICA, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; em consonância com as disposições do Decreto Municipal nº 06/2023; com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislações aplicáveis. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de consultoria ambiental, para atendimento das demandas da Secretaria de Meio Ambiente do município de Rio Espera/MG. Data da sessão: 05/06/2024. Link: www.bll.org.br. Horário da Fase de Lances: 08:00hs às 11:00hs. O instrumento convocatório completo também poderá ser solicitado na Prefeitura de Rio Espera, na Praça da Piedade, 36, Centro. Maiores informações pelo telefone 0800 031 2022, a partir das 08h00hs. E-mail: licitacoesrioespera@gmail.com. Rio Espera, 29 de maio de 2024.
AMANDA DE CÁSSIA DA CRUZ.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Amanda de Cássia da Cruz
Código Identificador:7F89999D

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2024

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA/MG,PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2024, torna público para conhecimento de todos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, que será realizado o PREGÃO ELETRÔNICO N° 08/2024, tipo menor preço por item, no dia 13/06/2024 às 08:00hs (oito horas). Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, em atendimento às demandas das Secretarias Municipais. Edital poderá ser examinado e solicitado no setor de licitações do Município e, ainda, no portalwww.bll.org.br. Maiores informações pelo tel: 0800 031 2022 oue-mail: licitacoesrioespera@gmail.com. Rio Espera/MG, 29 de maio de 2024.

AMANDA DE CÁSSIA DA CRUZ -
Agente de Contratações.

Publicado por:
Amanda de Cássia da Cruz
Código Identificador:44A40FAB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO
TERMO DE PUBLICAÇÃO

TERMO DE PUBLICAÇÃO
P.A. Nº 013/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

O agente de contratação, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que a Câmara Municipal de Rodeiro, por seu Presidente Luiz Geraldo da Silva Junior,Publicou na Plataforma "AMM Licita" e no Site oficial da Câmara, o edital para informar a abertura de processo de Pregão Eletrônico para a aquisição de passagens aéreas para viabilizar o comparecimento de vereadores da Câmara Municipal de Rodeiro ao curso "AÇÕES DE GESTÃO PARA EQUILÍBRIO FISCAL DO ÚLTIMO ANO DO MANDATO, ORÇAMENTO MUNICIPAL E CONSIDERAÇÕES SOBRE O DECRETO LEI 201 DE 1967", que será realizado entre os dias 18 e 21 de junho de 2024, em Brasília/DF, promovido pela GÊNESIS CAPACITAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA.

Rodeiro/MG, 28 de maio 2024.

GABRIEL DA SILVA FERNANDES
Agente de Contratação

Publicado por:
Gabriel da Silva Fernandes
Código Identificador:C662AF0E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4925/2024

ERRATA da Portaria nº 4.965, de 16 de maio de 2024, publicada na edição 3769, de 17 de maio de 2024, no diário oficial dos Municípios Mineiros – AMM MG, tem pela presente, por lapso de digitação a seguinte correção:

PORTARIA Nº 4925/2024

Altera Membros do Conselho de Alimentação Escolar – CAE do Município de Rodeiro

O Prefeito do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de atribuições legais que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Lei Municipal n. 709/2001,
Resolve:

Art. 1º Designar os seguintes membros para compor o Conselho de Alimentação Escolar do Município de Rodeiro:
I – Representantes do Poder Executivo:
1. Titular: Viviane Silva Gonçalves de Jesus;
2. Suplente: Fábio Rogério Fernandes Paiva;
II – Representantes dos Trabalhadores e Discentes da Educação:
1. Titular: Raquel Soares Gomes;
2. Titular: Cleuma Ferreira de Paiva;
3. Suplente: Milene Paschoalino Teixeira Soares;
4. Suplente: Luciano Oliveira Assumpção;
III – Representantes dos Pais de Alunos:
1. Titular: Catherine Estavanato Guimarães;
2. Titular: Ana Paula Fernandes Teixeira Silva;
3. Suplente: Jane Alessandra da Cruz Perpétuo;
4. Suplente: Raquel Helena Simões de Araújo;
IV – Representantes da Sociedade Civil Organizada:
1. Titular: Márcia Aparecida Teixeira Gomes;
2. Titular: Ângela Maria Estevão da Cruz;
3. Suplente: Gleice Aparecida Neto Vargas;

4. Suplente: Valeriana Vital Pacheco Neves.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 4291/2021.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 16 de maio de 2024.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:92A6AA01

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4926/2024

ERRATA da Portaria nº 4.966, de 20 de maio de 2024, publicada na edição 3771, de 21 de maio de 2024, no diário oficial dos Municípios Mineiros – AMM MG, tem pela presente, por lapso de digitação a seguinte correção:

PORTARIA N. 4926/2024

Concede Férias Regulares aos Servidores que Menciona

O Prefeito do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de atribuições que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista requerimento dos servidores,
Resolve:
Art. 1º Conceder Férias Regulares às servidoras:
Marlene Vieira Costa e Silva, matrícula nº 571, no período de 03/06/2024 a 02/07/2024;
Daniela Milagres Fortunato, matrícula nº 581, no período de 20/05/2024 a 03/06/2024.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 20 de maio de 2024.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:BAF2EAAC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4927/2024

ERRATA da Portaria nº 4.967, de 21 de maio de 2024, publicada na edição 3772, de 22 de maio de 2024, no diário oficial dos Municípios Mineiros – AMM MG, tem pela presente, por lapso de digitação a seguinte correção:

PORTARIA N. 4927/2024

Concede Férias Regulares a Servidor que Menciona

O Prefeito do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de atribuições que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista requerimento dos servidores,

Resolve:

Art. 1º Conceder Férias Regulares à servidora, **Thais dos Santos Estevão**, matrícula nº 1950, no período de 03/06/2024 a 17/06/2024.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 21 de maio de 2024.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:A03C894E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4928/2024

ERRATA da Portaria nº 4.968, de 23 de maio de 2024, publicada na edição 3774, de 24 de maio de 2024, no diário oficial dos Municípios Mineiros – AMM MG, tem pela presente, por lapso de digitação a seguinte correção:

PORTARIA N. 4928/2024

Concede Férias Regulares a Servidor que Menciona

O Prefeito do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de atribuições que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista requerimento dos servidores,

Resolve:

Art. 1º Conceder Férias Regulares ao servidor, **Everaldo da Silva**, matrícula nº 2289, no período de 03/06/2024 a 02/07/2024.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 23 de maio de 2024.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:871805BA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4929/2024

ERRATA da Portaria nº 4.969, de 27 de maio de 2024, publicada na edição 3776, de 28 de maio de 2024, no diário oficial dos Municípios Mineiros – AMM MG, tem pela presente, por lapso de digitação a seguinte correção:

PORTARIA N. 4929/2024

Concede Férias Regulares aos Servidores que Menciona

O Prefeito do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de atribuições que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista requerimento dos servidores,

Resolve:

Art. 1º Conceder Férias Regulares aos servidores:
Marta Elena Medeiros Gonçalves, matrícula nº 118, conforme calendário escolar;
Antônia S. A. Andrade, matrícula nº 1484, conforme calendário escolar.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 27 de maio de 2024.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:69F08F52

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RUBELITA

GABINETE
PORTARIA Nº: 060 DE 29 DE MAIO DE 2024.

PORTARIA Nº: 060 DE 29 DE MAIO DE 2024.

Determina a relotação provisoria de servidor do município e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Rubelita/MG, Jose Trindade Ferreira, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal (LOM) e ainda:

CONSIDERANDO as informações levadas a efeito pelo Secretário de Administração em relação à situação funcional dos servidores e suas respectivas lotações, seja em relação à eficiência e qualidade do serviço prestado;

CONSIDERANDO a necessidade de concessão de ferias premio aos servidores ocupantes dos cargos de provimento efetivo de motorista, lotados na Secretaria Municipal de Educação, ferias estas que vem se acumulando no transcorrer dos anos e a ausencia de outros profissionais para cobrir o periodo de ausencia destes;

CONSIDERANDO a necessidade de se adequar a lotação provisoria do servidor do município às reais necessidades da Administração;

CONSIDERANDO que o quadro atual de lotação do servidor na Secretaria Municipal de Obras Públicas apesar de atender necessidades do serviço público municipal será mais bem utilizado de forma provisoria para cobrir os periodos de ferias premio dos motoristas lotados na Secretaria Muncipal de Educação;

CONSIDERANDO a necessidade de um melhor aproveitamento do servidor, somado com objetivo de atender as demandas dos serviços públicos na Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a recomendação do Ministério Público para que o município evite a contratação de servidor sem concurso público, haja vista os comandos insertos no artigo 37, inciso II, que determina expressamente que para o ingresso no serviço público como servidor há a necessidade de prévia aprovação em concurso público;

CONSIDERANDO a necesidade de dar vazão as ferias premio dos servidores da Secretaria Municipal de Educação no cargo de Motorista II, para que estas não se acumulem e gerem problemas administrativos alternativa não há senão relotar provisoriamente o servidor ocupante do cargo efetivo de Motorista II para prestar serviço**s** na Secretaria Municipal de Educação, visando evitar transtornos com a ausencia de motoristas na secretaria visando o bom andamento dos serviços.

CONSIDERANDO o princípio da supremacia do interesse público sobre o interesse particular, e tendo como corolário, o objetivo de atender às necessidades coletivas, com a consequente ampliação do próprio conceito de serviço público, cujos princípios são de observância obrigatória, onde o servidor é um meio do qual se vale a administração para alcançar suas finalidades;

CONSIDERANDO que os direitos do servidor titular de cargo público restringem-se ao seu exercício, às prerrogativas da função e aos vencimentos e vantagens decorrentes da investidura, sem que o mesmo tenha propriedade do lugar, ou local do exercício, podendo a administração no uso de suas prerrogativas suprimir, transformar e alterar os cargos públicos ou serviços independentemente da aquiescência de seu titular, de vez que o servidor não tem direito adquirido à inamovibilidade, nem à imutabilidade de suas atribuições, nem à continuidade de suas funções originárias;

CONSIDERANDO que a lotação caracteriza-se por ser um ato administrativo típico e discricionário, da competência privativa do Poder Executivo, no que concerne aos serviços, cuja movimentação se dá por ato exclusivo do Executivo, conforme as necessidades do serviço.

DETERMINA:

Art. 1º - Fica o servidor Placido Alves Loiola, ocupante do cargo efetivo de Motorista II, lotado na Secretaria Muncipal de Obras Publicas, relotado provisoriamente para exercer as funções de seu cargo, na Secretaria Municipal de Educação em substituição aos servidores ocupantes do cargo de Motorista II, lotados nesta referida Secretaria de Educação durante os periodos de concessão de ferias premio.

Art. 2º - Fica determinado que o referido servidor nos termos do artigo 1º entrará em exercício na Secretaria Municipal de Educação a partir do dia 03 de Junho de 2024.

Parágrafo Único – Após o periodo de concessão de ferias premio dos servidores da Secretaria Municipal de Educação, acima mencionado, o servidor retornará a exercer suas funçoes na lotação de origem, para tanto será editada nova portaria para tal finalidade.

Art. 3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Rubelita/MG, 29 de Maio de 2024.

JOSE TRINDADE FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Selma Almeida Silva
Código Identificador:CB2D0451

GABINETE
PORTARIA Nº. 061, DE 29 DE MAIO DE 2024.

PORTARIA Nº. 061, DE 29 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre a exoneração de Servidor que menciona e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUBELITA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° - Exonerar a senhora **DARLUCIA MEDEIROS SILVA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade n° MG– 17.709.716 SSP/MG e inscrita no CPF/MF sob n°: 074.477.716-00**,** para o cargo de provimento em comissão de Assessor Especial de Agricultura do Município de Rubelita/MG.

Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Rubelita/MG, 29 de Maio de 2024.

JOSE TRINDADE FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Selma Almeida Silva
Código Identificador:B6C040B0

GABINETE
PORTARIA Nº: 62 DE 29 DE MAIO DE 2024.

PORTARIA Nº: 62 DE 29 DE MAIO DE 2024.

Determina a abertura de sindicância, nomeia Comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rubelita, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO, o oficio nº 247/2024, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde, informa a prestação de serviços médicos prestado pelo **Sr. Jefferson Ricardo R. Moraes, CRM/MG 89641**, através da empresa **Mais Vida Serviços Médicos Hospitalares, CNPJ 44.618.852/0001-12**, na UAPS do Distrito de Lagoa de Baixo, sem a realização do pagamento por parte da administração publica;

CONSIDERANDO, que se faz necessário à instauração de sindicância visando sedimentar as informações e apurar as possíveis responsabilidades individuais;

CONSIDERANDO a necessidade de nomeação de comissão para apuração dos fatos;

CONSIDERANDO ainda que, é imprescindível que a sindicância seja conduzida por uma Comissão de até 03 (três) servidores, especialmente designados para tal mister.

RESOLVE:

Art. 1º Fica instaurada a Sindicância, para apurar termo de ajuste de contas e reconhecimento de dívidas referentes aos serviços prestados pelo **Sr. Jefferson Ricardo R. Moraes, CRM/MG 89641**, através da empresa **Mais Vida Serviços Médico Hospitalares, CNPJ 44.618.852/0001-12**, na UAPS, do Distrito de Lagoa de Baixo, sem a realização dos pagamentos devidos.

Art. 2º Para fins de instrução da presente, fica nomeada a Comissão de Sindicância:

– **ATHAISE COSTA DE ALMEIDA** (Presidente).
– **MANOEL UERLINTON ALVES LOIOLA** (Secretário).
– **LIDIA BARDOSA RODRIGUES** (Membro)

§ 1º - A Comissão ora nomeada terá o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da publicação da presente Portaria, para concluir a sindicância, admitida a prorrogação, por igual prazo, caso as circunstâncias o exigirem.

§ 2º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer provas que entender pertinentes.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rubelita (MG), 29 de maio de 2024.

JOSÉ TRINDADE FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Selma Almeida Silva
Código Identificador:DCE842E9

GABINETE
PORTARIA Nº. 063 DE 29 DE MAIO DE 2024.

PORTARIA Nº. 063 DE 29 DE MAIO DE 2024.

HOMOLOGA EDITAL E TORNA PÚBLICO O RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORARIA DE PESSOAL PARA O CARGO DE ENFERMEIRO, FARMACEUTICO, ODONTOLOGO, PSICOLOGO, FONOAUDIOLOGO EDUCACIONAL, PSICOLOGO EDUCACIONAL, EDITAL Nº 04/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUBELITA, ESTADO DE MINAS GERAIS e a Comissão Especial responsável pelo Processo Seletivo Simplificado, Edital 04/2024, no uso da atribuiçoes que lhe sao conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Fica **HOMOLOGADO** o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, Edital 04/2024, das Secretarias Municipais de Saúde e Educação do Município de Rubelita, apresentado pela Comissão Especial nomeada pela Portaria de nº**: 054/2024,** com a finalidade de contratação de pessoal para 04 (quatro) vagas de Enfermeiro, 01 (uma) vaga de Farmacêutico, 4 (quatro) vagas para Odontologo, 01 (uma) vaga para Psicólogo, 01 (uma) vaga para Fonoaudiologo Educacional, 01 (uma) vaga para Psicologo Educacional, por tempo determinado, consagrando como exato o resultado dos candidatos aprovados nos cargos mencionados, conforme abaixo especificado:

Cargo: ENFERMEIROS (4 VAGAS)
1º - THALITA MARTINS PAULINO
Pontuação: 80
2º - ROBLEDO PAULO FERREIRA MIRANDA
Pontuação: 75
3º - VILANY GONÇALVES GOMES
Pontuação: 60
4º - STEFANY OLIVEIRA SANTOS
Pontuação: 50

Cargo: FARMACEUTICO (1 VAGA)
1º - CRISTIANE FERREIRA MIRANDA
Pontuação: 70

Cargo: ODONTOLOGOS (4 VAGAS)
1º - GLADSON MARCOS MENDES DIAS
Pontuação: 80
2º - CAIO FERREIRA DE OLIVEIRA
Pontuação: 65
Não houveram mais inscritos

Cargo: PSICOLOGO (1 VAGA)
1º - MARCOS VINICIUS CARNEIRO DE SOUZA
Pontuação: 60

Cargo: FONOAUDIOLOGO EDUCACIONAL (1 VAGA)
- Não houveram inscritos

Cargo: PSICOLOGO EDUCACIONAL (1 VAGA)
1º - GLEICIMAR MOREIRA DOS SANTOS
Pontuação: 80

Art. 2º. Em consonância com a legislação vigente, à vista do resultado final do Processo Seletivo Simplificado, considerando que foram aplicados todos os princípios constitucionais, tais como a legalidade, isonomia, impessoalidade, publicidade, moralidade, inerentes a todos os certames, e considerando ainda que não existiram recursos a presente fase, fica **HOMOLOGADO** o Edital e resultado final do Processo Seletivo Simplificado 04/2024, para os cargos acima determinados, surtindo todos os efeitos legais.

Art. 3º. Devidamente convocados, caso os aprovados não se apresentem para assinatura do contrato, serão convocados os candidatos subssequentes no quadro de reservas, conforme classificação/pontuação deste processo seletivo. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Rubelita, 29 de Maio de 2024.

JOSE TRINDADE FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Selma Almeida Silva
Código Identificador:E87CD97E

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº:0026 / 2024
CONTATANTE: Prefeitura MunicipalRubelita/MG
CONTATADO:*ROCHA CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA - CNPJ/CPF: 39.669.852/0001-01*
OBJETO:*CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DAS UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAUDE - UAPS, DAS COMUNIDADES DE LAGOA DE BAIXO, RODEADOURO E AMPARO DO SITIO, E BAIRRO LIBERDADE.*
VALOR:*R$*171.767,20*(*cento e setenta e um mil e setecentos e sessenta e sete reais e vinte centavos).
VIGÊNCIA:29/05/2024 a 29/10/2024
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº:0013/2024
MODALIDADE: Concorrência nº0001/2024

Rubelita/MG, Quarta-feira ,29 de Maio de 2024

Publicado por:
Edileuza Miranda Jardim
Código Identificador:42547321

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº:0027 / 2024
CONTATANTE: Prefeitura MunicipalRubelita/MG
CONTATADO:*CONSTRUTORA MIRANDA RODRIGUES LTDA - CNPJ/CPF: 43.401.109/0001-43*
OBJETO:*CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE UMA PISTA DE ENCAMINHADA*
VALOR:*R$*263.100,01*(*duzentos e sessenta e três mil e cem reais e um centavo).
VIGÊNCIA:29/05/2024 a 29/10/2024
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº:0014/2024
MODALIDADE: Concorrência nº0002/2024

Rubelita/MG, Quarta-feira ,29 de Maio de 2024

Publicado por:
Edileuza Miranda Jardim
Código Identificador:3B21F9C6

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO - REFERENTE A ATA DE RP Nº009/2023

CONTRATO Nº: 0028 / 2024
CONTATANTE: Prefeitura Municipal Rubelita/MG
CONTATADO: *POSTO RUBELITA LTDA - CNPJ/CPF: 04.673.478/0001-33*
OBJETO: *AQUISIÇÃO, COM ENTREGA PARCELADA, DE COMBUSTÍVEIS, PARA ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL*
VALOR: *R$*511.316,55 *(*quinhentos e onze mil e trezentos e dezesseis reais e cinquenta e cinco centavos).
VIGÊNCIA: 29/05/2024 a 31/07/2024
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 0066/2023
MODALIDADE: nº0013/2023

Rubelita/MG, Quarta-feira , 29 de Maio de 2024

Publicado por:
Edileuza Miranda Jardim
Código Identificador:162A3E10

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 82/2024

Processo nº: 069/2024
Pregão Eletrônico: 029/2024
Ata de Registro de Preços nº: 85/2024

Promitente Fornecedora: LOJA DO FAZENDEIRO LTDA, CNPJ/MF nº 10.944.992/0001-69

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de INSUMOS E MEDICAMENTOS PARA A ALIMENTAÇÃO E CUIDADOS DE ANIMAIS DE MÉDIO E GRANDE PORTE apreendidos pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária / Prefeitura de Santa Bárbara/MG, conforme características, condições, quantidades, obrigações, requisitos técnicos e demais exigências estabelecidas no edital e seus anexos, dentro dos parâmetros da Lei de nº 1914/2019, segundo edital e mapa de apuração que integram este instrumento, independentemente de transcrição

Valor: O valor estimado desta Ata é de R$669,50 (seiscentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos), sendo que o compromisso de entrega somente estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Execução de Serviços.

Vigência: 28/05/2024 a 28/05/2025.

Data assinatura: 28 de maio de 2024.

Santa Bárbara, 29 de maio de 2024.

JULIANO CEZAR NASCIMENTO XAVIER
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária

Publicado por:
Daianne Cristine Aparecida Dos Santos
Código Identificador:8C9BC909

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2024

Processo nº: 059/2024
Pregão Eletrônico: 024/2024
Ata de Registro de Preços nº: 115/2024

Promitente Fornecedora: QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA, CNPJ/MF nº 08.202.176/0001-38

Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais para atendimentos infantil e do CAPS, conforme edital e mapa de apuração que integram este instrumento, independentemente de transcrição.

Valor: O valor estimado desta Ata é R$ 10.118,27 (dez mil, cento e dezoito reais e vinte e sete centavos), sendo que o compromisso de entrega somente estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Execução de Serviços.

Vigência: 28/05/2024 a 28/05/2025.

Data assinatura: 28 de maio de 2024.

Santa Bárbara, 29 de maio de 2024.

WANESSA DE LANA ALVES REZENDE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Daianne Cristine Aparecida Dos Santos
Código Identificador:58868EC5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2024

Processo nº: 059/2024
Pregão Eletrônico: 024/2024
Ata de Registro de Preços nº: 112/2024

Promitente Fornecedora: NOELTON LIBANIO MOREIRA DOS SANTOS, CNPJ/MF nº 32.335.109/0001-76

Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais para atendimentos infantil e do CAPS, conforme edital e mapa de apuração que integram este instrumento, independentemente de transcrição.

Valor: . O valor estimado desta Ata é **R$ 16.422,54 (dezesseis mil, quatrocentos e vinte e dois reais e cinqüenta e quatro centavos)**., sendo que o compromisso de entrega somente estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Execução de Serviços.

Vigência: 29/05/2024 a 29/05/2025.

Data assinatura: 29 de maio de 2024.

Santa Bárbara, 29 de maio de 2024.

WANESSA DE LANA ALVES REZENDE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Daianne Cristine Aparecida Dos Santos
Código Identificador:4932932A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 72/2024

Processo Licitatório n° 103/2024
Inexigibilidade n°006/2024
Contrato n.º 72/2024

Contratada: CONSTRUTORA ZAG LTDA, CNPJ n.º 00.356.328/0001-45
Objeto: O presente contrato tem por objeto de adesão a Ata de Registro de Preço nº 40/2023 para contratação de serviços especializados em infraestrutura urbana e rural, considerados de baixa complexidade, conforme especificações e quantidades estimadas constantes no Termo de Referência de demais anexos.
Valor: O preço global do presente contrato é de R$1.252.335,03 (um milhão duzentos e cinqüenta e dois mil trezentos e trinta e cinco reais e três centavos)
Vigência: 29/05/2024 a 29/11/2024.

Data da assinatura: 29 de maio de 2024

Santa Bárbara, 29 de maio de 2024.

ROBSON RAIMUNDO DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

Publicado por:
Daianne Cristine Aparecida Dos Santos
Código Identificador:C684EF34

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 89/2024

Processo nº: 033/2024
Pregão Eletrônico: 015/2024
Ata de Registro de Preços nº: 89/2024

Promitente Fornecedora: LOCAÇÃO MCA LTDA, CNPJ/MF 22.772.681/0001-49

Objeto: Registro de preço de prestação de serviços com caminhões e máquinas pesadas, com os respectivos motoristas ou operadores, além dos demais requisitos e insumos necessários ao pleno fornecimento do serviço, conforme edital e mapa de apuração que integram este instrumento, independentemente de transcrição

V**alor:** . O valor estimado desta Ata é de **R$ 380.925,00 (trezentos e oitenta mil, novecentos e vinte e cinco reais)** sendo que o compromisso de entrega somente estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Execução de Serviços. .

Vigência: 29/05/2024 a 29/05/2025.

Data assinatura: 29 de maio de 2024.

Santa Bárbara, 29 de maio de 2024.

ROBSON RAIMUNDO DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

Publicado por:
Daianne Cristine Aparecida Dos Santos
Código Identificador:EEC186B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECISÃO ADMINISTRATIVA – PROCESSO Nº 042/2023

Processo nº: 131/2022
Pregão nº: 69/2022
Processo Administrativo nº: 42/2022
Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais, ferramentas e maquinário, para atendimento das demandas das Secretarias Municipais.
Empresa: W Brito Ferramentas Ltda-ME, CNPJ: 43.945.414/0001-04

I DOS FATOS
Trata-se de processo administrativo instaurado em desfavor da empresa W Brito Ferramentas Ltda-ME.
Segundo consta dos autos, a fornecedora deixou de entregar 01 trena de 100 metros, 01 jogo de chave de fenda Phillips 6 peças e 01 ancinho 12 dentes, conforme ordem de compra nº 3707636/2023 e 3707859/2023 (fls. 03 e 04), sem qualquer justificativa. Mesmo após diversas tentativas de contato via e-mail e telefone, bem como expedição de notificação extrajudicial, a fornecedora permanece inerte.
Nesse sentido o Centro de Operações do Município requereu a instauração do presente processo administrativo, para investigação dos fatos.
Com a finalidade de comunicar à empresa da notificação de abertura de processo para apuração de eventual infração, a Fornecedora foi intimada por meio de e-mail. Ocorre que, a requerida manteve-se inerte, deixando transcorrer o prazo para apresentação de defesa sem qualquer manifestação.
Em vista disso, foi nomeada como Defensora Dativa, a Dra. Amanda dos Anjos Úrsulo, oportunidade em que impugnou os fatos alegados por negativa geral.
É o breve relato do estritamente necessário. Decido.
II DOS FUNDAMENTOS
Nos termos do instrumento contratual nº 208/2022, os materiais deveriam ser entregues em até 10 (dez) dias mediante ordem de compra solicitada pela secretaria interessada, devendo os bens serem entregues em perfeitas condições de uso.
Manuseando os autos, verifico que o Centro de Operações do Município, tentou por diversas vezes entrar em contato com a fornecedora a fim de obter informações acerca do atraso injustificado da entrega dos bens adquiridos. Contudo, obteve apenas respostas vagas, sem fundamentos plausíveis que expliquem o porquê de tamanho descaso com esta Municipalidade.

Prevê o instrumento convocatório que o descumprimento das regras previstas na licitação, enseja a aplicação das sanções previstas na legislação pertinente.
Assim sendo, o art. 87 da Lei Federal nº 8666/93 prevê as penalidades de advertência, multa, suspensão temporária de participar de licitação e contratar com a Administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como a rescisão unilateral do contrato, vejamos:
Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
I - advertência;
II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
Nessa mesma linha, faz-se necessário a análise do Decreto Municipal nº 3546/18 que dispõe sobre a necessidade de se regulamentar a aplicação de penalidades a fornecedores e prestadores de serviços que descumprem as obrigações assumidas perante o Poder Público Municipal, como forma de se prevenir ocorrências danosas ao procedimento licitatório e à execução dos contratos administrativos.
A advertência trata-se de uma lesão mais leve, de menor gravidade. Nessa, cabe uma fiscalização mais atenta da atividade do particular e em caso de reincidência, a análise de uma punição mais severa.
Art. 3º. A advertência é o aviso por escrito emitido quando o fornecedor descumprir qualquer obrigação, sendo aplicada:
I – pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação ou pelo Pregoeiro, conforme o caso, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e
II – pela Autoridade Competente da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, se o descumprimento da obrigação ocorrer a partir da data da convocação para assinatura do instrumento contratual, na fase de sua execução, a qualquer tempo durante sua vigência. Parágrafo único: A advertência será aplicada aos fornecedores que praticarem infrações leves, assim consideradas aquelas que não trouxerem prejuízos diretos aos cofres públicos, aos usuários e destinatários dos serviços públicos ou à execução do serviço ou obra, desde que o fornecedor já não tenha sido advertido em momento anterior pela Administração, no âmbito do mesmo instrumento contratual.
Todavia, diante dos fatos anteriormente narrados, não há que se falar em aplicação de advertência, tendo em vista que nenhum êxito foi logrado quanto às demandas expostas, não tendo a contratada atendido às solicitações estabelecidas.
Seguimos assim, à análise do art. 4º, do Decreto Municipal nº 3546/18, que estabelece as diretrizes quanto a aplicação de multa:
Art. 4º. O fornecedor que, injustificadamente, descumprir a legislação ou cláusulas dos instrumentos contratuais, der causa a atraso no cumprimento dos prazos neles previstos ou à sua inexecução total ou parcial, sujeitar-se-á à aplicação da penalidade de multa, a ser aplicada pela Autoridade Competente da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, devendo ser observados os seguintes percentuais e diretrizes.
II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;
III - 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste artigo;
IV - 20% (vinte por cento), em caso de recusa injustificada do fornecedor em assinar o instrumento contratual dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço ou etapa de obra, ou rescisão do instrumento contratual, calculado sobre a parte inadimplente.
VI - 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.
Conforme anteriormente relatado, até o presente momento, a contratada não cumpriu com sua obrigação, resta, obviamente comprovado o descumprindo no prazo de entrega dos objetos discriminados, incidindo a Notificada em multa prevista no Art. 4º, inciso II e III do Decreto Municipal nº 3546/18.

IV. DA DECISÃO

Ante todo o exposto, após meticulosa e integral análise dos atos praticados no presente processo, com fulcro na Lei Federal nº 8666/93 e Decreto Municipal nº 3546/18 e conforme com cálculo realizado pela contabilidade, **DETERMINO À NOTIFICADA W BRITO FERRAMENTAS LTDA-ME, CNPJ: 43.945.414/0001-04 A REALIZAÇÃO DO PAGAMENTO DE MULTA NO VALOR TOTAL DE R$316,00 (TREZENTOS E DEZESSEIS REAIS)**, referente ao descumprimento de prazo de entrega dos objetos adquiridos.
Por derradeiro, observando os direitos constitucionalmente assegurados de contraditório, ampla defesa e do devido processo legal, fica neste ato, **INTIMADA** a empresa **W BRITO FERRAMENTAS LTDA-ME**, a apresentar sua defesa, por si ou procurador legalmente constituído, no prazo de 05 (cinco) dias.
Intime-se. Publique-se.

Santa Bárbara, 16 de maio de 2024

HANIELLY DE CASTRO ROSA
Secretária Municipal de Administração Públi

Publicado por:
Daianne Cristine Aparecida Dos Santos
Código Identificador:85C0559C

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, MOBILIZAÇÃO E PROTEÇÃO SOCIAL
1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO 001/2023
SMDMPS - CARITAS DIOCESANA DE ITABIRA

TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 001/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO, MOBILIZAÇÃO E PROTEÇÃO SOCIAL, E A CÁRITAS DIOCESANA DE ITABIRA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O **MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº 19.391.945/0001-00, com sede na Praça Cleves de Faria, nº 122, bairro centro, em Santa Bárbara/MG, CEP: 35.960-000, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, MOBILIZAÇÃO E PROTEÇÃO SOCIAL**, doravante denominado **Administração Pública**, neste ato representado pela secretária adjunta municipal IANDEYARA DE PAULA LIMA, nomeada pelo Decreto Municipal 5479/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 02/02/2023, portadora da matrícula 2332; e

CARITAS DIOCESANA DE ITABIRA, organização da sociedade civil, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 20.962.437/0001-13, com sede na Rua Padre Hildebrando De Freitas, 135, Vila Tanque, Joao Monlevade/MG, doravante denominado **OSC**, representada pelo seu Presidente, o Pe. Gustavo da Silva Alves, conforme atos constitutivos da entidade

RESOLVEM celebrar o presente **TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO**, resolvem com base no art. 57 [1]da Lei Federal no 13.019/2014 e no art. 22, I, alínea a[2] do DecretoMunicipal no 3.239/2017, considerando a solicitação e justificativa da OSC e aprovação do plano de trabalho pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, de comum acordo celebrar o presente ADITIVO ao termo de fomento inicial, o fazendo nos seguintes termos a seguir descritos, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo visa ampliar o valor total do instrumento em **R$ 318.503,40 (trezentos e dezoito mil quinhentos e três reais e quarenta centavos)** correspondentes alterações no Plano de Trabalho, conforme permite o art. 57 da Lei nº 13.019, de 2014, e no art. 22, I, alínea do Decreto Municipal no nº 3.239 de 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS
O valor do Termo de Fomento, previsto na Cláusula Quarta do instrumento, foi aditado em 27,91%, passando a corresponder ao valor de repasse total de R$ 1.460.054,37 (um milhão quatrocentos e sessenta mil quarenta e quatro reais e trinta e sete centavos).

SUBCLÁUSULA ÚNICA - A Cláusula Quarta do Termo de Fomento nº001/2023 passa a viger com a seguinte redação:
"4.1 O valor total dos recursos financeiros a serem empregados na execução do objeto desta parceria é de 1.460.054,37 (um milhão quatrocentos e sessenta mil quarenta e quatro reais e trinta e sete centavos)"

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS
A liberação do recurso financeiro deste aditivo se dará em 12 (doze) parcelas, em estrita conformidade com o novo Cronograma de Desembolso, o qual guardará consonância com as metas da parceria, ficando a liberação condicionada, ainda, ao cumprimento dos requisitos previstos no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014, e no art. 40 do Decreto nº 3239, de 2017.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Termo de Fomento original.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

A eficácia do presente Termo Aditivo fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, a qual deverá ser providenciada pela Administração Pública, no prazo de até 10 (dez) dias a contar de sua assinatura por todas as partes.

Santa Bárbara/MG, 17 de maio de 2024.

Pela Administração Pública:

IANDEYARA DE PAULA LIMA – MAT. 2332
Secretária Adjunta Municipal de Desenvolvimento, Mobilização e Proteção Social

Pela OSC:

_____
PE. GUSTAVO DA SILVA ALVES
CPF 110.195.096-00
Presidente da Caritas Diocesana de Itabira

Testemunhas:

_____
Luciana de Fátima Pereira – Mat. 2274

_____

Jessica Camila da Silva – Mat. 2293

Publicado por:
Luciana de Fátima Pereira
Código Identificador:881DCA1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGROPECUÁRIA
EDITAL DE CONCURSO N° 12/2024 / 46° TORNEIO LEITEIRO DE SANTA BÁRBARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA

EDITAL DE CONCURSO N° 12/2024
46° Torneio Leiteiro de Santa Bárbara

A **PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA** torna pública para o conhecimento dos interessados, o Edital na modalidade Concurso para divulgação do **46° TORNEIO LEITEIRO DE SANTA BÁRBARA**, regida em conformidade ao regulamento específico do 46° Torneio Leiteiro, Legislação Complementar e nos Termos do presente Edital.

DO LOCAL E DATA:

O evento será realizado entre os dias **11 a 14 de julho de 2024,** no Parque de Exposições "Adilson Melo".

DAS INSCRIÇÕES:

As inscrições serão realizadas pessoalmente na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária, **no período de 03/06/2024 ao dia 14/06/2024, de 13h às 16h.**

Edital à disposição no site: www.santabarbara.mg.gov.br.

Santa Bárbara, 27 de maio de 2024.

JULIANO CÉZAR NASCIMENTO XAVIER
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária.

Publicado por:
Luciana Angélica Couto Gomes
Código Identificador:195FA87B

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGROPECUÁRIA
EDITAL DE CONCURSO N° 13/2024 - CONCURSO DE MARCHA 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA
EDITAL DE CONCURSO N° 13/2024
CONCURSO DE MARCHA 2024

A **PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA** torna pública para o conhecimento dos interessados, o Edital na modalidade Concurso para divulgação do **REGULAMENTO DO CONCURSO DE MARCHA 2024**, Legislação Complementar e nos do presente Edital.

DO LOCAL, DATA E HORÁRIO
DATA: 14 DE JULHO DE 2024 (DOMINGO);
Início do desembarque dos animais: 09 horas;
Horário de início do concurso: 10 horas;
Local: Parque de Exposições "Adilson Melo";

DAS INSCRIÇÕES:
As inscrições serão realizadas após o final da competição da categoria, na área paralela à pista de competição.

Edital à disposição no site: www.santabarbara.mg.gov.br.

Santa Bárbara, 27 de maio de 2024.

JULIANO CÉZAR NASCIMENTO XAVIER
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária.

Publicado por:
Luciana Angélica Couto Gomes
Código Identificador:D74C3AE7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA MARIA DO SALTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO SALTO
AVISO DE LICITAÇÃO PAL 018/2024 CHAMADA PUBLICA 001/2024 DISPENSA 003/2024

-
Prefeitura Municipal de Santa Maria do Salto-MG
Processo: 018/2024

Chamada Pública: 001/2024

A Prefeitura Municipal de Santa Maria do Salto/MG pessoa jurídica de direito público torna pública a realização de Processo Licitatório nº 018/2024 - Dispensa nº 003/2024 – Chamada Pública nº 001/2024 que tem como **o**bjeto a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, considerando o disposto no art. 14, da Lei nº 11.947/2009, e Resoluções FNDE relativas ao PNAE durante o ano calendário de 2024. Os interessados (Grupos Formais, informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período de **01/06/2024 a 20/06/2024.** Até às 09:00hs. LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Sala do setor de licitações – Praça Aurelina Mota Santos nº 218 Centro. Informações à disposição através do e-mail licitacaostmaria@gmail.com e no site www.santamariadosalto.mg.gov.br. Santa Maria do Salto 28 de maio de 2024.

NUNES XAVIER DOS SANTOS –
Agente de Contratação – Portaria 005/2024.

Publicado por:
Reinaldo Ferreira Freire
Código Identificador:BC45660E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DA VARGEM

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

José Elias Figueiredo, Prefeito de Santana da Vargem, no uso das atribuições que lhe confere a lei, em cumprimento ao que determina a lei 14.133/2021 e suas alterações, e, conforme recomendação de parecer jurídico e vistas às justificativas contidas no Processo Licitatório nº 57/2024, AUTORIZO a Dispensa Eletrônica n° 07/2024, que visa a "Aquisição de repelentes em spray para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde em razão do surto de doenças infecciosas virais transmitidas pelo mosquito Aedes Aegypti no Município de Santana da Vargem/MG".
Contratado: RPS COMERCIO DE PRODUTOS COSMETICOS LTDA, inscrito no CNPJ n° 52.280.387/0001-80, com endereço na Rua PREFEITO DELIO BASILIO LEAL, n° 500, Bairro: CENTRO, na cidade de PARACAMBI/RJ, CEP: 26.600-000.
Objeto: "Aquisição de repelentes em spray para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde em razão do surto de doenças infecciosas virais transmitidas pelo mosquito Aedes Aegypti no Município de Santana da Vargem/MG."
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

•
Dotação Orçamentária n.º: 02.071.10.301.1003.2331

•
Elemento despesa n.º: 3.3.90.32.00

•
Ficha n.º: 541 **Fonte:** 2.621.000.0000.000

•
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

•
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SMS

VALOR DO CONTRATAÇÃO: R$11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais).
Determino a publicação da presente ratificação, no Diário Oficial seguindo as normas vigentes de publicações oficiais.
Santana da Vargem/MG, 29 de maio de 2024.

JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Davidson Nunes Vilela
Código Identificador:1974F552

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO

2° Termo Aditivo do Contrato celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM,** inscrita no CNPJ sob o n° 18.245.183.0001-70, situada a Praça Padre João Maciel Neiva, N° 15, Centro de Santana da Vargem/MG, doravante determinado como contratante e de outro lado **TARGET CONSULTORIA E SOLUÇÕES EIRELI** , inscrita no CNPJ sob o nº. 24.416.556/0001-21, situada a Rua Planalto, N° 55 na cidade de Varginha, estado de Minas Gerais, CEP 37.062.340, neste ato representada por Cristiano Claudino, portador da do CPF n.º 038.752.846-66, doravante determinado como contratada, ajustam e acordam entre si o presente termo aditivo**,** referente ao Processo Licitatório N° 09/2022, Pregão Presencial N° 01/2022, CONTRATO Nº 55/2022 cujo o objeto **"Prestação de serviço em Apoio a Gestão governamental nas áreas de planejamento, contabilidade, tesouraria e controle interno da Prefeitura Municipal de Santana da Vargem/MG" ,** mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DOS PRAZOS
1.1 O presente termo aditivo de prorrogação é celebrado com base no inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações.
1.2 Fica alterada a Cláusula Segunda – Da Vigência, Fica alterado a duração do presente instrumento, sendo prorrogado até 31 de Dezembro de 2024.
CLÁUSULA SEGUNDA– DA REPACTUAÇÃO CONTRATUAL
2.1 Com vistas à manutenção do equilibrio-econômico do Contrato, na forma do ART. 65, II, 'd' da Lei Federal 8.666/1993.
2.2 Com amparo legal da cláusula 8.2 do instrumento contratual, fica estipulado a aplicação do índice de reajuste com base no IPCA, acumulado nos últimos 12 meses.
2.3 Passa a vigorar a partir da data da assinatura do mesmo o reajuste contratual no porcentual de **3.69%**, sendo o novo valor total do contrato de **R$ 22.685,11 (vinte e dois mil seiscentos e oitenta e cinco reais e onze centavos)**, sendo pago em parcelas mensais no valor de **R$ 3.240,73 (três mil duzentos e quarenta reais e setenta e três centavos).**
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.
3.2 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.
3.3 E por estarem assim acordados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
A administração compromete-se a dar publicidade nos sítios eletrônicos oficiais, deste ato, conforme a legislação determina.
Santana da Vargem, 28 de Maio de 2024.

Contratante:
JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Contratado (a):
TARGET CONSULTORIA E SOLUÇÕES EIRELI
Contratada

TESTEMUNHAS:

1)
2)

Publicado por:
Davidson Nunes Vilela
Código Identificador:20CFDFEF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, através do Prefeito Municipal José Elias Figueiredo torna público a manifestação de interesse em usufruir da Ata de Registro de Preços, conforme extrato abaixo, do Consórcio Público ao qual o Município é ente integrante, CIMBASP – CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO BAIXO SAPUCAI – CIMBASP. "CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO BAIXO SAPUCAI – CIMBASP

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO: 001/2023
PREGÃO ELETRÔNICO: 001/2023
REGISTRO DE PREÇOS – MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO
LICITAÇÃO COMPARTILHADA TIPO FECHAMENTO ABERTO

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS para a prestação de serviços em drenagem, rede esgoto, abastecimento de água, nos Municípios que compõem e poderão compor o consórcio público CIMBASP.**
Os serviços deverão serão realizados de acordo com o interesse de cada Município consorciado no **CIMBASP**, através da licitação compartilhada ou atraves da adesão a Ata de Registro de Preços, a saber: Alfenas, Boa Esperança, Campanha, Campo do Meio, Campos Gerais, Carmo da Cachoeira, Coqueiral, Carvalhópolis, Cordislândia, Elói Mendes, Fama, Ilicínea, Machado, Monsenhor Paulo, Paraguaçu, Santana da Vargem, São Bento Abade, São Gonçalo do Sapucaí, Serrania, Três Corações, Três Pontas e Varginha
Fornecedor**:** **PAVICAN PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLANAGEM LTDA.**CNPJ **03.091.412/0001-72.**
Desconto Registrado**: 5,2%**
Valor total estimado da Ata de Registro de Preços: **R$ 92.523.052,96**
Data Assinatura: **07/06/2023** Vigência: **07/06/2024**

Autorização:
Nirlei Cristiani
Presidente CIMBASP

Autorização:
José Elias Figueiredo
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Santana da Vargem/MG
Ente Integrante do CIMBASP/ Orgão Contratante

Publicado por:
Davidson Nunes Vilela
Código Identificador:F326BD01

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DE CATAGUASES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de **APARELHO CORTADOR DE GRAMA À COMBUSTÃO** para atender as necessidades do Município de Santana de Cataguases.

CONSULTAS A INTENÇÃO DE DISPENSA, DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS:
No site do Município: www.santanadecataguases.mg.gov.br, no setor de licitações na sede da Prefeitura Municipal de Santana de Cataguases através do telefone: (32) 3425-1223, ou através do e-mail:licitasantanadecataguases@gmail.com.

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:18DDF055

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de troféus em aço inoxidável para premiação dos participantes do XXI Concurso Leiteiro de Santana de Cataguases, que acontecerá nos dias 13 a 16 de junho de 2024, em atendimento ao Departamento Rural deste município.

CONSULTAS A INTENÇÃO DE DISPENSA, DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS:
No site do Município: www.santanadecataguases.mg.gov.br, no setor de licitações na sede da Prefeitura Municipal de Santana de Cataguases através do telefone: (32) 3425-1223, ou através do e-mail:licitasantanadecataguases@gmail.com.

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:38BA5BEB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2024 REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2024

REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2024

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES

Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e subsidiariamente ao Decreto Municipal nº 17/2021 de 26 de fevereiro de 202, Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, as Leis Complementares nº 123/2006, nº 147/2014, e nº 155/2016 e em atenção à Portaria nº 025/2024, de 01 de abril de 2024, que designou a Sra. Elaine Cristina Conrado de Moraes, como Pregoeira Oficial do Município de Santana de Cataguases-MG e sua respectiva Equipe de Apoio.

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais contratações de empresas especializadas em fornecimento de pneus, visando a manutenção e a segurança dos veículos da frota municipal, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo I do Edital.
OBSERVAÇÃO: O objeto deste edital poderá ter a incidência de Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), de acordo com o Decreto Municipal nº 155 de 18 de setembro de 2023 e Instruções Normativas nº 1.234/2012, 1.500/2014 e 2.134/2023.

DIA / HORÁRIOS:

INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: A partir da publicação do edital no portal BBMNET.
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 12/06/2024 – às 13:00hs.
ABERTURA / ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 12/06/2024 – às 13:01hs.
Obs.: Nesta fase será informado via chat o horário do início da fase de lances.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

LOCAL: novobbmnet.com.br.

INFORMAÇÕES GERAIS: Praça Agostinho Alves Araújo, 26 Centro Santana de Cataguases-MG, CEP: 36795-000 – E-mail: licitasantanadecataguases@gmail.com.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:669A8283

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE REVOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N° 023/2024

TERMO DE REVOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N° 023/2024

OBJETO: A presente licitação tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de prestação de serviços de leiloeiro para realização de leilão destinado ao desfazimento de bens móveis, inservíveis de propriedade do Município de Santana de Cataguases-MG, incluindo nesta contratação o levantamento dos bens, a avaliação, a elaboração e publicação do edital, a divulgação do leilão, a realização do leilão, bem como todos os procedimentos decorrentes do mesmo, tais como: atas, relatórios e recibos de arrematação e conclusão do mesmo, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo I do Edital.

O presente Procedimento Licitatório, foi instaurado na modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 23/2024, tendo como objeto à contratação de prestação de serviços de leiloeiro para realização de leilão destinado ao desfazimento de bens móveis, inservíveis de propriedade do Município de Santana de Cataguases-MG, incluindo nesta contratação o levantamento dos bens, a avaliação, a elaboração e publicação do edital, a divulgação do leilão, a realização do leilão, bem como todos os procedimentos decorrentes do mesmo para suprir a necessidade do Município de Santana de Cataguases/MG.
Autuado o presente processo de licitação, instruído com todos os documentos administrativos necessários, o processo licitatório em epígrafe decorre com regularidade à legislação vigente, com clareza e legitimidade nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
Em decisão desta Pregoeira, juntamente com a equipe de apoio, tornamos público para conhecimento de todos os interessados, a REVOGAÇÃO do Processo Licitatório n.º64/2024, referente ao Pregão Eletrônico n.º23/2024, que estava suspenso "sine die", conforme publicação no diário da AMM, no dia 14/05/2024 Edição 3766 (doc. Anexo) em virtude de decisão administrativa para avaliação e revisão minuciosa e do termo de referência e seus anexos, inclusive devido a grandes questionamentos e impugnações do ato convocatório em epigrafe, pela Secretaria Municipal de Administração do Município.
Destarte, que até a presente data, não foi resolvido ou solucionado pela Secretaria Municipal de Administração a respeito do Pregão Eletrônico em epígrafe, nesse sentido, tendo em vista razões de interesse público.
Encaminha-se a Secretaria de Administração para que seja providenciado a se caso necessário, uma nova licitação, a partir de um novo ETP, DFD e Termo de Referência, sendo verificado todas as demandas questionadas em sede de esclarecimentos e impugnações, com uma melhor análise de todos os anexos, a fim de que seja a licitação promovida da forma que melhor atenda às necessidades da Administração.
Pelos motivos de fato e de direito expostos. De início, ressalta-se que a revogação está fundamentada no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal e previsto ainda no ato convocatório.
A revogação de licitações utilizando-se do juízo de discricionariedade, levando em consideração a conveniência do órgão licitante em relação ao interesse público, é medida perfeitamente legal, consoante doutrina e jurisprudência sobre o assunto.
Conforme ensina o professor e mestre Marçal Justen Filho, in verbis:

"A revogação do ato administrativo funda-se em juízo que apura a conveniência do ato relativamente ao interesse público. No exercício de competência discricionária, a Administração desfaz seu ato anterior para reputá-lo incompatível com o interesse público. (...). Após praticar o ato, a Administração verifica que o interesse público poderia ser melhor satisfeito por outra via. Promoverá, então, o desfazimento do ato anterior. Assim, verificado que o interesse público poderá ser satisfeito de uma forma melhor, incumbe ao órgão licitante revogar a licitação, com o objetivo de sanar as incorreções apresentadas, para promovê-la de uma forma que atenda melhor inclusive os interesses das possíveis empresas interessadas. A ADMINISTRAÇÃO PODE ANULAR SEUS PRÓPRIOS ATOS, QUANDO EIVADOS DE VÍCIOS QUE OS TORNAM ILEGAIS, PORQUE DELES NÃO SE ORIGINAM DIREITOS; OU REVOGÁ-LOS, POR MOTIVO DE CONVENIÊNCIA OU OPORTUNIDADE, RESPEITADOS OS DIREITOS ADQUIRIDOS, E RESSALVADA, EM TODOS OS CASOS, A APRECIAÇÃO JUDICIAL. In Comentários à Lei das Licitações e Contratos Administrativos, 9ª ed., São Paulo, Dialética, 2002, p. 438."

A licitação, como qualquer outro procedimento administrativo, é suscetível de anulação, em caso de ilegalidade, e revogação, por conveniência e oportunidade, nos termos do art. 71 da Lei Federal n.º14.133/2021 e das Súmulas 346 e 473/STF, da seguinte forma:

"A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial."

Assim, por razões de conveniência e oportunidade e verificado que o interesse público poderá ser satisfeito de uma forma mais adequada, incumbe ao órgão licitante revogar a licitação.
Portanto, com fulcro no art. 71 da Lei Federal n.º14.133/2021, Súmulas 346 e 473/STF, dê-se ciência aos licitantes da REVOGAÇÃO da presente licitação.

É o parecer, encaminha-se a Autoridade Superior para conhecimento e despacho.

Santana de Cataguases, MG, 29 de maio de 2024.

ELAINE CRISTINA CONRADO DE MORAES
Pregoeira / Agente de Contratação

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:9AD1514C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA RITA DE CALDAS

PREFEITURA DE SANTA RITA DE CALDAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PRC Nº 039/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS(MG) – Processo nº 039/2024 - Edital nº 017/2024, na modalidade de Concorrência Eletrônica nº 001/2024. Torna público o edital e seus anexos. Objeto: constitui objeto do presente, a contratação de empresa para a execução em regime de empreitada global, com o fornecimento de materiais e mão-de-obra, para a execução de pavimentação asfáltica em CBUQ, no trecho da Estrada da Ponte do Distrito de São Bento de Caldas, conforme especificações do edital, do Termo de Referência e Projetos Básicos e de acordo com o Convênio de Saída nº 1301000038/2024-SEINFRA/Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas-MG. Fundamento legal: Art. 28, Inciso II, Art. 54, §2º, Art. 55, Inciso II, letra "a", Art. 56, Inciso II, da Lei Federal nº 14.1332023 e alterações e Decretos Municipais nºs 268/2023, 269/2023 e 311/2023. Data prevista para o julgamento, respectivamente: 18.06.2024, às 09:00h. O edital e seus anexos estão disponíveis na Plataforma da ammlicita e no site da Prefeitura Municipal: www.prefeiturasrc.mg.gov.br - Informações: via e-mail: licitasrc@gmail.com - Data: 29.05.2024. Stella Siqueira de Carvalho –

Chefe do Departamento Municipal de Obras – Emílio Torriani de Carvalho Oliveira-Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karen Aparecida Fonseca
Código Identificador:DF24E7DF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA VITÓRIA

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL - TERMO ADITIVO
REFERENTE CONTRATO: 012/2021

3ª Alteração Contratual - Termo Aditivo referente Contrato: 012/2021; ARP 071/2021; PRE 013/2021. Partes: Prefeitura Mun. Santa Vitória e Messias Neto Próteses Eireli, CNPJ 34.466.074/0001-30. Objeto: acréscimo no valor do contrato original e prorrogação do prazo de vigência; Vigência: 16/06/2024 a 16/06/2025; valor acrescido: R$152.796,00; Recursos financeiros e Dotação Orçamentária: do ano em curso.

ISPER SALIM CURI –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Claudiane S. Teixeira
Código Identificador:A15B3015

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Município de Santa Vitória - Retificação publicação Diário dos Municípios Mineiros, 29 de maio de 2024, págs. 216 e 217. Referente ao Extrato Contrato nº 116, 117/2024 - Processo Licitatório nº 061/2024, Pregão Eletrônico RP nº 026/2024. Onde se lê: Dotação Orçamentária: Fichas 273, 332, 333, 351, 361, FR 1.500 – Secretaria Municipal de Educação. Leia-se: Dotação Orçamentária: Fichas 273, 332, 333, 351, 361, FR 1.500 e 1.552 –

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Publicado por:
Lídia Ferreira de Miranda
Código Identificador:14B91122

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL - TERMO ADITIVO
REFERENTE AO CONTRATO: 162/2023

1ª Alteração Contratual - Termo Aditivo referente ao Contrato: 162/2023; Pregão Eletrônico RP 037/2023. Partes: Prefeitura Mun. Santa Vitória CNPJ nº 18.457.226/0001-81 e SST CONSULTORIA, SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO LTDA CNPJ nº 48.512.573/0001-20. Objeto: aditivo qualitativo no percentual de 3,0145%. Data: 29/05/2024. Valor acrescido: R$3.200,00. Recursos financeiros e Dotação Orçamentária: do ano em curso.
ISPER SALIM CURI –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Claudiane S. Teixeira
Código Identificador:A923F198

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL - TERMO ADITIVO
REFERENTE AO CONTRATO: 163/2023

1ª Alteração Contratual - Termo Aditivo referente ao Contrato: 163/2023; Pregão Eletrônico RP 037/2023. Partes: Prefeitura Mun. Santa Vitória CNPJ nº 18.457.226/0001-81 e TRIMED MEDICINA DIAGNÓSTICA LTDA ME CNPJ nº 16.464.387/0001-77. Objeto: aditivo qualitativo no percentual de 24,79%. Data: 29/05/2024. Valor acrescido: R$4.526,00. Recursos financeiros e Dotação Orçamentária: do ano em curso.

ISPER SALIM CURI –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Claudiane S. Teixeira
Código Identificador:1B510513

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL PARA PUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0010/2024

Processo Licitatório n.º 0038/2024

Sistema de Registro de Preços

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé torna público que realizará o Processo Licitatório n.º 0038/2024, Pregão Eletrônico n.º 0010/2024. **Objeto**: AQUISIÇÃO DE MATA-BURROS, PARA A MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG. **Lançamento das Propostas:** Até Segunda-feira, 17 de Junho de 2024, às 08:00:00 horas (horário de Brasília). **Abertura das Propostas:** Segunda-feira, 17 de Junho de 2024, às 08:00:00 horas (horário de Brasília). **Informações:** Telefone geral da Prefeitura: (33) 9 9915-6221; Setor de Licitações e Contratos: (33) 9 9968 7233; (33) 3428-1301, horário das 07:00 horas às 16:00 horas, pelo e-mail: licitacao@santoantoniodoitambe.mg.gov.br, pelo site: www.santoantoniodoitambe.mg.gov.br ou diretamente pela plataforma de licitações — www.licitardigital.com.br > edital PE 0010/2024> esclarecimentos. Link da contratação no PNCP: https://pncp.gov.br/app/editais?q=18.303.222%2F0001-49&status=recebendo_proposta&pagina=1.
Santo Antônio do Itambé/MG, Quarta-feira, 29 de Maio de 2024.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:5944474F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL PARA PUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0011/2024

Processo Licitatório n.º 0039/2024

Sistema de Registro de Preços

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé torna público que realizará o Processo Licitatório n.º 0039/2024, Pregão Eletrônico n.º 0011/2024. **Objeto**: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES DIVERSOS MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG. **Lançamento das Propostas: Até** Terça-feira, 18 de Junho de 2024, às 08:00:00 horas (horário de Brasília). **Abertura das Propostas:** Terça-feira, 18 de Junho de 2024, às 08:00:00 horas (horário de Brasília). **Informações:** Telefone geral da Prefeitura: (33) 9 9915-6221; Setor de Licitações e Contratos: (33) 9 9968 7233; (33) 3428-1301, horário das 07:00 horas às 16:00 horas, pelo e-mail: licitacao@santoantoniodoitambe.mg.gov.br, pelo site: www.santoantoniodoitambe.mg.gov.br ou diretamente pela plataforma de licitações — www.licitardigital.com.br > edital PE 0011/2024> esclarecimentos. Link da contratação no PNCP: https://pncp.gov.br/app/editais?q=18.303.222%2F0001-49&status=recebendo_proposta&pagina=1.

Santo Antônio do Itambé/MG, 29 de Maio de 2024.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:A7199926

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

CONTROLADORIA GERAL INTERNA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

TERMO DE FOMENTO Nº 07/2024/FMAS

Nos termos do disposto da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações trazidas pela Lei Federal nº. 13.204/2015, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 08/2017, com base no Artigo 31; considerando as razões apresentadas nas justificativas contidas no processo em epígrafe, RATIFICO o ato de inexigibilidade de chamamento público para apoio nas obras do imóvel sede da Associação de Apoio Comunitário Conjunto Habitacional Sinhá Linhares no exercício de 2024, no valor estimado de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) com recursos oriundos de Transferência Especial do Estado concedidos na natureza de investimento pela Resolução SEGOV nº 14 de 03/04/2024, a ser disposto para execução do objeto conforme o Plano de Trabalho apresentado e aprovado.

Quem desejar recorrer e apresentar impugnação à justificativa deverá apresentar recurso, no prazo de 5 (cinco) dias a contar desta publicação, nos termos do art. 32, parágrafo 2º da Lei Federal nº 13.019/2014. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo. Os recursos deverão ser protocolados, por meio de ofício, junto a Controladoria Geral Interna do Município, localizada à Praça Getúlio Vargas, nº 10, Centro, de segunda a sexta-feira no horário de 08h às 17h, ou por correspondência eletrônica endereçada ao e-mail controleinterno@samonte.mg.gov.br. Maiores informações na própria Controladoria ou pelo telefone (37) 3281-7328.

Santo Antônio do Monte – MG, 29 de maio de 2024.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipa

Publicado por:
Kyanne Luiza de Oliveira Lima
Código Identificador:3BF4BE24

CONTROLADORIA GERAL INTERNA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

TERMO DE FOMENTO Nº 06/2024/FMAS

Nos termos do disposto da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações trazidas pela Lei Federal nº. 13.204/2015, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 08/2017, com base no Artigo 31; considerando as razões apresentadas nas justificativas contidas no processo em epígrafe, RATIFICO o ato de inexigibilidade de chamamento público para apoio na compra de equipamentos para a Mitra Diocesana de Luz – Paróquia São José no exercício de 2024, no valor estimado de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) com recursos oriundos de Transferência Especial do Estado concedidos na natureza de investimento pela Resolução SEGOV nº 14 de 03/04/2024, a ser disposto para execução do objeto conforme o Plano de Trabalho apresentado e aprovado.

Quem desejar recorrer e apresentar impugnação à justificativa deverá apresentar recurso, no prazo de 5 (cinco) dias a contar desta publicação, nos termos do art. 32, parágrafo 2º da Lei Federal nº 13.019/2014. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo. Os recursos deverão ser protocolados, por meio de ofício, junto a Controladoria Geral Interna do Município, localizada à Praça Getúlio Vargas, nº 10, Centro, de segunda a sexta-feira no horário de 08h às 17h, ou por correspondência eletrônica endereçada ao e-mail controleinterno@samonte.mg.gov.br. Maiores informações na própria Controladoria ou pelo telefone (37) 3281-7328.

Santo Antônio do Monte – MG, 29 de maio de 2024.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kyanne Luiza de Oliveira Lima
Código Identificador:70208E57

CONTROLADORIA GERAL INTERNA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

TERMO DE FOMENTO Nº 01/2024/SMCT

Nos termos do disposto da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações trazidas pela Lei Federal nº 13.204/2015, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 08/2017, com base no Artigo 31; considerando as razões apresentadas nas justificativas contidas no processo em epígrafe, RATIFICO o ato de inexigibilidade de chamamento público para proceder à Parceria com o Congado da Irmandade dos Devotos de Nossa Senhora do Rosário para: 1) Apoio na manutenção da Festa do Reinado de Nossa Senhora do Rosário, São Benedito e Santa Efigênia que será realizada neste Município no mês de agosto de 2024, no valor de R$ 50.000,00 com recursos do FUMPAC; 2) Apoio na manutenção da Festa do Reinado de Nossa Senhora do Rosário, São Benedito e Santa Efigênia que será realizada no distrito de São José dos Rosas no mês de setembro de 2024, no valor de R$ 30.000,00 com recursos oriundos de Transferência Especial do Estado concedidos na natureza de custeio pela Resolução SEGOV nº 14 de 03/04/2024; e 3) Auxílio na estruturação do imóvel sede da entidade, localizado à Praça Dom Viçoso, nº 127, bairro Monsenhor Otaviano, neste Município, no valor de R$ 50.000,00 com recursos oriundos de Transferência Especial do Estado concedidos na natureza de investimento pela Resolução SEGOV nº 14 de 03/04/2024, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, valores esses a serem dispostos para execução de cada objeto conforme os Planos de Trabalhos apresentados e aprovados.

Quem desejar recorrer e apresentar impugnação à justificativa deverá apresentar recurso, no prazo de 5 (cinco) dias a contar desta publicação, nos termos do art. 32, parágrafo 2º da Lei Federal nº 13.019/2014. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo. Os recursos deverão ser protocolados, por meio de ofício, junto a Controladoria Geral Interna do Município, localizada à Praça Getúlio Vargas, nº 10, Centro, de segunda a sexta-feira no horário de 08h às 17h, ou por correspondência eletrônica endereçada ao e-mail controleinterno@samonte.mg.gov.br. Maiores informações na própria Controladoria ou pelo telefone (37) 3281-7328.

Santo Antônio do Monte – MG, 29 de maio de 2024.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kyanne Luiza de Oliveira Lima
Código Identificador:F755BD50

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 001/2023 - QUADRA 66

Processo administrativo n°: 001/2023
Natureza: Regularização Fundiária
Núcleo: Bairro São José (Quadra 66)

DESPACHO

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Monte, Sr. Leonardo Lacerda Camilo, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, considerando a regularização fundiária

realizada sobre o núcleo denominado "Bairro São José (Quadra 66)", e considerando que os proprietários e os confinantes não foram encontrados (§5, inc. I, do art. 31, da Lei 13.465/2017), determina que seja expedido edital 003/2024-REURB de notificação a proprietários, confinantes e terceiros eventualmente interessados para, querendo, apresentarem impugnação no prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 31, §1°, da Lei 13.465/2017.

Cumpra-se.

Santo Antônio do Monte/MG, 29 de maio de 2024.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito

EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S). PRAZO 30 (TRINTA) DIAS. edital 003/2024-REURB. O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Monte-MG, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER aos proprietários, confrontantes e terceiros eventualmente interessados, que tramita perante o Município procedimento de regularização fundiária de interesse Social (Reurb-S), procedimento nº 001/2023, que tem por objetivo regularizar o núcleo urbano informal consolidado no local denominado de "Bairro São José (Quadra 66)", sendo que o perímetro abrangido pela regularização é o seguinte: Inicia-se a descrição deste perímetro no **Vértice 0**, definido pelas coordenadas **E: 470.965,868 m** e **N: 7.777.830,288 m**; confrontando com **RUA GERALDO DE ABREU**, segue com azimute **96° 08' 06,95''** e distância de **174,70 m** até o **Vértice 1**, definido pelas coordenadas **E: 471.139,569 m** e **N: 7.777.811,616 m**; confrontando com **MATRÍCULA N° 8.142 COMARCA DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE**, segue com azimute **213° 55' 49,11''** e distância de **55,87 m** até o **Vértice 2**, definido pelas coordenadas **E: 471.108,381 m** e **N: 7.777.765,257 m**; confrontando com **RUA PROFESSORA MARIANA EMILCE OLIVEIRA**, segue com azimute **271° 02' 15,80''** e distância de **142,96 m** até o **Vértice 3**, definido pelas coordenadas **E: 470.965,444 m** e **N: 7.777.767,846 m**; confrontando com **RUA JOAQUIM FRANCISCO DE OLIVEIRA**, segue com azimute **0° 23' 18,60''** e distância de **62,44 m** até o **Vértice 0**, encerrando este perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 45 WGr, fuso 23S, tendo como datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:D158DAE4

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 001/2023 - QUADRA 15

Processo administrativo n°: 001/2023
Natureza: Regularização Fundiária
Núcleo: Bairro São José (Quadra 15)

DESPACHO

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Monte, Sr. Leonardo Lacerda Camilo, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, considerando a regularização fundiária realizada sobre o núcleo denominado "Bairro São José (Quadra 15)", e considerando que os proprietários e os confinantes não foram encontrados (§5, inc. I, do art. 31, da Lei 13.465/2017), determina que seja expedido edital 004/2024-REURB de notificação a proprietários, confinantes e terceiros eventualmente interessados para, querendo, apresentarem impugnação no prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 31, §1°, da Lei 13.465/2017.

Cumpra-se.

Santo Antônio do Monte/MG, 29 de maio de 2024.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito

EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S). PRAZO 30 (TRINTA) DIAS. EDITAL 004/2024-REURB, O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Monte-MG, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER aos proprietários, confrontantes e terceiros eventualmente interessados, em especial aos proprietários listados em anexo, que tramita perante o Município procedimento de regularização fundiária de interesse Social (Reurb-S), procedimento nº 001/2023, que tem por objetivo regularizar o núcleo urbano informal consolidado no local denominado de "Bairro São José (Quadra 15)", sendo que o perímetro abrangido pela regularização é o seguinte: Inicia-se a descrição deste perímetro no **Vértice 0**, definido pelas coordenadas **E: 470.680,369 m** e **N: 7.778.470,185 m**; confrontando com **RUA JOSÉ ALEXANDRE DOS SANTOS**, segue com azimute **49° 30' 16,69''** e distância de **24,06 m** até o **Vértice 1**, definido pelas coordenadas **E: 470.698,665 m** e **N: 7.778.485,809 m**; confrontando com **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE**, segue com azimute **146° 02' 15,48''** e distância de **46,32 m** até o **Vértice 2**, definido pelas coordenadas **E: 470.724,541 m** e **N: 7.778.447,391 m**; confrontando com **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE**, segue com azimute **110° 05' 03,90''** e distância de **38,37 m** até o **Vértice 3**, definido pelas coordenadas **E: 470.760,578 m** e **N: 7.778.434,215 m**; confrontando com **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE**, segue com azimute **103° 56' 44,93''** e distância de **24,37 m** até o **Vértice 4**, definido pelas coordenadas **E: 470.784,232 m** e **N: 7.778.428,341 m**; confrontando com **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE**, segue com azimute **100° 49' 22,84''** e distância de **21,98 m** até o **Vértice 5**, definido pelas coordenadas **E: 470.805,822 m** e **N: 7.778.424,214 m**; confrontando com **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE**, segue com azimute **105° 23' 06,16''** e distância de **24,53 m** até o **Vértice 6**, definido pelas coordenadas **E: 470.829,475 m** e **N: 7.778.417,705 m**; confrontando com **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE**, segue com azimute **133° 53' 28,72''** e distância de **17,40 m** até o **Vértice 7**, definido pelas coordenadas **E: 470.842,017 m** e **N: 7.778.405,640 m**; confrontando com **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE**, segue com azimute **138° 30' 59,23''** e distância de **20,13 m** até o **Vértice 8**, definido pelas coordenadas **E: 470.855,352 m** e **N: 7.778.390,559 m**; confrontando com **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE**, segue com azimute **133° 28' 20,93''** e distância de **16,84 m** até o **Vértice 9**, definido pelas coordenadas **E: 470.867,575 m** e **N: 7.778.378,970 m**; confrontando com **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE**, segue com azimute **110° 47' 26,80''** e distância de **31,75 m** até o **Vértice 10**, definido pelas coordenadas **E: 470.897,262 m** e **N: 7.778.367,698 m**; confrontando com **SPE - INCORPORADORA NOVO SÃO LUCAS**, segue com azimute **87° 42' 33,80''** e distância de **15,89 m** até o **Vértice 11**, definido pelas coordenadas **E: 470.913,137 m** e **N: 7.778.368,333 m**; confrontando com **SPE - INCORPORADORA NOVO SÃO LUCAS**, segue com azimute **121° 43' 59,29''** e distância de **14,19 m** até o **Vértice 12**, definido pelas coordenadas **E: 470.925,202 m** e **N: 7.778.360,872 m**; confrontando com **SPE - INCORPORADORA NOVO SÃO LUCAS**, segue com azimute **133° 44' 44,46''** e distância de **15,38 m** até o **Vértice 13**, definido pelas coordenadas **E: 470.936,314 m** e **N: 7.778.350,236 m**; confrontando com **SPE - INCORPORADORA NOVO SÃO LUCAS**, segue com azimute **112° 44' 09,40''** e distância de **18,07 m** até o **Vértice 14**, definido pelas coordenadas **E: 470.952,983 m** e **N: 7.778.343,251 m**; confrontando com **SPE - INCORPORADORA NOVO SÃO LUCAS**, segue com azimute **117° 14' 07,28''** e distância de **24,28 m** até o **Vértice 15**, definido pelas coordenadas **E: 470.974,573 m** e **N: 7.778.332,138 m**; confrontando com **SPE - INCORPORADORA NOVO SÃO LUCAS**, segue com azimute **119° 44' 41,57''** e distância de **15,36 m** até o **Vértice 16**, definido pelas coordenadas **E: 470.987,908 m** e **N: 7.778.324,518 m**; confrontando com **SPE - INCORPORADORA NOVO SÃO LUCAS**, segue com azimute **169° 05' 41,46''** e distância de **17,62 m** até o **Vértice 17**, definido pelas coordenadas **E: 470.991,242 m** e **N: 7.778.307,215 m**; confrontando com **SPE - INCORPORADORA NOVO SÃO LUCAS**, segue com azimute **123° 29' 09,05''** e distância de **12,37 m** até o **Vértice 18**, definido

pelas coordenadas **E: 471.001,561 m** e **N: 7.778.300,388 m**; confrontando com **SPE - INCORPORADORA NOVO SÃO LUCAS**, segue com azimute **124° 57' 47,25''** e distância de **25,76 m** até o **Vértice 19**, definido pelas coordenadas **E: 471.022,675 m** e **N: 7.778.285,625 m**; confrontando com **SPE - INCORPORADORA NOVO SÃO LUCAS**, segue com azimute **112° 33' 03,62''** e distância de **20,28 m** até o **Vértice 20**, definido pelas coordenadas **E: 471.041,407 m** e **N: 7.778.277,846 m**; confrontando com **SPE - INCORPORADORA NOVO SÃO LUCAS**, segue com azimute **104° 37' 15,15''** e distância de **22,64 m** até o **Vértice 21**, definido pelas coordenadas **E: 471.063,315 m** e **N: 7.778.272,131 m**; confrontando com **SPE - INCORPORADORA NOVO SÃO LUCAS**, segue com azimute **139° 48' 27,98''** e distância de **12,05 m** até o **Vértice 22**, definido pelas coordenadas **E: 471.071,093 m** e **N: 7.778.262,923 m**; confrontando com **SPE - INCORPORADORA NOVO SÃO LUCAS**, segue com azimute **128° 22' 02,95''** e distância de **9,72 m** até o **Vértice 23**, definido pelas coordenadas **E: 471.078,713 m** e **N: 7.778.256,891 m**; confrontando com **SPE - INCORPORADORA NOVO SÃO LUCAS**, segue com azimute **116° 48' 58,56''** e distância de **16,19 m** até o **Vértice 24**, definido pelas coordenadas **E: 471.093,160 m** e **N: 7.778.249,588 m**; confrontando com **SPE - INCORPORADORA NOVO SÃO LUCAS**, segue com azimute **145° 10' 31,84''** e distância de **17,79 m** até o **Vértice 25**, definido pelas coordenadas **E: 471.103,320 m** e **N: 7.778.234,983 m**; confrontando com **SPE - INCORPORADORA NOVO SÃO LUCAS**, segue com azimute **181° 03' 04,24''** e distância de **17,31 m** até o **Vértice 26**, definido pelas coordenadas **E: 471.103,002 m** e **N: 7.778.217,679 m**; confrontando com **SPE - INCORPORADORA NOVO SÃO LUCAS**, segue com azimute **234° 45' 41,99''** e distância de **42,37 m** até o **Vértice 27**, definido pelas coordenadas **E: 471.068,395 m** e **N: 7.778.193,232 m**; confrontando com **RUA DOUTOR JOSÉ IRACI DE MELO**, segue com azimute **321° 27' 56,06''** e distância de **93,46 m** até o **Vértice 28**, definido pelas coordenadas **E: 471.010,173 m** e **N: 7.778.266,336 m**; confrontando com **RUA DOUTOR JOSÉ IRACI DE MELO**, segue com azimute **304° 24' 30,28''** e distância de **9,36 m** até o **Vértice 29**, definido pelas coordenadas **E: 471.002,447 m** e **N: 7.778.271,628 m**; confrontando com **RUA DOUTOR JOSÉ IRACI DE MELO**, segue com azimute **291° 27' 09,18''** e distância de **403,06 m** até o **Vértice 30**, definido pelas coordenadas **E: 470.627,307 m** e **N: 7.778.419,041 m**; confrontando com **RUA JOSÉ ALEXANDRE DOS SANTOS**, segue com azimute **46° 03' 16,43''** e distância de **73,70 m** até o **Vértice 0**, encerrando este perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 45 WGr, fuso 23S, tendo como datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:9D2166C0

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 001/2023 - QUADRA 41

Processo administrativo n°: 001/2023
Natureza: Regularização Fundiária
Núcleo: Bairro São José (Quadra 41)

DESPACHO

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Monte, Sr. Leonardo Lacerda Camilo, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, considerando a regularização fundiária realizada sobre o núcleo denominado "Bairro São José (Quadra 41)", e considerando que os proprietários e os confinantes não foram encontrados (§5, inc. I, do art. 31, da Lei 13.465/2017), determina que seja expedido Edital 002/2024-REURB de notificação a proprietários, confinantes e terceiros eventualmente interessados para, querendo, apresentarem impugnação no prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 31, §1°, da Lei 13.465/2017.

Cumpra-se.

Santo Antônio do Monte/MG, 29 de maio de 2024.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito

EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S). PRAZO 30 (TRINTA) DIAS. Edital 002/2024-REURB - O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Monte-MG, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER aos proprietários, confrontantes e terceiros eventualmente interessados, em especial aos proprietários listados em anexo, que tramita perante o Município procedimento de regularização fundiária de interesse Social (Reurb-S), procedimento nº 001/2023, que tem por objetivo regularizar o núcleo urbano informal consolidado no local denominado de "Bairro São José (Quadra 41)", sendo que o perímetro abrangido pela regularização é o seguinte: Inicia-se a descrição deste perímetro no **Vértice 0, def**inido pelas coordenadas **E: 470.843,653 m** e **N: 7.777.939,917 m**; confrontando com **RUA VICENTE ALVES MOURA**, segue com azimute **90° 39' 44,45''** e distância de **54,93 m** até o **Vértice 1, def**inido pelas coordenadas **E: 470.898,580 m** e **N: 7.777.939,282 m**; confrontando com **RUA JOSÉ MESQUITA**, segue com azimute **180° 21' 35,21''** e distância de **101,13 m** até o **Vértice 2, def**inido pelas coordenadas **E: 470.897,945 m** e **N: 7.777.838,158 m**; confrontando com **RUA GERALDO DE ABREU**, segue com azimute **270° 29' 43,41''** e distância de **55,09 m** até o **Vértice 3, def**inido pelas coordenadas **E: 470.842,859 m** e **N: 7.777.838,634 m**; confrontando com **RUA EDUARDO TAVARES FLHO**, segue com azimute **0° 26' 56,36''** e distância de **101,29 m** até o **Vértice 0,** encerrando este perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 45 WGr, fuso 23S, tendo como datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:8D7978D9

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL 006/2024 - REURB

EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S). PRAZO 30 (TRINTA) DIAS. Edital 006/2024-REURB. O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Monte/MG, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER aos terceiros eventualmente interessados e proprietários tabulares de matrícula, e especialmente, aos: SPE – INCORPORAÇÃO NOVO SÃO LUCAS LTDA., CNPJ 22.401.292/0001-07 (M. 30.432 e 30.433); ELAINE MASCARENHA OLIVEIRA (IMOBILIÁRIA PROGRESSO), CNPJ 03.203.461/0001-50 (M. 14.479); BANCO BRADESCO S.A, CNPJ 60.746.948/0001-12 (M. 14.479), que tramita perante o município procedimento de regularização fundiária de interesse social (Reurb-S), na modalidade titulatória, procedimento nº 002/2023, que tem por objetivo regularizar alguns ocupantes em suas unidades imobiliárias regulares (posseiros) no núcleo urbano denominado "Bairro Vereador Geraldo Borges". Estando em termos, expediu-se o presente edital para notificação dos supramencionados, advertindo-se que não apresentada a discordância perante o município de Santo Antônio do Monte/MG, localizado na Praça Getúlio Vargas, nº 18, Centro, em 30 (trinta) dias subsequentes ao decurso do prazo do edital publicado, **poderá implicar em concordância e a perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da REURB. O presente edital não será renovado caso a titulação final seja por usucapião judicial ou extrajudicial, servindo o presente para atendimento do disposto no §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73**. Será o presente edital, por extrato, afixado nos átrios da Prefeitura. Santo Antônio do Monte/MG, aos 29 de maio de 2024. Eu, LEONARDO LACERDA CAMILO, Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:F696A41D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL 005/2024 - REURB

EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S). PRAZO 30 (TRINTA) DIAS. Edital 005/2024-REURB. O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Monte/MG, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER aos terceiros eventualmente interessados e proprietários tabulares de matrícula, e especialmente, aos: ANTÔNIO MARQUES VIDAL, CPF 516.094.796-53 (M. 11.446); DORACI MARIA BATISTA, CPF 051.378.586-84 (M. 11.552); JOÃO LUIS DE SOUSA, CPF 821.576.346-49 (M. 11.605); AILTON APARECIDO DE ABREU, CPF 025.957.136-98 (M.11.532); SANTA MARIANA CONSTRUTORA LTDA., CNPJ 20.602.801/0001-34 (M. 10.733), que tramita perante o município procedimento de regularização fundiária de interesse social (Reurb-S), na modalidade titulatória, procedimento nº 003/2023, que tem por objetivo regularizar alguns ocupantes em suas unidades imobiliárias regulares (posseiros) no núcleo urbano denominado "Conjunto Habitacional Maria Angélica de Castro". Estando em termos, expediu-se o presente edital para notificação dos supramencionados, advertindo-se que não apresentada a discordância perante o município de Santo Antônio do Monte/MG, localizado na Praça Getúlio Vargas, nº 18, Centro, em 30 (trinta) dias subsequentes ao decurso do prazo do edital publicado, **poderá implicar em concordância e a perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da REURB. O presente edital não será renovado caso a titulação final seja por usucapião judicial ou extrajudicial, servindo o presente para atendimento do disposto no §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73**. Será o presente edital, por extrato, afixado nos átrios da Prefeitura. Santo Antônio do Monte/MG, aos 29 de maio de 2024. Eu, LEONARDO LACERDA CAMILO, Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:DADA8CDB

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 11/2024

PROCESSO 062/2024

DISPENSA Nº. 011/2024

Nos termos do disposto no inciso II do Art. 75 da Lei 14.133/2021 e, considerando as razões apresentadas na justificativa contida no Processo em epígrafe, RATIFICO o ato de Dispensa de Licitação para contratação da empresa **MOISES FREIRE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.249.760/0001-50, para prestar serviços técnicos profissionais especializados na área de Direito de Privacidade na busca de conferência e completa implementação da Lei Federal 13709//2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) no âmbito do Município de Santo Antônio do Monte/MG, no valor de R$ 58.990,00 (Cinquenta e oito mil, novecentos e noventa reais, e a despesa será lançada na seguinte dotação orçamentária: 02.02.04.124.0135.2162.33.90.39 – Ficha 208 – Fonte 15000000000.

Santo Antônio do Monte MG, 29 de Maio de 2024.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:95B1C9C9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO BENTO ABADE

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO – LEI 14133/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 009/2024

A Prefeitura Municipal de São Bento Abade torna público aos interessados que até 13 horas do dia 12 de junho de 2024, o pregoeiro e a equipe de apoio realizarão conforme ditames do edital, a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024, do tipo menor preço unitário, autorizado nos autos do Processo 079/2024, tendo como objeto o "REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (HORTIFRUTIGRANJEIROS) PARA A MERENDA ESCOLAR E DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO. As demandas são devidamente separadas por solicitações e dotações orçamentarias." Início do cadastro das propostas: 31/05/2024 - 13 horas. Na mesma data e horário dará abertura à sessão de julgamento das propostas e documentação. Cópia do Edital e seus anexos poderão ser obtidos no Setor de Licitações, pelo e-mail licitacao@saobentoabade.mg.gov.br, no site http://www.saobentoabade.mg.gov.br/site/index.php/editais e na plataforma que será realizado o pregão eletrônico: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, a partir desta data, mais informações pelo telefone (035) 3236-1213 no horário compreendido das 08 às 17 horas. São Bento Abade – MG, 29 de maio de 2024.

Este aviso foi publicado no site e no mural em 29/05/2024

EDSON DONIZETE
Pregoeiro

Publicado por:
Edirlene de Nazaré Rodrigues
Código Identificador:84616774

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO 052/2024 – CONCORRÊNCIA 003/2024

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO 052/2024 – CONCORRÊNCIA 003/2024

O Prefeito Municipal de São Bento Abade - MG, no uso de suas atribuições legais, resolve pela ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO do PROCESSO 052/2024 – CONCORRÊNCIA 003/2024, que tem por objeto a contratação de empresa de engenharia para realização de obra de reforma da Quadra do Bairro Serrinha. Tendo como licitante vencedor do processo 052/2024 a empresa: Uarlei Jose do Prado EIRELI, inscrita no CNPJ nº 13.736.358/0001-29. VALOR: R$ 179.799,00 (cento e setenta e nove mil, setecentos e noventa e nove reais). Data da homologação: 10/05/2024.

Este extrato foi publicado no site e no mural em 10/05/2024

EDIRLENE RODRIGUES

Publicado por:
Edirlene de Nazaré Rodrigues
Código Identificador:805EF3D3

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO 051/2024 – CONCORRÊNCIA 002/2024

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO 051/2024 – CONCORRÊNCIA 002/2024

O Prefeito Municipal de São Bento Abade - MG, no uso de suas atribuições legais, resolve pela ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO do PROCESSO 051/2024 – CONCORRÊNCIA 002/2024, que tem por objeto a contratação de empresa de engenharia para realização de obra de reformas e melhorias no Clube de Lazer e Esportes de São Bento Abade - MG. Tendo como licitante vencedor do processo 051/2024 a empresa: Construtora SW Ramos e Terceirização Ltda, inscrita no CNPJ nº 30.733.275/0001-03.

VALOR: R$ 200.930,00 (duzentos mil e novecentos e trinta reais).Data da homologação: 02/05/2024.

Este extrato foi publicado no site e no mural em 02/05/2024

EDIRLENE RODRIGUES

Publicado por:
Edirlene de Nazaré Rodrigues
Código Identificador:2A198B13

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 66/2024 PROCESSO 052/2024 – CONCORRÊNCIA 003/2024

EXTRATO DE CONTRATO 66/2024
PROCESSO 052/2024 – CONCORRÊNCIA 003/2024

O Prefeito Municipal de São Bento Abade – MG, Enéias Machado de Souza torna publico que formalizou o contrato 66/2024, referente ao processo Licitatorio 052/2024, CONCORRÊNCIA 003/2024, conforme informaçoes que seguem: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE-MG e CONTRATADA: Uarlei Jose do Prado EIRELI, inscrita no CNPJ nº 13.736.358/0001-29. OBJETO: contratação de empresa de engenharia para realização de obra de reformas e melhorias no Clube de Lazer e Esportes de São Bento Abade - MG. Início de vigência: 28/05/2024 e término em 28/08/2024. VALOR: R$ 200.930,00 (duzentos mil e novecentos e trinta reais). Eneias Machado de Souza- Prefeito Municipal.

São Bento Abade, 28 de maio de 2024

ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO SITE E MURAL EM 28/05/2024

EDIRLENE RODRIGUES

Publicado por:
Edirlene de Nazaré Rodrigues
Código Identificador:7031DC58

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 61/2024 PROCESSO 80/2024 – INEXIGIBILIDADE 23/2024

EXTRATO DE CONTRATO 61/2024
PROCESSO 80/2024 – INEXIGIBILIDADE 23/2024

O Prefeito Municipal de São Bento Abade – MG, Enéias Machado de Souza torna publico que formalizou o contrato 61/2024, referente ao processo Licitatorio 80/2024, Inexigibilidade 23/2024, conforme informaçoes que seguem: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE-MG e CONTRATADA: **HUGO LOPES DE MELO 01195868600, CNPJ 47.517.034/0001-11**, estabelecida à **Rod Jk de Oliveira** nº 430, Bairro **Centro**, CEP **37.588-000**, município de **Ipuiuna-MG**. Valor: R$ 6.000,00 (seis mil). Data de inicio da vigencia 27/05/2024 a 27/06/2024. Eneias Machado de Souza- Prefeito Municipal.

São Bento Abade, 27 de maio de 2024

ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO SITE E MURAL EM 27/05/2024

Publicado por:
Edirlene de Nazaré Rodrigues
Código Identificador:E88BE021

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PROCESSO 81/2024 - INEXIGIBILIDADE 24/2024

EXTRATO DE PROCESSO 81/2024 - INEXIGIBILIDADE 24/2024

Enéias Machado de Souza, Prefeito de São Bento Abade – MG, no uso de suas atribuições, faz publicar o presente extrato quanto da autorização de realização do Processo Licitatório Nº 80/2024, INEXIGIBILIDADE 23/2024, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA COM A DUPLA **"CAIO E BRENO" para apresentação no evento festa Julina e Festival da Canção " O Sete Orelhas na data de 05 de julho de 2024"** de São Bento Abade –MG, em face da empresa **CAIO & BRENO PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA,CNPJ 39.542.216/0001-14**, estabelecida à **R AGOSTINHO ANDERY** nº 1078, Bairro **FRANCISCA AUGUSTA RIOS**, CEP **37.557-055**, município de **POUSO ALEGRE-MG**. Valor: R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais).

São Bento Abade, 27 de maio de 2024.

Este extrato foi publicado no site e no mural em 27/05/2024

Publicado por:
Edirlene de Nazaré Rodrigues
Código Identificador:C03C011A

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PROCESSO 82/2024 - INEXIGIBILIDADE 25/2024

EXTRATO DE PROCESSO 82/2024 - INEXIGIBILIDADE 25/2024

Enéias Machado de Souza, Prefeito de São Bento Abade - MG, no uso de suas atribuições, faz publicar o presente extrato quanto da autorização de realização do Processo Licitatório N° 82/2024, INEXIGIBILIDADE 25/2024, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTISTICA do "GRUPO KARAMETADE" para apresentação no evento festa Julina e Festival da Canção " O Sete Orelhas" de São Bento Abade -MG, na data de 06 de julho de 2024" de São Bento Abade -MG, em face da empresa G.M.K LTDA, CNPJ 01.388.173/0001-91, estabelecida à TV LELIA n° 146, APT 17, Ponto de Encontro, Bairro Aparecida, município de Santos -SP, CEP: 11.030-580. Valor: R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).
São Bento Abade, 27 de maio de 2024.

Este extrato foi publicado no site e no mural em 27/05/2024

Publicado por:
Edirlene de Nazaré Rodrigues
Código Identificador:6EA52DE4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. O Secretário Municipal de Cultura, Patrimônio Cultural, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude **Homologa** o resultado do Processo Licitatório nº 035/2024 na Modalidade **Pregão Eletrônico nº 004/2024.** OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de estrutura para eventos, a ser realizado de forma parcelada, destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio Cultural, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude. LICITANTES ARREMATANTES: **CHEIRO DE PIMENTA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA,** pelos itens: 001, 002, 003, 004, 005, 006, 007, 009, 010 e 011; **SILVIO ESTRUTURAS LTDA,** pelos itens: 008 e 012. São Francisco/MG, 29 de Maio de 2024. Ass.: Lincoln Vieira de Souza – Secretário Municipal de Cultura, Patrimônio Cultural, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude.

Publicado por:
Rayane Mendes Dos Santos
Código Identificador:12131EE8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE CANCELAMENTO

TERMO DE CANCELAMENTO Nº 02/2024 PROVENIENTE DE REGISTRO DE PREÇOS.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO-MG,** com sede em Av. Montes Claros, nº 243-Centro, inscrita no CNPJ sob o nº. 22.679.153/0001-40, neste ato representada pelo Ilustríssima Secretária Municipal de Educação, constituído por Delegação, através do Decreto Municipal n° 021/2022, a Sra. **Francine Mendes Nobre de Almeida,** brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Esperança, nº 1298, Bairro Geraldo Magela, na cidade de São Francisco/MG, portadora da Cédula de Identidade RG MG– 8.803.964, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 041.325.296-57, **RESOLVE** cancelar o **item 52 e 53 - MARCA: Quatá** da Ata de Registro de Preços nº 047/2024**, por razão do interesse público,** conforme preceitua o inciso I do artigo 29 do Decreto Federal nº 11.462 de 31/03/2023, proveniente do **Processo Licitatório nº 004/2024 - Pregão Eletrônico nº 001/2024** O presente termo de cancelamento deverá ser devidamente publicado no órgão oficial do município, na forma legal e regimental, afim de que surtam os efeitos jurídicos dele decorrentes.

São Francisco/MG, 14 de maio de 2024

FRANCINE MENDES NOBRE DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Márcio Valdeir Leal
Código Identificador:4B57A527

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE RECLASSIFICAÇÃO

TERMO DE RECLASSIFICAÇÃO Nº. 01/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 004/2024
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2024
OBJETO: **Aquisições de Gêneros Alimentícios a serem destinados à Alimentação Escolar dos alunos das Escolas Municipais da Educação Básica, a serem realizadas de forma parcelada.**
Considerando o cancelamento por razão de interesse público referente aos **itens:52 e 53** da **Ata de Registro de Preços nº 047/2024** da empresa **MILÔ DISTRIBUIDORA E ALIMENTOS LTDA,** uma vez que foi observado que a marca cotada pela empresa vencedora dos itens não atende os requisitos descritos no edital, com fulcro no Inciso I do artigo 29 do Decreto Federal nº 11.462 de 31/03/2023, bem como anuência da Assessoria Jurídica do Município;
Considerando, ainda, disposições contidas no § 1º do artigo 18 e do Artigo 20 do mesmo regulamento, procedo à **RECLASSIFICAÇÃO** do licitante, na ordem de classificação e nas mesmas condições dos preços ofertados do último lance, visando sempre o interesse administrativo, nos seguintes termos:

Item	Quantidade	Descrição	Licitante Reclassificado	Valor Unit.
52	16.125	LEITE INTEGRAL PASTEURIZADO. PADRONIZADO TIPO C, REFRIGERADO E EMPACOTADO, CONTENDO DADOS DO PRODUTO IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATAS DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO. VALIDADE MÍNIMA DE 5 (CINCO) DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. EMBALAGEM 1 LITRO. **COTA PRINCIPAL (AMPLA CONCORRÊNCIA). MARCA: SABOROSO**	**Supermercado Colo Eireli**	**3,91**
53	5.375	LEITE INTEGRAL PASTEURIZADO. PADRONIZADO TIPO C, REFRIGERADO E EMPACOTADO, CONTENDO DADOS DO PRODUTO IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATAS DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO. VALIDADE MÍNIMA DE 5 (CINCO) DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. EMBALAGEM 1 LITRO. **COTA RESERVADA 25% (ME/EPP). MARCA: SABOROSO**	**Supermercado Colo Eireli**	**3,91**

Tomados como parâmetros os mapas de apuração de preços e de vencedores considero reclassificado o licitante **Supermercado Colo Eireli** detentora da **Ata de Registro de Preços nº 049/2024**,, uma vez que foram observadas as melhores vantagens ao contratante, bem como manifestação da licitante mais bem classificada
São Francisco/MG, 15 de maio de 2024

FRANCINE MENDES NOBRE DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Márcio Valdeir Leal
Código Identificador:BCB9FC8C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG. EXTRATO DE CONTRATO. **Extrato do contrato da Adesão nº 0112024 – Processo Licitatório nº 054/2024**. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de fogos de artifício para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio Cultural, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude a serem utilizados em eventos Festivos do Calendário Oficial do Município de São Francisco/MG. **Contratada**: **ELCIO DE CARVALHO SILVA – ME CNPJ: nº 06.031.178/0001-86** no valor de **R$** 276.775,00 (duzentos e setenta e seis mil, setecentos e setenta e cinco reais**). Contratante: Município de São Francisco/MG**. Vigência: até 31 (trinta e um de dezembro de 2024). Contrato assinado em 28 de maio de 2024. São Francisco/MG, 29 de maio de 2024. Ass.: **LINCOLN VIEIRA DE SOUZA** - Secretario Municipal de Cultura, Patrimônio Cultural, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude.

Publicado por:
Roberto Eder Alves da Rocha
Código Identificador:99F9C01C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG. EXTRATO DE CONTRATO. **Extrato do contrato da Adesão nº 010/2024 – Processo Licitatório nº 053/2024**. Objeto: Contratação de empresa para Fornecimento temporário de Bens Moveis e Materiais diversos, Equipe de Apoio, com mobilização desmobilização, som, palco, Iluminação para fins de realização de eventos artísticos em atendimento ao calendário oficial do Município de São Francisco/MG. **Contratada**: **LOK Pirâmide Ltda/EPP – CNPJ 04.057.221.0001 - 57** no valor de R$ 290.251,96 (duzentos e noventa mil duzentos e cinquenta e um reais e noventa e seis centavos). **Contratante: Município de São Francisco/MG**. Vigência: até 30 (trinta de Junho de 2024). Contrato assinado em 28 de maio de 2024. São Francisco/MG, 29 de maio de 2024. Ass.: **LINCOLN VIEIRA DE SOUZA** - Secretario Municipal de Cultura, Patrimônio Cultural, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude.

Publicado por:
Roberto Eder Alves da Rocha
Código Identificador:92375D19

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG. EXTRATO DE CONTRATOS. Extrato dos contratos da Inexigibilidade de Licitação nº 06/2024 Credenciamento 02/2024 – Processo Licitatório nº 025/2024. OBJETO: Contratação de pessoas físicas e/ou jurídicas especializadas na realização de serviços médicos, visitas médicas, consultas médicas, serviços de urgência médica em sistema de plantões médicos (presenciais ou sobre aviso) e exames, para atendimento a demanda da Secretaria municipal de Saúde e seus departamentos, na cidade de São Francisco/MG. CONTRATADAS: **Larmed Serviços Medicos LTDA no valor de R$ 401.500,00 (quatrocentos e um mil e quinhentos reais); Medflow Serviços Medicos LTDA no valor de R$ 200.200,00 (duzentos mil e duzentos reais); Br Ultrassonografia LTDA no valor de R$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais); Fabio G. De Matos/ME no valor de R$ 913.500,00 (novecentos e treze mil e quinhentos reais) e Mendes Carvalho Medicina E Saúde LTDA no valor de R$ 482.500,00 (quatrocentos e oitenta e dois mil e quinhentos reais); Ackilles Junior Oliveira ME no valor de R$ 108.000,00 (cento e oito mil reais), A.P. MEDICAL CARE LTDA no valor de R$ 215.100,00 (duzentos e quinze mil e cem reais); L&N SERVIÇOS MEDICOS no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais); MVS ASSISTENCIA MEDICA LTDA no valor R$ 153.500,00 (cento e cinquenta e três mil e quinhentos reais); SANDRO E CINDY MEDICOS LTDA no valor de R$ 463.000,00 (quatrocentos e sessenta e três mil reais) e CLV CLINICA MÉDICA LTDA no valor de R$ 694.000,00 (seiscentos e noventa e quatro mil reais); A&G ASSISTENCIA MEDICA LTDA/ME no valor de R$ 555.000,00 (quinhentos e cinquenta e cinco mil reais);**. CONTRATANTE: Município de São Francisco/MG. São Francisco/MG, 29 de Maio de 2024. Ass.: Sr. Lucas Maquiel de Almeida Paraíso - Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Roberto Eder Alves da Rocha
Código Identificador:6460BF4D

PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG. EXTRATO DE CONTRATO. Extrato do contrato de Inexigibilidade de Licitação nº 012/2024 – Processo Licitatório nº 056/2024. Objeto: Contratação da empresa Denilson Gonçalves dos Reis – Eireli, para apresentação da Banda Cheiro de Pimenta Produções e Eventos,, com grande aceitação pelo Público regional, para apresentação no dia 01 de junho de 2024, com show de duração Mínima de 02h00min, durante as festividades de São João no Parque e V Festival de quadrilhas, Junto à empresa: **Denilson Gonçalves dos Reis - Eireli, CNPJ nº 03.350.647/0001-31 no valor de R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais).** CONTRATANTE: Município de São Francisco/MG. São Francisco/MG, 29 de Maio de 2024. Ass.: **Lincoln Vieira De Souza - Secretario Municipal de Cultura, Patrimônio Cultural, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude**.

Publicado por:
Rafaela Rodrigues Freire
Código Identificador:76146D9F

PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO
RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DA ADESÃO 11/2024

Na matéria publicada em 28 de maio de 2024 nos Jornais AMM e no Hoje em Dia, retifica-se onde se lê: "**Ata de Registro de Preços Nº 0193/2023 referente ao Pregão Presencial por Registro de Preços nº 0104/2023**" leia se: "**Ata de Registro de Preços Nº 029/2024 Processo Licitatório Nº 0193/2023 referente ao Pregão Presencial por Registro de Preços nº 0104/2023**".

São Francisco/MG. 29 de Maio de 2024.

Publicado por:
Rafaela Rodrigues Freire
Código Identificador:2996A574

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO (PREGÃO ELETRÔNICO 012/2024)

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

A Comissão Permanente de Licitação de São Francisco do Glória torna público a publicação do extrato resumido do Contrato Administrativo referente ao Processo de Licitação nº. 040/2024/Pregão Eletrônico nº. 012/2024/Registro de Preço 015/2024: Contratante: **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Azarias Varella de Azevedo, nº. 32/esquina com a Praça São Francisco de Assis, Bairro Centro, São Francisco do Glória – MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91 e Contratada: **R V ROCHA - ELETRIFICAÇÕES,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 26.046.999/0001-01, com sede na Rua Manoel Pereira de Melo, n° 55, Bairro Eupidio Rosa Pereira, na cidade de Laranjal, Estado de Minas Gerais. OBJETO: Registro de Preço e futura contratação de empresa para execução de projeto de combate a incêndio da Escola Municipal Antônio Franco Laviola, por empreitada global. Vencedor do Lote: 001(com desconto percentual de 39%). DOTAÇÃO: 02.004.12.361.0007.1.011-449051-136–Construção, ampliação e reforma da Escola Ensino Fundamental – Obras e Instalações – 1500;

São Francisco do Glória, 29 de maio de 2.024.

ERLÂNDIA CLAUDIA ABRAÃO PIO
Presidente Da CPL

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:0D880E76

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO (PREGÃO ELETRÔNICO 017)

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

A Comissão Permanente de Licitação de São Francisco do Glória torna público a publicação do extrato resumido da Ata de Registro de Preço referente ao Processo de Licitação nº. 053/2024/Pregão Eletrônico nº. 017/2024/Registro de Preço nº 021/2024; Contratante: **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Azarias Varela de Azevedo, nº. 32/esquina com a Praça São Francisco de Assis, Bairro Centro, São Francisco do Glória - MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91 e Contratado: **DML DISTRIBUIÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 02.858.842/0001-04, com sede na Rua Gama Cerqueira, nº. 734, Bairro Jardim América, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais. OBJETO: Registro de Preço para contratação de empresa especializada para o fornecimento de alimentos nutricionais (leites), destinados à dietas especiais em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de São Francisco do Glória. VALOR: R$ 4.002,00 (quatro mil e dois reais). DOTAÇÃO: 02.006.10.122.0008.2.038-339039- 272– Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica – 1500; 02.006.10.306.0003.2.129-339046- 276– Auxílio Alimentação Especial – Auxilio Alimentação – 1500; 02.006.10.301.0003.0.002-339091- 963– Manutenção de Precatórias e Sentenças Judiciais – Sentenças Judiciais – 1500.

São Francisco do Glória, 29 de maio de 2024.

ERLÂNDIA CLAUDIA ABRAÃO PIO
Presidente da CPL

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:6C6DA3FE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO (PREGÃO ELETRÔNICO 017)

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

A Comissão Permanente de Licitação de São Francisco do Glória torna público a publicação do extrato resumido da Ata de Registro de Preço referente ao Processo de Licitação nº. 053/2024/Pregão Eletrônico nº. 017/2024/Registro de Preço nº 021/2024; Contratante: **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Azarias Varela de Azevedo, nº. 32/esquina com a Praça São Francisco de Assis, Bairro Centro, São Francisco do Glória - MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91 e Contratado: **L E C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 47.915.446/0001-00, com sede na Rua Major Querino, nº. 119, Bairro Residencial Santa Rita, na cidade de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais. OBJETO: Registro de Preço para contratação de empresa especializada para o fornecimento de alimentos nutricionais (leites), destinados à dietas especiais em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de São Francisco do Glória. VALOR: R$ 74.602,00 (setenta e quatro mil e seiscentos e dois reais). DOTAÇÃO: 02.006.10.122.0008.2.038-339039- 272– Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica – 1500; 02.006.10.306.0003.2.129-339046- 276– Auxílio Alimentação Especial – Auxilio Alimentação – 1500; 02.006.10.301.0003.0.002-339091- 963– Manutenção de Precatórias e Sentenças Judiciais – Sentenças Judiciais – 1500.

São Francisco do Glória, 29 de maio de 2024.

ERLÂNDIA CLAUDIA ABRAÃO PIO
Presidente Da CPL

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:9DED0C32

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO (PREGÃO ELETRÔNICO 017)

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

A Comissão Permanente de Licitação de São Francisco do Glória torna público a publicação do extrato resumido da Ata de Registro de Preço referente ao Processo de Licitação nº. 053/2024/Pregão Eletrônico nº. 017/2024/Registro de Preço nº 021/2024; Contratante: **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Azarias Varela de Azevedo, nº. 32/esquina com a Praça São Francisco de Assis, Bairro Centro, São Francisco do Glória - MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91 e Contratado: **MW NEGÓCIOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 45.862.764/0001-24, com sede no Córrego Água Comprida, s/n, Distrito de Pedra Menina, na cidade de Dores do Rio Preto, Estado do Espírito Santo. OBJETO: Registro de Preço para contratação de empresa especializada para o fornecimento de alimentos nutricionais (leites), destinados à dietas especiais em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de São Francisco do Glória. VALOR: R$ 5.520,00 (cinco mil e quinhentos e vinte reais). DOTAÇÃO: 02.006.10.122.0008.2.038-339039- 272– Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica – 1500; 02.006.10.306.0003.2.129-339046- 276– Auxílio Alimentação Especial – Auxilio Alimentação – 1500; 02.006.10.301.0003.0.002-339091- 963– Manutenção de Precatórias e Sentenças Judiciais – Sentenças Judiciais – 1500.

São Francisco do Glória, 29 de maio de 2024.

ERLÂNDIA CLAUDIA ABRAÃO PIO
Presidente da Cpl

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:1A6E9893

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO (PREGÃO ELETRÔNICO 017)

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

A Comissão Permanente de Licitação de São Francisco do Glória torna público a publicação do extrato resumido da Ata de Registro de Preço referente ao Processo de Licitação nº. 053/2024/Pregão Eletrônico nº. 017/2024/Registro de Preço nº 021/2024; Contratante: **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Azarias Varela de Azevedo, nº. 32/esquina com a Praça São Francisco de Assis, Bairro Centro, São Francisco do Glória - MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91 e Contratado: **NEW NUTRI COMÉRCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 48.683.237/0001-40, com sede na Rua Presidente Getulio Vargas, nº. 332, Bairro Barra, na cidade de Muriaé, Estado de Minas Gerais. OBJETO: Registro de Preço para contratação de empresa especializada para o fornecimento de alimentos nutricionais (leites), destinados à dietas especiais em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de São Francisco do Glória. VALOR: R$ 92.990,00 (noventa e dois mil e novecentos e noventa reais). DOTAÇÃO: 02.006.10.122.0008.2.038-339039- 272– Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica – 1500; 02.006.10.306.0003.2.129-339046- 276– Auxílio Alimentação Especial – Auxilio Alimentação – 1500; 02.006.10.301.0003.0.002-339091- 963– Manutenção de Precatórias e Sentenças Judiciais – Sentenças Judiciais – 1500.

São Francisco do Glória, 29 de maio de 2024.

ERLÂNDIA CLAUDIA ABRAÃO PIO
Presidente da Cpl

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:0C8BC344

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO (PREGÃO ELETRÔNICO 017)

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

A Comissão Permanente de Licitação de São Francisco do Glória torna público a publicação do extrato resumido da Ata de Registro de Preço referente ao Processo de Licitação nº. 053/2024/Pregão Eletrônico nº. 017/2024/Registro de Preço nº 021/2024; Contratante: **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Azarias Varela de Azevedo, nº. 32/esquina com a Praça São Francisco de Assis, Bairro Centro, São Francisco do Glória - MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa

Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91 e Contratado: **VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 01.700.884/0001-50, com sede na Avenida Lorena Carolina de Oliveira, nº. 181, Bairro Jardim Vitoria, na cidade de Patos de Minas, Estado de Minas Gerais. OBJETO: Registro de Preço para contratação de empresa especializada para o fornecimento de alimentos nutricionais (leites), destinados à dietas especiais em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de São Francisco do Glória. VALOR: R$ 11.338,50 (onze mil, trezentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos). DOTAÇÃO: 02.006.10.122.0008.2.038-339039- 272– Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica – 1500; 02.006.10.306.0003.2.129-339046- 276– Auxílio Alimentação Especial – Auxilio Alimentação – 1500; 02.006.10.301.0003.0.002-339091- 963– Manutenção de Precatórias e Sentenças Judiciais – Sentenças Judiciais – 1500.

São Francisco do Glória, 29 de maio de 2024.

ERLÂNDIA CLAUDIA ABRAÃO PIO
Presidente da CPL

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:EDC59852

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 049/2024 - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO ESTADO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA, EM RAZÃO DO SURTO DE DOENÇAS INFECCIOSAS VIRAIS (DENGUE, CHIKUNGUNYA E ZIKA).

DECRETO Nº 049/2024

"Dispõe sobre a prorrogação do estado de emergência em saúde pública do Município de São Francisco do Glória, em razão do surto de doenças infecciosas Virais (DENGUE, CHIKUNGUNYA E ZIKA)**".**

O Prefeito do Município de São Francisco do Glória, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o Relatório Técnico da Vigilância em Saúde do setor de Vigilância ambiental, LIRA (levantamento de Índice Rápido do Aedes aegypti) que aponta elevada infestação em vários pontos da cidade;

Considerando concomitantemente, que foram notificados 460 casos;

Considerando o Boletim Epidemiológico da Vigilância em Saúde, onde aponta índice de alto risco da dengue;

Considerando a necessidade de se realizar medidas contra a proliferação do Aedes aegypti, e para o combate ao surto epidêmico e demais necessidades conforme diretrizes nacionais.

DECRETA

Art. 1º. Fica prorrogado pelo prazo de 30 (trinta) dias, o Estado de Emergência Pública da Saúde do Município de São Francisco do Glória/MG, declarado pelo Decreto Municipal 016/2024.

Art. 2º. Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto 016/2024.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Glória, em 28 de maio de 2024.

WALACE FERREIRA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Laviola Mendes
Código Identificador:77DA314A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GERALDO

LICITAÇÕES E PREGÕES
AVISO DE NOVA DATA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 032/2024 - SRP 011/2024 -

AVISO DE NOVA DATA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 032/2024 - SRP 011/2024 - Local:São Geraldo/MG - Órgão:MUNICIPIO DE SAO GERALDO - Unidade compradora:02001 - MUNICÍPIO DE SÃO GERALDO - Modalidade da contratação:Pregão – Eletrônico - Amparo legal:Lei 14.133/2021, Art. 28, I Tipo:Edital - Modo de Disputa:Aberto-Fechado - Registro de preço:Sim - Data de divulgação no PNCP:29/05/2024 Situação:Divulgada no PNCP - Data de início de recebimento de propostas:30/05/2024 09:00(horário de Brasília) - Data fim de recebimento de propostas:13/06/2024 09:00(horário de Brasília) - Id contratação PNCP:18137935000180-1-000038/2024 Fonte:SH3 Informática Ltda. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de alimentação especial a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de São Geraldo/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. Tamires Cristina da Cruz Ferreira – Pregoeira.

Publicado por:
Tamires Cristina da Cruz Ferreira
Código Identificador:53AA47DF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

ASSESSORIA GABINETE
EXONERA SERVIDORA DO CARGO DE PROVIMENTO DE COMISSÃO SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO.

PORTARIA N.º37, DE 02 DE MAIO DE 2024.
EXONERA SERVIDORA DO CARGO DE Provimento de comissão Superintendente Administrativo.
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,
RESOLVE:
Artigo 1.º Exonerar a servidora, Eliete Aparecida de Jesus inscrito no CPF sob o registro de n.º 097.028.796-80 do cargo de provimento de comissão de Superintendente Administrativo.
Artigo 2.º Esta portaria entrará em vigor na data de 02 de Maio, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO, aos 02 dias do mês de Maio de 2024.

DILSON DE FATIMA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludmila Santos Leite
Código Identificador:BDDEAE95

ASSESSORIA GABINETE
PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Plano Anual de Aplicação dos Recursos (PAAR) Atenção! Leia o texto a seguir antes de iniciar o preenchimento: A elaboração do PAAR deve passar por um procedimento de planejamento participativo, o que pressupõe a realização de consultas e audiências públicas, com a participação de agentes culturais e a população local, preferencialmente por intermédio de seus representantes nos Conselhos de Cultura. O PAAR é um instrumento previsto na própria Lei da PNAB (parágrafo único do art. 3º da Lei 14.399/2022).

Dúvidas sobre a elaboração do PAAR e preenchimento do formulário podem ser enviadas para o e-mail pnab@cultura.gov.br. Dados do Plano de Ação N.º do Plano de Ação: 30882120230005-019297 UF Ente Recebedor: MG Ente Recebedor: MUNICIPIO DE SAO GONCALO DO RIO PRETO CNPJ Ente Recebedor: 17.754.151/0001-38 Valor Total do Plano de Ação: R$ 43.604,68 Masked Input 43 604.68 DADOS PARA CONTATO Dados do (a) responsável pelo preenchimento do PAAR Nome GIRCILENE DE JESUS VIEIRA Cargo SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA Telefone (38) 99896-0367 E-mail gircilenevieira@hotmail.com Sou o gestor responsável pela pasta de cultura Sim 1 Dados do (a) Gestor (a): Informações sobre o (a) gestor (a) responsável pela pasta de cultura no ente. Processo de Participação Social Processo de Participação Social (Descreva como foi feito o processo de diálogo com a sociedade civil e traga informações gerais como locais, online/presencial, datas, quantidade de participantes, participação do Conselho de Cultura, outros): consulta publica online Publicação da(s) Consulta(s) Pública(s) - Link(s), no caso de transmissão online ou do resultado da(s) consulta(s) pública(s) divulgado na internet: https://docs.google.com/forms/d/1p30Y6wy9TBHni1ibTRLa8nRI7-HwEBj67eTxeqHA77E/edit? usp=sharing_eip_se_dm&ts=66548d91 Metas META - Ações Gerais Ação Atividade Valor Estimado (R$) Forma de Execução Produto/Entre ga Quantidade A atividade destina recursos para áreas periféricas e/ou de povos tradicionais? Fomento Cultural APRESENTA ÇOES CULTURAIS 15000,00 Credenciam ento (Lei 14.133/202 1) Atração artística contratada 15 Não Fomento Cultural REALIZAÇÃ O DE CAPACITAÇ ÃO PARA OS AGENTES CULTURAIS 8.425,45 Credenciam ento (Lei 14.133/202 1) Atividade de formação (curso/ofici na) 4 Sim Fomento Cultural REALIZAÇÃ O DE CONCURSO DE FOTOGRAFI A E VIDEO 8.000,00 Chamament o público - Premiação Cultural (Decreto 11.453/202 3) Prêmio Cultural concedido 5 Não Fomento Cultural REALIZAÇA O DE EXPOSIÇÃO CULTURAL 8.000,00 Chamament o público - Bolsas Culturais (Decreto 11.453/202 3) Exposição de Artes/Mostr a/Feira cultural realizada 3 Não 2 META/AÇÃO - Custo Operacional (até 5%): Atividade Valor Estimado (R$) Forma de Execução Produto/Entrega Quantidade CONTRATACÃO DE CONSULTORIA DE SERVIÇO 2.180,23 Licitações e contratos (Lei 14.133/2021) Serviço ou profissional contratado 1 META/AÇÃO - Política Nacional de Cultura Viva - Chamamento Público - Lei 13.018/2014 Atividades Valor Estimado(R$) Quantidade Fomentada A atividade destina recursos a áreas periféricas e/ou de povos e comunidades tradicionais? Fomento a projetos continuados de Pontos de Cultura 2.000,00 1 Não Áreas periféricas e Ações afirmativas Detalhar as atividades a serem realizadas em áreas periféricas urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais (respeitando, no mínimo, os 20% previstos no inciso II do art. 7º da Lei nº 14.399/2022): REALIZAÇÃO DE OFICINAS E CONSULTORIAS PARA LEVAR CONHECIMENTO SOBRE O QUE SÃO POVOS TRADICONAIS Informe as ações afirmativas que serão adotadas nas atividades previstas (de acordo com a Instrução Normativa MINC nº 10/2023): COTAS NOS EDITAIS Informações sobre Sistema de Cultura local Possui Conselho de Cultura? Não Possui Plano de Cultura? Em elaboração Possui Fundo de Cultura? Não Termos e Condições Autorizo a utilização dos meus dados pessoais para fins de comunicação do Ministério da Cultura, nos termos da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD). Aceito Declaro para os devidos fins e sob as penas da lei, que possuo autorização do ente federativo para preenchimento deste Plano Anual de Aplicação de Recursos - PAAR. Aceito

Publicado por:
Ludmila Santos Leite
Código Identificador:286592F0

ASSESSORIA GABINETE
RESOLUÇÃO N.º 04, DE 05 DE ABRIL DE 2024

RESOLUÇÃO N.º 04, DE 05 DE ABRIL DE 2024
Dispõe sobre a Aprovação do Plano de Serviços do Piso Mineiro exercício 2024.

A presidente do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Municipal 287/1996 e;
CONSIDERANDO a deliberação da plenária do Conselho Municipal de Assistência Social realizada em 04 de abril de 2024;
CONSIDERANDO a Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências;
CONSIDERANDO a Política Nacional de Assistência Social – PNAS/2004;
CONSIDERANDO a Norma Operacional Básica/NOB SUAS 2012, que regulamenta a gestão pública da Política de Assistência em todo o país;
CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 109, de 11/11/2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioasssistenciais;
CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 12.262/1996; que autoriza o poder executivo a realizar operação de crédito com a união para o fim que menciona e dá outras providências;
CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 48.269 de 20/09/2021; que dispõe sobre as transferências de recursos financeiros fundo a fundo do Fundo Estadual de Assistência Social ao Fundo Municipal de Assistência Social,
CONSIDERANDO a Resolução SEDESE nº 08 de 23/02/2023, que regulamenta o Piso Mineiro de Assistência Social Fixo;
RESOLVE:
Art.1º - Aprovar o Plano de Serviços do Piso Mineiros número 4251000428/2024, com vigência de 01/01/2024 até 31/12/2024.
Art.2º - Esta resolução entra vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

São Gonçalo do Rio Preto, 05 de abril de 2024.

TÚLHO CÉSAR ROCHA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Ludmila Santos Leite
Código Identificador:47B4EE00

ASSESSORIA GABINETE
RESOLUÇÃO N.º 05 DE 05 DE ABRIL DE 2024

RESOLUÇÃO N.º 05 DE 05 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre a Aprovação do Plano de Serviços da Referência Técnica – Exercício 2024
O presidente do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Municipal 287/1996 e;
CONSIDERANDO a deliberação da plenária do Conselho Municipal de Assistência Social realizada 04 de abril de 2024;
CONSIDERANDO a Lei Orgânica da Assistência Social nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências;
CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 145, de 15/10/2004, que aprova a Política Nacional de Assistência Social (PNAS);
CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 269, de 13/12/2006, que aprova a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social (NOB-RH/SUAS);
CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 109, de 11/11/2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioasssistenciais;
CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 33, de 12/12/2012, que aprova a Norma Operacional Básica do SUAS – NOB/SUAS;
CONSIDERANDO a Resolução CIT nº 17, de 03/10/2013;
CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 31, de 31/10/2013;
CONSIDERANDO o Decreto 48.269/2021, que dispõe sobre as transferências de recursos financeiros, fundo a fundo, do Fundo Estadual de Assistência Social ao Fundo Municipal de Assistência Social, para a realização das ações de assistência social, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social, e as prestações de contas dos recursos transferidos;
CONSIDERANDO a Resolução CEAS nº 524, de 17 de julho de 2015, que aprova o Plano Estadual de Regionalização dos Serviços de Proteção Social Especial de Média e Alto Complexidade de Minas Gerais;

CONSIDERANDO a Resolução da Comissão Intergestores Bipartite (CIB) nº 05/2015;
CONSIDERANDO a Resolução da Comissão Intergestores Bipartite (CIB) nº 09/2017;
CONSIDERANDO a Resolução do Conselho Estadual de Assistência Social (CEAS) nº 613/2017.
RESOLVE:

Art.1º - Aprovar o Plano de Serviços da Referência Técnica 2023, **4251000908/2024,, com vigência de 01/01/2024 até 31/12/2024,** pactuando a utilização do recurso de 24 mil reais (em parcelas de R$ 2000,00 mensais) com a Proteção Social Especial no Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI) e Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA).
Art.2º - Esta resolução entra vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

São Gonçalo do Rio Preto, 05 abril de 2024.

TULHO CÉSAR ROCHA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Ludmila Santos Leite
Código Identificador:66852C7C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS COMERCIAIS

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA COMERCIAL
PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2024

O Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, MG, comunicam o resultado da fase de julgamento de propostas do certame epigrafado, cujo objeto é a contratação de serviços médicos (clínico geral e plantonista) para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) da rede pública do Município de São Gonçalo do Rio Preto, MG, na Unidade Mista de Saúde Dona Mariquinha da Silva, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e especificações constantes no Termo de Referência.

CLASSIFICAÇÃO

EMPRESA LICITANTE	CLASSIFICAÇÃO
JOSÉ CARLOS VIEIRA JCV ME CNPJ: 26.290.137/0001-11	CLASSIFICADA VALOR DA PROPOSTA (R$ 288.000,00)
THIAGO ANTONIO FERREIRA CNPJ: 48.907.731/0001-41	VALOR DA PROPOSTA (R$ 153.600,00)

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O referido processo encontra-se à disposição dos interessados na Rua das Flores, n.º 215, Bairro Centro, São Gonçalo do Rio Preto, na sala da Divisão de Licitações e Contratos, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, telefone (38) 3546-1240.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, 29 de maio de 2024.

MÁRIO MARCIANO SOUZA
Pregoeiro
Portaria nº 011/2024

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:D7E185BE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2024

O Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, MG, tornam público para conhecimento dos interessados o resultado da fase de habilitação do certame epigrafado, cujo objeto é a contratação de serviços médicos (clínico geral e plantonista) para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) da rede pública do Município de São Gonçalo do Rio Preto, MG, na Unidade Mista de Saúde Dona Mariquinha da Silva, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e especificações constantes no Termo de Referência.

HABILITAÇÃO

EMPRESA LICITANTE	CLASSIFICAÇÃO
JOSÉ CARLOS VIEIRA JCV ME CNPJ: 26.290.137/0001-11	INABILITADA
THIAGO ANTONIO FERREIRA CNPJ: 48.907.731/0001-41	INABILITADA

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O referido processo encontra-se à disposição dos interessados na Rua das Flores, n.º 215, Bairro Centro, São Gonçalo do Rio Preto, na sala da Divisão de Licitações e Contratos, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, telefone (38) 3546-1240.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, 29 de maio de 2024.

MÁRIO MARCIANO SOUZA
Pregoeiro
Portaria nº 011/2024

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:E030E063

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GOTARDO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 122/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 122/2021, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 047/2021 - CONCORRÊNCIA Nº. 001/2021. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO 6º TERMO ADITIVO O ACRÉSCIMO DE 6% NO VALOR ATUALIZADO DO CONTRATO Nº. 122/2021. VALOR ESTIMADO DO ADITIVO: R$ 127.434,72 (CENTO E VINTE E SETE MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS). DATA DO ADITIVO: 17/04/2024. CONTRATADA: MED-CLIN MARIENSE LTDA. ASSINANTES: DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA – PREFEITA MUNICIPAL. DÉBORA THAIS SILVA ALVES ARAÚJO - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE. ELIZANGELA BENEDITA DE OLIVEIRA SORGI – REPRESENTANTE DA CONTRATADA

Publicado por:
Dayane Cristina de Freitas
Código Identificador:EC3E8DBC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 062/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO N°062/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 032/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 014/2024. OBJETO: "FORNECIMENTO DE 02 VEÍCULOS TIPO HATCH, ATRAVÉS DO CONVÊNIO DE SAÍDA Nº 1491001429/2023/SEGOV/PADEM, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO E A SECRETARIA DE ESTADO E GOVERNO DE MINAS GERAIS". CONTRATADA: USINA COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA, COM O VALOR GLOBAL DE

R$ 140.800,00 (CENTO E QUARENTA MIL E OITOCENTOS REAIS). DATA DE ASSINATURA: 29/05/2024. VIGÊNCIA: 29/05/2024 A 31/12/2024. PREFEITA: DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA.

Publicado por:
Rithelle Natanael Silva
Código Identificador:68C8C23F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO REPRESENTADA PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, DANIEL ASSUNÇÃO CARDOSO, VEM ATRAVÉS DESTA ADJUDICA E HOMOLOGA NA FORMA DA LEI, O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2024. OBJETO: "FORNECIMENTO DE 02 VEÍCULOS TIPO HATCH, ATRAVÉS DO CONVÊNIO DE SAÍDA Nº 1491001429/2023/SEGOV/PADEM, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO E A SECRETARIA DE ESTADO E GOVERNO DE MINAS GERAIS". CONTRATADA: USINA COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA, COM O VALOR GLOBAL DE R$ 140.800,00 (CENTO E QUARENTA MIL E OITOCENTOS REAIS). DATA DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO 29/05/2024.

Publicado por:
Rithelle Natanael Silva
Código Identificador:4489CDF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 122 DE 29 DE MAIO DE 2024

HOMOLOGA LICENÇA AMBIENTAL E CONSEQUENTE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL DE FUNCIONAMENTO APLICADAS AOS EMPREENDIMENTOS OU ATIVIDADES DE IMPACTO AMBIENTAL NÃO SIGNIFICATIVO CONFORME LEI COMPLEMENTAR 184/2018

A Prefeita Municipal de São Gotardo, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, das que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de São Gotardo e pela Lei Complementar Municipal n.º 184/2018 e,

CONSIDERANDO o que dispõe no artigo 44 da Lei Complementar 184/2018 sobre aAutorização Ambiental de Funcionamento aplicada aos empreendimentos ou atividades considerados de impacto ambiental não significativo, deverá ter seus requisitos e procedimento simplificado aprovado por Resolução do Conselho Municipal do Meio Ambiente e homologado através de Decreto exarado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO que foram cumpridas as formalidades legais nos processos ambientais;

DECRETA:
Art. 1º. Ficam homologados os processos abaixo relacionados, tendo em vista que se tratam de empreendimentos de impacto ambiental não significativo, a saber:

01	**PROCESSO AMBIENTAL Nº 24041101/2024 – FAZENDA VARGEM GRANDE, LUGAR CERCA VELHA E AREIAS – MATRÍCULAS Nº 14.659, 23.794, 23.796 E 23.798–** Declaração deDispensa de Licença Ambiental (Classe 0).
02	**PROCESSO AMBIENTAL Nº 23122201/2023 – FAZENDA VALADARES, LUGAR FLORESTA – MATRÍCULAS Nº 37.058, 37.059, 37.060 E 37.062–** Declaração deDispensa de Licença Ambiental (Classe 0).

Art. 2º. A Resolução 001/2019, objeto da homologação, é parte integrante do presente decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 29 de maio de 2024.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Nayane Rodrigues Gervasio
Código Identificador:E0C6ADF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
CONVENIOS - EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO 07-2024 E ATO JUSTIF. DE NAO CHAM. PUBLICO - ADESSG LEI 2769

A Prefeitura Municipal de São Gotardo/MG, torna público o extrato do Termo de Fomento nº 07/2024, entre o Município de São Gotardo e a ADESSG - Agência para o Desenvolvimento Esportivo e Social de São Gotardo, visando oferecer oficina de futebol como parte das atividades extracurriculares para alunos do período integral da Escola Municipal Professor José Antônio dos Santos, nas dependências da Inter SG, contando com toda a estrutura de campos, material esportivo e oficineiro de futebol devidamente qualificado para ministrar as aulas, visando a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil (OSC), conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho, devendo para tanto realizar todos os procedimentos administrativos para que o mesmo seja ratificado pela Prefeita.
São Gotardo- MG, 30 de abril de 2024

Prefeita: : Denise Abadia Pereira Oliveira
Valor: R$ 20.000,00

ATO JUSTIFICADOR DE NÃO REALIZAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
(art. 13, II da Lei Federal nº 13.019)

INEXIGIBILIDADE Nº 07/2024

Referência: Repasse ao Terceiro Setor
Base legal: Art. 31 e 32, da Lei Federal nº. 13.019/14 e Lei Municipal nº 2769/2024.
Organização da Sociedade Civil/Proponente: Agência para o Desenvolvimento Esportivo e Social de São Gotardo - ADESSG
CNPJ: 05.005.243/0001-36
Endereço: Avenida Paulo Shimada, nº 409, bairro Boa Esperança, São Gotardo/MG
Objeto: Estabelecimento de cooperação objetivando promover o repasse de recursos financeiros destinados à celebração de parceria com a Agência para o Desenvolvimento Esportivo e Social de São Gotardo – ADESSG, visando oferecer oficina de futebol como pare das atividades extracurriculares para alunos do período integral da Escola Professor José Antônio dos Santos, nas dependências da Inter SG, contando com toda a estrutura de campos, material esportivo e oficineiro de futebol devidamente qualificado para ministrar as aulas, visando a consecução de finalidade de interesse público recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil (OSC).
Valor total do repasse: R$ 20.000,00 (vinte mil reais).
Período: Exercício de 2024.
Tipo da Parceria: Termo de Fomento

Refere-se a presente justificativa à celebração de termo de fomento entre a Administração Pública Municipal e a Agência para o Desenvolvimento Esportivo e Social de São Gotardo - ADESSG, com a finalidade de estabelecer uma ação conjunta entre o Município, visando oferecer oficina de futebol como pare das atividades extracurriculares para alunos do período integral da Escola Professor José Antônio dos Santos, nas dependências da Inter SG, contando com toda a estrutura de campos, material esportivo e oficineiro de futebol devidamente qualificado para ministrar as aulas, visando a consecução de finalidade de interesse público recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil (OSC).
Considerando a necessidade do Município em atender as atividades desportivas educacionais e de alto rendimento.

Considerando a realidade administrativa e os recursos financeiros, humanos, além de estruturais disponíveis, não havendo servidores suficientes para conceder suporte e auxiliar nos programas sociais desportivos.
Considerando que organização social ADESSG – Agência para o Desenvolvimento Esportivo e Social de São Gotardo se encarregou de auxiliar no desporto municipal.
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 276, de 04 de abril de 2024 que autoriza a transferência de recursos financeiros destinados à celebração de parceria com a ADESSG, na forma do art. 31, II da Lei Federal nº 13.019/2014;

Com fulcro no art. 31, II, da Lei Federal 13.019/2014, elenca-se as razões pelas quais não será realizado o processo seletivo por intermédio de chamamento público, para efetivação do Termo de Fomento a ser firmado entre o Município de São Gotardo e a ADESSG, cujo objeto é o repasse financeiro na ordem de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), para desenvolver ações na busca de atender ao desporto municipal, em especial futebol.
A organização acima referida visa, entre outros objetivos, proporcionar melhor qualidade de vida a população que reside no município.
Vislumbrando-se, portanto, que a parceria pretendida é incompatível com a realização de procedimento de seleção – chamamento público, com fundamento na Lei Federal n. 13.019/2014, que assim dispõe:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando
I - O objeto da parceria constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional, no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos;
II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3o do art. 12 da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000.

Assim, julgo que o caso em apreço se coaduna à hipótese de inexigibilidade de chamamento público, prevista no art. 31, II, da Lei Federal 13.019/2014.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Neli de Oliveira Teixeira
Código Identificador:085FA277

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
CONVENIOS - EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO 12-2024 E ATO JUSTIF. DE NAO CHAM. PUBLICO - ASSOCIAÇÃO DE SAO BENEDITO - LEI 2760

A Prefeitura Municipal de São Gotardo/MG, torna público o extrato do Termo de Fomento nº 12/2024, entre o Município de São Gotardo e a Associação de São Benedito, objetivando promover o repasse de recursos financeiros tendo por objetivo promover a transferência de recursos financeiros destinados à celebração de parceria do Município de São Gotardo com a Associação São Benedito, com a finalidade de custeio de despesas com a festa de congado da OSC, objetivando a valorização da cultura. Os valores repassados serão utilizados especificamente para as despesas de supermercado e ainda, a compra de duas vacas, visando a consecução de finalidade de interesse público e recíproco à Organização da Sociedade Civil (OSC).
São Gotardo- MG, 23 de maio de 2024
Prefeita: : Denise Abadia Pereira Oliveira
Valor: R$ 10.000,00

ATO JUSTIFICADOR DE NÃO REALIZAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
(art. 13, II da Lei Federal nº 13.019)
INEXIGIBILIDADE Nº 12/2024

Referência: Repasse ao Terceiro Setor
Base legal: Art. 31 e 32, da Lei Federal nº. 13.019/14 e Lei Municipal nº 2760/2024
Organização da Sociedade Civil/Proponente: Associação São Benedito
CNPJ: 20.17.757.297/0001-37
Endereço: Rua Pedro Bougleux, S/N, Nossa Senhora de Fátima, 38.800-000
Objeto: Estabelecimento de cooperação objetivando promover o repasse de recursos financeiros tendo por objetivo promover a transferência de recursos financeiros destinados à celebração de parceria do Município de São Gotardo com a Associação São Benedito, com a finalidade de custeio de despesas com a festa de congado da OSC, objetivando a valorização da cultura. Os valores repassados serão utilizados especificamente para as despesas de supermercado e ainda, a compra de duas vacas, visando a consecução de finalidade de interesse público e recíproco à Organização da Sociedade Civil (OSC).
Valor total do repasse: R$ 10.000,00 (dez mil reais)
Período: Exercício de 2024.
Tipo da Parceria: Termo de Fomento
Refere-se a presente justificativa à celebração de termo de fomento entre a Administração Pública Municipal com a Associação São Benedito com o Município de São Gotardo, com a finalidade de custeio de despesas com a festa de congado da OSC, objetivando a valorização da cultura. Os valores repassados serão utilizados especificamente para as despesas de supermercado e ainda, a compra de duas vacas, visando a consecução de finalidade de interesse público e recíproco à Organização da Sociedade Civil (OSC).
Considerando a necessidade do Município em atender atividade de ação cultural.
Considerando a realidade administrativa e os recursos financeiros, humanos, além de estruturais disponíveis, não havendo servidores suficientes para conceder suporte e auxiliar no evento festivo.
Considerando que organização social Associação São Benedito sempre se encarregou de auxiliar na cultural local, com a realização apresentação de grupos congadeiros.
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 2760 de 21 de fevereiro de 2024 e que autoriza a transferência de recursos financeiros destinados à celebração de parceria com a Associação São Benedito, na forma do art. 31, II da Lei Federal nº 13.019/2014;
Com fulcro no art. 31, II, da Lei Federal 13.019/2014, elenca-se as razões pelas quais não será realizado o processo seletivo por intermédio de chamamento público, para efetivação do Termo de Fomento a ser firmado entre o Município de São Gotardo a Associação São Benedito, cujo objeto é o repasse financeiro na ordem de R$ 10.000,00 (dez mil reais), para desenvolver ações na busca de atender as atividades culturais.
A organização acima referida visa, entre outros objetivos, proporcionar melhor qualidade de vida a população que reside no município.
Vislumbrando-se, portanto, que a parceria pretendida é incompatível com a realização de procedimento de seleção – chamamento público, com fundamento na Lei Federal n. 13.019/2014, que assim dispõe:
Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando
I - O objeto da parceria constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional, no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos;
II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3o do art. 12 da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000.

Assim, julgo que o caso em apreço se coaduna à hipótese de inexigibilidade de chamamento público, prevista no art. 31, II, da Lei Federal 13.019/2014.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA
PREFEITA MUNICIPAL

Publicado por:
Maria Neli de Oliveira Teixeira
Código Identificador:44B067DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
CONVENIOS - EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO 13/2024 E ATO JUSTIF. DE NAO CHAM. PUBLICO - ASSOCIAÇÃO DE SAO BENEDITO - LEI 2777

ATO JUSTIFICADOR DE NÃO REALIZAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
(art. 13, II da Lei Federal nº 13.019)
INEXIGIBILIDADE Nº 13/2024

Referência: Repasse ao Terceiro Setor
Base legal: Art. 31 e 32, da Lei Federal nº. 13.019/14 e Lei Municipal nº 2777/2024
Organização da Sociedade Civil/Proponente: Associação São Benedito
CNPJ: 20.17.757.297/0001-37
Endereço: Rua Pedro Boglex, S/N, Nossa Senhora de Fátima, 38.800-000
Objeto: Estabelecimento de cooperação objetivando promover o repasse de recursos financeiros tendo por objetivo promover a transferência de recursos financeiros destinados à celebração de parceria do Município de São Gotardo com a Associação São Benedito, com a finalidade de custeio de despesas com a festa de congado da OSC, objetivando a valorização da cultura. Os valores repassados serão utilizados especificamente para as despesas de supermercado e ainda, a compra de duas vacas, embalagens e gás, visando a consecução de finalidade de interesse público e recíproco à Organização da Sociedade Civil (OSC).
Valor total do repasse: R$ 10.000,00 (dez mil reais)
Período: Exercício de 2024.
Tipo da Parceria: Termo de Fomento
Refere-se a presente justificativa à celebração de termo de fomento entre a Administração Pública Municipal com a Associação São Benedito com o Município de São Gotardo, com a finalidade de custeio de despesas com a festa de congado da OSC, objetivando a valorização da cultura. Os valores repassados serão utilizados especificamente para as despesas de supermercado e ainda, a compra de duas vacas, embalagens e gás, visando a consecução de finalidade de interesse público e recíproco à Organização da Sociedade Civil (OSC).
Considerando a necessidade do Município em atender atividade de ação cultural.
Considerando a realidade administrativa e os recursos financeiros, humanos, além de estruturais disponíveis, não havendo servidores suficientes para conceder suporte e auxiliar no evento festivo.
Considerando que organização social Associação São Benedito sempre se encarregou de auxiliar na cultural local, com a realização apresentação de grupos congadeiros.
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 2777 de 15 de maio de 2024 e que autoriza a transferência de recursos financeiros destinados à celebração de parceria com a Associação São Benedito, na forma do art. 31, II da Lei Federal nº 13.019/2014;
Com fulcro no art. 31, II, da Lei Federal 13.019/2014, elenca-se as razões pelas quais não será realizado o processo seletivo por intermédio de chamamento público, para efetivação do Termo de Fomento a ser firmado entre o Município de São Gotardo a Associação São Benedito, cujo objeto é o repasse financeiro na ordem de R$ 10.000,00 (dez mil reais), para desenvolver ações na busca de atender as atividades culturais.
A organização acima referida visa, entre outros objetivos, proporcionar melhor qualidade de vida a população que reside no município.
Vislumbrando-se, portanto, que a parceria pretendida é incompatível com a realização de procedimento de seleção – chamamento público, com fundamento na Lei Federal n. 13.019/2014, que assim dispõe:
Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando
I - O objeto da parceria constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional, no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos;
II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3o do art. 12 da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000.
Assim, julgo que o caso em apreço se coaduna à hipótese de inexigibilidade de chamamento público, prevista no art. 31, II, da Lei Federal 13.019/2014.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Neli de Oliveira Teixeira
Código Identificador:BB1BF2D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECISÃO

I – RELATÓRIO

Aos 29 dias do mês de maio do ano de 2024, às 13h, o Secretário Municipal de Planejamento e Gestão, autoridade superior do processo administrativo n° 25/2023, profere a seguinte decisão:

Trata-se o presente de análise da defesa preliminar apresentada pela empresa Prime Consultoria Assessoria Empresarial LTDA (fls. 105/123).

O referido processo foi instaurado objetivando apurar supostas irregularidades quanto aos serviços de manutenção e troca de peças de veículos municipais envolvendo a referida empresa. O processo é dirigido pela Comissão Processante nomeada pela Portaria n° 81, de 01 de novembro de 2023.

Em análise dos autos, a Comissão entendeu ser necessária a juntada de documentos aptos a corroborar com a presente apuração, determinando, por fim, a notificação de servidores municipais e da referida empresa para tomarem ciência da instauração do procedimento administrativo.

Foram expedidos os respectivos mandados, tendo a referida empresa, em primeiro momento, alegado nulidade nas referidas notificações ante a ausência expressa de dispositivo legal que supostamente foi violado. A preliminar foi acatada em primeiro momento, onde foi determinada a retificação de todos os mandados com nova expedição.

Assim, a Comissão Processante procedeu à correção da nulidade alegada, e todas as partes foram novamente cientificadas da instauração do presente processo.

No dia 15 de maio de 2024, a empresa PRIME apresentou nova defesa preliminar alegando que a referida nulidade ainda está instalada nos respectivos mandados de notificação, *in verbis:*

"Com todo respeito, apesar da decisão de fls. 71/72 do Secretário Municipal declarando a nulidade sobre os mandados de citação, as NULIDADES invocadas permanecem inalteradas, conforme será repassado.

Diferente do primeiro mandado de citação, o segundo – o qual deveria estar corrigido de acordo com as nulidades outrora

apresentadas – NÃO APRESENTOU QUALQUER CORREÇÃO. Em verdade, reforçou as nulidades"

(...)

A mera indicação de artigos, sem qualquer descrição fática atinente a conduta da empresa PRIME (ora notificada), que devia seguir da indicação dos itens do edital/cláusulas do contrato, não confere o cumprimento da lei no quesito de formalidades essenciais ao ato para fins do exercício pleno da ampla defesa e contraditório.

Destarte, a referida empresa alega que a lei que vigora no presente contrato não é a lei 14.133/2021 (nova lei de licitações), e que nenhum dos mandados não indicam nenhum item do edital/contrato que supostamente foi violado pela referida empresa.

Por tais fatos, requer que seja reconhecida a nulidade com consequente arquivamento dos autos, ante a ausência de elementos essenciais à garantia da ampla defesa e contraditório, com a exposição certa, clara e determinada dos fatos, com a subsunção dos itens e cláusulas violados.

É o relatório do essencial.

Decido.

II – MÉRITO

A Administração Pública, ao materializar o processo administrativo, consubstancia a determinação constitucional no que tange aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, preconizadas no art. 37, *caput*, da Carta Magna de 1988.

Regulamentando o procedimento, a Lei n° 2.290/2018 estabelece a estrita vinculação da Administração às normas e condições do processo, razão pelo qual está adstrita à plena observância de suas disposições, não podendo olvidar de seu cumprimento.

Em que pese a defesa preliminar apresentada pela empresa PRIME, a qual alega nulidade nos novos mandados de notificação expedidos, *data venia*, esta não merece prosperar.

Explico.

O presente procedimento administrativo foi instaurado com o objetivo de apurar supostas irregularidades quanto aos serviços de manutenção e peças envolvendo a empresa PRIME, em infringência ao art. 155, incisos IX, X, XI e XII da lei n° 14.133/2021 (nova lei de licitações).

Portanto, tem-se como objetivo principal do presente processo a averiguação de supostos danos ao erário em relação a supostas fraudes na lei de licitações, onde há uma discrepância no fluxo operacional em que cada coordenador deveria seguir com base nas orientações firmadas no contrato com a empresa PRIME. Essas observações foram apontadas pela própria Comissão sindicante no relatório anexo à fl. 41.

Não se trata, portanto, de apuração para averiguar se a empresa PRIME violou alguma cláusula do contrato que possui com a municipalidade, mas sim de eventuais prejuízos financeiros que a Administração Pública possa ter sofrido em decorrência das supostas fraudes nos procedimentos licitatórios públicos, onde credenciados e não credenciados PRIME estariam fornecendo serviços de manutenção e troca de peças para os veículos municipais.

Ademais, os novos mandados de notificação atendem às exigências impostas pela lei n° 2.290/2018 (lei do processo administrativo municipal), a qual está em consonância com a lei n° 9.784/99, que dispõe sobre o processo administrativo no âmbito federal.

A legislação competente para reger o presente processo é a própria legislação municipal específica sobre a matéria, devendo a lei federal e estadual ser aplicada de maneira subsidiária quando ausente norma específica no âmbito dos Estados e Municípios, conforme entendimento do STJ ao julgar o REsp 1.251.769/SC.

Assim, dispõe o §1° do art. 49 do referido dispositivo municipal:

§1° - A notificação deverá conter a descrição dos fatos e a descrição dos dispositivos legais supostamente violados, e será acompanhada de cópia do documento inaugural do processo administrativo, assinalando prazo para manifestação.

Verifica-se que as novas notificações dispõem sobre breve relato dos fatos e apontam dispositivos normativos supostamente violados, não havendo que se falar em nulidade nos respectivos mandados ante ausência de eventual penalidade a ser aplicada.

Neste ínterim, cumpre salientar que este procedimento administrativo específico possui caráter meramente investigativo e não sancionatório/disciplinar, conforme suscitado pela defesa preliminar arguida.

Em caso análogo, o Superior Tribunal de Justiça se posicionou:

MANDADO DE SEGURANÇA. POLICIAL FEDERAL. PAD. FATO APURADO: PRISÃO EM FLAGRANTE DO SERVIDOR EM SUPOSTA ESCOLTA DE CAMINHÃO QUE TRANSPORTAVA PRODUTOS CONTRABANDEADOS (ART. 132, IV DA LEI 8.112/90 E 43, VIII E XLVIII DA LEI 4.878/65). PENA APLICADA: DEMISSÃO. DECISÃO FUNDAMENTADA. PENALIZAÇÃO COERENTE COM OS POSTULADOS DA PROPORCIONALIDADE E RAZOABILIDADE. ALTERAÇÃO QUE SE SUBMETERIA À NECESSIDADE DE DILAÇÃO PROBATÓRIA O QUE, CONTUDO, É DEFESO NA VIA DO MANDADO DE SEGURANÇA. NULIDADE DA PORTARIA INAUGURAL. AUSÊNCIA DE INDICAÇÃO MINUCIOSA DOS FATOS INVESTIGADOS E CAPITULAÇÃO. POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO PROCESSANTE. PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO PELA DENEGAÇÃO DA ORDEM. ORDEM DENEGADA. 1. ***O indiciado se defende dos fatos que lhe são imputados e não de sua classificação legal, de sorte que a posterior alteração da capitulação legal da conduta, não tem o condão de inquinar de nulidade o Processo Administrativo Disciplinar; a descrição dos fatos ocorridos, desde que feita de modo a viabilizar a defesa do acusado, afasta a alegação de ofensa ao princípio da ampla defesa.*** *(MS 19.726/DF, Rel. Ministro NAPOLEÃO NUNES MAIA FILHO, PRIMEIRA SEÇÃO, julgado em 13/12/2017, DJe 18/12/2017)*

A Municipalidade não possui vínculo direto com os fornecedores, sendo a empresa PRIME a intermediadora da Administração com os particulares, a qual é responsável por atender as necessidades do Município relativas à prestação de serviços, manutenções e troca de peças por meio de seus credenciados.

Portanto, haja vista a ausência de relação jurídica direta entre o ente público e os fornecedores, estes devem permanecer fora do polo da ação, podendo ser ouvidos em momento oportuno a requerimento da Comissão Processante.

No que pese a empresa PRIME figurar no polo passivo da ação, é imperioso destacar, neste ponto, que em relação a ela, o Município busca **esclarecimentos** sobre os fatos em apuração, levando em consideração o objeto do processo e seu caráter de cunho investigativo.

Frisa-se, neste ponto, que o Município é incompetente para aplicar eventual sanção à referida empresa, servindo o presente processo administrativo como base para instauração de eventual processo administrativo disciplinar em face de seus servidores, sem, contudo, retirar do Poder Judiciário o controle jurisdicional sobre as questões, se necessário.

A averiguação de faltas funcionais constitui um poder-dever da Administração. Não se pode conceber qualquer discricionariedade nessa atuação, porquanto o princípio da legalidade é de observância obrigatória para todos os órgãos administrativos. E, como é óbvio,

não se observa esse princípio se não for apurado desempenho funcional revestido de irregularidade ou de ilegalidade. É tão importante a apuração que a Administração normalmente instaura ex officio o processo disciplinar. (Filho, José dos Santos Carvalho. Manual de Direito Administrativo, 31ª edição, Ed. Atlas, pgs. 1049/1050.

III – CONCLUSÃO

Com base no exposto, **REJEITO a preliminar de nulidade arguida** pela empresa PRIME, por entender que não há ofensa ao contraditório e ampla defesa, e mantenho o seguimento do processo;

MANTENHO designadas as oitivas agendadas pela Comissão Processante.

Esta decisão deverá ser publicada nos canais oficiais do Município, visando cumprir o princípio constitucional da publicidade.

Registre-se. Publique-se. Intime-se.

São Gotardo, 29 de maio de 2024.

DANIEL ASSUNÇÃO CARDOSO
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Giovana Bruna Dias de Oliveira Souza
Código Identificador:647D0F96

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
CONVENIOS - EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO 56-2023 - ASPA LEI 2760

A Prefeitura Municipal de São Gotardo/MG, torna público o extrato do 2º Termo Aditivo ao Termo de Fomento 56/2023, entre o Município de São Gotardo e a ASSOCIAÇÃO SANGOTARDENSE DE PROTEÇÃO ANIMAL, COM O OBJETIVO DE MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DE CUIDADOS E PROTEÇÃO DE ANIMAIS RESGATADOS E EM SITUAÇÃO DE RUA. ALÉM DISSO, DURANTE TODO O EXERCÍCIO DE 2023 A ENTIDADE OPEROU NA LINHA DE FRENTE NA PROTEÇÃO DOS ANIMAIS, CUSTEANDO OS TRATAMENTOS DOS ANIMAIS EM SITUAÇÃO DE RUA, SEM NENHUMA CONTRAPRESTAÇÃO DO PODER PÚBLICO, MOTIVO ESTE QUE PARTE DO RECURSO REPASSADO SERÁ UTILIZADO PARA QUITAÇÃO DE DÉBITOS EM CASAS VETERINÁRIAS, VISANDO A CONSECUÇÃO DE FINALIDADE DE INTERESSE PÚBLICO E RECÍPROCO À ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC).

2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 056/2023 CUJO O OBJETIVO É REALIZAR O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS A CELEBRAÇÃO DE PARCERIA ENTRE O MUNICÍPIO E A ASSOCIAÇÃO SANGOTARDENSE DE PROTEÇÃO ANIMAL, COM O OBJETIVO DE MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DE CUIDADOS E PROTEÇÃO DE ANIMAIS RESGATADOS E EM SITUAÇÃO DE RUA. ALÉM DISSO, DURANTE TODO O EXERCÍCIO DE 2023 A ENTIDADE OPEROU NA LINHA DE FRENTE NA PROTEÇÃO DOS ANIMAIS, CUSTEANDO OS TRATAMENTOS DOS ANIMAIS EM SITUAÇÃO DE RUA, SEM NENHUMA CONTRAPRESTAÇÃO DO PODER PÚBLICO, MOTIVO ESTE QUE PARTE DO RECURSO REPASSADO SERÁ UTILIZADO PARA QUITAÇÃO DE DÉBITOS EM CASAS VETERINÁRIAS, VISANDO A CONSECUÇÃO DE FINALIDADE DE INTERESSE PÚBLICO E RECÍPROCO À ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC).

O MUNICÍPIO DE SAO GOTARDO, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, doravante denominada Administração Pública, com sede em São Gotardo, inscrito no CNPJ/MF nº 18.602.037/0001-55, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. DEBORA THAIS SILVA ALVES ARAUJO, nomeada por meio do Decreto nº 002 , no Diário Oficial do Município de São Gotardo, em 06/08/2022, Portadora do Registro Geral nº MG 12.828.044 Órgão Expedidor SSP/MG e CPF Nº 089.406.046-52, residente e domiciliada em São Gotardo e a ASSOCIAÇÃO SANGOTARDENSE DE PROTEÇÃO ANIMAL - ASPA, Organização da Sociedade Civil, doravante denominada OSC, situada na Rua João Funchal ,nº 83, bairro Boa Esperança São Gotardo, CEP: 38.800-000, inscrita no CNPJ sob o nº 22.777.657/0001-00, neste ato representada pela sua Presidente, ANA CAROLINA APARECIDA DOS REIS DAMASIO, residente e domiciliada na Rua Dr. Joaquim dos Santos Siqueira, nº 508, bairro Nossa Senhora de Fátima, no município de São Gotardo , CEP: 38.800-000, portadora da Carteira de Identidade nº MG 19.304.036 Órgão Expedidor SSP/MG, e CPF sob o nº 143.063.256-95;

CONSIDERANDO:
O que dispõe o art. 57 da Lei nº 13.019, 31 de julho de 2014, segundo o qual "Art. 57. O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original."
RESOLVEM:
Assinar o presente termo aditivo, fazendo-o de conformidade com as cláusulas e condições a seguir expostas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1 - Constitui objeto do 2° Termo aditivo o repasse de valores para Associação Sangotardense de Proteção Animal - ASPA. Não haverá alteração no objeto pactuado na parceria – termo de fomento 056/2023.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO
2 - O presente termo aditivo não traz referência a prorrogação de prazos.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
3 - O presente termo aditivo altera o valor do termo de fomento 056/2023 de R$ 53.550,00 (quarenta e três mil, quinhentos e cinquenta reais) para R$ 110.182,50 (cento e dez mil, cento e oitenta e dois mil e cinquenta centavos). O repasse que acrescenta o valor de R$ 56.632,50 (cinquenta e seis mil, seiscentos e trinta e dois mil reais) está devidamente autorizado pela Lei nº 2760 de 21 de fevereiro de 2024, através do cód./fonte: 1168-02 001 002 04 122 0119 1628 1500 e ficha/natureza 33504100, e será repassado em parcela única.
CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CONDIÇÕES
4 - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Termo de Fomento que continuarão a viger nas condições anteriormente avençadas.
E, por estarem justas e pactuadas, as partes firmam o presente termo aditivo em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

São Gotardo, 29 de maio de 2024.

DEBORA THAIS SILVA ALVES ARAUJO
Secretária Municipal de Saúde

ANA CAROLINA APARECIDA DOS REIS DAMASIO
Associação Sangotardense de Proteção Animal

Publicado por:
Maria Neli de Oliveira Teixeira
Código Identificador:66AF030D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE

ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº. 131/2024 DE 22 DE MAIO DE 2024.

"NOMEIA COORDENADOR DO CREAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de São João da Ponte – MG, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. **EDSON VINICIUS FERREIRA DA SILVA,** brasileiro, inscrito no CPF Nº. 079.215.566-12, para exercer, em comissão, o cargo de **COORDENADOR DO CREAS** do município de São João da Ponte - MG, com direitos e deveres inerentes ao cargo.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de Maio de 2024.

Art. 3º - Ficam expressamente revogadas as disposições em contrário.

São João da Ponte - MG, 22 de Maio de 2024.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geraldo Ruas Cordeiro Júnior
Código Identificador:BC8A65CD

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO DO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 062/2024

O Município de São João da Ponte – MG, por força do Decreto Municipal N.º 11 de 25 de março de 2019, que autoriza em seu art. 3º o Setor de Licitação e Contratos do Município praticar o ato de Apostilamento de dotação em contratos e atas de registro de preços, incorporando dotações orçamentárias, torna publico o 1º Termo de Apostilamento de dotação ao contrato **Nº 062/2024 – URBANO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ sob nº 26.870.621/0001-10**; que tem por objeto a Contratação de empresa especializada do ramo de engenharia civil para **execução de construção do Complexo Esportivo e de Lazer Olímpio Campos "Pimpa", no Município de São João da Ponte/MG**, conforme detalhado nos memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronogramas físico-financeiros, projetos arquitetônicos, projetos básicos, em observância ainda ao projeto básico, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura, fundamentação – art. 136, inc. IV da Lei nº 14.133/21 e alterações, permanecendo as demais cláusulas já existentes inalteradas.

São João da Ponte - MG, 20 de Maio de 2024.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:C2CE4B49

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO - DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA NO CONTRATO Nº 048/2023, Processo Administrativo Nº 049/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº007/2023- LOCATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG, CNPJ sob o nº 16.928.483/0001-29, CONTRATADA: **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DE MINAS – CISNORTE**, inscrito no CNPJ n° 00.905.312/0001-44. OBJETO: Prestação de serviços de transporte eletivo em saúde de Minas Gerais – Transporta SUS, com o deslocamento de pacientes dos Municípios da Microrregião com destino nas cidades de Montes Claros, Coração de Jesus, Belo Horizonte e Brasília de Minas, ou outra cidade, desde que previamente informado ao CISNORTE. Fica prorrogada a vigência contratual do contrato administrativo nº 048/2023, para locação do referido imóvel, até o dia 27/05/2025, conforme o disposto no Artigo 57, § II da Lei 8.666/93 permanecendo as demais clausula inalteradas; passando a vigorar a partir da data de assinatura do presente termo aditivo.

Publique-se o resultado para conhecimento público.

São João da Ponte MG, 28 de Maio de 2024.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:73760796

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO DO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 176/2023

O Município de São João da Ponte – MG, por força do Decreto Municipal N.º 11 de 25 de março de 2019, que autoriza em seu art. 3º o Setor de Licitação e Contratos do Município praticar o ato de Apostilamento de dotação em contratos e atas de registro de preços, incorporando dotações orçamentárias, torna publico o 1º Termo de Apostilamento de dotação a Ata de Registro de Preços Nº 176/2023 **– K2 CONSTRUTORA E COMÉRCIO EIRELI, CNPJ sob nº 25.098.477/0001-82**; que tem por objeto a Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na **Prestação de serviços de Mão de Obra Terceirizada para execução de obras e reparos nos prédios públicos e nas diversas localidades do Município de São João da Ponte-MG**, bem como para execução do **Programa João de Barro, Lei Municipal Nº 2.214/2021 de 19 de Agosto de 2021**, conforme detalhado no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, nas condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura; fundamentação – art. 65 § 8º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, permanecendo as demais cláusulas já existentes inalteradas.

São João da Ponte - MG, 29 de Maio de 2024.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:6DB75B7A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
P. L. Nº 35/24 – P.E. Nº 11/24

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE/MG P. L. nº 35/24 – P.E. nº 11/24. Obj: Fornecimento de Materiais de Limpeza, Utensílios, Domésticos, Descartáveis, e outros, de forma parcelada, conforme Termo de Referência – Anexo I, objetivando atender as diversas secretarias que compõem a esfera administrativa do município e a FUNDAÇÃO, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos e da Fundação Municipal de Assistência à Saúde - FUMASA.**Abertura: dia 12/06/2024 às 08h10m.**Edital disponível no site:www.saojoaodaponte.mg.gov.br, nosite:www.portaldecompraspublicas.com.br, no email:licitaponte10@gmail.com. São João da Ponte, 29/05/24.
Luiz Matheus Nunes de Queiroz.
Agente de Contratação/Pregoeiro.

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:D5D7DD85

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE OCORRENCIAS

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 103/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 032/2023
CREDENCIAMENTO Nº 001/2023

SINTESE DO OBJETO: CREDENCIAMENTO DE BANDAS E ARTISTAS NA ÁREA CULTURAL, em diferentes estilos musicais para atender aos eventos Culturais, Esportivos E Turísticos promovidos ou apoiados pela Prefeitura Municipal de São João da Ponte, conforme anexos.
Aos 28 (Vinte e oito) dias de maio de 2024, às 15h00min, reuniram a comissão abaixo designada para fins de avaliação do presente

processo de credenciamento, conforme circunstanciado no edital 051/2023 devidamente publicado nos órgãos oficiais do Município. Sendo assim, foi declarada aberta a sessão objetivando o credenciamento de bandas, conforme os ditames do "Credenciamento n° 001/2023", pela Agente de contratação, a qual foi devidamente nomeada pela Portaria nº 025, 22 de janeiro de 2024, Sra. Franciele dos Santos Oliveira, sendo constatada a presença dos demais membros da comissão, composta pela Srta. Ana Carolina Antunes de Oliveira e a Sr. Guilherme Tadeu Rodrigues dos Santos (suplente). Estavam presentes ainda a Comissão de Avaliação, nomeada pela Portaria nº 118 de 02 de maio de 2024, que coordenou todo o trabalho da presente sessão sendo composta por Erivelto Gonçalves Cordeiro, Leonardo Jose da Silva, Alexandre Dangeles Ferreira e Angélica Ferreira dos Santos com o objetivo de fazer a avaliação técnica e artística das interessadas e deliberar quanto a entrega dos envelopes de documentos remanescentes apresentados pelos licitantes conforme prazo concedido na ata de registro de ocorrência lavrada em 16/05/2024.
Aberta à sessão as seguintes interessadas protocolaram os envelopes contendo a documentação de habilitação em tempo hábil, estando ausentes os representantes no presente credenciamento e na ordem abaixo, bem como foi protocolado um envelope com os documentos complementares da banda "Forró Estrela de Minas":

JEAN PIERRE GONÇALVES CORDEIRO 09734990608, CNPJ 47.549.785/0001-10, representante do "**JP DOS PAREDÕES**".
JOSE CARLOS LOPES DOS REIS 37382184838, CNPJ 25.276.207/0001-14, representante do "Forró Skema 10";
LUIZ TADEU DO NASCIMENTO 31853592838, CNPJ 32.682.851/0001-58, representante do "Forró Estrela de Minas", e
VILMAR DE JESUS SILQUEIRA, CNPJ 47.270.439/0001-06, representante do "Vilmar Gonçalves".

Diante disto a Agente de Contratação, deu início aos devidos procedimentos de credenciamento, onde os interessados protocolaram os envelopes de documentações e comprovantes de atuações artísticas. Foi iniciado então a avaliação dos documentos apresentados sendo verificado se os mesmos atendem aos critérios de habilitação no credenciamento nos moldes previsto no Edital de Licitação, e a sua conferência via internet.

Na documentação do artista "**JP DOS PAREDÕES**", neste ato representado pela empresa **JEAN PIERRE GONÇALVES CORDEIRO 09734990608**, deixou de apresentar o Certificado da Condição do Microempreendedor Individual (CCMEI)/Contrato social da empresa, as declarações exigidas no edital, Rider da banda, bem como apresentou a maioria das certidões vencidas, ficando declarado **INABILITADO**.
Na documentação do artista "**FORRÓ SKEMA 10**", neste ato representado pela empresa **JOSE CARLOS LOPES DOS REIS 37382184838**, deixou de apresentar todas as declarações exigidas no edital, Ríder da banda, bem como apresentou FGTS vencido, ficando declarado **INABILITADO**.

Foi iniciado então a avaliação dos documentos complementares apresentados pela empresa **LUIZ TADEU DO NASCIMENTO 31853592838, representante da** banda **"Forró Estrela de Minas"**, sendo verificado que a mesma apresentou todos os documentos faltantes, ficando declarado **HABILITADO**.

Na documentação do artista "Vilmar Gonçalves", neste ato representado pela empresa **VILMAR DE JESUS SILQUEIRA**, deixou de apresentar a Certidão Municipal, Certificado da Condição do Microempreendedor Individual (CCMEI)/Contrato social da empresa e CNPJ, ficando declarado **INABILITADO**.

Diante do acima exposto, a comissão passa a emitir seu julgamento quanto ao resultado da documentação analisada, levando em consideração a ordem de entrega de envelopes (protocolo) para fins credenciamento e ordem de classificação, conforme abaixo:

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	ARTISTA/BANDA	DATA E HORÁRIO DE PROTOCOLO	RESULTADO
1°	JEAN PIERRE GONÇALVES CORDEIRO 09734990608	17/05/2024 ás 13:20	CREDENCIADO
2°	JOSE CARLOS LOPES DOS REIS 37382184838	24/05/2024 ás 13:10	NÃO CREDENCIADO
3°	LUIZ TADEU DO NASCIMENTO 31853592838	24/05/2024 ás 14:00	CREDENCIADO
4°	VILMAR DE JESUS SILQUEIRA	28/05/2024 ás 13:11	NÃO CREDENCIADO

Desta forma, a banda "**Forró Estrela de Minas**", representada pela empresa **LUIZ TADEU DO NASCIMENTO 31853592838** acima fica **HABILITADA**, a fim de atender as solicitações da Secretaria Municipal de Educação, juntamente com a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, nos eventos promovidos ou apoiados pela Prefeitura Municipal De São João Da Ponte, fica credenciada nesse ato. Quanto as demais, ficam declaradas INABILITADAS, pois não atendem alguns requisitos do termo de referência e instrumento convocatório, conforme fica descrito.
No entanto tendo em vista tratar-se o presente procedimento de credenciamento o qual ficará aberto um período de 12 (doze) meses possibilitando a apresentação de novos documentos para fins de credenciamento, decide por conceder ao artista/banda o prazo máximo de 05 (cinco) dias para apresentação dos documentos faltantes devidamente atualizados ou no mesmo prazo interposição de recursos nos termos da lei.
Nada mais a ser circunstanciado em ATA, eu, Franciele dos Santos Oliveira, lavrei a presente que depois de lida, e achada de acordo será assinada por todos os presentes ao ato, posteriormente publicada na imprensa oficial do Município.

Prefeitura Municipal de São João da Ponte - MG, 28 de maio de 2024.

FRANCIELE DOS SANTOS OLIVEIRA
Agente de contratação

ANA CAROLINA ANTUNES DE OLIVEIRA
Equipe de Apoio

GUILHERME TADEU RODRIGUES DOS SANTOS
Equipe de Apoio

ERIVELTO GONÇALVES CORDEIRO
Comissão de Avaliação

LEONARDO JOSE DA SILVA
Comissão de Avaliação

ALEXANDRE DANGELES FERREIRA
Comissão de Avaliação

ANGÉLICA FERREIRA DOS SANTOS
Comissão de Avaliação

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:4140C41C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO DA BANDA GRUPO SAMPAGODE PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NA TRADICIONAL FESTA DE SANTA RITA A SER REALIZADO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL NA DATA 26 DE MAIO DE 2024.

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 103/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 032/2023
CREDENCIAMENTO Nº 001/2023

O Município de São João da Ponte/MG, por meio da Agente de Contratação tem a satisfação de convocar a banda **GRUPO SAMPAGODE** para uma apresentação de show artístico na **TRADICIONAL FESTA DE SANTA RITA,** a ser realizada pela Administração Pública Municipal na data **26 DE MAIO DE 2024**. Este evento, classificado como de **Médio Porte**, espera receber um

público aproximado de **1.001 a 3000 pessoas**. O valor estipulado para esta apresentação é de **R$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais)**, conforme estabelecido no ofício do Secretário Municipal de Educação. Ademais, de acordo com a ordem do credenciamento, a supracitada banda foi devidamente credenciada para participar deste evento, conforme registrado nos autos, seguindo a ordem de entrega de envelopes.

São João da Ponte-MG, 23 de maio de 2024.

FRANCIELE DOS SANTOS OLIVEIRA
Agente de contratação

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:27F00E0B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO PACUÍ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONTRATO Nº 039/2024

Na Publicação do Contrato nº 039/2024, onde constava "Contrato nº 037", retifica-se para "Contrato nº 039". Mantenha-se o restante do texto original.
TULIO RICARDO MARTINS SOARES.

Publicado por:
Júlio Fagner Costa Guimarães
Código Identificador:70A4CA1B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Proc. Licitatório: 132/2023. Tomada de preços: 006/2023. Objeto: Contratação de empreitada por preço global para Obra de Pavimentação em piso intertravado na estrada de acesso a comunidade da Biboca, no Município de São José do Goiabal / MG. Conv.Transfere Gov.Br nº935313/2022 - OP-1084567-95 /**Programa Agropecuária Sustentável.** Contratada: Construtora Empreendimentos Quaresma e CIA LTDA ME, CNPJ n° 13.525.230/0001-16, Valor: R$ 257.597,46, Contrato: 060/2024, Vigência: 27/05/2024 a 27/11/2024.

São José do Goiabal/MG, 29 de maio de 2024.

Publicado por:
Luiz Henrique Miranda Moraes
Código Identificador:D6C67D86

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Extrato de adjudicação e homologação. Proc. Licitatório nº 033/2024, Pregão Eletrônico nº 001/2024. O município de São José do Goiabal - MG, através do Prefeito Municipal, torna publica o extrato de Adjudicação e Homologação do processo conforme objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento / aquisição de 01 (um) caminhão novo, zero km, c/ carroceria basculante de metal com abertura traseira e nas laterais de 5 MTS³, conforme convênio de saída SEGOV nº 1491000073/2024/SEGOV. Adjudicado e Homologado: Deva Veículos LTDA CNPJ: 23.762.552/0003-02, menor valor global, R$ 324.500,00 (trezentos e vinte quatro mil e quinhentos reais). Data: 23/05/2024. José

ROBERTO GARIFF GUIMARÃES,
Prefeito Municipal.

São José do Goiabal, 29 de maio de 2024.

Publicado por:
Luiz Henrique Miranda Moraes
Código Identificador:692A5183

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DO 2.º ADITAMENTO AO CONTRATO SAAE/SLO N.º 013/2022

2º. Aditamento ao Contrato SAAE/SLO nº. 013/2022.
Contratante: SAAE de São Lourenço-MG.
Contratada: Tecla Informática Ltda.
Modalidade: Pregão Eletrônico nº. 028/2022
Objeto: prorrogação do prazo de vigência.
Nova vigência: 09/06/2025
Data da assinatura: 28/05/2024.
Eduardo Rodrigues da Silva, Diretor Presidente.

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:3E390E86

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Eu, MARCELO DE MORAIS, na qualidade de Prefeito do município de São Sebastião do Paraíso, Minas Gerais, considerando o resultado do procedimento de contratação direta modalidade Dispensa Eletrônica, cujo objeto: **Constitui objeto da presente a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de assinatura de dois jornais impressos, sendo um de circulação municipal e outro de circulação regional, ambos com abrangência dentro do Município de São Sebastião do Paraíso, pelo período de 12 (doze) meses.,** decidido pela Comissão de Contratação, venho por meio deste termo:
AUTORIZAR a prosseguir na contratação com as empresas vencedoras: EMPRESA JORNALISTICA SANTA MARTA LTDA CNPJ 17.598.368/0001-04 (assinatura regional no valor de R$ 4673,60) E GRÁFICA E EDITORA DR LTDA CNPJ 05.336.514/0001-36 (assiantura local no valor de R$ 2380,00), visando à efetivação das contratações dos serviços, objeto deste processo, nos termos da proposta apresentada e das condições estabelecidas.

Publicado por:
Iolane Batista
Código Identificador:CA0360C6

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EDITAL RESUMIDO PREGÃO 008/2024

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG. Processo nº 014/2024, Registro de preço, modalidade Pregão nº 008/2024, na forma eletrônica, do tipo MENOR PREÇO. Critério de Julgamento: POR ITEM. Objeto: Registro de preços para a escolha mais vantajosa e eventual contratação de empresa, para a aquisição de diversos materiais hospitalares destinados a manutenção das atividades das Secretarias Municipais de Saúde, com entrega parcelada, pelo período de 12 (doze) meses.. A abertura será dia 17/06/2024 e o horário para início da sessão será às 09:30 h. O edital completo e as demais informações relativas a presente licitação encontram-se a disposição no site: http://ammlicita.org.br; http://transparencia.ssparaiso.mg.gov.br/licitacoes; https://www.gov.br/pncp/pt-br, e na Prefeitura Municipal, Gerência de Compras e Licitações, na Praça dos Imigrantes, nº 100, Lagoinha, nesta cidade, fone (0xx35) 3539-7000 ou fone (0xx35) 3539-7015, diariamente das 08:30 às 16:30 h, onde poderão ser lidos, examinados e adquiridos. São Sebastião do Paraíso – MG, 27 de maio de 2024.
FERNANDA CRISTINA PEREIRA –
Pregoeira.

Publicado por:
Fernanda Cristina Pereira
Código Identificador:09E3A49A

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO 04/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO – MG. EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS referente ao Pregão Eletrônico nº 04/2024, Processo: 008/2024, Registro de Preços para a escolha mais vantajosa e eventual contratação de empresa para o fornecimento de Artigos de Limpeza e Higienização para atender as necessidades dos diversos setores pertencentes a Administração Pública, conforme Planejamento anual 2024, com duração de 12 meses.. **Vigência: 3 de junho de 2024 a 2 de junho de 2025**. Empresas registradas: IRINEU VALENTIM TONELOTTO, CNPJ 26.690.808/0001-31 valor do contrato: R$ 79.757,54, MULTIPLA COMÉRCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA EPP, CNPJ 15.399.354/0001-28, valor do contrato: R$ 72.338,96, WTRADE INTERMEDIAÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA, CNPJ 21.856.981/0001-43, valor do contrato: R$ 3.097,80. PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO, 29 DE MAIO DE 2024.

MARCELO DE MORAIS.
Prefeito

Publicado por:
Leny Ghiglino Gadea
Código Identificador:E31F9D57

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EDITAL RESUMIDO PREGÃO 030/2024

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG. Processo nº 207/2024, modalidade Pregão nº 30/2024, na forma eletrônica, do tipo menor preço. critério de julgamento: por item. objeto: contratação de empresa especializada em sondagem spt, com 04 furos, seguindo parâmetros das nbr 8036 e 6484, com equipamentos e mão de obra especializada.. A data de abertura será o dia 18/06/2024 e o horário para início da sessão será às 13:00:00 h. O edital completo e as demais informações relativas a presente licitação encontram-se a disposição no site: http://ammlicita.org.br; http://transparencia.ssparaiso.mg.gov.br/licitacoes; https://www.gov.br/pncp/pt-br, e na Prefeitura Municipal, Gerência de Compras e Licitações, na Praça dos Imigrantes, nº 100, Lagoinha, nesta cidade, fone (0xx35) 3539-7000 ou fone (0xx35) 3539-7015, diariamente das 08:30 às 16:30 h, onde poderão ser lidos, examinados e adquiridos. São Sebastião do Paraíso – MG, 29 de maio de 2024.

FERNANDA CRISTINA PEREIRA –
Pregoeira.

Publicado por:
Fernanda Cristina Pereira
Código Identificador:CE865A22

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE 008/2024

TERMO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº	**0193/2024**
INEXIGIBILIDADE nº	**008/2024**

Eu, Marcelo de Morais, na qualidade de Prefeito do município de São Sebastião do Paraíso – MG, considerando o resultado do procedimento de contratação direta modalidade Inexigibilidade nº 008/2024, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE PALESTRANTE PARA DAR CONTINUIDADE AO PROJETO "EDUCAÇÃO EM TRÊS ATOS", COM A PALESTRA: "VIVER E SONHAR EM VOZ ALTA" NO DIA 12 DE SETEMBRO DE 2024, EM COMEMORAÇÃO ANTECIPADA DO DIA DO PROFESSOR, A SER MINISTRADA PELA PALESTRANTE, CINEASTA, ESCRITOR, ATOR, DRAMATURGO, ROTEIRISTA E DIRETOR TEATRAL SR. MIGUEL FALABELLA, PROMOVIDA PELA EMPRESA DIEGO MARCELO F. TRAVEZ (CNPJ 16.586.641/0001-00), ATRAVÉS DE INEXIGIBILIDADE NOS TERMOS DO ARTIGO 74, II DA LEI 14.133/2021, CONFORME AS ASSERÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, decidido pela Comissão de Contratação, venho por meio deste termo:

ADJUDICAR o objeto da licitação à(s) empresa(s):

DIEGO MARCELO F. TRAVEZ, CNPJ nº 16.586.641/0001-00, conforme relatórios anexos ao processo, nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/21

HOMOLOGAR o resultado do procedimento de Contratação Direta, declarando-o válido e eficaz, conforme disposto no artigo 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/21.

São Sebastião do Paraíso – MG, 29 de maio de 2024.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wellington Bonacini de Carvalho
Código Identificador:B59FA280

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE 008/2024

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Processo Licitatório nº	**0193/2024**
INEXIGIBILIDADE nº	**008/2024**

Eu, Marcelo de Morais, na qualidade de Prefeito do município de São Sebastião do Paraíso – MG, considerando o resultado do procedimento de contratação direta modalidade Inexigibilidade nº 008/2024**,** cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE PALESTRANTE PARA DAR CONTINUIDADE AO PROJETO "EDUCAÇÃO EM TRÊS ATOS", COM A PALESTRA: "VIVER E SONHAR EM VOZ ALTA" NO DIA 12 DE SETEMBRO DE 2024, EM COMEMORAÇÃO ANTECIPADA DO DIA DO PROFESSOR, A SER MINISTRADA PELA PALESTRANTE, CINEASTA, ESCRITOR, ATOR, DRAMATURGO, ROTEIRISTA E DIRETOR TEATRAL SR. MIGUEL FALABELLA, PROMOVIDA PELA EMPRESA DIEGO MARCELO F. TRAVEZ (CNPJ 16.586.641/0001-00), ATRAVÉS DE INEXIGIBILIDADE NOS TERMOS DO ARTIGO 74, II DA LEI 14.133/2021, CONFORME AS ASSERÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, decidido pelo Comissão de Contratação, venho por meio deste termo:

AUTORIZAR a prosseguir nas contratações com a(s) empresa(s) vencedora(s):

Empresa **DIEGO MARCELO F. TRAVEZ**, CNPJ nº 16.586.641/0001-00 visando à efetivação da(s) contratação(ões) da palestra "Viver e Sonhar em voz alta", objeto deste processo, nos termos da(s) proposta(s) apresentada(s) e das condições estabelecidas.

São Sebastião do Paraíso – MG, 29 de maio de 2024.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wellington Bonacini de Carvalho
Código Identificador:8E44F06A

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE CONTRATO 083/2024 -INEX. 008/2024 - DIEGO MARCELO F. TRAVEZ

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG. Extrato de Contrato 083/2024. Inexigibilidade nº 008/2024. Processo nº 193/2024. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PALESTRANTE PARA DAR CONTINUIDADE AO PROJETO "EDUCAÇÃO EM TRÊS ATOS", COM A PALESTRA: "VIVER E SONHAR EM VOZ ALTA" NO DIA 12 DE SETEMBRO DE 2024, EM COMEMORAÇÃO ANTECIPADA DO DIA DO PROFESSOR, A SER MINISTRADA PELA PALESTRANTE, CINEASTA, ESCRITOR, ATOR, DRAMATURGO, ROTEIRISTA E DIRETOR TEATRAL SR. MIGUEL FALABELLA, PROMOVIDA PELA EMPRESA DIEGO MARCELO F. TRAVEZ (CNPJ 16.586.641/0001-00), ATRAVÉS DE INEXIGIBILIDADE NOS TERMOS DO ARTIGO 74, II DA LEI 14.133/2021, CONFORME AS ASSERÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA. CONTRATADA: DIEGO MARCELO F. TRAVEZ. Valor total do contrato: R$ 88.125,00 (oitenta e oito mil, cento e vinte e cinco reais).
Contratante:
Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG.
LUCAS CÂNDIDO DE OLIVEIRA –
Sec. Mun. de Educação e Cultura. 29/05/2024.

Publicado por:
Wellington Bonacini de Carvalho
Código Identificador:31CF59A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DECISÃO ADMINISTRATIVA PROCESSO INEXECUÇÃO 02-2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO
Praça dos Imigrantes, nº 100 – Lagoinha
São Sebastião do Paraíso – MG

DECISÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 002/2024
PROCEDIMENTO SANCIONATÓRIO
Assunto: Recurso Administrativo

1. DA SÍNTESE DOS FATOS

Tratam os autos de um processo administrativo, requerido pelo Secretário de Educação e Cultura, cuja finalidade é a *"**APURAÇÃO DE INEXECUÇÃO CONTRATUAL POR PARTE DA EMPRESA CGPLAN – CONSULTORIA, GERENCIAMENTO E PLANEJAMENTO EM EMPREENDIMENTOS CIVIS ELETROMECÂNICOS EIRELI (CNPJ Nº 10.382.413/0001-31), CONTRATADA POR INTERMÉDIO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 240/2023, CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2023, CONTRATO Nº 35207/2023, TENDO COMO OBJETO A* REFORMA DO PRÉDIO DO ANEXO MUNICIPAL, SITUADO À PRAÇA DOS IMIGRANTES, 20, BAIRRO LAGOINHA, *COM A CONSEQUENTE POSSIBILIDADE DE APLICAÇÃO DAS SANÇÕES EDITALÍCIAS, LEGAIS E CANCELAMENTO/RESCISÃO DO CONTRATO. CONDUTAS: INEXECUÇÃO PARCIAL DO CONTRATO QUANTO AO FORNECIMENTO.**".*

Autorizado pelo Prefeito Municipal, foi dado seguimento ao feito com a instauração do procedimento em 29 de fevereiro de 2024 (fls.29/34).

Realizada Notificação Extrajudicial para apresentação de defesa, conforme (fls. 36/47).
Defesa Prévia da Empresa e documentos anexos, conforme (fls. 48/89).
Apresentado Contraponto da Defesa Prévia da Fiscalização, conforme (fls. 91/100).
Decisão Administrativa, conforme (fls.101/113).
Publicação Decisão Administrativa, conforme (fls.192/196).
Recurso Administrativo e Anexos, conforme (fls. 200/234).
Sendo assim encaminhado os autos para análise do recurso administrativo.
Eis a síntese do necessário.

2. DA ANÁLISE DO RECURSO ADMINISTRATIVO

Inicialmente aponto que a referida decisão abarcará como decisão esculpida do art. 109, Inciso I alínea "f", da Lei nº 8.666/93 em face a decisão (fls. 101/113) exarada em análise do processo administrativo em tela, com Natureza Sancionatório, pela inexecução parcial do Contrato nº35207/2023, advindo da Concorrência Púbica nº 003/2023, Processo Licitatório nº 0201/2023, com o objetivo de Reforma do Prédio Anexo Municipal, de Natureza Sancionatório.
Compulsando os autos, verifico que um dos pontos iniciais do presente recurso a Empresa CGPLAN argumenta como preliminar o cerceamento de defesa, assim transcrevendo: "*1.2 Da necessidade de fornecer cópia integral do Processo Administrativo nº 240/2023".*
Continua:
De pronto manifesta esta recorrente acerca da necessidade de fornecimento da cópia integral do processo administrativo nº 240/2023, a fim de que seja oportunizado o direito ao contraditório e à ampla defesa.
É cediço que o Art.5º inciso LV da CRFB/88 estabelece que aos litigantes, em processo judicial e administrativo, e aos acusados em geral são assegurados o contraditório e ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes.
Desta forma, considerando que as comunicações nos autos do referido processo estão sendo feitas por e-mail é medida que se impõe o fornecimento da integralidade do processo por esta via. Assim, se reserva a recorrente ao direito de complementar o presente recurso tendo em vista o não encaminhamento dos autos quando do envio da referida decisão recorrida.
Como economia processual passamos a análise das preliminares, inicialmente para que estes superadas passará a análise do mérito.
Da tempestividade do recurso interposto, verificamos que conforme o art. 109, inciso I, alínea "f" da Lei Federal nº 8.666/2021, o prazo para interposição de recurso seria de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação.
Nesse aspecto verifico da publicação da decisão ora combatida se deu no dia 15 de maio de 2024, ainda verifico dos documentos encartados, mais precisamente de fls. 142, comprovante de e-mail para a intimação do recorrente na data de 14 de maio de 2024.
Assim sendo seu prazo para recurso iniciou no dia 15 de maio de 2024 sendo da data de sua intimação, com encerramento no dia 21 de maio de 2024.
Ademais, dos autos de fls. 142, o recebimento do recurso administrativo na data da 21 de maio de 2024, portanto tempestivo a interposição do presente recurso.
Passamos a análise da outra preliminar arguida de cerceamento de defesa e ferimento ao contraditório por não disponibilização dos Autos do Processo Administrativo nº240/2023.
Inicialmente verifico de fls. 144, a solicitação de cópias dos autos remetido a Setor de Compras desta municipalidade, entretanto não vislumbro dos autos comprovante de encaminho das referidas cópias.
No âmbito da administração pública, no controle de seus atos, em casos controversos ou de penalizações é necessária a utilização de processo administrativo que, além de consubstanciar os fatos é um mecanismo contra danos, descumprimentos contratuais, abusos, arbitrariedades, e deve garantir o irrestrito direito a defesa ao investigado/processado.
Neste condão Celso Antonio Bandeira de Mello:
O processo administrativo afigura-se, pois, num instrumento legitimador da atividade administrativa que, ao mesmo tempo, materializa a participação democrática na gestão da coisa pública e permite a obtenção de uma atuação administrativa mais clarividente e um melhor conteúdo das decisões administrativas. De igual modo, traduz-se em garantia dos cidadãos administrados, no resguardo de seus direitos.
Processo Administrativo é o procedimento usado para apuração de infrações contratuais, administrativas e imposição da respectiva penalidade. Deve ele seguir o devido processo legal e o contraditório, assim como assegurar a ampla defesa à pessoa/empresa processada, de modo a evitar-se que possa servir como instrumento de arbítrio e perseguições.
Cada administração poderá prever em estatuto procedimento diverso para o processo administrativo, o qual, no entanto, deve ser estritamente seguido para a legalidade da aplicação da penalidade. Portanto, somente através do processo administrativo, que resguarde a

ampla defesa e o contraditório, é possível a aplicação de qualquer penalidade administrativa, para que não se mostrem feridos os preceitos constitucionais.
Neste viés, a Constituição Federal já resguardou junto aos direitos e garantias fundamentais, em seu art. 5º, in verbis:
Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:
(...)
LIV - ninguém será privado da liberdade ou de seus bens sem o devido processo legal;
LV - aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral são assegurados o contraditório e ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes;
Em aplicação subsidiária o Código de Processo Civil assim prescreve:
" *Art. 10. O juiz não pode decidir, em grau algum de jurisdição, com base em fundamento a respeito do qual não se tenha dado às partes oportunidade de se manifestar, ainda que se trate de matéria sobre a qual deva decidir de ofício".*
O contraditório, em processo administrativo, permite a manifestação do acusado/processado, que poderá apresentar argumentações, documentos e conteúdo probatório no sentido de contradizer a parte contrária ou órgão sancionador.
Este princípio que também norteia o processo administrativo disciplinar exige que em cada passo do processo as partes tenham a oportunidade de apresentar suas razões e suas provas, implicando, pois, a igualdade entre as partes. Seria o mesmo que dizer que a cada ato produzido por uma das partes caberá igual direito da outra de a ele se opor ou de lhe dar sua versão ou mesmo a interpretação jurídica que lhe pareça correta.
Daí resulta o caráter dialético do processo, que caminha através de constantes contrariedades a serem sintetizadas no ato final da conclusão do procedimento.
Poder-se-ia dizer que no processo administrativo não existem partes distintas, já que, se de um lado temos o acusado/processado, de outro temos a própria Administração, a qual, além de encarregada do julgamento final, é também a parte acusatória.
Do devido processo legal é o princípio que impõe a impossibilidade de abstenção de certas condutas formais e obrigatórias para garantia dos acusados/processado contra os arbítrios da Administração Pública, assegurando-lhes a observância do rito procedimental estabelecido em lei, o qual, conforme já ressaltado, foi previsto pelo legislador para lhes assegurar a plena defesa.
Desta forma, o devido processo legal é aquele em que todas as formalidades são observadas, em que a autoridade competente ouve o requerido e lhe permite a ampla defesa, incluindo-se aí o contraditório e a produção de todo tipo de prova lícita que o mesmo ou seu defensor entendam por bem produzir.
Ao arremate a ampla defesa consiste em se reconhecer ao acusado/processado o direito de saber que está e por que está sendo processado, de ter vista dos autos do processo administrativo, de apresentação de sua defesa preliminar, de indicação e produção de provas que entender necessárias à sua defesa, de ter advogado que o assista, de conhecer previamente das diligências a serem realizadas e dos atos instrutórios, de oferecer defesa final e recorrer.
A ampla defesa é princípio que também se dirige ao legislador, porque este deve ter em mente, na elaboração das leis infraconstitucionais, que está obrigado a velar para que todo acusado tenha defensor, que possa ter pleno conhecimento da acusação que pesa contra sua pessoa, das provas que a alicerçam e da possibilidade de contrariá-las com outras. Só assim esse princípio estará resguardado, cabendo ao legislador não olvidá-lo na edição de nenhuma lei que regulamente qualquer atividade ligada à apuração de infrações penais ou administrativas.
Pode-se ver, portanto, que o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal são alguns dos muitos direitos e garantias individuais assegurados pela Constituição, todos eles visando o reconhecimento de princípios de um verdadeiro "Estado de Direito".
Controvertidos da lide é a apuração de descumprimento parcial da recorrente CG Plan, junto a obra de reforma do Prédio Anexo a Prefeitura Municipal. Nesta senda, tenho que para melhor elucidação dos elementos necessários e para decisão do recurso ora interposto, é mister a decisão quanto a preliminar de cerceamento de defesa e ferimento do contraditório.
Proporcionando assim, a este processo subsídio para proferir julgamento com maior justeza, converto o julgamento em diligência e determino, que seja encaminhado a parte recorrente cópia integral do Processo Administrativo nº240/2023, Concorrência Pública nº003/2023, bem como do Processo Administrativo nº 02/2024, a parte Recorrente, com abertura de novo prazo para manifestação/complementação de seu recurso Administrativo, restando para o momento prejudicada da análise do mérito recursal.

3. DA CONCLUSÃO

Diante todo o exposto, mediante os fatos e direito esposados nesta, **CONVERTO O JULGAMENTO EM DILIGÊNCIA**, **consistente no encaminho a recorrente e-mail com cópia integral do Processo Administrativo nº 240/2023, Concorrência Pública nº003/2023, bem como a cópia do Processo Administrativo nº02/2024, de natureza sancionatória, com certificação do recebimento do referido e-mail.**
Fixo em consonância ao art. 109, inciso I, alínea "f" da Lei 8.666/1993, **o prazo de cinco dias úteis a partir da intimação** para manifestação/apresentação de novo recurso/complementação do recurso apresentado.
Certifiquem, registre e intime-se, com seguimento dos trâmites e prazos legais.

São Sebastião do Paraíso-MG, 28 de maio de 2024.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Soares Rodrigues
Código Identificador:50B49750

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE SUPRESSÃO CONTRATUAL - INEXIGIBILIDADE 09/2021

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso - MG. Extrato de Contrato. Inexigibilidade nº 009/2022. Processo: 1189/2021 – Supressão ao Contrato. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA (PRO IMAGEM RADIOLOGIA LTDA), PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE, SENDO EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA, PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SUS, NOS TERMOS DO ART. 25 CAPUT DA LEI 8.666/93, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. Contratadas: PRO IMAGEM RADIOLOGIA LTDA. Valor total da Supressão – R$ 95.425,00 (noventa e cinco mil quatrocentos e vinte e cinco reais). Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso-MG. Prefeito Municipal: Marcelo de Morais. 28/05/2024.

Publicado por:
Leny Ghiglino Gadea
Código Identificador:F8E99AD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO 03/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO – MG. EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS referente ao Pregão Eletrônico nº 03/2024, Processo: 007/2024, Registro de preços para a escolha mais vantajosa e eventual contratação de empresa para o fornecimento parcelado de materiais para escritório e expediente, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as necessidades da Administração. **Vigência: 29 de maio de 2024 a 29 de maio de 2025**. Empresas registradas: ALIANÇA COM. E DISTRIBUIÇÃO LTDA EPP, CNPJ 31.486.195/0001-55, valor do contrato: R$ 9.508,03; COMERCIAL ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E PAPELARIA BARCELONA LTDA, CNPJ 47.794.016/0001-87 valor do contrato: R$ 10.416,00; e DD3 IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE UTILIDADES LTDA, CNPJ 35.997.489/0001-00 valor do contrato: R$ 93.212,98, EDUARDO PRATA DE LACERDA, CNPJ

47.999.358/0001-33, valor do contrato: R$ 13.049,03, FABIANA D. CARVALHO LTDA, CNPJ 35.322.200/0001-445, valor do contrato: R$ 6.511,86, BAUER COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA, CNPJ 45.740.175/0001-73 valor do contrato: R$ 4.812,74, IRINEU VALENTIM TONELOTTO, CNPJ 26.690.808/0001-31 valor do contrato: R$ 123.914,31, LPM DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 22.425.550/0001-95, valor do contrato: R$ 36.045,73, N & C COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE DESCARTÁVEIS LTDA, CNPJ 36.933.736/0001-60, valor do contrato: R$ 7.742,35, PAPELARIA E COPIADORA COPYSUL LTDA-EPP, CNPJ 68.533.967/0001-72, valor do contrato: R$ 629.891,66, QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA, CNPJ 08.202.176/0001-38, valor do contrato: R$ 3.641,35, THIAGO SILVA DE LIMA, CNPJ 16.586.590/0001-16, valor do contrato: R$ 9.599,35, TURN-O-MATIC DO BRASIL COMERCIAL IMPORT. E EXP. LTDA, CNPJ 01.642.507/0001-01, valor do contrato: R$ 2.040,00. PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO, 29 DE MAIO DE 2024. PREFEITO MARCELO DE MORAIS.

Publicado por:
Leny Ghiglino Gadea
Código Identificador:65EC1320

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
RESULTADO DE PREGÃO ELETRÔNICO

O Município de São Tomé das Letras torna público o resultado do PAL n° 024/2024, Pregão Eletrônico n° 004/2024, tendo como objeto o registro de Preços Contratação de Empresa especializada para o fornecimento de eletrodomésticos para os departamentos municipais de São Tomé das Letras. CONTRATO N° 039/2024 – **ATIVA LICITACOES EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o 27 748 454/0001-00**, valor: R$ 12.938,00 (doze mil e novecentos e trinta e oito reais). CONTRATO N° 040/2024 – BRUNO DO CARMO FERREIRA, inscrita no CNPJ sob o 34 240 500/0001-12, valor: R$ 10.199,90 (dez mil e cento e noventa e nove reais e noventa centavos). CONTRATO N° 041/2024 - CELINA MOREIRA MOREIRA FREITAS ME, inscrita no CNPJ sob o 00 592 198/0001-40, VALOR: R$ 5.608,80 (cinco mil e seiscentos e oito reais e oitenta centavos). CONTRATO N° 042/2024 - FABRICIO RODRIGUES PEREIRA, inscrita no CNPJ sob o 49 005 307/0001-74, VALOR: R$ 32.997,00 (trinta e dois mil e novecentos e noventa e sete reais). CONTRATO N° 043/2024 - LS SERVICOS DE INFORMATICA E ELETRONICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o 10 793 812/0003-57, VALOR: R$ 45.581,44 (quarenta e cinco mil e quinhentos e oitenta e um reais e quarenta e quatro centavos). CONTRATO N° 044/2024 - Orisvaldo Silva Junior - ME, inscrita no CNPJ sob o 11 169 061/0001-01, VALOR: R$ 1.948,90 (um mil e novecentos e quarenta e oito reais e noventa centavos). CONTRATO N° 045/2024 - AEB COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o 48 822 668/0001-40, VALOR: R$ 4.649,85 (quatro mil e seiscentos e quarenta e nove reais e oitenta e cinco centavos).

VERÔNICA PACHECO DE CARVALHO
Chefe de Setor Compras e Licitações.

Publicado por:
Verônica Pacheco de Carvalho
Código Identificador:4E9C7B98

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
INEXIGIBILIDADE

O Município de São Tomé das Letras torna público o resultado do PAL n° 031/2024, INEXIGIBILIDADE ELETRÔNICA n° 005/2024, tendo como objeto acontratação de apresentação artística do artista "Zé Geraldo" para a Tradicional Festa de Agosto de São Tomé das Letras na data de 23 de Agosto de 2024.CONTRATO N° 033/2024 - SOL DO MEIO DIA PRODUÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA, CNPJ N°**06.152.973/0001-22**. VALOR R$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais).

VERÔNICA PACHECO DE CARVALHO
Chefe de Setor Compras e Licitações.

Publicado por:
Verônica Pacheco de Carvalho
Código Identificador:B0466A74

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
INEXIGIBILIDADE

O Município de São Tomé das Letras torna público o resultado do PAL n° 032/2024, INEXIGIBILIDADE ELETRÔNICA n° 006/2024, tendo como objeto acontratação de apresentação artística da artista "Maria Gadú" para a Tradicional Festa de Agosto de São Tomé das Letras na data de 24 de Agosto de 2024. CONTRATO N° 034/2024 - CASA 83 PRODUCOES LTDA, CNPJ N°**28.065.603/0001-90**. VALOR R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais).

VERÔNICA PACHECO DE CARVALHO
Chefe de Setor Compras e Licitações.

Publicado por:
Verônica Pacheco de Carvalho
Código Identificador:87F6DE90

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
INEXIGIBILIDADE

O Município de São Tomé das Letras torna público o resultado do PAL n° 033/2024, INEXIGIBILIDADE ELETRÔNICA n° 007/2024, tendo como objeto acontratação de apresentação artística da dupla "Fiduma e Jeca" para a Tradicional Festa de Agosto de São Tomé das Letras na data de 25 de Agosto de 2024, no Município de São Tomé das Letras. CONTRATO N° 035/2024 - CHAPADEX PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ N°**20.906.966/0001-08**. VALOR R$ 136.000,00 (cento e trinta e seis mil reais).

VERÔNICA PACHECO DE CARVALHO
Chefe de Setor Compras e Licitações.

Publicado por:
Verônica Pacheco de Carvalho
Código Identificador:6006C134

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
INEXIGIBILIDADE

O Município de São Tomé das Letras torna público o resultado do PAL n° 034/2024, INEXIGIBILIDADE ELETRÔNICA n° 008/2024, tendo como objeto a contratação de apresentação artística da dupla de artistas "JOÃO GUSTAVO E MURILO" para a Tradicional Festa de Sobradinho na data de 27 de Julho de 2024, no distrito de Sobradinho pertencente ao município São Tomé das Letras. CONTRATO N° 036/2024 - JG &AMP M PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, CNPJ N°**33.836.533/0001-67**. VALOR R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).

VERÔNICA PACHECO DE CARVALHO
Chefe de Setor Compras e Licitações.

Publicado por:
Verônica Pacheco de Carvalho
Código Identificador:ED78035B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SEM PEIXE

CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO
1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 019/2023. CARTA CONVITE Nº 001/2023.
Objeto: Prorrogação de Prazo de Vigência do contrato cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para execução de serviços de

reforma da sede da Câmara Municipal de Sem-Peixe, com fornecimento de mão de obra, material e equipamentos necessários para realização dos trabalhos, conforme planilha orçamentária.
Contratada: M & Z CONSTRUÇOES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 14.385.591/0001-77.
Vigência: 06 (seis) meses a partir do dia 08/06/2024 até 31/12/2024. Fund. Legal: ART. 57, § 1º, Inciso IV da Lei Nº 8.666/93. Assinatura: 26/05/2024.

Publicado por:
Josilaine Cota Cruz
Código Identificador:DEC565F3

CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO
1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 019/2023. CARTA CONVITE Nº 001/2023.
Objeto: Aditivo de valores e quantidades, cujo Contrato tem por objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de reforma da sede da Câmara Municipal de Sem-Peixe, com fornecimento de mão de obra, material e equipamentos necessários para realização dos trabalhos, conforme planilha orçamentária. Considerando o Termo Aditivo no valor de R$58.927,47 (cinquenta e oito mil novecentos e vinte e sete reais e quarenta e sete centavos) e Supressão no valor de R$30.824,29 (trinta mil oitocentos e vinte e quatro reais e vinte e nove centavos), o valor a ser acrescido no contrato será de R$28.103,18 (vinte e oito mil cento e três reais e dezoito centavos).
Contratada: M & Z CONSTRUÇOES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 14.385.591/0001-77.
Vigência: 06 (seis) meses a partir da sua assinatura até 31/12/2024. Fund. Legal: ART. 65, § 1º da Lei Nº 8.666/93. Assinatura: 26/05/2024.

Publicado por:
Josilaine Cota Cruz
Código Identificador:C98B03F1

CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 001/2024. DISPENSA Nº 001/2024.
Objeto: Aditivo de valores cujo Contrato tem por objeto: Cessão de direito de uso (locação) de Software destinado a manutenção das atividades contábeis administrativas da Câmara Municipal de Sem-Peixe/MG.
Considerando o Termo Aditivo, o valor a ser acrescido no contrato será de R$375,00 (trezentos e setenta e cinco reais).
Contratada: MASTER GESTÃO TECNOLOGICA LTDA- ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 17.316.566/0001-20.
Fund. Legal: Lei 14.133/2021. Assinatura: 26/05/2024.

Publicado por:
Josilaine Cota Cruz
Código Identificador:0101E5C7

DIVISÃO DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA 004/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE. AVISO DE LICITAÇÃO. Concorrência 001/2024. Objeto: Execução de obra pública, calçamento em bloquete da rua projetada na parte alta da cidade, rede pluvial superficial (sarjeta) e profunda, assentamento de meio fio e sinalização viária, no bairro centro, no município de sem peixe/mg. Conforme contrato Nº330.148/2021, DO EDITAL BDMG-URBANIZA BAIXA IDH – EDITAL 2021. Para mais informações: Sala de Licitações, Prefeitura Municipal de Sem Peixe, Rua José Antônio Nascimento, nº 89, Centro – CEP 35.441-000, tel. (31) 3857-5158. Edital disponível de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:00 e de 12:30 às 17:00 horas na sede da Prefeitura Municipal. Sem Peixe, 29 de maio de 2024.

Publicado por:
Jaciana Carla Jardim Miranda
Código Identificador:0C08C1DC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SENADOR CORTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 087/2024 PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 022/2024.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 087/2024 PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 022/2024.
Aviso de licitação. Prefeitura Municipal de Senador Cortes-MG. Torna-se público a realização de Processo de Licitação, com julgamento pelo menor preço por item, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE LEITES ESPECIAIS (TROPHIC SOYA), EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.** O Credenciamento, abertura dos Envelopes de Proposta e Habilitação, ocorrerão no dia 14/06/2024, às 13:00hs. A íntegra do instrumento convocatório poderá ser obtida, nos dias úteis, no horário das 9h00min às 16h00min horas, na Avenida Antônio de Souza Rabelo, nº 179, Centro, Senador Cortes, ou pelo site da prefeitura: www.senadorcortes.mg.gov.br, ou pelo e-mail: licitacao@senadorcortes.mg.gov.br. Informações pelo tel. (32) 3287-1153.

JOSÉ LUIS GARCIA FERNANDEZ.
Pregoeiro Municipal.

Senador Cortes – MG, 29 de maio de 2024.

Publicado por:
José Luiz Garcia Fernandez
Código Identificador:97E7A1C1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRA AZUL DE MINAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PAL 032/2024 IN 010/2024

O Prefeito Municipal de Serra Azul de Minas-MG, Leonardo do Carmo Coelho no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o disposto nos artigos 74, II, da Lei 14.133/21, RATIFICA os atos praticados na Inexigibilidade de Licitação nº 010/2024 PAL – 032/2024 e autoriza a contratação da empresa: DÉBORA SAMARA LOPES SANTOS ALMEIDA inscrita no CNPJ: 48.833.332/0001-83**,** para apresentação de show artístico da banda Bambalada, para apresentação musical no dia 26/07/2024 na Festa Serrazulense e Amigos, Proceda-se à contratação e respectiva publicação nos termos da Lei.

Registre-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

Serra Azul de Minas/MG, 29 de maio de 2024.

LEONARDO DO CARMO COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cassia Cristina Costa França Pacheco
Código Identificador:10AE61C0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PAL 032/2024 IN 010/2024

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 74, inciso II da Lei 14.133/21 com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 53,do mesmo diploma legal.

N° DO PROCESSO - 032/2024
INEXIGIBILIDADE – 010/2024

EMPRESA CONTRATADA: **DÉBORA SAMARA LOPES SANTOS ALMEIDA**
CNPJ: 48.833.332/0001-83
VALOR GLOBAL: R$ 15.000,00 (quinze mil reais)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA BANDA BAMBALADA PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL NO DIA 26/07/2024 NA FESTA SERRAZULENSE E AMIGOS, A SER REALIZADA ENTRE OS DIAS 25/07/2024 A 28/07/2024 NO MUNICÍPIO DE SERRA AZUL DE MINAS.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Ficha:254- Cód orçamentário: 07.01.02-13.392.0020.254.33903000
Ficha:255- Cód orçamentário: 07.01.02-13.392.0020.254.33903000
Ficha:256- Cód orçamentário: 07.01.02 -13.392.0020.254.33903000
Ficha:257- Cód orçamentário: 07.01.02-13.392.0020.254.33903000

Serra Azul de Minas/MG, 28 de maio de 2024

CÁSSIA CRISTINA COSTA FRANÇA PACHECO
Agente de Contratação

Publicado por:
Cassia Cristina Costa França Pacheco
Código Identificador:959A4946

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PAL 032/2024 IN 010/2024

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 032/2024 INEXIGIBILIDADE Nº 010/2024 DATA: 29 DE MAIO DE 2024.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA BANDA BAMBALADA PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL NO DIA 26/07/2024 NA FESTA SERRAZULENSE E AMIGOS, A SER REALIZADA ENTRE OS DIAS 25/07/2024 A 28/07/2024 NO MUNICÍPIO DE SERRA AZUL DE MINAS

EMPRESA CONTRATADA: **DÉBORA SAMARA LOPES SANTOS ALMEIDA**
CNPJ: 48.833.332/0001-83
VALOR GLOBAL: R$ 15.000,00 (quinze mil reais)
Nº CONTRATO : 014/2024

Serra Azul de Minas/MG 29 de maio de 2024.

CONTRATANTE: Município de Serra Azul de Minas, inscrito no CNPJ sob o n. 18.303.230/0001-95 com sede na Av. Geraldo Gomes de Brito, N° 94, Bairro Centro, Serra Azul de Minas/MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. Leonardo do Carmo Coelho.
VALIDADE DO CONTRATO: 90 DIAS.

Publicado por:
Cassia Cristina Costa França Pacheco
Código Identificador:CA7C2FCF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PAL 033/2024 IN 011/2024

O Prefeito Municipal de Serra Azul de Minas-MG, Leonardo do Carmo Coelho no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o disposto nos artigos 74, II, da Lei 14.133/21, RATIFICA os atos praticados na Inexigibilidade de Licitação nº 008/2024 PAL – 030/2024 e autoriza a contratação da empresa: PLANETTH PROMOÇÕES, inscrita no CNPJ: 46.046.513/0001-34**,** para apresentação de show artístico da DJ DAY, para apresentação musical no dia 27/07/2024 na Festa Serrazulense e Amigos, Proceda-se à contratação e respectiva publicação nos termos da Lei.

Registre-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

Serra Azul de Minas/MG, 29 de maio de 2024.

LEONARDO DO CARMO COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cassia Cristina Costa França Pacheco
Código Identificador:E5C5FF22

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PAL 033/2024 IN 011/2024

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 74, inciso II da Lei 14.133/21 com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 53,do mesmo diploma legal.

N° DO PROCESSO - 033/2024
INEXIGIBILIDADE – 011/2024

EMPRESA CONTRATADA: **PLANETTH PROMOÇÕES**
CNPJ: 46.046.513/0001-34
VALOR GLOBAL: R$ 5.000,00 (cinco mil reais)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA DJ DAY PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL NO DIA 27/07/2024 NA FESTA SERRAZULENSE E AMIGOS, A SER REALIZADA ENTRE OS DIAS 25/07/2024 A 28/07/2024 NO MUNICÍPIO DE SERRA AZUL DE MINAS.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Ficha:254- Cód orçamentário: 07.01.02-13.392.0020.254.33903000
Ficha:255- Cód orçamentário: 07.01.02-13.392.0020.254.33903000
Ficha:256- Cód orçamentário: 07.01.02 -13.392.0020.254.33903000
Ficha:257- Cód orçamentário: 07.01.02-13.392.0020.254.33903000

Serra Azul de Minas/MG, 28 de maio de 2024

CÁSSIA CRISTINA COSTA FRANÇA PACHECO
Agente de Contratação

Publicado por:
Cassia Cristina Costa França Pacheco
Código Identificador:EEE2D2CE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PAL 033/2024 IN 011/2024

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 033/2024 INEXIGIBILIDADE Nº 011/2024 DATA: 29 DE MAIO DE 2024.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA DJ DAY PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL NO DIA 27/07/2024 NA FESTA SERRAZULENSE E AMIGOS, A SER REALIZADA ENTRE OS DIAS 25/07/2024 A 28/07/2024 NO MUNICÍPIO DE SERRA AZUL DE MINAS

EMPRESA CONTRATADA: **PLANETTH PROMOÇÕES**
CNPJ: 46.046.513/0001-34
VALOR GLOBAL: R$ 5.000,00 (cinco mil reais)
Nº CONTRATO : 015/2024

Serra Azul de Minas/MG 29 de maio de 2024.

CONTRATANTE: Município de Serra Azul de Minas, inscrito no CNPJ sob o n. 18.303.230/0001-95 com sede na Av. Geraldo Gomes de Brito, N° 94, Bairro Centro, Serra Azul de Minas/MG, neste ato

representado por seu Prefeito Municipal o Sr. Leonardo do Carmo Coelho.
VALIDADE DO CONTRATO: 90 DIAS.

Publicado por:
Cassia Cristina Costa França Pacheco
Código Identificador:68FB3AA7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PAL 034/2024 IN 012/2024

O Prefeito Municipal de Serra Azul de Minas-MG, Leonardo do Carmo Coelho no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o disposto nos artigos 74, II, da Lei 14.133/21, RATIFICA os atos praticados na Inexigibilidade de Licitação nº 013/2024 PAL – 035/2024 e autoriza a contratação da empresa: MAYKE HENRIQUE FERREIR ROCHA, inscrita no CNPJ: 44.815.377/0001-74**,** para apresentação de show artístico do Dj Mayke Henry, para apresentação musical no dia 26/07/2024 na Festa Serrazulense e Amigos, Proceda-se à contratação e respectiva publicação nos termos da Lei.

Registre-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

Serra Azul de Minas/MG, 29 de maio de 2024.

LEONARDO DO CARMO COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cassia Cristina Costa França Pacheco
Código Identificador:434BDCBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PAL 034/2024 IN 012/2024

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 74, inciso II da Lei 14.133/21 com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 53,do mesmo diploma legal.

N° DO PROCESSO - 034/2024
INEXIGIBILIDADE – 012/2024

EMPRESA CONTRATADA: **MAYKE HENRIQUE FERREIR ROCHA**
CNPJ: 44.815.377/0001-74
VALOR GLOBAL: R$ 5.500,00 (Cinco mil e quinhentos reais)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DO DJ MAYKE HENRY PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL NO DIA 26/07/2024 NA FESTA SERRAZULENSE E AMIGOS, A SER REALIZADA ENTRE OS DIAS 25/07/2024 A 28/07/2024 NO MUNICÍPIO DE SERRA AZUL DE MINAS.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Ficha:254- Cód orçamentário: 07.01.02-13.392.0020.254.33903000
Ficha:255- Cód orçamentário: 07.01.02-13.392.0020.254.33903000
Ficha:256- Cód orçamentário: 07.01.02 -13.392.0020.254.33903000
Ficha:257- Cód orçamentário: 07.01.02-13.392.0020.254.33903000

Serra Azul de Minas/MG, 29 de maio de 2024

CÁSSIA CRISTINA COSTA FRANÇA PACHECO
Agente de Contratação

Publicado por:
Cassia Cristina Costa França Pacheco
Código Identificador:684DA501

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PAL 034/2024 IN 012/2024

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 034/2024 INEXIGIBILIDADE Nº 012/2024 DATA: 29 DE MAIO DE 2024.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DO DJ MAYKE HENRY PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL NO DIA 26/07/2024 NA FESTA SERRAZULENSE E AMIGOS, A SER REALIZADA ENTRE OS DIAS 25/07/2024 A 28/07/2024 NO MUNICÍPIO DE SERRA AZUL DE MINAS

EMPRESA CONTRATADA: **MAYKE HENRIQUE FERREIR ROCHA**
CNPJ: 44.815.377/0001-74
VALOR GLOBAL: R$ 5.500,00 (Cinco mil e quinhentos reais)
Nº CONTRATO : 016/2024

Serra Azul de Minas/MG 29 de maio de 2024.

CONTRATANTE: Município de Serra Azul de Minas, inscrito no CNPJ sob o n. 18.303.230/0001-95 com sede na Av. Geraldo Gomes de Brito, N° 94, Bairro Centro, Serra Azul de Minas/MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. Leonardo do Carmo Coelho.
VALIDADE DO CONTRATO: 90 DIAS.

Publicado por:
Cassia Cristina Costa França Pacheco
Código Identificador:C05CE774

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA A REVOGAÇÃO DA DISPENSA 009/2024, DISPENSA ELETRÔNICA 010/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de Gerenciamento, Emissão, Distribuição e Administração de Benefício Vale Feira, na forma de cartão de crédito a serem carregados em cartões magnético e/ou cartões eletrônicos, destinados aos servidores públicos municipais da Prefeitura Municipal de Serro / MG. REVOGAÇÃO DISPONÍVEL EM:www.serro.mg.gov.br.

JÉSSICA A MIRANDA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jéssica Amaral Miranda
Código Identificador:1D5F621A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 060/2024 CUJO O OBJETO E A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE E PRE-ESCOLA – PROJETO PADRÃO FNDE TIPO 02 DESENVOLVIDO PELO PROGRAMA PROINFÂNCIA DO GOVERNO FEDERAL

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 060/2024
CONCORRENCIA ELETRONICA Nº: 004/2024 REPETIÇÃO DA CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 001/2024

O MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA-MG torna público que às **10:00 (dez) horas do dia 19 (dezenove) de junho de 2024**, à Rua Duarte de Abreu, nº 90, Bairro: Centro, na cidade de Simão Pereira no Estado de Minas Gerais, em sessão pública, em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/2021 e alterações posteriores, que promoverá abertura de Licitação através do site www.bll.org.br na modalidade **CONCORRENCIA ELETRONICA**, **tipo menor preço global** na

seleção das melhores propostas para a Administração cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE E PRE-ESCOLA – PROJETO PADRÃO FNDE TIPO 02 DESENVOLVIDO PELO PROGRAMA PROINFÂNCIA DO GOVERNO FEDERAL DE ACORDO COM OS ELEMENTOS INSTRUTORES ANEXOS A ESTE EDITAL, COM RECURSOS ORIUNDOS DO PROCESSO Nº 23400001928202137, TERMO/CONVENIO Nº202141665/2023**, e tudo mais contido no Termo de Referência/Projeto Básico do Edital.

O Edital completo poderá ser solicitado na Prefeitura de Simão Pereira pelo e-mail: licita@simaopereira.mg.gov.br ou acessado no Portal Nacional de Contratações Públicas - https://www.gov.br/pncp/pt-br.

Simão Pereira, 28 de maio de 2024.

Emerson Correa Gomes
Agente de Contratação (Portaria 002/2024)

- CERTIDÃO DO AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL -

Certifico e dou fé que o instrumento convocatório referente ao Processo nº 060/2024, modalidade Concorrência Eletrônica nº 004/2024 Repetição da Concorrência Eletrônica 001/2024, foi publicado e afixado na integra no Quadro de Avisos do Município, nesta data. Por ser verdade firmo a presente.

Simão Pereira/MG, 28 de maio de 2024.

EMERSON CORREA GOMES
Agente de Contratação

Publicado por:
Emerson Corrêa Gomes
Código Identificador:B3F6FC04

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
EXTRATO DO CONTRATO 067/2024 CUJO O OBJETO E A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS À PRIMEIRA REVISÃO DE UM VEICULO: VAN PLACA RVV-3H46 EM REDE AUTORIZADA

AVISO **RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**	
O Prefeito Municipal de Simão Pereira, em cumprimento ao art. 94, inciso II da Lei 14.133/2021, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Contrato
Número	067/2024
Contratante	Prefeitura Municipal de Simão Pereira
Contratado	DIJON AUTOMOVEIS LTDA
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS À PRIMEIRA REVISÃO DE UM VEICULO: VAN PLACA RVV-3H46 EM REDE AUTORIZADA
Fundamento	Inexigibilidade de Licitação 029/2024 - Art. 74, Inciso I Lei 14.133/2021
Dotação Orçamentária	3.3.90.39.00.2.13.01.10.301.0010.2.0087 1.600.000 MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAUDE
Prazo	De 28 de maio de 2024 a 27 de julho de 2024
Valor	R$ 4.302,18 (quatro mil trezentos e dois reais e dezoito centavos)
Data de assinatura	28 de maio de 2024
Signatário - Contratante	David Carvalho Pimenta, Prefeito Municipal
Signatário - Contratado	Aloisio Carlos Mota Junior, Representante Legal

Simão Pereira, 28 de maio de 2024.

DAVID CARVALHO PIMENTA
Prefeito Municipal de Simão Pereira- MG

Publicado por:
Emerson Corrêa Gomes
Código Identificador:7DB8C0AB

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DO PROCESSO 061/2024 CUJO O OBJETO E A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS À PRIMEIRA REVISÃO DE UM VEICULO: VAN PLACA RVV-3H46 EM REDE AUTORIZADA

PUBLICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE

Tendo em vista a solicitação feita pela Sra. Maria José Viana Miguel, Secretária Municipal de Educação e pelo Sr. Matheus Nascimento Duarte, Secretário Municipal de Saúde, e aos pareceres anexos ao presente processo, RATIFICO, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei Federal n° 14.133/2021 e suas alterações posteriores, o ato de Inexigibilidade de Licitação 028/2024, destinado a empresa **DIJON VEICULOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.675.625/0001-00, com endereço na Avenida Deusdedith Salgado, nº 2.630, Bairro Teixeiras, Cidade de Juiz de Fora-MG, CEP: 36.033-000, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS À PRIMEIRA REVISÃO DE UM VEICULO: VAN PLACA RVV-3H46 EM REDE AUTORIZADA,** com valor global de R$ 4.302,18 (quatro mil trezentos e dois reais e dezoito centavos) estando inclusos despesas com Transporte, Hospedagem, Alimentação e demais custos com impostos, taxas e contribuições.

Valor total da prestação dos serviços: R4.302,18 (quatro mil trezentos e dois reais e dezoito centavos)
Em 28 de maio de 2024.

DAVID CARVALHO PIMENTA
Prefeito Municipal de Simão Pereira

Publicado por:
Emerson Corrêa Gomes
Código Identificador:F1C5D121

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO 062/2024 CUJO O OBJETO E A CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS (MEI) PARA CONTRATAÇÕES FREQUENTES DE SERVIÇOS DE "OFICINEIROS" PARA ATUAR NO DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADE NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO,

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 062/2024
CREDENCIAMENTO Nº: 003/2024

O MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA-MG torna público que às **10:00 (dez) horas do dia 03 (três) de junho de 2024**, à Rua Duarte de Abreu, nº 90, Bairro: Centro, na cidade de Simão Pereira no Estado de Minas Gerais, em sessão pública, em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/2021 e alterações posteriores, que promoverá abertura de Licitação na modalidade **credenciamento**, O recebimento das solicitações de credenciamento e da documentação que ocorrerá a partir de 03/06/2024, das 09h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00 cujo objeto é o Chamamento Público para Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas (MEI) para contratações frequentes de ***serviços de '"OFICINEIROS" para atuar no desenvolvimento de atividade na rede municipal de ensino***, nos termos e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O Edital completo poderá ser solicitado na Prefeitura de Simão Pereira pelo e-mail: licita@simaopereira.mg.gov.br ou no site da Prefeitura www.simaopereira.mg.gov.br

Simão Pereira, 29 de maio de 2024.

Emerson Correa Gomes
Agente de Contratação (Portaria 002/2024)

- CERTIDÃO DO AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL -

Certifico e dou fé que o instrumento convocatório referente ao Processo nº 062/2024, modalidade Credenciamento nº 002/2024, foi publicado e afixado na integra no Quadro de Avisos do Município, nesta data. Por ser verdade firmo a presente.

Simão Pereira/MG, 29 de maio de 2024.

EMERSON CORREA GOMES
Agente de Contratação

Publicado por:
Emerson Corrêa Gomes
Código Identificador:3C538DC4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2024

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2024 - O Município de Teófilo Otoni/MG torna pública a realização do Pregão Eletrônico nº 032/2024 no dia 17/06/2024, com recebimento das propostas até às 08:30h. Objeto: **Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais hidráulicos.** A Íntegra do edital e demais informações atinentes ao certame encontram-se à disposição dos interessados na sala da Divisão de Licitação, situada na Av. Dr. Luiz Boali Porto Salman, nº 230, Centro, nos dias úteis, no horário de 8h às 16h, ou através dos sites: transparencia.teofilootoni.mg.gov.br, licitanet.com.br ou pelo e-mail: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br. Teófilo Otoni/MG, 29/05/2024.

CLARISSA MOURA –
Agente de Contratação de Licitações.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:EFCE5E50

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024 - O Município de Teófilo Otoni/MG torna pública a realização do Pregão Eletrônico nº 031/2024 no dia 19/06/2024, com recebimento das propostas até às 08:30h. Objeto: **Contratação de empresa de engenharia para execução de serviços de pavimentação, drenagem pluvial e serviços complementares - Contrato de repasse 1064.914-16/20219 - Convênio Plataforma mais Brasil 885686/2019 - Programa Planejamento Urbano/MDR**. A Íntegra do edital e demais informações atinentes ao certame encontram-se à disposição dos interessados na sala da Divisão de Licitação, situada na Av. Dr. Luiz Boali Porto Salman, nº 230, Centro, nos dias úteis, no horário de 8h às 16h, ou através dos sites: transparencia.teofilootoni.mg.gov.br, licitanet.com.br ou pelo e-mail: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br. Teófilo Otoni/MG, 29/05/2024. Clarissa Moura – Agente de Contratação de Licitações.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:C90078AA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ERRATA DO ATO DE CREDENCIAMENTO - CREDENCIAMENTO Nº. 001/2024

EXTRATO DE ERRATA DO ATO DE CREDENCIAMENTO - CREDENCIAMENTO Nº. 001/2024 - Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos nas unidades de saúde no atendimento à Rede de Atenção Primária PSF's e Programa Saúde na Hora no Município de Teófilo Otoni/MG. Considerando a necessidade de alteração no Edital do Credenciamento nº 001/2024, **Onde se lê**: PINHEIRO LS SERVICOS MEDICOS LTDA – CNPJ 48.620.658/0001-22, DOCTORCLINIC SERVICOS MEDICOS SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA – CNPJ 47.240.693/0001-53, SCOFIELD SERVICOS MEDICOS LTDA – CNPJ 51.320.445/0001-90 e MARILENE AMANTES COELHO DA MOTA – CNPJ 51.353.879/0001-96 **Leia-se:** PINHEIRO LS SERVICOS MEDICOS LTDA – CNPJ 48.620.658/0001-22, DOCTORCLINIC SERVICOS MEDICOS SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA – CNPJ 47.240.693/0001-53, SCOFIELD SERVICOS MEDICOS LTDA – CNPJ 51.320.445/0001-90, MARILENE AMANTES COELHO DA MOTA – CNPJ 51.353.879/0001-96, ANA PAULA VIEIRA SOUTO – CNPJ 41.593.908/0001-33, CLINICA MEDICA E ODONTOLOGICA L E S CAMPOS LTDA – CNPJ 41.515.633/0001-10, DANIELA ALVES NOGUEIRA SERVICOS MEDICOS LTDA – CNPJ 47.199.709/0001-21 e LCC SERVICOS MEDICOS LTDA – CNPJ 53.188.084/0001-03. As demais cláusulas continuam inalteradas. Teófilo Otoni/MG, 29/05/2024.

CLARISSA MOURA -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:10898D48

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO – CREDENCIAMENTO 012/2023 - MEDICOS

EXTRATO DA RATIFICAÇÃO – CREDENCIAMENTO 012/2023. A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação pertinente, **RATIFICA** a presente **INEXIGIBILIDADE / CREDENCIAMENTO**, processada com fundamento no artigo 25 caput da Lei Federal nº 8.666/93 e ainda com base no Parecer da Controladoria Interna, para que se proceda ao credenciamento da empresa **ANA PAULA VIEIRA SOUTO – CNPJ 41.593.908/0001-33, LCC SERVICOS MEDICOS LTDA – CNPJ 53.188.084/0001-03, GOOD LIFE MEDICAL CENTER LTDA – CNPJ 51.357.109/0001-11, NOGUEIRA & TORRES SERVICOS MEDICOS LTDA – CNPJ 54.5758.976/0001-57 e JF CLINICA MEDICA LTDA – CNPJ 18.074.107/0001-40** para prestação de serviços de **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATUAÇÃO JUNTO AO HOSPITAL MUNICIPAL DR RAIMUNDO GOBIRA E A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24H), NO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI/MG.** Teófilo Otoni/MG, 29/05/2024. Katiane Emanuele Lemos Neto - Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:7E40ED0F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO ATO DE CREDENCIAMENTO – CREDENCIAMENTO 002/2024.

EXTRATO DO ATO DE CREDENCIAMENTO – CREDENCIAMENTO 002/2024. A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação pertinente, **RATIFICA O ATO DE CREDENCIAMENTO**, processado com fundamento no inciso IV, do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ainda com base no Parecer da Controladoria Interna, para que se proceda o credenciamento das empresas **LCC SERVICOS MEDICOS LTDA – CNPJ 53.188.084/0001-03, ARMINI SERVICOS MEDICOS LTDA – CNPJ 49.091.079/0001-00, CAMINHAS SERVICOS MEDICOS LTDA – CNPJ 30.204.583/0001-33, NOGUEIRA & TORRES SERVICOS MEDICOS LTDA – CNPJ 54.758.976/0001-57 e VACCINE INFECTOLOGIA E IMUNIZACAO LTDA – CNPJ 12.067.189/0001-19** para prestação de serviços de **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NAS UNIDADES DE SAÚDE NO ATENDIMENTO À REDE DE ATENÇÃO SECUNDÁRIA - POLICLÍNICA - SAÚDE MENTAL E PROGRAMA MELHOR EM CASA NO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI/MG.**

Teófilo Otoni/MG, 29/05/2024.

KATIANE EMANUELE LEMOS NETO -
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:FA88AE86

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO ATO DE CREDENCIAMENTO – CREDENCIAMENTO 001/2024

EXTRATO DO ATO DE CREDENCIAMENTO – CREDENCIAMENTO 001/2024. A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação pertinente, **RATIFICA O ATO DE CREDENCIAMENTO**, processado com fundamento no inciso IV, do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ainda com base no Parecer da Controladoria Interna, para que se proceda o credenciamento das empresas **S&C SERVICOS MEDICOS LTDA – CNPJ 54.397.183/0001-50, NOGUEIRA & TORRES SERVICOS MEDICOS LTDA – CNPJ 54.758.976/0001-57, GOOD LIFE MEDICAL CENTER LTDA – CNPJ 51.357.109/0001-11 e TARSO SERVICOS MEDICOS LTDA – CNPJ 53.244.627/0001-54** para prestação de serviços de **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NAS UNIDADES DE SAÚDE NO ATENDIMENTO À REDE DE ATENÇÃO PRIMARIA PSF'S E PROGRAMA SAÚDE NA HORA NO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONIMG.** Teófilo Otoni/MG, 29/05/2024.
KATIANE EMANUELE LEMOS NETO -
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:4F7DCA92

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO Nº 8.510

DECRETO Nº 8.510 /2024.

"Dispõe sobre Ponto Facultativo nas repartições Públicas Municipais"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo 82, inciso IX da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que quinta-feira, dia 30 de maio de 2024, é data religiosa amplamente comemorada e, ainda, feriado muniicpal de Corpus Cristi com base na Lei nº 1.167, de 02 de agosto de 1.967;

CONSIDERANDO que há praxe administrativa dos entes federal, estadual e municipal de decretação de ponto facultativo no dia útil seguinte, qual seja, na sexta feira intercalada entre o feriado e o fim de semana, a fim inclusive promover contenção de gastos públicos com funcionamento da máquina administrativa;

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado Ponto Facultativo no dia 31 de maio de 2024 (sexta feira) nas repartições públicas municipais de Teófilo Otoni/MG.

Art. 2º. Ficam excluídos do disposto no art.1° deste Decreto, os serviços essenciais de interesse da coletividade, tais como: Limpeza Pública, Cemitério, Pronto Socorro, UPA, Conselho Tutelar (REGIME DE PLANTÃO), Cevida, Hospital Municipal e aqueles colocados à disposição para guarda ou plantão, bem como o serviço de fiscalização.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos em 31 de maio de 2024.

Teófilo Otoni/MG, 29 de maio de 2024.

DANIEL BATISTA SUCUPIRA
Prefeito do Município de Teófilo Otoni

Publicado por:
Cristiano Lima de Freitas
Código Identificador:10EE5429

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Três Marias, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que determina o Artigo 72 da Lei Federal n° 14.133/2021, e considerando o que consta do presente **Procedimento Administrativo de nº 046/2024**, materializado pelo Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município, ***RATIFICA*** a **Inexigibilidade de nº 016/2024**, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 28 de maio de 2024.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thainara Letícia Silva Gomes
Código Identificador:7D363E8B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
AVISO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 055/2024 – PROCESSO N.º 117/2024

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através da Agente de Contratação, Leina de Oliveira Bessa Gomes, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, mediante o Sistema de Registro de Preços, para **Contratação de Empresa para Prestação de Serviço de Pintura Manual de Meio-Fio (Caiação) em Ruas, Avenidas e Rotatórias do Município de Três Pontas.** O Edital completo e seus anexos estarão à disposição dos interessados nos sites: www.trespontas.mg.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Data e horário de abertura das propostas comerciais: até às 08h30min do dia 17/06/2024. Início da Sessão de Lances: 17/06/2024 a partir das 08h30m.

TRÊS PONTAS (MG), 29 DE MAIO DE 2024

LEINA DE OLIVEIRA BESSA GOMES
Agente de Contratação

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:3DA15CD6

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
AVISO – DISPENSA N.º 038/2024 – PROCESSO N.º 120/2024

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através da Agente de Contratação, Gabriela Felix Santos, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade Dispensa, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, para Aquisição emergencial fármaco ALTEPLASE 50MG, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. O Edital completo e seus anexos estarão à disposição dos interessados nos sites: www.trespontas.mg.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Data e horário de abertura das propostas comerciais: até às 08h30min do dia 06/06/2024. Início da Sessão de Lances: 06/06/2024 a partir das 08hr31min.

TRÊS PONTAS (MG), 29 DE MAIO DE 2024

GABRIELA FELIX SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:590C4C7B

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 038/2024
PROCESSO N.º 120/2024

O Prefeito Municipal de Três Pontas, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 72, inciso VIII, da Lei n.º 14.133/21, AUTORIZA o(a) Agente de Contratação, devidamente nomeado(a) por Portaria, proceder com a abertura da dispensa de licitação, referente a aquisição emergencial do medicamento Alteplase, em caráter emergencial, utilizado pela medicina como trombolítico, sendo um ativador do plasminogênio tissula, visando à manutenção e atendimento aos enfermos que procuram o Pronto Atendimento Municipal, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do Art. 74, inciso VIII, da Lei Federal 14.133/2021.

Determino a publicação da presente autorização no Diário Oficial do Município para que venha a surtir os efeitos legais.

Encaminha-se os autos para a Divisão de Licitações e Contratos para providências cabíveis, na forma da legislação vigente.

Três Pontas, 29 de maio de 2024.

MARCELO CHAVES GARCIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:990E4884

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
TERMO DE ANULAÇÃO – DISPENSA ELETRÔNICA N.º 037/2024 - PROCESSO N.º 113/2024

Considerando o vício do processo em epígrafe e em consonância com o Parecer Jurídico, sobre o qual manifesto-me de acordo, determino a ANULAÇÃO do processo. **Três Pontas, 29 de maio de 2024 –**

MARCELO CHAVES GARCIA –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:2826DB3F

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
AVISO – DISPENSA N.º 039/2024 – PROCESSO N.º 122/2024

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através da Agente de Contratação, Gabriela Felix Santos, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade Dispensa, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, para Aquisição emergencial de material de Higiene e Limpeza. O Edital completo e seus anexos estarão à disposição dos interessados nos sites: www.trespontas.mg.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Data e horário de abertura das propostas comerciais: até às 08h30min do dia 06/06/2024. Início da Sessão de Lances: 06/06/2024 a partir das 08hr31min.

TRÊS PONTAS (MG), 29 DE MAIO DE 2024

GABRIELA FELIX SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:5E8D29EF

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 039/2024
PROCESSO N.º 122/2024

O Prefeito Municipal de Três Pontas, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 72, inciso VIII, da Lei n.º 14.133/21, AUTORIZA o(a) Agente de Contratação, devidamente nomeado(a) por Portaria, proceder com a abertura do procedimento de **aquisição emergencial de material de higiene, limpeza e conservação,** com a finalidade de serem utilizados na manutenção e conservação do Centro Administrativo Adriane Barbosa de Faria Andrade; Rodoviária; escolas e creches; Unidades Básicas de Saúde, Pronto Atendimento Municipal, CIAMA; Unidades Atendimento Odontológico; Laboratório Municipal; Conservatório Municipal; Secretaria de Assistência Social; CRAS; CREAS; Abrigo (Casa Lar), Almoxarifado da Secretaria Municipal de Transportes e Obras e demais locais públicos de responsabilidade do Governo Municipal, conforme solicitações das Secretarias Municipais solicitantes e demais documentos pertinentes a contratação anexo aos autos.

Encaminha-se os autos para a Divisão de Licitações e Contratos para providências cabíveis, na forma da legislação vigente.

Três Pontas, 29 de maio de 2024.

MARCELO CHAVES GARCIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:2377EFAB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Tupaciguara, em atendimento ao § 3° da Lei n° 14.133/2021, torna público para conhecimento dos interessados, o presente aviso da Dispensa de Licitação **048/2024**. Contratação de Pessoa Jurídica para aquisição de materiais de limpeza e higienização para uso dos setores da Câmara Municipal demais eventos, estimado para os próximos 12(doze) meses, conforme especificado neste Termo de Referência. Para tanto, convoca as empresas interessados enviarem suas propostas para o objeto constante no Termo de Referência, disponibilizado abaixo, exclusivamente para o e-mail compras@camaratupaciguara.mg.gov.br até às 08:59HRS do dia 06/06/2024 A empresa detentora da proposta mais vantajosa será contatada para o envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias.

Tupaciguara,29 de Maio de 2024

JOSENILDO SOARES DE MELO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Francivaldo Herminio da Silva
Código Identificador:F4B1DEC5

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
TERMO ADITIVO CONTRATO

SETIMO TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20/2023, QUE FAZEM ENTRE SI A **CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 20.721.924/0001-94, neste ato representada por seu Presidente, Senhor Josenildo Soares de Melo, brasileiro, casado, portador do CPF n°087.231.984-94 e RG n° MG32580118-SCJD, residente e domiciliado na Rua Valdemar Alves da Silva nº47 Bairro Esplanada,doravante designada CONTRATANTE, e a empresa **CONSTRUCLEAN PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 7 LTDA,** inscrita no CNPJ n.º 45.275.810/0001-99, com sede no município de Cedral-SP, CEP 15.895-000, doravante denominada CONTRATADA, e em observância às disposições da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 20/2023 firmado em 21 de novembro de 2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

1.1 Este Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO do prazo de execução dos serviços do Contrato n.º 20/2023, com fulcro no art.111, da Lei n.º 14.133, de 2021.

1.2 Fica prorrogada a vigência do Contrato pelo prazo de 15 (quinze) dias a contar do dia **31 de maio de 2024**,

1.3 Ficando a **vigência do contrato prorrogada até o dia 15 de Junho de 2024.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÃO

2.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário e seus aditivos, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

3.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros de acordo com o prescrito no artigo 174 da Lei n.º 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado.

Tupaciguara, 29 de maio de 2024.

JOSENILDO SOARES DE MELO
Câmara Municipal de Tupaciguara

_____
CONSTRUCLEAN PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 7 LTDA.

TESTEMUNHAS

NOME:_____
CPF:_____

NOME:_____
CPF:_____

Publicado por:
Francivaldo Herminio da Silva
Código Identificador:895BB1F9

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
EXTRATO DE CONTRATO

ATO ADMINISTRATIVO

DEPARTAMENTO DE PESSOAL E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA – MG

CONTRATO: ANA JULIA SILVA RAMOS

OBJETO: CONTRATO PARA PRESTAR SERVIÇOS DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO EXERCENDO O CARGO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO

PERIODO: 03/06/2024 A 03/07/2024

VALOR ESTIMADO: R$ R$2.451,50 **(dois mil e quatrocentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos).**

Tupaciguara, 29 de Maio de 2024

JOSENILDO SOARES DE MELO
Presidente da Câmara de Tupaciguara -MG

Publicado por:
Francivaldo Herminio da Silva
Código Identificador:8C05BC65

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 036/2024

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG TORNA PÚBLICO O 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 036/2024 OBJETIVANDO O ACRÉSCIMO QUALITATIVO NO VALOR DE R$14.095,19 E QUANTITATIVO NO VALOR DE R$15.170,27 NOS TERMOS DO ARTIGO 65, I, ALÍNEAS A e B, JUSTIFICATIVA, PARECER E AUTORIZAÇÃO.

BRUNO RODRIGUES MACHADO -
Secretário Municipal de Administração e Finanças - Decreto Nº. 006/2023.

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:5F9D6412

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA Nº 018/2024

AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA (RATIFICAÇÃO)
(art. 72, inciso VIII, da Lei Federal nº. 14.133/2021)

O Secretário Municipal de Administração de Tupaciguara-MG, Sr. Bruno Rodrigues Machado**,** em observância ao art. 72, inciso VIII, da Lei Federal nº. 14.133/2021, nos termos do Decreto Municipal nº. 006/2023 e o julgamento do processo administrativo autuado sob nº. 037/2024, Dispensa de Licitação nº. 018/2024, com o objetivo da aquisição de herbicidas e raticidas, para dar continuidade dos trabalhos no controle das arboviroses, agravos e contribuir com o trabalho de limpeza urbana do nosso município, houve por bem **AUTORIZAR*(RATIFICAR)*** a contratação direta, com o julgamento do certame em favor das empresas vencedoras, conforme abaixo relacionado:

Empresa	CNPJ	Valor Total
CASA RURAL DE TUPACIGUARA LTDA	06.890.239/0001-60	R$ 3.120,50
PRAG MINAS COM.AGROP.LTDA	21.578.205/0001-29	R$ 24.999,00
SANIGRAN LTDA	15.153.524/0001-90	R$ 4.320,00

Tupaciguara/MG, 29 de Maio de 2024.

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração
Decreto Municipal nº. 006/2023

Publicado por:
Patricia Ferreira de Melo Alencar
Código Identificador:6B6E2DF7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA Nº. 019/2024

Processo Administrativo nº. 039/2024

Torna-se público que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA** por meio do Departamento de Compras e Licitações, realizará Dispensa de Licitação nº. 019/2024, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021, e demais normas aplicáveis.

Data para recebimento das propostas: 03/06/2024 à 07/06/2024

Endereço eletrônico para envio das propostas: **comprastupaciguara2021@gmail.com**
Endereço para protocolo das propostas físicas: Departamento de Licitação - Praça Antônio Alves de Faria s/nº. -Bairro Tiradentes - Tupaciguara/MG CEP 38.480/000

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço na elaboração de relatórios dos atos processuais.

ITEM: 01 – CÓDIGO – 397262 - **ESPECIFICAÇÃO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS DOS ATOS PROCESSUAIS – **UNIDADE:** 01 SERVIÇO **– VALOR: R$2.640,50 (dois mil e seiscentos e quarenta reais e cinquenta centavos).**

O DFD (documento de formalização de demanda) e demais atos da contratação direta estão disponíveis na íntegra no endereço eletrônico: https://tupaciguara.mg.gov.br/dispensa-de-licitacoes/

Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados para o e-mail: comprastupaciguara2021@gmail.com.

MEIGNA MACHADO MARTINS
Matrícula Nº. 8039

Publicado por:
Meigna Machado Martins
Código Identificador:2C91A2BB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 265/2023

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG TORNA PÚBLICO O 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 265/2023 OBJETIVANDO A SUPRESSÃO DO VALOR DE R$15.360,20 AO VALOR INICIAL CONTRATADO NOS TERMOS DO ARTIGO 65, I, B DA LEI Nº. 8.666/93, JUSTIFICATIVA, PARECER E AUTORIZAÇÃO.

BRUNO RODRIGUES MACHADO -
Decreto Nº. 006/2023.

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:C057CF59

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 265/2023

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG TORNA PÚBLICO O 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 265/2023 OBJETIVANDO O ACRÉSCIMO DO VALOR DE R$14.891,85 AO VALOR INICIAL CONTRATADO NOS TERMOS DO ARTIGO 65, I, A DA LEI Nº. 8.666/93, JUSTIFICATIVA, PARECER E AUTORIZAÇÃO.

BRUNO RODRIGUES MACHADO -
Decreto Nº. 006/2023.

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:27AFA7A3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 074/2024

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG TORNA PÚBLICO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 074/2024 QUE REFERE-SE AO REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAÇÃO, RECREAÇÃO E PRODUÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E EDUCACIONAIS DURANTE O ANO DE 2024 NO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA, NAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. FORNECEDOR: DISK ALEGRIA LTDA. - CNPJ Nº. 08.614.194/0001-27 - VALOR: R$ 501.900,00 - VIGÊNCIA: 29/05/2024 A 29/05/2025.

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Tiago Gonçalves Gomes
Código Identificador:29AE073B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 226/2024

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG TORNA PÚBLICO O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 226/2024 OBJETIVANDO A DOAÇÃO COM ENCARGOS DE IMÓVEL, COM ÁREA SUPERFICIAL DE 30.000 M², LOCALIZADO NA RUA DOS BURITIS, DE ACORDO COM A LEI COMPLEMENTAR Nº. 615/2023 E DISPOSIÇÕES CONSTANTES NOS ANEXOS. DONATÁRIA: SEEDS PRODUÇÃO E PESQUISA DE SEMENTES LTDA - CNPJ Nº. 18.165.960/0001-77.

BRUNO RODRIGUES MACHADO -
Secretário Municipal de Administração e Finanças - Decreto Nº. 006/2023.

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:6535A2CA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE UBAÍ

PROCURADORIA
ATA CONSULTA PÚBLICA

ATA CONSULTA PÚBLICA
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB (Lei 14.399/2022)

A Prefeitura Municipal de Ubaí torna pública a Ata da reunião presencial referente à consulta pública realizada no município sobre a Política Nacional Aldir Blanc.
A Consulta Pública foi realizada no dia 28 de Maio de 2024, às 15 horas no Clube Recreativo de Ubaí, contando com a participação de 36 pessoas que assinaram a lista de presença, a qual se encontra no arquivo físico da prefeitura e sera enviada ao Governo Federal no momento da prestação de contas. Além disso, estiveram presentes membros da equipe da prefeitura.
Neste dia, foram discutidas as metas a serem realizadas com os recursos da Lei. Foi decidido que serão realizadas as seguintes ações, respeitando todas as orie,0ntações da referida lei, principalmente no tocante ao percentual mínimo de 20% para ações descentralizadas.
Ficou definido que será realizado um edital que contemplará pessoas físicas e jurídicas, agentes culturais, nas mais diversas manifestações, sendo os participantes do município de Ubaí. O edital será dividido nas seguintes categorias:
Categoria A: R$ 20.000,00, destinado aos 20% citados na PNAB, para projetos realizados fora do centro da cidade (zonarural/distrito/áreas periféricas);
Categoria B: R$ 78.195,25, destinados à premiação por trajetória passada, englobando as mais diversas manifestações culturais, sendo:
* R$ 55.00,00 destinados a área musical;
* R$ 24.000,00, aproximadamente, destinados aos demais segmentosculturais.
O detalhamento das categorias e valores serão definidos em edital, partindo do valor de cada meta supracitada.
Foi aprovado o uso dos 5% do valor da lei para pagamento de consultoria, totalizando, R$ 5.168,00 (cinco mil cento e sessenta e oito reais).
Os rendimentos, autorizados pelo Governo, poderão ser incluídos nas metas acima, de acordo todos os presentes.
Sem mais, deu-se por encerrada a reunião.

FRANCIELLE MAGALHÃES BOTELHO DOS SANTOS
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Adão Fagner Queiroz Xavier
Código Identificador:EDEBD202

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO 025/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2024, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 016/2024

A PREF. MUNICIPAL DE UBAÍ-MG – Torna publico para conhecimento dos interessados, Extrato do Contrato 025/2024 , Processo Licitatório nº 029/2024 , Inexigibilidade de Licitação 016/2024 Objeto,:**“ CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL COM A BANDA CHAPOLIM COLORADO NO DIA 14 DE JUNHO DE 2024, INICIANDO 00:00 E FINDANDO 02:30, NO POVOADO DE VELOSLANDIA ÁREA RURAL DE UBAÍ/MG, PARA APRESENTAÇÃO NO TRADICIONAL RODEIO DO POVOADO DE VELOSLÂNDIA.”;** Contratado; Thales Almeida Pestana-Me, Valor Global R$ 10.000,00 vigência 17/04/2024 a 31/12/2024 .

FREDERICO FRERE LIMA,
Presidente CPL

Publicado por:
Julio Cesar Alves Botelho
Código Identificador:B3E5D21A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE UMBURATIBA

PREFEITURA DE UMBURATIBA
PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS
(PAAR)

A elaboração do PAAR deve passar por um procedimento de planejamento participativo, o que pressupõe a realização de consultas e audiências públicas, com a participação de agentes culturais e a população local, preferencialmente por intermédio de seus representantes nos Conselhos de Cultura.

O PAAR é um instrumento previsto na própria Lei da PNAB (parágrafo único do art. 3º da Lei 14.399/2022).

Dados do Plano de Ação
N.º do Plano de Ação: 30882120230005-020564
UF Ente Recebedor: MG
Ente Recebedor: MUNICIPIO DE UMBURATIBA
CNPJ Ente Recebedor: 18 404.996/0001-66
Valor Total do Plano de Ação: R$ 41.551,58
Masked Input R$ 41 551.58

DADOS PARA CONTATO
Nome Henrique dos Santos Costa
Cargo Diretor de departamento
Telefone (33) 98804-2434
E-mail culturaumburatiba5@gmail.com

Processo de Participação Social: Aos quinze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro foi realizado a escuta virtual no município de Umburatiba, com o objetivo de ouvir a classe cultural para assim, construir o Plano Anual de aplicação dos recursos (PAAR) e da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Em tempo hábil a escuta foi realizada na plataforma Google Forms que ficou disponível dos dias quinze aos dias vinte de maio e obteve 35 participações. Após conclusão do período de escuta os artistas locais optam pela realização da feira Cultural de Gastronomia e artesanato do município e do distrito, onde são realizadas quinzenalmente em espaços aberto para todos os públicos. Ao optar por "Feira cultural” os artistas e fazedores de cultura demonstram compromisso com a preservação de sua identidade e com o fortalecimento dos vínculos entre seus moradores e enxergaram a feira como meio de propagação da cultura local. A Feira Cultural promete ser um evento memorável, reforçando o sentido de comunidade e o amor pelas raízes e também geração de renda para os artistas locais.

META - AÇÕES GERAIS

Ação Atividade Valor Estimado (R$) Forma de Execução Produto/Entrega Quant A atividade destina recursos para áreas periféricas e/ou de povos tradicionais?
Fomento Cultural Feira Cultural de Gastronomi a e artesanato R$39.474,00 Licitações e contratos (Lei 14.133/2021) Ação Cultural Fomentada/ Projeto cultural fomentado 2 Sim

META/AÇÃO - Custo Operacional (até 5%):

Atividade Valor Estimado (R$) Forma de Execução Produto/Entrega Produto/Entrega
Consultoria R$ 2.077,58 Licitações e contratos (Lei 14.133/2021) Serviço ou profissional contratado 1

META/AÇÃO - Política Nacional de Cultura Viva - Chamamento Público - Lei 13.018/2014

Atividade Valor Estimado (R$) Quantidade Fomentada A atividade destina recursos a áreas periféricas e/ou de povos e comunidades tradicionais?
Fomento a projetos continuados de Pontos de Cultura - - Não

Áreas periféricas e Ações afirmativas

A Feira Cultural de Gastronomia e artesanato do município e do distrito, contempla a participação da população da zona urbana periférica e da zona rural do município de Umburatiba. Onde tem grupos de mulheres negras que fazem artesanatos e quitandas.

Participação do grupo de mulheres negras expondo e vendendo seus artesanatos e quitandas.

Em Elaboração o Plano de Cultura

Termos e Condições: Autorizo a utilização dos meus dados pessoais para fins de comunicação do Ministério da Cultura, nos termos da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD). Declaro para os devidos fins e sob as penas da lei, que possuo autorização do ente federativo para preenchimento deste Plano Anual de Aplicação de Recursos - PAAR. Umburatiba/MG, 29/05/2024 – HENRIQUE COSTA.

Publicado por:
Rayan Mendes de Aguilar
Código Identificador:8F18EEA0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE URUCUIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 109/2024

Prefeitura Municipal de Urucuia/MG- Extrato de Contrato nº 109/2024, Inexigibilidade nº 011/2024, Credenciamento nº 005/2024 Partes: Prefeitura Municipal de Urucuia e a Pessoa Jurídica: **L & N SERVICOS MEDICOS LTDA,** inscrita no **CNPJ nº 18.597.248/0001-47.** Do Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM CARDIOLOGIA NA ATENÇÃO PRIMÁRIA DO MUNICÍPIO DE URUCUIA/MG. Valor Global R$ 115.200,00 (cento e quinze mil e duzentos reais).Vigência: de 27/05/2024 até 31/12/2024. Urucuia-MG, 27 de Maio de 2024.
(A) RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ronan Francisco Das Chagas
Código Identificador:67AEDC91

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VARZELÂNDIA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO E PREGOEIRA
AVISO DE RETIFICAÇÃO

A Pref. torna público a retificação do P. L. nº 15/2024. Na Publicação do dia 29/05/2024 na AMM, **onde se lê:** Execução de serviços complementares a reforma do mercado municipal, em conformidade com Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo, Cronograma Físico Financeiro, projetos e Plantas, **Leia-se**: Execução de serviços complementares na área de lazer e esportes no Distrito de Campo Redondo, conforme especificação no Estudo Técnico Preliminar, Projeto Básico detalhado no Memorial Descritivo, Planilhas Orçamentárias, Cronogramas Físico-Financeiros e Projetos Arquitetônicos.

Publicado por:
Fernanda Cristiano de Almeida Gomes
Código Identificador:B825001F

AGENTE DE CONTRATAÇÃO E PREGOEIRA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 104/2024, REFERENTE AO P. L Nº 013/2024 – CONCORRÊNCIA Nº 02/2024

A Pref. Torna público o extrato de contrato nº 104/2024, referente ao P. L nº 013/2024 – concorrência nº 02/2024. Objeto: Pavimentação asfáltica com CBUQ em vias públicas na comunidade de tabocas em Varzelândia-MG, em conformidade com Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo, Cronograma Físico Financeiro, projetos e Plantas. Contratada: **HM ENGENHARIA E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA –** CNPJ: 35.824.632/0001-54– Valor: R$ 340.549,20 -Vigência: 04 meses - Valquíria Rodrigues Cardoso - Prefeita Municipal. Varzelândia/MG, 29 de maio de 2024;

Publicado por:
Fernanda Cristiano de Almeida Gomes
Código Identificador:6A3A79F6

AGENTE DE CONTRATAÇÃO E PREGOEIRA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 102/2024, REFERENTE AO P. L Nº 012/2024 – CONCORRÊNCIA Nº 01/2024

A Pref. Torna público o extrato de contrato nº 102/2024, referente ao P. L nº 012/2024 – concorrência nº 01/2024. Objeto: Execução de serviços complementares a reforma do mercado municipal, em conformidade com Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo, Cronograma Físico Financeiro, projetos e Plantas. Contratada: **J DOMINGUES CONSTRUTORA LTDA – ME** - CNPJ: 28.420.238/0001-95 – Valor: R$ 150.000,00 -Vigência: 03 meses - Valquíria Rodrigues Cardoso - Prefeita Municipal.

Varzelândia/MG, 29 de maio de 2024;

Publicado por:
Fernanda Cristiano de Almeida Gomes
Código Identificador:C2DB795E

AGENTE DE CONTRATAÇÃO E PREGOEIRA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 103/2024, REFERENTE AO P. L Nº 015/2024 – CONCORRÊNCIA Nº 04/2024

A Pref. Torna público o extrato de contrato nº 103/2024, referente ao P. L nº 015/2024 – concorrência nº 04/2024. Objeto: Contratação de empresa especializada pra execução de serviços complementares na área de lazer e esportes no Distrito de Campo Redondo, conforme especificação no Estudo Técnico Preliminar, Projeto Básico detalhado no Memorial Descritivo, Planilhas Orçamentárias, Cronogramas Físico-Financeiros e Projetos Arquitetônicos. Contratada: **AUTENTICA EDIFICACOES LTDA–** CNPJ: 17.818.109/0001-33– Valor: R$ 64.300,00 -Vigência: 03 meses - Valquíria Rodrigues Cardoso - Prefeita Municipal. Varzelândia/MG, 29 de maio de 2024;

Publicado por:
Fernanda Cristiano de Almeida Gomes
Código Identificador:4CB39F9F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO

A Pref. torna público a retificação do P.L 145/2023. Na Publicação do dia 29/05/2024 na AMM**, onde se lê:** R$ 1.987.939,78, **Leia-se**: R$ 1.685.000,00.

Publicado por:
Fernanda Cristiano de Almeida Gomes
Código Identificador:427AE949

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 101/2024, REFERENTE AO P. L Nº 145/2023 – CONCORRÊNCIA Nº 04/2023

A Pref. Torna público o extrato de contrato nº 101/2024, referente ao P. L nº 145/2023 – concorrência nº 04/2023. Objeto: construção de Unidade Básica de Saúde (TIPO I) na comunidade de Furado seco, objeto de contemplação da Resolução SES-MG nº 9.177/2023 e Termo de Compromisso nº 832/9.177, em conformidade com Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo, Cronograma Físico-Financeiro, projetos e Plantas, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo. Contratada: **CONSTRUDIAS ENGENHARIA E CONSTRUÇOES LTDA –** CNPJ: 43.840.161/0001-04 Valor: R$ 1.685.000,00-Vigência: 07 meses -

VALQUÍRIA RODRIGUES CARDOSO -
Prefeita Municipal.

Varzelândia/MG, 29 de maio de 2024;

Publicado por:
Fernanda Cristiano de Almeida Gomes
Código Identificador:FE277818

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VERÍSSIMO

DEPARTAMENTO CONTABIL E FINANCEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 21-2024

Prefeitura Municipal de Veríssimo/MG - Pregão Eletrônico nº 21/2024 - Publica Aviso de Licitação – Torna público que fará realizar no Setor de Licitações e Contratos, Licitação Modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, com o seguinte objeto: Contratação de empresa especializada em tecnologia da informação para o fornecimento de licença temporária de uso e locação de software de gestão pública, incluindo implantação (conversão ou migração de dados), capacitação de usuários, alterações legais, correções, atualizações e suporte técnico in loco e remoto, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Veríssimo, e da Câmara Municipal de Veríssimo observando o padrão mínimo de qualidade ao Decreto Federal 10.540 de 05 de novembro de 2020 (SIAFIC - Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle. Abertura de propostas iniciais e início da sessão pública: 18/06/2023 ÀS 09H00. Tudo de conformidade com a Lei 14.133/2021. Maiores informações estarão à disposição no endereço eletrônico, www.licitanet.com.br; www.verissimo.mg.gov.br. Contato (34) 3323 1140 – Setor de Licitação. Veríssimo/MG.

THAÍS MATEUS DA SILVA ARAÚJO.
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Carla Betânia Fernandes Silva
Código Identificador:7405FE89

DEPARTAMENTO CONTABIL E FINANCEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO CREDENCIAMENTO 02-2024

Prefeitura Municipal de Veríssimo/MG – Chamamento Público - Credenciamento 02/2024 - Publica Aviso de Procedimento Auxiliar – Torna público que fará realizar no Setor de Licitações e Contratos, Procedimento Auxiliar de Credenciamento, com o seguinte objeto: credenciamento e cadastramento de pessoa jurídica para prestação de serviços de especialidades médicas por consulta, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Veríssimo. Abertura de propostas iniciais e início da sessão pública: 25/06/2024 ÀS 09H00. Tudo de conformidade com a Lei 14.133/2021. Maiores informações estarão à disposição no endereço eletrônico www.verissimo.mg.gov.br. Contato (34) 3323 1140 – Setor de Licitação. Veríssimo/MG.

FERNANDA LUIZA SOARES CAMPOS
. Agente de Contratação.

Publicado por:
Carla Betânia Fernandes Silva
Código Identificador:8B64A81B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO 036/2024 – DISPENSA 014/2024 - RATIFICAÇÃO

Ratifico o processo a empresa **FOCO AUTOMÓVEIS EIRELI** no valor total de **R$ 1.949,90**, visando a contratação de empresa responsável pela manutenção garantia de fábrica segunda revisão (40.000km) da Ford Transit Bus (ambulância), placa SIG-3F44, destinada ao atendimento a Secretaria Municipal de Saúde. Marcos Vinícius de Souza Lima, Secretário de Administração.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:0294D342

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO 01 – CONTRATO Nº 057/2023 – P.L. 105/2023 – INEX. 021/2023

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa CENSA – CENTRO ESPECIALIZADO NOSSA SENHORA D' ASSUNÇÃO EIRELI. **OBJETO**: Renovação do Contrato de serviços de tratamento e internação de paciente, portador de deficiência intelectual associada ou não a outras deficiências, transtornos e síndromes, em atendimento a solicitação da Secretaria de Saúde. **VIG:** 12 meses. **FDO:** 375.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:C5F5B451

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO 01 – CONTRATO Nº 051/2023 – P.L. 089/2023 – ADES. 011/2023

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa GMP CONSTRUÇÕES LTDA. **OBJETO**: Renovação de Contrato em epígrafe, referente a execução de limpeza e manutenção de espaços público, em atendimento a Comunicação Interna nº 361/2024 da Secretaria Municipal de Educação. **VIG:** 12 meses. **FDO:** 247, 284.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:D91DCFC3

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO 01 – CONTRATO Nº 053/2023 – P.L. 044/2023 – P.E. 013/2023

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa WF TECNOLOGIA CIENTÍFICA LTDA. **OBJETO**: Renovação do Contrato de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças para os equipamentos médicos - hospitalares e laboratoriais, em atendimento a Comunicação Interna nº 147/2024 de 19/04/2024. **VIG:** 12 meses. **FDO:** 362, 375.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:C778E3ED

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VOLTA GRANDE

LICITAÇÕES E EXTRATOS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO-DISPENSA Nº042/2024

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Processo nº 060/2024
Dispensa nº042/2024

OSr. José Alberto Martins Medeiros, Secretário Municipalde Esporte e Lazer do Município de Volta Grande-MG, no exercício de suas atribuições legais, torna público a **AUTORIZAÇÃO**da dispensa de licitação com respaldo legal no artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, visando a **Contratação de empresa para prestação de serviço de equipe de arbitragem para o Campeonato Municipal, Copa Master VG e Copa VG de Vôlei masculino e feminino**, junto a empresa **54.456.449 ELIAS JOSE CABRAL MATHEUS DUARTE DA SILVA - CNPJ: 54.456.449/0001-98,** pelo período de 04 (quatro) meses, no valor total de R$ 15.800,00 (quinze mil e oitocentos reais) de acordo com as condições e especificações contidas no Termo de referência- Anexo I e do documento de formalização da demanda.

Publique-se na forma do Parágrafo Único do art. 72 da Lei 14.133/2021.

Prefeitura Municipal de Volta Grande-MG,24 de maio de 2024.

JOSÉ ALBERTO MARTINS MEDEIROS
Sec Mun de Esporte e Lazer

Publicado por:
Ana Paula Dos Santos Albino
Código Identificador:E729E0B8

LICITAÇÕES E EXTRATOS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO-DISPENSA Nº044/2024

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Processo nº 062/2024
Dispensa nº044/2024

OSr. Leandro Luiz de Souza Magalhaes, Secretário Municipalde Saúde do Município de Volta Grande-MG, no exercício de suas atribuições legais, torna público a **AUTORIZAÇÃO**da dispensa de licitação com respaldo legal no artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, visando a **Contratação de empresa especializada para fornecimento dos medicamentos, pomada iodosorb 40G e Polihexanida gel 120 G. Para a paciente Felomena Pires Santos, conforme determinação judicial, processo Nº 5001939.13.2021.8.13.0015**, junto a empresa **ANA CAROLINA OLIVEIRA GARCIA - CNPJ: 10.866.049/0001-85,** pelo período de 03 (três) meses, no valor total de R$ 15.703,20 (quinze mil, setecentos e três reais e vinte centavos) de acordo com as condições e especificações contidas no Termo de referência- Anexo I e do documento de formalização da demanda.

Publique-se na forma do Parágrafo Único do art. 72 da Lei 14.133/2021.

Prefeitura Municipal de Volta Grande-MG,24 de maio de 2024.

LEANDRO LUIZ DE SOUZA MAGALHAES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Paula Dos Santos Albino
Código Identificador:39E6C03D

LICITAÇÕES E EXTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 05 AO CONTRATO Nº 001/2024

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Município de Volta Grande. **QUINTO TERMO ADITIVO.** Processo nº 001/2024, Inexigibilidade nº 001/2024- Fornecedor(a)/Contratado(a): Posto Alteza Comércio e Indústria LTDA, CNPJ nº 00.502.875/0008-68. Objeto: Reequilíbrio econômico-financeiro do(s) preço(s) do(s) item(ns) do(a) Contrato nº 001/2024, com base no art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93, conforme tabela abaixo:

N° Item	Descrição	Valor atual	Vlr. do reequilíbrio
001	ALCOOL - ETANOL COMUM	R$ 4,19	R$ 4,09

Volta Grande, 23/05/2024.

JORGE LUIZ GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Dos Santos Albino
Código Identificador:686DAD2C

PREGÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE-MG. EXTRATO DE CONTRATO. Processo Licitatório Nº 044/2024. Pregão Eletrônico Nº 004/2024. Contrato Administrativo Nº 033/2024. Contratada: DEVA VEÍCULOS LTDA. Objeto: AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE, DE ACORDO COM O CONVÊNIO TRANSFEREGOV.BR Nº 949924/2023 CELEBRADO COM O MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL. Valor Total: R$ 407.000,00. Vigência contratual: 12 meses. Dotação Orçamentária: 4.4.90.52.00.2.16.00.15.451.0004.1.0006 – 1.700.000. 29/05/2024.

RODRIGO DA COSTA BITTENCOURT –
Agente de Contratação.

JORGE LUIZ GOMES DA COSTA –
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:62288A93

PREGÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE-MG. EXTRATO DE CONTRATO. Processo Licitatório Nº 044/2024. Pregão Eletrônico Nº 004/2024. Contrato Administrativo Nº 034/2024. Contratada: BOMFIM MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA. Objeto: AQUISIÇÃO DE RETROESCAVADEIRA, DE ACORDO COM O CONVÊNIO TRANSFEREGOV.BR Nº 949924/2023 CELEBRADO COM O MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL. Valor Total: R$ 316.000,00. Vigência contratual: 12 meses. Dotação Orçamentária: 4.4.90.52.00.2.16.00.15.451.0004.1.0006 – 1.700.000. 29/05/2024.

RODRIGO DA COSTA BITTENCOURT –
Agente de Contratação.

JORGE LUIZ GOMES DA COSTA –
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:C5B22E0F

PUBLICAÇÃO
RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 043/2024

Prefeitura Municipal de Volta Grande – MG.
Processo n° 061/2024
Dispensa n° 043/2024

Objeto: Contratação de uma empresa para a construção de uma Escada externa para prédio do Cinema, seguindo normas do corpo de bombeiros conforme projeto. Escada medindo 8 X 12 mts em estrutura metálica construída com vigas de 200 mm enrijecida, degraus com chapa xadrez de 2mm, Guarda corpo e corrimão em ambos os lados. ● Incluso: Confecção e instalação.

Ratificação

O Secretário Municipal de Cultura e turismo de Volta Grande, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 75, alínea "a", inciso III da Lei nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações, pelo presente ato conforme Termo de Referência, ratifica a dispensa de procedimento licitatório para a contratação da empresa

ANDERSON ANTONIO SILVA SISNANDO 02905059761 - CNPJ: 34.713.133/0001-27
Valor Total de R$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais)

VOLTA GRANDE, 28 de maio de 2024.

HERNANDES MENEGUITI PEREIRA
Secret. de Cultura e Turismo

Publicado por:
Altair Denirio
Código Identificador:46AA4A34

PUBLICAÇÃO
PORTARIA Nº 064/2024

Terra do Cineasta Humberto Mauro

PORTARIA Nº 064/2024.

"**EXONERA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE-MG**, no uso de suas atribuições e em consonância com o que dispõe o **Artigo 82, inciso VI** da **Lei Orgânica Municipal**,

RESOLVE:

I – EXONERA a pedido o **Vereador Leandro Luiz de Souza Magalhães,** do cargo em Comissão de **Secretário Municipal de Saúde,** a partir de 04 de junho de 2024.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Volta Grande, 29 de maio de 2024.

JORGE LUIZ GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Dos Santos Albino
Código Identificador:BE957347

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ

LICITAÇÃO E RH
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO 0615805-68

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO nº 0615805-68, QUE ENTRE SI FAZEM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE ABAETÉ-MG, NA FORMA ABAIXO. I – AGENTE FINANCEIRO - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita sob CNPJ/MF nº. 00.360.305/0001-04, TOMADOR - Prefeitura Municipal de Abaeté, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 18.296.632/0001-00, representado pelo Prefeito, Senhor Ivanir Deladier da Costa, CPF nº. 118.983.056-68, RG nº 76425, nacionalidade Brasileira, representado neste ato pelo abaixo assinado, doravante designado TOMADOR.
OBJETO – O presente instrumento tem por objetivo alterar os Anexo I – Detalhamento Projetos/Ações e Anexo II – Cronograma de Desembolso do Contrato de Financiamento nº 0615805-68 de 27 de julho de 2023

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:2E6FF64F

LICITAÇÃO E RH
DESPACHO ADMINISTRATIVO Nº 033/2024

DESPACHO ADMINISTRATIVO nº 033/2024

01-**Do Requerimento.** Trata-se de requerimento administrativo apresentado pela servidora pública municipal, Nataniele Lorena Silva Porto, ocupante do cargo de Serviços Gerais, estando lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

02-**Do Requerimento. Readaptação Funcional.** A servidora pública municipal identificada, apresentou requerimento este Poder Executivo e requereu a instauração de Procedimento Administrativo para fins de readaptação funcional.

03-**Da Análise. Do Despacho.** Portanto, tendo em vista o requerimento apresentado, os documentos que o acompanham, em face do disposto no art. 21 e seguintes da Lei Complementar nº 106/2023, determino o registro e autuação do procedimento e a produção de laudo médico por perito oficial do Município para prévia análise e parecer na forma legal.

Abaeté, 29 de Maio de 2024.

SUELY DE ANDRADE GOMES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:3066FD61

LICITAÇÃO E RH
DESPACHO ADMINISTRATIVO Nº 034/2024

DESPACHO ADMINISTRATIVO nº 034/2024

01-**Do Requerimento.** Trata-se de requerimento administrativo requerendo conversão de período de licença-prêmio em pecúnia apresentado pela Sra. Cláudia Alves Machado, que se aposentou do serviço público municipal em 17/06/2021, conforme consta do Decreto Municipal nº 167/2021.

02-**Da Licença-Prêmio. Períodos Aquisitivos.** Conforme consta da Certidão de Atos Públicos nº 381-2023, a Requerente enquanto no serviço público registrou 05 períodos aquisitivos de licença-prêmio entre 28/11/1995 e 27/11/2015. Consta ainda que foram concedidos 04 períodos de gozo de licença-prêmio.

03-**Da Licença-Prêmio. Indenização.** Consta igualmente da Certidão de Atos Públicos nº 381-2023 que a Requerente recebeu do Município a quantia de R$13.740,24 em data de 14/07/2021, após a sua exoneração ocorrida em 17/06/2021 referente à conversão em pecúnia de 01 período aquisitivo de licença-prêmio.

04-**Do Requerimento. Licença-Prêmio.** A Requerente apresentou requerimento em 12/01/2023 pleiteando a conversão de licença-prêmio em pecúnia referente ao período aquisitivo compreendido entre 28/11/2015 e 27/11/2020, ocorrido na vigência da Lei Complementar Federal nº 173/2020, alegando que entende que teria direito a mais um período aquisitivo.
05-**Da Lei Complementar Federal nº 173/2020. Congelamento Contagem Tempo Serviço.** O inciso I do art. 8º da Lei Complementar Federal nº 173/2020[1] determinou a vedação de contagem de tempo de serviço compreendido entre 27/05/2020 e 31/12/2021, impedindo que a Requerente completasse um novo período aquisitivo utilizando o tempo de serviço verificado neste período.

06-**Da Lei Complementar Municipal nº 103/2023. Irretroatividade.** Consta que o Município de Abaeté editou a Lei Complementar Municipal nº 103/2023 que começou a vigorar em 10/0302023, promovendo o "descongelamento" do tempo de serviço, sendo que não houve previsão legal de retroatividade da referida lei complementar.

07-**Da Conclusão.** Portanto, considerando-se a data de aposentadoria no serviço público ocorrida em 17/06/2021, em face da vedação contida no inciso I do art. 8º da Lei Complementar Federal nº 173/2020 e que não se completou período aquisitivo entre 28/11/2015 até a sua aposentadoria, não há período aquisitivo passível de conversão em pecúnia, razão pela qual indefere-se o requerimento.

Abaeté, 29 de Maio de 2024.

SUELY DE ANDRADE GOMES
Secretária Municipal de Administração

[1]Art. 8º - Na hipótese de que trata oart. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios afetados pela calamidade pública decorrente da pandemia da Covid-19 ficam proibidos, até 31 de dezembro de 2021, de: I - conceder, a qualquer título, vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a membros de Poder ou de órgão, servidores e empregados públicos e militares, exceto quando derivado de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior à calamidade pública;

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:938E5FE5

LICITAÇÃO E RH
DESPACHO ADMINISTRATIVO Nº 035/2024

DESPACHO ADMINISTRATIVO nº 035/2024

01-**Do Requerimento.** Trata-se de requerimento administrativo requerendo conversão de período de cinco meses de licença-prêmio em pecúnia, o qual foi apresentado pelo Espólio de Bens de Gláucia Pereira de Andrade.

02-**Da Licença-Prêmio. Períodos Aquisitivos.** Conforme consta da Certidão de Atos Públicos nº 560-2023, a Requerente enquanto no serviço público registrou 03 períodos aquisitivos de licença-prêmio entre 08/07/2008 e 07/07/2023, correspondente a 09 meses de licença-prêmio.

03-**Da Licença-Prêmio. Período Aquisitivo. Exoneração.** Consta também da Certidão de Atos Públicos nº 560-2023 que foram concedidos 04 meses de gozo de licença-prêmio. Consta que a Srta. Gláucia Pereira de Andrade foi exonerada do serviço público municipal em 12/12/2023 em razão de falecimento.

04-**Do Requerimento. Licença-Prêmio. Inventário de Bens. Formal de Partilha** O Espólio de Bens requereu em data de 07/05/2024 a conversão de 05 meses de licença-prêmio, apresentando formal de partilha, indicando a partilha dos valores advindos da conversão de licença-prêmio em pecúnia, requerendo o pagamento,

independentemente de alvará judicial em razão do inventário realizado pela via administrativo.

06-**Da Lei Complementar Municipal nº 103/2023. Irretroatividade.** Consta que o Município de Abaeté editou a Lei Complementar Municipal nº 103/2023 que começou a vigorar em 10/03/2023, promovendo o "descongelamento" do tempo de serviço, aplicando-se aos fatos posteriores à vigência, sendo que não houve previsão legal de retroatividade da referida lei complementar

07-**Da Conclusão.** Portanto, considerando-se a data de exoneração do serviço público municipal, ocorrida em 12/12/2023, por força do Decreto Municipal nº 120/2024, na vigência da Lei Complementar Municipal nº 103/2023, havendo 05 meses de licença-prêmio na usufruídas e estando comprovado o inventário de bens e direito, defiro o requerimento para a conversão de 05 meses de licença-prêmio em pecúnia de 05, no valor total de R$13.980,15 a ser liquidado sob intervenção da responsável pelo inventário.

Abaeté, 29 de Maio de 2024.

SUELY DE ANDRADE GOMES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:D51BB116

LICITAÇÃO E RH
MUNICÍPIO DE ABAETÉ - PODER EXECUTIVO – REMOÇÃO DE AGENTE PÚBLICO MUNICIPAL – CARGO PÚBLICO PROVIMENTO EFETIVO – MOTORISTA - PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº 053/2024

Município de Abaeté - Poder Executivo – Remoção de Agente Público Municipal – Cargo Público Provimento Efetivo – Motorista - Providências.

O Prefeito Municipal de Abaeté-MG, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os incisos V e VIII do art. 72 da Lei Orgânica do Município; considerando-se o acidente veicular ocorrido no dia 22/05/2024, conforme descrito no registro de ocorrência protocolo nº 24028175B01 emitido pela Polícia Rodoviária Federal, tendo em vista o retorno do agente público municipal ao exercício de suas atividades nesta data, em face da impossibilidade de continuidade de utilização do veículo envolvido no acidente veicular pela Secretaria Municipal de Saúde; tendo em vista que a equipe de motoristas que atua na saúde está completa em relação ao número de veículos utilizados na referida secretaria; pelo fato do ocupante do cargo de motorista poder atuar em quaisquer das secretarias municipais e pela necessidade imediato de condutores veiculares na Secretaria Municipal de Infraestrutura; para preservação das atividades inerentes ao cargo em favor do serviço público municipal, cumprindo previsão disposta no inciso III do art. 65 c/c inciso II do art. 66 da Lei Complementar nº 108/2023, **RESOLVE:**

Art. 1º - O Município de Abaeté, por seu Poder Executivo, determina a remoção do Agente Público Municipal, Sr. Lucas Silva Alves de Castro, Matrícula Funcional nº 2882-0, removendo-o da lotação atual na Secretaria Municipal de Saúde para relotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura, para exercer as atividades inerentes ao cargo de Motorista descritas no Anexo 04 da Lei Complementar Municipal nº 106/2023.

Art. 2º - Cientifique-se os respectivos titulares das respectivas Secretarias Municipais para as providências de alcance, a preservação das condições de trabalho e a regular manutenção dos serviços públicos prestados pelas respectivas secretarias.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Administração deve promover o registro da remoção funcional determinada nesta Portaria, com a comunicação deste ato ao agente público municipal e o registro de custo de pessoal junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor data de sua publicação.

Abaeté, 27 de Maio de 2024.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

IVANIR DELADIER DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:B86AE96F

LICITAÇÃO E RH
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº 99/SMA/2024

Município de Abaeté – Poder Executivo – Concessão de Licença Para Tratar de Interesse Particular – Servidor Público – Providências

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando, o art. 72, VI, VIII e XIII, combinado com o disposto no art. 98, II, "a" ambos da Lei Orgânica Municipal;

Considerando, que o servidor efetivo, **WILHAN GUIMARÃES MORATO** requereu licença sem vencimentos; e

Considerando, o artigo 101 da Lei 1660/97 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Abaeté – MG);

Resolve:

Art. 1º. – Fica concedida Licença sem Vencimentos ao servidor efetivo, **WILHAN GUIMARÃES MORATO,** ocupante do cargo de **SERVIÇOS GERAIS,** lotado na Secretaria Municipal da Fazenda, pelo período de 02 (dois) anos, a partir de 02 de junho de 2024.

Art. 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Abaeté, 29 de maio de 2024.

SUELY DE ANDRADE GOMES
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:629D7D41

LICITAÇÃO E RH
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE FÉRIAS PRÊMIO – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº 100/SMA/2024

1

Município de Abaeté – Poder Executivo – Concessão de Férias Prêmio – Servidor Público – Providências

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante lhe autoriza a Lei Orgânica do Município e,
CONSIDERANDO, o art. 72, VI, VIII e XIII, combinado com o disposto no art. 98, I, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, que a servidora **Flávia Batista dos Santos** requereu o Período de **30 (trinta) dias** de suas Férias Prêmio e,

CONSIDERANDO o artigo 104, parágrafo único da Lei 1.660/97 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º. – Fica concedido férias prêmio ao servidor **Flávia Batista dos Santos,** lotado na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de **Serviços Gerais,** referente ao Terceiro Período do Segundo Quinquênio, cujo período aquisitivo é 16/09/2007 a 15/09/2012, a partir de **03/06/2024.**

Art. 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 29 de maio de 2024.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

SUELY DE ANDRADE GOMES
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:4076FDCB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/24
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 116/24
HOMOLOGAÇÃO: 28/05/24
CONTRATADO: JUNQUEIRA E FREIRE REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGE
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO A SER UTILIZADO NAS AÇÕES DE EDUCAÇÃO PERMANENTE DOS GESTORES E PROFISSIONAIS DA ÁREA DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, REFERENTE A AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, IMUNIZAÇÃO, ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, ATENÇÃO PRIMÁRIA, DENTRE OUTROS, INSTITUÍDA PELA DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 4.401, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023, NOTA TÉCNICA Nº 11/SES/SURAS-SAPS-DEFAPS/2023. PROCESSO Nº 1320.01.0173125/2023-47. CONSIDERANDO O OBJETO DA POLÍTICA PÚBLICA, CONSIDERANDO A RESOLUÇÃO SES/MG Nº9.070, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023. CONSIDERANDO O OFÍCIO 224/2023 DO COSEMS.
VALOR DA DESPESA: R$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais)
FUNDAMENTO: L14.133/21 ART.75 II.
DATA: 29/05/24 MARCELO NUNES DE SOUZA - Prefeito Municipal

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 52/24
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 117/24
HOMOLOGAÇÃO: 28/05/24
CONTRATADO: RODRIGO DE OLIVEIRA CABRAL
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
OBJETO: O PRESENTE PROCESSO TEM POR OBJETO À CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA AUTORIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DIVERSOS NA ETE (ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO) E TAMBÉM PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOLDA E TORNEARIA EM GERAL.
VALOR DA DESPESA: R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)
FUNDAMENTO: L14.133/21 ART.74 I.
DATA: 29/05/24 MARCELO NUNES DE SOUZA - Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/24
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 121/24
HOMOLOGAÇÃO: 29/05/24
CONTRATADO: 41.931.805 FELIPE RIBEIRO RODRIGUES
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TECNOLÓGICOS ESPECIALIZADOS, COM DEVIDA SEGURANÇA E EFICIÊNCIA PARA HOSPEDAGEM DE SITES INSTITUCIONAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA/MG E PROVIMENTO DE CONTAS DE E-MAILS CORPORATIVOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.
VALOR DA DESPESA: R$ 10.332,00 (dez mil trezentos e trinta e dois reais)
FUNDAMENTO: L14.133/21 ART.75 II.
DATA: 29/05/24

MARCELO NUNES DE SOUZA -
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/24
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 120/24
HOMOLOGAÇÃO: 29/05/24
CONTRATADO: ALFALAGOS LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
OBJETO:AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS SIMILARES E GENÉRICOS, REFERENTE A ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NÚMERO 91/2024, PREGÃO PRESENCIAL NÚMERO 09/2024, PROCESSO LICITATÓRIO NÚMERO 35/2024 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA/MG. ESSES MEDICAMENTOS ATENDERÃO AS NECESSIDADES FARMACÊUTICAS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE.
VALOR: DESCONTO PERCENTUAL SOBRE A TABELA OFICIAL ANVISA - CMED
DATA: 29/05/2024

MARCELO NUNES DE SOUZA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Franciele Aparecida de Ávila
Código Identificador:E0AF8692

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
CONTRATOS

Contrato Nº..: 93/2024
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada...: JOCIEL DETELI 05073300645
Valor.....: 19.200,00 (dezenove mil duzentos reais)
Vigência.....: Início: 03/05/2024 Término: 31/12/2024
Licitação.....: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 23/2024
Recursos.....: Dotação: 2.025.3.3.90.39.00.00.00.00 (144), 2.035.3.3.90.39.00.00.00.00 (207)
Objeto.....: SELEÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO NA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E PÓLO UAB CEIMA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NESTE PROCESSO.

Alterosa, 29 de Maio de 2024

Contrato Nº..: 113/2024
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada...: CASA DE CARIDADE DE ALFENAS N S P SOCORRO
Valor.....: 7.000,00 (sete mil reais)
Vigência.....: Início: 28/05/2024 Término: 31/12/2024
Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 36/2024
Recursos.....: Dotação: 1.077.3.3.90.39.00.00.00.00 (818)
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA AMPLIAR O ATENDIMENTO DO SUS, ATRAVÉS DO PLANO DE TRANSPOSIÇÃO E TRANSFERÊNCIA NA ÁREA DE OTORRINOLARINGOLOGIA.

Alterosa, 29 de Maio de 2024

Contrato Nº..: 114/2024
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA

Contratada...: RJ ASSISTENCIA MÉDICA E AUXILIO DIAGNOSTICO LTDA
Valor.....: 1.860,00 (um mil oitocentos e sessenta reais)
Vigência.....: Início: 28/05/2024 Término: 31/12/2024
Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 42/2023
Recursos.....: Dotação: 1.077.3.3.90.39.00.00.00.00 (818)
Objeto.....: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA COM BASE NA TABELA DO CISLAGOS, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ALTEROSA/MG.

Alterosa, 29 de Maio de 2024

Contrato Nº..: 115/2024
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada...: ALFALAGOS LTDA
Valor.....: 696.000,00 (seiscentos e noventa e seis mil reais)
Vigência.....: Início: 29/05/2024 Término: 28/05/2025
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 33/2024
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS SIMILARES E GENÉRICOS, REFERENTES A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NÚMERO 91/2024, PREGÃO PRESENCIAL NÚMERO 09/2024, PROCESSO LICITATÓRIO NÚMERO 35/2024 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA/MG. ESSES MEDICAMENTOS ATENDERÃO AS NECESSIDADES FARMACÊUTICAS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE.

Alterosa, 29 de Maio de 2024

Contrato Nº..: 116/2024
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada...: 41.931.805 FELIPE RIBEIRO RODRIGUES
Valor.....: 10.332,00 (dez mil trezentos e trinta e dois reais)
Vigência.....: Início: 29/05/2024 Término: 30/04/2025
Licitação.....: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 29/2024
Recursos.....: Dotação: 2.022.3.3.90.39.00.00.00.00 (91)
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TECNOLÓGICOS ESPECIALIZADOS, COM DEVIDA SEGURANÇA E EFICIÊNCIA PARA HOSPEDAGEM DE SITES INSTITUCIONAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA/MG E PROVIMENTO DE CONTAS DE E-MAILS CORPORATIVOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Alterosa, 29 de Maio de 2024

Contrato Nº..: 752024/2024
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada...: CAT DOG ATACADO LTDA
Valor.....: 6.468,90 (seis mil quatrocentos e sessenta e oito reais e noventa centavos)
Vigência.....: Início: 29/05/2024 Término: 16/05/2025
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 28/2024
Objeto.....: SRP - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS VETERINÁRIOS DIVERSOS OBJETIVANDO A ESTERILIZAÇÃO CIRÚRGICA DE CÃES E GATOS NO MUNICÍPIO, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Alterosa, 29 de Maio de 2024

Publicado por:
Franciele Aparecida de Ávila
Código Identificador:DDCE8EDC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 20/2024

Pregão Presencial nº 33/2024
Processo Licitatório nº 120/2024
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada: ALFALAGOS LTDA
Valor: Desconto Percentual Sobre a Tabela Oficial ANVISA - CMED
Vigência: Início: 13/05/2024 Término: 12/05/2025
Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS SIMILARES E GENÉRICOS, REFERENTES A ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NÚMERO 91/2024, PREGÃO PRESENCIAL NÚMERO 09/2024, PROCESSO LICITATÓRIO NÚMERO 35/2024 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA/MG. ESSES MEDICAMENTOS ATENDERÃO AS NECESSIDADES FARMACÊUTICAS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE.

Alterosa, 29 de maio de 2024

Publicado por:
Franciele Aparecida de Ávila
Código Identificador:0D08B461

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA
PROCESSO LICITATORIO ALVARENGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA/MG
ADJUDICAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 023/2024
O MUNICÍPIO DE ALVARENGA TORNA PÚBLICO: **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 023/2024 – CONCORRENCIA N.º 004/2024,** PARA PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DA RUA OLINTO PORTES, ATRAVÉS DO CONTRATO DE REPASSE OGU MCIDADES 953225/2023 - OPERAÇÃO 1091598-34 CONFORME PLANO DE TRABALHO E PROJETOS EXECUTIVOS ANEXOS, ENTRE QUAIS ESPECIFICAM-SE: PLANTAS DE PROJETOS EXECUTIVOS DE LOCALIZAÇÃO E PARA INSTALAÇÃO DA OBRA PROPOSTA, O CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO, PLANILHAS DE MATERIAIS E SERVIÇOS, EXECUÇÃO E CRONOGRAMA NO PERÍODO DE 5 MESES, FICANDO, PORTANTO, **ADJUDICADO** PARA A EMPRESA **ALBP CONSTRUTORA LTDA - 51.346.928/0001-63**; PASSANDO PARA AUTORIDADE COMPETENTE PARA POSTERIOR HOMOLOGAÇÃO.

ALVARENGA, 29 DE MAIO DE 2024.

CRISTIANE VIEIRA DE SOUZA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA/MG
HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 023/2024

HOMOLOGO OS ATOS PRATICADOS PELA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA/MG QUANTO AO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 023/2024 – CONCORRENCIA N.º 004/2024, PARA QUE A ADJUDICAÇÃO NELE PROCEDIDA PRODUZA SEUS JURIDICOS E LEGAIS EFEITOS.

ALVARENGA, 29 DE MAIO DE 2024.

DIOCELIO FERNANDO RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Vieira de Souza
Código Identificador:54448CB5

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Adiamento de licitação. O município de Alvarenga por sua pregoeira, torna a público que o pregão eletrônico n. 015/2024 agendado julgamento para o dia 11/06/2024 será julgado no dia 18/06/24 às 09:00 horas, devido a necessidade recontagem de prazos para melhor caracterização de seu objeto. A íntegra do Edital estará disponível aos interessados nos endereços eletrônicos

https://licitar.digital/ e www.alvarenga.mg.gov.br. Mais informações pelo telefone (33) 3328 -1193 – Setor de Licitações. Alvarenga/MG, 29 de Maio de 2024.

CRISTIANE VIEIRA DE SOUZA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Cristiane Vieira de Souza
Código Identificador:BB857576

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 8.584/2024

DECRETO MUNICIPAL Nº 8.584, DE 29 DE MAIO DE 2024

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DE PONTO FACULTATIVO NA DATA DE 31 DE MAIO DE 2024, SEXTA-FEIRA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BOCAIUVA, ESTADO DE MINAS GERAIS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BOCAIUVA (MG)**, Sr. **Roberto Jairo Torres**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 55, inc. III, art. 86, inc. I, alínea "i", da Lei Orgânica Municipal, e
Considerando que o dia 30 de maio de 2024 (quinta-feira) é feriado municipal nos termos do § 2° do art. 200 da Lei Orgânica Municipal – *corpus christi* –;
Considerando que a instituição de ponto facultativo implica em demasiada economia aos cofres públicos municipais, em valores dispensados com consumo de energia elétrica, água, telefone, materiais de consumo, combustível, transporte, dentre outros,
Considerando a instituição de ponto facultativo por vários órgãos públicos dos entes federativos na mesma data;
DECRETA:
Art. 1º Fica estabelecido **ponto facultativo** nas repartições públicas e nos órgãos integrantes da administração direta e indireta do município de Bocaiuva o dia 31 de maio de 2024 (sexta-feira).
Art. 2º Excetuam-se do dispositivo deste Decreto as atividades consideradas essenciais e indispensáveis ao serviço público municipal, que funcionarão em jornada a serem estabelecidas pelos Órgãos, Secretários, Chefias ou demais responsáveis pelas respectivas Secretarias e/ou Autarquias.
Parágrafo Único. Consideram-se essenciais, dentre outros, os serviços de Saúde, Abastecimento de Água, Gari – varrição e coletor de lixo – (limpeza pública), dentre outros, cujos trabalhos seguirão cronograma a ser divulgado pelo respectivos Órgãos e Secretarias.
Art. 3º Revogados os atos em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, no lugar de costume.
Bocaiuva (MG), 29 de maio de 2024.

ROBERTO JAIRO TORRES
Prefeito Municipal de Bocaiuva-MG

Publicado por:
Patrocino Caetano de Oliveira Neto
Código Identificador:A16C2B38

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório 50/24. Pregão Eletrônico 23/24. Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais de limpeza para atender as necessidades das secretarias do município. Sessão dia 18/06/24 ás 09:00 h.

Processo Licitatório 42/24. Pregão Eletrônico 18/24. Objeto: Registro de preços para contratação de empresa para fornecimento de refeições completas de self service, para atender as necessidades da secretaria municipal de cultura e turismo na realização dos eventos culturais no município. Sessão dia 19/06/24 ás 09:00 h.

Processo Licitatório 36/24. Pregão Eletrônico 14/24. Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada no gerenciamento da frota de veículos para o município de Bocaiúva, visando prestação de serviços diversos conforme descrição do termo de referência. Sessão dia 20/06/24 ás 09:00 h.

Edital disponível no site bocaiuva.mg.gov.br e no portaldecompraspublicas.com.br. Bianca Souza Rodrigues, Pregoeira.

Publicado por:
Bianca Souza Rodrigues
Código Identificador:68F62C56

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2024

O Município de Borda da Mata/MG, por meio de seu Pregoeiro, informa que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, cujo o objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para registro de preço para futura contratação de empresa especializada para fornecimento de lanches, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. **Abertura da sessão: dia 17/06/2024 às 09h30min**. O edital encontra-se disponível no site www.bordadamata.mg.gov.br. Informações (35) 3445-4900.
Borda da Mata/MG, 29 de maio de 2024.
MARCO ANTONIO ROCHA VILLIBOR
Pregoeiro

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:8089072D

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2024
O Município de Borda da Mata/MG, por meio de sua Pregoeira, informa que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, cujo objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESCOLARES E DE ESCRITÓRIO PARA O PERIODO DE 12 MESES CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **Abertura da sessão:** 17/06/2024 às 09:00. O edital está disponibilizado no site www.bordadamata.mg.gov.br e Portal de compras do Governo Federal pelo site www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações (35) 3445-4900.
Borda da Mata/MG, 29 de maio de 2024.

CAROLINA MENDES TROTTA
Pregoeira

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:3033C46B

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2024
O Município de Borda da Mata/MG, por meio de sua Pregoeira, informa que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, cujo o objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para registro de preço para futura contratação de empresa especializada prestação de serviços médicos extras para atendimento no Pronto Socorro Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. **Abertura da**

sessão: dia 18/06/2024 às 09h30min. O edital encontra-se disponível no site www.bordadamata.mg.gov.br. Informações (35) 3445-4900.
Borda da Mata/MG, 29 de maio de 2024.

CAROLINA MENDES TROTTA
Pregoeira

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:63094123

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
LEILÃO PÚBLICO Nº 004/2024

LEILÃO PÚBLICO Nº 004/2024
O leiloeiro informa que fará realizar **LEILÃO PÚBLICO, PARA OUTORGA DE PERMISSÃO REMUNERADA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO EM CARÁTER PESSOAL E PRECÁRIO, DESTINADO ÀS EMPRESAS PARA EXPLORAÇÃO E INSTALAÇÃO DE PARQUE DE DIVERSÕES DURANTE AS FESTIVIDADES DE ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO QUE OCORRERÁ DE 11 A 16 DE JULHO DE 2024.** Abertura da Sessão 24/06/2024 às 09:30. O edital está disponibilizado no site www.bordadamata.mg.gov.br. Informações (35) 3445-4900.
Borda da Mata/MG, 29 de maio de 2024.

CRISTIANO VERNI
Portaria nº 166/2024

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:42E0DB9F

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2024

O Município de Borda da Mata/MG, por meio de seu Pregoeiro, informa que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, cujo o objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para registro de preço para futura contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais para manutenção das estradas vicinais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. **Abertura da sessão: dia 19/06/2024 às 09h30min**. O edital encontra-se disponível no site www.bordadamata.mg.gov.br. Informações (35) 3445-4900.
Borda da Mata/MG, 29 de maio de 2024.
MARCO ANTONIO ROCHA VILLIBOR
Pregoeiro

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:BD9F2343

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO - EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO 089/2024 - INEXIGIBILIDADE 012/2024

MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS - MG torna público o EXTRATO DE RATIFICAÇÃO – Processo Licitatório nº 089/2024 – Inexigibilidade nº 012/2024 – Objeto: **CONTRATAÇÃO DA DUPLA HENRIQUE E DIEGO, REPRESENTADOS PELA EMPRESA HED PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA, PARA A REALIZAÇÃO DE SHOW NO DIA 14 DE SETEMBRO DE 2024, NA PRAÇA SAGRADOS CORAÇÕES, PARA AS FESTIVIDADES DO "VII FESTIVAL ROMEU E JULIETA", CONFORME SOLICITAÇÃO DA COORDENAÇÃO DE CULTURA, TURISMO & EVENTOS**– Contratada: **HED PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA,** inscrita no CNPJ: 15.338.266/0001-16, estabelecida à Av. Mato Grosso, n° 2820, Bairro Coophafe, município de Campo Grande-MS, CEP: 79.118-017, neste ato representado por seu representante legal a Sr. Diego Barros Silva, portador do CPF sob o nº 020.989.361-33. Brazópolis, 29/05/2024.

CARLOS ALBERTO MORAIS -
Chefe do Poder Executivo.

Publicado por:
Helen Gabriele A. de Azevedo Fernandes
Código Identificador:25435B7A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO Nº 048/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO 089/2024 - INEXIGIBILIDADE 012/2024

MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS - MG torna público EXTRATO DE CONTRATO Nº 048/2024 – Inexigibilidade nº 012/2024 - Processo Licitatório nº 089/2024 - Objeto: **CONTRATAÇÃO DA DUPLA HENRIQUE E DIEGO, REPRESENTADOS PELA EMPRESA HED PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA, PARA A REALIZAÇÃO DE SHOW NO DIA 14 DE SETEMBRO DE 2024, NA PRAÇA SAGRADOS CORAÇÕES, PARA AS FESTIVIDADES DO "VII FESTIVAL ROMEU E JULIETA", CONFORME SOLICITAÇÃO DA COORDENAÇÃO DE CULTURA, TURISMO & EVENTOS–** Contratada: **HED PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA,** inscrita no CNPJ: 15.338.266/0001-16, estabelecida à Av. Mato Grosso, n° 2820, Bairro Coophafe, município de Campo Grande-MS, CEP: 79.118-017, neste ato representado por seu representante legal a Sr. Diego Barros Silva, portador do CPF sob o nº 020.989.361-33. No valor estimado de R$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais). Com a vigência de 27/05/2024 a 30/09/2024 – Assinado em 27/05/2024. Brazópolis, 29/05/2024. Carlos Alberto Morais - Chefe do Poder Executivo.

Publicado por:
Helen Gabriele A. de Azevedo Fernandes
Código Identificador:7F3663D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
COMISSÃO DE LICITAÇÕES - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 099/2024 - PL 073/2024 PP 008/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS/MG: Torna público o extrato de ata de registro de preços, proveniente do Processo Licitatório 073/2024 - Pregão Presencial 008/2024, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMISETAS, CALÇAS, PIJAMA CIRÚRGICO E BONÉS PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS - Ata 099/2024**: ALTAIR VITORINO 04944322682, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 22.447.555/0001-19, pelo valor estimado global de R$138.855,05 (Cento e trinta e oito mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e cinco centavos). Vigência: 29/05/2024 a 28/05/2025. Assinada em 29/05/2024. Brazópolis/MG, 29/05/2024.

CARLOS ALBERTO MORAIS -
Chefe do Poder Executivo.

Publicado por:
Helen Gabriele A. de Azevedo Fernandes
Código Identificador:FD13C65D

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO - EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO 090/2024 - INEXIGIBILIDADE 013/2024

MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS - MG torna público o EXTRATO DE RATIFICAÇÃO – Processo Licitatório nº 090/2024 – Inexigibilidade nº 013/2024 – Objeto: **CONTRATAÇÃO DA BANDA INIMIGOS DA HP, REPRESENTADOS PELA EMPRESA INIMIGOS PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA, PARA A REALIZAÇÃO DE SHOW NO DIA 15 DE SETEMBRO DE 2024, NA PRAÇA SAGRADOS CORAÇÕES,**

PARA AS FESTIVIDADES DO "VII FESTIVAL ROMEU E JULIETA", CONFORME SOLICITAÇÃO DA COORDENAÇÃO DE CULTURA, TURISMO & EVENTOS – CONTRATADA: INIMIGOS PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA - inscrita no CNPJ: 05.971.441/0001-54, estabelecida à Rua Pascoal Vita, n° 664, Vila Madalena, município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 05.445-001, neste ato representado por sua representante legal a Sra. Luciana Tanigawa, portadora do CPF sob o nº 273.432.118-11. Brazópolis, 29/05/2024.

CARLOS ALBERTO MORAIS -
Chefe do Poder Executivo.

Publicado por:
Helen Gabriele A. de Azevedo Fernandes
Código Identificador:BF41B99C

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO Nº 049/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO 090/2024 - INEXIGIBILIDADE 013/2024

MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS - MG torna público EXTRATO DE CONTRATO Nº 049/2024 – Inexigibilidade nº 013/2024 - Processo Licitatório nº 090/2024 - Objeto: **CONTRATAÇÃO DA BANDA INIMIGOS DA HP, REPRESENTADOS PELA EMPRESA INIMIGOS PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA, PARA A REALIZAÇÃO DE SHOW NO DIA 15 DE SETEMBRO DE 2024, NA PRAÇA SAGRADOS CORAÇÕES, PARA AS FESTIVIDADES DO "VII FESTIVAL ROMEU E JULIETA", CONFORME SOLICITAÇÃO DA COORDENAÇÃO DE CULTURA, TURISMO & EVENTOS – CONTRATADA: INIMIGOS PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA-** inscrita no CNPJ: 05.971.441/0001-54, estabelecida à Rua Pascoal Vita, n° 664, Vila Madalena, município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 05.445-001, neste ato representado por seu representante legal a Sra. Luciana Tanigawa, portadora do CPF sob o nº 273.432.118-11. No valor estimado de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais). Com a vigência de 27/05/2024 a 30/09/2024– Assinado em 27/05/2024.

Brazópolis, 29/05/2024.

CARLOS ALBERTO MORAIS -
Chefe do Poder Executivo.

Publicado por:
Helen Gabriele A. de Azevedo Fernandes
Código Identificador:A1D50BFB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBUI
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 034/2024
Dispensa nº 020/2024
Artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021

Câmara Municipal de Cambuí-MG
Ivanildo Lopes da Silva
CNPJ nº 65.287.633/0001-78

OBJETO: Contratação de serviços de manutenção geral e conserto de equipamentos do som do Plenário da Câmara (mesas de som, microfones sem fio, microfone do púlpito, microfones dos vereadores, microfone lapela, espuma dos microfones, caixas de som, fiação em geral, cabo XLR, conectores, monitores de câmeras e limpeza em geral).

VALOR GLOBAL: R$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais).

Cambuí-MG, 28 de maio de 2024.

EDIVALDO BUENO DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Alessandra de Oliveira Alves Bento
Código Identificador:2B969EC8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA N.º 236/2024

Considerando, que não houve apresentação de candidata para disputar o cargo de Diretora da E.M. Cel. Juca Pinto;
O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUÍ, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR a Servidora Pública Municipal Srª. Olisvanda Andrade Silva, para ocupar o Cargo de Diretora da *E.M. Cel. Juca Pinto*, pelo período de três (03) anos, sendo de 29.05.2024 a 29.05.2027.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 29 dias do mês de Maio de 2024.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:609A9BC4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA N.º 235/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUÍ, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE

Art. 1º - REVOGAR a Portaria n.º 055/2023, que nomeia a Srª. Denize Marques da Cunha Pedro, Diretora da Escola Municipal Cel. Juca Pinto, a partir do dia 28 de Maio de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 28 dias do mês de Maio de 2024.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:DFA3DBFC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
ATO DE RECONHECIMENTO DO EXECUTIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 185/2024

CONCORRÊNCIA Nº 033/2024

OBJETO: EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO, REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTÁVEIS PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS REPARTIÇÕES MUNICIPAIS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Eu, **TALES TADEU TAVARES,** Prefeito do Município de Cambuí, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei, com base nas informações constantes na solicitação do ordenador de despesas, na ata da Comissão de Licitação e no parecer jurídico, que faz parte

integrante do processo licitatório em epígrafe e considerando que foram observados os preceitos legais, nos termos da Lei Federal Nº. 14.133/2021, **RATIFICO** e **HOMOLOGO** o presente Procedimento Licitatório e **ADJUDICO** às empresas: H.A DISTRIBUIDORA LTDA - 01.255.291/0001-21. ATA R. P. Nº 026/2024 e com o valor global de **R$ 44.627,45(QUARENTA E QUATRO MIL, SEISCENTOS E VINTE E SETE REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS)**. **RODRIGO TONELOTTO**, CNPJ nº 02.514.617/0001-50. ATA R. P. Nº 027/2024 e com o valor global de **R$ 198.352,62(CENTO E NOVENTA E OITO MIL, TREZENTOS E CINCOENTA E ODIS REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS)**. **ORLA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**, CNPJ nº. 04.013.164/0001-04. ATA R. P. Nº 028/2024 e com o valor global de **R$ 27.184,01(VINTE E SETE MIL, CENTO E OITENTA E QUATRO REAIS E UM CENTAVO)**. **LENICE NOGUEIRA DA SILVA LTDA**, CNPJ nº. 19.769.219/0001-88. ATA R. P. Nº 029/2024 e com o valor global de **R$ 27.184,01(VINTE E SETE MIL, CENTO E OITENTA E QUATRO REAIS E UM CENTAVO)**. **DIMIPEL LIMITADA - ME**, inscrita no CNPJ nº 13.751798/0001-55. ATA R. P. Nº 030/2024 e com o valor global de **R$ 97.251,15(NOVENTA E SETE MIL, DUZENTOS E CINCOENTA E UM REAIS E QUINZE CENTAVOS)**. **OXI QUÍMICA LTDA - EPP**, com inscrição no CNPJ. Sob o nº 065.271.868/0001-71. ATA R. P. Nº 031/2024 e com o valor global de **R$ R$ 61.219,45(SESSENTA E UM MIL, DUZENTOS E DEZENOVE REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS)**. **WILLIAM CESAR DA MOTA-ME.** CNPJ no. 21.890.531/0001-77. ATA R. P. Nº 031/2024 e com o valor global de **R$ 17.857,06(DEZESSETE MIL, OITOCENTOS E CINCOENTA E SETE REAIS E SEIS CENTAVOS)**. **SVM EMERGENCIAS MEDICAS**, CNPJ nº. 28.439.173/0001-20. ATA R. P. Nº 033/2024 e com o valor global de **R$ 36.949,16(TRINTA E SEIS MIL, NOVECENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS)**. **M.O.A.B. SOLUZIONI LTDA,** CNPJ N.º: 47.944.404/0001-05. ATA R. P. Nº 034/2024 e com o valor global de **R$ 1.637,05(UM MIL, SEISCENTOS E TRINTA E SETE REAIS E CINCO CENTAVOS)**. **NICOLE MOREIRA AZEVEDO – ME**, inscrita no CNPJ: 46.293.794/0001-20. ATA R. P. Nº 035/2024 e com o valor global de **R$ 33.063,14(TRINTA E TRÊS MIL, SESSENTA E TRÊS REAIS E CATORZE CENTAVOS)**. **T & T INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO LTDA**, CNPJ nº. 26.348.306/0001-27. ATA R. P. Nº 036/2024 e com o valor global de **R$ 5.647,71(CINCO MIL, SEICENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS)**. Em conformidade com as propostas anexa ao autos do processo em epigrafe.

Uma vez cumpridas às formalidades pertinentes, dê-se publicidade ao ato, na forma da lei.

Cambuí, 27 de maio de 2024.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antônio Carlos Barbosa
Código Identificador:DEFE837F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
RESOLUÇÃO Nº 002, DE 08 DE MAIO DE 2024. "RESOLVE EM CARÁTER DE EMERGÊNCIA PARA A CASA DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 0 A 17 ANOS 11 MESES E 29 DIAS NO ÂMBITO MUNICIPAL"

O Conselho Municipal de Direito da Criança e Adolescente (CMDCA) de Cambuí - MG em Reunião Ordinária, realizada no dia 08 de maio de 2024, no uso de suasatribuições conferidaspela Lei nº 3.091 de janeiro de 2023 – que cria e dispõe sobre a organização do CMDCA, resolve:

CONSIDERANDO a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 2019, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente,

CONSIDERANDO a Resolução nº 137, de 21 de janeiro de 2010, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente que dispõe sobre os parâmetros para a criação e o funcionamento dos Fundos Nacional, Estaduais e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências,

CONSIDERANDO a Resolução nº 194 de 10 de julho de 2017 que atribui aos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente, a responsabilidade de deliberar, por resolução própria, a aplicação de recursos em aquisição, construção, reforma, manutenção e/ou aluguel de imóveis públicos e/ou privados, desde que para uso exclusivo da política da infância e da adolescência,

CONSIDERANDO a Resolução nº 001 de 24 de abril de 2024 criando o acolhimento institucional de criança e adolescente de 0 (zero) a 17 (dezessete) anos e 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias em situação de risco e vulnerabilidade, conforme art. 98 e incisos e art.101, inciso VII do ECA,

CONSIDERANDO a necessidade do município de Cambuí se organizar enquanto política pública de assistência social dentro da alta complexidade com o acolhimento de crianças e adolescentes de 0 (zero) a 17 (dezessete) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias em situação de risco e vulnerabilidade, conforme o art. 98 e incisos e 101, inciso VII do ECA.

RESOLVE:

Art. 1º Adquirir com recursos do FIA (Fundo para Infância e Adolescência), equipamentos, material permanente, mobiliário e utensílios a fim de atender o acolhimento institucional municipal de Cambuí de crianças e adolescentes, para fins exclusivos da política da infância e da adolescência, por meio de Resolução própria, conforme preconiza a Resolução nº 137/2010.

Art. 2º Consideram-se para fins desta Resolução:

I - Proteção integral e prioritária
II - Responsabilidade primária e solidária do poder público;
III - Seguridade seja ela física e psicológica;
IV - Ambientes seguros enquanto estiverem sob a tutela do poder público;

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cambuí -MG, 14 de maio de 2024

IVANIR FERNANDES DE ALMEIDA
Presidente do Cmdca

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:08889F7E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
DECRETO Nº 077/2024

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Cambuí - MG, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art. 02 da Lei Municipal nº 3204 de 21 de dezembro de 2023.

Art. 1º - Fica aberto no orçamento do Município para o exercício de 2024 o seguinte crédito suplementar para reforço das seguintes dotações orçamentárias , no valor de R$ 82.500,00 (oitenta e dois mil quinhentos reais)

CRÉDITO(S)				
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUI (MG) - CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DR	VALOR
02.06.02.10.301.0006.4.166 - MANUTENCAO ATENCAO BASICA - ODONTOLOGIA				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	639	SAUDE	2500000	19.500,00
02.10.01.27.812.0014.4.192 - MANUT.DAS ATIVIDADES DE ESPORTE JUVENTUDE E LAZER				

339030 - Material de Consumo	529		2500000	60.000,00
339033 - Passagens e Despesas com Locomocao	532		2500000	3.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS	**82.500,00**			

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, o Superavit Financeiro do Exercício Anterior conforme §1º do art 43 da Lei Federal 4.320/64.

RECURSO(S)	
SUPERÁVIT FINANCEIRO	**82.500,00**
TOTAL DE RECURSOS	**82.500,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cambui, 29 de maio de 2024.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:6AC39F41

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA N.º 237/2024

"Institui a Comissão de Seleção Para Celebração de Parcerias Entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil Conforme Lei Federal n.º 13.019/2014 Alterada Pela Lei Federal n.º 13.204/2015 e o Decreto Municipal n.º 184/2017"

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUÍ, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir Comissão de Seleção destinada a processar e julgar os Chamamentos Públicos para compor parcerias com as Organizações da Sociedade Civil celebradas com a Administração Pública.

Comissão de Seleção:
- Adriana Cristina Moura Jacinto
- Jeferson Edgar de Azevedo
- Nair de Moura Quintino Silva
- Flávia Moreira Galvão
- Débora Baltar da Silva Vieira
- Maria do Carmo de Oliveira
- Franciele Dandolini Oliveira Moreira

Art. 2º - Compete à Comissão de Seleção o processamento e julgamento do Chamamento Público, bem como dos casos de Dispensa e Inexigibilidade, no âmbito dos processos administrativos, respeitadas as condições e os critérios de seleção estabelecidos no Edital de Chamamento.

Art. 3º - Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

Art. 4º - A Comissão de Seleção, bem como a nomeação de seus membros terá vigência por tempo indeterminado.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando em sua totalidade a Portaria n.º 230/2024.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 29 dias do mês de Maio de 2024.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:3EF77F97

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA N.º 238/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUÍ, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO as férias do *Chefe de Departamento da Defesa Civil*, Sr. *Erivelton de Paula Souza*;

CONSIDERANDO o que dispõe os artigos 23 e seguintes da Lei Municipal n.º 1.438/98;

RESOLVE

Art. 1º - Fica nomeada a Srª. Jéssica Camila da Silva, Servidora Pública Municipal, para substituir o titular do cargo, durante 30 (trinta) dias, passando esta a responder interinamente pelo *Departamento da Defesa Civil*, a partir de 03 de junho de 2024.

Parágrafo Único – A Servidora fará jus, durante o período a que alude o caput, aos vencimentos do cargo em que se deu a substituição, cuja remuneração será proporcional aos dias substituídos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 29 dias do mês de Maio de 2024.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:02A80E63

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
AVISO DE LICITAÇÃO

PRC 376/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2024. OBJETO: Registro de preços para aquisição de medicamentos, por maior desconto percentual sobre a tabela cmed/anvisa, preço de fábrica, LOTE ÚNICO, para atender a demanda de medicamentos não padronizados: DEMANDAS JUDICIAIS, DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DE ALTAS HOSPITALARES, COM SEQUELAS, QUE NECESSITAM DE ACOMPANHAMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO. SERÁ REALIZADO ATRAVÉS DA COMPRA DE 1 LOTE ÚNICO DE MEDICAMENTOS NAS MODALIDADES: GENÉRICOS, GENÉRICOS INJETÁVEIS, SIMILARES, SIMILARES INJETÁVEIS, BIOLÓGICOS, ÉTICOS, ESPECÍFICOS, FITOTERÁPICOS, RADIOTERÁPICOS DE A A A Z, TABELA CMED E MEDICAMENTOS CAP, DE A A Z DA TABELA PMVG, com entregas parceladas por um período de 12 (doze) meses. A abertura será às 09h do dia 18 de junho de 2024. O edital encontra-se no site https://www.prefeituradecambui.mg.gov.br/licitacoes-prefeitura e para eventuais dúvidas 35.3431-1167 ou enviar email para licitacambui@gmail.com.

Publicado por:
Antônio Carlos Barbosa
Código Identificador:4349FDE4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

PAL 141/2024 – Inexigibilidade 019/2024 – Contratação de empresa especializada para a organização da competição de xadrez "Copa LBX Sul de Minas". Contratado: NELSON ROBERTO JUNQUEIRA MEIRELLES – OFICINA DE ESPORTES; valor: R$ 4.000,00.
Regina Lúcia Gomes de Sá – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer. Cambuquira, 29/05/2024.

Publicado por:
Alann Santana Batista
Código Identificador:448B5576

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
PUBLICAÇÃO AMM 29 05 2024

PAL 132/2024 – Pregão Eletrônico 046/2024 – **Exploração do Parque das Aguas** – Onde consta em todas as cláusulas do edital "MENOR PREÇO OU MAIOR DESCONTO PERCENTUAL" passa a trazer a seguinte redação: MAIOR PREÇO; Considerando ainda que não foi respeitado o prazo de publicação do edital em epígrafe, republica se. Nova data para apresentação das propostas: até as 13h00min do dia 24/06/2024. Início dos lances: sob comando do Agente de Contratação, após completar a análise das propostas.

PAL 139/2024 – Dispensa Eletrônica 073/2024 – Contratação de empresa para prestação de serviços de transbordo e destinação final de resíduos sólidos urbanos no município de Cambuquira, MG, na modalidade de dispensa eletrônica em conformidade com a Lei 14.133/2021. Apresentação das propostas: até as 12h00min do dia 07/06/2024. Início dos lances: sob comando do Agente de Contratação, após completar a análise das propostas.

RHAIANY DE ANDRADE REZENDE SILVA –
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econ. Sustentável;

PAULO SÉRGIO DE ASSIS –
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano

Cambuquira, 29/05/2024.

Publicado por:
Alann Santana Batista
Código Identificador:6471750A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE EDITAL - PREFEITURA MUNICIPAL CAMPO DO MEIO - MG

A Prefeitura Municipal de Campo do Meio - MG, comunica a todos os interessados do ramo pertinente a abertura da licitação pública na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, regida pela Lei n° 14.133/21, cujo objeto é: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARNES, FRIOS E OUTROS PERECÍVEIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE CAMPO DO MEIO. Abertura: 28/05/2024 às 09:00:00 horas. O edital pode ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal, Rua Dr. José Mesquita Neto, nº. 356, centro da cidade de Campo do Meio, no Departamento de Compras, no site da prefeitura: www.campodomeio.mg.gov.br Informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, no Departamento de Compras, ou pelo telefone: (35) 3857-1319. Prefeitura Municipal de Campo do Meio, 13 de maio de 2024.

GREISSON CÉSAR DE ANDRADE
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Laís Reis Marques
Código Identificador:E729D015

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

SETOR DE COMPRAS
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 018/2024. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2024, DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO N° 005/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - Torna público o extrato do **Contrato Administrativo n° 018/2024**. **Processo Licitatório Nº 037/2024, Dispensa Eletrônica de licitação N° 005/2024. Objeto:** O objeto do presente instrumento é a aquisição de materiais médico Hospitalares, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, e no Termo de Referência. **Contratada: NEWCARE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 41.926.487/0001-15**, pelo valor total de **R$17.100,00 (dezessete mil e cem reais).** Vigência: A vigência do presente instrumento é de **1 (um) ano** a partir da assinatura do contrato. Data da assinatura do contrato: 03/05/2024. Carmo do Paranaíba, 03 de maio de 2024.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:52B99DF1

SETOR DE COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 009/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2024, PREGÃO ELETRÔNICO N° 018/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG – Torna público o extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 009/2024, Processo licitatório Nº 041/2024, Pregão Eletrônico N° 018/2024. Objeto:** O objeto da presente licitação é o registro de preços para a aquisição de gás e água, nos termos, condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, para uso nas diversas secretarias municipais. **FORNECEDOR REGISTRADO: EDMAR JOSÉ BASÍLIO, CNPJ: 07.912.800/0001-28,** pelo valor total de **R$ 104.596,50 (cento e quatro mil e quinhentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos)**. **Data da assinatura:** 21 de maio de 2024. Com vigência de 12 (doze) meses. Carmo do Paranaíba, 21 de maio de 2024.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:40E8913E

SETOR DE COMPRAS
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 025/2024. PROCESSO DE ADESÃO A ATA EXTERNA N° 001/2024 DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - Torna público o extrato do **Contrato Administrativo n° 025/2024**. **Processo de Adesão a Ata Externa N° 001/2024 do Fundo Municipal de Saúde. Objeto:** O objeto do presente instrumento é a aquisição de materiais médico hospitalares e equipamentos para as Unidades de Saúde do Município, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. **Contratada: LÍDER DISTRIBUIDORA DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE LTDA, CNPJ nº 38.007.528/0001-65**, pelo valor total de **R$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais).** Vigência: A vigência do presente instrumento é de **1 (um) ano** a partir da assinatura do contrato. Data da assinatura do contrato: 22/05/2024.

Carmo do Paranaíba, 22 de maio de 2024.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:01D29EAB

SETOR DE COMPRAS
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 029/2024. PROCESSO DE ADESÃO A ATA EXTERNA N° 001/2024 DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - Torna público o extrato do **Contrato Administrativo n° 029/2024**. **Processo de Adesão a Ata Externa N° 001/2024 do Fundo Municipal de Saúde. Objeto:** O objeto do presente instrumento é a aquisição de materiais médico hospitalares e equipamentos para as Unidades de Saúde do Município, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. **Contratada: REDNOV FERRAMENTAS LTDA, CNPJ nº 45.769.285/0001-68**, pelo valor total de **R$ 1.661,15 (mil e seiscentos e sessenta e um reais e quinze centavos).** Vigência: A vigência do presente instrumento é de **1 (um) ano** a partir da assinatura do contrato. Data da assinatura do contrato: 22/05/2024. Carmo do Paranaíba, 22 de maio de 2024. César Caetano de Almeida Filho, Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:384DEE63

SETOR DE COMPRAS
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 036/2024. PROCESSO DE ADESÃO A ATA EXTERNA N° 002/2024 DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - Torna público o extrato do **Contrato Administrativo n° 036/2024**. **Processo de Adesão a Ata Externa N° 002/2024 do Fundo Municipal de Saúde. Objeto:** O objeto do presente instrumento é a aquisição de materiais médico hospitalares e equipamentos para as Unidades de Saúde do Município, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. **Contratada: COMERCIAL ROCHA CASTRO LTDA, CNPJ nº 19.908.111/0001-29**, pelo valor total de **R$ 2.631,88 (dois mil e seiscentos e trinta e um reais e oitenta e oito centavos).** Vigência: A vigência do presente instrumento é de **1 (um) ano** a partir da assinatura do contrato. Data da assinatura do contrato: 28/05/2024. Carmo do Paranaíba, 28 de maio de 2024.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:8A8654A6

SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO N° 055/2024 - INEXIGIBILIDADE N° 004/2024

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Objeto: Prestação de serviço de apresentação musical Da Banda 14 Bis por intermédio da, Banda 14 Bis Produções Artísticas Ltda CNPJ: 17.072. 300/0001-89, que se apresentará no dia 26/07/2024 na cidade de Carmo do Paranaíba, durante o Festival Cultural, de forma gratuita a toda população carmense e região. **Contratado(a):** Banda 14 Bis Produções Artísticas Ltda CNPJ: 17.072. 300/0001-89, no valor total de **R$ 76.800,00 (setenta e seis mil e oitocentos reais)**. Responsável pela ratificação: César Caetano de Almeida Filho. Data de assinatura: 28 de maio de 2024. Carmo do Paranaíba, 28 de maio de 2024.

LUNA FERREIRA DA SILVA,
Agente de Contratação da Prefeitura de Carmo do Paranaíba-MG.

Publicado por:
Luna Ferreira da Silva
Código Identificador:6ED1E9CA

SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO N° 056/2024 - INEXIGIBILIDADE N° 005/2024

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Objeto: Prestação de serviço de apresentação musical do cantor Renato Carlini e Banda por intermédio da Renato Carlini Entretenimento Ltda CNPJ: 13.239.754/0001-40, que se apresentará no dia 25/07/2024 na cidade de Carmo do Paranaíba, durante o Festival Cultural, de forma gratuita a toda população carmense e região. **Contratado(a):** Renato Carlini Entretenimento Ltda CNPJ: 13.239.754/0001-40, no valor total de **R$ 22.900,00 (vinte e dois mil e novecentos reais)**. Responsável pela ratificação: César Caetano de Almeida Filho. Data de assinatura: 28 de maio de 2024. Carmo do Paranaíba, 28 de maio de 2024.

LUNA FERREIRA DA SILVA,
Agente de Contratação da Prefeitura de Carmo do Paranaíba-MG.

Publicado por:
Luna Ferreira da Silva
Código Identificador:FECF1D64

SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO N° 057/2024 - INEXIGIBILIDADE N° 006/2024

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Objeto: Prestação de serviço de apresentação musical por intermédio do cantor Almir Sater por meio da empresa SATER & SATER LTDA., com inscrição no CNPJ sob o n° 06.054.256/0001-68, que se apresentará no dia 27/07/2024 na cidade de Carmo do Paranaíba, durante o Festival Cultural, de forma gratuita a toda população carmense e região. **Contratado(a):** SATER & SATER LTDA CNPJ: 06.054.256/0001-68, no valor total de **R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)**. Responsável pela ratificação: César Caetano de Almeida Filho. Data de assinatura: 28 de maio de 2024. Carmo do Paranaíba, 28 de maio de 2024.

LUNA FERREIRA DA SILVA,
Agente de Contratação da Prefeitura de Carmo do Paranaíba-MG.

Publicado por:
Luna Ferreira da Silva
Código Identificador:B73ACB4F

SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO N° 058/2024 - INEXIGIBILIDADE N° 007/2024

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Objeto: Prestação de serviço de apresentação musical da Dupla Gian e Giovani por meio da empresa Marcinho Costa Eventos Musicais LTDA CNPJ: 35.685.096/0001-53, que se apresentará no dia 28/07/2024 na cidade de Carmo do Paranaíba, durante o Festival Cultural, de forma gratuita a toda população carmense e região. **Contratado(a):** Marcinho Costa Eventos Musicais LTDA CNPJ: 35.685.096/0001-53, no valor total de **R$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais)**. Responsável pela ratificação: César Caetano de Almeida Filho. Data de assinatura: 28 de maio de 2024. Carmo do Paranaíba, 28 de maio de 2024.

LUNA FERREIRA DA SILVA,
Agente de Contratação da Prefeitura de Carmo do Paranaíba-MG.

Publicado por:
Luna Ferreira da Silva
Código Identificador:E5F14FD3

SETOR DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG – PROCESSO LICITATÓRIO N° 060/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO RP N° 023/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba, por meio do Setor de Compras e Licitações, sediado à Praça Misael Luiz de Carvalho, nº

84, bairro Centro, realizará licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO cujo objeto é o **Registro de Preço para eventual e futura aquisição de Materiais Gráficos**, para atender as demandas do Gabinete de Governo e Secretarias, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos . DATA DA SESSÃO: 17 de junho de 2024, às 13:00h. SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br. CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: na internet, nos sites www.licitanet.com.bre https://carmodoparanaiba.mg.gov.br. Carmo do Paranaíba, 29 de maio de 2024.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO,
Prefeito.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:977115BB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (PNAB) PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS (PAAR)

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (PNAB)
PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS (PAAR)
CHIADOR- EXERCÍCIO 2023/2024
NÚMERO DO PLANO DE AÇÃO: 30882120230005-019466
VALOR TOTAL DO PLANO DE AÇÃO: R$ 42.235,94
A definição das ações do Plano Anual de Aplicação de Recursos se consolidou em Consulta Pública, em que os trabalhadores da cultura do município definiram os valores para cada área, considerando o montante recebido e as metas traçadas no Plano de Ação aprovado.
Foram definidas as seguintes metas e ações:
Ação: Fomento Cultural
Atividade: Edital para as áreas de Música, Literatura, Teatro, Artesanato, Formações e outras, se houver
Valor Estimado (R$): 40.124,14
Forma de Execução: Chamamento público - Fomento a execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/2023)
Produto/Entrega: Ação Cultural Fomentada/Projeto cultural fomentado
Quantidade de editais: 1
Quantidade de Projetos Fomentados: Até 20.
A Atividade Destina Recursos Para Áreas Periféricas E/ Ou De Povos Tradicionais? Sim
Ação: Custo Operacional
Atividade: Consultoria Contratada
Valor Estimado (R$): 2.111,80
Forma de Execução: Licitações e contratos (Lei 14.133/2021)
O município realizou publicação em site social oficial divulgando a realização da consulta pública e da consolidação do PAAR.

ITIBERÊ RODRIGUES DOS SANTOS
Prefeito do Município de Chiador –MG

Publicado por:
Maria Regina Costa de Souza Reis
Código Identificador:E19E16E3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 088/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 088/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024.

Encontra-se aberto junto a esta Prefeitura Municipal, o Pregão Eletrônico nº 020/2024, tipo menor preço por item, pelo modo de disputa aberto, cujo objeto é a **EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, FERRAGENS E MADEIRA.** Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: das 13:00 hs do dia 31/05/2024, às 13:00 hs do dia 17/06/2024; Início da Sessão de Disputa de Preços: às 13:01 hs do dia 17/06/2024, no endereço eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF. Informações Tel. (32) 3285-1000. Rua Padre Carlos Dondero, nº 16, Centro, Chiador – MG, CEP: 36.630-000; ou pelo e-mail: licitacao@chiador.mg.gov.br. Site: https://pm-chiador.publicacao.siplanweb.com.br/editais.

RODRIGO RESENDE RESENDES.
Pregoeiro Municipal.

Chiador – MG, 29 de maio de 2024.

Publicado por:
Maria Regina Costa de Souza Reis
Código Identificador:F0E89A92

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
AVISO DE LICITAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2024

PREGÃO ELETRÔNICO 014/2024

Órgão/Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA - CNPJ: 18.132.464/0001-17

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº: 047/2024

PREGÃO ELETRÔNICO: nº: 014/2024

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia e/ou arquitetura para a reforma da Praça Antônio Martins de Andrade, Centro de Coimbra – MG.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
4.4.90.51.00.2.07.01.15.451.0020.1.0021-FONTE: 2.706.000-REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRAÇAS E ÁREAS DE LAZER.

Valor Estimado: R$ 58.682,60 (cinquenta e oito mil, seiscentos e oitenta e dois reais e sessenta centavos).

PERÍODO DE PROPOSTAS:
DE: 05/06/2024, ÀS 08:00h
ATÉ: 19/06/2024, ÀS 08:00h

DATA DE JULGAMENTO: 19/06/2024 ÀS 08H:30MIN
Contato: licitacao.prefeituracoimbra@gmail.com - (32) 3555-1214
O certame será realizado de forma eletrônica, pelo Portal de Compras, https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, estando o edital disponível no endereço https://www.coimbra.mg.gov.br/licitacoes/detalhe/47878 .

Publicado por:
Andreia Dos Santos Alves
Código Identificador:E4D44AF5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 076/2024

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:observada Lei Federal nº 10.520/2002, o Decreto Federal nº 7892/2013, o Decreto Municipal nº

1.046/2020, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93.firmam o presente contrato, decorrente do processo licitatório nº 013/2023, modalidade Pregão Eletrônico Registro de Preço nº 007/2023, tem por justo e contratado o que se segue:**DA JUSTIFICATIVA:**institui o presente Contrato, **DECORRENTE DO SALDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2023**, originária do Pregão Eletrônico Registro de Preço, cujo prazo de vigência encerrará em **18/04/2024, ConformeComunicação Interna 053/SMS/2024 doSecretárioMunicipal deSaúde, datadoem 12/04/2024**que informa: ‘’*Justifica-se a solicitação para que não seja interrompido o fornecimento dos itens de materiais médicos hospitalares pois irá vencer seu prazo de vigência em 18/04/2024 e que um novo processo licitatório já foi iniciado, e encontrar-se em fase de elaboração de Termo de Referência, assim, a interrupção de tal fornecimento. Quantos os valores praticados foi realizada pesquisa orçamentária e comprovado que o valor da Ata de Registro de Preços n° 061/2023 ainda se encontra-se vantajoso para a administração pública. Segue em anexo o relatório constado os itens e os dados para serem objeto do contrato’’* . Documentos estes que desde já fazem parte integrante deste instrumento de contrato,observados o § 2º, 3º e 4º do art.12 do Decreto Federal nº 7.892/2013e o Parecer jurídico n° 128/2024 de 16/04/2024.

CONTRATANTE: Município de Confins/MG, CNPJ 01.006.232/0001-10, com interveniência da Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATADA:DISTRIBUIDORA IRMÃOS SANTANA LTDA,inscrita no CNPJ65.186.835/0001-23

OBJETO:“REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃODE MATERIAL MÉDICO HOSPITALARPARA ATENDIMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CONFINS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA”.

VALOR TOTAL: R$7.865,20 (sete mil e oitocentos e sessenta e cinco reais)

DATA DE ASSINATURA:16/04/2024

PRAZO DE VIGÊNCIA:O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses, a contar de sua assinatura,podendo ser prorrogado por meio a celebração de termo aditivo, observado o art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alteraçõesposteriores.

PELO CONTRATANTE: SecretárioMunicipal de Saúde,Sr. Weslei Denis Ramos

PELA CONTRATADA:Geraldo Magela Santana– rg: M-2.083.954SSP/MG e CPF: 417.512.136-68 e João Inacio Santana - RG: M-1.013.504 SSP/MG e CPF: 325.318.266-53.

DATA DA DIVULGAÇÃO PUBLICAÇÃO: 30/05/2024

LOCAL DA PUBLICAÇÃO:Órgão Oficial de Publicação– http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg

Publicado por:
Ana Luiza Souza Santana
Código Identificador:7D805EC8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 087/2022

CONTRATANTE: Município de Confins/MG, **CNPJ**01.006.232/0001-10, com interveniência da**Secretário Municipal de Saúde.**

CONTRATADA: CLINICAOTO OFTALMO CENTER LTDA-ME, inscrita no**CNPJ**sob o número 06.057.026-0001-52.

OBJETO: “CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA SERVIÇOS ASSISTENCIAIS DE SAÚDE, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE CONFINS/MG, VISANDO O ATENDIMENTO DAS DEMANDAS EXISTENTES E REPRIMIDAS, BEM COMO O ENCAMINHAMNTO PARA AS ESPECIALIDADES MÉDICAS”.

OBJETO DO TERMO ADITIVO:

DA RENOVAÇÃO DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

Por este termo fica renovado o prazo de vigência do contrato nº 087/2022, por 12 (doze) meses, a partir de 07de JULHOde 2024, **ATÉ 07DE JULHODE 2025**, bem como,o saldo para referido período.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A prorrogação em questão possui natureza dilatória, tendo amparo jurídico nos incisos II do art. 57, observado o § 2º do art. 57 e o inciso I do art. 58, todos da LeiFederal nº8.666/93, observada ainda a Cláusula Quinta do Instrumento de Contrato nº 087/2022;

DATA DE ASSINATURA: 21/05/2024.

CONTRATANTE: Secretário Municipal de Saúde,**Sr. Weslei Denis Ramos.**

CONTRATADA:Sra. Luciana Ramos Gonzaga, **CPF**nº 769.484.556-20 e**CRM-MG** nº 27890.

DATA DA PUBLICAÇÃO:30/05/2024

LOCALDA PUBLICAÇÃO: Órgão Oficial de Publicação– http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg

Publicado por:
Ingrid Michelle da Silva
Código Identificador:1DD22F8E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 084/2022

CONTRATANTE: Município de Confins/MG, **CNPJ**01.006.232/0001-10, com interveniência da**SecretáriaMunicipal (interina) deCultura e Turismo.**

CONTRATADA: ANDREA FELIPE FERREIRA 01448756677, **CNPJ**nº 34.463.352/0001-03.

OBJETO: “CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA,VISANDO A CONTRATAÇÃO DE MAESTRO/MAESTRINA E INSTRUTORES(AS) MUSICAIS PARA REALIZAÇÃODE REGÊNCIA, ENSAIOS E PERPASSAR CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA OS MEMBROS DACORPORAÇÃO MUSICAL MESTRE MÁRIO PEREIRA DA LUZ EM ATENDIMENTO Á SOLICITAÇÃO DASECRETARIA DE CULTURA E TURISMO DE CONFINS”.

OBJETO DO TERMO ADITIVO:

DA RENOVAÇÃODE PRAZOVIGÊNCIA EEXECUÇÃO C/C RENOVAÇÃO DE SALDO

Por este termo fica renovado o prazo de vigênciae execuçãodo contrato nº 084/2022, por 12 (doze) meses, a partir de 05de julhode 2024, **ATÉ 05DE JULHODE 2025**, bem como,o saldo para referido período.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:A prorrogação em questão possui natureza dilatória, tendo amparo jurídico nos incisos II do art. 57, observado o § 2º do art. 57 e o inciso I do art. 58, todos da Lei 8.666/93, observada ainda a Cláusula Oitava do contrato nº 084/2022.

DATA DE ASSINATURA: 21/05/2024.

CONTRATANTE: SecretáriaMunicipal (interina) deCultura e Turismo,**Sra. Sâmara Angélica Gonçalves Araújo Chalita.**

CONTRATADA:Sra. Andrea Felipe Ferreira, CPF nº. 014.487.566-77 e**Carteira de Identidade MG**-11.448.369 PC/MG.

DATA DA PUBLICAÇÃO:30/05/2024

LOCALDA PUBLICAÇÃO: Órgão Oficial de Publicação– http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg

Publicado por:
Ingrid Michelle da Silva
Código Identificador:71ECFA92

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 095/2023

CONTRATANTE: Município de Confins/MG, **CNPJ**01.006.232/0001-10, com interveniência da **Secretária Municipal de Administração e Secretária Municipal (Interina) deCultura e Turismo**, **Secretária Municipal de DesenvolvimentoSocial**, **Secretário Municipal de Saúde**,**Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos**, e pela **Secretária Municipal de Educação.**

CONTRATADA: L3A DIVISORIAS E FORROS EIRELI-EPP, inscrita no **CNPJ** 10.867.329/0001-08.

OBJETO: “REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE DIVISÓRIAS, PORTAS DIVISÓRIAS COMPLETAS COM INSTALAÇÃO INCLUSA, DESTINADOS A GARANTIR A SEGURANÇA NOS PRÉDIOS PÚBLICOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS ATENDENDO DE FORMA GERAL A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS/MG”.

OBJETO DO TERMO ADITIVO:
DA PRORROGAÇÃO DE PRAZOVIGÊNCIA E EXECUÇÃO
Por este termo fica renovado o prazo de vigência do contrato nº 095/2023, por 12 (doze) meses, a partir de 29 de junho de 2024, ATÉ 29 DE JUNHO DE 2025, bem comoa utilização do saldo remanescente.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A prorrogação em questão possui natureza dilatória e fundamento jurídico no inciso III §1º, do art. 57, observado o § 2º do art. 57 e o inciso I do art. 58, todos da Lei 8.666/93, bem como,na Cláusula Doze do Instrumento de Contrato nº 095/2023.
DATA DE ASSINATURA: 22/05/2024.
CONTRATANTE: Secretária Municipal de Administração e Secretária Municipal (Interina) deCultura e Turismo,**Sra. Sâmara Angélica Gonçalves Araújo Chalita**,Secretária Municipal de DesenvolvimentoSocial, **Sra. Raquel Andreza de Jesus**,Secretário Municipal de Saúde,**Sr. Weslei Denis Ramos**,Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, **Sr. Helton W. Lino de Souza**e pela Secretária Municipal de Educação, **Sra. Márcia Cristina Ribeiro dos Reis Martins.**
CONTRATADA:Sr. Lucas Gonzaga Filho– rg: MG-13.875.475**SSP/MGe CPF:**067.902.826-96.
DATA DA PUBLICAÇÃO:30/05/2024
LOCALDA PUBLICAÇÃO: Órgão Oficial de Publicação– http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg

Publicado por:
Ingrid Michelle da Silva
Código Identificador:7141CAF2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 083/2024

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:observada Lei Federal nº 10.520/2002, o Decreto Federal nº 7892/2013, o Decreto Municipal nº 1.046/2020, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93.firmam o presente contrato, decorrente do processo licitatório nº 013/2023, modalidade Pregão Eletrônico Registro de Preço nº 007/2023, tem por justo e contratado o que se segue:**DA JUSTIFICATIVA:**institui o presente Contrato, **DECORRENTE DO SALDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2023**, originária do Pregão Eletrônico Registro de Preço, cujo prazo de vigência encerrará em **18/04/2024, ConformeComunicação Interna 060/SMS/2024 doSecretárioMunicipal deSaúde, datadoem 12/04/2024**que informa:''*Justifica-se a solicitação para que não seja interrompido o fornecimento dos itens de materiais médicos hospitalares pois irá vencer seu prazo de vigência em 18/04/2024 e que um novo processo licitatório já foi iniciado, e encontrar-se em fase de elaboração de Termo de Referência, assim, a interrupção de tal fornecimento. Quantos os valores praticados foi realizada pesquisa orçamentária e comprovado que o valor da Ata de Registro de Preços n° 068/2023 ainda se encontra-se vantajoso para a administração pública. Segue em anexo o relatório constado os itens e os dados para serem objeto do contrato''*. Documentos estes que desde já fazem parte integrante deste instrumento de contrato,observados o § 2º, 3º e 4º do art.12 do Decreto Federal nº 7.892/2013e o Parecer jurídico n° 128/2024 de 16/04/2024.
CONTRATANTE: Município de Confins/MG, CNPJ 01.006.232/0001-10, com interveniência da Secretaria Municipal de Saúde.
CONTRATADA:FAST CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA,inscrita no CNPJ43.782.859/0001-02
OBJETO:"REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃODE MATERIAL MÉDICO HOSPITALARPARA ATENDIMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CONFINS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA".
VALOR TOTAL: R$3.409,50 (tres mil e quatrocentos e nove reais e cinquenta centavos)
DATA DE ASSINATURA:16/04/2024
PRAZO DE VIGÊNCIA:O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses, a contar de sua assinatura,podendo ser prorrogado por meio a celebração de termo aditivo, observado o art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alteraçõesposteriores.
PELO CONTRATANTE: SecretárioMunicipal de Saúde,Sr. Weslei Denis Ramos
PELA CONTRATADA:Fabio Luiz da Silva Viana, RG 27794958 SSP/MG, CPF:220.461.338-03
DATA DA DIVULGAÇÃO PUBLICAÇÃO: 30/05/2024
LOCAL DA PUBLICAÇÃO:Órgão Oficial de Publicação– http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg

Publicado por:
Ana Luiza Souza Santana
Código Identificador:FB805B84

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 074/2024

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:observada Lei Federal nº 10.520/2002, o Decreto Federal nº 7892/2013, o Decreto Municipal nº 1.046/2020, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93.firmam o presente contrato, decorrente do processo licitatório nº 013/2023, modalidade Pregão Eletrônico Registro de Preço nº 007/2023, tem por justo e contratado o que se segue:**DA JUSTIFICATIVA:**institui o presente Contrato, **DECORRENTE DO SALDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2023**, originária do Pregão Eletrônico Registro de Preço, cujo prazo de vigência encerrará em **18/04/2024, ConformeComunicação Interna 051/SMS/2024 doSecretárioMunicipal deSaúde, datadoem 12/04/2024**que informa: ''*Justifica-se a solicitação para que não seja interrompido o fornecimento dos itens de materiais médicos hospitalares pois irá vencer seu prazo de vigência em 18/04/2024 e que um novo processo licitatório já foi iniciado, e encontrar-se em fase de elaboração de Termo de Referência, assim, a interrupção de tal fornecimento. Quantos os valores praticados foi realizada pesquisa orçamentária e comprovado que o valor da Ata de Registro de Preços n° 059/2023 ainda se encontra-se vantajoso para a administração pública. Segue em anexo o relatório constado os itens e os dados para serem objeto do contrato''*. Documentos estes que desde já fazem parte integrante deste instrumento de contrato,observados o § 2º, 3º e 4º do art.12 do Decreto Federal nº 7.892/2013e o Parecer jurídico n° 128/2024 de 16/04/2024.
CONTRATANTE: Município de Confins/MG, CNPJ 01.006.232/0001-10, com interveniência da Secretaria Municipal de Saúde.
CONTRATADA:ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA,inscrita no CNPJ03.945.035/0001-91
OBJETO:"REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃODE MATERIAL MÉDICO HOSPITALARPARA ATENDIMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CONFINS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA".
VALOR TOTAL: R$2.125,00 (dois mil e cento e vinte cinco reais)
DATA DE ASSINATURA:16/04/2024
PRAZO DE VIGÊNCIA:O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses, a contar de sua assinatura,podendo ser prorrogado por meio a celebração de termo aditivo, observado o art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alteraçõesposteriores.
PELO CONTRATANTE: SecretárioMunicipal de Saúde,Sr. Weslei Denis Ramos
PELA CONTRATADA:José Maria Nogueira- RG: M940349SSP/MG e CPF: 171.445.586-68
DATA DA DIVULGAÇÃO PUBLICAÇÃO: 30/05/2024
LOCAL DA PUBLICAÇÃO:Órgão Oficial de Publicação– http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg

Publicado por:
Ana Luiza Souza Santana
Código Identificador:C727AB51

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 090/2023

CONTRATANTE: Município de Confins/MG, **CNPJ**01.006.232/0001-10, com interveniência da **Secretário Municipal de Saúde.**

CONTRATADA: TERRAVIVA AMBIENTAL LTDA,**CNPJ/MF**Nº 08.624.977/0001-91.
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE (LIXO HOSPITALAR), PARA ATENDIMENTO DE TODAS AS UNIDADES GERADOS NO MUNICÍPIO DE CONFINS/MG, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA M. DE SAÚDE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I".
OBJETO DO TERMO ADITIVO:
DA RETIFICAÇÃO DO LANÇAMENTO DO PRAZO FINAL DA VIGÊNCIA
Retifica-se o prazo final de vigência do lançamento no módulo Compras, Licitações e Contratos - do Sistema de Gestão Integrada que informou a data de 14/06/2024, quando quando deveria ser 08/02/2025, erro este que será retificado através do lançamento do presente aditivo.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O retificação unilateral possui fundamento legal no 8º, do artigo 65 da Lei 8.666/1993, bem como na CláusulaDécima Primeira do Contrato 090/2023.
DATA DE ASSINATURA: 29/05/2024.
CONTRATANTE: Secretário Municipal de Saúde, **Sr. Weslei Denis Ramos.**
CONTRATADA:Sr.José Mario da Silva,CarteiradeIdentidadeMG-1.270.074SSP/MGe**CPF:**242.238.086-72, **Sr. Rafel Santa Anna da Silva**,CarteiradeIdentidadeMG-11.030.674SSP/MGe**CPF**:069.698.926-38 e **Sra. Vanessa Santa Anna da Silva,** CarteiradeIdentidadeMG-11.030.824SSP/MGe**CPF**:069.739.986-90.
DATA DA PUBLICAÇÃO:30/05/2024
LOCALDA PUBLICAÇÃO: Órgão Oficial de Publicação– http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg

Publicado por:
Ingrid Michelle da Silva
Código Identificador:46F0CB64

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 052/2024. Processo Licitatório Nº 061/2024 – Pregão Presencial Nº 019/2024. Tipo menor preço por item. Objeto: Futura e Eventual Aquisição de Suplementos Nutricionais para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Valor: R$ 13.750,00 (treze mil setecentos e cinquenta reais). Vigência: 17/05/2024 à 16/05/2025. Signatários: Município de Córrego do Bom Jesus e LEONE COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS NURIONAIS LTDA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 053/2024. Processo Licitatório Nº 061/2024 – Pregão Presencial Nº 019/2024. Tipo menor preço por item. Objeto: Futura e Eventual Aquisição de Suplementos Nutricionais para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Valor: R$ 23.500,00 (vinte e três mil e quinhentos reais). Vigência: 17/05/2024 à 16/05/2025. Signatários: Município de Córrego do Bom Jesus e COMERCIAL SM HOSPITALAR LTDA.

Publicado por:
Talitha Ferreira Martins Barreira
Código Identificador:22798364

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CÓRREGO DO BOM JESUS/MG, através de seu pregoeiro, torna público que fará realizar **Processo Licitatório nº 089/2024 – Pregão Presencial nº 031/2024** – Registro de Preço. Tipo Menor Preço por Item. **Objeto: AQUISIÇÃO MATERIAL MÉDICO/HOSPITALAR,** para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Entrega e abertura dos envelopes no **dia 13/06/2024 às 09h00min**. Edital e maiores informações na sede da Prefeitura na Rua Doze de Dezembro, 347, Tel: (35) 3432-1122, Site: www.corregodobomjesus.mg.gov.br ou pelo E-mail: compras@corregodobomjesus.mg.gov.br. Córrego do Bom Jesus, 29 de maio de 2024 –

REINALDO ALVES TANIKAVA
– Pregoeiro

Publicado por:
Talitha Ferreira Martins Barreira
Código Identificador:5B187C03

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CÓRREGO DO BOM JESUS/MG, através de seu pregoeiro, torna público que fará realizar **Processo Licitatório nº 090/2024 – Pregão Presencial nº 032/2024** – Registro de Preço. Tipo Menor Preço por Item. **Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS,** para atender à solicitação das Secretarias Municipais. Entrega e abertura dos envelopes no **dia 14/06/2024 às 09h00min**. Edital e maiores informações na sede da Prefeitura na Rua Doze de Dezembro, 347, Tel: (35) 3432-1122, Site: www.corregodobomjesus.mg.gov.br ou pelo E-mail: compras@corregodobomjesus.mg.gov.br. Córrego do Bom Jesus, 29 de maio de 2024 – Reinaldo Alves Tanikava – Pregoeiro

Publicado por:
Talitha Ferreira Martins Barreira
Código Identificador:C449356A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA
TERMO DE ABERTURA E AUTORIZAÇÃO DE PROCESSO
PROCESSO 102/2024 - INEXIGIBILIDADE 018/2024

TERMO DE ABERTURA E AUTORIZAÇÃO DE PROCESSO PROCESSO 102/2024 - INEXIGIBILIDADE 018/2024 OBJETO: APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO GRUPO PAGODE DA PRETA NA FESTA JUNINA DOS ROCHAS, NO DIA 22/06/2024, COM DURAÇÃO DE DUAS HORAS E COM A PARTICIPAÇÃO DE CINCO INTEGRANTES. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: ART. 74, II , LEI 14.133/2021 CONTRATADO: NAYARA CRISTINA MACIEL DE SOUZA PRADO CNPJ 50.617.617/0001-29 Valor: R$ 1.000,00 (UM MIL REAIS). Osmair Leal dos Reis, Prefeito de Fama – MG, no uso de suas atribuições, autoriza a realização do Processo Licitatório Nº 102/2024, INEXIGIBILIDADE 018/2024, APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO GRUPO PAGODE DA PRETA NA FESTA JUNINA DOS ROCHAS, NO DIA 22/06/2024, COM DURAÇÃO DE DUAS HORAS E COM A PARTICIPAÇÃO DE CINCO INTEGRANTES, em face da empresa NAYARA CRISTINA MACIEL DE SOUZA PRADO – CNPJ 50.617.617/0001-29. Valor: R$ 1.000,00 (UM MIL REAIS).

Publicado por:
Cristiane Paula Mendonça Nauderer
Código Identificador:5592F572

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PL 102/2023 - PP 076/2023

Extrato Termo Aditivo - Detentora: FH Araújo Distribuidora Ltda. Objeto: Concessão de reequilibrio econômico financeiro item:14

Publicado por:
Michelle Miranda Barros
Código Identificador:A88AD616

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
AVISO DE LICITAÇÕES - PREGÕES ELETRÔNICOS

O Município de Gonçalves/MG, com sede na Rua Cap. Antônio Carlos - 196 - Centro - Gonçalves/MG, torna público que se encontra aberto o Processo Licitatório nº 32/2024, Pregão Eletrônico n° 05/2024 com objetivo de contratação de empresa especializada, por meio do sistema de registro de preços, para fornecimento de medicamentos para o Departamento Municipal de Saúde. Data limite para apresentação de propostas e lances: **13/06/2024 às 07h:30min**. Edital disponível em: www.goncalves.mg.gov.br,www.licitardigital.com.bre também no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações: licitacaogoncalves@gmail.com. Gonçalves, 29 de maio de 2024. a) Márcio Vieira de Paula – Redator do Edital.

O Município de Gonçalves/MG, com sede na Rua Cap. Antônio Carlos - 196 - Centro - Gonçalves/MG, torna público que se encontra aberto o Processo Licitatório nº 33/2024, Pregão Eletrônico n° 06/2024 com objetivo de contratação de empresa especializada (CNAE 4731-8/00 - Comércio varejista de combustíveis), para fornecimento de gasolina comum e óleo diesel S10 no âmbito da administração municipal (todos os departamentos). Data limite para apresentação de propostas e lances: **17/06/2024 às 07h:30min**. Edital disponível em: www.goncalves.mg.gov.br, www.licitardigital.com.br e também no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações: licitacaogoncalves@gmail.com. Gonçalves, 29 de maio de 2024. a) Márcio Vieira de Paula – Redator do Edital.

O Município de Gonçalves/MG, com sede na Rua Cap. Antônio Carlos - 196 - Centro - Gonçalves/MG, torna público que se encontra aberto o Processo Licitatório nº 39/2024, Pregão Eletrônico n° 08/2024 com objetivo de contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro automotivo para os veículos da frota municipal. Data limite para apresentação de propostas e lances: **18/06/2024 às 07h:30min**. Edital disponível em: www.goncalves.mg.gov.br, www.licitardigital.com.br e também no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações: licitacaogoncalves@gmail.com. Gonçalves, 29 de maio de 2024. a)

MÁRCIO VIEIRA DE PAULA –
Redator do Edital.

O Município de Gonçalves/MG, com sede na Rua Cap. Antônio Carlos - 196 - Centro - Gonçalves/MG, torna público que se encontra aberto o Processo Licitatório nº 38/2024, Pregão Eletrônico n° 07/2024 com objetivo de contratação de empresa especializada, por meio do sistema de registro de preços, para serviços de manutenção nos equipamentos médicos, hospitalares e odontológicos do Departamento Municipal de Saúde. Data limite para apresentação de propostas e lances: **19/06/2024 às 07h:30min**. Edital disponível em: www.goncalves.mg.gov.br, www.licitardigital.com.br e também no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações: licitacaogoncalves@gmail.com. Gonçalves, 29 de maio de 2024. a)

MÁRCIO VIEIRA DE PAULA –
Redator do Edital.

Publicado por:
Michel Rosa Gomes Vieira
Código Identificador:C2501A8F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIÚRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIÚRA DE MINAS
AVISO DE RETIFICAÇÃO AO EDITAL - PRC Nº 057/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIURA DE MINAS(MG) – Processo Nº 057/2024 - Edital Nº 009/2024, Pregão Eletrônico Nº 007/2024. Torna público a RETIFICAÇÃO Nº 01/2024 ao edital e anexos. Objeto: constitui objeto do presente, a aquisição de um veículo bicombustível, tipo minivan, zero km, novo de fábrica, com capacidade de no mínimo 07 lugares, motor flex, de no mínimo 1.700 cilindradas, mínimo de 04 quatro, portas laterais, air bag duplo (motorista e passageiro do banco da frente), ar condicionado, câmbio automático de no mínimo de 05 marchas a frente e uma a ré, direção hidráulica ou elétrica, faróis de neblina, rádio am/fm, com entrada usb, sensor de estacionamento traseiro, sistema de freios abs, distância entre eixos miníma de 2.600 mm, motorização 1.6 a 2.0, vidros e trava elétrica das portas com acionamento na chave e todos os demais itens acessórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro, através da Resolução SES MG nº 9334, de 08.02.2024, observadas as características e demais condições definidas no Termo de Referência e seus anexos, conforme especificações contidas no Anexo IV. Fundamento legal: Art. 28, Inciso I, Art. 54, §2º, Art. 55, Inciso I, letra "a" da Lei Federal nº 14.1332023 e alterações e Decretos Municipais nºs 268/2023, 269/2023 e 311/2023 e da Lei Municipal nº 553/2003 e alterações. Data prevista para o julgamento: 13.06.2024, às 09:00h. O edital e seus anexos estão disponíveis na Plataforma AMMLICITA e no site: www.ibitiurademinas.mg.gov.br - Informações: via e-mail: licitaibitiura@gmail.com - Data: 29.05.2024.

DANILO LIPARINI MORAES -
Pregoeiro –

ALEXANDRE DE CÁSSIO BORGES-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Danilo Liparini Moraes
Código Identificador:3133DEC8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA
RETIFICAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA/MG – EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO DO TERMO DE FOMENTO Nº 003/20224

RETIFICAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA/MG – EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO DO TERMO DE FOMENTO Nº 003/20224 – O Município de Itinga torna público a Inexigibilidade de Chamamento Público para a celebração de Termo de Fomento com a entidade sem fins lucrativos: ASSOCIAÇÃO DA FAMÍLIA AGRICOLA DE JACARÉ – CNPJ nº: 30.927.291/0001-29, para o repasse do valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais) conforme LOA nº 323/2023. Objeto da parceria: Manutenção das atividades de educação de nível fundamental e média da Escola Família Agrícola. Esta justificativa se faz com base na Lei nº 7.232 de 09 de março de 2018 e no Art.31 – Inciso II da Lei 13.019/2014. Com a publicação do presente extrato da justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público, inicia-se o prazo 5 (cinco) dias para impugnação por qualquer interessado, nos termos do art. 32, § 2º da Lei Federal nº 13.019/2014. Itinga/MG, 07/05/2024 –

JOÃO BOSCO VERSIANI GUSMÃO CORDEIRO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberto Barbosa Amorim
Código Identificador:3F1C8B8D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA
RETIFICAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA/MG – EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO DO TERMO DE FOMENTO Nº 004/2024

RETIFICAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA/MG – EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO DO TERMO DE FOMENTO Nº 004/2024 – O Município de Itinga torna público a Inexigibilidade de Chamamento Público para a celebração de Termo de Fomento com a entidade sem fins lucrativos: ASSOCIAÇÃO DA FAMÍLIA AGRICOLA DE JACARÉ – CNPJ nº: 30.927.291/0001-29, para o repasse do valor de R$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais) conforme LOA nº 323/2023. Objeto da parceria: Apoio ao transporte para manutenção das atividades de Ensino Fundamental e Médio. Esta justificativa se faz com base na Lei nº 7.232 de 09 de março de 2018 e no Art.31 – Inciso II da Lei 13.019/2014. Com a publicação do presente extrato da justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público, inicia-se o prazo 5 (cinco) dias para impugnação por qualquer interessado, nos termos do art. 32, § 2º da Lei Federal nº 13.019/2014. Itinga/MG, 07/05/2024 –
JOÃO BOSCO VERSIANI GUSMÃO CORDEIRO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberto Barbosa Amorim
Código Identificador:0BCA2A57

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024; PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024; PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA/MG – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024 - Inscrita no CNPJ 18.348.748/0001-45, torna público o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024, objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Máquina Hidráulica de Blocos e Máquina extrusora de Meio Fio e Sarjeta, dia 17/06/2024 às 08h:30min. Edital completo e maiores informações poderão ser obtidos na sede da prefeitura situada na Av. Prof. Maria Antônia G. Reis, 34, Centro, CEP 39.610-000, site da prefeitura www.itinga.mg.gov.br pelo e-mail licitacao@itinga.mg.gov.br ou 0800 025 2600.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA/MG – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024 - Inscrita no CNPJ 18.348.748/0001-45, torna público o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024, objeto: Contratação de Empresa Especializada para Formação/Capacitação da Guarda Municipal de Itinga – MG, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Administração, dia 18/06/2024 às 09:00h. Edital completo e maiores informações poderão ser obtidos na sede da prefeitura situada na Av. Prof. Maria Antônia G. Reis, 34, Centro, CEP 39.610-000, site da prefeitura www.itinga.mg.gov.br pelo e-mail licitacao@itinga.mg.gov.br ou 0800 025 2600.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA/MG – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2024 - Inscrita no CNPJ 18.348.748/0001-45, torna público o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2024, objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Material Pedagógico, dia 21/06/2024 às 08h:30min. Edital completo e maiores informações poderão ser obtidos na sede da prefeitura situada na Av. Prof. Maria Antônia G. Reis, 34, Centro, CEP 39.610-000, site da prefeitura www.itinga.mg.gov.br pelo e-mail licitacao@itinga.mg.gov.br ou 0800 025 2600.

Publicado por:
Roberto Barbosa Amorim
Código Identificador:59B67836

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
ERRATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA/MG, torna público a retificação de texto publicado em 24 de maio de 2024 no Diário Oficial dos Municípios Mineiros nº 3774, página 195, em sua redação, **onde se lê:** "Data da Homologação: 21/05/2024." **Leia-se:** "Data da Homologação: 20/05/2024." e **onde se lê:** "Valor da ARP: 2.980,00,00 (dois milhões, novecentos e oitenta reais)." **Leia-se:** "Valor da ARP: 2.980,00 (dois mil, novecentos e oitenta reais)."
Jequitinhonha/MG, 29 de maio de 2024.

THATIANE FERNANDES DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Bruna Jorge Cunha Melo
Código Identificador:E174FAC1

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
ERRATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA/MG, torna público a retificação de texto publicado em 24 de maio de 2024 no Diário Oficial dos Municípios Mineiros nº 3774, página 195, em sua redação, **onde se lê:** "Data da Homologação: 22/05/2024." **Leia-se:** "Data da Homologação: 20/05/2024."
Jequitinhonha/MG, 29 de maio de 2024.

THATIANE FERNANDES DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Bruna Jorge Cunha Melo
Código Identificador:5260CCDC

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
ERRATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA/MG, torna público a retificação de texto publicado em 24 de maio de 2024 no Diário Oficial dos Municípios Mineiros nº 3774, página 195, em sua redação, **onde se lê:** "Data da Homologação: 22/05/2024." **Leia-se:** "Data da Homologação: 20/05/2024." e **onde se lê:** "Valor da ARP: 3.830,00,00 (três milhões, oitocentos e trinta reais)." **Leia-se:** "Valor da ARP: 3.830,00 (três mil, oitocentos e trinta reais)."
Jequitinhonha/MG, 29de maio de 2024.

THATIANE FERNANDES DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Bruna Jorge Cunha Melo
Código Identificador:9474E1C7

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
ERRATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA/MG, torna público a retificação de texto publicado em 23 de maio de 2024 no Diário Oficial dos Municípios Mineiros nº 3773, página 223, em sua redação, **onde se lê:** "Data da Homologação: 21/05/2024." **Leia-se:** "Data da Homologação: 14/05/2024."
Jequitinhonha/MG, 29 de maio de 2024.

THATIANE FERNANDES DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Bruna Jorge Cunha Melo
Código Identificador:41DBBB56

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
ERRATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA/MG, torna público a retificação de texto publicado em 20 de maio de 2024 no Diário Oficial dos Municípios Mineiros nº 3770, página 261, em sua

redação, **onde se lê:** "Data da Homologação: 10/05/2024." **Leia-se:** "Data da Homologação: 23/05/2024."

Jequitinhonha/MG, 29 de maio de 2024.

THATIANE FERNANDES DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Bruna Jorge Cunha Melo
Código Identificador:F81D3797

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
ERRATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA/MG, torna público a retificação de texto publicado em 20 de maio de 2024 no Diário Oficial dos Municípios Mineiros nº 3770, página 260, em sua redação, **onde se lê:** "Data da Homologação: 10/05/2024." **Leia-se:** "Data da Homologação: 23/05/2024." e **onde se lê:** "Valor da ARP: R$ 53.944,00 (cinquenta e três mil, novecentos e quarenta e quatro reais." **Leia-se:** Valor da ARP: R$ 63.944,00 (sessenta e três mil, novecentos e quarenta e quatro reais."

Jequitinhonha/MG, 29 de maio de 2024.

THATIANE FERNANDES DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Bruna Jorge Cunha Melo
Código Identificador:9FD9EE9F

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO DE ARP

Partes: Prefeitura Municipal de Jequitinhonha – CNPJ: 18.083.659/0001-14
IBF INDÚSTRIA BRASILEIRA DE FILMES E S/A - CNPJ nº 33.255.787/0001-91
Processo Licitatório n° 028/2024 – **Pregão Eletrônico:** nº 018/2024
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de filmes para atender as necessidades do setor de mamografia do CEAE Jequitinhonha, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I, parte integrante deste Edital.
Data da Homologação: 20 de maio de 2024.
Vigência da ARP: nº 142/2024: 21/05/2024 a 21/05/2025.
Valor da ARP: R$ 88.500,00 (oitenta e oito mil e quinhentos reais)

NILO BARBUDA SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Jorge Cunha Melo
Código Identificador:3ED0936A

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO DE ARP

Partes: Prefeitura Municipal de Jequitinhonha – CNPJ: 18.083.659/0001-14
AMORIM SUPERMERCADOS LTDA-ME - CNPJ nº 28.501.317/0001-20
Processo Licitatório n° 025/2024 – **Pregão Eletrônico:** nº 015/2024
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Material de Limpeza, Utensílios e afins para atender a demanda das Secretarias Municipais de Jequitinhonha/MG.
Data da Homologação: 28 de maio de 2024.
Vigência da ARP: nº 120/2024: 28/05/2024 a 28/05/2025.
Valor da ARP: R$ 2.935,00 (dois mil, novecentos e trinta e cinco reais)

NILO BARBUDA SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Jorge Cunha Melo
Código Identificador:246D42FD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG
RETIFICADO- EDITAL PREGÃO ELETRONICO 030/2024

PREGÃO ELETRÔNICO 030/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N0 053/2024
RETIFICAÇÃO NO ITEM PRAZO DE ENTREGA
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição lixeiras para serem colocadas dentro do Município de Lagoa Formosa atendendo as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: licitação pública n0 053/2024, na modalidade pregão, na forma eletrônica, regulamenta pela Portaria nº 418/2023 de 28 de dezembro de 2023, de acordo com a Lei nº 14.133/21, decretos municipais 737/2023 e 791/2023.
REALIZAÇÃO DO CERTAME: no dia 10 de junho de 2024, às 08h30min no site https://licitanet.com.br/. Informações pelo e-mail licitacao@lagoaformosa.mg.gov.br e edital no site: www.lagoaformosa.mg.gov.br/editais.

Lagoa Formosa- MG, 29 de maio de 2024

EDSON MACHADO DE ANDRADE.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruno José Andrade Silva
Código Identificador:00E4C8FF

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG
RETIFICADO-EDITAL PREGÃO ELETRONICO 029/2024

PREGÃO ELETRÔNICO 029/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N0 052/2024
RETIFICADO NO CRITERIO E PRAZO DE ENTREGA
OBJETO: Registro de preços visando a aquisição de uniformes, camisetas, jalecos e demais itens personalizados, que serão destinados aos profissionais da área de saúde, para atender as necessidades dos setores da Secretaria Municipal de Saúde. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: licitação pública n0 052/2024, na modalidade pregão, na forma eletrônica, regulamenta pela Portaria nº 418/2023 de 28 de dezembro de 2023, de acordo com a Lei nº 14.133/21, decretos municipais 737/2023 e 791/2023.
REALIZAÇÃO DO CERTAME: no dia 12 de junho de 2024, às 08h30min no site https://licitanet.com.br/. Informações pelo e-mail licitacao@lagoaformosa.mg.gov.br e edital no site: www.lagoaformosa.mg.gov.br/editais.

Lagoa Formosa- MG, 29 de maio de 2024

EDSON MACHADO DE ANDRADE.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruno José Andrade Silva
Código Identificador:2A8FFEB8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LEANDRO FERREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LEANDRO FERREIRA
EXTRATO DE CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE LEANDRO FERREIRA**, torna público o extrato da Ata de Registro, torna pública a HOMOLOGAÇÃO dos Lotes 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28 29, 30, 31, 32, 33. Da licitação na modalidade pregão eletrônico n. 09/2024, Processo Licitatório 22/2024, o qual tem por : Registro de Preços para futura e eventual

aquisição de gêneros alimentícios e embalagem para o atendimento do Departamento Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Leandro Ferreira/MG. tendo comovencedora dos Lotes 1, 5, 6, 7, 10, 15, 17, 19, 24, 26, 27, 28, 29, 30, 31 e 32 a **IMAFORT PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA - 19.987.783/0001-77**, no valor total dos lotes de R$ 48.977,50 (Quarenta e oito mil e novecentos e setenta e sete e cinquenta centavos), a empresa vencedora do lote 13 a **J. T. INDUSTRIA E COMERCIO DE CAFES LTDA - 03.370.573/0001-03**, no valor total do lote de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), Ficando assim os lotes desertos 3, 4, 9, 16, 20, 21, 22, 23, 25. Como fracassado os lotes 2, 8, 11, 12, 14, 18.

Publicado por:
Liberio Ermelindo de Morais Filho
Código Identificador:CB7743B1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO 03- PROCESSO 071/2022/ PREGÃO PRESENCIAL 032/2022- CONTRATO 044/2022

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 044/2022, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE LUMINÁRIAS/MG E O SR. JOSE VALTECIR FIGUEIREDO, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 071/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2022.
O Município de Luminárias, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Coronel Francisco Diniz, 172, Centro, CEP 37.240-000, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 18.244.301/0001-26, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Ecio Carvalho Rezende, brasileiro, casado, Produtor Agropecuário, portador da Carteira de Identidade nº MG – 1.231.349, inscrito no CPF sob o nº 352.991.426-68, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Coronel Francisco Diniz, nº185, Centro, e o Sr. JOSE VALTECIR FIGUEIREDO, brasileiro, casado, Medico Veterinario CRMV nº10.220, inscrito sob o CPF:860.103.286-91, portador da cédula de identidade M-6.254.971, residente domiciliado na rua Alice Alves Vilela, nº180, Sítio Tapera na cidade de Três Corações/MG, CEP 37.413.102, RESOLVEM firmar, de comum acordo o Termo Aditivo ao Contrato nº 044/2022, fazendo-o sob as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO
Fundamenta-se o presente aditamento no art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO
As partes, de comum acordo pactuam a prorrogação da vigência do contrato nº 057/2022, a partir do dia 30 de maio de 2024 e término previsto para 29 de maio de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas, ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do contrato original não alteradas pelo presente instrumento.
E, assim justas e avençadas, firmam este termo aditivo em 2(duas) vias de igual teor e forma, com 2(duas) testemunhas abaixo assinadas.

Prefeitura Municipal de Luminárias, 29 de maio de 2024.

Município de Luminárias/mg
ECIO CARVALHO REZENDE
Prefeito Municipal

ANGÉLICA FERREIRA GARCIA
Procuradora Municipal
OAB/MG 88.153

JOSE VALTECIR FIGUEIREDO
Contratado
Testemunhas:

1)Nome:_____.
2)Nome:_____.
CPF: CPF:

Publicado por:
Glener Lorans da Silva Carvalho
Código Identificador:20BE2F1C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Machacalis. Extrato 5º Termo Aditivo ao Contrato Nº. 002/2023 Carta Convite Nº 013/2022 Processo Licitatório Nº 0090/2022 – Objeto: Prestação de Serviços de Execução de menor preço por Empreitada Global, para Pavimentação de Estrada Rural em Pré Moldado de Concreto Contratado: PRÉ MOLDADOS ANTUNES LTDA - inscrita no CNPJ sob o Nº 20.548.960/0001-06. O presente Termo Aditivo terá vigência a partir do dia 1º (primeiro) de junho a 1º(primeiro) de julho de 2024. Machacalis 29 de maio de 2024 –
MAURO ROBERTO FRANCISCO BATISTA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Hudeilson Teixeira Braga
Código Identificador:031BEF8A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALACACHETA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALACACHETA
EXTRATO DE FOMENTO

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 06/2024

DAS PARTES: Município de Malacacheta // ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO SEBASTIÃO – CASA DA AMIZADE

DO OBJETO: O presente Termo tem por objeto o repasse financeiro através de recurso autorizado pela Resolução do CMAS nº 13/2024 de 12 de abril de 2024, para manutenção da execução do serviço de Proteção de Acolhimento para idosos na modalidade Abrigo Institucional, nos termos do Plano de Trabalho anexo, conforme Programação SIGTV 313920120230002, GND 3 – Custeio.

DA VIGÊNCIA: 27/05/2025.

DATA DA ASSINATURA: 27/05/2024

VALOR: R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)

MALACACHETA, 27 DE MAIO DE 2024 – COMISSÃO SELEÇÃO, MONITORAMENTO E CONTROLE DE PARCECIAS FIRMADAS COM OSCs

Publicado por:
Lucas de Azevedo Lopes
Código Identificador:AEADB15E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
EXTRATO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2024 – DISPENSA Nº009/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRODUÇÃO DE EVENTOS PARA REALIZAÇÃO DA COPA SUL MINAS DE VELOCROSS 2024, EM MARIA DA FÉ, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Maria da Fé, MG

CONTRATADO:
FABIANA FRANCO RIBEIRO RAMOS 04717127609 - CNPJ: 46.320.012/0001-02
Valor Total de R$ 19.000,00 (dezenove mil reais)
DATA: 28/05/2024
BASE LEGAL: 75, II, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

ADVº CARLOS ALBERTO LEMES
Presidente da Comissão de Licitação e Agente de Contratação

Publicado por:
Carlos Alberto Lemes
Código Identificador:15178C73

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
TERMO ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO Nº 344/2023

TERMO ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO Nº 344/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2023 – DISPENSA Nº027/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FE,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.025.957/0001-58, com sede à Praça Getúlio Vargas, nº 60, nesta cidade, neste ato, seu Prefeito Municipal, **Sr. Adilson dos Santos**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº MG-2.462.699 SSP/MG e CPF nº 451.134.326-87, residente e domiciliado à Praça Getúlio Vargas, nº 60, bairro Centro em Maria da Fé, MG, denominada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa a **ASSOCIAÇÃO TERRA SANTA (ASTES)** inscrita no CNPJ sob o nº
16.716.794/0001-24, sediada na Alameda dos Limoeiros, nº229, bairro Parque Ipiranga, na cidade de
Betim/MG, neste ato legalmente representado pelo **Sr. Daniel Lucas Ribeiro,** brasileiro, portador do CPF 036.464.066-90, doravante denominado CONTRATADO, para contratação de clínica especializada para internação, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, firmam o presente **TERMO**
ADITVO ao Contrato Nº344/2023, com fundamento no **artigo 65, inciso II, alínea "d" § 8º, da Lei nº 14.133/21,** em sua atual redação**,** mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto do presente instrumento e acrescentar a internação do paciente Thiago Freitas Reis – CPF nº153.103.876-09, para recuperação de drogas ilícitas, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
O acréscimo do presente termo será de R$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais), que serão pagos em 6 (seis) parcelas no valor de R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais) por paciente.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA
O presente contrato será ADITIVADO por mais 06 (seis) meses, iniciando-se em 21 de maio 2024 e término em 30 de novembro de 2024
CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
O presente TERMO ADITIVO será publicado, em extrato, no Site Oficial da Prefeitura de Maria da Fé.

E por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições anteriores, firmam este instrumento em duas vias de igual teor juntamente com as testemunhas a seguir:

Maria da Fé-MG, 21 maio de 2024.

PREFEITURA MUN. DE MARIA DA FÉ
Contratante

ASSOCIAÇÃO TERRA SANTA (ASTES)
Contratado

TESTEMUNHAS:

1ª_____

2º _____

Publicado por:
Carlos Alberto Lemes
Código Identificador:57546E71

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS/FUNÇÕES PÚBLICOS(AS) PARA O QUADRO DE PESSOAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VIÇOSA – IPREVI - EDITAL Nº 01/2024 EXTRATO DE ABERTURA DO EDITAL

O Exmo. Sr. Adilson dos Santos, DD. Prefeito do Município de Maria da Fé/MG, torna público a realização do Concurso Público do Município de Maria da Fé/MG, de Prova Objetiva de Múltipla Escolha, de caráter eliminatório e classificatório; de Prova Prática, de caráter eliminatório; e de Prova de Títulos, de caráter classificatório; para provimento dos(as) cargos/funções para o quadro de profissionais do Município de Maria da Fé/MG, observados os termos das Leis e demais normas contidas no Edital nº 01/2024. As inscrições para o Concurso Público serão realizadas somente pela *internet*, no endereço eletrônico do IBGP (**https://novo.ibgpconcursos.com.br/**), no período entre **09h do dia 05 de agosto de 2024 e às 16h do dia 02 de setembro de 2024**, observado o horário de Brasília/DF, e critérios do Edital. O Edital nº 01/2024 será publicado, em sua íntegra no endereço eletrônico: https://novo.ibgpconcursos.com.br/.

Maria da Fé, 03 de maio de 2024.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Maria da Fé/MG

Publicado por:
Ana Lúcia de Souza
Código Identificador:4AA227F5

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
PORTARIA Nº 99, DE 29 DE MAIO DE 2024.

Institui Ponto Facultativo no dia 31 de maio de 2024, em virtude da celebração religiosa de Corpus Christi.

O Prefeito de Maria da Fé, Sr. ADILSON DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituído PONTO FACULTATIVO nas repartições públicas no dia 31 de maio de 2024, sexta-feira.

Art. 2º - Os responsáveis pelos diversos setores que prestam serviços essenciais à população deverão tomar providências para que tais serviços sejam mantidos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Souza
Código Identificador:9C88A82D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
EXTRATO CONTRATUAL

A Prefeitura Municipal de Mateus Leme, por intermédio da Assessoria de Licitação e Contratos, torna público para o conhecimento dos interessados, a celebração do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 54 REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 112/2024 , DISPENSA Nº 2/2024
Contratante: Prefeitura Municipal de Mateus Leme, CNPJ nº 18.715.433/0001-99.
Contratado: MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALA , inscrita no CNPJ 05 343 029/0001-90.
Objeto Contratual: AquisiCao de On Call Plus destinados a distribuiCao gratuita para pacientes insulinodependentes cadastrados na Unidades de Saude pertencentes a Secretaria Municipal de Saude de Mateus leme , nas condições estabelecidas no Termo de Referência, e do Edital do Processo Licitatório supracitado.
Valor: R$ 18.000,00 dezoito mil reais.
Vigência: A vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, sendo 27/05/2024 à 26/05/2025, forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
Fundamentação Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Publicado por:
Nayara Joice Gonçalves
Código Identificador:6304B378

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
TERMO DE RESCISÃO

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 52/2024
REFENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 132/2024, DISPENSA Nº 06/2024.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME - MG, com sede administrativa localizada à Rua Pereira Guimarães, n.º 08, Centro, inscrita no CNPJ sob n.º 18.715.433/0001-99, neste ato representado pela secretária de Educação Sra. Fátima Aparecida Gaia, MG 5.966-234, CPF 741.814.246-34, residente à Rua Alameda dos Pequizeiros, nº 12, Condomínio Rancho Grande. Mateus Leme/MG, CEP 35.670-000.
Tal ato, encontra fundamento no art. 137, VIII, da Lei 14.133/2021, o qual estabelece motivação para extinção do contrato, formalmente motivado nos autos do processo, as razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante.
Consta no processo licitatório nº 132/2024, dispensa Nº 06/2024, justificativa da autoridade competente. Assim, pelo apresentado alhures, há razões de interesse público na presente rescisão, o qual justifica a extinção do contrato determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos termos do art. 138, I da Lei 14.133/2021.
Pelo presente, dou por rescindido unilateralmente o contrato administrativo firmado nesta data, bem como dou conhecimento do presente termo no site oficial do Município, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para que surta seus efeitos legais, bem como dou por notificada a ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E EDUCAÇÃO CONTINUA -ASMEC, estabelecida na cidade de Belo Horizonte, no Estado de Minas Gerais, na Rua Pouso Alegre, n.º 854, térreo e subsolo, bairro Floresta, CEP 31.015-184, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.263.848/0001-27, neste ato representada por sua presidente, Andrea Patrícia Ferreira, inscrita no Cadastro de Pessoas Física – CPF sob o nº 549.083.106-53, cujo termo será enviado pelos meios oficiais, inclusive por expediente via correios, na modalidade de AR-MP, assim como deve o presente ato ser publicado nos meios oficiais de publicação do Município.

Publicado por:
Nayara Joice Gonçalves
Código Identificador:2733DE85

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME/MG, por meio da sua Assessoria de Licitações e Contratos, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará o Pregão Eletrônico 07/2024 cujo objeto é Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais, equipamentos permanentes destinados ao Projeto ESCA. A abertura dos envelopes está previsto para o dia 17/06/2024**,** às 09:30 horas. Cópias do Edital poderão ser adquiridas até o dia 12/06/2024, na Sede da Prefeitura, localizada à Rua Pereira Guimarães, nº 08, Centro, Assessoria de Licitações e Contratos, no horário de 08:00 às 16:00h. ao preço de R$ 10,00 e/ou gratuitamente pelo site www.mateusleme.mg.gov.br. Outras informações pelo telefone (31) 3537-5805. Mateus Leme, 29 de maio de 2024.

Publicado por:
André Luiz de Oliveira
Código Identificador:A7928828

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Mateus Leme torna pública a Ratificação da Dispensa Licitação n°008/2024 – Processo nº141/2024 celebrado entre a Prefeitura Municipal de Mateus Leme e **MEDCON SERVIÇOS MEDICOS LTDA**, CNPJ N° 19.642.014/0001-37.
OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL POR UM PERÍODO DE 3 MESES VISANDO A EXECUÇÃO INDIRETA DE SERVIÇO DE APOIO TÉCNICO E OPERACIONAL, ADMINISTRATIVO E DE SERVIÇOS GERAIS, PARA A AMPLIAÇÃO DE PROJETOS ,PROGRAMAS NO SUS MATEUS LEME E EQUIPES HABILITADAS NO MINISTÉRIO DA SAÚDE DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE NO ÂMBITO DA GESTÃO ,ATENÇÃO BÁSICA, ATENÇÃO ESPECIALIZADA , ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLOGIA, CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE DISPOR DE EQUIPE DE RECURSOS HUMANOS ADMINISTRATIVA E TÉCNICA DE ACORDO COM O PRECONIZADO NAS LEGISLAÇÕES DO SUS , CONSIDERANDO A ALTERNÂNCIA VARIÁVEL TEMPORAL DO GRAU DE NECESSIDADE POR TIPOLOGIAS DE CATEGORIAS PROFISSIONAIS AO LONGO DO TEMPO E CONFORME GRAU DE VULNERABILIDADE E SAZONALIDADE.
Base Legal: Art. 75, VIII, Lei 14133/21
Valor: R$ 2.626.317,93 (dois milhões seiscentos e vinte e seis mil trezentos e dezessete reais e noventa e três centavos).
Ratificação: 29/05/2024

Publicado por:
Letícia Rogéria Mara de Oliveira
Código Identificador:939969F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
EXTRATO DE TERMO DE PARCERIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME. Extrato de Termo de Parceria 03/2024 para realização do projeto GESTÃO, ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DO PROJETO **"**Festa de Santo Antônio, São Sebastião e Cavalhada**"**, também conhecida como "Festa de Junho". Signatários: Renilton Ribeiro Coelho, Prefeito Municipal e o representante da OSCIP, Instituição Companhia Alma Dell´Art, no valor de R$1.239.100,00 (hum milhão, duzentos e trinta e

nove mil e cem reais). A íntegra do instrumento encontra-se disponível na Prefeitura Municipal de Mateus Leme, com endereço na Rua Pereira Guimarães, n° 8, Bairro Centro, Mateus Leme/MG, no horário de 9h às 16h. Mais informações, telefone (31) 3537-5800.
Mateus Leme, 29 de maio de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME. Designação de fiscal do Termo de Parceria 03/2024, José Eustáquio Pinto Júnior, Secretário Municipal de Desenvolvimento Socioeconômico e Cultura, faço saber, por meio da presente publicação, que o servidor Victor de Oliveira Diniz fica designado como fiscal do Termo de Parceria nº 03/2024, decorrente do processo licitatório n° 131/2024, cujo objeto é Concurso de projetos para celebração de termo de parceria entre a prefeitura Municipal de Mateus Leme e a Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP vencedora, visando a GESTÃO, ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DO PROJETO **"**Festa de Santo Antônio, São Sebastião e Cavalhada**"**, também conhecida como "Festa de Junho" a ser realizado de 13 a 16 de junho de 2024, conforme especificações constantes no Termo de Referência do Edital do Processo Licitatório supracitado. A responsabilidade do exercício da fiscalização supramencionada aplicar-se-á a partir do início da vigência do termo de parceria, sem prejuízo da execução de suas respectivas atividades rotineiras, e sem acréscimo de remuneração. O encargo permanecerá até o fim da vigência da Ata, ou até ulterior decisão.

Mateus Leme, 29 de maio de 2024.

Publicado por:
André Luiz de Oliveira
Código Identificador:5FAEE798

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
EXTRATO CONTRATUAL

A Prefeitura Municipal de Mateus Leme, por intermédio da Assessoria de Licitação e Contratos, torna público para o conhecimento dos interessados, a celebração do
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 63/2024, REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 141/2024, DISPENSA Nº 08/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Mateus Leme, CNPJ nº 18.715.433/0001-99.

Contratado: MEDCON SERVIÇOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 19.642.014/0001-37.

Objeto Contratual: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL POR UM PERÍODO DE 3 MESES VISANDO A EXECUÇÃO INDIRETA DE SERVIÇO DE APOIO TÉCNICO E OPERACIONAL, ADMINISTRATIVO E DE SERVIÇOS GERAIS, PARA A AMPLIAÇÃO DE PROJETOS ,PROGRAMAS NO SUS MATEUS LEME E EQUIPES HABILITADAS NO MINISTÉRIO DA SAÚDE DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE NO ÂMBITO DA GESTÃO ,ATENÇÃO BÁSICA, ATENÇÃO ESPECIALIZADA , ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLOGIA, CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE DISPOR DE EQUIPE DE RECURSOS HUMANOS ADMINISTRATIVA E TÉCNICA DE ACORDO COM O PRECONIZADO NAS LEGISLAÇÕES DO SUS , CONSIDERANDO A ALTERNÂNCIA VARIÁVEL TEMPORAL DO GRAU DE NECESSIDADE POR TIPOLOGIAS DE CATEGORIAS PROFISSIONAIS AO LONGO DO TEMPO E CONFORME GRAU DE VULNERABILIDADE E SAZONALIDADE.

Valor: R$ 875.439,31 (oitocentos e setenta e cinco mil quatrocentos e trinta e nove reais e trinta e um centavos) perfazendo o valor total de R$ 2.626.317,93 (dois milhões seiscentos e vinte e seis mil trezentos e dezessete reais e noventa e três centavos).

Vigência: A vigência do contrato será de 03 (três) meses a partir de sua assinatura, sendo 03/06/2024 à 02/09/2024, forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

Fundamentação Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Publicado por:
Nayara Joice Gonçalves
Código Identificador:2526FA3F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA
EXTRATO DA ATA Nº 007/2024

EXTRATO DE ATA firmado entre o MUNICIPIO DE MOEDA e DISTRIBUIDORA DE PNEUS RIO POMBA LTDA. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº07/2024; OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, EM ATENDIMENTO A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA/MG; LICITACAO:Pregão Presencial nº34/2024; Valor Global: R$59.770,00; Vigência:19/02/2024 Até:31/05/2024.MOEDA,19 de Fevereiro de 2024.

Publicado por:
Stephanie Pinheiro Araujo
Código Identificador:5BD03A45

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 079, 080 E 081/2024

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre o MUNICIPIO DE MOEDA e JAGUAR RODAS, PNEUS E TRANSPORTES LTDA. CONTRATO nº79/2024; OBJETO:CONTRATO DE SALDO REMANESCENTE PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, EM ATENDIMENTO A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA/MG.; LICITACAO: Pregão Presencial nº34/2024; Valor Global: R$456,00; Vigência:27/05/2024Até:31/12/2024. MOEDA/MG, 27 de Maio de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre o MUNICIPIO DE MOEDA e DISTRIBUIDORA DE PNEUS RIO POMBA LTDA. CONTRATO nº80/2024; OBJETO:CONTRATO DE SALDO REMANESCENTE PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, EM ATENDIMENTO A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA/MG; LICITACAO: Pregão Presencial nº34/2024; Valor Global: R$35.382,00; Vigência:27/05/2024 Até:31/12/2024. MOEDA/MG,. 27 de Maio de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre o MUNICIPIO DE MOEDA e NACIONAL COMERCIO DE PNEUS LTDA. CONTRATO nº81/2024; OBJETO:CONTRATO DE SALDO REMANESCENTE PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, EM ATENDIMENTO A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA/MG; LICITACAO: Pregão Presencial nº34/2024; Valor Global: R$32.298,06; Vigência:27/05/2024 Até:31/12/2024. MOEDA/MG. 27 de Maio de 2024.

Publicado por:
Stephanie Pinheiro Araujo
Código Identificador:C1569514

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA
EXTRATO DE CONTRATO 082.2024

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre o MUNICÍPIO DE MOEDA e a empresa **ANC PAVIMENTAÇÃO LTDA**. CONTRATO nº 082/2024; OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação asfáltica na Rua Padre Osório na comunidade de Tapera, visando atender demanda da

Secretaria de Infraestrutura do Município de Moeda/MG, de acordo com o convênio de saída Nº 1491000119/2024/SEGOV. Concorrência nº 003/2024 – Processo 013/2024 - R$ 419.000,00 (quatrocentos e dezenove mil reais). 06 meses de vigência, após assinatura do contrato. MOEDA/MG, 28/05/2024.

Publicado por:
Juliana Conceição Silva Borges
Código Identificador:DDC2467F

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO DE CONTRATAÇÃO N° 022/2024

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - Processo de Contratação n° 022/2024 - Dispensa n° 001/2024. O MUNICÍPIO DE MOEDA, situado na Avenida do Prateado, 20 –Centro – Moeda/MG, MG - CEP 35.470-000, inscrita no CNPJ 18.363.952/0001-35, torna público a Dispensa de Licitação n° 001/2024. Objeto: Formalização de CONTRATO DE PROGRAMA para execução de serviços de engenharia elétrica para a ampliação e modernização da rede de iluminação pública. CONTRATADA: Consórcio de Administração do Serviços de Iluminação Pública – CASIP – CNPJ: 20.957.637/0001/88. VALOR GLOBAL: R$941.912,17 (novecentos e quarenta e um mil e novecentos e doze reais e dezessete centavos). Vigência: 12 (doze) meses. Fundamento: Art. 75, XI da Lei 14.133/21. Moeda, 28 de maio de 2024.

Publicado por:
Juliana Conceição Silva Borges
Código Identificador:947266B3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE
PRC–94/24 PREGÃO ELETRÔNICO:54/24

Prefeitura Municipal de Nova Resende
Estado de Minas Gerais

RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
O Município de Nova Resende-MG, através do Secretários municipais e da Comissão de Contratação, torna pública a realização do seguinte processo licitatório:
RETIFICAÇÃO:PRC–91/24 CONSIDERAR: PRC:92/24 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA:12/2024
OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de pavimentação asfáltica em CBUQ de trecho que liga Nova Resende até o Distrito de Petúnia, com Recursos de Emenda Parlamentar Nº 130100097/2021, conforme especificações constantes nos projetos e no Termo de Referência - ANEXO IV deste Edital, Memorial Descritivo e planilhas dos serviços a serem realizados os quais passam a fazer parte do mesmo, independente de transcrição.
Recebimento de propostas: **De:24/05/2024 a partir das 10h00min até 28/06/2024 às 10h00min.**: **ABERTURA DAS PROPOSTAS: 28/06/2024 às 12h00min INÍCIO DA DISPUTA: 28/06/2024 às 13h00min** no site www.ammlicita.org.br. Dúvidas na sede da Prefeitura, Praça Santa Rita,50,centro em Nova Resende, das 11h00min às 17h00min.O edital será no site www.novaresende.mg.gov.br. Dúvidas pelo e-mail licitacao@novaresende.mg.gov.br ou pelo telefone (35) 3562-3759. Publica-se.Paulo Ricardo Ferreira–Dep. Municipal de Obras e Serviços Urbanos José Roberto Rodrigues-Prefeito Municipal.

RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
O Município de Nova Resende-MG, através do Secretários municipais e da Comissão de Contratação, torna pública a realização do seguinte processo licitatório:
RETIFICAÇÃO: PRC–92/24 CONSIDERAR:PC:93/24 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA:13/2024
OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de pavimentação asfáltica em CBUQ de trecho que liga Nova Resende até o Distrito de Petúnia, com Recursos de Emenda Parlamentar Nº 130100100/2021, conforme especificações constantes nos projetos e no Termo de Referência - ANEXO IV deste Edital, Memorial Descritivo e planilhas dos serviços a serem realizados os quais passam a fazer parte do mesmo, independente de transcrição.
Recebimento de propostas: **De:24/05/2024 a partir das 10h00min até 28/06/2024 às 14h00min.**: **ABERTURA DAS PROPOSTAS: 28/06/2024 às 14h00min INÍCIO DA DISPUTA: 28/06/2024 às 15h00min** no site www.ammlicita.org.br. Dúvidas na sede da Prefeitura, Praça Santa Rita,50,centro em Nova Resende, das 11h00min às 17h00min.O edital será no site www.novaresende.mg.gov.br. Dúvidas pelo e-mail licitacao@novaresende.mg.gov.br ou pelo telefone (35) 3562-3759. Publica-se.Paulo Ricardo Ferreira–Dep. Municipal de Obras e Serviços Urbanos José Roberto Rodrigues-Prefeito Municipal.

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
O Município de Nova Resende-MG, através do Secretários municipais e da Comissão de Contratação, torna pública a realização do seguinte processo licitatório:
PRC–94/24 PREGÃO ELETRÔNICO:54/24
OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de mão de obra para implantação de pista de caminhada que liga a Rua Coronel Joaquim Firmino da Silva até o Bairro presidente Lula, com recurso do plano de ação:09032022-018045,conforme especificações constantes nos projetos e no Termo de Referência - ANEXO IV deste Edital, Memorial Descritivo e planilhas dos serviços a serem realizados os quais passam a fazer parte do mesmo, independente de transcrição.
Recebimento de propostas: **De:03/06/2024 a partir das 15h00min até 13/06/2024 às 12h00min.**: **ABERTURA DAS PROPOSTAS: 13/06/2024 às 12h00min INÍCIO DA DISPUTA:13/06/2024 às 13h00min** no site www.ammlicita.org.br. Dúvidas na sede da Prefeitura, Praça Santa Rita,50,centro em Nova Resende, das 11h00min às 17h00min.O edital será no site www.novaresende.mg.gov.br. Dúvidas pelo e-mail licitacao@novaresende.mg.gov.br ou pelo telefone (35) 3562-3759. Publica-se.

PAULO RICARDO FERREIRA–
Dep. Municipal de Obras e Serviços Urbanos

JOSÉ ROBERTO RODRIGUES-
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
O Município de Nova Resende-MG, através do Secretários municipais e da Comissão de Contratação, torna pública a realização do seguinte processo licitatório:
PRC–95/24 CHAMADA PÚBLICA:07/24
OBJETO: CREDENCIAMENTO de empresas especializadas para fazer exames médicos-Ressonâncias e Tomografias na sede da contratada, para atender os munícipes de Nova Resende, visando a contratação, conforme demanda do Departamento Municipal de Saúde, para o ano de 2024.
Recebimento de propostas: **De:03/06/2024 a partir das 15h00min até 04/07/2024 às 23h59min.** Dúvidas na sede da Prefeitura, Praça Santa Rita,50,centro em Nova Resende, das 11h00min às 17h00min.O edital será no site www.novaresende.mg.gov.br. Dúvidas pelo e-mail licitacao@novaresende.mg.gov.br ou pelo telefone (35) 3562-3759. Publica-se.

PATRÍCIA DE CÁSSIA MAIA -
Dep. Municipal de Saúde-

JOSÉ ROBERTO RODRIGUES-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vanderleia Antônia de Rezende Martins
Código Identificador:944D09FC

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Nova Resende
Estado de Minas Gerais

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
O Município de Nova Resende-MG, através do Prefeito Municipal e da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a realização do seguinte processo licitatório:
PRC– 96/24 PREGÃO ELETRÔNICO: 55/24
OBJETO: A presente licitação tem como objeto a implantação de Registro de Preços, para aquisição de materiais de construção, para atender as necessidades de vários setores da Administração do MUNICÍPIO DE NOVA RESENDE/MG.
Recebimento de propostas: **De: 04/06/2024 a partir das 14h00min até 18/06/2024 às 12h00min.**: **ABERTURA DAS PROPOSTAS: 18/06/2024 às 12h00min INÍCIO DA DISPUTA: 18/06/2024 às 13h00min** no site www.ammlicita.org.br. dúvidas na sala de Licitações da Prefeitura, Praça Santas Rita , 50, Centro em Nova Resende, das 11h00min às 17h00min.O edital será no site www.novaresende.mg.gov.br. Dúvidas pelo e-mail licitacao@novaresende.mg.gov.br ou pelo telefone (35) 3562-3759. Publica-se.

JOSÉ ROBERTO RODRIGUES –
Prefeito Municipal.

ANDRÉIA ZILDA GOMES.
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Andréia Zilda Gomes
Código Identificador:FFF8F215

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
TERMO ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS E O SUPERMERCADO CELESTE AZUL LTDA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS**, com inscrição no CNPJ sob o n° 01.616.836/0001-88,
com sede na Praça Tabajara, n° 297, Centro na cidade de Oratórios – MG, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Sr. Carlos José de Oliveira, brasileiro, casado, portador do RG-MG n° MG 10772992 e inscrito no CPF sob o n° 037.799.386-77, residente na cidade de Oratórios e a empresa **SUPERMERCADO CELESTE AZUL LTDA**., com sede na Rua Airton Barbosa Belico, n° 76, na cidade de Amparo do Serra – MG, inscrito no CNPJ sob o n° 10.888.338/0001-85, doravante denominada **CONTRATADA**, por seu representante legal a Sra. Jeane Cristina Fialho Gomes, brasileira, inscrito no CPF sob o n° 032.736.026-78, residente e domiciliado na cidade de Amparo do Serra – MG, que também subscreve, têm justo e convencionado o presente termo aditivo ao contrato original, nos termos da Lei 8.666/93, precedido do processo licitatório 003/2020 – tomada de preço n° 001/2020, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

1.1 Não houve alteração no prazo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 – Com base no item 4.2 do contrato, o valor unitário do **item 011** será de R$ 34,33 (trinta e quatro reais e trinta e três centavos) com o indíce percentual de reajuste de 13,2%.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

– As despesas decorrentes deste presente aditivo correrão à conta da dotação orçamentária 3.3.90.30.00.2.03.01.12.306.0014.2.0018, de acordo com o orçamento de 2024.

– No exercício futuro a Contratante providenciará, no orçamento competente, a previsão de dotação orçamentária à natureza da despesa desta contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1 – As demais cláusulas e condições do contrato aditado que não foram alteradas ou substituídas por este **ADITIVO,** permanecem em vigor para todos os efeitos.
E por estarem assim, justos e contratados as partes assinam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que também o assinam.

Oratórios, 27 de maio de 2024.

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito de Oratórios

JEANE CRISTINA FIALHO GOMES
Supermercado Celeste Azul Ltda.

Publicado por:
Douglas Vinicios Apolinario
Código Identificador:584D9988

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
ATA DA CONSULTA PÚBLICA SOBRE A UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA NO MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

Aos vinte e oito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte quatro, às dezenove horas, na Casa da Cultura, Rua Armando de Freitas, 403, Centro, a Prefeitura Municipal de Oratórios, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo realizou uma consulta pública sobre a utilização dos recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura no Município de Oratórios e elaboração do Plano Anual de Aplicação dos Recursos da PNAB - PAAR. A divulgação da consulta pública aconteceu por meio do site oficial e das redes sociais da Prefeitura Municipal de Oratórios, convocando para participação todo o setor cultural, conselheiros municipais, além dos demais interessados e membros do Poder Público. Conduziram a atividade o Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo de Oratórios, Wesley Adalberto da Cruz Ferreira e a Auxiliar de Biblioteca Karina Cibelli Segala auxiliados pelo consultor em políticas públicas de Cultura, Marcílio Medeiros. Iniciando a reunião, o Secretário agradeceu a presença de todos e falou sobre o recebimento dos recursos da Política Nacional Aldir Blanc pelo Município, informando que os recursos já se encontram aplicados em conta bancária. O Município recebeu R$54.725,68 (cinquenta e quatro mil setecentos e vinte e cinco reais e sessenta e oito centavos). Em seguida, o consultor Marcílio Medeiros apresentou os termos da Lei nº 14.399/2022, que Institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura e o Decreto nº 11.740/2023, que regulamentou a referida lei. Informou sobre a obrigatoriedade de investimento de 20% (vinte por cento) em ações de incentivo direto a programas, projetos e ações de democratização do acesso à fruição e à produção artística e cultural em áreas periféricas, urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais. Também sobre a necessidade de cumprir a determinação de que nos editais de chamamentos públicos, os entes federativos deverão estabelecer políticas de ação afirmativa, de acordo com os regramentos estabelecidos pelos atos normativos publicados pelo Ministério da Cultura. O Plano de Ação cadastrado pelo Município na plataforma Transferegov prevê a utilização de R$ 51.990,68 (cinquenta e um mil

novecentos e noventa reais e sessenta e oito centavos) em ações de fomento e R$ 2.735,00 (dois mil setecentos e trinta e cinco reais) em custo operacional. O Secretário Wesley explicou que o valor previsto para ações de fomento deverá ser utilizado na abertura de edital de chamamento público para recebimento de projetos dos agentes culturais. Os presentes foram consultados sobre essa possibilidade e concordaram por unanimidade. Em seguida, foi apresentado que o valor mínimo de R$ 10.945,14 (dez mil novecentos e quarenta e cinco reais e quatorze centavos) deverão ser obrigatoriamente investidos em áreas periféricas urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais, e ficou determinado em consenso com os presentes que esse valor será direcionado exclusivamente a projetos que serão executados na zona rural do Município. Também ficou definido que o edital de seleção pública estabelecerá as ações afirmativas, conforme os regramentos do Ministério da Cultura: cotas para negros (20%) e indígenas (10%) e pontuação extra para grupos minoritários e prioritários, como negros, LGTBQIA+, mulheres, PCD e maiores de 60 anos; além disso, o valor de R$ 2.735,00 (dois mil setecentos e trinta e cinco reais) previsto foi aprovado pelos presentes para a cobertura do custo operacional, por meio da contratação de consultoria técnica; totalizando assim, os R$54.725,68 (cinquenta e quatro mil setecentos e vinte e cinco reais e sessenta e oito centavos) recebidos. Definidas todas as diretrizes do Plano de Aplicação dos Recursos, e não havendo mais nada a tratar, foi colocada a palavra livre para que os presentes pudessem expor opiniões, críticas e sugestões. Em seguida, o Secretário agradeceu a presença de todos e declarou encerrados os trabalhos desta consulta pública, da qual foi lavrada a presente ata, cuja lista de presença segue anexa como parte indissociável. Oratórios, 28 de maio de 2024.

Publicado por:
Maria Aparecida Lina Dos Santos
Código Identificador:3648133F

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS (PAAR) – POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC - 2024

Dados do Plano de Ação
N.º do Plano de Ação: 30882120230005-015873
UF Ente Recebedor: MG
Ente Recebedor: MUNICIPIO DE ORATÓRIOS
CNPJ Ente Recebedor: 01.616.836/0001-88
Valor Total do Plano de Ação: R$ 54.725,68

DADOS PARA CONTATO
Dados do (a) responsável pelo preenchimento do PAAR
Nome: Wesley Adalberto da Cruz Ferreira
Cargo: Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo
Telefone: (31) *****-0010
E-mail: culturaeturismooratorios@gmail.com
Sou o gestor responsável pela pasta de cultura: Sim

Processo de Participação Social (Descreva como foi feito o processo de diálogo com a sociedade civil e traga informações gerais como locais, online/presencial, datas, quantidade de participantes, participação do Conselho de Cultura, outros):
A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, realizou a consulta pública presencial sobre a utilização dos recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura no Município de Oratórios e elaboração do Plano Anual de Aplicação dos Recursos da PNAB. A consulta aconteceu no dia 28 de maio do ano de dois mil e vinte quatro, às dezenove horas, na Casa da Cultura, Rua Armando de Freitas, 403, Centro de Oratórios e foi divulgada por meio do site oficial e das redes sociais da Prefeitura Municipal de Oratórios, além de mensagens por meio do aplicativo Whatsapp. Apesar da divulgação, a participação foi pequena, contando com a presença de sete pessoas, entre agentes culturais e conselheiros municipais. Durante a atividade, os agentes culturais foram ouvidos e foi elaborada ata com a decisão dos presentes sobre a aplicação dos recursos da Política Nacional Aldir Blanc, em conformidade com a Lei 14.399/2022 e com o Decreto 11.740/2023.

Publicação da(s) Consulta(s) Pública(s) - Link(s), no caso de transmissão online ou do resultado da(s) consulta(s) pública(s) divulgado na internet:
https://www.oratorios.mg.gov.br/wp-content/uploads/2024/05/ATA-ESCUTA-PUBLICA_-PNAB.pdf

Metas

Meta - Ações Gerais
Ação: Fomento Cultural
Atividade: Abertura de edital de seleção pública de projetos culturais
Valor estimado: R$ 51.990,68
Forma de execução: Chamamento público - Fomento a execução de ações culturais -
Projeto (Decreto 11.453/2023)
Produto/Entrega: Ação Cultural Fomentada / Projeto cultural fomentado
Quantidade: 1
A atividade destina recursos para áreas periféricas e/ou de povos tradicionais?: Sim

Meta/Ação: Custo Operacional (até 5%)
Atividade: Contratação de consultoria técnica
Valor estimado: R$ 2.735,00
Forma de execução: Licitações e contratos (Lei 14.133/2021)
Produto/entrega: Consultoria contratada
Quantidade: 1

Meta/Ação - Política Nacional de Cultura Viva - Chamamento Público – Lei 3.018/2014
Atividades: Fomento a projetos continuados de Pontos de Cultura
Valor Estimado(R$): 0,00
Quantidade Fomentada: 0
A atividade destina recursos a áreas periféricas e/ou de povos e comunidades tradicionais? Não

Áreas periféricas e Ações afirmativas
Detalhar as atividades a serem realizadas em áreas periféricas urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais (respeitando, no mínimo, os 20% previstos no inciso II do art. 7º da Lei nº 14.399/2022):
O edital de seleção pública que será publicado deverá prever o investimento obrigatório do valor mínimo de 20%, equivalente a R$ 10.945,14 (dez mil novecentos e quarenta e cinco reais e quatorze centavos) em áreas periféricas urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais.

Informe as ações afirmativas que serão adotadas nas atividades previstas (de acordo com a Instrução Normativa MINC nº 10/2023):
Ficou definido que o edital de seleção pública estabelecerá as ações afirmativas, conforme os regramentos do Ministério da Cultura: cotas para negros (20%) e indígenas (10%) e pontuação extra para grupos minoritários e prioritários, como negros, LGTBQIA+, mulheres, PCD e maiores de 60 anos.

Processo de Participação Social - Informações sobre Sistema de Cultura local
Possui Conselho de Cultura? Não
Possui Plano de Cultura? Não
Possui Fundo de Cultura? Não

Termos e Condições
Autorizo a utilização dos meus dados pessoais para fins de comunicação do
Ministério da Cultura, nos termos da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD). Aceito
Declaro para os devidos fins e sob as penas da lei, que possuo autorização
do ente federativo para preenchimento deste Plano Anual de Aplicação de Recursos - PAAR. Aceito

PAAR: L0JGTLUX

Publicado por:
Maria Aparecida Lina Dos Santos
Código Identificador:089A1454

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 13.335/2024

Portaria Nº 13.335/2024

EXONERA secretário MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
Considerando, o disposto no inciso I do art. 68 da Lei Complementar nº 060/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município.
R E S O L V E
Art. 1º - Exonerar, WELLINGTON RODRIGO FERNANDES, do cargo em comissão de Secretário Municipal de Obras Públicas, Nível Especial, anexo II da LC. nº 100/2011, a partir de 01/06/2024.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 29 de maio de 2024.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:75667788

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 13.336/2024

Portaria Nº 13.336/2024

EXONERA secretário MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
Considerando, o disposto no inciso I do art. 68 da Lei Complementar nº 060/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município.
R E S O L V E
Art. 1º - Exonerar, LUIZ EDUARDO SALOMÃO MENDONÇA, do cargo em comissão de Secretário Municipal de Saúde, Nível Especial, anexo II da LC. nº 100/2011, a partir de 01/06/2024.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Patrocínio-MG, 29 de maio de 2024.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:B4C8B3BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 13.337/2024

Portaria Nº 13.337/2024

EXONERA ASSESSOR TÉCNICO I E NOMEIA secretário MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
Considerando, o disposto no inciso II do art. 12, § 1º do art. 14 e inciso I do art. 68 da Lei Complementar nº 060/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município e;
Considerando, o disposto nas Leis Complementares nº 53 e 61/2009 e 100/2011.
R E S O L V E
Art. 1º - Exonerar, FABIANA DE OLIVEIRA BUSTAMANTE, do cargo em comissão de Assessor Técnico I, Nível VIII, e nomeá-la para exercer em comissão, o cargo de Secretário Municipal de Saúde, Nível Especial, anexo II da LC. nº 100/2011, a partir de 01/06/2024.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Patrocínio-MG, 29 de maio de 2024.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:14A7E409

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 13.338/2024

Portaria Nº 13.338/2024

NOMEIA secretário MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
Considerando, o disposto no inciso II do art. 12 e § 1º do art. 14 da Lei Complementar nº 060/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município e;
Considerando, o disposto nas Leis Complementares nº 53 e 61/2009, e 100/2011.
RESOLVE
Art. 1º - Nomear, o servidor **FABIO DOS REIS FERREIRA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, Nível IV, Padrão 01, para exercer em comissão, o cargo de **Secretário Municipal de Obras Públicas**, Nível Especial, anexo II da LC. nº 100/2011, a partir de 01/06/2024.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Patrocínio-MG, 29 de maio de 2024.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:7B46BC38

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 13.339/2024

Portaria Nº 13.339/2024

NOMEIA SUPERVISOR DE SETOR.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
Considerando, o disposto no inciso II do art. 12, e § 1º do art. 14 da Lei Complementar nº 060/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município e;
Considerando, o disposto nas Leis Complementares nº 53 e 61/2009 e 100/2011.
R E S O L V E
Art. 1º - Nomear, FABIO ARAUJO DE FARIA, para exercer em comissão, o cargo de Supervisor de Setor - Fomento e Assistência Técnica, Nível IV, anexo II da LC. nº 100/2011, a partir de 03/06/2024.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Patrocínio-MG, 29 de maio de 2024.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:EB67F0D7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
LEILÃO PÚBLICO ELETRÔNICO N.º 001/2024

A Prefeitura de Pedra Azul/MG, torna público que estará realizando **Leilão Público Eletrônico n.º 001/2024**, do tipo **MAIOR LANCE**, objetivando a **ALIENAÇÃO DE BENS (VEÍCULOS, MÓVEIS, EQUIPAMENTOS DIVERSOS..), PERTENCENTE A PREFEITURA DE PEDRA AZUL.** Os lances on-line iniciarão no dia 03/06/2024 e a abertura da sessão ocorrerá no dia 03/07/2024 a partir das 10:00 horas, com encerramento às 17:00 horas através do site: www.mgl.com.br. Os interessados poderão retirar o edital no site oficial do município www.pedraazul.mg.gov.br, link "licitações". As alterações, notificações, intimações e resultados serão publicados no mencionado site. Pedra Azul-MG, 22/05/2024 – Fernando Caetano Moreira Filho – leiloeiro oficial- JUCEMG - Mat. 445.

Publicado por:
Jovino Jardem Freitas Souza
Código Identificador:3FE38146

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 032/2024 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2024. A PREFEITURA DE PEDRA AZUL – MG,torna-se público que estará realizando o recebimento das propostas de preços e documentação de habilitação exclusivamente no formato eletrônico através do site www.licitardigital.com.br do dia 30/05/2024 a 17/06/2024 até as 08h:30 min e às 09:00 horas do dia 17/06/2024 terá Início a sessão de disputa de preços, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE CALÇAMENTO EM PAVIMENTO INTERTRAVADO, EM BLOCOS SEXTAVADOS, EM DIVERSAS VIAS DESTA MUNICIPALIDADE, CONFORME CONVENIO DE SAÍDA Nº 1301000116/2024/SEINFRA**. O edital com as informações complementares estão disponíveis no site:www.licitardigital.com.br, www.pedraazul.mg.gov.br.

Pedra Azul/MG. 29/05/2024

RICARDO LUCAS MAKÊ COSTA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Jovino Jardem Freitas Souza
Código Identificador:5CF0D335

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS
AVISO INEXIGIBILIDADE 06/2024

O Município de Pintópolis torna público a inexigibilidade 06/2024, com amparo no Inciso V do Artigo 74, da Lei 14.1333/2021. Objeto: Locação do imóvel localizado na avenida jk, n° 238, centro, pintópolis – mg, para funcionamento da escola em tempo integral, e atender aos interesses e necessidades da secretaria municipal de educação. Valor mensal de R$ 566,00 (Quinhentos e sessenta e seis). Favorecido: Paroquia Nossa Senhora da Abadia CNPJ: 21.463.187/0018-88.

LEY LOPES DOS SANTOS –
Prefeito de Pintópolis – MG.

Publicado por:
Wanderson Elifas de Brito Martins
Código Identificador:72D15E34

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

Por determinação do Prefeito Municipal, **Sr. Antonio Luiz Botelho**, o Município de Planura/MG torna público para conhecimento dos interessados que o Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Planura realizará licitação sob a modalidade de **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA,** regidos pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 055 de 30 de março de 2023, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos: **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024** - Constitui o objeto desta licitação a contratação de empresa de engenharia especializada para de empresa especializada para Execução de Galeria de Águas Pluviais para Drenagem em alguns Bairros do Município de Planura/MG, inclusive com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, no âmbito da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Assuntos Urbanos e Planejamento, de acordo com as condições do edital e seus anexos. Inicio do recebimento de Propostas: 03/06/2024 às 08H. Abertura e Julgamento das Propostas: 25/06/2024 às 08H. Início da Sessão de Disputa de Preços: 25/06/2024 às 09H.
A sessão da Concorrência Eletrônica ocorrerá através da página eletrônica da Bolsa Nacional de Compras www.bnc.org.br. **PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS** para a concorrência eletrônica deverá ser encaminhada de forma eletrônica via sistema BNC. Dúvidas através do telefone (34)3427-7014, e e-mail licitacao@planura.mg.gov.br, no horário das 13h às 16h30min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados. **Download de Editais** através do site: www.planura.mg.gov.br.
Planura/MG, 30 de maio de 2024.
ANGELITA DE LIMA PEDRO
Agente de Contratações.

Publicado por:
Angelita de Lima Pedro
Código Identificador:31F16E45

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
PORTARIA - SEMAM Nº 004/2024

PORTARIA - SEMAM Nº -004/2024

Instaura a Comissão de Sindicância Disciplinar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal juntamente com a Secretária Municipal de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando os termos do Memorando nº 1.625/2024 datado de 14 de março de 2024, originário da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, solicita-se abertura de Processo Administrativo Disciplinar em face do Servidor Público Ednei Luiz dos Santos Júnior, lotado na SEMAM, que é alvo de reclamações de que não está desempenhando as funções atribuídas ao seu cargo, nos termos das infrações arroladas na Lei Municipal nº 1.522/90;

RESOLVEM:
Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar em face do Servidor Público Ednei Luiz dos Santos Júnior, lotado na SEMAM, conforme Memorando 1.625/2024.
Art. 2º - A condução dos trabalhos será levada a efeito pelos Membros da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos (as) Servidores(as) Raphael de Avelar Barbosa Lopes, André Quaresma Soares Maia e

Juliana Imaculada Mendes, sob a presidência do primeiro, tendo como suplente a servidora Alcione Aparecida Ribeiro.
Art. 3º - Competirá à Assessoria Jurídica Municipal, por meio de seus advogados, o acompanhamento presencial dos trâmites processuais.
Art. 4º - Estipula-se o prazo de **ATÉ 60** (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos.
Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Ponte Nova, 28 de maio de 2024.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

ALINE ALVES COLOMBARI VIEIRA
Secretária Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Luimar de Souza Gomes
Código Identificador:8661027B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
RATIFICAÇÃO. PROCESSO Nº 057/2024 INEXIGIBILIDADE Nº 015/2024

Ratificação. Processo Nº 057/2024 Inexigibilidade Nº 015/2024. Verificados todos os pressupostos legais e formais, Ratifica, com fulcro no artigo 74, II, da Lei Federal 14.133/2021, o Processo Nº 057/2024 Inexigibilidade Nº 015/2024, da referida lei, cujo objeto é a Contratação da dupla "Marcos e Belutti" para apresentação no dia 06 de julho, no evento Expovale e Concurso de Marcha, sendo contratada a empresa MB PRODUCOES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 31.694.521/0001-10, no valor total de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais). Publique-se. Ponte Nova, 28 de maio de 2024.

WAGNER MOL GUIMARÃES
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:0FD6C400

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DEC 13539

DECRETO No 13.539/2024

Dispõe sobre a nomeação de candidato aprovado em Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, no uso das atribuições legais, considerando;
A publicação do resultado final do concurso público concernente ao Edital 001/2019;
O art. 1o da Lei no 3.045/2007, que estabelece o mínimo de 10% (dez por cento) de vagas por cargo para candidatos portadores de necessidades especiais;
A Homologação do Concurso Público, por meio do Decreto nº 11.619/2020;
RESOLVE:
Art. 1o Fica nomeado o candidato abaixo relacionado, tendo em vista sua aprovação em Concurso Público, cuja posse ocorrerá no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação da nomeação.

Cargo	Nome	Reserva PcD	Reserva PP	Classificação
AUXILIAR ADMINISTRATIVO I	DANIELLE ALINE RIBEIRO DOS SANTOS	Não	Sim	171º

Parágrafo único. Conforme art. 16, § 1o, da Lei no1.522/90, a posse poderá ser prorrogada por mais trinta dias, se requerida pelo candidato em tempo hábil.
Art. 2o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3o Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova, 28 de maio de 2024.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

FERNANDO ANTÔNIO DE ANDRADE
Secretário Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:C2E8B0C2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
PORTARIA - SEMOB Nº. 13/2024

PORTARIA - SEMOB Nº. 13/2024

Instaura a Comissão de Sindicância Disciplinar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal juntamente com o Secretário Municipal de Obras, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando os termos do Memorando nº 3.031/2024 datado de 14 de maio de 2024, e Memorando n.º 2.938/2024, ambos originários da Secretaria Municipal de Obras, solicita-se abertura de Processo Administrativo Disciplinar em face do Servidor Público Raimundo José da Fonseca Santos, lotado na SEMOB, que consoante informações, possui mais de 40 (quarenta) faltas injustificadas no exercício de 2024, nos termos das infrações arroladas na Lei Municipal nº 1.522/90, arts. 135, inciso III e 139.;

RESOLVEM:
Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar em face do Servidor Público Raimundo José da Fonseca Santos, lotado na SEMOB, conforme Memorandos 2.938 e 3.031/2024.
Art. 2º - A condução dos trabalhos será levada a efeito pelos Membros da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos (as) Servidores(as) Raphael de Avelar Barbosa Lopes, André Quaresma Soares Maia e Juliana Imaculada Mendes, sob a presidência do primeiro, tendo como suplente a servidora Alcione Aparecida Ribeiro.
Art. 3º - Competirá à Assessoria Jurídica Municipal, por meio de seus advogados, o acompanhamento presencial dos trâmites processuais.
Art. 4º - Estipula-se o prazo de ATÉ 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos.
Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Ponte Nova, 27 de maio de 2024.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

SAULO SOUZA PAOLI
Secretário Municipal de Obras

Publicado por:
Luimar de Souza Gomes
Código Identificador:8643A32E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N° 038/2024 - IRMÃOS FRITZ

EXTRATO TERMO DE FOMENTO

Extrato do Termo de Fomento n° 038/2024. TERMO DE FOMENTO N° 038/2024, decorrente do procedimento administrativo n° 002/2024 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PONTE NOVA/MG e a organização da sociedade civil GRUPO DA FRATERNIDADE ESPÍRITA IRMÃOS FRITZ. Objeto: Transferir recursos originado de emenda orçamentária impositiva no valor de R$ R$20.000,00 (vinte e mil reais), destinados a aquisição de cestas básicas (alimentação, higiene pessoal e limpeza) para distribuição entre os assistidos da entidade. A íntegra do Termo de Fomento n° 038/2024 estará

disponível para qualquer interessado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Ponte Nova e no endereço eletrônico www.pontenova.mg.gov.br.

Ponte Nova, 29 de maio de 2024.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabrício Santos Silva
Código Identificador:49EB2F0B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
RETIFICAÇÃO 02 EDITAL 02 DE 2024 - PNAB PROJETOS

2° Retificação
Edital 02/2024 - Política Nacional Aldir Blanc

A secretária municipal de Cultura, Turismo e Comunicação, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal 4.129/2017,

RESOLVE:
Fica prorrogado o prazo de inscrição no Edital 02/2024 - Política Nacional Aldir Blanc até o dia 01 de julho de 2024.

Logo:
Cronograma

ATIVIDADE	DATA/PERÍODO
Inscrições	03/05 a 01/07
Decisão Preliminar	12/07
Recurso	12/07 a 15/07
Resposta ao recurso e decisão final	22/07
Prazo final para entrega de documentos	25/07
Prazo de execução do projeto	3 meses a contar da data de depósito do recurso

Ponte Nova, 29 de maio de 2024.

FERNANDA DE MAGALHÃES RIBEIRO
Secretária Municipal de Cultura, Turismo e Comunicação

Publicado por:
Fernanda de Magalhães Ribeiro
Código Identificador:476807A3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024

Retificação de Publicação - Processo Licitatório nº 061/2024 – Pregão Eletrônico nº 023/2024. A Prefeitura Municipal de Ponte Nova, juntamente com a Pregoeira, vem por meio desta "RETIFICAR" a Publicação do EDITAL. Processo Licitatório nº 061/2024 – Pregão Eletrônico nº 023/2024. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de dietas especiais para assistência à Terapia Nutricional Enteral, publicado em 29/05/2024 no "Diário Oficial dos Municípios Mineiros "ANO XVI | Nº 3777", página 286. Onde se lê "Data: 12/06/2024 às 13h00min", lê-se "Data: 13/06/2024 às 13h00min". Publique-se.

MARILENA PARREIRA ALVES
(Agente de Contratação).

Publicado por:
Nagila da Silva Santos
Código Identificador:CF7701BD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. PROCESSO Nº 005/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024

Extrato de Ata de Registro de Preços. Processo Nº 005/2024 - Pregão eletrônico Nº 003/2024. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material odontológico. Contratadas: **DENTAL IPO LTDA**, CNPJ: 50.567.060/0001-69, valor total estimado: R$ 57.611,50 (cinquenta e sete mil, seiscentos e onze reais e cinquenta centavos); **DENTAL MED EQUIP E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E HOSP LTDA**, CNPJ: 07.978.004/0001-98, valor total estimado: R$ 7.310,40 (sete mil, trezentos e dez reais e quarenta centavos); **DIPROM Dist de Produtos Odontológicos e Materiais Ltda**, CNPJ: 16.366.888/0001-10 , valor total estimado R$ 13.249,50 (treze mil, duzentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos); **DIST. PROD. EQUIP.ODONTOLOGICOS LTDA**, CNPJ: 05.199.015/0002-25, valor total estimado R$ 17.668,28 (dezessete mil, seiscentos e sessenta e oito reais, e vinte e oito centavos); **DISTRIBUIDORA CURAMAX PRODUTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA** valor total estimado: R$ 12.962,40 (doze mil, novecentos e sessenta e dois reais, e quarenta centavos); **DUARTE DENTAL EIRELI**, CNPJ: 65.122.590/0001-70, valor total estimado: R$ 38.030,22 (trinta e oito mil, e trinta reais, e vinte e dois centavos); **ER2 E-COMMERCE LTDA**, CNPJ: 42.206.665/0001-04 , valor total estimado R$ 1.884,00 (um mil, oitocentos e oitenta e quatro reais); **INFINITI CONFECCAO LTDA**, CNPJ: 23.829.339/0001-09, valor total estimado R$ 35.100,00 (trinta e cinco mil, e cem reais); **JN Diagnostica Ltda**, CNPJ: 13.513.088/0001-97; valor total estimado R$ 7.360,00 (sete mil, trezentos e sessenta reais); **MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS**, CNPJ:
28.857.335/0001-40, valor estimado R$ 89.871,75 (oitenta e nove mil, oitocentos e setenta e um reais e setenta e cinco centavos); **MG FLEX LTDA**, CNPJ: 43.121.365/0001-87, valor total estimado R$ 4.773,60 (quatro mil, setecentos e setenta e três reais e sessenta centavos); **MOLVIMED COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE INSTRUMENTO**, CNPJ: 36.658.639/0001-06, valor total estimado R$ 1.589,00 (um mil, quinhentos e oitenta e nove reais); **ODONTOMED T/A LTDA**, CNPJ: 27.205.945/0001-04, R$ 69.172,82 (sessenta e nove mil, cento e setenta e dois reais e oitenta e dois centavos); **PRIME MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**, CNPJ: 12.082.502/0001-98, valor total estimado R$ 16.807,50 (dezesseis mil, oitocentos e sete reais, e cinquenta centavos); **ROFEMAX IMPORTADORA DE EMBALAGENS EIRELI**, CNPJ: 12.416.810/0001-02, valor total estimado R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais); **THIAGO ALMEIDA DA SILVA LTDA ME**, CNPJ: 50.541.407/0001-02, valor total estimado R$ 24.044,00 (vinte e quatro mil, e quarenta e quatro reais); **VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ: 37.882.886/0001-54, valor total estimado R$ 11.811,00 (onze mil, oitocentos e onze reais). Publique-se.

WAGNER MOL GUIMARÃES
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Nagila da Silva Santos
Código Identificador:E163854A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
RATIFICAÇÃO. PROCESSO Nº 063/2024 INEXIGIBILIDADE Nº 017/2024

Ratificação. Processo Nº 063/2024 Inexigibilidade Nº 017/2024. Verificados todos os pressupostos legais e formais, Ratifica, com fulcro no artigo 74, III f, da Lei Federal 14.133/2021, o Processo Nº 063/2024 Inexigibilidade Nº 017/2024, da referida lei, cujo objeto é a Pagamento de inscrição no "XXII SEMINÁRIO ESTADUAL UNDIME MG" para servidores da Secretaria Municipal de Educação, sendo contratada a empesa UNIAO NACIONAL DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCACAO - SECAO MINAS GERAIS - UNDIME/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 23.840.622/0001-23, no valor total de R$ 5.430,00 (cinco mil e quatrocentos e trinta reais).

Publique-se.

Ponte Nova, 29 de maio de 2024.

WAGNER MOL GUIMARÃES
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:C150A572

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DEC 13543

DECRETO No 13.543/ 2024

Altera Decreto no 13.531/2024.

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1o Fica alterado o art. 2o do Decreto Municipal no 13.531/2024, que nomeia a Servidora Cristiane Aparecida de Souza Brites para substituir a servidora Jane de Oliveira Santos, no cargo de Chefe de Departamento de Tesouraria, durante 30(trinta) dias do período de férias, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2o Este decreto entra em vigor na data da sua publicação retroagindo seus efeitos a 16 de maio de 2024".
Art. 3o Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova, 29 de maio de 2024.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

FERNANDO ANTÔNIO DE ANDRADE
Secretário Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:C4D5E8EC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE CONTRATO 056/2024. PROCESSO Nº: 042/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 009/2024

Extrato de Contrato 056/2024. PROCESSO Nº: 042/2024 – INEXIGIBILIDADE nº 009/2024. Objeto: Contratação de estabelecimentos de saúde para realização de serviços de fisioterapia. Contratada: CONSULTAR-SERVICOS ESPECIALIZADOS DE SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ sob Nº: 65.220.857/0001-62. Valor total estimado: R$ 91.080,00 (noventa e um mil e oitenta reais). Publique-se.

WAGNER MOL GUIMARÃES
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:83CF5442

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME
PREGÃO ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Porto Firme/MG. Pregão Eletrônico nº 008/2024, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 008/2024, na data de 18/06/2024, às 09h00min, Processo Licitatório nº. 094/2024, objetivando a aquisição de veículo tipo van e microônibus descritos e especificados no anexo I, destinados à Secretaria Municipal de Educação. Os itens serão adquiridos conforme Convênio de Saída nº 1261000627/2023/SEE/MG. O Edital poderá ser retirado no site: www.bllcompras.org.br e/ou no Portal do município em www.portofirme.mg.gov.brrme. Informações pelo telefone (0xx31) 3893-1456.

Porto Firme/MG, 28/05/2024.

RENATO SANTANA SARAIVA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Weslei Barbosa Maurilio
Código Identificador:7B5DC565

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PREGÃO ELETRÔNICO: 12/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 30/2024, Pregão Eletrônico: 12/2024, torna público que celebrou termo para **Registrar Preço para contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços gráficos para a manutenção da Administração Municipal de Pratápolis**.com a empresa **TEIXEIRA IMPRESSÃO DIGITAL E SOLUÇÕES GRÁFICAS LTDA** (CNPJ: 17.615.848/0001-28)**.**

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:FCDE68B3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
CREDENCIAMENTO: 25/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 235/2023, Credenciamento: 25/2023, torna público que celebrou termo aditivo quantitativo para **Credenciamento de médicos especialista conforme Lei n° 2.123, de 10 de março de 2022**.com a empresa **LAURA FERNANDES DUTRA LTDA** (CNPJ: 31.246.141/0001-12)**.**

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:7B4562C2

SAAE
PREGÃO ELETRONICO 01/24 PRODUTO QUIMICO

SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pratápolis, através de sua Comissão, torna público que realizará Licitação na modalidade de Pregão eletrônico 001/2024, Registrar Preço para aquisição futura e parcelada de produtos químicos, para Tratamento de água, cujo critério de julgamento será o Menor Preço por item. O pregão eletrônico será realizado no dia 13/06/2024 as 13:00 pela a plataforma ammlicita. Os interessados poderão obter melhores informações no prédio do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, situado na Praça Castorino de Souza, 100, Sala do SAAE ou pelo telefone: **(35) 3533.1608** ou pelo e-mail compras@saaepratapolis.com.br Pratápolis, 28 de maio de 2024. Tales Augusto Silva Mizael pregoeiro.

Publicado por:
Tales Augusto Silva Mizael
Código Identificador:99EDFE98

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 65/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 65/2024

A Prefeitura Municipal de Prudente de Morais, torna público o EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 65/2024, oriundo do Processo licitatório nº Nº 65/2024, Adesão a Ata de Registro de Preços Nº 07/2024 - Objeto: "Adesão à Ata de Registro de

Preços nº 32/2023, Processo Licitatório nº 30/2023, Pregão Eletrônico nº 12/2023, instaurado e homologado pelo Município de Capim Branco, para aquisição de divisórias, forros, vidros e cortinas, para atender as necessidades de manutenção dos prédios públicos do Município" - Contratada: ALICERCE SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF n. 49.243.789/0001-09 - Valor Global: R$58.800,00 (cinquenta e oito mil e oitocentos reais) –

JOCIMAR CÉSAR BRANDÃO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Xavier
Código Identificador:6B941479

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO POMBA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2024

O MUNICÍPIO DE RIO POMBA-MG torna público que, em conformidade com a cláusula 14.2 do Edital, tendo em vista o feriado municipal do dia 17/06/2024, faz-se necessário a alteração da data do certame. Data da sessão pública: 18/06/2024 às 10h00min. Informações gerais e edital: na sede da Prefeitura ou no site https://www.riopomba.mg.gov.br. Rio Pomba-MG, 29 de maio de 2024.
LUCAS DA SILVA RODRIGUES GUEDES –
Chefe de Gabinete.

Publicado por:
Gisely de Souza Gomes
Código Identificador:7A4CA868

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE PARA ACOBERTAR DESPESAS COM UNIDADE ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO.

LEI Nº 1.962/2024.

"**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE PARA ACOBERTAR DESPESAS COM UNIDADE ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO".**

REGINALDO FURTADO DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Rio Pomba/MG no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, remete à apreciação desta Egrégia Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo do Município de Rio Pomba autorizado a abrir crédito especial no orçamento vigente no montante de R$ 894.869,91 (oitocentos e noventa e quatro mil, oitocentos e sessenta e nove reais e noventa e um centavos), destinado a cobrir despesas descritas no art. 2º desta Lei.

Art. 2º – O presente crédito obedecerá à seguinte dotação orçamentária:

Órgão	002 – Prefeitura Municipal de Rio Pomba
Unidade	006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS
Função	015 – Urbanismo
Subfunção	451 – Infraestrutura Urbana
Programa	1502 – PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO/SERVIÇOS URBANOS
Projeto/Atividade	**1858 – Pavimentação Urbana - contrato de repasse: 915570/2021**
Natureza da Despesa	4.4.90.51 – Obras e Instalações
Valor	R$ 894.869,91
Fonte de Recurso	**700.000 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União**

Art. 3º – Os recursos utilizados para acobertar as despesas serão provenientes de superávit de exercício anterior, excesso de arrecadação ou redução de dotação no orçamento vigente.

Art. 4º – Ocorrendo insuficiência de saldo nas dotações constantes do crédito adicional especial de que trata o art. 1°, fica o Poder Executivo autorizado a promover sua suplementação até o valor correspondente ao superávit financeiro, apurado em balanço patrimonial do exercício de 2023; até o valor correspondente ao excesso de arrecadação, apurado durante a execução orçamentária de 2024; até o valor correspondente a 30% (trinta por cento) do montante da despesa fixada nesta Lei, mediante a utilização do recurso anulação de dotação.

Art. 5º – O Poder Executivo fica autorizado a proceder a readequação dos instrumentos de planejamento, o PPA – Plano Plurianual, a LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, e a LOA – Lei Orçamentária Anual, Leis 1.789/2021, 1.894/2023 e 1.930/2023, respectivamente.

Art. 6º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Pomba, 29 de maio de 2024
257º da Fundação e 192º da Emancipação.

REGINALDO FURTADO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Luis da Silva
Código Identificador:32FDD2BA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE MINAS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 045/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 045/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE MINAS – MG, E A EMPRESA SAT COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.

Pôr este instrumento de **CONTRATO**, de um lado A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE MINAS-MG**, situada na Rua Rui da Silva Reis, 300 - Centro, nesta Cidade, inscrita no CNPJ sob o nº. 18.279.075/0001-19, neste ato representada seu Prefeito Municipal Sr. Prefeito Municipal, **GLEBSON JOSE LEITE JUNIOR**, brasileiro, solteiro, portador do RG sob o nº MG17839474 PM/MG e inscrito no CPF/MF sob o 120.590.496-44, residente e domiciliado nesta Cidade, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa, **SAT COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, situada à Rua Raimundo Penafort, Bairro Buritis, Nº160, Cidade de Boa Vista/RR, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.221.604/0001-20, neste ato representada por seu representante legal, Sr. **CLEY NATAL CARVALHO MAGALHÃES**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 80082 SSP/RR e inscrito no CPF sob o nº 382.151.282-20, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar **TERMO ADITIVO nº 001º/2024 ao Contrato nº 045/2023**, emanado de regular Processo Licitatório nº 056/2023, na modalidade Tomada de Preços nº 004/2023, o que se faz nos termos do **Art. 65, inciso II, alínea "*d*" da Lei nº 8666/1993**, **combinado com Art. 37, inciso XXI, da CRFB/88**, e legislação pertinente, assim como pelas condições e cláusulas a seguir expressas, definidoras de direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1-O presente termo aditivo tem como objeto o ACRÉSCIMO de 7,194% (sete virgula cento e noventa e quatro por cento) ao valor do contrato firmado entre as partes, em 20 de Setembro de 2023, nos termos da Lei federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, em virtude da necessidade de inclusão de serviços não incluídos na planilha orçamentária, conforme Parecer Técnico apresentado.

1.2- Estabelecer a equação do equilíbrio econômico financeiro contratual para acrescer o importe de **R$ 207.540.94** (duzentos e sete mil quinhentos e quarenta reais e noventa e quatro centavos), passando assim o valor do devido contrato para **R$ 3.092.407,34 (três milhões noventa e dois mil quatrocentos e sete reais e trinta e quatro centavos)**, nos termos Art. 65, inciso II, alínea "*d"* da Lei nº 8666/1993, combinado com Art. 37, inciso XXI, da CRFB/88.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇOES GERAIS

2.1- Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições pactuadas no contrato originário e suas alterações.

Justas e contratadas firmam as partes este termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Prefeitura Municipal de Santa Fé de Minas, 29 de Maio de 2024.

Prefeitura Municipal de Santa Fé de Minas-MG.
GLEBSON JOSE LEITE JUNIOR -
Prefeito Municipal.
Contratante.

Sat Comercio e Serviços LTDA
CLEY NATAL CARVALHO MAGALHÃES –
Sócio- Administrador
Contratada

Testemunhas:

NOME_____
CI/RG:

NOME_____
CI/RG:

Publicado por:
Thalison de Oliveira Soares
Código Identificador:AEB96979

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
PREGÃO ELETRÔNICO 06/2024

PROCESSO LICITATÓRIO N° 031/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024
REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME / EPP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO / MG

OBJETO:
FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM E FISIOTERAPIA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS USUÁRIOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E DEMAIS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 188.737,79 (cento e oitenta e oito mil setecentos e trinta e sete reais e setenta e nove centavos).

DATA E HORÁRIO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS
Do dia 30/05/2024 às 08h00min ao dia 12/06/2024 às 08h00min (horário de Brasília)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia 12/06/2024 às 08h30min (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
Menor Preço Por Item

MODO DE DISPUTA:
Aberto

EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS
Sim

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:
Plataforma https://bll.org.br/

Publicado por:
Michelle Pedroso Páscoa
Código Identificador:5FE5157B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE IBITIPOCA

SETOR DE LICITAÇÕES
REVOGAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 050/2024 DISPENSA N°. 018/2024

Considerando a dispensa de licitação n° 018/2024, cujo Objeto é Contratação de serviço técnico-especializado na coordenação, organização, planejamento e execução de concurso público, incluídos a contratação de todo pessoal (apoio, fiscais e componentes da banca de avaliação das provas práticas e de títulos) responsável pela elaboração, impressão e aplicação de provas de concurso público visando o provimento de cargos públicos.;
Considerando o disposto no artigo 71, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21;
Considerando o enunciado da súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal;
Considerando que, por razões de conveniência e oportunidade e verificado que o interesse público poderá ser satisfeito de uma forma mais adequada, incumbe ao órgão licitante revogar a licitação. Procedendo, então, com o desfazimento do ato anterior, a fim de que seja a licitação promovida da forma que melhor atenda às necessidades da Administração, inclusive aos interesses das possíveis empresas interessadas.
DECIDO pela REVOGAÇÃO do processo licitatório denominado DISPENSA PRESENCIAL N° 018/2024.
Em respeito ao dispositivo legal, art. 165, I 'd', publique-se a decisão para início de prazo recursal.
Destaca-se ainda, que no presente caso não será necessário indenizar as licitantes vencedoras, haja vista que não houve a adjudicação e homologação do objeto deste certame.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Santa Rita de Ibitipoca – MG, 29 de maio de 2024.

LEANDRO EDUARDO FONSECA PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Ribeiro de Paula
Código Identificador:17F183F1

SETOR DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N 56/2024 CREDENCIAMENTO N 003/2024 INEXIGIBILIDADE 023/2024

Processo n° 056/2024 Credenciamento n° 023/2024 Objeto: Constitui objeto da presente demanda, o credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas da área médica, que comporão uma rede de prestadores de serviços complementares ao SUS, na Atenção Básica, para suprir uma demanda reprimida de serviços de saúde no Município, para início imediato, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, e que atendam a todas as condições a serem estabelecidas no Termo de Referência .RATIFICO O OBJETO DO PROCESSO LICITATÓRIO N 56/2024 CREDENCIAMENTO N 003/2024 INEXIGIBILIDADE 023/2024 AOS FORNECEDORES:

ESTEPHANIE VERONESE RIBEIRO - CNPJ: 53.366.699/0001-74 Valor Total de R$ 534.343,68 (quinhentos e trinta e quatro mil, trezentos e quarenta e três reais e sessenta e oito centavos)
MARIANA LAURA DE PAULA SOUZA - CNPJ: 53.290.014/0001-53 Valor Total de R$ 534.343,68 (quinhentos e trinta e quatro mil, trezentos e quarenta e três reais e sessenta e oito centavos)

SANTA RITA DE IBITIPOCA, 29 de Maio de 2024.

LEANDRO EDUARDO FONSECA PAULA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Ribeiro de Paula
Código Identificador:2F5AD9FA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
EXTRATO 042

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 042/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 015/2024

OBJETO: contratação de show artisitico com Sabrina abreu santana, para Quadrilha da Escola Municipal Expedito Pereira Lima de Santo Antonio do Grama no dia 29 de maio de 2024.
CONTRATADO: "47.032.659 SABRINA ABREU SANTANA, inscrito no CNPJ nº. 47.032.659/0001-93, com endereço na Rua CRG Costa Neto, nº.s/n, Bairro Zona Rural, Municipio de Caputira, estado de Minas Gerais, representada pelo sócio(a), senhor(a) SABRINA ABREU SANTANA, inscrito no CPF nº. 160.703.096-93 e inscrito na identidade sob o nº MG 22257456".
CON**TRATANTE:** MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Padre João Coutinho, 121, Centro, nesta cidade de SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.836.973/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor MARCO AURÉLIO RAMINHO, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade.
Publique-se.

Santo Antônio do Grama, 22 de maio de 2024.

MARCO AURÉLIO RAMINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:ECEA4A02

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
RATIFICAÇÃO 37

PROCESSO LICITATÓRIO N° 037/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO N°016/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Cumpridas as formalidades legais, haja vista os atos contidos no presente processo de dispensa e, no uso das atribuições que me foram conferidas pela Lei, fica **RATIFICADA** a contratação direta por Dispensa de Licitação nº021/2024, nos seguintes termos:
CONTRATADO: Empresa: IMPACTO ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA, pessoa jurídica inscrito no CNPJ sob o nº 49.631.953/0001-47, com sede na Av. Ernesto Lopes, nº 205, Bairro Centro, Coimbra /MG, CEP. 36.550-000, representante legal o Sr. KIMBERLY PIMENTEL, e inscrito no CPF sob o nº 115.297.816-04, identidade sob o nº 18224046.
Empresa: PREVER COMBATE INCENDIO LTDA, pessoa jurídica inscrito no CNPJ sob o nº 10.596.387/0001-44, com sede na Rua Doutor José Vieira Martins, nº 191, Bairro Palmeiras Ponte Nova/MG, CEP. 35.430-233, representante legal o Sr. EDIMAR MIRANDA, inscrito no CPF: 490.904.106-00 e identidade sob o nº 120462.
VALOR TOTAL CONTRATADO IMPACTO ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA: R$ 2.233,00 (dois mil e duzentos e trinta e três reais).
VALOE TOTAL CONTRATADO **PREVER COMBATE INCENDIO LTDA:**
R$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais)
As despesas deste processo licitatório correrão por conta das Dotações Orçamentárias, regularmente previstas no orçamento do Município de Santo Antônio do Grama – MG.
Por fim, determino que seja dada a devida publicidade legal, nos termos do art. 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/21, e que após seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Santo Antônio do Grama, 29 de maio de 2024

MARCO AURÉLIO RAMINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:2440B065

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
HOMOLOGAÇÃO 37

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 037/2024
DISPENSA Nº 016/2024

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Grama, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 72, inciso VIII da Lei Federal Nº 14.133/21, HOMOLOGA o presente certame contratação de pessoa física ou jurídica para contratação de empresa prestação de serviços para elaboração do projeto de prevenção contra incêndio e pânico de edificação do campo de futebol do gramense e prestação de serviço técnico de engenharia para liberação de evento temporário (festa do peão),para município de Santo Antônio do Grama-MG, com todas as despesas inclusas, para a
CONTRATADO: Empresa: IMPACTO ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA, pessoa jurídica inscrito no CNPJ sob o nº 49.631.953/0001-47, com sede na Av. Ernesto Lopes, nº 205, Bairro Centro, Coimbra /MG, CEP. 36.550-000, representante legal o Sr. KIMBERLY PIMENTEL, e inscrito no CPF sob o nº 115.297.816-04, identidade sob o nº 18224046.
Empresa: PREVER COMBATE INCENDIO LTDA, pessoa jurídica inscrito no CNPJ sob o nº 10.596.387/0001-44, com sede na Rua Doutor José Vieira Martins, nº 191, Bairro Palmeiras Ponte Nova/MG, CEP. 35.430-233, representante legal o Sr. EDIMAR MIRANDA, inscrito no CPF: 490.904.106-00 e identidade sob o nº 120462.
VALOR TOTAL CONTRATADO IMPACTO ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA: R$ 2.233,00 (dois mil e duzentos e trinta e três reais).
VALOE TOTAL CONTRATADO **PREVER COMBATE INCENDIO LTDA:**
R$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais)

Santo Antônio do Grama/MG, 29 de maio de 2024

MARCO AURÉLIO RAMINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:D51A5D16

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
EXTRATO 037

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 037/2024
DISPENSA Nº 016/2024

OBJETO: contratação de empresa prestação de serviços para elaboração do projeto de prevenção contra incêndio e pânico de edificação do campo de futebol do gramense e prestação de serviço técnico de engenharia para liberação de evento temporário (festa do peão).
CONTRATADO: Empresa: IMPACTO ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA, pessoa jurídica inscrito no CNPJ sob o nº 49.631.953/0001-47, com sede na Av. Ernesto Lopes, nº 205, Bairro Centro, Coimbra /MG, CEP. 36.550-000, representante legal o Sr. KIMBERLY PIMENTEL, e inscrito no CPF sob o nº 115.297.816-04, identidade sob o nº 18224046.
Empresa: PREVER COMBATE INCENDIO LTDA, pessoa jurídica inscrito no CNPJ sob o nº 10.596.387/0001-44, com sede na Rua Doutor José Vieira Martins, nº 191, Bairro Palmeiras Ponte Nova/MG, CEP. 35.430-233, representante legal o Sr. EDIMAR MIRANDA, inscrito no CPF: 490.904.106-00 e identidade sob o nº 120462.
CON**TRATANTE:** MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Padre João Coutinho, 121, Centro, nesta cidade de SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.836.973/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor MARCO AURÉLIO RAMINHO, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade.
Publique-se.

Santo Antônio do Grama, 29 de maio de 2024.

MARCO AURÉLIO RAMINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:DE8AFA87

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
TERMO DE COOPERAÇÃO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS
Rua Imaculada Conceição, 150 - Bairro CENTRO - Rio Casca - 3138711098

TERMO DE COOPERAÇÃO
ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS E O MUNICÍPIO DE**SANTO ANTONIO DO GRAMA/MG.**

A UNIÃO, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS, Órgão do Poder Judiciário da União, CNPJ nº 05.940.740/0001-21, com sede na Av. Prudente de Morais, n.º 100, Bairro Cidade Jardim, em Belo Horizonte/MG, doravante denominado TRE/MG, neste ato representado pelo(a) Exmo(a). Juiz(a) Eleitoral de Rio Casca/MG, Doutor(a) ANDERSON FÁBIO NOGUEIRA ALVES, de acordo com a delegação de competência contida no art. 1º da Portaria n.º 176/2023, da Presidência deste Tribunal, de 15/06/2023, e do outro lado o**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA/MG**, inscrito no CNPJ sob n.º**18.836.973/0001-20**, com sede em**Santo Antônio do Grama/MG, na Rua Padre João Coutinho, n° 121, Centro, Santo Antônio do Grama/MG, CEP 35.388-000**, doravante denominado**Município**, neste ato representado por**Marco Aurélio Raminho**, resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação, nos termos da Lei nº 14.113/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente instrumento visa à cooperação técnico-administrativa a ser prestada pelo**Município**ao TRE/MG, em atividades inerentes à realização das Eleições Municipais de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA COOPERAÇÃO
O(A) Município arcará com a(s) obrigação(ões) prevista(s) no(s) item(ns) de número I a X, e parágrafos, abaixo, de acordo com a requisição do(a) Juiz(a) Eleitoral ou Diretor(a) do Foro:
I. ceder veículos, motorista e combustível para convocação de mesários, quando frustrada via correio, atendimento itinerante de eleitores, vistoria de locais de votação e realização de outros serviços externos da Justiça Eleitoral, principalmente na Zona Rural;
II. ceder veículos, motorista e combustível para transporte das urnas eletrônicas por ocasião da realização do pleito, no primeiro turno, e segundo, se houver, de acordo com a programação da Zona Eleitoral de envio dos materiais destinados à votação;
III. auxiliar em campanhas promovidas pelo TRE/MG e/ou TSE, especialmente em feiras e eventos de importância no Município;
IV. disponibilizar responsáveis técnicos (eletricista e bombeiro hidráulico) para vistoria dos locais de votação, bem como materiais para eventual reparo, devendo ficar em regime de plantão no(s) dia(s) do(s) pleito(s);
V. ceder espaço físico para armazenamento das urnas eletrônicas, caso não seja objeto de outro convênio firmado para esse fim;
VI. ceder espaço físico para treinamento dos profissionais de apoio às eleições, mesários, Junta Apuradora, bem como para reuniões com partidos e candidatos, e para outros fins relacionados às Eleições Municipais de 2024;
VII. fornecer aparelhos audiovisuais para treinamentos e reuniões referentes às Eleições Municipais de 2024;
VIII. fornecer materiais permanentes e de consumo para treinamentos e reuniões referentes às Eleições Gerais de 2024;
IX. fornecer alimentação para os motoristas e policiais, nos dias de eleição, desde que não recebam benefício similar da própria Prefeitura ou de outra instituição;
X. fornecer serviço de limpeza na entrada e imediações dos locais de votação, no(s) dia(s) das eleições, antes do pleito.
Parágrafo Primeiro: As despesas com conservação e manutenção do veículo, bem como aquelas referentes ao motorista são responsabilidade do Município.
Parágrafo Segundo: A cessão de pessoal deverá observar os termos do art. 94-A, II, da Lei nº 9.504/97 e do art. 12 da Resolução TSE nº 23.523/2017, e será processada de acordo com os trâmites próprios da Secretaria de Gestão de Pessoas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência deste Acordo de Cooperação será a partir da data de sua publicação até 31/12/2024.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXTINÇÃO
Faculta-se a qualquer dos partícipes, a seu exclusivo critério e a salvo de qualquer multa ou sanção, dar por findo o presente Instrumento a qualquer momento, devendo apenas o partícipe interessado notificar por escrito o outro de sua intenção, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
Parágrafo Único: Na hipótese de extinção deste instrumento, os partícipes se obrigam a cumprir todos os compromissos e obrigações pendentes ao tempo da rescisão assumidas neste ajuste.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR
A celebração do presente Acordo de Cooperação não acarretará despesas diretas aos partícipes, salvo aquelas decorrentes do cumprimento das obrigações estabelecidas na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA SEXTA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS
Os partícipes obrigam-se a cumprir o disposto na Lei nº 13.709/2018 em relação aos dados pessoais a que venham ter acesso em decorrência deste ajuste, comprometendo-se a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassadas em decorrência da execução do ajuste, sendo vedada a transferência, a transmissão, a comunicação ou qualquer outra forma de repasse das informações a

terceiros, salvo as decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.
Parágrafo Primeiro: É vedado aos partícipes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução do ajuste, para finalidade distinta da contida no objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
Parágrafo Segundo: Os partícipes ficam obrigados a comunicar um ao outro, em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da ciência do ocorrido, qualquer incidente de segurança aos dados pessoais repassados em decorrência deste ajuste para que os colaboradores de ambos os partícipes adotem as devidas providências para fins de cumprimento do art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

Caberá ao JUIZ ELEITORAL proceder à publicação do presente Acordo de Cooperação no respectivo Diário Oficial, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da assinatura deste instrumento, disponibilizando uma cópia da referida publicação às (aos) partícipes signatárias(os).

CLÁUSULA OITAVA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Acordo de Cooperação é celebrado com fundamento no art. 184 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I - Os partícipes poderão, a qualquer tempo e de comum acordo, modificar este instrumento através de Termo Aditivo, mediante prévia e expressa comunicação, observando-se a forma legal.
II - Para acompanhar o desenvolvimento do presente instrumento, o (a) Município e o TRE/MG indicam, respectivamente como seus representantes o(a) Prefeito(a) ou pessoa por este(a) indicada e o(a) Chefe de Cartório, ficando acordado que todas as comunicações entre os signatários deverão ser formalmente encaminhadas aos representantes indicados.

CLÁUSULA DEZ – DO FORO

Por força do disposto no art. 109, inciso I, da Constituição Federal e no art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021, o Foro da Seção Judiciária de Minas Gerais será o competente para dirimir questões resultantes do presente instrumento.
E, por estarem ajustados e acordados, os partícipes assinam o presente Acordo em 02 (duas) vias, de igual teor e forma.

Rio Casca, 17 de abril de 2024.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS

ANDERSON FÁBIO NOGUEIRA ALVES
Juiz(a) Eleitoral

.....
Prefeito(A) Do Município

TESTEMUNHAS:

_____
EDVALDO LIMA ARAÚJO

_____
JÉFFERSON FLEURY ARCANJO LIMA

Documento assinado eletronicamente por**ANDERSON FÁBIO NOGUEIRA ALVES**,**Juiz(a) Eleitoral**, em 22/04/2024, às 07:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitehttps://sei.tre-mg.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador**5166494**e o código CRC**5DA8B065**.

0000054-90.2024.6.13.8234	5166494v2

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:A091EB14

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO

RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO PÚBLICA Nº. 047/2024
PREGÃO Nº. 012/2024
REGISTRO DE PREÇOS N° 011/2024
Acha-se aberta, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Grama, Estado de Minas Gerais, situado à Rua Padre João Coutinho, n° 121, Centro, nesta cidade de Santo Antônio do Grama, Estado de Minas Gerais, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço com a finalidade de selecionar a melhor proposta para a Contratação de empresa especializada em fornecimento de itens de gênero Alimentício, para atender as demandas das Secretarias Municipais da prefeitura de Santo Antônio do Grama/MG, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência – TR – Anexo
A presente licitação será regida pela Lei Federal nº 14.1332021.
Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos:
Início da Sessão: as 08hs30min do dia 18/06/2024.
Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.
O Edital Completo poderá ser obtido pelos interessados no Departamento de Licitações, situado à Rua Padre João Coutinho, 121, Centro, em meio magnético, de segunda a sexta-feira, nos horários entre 08hs30min às 17hs00min, ou pelo endereço eletrônicocompraselicitacao@gmail.com. É necessário que, ao fazer download do Edital, seja informado ao Departamento de Licitações, via fone ou via fax, (31) 3872-5005, a retirada do mesmo, para que possamos comunicar possíveis alterações que se fizerem necessárias. O Departamento de Licitações não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital.
Quaisquer dúvidas, contatar pelo telefone (31) 3872-5005.

Santo Antônio do Grama, 20 de maio de 2024.

Publicado por:
Leticia Maria Teixeira Pereira
Código Identificador:DB935D2C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPÕE SOBRE O PROCEDIMENTO PARA A INSTALAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE SUPORTE PARA ESTAÇÃO TRANSMISSORA DE RADIOCOMUNICAÇÃO - ETR

LEI Nº 4.683 DE 29 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre o procedimento para a instalação de infraestrutura de suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação (ETR) autorizada pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel), nos termos da legislação federal vigente.

A Câmara Municipal de Santos Dumont, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O procedimento para a instalação no Município de infraestrutura de suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação (ETR), Estação Transmissora de

Radiocomunicação Móvel (ETR móvel) e Estação Transmissora de Radiocomunicação de pequeno porte (ETR de pequeno porte), cadastradas, autorizadas e/ou homologadas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel), fica disciplinado por esta Lei.

Parágrafo único. Não estão sujeitas às prescrições previstas nesta Lei as infraestruturas para suporte de radares militares e civis, com propósito de defesa ou controle de tráfego aéreo, cujo funcionamento deverá obedecer à regulamentação própria.

Art. 2º Para os fins de aplicação desta Lei, nos termos da legislação federal vigente, observam-se as seguinte definições:

- Estação Transmissora de Radiocomunicação (ETR): conjunto de equipamentos ou aparelhos, dispositivos e demais meios necessários à realização da comunicação, incluindo seus acessórios e periféricos, que emitem radiofrequências, possibilitando a prestação dos serviços de telecomunicações;

- Estação Transmissora de Radiocomunicação Móvel (ETR móvel): conjunto de instalações que comporta equipamentos de radiofrequência, destinado à transmissão de sinais de telecomunicações, de caráter transitório;

- Estação Transmissora de Radiocomunicação de Pequeno Porte (ETR de pequeno porte): conjunto de equipamentos de radiofrequência destinado a prover ou aumentar a cobertura ou a capacidade de tráfego de transmissão de sinais de telecomunicações para a cobertura de determinada área, que apresente dimensões físicas reduzidas e que seja apto a atender aos critérios de baixo impacto visual, assim considerados aqueles que observam os requisitos, definidos no art. 15 do Decreto Federal nº 10.480, de 1º de setembro de 2020.

- Infraestrutura de Suporte: meios físicos fixos utilizados para dar suporte à instalação de redes de telecomunicações, entre os quais postes, torres, mastros, armários, estruturas de superfície e estruturas suspensas;

- Detentora: pessoa física ou jurídica que detém, administra ou controla, direta ou indiretamente, uma infraestrutura de suporte;

- Prestadora: pessoa jurídica que detém concessão, permissão ou autorização para exploração de serviços de telecomunicações;

- Torre: infraestrutura vertical transversal triangular ou quadrada, treliçada, que pode ser do tipo autossuportada ou estaiada;

- Poste: infraestrutura vertical cônica e autossuportada, de concreto ou constituída por chapas de aço, instalada para suportar equipamentos de telecomunicações;

- Poste de Energia ou Iluminação: infraestrutura de madeira, cimento, ferro ou aço destinada a sustentar linhas de transmissão de energia elétrica e iluminação pública, que pode suportar também os equipamentos de telecomunicações;

- Antena: dispositivo para irradiar ou capturar ondas eletromagnéticas no espaço;

- Instalação Externa: instalação em locais não confinados, tais como torres, postes, topo de edificações, fachadas, caixas d"água etc.;

- Instalação Interna: instalação em locais internos, tais como no interior de edificações, túneis,
shopping centers, aeroportos, estádios etc.

Art. 3º A aplicação dos dispositivos desta Lei rege-se pelos seguintes princípios:

- o sistema nacional de telecomunicações compõe-se de bens e serviços de utilidade pública e de relevante interesse social;

- a regulamentação e a fiscalização de aspectos técnicos das redes e dos serviços de telecomunicações é competência exclusiva da União, sendo vedado aos Estados, aos Municípios e ao Distrito Federal impor condicionamento que possa afetar a seleção de tecnologia, a topologia das redes e a qualidade dos serviços prestados;

- a atuação do Município não deve comprometer as condições e os prazos impostos ou contratados pela União em relação a qualquer serviço de telecomunicações de interesse coletivo.

Art. 4º As infraestruturas de suporte para ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte ficam enquadradas na categoria de equipamento urbano e são consideradas bens de utilidade pública e relevante interesse social, conforme disposto na Lei Federal nº 13.116, de 20 de abril de 2015, podendo ser implantadas em todas as zonas ou categorias de uso, desde que atendam exclusivamente ao disposto nesta Lei, além de observar os gabaritos de altura estabelecidos nas Portarias do Departamento de Controle do Espaço Aéreo (Decea) nº 145, nº 146 e nº 147, do Comando da Aeronáutica (Comaer), ou em outra que vier a substituí-la.

§ 1º Em bens privados, é permitida a instalação de infraestrutura de suporte para ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte, mediante à devida autorização do proprietário do imóvel ou, quando não for possível, do possuidor do imóvel.

§ 2º Nos bens públicos de todos os tipos, é permitida a instalação de infraestrutura de suporte para ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte, mediante Permissão de Uso ou Concessão de Direito Real de Uso, que será outorgada pelo órgão competente, na qual deverão constar as cláusulas convencionais e o atendimento aos parâmetros de ocupação dos bens públicos.

§ 3º Nos bens públicos de uso comum do povo, a Permissão de Uso ou Concessão de Direito Real de Uso para implantação da infraestrutura de suporte para ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte será outorgada pelo órgão competente a titulo não oneroso, nos termos da legislação federal.

§ 4º Os equipamentos que compõem a infraestrutura de suporte para ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte não são considerados áreas construídas ou edificadas para fins de aplicação do disposto na legislação de uso e ocupação do solo, não se vinculando ao imóvel onde ocorrerá a instalação.

CAPÍTULO II
DOS PROCEDIMENTOS PARA INSTALAÇÃO

Art. 5º A instalação da infraestrutura de suporte para ETR está sujeita ao prévio cadastramento realizado junto ao Município, por meio de requerimento padronizado, instruído com os seguintes documentos:

- requerimento padrão;

- projeto executivo de implantação da infraestrutura de suporte e respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);

- contrato social da detentora e comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas
(CNPJ);

- documento legal que comprove a autorização do proprietário ou possuidor do imóvel;

- ART ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) pela execução da infraestrutura de suporte para
ETR;

- ART ou RRT pelo projeto/execução da instalação da infraestrutura de suporte para ETR;

- comprovante do pagamento da taxa única de cadastramento eletrônico prévio, no importe de 20 (vinte) URM’s;

- declaração de cadastro do Pré-Comar ou Declaração de Inexigibilidade de Aprovação do Comaer nos casos em que a

instalação ultrapassar a edificação existente, ou ainda, caso tais declarações não estejam disponíveis ao tempo do cadastramento previsto no **caput**, laudo de empresa especializada que ateste que a estrutura observa o gabarito de altura estabelecido pelo Comaer.

§ 1º O cadastramento de natureza autodeclaratória a que se refere o **caput** consubstancia autorização do Município para a instalação da infraestrutura de suporte para ETR, no ato do protocolo dos documentos necessários, tendo por base as informações prestadas pela detentora.

§ 2º A taxa para cadastramento será paga no ato do protocolo do respectivo requerimento, no valor de 20 (vinte) URM'S.

§ 3º O cadastramento deverá ser renovado a cada 10 (dez) anos ou quando ocorrer a modificação da infraestrutura de suporte instalada.

§ 4º A alteração de características técnicas decorrente do processo de remanejamento, substituição ou modernização tecnológica não caracteriza a ocorrência de modificação para fins de aplicação do §3º, observado o seguinte:

- remanejamento é o ato de alterar a disposição ou a localização dos elementos que compõem uma estação transmissora de radiocomunicação;

- substituição é a troca de um ou mais elementos que compõem a infraestrutura de suporte para ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte por outro similar;

- modernização é a possibilidade de inclusão ou troca de um ou mais elementos que compõem uma ETR com a finalidade de melhoria da prestação de serviços e/ou eficiência operacional.

Art. 6º Prescindem do cadastro prévio previsto no art. 5º, bastando à detentora comunicar a instalação ao órgão municipal competente, no prazo de 60 (sessenta) dias contados da data da instalação:

- o compartilhamento de infraestrutura de suporte para ETR ou para ETR de pequeno porte já cadastrada perante o Município;

- a instalação de ETR móvel;

- a instalação externa de ETR de pequeno porte.

Parágrafo único. A instalação de ETR de pequeno porte não estará sujeita à comunicação aludida no
caput, sujeitando-se apenas à autorização do proprietário ou do possuidor da edificação.

Art. 7º Quando se tratar de instalação de infraestrutura de suporte para ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte que envolva supressão de vegetação, intervenção em Área de Preservação Permanente ou Unidade de Conservação ou implantação em imóvel tombado, será expedida pelo Município a competente Licença de Instalação, mediante expediente administrativo único e simplificado, consultando-se os órgãos responsáveis para que analisem o pedido no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

§ 1º O expediente administrativo referido no **caput** será iniciado por meio de requerimento padronizado, instruído com os seguintes documentos:

- requerimento padrão;

- projeto executivo de implantação da infraestrutura de suporte e respectiva ART; III - contrato social da detentora e comprovante de inscrição no CNPJ;
IV - documento legal que comprove a autorização do proprietário ou possuidor do imóvel; V - ART ou RRT pelo projeto/execução da instalação da infraestrutura de suporte para ETR;
- atestado técnico ou termo de responsabilidade técnica, emitido por profissional habilitado, atestando que os elementos que compõem a infraestrutura de suporte para ETR atendem à legislação em vigor;

- comprovante de pagamento da taxa única de cadastramento eletrônico prévio, no importe de 20 (vinte) URM's;

- declaração de inexigibilidade de aprovação do Comaer ou laudo técnico atestando a conformidade das características do empreendimento aos requisitos estabelecidos pelo Comaer do local de instalação, sem prejuízo da validação posterior.

§ 2º Para o processo de licenciamento ambiental, o expediente administrativo referido no **caput** se dará de forma integrada ao processo de expedição do licenciamento urbanístico.

§ 3º Não havendo a manifestação dos órgãos responsáveis no prazo referido no **caput**, o Município expedirá imediatamente a Licença de Instalação de Infraestrutura de Suporte para ETR, baseado nas informações prestadas pela detentora, com as respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica, e no atestado técnico ou termo de responsabilidade técnica, atestando que os elementos que compõem a infraestrutura de suporte para ETR atendem à legislação em vigor.

CAPÍTULO III
DAS RESTRIÇÕES DE INSTALAÇÃO E OCUPAÇÃO DO SOLO

Art. 8º Visando à proteção da paisagem urbana, a instalação da infraestrutura de suporte para ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte, em bens privados ou bens públicos de uso especial ou dominiais, deverá atender à distância de 1,50m (um metro e cinquenta centimetros) do alinhamento frontal, das divisas laterais e de fundos, em relação às divisas do imóvel ocupado, contados a partir do eixo para a instalação de postes ou da face externa da base para a instalação de torres.

§ 1º Poderá ser autorizada a instalação de infraestrutura de suporte para ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte, desobrigada das limitações previstas neste artigo, nos caso de impossibilidade técnica para prestação dos serviços compativeis com a qualidade exigida pela União, devidamente justificada junto ao órgão municipal competente, mediante laudo que justifique detalhadamente a necessidade de instalação e os prejuízos pela falta de cobertura no local.

§ 2º As restrições estabelecidas no **caput** deste artigo não se aplicam à ETR e à ETR de pequeno porte, edificadas ou a edificar, implantadas no topo de edificações.

Art. 9º A instalação de abrigos de equipamentos da ETR é admitida, desde que respeitada a distância de 1,50m (um metro e cinquenta centimetros) das divisas do lote.

Art. 10. A instalação de infraestrutura de suporte para ETR e ETR de pequeno porte, com **containers** e mastros, no topo e nas fachadas de edificações, obedecerá às limitações das divisas do terreno que contém o imóvel, não podendo ter projeção vertical que ultrapasse o limite da edificação existente para o lote vizinho quando a edificação ocupar todo o lote próprio.

Art. 11. Os equipamentos que compõem a ETR deverão receber, se necessário, tratamento acústico para que o ruído não ultrapasse os limites máximos estabelecidos em legislação pertinente.

Art. 12. O compartilhamento das infraestruturas de suporte pelas prestadoras de serviços de telecomunicações que utilizam estações transmissoras de radiocomunicação observará as disposições das regulamentações federais pertinentes.

CAPÍTULO IV
DA FISCALIZAÇÃO E DAS PENALIDADES

Art. 13. Nenhuma ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte poderá ser instalada sem a prévia licença ou o cadastro tratado nesta Lei, ressalvada a exceção contida no art. 6º.

Art. 14. Compete ao órgão municipal responsável pela fiscalização do cumprimento das normas ambientais a ação fiscalizatória referente ao

atendimento das normas previstas nesta Lei, a qual deverá ser desenvolvida de ofício ou mediante noticia de irregularidade, observado o procedimento estabelecido neste capítulo.

Art. 15. Constatado o desatendimento das obrigações e exigências legais, a detentora ficará sujeita às seguintes medidas:

- no caso de ETR previamente licenciada e de ETR móvel ou ETR de pequeno porte previamente cadastradas:

a intimação para remoção ou regularização no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do seu recebimento;

não atendida a intimação de que trata a alínea "a" deste inciso, nova intimação para a retirada da instalação no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do seu recebimento, com a concomitante aplicação de multa no valor estipulado no inciso III do **caput** deste artigo;

- no caso de ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte instaladas sem a prévia licença ou o cadastro tratado nesta Lei:

a intimação para remoção ou regularização no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do seu recebimento, com a concomitante aplicação de multa no valor estipulado no inciso III do **caput** deste artigo;

não atendida a intimação de que trata a alínea "a" deste inciso, nova intimação para a retirada da instalação ou do equipamento no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do seu recebimento, com a concomitante aplicação de multa no valor estipulado no inciso IV deste artigo;

- não observado o previsto no inciso I deste artigo, a detentora ficará sujeita à aplicação de multa no valor de 30 (trinta) URM's;

- não observado o previsto no inciso II deste artigo, a detentora ficará sujeita à aplicação de multa no valor de 30 (trinta) URM's, a ser exigida concomitantemente com o valor da taxa prevista nesta Lei.

Parágrafo Único. A multa será renovável anualmente enquanto perdurarem as irregularidades.

Art. 16. Na hipótese de não regularização ou de não remoção de ETR ou da infraestrutura de suporte por parte da detentora, o Executivo poderá adotar as medidas para a remoção, cobrando da infratora os custos correlatos, sem prejuízo da aplicação das multas e demais sanções cabíveis.

Art. 17. As notificações e intimações deverão ser encaminhadas à detentora por mensagem em endereço eletrônico indicado no requerimento da licença ou no cadastro, quando houver.

Art. 18. O Executivo poderá utilizar a base de dados, disponibilizada pela Anatel, do sistema de informação de localização de ETRs, ETRs móvel e ETRs de pequeno porte destinado à operação de serviços de telecomunicações.

§ 1º Caberá à prestadora orientar e informar ao Executivo como se dará o acesso à base de dados e a extração de informações de que trata o **caput**.

§ 2º Fica facultada ao Executivo a exigência de informações complementares acerca das ETRs instaladas, a ser regulamentada em Decreto.

Art. 19. Os profissionais habilitados e técnicos responsáveis, nos limites de sua atuação, respondem pela correta instalação e manutenção da infraestrutura de suporte, segundo as disposições desta Lei, de seu Decreto Regulamentar e das Normas Técnicas (NTs) vigentes, bem como por qualquer sinistro ou acidente decorrente de diligências de projeto, execução, instalação e manutenção.

Parágrafo único. Caso comprovada a inveracidade dos documentos e das informações apresentados pelos profissionais habilitados e técnicos responsáveis, bem como a deficiência do projeto, da execução, da instalação e da manutenção em razão da atuação ou omissão desses profissionais, o Executivo bloqueará o seu cadastramento por até 5 (cinco) anos em novos processos de licenciamento, comunicando o respectivo órgão de classe.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 20. As infraestruturas de suporte para ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte que estiverem instaladas na data de publicação desta Lei e não possuírem autorização municipal competente ficam sujeitas ao atendimento das previsões contidas nesta Lei, devendo a sua detentora promover o cadastro, a comunicação ou a licença de instalação referidos, respectivamente, nos arts. 5º, 6º e 7º.

§ 1º Para atendimento ao disposto no **caput**, fica concedido o prazo de 2 (dois) anos, contados da publicação desta Lei, para que a detentora adeque as infraestruturas de suporte para ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte aos parâmetros estabelecidos nesta Lei, realizando o cadastramento, a comunicação ou o licenciamento de instalação referidos nos arts. 5º, 6º e 7º.

§ 2º Verificada a impossibilidade de adequação, a detentora deverá apresentar laudo que justifique detalhadamente a necessidade de permanência da ETR, bem como apontar os prejuízos pela falta de cobertura no local à Prefeitura, que poderá decidir por sua manutenção.

§ 3º Durante o prazo disposto no § 1º deste artigo, não poderá ser aplicada sanção administrativa às infraestruturas de suporte para ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte, mencionadas no **caput**, motivada pela falta de cumprimento da presente Lei.

§ 4º No caso de remoção de infraestruturas de suporte para ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte, o prazo mínimo será de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados a partir do cadastramento ou do licenciamento de instalação referidos nos arts. 5º, 6º e 7º, para a infraestrutura de suporte que substituirá a infraestrutura de suporte a ser remanejada.

Art. 21. O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, no que couber, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 22. Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 23. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Paço da Prefeitura de Santos Dumont-MG,29 de maio de 2024

CARLOS ALBERTO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

JOSEANE APARECIDA DE AZEVEDO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Valter de Oliveira Barbosa
Código Identificador:23824B8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
"DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO Nº 3.819 DE 27 DE MAIO DE 2024
"Dispõe sobre a composição do Conselho Municipal de Alimentação Escolar e contém outras providências".

CARLOS ALBERTO DE AZEVEDO, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, na forma de sua competência privativa de que trata a Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Artigo 1º - Que passam a compor o Conselho Municipal de Alimentação Escolar de Santos Dumont, os membros a seguir relacionados, observada a seguinte representatividade:

I - REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO

Elizângela Maria dos Santos Mendes (titular)
Eliane Saleme da Silva Piedade (suplente)

II - REPRESENTANTES DOS PROFESSORES

Flávia dos Santos Rotatori (titular)
Letícia Dias de Castro (titular)
Raquel Aparecida Baptista (suplente)
Márcia Agripina Imaculada Silvério (suplente)

III - REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS

Karine dos Santos Baeta de Lima (titular)
Débora Fernanda Medeiros de Mendonça (titular)
Cristiaine Marcionilia Barbosa de Oliveira Ferreira (suplente)
Jaqueline Fonseca Leocádio (suplente)

IV - REPRESENTANTEA DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA

Berenice Sueli Marques (titular)
Luiz Fernando Scotton Martins (titular)
Lenir Maria Alvim de Melo (suplente)
Vanessa Meiry Helem Ferreira e Almeida (suplente)

Artigo 2º - Revogando-se as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Palácio Alberto Santos Dumont.
Sede da Prefeitura Municipal.
Santos Dumont, 27 de maio de 2024

CARLOS ALBERTO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valter de Oliveira Barbosa
Código Identificador:AC3D95F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RESTITUIÇÃO FAZ

P O R T A R I A Nº18 DE 16 DE MAIO DE 2024

"Restituição Faz"

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o item I do artigo 67 da Lei Municipal nº 1.440 e item IX do artigo 90 da Lei Orgânica nº 2.252, de 16 de abril de 1.990,

CONSIDERANDO: que a Empresa OUROGAS COMÉRCIO DE GÁS SANDUMONENSE LTDA, efetuou o pagamento da TLLF (Taxa de Licença Localização e Funcionamento) 2024 em duplicidade. Conforme documentação e comprovantes anexados ao Protocolo nº1646/2024 de 19/04/2024 ,

R E S O L V E:

Art. 1º - Que seja restituída a importância de R$ 174,82 (Cento e setenta e quatro reais e oitenta e dois centavos) a OUROGAS COMÉRCIO DE GÁS SANDUMONENSE LTDA, CNPJ: 00.927.372/0001-68 referente ao pagamento em duplicidade da TLLF.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Alberto Santos Dumont, sede da Prefeitura Municipal de Santos Dumont,16 de Maio de 2024.

LARISSA AMORIM LIMA GARCIA JOSEANE APARECIDA DE AZEVEDO
Secretaria Municipal de Finanças Secretaria Municipal de Administração

CARLOS ALBERTO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

LGF

Publicado por:
Ivone Aparecida de Souza
Código Identificador:F6A0F4D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RESTITUIÇÃO FAZ

P O R T A R I A Nº19 DE 16 DE MAIO DE 2024

"Restituição Faz"

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o item I do artigo 67 da Lei Municipal nº 1.440 e item IX do artigo 90 da Lei Orgânica nº 2.252, de 16 de abril de 1.990,

CONSIDERANDO: que a Empresa AGROPECUÁRIA CAMPOVET LTDA, efetuou o pagamento da TLLF (Taxa de Licença Localização e Funcionamento) 2024 em duplicidade. Conforme documentação e comprovantes anexados ao Protocolo nº1933/2024 de 09/05/2024,

R E S O L V E:

Art. 1º - Que seja restituída a importância de R$ 291,36 (Duzentos e noventa e um reias e trinta e seis centavos) a AGROPECUÁRIA CAMPOVET LTDA, CNPJ: 41.855.040/0001-00 referente ao pagamento em duplicidade da TLLF.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Alberto Santos Dumont, sede da Prefeitura Municipal de Santos Dumont,16 de Maio de 2024.

LARISSA AMORIM LIMA GARCIA
Secretaria Municipal de Finanças

JOSEANE APARECIDA DE AZEVEDO
Secretaria Municipal de Administração

CARLOS ALBERTO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal
LGF

Publicado por:
Ivone Aparecida de Souza
Código Identificador:58CB44FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RESTITUIÇÃO FAZ

P O R T A R I A Nº21 DE 21 DE MAIO DE 2024

"Restituição Faz"

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o item I do artigo 67 da Lei Municipal nº 1.440 e item IX do artigo 90 da Lei Orgânica nº 2.252, de 16 de abril de 1.990,

CONSIDERANDO: que na guia de ITBI do contribuinte o valor foi preenchido erroneamente, conforme documentação e comprovantes anexados ao Protocolo nº1725/2024 de 24/04/2024,

R E S O L V E:

Art. 1º - Que seja restituída a importância de R$ 1.540,00 (Um mil quinhentos e quarenta reais) a ADRIANA MARIA DA SILVA FONSECA, CPF: 906.503.606-72 referente ao pagamento da taxa de ITBI.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Palácio Alberto Santos Dumont, sede da Prefeitura Municipal de Santos Dumont, 21 de Maio de 2024.

LARISSA AMORIM LIMA GARCIA JOSEANE APARECIDA DE AZEVEDO
Secretaria Municipal de Finanças Secretaria Municipal de Administração

CARLOS ALBERTO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

LGF

Publicado por:
Ivone Aparecida de Souza
Código Identificador:8C34D2E8

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 027/2023

A Prefeitura Municipal de Santos Dumont torna público extrato do 1º TA **da Ata 27/2023**. Obj: Reequilíbrio econômico financeiro com o valor global da cesta básica em R$157,89 (Cento e cinqüenta e sete reais e oitenta e nove centavos) conforme justificativa e planilha de custo em anexo, cujo o objeto é a futura e eventual aquisição de cestas básicas em atendimento à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Combate às drogas.
Fundamento legal no art. 65, I, alínea "b" da Lei nº. 8.666/93, com suas alterações posteriores.

CARLOS ALBERTO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronaldo Martins de Oliveira
Código Identificador:146BE238

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 042/2024

Ata de Registro de Preço nº. 042/2024
Detentora: Milan Pré-moldado Indústria e Comércio Ltda CNPJ: 21.797.519/0001-12
Objeto: Futura e eventual aquisição de aduelas de concreto armado pré-moldado (conforme especificação da Norma Brasileira ABNT NBR 15396/2006)
Valor: R$ 521.900,00
Vigência: 12 meses

CARLOS ALBERTO DE AZEVEDO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronaldo Martins de Oliveira
Código Identificador:E3671CF3

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 069/2023

A Prefeitura Municipal de Santos Dumont – MG, torna público o 1º TA ao Contrato nº 069/2023. Obj: Em razão da manutenção dos serviços especializados no tratamento de pessoas em situação de dependência química de álcool e outras drogas, em regime de internação, tendo em vista o quantitativo inicial de diárias é de 3.650 (três mil seiscentos e cinquenta) passando a ser 4.562 e meio, firma o aditivo de 25% sobre o número de diárias. Fundamento legal no art. 65, II, alínea "d''da Lei nº. 8.666/93, com suas alterações posteriores.
CARLOS ALBERTO DE AZEVEDO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ronaldo Martins de Oliveira
Código Identificador:487CC709

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO
PONTO FACULTATIVO

PORTARIA Nº 010/2024

"Dispõe sobre o ponto facultativo e recesso nas repartições públicas municipais em decorrência do feriado de Corpus Christi".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO,** no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o expediente nas repartições públicas municipais;
RESOLVE
Art. 1º. Fica decretado **PONTO FACULTATIVO** nas repartições públicas no âmbito municipal no dia 30/05/2024, quinta feira, em razão do feriado de **"Corpus Christi"**.
Art. 2º. Fica estabelecido recesso nas repartições públicas municipais no dia 31/05/2024, sexta feira, subsequente ao feriado Corpus Christi.
Art. 3º. Os serviços essenciais e de interesse público, que por sua natureza não possam ser paralisados ou interrompidos, deverão funcionar normalmente, conforme escala de plantão organizada pelas respectivas secretarias.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, cumpra-se e registre-se.

Prefeitura Municipal de São José do Mantimento, 28 de maio de 2024.

Publicado por:
Ricardo Rodrigues Rocha Dos Reis
Código Identificador:931D6972

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA

DEPARTAMENTO MUN. DE LICITAÇÃO - DPML
EXTRATO DO CONTRATO N° 069/2024

A prefeitura Municipal de São Miguel do Anta, torna público o extrato do contrato n° 069/2024 referente ao processo administrativo de n° 050/2024 Concorrência Eletrônica 004/2024 objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE MURO GABIÃO NA RUA SANTA TEREZINHA .
Contratada: QUALIS Construções e Serviços LTDA CNPJ: 38.293.121/0001-41. Valor Global: R$ 98.000,00 - Data de Assinatura: 14/05/2024 – Validade: 14/05/2025

Publicado por:
Frederico Gonçalves de Souza
Código Identificador:B18DDBC6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Quarta-feira, maio 29, 2024
Plano Anual de Aplicação dos Recursos
(PAAR)

Atenção! Leia o texto a seguir antes de iniciar o preenchimento:
A elaboração do PAAR deve passar por um procedimento de planejamento participativo, o que pressupõe a realização de consultas e audiências públicas, com a participação de agentes culturais e a população local, preferencialmente por intermédio de seus representantes nos Conselhos de Cultura.

O PAAR é um instrumento previsto na própria Lei da PNAB (parágrafo único do art. 3º da Lei 14.399/2022).

Dúvidas sobre a elaboração do PAAR e preenchimento do formulário podem ser enviadas para o e-mail ***pnab@cultura.gov.br***.

Dados do Plano de Ação
N.º do Plano de Ação: 30882120230005-017634
UF Ente Recebedor: MG
Ente Recebedor: MUNICIPIO DE SAO PEDRO DA UNIAO
CNPJ Ente Recebedor: 18 666.172/0001-64
Valor Total do Plano de Ação: R$ 54.536,89

Masked Input 54 536.89

DADOS PARA CONTATO
Dados do (a) responsável pelo preenchimento do PAAR
Nome Guilherme Augusto de Lima

Cargo SecretárioMunicipaldeCultura,Esporte,Lazer e Turismo

Telefone (35) 99805-8383

E-mail culturaeturismosaopedrodauniao@gmail.com

Sou o gestor responsável pela pasta de cultura
Dados do (a) Gestor (a):
Informações sobre o (a) gestor (a) responsável pela pasta de cultura no ente.

Processo de Participação Social
Processo de Participação Social (Descreva como foi feito o processo de diálogo com a sociedade civil e traga informações gerais como locais, online/presencial, datas, quantidade de participantes, participação do Conselho de Cultura, outros):

O processo de participação se deu por meio de reunião do Conselho e por meio de formulário. As informações seguem na ata da referida reunião, a seguir: Ata da 2ª reunião extraordinária do Conselho Municipal de Cultura do Município de São Pedro da União - MG. Aos 10 (dez) dias do mês de maio do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro), às 15:00 (quinze horas), no Centro Educacional Municipal, localizado à rua João Jacob Miqueri, n° 115, Centro, São Pedro da União, realizou-se reunião extraordinária do Conselho Municipal de Cultura de São Pedro da União, em primeira convocação com os presentes: Guilherme Augusto de Lima, Eliane Marcelino Vieira, Eliana Aparecida Pereira, Leopoldo dos Reis e Danúbia Karen Senedese. Participaram também da reunião, os consultores Wagner Adriano Fernandes e Adenylson Domingues Mariano, consultores da Triângulo Multiprojetos. A reunião se iniciou com o Presidente Guilherme Augusto de Lima cumprimentando os presentes e, na sequência, convidando os consultores Wagner Adriano Fernandes e Adenylson Domingues Mariano, consultores da Triângulo Multiprojetos, para fazerem uma apresentação acerca do PNAB – Programa Nacional Aldir Blanc, e da necessidade de construção do Plano Anual de Aplicação dos Recursos (PAAR) da referida lei, para recebimento dos recursos no município de São Pedro da União. Os consultores explicaram como funciona o PNAB, dizendo que o Programa foi criado pela Lei Federal nº 14.017/2020, estabelecido como uma resposta governamental à crise enfrentada pelo setor cultural em decorrência da pandemia da COVID-19 e que, agora, se transformou em programa para os próximos 5 (cinco) anos. O Programa conta com os objetivos de conceder uma renda emergencial para trabalhadores da cultura, como artistas, produtores, técnicos, e outros profissionais ligados ao setor. Essa renda é disponibilizada por meio de editais e cadastramentos específicos, gerenciados pelos estados e municípios. Além da renda emergencial para indivíduos, o PNAB destina recursos para a manutenção de espaços culturais, como teatros, cinemas, museus, bibliotecas e centros culturais. Esses subsídios visam garantir a sobrevivência desses locais e a preservação do patrimônio cultural. O programa também busca incentivar a produção cultural e o acesso da população a bens culturais, por meio de editais, chamadas públicas e outras iniciativas de financiamento de projetos artísticos e culturais. A gestão e implementação do PNAB, por sua vez, explicou os gestores, são de responsabilidade dos estados e municípios, que devem elaborar seus próprios planos de ação e distribuir os recursos de acordo com as diretrizes estabelecidas pela Lei Aldir Blanc. Os beneficiários do programa devem se cadastrar nos sistemas disponibilizados pelas autoridades locais e comprovar sua atuação no setor cultural para ter acesso aos benefícios previstos. A lei exige também transparência na aplicação dos recursos do PNAB, bem como a realização de auditorias e prestações de contas periódicas para garantir a correta utilização dos recursos públicos destinados ao setor cultural. Explicitada a natureza do Programa, o consultor Wagner Adriano Fernandes falou da necessidade de se realizar uma consulta pública, para levantamento dos fazedores de cultura da cidade. A ideia é disponibilizar um formulário, no qual o(a) fazedor(a) de cultura poderá inserir suas informações e que será enviado a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo. Posteriormente, o consultor Wagner Adriano Fernandes falou da necessidade do Conselho Municipal de Cultura, conforme legislação do PNAB, elaborar o Plano Anual de Aplicação dos Recursos (PAAR) para envio ao Ministério da Cultura. O referido consultor disse ainda que o Município de São Pedro da União recebeu R$ 54.536,89 (Cinquenta e quatro mil, quinhentos e trinta e seis reais e oitenta e nove centavos). Após debatido, ficou acertada a seguinte distribuição, que consta em documento anexo assinada pelos presentes, a saber: R$ 38.650,00 (trinta e oito mil e seiscentos e cinquenta reais) distribuídos em 5 premiações de R$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais) aos coletivos culturais – Fanfarra, Carros de Boi, Folia de Reis, Queima do Alho e Associação Amigos de São Pedro da União; R$ 4.150,00 (quatro mil, cento e cinquenta reais) distribuídos em 4 premiações de R$ 1.037,50 (Um mil e trinta e sete reais e cinquenta centavos) aos músicos violeiros, tornando a valorização destes fazedores de cultura em referência ao Viola de Minas, saberes, linguagens e expressões musicais da viola em Minas Gerais; R$ 13.160,04 (treze mil, cento e sessenta reais e quatro centavos), distribuídos em dois auxílios de R$ 6.580,02 (seis mil, quinhentos e oitenta reais e dois centavos) a pessoas físicas para publicação de livro; R$ 2.726,85 (dois mil, setecentos e vinte e seis reais e oitenta e cinco centavos), para contratação direta de consultoria para implementação da PNAB em São Pedro da União. O Plano Anual de Aplicação dos Recursos (PAAR) foi aprovado por todos os presentes e segue anexo a esta ata. Após, o Presidente Guilherme Augusto de Lima agradeceu a presença de todos Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata às 16:30 (dezesseis horas e trinta minutos), sendo assinada por mim, Eliane Marcelino Vieira, secretária deste Conselho, pelo Presidente que dirigiu os trabalhos e por todos que estavam presentes na qualidade de conselheiros participantes da reunião.
Publicação da(s) Consulta(s) Pública(s) - Link(s), no caso de transmissão online ou do resultado da(s) consulta(s) pública(s) divulgado na internet:
https://forms.gle/KtocG7R7rRfrE9rW7;
https://pnab2024.wixsite.com/spu-pnab-2024
Metas

META - Ações Gerais
Ação

Atividade

Valor Estimado (R$)

Forma de Execução

Produto/Entre ga

Quantidade A atividade destina recursos para áreas periféricas e/ou de povos tradicionais?

Fomento Cultural

Premiação a coletivos culturais

6.900,00 Chamament o público - Premiação Cultural (Decreto 11.453/202
3) Ação Cultural Fomentada/ Projeto cultural fomentado

5

Sim

Fomento Cultural Premiação a músicos e violeiros - REFERÊNCI A: VIOLA DE
MINAS dos Saberes, Linguagens e Expressões Musicais da Viola em Minas Gerais
1.037,50
Chamament o público - Premiação Cultural (Decreto 11.453/202
3)
Festival/Fes ta Popular realizada

4

Sim

Fomento Cultural
Auxílio de Pessoa Física para Publicação de Livro

6.580,02 Chamament o público - Premiação Cultural (Decreto 11.453/202
3) Ação Cultural Fomentada/ Projeto cultural fomentado

2

Não
META/AÇÃO - Custo Operacional (até 5%):

Atividade Valor Estimado (R$) Forma de Execução Produto/Entrega Quantidade
Contratação direta de empresa para Elaboração de Editais e prestação de contas
2.726,85
Licitações e contratos (Lei 14.133/2021)
Serviço ou profissional contratado
1

META/AÇÃO - Política Nacional de Cultura Viva - Chamamento Público - Lei 13.018/2014
Atividades

Valor Estimado(R$)

Quantidade Fomentada A atividade destina recursos a áreas periféricas e/ou de povos e comunidades tradicionais?
Fomento a projetos continuados de Pontos de Cultura

Não

Áreas periféricas e Ações afirmativas
Detalhar as atividades a serem realizadas em áreas periféricas urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais (respeitando, no mínimo, os 20% previstos no inciso II do art. 7º da Lei nº 14.399/2022):

As atividades do edital de coletivos culturais e de violeiros serão realizadas nas áreas periféricas e rurais da cidade, com os investimentos realizados por meio dos editais de premiação.
Informe as ações afirmativas que serão adotadas nas atividades previstas (de acordo com a Instrução Normativa MINC nº 10/2023):
O edital que será lançado para a ação "Premiação coletivos culturais", é específico a esses coletivos. Por sua vez, o edital de premiação aos músicos e violeiros será relativo a esta categoria.
Informações sobre Sistema de Cultura local
Possui Conselho de Cultura? Possui Plano de Cultura?

Possui Fundo de Cultura?
Termos e Condições

Autorizo a utilização dos meus dados pessoais para fins de comunicação do Ministério da Cultura, nos termos da
Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).

Aceito

Declaro para os devidos fins e sob as penas da lei, que possuo autorização do ente federativo para preenchimento deste Plano Anual de Aplicação de Recursos - PAAR.

Aceito

4

PAAR PIOSVJO8

Publicado por:
Daniel Rubens Galli
Código Identificador:200F848C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
PORTARIA N.º: 2782/2024 CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO

PORTARIA N.º: 2782/2024
CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO

Custódio Ribeiro Garcia, Prefeito do Município de São Pedro da União, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, com fulcro no art. 107 Lei Complementar n.º: 687 de 28 de Dezembro de 1999 (Estatuto do Servidor Público Municipal) e conforme Decreto n.º: 30/2022 de 01 de Agosto de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, conforme o comunicado, pela Secretaria de Educação, no dia 28/05/2024, FÉRIAS PRÊMIO, a **CRISTIANO AURELIANO DA COSTA**, matrícula: 000705, lotado (a) no Cargo de Ajudante Geral, a partir de 03/06/2024 a 02/07/2024, referente ao período aquisitivo de 22/09/2015 A 26/04/2022.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário;
São Pedro da União, 28 de Maio de 2024.

CUSTÓDIO RIBEIRO GARCIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Rubens Galli
Código Identificador:34697B08

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
PORTARIA N.º: 2783/2024 EXONERA CHEFE DE DEPARTAMENTO DE PROJETOS EDUCACIONAIS

PORTARIA N.º: 2783/2024
EXONERA CHEFE DE DEPARTAMENTO
DE PROJETOS EDUCACIONAIS

O Prefeito Municipal de São Pedro da União, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, substanciado no artigo 41 da Lei Complementar n.º: 687 de 28 de Dezembro de 1999 (Estatuto do Servidor Público Municipal),

R E S O L V E:

Art. 1.º - EXONERAR, conforme requerimento protocolado sob o n.º: 322/2024, a partir de 31/05/2024, ANDRÉA CRISTINA DA SILVA EMÍDIO, brasileira, casada, Matrícula n.º: 001110, do Cargo Comissionado de Chefe de Departamento de Projetos Educacionais, nomeada pela portaria n.º: 2745/2024 de 05 de Abril de 2024.
Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.
São Pedro da União, 28 de Maio de 2024.

CUSTÓDIO RIBEIRO GARCIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Rubens Galli
Código Identificador:2B659FA1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS TERMO DE COOPERAÇÃO ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS E O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS
Rua Imaculada Conceição, 150 - Bairro CENTRO - Rio Casca - 3138711098

TERMO DE COOPERAÇÃO
ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS E O MUNICÍPIO DE **SÃO PEDRO DOS FERROS/MG.**

A UNIÃO, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS, Órgão do Poder Judiciário da União, CNPJ nº 05.940.740/0001-21, com sede na Av. Prudente de Morais, n.º 100, Bairro Cidade Jardim, em Belo Horizonte/MG, doravante denominado TRE/MG, neste ato representado pelo(a) Exmo(a). Juiz(a) Eleitoral de Rio Casca/MG, Doutor(a) ANDERSON FÁBIO NOGUEIRA ALVES, de acordo com a delegação de competência contida no art. 1º da Portaria n.º 176/2023, da Presidência deste Tribunal, de 15/06/2023, e do outro lado o **MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG**, inscrito no CNPJ sob n.º **19.243.500/0001-82**, com sede em **São Pedro dos Ferros/MG, na Praça Prefeito Armando Rios, n° 186, Centro, São Pedro dos Ferros/MG, CEP 35.360-000**, doravante denominado **Município**, neste ato representado por **Newton Gabriel Avelar**, resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação, nos termos da Lei nº 14.113/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente instrumento visa à cooperação técnico-administrativa a ser prestada pelo **Município** ao TRE/MG, em atividades inerentes à realização das Eleições Municipais de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA COOPERAÇÃO
O(A) Município arcará com a(s) obrigação(ões) prevista(s) no(s) item(ns) de número I a X, e parágrafos, abaixo, de acordo com a requisição do(a) Juiz(a) Eleitoral ou Diretor(a) do Foro:
I. ceder veículos, motorista e combustível para convocação de mesários, quando frustrada via correio, atendimento itinerante de eleitores, vistoria de locais de votação e realização de outros serviços externos da Justiça Eleitoral, principalmente na Zona Rural;
II. ceder veículos, motorista e combustível para transporte das urnas eletrônicas por ocasião da realização do pleito, no primeiro turno, e segundo, se houver, de acordo com a programação da Zona Eleitoral de envio dos materiais destinados à votação;
III. auxiliar em campanhas promovidas pelo TRE/MG e/ou TSE, especialmente em feiras e eventos de importância no Município;
IV. disponibilizar responsáveis técnicos (eletricista e bombeiro hidráulico) para vistoria dos locais de votação, bem como materiais para eventual reparo, devendo ficar em regime de plantão no(s) dia(s) do(s) pleito(s);
V. ceder espaço físico para armazenamento das urnas eletrônicas, caso não seja objeto de outro convênio firmado para esse fim;
VI. ceder espaço físico para treinamento dos profissionais de apoio às eleições, mesários, Junta Apuradora, bem como para reuniões com partidos e candidatos, e para outros fins relacionados às Eleições Municipais de 2024;
VII. fornecer aparelhos audiovisuais para treinamentos e reuniões referentes às Eleições Municipais de 2024;
VIII. fornecer materiais permanentes e de consumo para treinamentos e reuniões referentes às Eleições Gerais de 2024;
IX. fornecer alimentação para os motoristas e policiais, nos dias de eleição, desde que não recebam benefício similar da própria Prefeitura ou de outra instituição;
X. fornecer serviço de limpeza na entrada e imediações dos locais de votação, no(s) dia(s) das eleições, antes do pleito.
Parágrafo Primeiro: As despesas com conservação e manutenção do veículo, bem como aquelas referentes ao motorista são responsabilidade do Município.
Parágrafo Segundo: A cessão de pessoal deverá observar os termos do art. 94-A, II, da Lei nº 9.504/97 e do art. 12 da Resolução TSE nº 23.523/2017, e será processada de acordo com os trâmites próprios da Secretaria de Gestão de Pessoas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência deste Acordo de Cooperação será a partir da data de sua publicação até 31/12/2024.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXTINÇÃO
Faculta-se a qualquer dos partícipes, a seu exclusivo critério e a salvo de qualquer multa ou sanção, dar por findo o presente Instrumento a qualquer momento, devendo apenas o partícipe interessado notificar por escrito o outro de sua intenção, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
Parágrafo Único: Na hipótese de extinção deste instrumento, os partícipes se obrigam a cumprir todos os compromissos e obrigações pendentes ao tempo da rescisão assumidas neste ajuste.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR
A celebração do presente Acordo de Cooperação não acarretará despesas diretas aos partícipes, salvo aquelas decorrentes do cumprimento das obrigações estabelecidas na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA SEXTA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS
Os partícipes obrigam-se a cumprir o disposto na Lei nº 13.709/2018 em relação aos dados pessoais a que venham ter acesso em decorrência deste ajuste, comprometendo-se a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassadas em decorrência da execução do ajuste, sendo vedada a transferência, a transmissão, a comunicação ou qualquer outra forma de repasse das informações a terceiros, salvo as decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.
Parágrafo Primeiro: É vedado aos partícipes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução do ajuste, para finalidade distinta da contida no objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
Parágrafo Segundo: Os partícipes ficam obrigados a comunicar um ao outro, em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da ciência do ocorrido, qualquer incidente de segurança aos dados pessoais repassados em decorrência deste ajuste para que os colaboradores de ambos os partícipes adotem as devidas providências para fins de cumprimento do art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO
Caberá ao JUIZ ELEITORAL proceder à publicação do presente Acordo de Cooperação no respectivo Diário Oficial, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da assinatura deste instrumento, disponibilizando uma cópia da referida publicação às (aos) partícipes signatárias(os).

CLÁUSULA OITAVA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Acordo de Cooperação é celebrado com fundamento no art. 184 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I - Os partícipes poderão, a qualquer tempo e de comum acordo, modificar este instrumento através de Termo Aditivo, mediante prévia e expressa comunicação, observando-se a forma legal.

II - Para acompanhar o desenvolvimento do presente instrumento, o (a) Município e o TRE/MG indicam, respectivamente como seus representantes o(a) Prefeito(a) ou pessoa por este(a) indicada e o(a) Chefe de Cartório, ficando acordado que todas as comunicações entre os signatários deverão ser formalmente encaminhadas aos representantes indicados.

CLÁUSULA DEZ – DO FORO

Por força do disposto no art. 109, inciso I, da Constituição Federal e no art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021, o Foro da Seção Judiciária de Minas Gerais será o competente para dirimir questões resultantes do presente instrumento.

E, por estarem ajustados e acordados, os partícipes assinam o presente Acordo em 02 (duas) vias, de igual teor e forma.

Rio Casca, 17 de abril de 2024.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS

ANDERSON FÁBIO NOGUEIRA ALVES
Juiz(a) Eleitoral

.....
Prefeito(a) do Município

TESTEMUNHAS:

_____
EDVALDO LIMA ARAÚJO

_____
JÉFFERSON FLEURY ARCANJO LIMA

Publicado por:
Rodrigo Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:57384837

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS
SEGUNDO TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG - TORNA PUBLICO SEGUNDO TERMO ADITIVO AOS CONTRATO Nº 104/2023 do Processo Licitatório nº 142/2023, Inexigibilidade nº 025/2023. Partes: Município de São Pedro dos Ferros – MG, CNPJ:19.243.500/0001-82 e o sr. Marcos Henrique Couto, inscrito sob o CPF N° 677.083.746/34. Com fulcro, na lei 14.133/21 e na clausula 3ª (terceira) do contrato originário fica prorrogado por seis meses o prazo de vigência do contrato até 03 de setembro de 2024 a contar da data de 04 de junho de 2024. As demais cláusulas permanecem inalteradas. São Pedro dos Ferros/MG, 29 de abril de 2024. Rodrigo Ribeiro de Oliveira – Agente de contratação. Newton Gabriel Avelar, Prefeito Municipal da P.M.S.P.F.

Publicado por:
Rodrigo Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:5FEFDFA4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS
SEGUNDO TERMO ADITIVO AOS CONTRATOS Nº 041/2022, 043/2023, 051/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG - TORNA PUBLICO SEGUNDO TERMO ADITIVO AOS CONTRATOS nº 041/2022, 043/2023, 051/2022, referente a credenciamento n° 005/2022 - Processo nº 056/2022. Partes: Município de São Pedro dos Ferros – MG, CNPJ:19.243.500/0001-82 e as empresas GOMES & SABIDO LTDA, MARCO AURELIO VIEIRA COUTO, e a prestadora de serviço a sra. THAISA BENVINDO DA MATA NASIARENO. Com fulcro, na lei 8.666/93 e na clausula 3ª terceira) do contrato originário fica prorrogado por 6 meses o prazo de vigência do contrato, até 31 de dezembro de 2024, a contar da data de 04 de junho de 2024. As demais cláusulas permanecem inalteradas. São Pedro dos Ferros/MG, 29 de abril de 2024.

RODRIGO RIBEIRO DE OLIVEIRA –
Agente de Contratação,

NEWTON GABRIEL AVELAR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rodrigo Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:A2293A58

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de São Tomás de Aquino/MG, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público a Homologação do procedimento licitatório modalidade **INEXIGIBILIDADE nº. 003/2024**, cujo objeto é a **"Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados ao Atendimento da Alimentação Escolar no Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, com INEXIGIBILIDADE de Licitação"**, e a Adjudicação de acordo com a ata e parecer jurídico, em favor dos produtores: **Maria Aparecida de Paula Neves**, portador do **CPF/MF n.º 035.218.846-43**, foi considerado vencedor com o valor total de **R$ 9.097,20 (Nove mil e noventa e sete reais e vinte centavos).**Em, 20 de maio de 2024.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silval Aparecido de Melo
Código Identificador:D810DC9E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

Processo nº. 015/2024, INEXIGIBILIDADE nº 003/2024, Contratante: Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino/MG. Objeto: **"Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados ao Atendimento da Alimentação Escolar no Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, com INEXIGIBILIDADE de Licitação".** Contratado os produtores: **Maria Aparecida de Paula Neves**, portador do **CPF/MF n.º 035.218.846-43**, foi considerado vencedor com o valor total de **R$ 9.097,20 (Nove mil e noventa e sete reais e vinte centavos).** Dotação: 020501 12 306 1201 2.042 339030. Em 20/05/2024.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silval Aparecido de Melo
Código Identificador:84818E31

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
AVISO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS-MG. AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO N°. 51/2024, MODALIDADE: CONCORRÊNCIA N°. 05/2024. Objeto:

contratação de empresa para implantação de sistema de esgotamento sanitário em diversas localidades do perímetro urbano e muro de arrimo na Rua Antônio Milagres Belo, Senhora dos Remédios - MG. Abertura: 17/06/2024 às 09:00 h. Edital disponível no endereço: www.senhoradosremedios.mg.gov.br, www.ammlicita.org.br ou pelo e-mail: licitacao.sraremedios@yahoo.com.br. Tel (32) 3343-1145.
MARIANA DE SOUZA E SILVA –
Pregoeira.

Publicado por:
Mariana de Souza e Silva
Código Identificador:79ACD49C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO 065/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 065/2024

CONTRATO Nº 065/2024, **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 024/2024**, **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2024** celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG,** inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.501/0001-91 e a Empresa **POLIGONO VEÍCULOS E PEÇAS LIMITADA,** inscrita no CNPJ sob o nº 19.122.936/0001-13 **- Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE VEÍCULOS NOVOS (PRIMEIRO EMPLACAMENTO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS; CONFORME TERMO REFERÊNCIA – ANEXO II, DESTE EDITAL.
Torna público o **CONTRATO N° 065/2024 VIGENTE ATÉ 29/05/2025,** em conformidade com a lei nº 8.666/93 e Instrumento Convocatório. Quaisquer informações poderão ser obtidas no telefone (038)3220-8620 ou pelo e-mail: licitacao@serranopolisdeminas.mg.gov.br. Serranópolis de Minas /MG, 29 de Maio de 2024. Arlene Maria Dias da Silva – Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:DA02195D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 024/2024
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE,
RATIFICAR E HOMOLOGAR, o **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N° 024/2024, ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2024**, conforme justificativa apresentada e Parecer da Assessoria Jurídica, **AUTORIZANDO**, a contratação da Empresa POLIGONO VEÍCULOS E PEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 19.122.936/0001-13, sediada na Avenida Deputado Plinio Ribeiro, n° 2069 – Bairro: Jardim Palmeiras, na cidade de Montes Claros/MG, referente a Adesão a ARP nº 030/2023, Processo Licitatório nº 041/2023, Pregão Eletrônico Por Registro de Preços nº 015/2023, gerenciada pelo CIMAMS – Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene, objetivando REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE VEÍCULOS NOVOS (PRIMEIRO EMPLACAMENTO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS, CONFORME TERMO REFERÊNCIA – ANEXO II, DESTE EDITAL, para atender as necessidades da Secretaria de Obras Públicas do Município de Serranópolis de Minas – MG, no valor de R$ 96.450,00 (Noventa e seis mil e quatrocentos e cinquenta reais).
Os Procedimentos Licitatórios iniciados administrativamente sob a vigência da legislação revogada pela Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, terão regência legal nas normas que vierem a perder eficácia em razão da nova norma.
Cumpra-se.
Serranópolis de Minas/MG, 28 de Maio de 2024.

MAX VINICIUS AGUIAR MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:81817372

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO A ATA

A Presidente da Comissão de Licitação do Município de Serranópolis de Minas/MG, torna público a intenção de Aderir a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 030/2023, PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º 041/2023 -PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 015/2023, gerenciada pelo CIMAMS – Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE VEÍCULOS NOVOS (PRIMEIRO EMPLACAMENTO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE - CIMAMS, CONFORME TERMO REFERÊNCIA – ANEXO II, DESTE EDITAL, para atender as necessidades da Secretaria de Obras do Município de Serranópolis de Minas – MG, no valor de R$ 96.450,00 (Noventa e seis mil e quatrocentos e cinquenta reais).
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 041/2023
PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 015/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 030/2023
Para maiores informações, procurar na Prefeitura Municipal de Serranópolis de Minas/MG, Setor de Licitações, e-mail: licitacao@serranopolisdeminas.mg.gov.br, ou pelo fone: 38 3220-8620.

Serranópolis de Minas-MG, 15 de Maio de 2024.

ARLENE MARIA DIAS DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:0B63F83A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO Nº 084/2023

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO Nº 084/2023

CONTRATO Nº 084/2023, **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 056/2023**, **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2023** celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG,** inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.501/0001-91 e a Sr(a). **CLEMÊNCIA ROSA DE SOUZA**, inscrita no CPF sob o n° 042.359.076-62 **- Objeto: LOCAÇÃO DE ESPAÇO PARA FUNCIONAMENTO DA UNIDADE DA VIGILÂNCIA**

SANITÁRIA PERTENCENTE A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG.

Torna público o **PRIMEIRO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E SALDO DO CONTRATO 084/2023 ATÉ 30/11/2024,** em conformidade com a lei nº 8.666/93 e Instrumento Convocatório. Quaisquer informações poderão ser obtidas no telefone (038)3220-8620 ou pelo e-mail: licitacao@serranopolisdeminas.mg.gov.br. Serranópolis de Minas /MG, 17 de Maio de 2024.

ARLENE MARIA DIAS DA SILVA –
Presidente de Comissão

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:CD6C0B8E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAÍ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAÍ – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAÍ – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO –. Objeto: Contratação de empresa especializada em **FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO**, atendendo ao Gabinete do município de Tapiraí/MG, CNPJ 20.920.625/0001-89. JF Sabores de Minas LTDA, PESSOA JURÍDICA INSCRITA NO CNPJ SOB O NÚMERO 52.722.860/0001-32.

TAPIRAÍ/MG, 29 DE MAIO DE 2024.

DISPENSA ART.72 DA LEI FEDERAL N° 14.133/2021
DECRETO MUNICIPAL N°2.152 DE 09 DE OUTUBRO DE 2023.

Publicado por:
Estevão Santana Barbosa
Código Identificador:9A17438A

SEC. MUN. DE CULT. ESP. LAZER E TURISMO
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

REFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAÍ – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAÍ – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO –. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviço de plantio de placas de grama esmeralda, atendendo a secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo do município de Tapiraí/MG, CNPJ 20.920.625/0001-89.TATA GRAMAS E JARDINS LTDA, PESSOA JURÍDICA INSCRITA NO CNPJ SOB O NÚMERO10.466.872/0001-01 .

TAPIRAÍ/MG,17 DE MAIO DE 2024.

Publicado por:
Estevão Santana Barbosa
Código Identificador:C0EF1EBE

SEC. MUN. DE CULT. ESP. LAZER E TURISMO
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAÍ – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAÍ – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO –. Objeto: Contratação de empresa especializada em **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA PARA A GESTÃO EM NÍVEL ACADÊMICO DA POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (PNAB)**, atendendo a secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo do município de Tapiraí/MG, CNPJ 20.920.625/0001-89. RCD Ramos Cultura e Desenvolvimento LTDA, PESSOA JURÍDICA INSCRITA NO CNPJ SOB O NÚMERO 07.608.471/0001-26.

TAPIRAÍ/MG, 24 DE MAIO DE 2024.

DISPENSA ART.72 DA LEI FEDERAL N° 14.133/2021
DECRETO MUNICIPAL N°2.152 DE 09 DE OUTUBRO DE 2023.

Publicado por:
Estevão Santana Barbosa
Código Identificador:CC081857

SEC. MUNIC. DE AGRIC., PEC., E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAÍ – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAÍ – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO –. Objeto: Contratação de empresa especializada em **CONFECÇÃO DE CAMISAS PERSONALIZADAS PARA A EQUIPE DO BANCO DE ALIMENTOS**, atendendo a secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente do município de Tapiraí/MG, CNPJ 20.920.625/0001-89.Sandra e Silva Veloso, PESSOA JURÍDICA INSCRITA NO CNPJ SOB O NÚMERO 12.918.834/0001-60.

TAPIRAÍ/MG, 22 DE MAIO DE 2024.

DISPENSA ART.72 DA LEI FEDERAL N° 14.133/2021

Publicado por:
Estevão Santana Barbosa
Código Identificador:2EF6242C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

REFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAÍ – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAÍ – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO –. Objeto: Contratação de empresa especializada em **SERVIÇO DE CONSERTO DE MÁQUINA DE XEROX BROTHER HL-8360**, atendendo a secretaria Municipal de Educação do município de Tapiraí/MG, CNPJ 20.920.625/0001-89.Lenice Moreira Dornelas, PESSOA JURÍDICA INSCRITA NO CNPJ SOB O NÚMERO 02.715.145/0001-02.

TAPIRAÍ/MG 15 DE MAIO DE 2024.

Publicado por:
Estevão Santana Barbosa
Código Identificador:EF2CBDF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

REFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAÍ – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAÍ – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO –. Objeto: Contratação de empresa especializada em **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONTABILIDADE DE ELABORAÇÃO E TRANSMISSÃO DE DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIO JUNTO A RECEITA FEDERAL ESCOLAS**

MUNICIPAIS, atendendo a secretaria Municipal de Educação do município de Tapiraí/MG, CNPJ 20.920.625/0001-89. Contabilize Brasil LTDA, PESSOA JURÍDICA INSCRITA NO CNPJ SOB O NÚMERO 18.888.095/0001-97

TAPIRAÍ/MG, 15 DE MAIO DE 2024.

DISPENSA ART.72 DA LEI FEDERAL N° 14.133/2021

DECRETO MUNICIPAL N°2.152 DE 09 DE OUTUBRO DE 2023.

Publicado por:
Estevão Santana Barbosa
Código Identificador:4CF72ACC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAÍ – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAÍ – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO –. Objeto: Contratação de empresa especializada em **CONFECÇÃO DE CAMISAS PARA ALUNOS DO 2°,5° E 7° ANOS DO ENSINO FUNDAMENTAL PARA FORMATURA DO PROERD**, atendendo a secretaria Municipal de Educação do município de Tapiraí/MG, CNPJ 20.920.625/0001-89. Uniformes Dias LTDA, PESSOA JURÍDICA INSCRITA NO CNPJ SOB O NÚMERO 10.638.444/0001-00.

TAPIRAÍ/MG, 24 DE MAIO DE 2024.

DISPENSA ART.72 DA LEI FEDERAL N° 14.133/2021
DECRETO MUNICIPAL N°2.152 DE 09 DE OUTUBRO DE 2023.

Publicado por:
Estevão Santana Barbosa
Código Identificador:4C51F1F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAÍ – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAÍ – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO –. Objeto: Contratação de empresa especializada em **CONFECÇÃO DE LIVROS DE PONTO MODELO SG 28**, atendendo a secretaria Municipal de Educação do município de Tapiraí/MG, CNPJ 20.920.625/0001-89. Simões e Dias Impressos graficos LTDA, PESSOA JURÍDICA INSCRITA NO CNPJ SOB O NÚMERO 05.873.018/0001-11.

TAPIRAÍ/MG, 27 DE MAIO DE 2024.

DISPENSA ART.72 DA LEI FEDERAL N° 14.133/2021
DECRETO MUNICIPAL N°2.152 DE 09 DE OUTUBRO DE 2023.

Publicado por:
Estevão Santana Barbosa
Código Identificador:79C96371

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAÍ – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAÍ – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO –. Objeto: Contratação de empresa especializada em **SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CPAP AUTOMÁTICO COM UMIDIFICADOR**, atendendo a secretaria Municipal de Saúde do município de Tapiraí/MG, CNPJ 20.920.625/0001-89. Cirurgica Artigos Ortopédicos LTDA, PESSOA JURÍDICA INSCRITA NO CNPJ SOB O NÚMERO 33.912.721/0001-27.

TAPIRAÍ/MG, 15 DE MAIO DE 2024.

Publicado por:
Estevão Santana Barbosa
Código Identificador:3F0A0D0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAÍ – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAÍ – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO –. Objeto: Contratação de empresa especializada em **FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO**, atendendo a secretaria Municipal de Saúde do município de Tapiraí/MG, CNPJ 20.920.625/0001-89. JF Sabores de Minas LTDA, PESSOA JURÍDICA INSCRITA NO CNPJ SOB O NÚMERO 52.722.860/0001-32.

TAPIRAÍ/MG, 29 DE MAIO DE 2024.

DISPENSA ART.72 DA LEI FEDERAL N° 14.133/2021
DECRETO MUNICIPAL N°2.152 DE 09 DE OUTUBRO DE 2023.

Publicado por:
Estevão Santana Barbosa
Código Identificador:CFEABD53

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES

LICITAÇÃO TIRADENTES
PL_0066/2024

ERRATA

Em referencia ao Item 01 “Vigilantes Desarmados” levar em consideração a Portaria 3233/2012, a qual define:

Art. 18º. A atividade de vigilância patrimonial somente poderá ser exercida dentro dos limites dos imóveis vigiados e, nos casos de atuação em eventos sociais, como show, carnaval, futebol, deve se ater ao espaço privado objeto do contrato.

Art. 19º. A atividade de vigilância patrimonial em grandes eventos, assim considerados aqueles realizados em estádios, ginásios ou outros eventos com público superior a três mil pessoas deverão ser prestadas por vigilantes especialmente habilitados.

Parágrafo único. A habilitação especial referida no caput corresponderá ao curso
de extensão em segurança para grandes eventos, ministrado por empresas de cursos de formação de vigilantes, em conformidade ao disposto nesta Portaria.

Art. 198. § 3º As empresas especializadas deverão informar ao DPF, por qualquer meio hábil, em até quarenta e oito horas de antecedência, os eventos em que prestarão serviços de segurança, contendo as seguintes informações:

Art. 208
A qualificação do vigilante em extensão em segurança para grandes eventos, prevista nos artigos 19 e 156, inciso XI, será exigida a partir de dez meses para eventos esportivos em geral, e a partir de dezoito meses para os demais, contados da publicação desta Portaria. (Redação do artigo dada pela Portaria DPF Nº 3559 DE 31/05/2013).

A Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, vem

PUBLICAR "Errata" em referencia ao processo licitatório para contratação de Vigilantes Desarmados.

Tiradentes/MG, 29 de maio de 2024

SERVULO MATIAS FILHO
Secretario Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Luzia Batista da Silva
Código Identificador:44298439

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
PORTARIA

PORTARIA 057 DE 29 DE MAIO DE 2024.

"Exonera Servidor Efetivo de ocupar função de confiança e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Tiradentes, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o (a) servidor (a) efetivo **SHEILA RODRIGUES DOS SANTOS ,** do cargo de **COORDENADOR ESCOLAR .**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Tiradentes, 29 de maio de 2024.

NILZIO BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Adriane de Oliveira
Código Identificador:2569E3B9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

LICITAÇÃO E CONTRATOS DO MUNICIPIO DE TOMBOS O MUNICÍPIO DE TOMBOS - AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO N.º 027/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2024

O MUNICÍPIO DE TOMBOS - AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO N.º 027/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2024. Objeto: Contratação de serviços especializados de **LEILOEIRO OFICIAL**, visando à preparação, administração, operacionalização e realização de leilões de bens materiais e veículos considerados ociosos, antieconômicos, irrecuperáveis, sucatas e outros do Município de Tombos/MG**.** Disputa: **14/06/2024** às 09h (nove horas). O edital está disponível no endereço eletrônico: https://licitanet.com.br/ e no site www.prefeituratombos.mg.gov.br. Informações poderão ser obtidas à Pç. Cel. Quintão, 05, Centro ou pelo telefone (32) - 3751 – 1595. Tombos, 29/05/2024 >

MARCELA RAIMUNDO DOS SANTOS
< Pregoeira

Publicado por:
Silvânia Maria Rosa da Cruz
Código Identificador:7109BB82

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATOS CONTRATOS 128/2024

- Contrato 127/2024. Contratada: **ODONTO VILLY SAUDE LTDA** Processo De Licitação Nº 187/2023, Pregão Eletrônico N.º 36/2023. Objeto Registro de Preços para Contratação de Serviços de Transporte, incluindo motorista devidamente habilitado e fornecimento de combustível para atender as necessidades das Secretarias Municipais, com previsão de execução dos serviços parceladamente no decorrer de 12 (doze) meses. Valor: **R$ 298.800,00**Vigência: 29/05/2024 A 29/12/2024.

Publicado por:
Loiane Cristina Silva Amaral
Código Identificador:117D79A0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO

TERMO DE PRORROGAÇÃO Nº 01 AO CONTRATO Nº 072/2023 – CERDENCIAMENTO Nº 002/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 054/2023- CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: BONIN ARQUITETURA LTDA – OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo prorrogar o prazo de validade do Contrato n**º 072/2023**. É objeto deste presente contrato a prestação, por empresa devidamente registrada no CREA e/ou CAU, de serviços técnicos de engenharia e/ou arquitetura. **Data: 14/05/2024 – Vigência: 13/05/2025**.
****

TERMO DE PRORROGAÇÃO Nº 01 AO CONTRATO Nº 073/2023 – CERDENCIAMENTO Nº 002/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 054/2023- CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: CONCRETIZAR ENGENHARIA LTDA-ME – OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo prorrogar o prazo de validade do Contrato n**º 073/2023**. É objeto deste presente contrato a prestação, por empresa devidamente registrada no CREA e/ou CAU, de serviços técnicos de engenharia e/ou arquitetura. **Data: 14/05/2024 – Vigência: 13/05/2025**.
****

TERMO DE PRORROGAÇÃO Nº 01 AO CONTRATO Nº 074/2023 – CERDENCIAMENTO Nº 002/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 054/2023- CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: CONSULTORIA TÉCNICA EM ENGENHARIA RIOBRANQUENSE LTDA – OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo prorrogar o prazo de validade do Contrato n**º 074/2023**. É objeto deste presente contrato a prestação, por empresa devidamente registrada no CREA e/ou CAU, de serviços técnicos de engenharia e/ou arquitetura. **Data: 14/05/2024 – Vigência: 13/05/2025**.
****

TERMO DE PRORROGAÇÃO Nº 01 AO CONTRATO Nº 075/2023 – CERDENCIAMENTO Nº 002/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 054/2023- CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: GEOCAR TOPOGRAFIA E ENGENHARIA LTDA – OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo prorrogar o prazo de validade do Contrato n**º 075/2023**. É objeto deste presente contrato a prestação, por empresa devidamente registrada no CREA e/ou CAU, de serviços técnicos de engenharia e/ou arquitetura. **Data: 14/05/2024 – Vigência: 13/05/2025**.
****

TERMO DE PRORROGAÇÃO Nº 01 AO CONTRATO Nº 076/2023 – CERDENCIAMENTO Nº 002/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 054/2023- CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: GEOEXPLORE ENGENHARIA DE POSIÇAO E ARQUITETURA LTDA – OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo prorrogar o prazo de validade do Contrato n**º 076/2023**. É objeto deste presente contrato a prestação, por empresa devidamente registrada no CREA e/ou CAU, de serviços técnicos de engenharia e/ou arquitetura. **Data: 14/05/2024 – Vigência: 13/05/2025**.
****

TERMO DE PRORROGAÇÃO Nº 01 AO CONTRATO Nº 077/2023 – CERDENCIAMENTO Nº 002/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 054/2023- CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: PRECISA AGRIMENSURA LTDA – OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo prorrogar o prazo de validade do Contrato n**º 077/2023**. É objeto deste presente contrato a prestação, por empresa devidamente registrada no CREA e/ou CAU, de serviços técnicos de engenharia e/ou arquitetura. **Data: 14/05/2024 – Vigência: 13/05/2025**.

****

TERMO DE PRORROGAÇÃO Nº 01 AO CONTRATO Nº 078/2023 – CERDENCIAMENTO Nº 002/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 054/2023- CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: AEDIFICANDI ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA– OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo prorrogar o prazo de validade do Contrato n**º 078/2023**. É objeto deste presente contrato a prestação, por empresa devidamente registrada no CREA e/ou CAU, de serviços técnicos de engenharia e/ou arquitetura. **Data: 14/05/2024 – Vigência: 13/05/2025**.

****

TERMO DE PRORROGAÇÃO Nº 01 AO CONTRATO Nº 079/2023 – CERDENCIAMENTO Nº 002/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 054/2023- CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: VRB ENGENHARIA LTDA – OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo prorrogar o prazo de validade do Contrato n**º 079/2023**. É objeto deste presente contrato a prestação, por empresa devidamente registrada no CREA e/ou CAU, de serviços técnicos de engenharia e/ou arquitetura. **Data: 14/05/2024 – Vigência: 13/05/2025**.

****

TERMO DE PRORROGAÇÃO Nº 01 AO CONTRATO Nº 080/2023 – CERDENCIAMENTO Nº 002/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 054/2023- CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: BIO TERRA CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA – OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo prorrogar o prazo de validade do Contrato n**º 080/2023**. É objeto deste presente contrato a prestação, por empresa devidamente registrada no CREA e/ou CAU, de serviços técnicos de engenharia e/ou arquitetura. **Data: 14/05/2024 – Vigência: 13/05/2025**.

****

TERMO DE PRORROGAÇÃO Nº 01 AO CONTRATO Nº 081/2023 – CERDENCIAMENTO Nº 002/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 054/2023- CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: F A CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA – OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo prorrogar o prazo de validade do Contrato n**º 081/2023**. É objeto deste presente contrato a prestação, por empresa devidamente registrada no CREA e/ou CAU, de serviços técnicos de engenharia e/ou arquitetura. **Data: 14/05/2024 – Vigência: 13/05/2025**.

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:39D22C7F

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRAPORA

SAAE PIRAPORA-MG
ERRATA PUBLICAÇÃO CONTRATO 19/2024

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora-MG. Errata Publicação Contrato. Contrato 19/2024. Contratado: Reiscap Escapamentos Pirapora Ltda – CNPJ 71.353.320/0001-73. Processo de Compra 13243 – Processo Licitatório 56/2024 – Dispensa de Licitação 28/2024. Subordinação legal: Lei Federal 14.133/2021, Decretos Municipais e demais legislações vigentes. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de peças e serviços para veiculos da Autarquia. Na publicação realizada em 27/05/2024 código identificador 472975B8, onde se lê: "Valor total do Contrato: R$138.118,80 (cento e trinta e oito mil cento e dezoito reais e oitenta centavos)"; leia-se: "Valor total do Contrato: R$129.260,00 (cento e vinte e nove mil duzentos e sessenta reais). Pirapora-MG, 29 de maio de 2024.

ALESSANDRA BARBOSA ROCHA VELOSO -
Contratos SAAE/Pirapora-MG.

Publicado por:
Alessandra Barbosa Rocha Veloso
Código Identificador:15965544

SAAE PIRAPORA-MG
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 14/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 67/2024

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora-MG. Pregão Eletrônico nº 14/2024 – Processo Licitatório nº 67/2024 – com critério de julgamento do "menor preço por lote". Licitação para ampla concorrência. A presente licitação regida pela Lei Federal n.º 14.133/2021, de 01/04/2021, legislações pertinentes, e demais condições fixadas no instrumento convocatório. Objeto: **Contratação de empresa para realização de serviços de usinageme solda para manutenção e conserto em equipamentos e peças da autarquia, tais como bomba centrífuga, base de motores, balsa, acionadores, recuperação de rotor, eixos, carcaças, dentre outros semelhantes, por demanda. Data abertura da sessão: 17/06/2024 às 09h00min**, no sítio eletrônico: www.licitardigital.com.br - https://licitar.digital/ Referência de tempo: as referências de horários, nos instrumentos convocatórios e durante a sessão pública virtual, observarão o fuso horário oficial de Brasília-DF, o qual será registrado no sistema Licitar Digital e na documentação pertinente. O edital na íntegra e as informações complementares à licitação encontram-se à disposição dos interessados no endereço: av. Salmeron, 255 – Centro, CEP.: 39.270-068, na cidade de Pirapora-MG, telefone (38) 3741-1530, no site www.saaepirapora.com.br ou www.licitardigital.com.br ou https://licitar.digital/ ou no Portal de Nacional de Compras Públicas-PNCP.

Pirapora/MG., 29 de maio de 2024.

CARLOS EDUARDO ANTUNES DE CASTRO
Pregoeiro.

PATRICK CLÁUDIO NASCIMENTO VALIM
Diretor Geral do SAAE/ Pirapora-MG.

Publicado por:
Cristiano Ribeiro da Silva
Código Identificador:A963DBC1

SAAE PIRAPORA-MG
6º ADITIVO AO CONTRATO 40/2022

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora-MG. 6º Termo Aditivo ao Contrato 40/2022. Contratado: Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas Gerais – CODANORTE – CNPJ 19.193.527/0001-08. Objeto: Construção de uma nova célula no aterro sanitário de Pirapora. Altera o prazo de vigência contratual que passa a ter término em 31/07/2024. Base legal para este aditamento: 107 da Lei 14.133/2021. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato inicial. Data assinatura aditivo: 29/05/2024. Patrick Cláudio Nascimento Valim – Diretor SAAE/Pirapora-MG.

Publicado por:
Alessandra Barbosa Rocha Veloso
Código Identificador:1ED54811

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE IBIÁ

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2024 - PROC. LICITATÓRIO 28/2024 FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS (MARMITEX) E REFRIGERANTES

O SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibiá/MG – através do Presidente e membros da CPL, nomeados através da portaria SAE-IBA- 01/2024, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR GLOBAL, na hipótese do ART. 75, inciso II, nos termos da LEI Nº 14.133/2021.

OBJETO: Aquisição de REFEIÇÕES PRONTAS (MARMITEX) e REFRIGERANTES DE 2 LITROS E 600ML em atendimento às necessidades do SAAE do município de Ibiá-MG, de acordo com Edital e seus anexos.
DATA E HORÁRIO DA REALIZAÇÃO: o referido pregão eletrônico será realizado no dia **13/06/2024, quinta-feira às 09h00min (nove horas).**
Informações pelo telefone (34) 3631-4194.
A aquisição do edital e demais informações será através dos sites www.saaeibia.mg.gov.br e www.licitanet.com.br.

BIANKA SILVA REIS –
Diretora do SAAE.

Publicado por:
Rogério Geraldo Ferreira
Código Identificador:512DE448

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS DISPENSA ELETRÔNICA 028/2024

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto fará realizar licitação na modalidade Dispensa Eletrônica tipo **Menor Preço Por Item**, cujo objeto é: **Aquisição de conjunto de equipamentos referente a medidor de vazão eletromagnético, segmento industrial, com grau de proteção IP68, carretel flangeado, diâmetro de 350mm, com todos acessórios pertinente para instalação, calibração e funcionamento para controle contábeis, verificação do rendimento do processo, controle de perdas e usos outorgados à administração do SAAE no município de Passos,** conforme especificações técnicas e de quantidades estabelecidas no Termo de Referência. Recebimento das Propostas: Até as 07:59 horas de 07/06/2024. Local: Plataforma de Licitações AMM LICITA – https://ammlicita.org.br. Todos os documentos deverão ser enviados para a plataforma AMM LICITA. Informações pelo e-mail: compras@saaepassos.com.br. Telefone: (35) 3522-8660. Passos/MG, 03 de junho de 2024.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Ricardo de Paula Silva
Código Identificador:4F2D6B19

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS DISPENSA ELETRÔNICA 027/2024

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto fará realizar licitação na modalidade Dispensa Eletrônica tipo **Menor Preço Por Item**, cujo objeto é: **Aquisição, em regime de comodato, de solução integrada de Firewall Next Generation para prevenção de ataques cibernéticos e proteção dos dados/informações dos computadores e servidores de arquivos do SAAE,** conforme especificações técnicas e de quantidades estabelecidas no Termo de Referência. Recebimento das Propostas: Até as 07:59 horas de 10/06/2024. Local: Plataforma de Licitações AMM LICITA – https://ammlicita.org.br. Todos os documentos deverão ser enviados para a plataforma AMM LICITA. Informações pelo e-mail: compras@saaepassos.com.br. Telefone: (35) 3522-8660. Passos/MG, 03 de junho de 2024. Esmeraldo Pereira Santos - Diretor do SAAE.

Publicado por:
Ricardo de Paula Silva
Código Identificador:9AFF975E

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS DISPENSA ELETRÔNICA 032/2024

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto fará realizar licitação na modalidade Dispensa Eletrônica tipo **Menor Preço Por Item**, cujo objeto é: **Contratação de empresa especializada em plataforma online para gerenciamento de prazos processuais e realização de cálculos judiciais, para atender às necessidades do setor Jurídico do SAAE de Passos/MG, pelo período de 12 (doze) meses, nos termos, condições e exigências estabelecidas neste instrumento.,** conforme especificações técnicas e de quantidades estabelecidas no Termo de Referência. Recebimento das Propostas: Até as 07:59 horas de 11/06/2024. Local: Plataforma de Licitações AMM LICITA – https://ammlicita.org.br. Todos os documentos deverão ser enviados para a plataforma AMM LICITA. Informações pelo e-mail: compras@saaepassos.com.br. Telefone: (35) 3522-8660. Passos/MG, 03 de junho de 2024.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS -
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Ricardo de Paula Silva
Código Identificador:86EB3FDD

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - VIÇOSA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VIÇOSA PUBLICAÇÃO DE ADITAMENTO Nº 024/2024, PROCESSO Nº 016/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023

1 º Termo de Aditamento ao Contrato SAAE n.º 019/2023 para contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de fornecimento de link dedicado de internet na Central de Tecnologia da Informação e para locação de fibras ópticas para a interligação de determinados pontos do SAAE e manutenção dos mesmos, a fim de transportar os dados do link dedicado e servidores internos. CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Viçosa, inscrito no CNPJ sob o nº 25.947.276/0001-02. CONTRATADA: **C&R CONSULTORIA COMPUTADORES E INTERNET LTDA (PLUGAR)** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.991.029/0001- 36. O contrato original fica prorrogado para o período de **17 de maio de 2024 a 16 de maio de 2025.** Para atender a prorrogação de prazo, o valor total será de **R$ 20.646,00 (vinte mil e seiscentos e quarenta seis reais).** Detalhes encontram-se à disposição dos interessados, na Sede da Autarquia, ou pelo telefone (31) 3885 2800/ Ramal: 1007 ou 1023, ou ainda pelo site https://www.saaevicosa.mg.gov.br/licitacao. Viçosa - MG, 29 de maio de 2024.

EDUARDO JOSÉ LOPES BRUSTOLINI –
Diretor Presidente.

Publicado por:
Fábio Gilberto de Lima Rodrigues
Código Identificador:6B0183D5

ESTADO DE MINAS GERAIS
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR AFONSO PAVIE - FHAP

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR.AFONSO PAVIE
RESULTADO PRELIMINAR EDITAL 03/2024 – FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. AFONSO PAVIE

RESULTADO PRELIMINAR EDITAL 03/2024 – FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. AFONSO PAVIE A Diretora Executiva da Fundação Hospitalar Dr. Afonso Pavie – FHAP, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Complementar nº 76/2022, divulga o Resultado Preliminar do Processo Seletivo Simplificado – EDITAL 03/2024, na forma do anexo único a este ato. Fica redefinido o prazo para interposição de recursos para até o dia 05 de junho de 2024, exclusivamente por e-mail: rh@fhap.mg.gov.br ; Itamarandiba, 29 de maio de 2024. Ludimila Brunely Fernandes Andrade Diretora Executiva Fundação Hospitalar Dr. Afonso Pavie

ANEXO ÚNICO
BIOQUÍMICO/FARMACÊUTICO

Nome do Candidato(a)	Situação
Odaísa Silva	Desclassificada – itens 2.1, alíneas *l* e *m* e item 2.2

PORTEIRO				
Nome	**Critérios/experiência profissional**	**Pontuação**	**Pontuação**	**Classificação**
Amanda Aparecida Araújo	Ensino Fundamental Completo	1,0	03 Pontos	1º Classificado
	Ensino Médio Completo	2,0		
	Experiência Profissional na Área de Atuação			
	Até 02 (dois) anos completos	0		
	Acima de 02 (dois) até 04(quatro) anos completos	0		
	Mais de 04 (quatro)anos	0		
Suziane Neves	Ensino Fundamental Completo	1,0	03 Pontos	2° Classificado
	Ensino Médio Completo	2,0		
	Experiência Profissional na Área de Atuação			
	Até 02 (dois) anos completos	0		
	Acima de 02 (dois) até 04(quatro) anos completos	0		
	Mais de 04 (quatro)anos	0		
Júnior Tadeu Pinho Souza	Ensino Fundamental Completo	1,0	01 Pontos	3° Classificado
	Ensino Médio Completo	0		
	Experiência Profissional na Área de Atuação			
	Até 02 (dois) anos completos	0		
	Acima de 02 (dois) até 04(quatro) anos completos	0		
	Mais de 04 (quatro)anos	0		
Francisco Santa Rosa de Lima Monteiro	Ensino Fundamental Completo	0	0 Pontos	4° Classificado
	Ensino Médio Completo	0		
	Experiência Profissional na Área de Atuação			
	Até 02 (dois) anos completos	0		
	Acima de 02 (dois) até 04(quatro) anos completos	0		
	Mais de 04 (quatro)anos	0		

João Pedro Fernandes Barbosa	Não preenchimento do item 2.1 letra *i*	DESCLASSIFICADO (A)
Allan Pablo Oliveira	Não preenchimento do item 2.1 letras *l* e *m* e item 2.2	DESCLASSIFICADO (A)

Publicado por:
Ana Clara Silva Pereira
Código Identificador:1E96B0A5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÚJOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
DECRETO Nº 838, DE 29 DE MAIO DE 2.024

Dispõe sobre a nomeação de conselheiros municipais para o Conselho Municipal de Saúde - CMS, para a Gestão 2.023/2.025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÚJOS, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto no art. 66, inciso VI, e, art. 90, inciso I, alínea c, ambos da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados, na forma do art. 2º da Lei Municipal nº 2078, de 10 de junho de 2022, os conselheiros municipais do Conselho Municipal de Saúde - CMS, indicados para a Gestão 2023/2025, sendo eles:

NOME	CPF	SITUAÇÃO	ENTIDADE QUE REPRESENTA
Carla Santos da Silva Rodrigues	056.521.686-41	Titular	Secretaria Municipal de Saúde

Adailton Alves Resende	844.821.846-91	Suplente	Secretaria Municipal de Saúde
Rosiane de Fátima Alves	051.408.456-10	Titular	Secretaria Municipal de Assistência Social
Rodrigo Gonçalves	072.622.596-79	Suplente	Secretaria Municipal de Assistência Social
Diuly Nunes Mesquita	132.008.436-24	Titular	Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Sandra Cristina da Silva	908.178.426-91	Suplente	Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Josiane Aparecida dos Santos	056.169.896-14	Titular	Lar Santo Ambrósio de Araújos
Sônia Fernandes	000.889.826-02	Suplente	Lar Santo Ambrósio de Araújos
Rute Silva Raposo	066.612.006-42	Titular	Profissionais de Saúde
Alexsandra Aparecida Gonçalves	059.007.826-70	Suplente	Profissionais de Saúde
Jaqueline Fernandes da Silva	062.619.716-33	Titular	Profissionais de Saúde
Andreia Maria Ferreira dos Santos	083.148.166-80	Suplente	Profissionais de Saúde
João Eduardo V. O. e Silva	143.537.726-51	Titular	Profissionais de Saúde
Tatiana Maria Silva de Aguiar Barbosa	074.025.126-06	Suplente	Profissionais de Saúde
Maria Regilaine Rodrigues Costa	042.466.486-04	Titular	Creche “Casa Santa Terezinha do Menino Jesus”
Luciana Cardoso Jacome Gomides	014.177.759-70	Suplente	Creche “Casa Santa Terezinha do Menino Jesus”
Marcelo Ribeiro	086.491.936-64	Titular	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Araújos
Luciene Maria Martins Melo	071.585.496-82	Suplente	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Araújos
José Luiz Nunes Neto	808.042.506-00	Titular	Sindicato dos Trabalhadores Rurais
Emily Ketlin Martins Nunes	148.554.316-99	Suplente	Sindicato dos Trabalhadores Rurais
Cristiene Barbosa Dias Ferreira	013.240.876-76	Titular	Ong APAA – Associação de proteção dos animais de Araújos/MG
Maria Sônia Ricardo	683.897.606-49	Suplente	Ong APAA – Associação de proteção dos animais de Araújos/MG

Parágrafo único: A designação dos membros para os respectivos cargos de gestão e secretariado seguirão o rito da Lei nº 2078/2022, bem como o Regimento Interno do Conselho.

Art. 2º Fica revogado o Decreto Municipal n° 834/2024.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Araújos (MG), 29 de maio de 2024.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Gontijo Silva
Código Identificador:1006136D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS - CULTURA

Terça-feira, maio 28, 2024
Plano Anual de Aplicação dos Recursos
(PAAR)

Atenção! Leia o texto a seguir antes de iniciar o preenchimento:
A elaboração do PAAR deve passar por um procedimento de planejamento participativo, o que pressupõe a realização de consultas e audiências públicas, com a participação de agentes culturais e a população local, preferencialmente por intermédio de seus representantes nos Conselhos de Cultura.

O PAAR é um instrumento previsto na própria Lei da PNAB (parágrafo único do art. 3º da Lei 14.399/2022).

Dúvidas sobre a elaboração do PAAR e preenchimento do formulário podem ser enviadas para o e-mail ***pnab@cultura.gov.br***.

Dados do Plano de Ação
N.º do Plano de Ação: 30882120230005-016083
UF Ente Recebedor: MG
Ente Recebedor: MUNICIPIO DE ARCOS
CNPJ Ente Recebedor: 18 306.662/0001-50
Valor Total do Plano de Ação: R$ 321.499,71
Masked Input 321 499.71

DADOS PARA CONTATO
Dados do (a) responsável pelo preenchimento do PAAR
Nome PauloHenriqueMiranda

Cargo SecretárioMunicipaldeCultura,Esporte,Lazer e Turismo

Telefone (37) 99801-0175

E-mail semcelt@arcos.mg.gov.br

Sou o gestor responsável pela pasta de cultura

Dados do (a) Gestor (a):
Informações sobre o (a) gestor (a) responsável pela pasta de cultura no ente.

Processo de Participação Social

Processo de Participação Social (Descreva como foi feito o processo de diálogo com a sociedade civil e traga informações gerais como locais, online/presencial, datas, quantidade de participantes, participação do Conselho de Cultura, outros):

O processo de participação social em Arcos se deu de forma presencial no dia 20 de maio de 2024, no Auditório da Casa de Cultura de Arcos, localizada na Rua Getúlio Vargas, nº 34, Centro, às 18h30min horas. Contou com a participação de 50 pessoas, entre poder público, membros do Conselho Municipal de Patrimônio Cultural, sociedade civil, representantes de entidades culturais, coletivos e fazedores de cultura do município.

A audiência pública foi um momento de destaque para a participação cidadã e a democracia local foi vivenciado durante um evento significativo. Nessa ocasião, tanto os membros da comunidade quanto os representantes da administração pública tiveram a chance de apresentar suas propostas para a utilização dos recursos da Política Nacional Aldir Blanc.

Com a ativa participação dos residentes locais, uma variedade de ideias e sugestões foi discutida visando beneficiar a cultura local, fornecer suporte aos artistas e grupos culturais, e promover atividades que atendessem às necessidades da população em geral. As propostas da comunidade espelharam suas demandas, aspirações e identidade cultural, enquanto as propostas da administração pública visaram alinhar os recursos disponíveis com as necessidades e prioridades do município.

As discussões transcorreram em um ambiente de diálogo aberto e colaborativo, onde diversos pontos de vista foram considerados e respeitados. Após a apresentação e análise das propostas, todas foram submetidas à votação dos participantes, resultando na aprovação unânime. Esse consenso entre a comunidade e a administração pública demonstrou a concordância quanto às prioridades para o uso dos recursos da Política Nacional Aldir Blanc.

Essa consulta à comunidade não apenas incentivou a participação ativa dos cidadãos no processo decisório, mas também fortaleceu os vínculos entre a comunidade e as instituições públicas, ressaltando a importância do engajamento da população na gestão dos recursos e políticas públicas locais. O evento serviu como um exemplo concreto de como a democracia participativa pode ser eficazmente aplicada, resultando em decisões mais legitimadas e inclusivas. O processo de participação social em Arcos se deu também de forma on-line através de consulta pública. A consulta pública on-line foi disponibilizada no site da Prefeitura de Arcos sendo amplamente divulgada, contando também com a participação de artistas e agentes culturais das diferentes áreas. Além disso, os canais de comunicação da Secretaria de Cultura estiveram abertos durante todo o processo para esclarecimento de dúvidas e sugestões.

Publicação da(s) Consulta(s) Pública(s) - Link(s), no caso de transmissão online ou do resultado da(s) consulta(s) pública(s) divulgado na internet:

https://forms.gle/J6XHqugB3Pv852747 https://www.instagram.com/p/C7MAe44O31Q/?igsh=N3d4b2k1NmIwbzVy

Metas

META - Ações Gerais

Ação	Atividade	Valor Estimado (R$)	Forma de Execução	Produto/Entre ga	Quantidade	A atividade destina recursos para áreas periféricas e/ou de povos tradicionais?
Fomento Cultural	Capacitaçã o dos agentes culturais	R$ 10.000,00	Chamament o público - Fomento a execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/202 3)	Ação Cultural Fomentada/ Projeto cultural fomentado	01	Sim
Fomento Cultural	Apoio a Exposição Cultural itinerante	R$ 120.000,00	Chamament o público - Fomento a execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/202 3)	Ação Cultural Fomentada/ Projeto cultural fomentado	30	Sim
Fomento Cultural	Apoio a produção de espetáculos /Shows	R$ 150.000,00	Chamament o público - Fomento a execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/202 3)	Ação Cultural Fomentada/ Projeto cultural fomentado	50	Sim
Fomento Cultural	Apoio a Festas Populares	R$ 41.499,71	Chamament o público - Fomento a execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/202 3)	Ação Cultural Fomentada/ Projeto cultural fomentado	12	Sim

META/AÇÃO - Custo Operacional (até 5%):

Atividade	Valor Estimado (R$)	Forma de Execução	Produto/Entrega	Quantidade
		Parceria MROSC (Lei 13.019/2014)	Serviço ou profissional contratado	

META/AÇÃO - Política Nacional de Cultura Viva - Chamamento Público - Lei 13.018/2014

Atividades	Valor Estimado(R$)	Quantidade Fomentada	A atividade destina recursos a áreas periféricas e/ou de povos e comunidades tradicionais?
Fomento a projetos continuados de Pontos de Cultura			Sim

Áreas periféricas e Ações afirmativas

Detalhar as atividades a serem realizadas em áreas periféricas urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais (respeitando, no mínimo, os 20% previstos no inciso II do art. 7º da Lei nº 14.399/2022):

Serão executados editais que terão como contrapartida o desenvolvimento e execução de projetos de ensino e acesso às diferentes manifestações culturais (música, dança, artes cênicas, literatura, artes plásticas e visuais, cultura popular, etc). Estes projetos contarão como políticas afirmativas que contemplarão indivíduos de comunidades periféricas urbanas e rurais, bem como povos e comunidades tradicionais.

Informe as ações afirmativas que serão adotadas nas atividades previstas (de acordo com a Instrução Normativa MINC nº 10/2023):

De acordo com a Instrução Normativa MINC nº 10/2023 serão adotadas: Políticas de cotas ou reservas de vagas; políticas de acessibilidade, incluindo acessibilidade arquitetônica, atitudinal, comunicacional, e outras; procedimentos simplificados de inscrição;

Informações sobre Sistema de Cultura local

Possui Conselho de Cultura? Possui Plano de Cultura?

Possui Fundo de Cultura?

Termos e Condições

Autorizo a utilização dos meus dados pessoais para fins de comunicação do Ministério da Cultura, nos termos da

Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).

Aceito

Declaro para os devidos fins e sob as penas da lei, que possuo autorização do ente federativo para preenchimento deste Plano Anual de Aplicação de Recursos - PAAR.

Aceito

4

PAAR 26BEQ0D4

5

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:E0451FFB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO N° 016/2024

EXTRATO DE CONTRATO (CONSOANTE ART. 61 PARÁGRAFO ÚNICO LEI Nº 8.666/93). Contrato nº 016/2024. Processo nº 031/2024. Modalidade: Dispensa nº 014/2024 – Partes: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA – CONTRATADA: VANDUIR SIQUEIRA BARCELOS. Vigência: 24/11/2024.

ITEM	UNID.	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT (R$)	VALOR GLOBAL (R$)
01	UN	01	VIDRO TEMPERADO 08MM INCOLOR – PLACA COM 6 PROLOGADORES INOX 2,5. LARGURA 2700, ALTURA 1150, COR DA FERRAGEM FOSCO	837,66	837,66
02	UN	01	PORTA DE CORRER POR TRAS DA ALVENARIA COM 4 ROLDANAS E PUXADOR, LARGURA 1050, ALTURA 2160, COR DA FERRUGEM FOSCO, COR DO MATERIAL INCOLOR DE 8 MM	1.047,91	1.047,91
03	UN	01	CAIXILHO COM TRILHO STANLEY 38X38, LARGURA 2750, ALTURA 920, COR DA FERRAGEM FOSCO, COR DO MATERIAL VIDRO INCOLOR 8 MM	1.085,21	1.085,21
04	UN	01	FIXO COM RECORTE GUICHÊ – LARGURA 2750, ALTUR 990, COR DA FERRAGEM FOSCO, VIDRO INCOLOR 8 MM	1.182,18	1.182,18
05	UN	01	TRILHO INFERIOR 10MM	82,25	82,25
06	UN	01	FREIO CENTRAL DUPLO	7,22	7,22
07	UN	01	P-211-CLIC/TAPA CANAL 10MM	21,65	21,65
08	UN	01	MÃO DE OBRA	259,74	259,74
09	UN	01	VIDRO TEMPERADO 08 MM INCOLOR – PLACA COM 4 PROLOGADORES INOX 2,5. LARGURA 1400, ALTURA 990, COR DA FERRAGEM FOSCO	370,42	370,42
10	UN	01	VIDRO FIXO COM MASSA – VIDRO MINI BOREAL – LARGURA 600, ALTURA 410, COR DO MATERIAL COMUM PONTILHADO	57,14	57,14
11	UN	01	VIDRO FIXO COM MASSA – VIDRO MINI BOREAL – LARGURA 850, ALTURA 440, COR DO MATERIAL COMUM PONTILHADO	90,48	90,48
12	UN	02	PORTA DE GIRO NA MEDIDA DO VÃO – M1,43 LARGURA, POR 2,77 ALTURA COM PUXADOR DE 30 CM, VIDRO INCOLOR 10 CM TEMPERADO, COM MOLA DE PISO	2.344,90	4.689,81
13	UN	08	JANELA NA PARTE INFERIOR DO RESTAURANTE SENDO UM FIXO E UM CORRE NA MEDIDA: 1,76 DE LARGURAPOR 2,24 DE ALTURA, VIDRO INCOLOR DE 08 MM TEMPERADO, FECHADURA VIDRO/ALVENARIA 3530 BLINDEX COM CHAVES	1.215,73	9.727,82
14	UN	01	PORTA DE CORRER NA PARTE INFERIOR DO RESTAURANTE LATERAL VITA PARQUINHO MEDIDA 1,75 DE LARGURA POR 2,76 DE ALTURA, SENDO UM FIXO E UM CORRE, VIDRO INCOLOR 08MM TEMPERADO, FCHADURA VIDRO/ALVENARIA 3530 BLINDEX COM CHAVES	1.788,74	1.788,74
15	UN	01	JANELA BASCULANTE NA PARTE INFERIOR DO RESTAURANTE LOCAL BANHEIRO NA MEDIDA 0,50 DE LARGURA POR 0,50 DE ALTURA, VIDRO INCOLOR DE 08MM TEMPERADO	193,00	193,00
16	UN	01	JANELA PARTE SUPERIOR DO RESTAURANTE SENDO FIXO E UM CORRE MEDIDA 1,59 DE LARGURA POR 2,00 DE ALTURA, VIDRO 08MM INCOLOR TEMPERADO COM FECHADURA VIDRO/ALVENARIA 3530 BLINDEX COM CHAVES	1.005,92	1.005,92
17	UN	01	PORTA PARTE SUPERIOR DO RESTAURANTE SENDO U FIXO E UM CORRE MEDIDA 1,55 DE LARGURA POR 2,60 DE ALTURA, VIDRO INCOLOR DE 08MM TEMPERADO, FCHADURA VIDRO/ALVENARIA 3530 BLINDEX COM CHAVES	1.579,07	1.579,07
18	UN	01	PORTA DE CORRER NA PARTE INFERIOR DO RESTAURANTE FUNDO VISTA RIO MEDIDA 1,65 DE LARGURA POR 2,76 DE ALTURA SENDO UM FIXO E UM CORRE, VIDRO INCOLOR DE 08MM, TEMPERADO, FECHADURA VIDRO/ALVENARIA 3530 BLINDEX COM CHAVES	1.716,16	1.716,16

As despesas com a presente licitação correrão a conta do recurso financeiro do tesouro Municipal, alocado nos orçamentos vigentes, na seguinte dotação:
02.18.10.301.0008.2083.3.3.90.39.00 – Ficha 332
02.18.10.302.0008.2090.3.3.90.39.00 – Ficha 346
02.18.10.303.0008.2095.3.3.90.39.00 – Ficha 359
02.11.01.23.695.0005.1008.4.4.90.51.00 – Ficha 182

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho
Código Identificador:FE4DD044

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0315/21 - PROCESSO Nº 97/21 PREGÃO 27/21

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA – MG - CNPJ nº 18.712.174/0001-42 – Torna Público o Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 315/2021 – Processo nº 097/2021 Pregão nº 027/21 –Contratada: **RÁDIO TRANSMINERAL LTDA**, CNPJ: 20.007.308/0001-76 . Altera a vigência para até 09/06/2025 conforme:

Item	Código	Descrição	Und.	Quant.	Vl Unit.	Vl Total
1	12141	SERVIÇO DE INSERÇÃO EM EMISSORA COMERCIAL DE RADIODIFUSÃO FM	SERV	732	8,50	6.222,00
2	12142	SERVIÇO DE PARTICIPAÇÃO EM PROGRAMA AO VIVO EMISSORA COMERCIAL RADIOFREQUENCIA FM	SERV	12	680,00	8.160,00

Campanha, 29/05/24

MARCIA CRISTINA S. BORGES
Diretora Depto de Compras

Publicado por:
Márcia Cristina Silva Borges
Código Identificador:C20D2FC3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 524/2024

MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS
DECRETO Nº 524, de 30/04/2024
DECRETO Nº 524/2024

Abre Crédito Suplementar
O Prefeito Municipal de Catas Altas/MG, no uso de suas atribuições e com base no Art. 5º da Lei Orçamentária Anual nº 820/2023 e em conformidade com o Art. 176 da Consituição Federal,
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar no Orçamento vigente do Poder Executivo Municipal, conforme discriminações abaixo, no montante de R$ 7.017.807,87 (Sete Milhões Dezessete Mil Oitocentos e Sete Reais e Oitenta e Sete Centavos)

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO					
					R$ 1,00
CÓDIGO	*ESPECIFICAÇÃO*	*NATUREZA*	*NR*	*DR*	*VALOR SUPL*
2	**PREFEITURA MUNICIPAL**				
2.01	**GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIAS**				
04.0122.1101.2.038.000	**GESTAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE E ASSESSORIAS**				
	Passagens e Despesas com Locomoção	3.3.90.33.00	2056	1500	20.000,00
	Serviços de Consultoria	3.3.90.35.00	27	1500	274.500,00
2	**PREFEITURA MUNICIPAL**				
2.03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**				
12.0361.3001.2.177.000	**PARTIC. EST. EVEN. NAC. INTERNACIONAL**				
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	2560	2749	250.000,00
12.0361.3001.2.069.000	**GESTAO DO ENSINO BASICO**				
	Equipamentos e Material Permanente	4.4.90.52.00	127	1500	60.000,00
12.0361.3001.1.109.000	**AQUIS. VEICU. E EQUIP. ENS. FUNDAMENAL - VINC**				
	Equipamentos e Material Permanente	4.4.90.52.00	2488	2571	810.500,00
2	**PREFEITURA MUNICIPAL**				
2.05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - FMS**				
10.0122.5003.2.013.000	**APOIO CONSORCIO DE SAUDE**				
	Rateio pela Participação em Consórcio Público	3.1.71.70.00	426	1500	28.000,00
	Rateio pela Participação em Consórcio Público	4.4.71.70.00	428	1500	6.000,00
10.0301.5002.2.018.000	**GESTAO DO ATENDIMENTO DA ATENCAO BASICA**				
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.3.90.36.00	2519	2600	272.314,97
10.0301.5006.3.001.000	**AQUISICAO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS PARA A SAUDE**				
	Equipamentos e Material Permanente	4.4.90.52.00	2515	2600	50.000,00
2	**PREFEITURA MUNICIPAL**				
2.06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SERV. URB., OBRAS E VIAÇÃO**				
04.0122.6005.2.078.000	**MANUTENCAO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE OBRAS**				
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	608	1708	343.000,00
25.0752.6004.3.047.000	**CONST. REF. EXT. E MODIF. REDES ENERGIA ELETRICAS**				
	Obras e Instalações	4.4.90.51.00	2483	2708	4.000.000,00
2	**PREFEITURA MUNICIPAL**				
2.07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA**				
13.0391.7004.3.015.000	**REVITALIZAÇÃO DOS BENS DO PATRIMÔNIO CULTURAL**				
	Material de Consumo	3.3.90.30.00	751	1500	28.900,00
13.0122.7001.2.028.000	**GESTAO DA SECRETARIA DE TURISMO**				
	Equipamentos e Material Permanente	4.4.90.52.00	749	1500	8.000,00
2	**PREFEITURA MUNICIPAL**				
2.09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**				
08.0243.9007.2.181.000	**MENOR APRENDIZ**				
	Subvenções Sociais	3.3.50.43.00	2471	2501	799.042,90
08.0122.9002.2.152.000	**APOIO A GESTAO DO SUAS**				
	Serviços Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jur	3.3.90.40.00	857	1660	7.550,00
08.0244.9002.1.103.000	**AQUIS., VEIC., EQUIP., MAT. PERM. SEC DES. SOCIAL**				
	Equipamentos e Material Permanente	4.4.90.52.00	2521	2660	60.000,00

Total Órgão PREFEITURA MUNICIPAL	**7.017.807,87**
Total dos Créditos.....	**7.017.807,87**

Art. 2º - Os recursos utilizados serão os constantes do quadro abaixo:

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANEXO II - REDUÇÃO					
					R$ 1,00
CÓDIGO	*ESPECIFICAÇÃO*	*NATUREZA*	*NR*	*DR*	*VALOR RED*
2	**PREFEITURA MUNICIPAL**				
2.01	**GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIAS**				
28.0845.1101.0.001.000	**TRANSFERENCIA A INSTITUICOES DE APOIO A GESTAO**				
	Contribuições	3.3.50.41.00	44	1500	85.000,00
04.0122.1101.2.038.000	**GESTAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE E ASSESSORIAS**				
	Material de Consumo	3.3.90.30.00	26	1500	20.000,00
	Equipamentos e Material Permanente	4.4.90.52.00	31	1500	29.500,00
		Total Unidade 01			**134.500,00**
2	**PREFEITURA MUNICIPAL**				
2.02	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**				
04.0122.2003.2.062.000	**GESTAO DA SECRETARIA DE ADM. E FAZENDA**				
	Material de Consumo	3.3.90.30.00	57	1500	80.000,00
	Equipamentos e Material Permanente	4.4.90.52.00	73	1500	80.000,00
		Total Unidade 02			**160.000,00**
2	**PREFEITURA MUNICIPAL**				
2.09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**				
08.0244.9006.2.123.000	**MANUT. DO PROGRAMA DE ATENCAO INTEGRAL A FAMILIA**				
	Equipamentos e Material Permanente	4.4.90.52.00	891	1660	7.550,00
		Total Unidade 09			**7.550,00**
2	**PREFEITURA MUNICIPAL**				
2.03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**				
12.0361.3002.3.050.000	**AQUIS. DE EQUIP. INFORM. DO SISTEMA EDUCACIONAL**				
	Equipamentos e Material Permanente	4.4.90.52.00	135	1500	60.000,00
		Total Unidade 03			**60.000,00**
2	**PREFEITURA MUNICIPAL**				
2.05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - FMS**				
10.0122.5003.2.013.000	**APOIO CONSORCIO DE SAUDE**				
	Rateio pela Participação em Consórcio Público	3.3.71.70.00	427	1500	34.000,00
		Total Unidade 05			**34.000,00**
2	**PREFEITURA MUNICIPAL**				
2.06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SERV. URB., OBRAS E VIAÇÃO**				
26.0782.6006.1.111.000	**CONSTRUCAO, REVITALIZACAO E MANUTENCAO DE PONTES**				
	Obras e Instalações	4.4.90.51.00	683	1708	343.000,00
		Total Unidade 06			**343.000,00**
2	**PREFEITURA MUNICIPAL**				
2.07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA**				
13.0695.7002.2.033.000	**MANUTENÇÃO DOS PONTOS TURÍSTICOS**				
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	777	1500	28.900,00
13.0391.7004.3.015.000	**REVITALIZAÇÃO DOS BENS DO PATRIMÔNIO CULTURAL**				
	Equipamentos e Material Permanente	4.4.90.52.00	756	1500	8.000,00
Total Unidade 07					**36.900,00**
Total das Reduções.....					**775.950,00**

SUPERÁVIT FINANCEIRO	
6.241.857,87	

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 09/04/2024, revogadas as disposições em contrário.
Catas Altas, 30/04/2024.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:441E545B

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 553/2024

DECRETO Nº 553/2024

Dispõe sobre concessão de Progressão e Promoção na carreira dos servidores públicos municipais.

O **PREFEITO DE CATAS ALTAS,** no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no artigo 41 da Constituição Federal, no artigo 55 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Catas Altas, Lei Complementar Nº 512/2016 e no Decreto Municipal Nº 1182/2010,

DECRETA:

Art.1º – Fica concedida a progressão e a promoção na carreira dos servidores abaixo nominados, tendo em vista o cumprimento dos requisitos fixados nos artigos 8º e 12 da Lei Municipal nº 223/2007, consistentes em tempo de efetivo exercício e aprovação no processo de avaliação de desempenho.

PROGRESSÃO			
Servidor	**Cargo**	**Referência**	**Aquisição**
ALAIR AMARIA DOS SANTOS	Auxiliar de Serviços Gerais	8ª	06/03/24
ALESSANDRA DE JESUS BATISTA FERREIRA	Agente Comunitário de Saúde	8ª	04/01/24
ALEXANDRE RODRIGUES DE ALCANTARA	Auxiliar de Serviços Gerais	8ª	16/03/24
APARECIDA DOS SANTOS SILVA	Servente Escolar	4ª	06/05/22
DENILSON GUIMARÃES DE OLIVEIRA	Odontólogo Família	7ª	28/03/24
EDNEA DA CRUZ PEREIRA	Auxiliar de Serviços Gerais	8ª	06/03/24
ELIANA BRAMBATI MARTINS	Farmacêutica	8ª	04/01/24
ELIANE APARECIDA DIAS VIEGAS	Servente Escolar	8ª	07/05/24
ELZA GERALDA DE S. PEREIRA	Auxiliar de Serviços Gerais	8ª	07/04/24
EUNICE DOS SANTOS ARCANJO	Auxiliar de Enfermagem	8ª	06/03/24
FABIO DE OLIVEIRA BARCELOS	Motorista de Ambulância	4ª	08/05/24
GENI PAULINA	Auxiliar de Serviços Gerais	5ª	06/03/24
GERVASIO JOSE LIMA	Operador de ETA e ETE	8ª	04/01/24
JOAO BATISTA FILHO	Auxiliar de Administração	8ª	06/03/24
JOSE CATARINO LOURENÇO	Auxiliar de Serviços Gerais	8ª	06/03/24
KATIA ARAUJO FIGUEIREDO RODRIGUES	Técnico em Administração	8ª	07/04/24
KENIA DE FATIMA ALMEIDA	Auxiliar de Serviços Gerais	8ª	06/03/24
LOURDES FAUSTINA DA SILVA	Técnico em Administração	7ª	05/03/24
MARIA CLARETE DA A. SOUZA	Auxiliar de Enfermagem	6ª	02/03/20
MARIA DAS GRAÇAS DOS SANTOS RAMOS	Auxiliar de Serviços Gerais	8ª	04/01/24
MARILANE DO NASCIMENTO BATISTA	Técnico em Administração	5ª	16/04/24
MERICREIA FERREIRA DA SILVA	Servente Escolar	8ª	04/01/24
NARA LUCIA ALVES PEREIRA	Técnico em Tributação	8ª	06/03/24
NATHALIA LIMA LOPES FILHO	Enfermeira da Família	4ª	15/12/23
NEIDE CONCEIÇÃO DE PAULA BARCELOS	Professor PEB I	8ª	07/05/24
REGINALDO BRUNO DE OLIVEIRA	Auxiliar de Serviços Gerais	8ª	04/01/24
RILDO DA CONSOLAÇÃO FIGUEIREDO	Auxiliar de Serviços Gerais	8ª	06/03/24
RITA DE CASSIA DOS SANTOS (OBRAS)	Auxiliar de Serviços Gerais	8ª	06/03/24
ROGERIO LUIZ QUEIROZ TAMEIRÃO	Arquiteto	8ª	06/03/24
SIMONE APARECIDA FERREIRA	Auxiliar de Serviços Gerais	8ª	07/05/24

PROMOÇÃO			
Servidor	**Cargo**	**Referência**	**Aquisição**
ALAIR AMARIA DOS SANTOS	Auxiliar de Serviços Gerais	1ª	06/03/24
ALESSANDRA DE JESUS BATISTA FERREIRA	Agente Comunitário de Saúde	1ª	04/01/24
ALEXANDRE RODRIGUES DE ALCANTARA	Auxiliar de Serviços Gerais	1ª	16/03/24
EDNEA DA CRUZ PEREIRA	Auxiliar de Serviços Gerais	1ª	06/03/24
ELIANA BRAMBATI MARTINS	Farmacêutica	1ª	04/01/24
ELIANE APARECIDA DIAS VIEGAS	Servente Escolar	1ª	07/05/24
ELZA GERALDA DE S. PEREIRA	Auxiliar de Serviços Gerais	1ª	07/04/24
EUNICE DOS SANTOS ARCANJO	Auxiliar de Enfermagem	1ª	06/03/24
GERVASIO JOSE LIMA	Operador de ETA e ETE	1ª	04/01/24
JOAO BATISTA FILHO	Auxiliar de Administração	1ª	06/03/24
JOSE CATARINO LOURENÇO	Auxiliar de Serviços Gerais	1ª	06/03/24
KATIA ARAUJO FIGUEIREDO RODRIGUES	Técnico em Administração	1ª	07/04/24
KENIA DE FATIMA ALMEIDA	Auxiliar de Serviços Gerais	1ª	06/03/24
MARIA DAS GRAÇAS DOS SANTOS RAMOS	Auxiliar de Serviços Gerais	1ª	04/01/24
MERICREIA FERREIRA DA SILVA	Servente Escolar	1ª	04/01/24
NARA LUCIA ALVES PEREIRA	Técnico em Tributação	1ª	06/03/24
NEIDE CONCEIÇÃO DE PAULA BARCELOS	Professor PEB I	1ª	07/05/24
REGINALDO BRUNO DE OLIVEIRA	Auxiliar de Serviços Gerais	1ª	04/01/24
RILDO DA CONSOLAÇÃO FIGUEIREDO	Auxiliar de Serviços Gerais	1ª	06/03/24
RITA DE CASSIA DOS SANTOS (OBRAS)	Auxiliar de Serviços Gerais	1ª	06/03/24
ROGERIO LUIZ QUEIROZ TAMEIRÃO	Arquiteto	1ª	06/03/24
SIMONE APARECIDA FERREIRA	Auxiliar de Serviços Gerais	1ª	07/05/24

Art. 2º - Este decreto entra em vigência na data de sua publicação.

Art. 3º – Publique-se, na forma da Lei.

Catas Altas, 29 de maio de 2024.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito de Catas Altas

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:A758D13E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 088/2024

EXTRATO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 088/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA

CANTRATADA**: DISTRIBUIDORA ÁGUA BOA LTDA**

OBJETO**: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO DE ODONTOLOGIA PARA MANUTENÇÃO DOS ATENDIMENTOS ODONTOLÓGICOS REALIZADOS NOS CONSULTÓRIOS DAS UNIDADES MUNICIPAIS DE SAÚDE DE CONQUISTA-MG.**

Item	*Qtde*	*Marca*	*Unid.*	*Descrição*	*Valor Item*	*Valor Total*
50	24,00	MAQUIRA	UN	CIMENTO FORRADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO -NÃO CONTÉM EUGENOL. POSSUI ALTA RESISTÊNCIA À DISSOLUÇÃO PELO ÁCIDO FOSFÓRICO E UMA ÓTIMA SOLUBILIDADE EM ÁGUA. RADIOPACO. RÁPIDO ENDURECIMENTO. EMBALAGEM COM 13G DE BASE + 11G DE CATALISADOR + 1 BLOCO DE MISTURA.	20,05	601,50
97	2,00	MAQUIRA	KIT	KIT POSICIONADOR RADIOGRAFICOEmbalagem com: 1 posicionador para incisivos e caninos superiores e inferiores; 1 posicionador para molares superiores direito e inferiores esquerdo; 1 posicionador para molares superiores esquerdo e inferiores direito; 1 posicionador bite wing interproximal; 1 pote de armazenamento; 3 dispositivo para mordida.	53,03	212,12
TOTAL_____ **R$ 587,26**						

VALOR**: R$ 587,26 (QUINHENTOS E OITENTA E SETE REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS).**

PRAZO**: O CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024.**

LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº033/2023 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2023.**

CONQUISTA/MG, 15 DE MAIO DE 2024.

GUILHERME BOVE CANASSA
Procurador Geral Do Município

Publicado por:
Sergio Murillo Damiao Resende Gonçalves
Código Identificador:EF630DB2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORREGO DANTA

SETOR DE LICITAÇAO
MUNICÍPIO DE CÓRREGO DANTA-MG PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024 PROCESSO LICITATÓRIO 016/2024 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITANET - Termo de Homologação
MUNICÍPIO DE CÓRREGO DANTA-MG

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 016/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, PARA ATENDIMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CÓRREGO DANTA/MG.*

Fornecedor : CWBCARE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - 37.778.759/0001-00										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
1	200,00	PACOTE	THEOTO	PCT C/100	R$ 4,61	R$ 922,00	R$ 9,19	R$ 1.838,00	49,83	R$ 4,58
Descrição: ABAIXADOR DE LINGUA DE MADEIRA										
9	150,00	PACOTE	NATHY	500G	R$ 13,09	R$ 1.963,50	R$ 25,97	R$ 3.895,99	49,60	R$ 12,88
Descrição: ALGODÃO HIDROFILO 500G COM ESPESSURA DE 1,5CM										
40	1.000,00	UNIDADE	DESCARBOX	13 LITROS	R$ 4,52	R$ 4.520,00	R$ 8,58	R$ 8.583,30	47,33	R$ 4,06
Descrição: COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE CAPACIDADE TOTAL 13 LITROS,CAPACIDADE ÚTIL 10 L.										
49	500,00	UNIDADE	MAXICOR	ECG 44X32MM MSGST-06 C/50 U	R$ 11,03	R$ 5.515,00	R$ 23,19	R$ 11.595,00	52,43	R$ 12,16
Descrição: ELETRODO DESCARTÁVEL ECG 44X32MM MSGST-06 C/50 UN										
51	500,00	UNIDADE	LABOR	MICROGOTAS	R$ 1,48	R$ 740,00	R$ 2,41	R$ 1.208,35	38,75	R$ 0,93
Descrição: EQUIPO DE INFUSÃO MICROGOTAS INJ. LATERAL										
56	30,00	UNIDADE	PREMIUM	VELCRO	R$ 74,97	R$ 2.249,10	R$ 139,14	R$ 4.174,40	46,12	R$ 64,17
Descrição: ESFIGMOMANÔMETRO COM ABOTOADURA										
58	30,00	UNIDADE	PREMIUM	VELCRO	R$ 89,99	R$ 2.699,70	R$ 152,48	R$ 4.574,40	40,98	R$ 62,49
Descrição: ESFIGMOMANÔMETRO P/OBESO COM ABOTOADURA										
111	20,00	CAIXA	HARBO	CIRÚRGICO	R$ 49,08	R$ 981,60	R$ 111,85	R$ 2.237,13	56,12	R$ 62,77
Descrição: PAPEL GRAU CIRÚRGICO 12cm x 100m										
112	20,00	ROLO	HARBO	CIRÚRGICO	R$ 61,42	R$ 1.228,40	R$ 167,30	R$ 3.346,00	63,28	R$ 105,88
Descrição: PAPEL GRAU CIRÚRGICO 15cm x 100m										
113	20,00	ROLO	HARBO	CIRÚRGICO	R$ 84,99	R$ 1.699,80	R$ 186,51	R$ 3.730,20	54,43	R$ 101,52
Descrição: PAPEL GRAU CIRÚRGICO 20cm x 100m										
114	20,00	ROLO	HARBO	CIRÚRGICO	R$ 102,37	R$ 2.047,40	R$ 271,39	R$ 5.427,80	62,27	R$ 169,02
Descrição: PAPEL GRAU CIRÚRGICO 25cm x 100m										
					Subtotal Adjudicado	R$ 38.149,30	Subtotal Orçado:	R$86.528,24	55,9111 %	R$ 48.378,94
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
115	20,00	ROLO	HARBO	CIRÚRGICO	R$ 122,84	R$ 2.456,80	R$ 278,75	R$ 5.575,13	55,93	R$ 155,91
Descrição: PAPEL GRAU CIRÚRGICO 30cm x 100m										

116	20,00	ROLO	HARBO	CIRÚRGICO	R$ 143,32	R$ 2.866,40	R$ 379,70	R$ 7.594,13	62,25	R$ 236,38
Descrição: PAPEL GRAU CIRÚRGICO 35cm x 100m										
117	20,00	ROLO	HARBO	CIRÚRGICO	R$ 162,99	R$ 3.259,80	R$ 467,75	R$ 9.355,13	65,15	R$ 304,76
Descrição: PAPEL GRAU CIRÚRGICO 40cm x 100m										
118	20,00	ROLO	HARBO	CIRÚRGICO	R$ 249,99	R$ 4.999,80	R$ 669,66	R$ 13.393,26	62,66	R$ 419,67
Descrição: PAPEL GRAU CIRÚRGICO 60cm x 100m										
					Subtotal Adjudicado	R$ 38.149,30	Subtotal Orçado:	R$86.528,24	55,9111 %	R$ 48.378,94
Fornecedor : IMPERIUM MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - 43.269.791/0001-62										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
2	500,00	LITRO	CINORD	AGUA	R$ 7,15	R$ 3.575,00	R$18,30	R$ 9.150,00	60,92	R$ 11,15
Descrição: ÁGUA DESTILADA PARAAUTOCLAVE, NÃO INJETÁVEL, NÃO ESTÉRIL										
91	300,00	ROLO LENCOL	PAPEL	LENCOL	R$ 8,60	R$ 2.580,00	R$14,84	R$ 4.452,00	42,04	R$ 6,24
Descrição: LENÇOL HOSPITALAR 100 % CELULOSE VIRGEM, CLASSE I, ROLO DE 70cm x 50m										
						Subtotal Adjudicado	R$ 6.155,00	Subtotal Orçado: R$ 13.602,00	54,7493 %	R$ 7.447,00
Fornecedor : TIDIMAR COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - 25.296.849/0001-85										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
3	5.000,00	UNIDADE	MEDIX	MEDIX MS 80495510095	R$ 0,05	R$ 250,00	R$ 0,14	R$ 700,00	64,28	R$ 0,09
Descrição: AGULHA 0,45X13 HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL TRIFACETADA, COM PAREDE NORMAL										
4	4.000,00	UNIDADE	MEDIX	MEDIX MS 80495510095	R$ 0,05	R$ 200,00	R$ 0,15	R$ 600,00	66,66	R$ 0,10
Descrição: AGULHA 0,55X20 HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL TRIFACETADA, COM PAREDE NORMAL										
					Subtotal Adjudicado	R$ 9.857,77	Subtotal Orçado: R$	60.912,38	83,8164 %	R$ 51.054,61
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
5	4.000,00	UNIDADE	MEDIX	MEDIX MS 80495510095	R$ 0,05	R$ 200,00	R$ 0,21	R$ 840,00	76,19	R$ 0,16
Descrição: AGULHA 0,60X25 HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL TRIFACETADA, COM PAREDE NORMAL										
7	5.000,00	UNIDADE	MEDIX	MEDIX MS 80495510095	R$ 0,05	R$ 250,00	R$ 0,16	R$ 800,00	68,75	R$ 0,11
Descrição: AGULHA 0,80X25 HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL TRIFACETADA, COM PAREDE NORMAL										
8	6.000,00	UNIDADE	MEDIX	MEDIX MS 80495510095	R$ 0,06	R$ 360,00	R$ 0,14	R$ 840,00	57,14	R$ 0,08
Descrição: AGULHA 12,0X40 HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL TRIFACETADA, COM PAREDE NORMAL										
32	350,00	UNIDADE	ABL	ABL MS 81788089022	R$ 0,51	R$ 178,50	R$ 106,86	R$ 37.403,34	99,52	R$ 106,35
Descrição: CATETER INTRAVENOSO DE MÉDIA PERMANÊNCIA DESCARTÁVEL (JELCO) N° 18										
35	7.000,00	UNIDADE	ABL	ABL MS 81788089022	R$ 0,51	R$ 3.570,00	R$ 1,40	R$ 9.823,10	63,65	R$ 0,89
Descrição: CATETER INTRAVENOSO DE MÉDIA PERMANÊNCIA DESCARTÁVEL (JELCO) Nº 24 G										
36	500,00	UNIDADE	MEDSONDA	MEDSONDA MS 80163570002	R$ 0,89	R$ 445,00	R$ 2,02	R$ 1.013,35	56,08	R$ 1,13
Descrição: CATETER NASAL TIPO ÓCULOS USO ADULTO ESTERILIZADO E DESCARTÁVEL										
39	20,00	LITRO	VICPHARMA	VICPHARMA MS RDC N° 199/2006	R$ 16,74	R$ 334,80	R$ 32,96	R$ 659,33	49,22	R$ 16,22
Descrição: CLOREXIDINA DEGERMANTE 2% 1000ML										
54	200,00	UNIDADE	VICPHARMA	VICPHARMA MS RDC N° 199/2006	R$ 1,70	R$ 340,00	R$ 4,20	R$ 841,34	59,58	R$ 2,50
Descrição: ESCOVA/ESPONJA DEGERMANTE COM CLOREXIDINA 2%										
65	8,00	CAIXA	MEDIX	MEDIX MS 80495519040	R$ 30,98	R$ 247,84	R$ 67,25	R$ 538,05	53,93	R$ 36,27
Descrição: FIO AGULHADO DE NYLON TAMANHO 2.0 - FIO SUTURA C/24 UN										
66	10,00	CAIXA	MEDIX	MEDIX MS 80495519040	R$ 30,98	R$ 309,80	R$ 67,25	R$ 672,56	53,93	R$ 36,27
Descrição: FIO AGULHADO DE NYLON TAMANHO 3.0 - FIO SUTURA C/24 UN										
67	10,00	CAIXA	MEDIX	MEDIX MS 80495519040	R$ 30,98	R$ 309,80	R$ 86,27	R$ 862,70	64,08	R$ 55,29
Descrição: FIO AGULHADO DE NYLON TAMANHO 4.0 - FIO SUTURA C/24 UN										
68	8,00	CAIXA	MEDIX	MEDIX MS 80495519040	R$ 30,98	R$ 247,84	R$ 71,27	R$ 570,18	56,53	R$ 40,29
Descrição: FIO AGULHADO DE NYLON TAMANHO 5.0 - FIO SUTURA C/24 UN										
69	8,00	CAIXA	MEDIX	MEDIX MS 80495519040	R$ 30,98	R$ 247,84	R$ 91,21	R$ 729,70	66,03	R$ 60,23
					Subtotal Adjudicado	R$ 9.857,77	Subtotal Orçado:	R$60.912,38	83,8164 %	R$ 51.054,61
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
Descrição: FIO AGULHADO DE NYLON TAMANHO 6.0 - FIO SUTURA C/24 UN										
75	30,00	FRASCO	CRALPLAST	CRALPLAST MS ISENTO	R$ 8,56	R$ 256,80	R$ 12,98	R$ 389,60	34,08	R$ 4,42
Descrição: FIXADOR PARA PREVENTIVO 100ML SPRAY										
78	15,00	LITRO	MULTIGEL	MULTIGEL MS 80316110001	R$ 5,85	R$ 87,75	R$ 16,39	R$ 245,85	64,30	R$ 10,54
Descrição: GEL CONDUTOR PH NEUTRO										
105	50,00	UNIDADE	VALEPLAST	VALEPLAST MS RDC 356- 2020	R$ 4,59	R$ 229,50	R$ 5,05	R$ 252,50	9,10	R$ 0,46
Descrição: ÓCULOS DE PROTEÇÃO										
129	30,00	LITRO	VICPHARMA	VICPHARMA MS RDC 199- 2006	R$ 39,66	R$ 1.189,80	R$ 84,26	R$ 2.527,80	52,93	R$ 44,60
Descrição: PVPI DEGERMANTE 1000ml										
132	5,00	UNIDADE	FOYOMED	FOYOMED MS 10150470481	R$ 120,50	R$ 602,50	R$ 120,59	R$ 602,95	0,07	R$ 0,09
Descrição: RESERVATÓRIO PARA REANIMADOR ADULTO										
					Subtotal Adjudicado	R$ 9.857,77	Subtotal Orçado:	R$60.912,38	83,8164 %	R$ 51.054,61
Fornecedor : ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - 03.945.035/0001-91										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
6	5.000,00	UNIDADE	SR 80026180031	UN	R$ 0,05	R$ 250,00	R$ 0,11	R$ 583,50	57,15	R$ 0,06
Descrição: AGULHA 0,70X25 HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL TRIFACETADA, COM PAREDE NORMAL										
10	100,00	UNIDADE	J PROLAB ISENTO	UN	R$ 2,88	R$ 288,00	R$ 5,31	R$ 531,00	45,76	R$ 2,43

Descrição: ALMOTOLIA BRANCA 250ML COM TAMPA CONFECCIONADA EM PLÁSTICO RESISTENTE										
11	50,00	UNIDADE	J PROLAB ISENTO	UN	R$ 2,88	R$ 144,00	R$ 7,79	R$ 389,83	63,06	R$ 4,91
Descrição: ALMOTOLIA MARROM 250ML COM TAMPA CONFECCIONADA EM PLÁSTICO RESISTENTE										
47	30,00	LITRO	CICLOFARMA 3325200090012	LIT	R$ 15,65	R$ 469,50	R$ 32,52	R$ 975,60	51,87	R$ 16,87
Descrição: DETERGENTE ENZIMÁTICO MÍNIMO DE 4 ENZIMAS 1 LITRO										
59	350,00	UNIDADE	MISSNER 80003309005	ROL	R$ 8,00	R$ 2.800,00	R$ 15,96	R$ 5.586,00	49,87	R$ 7,96
					Subtotal Adjudicado	R$ 73.060,20	Subtotal Orçado:	R$ 173.147,02	57,8045 %	R$ 100.086,82
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
Descrição: ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL EXTRA FLEXÍVEL										
73	50,00	UNIDADE	SAINT-GOBAIN ISENTO	ROL	R$ 3,64	R$ 182,00	R$ 10,87	R$ 543,50	66,51	R$ 7,23
Descrição: FITA INDICADORA PARAAUTOCLAVE 19mm x 30m.										
107	30,00	UNIDADE	SWISSCARE 81995169003	UN	R$ 49,39	R$ 1.481,70	R$ 113,63	R$ 3.409,10	56,53	R$ 64,24
Descrição: OXÍMETRO DE PULSO DE DEDO PORTÁTIL (SPO2)										
109	300,00	CAIXA	HOSPFLEX 80473960004	CX	R$ 143,03	R$ 42.909,00	R$ 324,30	R$ 97.290,99	55,89	R$ 181,27
Descrição: PAPEL CREPADO PARA ESTERILIZAÇÃO 40 CM X 40 CM										
135	150,00	PACOTE	RAVA EMBALAGENS ISENTO	PCT	R$ 16,64	R$ 2.496,00	R$ 60,95	R$ 9.142,50	72,69	R$ 44,31
Descrição: SACO BRANCO LEITOSO PARA RESÍDUO INFECTANTE 50 LITROS - 100 UNIDADES										
138	500,00	UNIDADE	DESCARPACK 10330660220	UN	R$ 0,18	R$ 90,00	R$ 0,39	R$ 195,00	53,84	R$ 0,21
Descrição: SCALP NÚMERO 25G										
164	5.000,00	UNIDADE	JP 1049100700029	BOL	R$ 4,39	R$ 21.950,00	R$ 10,90	R$ 54.500,00	59,72	R$ 6,51
Descrição: SORO FISIOLÓGICO (CLORETO DE SÓDIO A 0,9 %) USO ENDOVENOSO EMBALAGEM DE 250ml										
					Subtotal Adjudicado	R$ 73.060,20	Subtotal Orçado:	R$173.147,02	57,8045 %	R$ 100.086,82
Fornecedor : CIRURGICA CERON IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINARIOS LTDA - 18.258.209/0001-15										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
12	2,00	UNIDADE	XIAMEN COMPOWER	CP661111/ ADULTO	R$ 102,12	R$ 204,24	R$ 198,23	R$ 396,47	48,48	R$ 96,11
Descrição: AMBU ADULTO BALÃO EM SILICONE COM RESERVATÓRIO (REANIMADOR)										
106	10,00	UNIDADE	MD	OMNI 3100 LED	R$ 337,99	R$ 3.379,90	R$ 553,13	R$ 5.531,33	38,89	R$ 215,14
Descrição: OTOSCÓPIO - FIBRA ÓPTICA LED										
108	30,00	UNIDADE	CHOICE	MD300C21	R$ 129,99	R$ 3.899,70	R$ 383,94	R$ 11.518,29	66,14	R$ 253,95
Descrição: OXÍMETRO INFANTIL DE PULSO DE DEDO PORTÁTIL(SPO2) P/ RECÉM-NASCIDO										
					Subtotal Adjudicado	R$ 7.483,84	Subtotal Orçado:	R$17.446,10	57,1030 %	R$ 9.962,26

Fornecedor : GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA - 39.707.683/0001-57										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
13	2,00	UNIDADE	FOYOMED- ANVISA 0.010.150.470.48-1	FOYOMED- ANVISA 0.010.150.470.48-1	R$ 99,71	R$ 199,42	R$ 284,80	R$ 569,61	64,99	R$ 185,09
Descrição: AMBU INFANTIL BALÃO EM SILICONE COM RESERVATÓRIO (REANIMADOR)										
15	400,00	DUZIA	ERIMAX SOFT-	ERIMAX SOFT-	R$ 4,14	R$ 1.656,00	R$ 10,60	R$ 4.241,32	60,95	R$ 6,46
Descrição: ATADURA DE CREPE 13 FIOS/cm² 10 CM										
23	60,00	UNIDADE	M2 LIFE- ANVISA 0081911939003	M2 LIFE- ANVISA 0081911939003	R$ 3,00	R$ 180,00	R$ 6,33	R$ 379,99	52,63	R$ 3,33
Descrição: BOLSA COLETORA DE URINA DESCARTÁVEL										
55	30,00	UNIDADE	PREMIUM- ANVISA0.080.275.310.02- 2	PREMIUM- ANVISA0.080.275.310.02- 2	R$ 50,00	R$ 1.500,00	R$ 154,94	R$ 4.648,40	67,73	R$ 104,94
Descrição: ESFIGMOMANÔMETRO COM ABOTOADURA EM VELCRO RESISTENTE										
57	10,00	UNIDADE	PREMIUM- ANVISA0.080.275.310.02- 2	PREMIUM- ANVISA0.080.275.310.02- 2	R$ 50,00	R$ 500,00	R$ 160,30	R$ 1.603,00	68,80	R$ 110,30
Descrição: ESFIGMOMANÔMETRO INFANTIL COM ABOTOADURA										
72	350,00	ROLO	CIEX- ANVISA 0.010.332.820.02-4	CIEX- ANVISA 0.010.332.820.02-4	R$ 3,00	R$ 1.050,00	R$ 13,85	R$ 4.848,65	78,34	R$ 10,85
Descrição: FITA CIRÚRGICAADESIVA HIPOALÉRGICA, FITA DE NÃO TECIDO,										
110	20,00	ROLO	POLLITEX- ISENTO DE ANVISA	POLLITEX- ISENTO DE ANVISA	R$ 40,95	R$ 819,00	R$ 93,24	R$ 1.864,80	56,08	R$ 52,29
Descrição: PAPEL GRAU CIRÚRGICO 10cm x 100m										
141	3.000,00	UNIDADE	DESCARPACK- ANVISA 0.010.330.660.10-3	DESCARPACK- ANVISA 0.010.330.660.10-3	R$ 0,12	R$ 360,00	R$ 0,50	R$ 1.520,10	76,31	R$ 0,38
Descrição: SERINGA HIPODÉRMICA 05ml LOCK - BICO CENTRAL										
142	3.500,00	UNIDADE	DESCARPACK- ANVISA 0.010.330.660.10-3	DESCARPACK- ANVISA 0.010.330.660.10-3	R$ 0,19	R$ 665,00	R$ 0,62	R$ 2.193,45	69,68	R$ 0,43
Descrição: SERINGA HIPODÉRMICA 10ml LOCK - BICO CENTRAL										
143	1.500,00	UNIDADE	DESCARPACK- ANVISA 0.010.330.660.10-3	DESCARPACK- ANVISA 0.010.330.660.10-3	R$ 0,32	R$ 480,00	R$ 0,87	R$ 1.315,05	63,49	R$ 0,55
Descrição: SERINGA HIPODÉRMICA 20ml LOCK - BICO CENTRAL										
181	30,00	UNIDADE	DIKANG- ANVISA 0.081.989.679.00-2	DIKANG- ANVISA 0.081.989.679.00-2	R$ 57,86	R$ 1.735,80	R$ 150,74	R$ 4.522,20	61,61	R$ 92,88
Descrição: TERMÔMETRO NFRAVERMELHO TESTA										
					Subtotal Adjudicado	R$ 9.145,22	Subtotal Orçado:	R$ 27.706,58	66,9926 %	R$ 18.561,36

Fornecedor : ALFALAGOS LTDA. - 05.194.502/0001-14										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
14	300,00	DUZIA	AMED S/A	-81481900008	R$ 2,55	R$ 765,00	R$ 8,28	R$ 2.484,99	69,21	R$ 5,73
Descrição: ATADURA DE CREPE 13 FIOS/cm² 06CM										
16	300,00	DUZIA	SOFT.	-80698130007	R$ 6,83	R$ 2.049,00	R$ 15,07	R$ 4.523,01	54,69	R$ 8,24
Descrição: ATADURA DE CREPE 13 FIOS/cm² 20 CM										
18	1.000,00	UNIDADE	NOBRE	-81474190004	R$ 1,85	R$ 1.850,00	R$ 4,63	R$ 4.636,70	60,10	R$ 2,78
Descrição: AVENTAL HOSPITALAR TNT GRAMATURA 40 OU SUPERIOR, MANGA LONGA TAMANHO 90cm A 120cm										
33	700,00	UNIDADE	ALFALAGOS I.	-80982239002	R$ 0,45	R$ 315,00	R$ 1,16	R$ 814,31	61,31	R$ 0,71
Descrição: CATETER INTRAVENOSO DE MÉDIA PERMANÊNCIA DESCARTÁVEL (JELCO) Nº 20 G										
34	2.500,00	UNIDADE	ALFALAGOS I.	-80982239002	R$ 0,45	R$ 1.125,00	R$ 1,07	R$ 2.683,25	58,07	R$ 0,62
Descrição: CATETER INTRAVENOSO DE MÉDIA PERMANÊNCIA DESCARTÁVEL (JELCO) Nº 22G										
41	500,00	UNIDADE	CRALPLAST	-10379860094	R$ 0,33	R$ 165,00	R$ 1,07	R$ 536,65	69,25	R$ 0,74
Descrição: COLETOR UNIVERSAL ESTÉRIL (FEZES E URINA)										
42	50,00	PACOTE	WS	-80262140008	R$ 40,00	R$ 2.000,00	R$ 99,48	R$ 4.974,33	59,79	R$ 59,48

Descrição: COMPRESSA CIRÚRGICA CAMPO OPERATÓRIO NÃO ESTÉRIL 100 % ALGODÃO 45X50 PCT COM 50 UN										
43	1.000,00	PACOTE	AMED S/A	-81481900005	R$ 15,00	R$ 15.000,00	R$ 37,71	R$ 37.710,00	60,22	R$ 22,71
Descrição: COMPRESSAS DE GAZE 7,5cm x 7,5cm 100 % ALGODÃO, NÃO ESTÉRIL, 11 FIOS, 500 UN										
50	3.500,00	UNIDADE	ALFALAGOS I.	-80982230001	R$ 0,58	R$ 2.030,00	R$ 1,51	R$ 5.285,00	61,58	R$ 0,93
Descrição: EQUIPO DE INFUSÃO MACROGOTAS INJ. LATERAL										
52	400,00	UNIDADE	DESCARPACK	-10330660263	R$ 0,73	R$ 292,00	R$ 2,74	R$ 1.097,32	73,38	R$ 2,01
Descrição: EQUIPO DE NUTRIÇÃO ENTERAL COM FILTRO DE AR										
136	1.000,00	UNIDADE	DESCARPACK	-10330660220	R$ 0,17	R$ 170,00	R$ 0,39	R$ 390,00	56,41	R$ 0,22
Descrição: SCALP NÚMERO 21G										
137	1.200,00	UNIDADE	DESCARPACK	-10330660220	R$ 0,17	R$ 204,00	R$ 0,39	R$ 468,00	56,41	R$ 0,22
Descrição: SCALP NÚMERO 23G										
140	3.000,00	UNIDADE	SR I.	-80026180029	R$ 0,09	R$ 270,00	R$ 0,30	R$ 920,10	70,65	R$ 0,21
Descrição: SERINGA HIPODÉRMICA 03ml LOCK - BICO CENTRAL										
144	500,00	UNIDADE	SR I.	-80026180029	R$ 0,95	R$ 475,00	R$ 4,68	R$ 2.341,65	79,71	R$ 3,73
Descrição: SERINGA HIPODÉRMICA 60ml LOCK - BICO CENTRAL										
145	4.000,00	UNIDADE	SR I.	-80026180028	R$ 0,14	R$ 560,00	R$ 0,39	R$ 1.560,00	64,10	R$ 0,25
Descrição: SERINGA HIPODÉRMICA PARA USO ÚNICO 1ML/CC COM AGULHA 0,45 x 13 26G ½										
					Subtotal Adjudicado	R$ 46.552,50	Subtotal Orçado:	R$ 111.082,09	58,0918 %	R$ 64.529,59

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
168	1.000,00	UNIDADE	JP	1.0491.0020.045- 1	R$ 5,50	R$ 5.500,00	R$ 13,86	R$ 13.863,30	60,32	R$ 8,36
Descrição: SORO GLICOSADO (GLICOSE A 5%) DE 250ml										
170	500,00	UNIDADE	JP	1.0491.0061.013- 5	R$ 6,50	R$ 3.250,00	R$ 15,18	R$ 7.593,35	57,19	R$ 8,68
Descrição: SORO RINGER LACTATO 500MG										
184	10,00	UNIDADE	VITAL GOLD	-10304850053	R$ 21,25	R$ 212,50	R$ 64,34	R$ 643,43	66,97	R$ 43,09
Descrição: TESOURA CIRÚRGICA RETA ROMBA/ROMBA 15cm										
188	1.000,00	UNIDADE	CEPALAB LABORATÓRIO	-80258020121	R$ 10,32	R$ 10.320,00	R$ 18,55	R$ 18.556,70	44,38	R$ 8,23
Descrição: TESTE RÁPIDO SWAB NASAL COVID-19										
					Subtotal Adjudicado	R$ 46.552,50	Subtotal Orçado:	R$111.082,09	58,0918 %	R$ 64.529,59
Fornecedor : NEWCARE COMERCIO E SERVICOS LTDA - 41.926.487/0001-15										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
17	300,00	DUZIA	SOFT	30	R$ 13,51	R$ 4.053,00	R$ 25,05	R$ 7.515,00	46,06	R$ 11,54
Descrição: ATADURA DE CREPE 13 FIOS/cm² 30cm.										
19	5,00	UNIDADE	FORTINOX	3L	R$ 332,99	R$ 1.664,95	R$ 333,95	R$ 1.669,75	0,28	R$ 0,95
Descrição: BACIA INOX HOSPITALAR 3 LITROS.										
22	30,00	UNIDADE	ELGIN	LR41	R$ 2,31	R$ 69,30	R$ 2,31	R$ 69,50	0,28	R$ 0,00
Descrição: BATERIA BOTÃO 1,5V LR41 PARA TERMÔMETRO DIGITAL										
25	3,00	UNIDADE	RESGATE	BOLSA PARA AMPOLAS	R$ 386,19	R$ 1.158,57	R$ 386,63	R$ 1.159,91	0,11	R$ 0,44
Descrição: BOLSA DE MOCHILA PARAAMPOLAS/MEDICAMENTOS 722										
					Subtotal Adjudicado	R$ 6.945,82	Subtotal Orçado:	R$ 10.414,16	33,3040 %	R$ 3.468,34
Fornecedor : CIRÚRGICA UNIÃO LTDA - 04.063.331/0001-21										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
21	10,00	UNIDADE	GOLGRAN	GOLGRAN	R$ 50,00	R$ 500,00	R$ 301,48	R$ 3.014,83	83,41	R$ 251,48
					Subtotal Adjudicado	R$ 6.837,90	Subtotal	Orçado: R$ 16.800,76	59,3000 %	R$ 9.962,86

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
Descrição: BANDEJA RETANGULAR EM INOX 30cm x 20cm x 4cm										
24	6,00	UNIDADE	MARIMAR	MARIMAR	R$ 280,00	R$ 1.680,00	R$ 484,45	R$ 2.906,74	42,20	R$ 204,45
Descrição: BOLSA DE ATENDIMENTO PRÉ HOSPITALAR APH 713										
26	5,00	UNIDADE	GOLGRAN	GOLGRAN	R$ 7,25	R$ 36,25	R$ 33,62	R$ 168,11	78,43	R$ 26,37
Descrição: CABO PARA BISTURI NÚMERO 3 EM INOX 13 CM PARA LÂMINAS NÚMERO 10 A 17										
27	5,00	UNIDADE	GOLGRAN	GOLGRAN	R$ 7,25	R$ 36,25	R$ 22,14	R$ 110,73	67,26	R$ 14,89
Descrição: CABO PARA BISTURI NÚMERO 4 EM INOX 13 CM PARA LÂMINAS NÚMERO 18 A 36										
31	200,00	UNIDADE	BEST FABRIL	BEST FABRIL	R$ 2,00	R$ 400,00	R$ 5,91	R$ 1.183,34	66,19	R$ 3,91
Descrição: CAMPO CIRÚRGICO FENESTRADO EM TNT TAMANHO 40cm x 40cm										
38	10,00	KIT	MARIMAR	MARIMAR	R$ 20,00	R$ 200,00	R$ 48,84	R$ 488,46	59,05	R$ 28,84
Descrição: CINTO TIRANTE KIT COM 03 CINTOS INDIVIDUAIS										
44	10,00	UNIDADE	GOLGRAN	GOLGRAN	R$ 13,00	R$ 130,00	R$ 42,30	R$ 423,03	69,26	R$ 29,30
Descrição: CUBA REDONDA 8cm x 4cm 150ml INOX HOSPITALAR										
45	10,00	UNIDADE	GOLGRAN	GOLGRAN	R$ 25,00	R$ 250,00	R$ 138,91	R$ 1.389,16	82,00	R$ 113,91
Descrição: CUBA RIM 26cm x 12cm INOX HOSPITALAR										
53	1.200,00	UNIDADE	KOLPLAST	KOLPLAST	R$ 0,28	R$ 336,00	R$ 0,49	R$ 596,04	43,62	R$ 0,21
Descrição: ESCOVA ENDOCERVICAL PARA COLETA DE CITOPATOLOGICO										
60	30,00	PACOTE	ESTILO	ESTILO	R$ 10,00	R$ 300,00	R$ 16,88	R$ 506,60	40,78	R$ 6,88
Descrição: ESPÁTULAAYRES DE MADEIRA PARA COLETA DE CITOPATOLÓGICO C/100 UN										
61	50,00	UNIDADE	KOLPLAST VAGISPEC	KOLPLAST VAGISPEC	R$ 2,00	R$ 100,00	R$ 3,69	R$ 184,50	45,79	R$ 1,69
Descrição: ESPECULO VAGINAL G COM LUBRIFICAÇÃO -DESCARTÁVEL ESTÉRIL RESISTENTE										
62	300,00	UNIDADE	KOLPLAST VAGISPEC	KOLPLAST VAGISPEC	R$ 1,50	R$ 450,00	R$ 2,69	R$ 809,01	44,37	R$ 1,19
Descrição: ESPECULO VAGINAL M COM LUBRIFICAÇÃO -DESCARTÁVEL ESTÉRIL RESISTENTE										
90	20,00	CAIXA	EXACTA	EXACTA	R$ 5,40	R$ 108,00	R$ 14,87	R$ 297,53	63,70	R$ 9,47
Descrição: LÂMINA PARA MICROSCÓPIO FOSCA CAIXA COM 50 UNIDADES										
119	20,00	BOBINA	HOSPFLEX	HOSPFLEX	R$ 24,40	R$ 488,00	R$ 54,31	R$ 1.086,33	55,07	R$ 29,91
Descrição: PAPEL PARA ELETROCARDIOGRAMA (ECG): PAPEL TERMOSENSÍVEL DE NUMERAÇÃO: 210mm x 30m										
154	15,00	UNIDADE	MEDSONDA	MEDSONDA	R$ 0,65	R$ 9,75	R$ 1,56	R$ 23,40	58,33	R$ 0,91
Descrição: SONDA RETAL CALIBRE Nº 12										
155	15,00	UNIDADE	MEDSONDA	MEDSONDA	R$ 0,66	R$ 9,90	R$ 2,08	R$ 31,30	68,37	R$ 1,42
Descrição: SONDA RETAL CALIBRE Nº14										
					Subtotal Adjudicado	R$ 6.837,90	Subtotal Orçado: R$	16.800,76	59,3000 %	R$ 9.962,86

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
156	15,00	UNIDADE	MEDSONDA	MEDSONDA	R$ 0,73	R$ 10,95	R$ 1,22	R$ 18,34	40,32	R$ 0,49
Descrição: SONDA RETAL CALIBRE Nº16										
157	30,00	UNIDADE	MEDSONDA	MEDSONDA	R$ 0,56	R$ 16,80	R$ 1,13	R$ 34,10	50,73	R$ 0,57
Descrição: SONDA URETRAL (SONDA DE ALIVIO). CALIBRE NÚMERO 14										
158	30,00	UNIDADE	MEDSONDA	MEDSONDA	R$ 0,58	R$ 17,40	R$ 1,51	R$ 45,30	61,58	R$ 0,93

Descrição: SONDA URETRAL (SONDA DE ALIVIO). CALIBRE NÚMERO 16										
159	30,00	UNIDADE	MEDSONDA	MEDSONDA	R$ 0,53	R$ 15,90	R$ 1,20	R$ 36,09	55,95	R$ 0,67
Descrição: SONDA URETRAL (SONDA DE ALIVIO).CALIBRE NÚMERO 06										
160	30,00	UNIDADE	MEDSONDA	MEDSONDA	R$ 0,53	R$ 15,90	R$ 1,33	R$ 39,90	60,15	R$ 0,80
Descrição: SONDA URETRAL (SONDA DE ALIVIO). CALIBRE NÚMERO 08.										
161	10,00	UNIDADE	MEDSONDA	MEDSONDA	R$ 0,55	R$ 5,50	R$ 1,48	R$ 14,83	62,92	R$ 0,93
Descrição: SONDA URETRAL (SONDA DE ALIVIO). CALIBRE NÚMERO 10.										
172	50,00	UNIDADE	MARIMAR	MARIMAR	R$ 19,80	R$ 990,00	R$ 35,25	R$ 1.762,66	43,83	R$ 15,45
Descrição: TALA DE EVA MOLDÁVEL GG										
176	10,00	DUZIA	MSÓ	MSÓ	R$ 8,05	R$ 80,50	R$ 42,20	R$ 422,06	80,92	R$ 34,15
Descrição: TALA METÁLICA CONFECCIONADA EM ALUMÍNIO FLEXÍVEL TAMANHO 12mm x 25cm										
177	10,00	DUZIA	MSÓ	MSÓ	R$ 10,95	R$ 109,50	R$ 19,20	R$ 192,03	42,97	R$ 8,25
Descrição: TALA METÁLICA CONFECCIONADA EM ALUMÍNIO FLEXÍVEL TAMANHO 16mm x 25cm										
178	10,00	DUZIA	MSÓ	MSÓ	R$ 14,28	R$ 142,80	R$ 22,26	R$ 222,66	35,86	R$ 7,98
Descrição: TALA METÁLICA CONFECCIONADA EM ALUMÍNIO FLEXÍVEL TAMANHO 19mm x 25cm										
179	10,00	UNIDADE	GTECH	GTECH	R$ 9,85	R$ 98,50	R$ 19,90	R$ 199,00	50,50	R$ 10,05
Descrição: TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL										
193	10,00	UNIDADE	CINORD	CINORD	R$ 30,00	R$ 300,00	R$ 59,46	R$ 594,60	49,54	R$ 29,46
Descrição: VASELINA LIQUIDA ÓLEO DE VASELINA, USO HOSPITALAR, EMBALAGEM DE 1 LITRO										
					Subtotal Adjudicado	R$ 6.837,90	Subtotal Orçado: R$	16.800,76	59,3000 %	R$ 9.962,86

Fornecedor : VALE COMERCIAL LTDA - 71.336.101/0001-86										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
28	5,00	UNIDADE	COLEMAN	CAIXA TERMICA PU P/VAC.15,1 L	R$ 143,00	R$ 715,00	R$ 1.315,75	R$ 6.578,75	89,13	R$ 1.172,75
					Subtotal Adjudicado	R$ 16.816,35	Subtotal Orçado:	R$ 54.479,09	69,1324 %	R$ 37.662,74

Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
Descrição: CAIXA TÉRMICA EM POLIURETANO PARA TRANSPORTE DE VACINA COM ALÇA - 12 LITROS A 16 LITROS										
30	2,00	UNIDADE	COLEMAN	CAIXA TERMICA PU P/VAC.45,4 L	R$ 239,00	R$ 478,00	R$ 978,65	R$ 1.957,30	75,57	R$ 739,65
Descrição: CAIXA TÉRMICA EM POLIURETANO PARA TRANSPORTE DE VACINA COM ALÇA - 45 LITROS A 60 LITROS										
37	2,00	UNIDADE	ORTOFEX	CINTO TIPO ARANHAADULTO	R$ 59,00	R$ 118,00	R$ 134,20	R$ 268,40	56,03	R$ 75,20
Descrição: CINTO PARA IMOBILIZAÇÃO TIPO ARANHA										
48	10,00	UNIDADE	WALTEX	DRENO PENROSE(SUCCAO) ESTERILS/GAZE(40MM) N.2 C/12	R$ 1,65	R$ 16,50	R$ 4,87	R$ 48,73	66,14	R$ 3,22
Descrição: DRENO DE PENROSE Nº2 SEM GAZE										
64	300,00	METRO	BIOBASE	EXTENSAO P/OXIGENIO 02M (P/CATETER NASAL)	R$ 2,99	R$ 897,00	R$ 5,54	R$ 1.664,01	46,09	R$ 2,55
Descrição: EXTENSOR DE SILICONE PARA OXIGÊNIO MEDICINAL										
100	60,00	UNIDADE	MEDIX	MASCARA DE ALTA CONCENTR.OXIG.ADT.C/RES.	R$ 4,99	R$ 299,40	R$ 9,14	R$ 548,40	45,40	R$ 4,15
Descrição: MÁSCARA DE OXIGÊNIO ADULTO C/ RESERVATÓRIO										
101	5,00	UNIDADE	MEDIX	MASCARA DE ALTA CONCENTR.OXIG.INF.C/RES.	R$ 4,99	R$ 24,95	R$ 15,09	R$ 75,48	66,94	R$ 10,10
Descrição: MASCARA DE OXIGÊNIO PEDIÁTRICO										
102	50,00	UNIDADE	PROTEC	CONJ.DE INALACAO P/OXIGENIO E INALADOR ADT	R$ 9,90	R$ 495,00	R$ 103,31	R$ 5.165,83	90,41	R$ 93,41
Descrição: MÁSCARA FACIAL FLEXÍVEL ADULTO PARA INALAÇÃO COMPLETA										
103	50,00	UNIDADE	PROTEC	CONJ.DE INALACAO P/OXIGENIO E INALADOR INF	R$ 9,90	R$ 495,00	R$ 88,12	R$ 4.406,33	88,76	R$ 78,22
Descrição: MÁSCARA FACIAL FLEXÍVEL INFANTIL PARA INALAÇÃO COMPLETA										
122	500,00	UNIDADE	KOLPLAST/ VAGISPEC	PINCA CHERON DESC.N/EST.C/200	R$ 1,55	R$ 775,00	R$ 6,26	R$ 3.131,65	75,25	R$ 4,71
Descrição: PINÇA CHERON DESCARTÁVEL										
130	15,00	LITRO	VICPHARMA	PVPI TINTURA 10% SOL HIDROALCOLICA LITRO C/12	R$ 57,00	R$ 855,00	R$ 297,45	R$ 4.461,79	80,83	R$ 240,45
Descrição: PVPI TINTURA 1000ml										
131	40,00	LITRO	RIOQUIMICA	PVPI TOPICO 10% SOL AQUOSA LITRO C/12	R$ 39,00	R$ 1.560,00	R$ 83,25	R$ 3.330,26	53,15	R$ 44,25
Descrição: PVPI TÓPICO 1000ml										
148	20,00	UNIDADE	DESCARPACK	SONDA FOLEY 2 VIAS 16 05/30CC C/10	R$ 2,85	R$ 57,00	R$ 4,52	R$ 90,46	36,99	R$ 1,67
Descrição: SONDA DE FOLEY, VESICAL										
Subtotal Adjudicado R$ 16.816,35							Subtotal Orçado: R$ 54.479,09		69,1324 %	R$ 37.662,74

Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
152	25,00	UNIDADE	BIOBASE	SONDA NASOGASTRICA LONGA 10 C/20	R$ 0,84	R$ 21,00	R$ 17,04	R$ 426,16	95,07	R$ 16,20
Descrição: SONDA NASOGASTRICA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL CALIBRE 10 LONGA										
167	1.000,00	UNIDADE	HALEX ISTAR	SORO GLICO-FISIOLOGICO 250ML (BOLSA) C/50	R$ 5,99	R$ 5.990,00	R$ 12,06	R$ 12.063,30	50,34	R$ 6,07
Descrição: SORO GLICOFISIOLÓGICO (GLICOSE A 5%										
169	500,00	UNIDADE	HALEX ISTAR	SORO GLICOSADO 5% 500ML C/30	R$ 7,88	R$ 3.940,00	R$ 14,72	R$ 7.363,35	46,49	R$ 6,84
Descrição: SORO GLICOSADO (GLICOSE A 5%) DE 500ml										
190	50,00	UNIDADE	LEMGRUBER	TUBO DE LATEX Nº 200 C/15M	R$ 1,59	R$ 79,50	R$ 57,97	R$ 2.898,83	97,25	R$ 56,38
Descrição: TUBO LÁTEX 200 15M										
Subtotal Adjudicado R$ 16.816,35							Subtotal Orçado: R$ 54.479,09		69,1324 %	R$ 37.662,74

Fornecedor : MATHEUS COMERCIO ATACADISTA LTDA - 45.053.942/0001-76										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
29	5,00	UNIDADE	TERVAC	CAIXA TÉRMICA 26L PU SIMPLES AZUL	R$ 398,99	R$ 1.994,95	R$ 784,75	R$ 3.923,75	49,15	R$ 385,76
Descrição: CAIXA TÉRMICA EM POLIURETANO PARA TRANSPORTE DE VACINACOM ALÇA - 25 LITROS A 35 LITROS										
192	20,00	UNIDADE	IFAB	VÁLVULA PARA O2 COM FLUXÔMETRO	R$ 320,00	R$ 6.400,00	R$ 911,40	R$ 18.228,13	64,88	R$ 591,40
Descrição: VÁLVULA REGULADORA PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO VÁLVULA PARA O2 COM FLUXÔMETRO										
Subtotal Adjudicado R$ 8.394,95							Subtotal Orçado: R$ 22.151,88		62,1027 %	R$ 13.756,93
Fornecedor : URSA COMERCIAL LTDA - 26.628.908/0001-38										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**

46	4,00	UNIDADE	CONTEC MEDICAL	SONOSOUND	R$ 279,00	R$ 1.116,00	R$ 1.289,14	R$ 5.156,57	78,35	R$ 1.010,14
Descrição: DETECTOR FETAL PORTÁTIL										
Subtotal Adjudicado R$ 2.712,80							Subtotal Orçado: R$ 8.470,23		67,9725 %	R$ 5.757,43

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
121	20,00	UNIDADE	SEC*Ursa	CÓDIGO: 06- 100-11	R$ 11,99	R$ 239,80	R$ 28,99	R$ 579,80	58,64	R$ 17,00
Descrição: PINÇA ANATÔMICA EM INOX 12cm CLINICA E CIRÚRGICA (DISSECÇÃO)										
123	10,00	UNIDADE	SEC*Ursa	CÓDIGO: 06- 250-11	R$ 11,70	R$ 117,00	R$ 26,41	R$ 264,13	55,70	R$ 14,71
Descrição: PINÇA DENTE RATO EM INOX 12cm CLINICA E CIRÚRGICA.										
125	10,00	UNIDADE	SEC8Ursa	CÓDIGO: 07- 230-14	R$ 23,50	R$ 235,00	R$ 60,46	R$ 604,63	61,13	R$ 36,96
Descrição: PINÇA KELLY RETA EM INOX 14 CM CLÍNICA E CIRÚRGICA										
128	10,00	UNIDADE	SEC8Ursa	CÓDIGO: 11- 314-16	R$ 28,50	R$ 285,00	R$ 113,59	R$ 1.135,96	74,91	R$ 85,09
Descrição: PORTA AGULHA MAYO HEGAR P/ SUTURA 16CM										
186	10,00	UNIDADE	SEC*Ursa	CÓDIGO: 05- 306-14	R$ 72,00	R$ 720,00	R$ 72,91	R$ 729,13	1,25	R$ 0,91
Descrição: TESOURA JOSEPH 14CM RETA USO GERAL										
Subtotal Adjudicado R$ 2.712,80							Subtotal Orçado: R$ 8.470,23		67,9725 %	R$ 5.757,43

Fornecedor : MG FLEX LTDA. - 43.121.365/0001-87

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
63	50,00	UNIDADE	KOLPLAST	KOLPLAST	R$ 1,94	R$ 97,00	R$ 2,64	R$ 132,33	26,70	R$ 0,70
Descrição: ESPECULO VAGINAL P COM LUBRIFICAÇÃO -DESCARTÁVEL ESTÉRIL RESISTENTE										
70	5,00	CAIXA	TECNOFIO	TECNOFIO	R$ 103,97	R$ 519,85	R$ 226,41	R$ 1.132,05	54,07	R$ 122,44
Descrição: FIO DE SUTURA CROMADO CATEGUTE TAMANHO 0.0 -FIO SUTURA C/24 UN COM AGULHA										
71	5,00	CAIXA	TECNOFIO	TECNOFIO	R$ 114,42	R$ 572,10	R$ 226,42	R$ 1.132,10	49,46	R$ 112,00
Descrição: FIO DE SUTURA CROMADO CATEGUTE TAMANHO 3.0 -FIO SUTURA C/24 UN COM AGULHA										
74	800,00	CAIXA	MEDLEVENSOHN	MEDLEVENSOHN	R$ 22,40	R$ 17.920,00	R$ 104,36	R$ 83.488,00	78,53	R$ 81,96
Descrição: FITA PARA GLICOSÍMETRO TIRA										
76	200,00	UNIDADE	BIOBASE	BIOBASE	R$ 1,06	R$ 212,00	R$ 1,79	R$ 358,00	40,78	R$ 0,73
Descrição: FRASCO NUTRIÇÃO ENTERAL 300ml										
77	1.000,00	UNIDADE	J PROLAB	J PROLAB	R$ 0,51	R$ 510,00	R$ 0,84	R$ 843,30	39,52	R$ 0,33
Descrição: FRASCO PARA LAMINA DE CITOPATOLOGICO										
Subtotal Adjudicado R$ 37.649,70							Subtotal Orçado: R$ 138.751,38		72,8653 %	R$ 101.101,68

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
80	30,00	CAIXA	NATY	NATY	R$ 1,40	R$ 42,00	R$ 2,10	R$ 63,20	33,54	R$ 0,70
Descrição: HASTES FLEXÍVEIS COM PONTAS DE ALGODÃO C/75										
81	5,00	UNIDADE	PROTMED	PROTMED	R$ 121,99	R$ 609,95	R$ 155,37	R$ 776,88	21,48	R$ 33,38
Descrição: IMOBILIZADOR DE CABEÇA HEAD BLOCK ADULTO IMPERMEÁVEL										
82	12,00	CAIXA	CLEAN-UP	CLEAN-UP	R$ 21,79	R$ 261,48	R$ 44,06	R$ 528,75	50,54	R$ 22,27
Descrição: INDICADOR BIOLÓGICO PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR C/10AMP 24/48H										
83	2,00	CAIXA	MEDLEVENSOHN	MEDLEVENSOHN	R$ 22,14	R$ 44,28	R$ 73,29	R$ 146,58	69,79	R$ 51,15
Descrição: LÂMINA DE BISTURI AÇO CARBONO NÚMERO 10 C/100										
84	2,00	CAIXA	MEDLEVENSOHN	MEDLEVENSOHN	R$ 22,14	R$ 44,28	R$ 41,51	R$ 83,02	46,66	R$ 19,37
Descrição: LÂMINA DE BISTURI AÇO CARBONO NÚMERO 11 C/100										
85	4,00	CAIXA	MEDLEVENSOHN	MEDLEVENSOHN	R$ 22,19	R$ 88,76	R$ 45,02	R$ 180,08	50,71	R$ 22,83
Descrição: LÂMINA DE BISTURI AÇO CARBONO NÚMERO 12 C/100										
86	4,00	CAIXA	MEDLEVENSOHN	MEDLEVENSOHN	R$ 22,19	R$ 88,76	R$ 50,55	R$ 202,22	56,10	R$ 28,36
Descrição: LÂMINA DE BISTURI AÇO CARBONO NÚMERO 15 C/100										
87	2,00	CAIXA	MEDLEVENSOHN	MEDLEVENSOHN	R$ 22,14	R$ 44,28	R$ 44,32	R$ 88,64	50,04	R$ 22,18
Descrição: LÂMINA DE BISTURI AÇO CARBONO NÚMERO 20 C/100										
88	2,00	CAIXA	MEDLEVENSOHN	MEDLEVENSOHN	R$ 22,14	R$ 44,28	R$ 48,68	R$ 97,36	54,51	R$ 26,54
Descrição: LÂMINA DE BISTURI AÇO CARBONO NÚMERO 22 C/100										
89	2,00	CAIXA	MEDLEVENSOHN	MEDLEVENSOHN	R$ 22,28	R$ 44,56	R$ 43,00	R$ 86,00	48,18	R$ 20,72
Descrição: LÂMINA DE BISTURI AÇO CARBONO NÚMERO 24 C/100										
120	500,00	PACOTE	WILMA	WILMA	R$ 11,75	R$ 5.875,00	R$ 19,13	R$ 9.566,65	38,58	R$ 7,38
Descrição: PAPEL TOALHA BRANCO 100% CELULOSE VIRGEM C/1.000 UN										
133	20,00	GALÃO	CICLOFARMA	CICLOFARMA	R$ 27,00	R$ 540,00	R$ 136,59	R$ 2.731,80	80,23	R$ 109,59
Descrição: SABONETE LÍQUIDO COM GLICERINA, USO EXTERNO COM PH NEUTRO E COMPONENTES SUAVES 5 LITROS										
134	100,00	PACOTE	RAVA	RAVA	R$ 45,48	R$ 4.548,00	R$ 76,53	R$ 7.653,33	40,57	R$ 31,05
Descrição: SACO BRANCO LEITOSO PARA RESÍDUO INFECTANTE 100 LITROS - 100 UNIDADES										
139	3,00	UNIDADE	ESSENCE	ESSENCE	R$ 265,74	R$ 797,22	R$ 881,02	R$ 2.643,08	69,83	R$ 615,28
Descrição: SELADORA PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ÁREA MÍNIMA DE SELAGEM 35cm x 1cm,										
146	2.500,00	UNIDADE	EQUIPLEX	EQUIPLEX	R$ 0,19	R$ 475,00	R$ 7,05	R$ 17.625,00	97,30	R$ 6,86
Subtotal Adjudicado R$ 37.649,70							Subtotal Orçado: R$ 138.751,38		72,8653 %	R$ 101.101,68

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
Descrição: SOLUÇÃO FISIOLÓGICA CLORETO DE SÓDIO 0,9%,										
149	20,00	UNIDADE	INJEX	INJEX	R$ 2,90	R$ 58,00	R$ 5,73	R$ 114,73	49,44	R$ 2,83
Descrição: SONDA DE FOLEY, VESICAL DE DEMORA, CALIBRE NÚMERO 18 - 2 VIAS E BALÃO 5CC										
150	20,00	UNIDADE	TKL	TKL	R$ 3,10	R$ 62,00	R$ 4,80	R$ 96,06	35,46	R$ 1,70
Descrição: SONDA DE FOLEY, VESICAL DE DEMORA, CALIBRE NÚMERO 20 - 2 VIAS E BALÃO 5CC										
171	50,00	UNIDADE	PROTMED	PROTMED	R$ 11,78	R$ 589,00	R$ 34,21	R$ 1.710,50	65,56	R$ 22,43
Descrição: TALA DE EVA MOLDÁVEL G										
173	50,00	UNIDADE	PROTMED	PROTMED	R$ 10,00	R$ 500,00	R$ 18,87	R$ 943,83	47,02	R$ 8,87
Descrição: TALA DE EVA MOLDÁVEL M										
174	50,00	UNIDADE	PROTMED	PROTMED	R$ 8,23	R$ 411,50	R$ 16,04	R$ 802,16	48,70	R$ 7,81
Descrição: TALA DE EVA MOLDÁVEL P										
175	14,00	UNIDADE	PROTMED	PROTMED	R$ 5,65	R$ 79,10	R$ 12,57	R$ 175,98	55,05	R$ 6,92
Descrição: TALA DE EVA MOLDÁVEL PP										
180	30,00	UNIDADE	KLX	KLX	R$ 80,00	R$ 2.400,00	R$ 166,55	R$ 4.996,59	51,96	R$ 86,55
Descrição: TERMÔMETRO DE MÁXIMA E MÍNIMA PARA VACINAS										
191	15,00	UNIDADE	HAOXI	HAOXI	R$ 11,42	R$ 171,30	R$ 23,54	R$ 353,10	51,48	R$ 12,12
Descrição: UMIDIFICADOR DE AR PARA OXIGENAÇÃO E INALAÇÃO EM CILINDRO DE OXIGÊNIO										
Subtotal Adjudicado R$ 37.649,70							Subtotal Orçado: R$ 138.751,38		72,8653 %	R$ 101.101,68

Fornecedor : BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES SA - 18.269.125/0001-87

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário	Total Adjudicado	Unitário	Total Orçado	Econ. %	Economia R$

					Adjudicado		Orçado			
79	20,00	UNIDADE	ACCU- CHEK ACTIVE - ROCHE DIABETES CARE	ACCU-CHEK ACTIVE - ROCHE DIABETES CARE - RMS: 81414021688	R$ 38,95	R$ 779,00	R$ 157,70	R$ 3.154,00	75,30	R$ 118,75
Descrição: GLICOSÍMETRO ACCU- CHEK ACTIVE.										
Subtotal Adjudicado R$ 779,00							Subtotal Orçado: R$ 3.154,00		75,3012 %	R$ 2.375,00
Fornecedor : K. J. K. D. MENDES DISTRIBUIDORA LTDA - 36.104.318/0001-60										

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
92	200,00	PAR	TARGA	TARGA	R$ 1,05	R$ 210,00	R$ 2,29	R$ 459,34	54,28	R$ 1,24
Descrição: LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL,TAMANHO Nº 7, LÁTEX DE BORRACHA NATURAL										
93	100,00	PAR	TARGA	TARGA	R$ 1,05	R$ 105,00	R$ 2,46	R$ 246,67	57,43	R$ 1,41
Descrição: LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL,TAMANHO Nº 7.5, LÁTEX DE BORRACHA NATURAL										
94	50,00	PAR	TARGA	TARGA	R$ 1,05	R$ 52,50	R$ 3,94	R$ 197,00	73,35	R$ 2,89
Descrição: LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL, TAMANHO Nº 8, LÁTEX DE BORRACHA NATURAL										
162	300,00	UNIDADE	HALEX	HALEX	R$ 7,20	R$ 2.160,00	R$ 21,10	R$ 6.330,99	65,88	R$ 13,90
Descrição: SORO FISIOLÓGICO (CLORETO DE SÓDIO A 0,9 %) USO ENDOVENOSO EMBALAGEM DE 1000ml										
163	5.000,00	UNIDADE	HALEX	HALEX	R$ 3,77	R$ 18.850,00	R$ 7,53	R$ 37.683,50	49,97	R$ 3,76
Descrição: SORO FISIOLÓGICO (CLORETO DE SÓDIO A 0,9 %) USO ENDOVENOSO EMBALAGEM DE 100ml										
Subtotal Adjudicado R$ 21.377,50							Subtotal Orçado: R$ 44.917,50		52,4071 %	R$ 23.540,00
Fornecedor : ALPHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - 34.351.642/0001- 57										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
95	400,00	CAIXA	TALGE	CX C/100	R$ 17,60	R$ 7.040,00	R$ 39,00	R$ 15.601,32	54,87	R$ 21,40
Descrição: LUVA PROCEDIMENTO DE LÁTEX COM PÓ TAMANHO G C/ 100 UN										
96	600,00	CAIXA	TALGE	CX C/100	R$ 17,60	R$ 10.560,00	R$ 39,00	R$ 23.401,98	54,87	R$ 21,40
Descrição: LUVA PROCEDIMENTO DE LÁTEX COM PÓ TAMANHO MC/ 100 UN										
97	500,00	CAIXA	TALGE	CX C/100	R$ 17,60	R$ 8.800,00	R$ 39,00	R$ 19.501,65	54,87	R$ 21,40
Descrição: LUVA PROCEDIMENTO DE LÁTEX COM PÓ TAMANHO P C/ 100UN										
Subtotal Adjudicado R$ 26.400,00							Subtotal Orçado: R$ 58.504,95		54,8756%	R$ 32.104,95
Fornecedor : M TESTAATACADO LTDA - 43.044.418/0001-03										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
98	500,00	CAIXA	INFINITI	MASCARA	R$ 3,89	R$ 1.945,00	R$ 9,35	R$ 4.675,00	58,39	R$ 5,46
Descrição: MÁSCARA CIRÚRGICA TRIPLA COM REGISTRO NAANVISA,CAIXA COM 50 UNIDADES										
Subtotal Adjudicado R$ 2.149,00							Subtotal Orçado: R$ 5.601,68		61,6365 %	R$ 3.452,68

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
104	400,00	UNIDADE	INFINITI	MASCARA	R$ 0,51	R$ 204,00	R$ 2,31	R$ 926,68	77,98	R$ 1,80
Descrição: MÁSCARA N95										
Subtotal Adjudicado R$ 2.149,00							Subtotal Orçado: R$ 5.601,68		61,6365 %	R$ 3.452,68
Fornecedor : ENDOGERAIS EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA - 08.697.852/0001-91										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
124	10,00	UNIDADE	FUTURE	HI 112- 24114	R$ 23,77	R$ 237,70	R$ 103,91	R$ 1.039,13	77,12	R$ 80,14
Descrição: PINÇA KELLY CURVA EM INOX 14 CM CLÍNICA E CIRÚRGICA										
127	10,00	UNIDADE	FUTURE	HI 138- 4213	R$ 23,52	R$ 235,20	R$ 454,19	R$ 4.541,93	94,82	R$ 430,67
Descrição: PORTA AGULHA MAYO HEGAR P/ SUTURA 14CM										
182	35,00	UNIDADE	FUTURE	HI 108- 12214	R$ 29,95	R$ 1.048,25	R$ 135,90	R$ 4.756,61	77,96	R$ 105,95
Descrição: TESOURA CIRÚRGICA RETA FINA/FINA 15cm										
183	10,00	UNIDADE	FUTURE	HI 108- 11214	R$ 29,95	R$ 299,50	R$ 89,82	R$ 898,25	66,65	R$ 59,87
Descrição: TESOURA CIRÚRGICA RETA ROMBA/FINA 15cm										
185	10,00	UNIDADE	FUTURE	HI 138- 4211	R$ 30,73	R$ 307,30	R$ 92,14	R$ 921,46	66,65	R$ 61,41
Descrição: TESOURA HOSPITALAR PONTA FINA PARA REMOÇÃO DE SUTURA INOX 12cm SPENCER										
187	10,00	UNIDADE	FUTURE	HI 108- 28415	R$ 30,90	R$ 309,00	R$ 78,24	R$ 782,46	60,50	R$ 47,34
Descrição: TESOURA METZEMBAUM RETA 15CM										
Subtotal Adjudicado R$ 2.436,95							Subtotal Orçado: R$ 12.939,86		81,1671 %	R$ 10.502,91
Fornecedor : DF MEDICAL LTDA - 44.656.846/0001-50										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
147	400,00	UNIDADE	HALEX ISTAR	UND	R$ 8,63	R$ 3.452,00	R$ 16,86	R$ 6.746,68	48,83	R$ 8,23
Descrição: SOLUÇÃO MANITOL 20% ENDOVENOSO 250ml										
Subtotal Adjudicado R$ 40.532,00							Subtotal Orçado: R$ 96.473,18		57,9862 %	R$ 55.941,18

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
165	5.000,00	UNIDADE	EQUIPLEX	UND	R$ 5,00	R$ 25.000,00	R$ 13,49	R$ 67.466,50	62,94	R$ 8,49
Descrição: SORO FISIOLÓGICO (CLORETO DE SÓDIO A 0,9 %)										
166	2.000,00	UNIDADE	HALEX ISTAR	UND	R$ 6,04	R$ 12.080,00	R$ 11,13	R$ 22.260,00	45,73	R$ 5,09
Descrição: SORO GLICOFISIOLÓGICO (GLICOSE A 5% EM CLORETO										
Subtotal Adjudicado R$ 40.532,00							Subtotal Orçado: R$ 96.473,18		57,9862 %	R$ 55.941,18
Fornecedor : LAB SHOPPING - 22.536.130/0002-67										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
189	6,00	CAIXA	ANALISA	CAT. 130E	R$ 82,50	R$ 495,00	R$ 220,31	R$ 1.321,87	62,55	R$ 137,81
Descrição: TESTE RÁPIDO TROPONINA C/ 10 UNIDADES										
Subtotal Adjudicado R$ 495,00							Subtotal Orçado: R$ 1.321,87		62,5533 %	R$ 826,87
TOTAL GERAL DO PROCESSO										
Total Adjudicado				**Total Orçado**			**Economia %**		**Economia R$**	
R$ 363.930,80				R$ 964.405,03			62,2636 %		600.474,23	

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Córrego Danta-MG , 27 de Maio de 2024

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Aparecida da Silva Pereira
Código Identificador:285A4082

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

PODER LEGISLATIVO			Exercício de 2024
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
MAIO/2023 - ABRIL/2024			
RGF - ANEXO 1 (LRF, art 55, inciso I, alínea "a")			
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) LIQUIDADAS - Até Periodo	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	TOTAL (c = a + b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	20.867.472,96	0,00	20.867.472,96
Pessoal Ativo	20.832.930,24	0,00	20.832.930,24
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	16.775.336,24	0,00	16.775.336,24
Obrigações Patronais	4.057.594,00	0,00	4.057.594,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	34.542,72	0,00	34.542,72
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	34.542,72	0,00	34.542,72
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	**20.867.472,96**	**0,00**	**20.867.472,96**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	% SOBRE A RCL **AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**974.598.626,04**	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	**3.921.000,00**	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	**9.820.030,00**	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	**3.616.397,75**	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	**0,00**	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	**957.241.198,29**	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	**20.867.472,96**	**2.18%**
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**57.434.471,90**	**6%**
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**54.562.748,31**	**5,7%**
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**51.691.024,71**	**5,4%**
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: CAMARA MUNICIPAL DIVINOPOLIS. Emissão: 28/05/2024, às 13:27:51.		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		
Nota:		

ISRAEL MENDONÇA	***CRISTIANO GOMES PINHEIRO***	***ROSÂNGELA SANTOS SILVA***
Presidente - CPF 77411935620	Contador - CRC 084855/O-0	Controle Interno

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4306A0DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AUTORIZAÇÃO PREVIA PARA REALIZAÇÃO DE HORAS EXTRAS

AUTORIZAÇÃO PREVIA PARA REALIZAÇÃO DE HORAS EXTRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MÊS DE REFERÊNCIA: MAIO/2024

Em razão de inafastável necessidade do serviço e em atendimento ao que estabelece o Artigo 108, § 1º, da Lei Complementar nº 009/1992, fica autorizada a realização de horas extras pelos servidores abaixo relacionados:

MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	DESCRIÇÃO ESPECÍFICA DO SERVIÇO A SER EXECUTADO E EXPOSIÇÃO DOS MOTIVOS PARA A ATIVIDADE EXTRAORDINÁRIA;	DESCRIÇÃO DO RISCO DE PREJUÍZO EM CASO DE SOBRESTAMENTO DA ATIVIDADE ATÉ QUE POSSA SER EXECUTADA EM JORNADA DIÁRIA REGULAR SUBSEQUENTE	EXPOSIÇÃO PRÉVIA DO PERÍODO ESTIMADO PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO
99042013	ALEXANDRE RUBENS VILLANI	AUSENCIA DE MÉDICO SAD INTERMEDIARIO	ATENDIMENTO MÉDICO SAD INTERMEDIARIO	01/05/2024 a 31/05/2024
99042008	BARBARA BARBOSA MONTEIRO	Abertura de agenda extra de atendimento para atendimento reprimido	Abertura de agenda extra para modelo mutirão afim de reduzir demanda reprimida de fila única	01/05/2024 a 31/05/2024
99041928/1	CRISTIAN MAX LAIME MOLINA	Exercerá a função de Médico Generalista Plantonista no ambulatório da dengue, período 01/05/2024 a 31/05/2024	O trabalho desse profissional é essencial para o pleno funcionamento da rotina de todos os serviços do Ambulatório da Dengue	01/05/2024 a 31/05/2024
99015646	EDUARDO LASMAR	Abertura de agenda extra de atendimento para atendimento reprimido	Abertura de agenda extra para modelo mutirão afim de reduzir demanda reprimida de fila única	01/05/2024 a 31/05/2024
99034812	FLÁVIO AUGUSTO DE MORAIS	Expanção de horário para evoluir regulação de fila única	Pacientes de nefrologia regulados para efetividade de atendimento, ofício enviado pela equipe de regulação via Betha, autorizada por Sheila secretária de saúde e Geraldo diretor de saúde secundária.	01/05/2024 a 31/05/2024
99043111/1	GUILHERME HENRIQUE	Exercerá a função de médico generalista nos postos de saúde que tem o programa saúde na hora, bem como suprir as	O trabalho desse profissional é essencial para o pleno funcionamento da rotina de consultas e urgências.	01/05/2024 a 31/05/2024

	MONTEIRO ALVES DE LIMA	necessidade excepcional que surgirem na unidade ao qual esta lotado.		
99035802	JUANITA GOMES LAENDER DE BESSA	DEMANDA DE PACIENTES COMPLEXOS EM CUIDADOS PALIATIVOS VINDOS DE HOSPITAL SENDO NECESSÁRIO ASSISTENCIA DO ENFERMEIRO.	AUSENCIA DE ASSISTENCIA POR PARTE DO ENFERMEIRO PARA OS PACIENTES COMPLEXOS	01/05/2024 a 31/05/2024
99041382/1	KELLEN SILVA SOUSA	Abertura de agenda extra de atendimento para atendimento reprimido	Abertura de agenda extra para modelo mutirão afim de reduzir demanda reprimida de fila única	01/05/2024 a 31/05/2024
99039985/1	MARTA MARIA GREGORIO DOS SANTOS	Técnica para auxílio de médico em recepção de pacientes	Técnica para recepção de pacientes para atendimento de agenda extra em formato mutirão	01/05/2024 a 31/05/2024
99042179	MILTON PEREIRA MOTTA	Abertura de agenda extra de atendimento para atendimento reprimido	Abertura de agenda extra para modelo mutirão afim de reduzir demanda reprimida de fila única	01/05/2024 a 31/05/2024
99015173	MURILO WALTER DE ANDRADE	ATESTADO MÉDICO FISIOTERAPEUTA MARIANE GOMES E SILVA E FÉRIAS MICHEL MARCELINO BATISTA	AUSENCIA DE ATENDIMENTO DE PACIENTES DO SAD PELO PROFISSIONAL FISIOTERAPEUTA	01/05/2024 a 31/05/2024
97035807	NARLEY PIASSI MARTINS	Abertura de agenda extra de atendimento para atendimento reprimido	Abertura de agenda extra para modelo mutirão afim de reduzir demanda reprimida de fila única	01/05/2024 a 31/05/2024
99026162	RAQUEL ONOFRA RODRIGUES DE FARIA	Abertura de agenda extra de atendimento para atendimento reprimido	Abertura de agenda extra para modelo mutirão afim de reduzir demanda reprimida de fila única	01/05/2024 a 31/05/2024
99041434	YAINERY CASTRO ALMEIDA	AUSENCIA DE MÉDICO SAD INTERMEDIARIO	ATENDIMENTO MÉDICO SAD INTERMEDIARIO	01/05/2024 a 31/05/2024

Divinópolis, 28 de maio de 2024.

SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:16FAA982

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - RELAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS - COLETOR DE RESIDUO - Nº DO PSS: 002 / 2024

	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1º	GEOVANE SANTOS BARBOSA	07/10/1966	**50 PONTOS**	**APROVADO**
2º	CELSO CARLOS FERREIRA	28/01/1968	**50 PONTOS**	**APROVADO**
3º	CLAUDIO GERALDO SILVA	29/10/1968	**50 PONTOS**	**APROVADO**
4º	IVAIR VIEIRA LOPES	27/07/1970	**50 PONTOS**	**APROVADO**
5º	ROGERIO MARQUES RODRIGUES	02/06/1972	**50 PONTOS**	**APROVADO**
6º	VANDERLEI JOSE JUVENCIO	16/07/1973	**50 PONTOS**	**APROVADO**
7º	JOSE MARCOS DA SILVA	07/05/1976	**50 PONTOS**	**APROVADO**
8º	ERICSON TAILOR EVANS PEDROSA	02/12/1977	**50 PONTOS**	**APROVADO**
9º	JOAO DOS REIS PIO	04/07/1982	**50 PONTOS**	**APROVADO**
10º	ALEX DA SILVA	13/12/1982	**50 PONTOS**	**APROVADO**
11º	DANIEL DA SILVA	05/06/1983	**50 PONTOS**	**APROVADO**
12º	DIOGO DOMINGOS VITOR	29/12/1983	**50 PONTOS**	**APROVADO**
13º	GILLIARD ALVES DA SILVA	13/12/1986	**50 PONTOS**	**APROVADO**
14 º	PAULO HERNANE ROSA DE OLIVEIRA	16/06/1987	**50 PONTOS**	**APROVADO**
15º	ALEXSANDER JUNIO DA S. REZENDE	12/07/1990	**50 PONTOS**	**APROVADO**
16º	WESLEY EUGENIO DA SILVA	18/08/1991	**50 PONTOS**	**APROVADO**
17º	DANIEL DO COUTO FERREIRA	02/01/1993	**50 PONTOS**	**APROVADO**
18º	DIOGO GUILHERME DA CUNHA	14/03/1997	**50 PONTOS**	**APROVADO**
19º	DIEGO HENRIQUE DE FARIA	05/11/1998	**50 PONTOS**	**APROVADO**
20º	HENRIQUE DE SOUZA PAIVA	12/08/2000	**50 PONTOS**	**APROVADO**
21º	JOAO BATISTA ALVES	02/02/1973	**48 PONTOS**	**APROVADO**
22º	SERGIO DE PAUSA DA SILVA	30/05/1974	**48 PONTOS**	**APROVADO**
23º	ADRIANO BERNARDES CANDIDO	25/04/1976	**48 PONTOS**	**APROVADO**
24º	JOAO BATISTA TERRA DE SOUZA	10/09/1981	**48 PONTOS**	**APROVADO**
25º	REGINALDO LEONE DA MATA	07/07/1989	**48 PONTOS**	**APROVADO**
26º	MATHEUS SILVA DE SALES	06/01/1991	**48 PONTOS**	**APROVADO**
27º	ARTHUR SILVA COELHO	21/09/1993	**48 PONTOS**	**APROVADO**
28º	THALIS RODRIGUES SILVA	01/12/1994	**48 PONTOS**	**APROVADO**
29º	JOAO MARCOS RIBEIRO DA SILVA	05/08/2002	**48 PONTOS**	**APROVADO**
30º	FABIO GERALDO DE LIMA JUNIOR	04/04/2004	**48 PONTOS**	**APROVADO**
31º	LUIZ AUGUSTO PEREIRA	16/04/2004	**48 PONTOS**	**APROVADO**
32º	ISRAEL OLIVEIRA LASMAR	05/06/2004	**48 PONTOS**	**APROVADO**
33º	LUCAS PROCOPIO DA SILVA	17/01/1986	**46 PONTOS**	**APROVADO**
34º	HENRIQUE INACIO DA SILVA	31/05/1988	**46 PONTOS**	**APROVADO**
35º	GUSTAVO MORAIS DA COSTA	20/04/1996	**46 PONTOS**	**APROVADO**
36º	ARTUR MARQUES BISPO DE CASTRO	18/04/2002	**46 PONTOS**	**APROVADO**
37º	PEDRO HENRIQUE SILVA	15/08/2003	**46 PONTOS**	**APROVADO**
38º	OSVANDER DE OLIVEIRA PEREIRA	19/02/1971	**45 PONTOS**	**APROVADO**
39º	LUCAS HENRIQUE RODRIGUES	04/05/1998	**45 PONTOS**	**APROVADO**
40º	PABLO CABRAL RIBEIRO	19/02/1996	**44 PONTOS**	**APROVADO**
41º	IGOR DA SILVA COUTO	27/12/1997	**44 PONTOS**	**APROVADO**
42º	DAVI OLIVEIRA LASMAR	12/09/2000	**44 PONTOS**	**APROVADO**
43º	CARLOS EDUARDO DE SOUSA PAIVA	06/09/2002	**42 PONTOS**	**APROVADO**
44º	RUBENS DA SILVA	23/11/1977	**42 PONTOS**	**APROVADO**
45º	EDIVALDO ELIAS COSTA	11/06/1980	**42 PONTOS**	**APROVADO**
46º	ANDERSON SOUZA DOS REIS	14/06/1984	**42 PONTOS**	**APROVADO**
47º	EZEQUIEL DE OLIVEIRA CASTRO	14/09/1995	**42 PONTOS**	**APROVADO**
48º	MATEUS LIMA CAETANO	08/03/2002	**42 PONTOS**	**APROVADO**

49º	KEVYN DE ALMEIDA MENEZES	01/05/2002	**42 PONTOS**	**APROVADO**
50º	ALEXANDRE JOSE DE MOURA	20/09/1978	**40 PONTOS**	**APROVADO**
51º	GILBERTO JOSE JUVENCIO	07/04/1979	**40 PONTOS**	**APROVADO**
52º	ALEX BRUNO DOS SANTOS	26/08/1992	**40 PONTOS**	**APROVADO**
53º	JOAO VITOR OLIVEIRA LASMAR	29/09/2001	**40 PONTOS**	**APROVADO**
54º	EUCLIDES PEDRO DO CARMO INOCENCIO	07/02/2003	**40 PONTOS**	**APROVADO**
55º	IGOR FELIX DA SILVA	15/08/2003	**39 PONTOS**	**APROVADO**
56º	LUCAS MILLER CAMPOS	21/11/2000	**37 PONTOS**	**APROVADO**
57º	WESLLEY GERALDO DA SILVA	31/05/1984	**36 PONTOS**	**APROVADO**
58º	JOAO PAULO VIEIRA	28/12/1987	**36 PONTOS**	**APROVADO**
59º	ALEXSANDER ANTONIO DE FARIA	06/03/1998	**36 PONTOS**	**APROVADO**
60º	KLUYVER AUGUSTO SILVA	04/12/1999	**34 PONTOS**	**APROVADO**
61º	ROMULO MONTEZ SILVA	13/07/2001	**34 PONTOS**	**APROVADO**
62º	SERGIO GERALDO ALVES GONDIM	17/07/1973	**33 PONTOS**	**APROVADO**
63º	MARCOS NEI RODRIGUES DA SILVA	27/09/1974	**31 PONTOS**	**APROVADO**

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:046727D3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE PREGÃO ELETRÕNICO - PROCESSO LICITATORIO Nº 060/2024 - PREGÃO ELETRONICO Nº 015/2024 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2024 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, MATERIAIS DE HIGIENE E UTILIDADES PARA ATENDES AS DEMANDAS DE VARIAS SECRETARIA

ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 060/2024

Às **09:01:20 horas do dia 22 de Maio de 2024** reuniram-se no site ***www.licitanet.com.br,*** o(a) Pregoeiro(a) Oficial e respectivos membros da Equipe de Apoio, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos ao referido pregão eletrônico que tem como objeto: **Registro de preços para eventual, futura e parcelada aquisição de materiais de limpeza, materiais de higiene e utilidades para atender as demandas das secretarias municipais, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento**.
O(a) Pregoeiro(a) conduziu a sessão de PREGÃO ELETRÔNICO , conforme disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21; na Lei Complementar nº 123/06; e pelas disposições fixadas no edital e anexos, realizar os procedimentos relativos ao aludido processo.
Iniciando os trabalhos o(a) Pregoeiro(a) abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.
Fornecedor(es) participante(s)

Participou(aram) deste processo o(s) fornecedor(es) abaixo relacionado(s):

Fornecedor	**CNPJ**	**Enquadramento**
ISRAEL E ISRAEL LTDA	23.407.794/0001-08	**Microempresa**
WTRADE INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA	21.856.981/0001-43	**Microempresa**
NG COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	36.976.621/0001-52	**Microempresa**
COMERCIAL EMILIO LTDA	05.856.833/0001-72	**Microempresa**
LEANDRA MELO MAGAZINE LTDA	12.077.342/0001-99	**Microempresa**
JLG COMERCIO CONSULTORIA E DISTRIBUICAO LTDA	43.449.932/0001-29	**Microempresa**
ELETROLARA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	45.261.569/0001-49	**Microempresa**
PAPELARIA FERNANDES LTDA	52.690.941/0001-06	**Microempresa**
BIOLAB SOLUCOES PARA SAUDE LTDA	52.165.681/0001-41	**Microempresa**
SHOPINGA COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA	49.728.772/0001-33	**Microempresa**
BRUMALIMP MATERIAIS DE LIMPEZA E DESCARTAVEIS LTDA	30.083.358/0001-96	**Microempresa**
RIBEIRO CARVALHO COMERCIO LTDA	44.154.600/0001-80	**Microempresa**
COMERCIAL VENER LTDA	65.353.401/0001-70	**Microempresa**
NEWCARE COMERCIO E SERVICOS LTDA	41.926.487/0001-15	**Microempresa**

Propostas

A participação na presente disputa do(s) lote(s)ou item(ns) evidencia(m) ter o proponente examinado todos os termos deste edital e seus anexos aceitando irretratavelmente suas exigências por declaração aceita quando do envio de sua proposta inicial pela plataforma eletrônica. Termo aceito: **"DECLARO QUE TENHO PLENO CONHECIMENTO E ATENDO A TODAS AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVISTAS NO EDITAL"**.

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 1

ID Fornecedor	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
31916 ISRAEL E ISRAEL LTDA	23407794000108	MAIS	UNIDADE	R$ 6,95	**Classificada**	--
87621 WTRADE INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA	21856981000143	CASA	CASA	R$ 7,49	**Classificada**	--

Propostas Inicias do Item 1

ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
68967	COMERCIAL EMILIO LTDA	05856833000172	CLARIX	CLARIX	R$ 8,99	**Classificada**	--
53298	JLG COMERCIO CONSULTORIA E DISTRIBUICAO LTDA	43449932000129	MARINA	MARINA	R$ 5,60	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 1

Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23.407.794/0001-08	R$ 5,59
2º	WTRADE INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA	21.856.981/0001-43	R$ 7,49
3º	COMERCIAL EMILIO LTDA	05.856.833/0001-72	R$ 8,99

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 2							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
45847	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23407794000108	MARINA	UNIDADE	R$ 5,95	**Classificada**	--
72108	WTRADE INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA	21856981000143	DCASA	DCASA	R$ 5,21	**Classificada**	--
19503	COMERCIAL EMILIO LTDA	05856833000172	MARINA	MARINA	R$ 7,99	**Classificada**	--
27882	JLG COMERCIO CONSULTORIA E DISTRIBUICAO LTDA	43449932000129	MARINA	MARINA	R$ 4,45	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 2			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	WTRADE INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA	21.856.981/0001-43	R$ 5,21
2º	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23.407.794/0001-08	R$ 5,90
3º	COMERCIAL EMILIO LTDA	05.856.833/0001-72	R$ 7,99

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 3							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
69488	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23407794000108	START	UNIDADE	R$ 13,00	**Classificada**	--
96428	WTRADE INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA	21856981000143	CICLOFARMA	CICLOFARMA	R$ 3,00	**Classificada**	--
4007	NG COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	36976621000152	BRILHEX	46º - FRASCO 500ML	R$ 13,90	**Classificada**	--
76403	COMERCIAL EMILIO LTDA	05856833000172	LINEX	LINEX	R$ 10,99	**Classificada**	--
23874	LEANDRA MELO MAGAZINE LTDA	12077342000199	SAFRA	1	R$ 13,90	**Classificada**	--
10783	JLG COMERCIO CONSULTORIA E DISTRIBUICAO LTDA	43449932000129	MARINA	MARINA	R$ 13,90	**Classificada**	--
32317	BIOLAB SOLUCOES PARA SAUDE LTDA	52165681000141	UZZU	OF: 1 LITRO	R$ 10,23	**Classificada**	--
74432	BRUMALIMP MATERIAIS DE LIMPEZA E DESCARTAVEIS LTDA	30083358000196	Q ÓTIMO	LÍQUIDO	R$ 13,90	**Classificada**	--

Propostas Inicias do Item 3							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
73967	COMERCIAL VENER LTDA	65353401000170	FLOPS	FLOPS	R$ 13,90	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 3			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	WTRADE INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA	21.856.981/0001-43	R$ 3,00
2º	NG COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	36.976.621/0001-52	R$ 5,60
3º	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23.407.794/0001-08	R$ 5,69
4º	COMERCIAL VENER LTDA	65.353.401/0001-70	R$ 6,32
5º	COMERCIAL EMILIO LTDA	05.856.833/0001-72	R$ 8,99
6º	BRUMALIMP MATERIAIS DE LIMPEZA E DESCARTAVEIS LTDA	30.083.358/0001-96	R$ 10,22
7º	BIOLAB SOLUCOES PARA SAUDE LTDA	52.165.681/0001-41	R$ 10,23
8º	LEANDRA MELO MAGAZINE LTDA	12.077.342/0001-99	R$ 13,90

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 4							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
13566	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23407794000108	START	UNIDADE	R$ 14,00	**Classificada**	--
92946	WTRADE INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA	21856981000143	CICLOFARMA	CICLOFARMA	R$ 5,21	**Classificada**	--
32683	NG COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	36976621000152	BRILHEX	FRASCO 500ML	R$ 14,05	**Classificada**	--
68801	COMERCIAL EMILIO LTDA	05856833000172	START	START	R$ 9,99	**Classificada**	--
26281	LEANDRA MELO MAGAZINE LTDA	12077342000199	SAFRA	1	R$ 14,05	**Classificada**	--
69925	JLG COMERCIO CONSULTORIA E DISTRIBUICAO LTDA	43449932000129	MARINA	MARINA	R$ 14,05	**Classificada**	--
55590	BIOLAB SOLUCOES PARA SAUDE LTDA	52165681000141	CICLO FARMA	CICLO FARMA	R$ 6,39	**Classificada**	--
53003	BRUMALIMP MATERIAIS DE LIMPEZA E DESCARTAVEIS LTDA	30083358000196	DOMUS	GEL	R$ 14,05	**Classificada**	--
18752	COMERCIAL VENER LTDA	65353401000170	DRAGOCO	DRAGOCO	R$ 14,05	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 4			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	COMERCIAL VENER LTDA	65.353.401/0001-70	R$ 4,76
2º	WTRADE INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA	21.856.981/0001-43	R$ 5,21
3º	BIOLAB SOLUCOES PARA SAUDE LTDA	52.165.681/0001-41	R$ 6,39
4º	COMERCIAL EMILIO LTDA	05.856.833/0001-72	R$ 6,99
5º	BRUMALIMP MATERIAIS DE LIMPEZA E DESCARTAVEIS LTDA	30.083.358/0001-96	R$ 9,98
6º	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23.407.794/0001-08	R$ 14,00

Classificação Final do Item 4			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
7º	LEANDRA MELO MAGAZINE LTDA	12.077.342/0001-99	R$ 14,05

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 5							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
46909	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23407794000108	YPE	UNIDADE	R$ 12,05	**Classificada**	--
54913	WTRADE INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA	21856981000143	LIMPO	LIMPO	R$ 5,36	**Classificada**	--
26507	COMERCIAL EMILIO LTDA	05856833000172	AMACITEL	AMACITEL	R$ 9,99	**Classificada**	--
67130	LEANDRA MELO MAGAZINE LTDA	12077342000199	DULAR	1	R$ 12,05	**Classificada**	--
79475	JLG COMERCIO CONSULTORIA E DISTRIBUICAO LTDA	43449932000129	MARINA	MARINA	R$ 12,05	**Classificada**	--
52364	BRUMALIMP MATERIAIS DE LIMPEZA E DESCARTAVEIS LTDA	30083358000196	MARINA	2L	R$ 12,05	**Classificada**	--
97350	COMERCIAL VENER LTDA	65353401000170	LUMINOSA	LUMINOSA	R$ 12,05	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 5			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	WTRADE INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA	21.856.981/0001-43	R$ 5,36
2º	COMERCIAL VENER LTDA	65.353.401/0001-70	R$ 5,91
3º	BRUMALIMP MATERIAIS DE LIMPEZA E DESCARTAVEIS LTDA	30.083.358/0001-96	R$ 9,98
4º	COMERCIAL EMILIO LTDA	05.856.833/0001-72	R$ 9,99
5º	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23.407.794/0001-08	R$ 11,99

6º	LEANDRA MELO MAGAZINE LTDA	12.077.342/0001-99	R$ 12,05

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 6							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
71394	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23407794000108	TOK BOTHANICO	UNIDADE	R$ 8,28	**Classificada**	--
94705	WTRADE INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA	21856981000143	KIDS	KIDS	R$ 11,21	**Classificada**	--
4897	COMERCIAL EMILIO LTDA	05856833000172	PALMOLIVE	PALMOLIVE	R$ 23,99	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 6			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23.407.794/0001-08	R$ 8,28
2º	WTRADE INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA	21.856.981/0001-43	R$ 11,21
3º	COMERCIAL EMILIO LTDA	05.856.833/0001-72	R$ 23,99
Histórico de propostas, lances e mensagens			

Propostas Inicias do Item 7							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
98074	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23407794000108	VOTEL	UNIDADE	R$ 32,00	**Classificada**	--
64545	WTRADE INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA	21856981000143	DCASA	DCASA	R$ 11,96	**Classificada**	--
70800	NG COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	36976621000152	BRILHEX	GALÃO 5 LITROS - LAVANDA	R$ 10,00	**Classificada**	--
24724	COMERCIAL EMILIO LTDA	05856833000172	MARINA	MARINA	R$ 14,99	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 7			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	NG COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	36.976.621/0001-52	R$ 10,00
2º	WTRADE INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA	21.856.981/0001-43	R$ 11,96
3º	COMERCIAL EMILIO LTDA	05.856.833/0001-72	R$ 14,99
4º	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23.407.794/0001-08	R$ 32,00

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 8							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
58271	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23407794000108	LIMPOL	UNIDADE	R$ 2,70	**Classificada**	--
20436	WTRADE INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA	21856981000143	BARRA	BARRA	R$ 2,06	**Classificada**	--
12441	NG COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	36976621000152	BRILHEX	FRASCO 500ML	R$ 2,70	**Classificada**	--
95439	COMERCIAL EMILIO LTDA	05856833000172	LIMPOL	LIMPOL	R$ 3,49	**Classificada**	--
40547	LEANDRA MELO MAGAZINE LTDA	12077342000199	MINUANO	1	R$ 2,70	**Classificada**	--
29479	JLG COMERCIO CONSULTORIA E DISTRIBUICAO LTDA	43449932000129	MARINA	MARINA	R$ 2,70	**Classificada**	--
17754	BRUMALIMP MATERIAIS DE LIMPEZA E DESCARTAVEIS LTDA	30083358000196	Q ÓTIMO	NEUTRO	R$ 2,70	**Classificada**	--
50408	COMERCIAL VENER LTDA	65353401000170	LUMINOSA	LUMINOSA	R$ 2,70	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 8			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	COMERCIAL EMILIO LTDA	05.856.833/0001-72	R$ 2,16
2º	BRUMALIMP MATERIAIS DE LIMPEZA E DESCARTAVEIS LTDA	30.083.358/0001-96	R$ 2,23
3º	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23.407.794/0001-08	R$ 2,65
4º	LEANDRA MELO MAGAZINE LTDA	12.077.342/0001-99	R$ 2,70
Histórico de propostas, lances e mensagens			

Propostas Inicias do Item 9							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
74792	WTRADE INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA	21856981000143	GOEDERT	GOEDERT	R$ 26,92	**Classificada**	--
41538	BIOLAB SOLUCOES PARA SAUDE LTDA	52165681000141	NOBRE	NOBRE	R$ 31,47	**Classificada**	--
18127	LEANDRA MELO MAGAZINE LTDA	12077342000199	NOBRE	1	R$ 27,90	**Classificada**	--
69648	BRUMALIMP MATERIAIS DE LIMPEZA E DESCARTAVEIS LTDA	30083358000196	NOBRE	PLÁSTICO	R$ 27,90	**Classificada**	--
24451	RIBEIRO CARVALHO COMERCIO LTDA	44154600000180	NOBRE	NOBRE	R$ 26,90	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 9			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	RIBEIRO CARVALHO COMERCIO LTDA	44.154.600/0001-80	R$ 22,98
2º	LEANDRA MELO MAGAZINE LTDA	12.077.342/0001-99	R$ 22,99
3º	BRUMALIMP MATERIAIS DE LIMPEZA E DESCARTAVEIS LTDA	30.083.358/0001-96	R$ 25,89
4º	WTRADE INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA	21.856.981/0001-43	R$ 26,92
5º	BIOLAB SOLUCOES PARA SAUDE LTDA	52.165.681/0001-41	R$ 31,47

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 10							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
6576	WTRADE INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA	21856981000143	GOEDERT	GOEDERT	R$ 26,92	**Classificada**	--
75746	BIOLAB SOLUCOES PARA SAUDE LTDA	52165681000141	NOBRE	OF: C/800 ML	R$ 31,02	**Classificada**	--
73564	LEANDRA MELO MAGAZINE LTDA	12077342000199	NOBRE	1	R$ 30,03	**Classificada**	--
76976	BRUMALIMP MATERIAIS DE LIMPEZA E DESCARTAVEIS LTDA	30083358000196	NOBRE	PLÁSTICO	R$ 30,03	**Classificada**	--
65221	RIBEIRO CARVALHO COMERCIO LTDA	44154600000180	NOBRE	NOBRE	R$ 24,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 10			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	RIBEIRO CARVALHO COMERCIO LTDA	44.154.600/0001-80	R$ 23,89
2º	LEANDRA MELO MAGAZINE LTDA	12.077.342/0001-99	R$ 23,90
3º	WTRADE INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA	21.856.981/0001-43	R$ 26,92
4º	BRUMALIMP MATERIAIS DE LIMPEZA E DESCARTAVEIS LTDA	30.083.358/0001-96	R$ 30,00
5º	BIOLAB SOLUCOES PARA SAUDE LTDA	52.165.681/0001-41	R$ 31,02

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 11							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
86319	WTRADE INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA	21856981000143	GOEDERT	GOEDERT	R$ 44,92	**Classificada**	--
58085	LEANDRA MELO MAGAZINE LTDA	12077342000199	NOBRE	1	R$ 40,00	**Classificada**	--

Propostas Inicias do Item 11							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
45711	RIBEIRO CARVALHO COMERCIO LTDA	44154600000180	NOBRE	NOBRE	R$ 44,90	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 11			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	LEANDRA MELO MAGAZINE LTDA	12.077.342/0001-99	R$ 39,68
2º	RIBEIRO CARVALHO COMERCIO LTDA	44.154.600/0001-80	R$ 39,69
3º	WTRADE INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA	21.856.981/0001-43	R$ 44,92

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 12							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
80283	WTRADE INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA	21856981000143	WAL	WAL	R$ 26,92	**Classificada**	--
22966	COMERCIAL EMILIO LTDA	05856833000172	IMC	IMC	R$ 37,99	**Classificada**	--
74299	RIBEIRO CARVALHO COMERCIO LTDA	44154600000180	ICM	ICM	R$ 39,90	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 12			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	RIBEIRO CARVALHO COMERCIO LTDA	44.154.600/0001-80	R$ 26,89
2º	WTRADE INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA	21.856.981/0001-43	R$ 26,90
3º	COMERCIAL EMILIO LTDA	05.856.833/0001-72	R$ 28,99

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 13							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
26830	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23407794000108	BOMBRIL	PACOTE	R$ 3,19	**Classificada**	--
49972	WTRADE INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA	21856981000143	AÇO BOM	AÇO BOM	R$ 1,68	**Classificada**	--
8832	COMERCIAL EMILIO LTDA	05856833000172	ASSOLAN	ASSOLAN	R$ 2,49	**Classificada**	--
81087	LEANDRA MELO MAGAZINE LTDA	12077342000199	ASSOLAN	1	R$ 3,20	**Classificada**	--
66968	BRUMALIMP MATERIAIS DE LIMPEZA E DESCARTAVEIS LTDA	30083358000196	BOMBRIL	60G	R$ 3,20	**Classificada**	--
79853	COMERCIAL VENER LTDA	65353401000170	BOMBRIL	BOMBRIL	R$ 3,20	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 13			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	WTRADE INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA	21.856.981/0001-43	R$ 1,68
2º	COMERCIAL EMILIO LTDA	05.856.833/0001-72	R$ 1,79
3º	COMERCIAL VENER LTDA	65.353.401/0001-70	R$ 2,89

Classificação Final do Item 13			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
4º	BRUMALIMP MATERIAIS DE LIMPEZA E DESCARTAVEIS LTDA	30.083.358/0001-96	R$ 3,18
5º	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23.407.794/0001-08	R$ 3,19
6º	LEANDRA MELO MAGAZINE LTDA	12.077.342/0001-99	R$ 3,20

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 14							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
28442	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23407794000108	BRILHUS	PACOTE	R$ 3,90	**Classificada**	--
38166	WTRADE INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA	21856981000143	SPON	SPON	R$ 3,00	**Classificada**	--
38004	COMERCIAL EMILIO LTDA	05856833000172	BRILHUS	BRILHUS	R$ 5,49	**Classificada**	--
93851	LEANDRA MELO MAGAZINE LTDA	12077342000199	VIP	1	R$ 3,35	**Classificada**	--
61141	JLG COMERCIO CONSULTORIA E DISTRIBUICAO LTDA	43449932000129	MARINA	MARINA	R$ 3,35	**Classificada**	--
92914	BRUMALIMP MATERIAIS DE LIMPEZA E DESCARTAVEIS LTDA	30083358000196	VIP	VERDE/AMARELA	R$ 3,35	**Classificada**	--
54390	COMERCIAL VENER LTDA	65353401000170	BETTANIN	BETTANIN	R$ 3,35	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 14			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	LEANDRA MELO MAGAZINE LTDA	12.077.342/0001-99	R$ 2,40
2º	BRUMALIMP MATERIAIS DE LIMPEZA E DESCARTAVEIS LTDA	30.083.358/0001-96	R$ 2,41
3º	WTRADE INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA	21.856.981/0001-43	R$ 3,00
4º	COMERCIAL EMILIO LTDA	05.856.833/0001-72	R$ 3,06
5º	COMERCIAL VENER LTDA	65.353.401/0001-70	R$ 3,28
6º	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23.407.794/0001-08	R$ 3,90

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 15							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
63442	WTRADE INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA	21856981000143	SPON	SPON	R$ 2,21	**Classificada**	--
79224	COMERCIAL EMILIO LTDA	05856833000172	PONJITA	PONJITA	R$ 4,99	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 15			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	WTRADE INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA	21.856.981/0001-43	R$ 2,21
2º	COMERCIAL EMILIO LTDA	05.856.833/0001-72	R$ 4,99
Histórico de propostas, lances e mensagens			

Propostas Inicias do Item 16

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
59540	WTRADE INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA	21856981000143	MC	MC	R$ 2,66	**Classificada**	--
61678	COMERCIAL EMILIO LTDA	05856833000172	ENCOPA	ENCOPA	R$ 5,99	**Classificada**	--
64774	JLG COMERCIO CONSULTORIA E DISTRIBUICAO LTDA	43449932000129	MARINA	MARINA	R$ 2,89	**Classificada**	--
72171	BRUMALIMP MATERIAIS DE LIMPEZA E DESCARTAVEIS LTDA	30083358000196	TMG	ALGODÃO	R$ 2,89	**Classificada**	--
425	COMERCIAL VENER LTDA	65353401000170	CV	CV	R$ 2,89	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 16			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	BRUMALIMP MATERIAIS DE LIMPEZA E DESCARTAVEIS LTDA	30.083.358/0001-96	R$ 2,60
2º	COMERCIAL VENER LTDA	65.353.401/0001-70	R$ 2,61
3º	WTRADE INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA	21.856.981/0001-43	R$ 2,66
4º	COMERCIAL EMILIO LTDA	05.856.833/0001-72	R$ 5,99

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 17

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
13403	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23407794000108	BABYSEC	PACOTE	R$ 56,00	**Classificada**	--
5909	WTRADE INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA	21856981000143	LIPI	LIPI	R$ 25,65	**Classificada**	--
38915	COMERCIAL EMILIO LTDA	05856833000172	BABYSEC	BABYSEC	R$ 44,99	**Classificada**	--
20255	BIOLAB SOLUCOES PARA SAUDE LTDA	52165681000141	PIQUITUCHO	OF: C/24	R$ 37,39	**Classificada**	--
83691	JLG COMERCIO CONSULTORIA E DISTRIBUICAO LTDA	43449932000129	LIPPY BABY	LIPPY BABY	R$ 48,00	**Classificada**	--
60861	BRUMALIMP MATERIAIS DE LIMPEZA E DESCARTAVEIS LTDA	30083358000196	BABY SEC	XG	R$ 48,00	**Classificada**	--
37731	RIBEIRO CARVALHO COMERCIO LTDA	44154600000180	ESTRELINHA	ESTRELINHA	R$ 29,90	**Classificada**	--
74708	COMERCIAL VENER LTDA	65353401000170	LIPPY BABY	LIPPY BABY	R$ 48,00	**Classificada**	--
84279	NEWCARE COMERCIO E SERVICOS LTDA	41926487000115	BABYSEC	INFANTIL	R$ 100,50	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 17			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	COMERCIAL EMILIO LTDA	05.856.833/0001-72	R$ 44,99
2º	BRUMALIMP MATERIAIS DE LIMPEZA E DESCARTAVEIS LTDA	30.083.358/0001-96	R$ 47,00
3º	NEWCARE COMERCIO E SERVICOS LTDA	41.926.487/0001-15	R$ 47,90
4º	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23.407.794/0001-08	R$ 56,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 18

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
21629	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23407794000108	BABYSEC	PACOTE	R$ 56,00	**Classificada**	--
78289	WTRADE INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA	21856981000143	LIPI	LIPI	R$ 16,50	**Classificada**	--
99342	COMERCIAL EMILIO LTDA	05856833000172	BABYSEC	BABYSEC	R$ 44,99	**Classificada**	--
10604	BIOLAB SOLUCOES PARA SAUDE LTDA	52165681000141	PIQUITUCHO	OF: C/30	R$ 37,39	**Classificada**	--
92640	JLG COMERCIO CONSULTORIA E DISTRIBUICAO LTDA	43449932000129	LIPPY BABY	LIPPY BABY	R$ 33,90	**Classificada**	--
24056	BRUMALIMP MATERIAIS DE LIMPEZA E DESCARTAVEIS LTDA	30083358000196	BABY SEC	G	R$ 33,90	**Classificada**	--
77926	RIBEIRO CARVALHO COMERCIO LTDA	44154600000180	ESTRELINHA	ESTRELINHA	R$ 19,90	**Classificada**	--
64084	COMERCIAL VENER LTDA	65353401000170	LIPPY BABY	LIPPY BABY	R$ 33,90	**Classificada**	--
30303	NEWCARE COMERCIO E SERVICOS LTDA	41926487000115	BABYSEC	INFANTIL	R$ 100,50	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 18			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	BRUMALIMP MATERIAIS DE LIMPEZA E DESCARTAVEIS LTDA	30.083.358/0001-96	R$ 33,49
2º	BIOLAB SOLUCOES PARA SAUDE LTDA	52.165.681/0001-41	R$ 37,39
3º	COMERCIAL EMILIO LTDA	05.856.833/0001-72	R$ 44,99
4º	NEWCARE COMERCIO E SERVICOS LTDA	41.926.487/0001-15	R$ 50,00
5º	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23.407.794/0001-08	R$ 56,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 19

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
16503	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23407794000108	BABYSEC	PACOTE	R$ 56,00	**Classificada**	--
88943	WTRADE INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA	21856981000143	LIPI	LIPI	R$ 25,36	**Classificada**	--
30437	COMERCIAL EMILIO LTDA	05856833000172	BABYSEC	BABYSEC	R$ 44,99	**Classificada**	--
70649	BIOLAB SOLUCOES PARA SAUDE LTDA	52165681000141	PIQUITUCHO	OF: C/34	R$ 37,39	**Classificada**	--
58851	JLG COMERCIO CONSULTORIA E DISTRIBUICAO LTDA	43449932000129	LIPPY BABY	LIPPY BABY	R$ 39,99	**Classificada**	--
30362	RIBEIRO CARVALHO COMERCIO LTDA	44154600000180	ESTRELINHA	ESTRELINHA	R$ 29,90	**Classificada**	--
52397	COMERCIAL VENER LTDA	65353401000170	LIPPY BABY	LIPPY BABY	R$ 42,00	**Classificada**	--
39206	NEWCARE COMERCIO E SERVICOS LTDA	41926487000115	BABYSEC	INFANTIL	R$ 100,50	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 19			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	COMERCIAL EMILIO LTDA	05.856.833/0001-72	R$ 41,99
2º	NEWCARE COMERCIO E SERVICOS LTDA	41.926.487/0001-15	R$ 50,00
3º	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23.407.794/0001-08	R$ 56,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 20

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
26201	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23407794000108	BABYSEC	PACOTE	R$ 56,00	**Classificada**	--
42601	WTRADE INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA	21856981000143	LIPI	LIPI	R$ 25,20	**Classificada**	--
22904	COMERCIAL EMILIO LTDA	05856833000172	BABYSEC	BABYSEC	R$ 44,99	**Classificada**	--
89352	BIOLAB SOLUCOES PARA SAUDE LTDA	52165681000141	BABYSEC	BABYSEC	R$ 54,38	**Classificada**	--
13253	JLG COMERCIO CONSULTORIA E DISTRIBUICAO LTDA	43449932000129	LIPPY BABY	LIPPY BABY	R$ 39,99	**Classificada**	--
66511	RIBEIRO CARVALHO COMERCIO LTDA	44154600000180	ESTRELINHA	ESTRELINHA	R$ 29,90	**Classificada**	--
35498	COMERCIAL VENER LTDA	65353401000170	LIPPY BABY	LIPPY BABY	R$ 39,99	**Classificada**	--
17321	NEWCARE COMERCIO E SERVICOS LTDA	41926487000115	BABYSEC	INFANTIL	R$ 100,50	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 20			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	COMERCIAL EMILIO LTDA	05.856.833/0001-72	R$ 39,99
2º	NEWCARE COMERCIO E SERVICOS LTDA	41.926.487/0001-15	R$ 50,00
3º	BIOLAB SOLUCOES PARA SAUDE LTDA	52.165.681/0001-41	R$ 54,38
4º	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23.407.794/0001-08	R$ 56,00

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 21							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
11203	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23407794000108	BIGFRAL	PACOTE	R$ 33,99	**Classificada**	--
35967	WTRADE INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA	21856981000143	MILE CARE	MILE CARE	R$ 29,92	**Classificada**	--
24256	BIOLAB SOLUCOES PARA SAUDE LTDA	52165681000141	MAXI CONFORT	MAXI CONFORT	R$ 13,74	**Classificada**	--
33403	BRUMALIMP MATERIAIS DE LIMPEZA E DESCARTAVEIS LTDA	30083358000196	NEW FRAL	XG	R$ 33,99	**Classificada**	--
22773	RIBEIRO CARVALHO COMERCIO LTDA	44154600000180	KIFRAL	KIFRAL	R$ 14,90	**Classificada**	--
15239	COMERCIAL VENER LTDA	65353401000170	CONFORT MAXI	CONFORT MAXI	R$ 33,99	**Classificada**	--
74319	NEWCARE COMERCIO E SERVICOS LTDA	41926487000115	BIGFRAL	GERIATRICA	R$ 58,38	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 21			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	COMERCIAL VENER LTDA	65.353.401/0001-70	R$ 15,89
2º	NEWCARE COMERCIO E SERVICOS LTDA	41.926.487/0001-15	R$ 29,85
3º	BRUMALIMP MATERIAIS DE LIMPEZA E DESCARTAVEIS LTDA	30.083.358/0001-96	R$ 29,89
4º	WTRADE INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA	21.856.981/0001-43	R$ 29,92

Classificação Final do Item 21			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
5º	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23.407.794/0001-08	R$ 33,99

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 22							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
33873	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23407794000108	BIGFRAL	PACOTE	R$ 33,99	**Classificada**	--
40336	WTRADE INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA	21856981000143	CONFORT MAX	CONFORT MAX	R$ 13,46	**Classificada**	--
96216	COMERCIAL EMILIO LTDA	05856833000172	MASTERSOFT	MASTERSOFT	R$ 26,99	**Classificada**	--
30761	LEANDRA MELO MAGAZINE LTDA	12077342000199	BIGFRAL	1	R$ 22,79	**Classificada**	--
97600	BIOLAB SOLUCOES PARA SAUDE LTDA	52165681000141	MAXI CONFORT	MAXI CONFORT	R$ 14,83	**Classificada**	--
36414	RIBEIRO CARVALHO COMERCIO LTDA	44154600000180	KIFRAL	KIFRAL	R$ 14,90	**Classificada**	--
2027	COMERCIAL VENER LTDA	65353401000170	CONFORT MAXI	CONFORT MAXI	R$ 22,79	**Classificada**	--
42944	NEWCARE COMERCIO E SERVICOS LTDA	41926487000115	BIGFRAL	GERIATRICA	R$ 58,38	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 22			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	NEWCARE COMERCIO E SERVICOS LTDA	41.926.487/0001-15	R$ 26,90
2º	COMERCIAL EMILIO LTDA	05.856.833/0001-72	R$ 26,99
3º	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23.407.794/0001-08	R$ 33,99

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 23							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
3897	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23407794000108	BIGFRAL	PACOTE	R$ 33,99	**Classificada**	--
78307	WTRADE INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA	21856981000143	CONFORT MAX	CONFORT MAX	R$ 13,46	**Classificada**	--
96368	COMERCIAL EMILIO LTDA	05856833000172	MASTERSOFT	MASTERSOFT	R$ 26,99	**Classificada**	--
49659	BIOLAB SOLUCOES PARA SAUDE LTDA	52165681000141	MAXI CONFORT	MAXI CONFORT	R$ 14,83	**Classificada**	--
87754	RIBEIRO CARVALHO COMERCIO LTDA	44154600000180	KIFRAL	KIFRAL	R$ 15,90	**Classificada**	--
5372	COMERCIAL VENER LTDA	65353401000170	CONFORT MAXI	CONFORT MAXI	R$ 28,14	**Classificada**	--
2413	BRUMALIMP MATERIAIS DE LIMPEZA E DESCARTAVEIS LTDA	30083358000196	NEW FRAL	M	R$ 28,14	**Classificada**	--
51652	NEWCARE COMERCIO E SERVICOS LTDA	41926487000115	BIGFRAL	GERIATRICA	R$ 58,38	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 23			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	RIBEIRO CARVALHO COMERCIO LTDA	44.154.600/0001-80	R$ 13,45
2º	WTRADE INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA	21.856.981/0001-43	R$ 13,46
3º	BIOLAB SOLUCOES PARA SAUDE LTDA	52.165.681/0001-41	R$ 14,83
4º	COMERCIAL VENER LTDA	65.353.401/0001-70	R$ 15,89
5º	NEWCARE COMERCIO E SERVICOS LTDA	41.926.487/0001-15	R$ 26,90
6º	COMERCIAL EMILIO LTDA	05.856.833/0001-72	R$ 26,99
7º	BRUMALIMP MATERIAIS DE LIMPEZA E DESCARTAVEIS LTDA	30.083.358/0001-96	R$ 28,13
8º	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23.407.794/0001-08	R$ 33,99

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 24							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
5519	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23407794000108	BIGFRAL	PACOTE	R$ 33,99	**Classificada**	--
36592	WTRADE INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA	21856981000143	CONFORT MAX	CONFORT MAX	R$ 15,18	**Classificada**	--
95859	COMERCIAL EMILIO LTDA	05856833000172	MASTERSOFT	MASTERSOFT	R$ 26,99	**Classificada**	--
15172	BIOLAB SOLUCOES PARA SAUDE LTDA	52165681000141	MAXI CONFORT	OF: C/8	R$ 14,83	**Classificada**	--
49177	BRUMALIMP MATERIAIS DE LIMPEZA E DESCARTAVEIS LTDA	30083358000196	BIG FRAL	P	R$ 33,99	**Classificada**	--
73049	RIBEIRO CARVALHO COMERCIO LTDA	44154600000180	KIFRAL	KIFRAL	R$ 15,90	**Classificada**	--
53290	COMERCIAL VENER LTDA	65353401000170	CONFORT MAXI	CONFORT MAXI	R$ 33,99	**Classificada**	--
3104	NEWCARE COMERCIO E SERVICOS LTDA	41926487000115	BIGFRAL	GERIATRICA	R$ 58,38	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 24			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	NEWCARE COMERCIO E SERVICOS LTDA	41.926.487/0001-15	R$ 26,90
2º	COMERCIAL EMILIO LTDA	05.856.833/0001-72	R$ 26,99
3º	BRUMALIMP MATERIAIS DE LIMPEZA E DESCARTAVEIS LTDA	30.083.358/0001-96	R$ 33,90
4º	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23.407.794/0001-08	R$ 33,99

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 25							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
25972	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23407794000108	SANTEPEL	PACOTE	R$ 3,41	**Classificada**	--
22046	WTRADE INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA	21856981000143	PAPER	PAPER	R$ 1,50	**Classificada**	--
73417	COMERCIAL EMILIO LTDA	05856833000172	SNOB	SNOB	R$ 4,69	**Classificada**	--
48606	LEANDRA MELO MAGAZINE LTDA	12077342000199	SANTEPEL	1	R$ 3,41	**Classificada**	--

Propostas Inicias do Item 25							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
44951	BRUMALIMP MATERIAIS DE LIMPEZA E DESCARTAVEIS LTDA	30083358000196	SANTEPEL	BRANCA	R$ 3,41	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 25			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	WTRADE INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA	21.856.981/0001-43	R$ 1,50
2º	BRUMALIMP MATERIAIS DE LIMPEZA E DESCARTAVEIS LTDA	30.083.358/0001-96	R$ 3,40
3º	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23.407.794/0001-08	R$ 3,41
4º	LEANDRA MELO MAGAZINE LTDA	12.077.342/0001-99	R$ 3,41
5º	COMERCIAL EMILIO LTDA	05.856.833/0001-72	R$ 4,69

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 26							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
48316	WTRADE INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA	21856981000143	MIX	MIX	R$ 2,66	**Classificada**	--
13146	NG COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	36976621000152	BRILHEX	FRASCO 500ML	R$ 1,99	**Classificada**	--
35178	COMERCIAL EMILIO LTDA	05856833000172	TRADICIONAL	TRADICIONAL	R$ 4,99	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 26			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	WTRADE INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA	21.856.981/0001-43	R$ 2,66
2º	COMERCIAL EMILIO LTDA	05.856.833/0001-72	R$ 4,99

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 27							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
88354	WTRADE INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA	21856981000143	BARRA	BARRA	R$ 2,66	**Classificada**	--
5221	NG COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	36976621000152	BRILHEX	FRASCO 500ML	R$ 2,66	**Classificada**	--
91516	COMERCIAL EMILIO LTDA	05856833000172	UAU	UAU	R$ 6,99	**Classificada**	--
31003	COMERCIAL VENER LTDA	65353401000170	LUMINOSA	LUMINOSA	R$ 2,66	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 27			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	COMERCIAL VENER LTDA	65.353.401/0001-70	R$ 2,56

Classificação Final do Item 27			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
2º	WTRADE INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA	21.856.981/0001-43	R$ 2,66
3º	COMERCIAL EMILIO LTDA	05.856.833/0001-72	R$ 6,99

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 28							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
79228	WTRADE INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA	21856981000143	WT	WT	R$ 3,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 28			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	WTRADE INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA	21.856.981/0001-43	R$ 3,00

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 29							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
2809	WTRADE INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA	21856981000143	AR	AR	R$ 10,16	**Classificada**	--
26010	COMERCIAL EMILIO LTDA	05856833000172	GLADE	GLADE	R$ 19,99	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 29			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	WTRADE INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA	21.856.981/0001-43	R$ 10,16
2º	COMERCIAL EMILIO LTDA	05.856.833/0001-72	R$ 19,99

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 30							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
51280	WTRADE INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA	21856981000143	DANT	DANT	R$ 2,66	**Classificada**	--
77639	COMERCIAL EMILIO LTDA	05856833000172	ENCOPA	ENCOPA	R$ 12,99	**Classificada**	--
44618	LEANDRA MELO MAGAZINE LTDA	12077342000199	AJC	1	R$ 6,30	**Classificada**	--

97892	BRUMALIMP MATERIAIS DE LIMPEZA E DESCARTAVEIS LTDA	30083358000196	TMG	ESTAMPADO	R$ 6,30	**Classificada**	--
85589	COMERCIAL VENER LTDA	65353401000170	CV	CV	R$ 6,30	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 30			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	COMERCIAL VENER LTDA	65.353.401/0001-70	R$ 2,64
2º	WTRADE INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA	21.856.981/0001-43	R$ 2,66

Classificação Final do Item 30			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
3º	LEANDRA MELO MAGAZINE LTDA	12.077.342/0001-99	R$ 6,30
4º	BRUMALIMP MATERIAIS DE LIMPEZA E DESCARTAVEIS LTDA	30.083.358/0001-96	R$ 6,30
5º	COMERCIAL EMILIO LTDA	05.856.833/0001-72	R$ 12,99

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 31							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
69278	WTRADE INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA	21856981000143	MELO	MELO	R$ 59,92	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 31			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	WTRADE INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA	21.856.981/0001-43	R$ 59,92

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 32							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
1897	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23407794000108	BRIGITA	CAIXA	R$ 5,39	**Classificada**	--
44194	WTRADE INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA	21856981000143	SUPREMO	SUPREMO	R$ 3,86	**Classificada**	--
78290	COMERCIAL EMILIO LTDA	05856833000172	MELITTA	MELITTA	R$ 6,99	**Classificada**	--
99618	COMERCIAL VENER LTDA	65353401000170	BRIGITTA	BRIGITTA	R$ 5,40	**Classificada**	--
84828	BRUMALIMP MATERIAIS DE LIMPEZA E DESCARTAVEIS LTDA	30083358000196	BRIGITTA	103	R$ 5,40	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 32			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23.407.794/0001-08	R$ 3,83
2º	WTRADE INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA	21.856.981/0001-43	R$ 3,86
3º	COMERCIAL VENER LTDA	65.353.401/0001-70	R$ 4,80
4º	BRUMALIMP MATERIAIS DE LIMPEZA E DESCARTAVEIS LTDA	30.083.358/0001-96	R$ 5,40
5º	COMERCIAL EMILIO LTDA	05.856.833/0001-72	R$ 6,99

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 33							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
38705	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23407794000108	BOREDA	UNIDADE	R$ 11,90	**Classificada**	--
71824	WTRADE INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA	21856981000143	MELO	MELO	R$ 7,42	**Classificada**	--
92493	COMERCIAL EMILIO LTDA	05856833000172	BOREDA	BOREDA	R$ 7,99	**Classificada**	--

Propostas Inicias do Item 33							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
77524	LEANDRA MELO MAGAZINE LTDA	12077342000199	MELLO	1	R$ 11,90	**Classificada**	--
51949	BRUMALIMP MATERIAIS DE LIMPEZA E DESCARTAVEIS LTDA	30083358000196	MELLO	ROLO	R$ 11,90	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 33			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	LEANDRA MELO MAGAZINE LTDA	12.077.342/0001-99	R$ 5,93
2º	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23.407.794/0001-08	R$ 5,94
3º	COMERCIAL EMILIO LTDA	05.856.833/0001-72	R$ 6,33
4º	WTRADE INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA	21.856.981/0001-43	R$ 7,40
5º	BRUMALIMP MATERIAIS DE LIMPEZA E DESCARTAVEIS LTDA	30.083.358/0001-96	R$ 11,90

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 34							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
36203	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23407794000108	CLARYS	UNIDADE	R$ 4,46	**Classificada**	--
95984	WTRADE INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA	21856981000143	BELI CHEF	BELI CHEF	R$ 4,46	**Classificada**	--
61458	COMERCIAL EMILIO LTDA	05856833000172	SNOB	SNOB	R$ 9,99	**Classificada**	--
11852	RIBEIRO CARVALHO COMERCIO LTDA	44154600000180	NOBRE	NOBRE	R$ 41,90	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 34			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23.407.794/0001-08	R$ 4,44
2º	WTRADE INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA	21.856.981/0001-43	R$ 4,45
3º	COMERCIAL EMILIO LTDA	05.856.833/0001-72	R$ 9,99
4º	RIBEIRO CARVALHO COMERCIO LTDA	44.154.600/0001-80	R$ 41,89

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 35							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
29485	WTRADE INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA	21856981000143	MEGAPAPER	MEGAPAPER	R$ 12,71	**Classificada**	--
10502	COMERCIAL EMILIO LTDA	05856833000172	NEW PAPER	NEW PAPER	R$ 18,99	**Classificada**	--
78080	BIOLAB SOLUCOES PARA SAUDE LTDA	52165681000141	OFFICIAL PAPER	OFFICIAL PAPER	R$ 16,71	**Classificada**	--
15280	COMERCIAL VENER LTDA	65353401000170	WAVEPEL	WAVEPEL	R$ 9,96	**Classificada**	--
7101	RIBEIRO CARVALHO COMERCIO LTDA	44154600000180	NOBRE	NOBRE	R$ 23,90	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 35			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	COMERCIAL VENER LTDA	65.353.401/0001-70	R$ 9,96
2º	WTRADE INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA	21.856.981/0001-43	R$ 12,71
3º	BIOLAB SOLUCOES PARA SAUDE LTDA	52.165.681/0001-41	R$ 16,71
4º	COMERCIAL EMILIO LTDA	05.856.833/0001-72	R$ 18,99
5º	RIBEIRO CARVALHO COMERCIO LTDA	44.154.600/0001-80	R$ 23,90

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 36							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
71443	WTRADE INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA	21856981000143	LIMPO	LIMPO	R$ 22,42	**Classificada**	--
53379	COMERCIAL EMILIO LTDA	05856833000172	MARINA	MARINA	R$ 54,99	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 36			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	WTRADE INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA	21.856.981/0001-43	R$ 22,42
2º	COMERCIAL EMILIO LTDA	05.856.833/0001-72	R$ 54,99

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 37							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
50988	WTRADE INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA	21856981000143	SANY	SANY	R$ 6,71	**Classificada**	--
6314	COMERCIAL EMILIO LTDA	05856833000172	CRISTAL	CRISTAL	R$ 8,99	**Classificada**	--
61221	BRUMALIMP MATERIAIS DE LIMPEZA E DESCARTAVEIS LTDA	30083358000196	CRISTAL ROSA	PASTA	R$ 7,99	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 37			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	WTRADE INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA	21.856.981/0001-43	R$ 6,71
2º	COMERCIAL EMILIO LTDA	05.856.833/0001-72	R$ 7,29
3º	BRUMALIMP MATERIAIS DE LIMPEZA E DESCARTAVEIS LTDA	30.083.358/0001-96	R$ 7,99

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 38							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
49579	WTRADE INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA	21856981000143	RAVENA	RAVENA	R$ 30,74	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 38			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	WTRADE INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA	21.856.981/0001-43	R$ 30,74

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 39							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
42935	WTRADE INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA	21856981000143	RAVENA	RAVENA	R$ 49,42	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 39			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	WTRADE INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA	21.856.981/0001-43	R$ 49,42

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 40							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
11741	WTRADE INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA	21856981000143	DELL FORTE	DELL FORTE	R$ 48,67	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 40			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	WTRADE INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA	21.856.981/0001-43	R$ 48,67

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 41							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
79940	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23407794000108	RADIAL	UNIDADE	R$ 10,95	**Classificada**	--
21938	WTRADE INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA	21856981000143	WT	WT	R$ 8,17	**Classificada**	--
99998	COMERCIAL EMILIO LTDA	05856833000172	RADIAL	RADIAL	R$ 19,99	**Classificada**	--
95366	COMERCIAL VENER LTDA	65353401000170	CV	CV	R$ 8,39	**Classificada**	--
750	BRUMALIMP MATERIAIS DE LIMPEZA E DESCARTAVEIS LTDA	30083358000196	HALLEY	DUPLO	R$ 8,39	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 41			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	COMERCIAL VENER LTDA	65.353.401/0001-70	R$ 6,98
2º	WTRADE INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA	21.856.981/0001-43	R$ 8,17
3º	BRUMALIMP MATERIAIS DE LIMPEZA E DESCARTAVEIS LTDA	30.083.358/0001-96	R$ 8,39
4º	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23.407.794/0001-08	R$ 10,95
5º	COMERCIAL EMILIO LTDA	05.856.833/0001-72	R$ 19,99

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 42							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
74374	WTRADE INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA	21856981000143	WT	WT	R$ 9,71	**Classificada**	--
77190	COMERCIAL EMILIO LTDA	05856833000172	RADIAL	RADIAL	R$ 29,99	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 42

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	WTRADE INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA	21.856.981/0001-43	R$ 9,71
2º	COMERCIAL EMILIO LTDA	05.856.833/0001-72	R$ 29,99

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 43

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
7092	WTRADE INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA	21856981000143	WT	WT	R$ 2,21	**Classificada**	--
10878	COMERCIAL EMILIO LTDA	05856833000172	RADIAL	RADIAL	R$ 9,99	**Classificada**	--
41707	BRUMALIMP MATERIAIS DE LIMPEZA E DESCARTAVEIS LTDA	30083358000196	HALLEY	PLÁSTICO	R$ 4,89	**Classificada**	--
96656	RIBEIRO CARVALHO COMERCIO LTDA	44154600000180	SANREMO	SANREMO	R$ 6,90	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 43

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	WTRADE INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA	21.856.981/0001-43	R$ 2,21
2º	BRUMALIMP MATERIAIS DE LIMPEZA E DESCARTAVEIS LTDA	30.083.358/0001-96	R$ 4,89
3º	RIBEIRO CARVALHO COMERCIO LTDA	44.154.600/0001-80	R$ 6,90
4º	COMERCIAL EMILIO LTDA	05.856.833/0001-72	R$ 9,99

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 44

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
25120	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23407794000108	KRA KRA	PACOTE	R$ 6,95	**Classificada**	--
53176	WTRADE INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA	21856981000143	RIO	RIO	R$ 10,16	**Classificada**	--
75495	COMERCIAL EMILIO LTDA	05856833000172	YPÊ	YPÊ	R$ 14,99	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 44

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23.407.794/0001-08	R$ 6,95
2º	WTRADE INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA	21.856.981/0001-43	R$ 10,16

Classificação Final do Item 44

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
3º	COMERCIAL EMILIO LTDA	05.856.833/0001-72	R$ 14,99

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 45

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
72399	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23407794000108	UZILIN	PACOTE 1 KG	R$ 12,50	**Classificada**	--
77717	WTRADE INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA	21856981000143	CAMPESINO	CAMPESINO	R$ 8,96	**Classificada**	--
29413	COMERCIAL EMILIO LTDA	05856833000172	YPÊ	YPÊ	R$ 14,99	**Classificada**	--
94963	LEANDRA MELO MAGAZINE LTDA	12077342000199	KLIP	1	R$ 15,30	**Classificada**	--
85467	COMERCIAL VENER LTDA	65353401000170	FLASH	FLASH	R$ 15,30	**Classificada**	--
68460	BRUMALIMP MATERIAIS DE LIMPEZA E DESCARTAVEIS LTDA	30083358000196	KLIP	ORIGINAL	R$ 15,30	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 45

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23.407.794/0001-08	R$ 7,84
2º	COMERCIAL VENER LTDA	65.353.401/0001-70	R$ 7,85
3º	WTRADE INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA	21.856.981/0001-43	R$ 8,96
4º	COMERCIAL EMILIO LTDA	05.856.833/0001-72	R$ 14,99
5º	LEANDRA MELO MAGAZINE LTDA	12.077.342/0001-99	R$ 15,30
6º	BRUMALIMP MATERIAIS DE LIMPEZA E DESCARTAVEIS LTDA	30.083.358/0001-96	R$ 15,30

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 46

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
4912	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23407794000108	NOTIVUS	UNIDADE	R$ 2,83	**Classificada**	--
93336	WTRADE INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA	21856981000143	MARLUCE	MARLUCE	R$ 1,12	**Classificada**	--
3792	COMERCIAL EMILIO LTDA	05856833000172	ALBANY	ALBANY	R$ 2,99	**Classificada**	--
30782	COMERCIAL VENER LTDA	65353401000170	MARLUCE	MARLUCE	R$ 2,83	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 46

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	COMERCIAL VENER LTDA	65.353.401/0001-70	R$ 1,06
2º	WTRADE INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA	21.856.981/0001-43	R$ 1,12
3º	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23.407.794/0001-08	R$ 2,83
4º	COMERCIAL EMILIO LTDA	05.856.833/0001-72	R$ 2,99

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 47

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
71282	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23407794000108	TOK BOTHANICO	UNIDADE	R$ 8,95	**Classificada**	--
1391	WTRADE INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA	21856981000143	GUAPA	GUAPA	R$ 5,96	**Classificada**	--
51612	COMERCIAL EMILIO LTDA	05856833000172	FOLHA NATIVA	FOLHA NATIVA	R$ 16,99	**Classificada**	--
3693	COMERCIAL VENER LTDA	65353401000170	LUMINOSA	LUMINOSA	R$ 7,11	**Classificada**	--
81970	BRUMALIMP MATERIAIS DE LIMPEZA E DESCARTAVEIS LTDA	30083358000196	DAKEL	ERVA DOCE	R$ 7,11	**Classificada**	--
41427	RIBEIRO CARVALHO COMERCIO LTDA	44154600000180	AROMAS	AROMAS	R$ 14,90	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 47

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	COMERCIAL VENER LTDA	65.353.401/0001-70	R$ 5,40
2º	WTRADE INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA	21.856.981/0001-43	R$ 5,96
3º	BRUMALIMP MATERIAIS DE LIMPEZA E DESCARTAVEIS LTDA	30.083.358/0001-96	R$ 7,11

4º	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23.407.794/0001-08	R$ 8,95
5º	RIBEIRO CARVALHO COMERCIO LTDA	44.154.600/0001-80	R$ 14,90
6º	COMERCIAL EMILIO LTDA	05.856.833/0001-72	R$ 16,99

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 48

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
85601	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23407794000108	POMPOM	UNIDADE	R$ 4,21	**Classificada**	--
67283	WTRADE INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA	21856981000143	KIDS	KIDS	R$ 2,66	**Classificada**	--
28747	COMERCIAL EMILIO LTDA	05856833000172	POMPOM	POMPOM	R$ 4,29	**Classificada**	--
57860	COMERCIAL VENER LTDA	65353401000170	CREMER	CREMER	R$ 4,21	**Classificada**	--
17537	BRUMALIMP MATERIAIS DE LIMPEZA E DESCARTAVEIS LTDA	30083358000196	GIOVANNA BABY	INFANTIL	R$ 4,21	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 48

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	COMERCIAL EMILIO LTDA	05.856.833/0001-72	R$ 2,89
2º	COMERCIAL VENER LTDA	65.353.401/0001-70	R$ 3,20
3º	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23.407.794/0001-08	R$ 4,21
4º	BRUMALIMP MATERIAIS DE LIMPEZA E DESCARTAVEIS LTDA	30.083.358/0001-96	R$ 4,21

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 49

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
57336	WTRADE INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA	21856981000143	WT	WT	R$ 4,95	**Classificada**	--
51624	COMERCIAL EMILIO LTDA	05856833000172	SUPER FORT	SUPER FORT	R$ 18,99	**Classificada**	--
69348	PAPELARIA FERNANDES LTDA	52690941000106	BYE BYE	30 L	R$ 9,60	**Classificada**	--
30820	BIOLAB SOLUCOES PARA SAUDE LTDA	52165681000141	RIO SUL	OF: C/100 UNID	R$ 20,53	**Classificada**	--
98039	SHOPINGA COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA	49728772000133	A. F. P.	A. F. P.	R$ 9,50	**Classificada**	--
73064	COMERCIAL VENER LTDA	65353401000170	CV	CV	R$ 9,50	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 49

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	WTRADE INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA	21.856.981/0001-43	R$ 4,95
2º	SHOPINGA COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA	49.728.772/0001-33	R$ 7,70
3º	COMERCIAL VENER LTDA	65.353.401/0001-70	R$ 8,83
4º	PAPELARIA FERNANDES LTDA	52.690.941/0001-06	R$ 9,60
5º	COMERCIAL EMILIO LTDA	05.856.833/0001-72	R$ 18,99
6º	BIOLAB SOLUCOES PARA SAUDE LTDA	52.165.681/0001-41	R$ 20,53

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 50

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
52524	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23407794000108	PALMOLIVE	UNIDADE	R$ 15,95	**Classificada**	--
90370	WTRADE INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA	21856981000143	AGRATA	AGRATA	R$ 8,96	**Classificada**	--
34116	COMERCIAL EMILIO LTDA	05856833000172	SEDA	SEDA	R$ 14,99	**Classificada**	--
95893	BRUMALIMP MATERIAIS DE LIMPEZA E DESCARTAVEIS LTDA	30083358000196	TRALALA	INFANTIL	R$ 15,44	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 50

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	COMERCIAL EMILIO LTDA	05.856.833/0001-72	R$ 14,99
2º	BRUMALIMP MATERIAIS DE LIMPEZA E DESCARTAVEIS LTDA	30.083.358/0001-96	R$ 15,44
3º	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23.407.794/0001-08	R$ 15,95

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 51

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
37881	COMERCIAL EMILIO LTDA	05856833000172	YANZ	YANZ	R$ 74,90	**Classificada**	--

Propostas Inicias do Item 51

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
61495	PAPELARIA FERNANDES LTDA	52690941000106	CHL	8 VARETAS	R$ 79,00	**Classificada**	--
44138	RIBEIRO CARVALHO COMERCIO LTDA	44154600000180	CLASSE	CLASSE	R$ 39,90	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 51

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	PAPELARIA FERNANDES LTDA	52.690.941/0001-06	R$ 39,00
2º	RIBEIRO CARVALHO COMERCIO LTDA	44.154.600/0001-80	R$ 39,90
3º	COMERCIAL EMILIO LTDA	05.856.833/0001-72	R$ 74,90

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 52

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
65676	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23407794000108	TSF	UNIDADE	R$ 14,85	**Classificada**	--
83046	WTRADE INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA	21856981000143	MARCO	MARCO	R$ 8,17	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 52

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	WTRADE INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA	21.856.981/0001-43	R$ 8,17
2º	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23.407.794/0001-08	R$ 14,85

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 53

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
32330	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23407794000108	NOEL	UNIDADE	R$ 15,40	**Classificada**	--

6099	WTRADE INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA	21856981000143	WT	WT	R$ 14,92	**Classificada**	--
77341	COMERCIAL EMILIO LTDA	05856833000172	COQUEIRO	COQUEIRO	R$ 17,99	**Classificada**	--
91180	LEANDRA MELO MAGAZINE LTDA	12077342000199	ROCHA-VIVA	1	R$ 15,43	**Classificada**	--
86468	ELETROLARA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	45261569000149	RV	COQUEIRO	R$ 15,00	**Classificada**	--
57476	COMERCIAL VENER LTDA	65353401000170	CV	CV	R$ 15,43	**Classificada**	--
32219	BRUMALIMP MATERIAIS DE LIMPEZA E DESCARTAVEIS LTDA	30083358000196	HALLEY	BRUXA	R$ 15,43	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 53			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23.407.794/0001-08	R$ 13,00
2º	COMERCIAL VENER LTDA	65.353.401/0001-70	R$ 13,07
3º	LEANDRA MELO MAGAZINE LTDA	12.077.342/0001-99	R$ 13,70

Classificação Final do Item 53			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
4º	COMERCIAL EMILIO LTDA	05.856.833/0001-72	R$ 14,17
5º	WTRADE INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA	21.856.981/0001-43	R$ 14,92
6º	ELETROLARA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	45.261.569/0001-49	R$ 15,00
7º	BRUMALIMP MATERIAIS DE LIMPEZA E DESCARTAVEIS LTDA	30.083.358/0001-96	R$ 15,43

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 54							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
59395	WTRADE INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA	21856981000143	HAIR	HAIR	R$ 16,42	**Classificada**	--
14828	COMERCIAL EMILIO LTDA	05856833000172	RADIAL	RADIAL	R$ 24,99	**Classificada**	--
65401	LEANDRA MELO MAGAZINE LTDA	12077342000199	ROCHA-VIVA	1	R$ 11,45	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 54			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	LEANDRA MELO MAGAZINE LTDA	12.077.342/0001-99	R$ 11,45
2º	WTRADE INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA	21.856.981/0001-43	R$ 16,42
3º	COMERCIAL EMILIO LTDA	05.856.833/0001-72	R$ 24,99

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 55							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
81719	WTRADE INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA	21856981000143	PIAÇAVA	PIAÇAVA	R$ 14,92	**Classificada**	--
33548	COMERCIAL EMILIO LTDA	05856833000172	RADIAL	RADIAL	R$ 29,99	**Classificada**	--
25542	LEANDRA MELO MAGAZINE LTDA	12077342000199	ROCHA-VIVA	1	R$ 17,00	**Classificada**	--
38029	BRUMALIMP MATERIAIS DE LIMPEZA E DESCARTAVEIS LTDA	30083358000196	DONA SOFT	SINTÉTICO	R$ 17,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 55			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	WTRADE INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA	21.856.981/0001-43	R$ 14,92
2º	LEANDRA MELO MAGAZINE LTDA	12.077.342/0001-99	R$ 17,00
3º	BRUMALIMP MATERIAIS DE LIMPEZA E DESCARTAVEIS LTDA	30.083.358/0001-96	R$ 17,00
4º	COMERCIAL EMILIO LTDA	05.856.833/0001-72	R$ 29,99
Histórico de propostas, lances e mensagens			

Propostas Inicias do Item 56							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
79984	WTRADE INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA	21856981000143	WT	WT	R$ 26,92	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 56			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	WTRADE INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA	21.856.981/0001-43	R$ 26,92

Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às **09:08:05 horas do dia 28 de Maio de 2024** cuja ata foi lavrada pelo(a) Pregoeiro(a) .

JOSÉ AUGUSTO DOS REIS
Pregoeiro(a) Oficial

ROSILENE APARECIDA FERNANDES
Equipe de Apoio

LIDIANE CONCEIÇÃO PAULA RABELO SILVA
Equipe de Apoio

JULIANA MODESTO DE MORAIS
Equipe de Apoio

LUCIENE MARTINS DA COSTA
Equipe de Apoio

Autenticação: 4F3D0DC0D5AB7AADB258D7303938DC8E

Publicado por:
Jose Augusto Dos Reis
Código Identificador:F18ED883

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

TERMO DE ADJUDICACAO - PROCESSO LICITATORIO Nº 060/2024 - PREGÃO ELETRONICO Nº 015/2024 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2024 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, MATERIAIS DE HIGIENE E UTILIDADES PARA ATENDES AS DEMANDAS DE VARIAS SECRETARIAS DO M

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 060/2024
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) PREFEITO MUNICIPAL do(a) MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA/MG comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 015/2024 referente à *Registro de preços para eventual, futura e parcelada aquisição de materiais de limpeza, materiais de higiene e utilidades para atender as demandas das secretarias municipais, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento*, que ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : ISRAEL E ISRAEL LTDA - 23.407.794/0001-08

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R$
1	195,00	UNIDADE	MAIS	UNIDADE	R$ 5,59	R$ 1.090,05	R$ 5,60	R$ 1.092,00	0,1785 %	R$ 0,01
Descrição: ACIDO MURIATICO - Solução aquosa impura de gás clorídrico (HCI) + SOMA (D2+SOMA)) embalagem de 1 litro.										
6	45,00	UNIDADE	TOK BOTHANICO	UNIDADE	R$ 8,28	R$ 372,60	R$ 8,28	R$ 372,60	0,0000 %	R$ 0,00
Descrição: CONDICIONADOR INFANTIL - Condicionador infantil. Camomila. Embalagem de 400 ml.										
32	291,00	CX	BRIGITA	CAIXA	R$ 3,83	R$ 1.114,53	R$ 5,40	R$ 1.571,40	29,0740 %	R$ 1,57
Descrição: PAPEL FILTRO 103, original, dupla costura para evitar rompimento no preparo, com micro furos que permitem um preparo rápido, caixa com 30 unidades										
34	365,00	UNIDADE	CLARYS	UNIDADE	R$ 4,44	R$ 1.620,60	R$ 4,46	R$ 1.627,90	0,4484 %	R$ 0,02
Descrição: PAPEL TOALHA - Em rolo, folha dupla, picotada, não reciclado, cor branca, dimensões mínimas de 22,0 x 20,0cm. Embalagem com 02 Rolos.										
45	1.265,00	CX	UZILIN	PACOTE 1 KG	R$ 7,84	R$ 9.917,60	R$ 15,30	R$ 19.354,50	48,7581 %	R$ 7,46
Descrição: SABÃO EM PÓ CAIXA - Densoativo aniônico tamponastes coadjuvantes, inergistas, corantes, enzima branqueador óptico, essência, amaciante, água e alvejante. Embalagem com 1kg.										
53	1.506,00	UNIDADE	NOEL	UNIDADE	R$ 13,00	R$ 19.578,00	R$ 15,43	R$ 23.237,58	15,7485 %	R$ 2,43
Descrição: VASSOURA DE COQUEIRO - descrição: vassoura reforçada para varrer rua, tipo caipira, cerdas de palha de coqueiro (licuri) medindo 60cm, amarração em arame (no mínimo em 3 lugares), com cabo de madeira natural medindo 120 cm. acabamentos bem feitos e reforçados.										
Subtotal Adjudicado:						**R$ 33.693,38**	**Subtotal Orçado:**	**R$ 47.255,98**	**28,7002 %**	**R$ 13.562,60**

Fornecedor : WTRADE INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA - 21.856.981/0001-43

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R$
3	2.370,00	UNIDADE	CICLOFARMA	CICLOFARMA	R$ 3,00	R$ 7.110,00	R$ 13,90	R$ 32.943,00	78,4172 %	R$ 10,90
Descrição: ALCOOL ETÍLICO HIDRATADO - Produto não recomendado para queima. Limpador de Uso Geral. Produto: Álcool Líquido. Fragrância: Tradicional. Graduação: 46º INPM (54 GL) Conteúdo: 500 ml										
5	260,00	UNIDADE	LIMPO	LIMPO	R$ 5,36	R$ 1.393,60	R$ 12,05	R$ 3.133,00	55,5186 %	R$ 6,69
Descrição: AMACIANTE DE ROUPAS - Embalagem com 2 litros, tradicional, com hidra ceramidas, várias fragrâncias.										
13	413,00	pct	AÇO BOM	AÇO BOM	R$ 1,68	R$ 693,84	R$ 3,20	R$ 1.321,60	47,5000 %	R$ 1,52
Descrição: ESPONJA DE AÇO - Composição: aço carbono. Pacote de 60 gramas com 8 Unidades. Biodegradável.										
25	132,00	PCT	PAPER	PAPER	R$ 1,50	R$ 198,00	R$ 3,41	R$ 450,12	56,0117 %	R$ 1,91
Descrição: GUARDANAPO - Papel em 100% celulose virgem na cor branca. Embalagem com 50 unidades. Tamanho 24x22cm.										
28	740,00	METRO	WT	WT	R$ 3,00	R$ 2.220,00	R$ 5,45	R$ 4.033,00	44,9541 %	R$ 2,45
Descrição: MANGUEIRA - Mangueira para jardim trançada, com esguicho mais adaptador, camada interna em PVC flexível, camada intermediaria em fio de poliéster trancado e camada externa em PVC.										
29	260,00	UNIDADE	AR	AR	R$ 10,16	R$ 2.641,60	R$ 10,38	R$ 2.698,80	2,1194 %	R$ 0,22
Descrição: ODORIZADOR DE AMBIENTE 360 ML - Essências suaves. Aplicação: aromatizador ambiental. Frasco de 360 ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no ministério da saúde.										
37	77,00	UNIDADE	SANY	SANY	R$ 6,71	R$ 516,67	R$ 7,99	R$ 615,23	16,0200 %	R$ 1,28
Descrição: PASTA ROSA 500G - Composição: Sabão de coco, Glicerina, Agente Mineral, Conservante, Corante Essência e água; Utilizado na limpeza em geral, principalmente em mármores, pisos e azulejos com ação desengraxante, desengordurante e de polimento.										
38	25,00	UNIDADE	RAVENA	RAVENA	R$ 30,74	R$ 768,50	R$ 37,42	R$ 935,50	17,8514 %	R$ 6,68
Descrição: REFIL PARA FILTRO - Modelo: 569, Indicação: Bebedouros, maquinas, lavatórios. Composição: Refil com carvão Ativado em bloco impregnado com prata coloidal (atóxico) Retenção de partículas: = 5 a < 15 µm Redução de cloro: = 75% - Vida útil: Uso moderado um ano, uso severo exemplo academia 6 meses ou 4000 litros. Vazão nominal:120 litros/hora - Garantia: 03 meses (Garantia Fábrica)										
39	2,00	UNIDADE	RAVENA	RAVENA	R$ 49,42	R$ 98,84	R$ 59,50	R$ 119,00	16,9411 %	R$ 10,08
Descrição: FILTRO PARA PURIFICADOR - elemento filtrante para retenção de particulas sólidas, carvão ativado para retenção de contaminantes químicos, cheiro, gosto e cloro. Especificações técnicas: local de instalação POU; vazão nominal: 48 l/h; pressão máxima: 392 kPa; pressão mínima: 39.2 kPa; temperatura máxima 40 °C; temperatura mínima: 5°C. Aplicação em purificador da marca acquabella.										
43	25,00	UNIDADE	WT	WT	R$ 2,21	R$ 55,25	R$ 4,89	R$ 122,25	54,8057 %	R$ 2,68
Descrição: RODO P/ PIA 20 CM - material plástico, com 2 borrachas.										
49	875,00	PCT	WT	WT	R$ 4,95	R$ 4.331,25	R$ 9,50	R$ 8.312,50	47,8947 %	R$ 4,55
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
Descrição: SACO DE LIXO 30 Lts - Saco plástico, sem impressão, em polietileno; preto, de boa qualidade reforçado, espessura de 0,08 micras, acondicionaem material que garanta a integridade do produto. Capacidade 30litros/6,0 Kg. Embalagem contendo 30 unidades.										
52	111,00	UNIDADE	MARCO	MARCO	R$ 8,17	R$ 906,87	R$ 11,92	R$ 1.323,12	31,4597 %	R$ 3,75
Descrição: TOALHA ROSTO - 100% algodão, com auto poder de absorção. Medida: 0.50x0.80m. Composição: 100% Algodão Fio Penteado. Gramatura: 500g/m. Puro Algodão Fio Penteado. Mais Maciez. Maior Durabilidade. Antipilling										
55	203,00	UNIDADE	PIAÇAVA	PIAÇAVA	R$ 14,92	R$ 3.028,76	R$ 17,00	R$ 3.451,00	12,2352 %	R$ 2,08
Descrição: VASSOURA PIAÇAVA - Cerdas em poliéster. Dimensão das cerdas: 21cm. Altura das cerdas 12 cm, Cabo de madeira fixado ao taco, e este ao corpo através do revestimento com folha de flandres. Em madeira resistente e com formato cilíndrico, deverá ser lixado, isento de nós, superfície lisa, sem qualquer forma pontiaguda, tendo ainda a ponta superior arredondada e a outra firmemente presa ao taco. Comprimento útil mínimo de 108 cm. Diâmetro mínimo de 2,2 cm; Taco: em madeira com furação central lisa ou rosca para receber o cabo que deverá ficar rigidamente preso. Corpo: Em madeira com formato trapezoidal adequado para receber os fios de piaçava que deverão ser distribuídos entre este e o taco. Piaçava: Deverá ser selecionada e beneficiada. Os fios deverão ser contínuos e com rigidez adequada para varrição de piso áspero. Não serão aceitos fios provenientes de crina vegetal tingida. Revestimento: Os revestimentos do conjunto taco corpo piaçava, deverá ser feito com folha de flandres litografada ou lisa sem oxidação ou rebarbas, podendo ser pregado ou grampeado.										
Subtotal Adjudicado:						**R$ 23.963,18**	**Subtotal Orçado:**	**R$ 59.458,12**	**59,6973 %**	**R$ 35.494,94**

Fornecedor : COMERCIAL VENER LTDA - 65.353.401/0001-70

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R$
4	1.677,00	UNIDADE	DRAGOCO	DRAGOCO	R$ 4,76	R$ 7.982,52	R$ 14,05	R$ 23.561,85	66,1209 %	R$ 9,29
Descrição: ALCOOL EM GEL - Álcool em gel etílico, em 70% (63,3 inpm, 70gl), indicado para assepsia complementar das mãos. Embalagem de 500 ml. Na embalagem deverá constar a data de fabricação, validade e número do lote. O produto deverá atender as exigências da agencia nacional de vigilância sanitária ANVISA.										
21	800,00	PCT	CONFORT MAXI	CONFORT MAXI	R$ 15,89	R$ 12.712,00	R$ 33,99	R$ 27.192,00	53,2509 %	R$ 18,10
Descrição: FRALDAS DESCARTAVEL GERIATRICA XG - possui excelente custo-benefício, indicada para incontinência urinaria leve e pós parto. Especialmente desenvolvida para levar proteção a quem necessita de cuidados especiais. Composta por um núcleo de absorção anatômica, este produto é indicado para pessoas que mantém atividade física regular, pois ajusta perfeitamente ao corpo, proporcionando bem estar e segurança. Benefícios: - Barreiras antivazamento; - Com canais de distribuição de líquidos; - Fita reajustável. Superior ou igual a marca Bigfral										
27	830,00	UNIDADE	LUMINOSA	LUMINOSA	R$ 2,56	R$ 2.124,80	R$ 2,66	R$ 2.207,80	3,7593 %	R$ 0,10
Descrição: LIMPADOR MUTI USO SEM AMÔNIA 500 ML - Utilizado para limpeza de azulejos, plásticos e esmaltados. Fogões e superfícies laváveis. Indicado para remover gorduras, fuligem, poeira, marcas de dedos e saltos, riscos de lápis. Aroma campestre. Sem a presença de amônia na composição.										
30	530,00	UNIDADE	CV	CV	R$ 2,64	R$ 1.399,20	R$ 6,30	R$ 3.339,00	58,0952 %	R$ 3,66
Descrição: PANO DE PRATO - Branco pintado com acabamento lateral, embanhado,100% algodão tamanho 46x62 cm.										
35	2.500,00	FARDO	WAVEPEL	WAVEPEL	R$ 9,96	R$ 24.900,00	R$ 9,96	R$ 24.900,00	0,0000 %	R$ 0,00
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
Descrição: PAPEL TOALHA - fardo com 1000 folhas, extra branco, interfolhas, 100% fibras naturais, tamanhos 23x21 cm com 02 dobras.										
41	78,00	UNIDADE	CV	CV	R$ 6,98	R$ 544,44	R$ 8,39	R$ 654,42	16,8057 %	R$ 1,41

Descrição: RODO DE MADEIRA 40 cm - especificação: com dupla borracha de alta resistência para puxar água, base plástica de espessura não inferior a 3 mm, corretamente esticadas e fixas á base do rodo, com o mesmo comprimento desta, devendo remover a água sobre superfície lisa e plana á primeira passada. O cabo deverá ser reforçado, confeccionado em madeira resistente, plastificado e perfeitamente adaptado á base. Dimensões: 40 cm de largura da base do rodo e cabo com 1,20m de comprimento.										
46	60,00	UNIDADE	MARLUCE	MARLUCE	R$ 1,06	R$ 63,60	R$ 2,83	R$ 169,80	62,5441 %	R$ 1,77
Descrição: SABONETE 90 GR - Contendo: sabão a base de sódio, água, carbonato de cálcio, perfume, cloreto de sódio, óleo de semente de girassol, carbonato de sódio, glicerina, dióxido de titânio, óleo de amêndoas doce, ácido etidronico, edtatetrassodico, bht, Distitrilbifenil, dissulfonatodissodico.										
47	699,00	UNIDADE	LUMINOSA	LUMINOSA	R$ 5,40	R$ 3.774,60	R$ 7,11	R$ 4.969,89	24,0506 %	R$ 1,71
Descrição: SABONETE LIQ CREMOSO - Ideal para mãos, aspecto liquido físico perolado, aroma erva doce, acidez neutro-ph, aplicação, toucador. Embalagem plástica contendo 500 ml.										
Subtotal Adjudicado:						**R$ 53.501,16**	**Subtotal Orçado:**	**R$ 86.994,76**	**38,5007 %**	**R$ 33.493,60**
Fornecedor : COMERCIAL EMILIO LTDA - 05.856.833/0001-72										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
8	3.350,00	UNIDADE	LIMPOL	LIMPOL	R$ 2,16	R$ 7.236,00	R$ 2,70	R$ 9.045,00	20,0000 %	R$ 0,54
Descrição: DETERGENTE NEUTRO C/500ML - Composição: alquil. benzeno sulfonado de sódio linear, aiquilbenzeno sulfonato de trietanolamina, laurilester sulfato de sódio, coco amido proprilbetaina, sulfato de magnésio, edta, formol, corante, perfume e água contendo tensoativo e biodegradável, Que atende as normas da ANVISA. Compatível com as marcas: YPÊ, LIMPOL ou BH.										
17	360,00	pct	BABYSEC	BABYSEC	R$ 44,99	R$ 16.196,40	R$ 48,00	R$ 17.280,00	6,2708 %	R$ 3,01
Descrição: FRALDAS DESCARTAVEIS INFANTIL XG - Apresenta a tecnologia BodyFit - cintura elástica para melhor ajuste ao corpo do bebê. O centro é super absorvente para reter melhor o fluxo. A camada externa possui toque suave com desenho. Fechos reajustáveis que grudam e desgrudam sempre que necessário. Proteção de até 12 horas; possui fechos reposicionáveis; Gel extra absorvente; Barreiras impermeáveis; Peso 11 a 14 kg. Superior ou igual a marca Babysec										
19	120,00	PCT	BABYSEC	BABYSEC	R$ 41,99	R$ 5.038,80	R$ 42,00	R$ 5.040,00	0,0238 %	R$ 0,01
Descrição: FRALDAS DESCARTAVEIS INFANTIL M - Apresenta a tecnologia BodyFit - cintura elástica para melhor ajuste ao corpo do bebê. O centro é super absorvente para reter melhor o fluxo. A camada externa possui toque suave com desenho. Fechos reajustáveis que grudam e desgrudam sempre que necessário. Proteção de até 12 horas; possui fechos reposicionáveis; Gel extra absorvente; Barreiras impermeáveis; Peso 5 a 9,5 kg. Superior ou igual a marca Babysec.										
20	100,00	PCT	BABYSEC	BABYSEC	R$ 39,99	R$ 3.999,00	R$ 39,99	R$ 3.999,00	0,0000 %	R$ 0,00
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
Descrição: FRALDAS DESCARTAVEIS INFANTIL P - Apresenta a tecnologia BodyFit - cintura elástica para melhor ajuste ao corpo do bebê. O centro é super absorvente para reter melhor o fluxo. A camada externa possui toque suave com desenho. Fechos reajustáveis que grudam e desgrudam sempre que necessário. Proteção de até 12 horas; possui fechos reposicionáveis; Gel extra absorvente; Barreiras impermeáveis; Peso até 6 kg. Superior ou igual a marca Babysec										
48	200,00	UNIDADE	POMPOM	POMPOM	R$ 2,89	R$ 578,00	R$ 4,21	R$ 842,00	31,3539 %	R$ 1,32
Descrição: SABONETE PARA BEBE - Sabonete, para bebê. Peso líquido: 80 gramas. Sabonete cremoso, composto de gordura animal e vegetal, fragrância, dióxido de titânio, óleo de amêndoas, etileno diaminotetracéticodissódico, ácido etidrônico, butilhidroxi tolueno, óxido de ferro hidratado e óxido de ferro. Teor de voláteis: 16%. Acondicionado em caixa de papel resistente com 1 unidade cada, em barras de 80g. Prazo de validade: 2 anos a partir da data de fabricação. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.										
50	60,00	UNIDADE	SEDA	SEDA	R$ 14,99	R$ 899,40	R$ 15,44	R$ 926,40	2,9145 %	R$ 0,45
Descrição: SHAMPOO - Tipo Todos os Tipos, Tratamento Maciez, Gênero Feminino, Masculino, Perfil Infantil, Sem Sal, Não Dermocosmético, Não Chega de lágrimas na hora do banho. Com fórmula dermatologicamente testada, desenvolvida especialmente para crianças a partir de 4 anos. Embalagem de 350 ml										
Subtotal Adjudicado:						**R$ 33.947,60**	**Subtotal Orçado:**	**R$ 37.132,40**	**8,5768 %**	**R$ 3.184,80**
Fornecedor : RIBEIRO CARVALHO COMERCIO LTDA - 44.154.600/0001-80										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo Adjudicado**	**Unitário Adjudicado**	**Total**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
9	143,00	UNIDADE	NOBRE	NOBRE	R$22,98	R$3.286,14	R$ 27,90	R$ 3.989,70	17,6344 %	R$ 4,92
Descrição: DISPENSER - para papel toalha interfolhado, em polipropileno, design clean e moderno, possui visor frontal para indicar o nivel do produto, trava de segurança, acompanha kit instalação. Indicado para papel interfolhas de 2 dobras, tamanhos 23x23 cm ou 23x27 cm.										
10	53,00	UNIDADE	NOBRE	NOBRE	R$23,89	R$1.266,17	R$ 30,03	R$ 1.591,59	20,4462 %	R$ 6,14
Descrição: DISPENSER - para sabonete líquido e álcool em gel, fabricado em polipropeno, com reservatório, capacidade 500 ml, acionamento por meio de tecla aperte com limite de cursor. Dispensa 1,2 ml por acionamento, visor transparente.										
12	14,00	UNIDADE	ICM	ICM	R$26,89	R$ 376,46	R$ 33,64	R$ 470,96	20,0653 %	R$ 6,75
Descrição: EBULIDOR FERVEDOR - Diâmetro: 25cm; base 6,0 cm; Potência 100w; 127 v; Amperagem 7,8 A e 4,5ª; compatível com a portaria 371/2009 e normas ABNT, NBR NM 60335-1.2010 IEC 60335.2.74 INMETRO.										
23	700,00	PCT	KIFRAL	KIFRAL	R$13,45	R$9.415,00	R$ 28,14	R$ 19.698,00	52,2032 %	R$ 14,69
Descrição: FRALDAS DESCARTAVEL GERIATRICA M - possui excelente custo-benefício, indicada para incontinência urinaria leve e pós parto. Especialmente desenvolvida para levar proteção a quem necessita de cuidados especiais. Composta por um núcleo de absorção anatômica, este produto é indicado para pessoas que mantém atividade física regular, pois ajusta perfeitamente ao corpo, proporcionando bem estar e segurança. Benefícios: - Barreiras antivazamento; - Com canais de distribuição de líquidos; - Fita reajustável. Superior ou igual a marca Bigfral										
Subtotal Adjudicado:						**R$ 14.343,77**	**Subtotal Orçado:**	**R$ 25.750,25**	**44,2965 %**	**R$ 11.406,48**
Fornecedor : LEANDRA MELO MAGAZINE LTDA - 12.077.342/0001-99										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
11	26,00	UNIDADE	NOBRE	1	R$ 39,68	R$1.031,68	R$ 40,00	R$ 1.040,00	0,7999 %	R$ 0,32
Descrição: Dispenser para Copo Água - Prático, econômico e higiênico, o dispenser tem um tamanho compacto e uma aparência discreta que não polui o ambiente. Possui um sistema inovador e seguro que dispensa um copo por vez. Fácil reposição e instalação, podendo ser fixado por parafusos ou fita dupla face. Compatível com copos de diferentes tamanhos: 150ml, 160ml, 180ml e 200ml.										
14	544,00	pct	VIP	1	R$ 2,40	R$1.305,60	R$ 3,35	R$ 1.822,40	28,3582 %	R$ 0,95
Descrição: ESPONJA DE LIMPEZA DUPLA FACE - Esponja de espuma multiuso - dupla face, tamanho mínimo de 110 x 75 x 20 mm, espuma de poliuretano, com bactericida e fibra sintética com abrasivo. Pacote com 04 unidades.										
33	170,00	UNIDADE	MELLO	1	R$ 5,93	R$1.008,10	R$ 11,90	R$ 2.023,00	50,1680 %	R$ 5,97
Descrição: PAPEL MANTEIGA - Papel manteiga em rolo - med. 30 cm x 5 M.										
54	64,00	UNIDADE	ROCHA- VIVA	1	R$ 11,45	R$ 732,80	R$ 11,45	R$ 732,80	0,0000 %	R$ 0,00
Descrição: VASSOURA DE ESCOVA - Vassoura de escova, tipo cabelo, cepo: madeira, cerdas: tipo cabelo, cabo: madeira, comprimento mínimo do cabo: 1,20 m, comprimento cepo: 40 cm, com cabo.										
Subtotal Adjudicado:						**R$ 4.078,18**	**Subtotal Orçado:**	**R$ 5.618,20**	**27,4112 %**	**R$ 1.540,02**
Fornecedor : BRUMALIMP MATERIAIS DE LIMPEZA E DESCARTAVEIS LTDA - 30.083.358/0001-96										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
16	425,00	UNIDADE	TMG	ALGODÃO	R$ 2,60	R$1.105,00	R$ 2,89	R$ 1.228,25	10,0346 %	R$ 0,29
Descrição: FLANELA P/ LIMPEZA - Cor branca e caramelo. Flanela, material algodão, comprimento 58, largura 38, material 100% algodão. Características adicionais tipo flanela, bordas lisas. Aplicação limpeza geral.										
18	360,00	pct	BABY SEC	G	R$ 33,49	R$ 12.056,40	R$ 33,90	R$ 12.204,00	1,2094 %	R$ 0,41
Descrição: FRALDAS DESCARTAVEIS INFANTIL G - Apresenta a tecnologia BodyFit - cintura elástica para melhor ajuste ao corpo do bebê. O centro é super absorvente para reter melhor o fluxo. A camada externa possui toque suave com desenho. Fechos reajustáveis que grudam e desgrudam sempre que necessário. Proteção de até 12 horas; possui fechos reposicionáveis; Gel extra absorvente; Barreiras impermeáveis; Peso 8, 5 a 12 kg. Superior ou igual a marca Babysec										
Subtotal Adjudicado:						**R$ 13.161,40**	**Subtotal Orçado:**	**R$ 13.432,25**	**2,0164 %**	**R$ 270,85**
Fornecedor : NEWCARE COMERCIO E SERVICOS LTDA - 41.926.487/0001-15										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
24	250,00	PCT	BIGFRAL	GERIATRICA	R$ 26,90	R$6.725,00	R$ 33,99	R$ 8.497,50	20,8590 %	R$ 7,09
Descrição: FRALDAS DESCARTAVEL GERIATRICA P - possui excelente custo-benefício, indicada para incontinência urinaria leve e pós parto. Especialmente desenvolvida para levar proteção a quem necessita de cuidados especiais. Composta por um núcleo de absorção anatômica, este produto é indicado para pessoas que mantém atividade física regular, pois ajusta perfeitamente ao corpo, proporcionando bem estar e segurança. Benefícios: - Barreiras antivazamento; - Com canais de distribuição de líquidos; - Fita reajustável. Superior ou igual a marca Bigfral										
Subtotal Adjudicado:						**R$ 6.725,00**	**Subtotal Orçado:**	**R$ 8.497,50**	**20,8590 %**	**R$ 1.772,50**
Fornecedor : PAPELARIA FERNANDES LTDA - 52.690.941/0001-06										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
51	50,00	UNIDADE	CHL VARETAS	8	R$ 39,00	R$1.950,00	R$ 78,75	R$ 3.937,50	50,4761 %	R$ 39,75
Descrição: SOMBRINHA - base em madeira, com abertura manual, cabo de alumínio, 8 varetas, tecido 100% poliester, tamanho aberta de 90 cm.										
Subtotal Adjudicado:						**R$ 1.950,00**	**Subtotal Orçado:**	**R$ 3.937,50**	**50,4761 %**	**R$ 1.987,50**
TOTAL GERAL DO PROCESSO										
Total Adjudicado				**Total Orçado**		**Economia %**		**Economia R$**		
R$ 185.363,67				R$ 288.076,96		35,6548 %		102.713,29		

Japaraíba - Minas Gerais, 28 de Maio de 2024

ÉCIO JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Augusto Dos Reis
Código Identificador:7A921DB4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATORIO Nº 060/2024 - PREGÃO ELETRONICO Nº 015/2024 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2024 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, MATERIAIS DE HIGIENE E UTILIDADES PARA ATENDES AS DEMANDAS DE VARIAS SECRETARIAS DO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024

PROCESSO LICITATÓRIO 060/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

COMPLEMENTAR Nº 1

Apósconstatada a regularidadedos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, HOMOLOGA nos termosdo Inciso IV do Art. 71 da Lei nº14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Registro de preços para eventual, futura eparcelada aquisição de materiais de limpeza,materiais dehigiene e utilidades para atender as demandas das secretarias municipais, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidasneste instrumento*

Fornecedor :ISRAELE ISRAEL LTDA - 23.407.794/0001-08

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	UnitárioAdjudicado	TotalAdjudicado	UnitárioOrçado	TotalOrçado	Econ.%	EconomiaR$
1	195,00	UNIDADE	MAIS	UNIDADE	R$ 5,59	R$ 1.090,05	R$ 5,60	R$1.092,00	0,17	R$ 0,00
Descrição: ACIDO MURIATICO - Solução aquosa impura de gás clorídrico (HCI) + SOMA (D2+SOMA)) embalagemde 1 litro.										
6	45,00	UNIDADE	TOKBOTHANICO	UNIDADE	R$ 8,28	R$ 372,60	R$ 8,28	R$ 372,60	0,00	R$ 0,00
Descrição: CONDICIONADOR INFANTIL - Condicionador infantil. Camomila. Embalagem de 400 ml.										
32	291,00	CX	BRIGITA	CAIXA	R$ 3,83	R$ 1.114,53	R$ 5,40	R$1.571,40	29,07	R$ 1,57
Descrição: PAPEL FILTRO 103, original, dupla costura para evitar rompimento no preparo, com microfuros que permitem um preparo rápido, caixa com 30										
unidades										
34	365,00	UNIDADE	CLARYS	UNIDADE	R$ 4,44	R$ 1.620,60	R$ 4,46	R$1.627,90	0,44	R$ 0,02
Descrição: PAPEL TOALHA - Em rolo, folha dupla, picotada, não reciclado, cor branca, dimensões mínimas de 22,0x 20,0cm. Embalagem com 02 Rolos.										
45	1.265,00	CX	UZILIN	PACOTE1 KG	R$ 7,84	R$ 9.917,60	R$ 15,30	R$19.354,50	48,75	R$ 7,46
Descrição: SABÃOEM PÓ CAIXA- Densoativoaniônico tamponastes coadjuvantes,inergistas, corantes, enzima branqueador óptico, essência, amaciante,água e alvejante. Embalagem com1kg.										
53	1.506,00	UNIDADE	NOEL	UNIDADE	R$ 13,00	R$19.578,00	R$ 15,43	R$23.237,58	15,74	R$ 2,43
Descrição: VASSOURA DE COQUEIRO - descrição: vassoura reforçada para varrerrua, tipo caipira, cerdas de palha de coqueiro(licuri) medindo 60cm,amarração em arame (no mínimo em 3 lugares),com cabo de madeira natural medindo 120 cm. acabamentos bem feitos e reforçados.										
Subtotal Adjudicado						R$ 33.693,38	Subtotal	Orçado: R$47.255,98	28,7002%	R$13.562,60

Fornecedor :WTRADE INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA - 21.856.981/0001-43

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	UnitárioAdjudicado	TotalAdjudicado	UnitárioOrçado	TotalOrçado	Econ.%	EconomiaR$
3	2.370,00	UNIDADE	CICLOFARMA CICLOFARMA		R$ 3,00	R$ 7.110,00	R$ 13,90	R$32.943,00	78,41	R$ 10,90
Descrição: ALCOOL ETÍLICO HIDRATADO - Produto não recomendado para queima. Limpador de Uso Geral. Produto: Álcool Líquido. Fragrância:Tradicional. Graduação: 46º INPM (54 GL) Conteúdo: 500 ml										
5	260,00	UNIDADE	LIMPO	LIMPO	R$ 5,36	R$ 1.393,60	R$ 12,05	R$3.133,00	55,51	R$ 6,69
Descrição: AMACIANTE DE ROUPAS - Embalagem com 2 litros, tradicional, com hidra ceramidas, várias fragrâncias.										
13	413,00	pct	AÇO BOM	AÇO BOM	R$ 1,68	R$ 693,84	R$ 3,20	R$1.321,60	47,50	R$ 1,52
Descrição: ESPONJA DE AÇO - Composição: aço carbono. Pacotede 60 gramas com 8 Unidades. Biodegradável.										
25	132,00	PCT	PAPER	PAPER	R$ 1,50	R$ 198,00	R$ 3,41	R$ 450,12	56,01	R$ 1,91
Descrição: GUARDANAPO - Papel em 100% celulose virgem na corbranca. Embalagem com 50 unidades. Tamanho 24x22cm.										
28	740,00	METRO	WT	WT	R$ 3,00	R$ 2.220,00	R$ 5,45	R$4.033,00	44,95	R$ 2,45
Descrição: MANGUEIRA - Mangueira para jardim trançada, com esguicho mais adaptador, camada interna em PVCflexível, camada intermediaria em fiode poliéster trancado e camada externa em PVC.										
29	260,00	UNIDADE	AR	AR	R$ 10,16	R$ 2.641,60	R$ 10,38	R$2.698,80	2,11	R$ 0,22
Descrição: ODORIZADOR DE AMBIENTE 360ML - Essências suaves. Aplicação: aromatizador ambiental. Frasco de 360 ml. A embalagem deverá conterexternamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no ministério da saúde.										
37	77,00	UNIDADE	SANY	SANY	R$ 6,71	R$ 516,67	R$ 7,99	R$ 615,23	16,02	R$ 1,28
Descrição: PASTA ROSA 500G - Composição: Sabão de coco, Glicerina, Agente Mineral, Conservante, Corante Essência e água;Utilizado na limpeza emgeral,principalmenteem mármores, pisos e azulejos com ação desengraxante, desengordurante e depolimento.										
38	25,00	UNIDADE	RAVENA	RAVENA	R$ 30,74	R$ 768,50	R$ 37,42	R$ 935,50	17,85	R$ 6,68
Descrição: REFIL PARA FILTRO -Modelo: 569,Indicação: Bebedouros, maquinas, lavatórios. Composição: Refil com carvão Ativado em blocoimpregnadocom prata coloidal (atóxico) Retenção de partículas: = 5 a < 15 µm Redução de cloro:= 75% - Vida útil: Uso moderado um ano, uso severo exemploacademia 6 meses ou 4000 litros. Vazão nominal:120 litros/hora - Garantia: 03 meses (Garantia Fábrica)										
39	2,00	UNIDADE	RAVENA	RAVENA	R$ 49,42	R$ 98,84	R$ 59,50	R$ 119,00	16,94	R$ 10,08
Descrição: FILTROPARA PURIFICADOR - elemento filtrante para retenção de particulas sólidas, carvão ativado para retenção de contaminantesquímicos, cheiro, gosto e cloro. Especificações técnicas: local de instalação POU; vazão nominal: 48 l/h; pressão máxima: 392 kPa; pressão mínima: 39.2kPa; temperatura máxima 40 °C; temperatura mínima: 5°C. Aplicação em purificador da marca acquabella.										
43	25,00	UNIDADE	WT	WT	R$ 2,21	R$ 55,25	R$ 4,89	R$ 122,25	54,80	R$ 2,68
Descrição: RODO P/ PIA 20 CM -material plástico, com 2 borrachas.										
49	875,00	PCT	WT	WT	R$ 4,95	R$ 4.331,25	R$ 9,50	R$8.312,50	47,89	R$ 4,55
Descrição: SACO DE LIXO 30 Lts - Saco plástico, sem impressão, em polietileno; preto, de boa qualidade reforçado, espessura de 0,08 micras,acondicionaem material que garanta a integridade do produto. Capacidade 30litros/6,0 Kg. Embalagem contendo 30unidades.										
52	111,00	UNIDADE	MARCO	MARCO	R$ 8,17	R$ 906,87	R$ 11,92	R$1.323,12	31,45	R$ 3,75
Subtotal Adjudicado					R$ 23.963,18	Subtotal Orçado: R$		59.458,12	59,6973%	R$35.494,94

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	UnitárioAdjudicado	TotalAdjudicado	UnitárioOrçado	TotalOrçado	Econ.%	EconomiaR$
Descrição: TOALHA ROSTO - 100% algodão, com auto poder de absorção. Medida:0.50x0.80m. Composição: 100% Algodão Fio Penteado. Gramatura:500g/m. Puro Algodão Fio Penteado. Mais Maciez. Maior Durabilidade. Antipilling										
55	203,00	UNIDADE	PIAÇAVA	PIAÇAVA	R$ 14,92	R$ 3.028,76	R$ 17,00	R$3.451,00	12,23	R$ 2,08
Descrição: VASSOURA PIAÇAVA -Cerdas em poliéster. Dimensão das cerdas: 21cm. Altura das cerdas 12 cm, Cabo de madeirafixado ao taco, e este aocorpoatravés do revestimento comfolha de flandres. Em madeira resistente e com formato cilíndrico, deverá ser lixado, isento denós, superfície lisa, sem										
qualquer forma pontiaguda, tendo ainda a pontasuperior arredondada e a outra firmemente presa ao taco. Comprimento útil mínimo de 108 cm. Diâmetromínimo de 2,2 cm; Taco: em madeira com furação central lisa ou rosca para receber o cabo que deverá ficar rigidamente preso. Corpo: Em madeira comformato trapezoidal adequado parareceber os fios de piaçava que deverão ser distribuídos entre estee o taco. Piaçava: Deverá ser selecionada ebeneficiada. Os fiosdeverão ser contínuos e com rigidez adequada para varrição de piso áspero. Nãoserão aceitos fios provenientes de crina vegetaltingida. Revestimento: Os revestimentos do conjunto taco corpo piaçava, deverá ser feito com folha deflandres litografada ou lisasem oxidação ourebarbas, podendo ser pregado ougrampeado.										
Subtotal Adjudicado					R$ 23.963,18	Subtotal Orçado:		R$59.458,12	59,6973%	R$35.494,94

Fornecedor :COMERCIAL VENER LTDA- 65.353.401/0001-70

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	UnitárioAdjudicado	TotalAdjudicado	UnitárioOrçado	TotalOrçado	Econ.%	EconomiaR$
4	1.677,00	UNIDADE	DRAGOCO	DRAGOCO	R$ 4,76	R$ 7.982,52	R$ 14,05	R$23.561,85	66,12	R$ 9,29
Descrição: ALCOOL EM GEL - Álcool em gel etílico, em 70% (63,3 inpm, 70gl), indicado para assepsia complementar das mãos.Embalagem de 500 ml.Na embalagem deverá constar a data de fabricação, validade e número do lote. O produto deverá atender as exigências da agencia nacional de vigilânciasanitária ANVISA.										
21	800,00	PCT	CONFORTMAXI	CONFORTMAXI	R$ 15,89	R$12.712,00	R$ 33,99	R$27.192,00	53,25	R$ 18,10
Descrição: FRALDAS DESCARTAVEL GERIATRICA XG - possui excelente custo-benefício, indicada para incontinência urinaria leve e pós parto.Especialmente desenvolvida para levar proteçãoa quem necessita de cuidados especiais. Composta por um núcleode absorção anatômica, este produto éindicado para pessoas que mantématividade física regular, pois ajusta perfeitamenteao corpo, proporcionando bemestar e segurança. Benefícios: -Barreiras antivazamento; - Com canais de distribuição de líquidos; - Fita reajustável. Superior ou iguala marca Bigfral										
27	830,00	UNIDADE	LUMINOSA	LUMINOSA	R$ 2,56	R$ 2.124,80	R$ 2,66	R$2.207,80	3,75	R$ 0,10
Descrição: LIMPADOR MUTI USOSEM AMÔNIA 500 ML - Utilizadopara limpeza deazulejos, plásticos e esmaltados. Fogões e superfícies laváveis.Indicado para remover gorduras, fuligem, poeira,marcas de dedos										

esaltos, riscos delápis. Aroma campestre. Sem a presença deamônia na composição.

30	530,00	UNIDADE	CV	CV	R$ 2,64	R$ 1.399,20	R$ 6,30	R$3.339,00	58,09	R$ 3,66
Descrição: PANO DE PRATO - Branco pintado com acabamento lateral, embanhado,100% algodão tamanho 46x62cm.										
35	2.500,00	FARDO	WAVEPEL	WAVEPEL	R$ 9,96	R$24.900,00	R$ 9,96	R$24.900,00	0,00	R$ 0,00
Descrição: PAPEL TOALHA - fardocom 1000 folhas, extra branco, interfolhas, 100%fibras naturais, tamanhos 23x21 cm com 02dobras.										
41	78,00	UNIDADE	CV	CV	R$ 6,98	R$ 544,44	R$ 8,39	R$ 654,42	16,80	R$ 1,41
Subtotal Adjudicado						R$ 53.501,16	Subtotal Orçado:	R$86.994,76	38,5007%	R$33.493,60
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**UnitárioAdjudicado**	**TotalAdjudicado**	**UnitárioOrçado**	**TotalOrçado**	**Econ.%**	**EconomiaR$**
Descrição: RODO DE MADEIRA 40 cm - especificação: com dupla borracha de alta resistência para puxar água, base plástica deespessura não inferior a3 mm,corretamenteesticadas e fixas á base do rodo, com o mesmocomprimento desta, devendo remover a água sobre superfície lisa e planaá primeirapassada. O cabo deverá ser reforçado, confeccionado em madeira resistente, plastificado e perfeitamente adaptadoá base. Dimensões: 40 cmde largurada base do rodo e cabo com 1,20mde comprimento.										
46	60,00	UNIDADE	MARLUCE	MARLUCE	R$ 1,06	R$ 63,60	R$ 2,83	R$ 169,80	62,54	R$ 1,77
Descrição: SABONETE 90 GR - Contendo: sabão a base de sódio, água, carbonatode cálcio, perfume, cloreto de sódio, óleo desemente de girassol,carbonato de sódio,glicerina, dióxido de titânio, óleo de amêndoas doce, ácido etidronico, edtatetrassodico, bht, Distitrilbifenil, dissulfonatodissodico.										
47	699,00	UNIDADE	LUMINOSA	LUMINOSA	R$ 5,40	R$ 3.774,60	R$ 7,11	R$4.969,89	24,05	R$ 1,71
Descrição: SABONETE LIQ CREMOSO - Idealpara mãos, aspecto liquido físico perolado, aroma erva doce, acidezneutro-ph, aplicação, toucador.Embalagem plásticacontendo 500ml.										
Subtotal Adjudicado						R$ 53.501,16	Subtotal Orçado:	R$86.994,76	38,5007%	R$33.493,60
Fornecedor :COMERCIAL EMILIO LTDA- 05.856.833/0001-72										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**UnitárioAdjudicado**	**TotalAdjudicado**	**UnitárioOrçado**	**TotalOrçado**	**Econ.%**	**EconomiaR$**
8	3.350,00	UNIDADE	LIMPOL	LIMPOL	R$ 2,16	R$ 7.236,00	R$ 2,70	R$9.045,00	20,00	R$ 0,54
Descrição: DETERGENTE NEUTRO C/500ML -Composição: alquil.benzeno sulfonado de sódio linear, aiquilbenzeno sulfonato de trietanolamina,laurilester sulfato desódio, coco amido proprilbetaina, sulfato de magnésio, edta, formol, corante, perfume e água contendo tensoativo e biodegradável, Queatende as normas da ANVISA. Compatível com as marcas: YPÊ, LIMPOL ou BH.										
17	360,00	pct	BABYSEC	BABYSEC	R$ 44,99	R$ 16.196,40	R$ 48,00	R$17.280,00	6,27	R$ 3,01
Descrição: FRALDAS DESCARTAVEIS INFANTIL XG - Apresenta atecnologia BodyFit - cintura elástica para melhor ajuste ao corpo do bebê.O centro ésuperabsorvente para reter melhoro fluxo. A camada externa possuitoque suave com desenho. Fechos reajustáveis que grudame desgrudamsempre quenecessário. Proteção de até 12 horas; possui fechos reposicionáveis;Gel extra absorvente; Barreiras impermeáveis;Peso 11 a 14kg. Superiorou igual amarcaBabysec										
19	120,00	PCT	BABYSEC	BABYSEC	R$ 41,99	R$ 5.038,80	R$ 42,00	R$5.040,00	0,02	R$ 0,00
Descrição: FRALDAS DESCARTAVEIS INFANTIL M - Apresenta a tecnologia BodyFit - cintura elástica para melhorajuste ao corpo do bebê. Ocentro ésuperabsorvente para reter melhoro fluxo. A camada externa possuitoque suave com desenho. Fechos reajustáveis que grudame desgrudamsempre quenecessário. Proteção de até 12 horas; possui fechos reposicionáveis;Gel extra absorvente; Barreiras impermeáveis;Peso 5 a 9,5kg. Superior ou igual amarcaBabysec.										
20	100,00	PCT	BABYSEC	BABYSEC	R$ 39,99	R$ 3.999,00	R$ 39,99	R$3.999,00	0,00	R$ 0,00
Descrição: FRALDAS DESCARTAVEIS INFANTIL P - Apresenta a tecnologia BodyFit - cintura elástica para melhor ajuste ao corpo do bebê. Ocentro ésuperabsorvente para reter melhoro fluxo. A camada externa possuitoque suave com desenho. Fechos reajustáveis que grudame desgrudamsempre quenecessário. Proteção de até 12 horas; possui fechos reposicionáveis;Gel extra absorvente; Barreiras impermeáveis;Peso até 6 kg. Superior ouigual amarcaBabysec										
48	200,00	UNIDADE	POMPOM	POMPOM	R$ 2,89	R$ 578,00	R$ 4,21	R$ 842,00	31,35	R$ 1,32
Subtotal Adjudicado					R$ 33.947,60		Subtotal Orçado: R$	37.132,40	8,5768%	R$3.184,80
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**UnitárioAdjudicado**	**TotalAdjudicado**	**UnitárioOrçado**	**TotalOrçado**	**Econ.%**	**EconomiaR$**
Descrição: SABONETE PARA BEBE - Sabonete, para bebê. Peso líquido: 80 gramas. Sabonete cremoso, composto de gordura animal e vegetal,fragrância, dióxido de titânio, óleo de amêndoas,etileno diaminotetracéticodissódico,ácido etidrônico,butilhidroxi tolueno, óxido de ferro hidratado e óxidode ferro. Teor de voláteis: 16%. Acondicionado em caixa de papel resistente com 1 unidade cada, em barras de 80g.Prazo de validade: 2 anosa partir dadata de fabricação. Produto sujeitoa verificaçãono ato da entrega.										
50	60,00	UNIDADE	SEDA	SEDA	R$ 14,99	R$ 899,40	R$ 15,44	R$ 926,40	2,91	R$ 0,45
Descrição: SHAMPOO - Tipo Todos os Tipos, Tratamento Maciez, Gênero Feminino,Masculino, PerfilInfantil, Sem Sal, Não Dermocosmético,Não Chegade lágrimas na horado banho. Com fórmula dermatologicamente testada, desenvolvida especialmentepara criançasa partir de 4anos. Embalagem de 350 ml										
Subtotal Adjudicado						R$ 33.947,60	Subtotal Orçado:	R$37.132,40	8,5768%	R$3.184,80
Fornecedor :RIBEIRO CARVALHO COMERCIO LTDA - 44.154.600/0001-80										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**UnitárioModelo**	**Adjudicado**	**Total UnitárioAdjudicado**	**Orçado**	**TotalOrçado**	**Econ. %**	**EconomiaR$**
9	143,00	UNIDADE	NOBRE	NOBRE	R$ 22,98	R$ 3.286,14	R$ 27,90	R$ 3.989,70	17,63	R$ 4,92
Descrição: DISPENSER - para papel toalha interfolhado, em polipropileno, design clean e moderno, possui visor frontal para indicar o nivel doproduto,trava de segurança,acompanha kitinstalação. Indicado para papel interfolhas de 2 dobras, tamanhos23x23 cm ou 23x27 cm.										
10	53,00	UNIDADE	NOBRE	NOBRE	R$ 23,89	R$ 1.266,17	R$ 30,03	R$ 1.591,59	20,44	R$ 6,14
Descrição: DISPENSER - para sabonete líquidoe álcool em gel, fabricado em polipropeno, com reservatório, capacidade 500 ml,acionamentopor meio detecla aperte com limite de cursor. Dispensa 1,2 ml por acionamento, visor transparente.										
12	14,00	UNIDADE	ICM	ICM	R$ 26,89	R$ 376,46	R$ 33,64	R$ 470,96	20,06	R$ 6,75
Descrição: EBULIDOR FERVEDOR - Diâmetro:25cm; base 6,0 cm;Potência 100w;127 v; Amperagem 7,8 A e 4,5ª; compatível com a portaria371/2009 enormas ABNT, NBRNM 60335-1.2010 IEC 60335.2.74 INMETRO.										
23	700,00	PCT	KIFRAL	KIFRAL	R$ 13,45	R$ 9.415,00	R$ 28,14	R$19.698,00	52,20	R$ 14,69
Descrição: FRALDAS DESCARTAVEL GERIATRICA M - possui excelente custo-benefício, indicada para incontinência urinaria leve e pós parto.Especialmente desenvolvida para levar proteçãoa quem necessita de cuidados especiais. Composta por um núcleode absorção anatômica, este produto éindicado para pessoas que mantématividade física regular, pois ajusta perfeitamenteao corpo, proporcionando bemestar e segurança. Benefícios: -Barreiras antivazamento; - Com canais de distribuição de líquidos; - Fita reajustável. Superior ou iguala marca Bigfral										
Subtotal Adjudicado					R$14.343,77		Subtotal Orçado:	R$25.750,25	44,2965%	R$11.406,48
Fornecedor :LEANDRA MELO MAGAZINE LTDA -12.077.342/0001-99										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo Adjudicado**	**Unitário Adjudicado**	**Total Unitário**	**Orçado**	**TotalOrçado**	**Econ. %**	**EconomiaR$**
11	26,00	UNIDADE	NOBRE	1	R$ 39,68	R$ 1.031,68	R$ 40,00	R$ 1.040,00	0,79	R$ 0,32
Descrição: Dispenser para Copo Água - Prático,econômico e higiênico, o dispensertem um tamanhocompacto e uma aparênciadiscreta quenão polui oambiente. Possui um sistema inovador e seguroque dispensa um copo por vez. Fácilreposição e instalação, podendo ser fixado por parafusosou fita duplaface. Compatível com copos de diferentes tamanhos: 150ml, 160ml, 180ml e 200ml.										
14	544,00	pct	VIP	1	R$ 2,40	R$ 1.305,60	R$ 3,35	R$ 1.822,40	28,35	R$ 0,95
Descrição: ESPONJA DE LIMPEZA DUPLA FACE - Esponja de espuma multiuso - dupla face, tamanho mínimo de 110 x 75 x 20mm, espumadepoliuretano, com bactericida e fibrasintética comabrasivo. Pacote com 04 unidades.										
33	170,00	UNIDADE	MELLO	1	R$ 5,93	R$ 1.008,10	R$ 11,90	R$ 2.023,00	50,16	R$ 5,97
Descrição: PAPEL MANTEIGA - Papel manteiga em rolo - med. 30 cm x 5 M.										
54	64,00	UNIDADE	ROCHA-VIVA	1	R$ 11,45	R$ 732,80	R$ 11,45	R$ 732,80	0,00	R$ 0,00
Descrição: VASSOURA DE ESCOVA - Vassoura de escova, tipo cabelo, cepo: madeira, cerdas: tipo cabelo, cabo: madeira, comprimento mínimo do cabo:1,20 m, comprimento cepo: 40 cm,com cabo.										
Subtotal Adjudicado					R$ 4.078,18		Subtotal Orçado: R$	5.618,20	27,4112%	R$ 1.540,02
Fornecedor :BRUMALIMP MATERIAIS DE LIMPEZA E DESCARTAVEIS LTDA -30.083.358/0001-96										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**TotalAdjudicado**	**UnitárioOrçado**	**TotalOrçado**	**Econ.%**	**EconomiaR$**
16	425,00	UNIDADE	TMG	ALGODÃO	R$ 2,60	R$ 1.105,00	R$ 2,89	R$ 1.228,25	10,03	R$ 0,29
Descrição: FLANELA P/ LIMPEZA- Cor brancae caramelo. Flanela,material algodão, comprimento 58, largura 38,material 100% algodão. Característicasadicionais tipo flanela, bordas lisas.Aplicação limpeza geral.										
18	360,00	pct	BABYSEC	G	R$ 33,49	R$ 12.056,40	R$ 33,90	R$12.204,00	1,20	R$ 0,41
Descrição: FRALDAS DESCARTAVEIS INFANTIL G - Apresenta a tecnologia BodyFit - cintura elástica para melhorajuste ao corpo do bebê. Ocentro ésuperabsorvente para reter melhoro fluxo. A camada externa possuitoque suave com desenho. Fechos reajustáveis que grudame desgrudamsempre quenecessário. Proteção de até 12 horas; possui fechos reposicionáveis;Gel extra absorvente; Barreiras impermeáveis;Peso 8, 5 a 12 kg. Superior ou igual amarcaBabysec										
Subtotal Adjudicado					R$ 13.161,40		Subtotal Orçado:	R$13.432,25	2,0164%	R$ 270,85
Fornecedor :NEWCARE COMERCIO E SERVICOS LTDA - 41.926.487/0001-15										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**UnitárioAdjudicado**	**Total Adjudicado**	**UnitárioOrçado**	**TotalOrçado**	**Econ. %**	**EconomiaR$**
24	250,00	PCT	BIGFRAL	GERIATRICA	R$ 26,90	R$ 6.725,00	R$ 33,99	R$ 8.497,50	20,85	R$ 7,09
Descrição: FRALDAS DESCARTAVEL GERIATRICA P - possui excelente custo-benefício, indicada para incontinência urinaria leve e pós parto.Especialmente desenvolvida para levar proteçãoa quem necessita de cuidados especiais. Composta por um núcleode absorção anatômica, este produto éindicado para pessoas que mantématividade física regular, pois ajusta perfeitamenteao corpo, proporcionando bemestar e segurança. Benefícios: -Barreiras antivazamento; - Com canais de distribuição de líquidos; - Fita reajustável. Superior ou iguala marca Bigfral										
Subtotal Adjudicado						R$ 6.725,00	Subtotal Orçado: R$	8.497,50	20,8590%	R$ 1.772,50
Fornecedor :PAPELARIA FERNANDES LTDA - 52.690.941/0001-06										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**UnitárioOrçado**	**TotalOrçado**	**Econ. %**	**EconomiaR$**
51	50,00	UNIDADE	CHL	8 VARETAS	R$ 39,00	R$ 1.950,00	R$ 78,75	R$ 3.937,50	50,47	R$ 39,75
Descrição: SOMBRINHA - base em madeira, com abertura manual,cabo de alumínio, 8 varetas, tecido 100% poliester, tamanho aberta de 90 cm.										

Subtotal Adjudicado	R$ 1.950,00	Subtotal Orçado:	R$3.937,50	50,4761%	R$ 1.987,50
TOTAL GERAL DO PROCESSO					
Total Adjudicado	**Total Orçado**	**Economia**	**%**	**Economia R$**	
R$ 185.363,67	R$ 288.076,96	35,6548	%	102.713,29	
HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.					
Japaraíba-MG , 28 de Maio de 2024					
ÉCIO JOSÉ DE SOUSA					
Prefeito Municipal					

Publicado por:
Jose Augusto Dos Reis
Código Identificador:9A07327C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 022/2024

R. Nossa Sra. do Rosário, 29 - Centro Japaraíba - MG CEP: 35580-000	
18306654/0001-03	Exercício: 2024

DECRETO Nº 22 , DE 02 DE ABRIL DE 2024 - LEI N.1224

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$2.858.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					**2.858.000,00**				
Anulação									
02	05	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE						
	3073		10.302.0008.2054.0000	SAUDE - JAPARAIBA MAIS SAUDAVEL	80.000,00				
			3.3.50.41.00	Contribuições	F.R.:	1	500	000	
			500	Recursos não Vinculados de Impostos					
			002 000	SAÚDE 15%					
Superávit Financeiro									
02	03	01	SECRETARIA MUNIC.DE ADMINISTRACAO E GOVERNO						
	3071		04.122.0004.2010.0000	ADMINISTRACAO, MODERNIZ.FORTALEC DA GESTAO PUBLICA	3.000,00				
			3.3.90.14.00	Diárias – Pessoal Civil	F.R.:	2	500	000	
			500	Recursos não Vinculados de Impostos					
			000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS					
	3072		04.122.0004.2010.0000	ADMINISTRACAO, MODERNIZ.FORTALEC DA GESTAO PUBLICA	150.000,00				
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.:	2	500	000	
			500	Recursos não Vinculados de Impostos					
			000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS					
02	09	03	DEPARTAMENTO MUNIC. DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS						
	3066		27.812.0011.1008.0000	ESPORTE E LAZER	130.000,00				
			4.4.90.51.00	Obras e Instalações	F.R.:	2	500	000	
			500	Recursos não Vinculados de Impostos					
			000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS					
	3077		27.812.0011.1008.0000	ESPORTE E LAZER	150.000,00				
			4.4.90.51.00	Obras e Instalações	F.R.:	2	706	000	
			706	Transferência Especial da União					
			064 000	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO					
	3078		27.812.0011.1008.0000	ESPORTE E LAZER	185.000,00				
			4.4.90.51.00	Obras e Instalações	F.R.:	2	710	000	
			710	Transferência Especial dos Estados					
			069 000	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DOS ESTADOS					

Superávit Financeiro									
02	09	03	DEPARTAMENTO MUNIC. DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS						
	3074		15.451.0012.1011.0000	INFRAESTRURURA, URBANISMO E SERVICOS PUBLICOS	700.000,00				
			4.4.90.51.00	Obras e Instalações	F.R.:	2	500	000	
			500	Recursos não Vinculados de Impostos					
			000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS					
	3075		15.452.0012.2130.0000	INFRAESTRURURA, URBANISMO E SERVICOS PUBLICOS	500.000,00				
			4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	F.R.:	2	500	000	
			500	Recursos não Vinculados de Impostos					
			000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS					
	3076		17.512.0014.1016.0000	SANEAMENTO BASICO	310.000,00				
			4.4.90.51.00	Obras e Instalações	F.R.:	2	710	010	
			710	Transferência Especial dos Estados					
			068 000	TRANSF. ESPECIAL DO ESTADO - BRUMADINHO					
02	09	04	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LIMPEZA PUBLICA						
	3079		15.452.0012.2142.0000	INFRAESTRURURA, URBANISMO E SERVICOS PUBLICOS	650.000,00				
			4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	F.R.:	2	500	000	
			500	Recursos não Vinculados de Impostos					
			000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS					

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:		2.778.000,00
Fontes de Recurso		
500	000	2.133.000,00
706	000	150.000,00
710	000	185.000,00

710	010	310.000,00

Anulação:									
02	08	01	FUNDO MUNIC DE ASSISTENCIA SOCIAL						
	515		08.242.0007.2025.0000	ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	-80.000,00				
			3.3.50.41.00	Contribuições	F.R. Grupo:	1	500	000	
			500	Recursos não Vinculados de Impostos					
			000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS					
Anulação (-)					**-80.000,00**				

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ECIO JOSE DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taciana C. Silva Amaral
Código Identificador:09FE5CB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 023/2024

R. Nossa Sra. do Rosário, 29 - Centro Japaraíba - MG CEP: 35580-000
18306654/0001-03
Exercício: 2024
DECRETO Nº 26 , DE 23 DE ABRIL DE 2024 - LEI N.1228
Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências
DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância De R$1.067.967,93 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					**1.067.967,93**				
Superávit Financeiro									
02	05	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE						
	3046		10.302.0008.2054.0000	SAUDE - JAPARAIBA MAIS SAUDAVEL	196.237,32				
			3.3.90.34.00	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terce	F.R.:	2	621	000	
			621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual					
			055 000	FES - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE					
	3048		10.303.0008.2059.0000	SAUDE - JAPARAIBA MAIS SAUDAVEL	53.912,40				
			3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	F.R.:	2	621	000	
			621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual					
			055 000	FES - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE					
	3051		10.305.0008.2063.0000	SAUDE - JAPARAIBA MAIS SAUDAVEL	279.229,92				
			4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	F.R.:	2	621	000	
			621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual					
			055 000	FES - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE					
	3102		10.301.0008.2045.0000	SAUDE - JAPARAIBA MAIS SAUDAVEL	154.163,59				
			3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	F.R.:	2	621	000	
			621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual					
			055 000	FES - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE					
	3103		10.302.0008.2054.0000	SAUDE - JAPARAIBA MAIS SAUDAVEL	73.099,79				
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.:	2	621	000	
			621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual					
			055 000	FES - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE					
	3104		10.302.0008.2056.0000	SAUDE - JAPARAIBA MAIS SAUDAVEL	86.544,69				
			3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	F.R.:	2	621	000	
			621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual					
			055 000	FES - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE					
	3105		10.302.0008.2056.0000	SAUDE - JAPARAIBA MAIS SAUDAVEL	169.657,75				
			3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R.:	2	621	000	
			621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual					
			055 000	FES - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE					
Superávit Financeiro									
02	05	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE						
	3106		10.304.0008.2060.0000	SAUDE - JAPARAIBA MAIS SAUDAVEL	10.500,00				
			3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	F.R.:	2	621	000	
			621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual					
			055 000	FES - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE					
	3107		10.305.0008.2062.0000	SAUDE - JAPARAIBA MAIS SAUDAVEL	44.622,47				
			3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R.:	2	621	000	
			621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual					
			055 000	FES - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE					

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:		1.067.967,93
Fontes de Recurso		
621	000	1.067.967,93

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ECIO JOSE DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taciana C. Silva Amaral
Código Identificador:6B8BA2F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 025/2024

R. Nossa Sra. do Rosário, 29 - Centro Japaraíba - MG CEP: 35580-000
18306654/0001-03

DECRETO Nº 25 , DE 16 DE ABRIL DE 2024 - LEI N.1227

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na Importância de R$399.316,46 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **399.316,46**					
Superávit Financeiro					
02	06	02	SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
	3084		12.306.0009.2072.0000	INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	6.000,00
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.: 2 552 000
			552	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar	
			044 000	PNAE	
	3085		12.306.0009.2093.0000	INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	5.213,13
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.: 2 552 000
			552	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar	
			044 000	PNAE	
	3086		12.361.0009.2074.0000	INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	25.000,00
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.: 2 550 000
			550	Transferência do Salário-Educação	
			047 000	SALÁRIO EDUCAÇÃO	
	3087		12.361.0009.2074.0000	INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	15.000,00
			4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	F.R.: 2 500 000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			001 000	EDUCAÇÃO 25%	
	3088		12.361.0009.2074.0000	INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	40.000,00
			4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	F.R.: 2 550 000
			550	Transferência do Salário-Educação	
			047 000	SALÁRIO EDUCAÇÃO	
	3089		12.361.0009.2074.0000	INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	30.373,75
			4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	F.R.: 2 576 000
			576	Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	
			006 000	TRANSF.RECURSOS PROGR.ESTADUAL DE TRANSP	
	3090		12.361.0009.2078.0000	INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	5.000,00
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.: 2 553 000
			553	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Esco	
			045 000	PNATE	
Superávit Financeiro					
02	06	02	SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
	3091		12.361.0009.2078.0000	INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	70.000,00
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.: 2 576 001
			576	Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	
			006 000	TRANSF.RECURSOS PROGR.ESTADUAL DE TRANSP	
	3092		12.361.0009.2078.0000	INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	10.000,00
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.: 2 500 000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			001 000	EDUCAÇÃO 25%	
	3093		12.361.0009.2078.0000	INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	5.721,76
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.: 2 553 000
			553	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Esco	
			045 000	PNATE	
	3094		12.361.0009.2078.0000	INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	69.057,43
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.: 2 576 001
			576	Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	
			006 000	TRANSF.RECURSOS PROGR.ESTADUAL DE TRANSP	
	3095		12.361.0009.2078.0000	INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	15.000,00
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.: 2 550 000
			550	Transferência do Salário-Educação	
			047 000	SALÁRIO EDUCAÇÃO	
	3096		12.365.0009.2086.0000	INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	22.949,39
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.: 2 550 000
			550	Transferência do Salário-Educação	
			047 000	SALÁRIO EDUCAÇÃO	
	3097		12.365.0009.2086.0000	INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	25.000,00
			4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	F.R.: 2 550 000
			550	Transferência do Salário-Educação	
			047 000	SALÁRIO EDUCAÇÃO	
	3098		12.365.0009.2090.0000	INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	15.000,00
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.: 2 500 000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			001 000	EDUCAÇÃO 25%	

	3099		12.365.0009.2090.0000	INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	25.000,00				
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.:	2	550	000	
			550	Transferência do Salário-Educação					
			047 000	SALÁRIO EDUCAÇÃO					
Superávit Financeiro									
02	06	02	SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO						
	3100		12.365.0009.2092.0000	INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	15.000,00				
			4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	F.R.:	2	500	000	
			500	Recursos não Vinculados de Impostos					
			001 000	EDUCAÇÃO 25%					
02	06	07	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER						
	3101		27.812.0011.2109.0000	ESPORTE E LAZER	1,00				
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.:	2	500	000	
			500	Recursos não Vinculados de Impostos					
			000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS					

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:		399.316,46
Fontes de Recurso		
500	000	55.001,00
550	000	152.949,39
552	000	11.213,13
553	000	10.721,76
576	000	30.373,75
576	001	139.057,43

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ECIO JOSE DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taciana C. Silva Amaral
Código Identificador:9A9B8D35

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 024/2024

R. Nossa Sra. do Rosário, 29 - Centro Japaraíba - MG CEP: 35580-000	
18306654/0001-03	Exercício: 2024

DECRETO Nº 24 , DE 09 DE ABRIL DE 2024 - LEI N.1226

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras Providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$460.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					**460.000,00**				
Superávit Financeiro									
02	09	03	DEPARTAMENTO MUNIC. DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS						
	3080		27.813.0011.1009.0000	ESPORTE E LAZER	350.000,00				
			4.4.90.51.00	Obras e Instalações	F.R.:	2	500	000	
			500	Recursos não Vinculados de Impostos					
			000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS					
	3081		26.782.0017.1020.0000	GESTAO DE TRANSITO E TRANSPORTES	60.000,00				
			4.4.90.51.00	Obras e Instalações	F.R.:	2	753	000	
			753	Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos					
			000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS					
02	09	05	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTOS						
	3082		17.511.0014.2145.0000	SANEAMENTO BASICO	20.000,00				
			4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	F.R.:	2	753	000	
			753	Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos					
			085 000	RECURSOS DE TAXAS E CONTRIBUIÇÕES					
	3083		17.512.0014.2147.0000	SANEAMENTO BASICO	30.000,00				
			4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	F.R.:	2	753	000	
			753	Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos					
			085 000	RECURSOS DE TAXAS E CONTRIBUIÇÕES					

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:		460.000,00
Fontes de Recurso		
500	000	350.000,00
753	000	110.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ECIO JOSE DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taciana C. Silva Amaral
Código Identificador:E7921A5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 021/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAIBA - MG									
R. Nossa Sra. do Rosário, 29 - Centro Japaraíba - MG CEP: 35580-000									
18306654/0001-03				Exercício: 2024					
DECRETO Nº 21 , DE 01 DE ABRIL DE 2024 - LEI N.1213									
Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências									
DECRETA:									
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$33.350,00 distribuídos as seguintes dotações:									
Suplementação (+)					**33.350,00**				
Anulação									
02	01	01	GABINETE DO PREFEITO						
	11		04.122.0003.2003.0000	ADMINISTRACAO SUPERIOR	4.400,00				
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.:	1	500	000	
			500	Recursos não Vinculados de Impostos					
			000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS					
02	05	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE						
	125		10.301.0008.2046.0000	SAUDE - JAPARAIBA MAIS SAUDAVEL	5.265,00				
			3.3.90.34.00	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terce	F.R.:	1	500	000	
			500	Recursos não Vinculados de Impostos					
			002 000	SAÚDE 15%					
	142		10.301.0008.2048.0000	SAUDE - JAPARAIBA MAIS SAUDAVEL	4.200,00				
			3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R.:	1	500	000	
			500	Recursos não Vinculados de Impostos					
			002 000	SAÚDE 15%					
	145		10.301.0008.2048.0000	SAUDE - JAPARAIBA MAIS SAUDAVEL	1.000,00				
			3.1.91.13.00	Obrigações Patronais	F.R.:	1	500	000	
			500	Recursos não Vinculados de Impostos					
			002 000	SAÚDE 15%					
	231		10.304.0008.2060.0000	SAUDE - JAPARAIBA MAIS SAUDAVEL	1.950,00				
			3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R.:	1	500	000	
			500	Recursos não Vinculados de Impostos					
			002 000	SAÚDE 15%					
	233		10.304.0008.2060.0000	SAUDE - JAPARAIBA MAIS SAUDAVEL	450,00				
			3.1.91.13.00	Obrigações Patronais	F.R.:	1	500	000	
			500	Recursos não Vinculados de Impostos					
			002 000	SAÚDE 15%					
	241		10.304.0008.2061.0000	SAUDE - JAPARAIBA MAIS SAUDAVEL	400,00				
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.:	1	600	000	
			600	Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção					
			059 000	TRANSF.DE RECUR. SUS-BLOCO DE MANUTENÇÃO					
Anulação									
02	06	07	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER						
	464		27.812.0011.2108.0000	ESPORTE E LAZER	5,00				
			3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R.:	1	500	000	
			500	Recursos não Vinculados de Impostos					
			000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS					
	465		27.812.0011.2108.0000	ESPORTE E LAZER	180,00				
			3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	F.R.:	1	500	000	
			500	Recursos não Vinculados de Impostos					
			000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS					
02	08	01	FUNDO MUNIC DE ASSISTENCIA SOCIAL						
	536		08.244.0007.2029.0000	ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	500,00				
			3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	F.R.:	1	500	000	
			500	Recursos não Vinculados de Impostos					
			000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS					
	545		08.244.0007.2029.0000	ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	1.300,00				
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.:	1	500	000	
			500	Recursos não Vinculados de Impostos					
			000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS					
	3026		08.244.0007.2028.0000	ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	5.000,00				
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.:	1	500	000	
			500	Recursos não Vinculados de Impostos					
			000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS					
	3111		08.244.0007.2028.0000	ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	50,00				
			3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	F.R.:	1	660	000	
			660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS					
			029 000	FNAS - FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOC					
02	09	03	DEPARTAMENTO MUNIC. DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS						
	605		04.122.0012.2121.0000	INFRAESTRURURA, URBANISMO E SERVICOS PUBLICOS	950,00				
			3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	F.R.:	1	500	000	
			500	Recursos não Vinculados de Impostos					
			000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS					
	632		15.451.0012.2128.0000	INFRAESTRURURA, URBANISMO E SERVICOS PUBLICOS	500,00				
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.:	1	500	000	
			500	Recursos não Vinculados de Impostos					
			000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS					
02	11	01	SECRET MUN AGRICULTURA, DESENV.ECONOMICO E TURISMO						
Anulação									
02	11	01	SECRET MUN AGRICULTURA, DESENV.ECONOMICO E TURISMO						
	791		04.122.0004.2157.0000	ADMINISTRACAO, MODERNIZ.FORTALEC DA GESTAO PUBLICA	2.400,00				
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.:	1	500	000	

			500	Recursos não Vinculados de Impostos					
			000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS					
	808		20.608.0016.2161.0000	AGRONEGOCIO SUSTENTAVEL, IND., COMERCIO E SERVICOS 4.800,00					
			4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	F.R.:	1	500	000	
			500	Recursos não Vinculados de Impostos					
			000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS					

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:									
02	05	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE						
	106		10.301.0008.2045.0000	SAUDE - JAPARAIBA MAIS SAUDAVEL	-5.265,00				
			3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R. Grupo:	1	500	000	
			500	Recursos não Vinculados de Impostos					
			002 000	SAÚDE 15%					
	106		10.301.0008.2045.0000	SAUDE - JAPARAIBA MAIS SAUDAVEL	-4.200,00				
			3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R. Grupo:	1	500	000	
			500	Recursos não Vinculados de Impostos					
			002 000	SAÚDE 15%					
	106		10.301.0008.2045.0000	SAUDE - JAPARAIBA MAIS SAUDAVEL	-1.950,00				
			3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R. Grupo:	1	500	000	
			500	Recursos não Vinculados de Impostos					
			002 000	SAÚDE 15%					
	106		10.301.0008.2045.0000	SAUDE - JAPARAIBA MAIS SAUDAVEL	-1.000,00				
			3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R. Grupo:	1	500	000	
			500	Recursos não Vinculados de Impostos					
			002 000	SAÚDE 15%					
	106		10.301.0008.2045.0000	SAUDE - JAPARAIBA MAIS SAUDAVEL	-450,00				
			3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R. Grupo:	1	500	000	
			500	Recursos não Vinculados de Impostos					
			002 000	SAÚDE 15%					
	195		10.302.0008.2054.0000	SAUDE - JAPARAIBA MAIS SAUDAVEL	-400,00				
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R. Grupo:	1	600	000	
			600	Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutençã					
			059 000	TRANSF.DE RECUR. SUS-BLOCO DE MANUTENÇÃO					
02	08	01	FUNDO MUNIC DE ASSISTENCIA SOCIAL						
02	08	01	FUNDO MUNIC DE ASSISTENCIA SOCIAL						
	528		08.244.0007.2028.0000	ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	-50,00				
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R. Grupo:	1	660	000	
			660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS					
			029 000	FNAS - FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOC					
02	10	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS - SMF						
	760		99.999.9999.9999.0000	RESERVA DE CONTIGENCIA	-5.000,00				
			9.9.99.99.00	Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	F.R. Grupo:	1	500	000	
			500	Recursos não Vinculados de Impostos					
			000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS					
	760		99.999.9999.9999.0000	RESERVA DE CONTIGENCIA	-4.800,00				
			9.9.99.99.00	Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	F.R. Grupo:	1	500	000	
			500	Recursos não Vinculados de Impostos					
			000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS					
	760		99.999.9999.9999.0000	RESERVA DE CONTIGENCIA	-4.400,00				
			9.9.99.99.00	Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	F.R. Grupo:	1	500	000	
			500	Recursos não Vinculados de Impostos					
			000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS					
	760		99.999.9999.9999.0000	RESERVA DE CONTIGENCIA	-2.400,00				
			9.9.99.99.00	Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	F.R. Grupo:	1	500	000	
			500	Recursos não Vinculados de Impostos					
			000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS					
	760		99.999.9999.9999.0000	RESERVA DE CONTIGENCIA	-1.300,00				
			9.9.99.99.00	Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	F.R. Grupo:	1	500	000	
			500	Recursos não Vinculados de Impostos					
			000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS					
	760		99.999.9999.9999.0000	RESERVA DE CONTIGENCIA	-950,00				
			9.9.99.99.00	Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	F.R. Grupo:	1	500	000	
			500	Recursos não Vinculados de Impostos					
			000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS					
	760		99.999.9999.9999.0000	RESERVA DE CONTIGENCIA	-500,00				
			9.9.99.99.00	Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	F.R. Grupo:	1	500	000	
			500	Recursos não Vinculados de Impostos					
			000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS					
	760		99.999.9999.9999.0000	RESERVA DE CONTIGENCIA	-500,00				
			9.9.99.99.00	Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	F.R. Grupo:	1	500	000	
			500	Recursos não Vinculados de Impostos					
			000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS					
	760		99.999.9999.9999.0000	RESERVA DE CONTIGENCIA	-180,00				
			9.9.99.99.00	Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	F.R. Grupo:	1	500	000	
			500	Recursos não Vinculados de Impostos					
			000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS					
02	10	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS - SMF						
	760		99.999.9999.9999.0000	RESERVA DE CONTIGENCIA	-5,00				
			9.9.99.99.00	Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	F.R. Grupo:	1	500	000	
			500	Recursos não Vinculados de Impostos					
			000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS					
Anulação (-)					**-33.350,00**				

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ECIO JOSE DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taciana C. Silva Amaral
Código Identificador:032649E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 027/2024

R. Nossa Sra. do Rosário, 29 - Centro Japaraíba - MG CEP: 35580-000	
18306654/0001-03	Exercício: 2024

DECRETO Nº 27 , DE 23 DE ABRIL DE 2024 - LEI N.1229

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$40.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					**40.000,00**			
Anulação								
02	11	02	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE					
	830		18.542.0015.2191.0000	MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL	40.000,00			
			3.3.50.41.00	Contribuições	F.R.:	1	500	000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos				
			000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS				

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:								
02	11	02	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE					
	820		18.541.0015.2249.0000	MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL	-40.000,00			
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R. Grupo:	1	500	000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos				
			000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS				
Anulação (-)					**-40.000,00**			

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ECIO JOSE DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taciana C. Silva Amaral
Código Identificador:2F9D4BA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 026/2024

R. Nossa Sra. do Rosário, 29 - Centro Japaraíba - MG CEP: 35580-000	
18306654/0001-03	Exercício: 2024

DECRETO Nº 26 , DE 23 DE ABRIL DE 2024 - LEI N.1228

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$1.067.967,93 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					**1.067.967,93**			
Superávit Financeiro								
02	05	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					
	3046		10.302.0008.2054.0000	SAUDE - JAPARAIBA MAIS SAUDAVEL	196.237,32			
			3.3.90.34.00	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terce	F.R.:	2	621	000
			621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual				
			055 000	FES - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE				
	3048		10.303.0008.2059.0000	SAUDE - JAPARAIBA MAIS SAUDAVEL	53.912,40			
			3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	F.R.:	2	621	000
			621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual				
			055 000	FES - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE				
	3051		10.305.0008.2063.0000	SAUDE - JAPARAIBA MAIS SAUDAVEL	279.229,92			
			4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	F.R.:	2	621	000
			621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual				
			055 000	FES - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE				
	3102		10.301.0008.2045.0000	SAUDE - JAPARAIBA MAIS SAUDAVEL	154.163,59			
			3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	F.R.:	2	621	000
			621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual				
			055 000	FES - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE				
	3103		10.302.0008.2054.0000	SAUDE - JAPARAIBA MAIS SAUDAVEL	73.099,79			
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.:	2	621	000
			621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual				

			055 000	FES - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE					
	3104		10.302.0008.2056.0000	SAUDE - JAPARAIBA MAIS SAUDAVEL	86.544,69				
			3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	F.R.:	2	621	000	
			621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual					
			055 000	FES - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE					
	3105		10.302.0008.2056.0000	SAUDE - JAPARAIBA MAIS SAUDAVEL	169.657,75				
			3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R.:	2	621	000	
			621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual					
			055 000	FES - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE					

Superávit Financeiro									
02	05	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE						
	3106		10.304.0008.2060.0000	SAUDE - JAPARAIBA MAIS SAUDAVEL	10.500,00				
			3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	F.R.:	2	621	000	
			621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual					
			055 000	FES - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE					
	3107		10.305.0008.2062.0000	SAUDE - JAPARAIBA MAIS SAUDAVEL	44.622,47				
			3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R.:	2	621	000	
			621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual					
			055 000	FES - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE					

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:	1.067.967,93	
Fontes de Recurso		
621	000	1.067.967,93

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ECIO JOSE DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taciana C. Silva Amaral
Código Identificador:9CAC022C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAIBA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005-2024 CLASSIFICAÇÃO OFICIAL VICE - DIRETOR ESCOLAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAIBA									
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005-2024									
CLASSIFICAÇÃO OFICIAL									
VICE - DIRETOR ESCOLAR									
Inscrição	Candidato	DN	Entrevista	Plano de Ação	Tempo de Serviço	Títulos	Prova escritva	Nota Final	Classificação
1	ELZA APARECIDA LOPES	21/08/1981	22	9	0	0	38	69	1º
Japaraíba, 29 de maio de 2024									
Comissão de monitoramento do Processo Seletivo Simplificado nº 005-2024 Portaria nº 038/2024									

Publicado por:
Taciana C. Silva Amaral
Código Identificador:69803348

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MOEMA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO DE RECURSOS PAAR. MOEMA/MG

Terça-feira, maio 28, 2024
Plano Anual de Aplicação dos Recursos
(PAAR)

Atenção! Leia o texto a seguir antes de iniciar o preenchimento:
A elaboração do PAAR deve passar por um procedimento de planejamento participativo, o que pressupõe a realização de consultas e audiências públicas, com a participação de agentes culturais e a população local, preferencialmente por intermédio de seus representantes nos Conselhos de Cultura.

O PAAR é um instrumento previsto na própria Lei da PNAB (parágrafo único do art. 3º da Lei 14.399/2022).
Dúvidas sobre a elaboração do PAAR e preenchimento do formulário podem ser enviadas para o e-mail ***pnab@cultura.gov.br***.

Dados do Plano de Ação
N.º do Plano de Ação: 30882120230005-019405
UF Ente Recebedor: MG
Ente Recebedor: MUNICIPIO DE MOEMA
CNPJ Ente Recebedor: 18.301.044/0001-17

Fundo/Órgão Vinculado: FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
CNPJ Fundo/Órgão Vinculado: 13.206.988/0001-91
Valor Total do Plano de Ação: R$ 70.247,88
Masked Input 70 247.88
DADOS PARA CONTATO
Dados do (a) responsável pelo preenchimento do PAAR
Nome CLEVERSON LEMES DA SILVA
Cargo Secretário Municipal de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo.
Telefone (37)99821-9303
E-mail culturaesportes@moema.mg.gov.br

Sou o gestor responsável pela pasta de cultura
Dados do (a) Gestor (a):
Informações sobre o (a) gestor (a) responsável pela pasta de cultura no ente.
Processo de Participação Social
Processo de Participação Social (Descreva como foi feito o processo de diálogo com a sociedade civil e traga informações gerais como locais, online/presencial, datas, quantidade de participantes, participação do Conselho de Cultura, outros):
A participação social se deu por meio de audiência pública, presencial, que aconteceu em 23/04/2024, na Sala de Reuniões Doce Vida, em Moema, Minas Gerais, audiência pública municipal para tratar da execução da política nacional Aldir Blanc no município. Estiveram presentes, cerca de 15 pessoas entre representantes de vários segmentos do setor cultural de Moema e representantes da administração pública. Do montante de R$ 70.247,88 (setenta mil, duzentos e quarenta e sete reais e oitenta e oito centavos) transferidos ao Caixa da Prefeitura, a maior parte será destinada para o Setor Cultural em geral, enquanto que, no mínimo 20% do total, serão destinados, conforme previsto em legislação específica, ao fomentos de ações em áreas periféricas, urbanas e rurais, ou comunidades de povos tradicionais; 5%, conforme permitido por Lei serão destinado à contratação de consultoria especializada.
Publicação da(s) Consulta(s) Pública(s) - Link(s), no caso de transmissão online ou do resultado da(s) consulta(s) pública(s) divulgado na internet:
https://moema.mg.gov.br/conteudo/secretaria-municipal-de-cultura-esporte-lazer-e-turismo_2158
Metas
META - Ações Gerais

Ação	Atividade	Valor Estimado (R$)	Forma de Execução	Produto/Entr ega	Quantidade	A atividade destina recursos para áreas periféricas e/ou de povos tradicionais?
Fomento Cultural	Publicação de Edital de Chamament o Público para apoio a projetos culturais destinados a áreas periféricas, urbanas e/ou rurais, bem como em áreas de povos e comunidade s tradicionais.	R$ 20.000,00	Chamament o público - Fomento a execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/202 3)	Ação Cultural Fomentada/ Projeto cultural fomentado	2	Sim
Fomento Cultural	Publicação de Edital de Chamament o Público para premiação por Trajetória Cultural.	R$ 16.735,53	Chamament o público - Premiação Cultural (Decreto 11.453/202 3)	Prêmio Cultural concedido	10	Não

META/AÇÃO - Custo Operacional (até 5%):

META/AÇÃO - Política Nacional de Cultura Viva - Chamamento Público - Lei 13.018/2014

Áreas periféricas e Ações afirmativas

Detalhar as atividades a serem realizadas em áreas periféricas urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais (respeitando, no mínimo, os 20% previstos no inciso II do art. 7º da Lei nº 14.399/2022):
Será lançado Edital de Chamamento Público, com valor total de R$ 20.000,00 (cerca de 28,4% do recurso total) exclusivo para apoio a dois projetos culturais destinados a áreas periféricas, urbanas e/ou rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais. As ações dos projetos apresentados não poderão ser executadas no Centro da cidade com recursos do Edital.
Informe as ações afirmativas que serão adotadas nas atividades previstas (de acordo com a Instrução Normativa MINC nº 10/2023):
Edital de Chamamento Público para Premiação de Grupos ou Organizações da Cultura Popular.
Reserva de vaga para organizações com diretoria composta por maioria de pessoas negras;
Procedimento simplificado de inscrição.
Edital de Chamamento Público para apoio a projetos culturais destinado a áreas periféricas, urbanas e/ou rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais.
Reserva de vagas para pessoas negras ou insituições com diretoria composta por maioria de pessoas negras;
Procedimento simplificado de inscrição;
exigência de políticas de acessibilidade arquitetônica, atitudinal e, caso seja necessário, comunicacional.
Edital de Chamamento Público para premiação por Trajetória Cultural.
Reserva de vagas para pessoas negras ou instituições com diretoria composta por maioria de pessoas negras;
Procedimento simplificado de inscrição.
Informações sobre Sistema de Cultura local
Possui Conselho de Cultura? Possui Plano de Cultura?
Possui Fundo de Cultura?

Termos e Condições

Autorizo a utilização dos meus dados pessoais para fins de comunicação do Ministério da Cultura, nos termos da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).

Aceito

Declaro para os devidos fins e sob as penas da lei, que possuo autorização do ente federativo para preenchimento deste Plano Anual de Aplicação de Recursos - PAAR.

Aceito

PAAR A4FX8NN0

Publicado por:
Rennato Israel Andalécio
Código Identificador:48645BD4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 12508 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024

Av. Maestro Sansão, nº 236 - Centro Emissão: 20/03/2024 08:17
CNPJ: 17.947.581/0001-76 Telefone: (32) 3696-3300 Exercício: 2024
DECRETO Nº 12508
de 02 de FEVEREIRO de 2024.

"Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 217.640,28 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e da outras providências."

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA, PREFEITO de(a)(o) Muriaé, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, com fundamento no disposto Art. 43 da Lei Federal no. 4320 de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida na Lei/Resolução nº 6869, de 19 de DEZEMBRO de 2023,
D E C R E T A:
Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 217.640,28 (Duzentos e Dezessete Mil Seiscentos e Quarenta Reais e Vinte e Oito Centavos) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

(0549) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.05.03 - FUNDEB
12 - EDUCACAO
361 - ENSINO FUNDAMENTAL
0035 - PROMOÇÃO DA GESTÃO DO FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL
2.102 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES
4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2.542.30 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Aplicação em Outras Despesas da E
Valor: 1.674,28 (Um Mil Seiscentos e Setenta e Quatro Reais e Vinte e Oito Centavos)
(0668) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.06.01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VINCULADOS
10 - SAUDE
301 - ATENCAO BASICA
0037 - ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE
2.117 - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA
3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
2.605.00 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para p
Valor: 30.200,00 (Trinta Mil Duzentos Reais)
(0766) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.06.01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VINCULADOS
10 - SAUDE
302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
0040 - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL
2.508 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
3393.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
2.621.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
Valor: 120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais)
(0768) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.06.01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VINCULADOS
10 - SAUDE
302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
0040 - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL
2.661 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE DO PRONTO ATENDIMENTO UPA
3350.85.00 - CONTRATO DE GESTÃO
2.605.00 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para p
Valor: 50.900,00 (Cinquenta Mil Novecentos Reais)
(0796) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.06.01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VINCULADOS
10 - SAUDE
305 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
0041 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE
2.157 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA AÇÕES E METAS IST/AIDS
3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
2.605.00 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para p
Valor: 172,00 (Cento e Setenta e Dois Reais)
(0810) - 02.00.00 - EXECUTIVO

02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.06.01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VINCULADOS	
10 - SAUDE	
305 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	
0041 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
2.405 - PREVENÇÃO DA VIOLÊNCIA E PROMOÇÃO DA PAZ - RES 6.949/19	
3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
2.621.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
Valor: 600,00 (Seiscentos Reais)	
(0810) - 02.00.00 - EXECUTIVO	
02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.06.01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VINCULADOS	
10 - SAUDE	
305 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	
0041 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
2.405 - PREVENÇÃO DA VIOLÊNCIA E PROMOÇÃO DA PAZ - RES 6.949/19	
3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
2.605.00 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para p	
Valor: 172,00 (Cento e Setenta e Dois Reais)	
(0816) - 02.00.00 - EXECUTIVO	
02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.06.01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VINCULADOS	
10 - SAUDE	
305 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	
0041 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
2.440 - AÇÕES DE METAS ESTRATÉGICAS E VIGILÂNCIA DE SAÚDE	
3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
2.605.00 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para p	
Valor: 172,00 (Cento e Setenta e Dois Reais)	
(0839) - 02.00.00 - EXECUTIVO	
02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.06.02 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RP	
10 - SAUDE	
122 - ADMINISTRACAO GERAL	
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL	
2.108 - PAGAMENTO PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
2.605.00 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para p	
Valor: 680,00 (Seiscentos e Oitenta Reais)	
(0840) - 02.00.00 - EXECUTIVO	
02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.06.02 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RP	
10 - SAUDE	
122 - ADMINISTRACAO GERAL	
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL	
2.108 - PAGAMENTO PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
2.605.00 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para p	
Valor: 1.070,00 (Um Mil Setenta Reais)	
(1151) - 02.00.00 - EXECUTIVO	
02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
02.07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - VINCULADAS	
08 - ASSISTENCIA SOCIAL	
243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	
0049 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
2.200 - PROGRAMA DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV	
4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2.660.99 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
Valor: 3.000,00 (Três Mil Reais)	
(1253) - 02.00.00 - EXECUTIVO	
02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
02.07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - VINCULADAS	
08 - ASSISTENCIA SOCIAL	
244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	
0049 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
2.360 - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ/PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS-FNAS	
4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2.660.99 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
Valor: 9.000,00 (Nove Mil Reais)	
Adiciona:	**217.640,28**

Art.: 2º Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo:
SUPERÁVIT FINANCEIRO
Art.: 3º O(A) DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Valor referente à suplementação através de superavit financeiro apurado no setor de contabilidade da Prefeitura Municipal de Muriaé e disponibilizado para composição dos saldos da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social
Valor referente à suplementação através de superavit financeiro apurado no setor de contabilidade da Prefeitura Municipal de Muriaé e disponibilizado para composição dos saldos da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social Valor referente à suplementa

Muriaé - MG, 02 DE FEVEREIRO DE 2024.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Lei 1.468/90

Publicado por:
Fabio Leandro Santana
Código Identificador:8E8D25CE

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 12555 DE 04 DE MARÇO DE 2024

Av. Maestro Sansão, nº 236 - Centro	
CNPJ: 17.947.581/0001-76 Telefone: (32) 3696-3300	Exercício: 2024

DECRETO Nº 12555 de 04 de MARÇO de 2024.

"Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 380.941,52 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e da outras providências."

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA, PREFEITO de(a)(o) Muriaé, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, com fundamento no disposto Art. 43 da Lei Federal no. 4320 de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida na Lei/Resolução nº 6869, de 19 de DEZEMBRO de 2023,

D E C R E T A:

Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 380.941,52 (Trezentos e Oitenta Mil Novecentos e Quarenta e Um Reais e Cinquenta e Dois Centavos) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

(0176) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.02.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
02.02.01 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
04 - ADMINISTRACAO
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
2.688 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PRÉDIO CDE- CENTRO DE DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL E SALA MINEIRA DO EMPREENDEDOR
3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 65.440,00 (Sessenta e Cinco Mil Quatrocentos e Quarenta Reais)
(0352) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
26 - TRANSPORTE
781 - TRANSPORTE AEREO
0008 - INFRAESTRURA PARA O TRANSPORTE AÉREO
2.022 - MANUTENÇÃO DO AEROPORTO
3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 2.000,00 (Dois Mil Reais)
(0420) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.05.01 - APLICAÇÃO DOS 25% - RECURSOS PROPRIOS
12 - EDUCACAO
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0026 - GESTÃO DA POLÍTICA DE EDUCAÇÃO
2.361 - PROGRAMA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1.500.94 - Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
Valor: 3.000,00 (Três Mil Reais)
(0517) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.05.02 - RECURSOS ORDINARIOS
12 - EDUCACAO
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
2.334 - PAGAMENTO DE PESSOAL
3190.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 221.000,00 (Duzentos e Vinte e Um Mil Reais)
(0555) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.05.03 - FUNDEB
12 - EDUCACAO
361 - ENSINO FUNDAMENTAL
0035 - PROMOÇÃO DA GESTÃO DO FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL
2.103 - PAGAMENTO PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - 70%
3190.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
1.540.70 - Transferências do FUNDEB - Aplicação no Pagamento da Remuneração dos Profissionais da Educação
Valor: 4.000,00 (Quatro Mil Reais)
(0620) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.05.04 - PROGRAMAS E CONVENIOS
12 - EDUCACAO
361 - ENSINO FUNDAMENTAL
0028 - PROMOÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL
2.085 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES / SALÁRIO EDUCAÇÃO
3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1.550.99 - Transferência do Salário-Educação
Valor: 1.000,00 (Um Mil Reais)
(0858) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.06.02 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RP

10 - SAUDE
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
2.109 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1.500.95 - Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde
Valor: 2.101,52 (Dois Mil Cento e Um Reais e Cinquenta e Dois Centavos)
(1052) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL
02.07.01 - ADMINISTRATIVO
08 - ASSISTENCIA SOCIAL
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
2.171 - PAGAMENTO PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - ADMINISTRATIVO
3190.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 15.000,00 (Quinze Mil Reais)
(1090) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL
02.07.01 - ADMINISTRATIVO
08 - ASSISTENCIA SOCIAL
243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE
0050 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE
2.211 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 10.000,00 (Dez Mil Reais)
(1425) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL
02.07.03 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - RECURSOS PROPRIOS
08 - ASSISTENCIA SOCIAL
243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE
0050 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE
2.212 - MANUTENÇÃO DE ABRIGO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES
3390.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 26.600,00 (Vinte e Seis Mil Seiscentos Reais)
(1600) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
02.08.01 - ADMINISTRATIVO
15 - URBANISMO
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
2.055 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 800,00 (Oitocentos Reais)
(1939) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE
18 - GESTAO AMBIENTAL
541 - PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL
0023 - VERDES URBANOS
2.255 - MANUTENÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS E JARDINS - ORçAMENTO PARTICIPATIVO
3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 30.000,00 (Trinta Mil Reais)
Adiciona: 380.941,52

Art.: 2º Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo:

REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
(0183) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.02.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
02.02.01 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
04 - ADMINISTRACAO
334 - FOMENTO AO TRABALHO
0005 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
2.143 - AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE TREINAMENTO PROFISSIONALIZANTE - ORçAMENTO PARTICIPATIVO
3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 65.440,00 (Sessenta e Cinco Mil Quatrocentos e Quarenta Reais)
(0355) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
26 - TRANSPORTE
781 - TRANSPORTE AEREO
0008 - INFRAESTRURA PARA O TRANSPORTE AÉREO
2.022 - MANUTENÇÃO DO AEROPORTO
3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 2.000,00 (Dois Mil Reais)
(0411) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.05.01 - APLICAÇÃO DOS 25% - RECURSOS PROPRIOS
12 - EDUCACAO
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
2.073 - CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1.500.94 - Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
Valor: 64.000,00 (Sessenta e Quatro Mil Reais)
(0418) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.05.01 - APLICAÇÃO DOS 25% - RECURSOS PROPRIOS
12 - EDUCACAO
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0026 - GESTÃO DA POLÍTICA DE EDUCAÇÃO
2.361 - PROGRAMA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1.500.94 - Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
Valor: 3.000,00 (Três Mil Reais)
(0520) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.05.02 - RECURSOS ORDINARIOS
12 - EDUCACAO
306 - ALIMENTACAO E NUTRICAO
0032 - PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
2.095 - MERENDA ESCOLAR - PRÉ-ESCOLA / ENSINO FUNDAMENTAL / RP
3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 100.000,00 (Cem Mil Reais)
(0521) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.05.02 - RECURSOS ORDINARIOS
12 - EDUCACAO
362 - ENSINO MEDIO
0027 - PROMOÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
2.079 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR (ENSINO MÉDIO)
3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais)
(0522) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.05.02 - RECURSOS ORDINARIOS
12 - EDUCACAO
362 - ENSINO MEDIO
0031 - PROMOÇÃO DO ENSINO MÉDIO
2.092 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES
3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 1.000,00 (Um Mil Reais)
(0523) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.05.02 - RECURSOS ORDINARIOS
12 - EDUCACAO
362 - ENSINO MEDIO
0031 - PROMOÇÃO DO ENSINO MÉDIO
2.092 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES
3390.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 1.000,00 (Um Mil Reais)
(0524) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.05.02 - RECURSOS ORDINARIOS
12 - EDUCACAO
362 - ENSINO MEDIO
0031 - PROMOÇÃO DO ENSINO MÉDIO
2.92 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES
3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 1.000,00 (Um Mil Reais)
(0525) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.05.02 - RECURSOS ORDINARIOS
12 - EDUCACAO
362 - ENSINO MEDIO
0031 - PROMOÇÃO DO ENSINO MÉDIO
2.93 - MANUTENÇÃO DO IFET
3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 1.000,00 (Um Mil Reais)
(0526) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.05.02 - RECURSOS ORDINARIOS
12 - EDUCACAO
362 - ENSINO MEDIO
0031 - PROMOÇÃO DO ENSINO MÉDIO
2.093 - MANUTENÇÃO DO IFET
3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 500,00 (Quinhentos Reais)
(0527) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.05.02 - RECURSOS ORDINARIOS
12 - EDUCACAO
362 - ENSINO MEDIO
0031 - PROMOÇÃO DO ENSINO MÉDIO

2.093 - MANUTENÇÃO DO IFET
3191.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS -
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 500,00 (Quinhentos Reais)
(0528) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.05.02 - RECURSOS ORDINARIOS
12 - EDUCACAO
362 - ENSINO MEDIO
0031 - PROMOÇÃO DO ENSINO MÉDIO
2.093 - MANUTENÇÃO DO IFET
3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 500,00 (Quinhentos Reais)
(0529) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.05.02 - RECURSOS ORDINARIOS
12 - EDUCACAO
362 - ENSINO MEDIO
0031 - PROMOÇÃO DO ENSINO MÉDIO
2.093 - MANUTENÇÃO DO IFET
3390.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 500,00 (Quinhentos Reais)
(0530) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.05.02 - RECURSOS ORDINARIOS
12 - EDUCACAO
362 - ENSINO MEDIO
0031 - PROMOÇÃO DO ENSINO MÉDIO
2.093 - MANUTENÇÃO DO IFET
3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 500,00 (Quinhentos Reais)
(0531) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.05.02 - RECURSOS ORDINARIOS
12 - EDUCACAO
362 - ENSINO MEDIO
0031 - PROMOÇÃO DO ENSINO MÉDIO
2.093 - MANUTENÇÃO DO IFET
4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 500,00 (Quinhentos Reais)
(0570) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.05.03 - FUNDEB
12 - EDUCACAO
365 - EDUCACAO INFANTIL
0036 - PROMOÇÃO DA GESTÃO DO FUNDEB - EDUCAÇÃO INFANTIL
0.015 - CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO - FUNDEB
3350.43.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS
1.540.30 - Transferências do FUNDEB - Aplicação em Outras Despesas da Educação Básica
Valor: 4.000,00 (Quatro Mil Reais)
(0638) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.05.04 - PROGRAMAS E CONVENIOS
12 - EDUCACAO
365 - EDUCACAO INFANTIL
0029 - PROMOÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
2.088 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES / SALÁRIO EDUCAÇÃO
3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
1.550.99 - Transferência do Salário-Educação
Valor: 1.000,00 (Um Mil Reais)
(0998) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.06.02 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RP
10 - SAUDE
302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
0040 - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL
2.685 - SERVIÇOS DE MEDIA COMPLEXIDADE
3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1.500.95 - Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde
Valor: 2.101,52 (Dois Mil Cento e Um Reais e Cinquenta e Dois Centavos)
(1421) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL
02.07.03 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - RECURSOS PROPRIOS
08 - ASSISTENCIA SOCIAL
243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE
0050 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE
2.212 - MANUTENÇÃO DE ABRIGO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES
3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 7.000,00 (Sete Mil Reais)
(1427) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL
02.07.03 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - RECURSOS PROPRIOS
08 - ASSISTENCIA SOCIAL
243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE

0050 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE
2.212 - MANUTENÇÃO DE ABRIGO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES
3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 26.600,00 (Vinte e Seis Mil Seiscentos Reais)
(1430) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL
02.07.03 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - RECURSOS PROPRIOS
08 - ASSISTENCIA SOCIAL
243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE
0050 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE
2.212 - MANUTENÇÃO DE ABRIGO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES
4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 18.000,00 (Dezoito Mil Reais)
(1587) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
02.08.01 - ADMINISTRATIVO
15 - URBANISMO
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
2.055 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 800,00 (Oitocentos Reais)
(1941) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE
18 - GESTAO AMBIENTAL
541 - PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL
0023 - VERDES URBANOS
2.255 - MANUTENÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS E JARDINS - ORçAMENTO PARTICIPATIVO
4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 10.000,00 (Dez Mil Reais)
(1951) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE
18 - GESTAO AMBIENTAL
541 - PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL
0052 - PROTEGENDO A NATUREZA
2.259 - PRESERVAÇÃO DE NASCENTES URBANAS E RURAIS
3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 20.000,00 (Vinte Mil Reais)
Reduz: **380.941,52**

Art.: 3º O(A) DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Reforço de suplementação para emissão dos empenhos relacionados às necessidades da secretaria que solicitou os devido reforço visto não estarem consignados no orçamento atual do ano corrente.
Reforço de suplementação para emissão dos empenhos relacionados às necessidades da secretaria que solicitou os devido reforço visto não estarem consignados no orçamento atual do ano corrente
Reforço de suplementação para emissão dos empenhos relacionados às necessidades da secretaria que solicitou os devi

Muriaé - MG, 04 DE MARÇO DE 2024.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Lei 1.468/90

Publicado por:
Fabio Leandro Santana
Código Identificador:2BD21AFB

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 12556 DE 04 DE MARÇO DE 2024

Av. Maestro Sansão, nº 236 - Centro Emissão: 17/04/2024 10:05		
CNPJ: 17.947.581/0001-76	Telefone: (32) 3696-3300	Exercício: 2024
DECRETO Nº 12556 de 04 de MARÇO de 2024.		
"Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 509.151,27 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e da outras providências."		
MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA, PREFEITO de(a)(o) Muriaé, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, com fundamento no disposto Art. 43 da Lei Federal no. 4320 de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida na Lei/Resolução nº 6869, de 19 de DEZEMBRO de 2023,		
D E C R E T A:		
Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 509.151,27 (Quinhentos e Nove Mil Cento e Cinquenta e Um Reais e Vinte e Sete Centavos) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:		
(0768) - 02.00.00 - EXECUTIVO		
02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.06.01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VINCULADOS		
10 - SAUDE		
302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		
0040 - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL		
2.661 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE DO PRONTO ATENDIMENTO UPA		
3350.85.00 - CONTRATO DE GESTÃO		
2.605.00 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para p		
Valor: 53.465,17 (Cinquenta e Três Mil Quatrocentos e Sessenta e Cinco Reais e Dezessete Centavos)		
(0790) - 02.00.00 - EXECUTIVO		
02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.06.01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VINCULADOS		

10 - SAUDE
304 - VIGILANCIA SANITARIA
0041 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE
2.418 - PROGRAMA DE DESCENTRALIZAÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2.621.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
Valor: 20.000,00 (Vinte Mil Reais)
(0810) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.06.01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VINCULADOS
10 - SAUDE
305 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
0041 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE
2.405 - PREVENÇÃO DA VIOLÊNCIA E PROMOÇÃO DA PAZ - RES 6.949/19
3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
2.621.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
Valor: 4.674,88 (Quatro Mil Seiscentos e Setenta e Quatro Reais e Oitenta e Oito Centavos)
(1151) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL
02.07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - VINCULADAS
08 - ASSISTENCIA SOCIAL
243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE
0049 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
2.200 - PROGRAMA DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV
4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2.660.99 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Valor: 5.300,00 (Cinco Mil Trezentos Reais)
(1246) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL
02.07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - VINCULADAS
08 - ASSISTENCIA SOCIAL
244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
0049 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
2.360 - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ/PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS-FNAS
3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2.660.99 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Valor: 520,96 (Quinhentos e Vinte Reais e Noventa e Seis Centavos)
(1253) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL
02.07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - VINCULADAS
08 - ASSISTENCIA SOCIAL
244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
0049 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
2.360 - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ/PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS-FNAS
4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2.660.99 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Valor: 31.000,00 (Trinta e Um Mil Reais)
(1274) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL
02.07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - VINCULADAS
08 - ASSISTENCIA SOCIAL
244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
0050 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE
2.161 - MANUTENÇÃO DO CENTRO POP
4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2.660.99 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Valor: 3.250,00 (Três Mil Duzentos e Cinquenta Reais)
(1279) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL
02.07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - VINCULADAS
08 - ASSISTENCIA SOCIAL
244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
0050 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE
2.162 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO PARA PESSOA EM SITUAÇÃO DE RUA
3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2.660.99 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Valor: 1.000,00 (Um Mil Reais)
(1289) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL
02.07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - VINCULADAS
08 - ASSISTENCIA SOCIAL
244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
0050 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE
2.296 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ABORDAGEM SOCIAL - VINCULADOS
3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2.660.99 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Valor: 35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais)
(1291) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL
02.07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - VINCULADAS
08 - ASSISTENCIA SOCIAL
244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
0050 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE
2.296 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ABORDAGEM SOCIAL - VINCULADOS
3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2.660.99 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Valor: 30.000,00 (Trinta Mil Reais)
(1346) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL

02.07.03 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - RECURSOS PROPRIOS
08 - ASSISTENCIA SOCIAL
242 - ASSISTENCIA A PESSOA COM DEFICIENCIA
0049 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
2.182 - MANUTENÇÃO DO NAIS - NÚCLEO DE ATENDIMENTO A INCLUSÃO SOCIAL
3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2.703.00 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres de outras Entidades
Valor: 20.040,26 (Vinte Mil Quarenta Reais e Vinte e Seis Centavos)
(1352) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL
02.07.03 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - RECURSOS PROPRIOS
08 - ASSISTENCIA SOCIAL
242 - ASSISTENCIA A PESSOA COM DEFICIENCIA
0049 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
2.182 - MANUTENÇÃO DO NAIS - NÚCLEO DE ATENDIMENTO A INCLUSÃO SOCIAL
4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2.703.00 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres de outras Entidades
Valor: 104.900,00 (Cento e Quatro Mil Novecentos Reais)
(1695) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
02.08.01 - ADMINISTRATIVO
15 - URBANISMO
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
0023 - VERDES URBANOS
1.088 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS - ORçAMENTO PARTICIPATIVO
4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
2.710.83 - Transferência Especial dos Estados - Estado - Emendas parlamentares individuais
Valor: 200.000,00 (Duzentos Mil Reais)
Adiciona: **509.151,27**
Art.: 2º Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo:
SUPERÁVIT FINANCEIRO
Art.: 3º O(A) DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Valor referente à suplementação através de superavit financeiro apurado no setor de contabilidade da Prefeitura Municipal de Muriaé e disponibilizado para composição dos saldos da Secretaria Municipal de Obras Valor referente à suplementação através de superavit financeiro apurado no setor de contabilidade da Prefeitura Municipal de Muriaé e disponibilizado para composição dos saldos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Valor referente à suplementação através de superavit financei
Muriaé - MG, 04 DE MARÇO DE 2024.
MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Lei 1.468/90

Publicado por:
Fabio Leandro Santana
Código Identificador:0582BADB

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 12577 DE 18 DE MARÇO DE 2024

Av. Maestro Sansão, nº 236 - Centro		
CNPJ: 17.947.581/0001-76	Telefone: (32) 3696-3300	Exercício: 2024

DECRETO Nº 12577
de 18 de MARÇO de 2024.

"Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 687.700,00 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e da outras providências."

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA, PREFEITO de(a)(o) Muriaé, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, com fundamento no disposto Art. 43 da Lei Federal no. 4320 de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida na Lei/Resolução nº 6869, de 19 de DEZEMBRO de 2023,
D E C R E T A:
Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 687.700,00 (Seiscentos e Oitenta e Sete Mil Setecentos Reais) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

(0372) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
04 - ADMINISTRACAO
123 - ADMINISTRACAO FINANCEIRA
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
2.008 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
3390.40.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 13.000,00 (Treze Mil Reais)
(0435) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.05.01 - APLICAÇÃO DOS 25% - RECURSOS PROPRIOS
12 - EDUCACAO
361 - ENSINO FUNDAMENTAL
0028 - PROMOÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL
2.084 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES
3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1.500.94 - Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
Valor: 53.700,00 (Cinquenta e Três Mil Setecentos Reais)
(0555) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.05.03 - FUNDEB

12 - EDUCACAO	
361 - ENSINO FUNDAMENTAL	
0035 - PROMOÇÃO DA GESTÃO DO FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL	
2.103 - PAGAMENTO PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - 70%	
3190.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
1.540.70 - Transferências do FUNDEB - Aplicação no Pagamento da Remuneração dos Profissionais da Educação	
Valor: 1.000,00 (Um Mil Reais)	
(0599) - 02.00.00 - EXECUTIVO	
02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.05.03 - FUNDEB	
12 - EDUCACAO	
366 - EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS	
0030 - PROMOÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	
2.386 - PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS (ED. DE JOVENS E ADULTOS)	
3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
1.540.70 - Transferências do FUNDEB - Aplicação no Pagamento da Remuneração dos Profissionais da Educação	
Valor: 4.000,00 (Quatro Mil Reais)	
(0603) - 02.00.00 - EXECUTIVO	
02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.05.03 - FUNDEB	
12 - EDUCACAO	
367 - EDUCACAO ESPECIAL	
0033 - PROMOÇÃO DO ENSINO ESPECIAL	
2.387 - PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS (ENSINO ESPECIAL)	
3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
1.540.70 - Transferências do FUNDEB - Aplicação no Pagamento da Remuneração dos Profissionais da Educação	
Valor: 46.000,00 (Quarenta e Seis Mil Reais)	
(0604) - 02.00.00 - EXECUTIVO	
02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.05.03 - FUNDEB	
12 - EDUCACAO	
367 - EDUCACAO ESPECIAL	
0033 - PROMOÇÃO DO ENSINO ESPECIAL	
2.387 - PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS (ENSINO ESPECIAL)	
3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
1.540.70 - Transferências do FUNDEB - Aplicação no Pagamento da Remuneração dos Profissionais da Educação	
Valor: 163.000,00 (Cento e Sessenta e Três Mil Reais)	
(0605) - 02.00.00 - EXECUTIVO	
02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.05.03 - FUNDEB	
12 - EDUCACAO	
367 - EDUCACAO ESPECIAL	
0033 - PROMOÇÃO DO ENSINO ESPECIAL	
2.387 - PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS (ENSINO ESPECIAL)	
3190.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS -	
1.540.70 - Transferências do FUNDEB - Aplicação no Pagamento da Remuneração dos Profissionais da Educação	
Valor: 3.000,00 (Três Mil Reais)	
(0606) - 02.00.00 - EXECUTIVO	
02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.05.03 - FUNDEB	
12 - EDUCACAO	
367 - EDUCACAO ESPECIAL	
0033 - PROMOÇÃO DO ENSINO ESPECIAL	
2.387 - PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS (ENSINO ESPECIAL)	
3191.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS -	
1.540.70 - Transferências do FUNDEB - Aplicação no Pagamento da Remuneração dos Profissionais da Educação	
Valor: 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais)	
(0858) - 02.00.00 - EXECUTIVO	
02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.06.02 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RP	
10 - SAUDE	
122 - ADMINISTRACAO GERAL	
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL	
2.109 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
1.500.95 - Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde	
Valor: 350.000,00 (Trezentos e Cinquenta Mil Reais)	
(0904) - 02.00.00 - EXECUTIVO	
02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.06.02 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RP	
10 - SAUDE	
301 - ATENCAO BASICA	
0037 - ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE	
2.119 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAÚDE BUCAL	
3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
1.600.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manu	
Valor: 2.000,00 (Dois Mil Reais)	
(1944) - 02.00.00 - EXECUTIVO	
02.12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE	
18 - GESTAO AMBIENTAL	
541 - PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL	
0052 - PROTEGENDO A NATUREZA	
2.256 - MANUTENÇÃO DO HORTO FLORESTAL	
3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos	
Valor: 7.000,00 (Sete Mil Reais)	
Adiciona:	**687.700,00**

Art.: 2º Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo:

REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
(0034) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.01.00 - GABINETE DO PREFEITO
02.01.01 - ADMINISTRATIVO
04 - ADMINISTRACAO
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
2.003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE
3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 600,00 (Seiscentos Reais)
(0051) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.01.00 - GABINETE DO PREFEITO
02.01.01 - ADMINISTRATIVO
04 - ADMINISTRACAO
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
2.005 - ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS - PROCON
3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 250,00 (Duzentos e Cinquenta Reais)
(0078) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.01.00 - GABINETE DO PREFEITO
02.01.02 - COMPDEC - COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL
15 - URBANISMO
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
0002 - DEFESA CIVIL
2.263 - COMPDEC - COORDENADORIA MUNCIPAL DE DEFESA CIVIL
3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 250,00 (Duzentos e Cinquenta Reais)
(0101) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.01.00 - GABINETE DO PREFEITO
02.01.03 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE
15 - URBANISMO
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
0022 - MELHORIAS E EDUCAÇÃO PARA O TRÂNSITO
2.063 - MANUTENÇÃO DO DEMUTTRAN
3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 1.500,00 (Um Mil Quinhentos Reais)
(0143) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.01.00 - GABINETE DO PREFEITO
02.01.07 - SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS
14 - DIREITOS DA CIDADANIA
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0126 - PROMOÇAO DA CIDADANIA E VALORIZAÇAO DA DIVERSIDADE
2.472 - MANUTENÇÃO ATIVIDADE SECRETARIA
3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 500,00 (Quinhentos Reais)
(0160) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.02.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
02.02.01 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
04 - ADMINISTRACAO
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
2.012 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 2.600,00 (Dois Mil Seiscentos Reais)
(0174) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.02.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
02.02.01 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
04 - ADMINISTRACAO
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
2.688 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PRÉDIO CDE- CENTRO DE DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL
E SALA MINEIRA DO EMPREENDEDOR
3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 2.000,00 (Dois Mil Reais)
(0269) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04 - ADMINISTRACAO
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
2.021 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 3.000,00 (Três Mil Reais)
(0289) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04 - ADMINISTRACAO
122 - ADMINISTRACAO GERAL

0009 - MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA
2.23 - MANUTENÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL
3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 14.000,00 (Quatorze Mil Reais)
(0296) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04 - ADMINISTRACAO
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0009 - MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA
2.24 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO CEMITÉRIO MUNICIPAL E DISTRITAL
3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 2.000,00 (Dois Mil Reais)
(0311) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04 - ADMINISTRACAO
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0010 - GESTÃO DAS RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
0.07 - MANUTENÇÃO DO TIRO DE GUERRA
3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 1.500,00 (Um Mil Quinhentos Reais)
(0318) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04 - ADMINISTRACAO
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0010 - GESTÃO DAS RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
0.08 - MANUTENÇÃO DA DELEGACIA DO SERVIÇO MILITAR - 4ª RM
3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 500,00 (Quinhentos Reais)
(0328) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04 - ADMINISTRACAO
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0010 - GESTÃO DAS RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
0.011 - MANUENÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS
3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 2.500,00 (Dois Mil Quinhentos Reais)
(0335) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04 - ADMINISTRACAO
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0010 - GESTÃO DAS RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
0.013 - MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO
3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 500,00 (Quinhentos Reais)
(0363) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
04 - ADMINISTRACAO
123 - ADMINISTRACAO FINANCEIRA
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
2.008 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
3390.08.00 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 600,00 (Seiscentos Reais)
(0365) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
04 - ADMINISTRACAO
123 - ADMINISTRACAO FINANCEIRA
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
2.008 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 3.500,00 (Três Mil Quinhentos Reais)
(0374) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
04 - ADMINISTRACAO
123 - ADMINISTRACAO FINANCEIRA
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
2.08 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
3390.92.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 4.400,00 (Quatro Mil Quatrocentos Reais)
(0377) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
04 - ADMINISTRACAO
123 - ADMINISTRACAO FINANCEIRA
0004 - GESTÃO DO SISTEMA TRIBUTÁRIO MUNICIPAL
2.09 - MODERNIZAR A GESTÃO DA EXECUÇÃO E CONTROLE TRIBUTÁRIO, FINANCEIRO E CONTÁBIL
3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 1.000,00 (Um Mil Reais)
(0378) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
04 - ADMINISTRACAO

123 - ADMINISTRACAO FINANCEIRA
0004 - GESTÃO DO SISTEMA TRIBUTÁRIO MUNICIPAL
2.009 - MODERNIZAR A GESTÃO DA EXECUÇÃO E CONTROLE TRIBUTÁRIO, FINANCEIRO E CONTÁBIL
3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 1.000,00 (Um Mil Reais)
(0379) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
04 - ADMINISTRACAO
123 - ADMINISTRACAO FINANCEIRA
0004 - GESTÃO DO SISTEMA TRIBUTÁRIO MUNICIPAL
2.009 - MODERNIZAR A GESTÃO DA EXECUÇÃO E CONTROLE TRIBUTÁRIO, FINANCEIRO E CONTÁBIL
3390.40.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 1.000,00 (Um Mil Reais)
(0380) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
04 - ADMINISTRACAO
123 - ADMINISTRACAO FINANCEIRA
0004 - GESTÃO DO SISTEMA TRIBUTÁRIO MUNICIPAL
2.09 - MODERNIZAR A GESTÃO DA EXECUÇÃO E CONTROLE TRIBUTÁRIO, FINANCEIRO E CONTÁBIL
4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 1.000,00 (Um Mil Reais)
(0381) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
04 - ADMINISTRACAO
123 - ADMINISTRACAO FINANCEIRA
0004 - GESTÃO DO SISTEMA TRIBUTÁRIO MUNICIPAL
2.10 - EDUCAÇÃO TRIBUTÁRIA
3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 1.000,00 (Um Mil Reais)
(0382) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
04 - ADMINISTRACAO
123 - ADMINISTRACAO FINANCEIRA
0004 - GESTÃO DO SISTEMA TRIBUTÁRIO MUNICIPAL
2.010 - EDUCAÇÃO TRIBUTÁRIA
3390.31.00 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 1.000,00 (Um Mil Reais)
(0383) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
04 - ADMINISTRACAO
123 - ADMINISTRACAO FINANCEIRA
0004 - GESTÃO DO SISTEMA TRIBUTÁRIO MUNICIPAL
2.010 - EDUCAÇÃO TRIBUTÁRIA
3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 1.000,00 (Um Mil Reais)
(0384) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
04 - ADMINISTRACAO
123 - ADMINISTRACAO FINANCEIRA
0004 - GESTÃO DO SISTEMA TRIBUTÁRIO MUNICIPAL
2.010 - EDUCAÇÃO TRIBUTÁRIA
4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 1.000,00 (Um Mil Reais)
(0550) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.05.03 - FUNDEB
12 - EDUCACAO
361 - ENSINO FUNDAMENTAL
0035 - PROMOÇÃO DA GESTÃO DO FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL
2.103 - PAGAMENTO PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - 70%
3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
1.540.70 - Transferências do FUNDEB - Aplicação no Pagamento da Remuneração dos Profissionais da Educação
Valor: 261.000,00 (Duzentos e Sessenta e Um Mil Reais)
(0570) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.05.03 - FUNDEB
12 - EDUCACAO
365 - EDUCACAO INFANTIL
0036 - PROMOÇÃO DA GESTÃO DO FUNDEB - EDUCAÇÃO INFANTIL
0.015 - CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO - FUNDEB
3350.43.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS
1.540.30 - Transferências do FUNDEB - Aplicação em Outras Despesas da Educação Básica
Valor: 1.000,00 (Um Mil Reais)
(0671) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.06.01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VINCULADOS
10 - SAUDE
301 - ATENCAO BASICA
0037 - ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE
2.117 - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA
3190.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
1.600.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manu

Valor: 2.000,00 (Dois Mil Reais)	
(0998) - 02.00.00 - EXECUTIVO	
02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.06.02 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RP	
10 - SAUDE	
302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
0040 - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
2.685 - SERVIÇOS DE MEDIA COMPLEXIDADE	
3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
1.500.95 - Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde	
Valor: 350.000,00 (Trezentos e Cinquenta Mil Reais)	
(1587) - 02.00.00 - EXECUTIVO	
02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	
02.08.01 - ADMINISTRATIVO	
15 - URBANISMO	
122 - ADMINISTRACAO GERAL	
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL	
2.055 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos	
Valor: 6.000,00 (Seis Mil Reais)	
(1603) - 02.00.00 - EXECUTIVO	
02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	
02.08.01 - ADMINISTRATIVO	
15 - URBANISMO	
122 - ADMINISTRACAO GERAL	
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL	
2.660 - MANUTENÇÃO DO ALMOXARIFADO DA SECRETARIA DE OBRAS	
3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos	
Valor: 2.000,00 (Dois Mil Reais)	
(1782) - 02.00.00 - EXECUTIVO	
02.09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA	
02.09.01 - ADMINISTRATIVO AGRICULTURA	
04 - ADMINISTRACAO	
122 - ADMINISTRACAO GERAL	
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL	
2.275 - MANUTENÇÃO DE ALMOXARIFADO	
3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos	
Valor: 500,00 (Quinhentos Reais)	
(1800) - 02.00.00 - EXECUTIVO	
02.09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA	
02.09.01 - ADMINISTRATIVO AGRICULTURA	
20 - AGRICULTURA	
122 - ADMINISTRACAO GERAL	
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL	
2.065 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos	
Valor: 3.000,00 (Três Mil Reais)	
(1847) - 02.00.00 - EXECUTIVO	
02.10.00 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLE	
02.10.01 - ADMINISTRATIVO	
04 - ADMINISTRACAO	
122 - ADMINISTRACAO GERAL	
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL	
2.006 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA	
3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos	
Valor: 2.000,00 (Dois Mil Reais)	
(1868) - 02.00.00 - EXECUTIVO	
02.11.00 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
04 - ADMINISTRACAO	
122 - ADMINISTRACAO GERAL	
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL	
2.001 - ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS -PROCURADORIA JURIDICA	
3390.14.00 - DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL	
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos	
Valor: 2.000,00 (Dois Mil Reais)	
(1869) - 02.00.00 - EXECUTIVO	
02.11.00 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
04 - ADMINISTRACAO	
122 - ADMINISTRACAO GERAL	
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL	
2.001 - ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS -PROCURADORIA JURIDICA	
3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos	
Valor: 3.000,00 (Três Mil Reais)	
(1946) - 02.00.00 - EXECUTIVO	
02.12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE	
18 - GESTAO AMBIENTAL	
541 - PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL	
0052 - PROTEGENDO A NATUREZA	
2.257 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO	
3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos	
Valor: 7.000,00 (Sete Mil Reais)	
Reduz:	**687.700,00**

Art.: 3º O(A) DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Reforço de suplementação para emissão dos empenhos relacionados às necessidades da secretaria que solicitou os devido reforço visto não estarem consignados no orçamento atual do ano corrente.
Reforço de suplementação para emissão dos empenhos relacionados às necessidades da secretaria que solicitou os devido reforço visto não estarem consignados no orçamento atual do ano corrente. Reforço de suplementação para emissão dos empenhos relacionados às necessidades da secretaria que solicitou os dev

Muriaé - MG, 18 DE MARÇO DE 2024.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Lei 1.468/90

Publicado por:
Fabio Leandro Santana
Código Identificador:668F4329

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 12595 DE 26 DE MARÇO DE 2024

Av. Maestro Sansão, nº 236 - Centro	
CNPJ: 17.947.581/0001-76 Telefone: (32) 3696-3300	Exercício: 2024

DECRETO Nº 12595 de 26 de MARÇO de 2024.
"Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 2.338.200,00 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e da outras providências."
MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA, PREFEITO de(a)(o) Muriaé, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, com fundamento no disposto Art. 43 da Lei Federal no. 4320 de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida na Lei/Resolução nº 6869, de 19 de DEZEMBRO de 2023,
D E C R E T A:
Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 2.338.200,00 (Dois Milhões Trezentos e Trinta e Oito Mil Duzentos Reais) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

(0295) - 02.00.00 - EXECUTIVO	
02.03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
04 - ADMINISTRACAO	
122 - ADMINISTRACAO GERAL	
0009 - MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	
2.023 - MANUTENÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL	
4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos	
Valor: 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais)	
(1465) - 02.00.00 - EXECUTIVO	
02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
02.07.03 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - RECURSOS PROPRIOS	
08 - ASSISTENCIA SOCIAL	
244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	
0049 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
2.190 - MANUTENÇÃO DA COZINHA COMUNITÁRIA	
4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos	
Valor: 2.000,00 (Dois Mil Reais)	
(1615) - 02.00.00 - EXECUTIVO	
02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	
02.08.01 - ADMINISTRATIVO	
15 - URBANISMO	
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	
0015 - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E POLIÉDRICA	
1.57 - EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO: DE VIAS EM ASFALTO, PARALELEPÍPEDO; PISO INTERTRAVADO, CONCRETO; DE BASES; DAS SARJETAS E DRENAGEM DAS VIAS DE ACESSO - ORçAEMNTO PARTICIPATIVO	
4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos	
Valor: 2.300.000,00 (Dois Milhões Trezentos Mil Reais)	
(1779) - 02.00.00 - EXECUTIVO	
02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	
02.08.01 - ADMINISTRATIVO	
27 - DESPORTO E LAZER	
812 - DESPORTO COMUNITARIO	
0006 - EXPANSÃO DAS PRÁTICAS DE ESPORTE E LAZER	
1.090 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ACADEMIA AO AR LIVRE	
3390.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos	
Valor: 2.200,00 (Dois Mil Duzentos Reais)	
(1877) - 02.00.00 - EXECUTIVO	
02.11.00 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
04 - ADMINISTRACAO	
122 - ADMINISTRACAO GERAL	
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL	
2.001 - ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS -PROCURADORIA JURIDICA	
4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos	
Valor: 9.000,00 (Nove Mil Reais)	
Adiciona:	**2.338.200,00**

Art.: 2º Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo:

REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
(0290) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04 - ADMINISTRACAO
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0009 - MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA
2.023 - MANUTENÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL
3390.34.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 9.000,00 (Nove Mil Reais)
(0292) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04 - ADMINISTRACAO
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0009 - MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA
2.023 - MANUTENÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL
3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 16.000,00 (Dezesseis Mil Reais)
(1425) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL
02.07.03 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - RECURSOS PROPRIOS
08 - ASSISTENCIA SOCIAL
243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE
0050 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE
2.212 - MANUTENÇÃO DE ABRIGO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES
3390.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 2.000,00 (Dois Mil Reais)
(1618) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
02.08.01 - ADMINISTRATIVO
15 - URBANISMO
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
0016 - CONTENÇÃO DE ENCOSTAS E EROSÕES
2.059 - MANUTENÇÃO/REFORMA DE MUROS DE CONTENÇÃO E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS - ORçAMENTO PARTICIPATIVO
3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais)
(1622) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
02.08.01 - ADMINISTRATIVO
15 - URBANISMO
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
0016 - CONTENÇÃO DE ENCOSTAS E EROSÕES
1.58 - EXECUÇÃO/AMPLIAÇÃO DE MUROS DE CONTENÇÃO E DRENAGEM DE AGUAS PLUVIAIS -
ORçAMENTO PARTICIPATIVO
4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 300.000,00 (Trezentos Mil Reais)
(1629) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
02.08.01 - ADMINISTRATIVO
15 - URBANISMO
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
0018 - PRÉDIOS PÚBLICOS
1.064 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS
4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 100.000,00 (Cem Mil Reais)
(1646) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
02.08.01 - ADMINISTRATIVO
15 - URBANISMO
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
0018 - PRÉDIOS PÚBLICOS
1.071 - DESAPROPRIAÇÃO E AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS, GLEBAS DE TERRA E LOTES DE INTERESSE PÚBLICO
4490.61.00 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 200.000,00 (Duzentos Mil Reais)
(1658) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
02.08.01 - ADMINISTRATIVO
15 - URBANISMO
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
0018 - PRÉDIOS PÚBLICOS
1.75 - MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA NO DISTRITO INDUSTRIAL
4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 100.000,00 (Cem Mil Reais)
(1676) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
02.08.01 - ADMINISTRATIVO
15 - URBANISMO
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA

0018 - PRÉDIOS PÚBLICOS	
1.685 - INFRAESTRUTURA URBANA - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO	
3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos	
Valor: 180.000,00 (Cento e Oitenta Mil Reais)	
(1678) - 02.00.00 - EXECUTIVO	
02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	
02.08.01 - ADMINISTRATIVO	
15 - URBANISMO	
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	
0018 - PRÉDIOS PÚBLICOS	
1.685 - INFRAESTRUTURA URBANA - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO	
4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos	
Valor: 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais)	
(1682) - 02.00.00 - EXECUTIVO	
02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	
02.08.01 - ADMINISTRATIVO	
15 - URBANISMO	
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	
0019 - INTERVENÇÃO PARA PRESERVAÇÃO DE ENCHENTES NO RIO MURIAÉ E AFLUENTES	
1.76 - DRAGAGEM DO RIO MURIAÉ - ORçAMENTO PARTICIPATIVO	
4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos	
Valor: 640.000,00 (Seiscentos e Quarenta Mil Reais)	
(1684) - 02.00.00 - EXECUTIVO	
02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	
02.08.01 - ADMINISTRATIVO	
15 - URBANISMO	
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	
0019 - INTERVENÇÃO PARA PRESERVAÇÃO DE ENCHENTES NO RIO MURIAÉ E AFLUENTES	
1.77 - CANALIZAÇÃO DE CÓRREGOS	
4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos	
Valor: 300.000,00 (Trezentos Mil Reais)	
(1695) - 02.00.00 - EXECUTIVO	
02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	
02.08.01 - ADMINISTRATIVO	
15 - URBANISMO	
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	
0023 - VERDES URBANOS	
1.088 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS - ORçAMENTO PARTICIPATIVO	
4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos	
Valor: 180.000,00 (Cento e Oitenta Mil Reais)	
(1777) - 02.00.00 - EXECUTIVO	
02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	
02.08.01 - ADMINISTRATIVO	
27 - DESPORTO E LAZER	
812 - DESPORTO COMUNITARIO	
0006 - EXPANSÃO DAS PRÁTICAS DE ESPORTE E LAZER	
1.090 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ACADEMIA AO AR LIVRE	
3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos	
Valor: 2.200,00 (Dois Mil Duzentos Reais)	
(1872) - 02.00.00 - EXECUTIVO	
02.11.00 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
04 - ADMINISTRACAO	
122 - ADMINISTRACAO GERAL	
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL	
2.001 - ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS -PROCURADORIA JURIDICA	
3390.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos	
Valor: 9.000,00 (Nove Mil Reais)	
Reduz:	**2.338.200,00**

Art.: 3º O(A) DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Reforço de suplementação para emissão dos empenhos relacionados às necessidades da secretaria que solicitou os devido reforço visto não estarem consignados no orçamento atual do ano corrente.
Reforço de suplementação para emissão dos empenhos relacionados às necessidades da secretaria que solicitou os devido reforço visto não estarem consignados no orçamento atual do ano corrente.
Reforço de suplementação para emissão dos empenhos relacionados às necessidades da secretaria que solicitou os dev

Muriaé - MG, 26 DE MARÇO DE 2024.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Lei 1.468/90

Publicado por:
Fabio Leandro Santana
Código Identificador:28E10066

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 12600 DE 01 DE ABRIL DE 2024

Av. Maestro Sansão, nº 236 - Centro		
CNPJ: 17.947.581/0001-76	Telefone: (32) 3696-3300	Exercício: 2024

DECRETO Nº 12600 de 01 de ABRIL de 2024.
"Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 644.147,50 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e da outras providências."

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA, PREFEITO de(a)(o) Muriaé, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, com fundamento no disposto Art. 43 da Lei Federal no. 4320 de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida na Lei/Resolução nº 6869, de 19 de DEZEMBRO de 2023,

D E C R E T A:

Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 644.147,50 (Seiscentos e Quarenta e Quatro Mil Cento e Quarenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

(0327) - 02.00.00 – EXECUTIVO	
02.03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
04 - ADMINISTRACAO	
122 - ADMINISTRACAO GERAL	
0010 - GESTÃO DAS RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	
0.010 - MANUTENÇÃO DA POLÍCIA CIVIL	
4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos	
Valor: 5.250,00 (Cinco Mil Duzentos e Cinquenta Reais)	
(0863) - 02.00.00 - EXECUTIVO	
02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.06.02 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RP	
10 - SAUDE	
122 - ADMINISTRACAO GERAL	
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL	
2.109 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
3390.92.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
1.500.95 - Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde	
Valor: 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Reais)	
(1759) - 02.00.00 - EXECUTIVO	
02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	
02.08.01 - ADMINISTRATIVO	
17 - SANEAMENTO	
512 - SANEAMENTO BASICO URBANO	
0021 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO	
1.212 - EXECUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	
3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos	
Valor: 1.500,00 (Um Mil Quinhentos Reais)	
(1812) - 02.00.00 - EXECUTIVO	
02.09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA	
02.09.01 - ADMINISTRATIVO AGRICULTURA	
20 - AGRICULTURA	
122 - ADMINISTRACAO GERAL	
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL	
2.066 - MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS	
3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos	
Valor: 100.000,00 (Cem Mil Reais)	
(1812) - 02.00.00 - EXECUTIVO	
02.09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA	
02.09.01 - ADMINISTRATIVO AGRICULTURA	
20 - AGRICULTURA	
122 - ADMINISTRACAO GERAL	
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL	
2.066 - MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS	
3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
1.501.00 - Outros Recursos não Vinculados	
Valor: 256.565,00 (Duzentos e Cinquenta e Seis Mil Quinhentos e Sessenta e Cinco Reais)	
(2312) - 02.00.00 - EXECUTIVO	
02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.06.06 - GESTÃO PLENA	
10 - SAUDE	
302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
0040 - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
2.520 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONTROLE AVALIAÇÃO E REGULAÇÃO	
3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
1.600.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manu	
Valor: 30.832,50 (Trinta Mil Oitocentos e Trinta e Dois Reais e Cinquenta Centavos)	
Adiciona:	**644.147,50**

Art.: 2º Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo:

REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
(0292) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04 - ADMINISTRACAO
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0009 - MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA
2.023 - MANUTENÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL

3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 5.250,00 (Cinco Mil Duzentos e Cinquenta Reais)
(0857) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.06.02 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RP
10 - SAUDE
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
2.109 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
3390.37.00 - LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA
1.500.95 - Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde
Valor: 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Reais)
(1772) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
02.08.01 - ADMINISTRATIVO
27 - DESPORTO E LAZER
812 - DESPORTO COMUNITARIO
0006 - EXPANSÃO DAS PRÁTICAS DE ESPORTE E LAZER
1.089 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESPAÇOS ESPORTIVOS
3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 1.500,00 (Um Mil Quinhentos Reais)
(1813) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA
02.09.01 - ADMINISTRATIVO AGRICULTURA
20 - AGRICULTURA
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
2.066 - MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS
3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 100.000,00 (Cem Mil Reais)
(1813) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA
02.09.01 - ADMINISTRATIVO AGRICULTURA
20 - AGRICULTURA
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
2.066 - MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS
3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1.501.00 - Outros Recursos não Vinculados
Valor: 256.565,00 (Duzentos e Cinquenta e Seis Mil Quinhentos e Sessenta e Cinco Reais)
(2314) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.06.06 - GESTÃO PLENA
10 - SAUDE
302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
0040 - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL
2.521 - INCREMENTO TEMPORÁRIO PARA ENTIDADES FILANTRÓPICAS
3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1.600.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manu
Valor: 30.832,50 (Trinta Mil Oitocentos e Trinta e Dois Reais e Cinquenta Centavos)
Reduz: **644.147,50**

Art.: 3º O(A) DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Reforço de suplementação para emissão dos empenhos relacionados às necessidades da secretaria que solicitou os devido reforço visto não estarem consignados no orçamento atual do ano corrente.
Reforço de suplementação para emissão dos empenhos relacionados às necessidades da secretaria que solicitou os devido reforço visto não estarem consignados no orçamento atual do ano corrente.
Reforço de suplementação para emissão dos empenhos relacionados às necessidades da secretaria que solicitou os dev

Muriaé - MG, 01 DE ABRIL DE 2024.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Lei 1.468/90

Publicado por:
Fabio Leandro Santana
Código Identificador:07983949

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 12601 DE 01 DE ABRIL DE 2024

Av. Maestro Sansão, nº 236 - Centro		
CNPJ: 17.947.581/0001-76	Telefone: (32) 3696-3300	Exercício: 2024

DECRETO Nº 12601 de 01 de ABRIL de 2024.

"Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 93.245,08 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e da outras providências."

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA, PREFEITO de(a)(o) Muriaé, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, com fundamento no disposto Art. 43 da Lei Federal no. 4320 de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida na Lei/Resolução nº 6869, de 19 de DEZEMBRO de 2023,

D E C R E T A:

Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 93.245,08 (Noventa e Três Mil Duzentos e Quarenta e Cinco Reais e Oito Centavos) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

(0668) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.06.01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VINCULADOS
10 - SAUDE
301 - ATENCAO BASICA
0037 - ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE
2.117 - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA
3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
2.605.00 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para p
Valor: 30.814,07 (Trinta Mil Oitocentos e Quatorze Reais e Sete Centavos)
(0755) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.06.01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VINCULADOS
10 - SAUDE
302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
0040 - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL
2.479 - PROGRAMA NACIONAL DE GESTÃO DE CUSTOS (PNGC) - CEAE
3393.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
2.621.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
Valor: 8.000,00 (Oito Mil Reais)
(0768) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.06.01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VINCULADOS
10 - SAUDE
302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
0040 - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL
2.661 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE DO PRONTO ATENDIMENTO UPA
3350.85.00 - CONTRATO DE GESTÃO
2.605.00 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para p
Valor: 52.156,72 (Cinquenta e Dois Mil Cento e Cinquenta e Seis Reais e Setenta e Dois Centavos)
(0796) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.06.01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VINCULADOS
10 - SAUDE
305 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
0041 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE
2.157 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA AÇÕES E METAS IST/AIDS
3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
2.605.00 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para p
Valor: 171,95 (Cento e Setenta e Um Reais e Noventa e Cinco Centavos)
(0810) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.06.01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VINCULADOS
10 - SAUDE
305 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
0041 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE
2.405 - PREVENÇÃO DA VIOLÊNCIA E PROMOÇÃO DA PAZ - RES 6.949/19
3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
2.605.00 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para p
Valor: 171,95 (Cento e Setenta e Um Reais e Noventa e Cinco Centavos)
(0816) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.06.01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VINCULADOS
10 - SAUDE
305 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
0041 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE
2.440 - AÇÕES DE METAS ESTRATÉGICAS E VIGILÂNCIA DE SAÚDE
3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
2.605.00 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para p
Valor: 171,95 (Cento e Setenta e Um Reais e Noventa e Cinco Centavos)
(0839) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.06.02 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RP
10 - SAUDE
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
2.108 - PAGAMENTO PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
2.605.00 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para p
Valor: 679,22 (Seiscentos e Setenta e Nove Reais e Vinte e Dois Centavos)
(0840) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.06.02 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RP
10 - SAUDE
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
2.108 - PAGAMENTO PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
2.605.00 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para p
Valor: 1.079,22 (Um Mil Setenta e Nove Reais e Vinte e Dois Centavos)

Adiciona:	**93.245,08**

Art.: 2º Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo:
SUPERÁVIT FINANCEIRO
Art.: 3º O(A) DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Reforço de suplementação através de superavit financeiro detectado pela contabilidade da Secretaria Municipal de Saúde
Reforço de suplementação através de superavit financeiro detectado pela contabilidade da Secretaria Municipal de Saúde
Reforço de suplementação através de superavit financeiro detectado pela contabilidade da Secretaria Municipal de Saúde

Muriaé - MG, 01 DE ABRIL DE 2024.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito
Lei 1.468/90

Publicado por:
Fabio Leandro Santana
Código Identificador:782538B9

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 12602 DE 01 DE ABRIL DE 2024

Av. Maestro Sansão, nº 236 - Centro Emissão: 13/05/2024 15:40
CNPJ: 17.947.581/0001-76 Telefone: (32) 3696-3300 Exercício: 2024
DECRETO Nº 12602 de 01 de ABRIL de 2024.

"Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 35.000,00 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e da outras providências."

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA, PREFEITO de(a)(o) Muriaé, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, com fundamento no disposto Art. 43 da Lei Federal no. 4320 de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida na Lei/Resolução nº 6869, de 19 de DEZEMBRO de 2023,
D E C R E T A:
Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

(1821) - 02.00.00 - EXECUTIVO	
02.09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA	
02.09.01 - ADMINISTRATIVO AGRICULTURA	
20 - AGRICULTURA	
606 - EXTENSAO RURAL	
0025 - VALORIZANDO O DESENVOLVIMENTO RURAL	
2.068 - MANUTENÇÃO DE PONTES. MATABURROS, TRAVESSIAS E BUEIROS NA ÁREA RURAL -	
ORçAMENTO PARTICIPATIVO	
3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
1.709.00 - Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos	
Valor: 35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais)	
Adiciona:	**35.000,00**

Art.: 2º Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo:
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
1.7.2.2.50.00.01.00.00.00 - Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos - Principal 35.000,00
1.709.00 - Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos 35.000,00

Art.: 3º O(A) DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Reforço de dotação da Secretaria Municipal de Agricultura através de excesso de arrecadação para o cumprimento de suas atividades fim

Muriaé - MG, 01 DE ABRIL DE 2024.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Lei 1.468/90

Publicado por:
Fabio Leandro Santana
Código Identificador:81C4D54E

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 12632 DE 09 DE ABRIL DE 2024

Av. Maestro Sansão, nº 236 - Centro		
CNPJ: 17.947.581/0001-76	Telefone: (32) 3696-3300	Exercício: 2024

DECRETO Nº 12632
de 09 de ABRIL de 2024.

"Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 701.764,00 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e da outras providências."

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA, PREFEITO de(a)(o) Muriaé, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, com fundamento no disposto Art. 43 da Lei Federal no. 4320 de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida na Lei/Resolução nº 6869, de 19 de DEZEMBRO de 2023,

D E C R E T A:

Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 701.764,00 (Setecentos e Um Mil Setecentos e Sessenta e Quatro Reais) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

(0097) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.01.00 - GABINETE DO PREFEITO
02.01.03 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE
15 - URBANISMO
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
0022 - MELHORIAS E EDUCAÇÃO PARA O TRÂNSITO
2.063 - MANUTENÇÃO DO DEMUTTRAN
3190.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 30.000,00 (Trinta Mil Reais)
(0143) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.01.00 - GABINETE DO PREFEITO
02.01.07 - SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS
14 - DIREITOS DA CIDADANIA
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0126 - PROMOÇAO DA CIDADANIA E VALORIZAÇAO DA DIVERSIDADE
2.472 - MANUTENÇÃO ATIVIDADE SECRETARIA
3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 2.000,00 (Dois Mil Reais)
(0289) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04 - ADMINISTRACAO
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0009 - MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA
2.023 - MANUTENÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL
3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 12.500,00 (Doze Mil Quinhentos Reais)
(0295) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04 - ADMINISTRACAO
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0009 - MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA
2.023 - MANUTENÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL
4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 8.000,00 (Oito Mil Reais)
(0323) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04 - ADMINISTRACAO
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0010 - GESTÃO DAS RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
0.010 - MANUTENÇÃO DA POLÍCIA CIVIL
3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 18.000,00 (Dezoito Mil Reais)
(0402) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.05.01 - APLICAÇÃO DOS 25% - RECURSOS PROPRIOS
12 - EDUCACAO
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
2.072 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1.500.94 - Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
Valor: 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais)
(0435) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.05.01 - APLICAÇÃO DOS 25% - RECURSOS PROPRIOS
12 - EDUCACAO
361 - ENSINO FUNDAMENTAL
0028 - PROMOÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL
2.084 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES
3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1.500.94 - Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
Valor: 100.000,00 (Cem Mil Reais)
(0474) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.05.01 - APLICAÇÃO DOS 25% - RECURSOS PROPRIOS
12 - EDUCACAO
365 - EDUCACAO INFANTIL
0029 - PROMOÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
2.087 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES
3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1.500.94 - Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
Valor: 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais)

(0627) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.05.04 - PROGRAMAS E CONVENIOS
12 - EDUCACAO
361 - ENSINO FUNDAMENTAL
0028 - PROMOÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL
1.96 - CONVÊNIO DE SAÍDA - SEE
3390.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
2.571.99 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação
Valor: 78.000,00 (Setenta e Oito Mil Reais)
(0631) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.05.04 - PROGRAMAS E CONVENIOS
12 - EDUCACAO
361 - ENSINO FUNDAMENTAL
0028 - PROMOÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL
1.97 - FNDE - TRANSFERENCIA
3390.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
1.569.99 - Outras Transferências de Recursos do FNDE
Valor: 199.000,00 (Cento e Noventa e Nove Mil Reais)
(1066) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL
02.07.01 - ADMINISTRATIVO
08 - ASSISTENCIA SOCIAL
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
2.172 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA - ADMINISTRATIVO
3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 90.000,00 (Noventa Mil Reais)
(1452) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL
02.07.03 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - RECURSOS PROPRIOS
08 - ASSISTENCIA SOCIAL
244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
0049 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
2.189 - MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 20.000,00 (Vinte Mil Reais)
(1600) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
02.08.01 - ADMINISTRATIVO
15 - URBANISMO
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
2.055 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 16.000,00 (Dezesseis Mil Reais)
(1752) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
02.08.01 - ADMINISTRATIVO
17 - SANEAMENTO
512 - SANEAMENTO BASICO URBANO
0021 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO
1.86 - 2ª ETAPA DA ETE PRINCIPAL
3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 700,00 (Setecentos Reais)
(1813) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA
02.09.01 - ADMINISTRATIVO AGRICULTURA
20 - AGRICULTURA
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
2.066 - MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS
3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 14.000,00 (Quatorze Mil Reais)
(1824) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA
02.09.01 - ADMINISTRATIVO AGRICULTURA
20 - AGRICULTURA
606 - EXTENSAO RURAL
0025 - VALORIZANDO O DESENVOLVIMENTO RURAL
2.121 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE INCENTIVO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL
3390.31.00 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS
1.501.00 - Outros Recursos não Vinculados
Valor: 13.400,00 (Treze Mil Quatrocentos Reais)
(1926) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE
18 - GESTAO AMBIENTAL
541 - PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
2.501 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
3390.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 164,00 (Cento e Sessenta e Quatro Reais)

Adiciona:	**701.764,00**

Art.: 2º Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo:

REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
(0078) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.01.00 - GABINETE DO PREFEITO
02.01.02 - COMPDEC - COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL
15 - URBANISMO
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
0002 - DEFESA CIVIL
2.263 - COMPDEC - COORDENADORIA MUNCIPAL DE DEFESA CIVIL
3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 2.000,00 (Dois Mil Reais)
(0101) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.01.00 - GABINETE DO PREFEITO
02.01.03 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE
15 - URBANISMO
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
0022 - MELHORIAS E EDUCAÇÃO PARA O TRÂNSITO
2.063 - MANUTENÇÃO DO DEMUTTRAN
3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 1.000,00 (Um Mil Reais)
(0124) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.01.00 - GABINETE DO PREFEITO
02.01.04 - FUNDO MUNICIPAL DO TRÂNSITO
15 - URBANISMO
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
0022 - MELHORIAS E EDUCAÇÃO PARA O TRÂNSITO
1.87 - PINTURA DE VIAS E SINALIZAÇÃO - DEMUTTRAN
3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 30.000,00 (Trinta Mil Reais)
(0146) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.01.00 - GABINETE DO PREFEITO
02.01.07 - SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS
14 - DIREITOS DA CIDADANIA
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0126 - PROMOÇAO DA CIDADANIA E VALORIZAÇAO DA DIVERSIDADE
2.472 - MANUTENÇÃO ATIVIDADE SECRETARIA
3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 2.000,00 (Dois Mil Reais)
(0160) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.02.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
02.02.01 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
04 - ADMINISTRACAO
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
2.012 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 2.000,00 (Dois Mil Reais)
(0311) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04 - ADMINISTRACAO
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0010 - GESTÃO DAS RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
0.007 - MANUTENÇÃO DO TIRO DE GUERRA
3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 500,00 (Quinhentos Reais)
(0325) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04 - ADMINISTRACAO
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0010 - GESTÃO DAS RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
0.010 - MANUTENÇÃO DA POLÍCIA CIVIL
3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 18.000,00 (Dezoito Mil Reais)
(0328) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04 - ADMINISTRACAO
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0010 - GESTÃO DAS RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
0.011 - MANUENÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS
3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 1.000,00 (Um Mil Reais)
(0365) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
04 - ADMINISTRACAO
123 - ADMINISTRACAO FINANCEIRA
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL

2.008 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 1.000,00 (Um Mil Reais)
(0470) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.05.01 - APLICAÇÃO DOS 25% - RECURSOS PROPRIOS
12 - EDUCACAO
365 - EDUCACAO INFANTIL
0029 - PROMOÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
2.087 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES
3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
1.500.94 - Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
Valor: 200.000,00 (Duzentos Mil Reais)
(0629) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.05.04 - PROGRAMAS E CONVENIOS
12 - EDUCACAO
361 - ENSINO FUNDAMENTAL
0028 - PROMOÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL
1.96 - CONVÊNIO DE SAÍDA - SEE
4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2.571.99 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação
Valor: 78.000,00 (Setenta e Oito Mil Reais)
(0630) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.05.04 - PROGRAMAS E CONVENIOS
12 - EDUCACAO
361 - ENSINO FUNDAMENTAL
0028 - PROMOÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL
1.97 - FNDE - TRANSFERENCIA
3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
1.569.99 - Outras Transferências de Recursos do FNDE
Valor: 199.000,00 (Cento e Noventa e Nove Mil Reais)
(0852) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.06.02 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RP
10 - SAUDE
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
2.109 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
1.500.95 - Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde
Valor: 3.000,00 (Três Mil Reais)
(1424) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL
02.07.03 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - RECURSOS PROPRIOS
08 - ASSISTENCIA SOCIAL
243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE
0050 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE
2.212 - MANUTENÇÃO DE ABRIGO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES
3390.34.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 40.000,00 (Quarenta Mil Reais)
(1427) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL
02.07.03 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - RECURSOS PROPRIOS
08 - ASSISTENCIA SOCIAL
243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE
0050 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE
2.212 - MANUTENÇÃO DE ABRIGO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES
3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 70.000,00 (Setenta Mil Reais)
(1587) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
02.08.01 - ADMINISTRATIVO
15 - URBANISMO
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
2.055 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 3.000,00 (Três Mil Reais)
(1594) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
02.08.01 - ADMINISTRATIVO
15 - URBANISMO
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
2.055 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
3390.40.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 8.000,00 (Oito Mil Reais)
(1595) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
02.08.01 - ADMINISTRATIVO
15 - URBANISMO
122 - ADMINISTRACAO GERAL

0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
2.055 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
3390.41.00 - CONTRIBUIÇÕES
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 8.000,00 (Oito Mil Reais)
(1603) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
02.08.01 - ADMINISTRATIVO
15 - URBANISMO
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
2.660 - MANUTENÇÃO DO ALMOXARIFADO DA SECRETARIA DE OBRAS
3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 1.000,00 (Um Mil Reais)
(1769) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
02.08.01 - ADMINISTRATIVO
18 - GESTAO AMBIENTAL
541 - PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL
0052 - PROTEGENDO A NATUREZA
1.156 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA - HORTO FLORESTAL
4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 700,00 (Setecentos Reais)
(1786) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA
02.09.01 - ADMINISTRATIVO AGRICULTURA
04 - ADMINISTRACAO
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0025 - VALORIZANDO O DESENVOLVIMENTO RURAL
2.321 - MANUTENÇÃO DA FEIRA LIVRE/ MERCADO PRODUTOR RURAL
3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 1.000,00 (Um Mil Reais)
(1800) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA
02.09.01 - ADMINISTRATIVO AGRICULTURA
20 - AGRICULTURA
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
2.065 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 2.000,00 (Dois Mil Reais)
(1802) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA
02.09.01 - ADMINISTRATIVO AGRICULTURA
20 - AGRICULTURA
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
2.065 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
3390.34.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 14.000,00 (Quatorze Mil Reais)
(1830) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA
02.09.01 - ADMINISTRATIVO AGRICULTURA
20 - AGRICULTURA
608 - PROMOCÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA
0025 - VALORIZANDO O DESENVOLVIMENTO RURAL
2.324 - APOIO AGROPECUÁRIO
3390.31.00 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS
1.501.00 - Outros Recursos não Vinculados
Valor: 11.000,00 (Onze Mil Reais)
(1832) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA
02.09.01 - ADMINISTRATIVO AGRICULTURA
20 - AGRICULTURA
608 - PROMOCÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA
0025 - VALORIZANDO O DESENVOLVIMENTO RURAL
2.324 - APOIO AGROPECUÁRIO
3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1.501.00 - Outros Recursos não Vinculados
Valor: 2.400,00 (Dois Mil Quatrocentos Reais)
(1847) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.10.00 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLE
02.10.01 - ADMINISTRATIVO
04 - ADMINISTRACAO
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
2.006 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 1.000,00 (Um Mil Reais)
(1870) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.11.00 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
04 - ADMINISTRACAO
122 - ADMINISTRACAO GERAL

0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL	
2.001 - ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS -PROCURADORIA JURIDICA	
3390.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos	
Valor: 1.000,00 (Um Mil Reais)	
(1914) - 02.00.00 - EXECUTIVO	
02.12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE	
18 - GESTAO AMBIENTAL	
541 - PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL	
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL	
2.501 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos	
Valor: 1.000,00 (Um Mil Reais)	
(1916) - 02.00.00 - EXECUTIVO	
02.12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE	
18 - GESTAO AMBIENTAL	
541 - PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL	
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL	
2.501 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
3390.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos	
Valor: 164,00 (Cento e Sessenta e Quatro Reais)	
Reduz:	**701.764,00**

Art.: 3º O(A) DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Reforço de suplementação para emissão dos empenhos relacionados às necessidades da secretaria que solicitou os devido reforço visto não estarem consignados no orçamento atual do ano corrente.
Reforço de suplementação para emissão dos empenhos relacionados às necessidades da secretaria que solicitou os devido reforço visto não estarem consignados no orçamento atual do ano corrente.
Reforço de suplementação para emissão dos empenhos relacionados às necessidades da secretaria que solicitou os dev

Muriaé - MG, 09 DE ABRIL DE 2024.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Lei 1.468/90

Publicado por:
Fabio Leandro Santana
Código Identificador:08CA1B43

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 12667 DE 22 DE ABRIL DE 2024

Av. Maestro Sansão, nº 236 - Centro		
CNPJ: 17.947.581/0001-76	Telefone: (32) 3696-3300	Exercício: 2024

DECRETO Nº 12667 de 22 de ABRIL de 2024.

"Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 1.163.425,71 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e da outras providências."
MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA, PREFEITO de(a)(o) Muriaé, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, com fundamento no disposto Art. 43 da Lei Federal no. 4320 de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida na Lei/Resolução nº 6869, de 19 de DEZEMBRO de 2023,
D E C R E T A:
Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 1.163.425,71 (Um Milhão Cento e Sessenta e Três Mil Quatrocentos e Vinte e Cinco Reais e Setenta e Um Centavos) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

(0417) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.05.01 - APLICAÇÃO DOS 25% - RECURSOS PROPRIOS
12 - EDUCACAO
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0026 - GESTÃO DA POLÍTICA DE EDUCAÇÃO
2.361 - PROGRAMA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
1.500.94 - Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
Valor: 10.000,00 (Dez Mil Reais)
(0475) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.05.01 - APLICAÇÃO DOS 25% - RECURSOS PROPRIOS
12 - EDUCACAO
365 - EDUCACAO INFANTIL
0029 - PROMOÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
2.087 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES
3390.49.00 - AUXÍLIO-TRANSPORTE
1.500.94 - Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
Valor: 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais)
(0517) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.05.02 - RECURSOS ORDINARIOS
12 - EDUCACAO
122 - ADMINISTRACAO GERAL

0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
2.334 - PAGAMENTO DE PESSOAL
3190.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 326.000,00 (Trezentos e Vinte e Seis Mil Reais)
(0555) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.05.03 - FUNDEB
12 - EDUCACAO
361 - ENSINO FUNDAMENTAL
0035 - PROMOÇÃO DA GESTÃO DO FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL
2.103 - PAGAMENTO PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - 70%
3190.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
1.540.70 - Transferências do FUNDEB - Aplicação no Pagamento da Remuneração dos Profissionais da Educação
Valor: 90.000,00 (Noventa Mil Reais)
(0599) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.05.03 - FUNDEB
12 - EDUCACAO
366 - EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS
0030 - PROMOÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
2.386 - PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS (ED. DE JOVENS E ADULTOS)
3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
1.540.70 - Transferências do FUNDEB - Aplicação no Pagamento da Remuneração dos Profissionais da Educação
Valor: 7.900,00 (Sete Mil Novecentos Reais)
(0603) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.05.03 - FUNDEB
12 - EDUCACAO
367 - EDUCACAO ESPECIAL
0033 - PROMOÇÃO DO ENSINO ESPECIAL
2.387 - PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS (ENSINO ESPECIAL)
3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
1.540.70 - Transferências do FUNDEB - Aplicação no Pagamento da Remuneração dos Profissionais da Educação
Valor: 44.200,00 (Quarenta e Quatro Mil Duzentos Reais)
(0604) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.05.03 - FUNDEB
12 - EDUCACAO
367 - EDUCACAO ESPECIAL
0033 - PROMOÇÃO DO ENSINO ESPECIAL
2.387 - PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS (ENSINO ESPECIAL)
3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
1.540.70 - Transferências do FUNDEB - Aplicação no Pagamento da Remuneração dos Profissionais da Educação
Valor: 154.100,00 (Cento e Cinquenta e Quatro Mil Cem Reais)
(0605) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.05.03 - FUNDEB
12 - EDUCACAO
367 - EDUCACAO ESPECIAL
0033 - PROMOÇÃO DO ENSINO ESPECIAL
2.387 - PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS (ENSINO ESPECIAL)
3190.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS -
1.540.70 - Transferências do FUNDEB - Aplicação no Pagamento da Remuneração dos Profissionais da Educação
Valor: 9.200,00 (Nove Mil Duzentos Reais)
(0606) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.05.03 - FUNDEB
12 - EDUCACAO
367 - EDUCACAO ESPECIAL
0033 - PROMOÇÃO DO ENSINO ESPECIAL
2.387 - PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS (ENSINO ESPECIAL)
3191.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS -
1.540.70 - Transferências do FUNDEB - Aplicação no Pagamento da Remuneração dos Profissionais da Educação
Valor: 48.200,00 (Quarenta e Oito Mil Duzentos Reais)
(0757) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.06.01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VINCULADOS
10 - SAUDE
302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
0040 - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL
2.508 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
1.621.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
Valor: 1.500,00 (Um Mil Quinhentos Reais)
(0950) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.06.02 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RP
10 - SAUDE
302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
0040 - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL
2.130 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS
3190.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS -
1.500.95 - Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde
Valor: 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais)
(1052) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL
02.07.01 - ADMINISTRATIVO
08 - ASSISTENCIA SOCIAL

122 - ADMINISTRACAO GERAL
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
2.171 - PAGAMENTO PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - ADMINISTRATIVO
3190.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 20.000,00 (Vinte Mil Reais)
(1328) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL
02.07.03 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - RECURSOS PROPRIOS
08 - ASSISTENCIA SOCIAL
241 - ASSISTENCIA AO IDOSO
0049 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
2.175 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DOS IDOSOS
3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 22.000,00 (Vinte e Dois Mil Reais)
(1374) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL
02.07.03 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - RECURSOS PROPRIOS
08 - ASSISTENCIA SOCIAL
242 - ASSISTENCIA A PESSOA COM DEFICIENCIA
0050 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE
2.715 - MANUTENÇÃO DO CENTRO - DIA - DEFICIENTES
3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 20.000,00 (Vinte Mil Reais)
(1420) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL
02.07.03 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - RECURSOS PROPRIOS
08 - ASSISTENCIA SOCIAL
243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE
0050 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE
2.208 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS
4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 3.000,00 (Três Mil Reais)
(1477) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL
02.07.03 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - RECURSOS PROPRIOS
08 - ASSISTENCIA SOCIAL
244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
0049 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
2.194 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS
3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1.661.99 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social
Valor: 228,00 (Duzentos e Vinte e Oito Reais)
(1479) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL
02.07.03 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - RECURSOS PROPRIOS
08 - ASSISTENCIA SOCIAL
244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
0049 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
2.194 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS
3390.48.00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS
1.661.99 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social
Valor: 297,71 (Duzentos e Noventa e Sete Reais e Setenta e Um Centavos)
(1522) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL
02.07.03 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - RECURSOS PROPRIOS
08 - ASSISTENCIA SOCIAL
244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
0050 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE
2.217 - MANUTENÇÃO DO CENTRO POP
4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 7.000,00 (Sete Mil Reais)
(1532) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL
02.07.03 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - RECURSOS PROPRIOS
08 - ASSISTENCIA SOCIAL
244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
0050 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE
2.218 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO PARA ADULTOS, FAMILIA, PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA E MIGRANTES
4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 7.000,00 (Sete Mil Reais)
(1535) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL
02.07.03 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - RECURSOS PROPRIOS
08 - ASSISTENCIA SOCIAL
244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
0050 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE
2.219 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ABORDAGEM SOCIAL
3190.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 20.000,00 (Vinte Mil Reais)
(1667) - 02.00.00 - EXECUTIVO

02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	
02.08.01 - ADMINISTRATIVO	
15 - URBANISMO	
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	
0018 - PRÉDIOS PÚBLICOS	
1.210 - CONSTRUÇÃO DE PORTAL	
3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos	
Valor: 800,00 (Oitocentos Reais)	
(1821) - 02.00.00 - EXECUTIVO	
02.09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA	
02.09.01 - ADMINISTRATIVO AGRICULTURA	
20 - AGRICULTURA	
606 - EXTENSAO RURAL	
0025 - VALORIZANDO O DESENVOLVIMENTO RURAL	
2.068 - MANUTENÇÃO DE PONTES. MATABURROS, TRAVESSIAS E BUEIROS NA ÁREA RURAL -	
ORçAMENTO PARTICIPATIVO	
3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos	
Valor: 117.000,00 (Cento e Dezessete Mil Reais)	
(1937) - 02.00.00 - EXECUTIVO	
02.12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE	
18 - GESTAO AMBIENTAL	
541 - PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL	
0023 - VERDES URBANOS	
2.254 - MANUTENÇÃO DA ARBORIZAÇÃO URBANA	
3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos	
Valor: 55.000,00 (Cinquenta e Cinco Mil Reais)	
Adiciona:	**1.163.425,71**

Art.: 2º Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo:

REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
(0419) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.05.01 - APLICAÇÃO DOS 25% - RECURSOS PROPRIOS
12 - EDUCACAO
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0026 - GESTÃO DA POLÍTICA DE EDUCAÇÃO
2.361 - PROGRAMA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
3390.40.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA
1.500.94 - Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
Valor: 10.000,00 (Dez Mil Reais)
(0490) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.05.01 - APLICAÇÃO DOS 25% - RECURSOS PROPRIOS
12 - EDUCACAO
365 - EDUCACAO INFANTIL
0029 - PROMOÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
1.099 - REALIZAÇÃO DE REFORMAS, OBRAS E INSTALAÇÕES
3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1.500.94 - Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
Valor: 180.000,00 (Cento e Oitenta Mil Reais)
(0492) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.05.01 - APLICAÇÃO DOS 25% - RECURSOS PROPRIOS
12 - EDUCACAO
365 - EDUCACAO INFANTIL
0029 - PROMOÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
1.100 - FNDE - CONVÊNIO PROINFÂNCIA - CONTRAPARTIDA (CONVÊNIO)
4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
1.500.94 - Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
Valor: 296.000,00 (Duzentos e Noventa e Seis Mil Reais)
(0551) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.05.03 - FUNDEB
12 - EDUCACAO
361 - ENSINO FUNDAMENTAL
0035 - PROMOÇÃO DA GESTÃO DO FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL
2.103 - PAGAMENTO PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - 70%
3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
1.540.70 - Transferências do FUNDEB - Aplicação no Pagamento da Remuneração dos Profissionais da Educação
Valor: 10.000,00 (Dez Mil Reais)
(0552) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.05.03 - FUNDEB
12 - EDUCACAO
361 - ENSINO FUNDAMENTAL
0035 - PROMOÇÃO DA GESTÃO DO FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL
2.103 - PAGAMENTO PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - 70%
3190.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS -
1.540.70 - Transferências do FUNDEB - Aplicação no Pagamento da Remuneração dos Profissionais da Educação
Valor: 70.500,00 (Setenta Mil Quinhentos Reais)
(0560) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.05.03 - FUNDEB

12 - EDUCACAO
361 - ENSINO FUNDAMENTAL
0035 - PROMOÇÃO DA GESTÃO DO FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL
2.104 - PAGAMENTO PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - 30%
3190.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
1.540.30 - Transferências do FUNDEB - Aplicação em Outras Despesas da Educação Básica
Valor: 5.000,00 (Cinco Mil Reais)
(0576) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.05.03 - FUNDEB
12 - EDUCACAO
365 - EDUCACAO INFANTIL
0036 - PROMOÇÃO DA GESTÃO DO FUNDEB - EDUCAÇÃO INFANTIL
2.106 - PAGAMENTO PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - 70% - EDUC. INFANTIL - CRECHE DE 0 a 3 ANOS
3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
1.540.70 - Transferências do FUNDEB - Aplicação no Pagamento da Remuneração dos Profissionais da Educação
Valor: 4.500,00 (Quatro Mil Quinhentos Reais)
(0588) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.05.03 - FUNDEB
12 - EDUCACAO
365 - EDUCACAO INFANTIL
0036 - PROMOÇÃO DA GESTÃO DO FUNDEB - EDUCAÇÃO INFANTIL
2.656 - PAGAMENTO PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 70% EDUC. INFANTIL - PRÉ-ESCOLA
3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
1.540.70 - Transferências do FUNDEB - Aplicação no Pagamento da Remuneração dos Profissionais da Educação
Valor: 263.600,00 (Duzentos e Sessenta e Três Mil Seiscentos Reais)
(0758) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.06.01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VINCULADOS
10 - SAUDE
302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
0040 - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL
2.508 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
3390.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
1.621.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
Valor: 1.500,00 (Um Mil Quinhentos Reais)
(0998) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.06.02 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RP
10 - SAUDE
302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
0040 - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL
2.685 - SERVIÇOS DE MEDIA COMPLEXIDADE
3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1.500.95 - Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde
Valor: 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais)
(1173) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL
02.07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - VINCULADAS
08 - ASSISTENCIA SOCIAL
243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE
0050 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE
2.207 - PROGRAMA DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTêNCIA SOCIAL - CREAS - SEDESE
3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
1.661.99 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social
Valor: 525,71 (Quinhentos e Vinte e Cinco Reais e Setenta e Um Centavos)
(1314) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL
02.07.03 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - RECURSOS PROPRIOS
08 - ASSISTENCIA SOCIAL
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
2.173 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE AVALIAÇÃO - MONITORAMENTO - CAPACITAÇÃO - ADMINISTRATIVO
3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 15.000,00 (Quinze Mil Reais)
(1365) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL
02.07.03 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - RECURSOS PROPRIOS
08 - ASSISTENCIA SOCIAL
242 - ASSISTENCIA A PESSOA COM DEFICIENCIA
0050 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE
2.201 - MANUTENÇÃO DO PROJETO EM ATENÇÃO A PESSOA COM DEFICIÊNCIA - ADMINISTRATIVO
3390.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 10.000,00 (Dez Mil Reais)
(1383) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL
02.07.03 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - RECURSOS PROPRIOS
08 - ASSISTENCIA SOCIAL
243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE
0049 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
2.176 - MANUTENÇÃO SCFV PARA CRIANÇA E ADOLESCENTE
3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos

Valor: 59.000,00 (Cinquenta e Nove Mil Reais)
(1427) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL
02.07.03 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - RECURSOS PROPRIOS
08 - ASSISTENCIA SOCIAL
243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE
0050 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE
2.212 - MANUTENÇÃO DE ABRIGO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES
3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 15.000,00 (Quinze Mil Reais)
(1669) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
02.08.01 - ADMINISTRATIVO
15 - URBANISMO
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
0018 - PRÉDIOS PÚBLICOS
1.210 - CONSTRUÇÃO DE PORTAL
4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 800,00 (Oitocentos Reais)
(1800) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA
02.09.01 - ADMINISTRATIVO AGRICULTURA
20 - AGRICULTURA
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
2.065 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 11.000,00 (Onze Mil Reais)
(1819) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA
02.09.01 - ADMINISTRATIVO AGRICULTURA
20 - AGRICULTURA
606 - EXTENSAO RURAL
0025 - VALORIZANDO O DESENVOLVIMENTO RURAL
2.067 - MANUTENÇÃO DE ESTRADAS RURAIS - ORçAMENTO PARTICIPATIVO
3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 21.000,00 (Vinte e Um Mil Reais)
(1828) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA
02.09.01 - ADMINISTRATIVO AGRICULTURA
20 - AGRICULTURA
608 - PROMOCÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA
0025 - VALORIZANDO O DESENVOLVIMENTO RURAL
2.069 - CESTA CHEIA AGRICULTURA FAMILIAR
3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 70.000,00 (Setenta Mil Reais)
(1834) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA
02.09.01 - ADMINISTRATIVO AGRICULTURA
20 - AGRICULTURA
608 - PROMOCÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA
0025 - VALORIZANDO O DESENVOLVIMENTO RURAL
2.325 - FOMENTO AO SETOR AGROPECUARIO
3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 15.000,00 (Quinze Mil Reais)
(1922) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE
18 - GESTAO AMBIENTAL
541 - PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
2.501 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
3390.41.00 - CONTRIBUIÇÕES
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 30.000,00 (Trinta Mil Reais)
(1930) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE
18 - GESTAO AMBIENTAL
541 - PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
2.503 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MAQUINÁRIO, CAMINHÕES E EQUIPAMENTOS
3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais)

Reduz:	**1.163.425,71**

Art.: 3º O(A) DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Reforço de suplementação para emissão dos empenhos relacionados às necessidades da secretaria que solicitou os devido reforço visto não estarem consignados no orçamento atual do ano corrente.
Reforço de suplementação para emissão dos empenhos relacionados às necessidades da secretaria que solicitou os devido reforço visto não estarem consignados no orçamento atual do ano corrente.
Reforço de suplementação para emissão dos empenhos relacionados às necessidades da secretaria que solicitou os dev

Muriaé - MG, 22 DE ABRIL DE 2024.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Lei 1.468/90

Publicado por:
Fabio Leandro Santana
Código Identificador:130A57D7

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 12678 DE 30 DE ABRIL DE 2024

Av. Maestro Sansão, nº 236 - Centro		
CNPJ: 17.947.581/0001-76	Telefone: (32) 3696-3300	Exercício: 2024

DECRETO Nº 12678 de 30 de ABRIL de 2024.

"Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 780.764,60 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e da outras providências."

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA, PREFEITO de(a)(o) Muriaé, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, com fundamento no disposto Art. 43 da Lei Federal no. 4320 de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida na Lei/Resolução nº 6869, de 19 de DEZEMBRO de 2023,
D E C R E T A:
Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 780.764,60 (Setecentos e Oitenta Mil Setecentos e Sessenta e Quatro Reais e Sessenta Centavos) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

(0048) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.01.00 - GABINETE DO PREFEITO
02.01.01 - ADMINISTRATIVO
04 - ADMINISTRACAO
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
2.005 - ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS - PROCON
3190.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 44.500,00 (Quarenta e Quatro Mil Quinhentos Reais)
(0255) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04 - ADMINISTRACAO
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
0.004 - REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO
3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 280.428,60 (Duzentos e Oitenta Mil Quatrocentos e Vinte e Oito Reais e Sessenta Centavos)
(0517) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.05.02 - RECURSOS ORDINARIOS
12 - EDUCACAO
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
2.334 - PAGAMENTO DE PESSOAL
3190.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 176.000,00 (Cento e Setenta e Seis Mil Reais)
(0632) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.05.04 - PROGRAMAS E CONVENIOS
12 - EDUCACAO
361 - ENSINO FUNDAMENTAL
0028 - PROMOÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL
1.097 - FNDE - TRANSFERENCIA
3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1.569.99 - Outras Transferências de Recursos do FNDE
Valor: 199.000,00 (Cento e Noventa e Nove Mil Reais)
(0844) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.06.02 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RP
10 - SAUDE
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
2.108 - PAGAMENTO PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3190.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
1.500.95 - Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde
Valor: 35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais)
(1477) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL
02.07.03 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - RECURSOS PROPRIOS
08 - ASSISTENCIA SOCIAL
244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
0049 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
2.194 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS
3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1.661.99 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social

Valor: 36,00 (Trinta e Seis Reais)	
(1795) - 02.00.00 - EXECUTIVO	
02.09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA	
02.09.01 - ADMINISTRATIVO AGRICULTURA	
20 - AGRICULTURA	
122 - ADMINISTRACAO GERAL	
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL	
2.064 - PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3190.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos	
Valor: 32.000,00 (Trinta e Dois Mil Reais)	
(1820) - 02.00.00 - EXECUTIVO	
02.09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA	
02.09.01 - ADMINISTRATIVO AGRICULTURA	
20 - AGRICULTURA	
606 - EXTENSAO RURAL	
0025 - VALORIZANDO O DESENVOLVIMENTO RURAL	
2.067 - MANUTENÇÃO DE ESTRADAS RURAIS - ORçAMENTO PARTICIPATIVO	
3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos	
Valor: 7.500,00 (Sete Mil Quinhentos Reais)	
(2317) - 02.00.00 - EXECUTIVO	
02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
02.07.01 - ADMINISTRATIVO	
08 - ASSISTENCIA SOCIAL	
244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	
0049 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
2.522 - RESTAURANTE POPULAR	
3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos	
Valor: 6.300,00 (Seis Mil Trezentos Reais)	
Adiciona:	**780.764,60**

Art.: 2º Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo:

REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
(0074) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.01.00 - GABINETE DO PREFEITO
02.01.01 - ADMINISTRATIVO
06 - SEGURANCA PUBLICA
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
1.001 - SEGURANÇA PÚBLICA COM CIDADANIA
3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 324.928,60 (Trezentos e Vinte e Quatro Mil Novecentos e Vinte e Oito Reais e Sessenta Centavos)
(0490) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.05.01 - APLICAÇÃO DOS 25% - RECURSOS PROPRIOS
12 - EDUCACAO
365 - EDUCACAO INFANTIL
0029 - PROMOÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
1.099 - REALIZAÇÃO DE REFORMAS, OBRAS E INSTALAÇÕES
3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1.500.94 - Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
Valor: 176.000,00 (Cento e Setenta e Seis Mil Reais)
(0631) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.05.04 - PROGRAMAS E CONVENIOS
12 - EDUCACAO
361 - ENSINO FUNDAMENTAL
0028 - PROMOÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL
1.097 - FNDE - TRANSFERENCIA
3390.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
1.569.99 - Outras Transferências de Recursos do FNDE
Valor: 199.000,00 (Cento e Noventa e Nove Mil Reais)
(0998) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.06.02 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RP
10 - SAUDE
302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
0040 - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL
2.685 - SERVIÇOS DE MEDIA COMPLEXIDADE
3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1.500.95 - Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde
Valor: 35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais)
(1173) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL
02.07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - VINCULADAS
08 - ASSISTENCIA SOCIAL
243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE
0050 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE
2.207 - PROGRAMA DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTêNCIA SOCIAL - CREAS -
SEDESE
3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
1.661.99 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social
Valor: 36,00 (Trinta e Seis Reais)

(1431) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL
02.07.03 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - RECURSOS PROPRIOS
08 - ASSISTENCIA SOCIAL
243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE
0050 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE
2.214 - MANUTENÇÃO DA CASA DE APOIO A MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA
3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 6.300,00 (Seis Mil Trezentos Reais)
(1785) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA
02.09.01 - ADMINISTRATIVO AGRICULTURA
04 - ADMINISTRACAO
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
2.275 - MANUTENÇÃO DE ALMOXARIFADO
4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 7.500,00 (Sete Mil Quinhentos Reais)
(1788) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA
02.09.01 - ADMINISTRATIVO AGRICULTURA
04 - ADMINISTRACAO
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0025 - VALORIZANDO O DESENVOLVIMENTO RURAL
2.321 - MANUTENÇÃO DA FEIRA LIVRE/ MERCADO PRODUTOR RURAL
3390.37.00 - LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 11.000,00 (Onze Mil Reais)
(1789) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA
02.09.01 - ADMINISTRATIVO AGRICULTURA
04 - ADMINISTRACAO
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0025 - VALORIZANDO O DESENVOLVIMENTO RURAL
2.321 - MANUTENÇÃO DA FEIRA LIVRE/ MERCADO PRODUTOR RURAL
3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 8.000,00 (Oito Mil Reais)
(1811) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA
02.09.01 - ADMINISTRATIVO AGRICULTURA
20 - AGRICULTURA
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
2.065 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 10.000,00 (Dez Mil Reais)
(1839) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA
02.09.01 - ADMINISTRATIVO AGRICULTURA
20 - AGRICULTURA
609 - DEFESA AGROPECUÁRIA
0025 - VALORIZANDO O DESENVOLVIMENTO RURAL
2.070 - SIM- SERVIÇO INSPEÇÃO MUNICIPAL
3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 3.000,00 (Três Mil Reais)
Reduz: **780.764,60**

Art.: 3º O(A) DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Reforço de suplementação para emissão dos empenhos relacionados às necessidades da secretaria que solicitou os devido reforço visto não estarem consignados no orçamento atual do ano corrente.
Reforço de suplementação para emissão dos empenhos relacionados às necessidades da secretaria que solicitou os devido reforço visto não estarem consignados no orçamento atual do ano corrente.
Reforço de suplementação para emissão dos empenhos relacionados às necessidades da secretaria que solicitou os dev

Muriaé - MG, 30 DE ABRIL DE 2024.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Lei 1.468/90

Publicado por:
Fabio Leandro Santana
Código Identificador:632FE7A4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO BRANCO

PREFEITURA DE OURO BRANCO
LEI Nº. 2.811 DE 29 DE MAIO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Câmara Municipal de Ouro Branco-MG, por seus representantes legais aprovou e eu Prefeito Municipal sanciona e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no orçamento vigente, o Crédito Adicional Suplementar, por anulações de fichas orçamentárias, no valor total de R$1.247.498,88 (Um milhão duzentos e quarenta e sete mil, quatrocentos e noventa e oito reais e oitenta e oito centavos), nos termos do artigo 43, §1º, III da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações consignadas no orçamento vigente, conforme a seguinte distribuição:

I – Fichas a serem suplementadas:

SECRETARIA MUNICIPAL	AÇÃO	FICHA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO DO ELEMENTO	RECURSO	VALOR
PLANEJAMENTO E OBRAS	1.006	96	4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.754.000.0000	485.361,57
PLANEJAMENTO E OBRAS	1.005	92	4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.754.000.0000	762.137,31
TOTAL SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS						**1.247.498,88**
TOTAL A SUPLEMENTAR						**1.247.498,88**

II – Fichas a serem anuladas:

SECRETARIA MUNICIPAL	AÇÃO	FICHA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO DO ELEMENTO	RECURSO	VALOR
PLANEJAMENTO E OBRAS	1.001	88	4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.754.000.0000	98.638,44
PLANEJAMENTO E OBRAS	1.054	94	4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.754.000.0000	148.860,44
PLANEJAMENTO E OBRAS	1.003	93	4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.754.000.0000	1.000.000,00
TOTAL SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS						**1.247.498,88**
TOTAL A ANULAR						**1.247.498,88**

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no orçamento vigente, o CréditoAdicional Suplementar, por *excesso de arrecadação*, no valor total de R$ 196.982,28 (Cento e noventa e seis mil, novecentos e oitenta e dois reais e vinte e oito centavos),nos termos do artigo 43, §1°, inciso II e §3º da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações consignadas no orçamento vigente, conforme a seguinte distribuição:

SECRETARIA MUNICIPAL DE	AÇÃO	FICHA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO DO ELEMENTO	RECURSO	VALOR
MEIO AMBIENTE	2.278	1003	3.3.50.43.00.00.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1.708.000.0000	196.982,28
TOTAL SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL						**196.982,28**
TOTAL GERAL						**196.982,28**

Art. 3º As suplementações previstas no art. 2ºamparam-se no excesso de arrecadação, conforme Anexo I desta Lei.
Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Ouro Branco, 29 de Maio de 2024

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

ALEX DA SILVA ALVARENGA
Procurador-Geral

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:6BE6186E

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO Nº 11.337 DE 22 DE MAIO DE 2024

REVOGA O DECRETO MUNICIPAL 11.243 DE 25 MARÇO DE 2024 E APROVA DESMEMBRAMENTO DE ÁREA URBANA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, no uso de suas atribuições legais, esculpidas no art. 77, inciso V, da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o requerimento de nº. 2023012786, protocolizado em 19/12/2023, onde os proprietários, quais sejam, **João Batista Pinto**, brasileiro, casado, portador do RG nº M.1276468 SSP/MG, CPF nº 343.230.826-49, residente e domiciliado na Rua Amintas Jacques Moraes, 15, Bairro Pioneiros, Ouro Branco/MG, CEP 36.492-341, e **Maria Luíza Pinto**, brasileira, separada judicialmente, portadora do RG nº 08190 MTPS/ MG, CPF nº 456.110.686-34, residente e domiciliado na Rua Padre Marcelino Braga, 70, Itatiaia, Ouro Branco/MG, CEP nº 36420-000. A segunda solicitante e proprietária, está devidamente representada, neste ato, por seu bastante procurador, (procuração anexa) João Batista Pinto, no qual outorga os poderes para requerer junto a Administração Pública, **Aprovação do Projeto de Desmembramento,** do terreno urbano, com área de 1.656,50m2, situado à Rua Padre Marcelino, Área Urbana Isolada na localidade de Itatiaia, nesta cidade, devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ouro Branco, sob matrícula de nº 13.728.

CONSIDERANDO que o feito foi regularmente instruído e devidamente aprovado pela Secretaria Municipal de Planejamento, Gerência de Licenciamento e Alvará e pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, através do Parecer Técnico, nº 211/2023.

CONSIDERANDO a legalidade da pretensão, nos termos dos artigos 93 e 94 da Lei nº 1.794/2010 - Lei de Uso, Ocupação e Parcelamento do Solo do Município de Ouro Branco, com as alterações realizadas pela Lei 2.188/17.

CONSIDERANDO as exigências do Cartório de Registro de Imóveis quanto a alteração do memorial descritivo, faz necessário a emissão de novo normativo municipal

DECRETA:

Art. 1ºFica aprovado o desmembramento do Imóvel, pertencente **João Batista Pinto**, brasileiro, casado, portador do RG nº M.1276468 SSP/MG, CPF nº 343.230.826-49, residente e domiciliado na Rua Amintas Jacques Moraes, 15, Bairro Pioneiros, Ouro Branco/MG, CEP 36.492-341 e **Maria Luíza Pinto**, brasileira, separada judicialmente, portador do RG nº 08190 MTPS MG, CPF nº 456.110.686-34, referenteao terreno urbano, com área de 1.656,50m2, situado à Rua Padre Marcelino, Povoado de Itatiaia, nesta cidade, devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ouro Branco, sob matrícula de nº 13.728.

1- Descrição dos limites e confrontações da área a ser desmembrada, referente a área total de: *1.656,50 m², devidamente registrada sob o nº 13.728*.

Inicia-se se no marco denominado **'V-01'**, Georreferenciado Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS 2000, MC-45°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 646170.258 m e N= 7733552.285 m , marco este localizado V-02, dividindo-o com o RUA PADRE MARCELINO; Daí segue confrontando com RUA PADRE MARCELINO com o azimute de 187°09'51" e a distância de 28.30 m até o marco **'V-02'** (E=646166.729 m e N=7733524.206 m) cravado V-03; Daí segue confrontando com ADRIANA BRUNO DA SILVA- CPF 056.643.296-02 E CARLOS ROBERTO DE AZEVEDO-CPF 768.147.006-97 com o azimute de 296°10'25" e a distância de 43.44 m até o marco **'V-03'** (E=646127.743 m e N=7733543.367 m) cravado V-04; Daí segue confrontando com ADRIANA BRUNO DA SILVA- CPF 056.643.296-02 E CARLOS ROBERTO DE AZEVEDO-CPF 768.147.006-97 com o azimute de 222°25'12" e a distância de 7.36 m até o marco **'V-04'** (E=646122.862 m e N=7733538.025 m) cravado V-05; Daí segue confrontando com MARCELO MATEUS COSTA DE FARIA- CPF 880.275.386-53 com o azimute de 314°04'36" e a distância de 38.52 m até o marco **'V-05'** (E=646095.189 m e N=7733564.821 m) cravado V-06; Daí segue confrontando com GERALDO LÚCIO DA SILVA com o azimute de 9°04'48" e a distância de 15.58 m até o marco **'V-06'** (E=646097.648 m e N=7733580.206 m) cravado V-07; Daí segue confrontando com JOÃO BATISTA PINTO-CPF 343.230.826-49 E SOLANGE AP. COSTA PINTO-CPF 523.084.566-04 com o azimute de 138°59'15" e a distância de 22.26 m até o marco **'V-07'** (E=646112.255 m e N=7733563.409 m) cravado V-01; Daí segue confrontando com JOÃO BATISTA PINTO-CPF 343.230.826-49 E SOLANGE AP. COSTA PINTO-CPF 523.084.566-04 com o azimute de 100°51'23" e a distância de 59.06 m até o marco **'V-01'** (E=646170.258 m e N=7733552.285 m) cravado V-02; início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 1.656,50 m².

1.1) Cálculo Analítico de Área - Azimutes, lados e Coordenadas Geográficas:

COORDENADAS DA ÁREA TOTAL:								
Estação	*Vante*	*Coord. Norte*	*Coord.Este*	*Azimute*	*Distância*	*Fator Escala*	*Latitude*	*Longitude*
V-01	**V-02**	**7733552.285**	**646170.258**	**187°09'51"**	**28.30**	**0.99986250**	**20°29'27.758" S**	**43°35'54.085" W**
V-02	**V-03**	**7733524.206**	**646166.729**	**296°10'25"**	**43.44**	**0.99986249**	**20°29'28.672" S**	**43°35'54.199" W**
V-03	**V-04**	**7733543.367**	**646127.743**	**222°25'12"**	**7.36**	**0.99986235**	**20°29'28.060" S**	**43°35'55.550" W**
V-04	**V-05**	**7733538.025**	**646122.862**	**314°04'36"**	**38.52**	**0.99986233**	**20°29'28.235" S**	**43°35'55.717" W**
V-05	**V-06**	**7733564.821**	**646095.189**	**9°04'48"**	**15.58**	**0.99986223**	**20°29'27.372" S**	**43°35'56.680" W**
V-06	**V-07**	**7733580.206**	**646097.648**	**138°59'15"**	**22.26**	**0.99986224**	**20°29'26.871" S**	**43°35'56.599" W**
V-07	**V-01**	**7733563.409**	**646112.255**	**100°51'23"**	**59.06**	**0.99986230**	**20°29'27.413" S**	**43°35'56.090" W**
Perímetro: 214,52m								
Área Total: 1.656,50m²								

Parágrafo Único. O desmembramento do terreno urbano, com área de 1.656,50m2, descrito no caput do Art. 1º, objeto da matrícula nº.13.728, se fará em 02 (dois) lotes, assim denominados: Lote 2-D, com área de 828,25m2, Lote 3-D, com área de 828,25m2, conforme planta e memorial descritivo apresentado, com as seguintes descrições:

1. Descrição dos limites e confrontações doLOTE 2-D, com área de 828,25m²:
Inicia-se se no marco denominado **'V-08'**, Georreferenciado Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS 2000, MC-45°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 646168.226 m e N= 7733536.112 m , marco este localizado V-02, dividindo-o com o RUA PADRE MARCELINO; Daí segue confrontando com RUA PADRE MARCELINO com o azimute de 187°09'51" e a distância de 12.00 m até o marco **'V-02'** (E=646166.729 m e N=7733524.206 m) cravado V-03; Daí segue confrontando com ADRIANA BRUNO DA SILVA- CPF 056.643.296-02 E CARLOS ROBERTO DE AZEVEDO- CPF 768.147.006-97 com o azimute de 296°10'25" e a distância de 43.44 m até o marco **'V-03'** (E=646127.743 m e N=7733543.367 m) cravado V-04; Daí segue confrontando com ADRIANA BRUNO DA SILVA- CPF 056.643.296-02 E CARLOS ROBERTO DE AZEVEDO- CPF 768.147.006-97 com o azimute de 222°25'12" e a distância de 7.36 m até o marco **'V-04'** (E=646122.862 m e N=7733538.025 m) cravado V-05; Daí segue confrontando com MARCELO MATEUS COSTA DE FARIA- CPF 880.275.386-53 com o azimute de 314°04'36" e a distância de 38.52 m até o marco **'V-05'** (E=646095.189 m e N=7733564.821 m) cravado V-11; Daí segue confrontando com GERALDO LÚCIO DA SILVA com o azimute de 9°04'48" e a distância de 7.79 m até o marco **'V-11'** (E=646096.418 m e N=7733572.513 m) cravado V-10; Daí segue confrontando com LOTE-3D com o azimute de 132°52'04" e a distância de 40.61 m até o marco **'V-10'** (E=646126.179 m e N=7733544.889 m) cravado V-09; Daí segue confrontando com LOTE-3D com o azimute de 28°04'02" e a distância de 9.91 m até o marco **'V-09'** (E=646130.842 m e N=7733553.634 m) cravado V-08; Daí segue confrontando com LOTE-3D com o azimute de 115°06'43" e a distância de 41.29 m até o marco **'V-08'** (E=646168.226 m e N=7733536.112 m) cravado V-02; início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 828,25 m²

1.1-Cálculo Analítico de Área - Azimutes, lados e Coordenadas Geográficas:

COORDENADAS DA ÁREA TOTAL: LOTE 02-D								
Estação	*Vante*	*Coord. Norte*	*Coord.Este*	*Azimute*	*Distância*	*Fator Escala*	*Latitude*	*Longitude*
V-08	**V-02**	**7733536.112**	**646168.226**	**187°09'51"**	**12.00**	**0.99986250**	**20°29'28.285" S**	**43°35'54.150" W**
V-02	**V-03**	**7733524.206**	**646166.729**	**296°10'25"**	**43.44**	**0.99986249**	**20°29'28.672" S**	**43°35'54.199" W**
V-03	**V-04**	**7733543.367**	**646127.743**	**222°25'12"**	**7.36**	**0.99986235**	**20°29'28.060" S**	**43°35'55.550" W**
V-04	**V-05**	**7733538.025**	**646122.862**	**314°04'36"**	**38.52**	**0.99986233**	**20°29'28.235" S**	**43°35'55.717" W**
V-05	**V-11**	**7733564.821**	**646095.189**	**9°04'48"**	**7.79**	**0.99986223**	**20°29'27.372" S**	**43°35'56.680" W**
V-11	**V-10**	**7733572.513**	**646096.418**	**132°52'04"**	**40.61**	**0.99986224**	**20°29'27.121" S**	**43°35'56.640" W**
V-10	**V-09**	**7733544.889**	**646126.179**	**28°04'02"**	**9.91**	**0.99986235**	**20°29'28.011" S**	**43°35'55.604" W**
V-09	**V-08**	**7733553.634**	**646130.842**	**115°06'43"**	**41.29**	**0.99986236**	**20°29'27.726" S**	**43°35'55.446" W**
Perímetro: 200,92m								
Área Total: 828,25m²								

1.2- Resumo das confrontações do Lote 02-D:

Terreno urbano situado à Rua Padre Marcelino, povoado de Itatiaia, nesta cidade, Lote 02-D com área de 828,25m², com as seguintes medidas e confrontações: 12,00m de frente confrontando com a referida rua; 7,79 de fundo confrontando com terreno de Geraldo Lúcio da Silva; 43,44m e 38,52m à direita confrontando com os lotes de Adriana Bruno da Silva, CPF 056.643.296-02 e Marcelo Mateus Costa de Faria CPF 880.275.386-53 respectivamente; 40,61m, 9,91m e 41,29m à esquerda confrontando com o Lote de nº03-D.

2- Descrição dos limites e confrontações do LOTE 3-D, com área de 828,25m²:
Inicia-se se no marco denominado '**V-01**', Georreferenciado Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS 2000, MC-45°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 646170.258 m e N= 7733552.285 m , marco este localizado V-08, dividindo-o com o RUA PADRE MARCELINO; Daí segue confrontando com RUA PADRE MARCELINO com o azimute de 187°09'51" e a distância de 16.30 m até o marco **'V-08'** (E=646168.226 m e N=7733536.112 m) cravado V-09; Daí segue confrontando com LOTE-02-D com o azimute de 295°06'43" e a distância de 41.29 m até o marco **'V-09'** (E=646130.842 m e N=7733553.634 m) cravado V-10; Daí segue confrontando com LOTE-02-D com o azimute de 208°04'02" e a distância de 9.91 m até o marco **'V-10'** (E=646126.179 m e N=7733544.889 m) cravado V-11; Daí segue confrontando com LOTE-02-D com o azimute de 312°52'04" e a distância de 40.61 m até o marco **'V-11'** (E=646096.418 m e N=7733572.513 m) cravado V-06; Daí segue confrontando com GERALDO LÚCIO DA SILVA com o azimute de 9°04'48" e a distância de 7.79 m até o marco **'V-06'** (E=646097.648 m e N=7733580.206 m) cravado V-07; Daí segue confrontando com JOÃO BATISTA PINTO-CPF 343.230.826-49 E SOLANGE AP. COSTA PINTO-CPF 523.084.566-04 com o azimute de 138°59'15" e a distância de 22.26 m até o marco **'V-07'** (E=646112.255 m e N=7733563.409 m) cravado V-01; Daí segue confrontando com JOÃO BATISTA PINTO-CPF 343.230.826-49 E SOLANGE AP. COSTA PINTO-CPF 523.084.566-04 com o azimute de 100°51'23" e a distância de 59.06 m até o marco **'V-01'** (E=646170.258 m e N=7733552.285 m) cravado V-08; início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 826.25 m².

2.1-Cálculo Analítico de Área - Azimutes, lados e Coordenadas Geográficas:

COORDENADAS DA ÁREA TOTAL: LOTE 03-D								
Estação	*Vante*	*Coord. Norte*	*Coord.Este*	*Azimute*	*Distância*	*Fator Escala*	*Latitude*	*Longitude*
V-01	**V-08**	**7733552.285**	**646170.258**	**187°09'51"**	**16.30**	**0.99986250**	**20°29'27.758" S**	**43°35'54.085" W**
V-08	**V-09**	**7733536.112**	**646168.226**	**295°06'43"**	**41.29**	**0.99986250**	**20°29'28.285" S**	**43°35'54.150" W**
V-09	**V-10**	**7733553.634**	**646130.842**	**208°04'02"**	**9.91**	**0.99986236**	**20°29'27.726" S**	**43°35'55.446" W**
V-10	**V-11**	**7733544.889**	**646126.179**	**312°52'04"**	**40.61**	**0.99986235**	**20°29'28.011" S**	**43°35'55.604" W**
V-11	**V-06**	**7733572.513**	**646096.418**	**9°04'48"**	**7.79**	**0.99986224**	**20°29'27.121" S**	**43°35'56.640" W**
V-06	**V-07**	**7733580.206**	**646097.648**	**138°59'15"**	**22.26**	**0.99986224**	**20°29'26.871" S**	**43°35'56.599" W**
V-07	**V-01**	**7733563.409**	**646112.255**	**100°51'23"**	**59.06**	**0.99986230**	**20°29'27.413" S**	**43°35'56.090" W**
Perímetro: 197,22m								
Área Total: 828,25m²								

2.2- Resumo das confrontações do Lote 03-D:

Terreno urbano situado à Rua Padre Marcelino, povoado de Itatiaia, nesta cidade, Lote 02-D com área de 828,25m², com as seguintes medidas e confrontações: 16,30m de frente confrontando com a referida rua; 7,79 de fundo confrontando com terreno de Geraldo Lúcio da Silva; 41,29m,9,91m e 40,61m à direita confrontando com o lote 02-D; 22,26m, e 59,06m à esquerda confrontando com o Lote de João Batista Pinto, CPF 343.230.826-49 e Solange Aparecida Costa Pinto, CPF 523.084.566-04.

Art. 2° Fazparte integrante deste Decreto, a Planta e o Memorial Descritivo das áreas acima descritas.

Art. 3° Revoga-se o Decreto Municipal nº 11.243 de 25 março de 2024**.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 22 de maio de 2024

HELIO MÁRCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

DR. ALEX DA SILVA ALVARENGA
Procurador Geral

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:BCAE4261

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARACATU

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01-2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2452/2024.
PROCESSO DE COMPRAS Nº 04/2024.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2024.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024.
REQUERENTE: Secretaria Municipal de Esportes
REQUERIDO: Secretária Municipal de Esportes.

A Secretária Municipal de Esportes da Prefeitura Municipal de Paracatu – Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente o Decreto Municipal nº 7.086/2024, Art. 41, e também o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, acolhem em todos os seus termos o julgamento proferido pelo(a) Pregoeiro(a)/Agente de Contratação e equipe de apoio nos autos do processo administrativo em epígrafe, relativo ao processo licitatório de que trata o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024**, tendo por objeto a **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE GINÁSTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES**, para o fim de **HOMOLOGAR** e **ADJUDICAR** o procedimento licitatório ao licitante, abaixo relacionado:

Vencedor (Valores expressos em R$)

Código: 1155607
Nome: 50.937.669/0001-82 - SIGMETAL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS EM ACOS LTDA
Valor: R$ 298.000,00

Itens Vencidos:						
Item	**Descrição**	**Marca**	**UN**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	ABDOMINAL DUPLO Aparelho abdominal duplo, equipamento desenvolvido para trabalho em ambientes externos, resistentes a ações climáticas, isento de estofamento e de baixa manutenção, estrutura principal em tubo redondo de no m´nimo 1 1/2" na chapa 14 dobrado com perda mínima de perfil, base em ferro trefilado para montagem do equipamento, pintura com acabamento siliconado, pegadas emborrachadas a quente, tratamento de superfície por banhos químicos sequentes de imersão, pintura eletrostática em poliéster, apropriada para uso externo, base tipo flange para fixação do equipamento com parafusos de no mínimo 3/4x1" zincado com porca parlock, base superior com flange de no mínimo 240mmx1/4 com orifício de fixação, solda tipo mig, possibilidade de duas pessoas usarem ao mesmo tempocom instalação do aparelho na base de concreto. Cor: verde e amareloDimenções aproximadas Altura: 517 mmLargura: 1150 mmProfundidade: 1530 mmPeso: 30 kg CONFORME ANEXO 01 DO TERMO DE REFERÊNCIA.	PRÓPRIA	UND.	5	R$ 2.700,00	R$ 13.500,00
2	ESPALDAR Confeccionado em tubo redondo de aço carbono 2 ½" na chapa 16 e 1 ½" na chapa 14 dobrada, pintura eletrostática, solda tipo mig, base de ferro para fixação e montagem do equipamento, base tipo flange para fixação do equipamento com parafusos de no mínimo 3/4x1" zincado com porca parlock, base superior com flange de no mínimo 240mmx1/4 com orifício de fixação.COM INSTALAÇÃO DO APARELHO NA BASE DE CONCRETO. Cor: verde bandeira e amareloDimenções aproximadas Altura: 2500 mm. Profundidade: 1000 mm. Largura: 1000 mm.CONFORME ANEXO 02 DO TERMO DE REFERÊNCIA.	PRÓPRIA	UND.	5	R$ 1.900,00	R$ 9.500,00
3	ESPALDAR VERTICALConfeccionado em tubo redondo de aço carbono 2 ½" na chapa 16 e 1 ½" na chapa 14 dobrada, pintura eletrostática, solda tipo mig, base de ferro para fixação e montagem do equipamento, base tipo flange para fixação do equipamento com parafusos de no mínimo 3/4x1" zincado com porca parlock, base superior com flange de no mínimo 240mmx1/4 com orifício de fixação.Cor: verde bandeira e amareloDimenções aproximadasAltura: 2225,4 mmLargura: 901,6 mm Profundidade: 520 mmPeso: 29 kgCONFORME ANEXO 03 DO TERMO DE REFERÊNCIA.	PRÓPRIA	UND.	10	R$ 2.600,00	R$ 26.000,00
4	ESQUI DUPLO CONJUGADOEquipamento com base principal com tubo de no mínimo 4", tubo de aço carbono de no mínimo 2", rolamentos blindados, pintura eletrostática solda mig, pegadas emborrachadas, tratamento químico de superfície por processo de imersão, base com orifícios para fixação no solo (chumbadores Parabout). Equipamento com capacidade para 02 pessoas se exercitarem ao mesmo tempo. com instalação do aparelho na base de concreto. Com instalação do aparelho na base de concreto. Cor: verde bandeira e amareloDimenções aproximadas Altura-1542 mmLargura-1310 mmComprimento-1250 mmCONFORME ANEXO 04 DO TERMO DE REFERÊNCIA.	PRÓPRIA	UND.	5	R$ 2.900,00	R$ 14.500,00
5	ESQUI TRIPLO Equipamento com base principal com tubo de no mínimo 4", tubo de aço carbono de no mínimo 2", rolamentos blindados, pintura eletrostática solda mig, pegadas emborrachadas, tratamento químico de superfície por processo de imersão, base com orifícios para fixação no solo (chumbadores Parabout). Equipamento com capacidade para 03 pessoas se exercitarem ao mesmo tempo.Cor: verde bandeira e amareloDimenções aproximadas Altura: 1542 mmFrente: 2110 mmLateral: 1250 mmÁrea: 13,36 m²Peso: 106,5 kgCONFORME ANEXO 05 DO TERMO DE REFERÊNCIA.	PRÓPRIA	UND.	10	R$ 4.500,00	R$ 45.000,00
6	MULTIEXERCITADOR CONJUNTO COM 08 EXERCÍCIOS conjunto de equipamentos(com no mínimo 8 exercício) ao ar livre, tipologia "MULTI-EXERCITADOR", fortalece, alonga e aumenta a flexibilidade dos membros superiores, inferiores e abdominal, com alta resistência às ações climáticas, isento de estofamento e de baixa manutenção, contendo as seguintes especificações mínimasdimenções aproximadas: 155cm de altura por 125 cm de largura, estrutura principal em tubo redondo de no mínimo 2" de diâmetro na chapa de no mínimo 2mm e estrutura secundária em tubo redondo no mínimo 1 ¼" 1" com chapa 2mm, dobrados com perda mínima de perfil: tubos cortados a laser: base em ferro para montagem do equipamento, orifícios para fixação: pintura eletrostática a pó, apropriada para uso externo, solda tipo "mig", rolamentos blindados sistema de carga utilizando peso corporal, pegadas emborrachadas. Equipamentos: remada / supino / extensor de pernas / puxada alta / desenvolvimento de ombros / flexor de pernas / peitoral / bicicletaAPARELHO PARA UTILIZAÇÃO DE 04 PESSOAS SIMULTANEAMENTE. Cor: verde bandeira e amareloCONFORME ANEXO 06 DO TERMO DE REFERÊNCIA.	PRÓPRIA	UND.	10	R$ 6.600,00	R$ 66.000,00
7	MULTIEXERCITADOR TIPO CONJUGADO COM MINIMO 06 FUNÇÕES conjunto de equipamentos(com no mínimo 6 exercício) ao ar livre, tipologia "MULTI-EXERCITADOR", fortalece, alonga e aumenta a flexibilidade dos membros superiores, inferiores e abdominal, com alta resistência às ações climáticas, isento de estofamento e de baixa manutenção, contendo as seguintes especificações mínimas: 155cm de altura por 125 cm de largura, estrutura principal em tubo redondo de no mínimo 2" de diâmetro na chapa de no mínimo 2mm e estrutura secundária em tubo redondo no mínimo 1 ¼" 1" com chapa 2mm, dobrados com perda mínima de perfil: tubos cortados a laser: base em ferro para montagem do equipamento, orifícios para fixação: pintura eletrostática a pó, apropriada para uso externo, solda tipo "mig", rolamentos blindados sistema de carga utilizando peso corporal, pegadas emborrachadas. com instalação do aparelho na base de concreto. EXERCÍCIOS: Flexor de Pernas; Extensor de Pernas; Supino reto Sentado; Supino inclinado Sentado; Rotação Vertical Individual;Puxada Alta.APARELHO PARA UTILIZAÇÃO DE DUAS PESSOAS SIMULTANEAMENTE.Cor: verde bandeira e amarelo.DIMENÇÕES aproximadas:Altura: 2006 mmFrente: 1105 mmLateral: 2000 mmÁrea: 12,42 m²Peso: 124 kgCONFORME ANEXO 07 DO TERMO DE REFERÊNCIA.	PRÓPRIA	UND.	5	R$ 3.500,00	R$ 17.500,00
8	PEITORAL DUPLOEquipamento desenvolvido para trabalho em ambientes externos, resistentes a ações climáticas, estrutura principal em tubo redondo de no mínimo 127mm de diâmetro na chapa 14, estrutura secundária em tubo redondo de no mínimo 2" na chapa 14 dobrado com perda mínima de perfil, base em ferro trefilado para montagem do equipamento, chapas dobradas as frio, pintura com acabamento siliconado, pegadas emborrachadas a quente, tratamento de superfície com banhos químicos sequenciais de imersão, pintura eletrostática em poliéster apropriada para uso externo, base tipo flange para fixação do equipamento com parafusos de no mínimo 3/4x1" zincado com porca parlock, base superior com flange de no mínimo 240mmx1/4 com orifício de fixação., solda tipo mig, adesivo de músculos trabalhados, articulações com rolamento 6203 DDU, redentor de vedação em borracha dupla automotiva, cubos de no mínimo 2", pegadas emborrachadas em borracha especialmente desenvolvida para o uso externo.Cor: verde bandeira e amarelodimenções aproximadasAltura: 1942 mmFrente: 717 mmLateral: 1653 mmÁrea: 1,76 m²Peso: 70 kgCONFORME ANEXO 08 DO	PRÓPRIA	UND.	10	R$ 2.700,00	R$ 27.000,00

	TERMO DE REFERÊNCIA.					
9	PRESSÃO PERNAS TIPO DUPLO CONJUGADOAparelho Pressão de Pernas duplo fabricado em tubos de aço carbono; pintura a pó eletrostática e cortes a laser; com no mínimo 2 polegadas x 2 mm; 3 1/2 polegadas x 4 mm; 2 polegadas x 4 mm; 4 polegadas x 3 mm;Bancos com chapa de no mínimo 2 mm sem quinas; com rolamentos duplos; Batentes de borracha; Solda MIG; base tipo flange para fixação do equipamento com parafusos de no mínimo 3/4x1" zincado com porca parlock, base superior com flange de no mínimo 240mmx1/4 com orifício de fixação.Contendo especificações musculares; resistentes as ações climáticas. Permite a pratica de 02 (dois) usuários simultaneamente. com instalação do aparelho na base de concreto. DIMENÇÕES APROXIMADAS: ALTURA 1500 MMLARGURA- 720MMCOMPRIMENTO-2820MMPESO:48KGCor: verde bandeira e amarelo CONFORME ANEXO 09 DO TERMO DE REFERÊNCIA.	PRÓPRIA	UND.	5	R$ 2.200,00	R$ 11.000,00
10	REMADA SENTADA/SIMULADOR DE REMOAparelho fabricado em tubos de aço carbono; pintura a pó eletrostática e cortes a laser; com no mínimo 2 polegadas x 2 mm; 1 1/2 polegada x 1,50 mm; 1 polegada x 1,50 mm. metalão de no mínimo 30 x 50 x 2 mm; chapa antiderrapante de no mínimo 3 mm; pinos maciços com rolamentos duplos; batentes de borracha; solda MIG; Orifícios para fixação do equipamento (chumbadores Parabout); Tampão de metal arredondado. Bancos arredondados sem quina, oferecendo segurança aos usuários; Especificações musculares no aparelho. Resistentes às ações climáticas.DIMENÇÕES APROXIMADASAltura: 830 mmFrente: 755 mmLateral: 944 mmÁrea: 8,11 m²Peso: 24,5 kgCor: verde bandeira e amareloCONFORME ANEXO 10 DO TERMO DE REFERÊNCIA.	PRÓPRIA	UND.	10	R$ 1.500,00	R$ 15.000,00
11	ROTAÇÃO DIAGONAL DUPLA - APARELHO DUPLO CONJUGADOFabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 3? ½ x 2 mm; 2? x 2 mm; 1? x 1,50 mm; ¾ x 1,20 mm. Tubo trefilado redondo DIN (55 mm x 44 mm). Chapas de aço carbono de no mínimo 3 mm para reforço de estrutura. Utilizar pinos maciços, todos rolamentados (rolamentos duplos), tratamento de superfície a base de fosfato; película protetiva de resina de poliester termo-endurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático, solda mig, chumbador com flange de no mínimo 230 mm x 3/16?, corte a laser com parafusos de fixação zincados de no mínimo 5/8? x 1 ¼? e arruela zincada de no mínimo 5/8?, hastes de ferro maciço trefilado de no mínimo 3/8?, parafusos zincados, arruelas e porcas fixadoras. Tampão embutido externo em metal de 2? ¼ e tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo 3? ½?, ambos com acabamento esférico acompanhando a dimensão externa do tubo. Acabamentos em plástico injetado e/ou emborrachado. Adesivo refletivo destrutivo 3M de alta fixação com identificação dos grupos musculares, instruções de utilização e dados da fabricante. Permite a pratica de 02 (dois) usuários simultaneamente. com instalação do aparelho na base de concreto.DIMENÇÕES APROXIMADAS: ALTURA: 1200MMLARGURA: 1050MMCOMPRIMENTO: 1300MMPESO: 38KGCor: verde bandeira e amareloCONFORME ANEXO 11 DO TERMO DE REFERÊNCIA.	PRÓPRIA	UND.	5	R$ 1.600,00	R$ 8.000,00
12	SIMULADOR DE CAMINHADA DUPLO CONJUGADO Fabricado com tubos de aço carbono; pintura a pó eletrostática e cortes a laser; aparelho fabrica com tubos de carbono de no mínimo, 2 1/2 polegadas x 2 mm; 2 polegadas x 2 mm; 1 1/2 polegada x 1,50 mm. Chapa antiderrapante de no mínimo 3 mm; pinos maciços com rolamentos duplos; batentes de borracha; solda MIG; orifícios para fixação do equipamento (chumbadores Parabout); especificações musculares em cada aparelho; Resistente as ações climáticas. Permite a pratica de 02 (dois) usuários simultaneamenteDIMENÇÕES APROXIMADASAltura: 1160 mmFrente: 1540 mmLateral: 840 mmÁrea: 10,05 m²Peso: 62 kgCor: verde bandeira e amarelo CONFORME ANEXO 12 DO TERMO DE REFERÊNCIA.	PRÓPRIA	UND.	10	R$ 3.000,00	R$ 30.000,00
13	SIMULADOR DE CAVALGADA DUPLO CONJUGADOAparelho fabricado em tubos de aço carbono, pintura a pó eletrostática e cortes a laser; com no mínimo 2 1/2 polegadas x 2 mm; 2 polegadas x 2 mm; 1 1/2 polegada x 1,50 mm; 1 polegada x 1,50 mm; 1 1/2 polegada x 1,50 mm; ferro chato de no mínimo 2 1/2 polegadas x 1/4. pinos maciços rolamentados com rolamentos duplos; Batentes de borracha; solda MIG; orifícios para fixação do equipamento (chumbadores Parabout); tampão de metal arredondado. Bancos arredondados sem quina oferecendo total segurança aos usuários. Resistentes às ações climáticas. Permite a pratica de 02 (dois) usuários simultaneamente. com instalação do aparelho na base de concreto..Dimenções aproximadas: Altura: 1,19m Largura: 0,55m, Profundidade: 1,97mCor: verde bandeira e amareloCONFORME ANEXO 13 DO TERMO DE REFERÊNCIA.	PRÓPRIA	UND.	5	R$ 3.000,00	R$ 15.000,00

Paracatu-MG, 28 de Maio de 2024.

FERNANDA SILVA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Esportes

Publicado por:
Danilo Alves Dos Santos
Código Identificador:F0128C11

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
ATAS PREGÃO ELETRÔNICO 03/2024

PREFEITURA MUNICIPAL. DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº95/2024 – Decorrência: Pregão eletrônico nº 03/2024- Objeto: **"AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG**. Detentora :PROLICITA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. Valor: R$ 45.596,20(quarenta e cinco mil, quinhentos e noventa e seis reais, vinte centavos). Vencedora do item :39,68.Data da assinatura: 27/05/2024. Vigência: A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.
Dotação orçamentária:

FICHA	RECURSO	ORIGEM	DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
738	MATERIAL DE CONSUMO	PROPRIO	02.011.000.0010.0303.0002. 2132.3339030000000000000	GARANTIR ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA
1222	MATERIAL, OU BEM PARA DISTRIBUIÇAO GRATUITA	PROPRIO	02.011.000.0010.0303.0002. 2132.3339032000000000000	GARANTIR ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA
1220	MATERIAL DE CONSUMO	ESTADUAL	02.011.000.0010.0303.0002. 2118.3339030000000000000	ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA

732	MATERIAL, OU BEM PARA DISTRIBUIÇAO GRATUITA	ESTATUAL	02.011.000.0010.0303.0002. 2118.3339032000000000000	ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA
729	MATERIAL DE CONSUMO	FEDERAL	02.011.000.0010.0303.0002. 2117.3339030000000000000	GARANTIR ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA
730	MATERIAL, OU BEM PARA DISTRIBUIÇAO GRATUITA	FEDERAL	02.011.000.0010.0303.0002. 2117.3339032000000000000	GARANTIR ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:681BAB6F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

ASSESSORIA JURÍDICA
PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS (PAAR)

A elaboração do PAAR deve passar por um procedimento de planejamento participativo, o que pressupõe a realização de consultas e audiências públicas, com a participação de agentes culturais e a população local, preferencialmente por intermédio de seus representantes nos Conselhos de Cultura.

O PAAR é um instrumento previsto na própria Lei da PNAB (parágrafo único do art. 3º da Lei 14.399/2022).

Dados do Plano de Ação
N.º do Plano de Ação: 30882120230005-016888
UF Ente Recebedor: MG
Ente Recebedor: MUNICIPIO DE PRATA
CNPJ Ente Recebedor: 18 260.505/0001-50
Valor Total do Plano de Ação: R$ 227.216,10
Masked Input 227 216.10

DADOS PARA CONTATO
Dados do (a) responsável pelo preenchimento do PAAR
Nome Mayara Passos Macedo

Cargo SecretáriaMunicipalde Cultura

Telefone (34) 99682-5665

E-mail cultura@prata.mg.gov.br

Sou o gestor responsável pela pasta de cultura

Dados do (a) Gestor (a):
Informações sobre o (a) gestor (a) responsável pela pasta de cultura no ente.

Processo de Participação Social
Processo de Participação Social (Descreva como foi feito o processo de diálogo com a
sociedade civil e traga informações gerais como locais, online/presencial, datas, quantidade de participantes, participação do Conselho de Cultura, outros):
A Consulta Pública ocorreu no dia 16 de maio de 2024, às 19:00 h na Câmara Municipal do Prata, com a presença da Secretária Interina de Cultura, Alessandra Silva Nunes e demais representantes da sociedade civil. O objetivo deste encontro é para que juntos definir a melhor forma de implementação e execução da PNAB no município, ouvindo os agente culturais, buscando dividir os valores de forma a incentivar e valorizar a cultura local no campo material e imaterial. A consulta pública contou com a presença de 21 pessoas.
Publicação da(s) Consulta(s) Pública(s) - Link(s), no caso de transmissão online ou do resultado da(s) consulta(s) pública(s) divulgado na internet:
https://www.instagram.com/p/C69cLfvJ68B/?igsh=MWZ0bmdmZHh4cGQ1Nw==
Metas
META - Ações Gerais

Ação	Atividade	Valor Estimado (R$)	Forma de Execução	Produto/Entre ga	Quantidade	A atividade destina recursos para áreas periféricas e/ou de povos tradicionais?
Obras; Reformas e Aquisição de bens culturais	reforma da Casa da Cultura	R$ 50.000,00	Licitações e contratos (Lei 14.133/202 1)	Equipament o/Espaço Cultural reformado/ modernizad o	1	Não
Obras; Reformas e Aquisição de bens culturais	aquisição de bens culturais para a Biblioteca Municipal	R$ 25.000,00	Licitações e contratos (Lei 14.133/202 1)	Bem cultural adquirido	1	Não
Obras; Reformas e Aquisição de bens culturais	aquisição de Bens Culturais para o Museu Municipal	R$ 25.000,00	Licitações e contratos (Lei 14.133/202 1)	Bem cultural adquirido	1	Não

Ação	Atividade	Valor Estimado (R$)	Forma de Execução	Produto/Entr ega	Quantidade	A atividade destina recursos para áreas periféricas e/ou de povos tradicionais?
Fomento Cultural	Edital de Premiação Cultural	R$ 92.684,00	Chamament o público - Premiação Cultural (Decreto	Prêmio Cultural concedido	80	Não

			11.453/2023)			
Fomento Cultural	Edital de Premiação voltado para grupos vulneráveis	R$ 23.170,00	Chamament o público - Premiação Cultural (Decreto 11.453/2023)	Prêmio Cultural concedido	20	Não

META/AÇÃO - Custo Operacional (até 5%):

Atividade	Valor Estimado (R$)	Forma de Execução	Produto/Entrega	Quantidade
Contratação de profissional para Operacionalização da PNAB	R$ 11.360,80	Convênio/Termo de Execução Descentralizada	Serviço ou profissional contratado	

META/AÇÃO - Política Nacional de Cultura Viva - Chamamento Público - Lei 13.018/2014

Atividades	Valor Estimado(R$)	Quantidade Fomentada	A atividade destina recursos a áreas periféricas e/ou de povos e comunidades tradicionais?
Fomento a projetos continuados de Pontos de Cultura			Sim

Áreas periféricas e Ações afirmativas
Detalhar as atividades a serem realizadas em áreas periféricas urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais (respeitando, no mínimo, os 20% previstos no inciso II do art. 7º da Lei nº 14.399/2022):
Será publicado edital de chamamento público para premiaçao cultural com cotas destinadas as comunidades tradicioais e rurais
Informe as ações afirmativas que serão adotadas nas atividades previstas (de acordo com a Instrução Normativa MINC nº 10/2023):
Sera publicado edital de chamamento público para premiação de entes e agentes culturais que pertencem a grupos vulneráveis.

Informações sobre Sistema de Cultura local
Possui Conselho de Cultura? Possui Plano de Cultura?
Possui Fundo de Cultura?

Termos e Condições

Autorizo a utilização dos meus dados pessoais para fins de comunicação do Ministério da Cultura, nos termos da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).

Declaro para os devidos fins e sob as penas da lei, que possuo autorização do ente federativo para preenchimento deste Plano Anual de Aplicação de Recursos - PAAR.

Aceito

Aceito

PAAR QTX0I0V1

Prata-MG, 28 de maio, 2024

MAYARA PASSOS MACEDO
Secretaria Municipal de Cultura

Publicado por:
Lauriane Valeria Vieira Gomes
Código Identificador:D4EBC568

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 219/2024

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder o **Pagamento de Abono de Licença-prêmio de 30 (TRINTA) dias**, do **mês de abril/2024,** aos servidores a seguir:

Matrícula	Nome	Cargo/Função	Mês	Período Aquisitivo
05718	Ana Paula Andrade Teixeira	Professor II	1°	10/11/2012 a 09/11/2017
03610	Carlos César Silva Vilela	Serviços Gerais	3°	08/02/2013 a 17/02/2018
05711	Cleine Arantes Souza	Fisioterapeuta	3°	03/08/2015 a 02/08/2020
06072	Clélio Vilela Vieira	Vigia	3°	13/01/2018 a 17/01/2023
06106	Daiana Aparecida Moreira Ulhoa	Enfermeira	3°	18/04/2011 a 17/04/2016
03578	Donizete Paixão Junqueira	Vigia	1°	27/10/2011 a 26/10/2016
04105	Edson de Morais Lima	Operário	1°	10/01/2011 a 09/01/2016
06084	Ellen Cristina Da Conceição Santos	Assistente Social	1°	01/06/2017 a 31/05/2022
06691	Ezinaide Maria da Silva	Professor I	2°	12/02/2003 a 11/02/2008
04008	Fabrícia Costa Menegaz	Professor I	1°	11/05/2015 a 10/05/2020
03976	Gustavo dos Santos Faria	Oficial Administrativo	3°	07/02/2008 a 06/02/2013
06074	Hugly Alves Fernandes	Motorista D	2°	05/04/2011 a 04/04/2016
06089	Jaqueline Santos Ferreira	Enfermeira	3°	04/07/2016 a 03/07/2021
06018	Lara Oliveira Andrade	Auxiliar Administrativo	2°	24/07/2012 a 23/07/2017
08320	Lorrane Santos Freitas	Auxiliar De Saúde Bucal	1°	21/10/2016 a 20/10/2021
05694	Luanny Carla Cardoso Silva	Secretário Municipal De Finanças	2°	08/05/2012 a 07/05/2017
03567	Luciana Maria Gonçalves	Técnico Em Enfermagem	2°	01/11/2016 a 31/10/2021
04650	Marcelo Silva Camargos	Enfermeiro	3°	04/04/2011 a 03/04/2016
03873	Maria Cristiane Da Silva Ribeiro	Serviços Gerais	2°	03/12/2014 a 02/12/2019
03900	Marta Oliveira De Freitas	Auxiliar Administrativo	1°	13/12/2017 a 17/12/2022
04160	Mauro César Lima Moreira	Supervisor em Gestão De Saúde	2°	24/10/2006 a 23/10/2011

06058	Millayne Nunes Mendes	Psicologa	1°	14/02/2016 a 13/02/2021
06667	Samia Aparecida Souza Costa	Assistente Social	1°	30/04/2017 a 29/04/2022
04142	Sirlei Fermino Santiago De Oliveira	Serviços Gersais	3°	16/04/2004 a 15/04/2009
03712	Renata Nunes Silva Balduíno	Servente Escolar	1°	22/01/2017 a 21/01/2022
04126	Talita Nunes Costa	Farmacêutica	3°	09/02/2007 a 08/02/2012
05728	Tatiana Gonçalves De Oliveira Silva	Professor I	2°	31/05/2017 a 04/06/2022
05857	Thacia Mara Sousa Santos	Oficial Administrativo	2°	15/01/2015 a 14/01/2020
04334	Vanussa Da Silva Ribeiro	Professor	2°	22/04/2003 a 21/04/2008
06022	Vinícius Vieira De Souza	Motorista	2°	02/05/2016 a 03/05/2021
03877	Viviane Rodrigues Da Silva	Auxiliar De Serviços	2°	06/08/2012 a 05/08/2017
03662	Wellington José De Lima	Motorista D	3°	06/11/2006 a 05/11/2011
03583	Zélia De Carvalho	Técnico Em Enfermagem	3°	19/04/2017 a 18/04/2022

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos em 05 de abril de 2024.

Prefeitura Municipal de Prata, em 05 de Abril de 2024.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Karina de Lima Santos
Código Identificador:F28F1381

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0218/2023

PORTARIA Nº 218/2024

Marcel Vieira Rodrigues da Cunha, Prefeito do Município de Prata, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 69, VI e IX da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER férias regulamentares de **30** (**TRINTA**) dias, no mês de **abril** 2024, aos servidores:

Matrícula	Nome	Cargo/Função	Período Aquisitivo	Período do Gozo
05043	Ana Carla Nogueira Mendes	Agente Comunitário de Saúde	16/01/2023 a 15/01/2024	01/04/2024 a 30/04/2024
07043	Bernadete de Lourdes Gonçalves Ferreira	Técnico em Enfermagem	04/01/2022 a 03/01/2023	01/04/2024 a 30/04/2024
07808	Bruna Fernandes Silva	Auxiliar de Serviços	03/10/2022 a 02/10/2023	01/04/2024 a 30/04/2024
04190	Cláudia Regina Mota Duarte	Fonoaudiólogo	14/01/2022 a 13/01/2023	16/04/2024 a 15/05/2024
00889	Cláudio Alves de Oliveira	Auxiliar Administrativo	05/04/2024 a 04/04/2024	08/04/2024 a 07/05/2024
03532	Darlon Rodrigues Ferreira	Motorista CNH-B	12/01/2022 a 11/01/2023	01/04/2024 a 30/04/2024
05051	Denielle Oliveira Nascimento	Agente Comunitário de Saúde	01/02/2023 a 31/01/2024	01/04/2024 a 30/04/2024
03692	Elbia Santos Ferreira	Auxiliar de Serviços	15/01/2019 a 14/01/2020	01/04/2024 a 30/04/2024
07294	Eliete Terezinha Vilela Rosa	Operário	04/05/2022 a 03/05/2023	01/04/2024 a 30/04/2024
05789	Idelnei Pereira Gomes	Técnico em Enfermagem	13/08/2021 a 12/08/2022	01/04/2024 a 30/04/2024
03631	Iracilda Gonzaga	Serviço Gerais	01/11/2019 a 31/10/2020	03/04/2024 a 02/05/2024
03875	Irene Maria Silva	Serviços Gerais	01/08/2018 a 31/07/2019	01/04/2024 a 30/04/2024
05885	Jéssica Vieira Nunes	Especialista em Vigilância Sanitária	11/02/2023 a 10/02/2024	01/04/2024 a 30/04/2024
03533	Joel Carlos Ferreira	Motorista CNH-D	01/11/2020 a 31/10/2021	01/04/2024 a 30/04/2024
03538	Kelly Cristina Belizário Oliveira	Oficial Administrativo	23/10/2022 a 22/10/2023	01/04/2024 a 30/04/2024
07889	Leandro Aparecido da Silva	Serviços Gerais	06/01/2023 a 05/01/2024	01/04/2024 a 30/04/2024
06928	Leandro Rodrigues Elias	Operário	04/01/2022 a 03/01/2023	12/04/2024 a 11/05/2024
07045	Leonardo dos Santos Silva	Técnico de Enfermagem	04/01/2022 a 03/01/2023	01/04/2024 a 30/04/2024
06151	Lorrana Silva Rosa	Auxiliar Administrativo	04/01/2021 a 03/01/2022	01/04/2024 a 30/04/2024
05828	Lunara Alves da Silva	Agente Comunitário de Saúde	03/11/2022 a 02/11/2023	01/04/2024 a 30/04/2024
03900	Marta Oliveira de Freitas	Auxiliar Administrativo	05/11/2022 a 04/11/2023	01/04/2024 a 30/01/2024
05695	Nilton Natal de Carvalho	Motorista CNH-D	03/08/2022 a 02/08/2023	04/04/2024 a 03/05/2024
05984	Paola Carolina Ramos Machado	Motorista CNH-B	14/03/2023 a 13/03/2024	01/04/2024 a 30/04/2024
03557	Paulo César Nascimento Souza	Oficial Administrativo	01/11/2022 a 31/10/2023	01/01/2024 a 30/04/2024
08067	Paulo Renato Rodrigues Andrade	Agente Comunitário de Saúde	13/02/2023 a 12/02/2024	01/04/2024 a 30/04/2024
04465	Renata Souza Amui	Oficial Administrativo	14/04/2024 a 13/04/2022	01/04/2024 a 30/04/2024
03874	Rosana Aparecida Rodrigues Santos	Auxiliar de Serviços	01/08/2022 a 31/07/2023	01/04/2024 a 30/04/2024
04086	Samuel Camargos Vieira	Vigia	10/11/2021 a 09/11/2022	01/04/2024 a 30/04/2024
06919	Samuel Chaves Rodrigues	Operário	04/01/2023 a 03/01/2024	01/04/2024 a 03/01/2024
07297	Thayssa Santos Ferreira	Serviços Gerais	12/05/2024 a 11/05/2024	01/04/2024 a 30/04/2024
05690	Vilmondes Gonçalves da Silva Rodrigues	Técnico de Enfermagem	03/08/2021 a 02/08/2022	01/04/2024 a 30/04/2024
06022	Vinicius Vieira de Souza	Motorista CNH-D	02/05/2022 a 01/05/2023	01/04/2024 a 30/04/2024

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos em 11 de abril de 2024.

Prefeitura Municipal de Prata, em 11 de abril de 2024.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Karina de Lima Santos
Código Identificador:7DB23220

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº42/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 68/2024

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº42/2024 **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 68/2024** Torna-se público que Prefeitura Municipal de Pratinha/MG, por meio do Setor de Compras e Licitação, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço por item, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal Nº 862 de 17 de maio de 2023 e demais legislação aplicáveis.	
Tipo:	**"MENOR PREÇO POR ITEM"**
Objeto:	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DOSIMETRIA DE RADIAÇÃO IONIZANTE E CONCESSÃO DE DIREITO DE USO DE PORTA DOSÍMETROS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE LAUDO E DOSÍMETROS PELO PERÍODO DE 12 MESES. SENDO 12 DOSÍMETROS PADRÃO DE TORÁX, 24 DOSÍMETROS DE TORÁX, 12 DESPESAS DE EXPEDIÇÃO** O EDITAL EM SEU INTEIRO TEOR ESTARÁ DISPONÍVEL NO SÍTIO ELETRÔNICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA-MG. HTTPS://WWW.PRATINHA.MG.GOV.BR/PORTAL/DISPENSAS. Os interessados deverão enviar proposta de preços para o e-mail: pratinhacompras@terra.com.br, observandos os prazos previstos.
SESSÃO PÚBLICA	
Início Sessão:	**03/06/2024**
Hora:	**17:00**
Fim Sessão:	**06/06/2024**
Hora:	**17:00**
Julgamento	**07/06/2024**
Hora	**13:00**
Site:	**https:www.pratinha.mg.gov.br/portal/dispensas/**
LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL	
Dias:	Segunda a Sexta-feira (em dias de expediente)
Horários:	Das 08:00 às 11:00 das 13:00 as 17:00 – Horário local.
LOCAL:	Rua Pedro Paulo dos Santos, 45, Centro
RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET **Retire o Edital acessando a página site** da prefeitura https://www.pratinha.mg.gov.br/portal/dispensas/ .	

JOHN WERCOLLIS DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dione Fernando Ferreira
Código Identificador:6EE6EC28

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 41/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 67/2024

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 41/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 67/2024 Torna-se público que Prefeitura Municipal de Pratinha/MG, por meio do Setor de Compras e Licitação, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço por item, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal Nº 862 de 17 de maio de 2023 e demais legislação aplicáveis.	
Tipo:	**"MENOR PREÇO POR ITEM"**
Objeto:	**AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE PINTURAS E REVITALIZAÇÃO DE MEIO-FIO, DE PRAÇAS, RUAS, AVENIDAS, ENTRE OUTROS LOGRADOUROS PÚBLICOS** O EDITAL EM SEU INTEIRO TEOR ESTARÁ DISPONÍVEL NO SÍTIO ELETRÔNICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA-MG. HTTPS://WWW.PRATINHA.MG.GOV.BR/PORTAL/DISPENSAS. Os interessados deverão enviar proposta de preços para o e-mail: pratinhacompras@terra.com.br, observandos os prazos previstos.
SESSÃO PÚBLICA	
Início Sessão:	**03/06/2024**
Hora:	**17:00**
Fim Sessão:	**06/06/2024**
Hora:	**17:00**
Julgamento	**07/06/2024**
Hora	**10:00**
Site:	**https:www.pratinha.mg.gov.br/portal/dispensas/**
LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL	
Dias:	Segunda a Sexta-feira (em dias de expediente)
Horários:	Das 08:00 às 11:00 das 13:00 as 17:00 – Horário local.
LOCAL:	Rua Pedro Paulo dos Santos, 45, Centro
RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET Retire o Edital acessando a página site da prefeitura https://www.pratinha.mg.gov.br/portal/dispensas/ .	

John Wercollis de Morais
Prefeito Municipal

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 41/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 67/2024 Torna-se público que Prefeitura Municipal de Pratinha/MG, por meio do Setor de Compras e Licitação, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço por item, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal Nº 862 de 17 de maio de 2023 e demais legislação aplicáveis.	
Tipo:	**"MENOR PREÇO POR ITEM"**
Objeto:	**AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE PINTURAS E REVITALIZAÇÃO DE MEIO-FIO, DE PRAÇAS, RUAS, AVENIDAS, ENTRE OUTROS LOGRADOUROS PÚBLICOS** O EDITAL EM SEU INTEIRO TEOR ESTARÁ DISPONÍVEL NO SÍTIO ELETRÔNICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA-MG. HTTPS://WWW.PRATINHA.MG.GOV.BR/PORTAL/DISPENSAS. Os interessados deverão enviar proposta de preços para o e-mail: pratinhacompras@terra.com.br, observandos os prazos previstos.
SESSÃO PÚBLICA	
Início Sessão:	**03/06/2024**
Hora:	**17:00**
Fim Sessão:	**06/06/2024**
Hora:	**17:00**
Julgamento	**07/06/2024**
Hora	**10:00**
Site:	**https:www.pratinha.mg.gov.br/portal/dispensas/**
LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL	
Dias:	Segunda a Sexta-feira (em dias de expediente)
Horários:	Das 08:00 às 11:00 das 13:00 as 17:00 – Horário local.

LOCAL:	Rua Pedro Paulo dos Santos, 45, Centro

RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET Retire o Edital acessando a página site da prefeitura https://www.pratinha.mg.gov.br/portal/dispensas/ .

JOHN WERCOLLIS DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dione Fernando Ferreira
Código Identificador:AEEB99CA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.461/2024.

Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, no orçamento fiscal do exercício de 2024, e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no valor de R$40.000,00 (quarenta mil reais), sob a seguinte classificação:

Unidade Orçamentária	13.007	SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO AMBIENTAL	
Função	18	GESTÃO AMBIENTAL	
Sub-Função	541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	
Programa	110	GESTÃO AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE	
Ação	2838	GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES – MEIO AMBIENTE	
Despesa	Descrição	Fonte de Recurso	Valor
4.4.50.41	CONTRIBUIÇÕES	1.500.000.0000	R$ 40.000,00
TOTAL			R$ 40.000,00

Unidade Orçamentária	10.002	Fundo Municipal de Saúde	
Função	10	SAÚDE	
Sub-Função	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa:	105	MELHORIA DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS DE SAÚDE	
Ação	2836	GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES - SAÚDE	
Despesa	Descrição	Fonte de Recurso	Valor
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.000.1002	R$ 60.000,00
TOTAL			R$ 60.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do Crédito Adicional Especial a que se refere o art. 1º, desta Lei, são provenientes de anulações parciais de dotação orçamentária, conforme discriminado abaixo, em conformidade com o artigo 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

DESPESA (FICHA)	DESCRIÇÃO	FONTE DE RECURSO	VALOR
554	4.4.90.00	1.500.000.1002	R$ 60.000,00
205	4.4.50.41	1.500.000.0000	R$ 40.000,00
TOTAL			R$ 100.000,00

Art. 3º Ocorrendo insuficiência de saldo nas dotações constantes do crédito adicional especial de que trata o art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a promover sua suplementação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão das Neves/MG, 29 de Maio de 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:BA775A01

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
EDITAL DE PUBLICAÇÃO-99/2024 RESULTADO DE RECURSO-1ª INSTÂNCIA-JARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO DAS NEVES
Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes
EDITAL DE PUBLICAÇÃO-99/2024
RESULTADO DE RECURSO-1ª INSTÂNCIA-JARI
1024ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA 1ª JUNTA DE 2024
A Junta Julgou os recursos abaixo, com as seguintes decisões dos processos impetrados nesta JARI.

PLACA	DATADECISÃO	DATAINFRAÇÃO	PROTOCOLO	AUTODEINFRAÇÃO	RESULTADO
ORC5407	27/05/2024	16/05/2021	RJ-239/2024	R004971721	INDEFERIDO
ORC5407	27/05/2024	25/04/2021	RJ-240/2024	R004928771	INDEFERIDO
ORC5407	27/05/2024	16/03/2021	RJ-241/2024	R004860991	INDEFERIDO
ORC5407	27/05/2024	28/02/2021	RJ-242/2024	R004835941	INDEFERIDO
ORC5407	27/05/2024	01/03/2021	RJ-243/2024	R004836841	INDEFERIDO

HMY6317	27/05/2024	08/09/2021	RJ-244/2024	AG05481825	INDEFERIDO
HMY6317	27/05/2024	09/10/2021	RJ-245/2024	R005198561	INDEFERIDO
HFR8452	27/05/2024	29/06/2022	RJ-246/2024	R005636971	INDEFERIDO
HIO8B08	27/05/2024	23/06/2022	RJ-247/2024	AG05494899	INDEFERIDO
HFM9670	27/05/2024	24/06/2022	RJ-248/2024	AG05503044	INDEFERIDO
QUV5317	27/05/2024	24/07/2021	RJ-249/2024	R005096201	INDEFERIDO
PUD1A78	27/05/2024	03/07/2021	RJ-250/2024	R005063271	INDEFERIDO
PUD1A78	27/05/2024	03/07/2021	RJ-251/2024	R005063951	INDEFERIDO
PUD1A78	27/05/2024	03/07/2021	RJ-252/2024	R005064091	INDEFERIDO
PZV1155	27/05/2024	02/07/2022	RJ-253/2024	R005644381	INDEFERIDO

Total de registros listados: 15

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN / MG. O Recurso deverá ser protocolado na JARI/ RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, Rua Ari Teixeira da Costa, n° 1.100, Bairro Savassi, RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, CEP: 33880-630.

Presidência da JARI/RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, 30 de maio de 2024.

Publicado por:
Michele Viana de Freitas
Código Identificador:079E7970

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
EDITAL/NOTIFICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES-MG, dotada de Personalidade Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº. 18.314.609/0001-09, com sede na Rua Ari Teixeira da Costa, nº 1100, Savassi, Ribeirão das -MG, CEP 33880-630, em conformidade com a Lei Federal nº 13.465 de 11 de julho de 2017, Decreto Federal nº 9.310 de 15 de março de 2018, vêm, através deste COMUNICADO/NOTIFICAÇÃO, em obediência ao Princípio da Publicidade que rege a Administração Pública, ***tornar público a notificação de instauração de Regularização Fundiária no Bairro Alvorada, Núcleo Vila Alvorada, conforme Decreto Municipal 161/2023. A matrícula da referida regularização encontra-se registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Pedro Leopoldo – MG. Encontra-se na referida matrícula originária registros e estes também serão objeto de regularização, sendo assim, ficam notificados também os atingidos dos respetivos registros, conforme lista que seguirá anexa a este Edital. Assim, em respeito ao princípio da ampla defesa e do contraditório e das leis supramencionadas, a Prefeitura Municipal garantirá àqueles que se acharem prejudicados, o prazo de 30 dias para recursos, devendo, para tanto, expor claramente a discordância num requerimento protocolado na sede desta Prefeitura Municipal, onde deverá ser anexada documentação pessoal e do imóvel requerido***. Findo este prazo e não havendo impugnação ao procedimento, a prefeitura irá considerar a aquiescência tácita ao procedimento, onde irá realizar os procedimentos necessários para a pretendida regularização fundiária, conforme art. 20, §6º, da Lei 13.465/2017.
A utilização do procedimento em tela faz-se necessário em virtude da falta de endereço postal regular nas informações tabulares constantes nos registros de imóveis, donde se aduz apenas e tão somente a informação de lote e quadra, sendo impossível a notificação pessoal ou postal com emissão de aviso de recebimento.
Segue anexo número das matrículas atingidas e lista de beneficiários atingidos pela Regularização Urbana instaurada.

Ribeirão das Neves - MG, 23 de maio de 2024

LEONARDO LUIZ ALVES MARTINS
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

ID	*PROPRIETARIO*	*QUADRA*	*LOTE*	*MATRÍCULA*
	Paulo Christiano de Mendonça			***1.112***
1	Otacílio José Santos	1	6	11.521
2	Elzira Rodrigues Santos	1	6	11.521
3	José Antônio de Lima	1	1	15.545
4	Joaquim Maria	1	5	15.854
5	José Matildes Pereira	1	3	15.277
6	Urias Alvino dos Santos	5	3	2.242
7	José Antônio de Vasconcelos	5	2	7.655
8	Waldemar Vieira de Melo	5	12	19.718
9	Maria das Dores Lima	5	18	4.073
10	Ronnie Peterson Medina Soares	5	2	46.408
11	Carlos Roberto Alves	5	3	5.858
12	Paulo Henrique Carvalho Ferreira	5	14	9.307
13	Carlos Renato Carvalho Ferreira	5	14	9.307

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:4D307B2C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 023/2024

Após o julgamento da Licitação Pregão Eletrônico n.º 023/2024, Processo n.º 058/2024, julgada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio no dia 07/05/2024, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de Contêiner/Contentor de Lixo de 1000 Litros (Polietileno de Alta

Densidade) para o Município de Santa Bárbara/MG, segundo características, condições, obrigações e requisitos técnicos do edital e de seus anexos, tendo sido adjudicada à empresa citada abaixo, homologo a licitação nos termos da Lei n.º 14.133/21.

Fornecedor: **ECOS&M COMÉRCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EIRELI - CPF/CNPJ: 32.991.854/0001-73**					
Lote	**Descrição Item**	**Qtde**	**Uni. Med.**	**Unitário**	**Sub Total**
1	31040 - CONTENTOR DE LIXO 1000 L (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE). Contentor plástico, novo, destinado ao acondicionamento e coleta de resíduos sólidos com capacidade mínima de 1.000 litros, com dispositivo de dreno para escoamento de líquidos, produtos com qualidade e durabilidade e certificação à norma ABNT NBR 15911. Deverá ser fabricado com polietileno de alta densidade (PEAD), injetado, resistente à ação de raios ultravioletas (proteção anti UV 8), 100% material virgem, com corpo do recipiente construído de forma suportar os volumes e a carga especificada, a superfície do contentor inclusive a característica do desenho deve ser lisa e isenta de qualquer fissura, imperfeição, cantos vivos e pontiagudos, devendo oferecer resistência, segurança e facilidade na limpeza, para facilitar o deslocamento e devem possuir ainda munhão lateral para basculamento lateral em caminhões de coleta de lixo urbana. DIMENSÕES: Capacidade mínima: 1000 litros. Altura à partir de: 1290 mm. Profundidade mínima: 1038 mm. Largura mínima: 1370 mm. Peso do contentor vazio, no mínimo 45KG COR: CINZA ESCURO Garantia de 12 meses, inclusive na cor. A empresa vencedora deverá apresentar laudo de ensaio de laboratório, credenciado junto ao INMETRO, comprovando todos os requisitos de ensaio da norma brasileira ABNT 15911-4, com os custos arcados pela empresa vencedora.	600,00	und	R$ 1.369,00	R$ 821.400,00
Marca: JSN Fabricante: JSN Modelo: C1000					
2	35421 - CONTENTOR DE LIXO 1000 L (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE). Contentor plástico, novo, destinado ao acondicionamento e coleta de resíduos sólidos com capacidade mínima de 1.000 litros, com dispositivo de dreno para escoamento de líquidos, produtos com qualidade e durabilidade e certificação à norma ABNT NBR 15911. Deverá ser fabricado com polietileno de alta densidade (PEAD), injetado, resistente à ação de raios ultravioletas (proteção anti UV 8), 100% material virgem, com corpo do recipiente construído de forma suportar os volumes e a carga especificada, a superfície do contentor inclusive a característica do desenho deve ser lisa e isenta de qualquer fissura, imperfeição, cantos vivos e pontiagudos, devendo oferecer resistência, segurança e facilidade na limpeza, para facilitar o deslocamento e devem possuir ainda munhão lateral para basculamento lateral em caminhões de coleta de lixo urbana. DIMENSÕES: Capacidade mínima: 1000 litros. Altura à partir de: 1290 mm. Profundidade mínima: 1038 mm. Largura mínima: 1370 mm. Peso do contentor vazio, no mínimo 45KG COR: CINZA ESCURO Garantia de 12 meses, inclusive na cor. A empresa vencedora deverá apresentar laudo de ensaio de laboratório, credenciado junto ao INMETRO, comprovando todos os requisitos de ensaio da norma brasileira ABNT 15911-4, com os custos arcados pela empresa vencedora.	200,00	und	R$ 1.369,00	R$ 273.800,00
Marca: JSN Fabricante: JSN Modelo: C1000					
TOTAL DO FORNECEDOR					R$ 1.095.200,00

TOTAL DO PROCESSO: R$ 1.095.200,00 (um milhão e noventa e cinco mil e duzentos reais)

Santa Bárbara, 29 de maio de 2024

HANIELLY DE CASTRO ROSA
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Eveline Aparecida Perdigão
Código Identificador:3467534B

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E DESENVOLVIMENTO DO TURISMO
EXTRATO - POLITICA NACIONAL ALDIC BLAC – PNAB PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS (PAAR). PLANO DE AÇÃO.

EXTRATO

POLITICA NACIONAL ALDIC BLAC – PNAB
Plano Anual de Aplicação dos Recursos (PAAR).
Plano de Ação.

Considerando a execução da Política Nacional Aldir Blanc no Munícipio de Santa Bárbara – MG.
A **Prefeitura Municipal de Santa Bárbara**, por meio da **Secretaria Municipal de Cultura e Desenvolvimento do Turismo** torna público o Plano Anual de Aplicação dos Recursos (PAAR) bem como os dados do Plano de Ação. O PAAR é um instrumento previsto na própria Lei da PNAB (parágrafo único do art. 3º da Lei 14.399/2022).

DADOS DO PLANO DE AÇÃO

N.º do Plano de Ação:	30882120230005-019127
UF Ente Recebedor:	MG
Ente Recebedor:	MUNICIPIO DE SANTA BARBARA
CNPJ Ente Recebedor:	19.391.945/0001-00
Valor Total do Plano de Ação:	R$ 248.319,61
Masked Input:	248 319.61

DADOS PARA CONTATO

Dados do (a) responsável pelo preenchimento do PAAR	
Nome:	Alexandre Geraldo Mota.
Cargo:	Secretário Municipal De Cultura e Desenvolvimento do Turismo.
Telefone:	(31) 99868-9082.
E-mail:	culturasantabarbara.mg@gmail.com
Sou o gestor responsável pela pasta de cultura (?):	Sim.

DADOS DO (A) GESTOR (A):

Informações sobre o (a) gestor (a) responsável pela pasta de cultura no ente.

Processo de Participação Social (Descreva como foi feito o processo de diálogo com a

sociedade civil e traga informações gerais como locais, online/presencial, datas, quantidade de participantes, participação do Conselho de Cultura, outros):

Foi feito através de uma reunião realizada na Secretaria de Cultura divulgada nas Redes sociais da Prefeitura no dia 21 de maio de 2024. Foi um diálogo com os participantes onde ouvimos experiências já vivenciadas através da Lei Paulo Gustavo.

Publicação da(s) Consulta(s) Pública(s) - Link(s), no caso de transmissão online ou do resultado da(s) consulta(s) pública(s) divulgado na internet:

https://www.instagram.com/p/C7CqZP-uBjF/

METAS

META – Ações Gerais.

Ação	Atividade	Valor Estimado (R$)	Forma de Execução	Produto/ Entrega	Quantidade	A atividade destina recursos para áreas periféricas e/ou de povos tradicionais?
Fomento Cultural	Chamamento Público para incentivo a projetos culturais independentes	120.000,00	Chamamento público - Fomento a execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/2023)	Ação Cultural Fomentada/ Projeto cultural fomentado	12	Sim
Fomento Cultural	Chamamento público a projetos culturais de Associações Culturais	100.000,00	Chamamento público - Fomento a execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/2023)	Ação Cultural Fomentada/ Projeto cultural fomentado	5	Sim
Fomento Cultural	Contratação de artistas da terra através do credenciamento da prefeitura	28.319,61	Chamamento público - Fomento a execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/2023)	Ação Cultural Fomentada/ Projeto cultural fomentado	8	Sim

META/AÇÃO - Custo Operacional (até 5%):

Atividade	Valor Estimado (R$)	Forma de Execução	Produto/Entrega	Quantidade
-	-	Parceria MROSC (Lei 13.019/2014)	Serviço ou profissional contratado	-

META/AÇÃO - Política Nacional de Cultura Viva - Chamamento Público – Lei 13.018/2014.

Atividades	Valor Estimado (R$)	Quantidade Fomentada	A atividade destina recursos a áreas periféricas e/ou de povos e comunidades tradicionais?
Fomento a projetos continuados de Pontos de Cultura	-	-	Sim

ÁREAS PERIFÉRICAS E AÇÕES AFIRMATIVAS

Detalhar as atividades a serem realizadas em áreas periféricas urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais (respeitando, no mínimo, os 20% previstos no inciso II do art. 7º da Lei nº 14.399/2022):

Serão adotadas pontuações especiais para os projetos que contemplarem ou cujos proponentes pertencem e irão realizar atividades em comunidades periféricas ou cujo público esteja no perfil.

Informe as ações afirmativas que serão adotadas nas atividades previstas (de acordo com a Instrução Normativa MINC nº 10/2023):

Pontuação para projetos cuja pontuação será diferenciada para mulheres, negros, LGBTQIA e demais previstos na portaria conforme o perfil do município de Santa Bárbara.

INFORMAÇÕES SOBRE SISTEMA DE CULTURA LOCAL

Possui Conselho de Cultura?	Não.
Possui Plano de Cultura?	Sim.
Possui Fundo de Cultura?	Sim.

TERMOS E CONDIÇÕES

Autorizo a utilização dos meus dados pessoais para fins de comunicação do Ministério da Cultura, nos termos da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).	Aceito.
Declaro para os devidos fins e sob as penas da lei, que possuo autorização do ente federativo para preenchimento deste Plano Anual de Aplicação de Recursos - PAAR.	Aceito.

PAAR - 9I1NEFCA

Santa Bárbara, 28 de maio de 2024

ALEXANDRE GERALDO MOTA
Secretário de Cultura e Desenvolvimento do Turismo.

Publicado por:
Fábio Rodrigues Candea
Código Identificador:A914FD11

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA VITÓRIA

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2024 PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL NO MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA.

ESTABELECE NORMAS PARA SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO, EM REGIME DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, DE PROFISSIONAIS PARA O ÂMBITO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE SANTA VITÓRIA/MG.

O **Município de Santa Vitória/MG**, pessoa juridica, inscito no CNPJ sob nº 18.457.226/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Isper Salim Curi, através da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**, torna pública a abertura de Processo Seletivo Simplificado, tendo em vista o atendimento de necessidade temporária e excepcional de interesse publico, para fins de seleção de pessoal para compor as Equipes dos Serviços e Programas da Politica Municipal de Assistencia Social e formação de cadastro reserva. Na forma preconizada pelo art. 37, IX da Constituição Federal, FAZ SABER a todos os interessados que preenchem os requisitos elencados no presente Edital que estão abertas as inscrições DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS E CADASTRO DE RESERVA NAS CATEGORIAS PROFISSIONAIS: **COSTUREIRA , CUIDADOR DE IDOSOS, EDUCADOR SOCIAL, ENTREVISTADOR DO CADASTRO UNICO, FACILITADOR DE OFICINA DE LEITURA/ARTES, INSTRUTOR DE INFORMÁTICA, MONITOR SOCIAL-SCFV, OFICINEIRO DE ARTES/ ARTESANATO, OFICINEIRO DE DANÇA, OFICINEIRO DE ESPORTE, OFICINEIRO DE JUDÔ, OFICINEIRO DE MUSICA,** de acordo com as normas deste Edital e conforme inc. IX, art. 37 da Constituição Federal de 1988 e Lei Municipal 3.333/2022.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- O Processo de Seleção de candidatos para admissão de **COSTUREIRA , CUIDADOR DE IDOSOS, ENTREVISTADOR DO CADASTRO UNICO, EDUCADOR SOCIAL, FACILITADOR DE OFICINA DE LEITURA/ARTES, INSTRUTOR DE INFORMÁTICA, MONITOR SOCIAL-SCFV, OFICINEIRO DE ARTES/ ARTESANATO, OFICINEIRO DE DANÇA, OFICINEIRO DE ESPORTE, OFICINEIRO DE JUDÔ, OFICINEIRO DE MUSICA,** da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Santa Vitória/MG e cadastro de reserva será conduzido pela Comissão nomeada pela Portaria nº 268/2024, tendo a responsabilidade pelo processo de chamada e análise de documentos.
- Compreende-se como Processo Seletivo Simplificado: a inscrição, a classificação e a chamada dos aprovados.
- O Processo Seletivo será regido por este Edital, por seus anexos, avisos, atos complementares e eventuais retificação, sendo sua execução de responsabilidade da Comissão Nomeada pela Portaria N° 268/2024.
- Este Processo Seletivo Simplificado terá **validade de 01 (um) ano**, a contar da data da Publicação de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período.
- Os cargos que são objeto de contratação e **formação de cadastro reserva** deste Processo Seletivo, constam no quadro abaixo, com suas respectivas escolaridades, requisitos, quantidades de vagas, carga horaria e remuneração;

CARGO	ATRIBUIÇÕES SUMÁRIAS	HABILITAÇÃO /ESCOLARIDADE EXIGIDA	QUANT. VAGAS	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
Costureira	Domínio e manuseio de máquinas doméstica e industrial de costura reta e overloque. Organizar o local de trabalho, preparar máquinas e amostras de costura, operar máquinas de costura na montagem em série de peças do vestuário em conformidade com as normas e procedimentos técnicos de qualidade, segurança, meio ambiente e saúde. Confeccionar moldes e roupas, bem como roupas de cama, mesa e banho, cortinas e outras peças que vierem a ser solicitadas; Realizar consertos, ajustes e reparos em geral de roupas e demais peças. Pregar botões, zíperes e executar demais operações de acabamento nas roupas; Receber e conferir tecidos e aviamentos adquiridos. Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho; Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.	Ensino médio completo, 06 meses de experiência, relacionada as atividades a serem desempenhadas	02	30 horas semanais	R$ 1.413,05
Cuidador de Idosos	Acompanhar e auxiliar a pessoa/idoso com deficiência e/ou severamente comprometida no desenvolvimento das atividades rotineiras, cuidando para que ela tenha suas necessidades básicas (fisiológicas e afetivassatisfeitas, fazendo por ela somente as atividades que ela não consiga fazer de forma autônoma; Escutar, estar atento e ser solidário com a pessoa cuidada; Auxiliar nos cuidados e hábitos de higiene; Estimular e ajudar na alimentação e na constituição de hábitos alimentares; Auxiliar na locomoção; Realizar mudanças de posição para maior conforto da pessoa; Comunicar à equipe sobre quaisquer alterações de comportamento da pessoa cuidada que possam ser observadas; Garantir seu acesso e o deslocamento em todo o ambiente, ficar de prontidão para executar, quando solicitado, as funções de aquecer(quando necessário) e oferecer o lanche, realizar higiene bucal, acompanhar para o uso do sanitário, realizar a sua higiene íntima, troca de vestuário e/ou fraldas e auxiliar na administração de medicamentos via oral, salvo nas hipóteses em que tal atividade seja privativa de enfermeiro, de acordo com a regulamentação expedida pelos órgãos competentes; Utilizar materiais de proteção de consumo diário descartável (luvas, entre outros) para os procedimentos e desprezá-los após o uso, conforme conhecimentos técnicos previstos para a ocupação; Utilizar os equipamentos e utensílios habitualmente usados pela pessoa/idoso para alimentação e higiene, bem como realizar sua higienização, conforme conhecimentos técnicos previstos para a ocupação; Acompanhar outras situações que se fizerem necessárias para a realização das atividades cotidianas da pessoa/idoso	Ensino fundamental completo, Certificado do curso de cuidador experiência mínima de seis meses na área.	04	30 horas semanais	R$ 1.413,05
Educador Social	Organizar, facilitar oficinas e desenvolver atividades coletivas nas unidades e/ou na comunidade; Acompanhar, orientar e monitorar os usuários na execução das atividades; Apoiar na organização de eventos artísticos, lúdicos e culturais nas unidades e/ou na comunidade; Participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado; Acompanhar e registrar a assiduidade dos usuários por meio de instrumentais específicos, como listas de frequência, sistemas eletrônicos próprios, etc	Curso Superior em Pedagogia, Psicologia ou Serviço Social com experiência na área referente aos SCFV devidamente comprovada.	02	30 horas semanais	R$ 2.034,79

Entrevistador do Cadastro Único	Receber as famílias e agendar as entrevistas, entrevistar (atendimento nos postos e na residência da família, em casos de visita domiciliar) e digitar os dados coletados no Sistema de Cadastro Único.	Ensino médio completo, além de possuir boa caligrafia, perfil de atendimento ao público, conhecimento básico em informática e capacidade de trabalhar em equipe, experiência devidamente comprovada	02	40 horas semanais	R$ 1.752,18
Facilitador de Oficina Leitura e arte	Desenvolver atividades socioeducativas de convivência e socialização, visando á atenção voltada para crianças e adolescentes de acordo com a faixa etária; Acompanhar, orientar, e monitorar grupos de crianças e adolescentes usuárias do SCFV na execução das oficinas, viagens, festas, etc; Organizar eventos lúdicos, artísticos, culturais e trabalhos artesanais nas unidades e para comunidade;	Curso técnico de magistério, com experiência em desenvolvimento e orientação de projetos sociais voltados para o público de crianças e adolescentes do SCFV	02	30 horas semanais	R$ 1.695,66
Instrutor de Informática	Planejar e ministrar atividades de iniciação com instruções básicas de informática envolvendo crianças, adolescentes e adultos, de acordo coma faixa etária e potencial dos usuários do SCFV; desenvolver trabalhos multidisciplinares com outras oficinas	Curso técnico em informática	02	30 horas semanais	R$ 1.695,66
Monitor (a) Social – SCFV	Monitorar as crianças e adolescentes que frequentam a unidade do SCFV bem como dar apoio aos profissionais da equipe de referência. Auxiliar as atividades de recreação, leitura, lazer e de trabalhos manuais ofertados no programa. E demais atribuições pertinentes as funções administrativas desenvolvidas no SCFV.	Ensino Médio completo, com experiência na área referente aos SCFV devidamente comprovada	04	30 horas semanais	R$ 1.413,05
Oficineiro de Artes/ Artesanato	Planejar e ministrar oficinas de artesanato em geral, envolvendo crianças, adolescentes e idosos; Desenvolver trabalhos multidisciplinares em parceria com outras oficinas, na criação de figurinos para apresentações específicas e em datas comemorativas; Promover aulas de pintura em tecido, telas e vidros, desenho livre, reciclagem, artesanatos em MDF e E.V.A, crochê, bordados em geral, biscuit, etc. Desenvolver amostras dos trabalhos confeccionados pelos usuários para a comunidade;	Ensino Médio completo, com experiência na área devidamente comprovada.	02	24 horas semanais	R$ 1.464,39
Oficineiro de Dança	Planejar e ministrar oficinas de dança, em grupos de acordo com a faixa etária dos usuários do SCFV (crianças, adolescente e idosos), promovendo suas técnicas e expressão corporal;	Ensino Médio completo, experiência devidamente comprovada em dança do tipo ballet, contemporânea, típica cultural, Zumba entre outras.	02	30 horas semanais	R$ 1.695,66
Oficineiro de Esporte	Planejar e ministrar atividades físicas e esportes com fins recreativos envolvendo crianças e adolescentes, de acordo com a faixa etária e potencial dos usuários do SCFV; Desenvolver trabalhos multidisciplinares em parceria com outras oficinas	Curso superior em Educação Física, com experiência na área devidamente comprovada.	02	30 horas semanais	R$ 2.034,79
Oficineiro de Judô	Planejar e ministrar aulas de Judô envolvendo crianças, adolescentes, de acordo com a faixa etária e potencial dos usuários do SCFV; Desenvolver trabalhos multidisciplinares em parceria com outras oficinas; Judô é uma arte marcial, praticada como esporte de combate e os seus principais objetivos são fortalecer o físico, a mente e o espírito de forma integrada, além de desenvolver técnicas de defesa pessoal	Ensino Médio completo, com experiência na área devidamente comprovada.	02	20 horas semanais	R$ 1.464,39
Oficineiro de Música	Planejar e ministrar oficinas com os instrumentos de percussão específicos para Banda Municipal do tipo fanfarra, de acordo com a faixa etária e potencial dos usuários do SCFV; Formar e Reger a Banda Municipal, assim como suas performances, para apresentações específicas e em datas comemorativas; executar oficinas de música instrumentos de corda e sopro;	Ensino Médio completo, com experiência em instrumentos musicais de sopro, corda e de percussão. Experiência em regência de banda do tipo fanfarra	02	40 horas semanais	R$ 2.260,88

Os âmbitos de atuação em que os candidatos a **COSTUREIRA , CUIDADOR DE IDOSOS, ENTREVISTADOR DO CADASTRO UNICO, EDUCADOR SOCIAL, FACILITADOR DE OFICINA DE LEITURA/ARTES, INSTRUTOR DE INFORMÁTICA, MONITOR SOCIAL-SCFV, OFICINEIRO DE ARTES/ ARTESANATO, OFICINEIRO DE DANÇA, OFICINEIRO DE ESPORTE, OFICINEIRO DE JUDÔ, OFICINEIRO DE MUSICA,** em contratação temporária serão **tanto no município sede de SANTA VITÓRIA quanto no distrito de CHAVESLÂNDIA**, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.
OBSERVAÇÃO: **NÃO** SERÁ OFERTADO TRANSPORTE, para Contratados que forem designados a exercer sua função no Distrito de Chaveslândia, ou vice –versa.
Já os candidatos aos cargos de **COSTUREIRA e CUIDADOR DE IDOSOS,** os âmbitos de atuação em contratação temporária serão especificos para o municipio sede de Santa Vitória.

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.
O candidato interessado em participar do presente PROCESSO SELETIVO, deverá apresentar aos requisitos estabelidos neste Edital, no ato da inscrição:
Ser brasileiro nato ou naturalizado;
Ter idade mínima de18(dezoito) anos completos na data da inscrição;
Possuir a escolaridade e requisitos mínimos exigidos para o cargo de seu interesse.
Não se enquadrar nas vedações contidas no inciso XVI, XVII e § 10 do art. 37 da Constituição Federal de 1988, alteradas pela Emenda Constitucional nº 19/1998;

DA INSCRIÇÃO
As inscrições serão realizadas no período de 04/**06/2024 à 07/06/2024**, na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, no endereço Rua Goiás, n° 365, Centro, Santa Vitória – MG, no horário de 8h às 11h e das 13h às 17h, sendo gratuita a inscrição.
Durante o período de inscrição, o candidato deverá entregar em **envelope lacrado**:

A ficha de inscrição devidamente preenchida conforme o anexo IV;

cópia do diploma, certidão ou declaração de conclusão de curso específico, Certificados de cursos com carga horaria no minimo 4 horas, para o âmbito de atuação do cargo pleiteado;
comprovar o tempo de experiência através de declaração do empregador em papel timbrado que informe o período trabalhado em atividades compatíveis com afunção pleiteada, sendo considerado como tempo de experiência válido especificamente na função somente o período de 01/01/2016 a 01/01/2024.
Parágrafo Único. Na parte **EXTERNA** do envelope deverá constar em duas vias o anexo V, devidamente preenchido para protocolo no ato da entrega. Toda responsabilidade pela documentação entregue é do candidato.

As informações prestadas na Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Secretaria Municipal Desenvolvimento Social o direito de excluir do processo seletivo aquele que não preencher o documento oficial de forma completa, correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.
O candidato que no momento da inscrição informar data de nascimento diferente da que está em seu documento será ELIMINADO deste processo seletivo.
Após a efetivação da inscrição o candidato não poderá mudar nenhum dado na inscrição ou juntar novos documentos.
Não serão aceitas as inscrições que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
Fica reservado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação final e ao prazo de validade deste Edital, bem como a Constituição Federal e o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santa Vitória MG.
Será admitida a impugnação deste Edital no prazo de 2 (dois) dias úteis, a partir do primeiro dia útil seguinte de sua publicação, que deverá ser endereçada a Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

–DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO
O processo seletivo compreenderá as seguintes etapas:

1ª ETAPA – inscrição: será realizada nos dias **04/06/2024 a 07/06/2024**, presencialmente, na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, no endereço Rua Goiás, n° 365, Centro, Santa Vitória– MG, no horário de 8hàs 11he das 13h às 17h, com caráter eliminatório e classificatório, de acordo com os requisitos estabelecidos para o cargo, dispostos no item 1.5 deste Edital.
2ª ETAPA – Análise da documentação apresentantada pelos candidatos, os envelopes lacrados serão abertos com a presença de toda comissão responsável pelo processo seletivo nos dias **10/06/2024 á 13/06/2024.**
3ª ETAPA – As convocações dos candidatos classificados serão feitas em edital próprio em 1ª chamada e sequencialmente pela Secretaria de Desenvolvimento Social via publicação no site oficial da Prefeitura de Santa Vitória/MG.
4ª ETAPA - Comparecimento dos candidatos no local, data e horário previstos no edital de contratação para conferência dos documentos constante no item 8.6 (original e xérox).
DA CLASSIFICAÇÃO E RECURSOS
O resultado parcial e final do processo seletivo será divulgado por meio de lista publicada no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Santa Vitória/MG.
A Atribuição de pontos referente à titulação será aferida pela soma de pontos obtidos conforme o iten 6.1 deste Edital.
Da data de publicação do resultado parcial correrá o prazo de 2 dias úteis para proposição de recurso, o qual deverá ser interposto direcionado à Comissão designada pela Portaria n°268/2024 e protocolado na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, no endereço: Rua Goiás, n°365, Centro, SantaVitória–MG,no horário de 8h às 11h e das 13h às 17h.
NÃO serão aceitos recursos enviados por correio, email ou qualquer outro meio que não seja a entrega e protocolo físico, nos termos e prazos descritos no inciso anterior
A comissão designada pela Portaria nº 268/2024 deverá analisar os recursos apresentados e divulgar o resultado no dia 19/06/2024.
O resultado final será publicado no *site* da Prefeitura Municipal de Santa Vitória, na data de 21/06/2024.
DO DESEMPATE PARA FINS DE ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
No caso de empate na classificação aos cargos em que é exigido o nivel superior e ou Normal Superior, quando mais de um candidato preencher os requisitos para a vaga pretendida, o desempate obedecerá a seguinte ordem de prioridade: 1) Tempo de experiência; 2) titulação; 3) maior idade; 4) sorteio; já os demais cargos, quando mais de um candidato preencher os requisitos para a vaga pretendida, o desempate obedecerá a seguinte ordem de prioridade: 1) Tempo de experiência; 3) maior idade; 4) sorteio;
6.1.1- Prioridades:
– Tempo de Experiência: O candidato com maior tempo de experiência, sendo considerado como tempo de experiência o período de 01/01/2016 a 01/01/2024.
– Titulação : cursos, Pós-graduações e Mestrado (Critério de desempate para cargos de Nivel Superior e Normal Superior)
- Maioridade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento;

-Sorteio: Ocorrerá em local público de fácil acesso aos interessados e o local será divulgado no *site* do Município, sendo que a comissão utilizará os seguintes procedimentos: nome dos candidatos em um papel em branco, de mesmo tamanho para todos, os quais serão vistados por pelo menos dois candidatos presentes. Os papéis serão dobrados de maneira uniforme e colocados em uma cumbuca com tampa, que, após fechada, será chacoalhada, e então, a seguir, se processará o sorteio por uma pessoa que não tenha nenhum envolvimento com o certame, a qual se encarregará da retirada dos papéis da cumbuca. A classificação se dará na ordem da retirada dos papéis: O primeiro papel retirado corresponderá ao primeiro classificado do grupo que está sendo sorteado; o segundo, corresponderá ao segundo classificado e assim sucessivamente.

6.1.1 - Observação: Para fins de comprovação do tempo de experiência o candidato deverá apresentar documentação, tais como, carteira de trabalho, declarações de órgãos públicos em papel timbrado que informe o período de trabalho, declarações privadas/particulares com firma reconhecida.

A atribuição de pontos referentes à experiência comprovada, em atividades compatíveis com função a ser pleiteada, será considerada como critério de classificação, na seguinte proporção:

EXPERIÊNCIA	PONTO	TOTAL MÁXIMO DE PONTOS
A CADA 06 (SEIS) MESES	1	8

6.1.2- Permanecendo o empate mesmo após o tempo de experiência, o próximo critério será para o candidato que tiver mais cursos na área pretendida, qual seja: cursos, Pós-graduações e Mestrado
A atribuição de pontos referentes à titulação será considerada apenas como critério de desempate caso permaneça o empate após o critério de tempo de experiência, conforme a cláusula 6 deste edital, na seguinte proporção:

CURSOS	PONTO	TOTAL MÁXIMO DE PONTOS
DOUTORADO	3	3
MESTRADO	2	22
ESPECIALIZAÇÃO (PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU)	1	3
CURSOS/ CAPACITAÇÕES COM 04 HORAS OU MAIS	1	5

6.1.3 Permanecendo o empate, seguirá o critério maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento;
Permanecendo o empate, seguirá o critério sorteio
DAS VAGAS
O preenchimento de vagas, para as funções de COSTUREIRA , CUIDADOR DE IDOSOS, ENTREVISTADOR DO CADASTRO UNICO, EDUCADOR SOCIAL , FACILITADOR DE OFICINA DE LEITURA/ARTES, INSTRUTOR DE INFORMÁTICA, MONITOR SOCIAL-SCFV,

OFICINEIRO DE ARTES/ ARTESANATO, OFICINEIRO DE DANÇA, OFICINEIRO DE ESPORTE, OFICINEIRO DE JUDÔ, OFICINEIRO DE MUSICA, será feito de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de SantaVitória/MG.
No total das contratações realizadas para cada cargo durante o ano,será respeitada a proporção de 20 x 1 para contratação de pessoas com deficiência na forma do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações, e ainda a compatibilidade da deficiência com o exercício da função pleiteada.
Para a comprovação de atendimento à condição de pessoa com deficiência, o candidato inscrito nesta condição deverá apresentar laudo médico, original ou cópia autenticada em cartório, emitido nos últimos seis meses, tendo como referência a data da chamada, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência com expressa referênciaao código correspondente da Classificação Internacionalde Doenças(CID-10), bem como à provável causa da deficiência e sua correlação com a previsão do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações, e ainda a compatibilidade da deficiência com o exercício da função pleiteada.
A inobservância do disposto no subitem 7.2.1 acarretará a perda do direito ao pleito.
O laudo médico na versão original ou cópia autenticada em cartório terá validade para este processo seletivo e não será devolvido.
O candidato contratado na condição de pessoa com deficiência, perderá automaticamente sua classificação na lista geral do resultado do processo seletivo.

DA CONVOCAÇÃO

A convocação inicial dos classificados para ocupar as vagas disponíveis será através de edital próprio, com horário, local e dia determinado, divulgado no *site* oficial da Prefeitura Municipal de Santa Vitória, conforme o mapeamento a critério da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.
Havendo a necessidadede provimento de vagas até o final deste Processo Seletivo, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, divulgará edital de contratação.
O candidato que chegar atrasado ao local predestinado no edital de contratação não poderá participar da mesma.
O não comparecimento do candidato no dia, horário e local determinado no edital de contratação não altera sua classificação.
Uma vez designado para vaga não será permitido troca para outra unidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, exceto por ato justificado pelo Gestor responsável pela Pasta.
No ato da convocação, verificar-se-á a compatibilidade de horários como condição para acumular cargos, respeitando o artigo. 37, XVI – alínea a, b e c da Constituição Federal.
No ato da convocação para contratação, o candidato deverá apresentar os documentos originais bem como os xérox de toda documentação exigida, a saber:
Cópia legível da Carteira de Identidade e do CPF;
Cópia da Carteira deTrabalho (página da foto e verso);
Cópia do título eleitoral e comprovante da última votação;
Cópia do Certificado de Reservista (se homem);
Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento (se divorciado(a) ou viúvo(a) com averbação;
Cópia do PIS/PASEP ou extrato fornecido pelo Banco do Brasil Ou Caixa Econômica Federal;
Comprovante de escolaridade mínima exigida e registro profissional de classe, se for o caso.
Cópia do Comprovante de Endereço;
Declaração de bens no modelo indicado no Anexoll;
Declaração referente a não acumulação decargos no modelo indicado no AnexoIII.
Certidão de antecedentes criminais;
Certidão Negativa de Débitos Municipais .
O candidato que for designado e assumir a vaga deverá apresentar laudo médico original, expedido pelo médico do trabalho.

DA REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA

A remuneração e carga horária estão definidas no subitem 1. 5 deste edital.

DA RESCISÃO DO CONTRATO

O contrato **terá a duração até 31/12/2024**, podendo ser prorrogado, **de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, enquanto o processo seletivo estiver vigente**.

A dispensa do aprovado nesse processo seletivo dar-se-á:

Expirado o prazo do contrato;
Assunção do funcionário efetivo;
Redução de prestação de serviços;
A insuficiência de desempenho profissional,verificada por instrumento próprio e atestada pela direção da Secretaria;
Obtiver 03(três) faltas sem justificativa;
Agir em desacordo com as atribuições do cargo ou das orientações da chefia imediata;
A pedido do contratado;
Pelo uso de documentos inidôneos e falsificação documental;
Quando o contratado ocorrer em falta disciplinar, estabelecido no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Santa Vitória, bem como qualquer descumprimento normatizado.
Apresentar documentação de Instituições não credenciadas e ou cursos não reconhecidos pelo Ministério da Educação - MEC.

10.3 - O candidato que tiver o seu contrato rescindido, pelos motivos descritos no Item 10.2, ficará impossibilitado de participar do processo seletivo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social pelo período de 06 meses.

DO PROVIMENTO

Os candidatos selecionados e contratados por meio deste edital poderão atuar em mais de 01(uma) unidade desde que haja compatibilidade de horário e ***se for hipótese de acumulação de cargos, conforme a Constituição Federal.***

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Concluído o processo de seleção e designação de que trata este Edital, sempre que necessário, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social viabilizará nova chamada dos candidatos já classificados por edital de contratação.

O candidato classificado deverá acompanhar o *site* oficial da Prefeitura de Santa Vitória, **não cabendo reclamar responsabilidade caso seja publicada convocação e o mesmo não visualize em tempo hábil.**
A inscrição do candidato importará no conhecimento e na aceitação de todas as condições desta seleção em regime de contrato temporário, tais como se acham estabelecidas neste edital.
A inexatidão das informações prestadas pelo candidato ou a irregularidade de documentos constatados no decorrer da seleção, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.
Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento do horário de trabalho, conforme já estabelecido pela unidade, no ato de sua convocação e em atendimento à excepcional necessidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.
Na impossibilidade de cumprimento o candidato formalizará desistência sendo automaticamente conduzido ao final da lista de classificação.
A aprovação neste processo seletivo simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosa a ordem de classificação.
Fica eleita a Comarca de Santa Vitória - MG, o foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes do presente processo seletivo simplificado.
Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das normas contidas neste Edital.
Os casos omissos serão decididos pela Comissão Municipal, nomeada pela Portaria n° 268/2024 e, em última instância, pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.
O prazo de validade do Processo seletivo será de 1 (um) ano podendo ser prorrogado por igual período.

SANTA VITÓRIA/MG, 22 de maio de 2024.

Presidente

Membro

Membro

ANEXO I CRONOGRAMA

Ação	Data provável	Local de Publicação
Publicação do Edital	03/06/2024	*Site* e mural da Prefeitura
Período deInscrição	04/06/2024 a 07/06/2024	*Site* e mural da Prefeitura
Divulgação da Lista Provisória dos Aprovados	14/06/2024	*Site* e mural da Prefeitura
Resultado do Recurso	19/06/2024	*Site* e mural da Prefeitura
Divulgação da Lista Final dos Aprovados	21/06/2024	*Site* e mural da Prefeitura

ANEXO II DECLARAÇÃO DE BENS

Eu,_, brasileiro (a),inscrito(a)noCPF_eRG/CI_, residentenaRua/Av._,nº.,Bairro
, - , declaro para os devidos fins: ()que não possuo nenhum bem em meu nome.
( ) que possuo os seguintes bens em meu nome:

.

Por ser verdade firmo o presente.

- , de de .

assinatura

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS

Eu.....portador (a) do CPF
Nº.....e RG.Nº..... declaro, junto à Secretaria
Municipal de Desenvolvimetno Social de Santa Vitória, que não exerço e que não sou servidor (a) aposentado (a) em cargo, emprego ou função pública (Federal, Estadual ou Municipal) cuja acumulação seja vedada nos termos do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal.

Estou ciente de que a licença sem vencimentos de cargo efetivo não descaracteriza a hipótese de acúmulo, de acordo com a Súmula 246 do TCU: O fato de o servidorlicenciar-se, sem vencimentos, do cargo público ou emprego que exerça em órgão ou entidade da administração direta ou indireta não o habilita a tomar posse em outro cargo ou emprego público, sem incidir no exercício cumulativo vedado pelo artigo 37 da Constituição Federal, pois que o instituto da acumulação de cargos se dirige à titularidade de cargos, empregos e funções públicas, e não apenas à percepção de vantagens pecuniárias.
Porserverdade, firmoeassino.

SANTA VITÓRIA/MG, / /

Assinatura do Candidato

ANEXO IV–FICHA DE INSCRIÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTAVITÓRIA/MG **FICHA DE INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°003/2024**
Cargo Pretendido:
Nomedo(a) Candidato(a):

Identidade:	**Data de Nascimento:**		**Sexo**:M( )F( )
CPF:		**Fone:**	
E-mail:			
Endereço:		**Bairro:**	
Município:	**Estado:**		**CEP:**
PCD(Pessoa com deficiência) ( )Sim ( )Não	Qual:		
DOCUMENTOS APRESENTADOS			
HABILITAÇÃO/ESCOLARIDADE			
FORMAÇÃO ESPECIALIZADA			
Tempo de experiência			
	01-		
	02-		
	03-		
	04-		
	05-		
	06-		
	07-		
	08-		
OBSERVAÇÕES: DECLARO, PARA FINS DE DIREITO, ESTAR CIENTE DO INTEIRO TEOR DO EDITAL E QUE CONCORDO COM TODOS OS TERMOS, NADA A OBJETAR E QUE PREENCHO AS CONDIÇÕES LEGAIS PARA O ATO DE INSCRIÇÃO; DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AO ASSINAR ESTA FICHA DE INSCRIÇÃO, ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE PELO SEU PREENCHIMENTO E PELAS INFORMAÇÕES AQUI PRESTADAS.			
SantaVitória/MG,...../...../.....	Assinatura do Candidato:		

ANEXO V IDENTIFICAÇÃO DOS ENVELOPES

Cargo Pretendido:

Nome Completo:

CPF:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO

DATA:

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO

Publicado por:
Amanda Alves Ferreira
Código Identificador:5B06F225

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO DE APOSTILA

Primeiro Termo de Apostila a Ata de Registro de Preços nº 046/2024
Pregão Eletrônico Nº 001/2024 – Registro de Preços

Cláusula Primeira – Das Partes

O MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO/MG com sede na Av. Montes Claros, nº 243, Centro, inscrito sob o CNPJ nº: 22.679.153/0001-40, isento de Inscrição estadual e denominado de **CONTRATANTE,** neste ato por Delegação, através do Decreto nº. 021/2022, representado por **FRANCINE MENDES NOBRE ALMEIDA,** brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Esperança, nº 1298, Bairro Geraldo Magela, na cidade de São Francisco/MG, portadora da Cédula de Identidade RG MG– 8.803.964, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 041.325.296-57 e a empresa **GAC HORTIFRUTTI E ALIMENTOS LTDA**, localizado na Avenida Oscar Caetano, Nº 1706-A, Bairro Santo Antônio, na cidade de São Francisco, estado de Minas Gerais, cujo CNPJ é 37.977.525/0001-91, neste ato representado por Guilherme Almeida Costa, portador da Carteira de Identidade nº 14.033.560, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 067.059.696-52, tem entre si justo e contratado, lastreado no artigo 19, inciso II do Decreto Federal nº 11.462/2023 para futuras e eventuais **Aquisições de Gêneros Alimentícios a serem destinados à Alimentação Escolar dos alunos das Escolas Municipais da Educação Básica, a serem realizadas de forma parcelada,** para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

Cláusula Segunda – Do objeto
Incluir o **Item 067** na **Ata de Registro de Preços nº 046/2024** em virtude da negociação disposta no Termo de Reclassificação, da seguinte forma:

Item	Quant.	Unid.	Descrição do Item	Valor Unit.	Valor Total

67	Pct	284	MILHO DE PIPOCA, CLASSE AMARELO, EMBALAGEM DE 500GR. GRUPO DURO, TIPO 1. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO, DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS. PRODUTO IGUAL OU SUPERIOR ÀS MARCAS, PACHÁ PREMIUM, YOKI, ANCHIETA. **EXCLUSIVA ENTRE ME/EPP/EQUIPARADA. MARCA: CODIL**	**R$ 4,20**	**R$ 1.192,80**

Cláusula Terceira – Do prazo de vigência

O presente Termo de Apostila entra em vigor a partir da data de sua assinatura, até o vencimento da Ata de Registro de Preços a que se refere.

Cláusula Quarta – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços a que se refere o presente Termo de Apostila.

São Francisco/MG, 29 de Maio de 2024.

_____
FRANCINE MENDES NOBRE ALMEIDA
Secretária Municipal de Educação

_____
GAC HORTIFRUTTI E ALIMENTOS LTDA
Guilherme Almeida Costa
CPF nº 067.059.696-52
SIGNATÁRIA

Publicado por:
Márcio Valdeir Leal
Código Identificador:EB779899

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO TERMO DE RENOVAÇÃO CONTRATUAL - PREGÃO Nº 71/2020

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG. Processo Administrativo nº 1803/2020, Pregão Presencial nº 71/2020, Contrato nº 28/2021. **Termo de Renovação Contratual**. Objeto: Registro de preços para escolha mais vantajosa e eventual contratação de empresa, objetivando o fornecimento de carga de oxigênio medicinal, locação de cilindro para oxigênio medicinal, locação de aparelhos concentradores de oxigênio com inclusão dos acessórios e descartáveis, destinados a suprir as necessidades da secretaria municipal de saúde, pelo período de 12 (doze) meses. **Vigência**: 09 de Junho de 2024 à 08 de Junho de 2025. **Renovação Contratual** nos termos do artigo 57, inciso IV, da Lei de Licitação nº 8.666/93, fica renovado o contrato nº 028/2021 oriundo do Pregão nº 71/2020, ficando da seguinte forma:

Lote	Item	Cód.	Descrição Parcial	QT	Valor Unitário	Valor Total dos Itens
1	1	59858	Oxigênio Medicinal (1M³)	754	R$ 104,00	R$ 78.416,00
1	2	59860	Locação de Cilindro Medicinal (1M³)	754	R$ 32,79	R$ 24.723,66
2	1	59859	Oxigênio Medicinal de 2 a 10M³	54.860	R$ 22,93	R$ 1.257.939,80
2	2	59955	Locação de Cilindro Medicinal de 2 a 10M³	5.886	R$ 33,71	R$ 198.417,06
3	1	58957	Concentrador Oxigênio III	3.120	R$ 550,37	R$ 1.717.154,40
4	1	58958	Concentrador Oxigênio IV	312	R$ 871,42	R$ 271.883,04
TOTAL DA RENOVAÇÃO CONTRATUAL						**R$ 3.548.533,96**

O valor total da Renovação Contratual está estimada em R$ 3.548.533,96 (três milhões, quinhentos e quarenta e oito mil, quinhentos e trinta e três reais e noventa e seis centavos), do contrato de nº 028/2021 firmado mediante o Pregão 71/2020, nos termos do artigo 57, inciso IV, da Lei de Licitação nº 8.666/93, em favor da empresa contratada: **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA.**
Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG. O presente Termo passará a vigorar a partir da data de 09/06/2024**.**

MARCELO DE MORAIS
Prefeito
Órgão Gerenciador do Contrat**o.**

São Sebastião do Paraíso – MG, 30 de Maio de 2024.

Publicado por:
Helcio Ribeiro de Andrade Filho
Código Identificador:0AA5154B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024

O(a) Secretário Municipal de Administração e Finanças do(a)MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MGcomunica aos interessados e participantes doPREGÃO ELETRÔNICO 003/2024referente à*Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em realização, recreação e produção de eventos culturais e educacionais durante o ano de 2024 no município de Tupaciguara, nas quantidades e especificações*

contidas no Termo de Referência, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos., queADJUDICAnos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):
Fornecedor : DISK ALEGRIA LTDA - 08.614.194/0001-27

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado
1	1,00	SE	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 44.200,00	R$ 44.200,00
Descrição:2o FLI TUPACIGUARA FESTIVAL LITERARIO E SEMINARIO • CONTRATACAO DE EMPRESA DE RECREACAO E PRODUCAO DE EVENTO.• ARTISTICA E CULTURAL PARA 2 DIAS DE EVENTO,SENDO 2 EVENTOS CONJUNTOS, EM LOCAIS DIFERENTES• ORGANIZACAO E PRODUCAO DE 3PALESTRAS COM TEMAS LIGADOS AO FESTIVAL LITERARIO E SEMINARIO, COM PALESTRANTESESPECIFICOS DAS SUAS AREAS DE ATUACAO,• ORGANIZACAO DE FEIRA DE LIVROS EM PARCERIA COM PAPELARIA DA CIDADE OU REGIAO,• ORGANIZACAO DE ESTANTE LITERARIA COMINTUITO DE TROCAS E DOA-COES DE LIVROS,• ORGANIZACAO DE ESPACO PARA EXPOSICAOE LANCAMENTO DE LIVROS DE ESCRITORES LOCAIS,• ORGANIZACAO DE ESPACO PARA AUTOGRAFO, ATENDIMENTO E CONVERSA DE ESCRITORES LOCAIS COM SEUS LEITORES,• 01 CONTACAO DE HISTORIAS,• 01 APRESENTACAO TEATRAL INFANTIL,• 01 SHOW ARTISTICO. (CH ORINHO OU ACUSTICO VOZ E VIOLAO),• O1 SOM 2X2 PARA AMBIENTE EXTERNO COM MICROFONE, ACOMPA-NHA TECNICO DE OPERACAO,• FOTO 360o, COM PLATAFORMA, POR 2 HORAS,						
2	1,00	SE	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 91.500,00	R$ 91.500,00
Descrição:ANIVERSARIO TUPACIGUARA (JUNHO)• CONTRATACAO DE EMPRESA DE RECREACAO E PRODUCAO DE EVENTO.• PRODUCAO CULTURAL E RECREATIVA DE EVENTO, COM A COMPOSICAO DEPRO-FISSIONAIS ABAIXO DESCRITOS, ESTE COM 5 HORAS DE DURACAO NO PERIODO DA MANHAOU TARDE,• PRACA DE LAZER INFANTIL COM 30 EQUIPAMENTOS DE LAZER CONFORME LISTA ABAIXO. ACOMPANHA MONITORES QUALIFICADOS E UNIFORMIZADOS, INFLAVEIS E SIMILARES DE GRANDE PORTE, BRINQUEDOS PARA AGUA. SERAO INSTALADOS EM ESPACO DE LAZER DEFINIDO,• C: COMPRIMENTO, L: LARGURA E A: ALTURAO 03 TOBOGAS INFLAVEIS GRANDES 6,00(C) X 5,00(L) X 6,00(A)MO 03 TOBOGAS INFLAVEIS MEDIOS 5,00(C) X 4,00(L)X 5,00(A)MO 01 BASQUETE INFLAVEL GIGANTE 4,00(C) X 3,50(L) X 3,50(A)MO 01 PLAY GOL INFLAVEL 5,00(C) X 3,00(L) X 4,50(A)MO 05 CAMAS ELASTICAS 3,70 DIAMETR OSO 01 JOGO DE ARGOLAS GIGANTE 3,20(C) X 2,80(L) X 1,5(A)MO 03 INFLAVEIS MULTIATIVIDADES 6,60(C) X 4,80(L) X 4,40(A)MO 01 INFLAVEL MULTIATIVIDADES 3,50(C)X 3,50(L) X 2,20(A)MO 01 MULTI PLAY INFLAVEL 6,60(C) X 9,20(L) X 4,00(A)MO 02 PISCINAS DE BOLINHAS INFLAVEIS GRANDES 3,70(C) X 2,40(L) X 2,50(A)MO 01 PEBOLIM INFLAVEL 2,50(C) X 1,50(L) X 1,20(A)MO 02 FUTEBOIS DE SABAO INFLAVEIS GRANDES 12,00(C) X 6,00(L) X 2,40(A)MO 01 FUTEBOL DE SABAO INFLAVEL MEDIO 8,00(C)X 5,00(L) X 2,40(A)MO 01 SPLASH INFLAVEL GRANDE 9,00(C) X 2,80(L) X 2,50(A)MO 02 SPLASHS INFLAVEIS MEDIOS 5,20(C) X 2,80(L) X 1,70(A)MO 01 TOURO MECANICOCOM ENERGIA MONOFASICA 5,00(C) X 5,00(L) X 4,00(A)MO 01 ARENA INFLAVEL 3,50(C) X 8,00(L) X 2,50(A)M,• PRODUCAO E APRESENTACAO DE ATRACOES ARTISTICAS NO C ORETO DA PRA-CA LOCAL, COM A PARTICIPACAO DE MAGICOS, PALHACOS, SHOWS ARTISTICOSMUSICAIS OU TEATRAIS COM INDICACAO LIVRE,• ANIMADORES INTERAGINDO DIRETAMENTECOM O PUBLICO DE FORMA ESCALONADA, DURANTE TODO O EVENTO. EXEMPLO:O 02 ANIMADORES E RECREADORES INTERATIVOS, CARACTERIZA-DOS COM SEUS FIGURINOS. O 01 SHOWDE MAGICAO 04 PERSONAGENS ENCANTADOS DE CONTOS DE FADAS E FIL-MES, DEVIDAMENTE CARATERIZADOS COM MAQUIAGEM, FIGURINO E VESTIMENTA COMPLETA. PERSONAGENS: FADAS, PRINCESAS, FA-MILIA DISNEY, SUPER-HEROIS.O 01 ANIMADOR E LOCUTOR DE PALCO.O RECREACAO E ANIMACAO NO PALCO, CONTENDO 02 INTEGRANTES, SENDO ESTES PROFISSIONAIS DE ANIMACAO, EXECUTANDO VARIAS ATIVIDADES DURANTE O PERIODO DO EVENTO, TENDO COMO ENCERRAMENTO DESTE MOMEN-TO A FESTA DAS CORES. MATERIAL INCLUSO.• ES PACO CABELO DOIDO - MONTAGEM DE ESPACO PARA FUNCIONA-MENTO DE SALAO INFANTIL PARA CABELO, COM MATERIAL E 04 MEMBROS NA EQUIPE. MATERIAL INCLUSO.• MONTAGEM DEESPACO PARA PINTURA FACIAL INFANTIL, UTILIZANDO PRODUTOS ATOXICOS E COM 04 MEMBROS NA EQUIPE. MATERIAL INCLUSO.• 4.000 PICOLES DE FRUTA ALOCADOS EM FREEZER PARA SEREM ENTRE-GUES POR MONITORES AS CRIANCAS• FORNECIMENTO GRATUITO DE ALGODAO DOCE E PIPOCA AO PUBLICO PRE-SENTE,• 01 LOCACAO DE SOM 2X2 PARA AMBIENTE EXTERNO COM MICROFONE E DJ,• 01 FOTO 360o, COM PLATAFORMA, POR 2 HORAS,• INCLUSO 04 COORDENADORES DE EQUIPE PARA EVENTO, GESTOR GERAL PARA TODAS AS CONTRATACOES E EXECUCOES DE DEMANDAS DO EVENTO,• INCLUSO MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TODOSOS EQUIPAMENTOS DE LAZER, CONTENDO TODO VOLUME DE EXTENSOES DE ENERGIA, MOTORES E ACESSORIOS,• INCLUSO TRANSPORTE DA EQUIPE E DOS EQUIPAMENTOS DE LAZER,INCLUSA ALIMENTACAO DA EQUIPE						
3	1,00	SE	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 78.500,00	R$ 78.500,00
Descrição:ARRAIAL DA EDUCACAO (21 E 22 JUNHO)• CONTRATACAO DE EMPRESA DE RECREACAO E PRODUCAO DE EVENTO.• PRODUCAO CULTURAL E RECREATIVA DE EVENTO, PARA 02 (DOIS) DIAS DE FESTA JUNINA DA SECRETARIA DA EDUCACAO – "ARRAIAL DA EDUCACAO 2024"COM ACOMPOSICAO DE PROFISSIONAIS ABAIXO DESCRITOS• PRIMEIRO DIA• ESPACO INFANTILCOM 09 EQUIPAMENTOS DE LAZER CONFORME LISTA ABAIXO. ACOMPANHA MONITORES QUALIFICADOS E UNIFORMIZADOS, INFLAVEIS E SIMILA-RES DE GRANDE PORTE, EXCETO BRINQUEDOSPARA AGUA. SERAO INSTALADOS EM ESPACO DE LAZER DEFINIDO,• C: COMPRIMENTO, L: LARGURA E A: ALTURAO 02 TOBOGAS INFLAVEIS GRANDES 6,00(C) X 5,00(L) X 6,00(A)MO 01 CAMAS ELASTICAS 3,70 DIAMETROSO 01 JOGO DE ARGOLAS GIGANTE 3,20(C) X 2,80(L) X 1,5(A)MO 02 INFLAVEIS 3 EM 01 6,60(C) X 4,80(L) X 4,40(A)MO 01 MULT I PLAY (SAFARI) INFLAVEL 6,60(C) X 9,20(L) X 4,00(A)MO 01 PISCINAS DE BOLINHASINFLAVEIS GRANDES 3,70(C) X 2,40(L) X 2,50(A)MO 01 TOURO MECANICO COM ENERGIAMONOFASICA 5,00(C) X 5,00(L) X 4,00(A)M• 04 PERSONAGENS ENCANTADOS VESTIDOSA CARATER JUNINO, DEVI-DAMENTE CARATERIZADOS COM MAQUIAGEM, FIGURINO E VESTIMEN-TA COMPLETA• 01 ANIMADOR PERSONAGEM CAIPIRA / LOCUTOR DE PALCO,• 01 CASAL CAIPIRA PARA ANIMAR E "MARCAR" A QUADRILHA COM A PARTICI-PACAO DO PUBLICO,• SHOW MUSICAL COM REPERTORIO TIPICO JUNINO,• 01 LOCACAO DE SOM 2X2 PARA O SHOW MUSICAL, MONTADO EM AMBIENTE EXTERNO COM MICROFONE EXTRA E DJ,• 01 FOTO 360o, COMPLATAFORMA, POR 2 HORAS,• 01 ILUMINACAO PARA PALCO DO SHOW MUSICAL,• PALCOTABLADO COM METRAGEM APROXIMADA DE 13,20M X 13,20M COM ALTURA DE 10CM DO CHAO, • CONTRATACAO DE BRIGADISTAS,• 60 METROS DE GRADIL,• HOSPEDAGEM PARA EQUIPETECNICA,• INCLUSO 2 COORDENADORES DE EQUIPE PARA EVENTO, GESTOR GERAL PARA TODAS AS CONTRATACOES E EXECUCOES DE DEMANDAS DO EVENTO,• INCLUSO MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TODOS OS EQUIPAMENTOS DE LAZER, CONTENDO TODO VOLUME DE EXTENSOES DEENERGIA, MOTORES E ACESSORIOS,• INCLUSO TRANSPORTE DA EQUIPE E DOS EQUIPAMENTOS DE LAZER,• INCLUSA ALIMENTACAO DA EQUIPE,• SEGUNDO DIA• ESPACO INFANTIL COM 09 EQUIPAMENTOS DE LAZER CONFORME LISTA ABAIXO. ACOMPANHA MONITORES QUALIFICADOS E UNIFORMIZADOS, INFLAVEIS E SIMILA-RES DE GRANDE PORTE, EXCETO BRINQUEDOS PARA AGUA. SERAO INSTALADOS EM ESPACO DE LAZER DEFINIDO,• C: COMPRIMENTO,L: LARGURA E A: ALTURAO 02 TOBOGAS INFLAVEIS GRANDES 6,00(C) X 5,00(L) X 6,0 0(A)MO 01 CAMAS ELASTICAS 3,70 DIAMETROSO 01 JOGO DE ARGOLAS GIGANTE 3,20(C)X 2,80(L) X 1,5(A)MO 02 INFLAVEIS 3 EM 01 6,60(C) X 4,80(L) X 4,40(A)MO 01MULTI PLAY (SAFARI) INFLAVEL 6,60(C) X 9,20(L) X 4,00(A)MO 01 PISCINAS DE BOLINHAS INFLAVEIS GRANDES 3,70(C) X 2,40(L) X 2,50(A)MO 01 TOURO MECANICO COM ENERGIA MONOFASICA 5,00(C) X 5,00(L) X 4,00(A)M• 01 FOTO 360o, COM PLATAFORMA, POR 2 HORAS,• APOIO ESTRUTURAL PARA O CLASSIFICATORIO DO CONCURSO REGIONAL DE QUA-DRILHAS,O PALCO TABLADO COM METRAGEM APROXIMADA DE 13,20M X 13,20M COM ALTURA DE 10CM DO CHAO,O 01 ILUMINACAO PARA AMBIENTE PALCO E TABLADO,O 01 ANIMADOR PERSONAGEM CAIPIRA / LOCUTOR DE PALCO,O 01 LOCACAO DE SOM 2X2, MONTADO EM AMBIENTE EXTERNO COM MI-CROFONE EXTRA E DJ, • 60 METROS DE GRADIL• INCLUSO 2 COORDENADORES DE EQUIPE PARA EVENTO, GESTOR GERAL PARA TODAS AS CONTRATACOES EEXECUCOES DE DEMANDAS DO EVENTO,• INCLUSO MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TODOS OS EQUIPAMENTOS DE LAZER, CONTENDO TODO VOLUME DE EXTENSOES DE ENERGIA, MOTORES E ACESSORIOS,• INCLUSO TRANSPORTE DA EQUIPE E DOS EQUIPAMENTOS DE LAZER,• INCLUSA ALIMENTACAO DA EQUIPE,						
4	5,00	SE	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 6.900,00	R$ 34.500,00
Descrição:EVENTOS AVULSOS• CONTRATACAO DE EMPRESA DE RECREACAO E PRODUCAO DE EVENTO.• PRODUCAO CULTURAL E RECREATIVA PARA EVENTOS AVULSOS E INAUGURA-COES DE ESPACOSPUBLICOS, COM PROVISAO PARA ATENDER APROXIMADA-MENTE 800 CRIANCAS, COMPOSTO DEPROFISSIONAIS E 5 EQUIPAMENTOS ABAIXO DESCRITOS, ESTE COM 4 HORAS DE DURACAO NOPERIODO DA MANHA OU TARDE. • C: COMPRIMENTO, L: LARGURA E A: ALTURAO 01TOBOGAS INFLAVEIS 6,00(C) X 5,00(L) X 6,00(A)MTO 01 PLAY GOL INFLAVEL 5,00(C)X 3,00(L) X 4,50(A)MTO 02 INFLAVEIS MULTIATIVIDADES 6,60(C) X 4,80(L) X 4,40(A)MTO 01 MULTI PLAY MULTIATIVUDADE INFLAVEL 6,60(C) X 9,20(L) X 4,00(A)MTO INCLUSO MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TODOS OS EQUIPA-MENTOS DE LAZER, CONTENDO TODOVOLUME DE EXTENSOES DE ENER-GIA, MOTORES E ACESSORIOS,O INCLUSO TRANSPORTE DA EQUIPE E DOS EQUIPAMENTOS DE LAZER,O INCLUSA ALIMENTACAO DA EQUIPE						
5	1,00	SE	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 16.900,00	R$ 16.900,00
Descrição:FEMUARTE (SETEMBRO)• CONTRATACAO DE EMPRESA DE RECREACAO E PRODUCAO DE EVENTO.• CONTRATACAO DE EMPRESA DE RECREACAO E CULTURAL PARA 04 (QUATRO) DIAS PARA A FEMUARTE,• CONTRATACAO DE SHOWS ARTISTICOS MUSICAIS,						
6	1,00	SE	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 13.800,00	R$ 13.800,00
Descrição:FESTIVAL DE 80 ANOS DO CENTRO CULTURAL • CONTRATACAO DE EMPRESA DE RECREACAO E PRODUCAO DE EVENTO.• SARAU COM ARTISTAS LOCAIS. SARAU PODERA ENVOLVER DANCA, POESIA, LEITURA DE LIVROS, MUSICA ACUSTICA E OUTRAS FORMAS DE ARTE COMO PINTURA E TEATRO, • PRODUCAO DE 02 APRESENTACOES NO CCTU 1 SESSAO NO SA-BADO E 1 SESSAO NO DOMINGO.• INCLUSO PRODUTOR CULTURAL COM TRANSPORTE E ALIMENTACAO,						
7	1,00	SE	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 74.800,00	R$ 74.800,00
Descrição:INAUGURACAO DO POLIESPORTIVO• CONTRATACAO DE EMPRESA DE RECREACAO E PRODUCAO DE EVENTO.• PRODUCAO CULTURAL E RECREATIVA DE EVENTO, COM A COMPOSI-CAO DE PROFISSIONAIS ABAIXO DESCRITOS, ESTE COM 4 HORAS DE DURACAO NO PERIODO DA MANHA OU TARDE.• 04 PROFISSIONAIS DE EDUCACAO FISICA PARA EXECUCAO DE ATI-VIDADES ESPORTIVAS NAS QUADRAS DO POLIESPORTIVO. (BASQUETE, VOLEI, BEACH TENIS, FUTEBOL)• 18EQUIPAMENTOS DE LAZER CONFORME LISTA ABAIXO E SEUS MONITORES QUALIFICADOS E UNIFORMIZADOS (INFLAVEIS E SIMILARES DE GRANDE PORTE, EXCETO BRINQUEDOS DEAGUA) PARA ATENDER APROXIMA-DAMENTE 1000 CRIANCAS INSTALADOS POR TODA AREA DO POLIESPORTIVO,• C: COMPRIMENTO, L: LARGURA E A: ALTURAO 03 TOBOGAS INFLAVEISGRANDES 6,00(C) X 5,00(L) X 6,00(A)MO 02 TOBOGAS INFLAVEIS MEDIOS 5,00(C) X 4 ,00(L) X 5,00(A)MO 01 BASQUETE INFLAVEL GIGANTE 4,00(C) X 3,50(L) X 3,50(A)MO 01 PLAY GOL INFLAVEL 5,00(C) X 3,00(L) X 4,50(A)MO 02 CAMAS ELASTICAS 3,70 DIAMETROSO 01 JOGO DE ARGOLAS GIGANTE 3,20(C) X 2,80(L) X 1,5(A)MO 03 INFLAVEIS 3 EM 1 MULTIATIVIDADES 6,60(C) X 4,80(L) X 4,40(A)MO 01 INFLAVEL 3 EM 1 MULTIATIVIDADES 3,50(C) X 3,50(L) X 2,20(A)MO 01 MULTI PLAY MULTIATIVIDADES INFLAVEL 6,60(C) X 9,20(L) X 4,00(A)MO 02 PISCINAS DE BOLINHAS INFLAVEIS GRANDES 3,70(C) X 2,40(L) X 2,50(A)MO 01 PEBOLIM INFLAVEL 2,50(C) X 1,50(L) X 1,20(A)M• 4 ANIMADORES E RECREADORES INTERATIVOS, CARACTERIZADOS COM SEUS FIGURINOS. PERFORMANCE DE PERNAS DE PAU, PALHACOS E MALABA-RES.• 1 FANFARRA MUSICAL COMPOSTA POR 3 INSTRUMENTISTAS DE METAIS E 01 DE PERCUSSAO E INSTRUMENTOS MUSICAIS, EXECU-TANDO A PERFORMANCE PELO PERIODO DE 4 HORAS.• 4 PERSONAGENS ENCANTADOS DECONTOS DE FADAS E FIL-MES, DEVIDAMENTE CARATERIZADOS COM MAQUIAGEM, FIGURINO E VESTIMENTA COMPLETA. PERSONAGENS: FADAS, PRINCESAS, FA-MILIA DISNEY, SUPER-HEROIS.• 1 ANIMADOR E LOCUTOR DE PALCO.• RECREACAO COM 3 INTEGRANTES, SENDO ESTES,EDUCADORES FISICOS OU RECREADORES PROFISSIONAIS, EXECUTANDO VARIAS ATIVIDADES DURANTE O PERI-ODO DE 2 HORAS, TENDO COMO ENCERRAMENTO DESTE MOMENTO A FESTA DASCORES. MATERIAL INCLUSO.• 3.000 PICOLES DE FRUTA ALOCADOS EM FREEZER PARA SEREM ENTREGUES POR MONITORES AS CRIANCAS PRESENTES.• 1 SOM 2X2 PARA AMBIENTE INTERNO E EXTERNO COM MICROFONE, ACOMPANHA TECNICO DE OPERACAO,• 1 FOTO 360o, COMPLATAFORMA, POR 2 HORAS,• 2 ATRACOES ARTISTICAS PARA PALCO E SOLO LIGADOS A AR EA ESPORTIVA E CULTURAL,• INCLUSO 2 COORDENADORES DE EQUIPE PARA EVENTO, GESTOR GERAL PARA TODAS AS CONTRATACOES E EXECUCOES DE DEMANDAS DO EVENTO,• INCLUSOMONTAGEM E DESMONTAGEM DE TODOS OS EQUIPAMENTOS DE LAZER, CONTENDO TODO VOLUMEDE EXTENSOES DE ENERGIA, MOTORES E ACES-SORIOS,• INCLUSO TRANSPORTE DA EQUIPEE DOS EQUIPAMENTOS DE LAZER,• INCLUSA ALIMENTACAO DA EQUIPE						
8	1,00	SE	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 26.500,00	R$ 26.500,00
Descrição:NATAL LUZ (DEZEMBRO)• CONTRATACAO DE EMPRESA DE RECREACAO E PRODUCAO DE EVENTO.• PRODUCAO CULTURAL E RECREATIVA DE EVENTO, COM A COMPOSICAO DE PROFISSIONAIS ABAIXO DESCRITOS, PARA 04 HORAS, EM CELEBRACAO NATALINA – NATAL LUZ DE TUPACIGUARA,• 01 PAPAI NOEL DEVIDAMENTE CARACTERIZADO, COM MA-QUIAGEM, FIGURINO E VESTIMENTA COMPLETA,• 08 PERSONAGENS ENCANTADOS NATALINOS DEVIDAMENTE CARACTERIZADOS COM MAQUIAGEM, FIGURINO E VESTIMENTA COMPLETA,• 01 SHOW MUSICAL NATALINO,• 01 LOCACAO DE SOM 2X2 PARA AMBIENTE EXTERNO COM MICROFONE, PARA SUPORTE AO SHOW MUSICAL, ACOMPANHA TECNICO DE OPERACAO,• 01 ILUMINACAO MONTADA NO PALCO PARA AS APRESENTACOES,• 01 FOTO 360o, COM PLATAFORMA, POR 2 HORAS,• CARREATA COM A CHEGADA DO PAPAI NOEL, PERSONALIDADES NATALINAS E AUTORIDADES DA CIDADE,O INCLUSO TRANSPORTE DA EQUIPEO INCLUSA ALIMENTACAO DA EQUIPE						
9	1,00	SE	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 22.800,00	R$ 22.800,00
Descrição:SEMANA DA CONSCIENCIA NEGRA (NOVEMBRO)• CONTRATACAO DE EMPRESA DE RECREACAO EPRODUCAO DE EVENTO.• PRODUCAO CULTURAL E RECREATIVA COM PROGRAMA A TEMATICA DAS AFROMINEIRIDADES LOCAIS EM CELEBRACAO A CONSCIENCIA NEGRA, COM A COMPOSICAO DEPROFISSIONAIS ABAIXO DESCRITOS, ESTE COM 3 HORAS DE DURACAO NO PERIODO DA MANHAE 3 HORAS DE DURACAO NO PERIODO TAR-DE.• PALESTRAS NAS ESCOLAS E ESPACOS PUBLICOS,• BATALHA DE RIMAS NAS ESCOLAS,• MUSICA, TEATROS, DANCAS OU OFICINAS ARTISTICAS DENTRO DA TEMATICA,• 01 DE SOM 1X1 PARA AMBIENTE INTERNO COM MICROFONE, ACOMPA-NHA TECNICO DE OPERACAO,						
10	1,00	SE	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 71.700,00	R$ 71.700,00

Descrição:SEMANA DAS CRIANCAS (OUTUBRO)• CONTRATACAO DE EMPRESA DE RECREACAO E PRODUCAO DE EVENTO.• PRODUCAO CULTURAL E RECREATIVA DE EVENTO, COM A COMPOSICAO DE PRO-FISSIONAIS ABAIXO DESCRITOS, PARA 04 (QUATRO) DIAS EM COMEMORACAO AO MES DAS CRIANCAS – PRACA DE RECREIO8 CONJUNTOS DE ACOES ABAIXO DESCRITAS PARA PRACA DE RECREIO, COM ATIVIDADES ESPECIFICAS PARA AS CRIANCAS DO MUNICIPIO, EM HORARIOESCOLAR (TURNO MANHA + TURNO TARDE CONTEMPLANDO IDADES DE 6 A 16 ANOS. CADA TURNO CONTEMPLARA:O PRACA DE RECREIO COM 14 EQUIPAMENTOS DE LAZER CONFORME LISTAABAIXO. ACOMPANHA MONITORES QUALIFICADOS E UNIFORMIZADOS, INFLAVEIS E SIMILARESDE GRANDE PORTE, BRINQUEDOS PARA AGUA. SERAO INSTALADOS EM ESPACO DE LAZER DEFINIDO,O COMPRIMENTO, L: LARGURA E A: ALTURAO 02 TOBOGAS INFLAVEIS GRANDES 6,0 0(C) X 5,00(L) X 6,00(A)MO 01 TOBOGAS INFLAVEIS MEDIOS 5,00(C) X 4,00(L) X 5,00(A)MO 01 PLAY GOL INFLAVEL 5,00(C) X 3,00(L) X 4,50(A)MO 02 CAMAS ELASTICAS3,70 DIAMETROSO 01 INFLAVEIS MULTIATIVIDADE 6,60(C) X 4,80(L) X 4,40(A)MO 01 MULTI PLAY INFLAVEL 6,60(C) X 9,20(L) X 4,00(A)MO 02 FUTEBOIS DE SABAO INFLAVEIS GRANDES 12,00(C) X 6,00(L) X 2,40(A)MO 01 FUTEBOL DE SABAO INFLAVEL MEDIO8,00(C) X 5,00(L) X 2,40(A)MO 01 SPLASH INFLAVEL GRANDE 9,00(C) X 2,80(L) X 2,50(A)MO 02 SPLASHS INFLAVEIS MEDIOS 5,20(C) X 2,80(L) X 1,70(A)MTO RECREACAO COM 2 INTEGRANTES, SENDO ESTES, EDUCADORES FISICOS OU RECREADORES PROFISSIONAIS, EXECUTANDO VARIAS ATIVIDADES DURANTE O PERIO-DO DE 2 HORAS, TENDO COMO ENCERRAMENTO DESTE MOMENTO A FESTA DAS CO-RES. MATERIAL INCLUSO.O 6400 PICOLES DE FRUTAS ALOCADOS EM FREEZER, DISTRIBUIDOS EM 08 SES-SOES NOS 04 DIAS, PARA SEREMENTREGUES POR MONITORES AS CRIANCAS PRE-SENTES,O FORNECIMENTO GRATUITO DE ALGODAO DOCE E PIPOCA AO PUBLICO PRESEN-TE,O 01 LOCACAO DE SOM 1X1 PARA AMBIENTE EXTERNO COM MICROFONE, ACOMPANHA TECNICO DE OPERACAO,O SEGURANCA LOCAL PERNOITE,O INCLUSO 2 COORDENADORES DE EQUIPE PARA EVENTO, GESTOR GERAL PARA TODAS AS CONTRATACOES E EXECUCOES DE DEMANDAS DO EVENTO,O INCLUSO MONTAGEM E DESMONTAGEMDE TODOS OS EQUIPAMENTOS DE LAZER, CONTENDO TODO VOLUME DE EXTENSOES DE ENERGIA, MOTORES E ACESSO-RIOS,O INCLUSO TRANSPORTE DA EQUIPE E DOS EQUIPAMENTOS DE LAZER,O INCLUSA ALIMENTACAO DA EQUIPE						
11	1,00	SE	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 26.700,00	R$ 26.700,00
Descrição:SEMANA DO MUSEU (MAIO)• CONTRATACAO DE EMPRESA DE RECREACAO E PRODUCAO DE EVENTO.• PRODUCAO CULTURAL E RECREATIVA COM A TEMATICA VOLTADA AO SEGUI-MENTO DOMUSEU, COM A REALIZACAO DE PALESTRAS, OFICINAS CULTURAIS, WORKSHOP, APRESENTACOES ARTISTICAS OU CULTURAIS DURANTE A SEMANA, PARA PUBLICO DE ESTUDANTES DA CIDADE.• INCLUSO PRODUTOR CULTURAL COM TRANSPORTE E ALIMENTACAO						
	Subtotal Adjudicado: R$ 501.900,00					

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado
R$ 501.900,00
Tupaciguara - Minas Gerais, 29 de Maio de 2024

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Tiago Gonçalves Gomes
Código Identificador:A147BC2D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) Secretário Municipal de Administração e Finanças,HOMOLOGAnos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é:*Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em realização, recreação e produção de eventos culturais e educacionais durante o ano de 2024 no município de Tupaciguara, nas quantidades e especificações contidas no Termo de Referência, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.*
Fornecedor : DISK ALEGRIA LTDA - 08.614.194/0001-27

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado
1	1,00	SE	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 44.200,00	R$ 44.200,00
Descrição:2o FLI TUPACIGUARA FESTIVAL LITERARIO E SEMINARIO • CONTRATACAO DE EMPRESA DE RECREACAO E PRODUCAO DE EVENTO.• ARTISTICA E CULTURAL PARA 2 DIAS DE EVENTO,SENDO 2 EVENTOS CONJUNTOS, EM LOCAIS DIFERENTES• ORGANIZACAO E PRODUCAO DE 3PALESTRAS COM TEMAS LIGADOS AO FESTIVAL LITERARIO E SEMINARIO, COM PALESTRANTESESPECIFICOS DAS SUAS AREAS DE ATUACAO,• ORGANIZACAO DE FEIRA DE LIVROS EM PARCERIA COM PAPELARIA DA CIDADE OU REGIAO,• ORGANIZACAO DE ESTANTE LITERARIA COMINTUITO DE TROCAS E DOA-COES DE LIVROS,• ORGANIZACAO DE ESPACO PARA EXPOSICAOE LANCAMENTO DE LIVROS DE ESCRITORES LOCAIS,• ORGANIZACAO DE ESPACO PARA AUTOGRAFO, ATENDIMENTO E CONVERSA DE ESCRITORES LOCAIS COM SEUS LEITORES,• 01 CONTACAO DE HISTORIAS,• 01 APRESENTACAO TEATRAL INFANTIL,• 01 SHOW ARTISTICO. (CH ORINHO OU ACUSTICO VOZ E VIOLAO),• O1 SOM 2X2 PARA AMBIENTE EXTERNO COM MICROFONE, ACOMPA-NHA TECNICO DE OPERACAO,• FOTO 360o, COM PLATAFORMA, POR 2 HORAS,						
2	1,00	SE	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 91.500,00	R$ 91.500,00
Descrição:ANIVERSARIO TUPACIGUARA (JUNHO)• CONTRATACAO DE EMPRESA DE RECREACAO E PRODUCAO DE EVENTO.• PRODUCAO CULTURAL E RECREATIVA DE EVENTO, COM A COMPOSICAO DEPRO-FISSIONAIS ABAIXO DESCRITOS, ESTE COM 5 HORAS DE DURACAO NO PERIODO DA MANHAOU TARDE,• PRACA DE LAZER INFANTIL COM 30 EQUIPAMENTOS DE LAZER CONFORME LISTA ABAIXO. ACOMPANHA MONITORES QUALIFICADOS E UNIFORMIZADOS, INFLAVEIS E SIMILARES DE GRANDE PORTE, BRINQUEDOS PARA AGUA. SERAO INSTALADOS EM ESPACO DE LAZER DEFINIDO,• C: COMPRIMENTO, L: LARGURA E A: ALTURAO 03 TOBOGAS INFLAVEIS GRANDES 6,00(C) X 5,00(L) X 6,00(A)MO 03 TOBOGAS INFLAVEIS MEDIOS 5,00(C) X 4,00(L)X 5,00(A)MO 01 BASQUETE INFLAVEL GIGANTE 4,00(C) X 3,50(L) X 3,50(A)MO 01 PLAY GOL INFLAVEL 5,00(C) X 3,00(L) X 4,50(A)MO 05 CAMAS ELASTICAS 3,70 DIAMETR OSO 01 JOGO DE ARGOLAS GIGANTE 3,20(C) X 2,80(L) X 1,5(A)MO 03 INFLAVEIS MULTIATIVIDADES 6,60(C) X 4,80(L) X 4,40(A)MO 01 INFLAVEL MULTIATIVIDADES 3,50(C)X 3,50(L) X 2,20(A)MO 01 MULTI PLAY INFLAVEL 6,60(C) X 9,20(L) X 4,00(A)MO 02 PISCINAS DE BOLINHAS INFLAVEIS GRANDES 3,70(C) X 2,40(L) X 2,50(A)MO 01 PEBOLIM INFLAVEL 2,50(C) X 1,50(L) X 1,20(A)MO 02 FUTEBOIS DE SABAO INFLAVEIS GRANDES 12,00(C) X 6,00(L) X 2,40(A)MO 01 FUTEBOL DE SABAO INFLAVEL MEDIO 8,00(C)X 5,00(L) X 2,40(A)MO 01 SPLASH INFLAVEL GRANDE 9,00(C) X 2,80(L) X 2,50(A)MO 02 SPLASHS INFLAVEIS MEDIOS 5,20(C) X 2,80(L) X 1,70(A)MO 01 TOURO MECANICOCOM ENERGIA MONOFASICA 5,00(C) X 5,00(L) X 4,00(A)MO 01 ARENA INFLAVEL 3,50(C) X 8,00(L) X 2,50(A)M,• PRODUCAO E APRESENTACAO DE ATRACOES ARTISTICAS NO C ORETO DA PRA-CA LOCAL, COM A PARTICIPACAO DE MAGICOS, PALHACOS, SHOWS ARTISTICOSMUSICAIS OU TEATRAIS COM INDICACAO LIVRE,• ANIMADORES INTERAGINDO DIRETAMENTECOM O PUBLICO DE FORMA ESCALONADA, DURANTE TODO O EVENTO. EXEMPLO:O 02 ANIMADORES E RECREADORES INTERATIVOS, CARACTERIZA-DOS COM SEUS FIGURINOS. O 01 SHOWDE MAGICAO 04 PERSONAGENS ENCANTADOS DE CONTOS DE FADAS E FIL-MES, DEVIDAMENTE CARATERIZADOS COM MAQUIAGEM, FIGURINO E VESTIMENTA COMPLETA. PERSONAGENS: FADAS, PRINCESAS, FA-MILIA DISNEY, SUPER-HEROIS.O 01 ANIMADOR E LOCUTOR DE PALCO.O RECREACAO E ANIMACAO NO PALCO, CONTENDO 02 INTEGRANTES, SENDO ESTES PROFISSIONAIS DE ANIMACAO, EXECUTANDO VARIAS ATIVIDADES DURANTE O PERIODO DO EVENTO, TENDO COMO ENCERRAMENTO DESTE MOMEN-TO A FESTA DAS CORES. MATERIAL INCLUSO.• ES PACO CABELO DOIDO - MONTAGEM DE ESPACO PARA FUNCIONA-MENTO DE SALAO INFANTIL PARA CABELO, COM MATERIAL E 04 MEMBROS NA EQUIPE. MATERIAL INCLUSO.• MONTAGEM DEESPACO PARA PINTURA FACIAL INFANTIL, UTILIZANDO PRODUTOS ATOXICOS E COM 04 MEMBROS NA EQUIPE. MATERIAL INCLUSO.• 4.000 PICOLES DE FRUTA ALOCADOS EM FREEZER PARA SEREM ENTRE-GUES POR MONITORES AS CRIANCAS• FORNECIMENTO GRATUITO DE ALGODAO DOCE E PIPOCA AO PUBLICO PRE-SENTE,• 01 LOCACAO DE SOM 2X2 PARA AMBIENTE EXTERNO COM MICROFONE E DJ,• 01 FOTO 360o, COM PLATAFORMA, POR 2 HORAS,• INCLUSO 04 COORDENADORES DE EQUIPE PARA EVENTO, GESTOR GERAL PARA TODAS AS CONTRATACOES E EXECUCOES DE DEMANDAS DO EVENTO,• INCLUSO MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TODOSOS EQUIPAMENTOS DE LAZER, CONTENDO TODO VOLUME DE EXTENSOES DE ENERGIA, MOTORES E ACESSORIOS,• INCLUSO TRANSPORTE DA EQUIPE E DOS EQUIPAMENTOS DE LAZER,INCLUSA ALIMENTACAO DA EQUIPE						
3	1,00	SE	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 78.500,00	R$ 78.500,00
Descrição:ARRAIAL DA EDUCACAO (21 E 22 JUNHO)• CONTRATACAO DE EMPRESA DE RECREACAO E PRODUCAO DE EVENTO.• PRODUCAO CULTURAL E RECREATIVA DE EVENTO, PARA 02 (DOIS) DIAS DE FESTA JUNINA DA SECRETARIA DA EDUCACAO – "ARRAIAL DA EDUCACAO 2024"COM ACOMPOSICAO DE PROFISSIONAIS ABAIXO DESCRITOS• PRIMEIRO DIA• ESPACO INFANTILCOM 09 EQUIPAMENTOS DE LAZER CONFORME LISTA ABAIXO. ACOMPANHA MONITORES QUALIFICADOS E UNIFORMIZADOS, INFLAVEIS E SIMILA-RES DE GRANDE PORTE, EXCETO BRINQUEDOSPARA AGUA. SERAO INSTALADOS EM ESPACO DE LAZER DEFINIDO,• C: COMPRIMENTO, L: LARGURA E A: ALTURAO 02 TOBOGAS INFLAVEIS GRANDES 6,00(C) X 5,00(L) X 6,00(A)MO 01 CAMAS ELASTICAS 3,70 DIAMETROSO 01 JOGO DE ARGOLAS GIGANTE 3,20(C) X 2,80(L) X 1,5(A)MO 02 INFLAVEIS 3 EM 01 6,60(C) X 4,80(L) X 4,40(A)MO 01 MULT I PLAY (SAFARI) INFLAVEL 6,60(C) X 9,20(L) X 4,00(A)MO 01 PISCINAS DE BOLINHASINFLAVEIS GRANDES 3,70(C) X 2,40(L) X 2,50(A)MO 01 TOURO MECANICO COM ENERGIAMONOFASICA 5,00(C) X 5,00(L) X 4,00(A)M• 04 PERSONAGENS ENCANTADOS VESTIDOSA CARATER JUNINO, DEVI-DAMENTE CARATERIZADOS COM MAQUIAGEM, FIGURINO E VESTIMEN-TA COMPLETA• 01 ANIMADOR PERSONAGEM CAIPIRA / LOCUTOR DE PALCO,• 01 CASAL CAIPIRA PARA ANIMAR E "MARCAR" A QUADRILHA COM A PARTICI-PACAO DO PUBLICO,• SHOW MUSICAL COM REPERTORIO TIPICO JUNINO,• 01 LOCACAO DE SOM 2X2 PARA O SHOW MUSICAL, MONTADO EM AMBIENTE EXTERNO COM MICROFONE EXTRA E DJ,• 01 FOTO 360o, COMPLATAFORMA, POR 2 HORAS,• 01 ILUMINACAO PARA PALCO DO SHOW MUSICAL,• PALCOTABLADO COM METRAGEM APROXIMADA DE 13,20M X 13,20M COM ALTURA DE 10CM DO CHAO, • CONTRATACAO DE BRIGADISTAS,• 60 METROS DE GRADIL,• HOSPEDAGEM PARA EQUIPETECNICA,• INCLUSO 2 COORDENADORES DE EQUIPE PARA EVENTO, GESTOR GERAL PARA TODAS AS CONTRATACOES E EXECUCOES DE DEMANDAS DO EVENTO,• INCLUSO MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TODOS OS EQUIPAMENTOS DE LAZER, CONTENDO TODO VOLUME DE EXTENSOES DEENERGIA, MOTORES E ACESSORIOS,• INCLUSO TRANSPORTE DA EQUIPE E DOS EQUIPAMENTOS DE LAZER,• INCLUSA ALIMENTACAO DA EQUIPE,• SEGUNDO DIA• ESPACO INFANTIL COM 09 EQUIPAMENTOS DE LAZER CONFORME LISTA ABAIXO. ACOMPANHA MONITORES QUALIFICADOS E UNIFORMIZADOS, INFLAVEIS E SIMILA-RES DE GRANDE PORTE, EXCETO BRINQUEDOS PARA AGUA. SERAO INSTALADOS EM ESPACO DE LAZER DEFINIDO,• C: COMPRIMENTO,L: LARGURA E A: ALTURAO 02 TOBOGAS INFLAVEIS GRANDES 6,00(C) X 5,00(L) X 6,0 0(A)MO 01 CAMAS ELASTICAS 3,70 DIAMETROSO 01 JOGO DE ARGOLAS GIGANTE 3,20(C)X 2,80(L) X 1,5(A)MO 02 INFLAVEIS 3 EM 01 6,60(C) X 4,80(L) X 4,40(A)MO 01MULTI PLAY (SAFARI) INFLAVEL 6,60(C) X 9,20(L) X 4,00(A)MO 01 PISCINAS DE BOLINHAS INFLAVEIS GRANDES 3,70(C) X 2,40(L) X 2,50(A)MO 01 TOURO MECANICO COM ENERGIA MONOFASICA 5,00(C) X 5,00(L) X 4,00(A)M• 01 FOTO 360o, COM PLATAFORMA, POR 2 HORAS,• APOIO ESTRUTURAL PARA O CLASSIFICATORIO DO CONCURSO REGIONAL DE QUA-DRILHAS,O PALCO TABLADO COM METRAGEM APROXIMADA DE 13,20M X 13,20M COM ALTURA DE 10CM DO CHAO,O 01 ILUMINACAO PARA AMBIENTE PALCO E TABLADO,O 01 ANIMADOR PERSONAGEM CAIPIRA / LOCUTOR DE PALCO,O 01 LOCACAO DE SOM 2X2, MONTADO EM AMBIENTE EXTERNO COM MI-CROFONE EXTRA E DJ, • 60 METROS DE GRADIL• INCLUSO 2 COORDENADORES DE EQUIPE PARA EVENTO, GESTOR GERAL PARA TODAS AS CONTRATACOES EEXECUCOES DE DEMANDAS DO EVENTO,• INCLUSO MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TODOS OS EQUIPAMENTOS DE LAZER, CONTENDO TODO VOLUME DE EXTENSOES DE ENERGIA, MOTORES E ACESSORIOS,• INCLUSO TRANSPORTE DA EQUIPE E DOS EQUIPAMENTOS DE LAZER,• INCLUSA ALIMENTACAO DA EQUIPE,						

4	5,00	SE	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 6.900,00	R$ 34.500,00
Descrição:EVENTOS AVULSOS• CONTRATACAO DE EMPRESA DE RECREACAO E PRODUCAO DE EVENTO.• PRODUCAO CULTURAL E RECREATIVA PARA EVENTOS AVULSOS E INAUGURA-COES DE ESPACOSPUBLICOS, COM PROVISAO PARA ATENDER APROXIMADA-MENTE 800 CRIANCAS, COMPOSTO DEPROFISSIONAIS E 5 EQUIPAMENTOS ABAIXO DESCRITOS, ESTE COM 4 HORAS DE DURACAO NOPERIODO DA MANHA OU TARDE. • C: COMPRIMENTO, L: LARGURA E A: ALTURAO 01TOBOGAS INFLAVEIS 6,00(C) X 5,00(L) X 6,00(A)MTO 01 PLAY GOL INFLAVEL 5,00(C)X 3,00(L) X 4,50(A)MTO 02 INFLAVEIS MULTIATIVIDADES 6,60(C) X 4,80(L) X 4,40(A)MTO 01 MULTI PLAY MULTIATIVUDADE INFLAVEL 6,60(C) X 9,20(L) X 4,00(A)MTO INCLUSO MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TODOS OS EQUIPA-MENTOS DE LAZER, CONTENDO TODOVOLUME DE EXTENSOES DE ENER-GIA, MOTORES E ACESSORIOS,O INCLUSO TRANSPORTE DA EQUIPE E DOS EQUIPAMENTOS DE LAZER,O INCLUSA ALIMENTACAO DA EQUIPE						
5	1,00	SE	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 16.900,00	R$ 16.900,00
Descrição:FEMUARTE (SETEMBRO)• CONTRATACAO DE EMPRESA DE RECREACAO E PRODUCAO DE EVENTO.• CONTRATACAO DE EMPRESA DE RECREACAO E CULTURAL PARA 04 (QUATRO) DIAS PARA A FEMUARTE,• CONTRATACAO DE SHOWS ARTISTICOS MUSICAIS,						
6	1,00	SE	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 13.800,00	R$ 13.800,00
Descrição:FESTIVAL DE 80 ANOS DO CENTRO CULTURAL • CONTRATACAO DE EMPRESA DE RECREACAO E PRODUCAO DE EVENTO.• SARAU COM ARTISTAS LOCAIS. SARAU PODERA ENVOLVER DANCA, POESIA, LEITURA DE LIVROS, MUSICA ACUSTICA E OUTRAS FORMAS DE ARTE COMO PINTURA E TEATRO, • PRODUCAO DE 02 APRESENTACOES NO CCTU 1 SESSAO NO SA-BADO E 1 SESSAO NO DOMINGO.• INCLUSO PRODUTOR CULTURAL COM TRANSPORTE E ALIMENTACAO,						
7	1,00	SE	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 74.800,00	R$ 74.800,00
Descrição:INAUGURACAO DO POLIESPORTIVO• CONTRATACAO DE EMPRESA DE RECREACAO E PRODUCAO DE EVENTO.• PRODUCAO CULTURAL E RECREATIVA DE EVENTO, COM A COMPOSI-CAO DE PROFISSIONAIS ABAIXO DESCRITOS, ESTE COM 4 HORAS DE DURACAO NO PERIODO DA MANHA OU TARDE.• 04 PROFISSIONAIS DE EDUCACAO FISICA PARA EXECUCAO DE ATI-VIDADES ESPORTIVAS NAS QUADRAS DO POLIESPORTIVO. (BASQUETE, VOLEI, BEACH TENIS, FUTEBOL)• 18EQUIPAMENTOS DE LAZER CONFORME LISTA ABAIXO E SEUS MONITORES QUALIFICADOS E UNIFORMIZADOS (INFLAVEIS E SIMILARES DE GRANDE PORTE, EXCETO BRINQUEDOS DEAGUA) PARA ATENDER APROXIMA-DAMENTE 1000 CRIANCAS INSTALADOS POR TODA AREA DO POLIESPORTIVO,• C: COMPRIMENTO, L: LARGURA E A: ALTURAO 03 TOBOGAS INFLAVEISGRANDES 6,00(C) X 5,00(L) X 6,00(A)MO 02 TOBOGAS INFLAVEIS MEDIOS 5,00(C) X 4 ,00(L) X 5,00(A)MO 01 BASQUETE INFLAVEL GIGANTE 4,00(C) X 3,50(L) X 3,50(A)MO 01 PLAY GOL INFLAVEL 5,00(C) X 3,00(L) X 4,50(A)MO 02 CAMAS ELASTICAS 3,70 DIAMETROSO 01 JOGO DE ARGOLAS GIGANTE 3,20(C) X 2,80(L) X 1,5(A)MO 03 INFLAVEIS 3 EM 1 MULTIATIVIDADES 6,60(C) X 4,80(L) X 4,40(A)MO 01 INFLAVEL 3 EM 1 MULTIATIVIDADES 3,50(C) X 3,50(L) X 2,20(A)MO 01 MULTI PLAY MULTIATIVIDADES INFLAVEL 6,60(C) X 9,20(L) X 4,00(A)MO 02 PISCINAS DE BOLINHAS INFLAVEIS GRANDES 3,70(C) X 2,40(L) X 2,50(A)MO 01 PEBOLIM INFLAVEL 2,50(C) X 1,50(L) X 1,20(A)M• 4 ANIMADORES E RECREADORES INTERATIVOS, CARACTERIZADOS COM SEUS FIGURINOS. PERFORMANCE DE PERNAS DE PAU, PALHACOS E MALABA-RES.• 1 FANFARRA MUSICAL COMPOSTA POR 3 INSTRUMENTISTAS DE METAIS E 01 DE PERCUSSAO E INSTRUMENTOS MUSICAIS, EXECU-TANDO A PERFORMANCE PELO PERIODO DE 4 HORAS.• 4 PERSONAGENS ENCANTADOS DECONTOS DE FADAS E FIL-MES, DEVIDAMENTE CARATERIZADOS COM MAQUIAGEM, FIGURINO E VESTIMENTA COMPLETA. PERSONAGENS: FADAS, PRINCESAS, FA-MILIA DISNEY, SUPER-HEROIS.• 1 ANIMADOR E LOCUTOR DE PALCO.• RECREACAO COM 3 INTEGRANTES, SENDO ESTES,EDUCADORES FISICOS OU RECREADORES PROFISSIONAIS, EXECUTANDO VARIAS ATIVIDADES DURANTE O PERI-ODO DE 2 HORAS, TENDO COMO ENCERRAMENTO DESTE MOMENTO A FESTA DASCORES. MATERIAL INCLUSO.• 3.000 PICOLES DE FRUTA ALOCADOS EM FREEZER PARA SEREM ENTREGUES POR MONITORES AS CRIANCAS PRESENTES.• 1 SOM 2X2 PARA AMBIENTE INTERNO E EXTERNO COM MICROFONE, ACOMPANHA TECNICO DE OPERACAO,• 1 FOTO 360o, COMPLATAFORMA, POR 2 HORAS,• 2 ATRACOES ARTISTICAS PARA PALCO E SOLO LIGADOS A AR EA ESPORTIVA E CULTURAL,• INCLUSO 2 COORDENADORES DE EQUIPE PARA EVENTO, GESTOR GERAL PARA TODAS AS CONTRATACOES E EXECUCOES DE DEMANDAS DO EVENTO,• INCLUSOMONTAGEM E DESMONTAGEM DE TODOS OS EQUIPAMENTOS DE LAZER, CONTENDO TODO VOLUMEDE EXTENSOES DE ENERGIA, MOTORES E ACES-SORIOS,• INCLUSO TRANSPORTE DA EQUIPEE DOS EQUIPAMENTOS DE LAZER,• INCLUSA ALIMENTACAO DA EQUIPE						
8	1,00	SE	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 26.500,00	R$ 26.500,00
Descrição:NATAL LUZ (DEZEMBRO)• CONTRATACAO DE EMPRESA DE RECREACAO E PRODUCAO DE EVENTO.• PRODUCAO CULTURAL E RECREATIVA DE EVENTO, COM A COMPOSICAO DE PROFISSIONAIS ABAIXO DESCRITOS, PARA 04 HORAS, EM CELEBRACAO NATALINA – NATAL LUZ DE TUPACIGUARA,• 01 PAPAI NOEL DEVIDAMENTE CARACTERIZADO, COM MA-QUIAGEM, FIGURINO E VESTIMENTA COMPLETA,• 08 PERSONAGENS ENCANTADOS NATALINOS DEVIDAMENTE CARACTERIZADOS COM MAQUIAGEM, FIGURINO E VESTIMENTA COMPLETA,• 01 SHOW MUSICAL NATALINO,• 01 LOCACAO DE SOM 2X2 PARA AMBIENTE EXTERNO COM MICROFONE, PARA SUPORTE AO SHOW MUSICAL, ACOMPANHA TECNICO DE OPERACAO,• 01 ILUMINACAO MONTADA NO PALCO PARA AS APRESENTACOES,• 01 FOTO 360o, COM PLATAFORMA, POR 2 HORAS,• CARREATA COM A CHEGADA DO PAPAI NOEL, PERSONALIDADES NATALINAS E AUTORIDADES DA CIDADE,O INCLUSO TRANSPORTE DA EQUIPEO INCLUSA ALIMENTACAO DA EQUIPE						
9	1,00	SE	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 22.800,00	R$ 22.800,00
Descrição:SEMANA DA CONSCIENCIA NEGRA (NOVEMBRO)• CONTRATACAO DE EMPRESA DE RECREACAO EPRODUCAO DE EVENTO.• PRODUCAO CULTURAL E RECREATIVA COM PROGRAMA A TEMATICA DAS AFROMINEIRIDADES LOCAIS EM CELEBRACAO A CONSCIENCIA NEGRA, COM A COMPOSICAO DEPROFISSIONAIS ABAIXO DESCRITOS, ESTE COM 3 HORAS DE DURACAO NO PERIODO DA MANHAE 3 HORAS DE DURACAO NO PERIODO TAR-DE.• PALESTRAS NAS ESCOLAS E ESPACOS PUBLICOS,• BATALHA DE RIMAS NAS ESCOLAS,• MUSICA, TEATROS, DANCAS OU OFICINAS ARTISTICAS DENTRO DA TEMATICA,• 01 DE SOM 1X1 PARA AMBIENTE INTERNO COM MICROFONE, ACOMPA-NHA TECNICO DE OPERACAO,						
10	1,00	SE	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 71.700,00	R$ 71.700,00
Descrição:SEMANA DAS CRIANCAS (OUTUBRO)• CONTRATACAO DE EMPRESA DE RECREACAO E PRODUCAO DE EVENTO.• PRODUCAO CULTURAL E RECREATIVA DE EVENTO, COM A COMPOSICAO DE PRO-FISSIONAIS ABAIXO DESCRITOS, PARA 04 (QUATRO) DIAS EM COMEMORACAO AO MES DAS CRIANCAS – PRACA DE RECREIO8 CONJUNTOS DE ACOES ABAIXO DESCRITAS PARA PRACA DE RECREIO, COM ATIVIDADES ESPECIFICAS PARA AS CRIANCAS DO MUNICIPIO, EM HORARIOESCOLAR (TURNO MANHA + TURNO TARDE CONTEMPLANDO IDADES DE 6 A 16 ANOS. CADA TURNO CONTEMPLARA:O PRACA DE RECREIO COM 14 EQUIPAMENTOS DE LAZER CONFORME LISTAABAIXO. ACOMPANHA MONITORES QUALIFICADOS E UNIFORMIZADOS, INFLAVEIS E SIMILARESDE GRANDE PORTE, BRINQUEDOS PARA AGUA. SERAO INSTALADOS EM ESPACO DE LAZER DEFINIDO,O COMPRIMENTO, L: LARGURA E A: ALTURAO 02 TOBOGAS INFLAVEIS GRANDES 6,0 0(C) X 5,00(L) X 6,00(A)MO 01 TOBOGAS INFLAVEIS MEDIOS 5,00(C) X 4,00(L) X 5,00(A)MO 01 PLAY GOL INFLAVEL 5,00(C) X 3,00(L) X 4,50(A)MO 02 CAMAS ELASTICAS3,70 DIAMETROSO 01 INFLAVEIS MULTIATIVIDADE 6,60(C) X 4,80(L) X 4,40(A)MO 01 MULTI PLAY INFLAVEL 6,60(C) X 9,20(L) X 4,00(A)MO 02 FUTEBOIS DE SABAO INFLAVEIS GRANDES 12,00(C) X 6,00(L) X 2,40(A)MO 01 FUTEBOL DE SABAO INFLAVEL MEDIO8,00(C) X 5,00(L) X 2,40(A)MO 01 SPLASH INFLAVEL GRANDE 9,00(C) X 2,80(L) X 2,50(A)MO 02 SPLASHS INFLAVEIS MEDIOS 5,20(C) X 2,80(L) X 1,70(A)MTO RECREACAO COM 2 INTEGRANTES, SENDO ESTES, EDUCADORES FISICOS OU RECREADORES PROFISSIONAIS, EXECUTANDO VARIAS ATIVIDADES DURANTE O PERIO-DO DE 2 HORAS, TENDO COMO ENCERRAMENTO DESTE MOMENTO A FESTA DAS CO-RES. MATERIAL INCLUSO.O 6400 PICOLES DE FRUTAS ALOCADOS EM FREEZER, DISTRIBUIDOS EM 08 SES-SOES NOS 04 DIAS, PARA SEREMENTREGUES POR MONITORES AS CRIANCAS PRE-SENTES,O FORNECIMENTO GRATUITO DE ALGODAO DOCE E PIPOCA AO PUBLICO PRESEN-TE,O 01 LOCACAO DE SOM 1X1 PARA AMBIENTE EXTERNO COM MICROFONE, ACOMPANHA TECNICO DE OPERACAO,O SEGURANCA LOCAL PERNOITE,O INCLUSO 2 COORDENADORES DE EQUIPE PARA EVENTO, GESTOR GERAL PARA TODAS AS CONTRATACOES E EXECUCOES DE DEMANDAS DO EVENTO,O INCLUSO MONTAGEM E DESMONTAGEMDE TODOS OS EQUIPAMENTOS DE LAZER, CONTENDO TODO VOLUME DE EXTENSOES DE ENERGIA, MOTORES E ACESSO-RIOS,O INCLUSO TRANSPORTE DA EQUIPE E DOS EQUIPAMENTOS DE LAZER,O INCLUSA ALIMENTACAO DA EQUIPE						
11	1,00	SE	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 26.700,00	R$ 26.700,00
Descrição:SEMANA DO MUSEU (MAIO)• CONTRATACAO DE EMPRESA DE RECREACAO E PRODUCAO DE EVENTO.• PRODUCAO CULTURAL E RECREATIVA COM A TEMATICA VOLTADA AO SEGUI-MENTO DOMUSEU, COM A REALIZACAO DE PALESTRAS, OFICINAS CULTURAIS, WORKSHOP, APRESENTACOES ARTISTICAS OU CULTURAIS DURANTE A SEMANA, PARA PUBLICO DE ESTUDANTES DA CIDADE.• INCLUSO PRODUTOR CULTURAL COM TRANSPORTE E ALIMENTACAO						
Subtotal Adjudicado R$ 501.900,00						

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado
R$ 501.900,00

HOMOLOGOo presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.
Tupaciguara-MG , 29 de Maio de 2024
BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Tiago Gonçalves Gomes
Código Identificador:FDF0C85A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS (PAAR)

Atenção! Leia o texto a seguir antes de iniciar o preenchimento:

A elaboração do PAAR deve passar por um procedimento de planejamento participativo, o que pressupõe a realização de consultas e audiências públicas, com a participação de agentes culturais e a população local, preferencialmente por intermédio de seus representantes nos Conselhos de Cultura.

O PAAR é um instrumento previsto na própria Lei da PNAB (parágrafo único do art. 3º da Lei 14.399/2022).

Dúvidas sobre a elaboração do PAAR e preenchimento do formulário podem ser enviadas para o e-mail ***pnab@cultura.gov.br.***

Dados do Plano de Ação

N.º do Plano de Ação: Masked Input

30882120230004-015091

916 817.86

DADOS PARA CONTATO

Dados do (a) responsável pelo preenchimento do PAAR

Nome Cargo Telefone E-mail

Sou o gestor responsável pela pasta de cultura

Roberto da Silva Junior
Direção e Acessoramento 18
(31) 03621-4444 robertojuniormusic@gmail.com

Não

Dados do (a) Gestor (a):
Informações sobre o (a) gestor (a) responsável pela pasta de cultura no ente.

Nome

Cargo

Telefone

Vaéria Silva Araújo

Secretária Municipal de Cultura, Turismo e Lazer
(31) 03621-4444

1

E-mail

culturadevespasiano@gmail.com

Processo de Participação Social

Processo de Participação Social (Descreva como foi feito o processo de diálogo com a sociedade civil e traga informações gerais como locais, online/presencial, datas, quantidade de participantes, participação do Conselho de Cultura, outros):
Haverá cotas nos editais de fomento e premiação destinadas a áreas periféricas e pontuação bônus a ações afirmativas

Publicação da(s) Consulta(s) Pública(s) - Link(s), no caso de transmissão online ou do resultado da(s) consulta(s) pública(s) divulgado na internet:
Informamos que será seguida a Instrução Normativa do Ministério da Cultura (Minc) no 10, de 28 de dezembro de 2023, a qual estabelece que 25% das vagas sejam destinadas a pessoas negras e pardas, 10% das vagas para pessoas indígenas e 5% para pessoas com deficiência. Além disso, serão aplicados pontos de bonificação para proponentes de edital de fomento destinados a mulheres, pessoas de comunidades tradicionais, incluindo de terreiros e quilombolas, bem como a pessoas pertencentes à população nômade ou povos ciganos e à comunidade LGBTGI+.

Metas

META - Ações Gerais

Ação	Atividade	Valor Estimado (R$)	Forma de Execução	Produto/Entre ga	Quantidade	A atividade destina recursos para áreas periféricas e/ou de povos tradicionais?
Fomento Cultural	Publicação de Edital de Fomento	R$ 500.000,00	Chamament o público - Fomento a execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/202 3)	Ação Cultural Fomentada/ Projeto cultural fomentado	25	Sim
Obras; Reformas e Aquisição de bens culturais	Reforma da Casa da Cultura	R$ 100.000,00	Licitações e contratos (Lei 14.133/202 1)	Equipament o/Espaço Cultural reformado/ modernizad o	1	Não
Subsídio e manutençã o de espaços e organizaçõe s culturais	Credenciam ento	R$ 44.000,00	Chamament o público - Apoio a espaços culturais - Projeto (Decreto 11.453/202 3)	Instituição Cultural subsidiada	11	Sim

2

META/AÇÃO - Custo Operacional (até 5%):

Atividade	Valor Estimado (R$)	Forma de Execução	Produto/Entrega	Quantidade

Contratação membros para Comissão de Seleção (parecerias) e Busca Ativa	R$ 43.580,00	Licitações e contratos (Lei 14.133/2021)	Serviço ou profissional contratado	20

META/AÇÃO - Política Nacional de Cultura Viva - Chamamento Público - Lei 13.018/2014

Atividades	Valor Estimado(R$)	Quantidade Fomentada	A atividade destina recursos a áreas periféricas e/ou de povos e comunidades tradicionais?
Premiação de Pontos de Cultura	R$ 229.237,86	30	Sim

Áreas periféricas e Ações afirmativas

Detalhar as atividades a serem realizadas em áreas periféricas urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais (respeitando, no mínimo, os 20% previstos no inciso II do art. 7º da Lei nº 14.399/2022):
Haverá cotas nos editais de fomento e premiação destinadas a áreas periféricas e pontuação bônus a ações afirmativas

Informe as ações afirmativas que serão adotadas nas atividades previstas (de acordo com a Instrução Normativa MINC nº 10/2023):
Informamos que será seguida a Instrução Normativa do Ministério da Cultura (Minc) no 10, de 28 de dezembro de 2023, a qual estabelece que 25% das vagas sejam destinadas a pessoas negras e pardas, 10% das vagas para pessoas indígenas e 5% para pessoas com deficiência. Além disso, serão aplicados pontos de bonificação para proponentes de edital de fomento destinados a mulheres, pessoas decomunidades tradicionais, incluindo de terreiros e quilombolas, bem como a pessoas pertencentes à população nômade ou povos ciganos e à comunidade LGBTGI+.

Informações sobre Sistema de Cultura local

Possui Conselho de Cultura? SIM

Possui Plano de Cultura? Em elaboração

Possui Fundo de Cultura? Sim

Sim
Em elaboração
Sim

Termos e Condições

Autorizo a utilização dos meus dados Aceito**pessoais para fins de comunicação do Ministério da Cultura, nos termos da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).**

3

Declaro para os devidos fins e sob as Aceito**penas da lei, que possuo autorização do ente federativo para preenchimento deste Plano Anual de Aplicação de Recursos - PAAR.**

PAAR

GEROBTIP

Publicado por:
Ednard John Peixoto Marques
Código Identificador:6AA94144

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VOLTA GRANDE

PUBLICAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 032/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 032/2024
CONTRATO Nº 032/2024
PROCESSO Nº 061/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2024

Prefeitura Municipal de Volta Grande
Partes: Município de Volta Grande, inscrito no CNPJ nº 17.710.690/0001-75 e a empresa **ANDERSON ANTONIO SILVA SISNANDO 02905059761**, inscrita no CNPJ 34.713.133/0001-27, localizada na Rua Francisco Rocha nº 239, bairro Morro São Sebastião - Além Paraíba/ MG. Cep: 36.660-000.
Objeto: Contratação de uma empresa para a construção de uma Escada externa para prédio do Cinema, seguindo normas do corpo de bombeiros conforme projeto. Escada medindo 8 X 12 mts em estrutura metálica construída com vigas de 200 mm enrijecida, degraus com chapa xadrez de 2mm, Guarda corpo e corrimão em ambos os lados. ● Incluso: Confecção e instalação

Item	Especificação	Unid.	Qntd.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
01	Contratação de uma empresa para a construção de uma Escada externa para prédio do Cinema, seguindo normas do corpo de bombeiros conforme projeto. Escada medindo 8 X 12 mts em estrutura metálica construída com vigas de 200 mm enrijecida, degraus com chapa xadrez de 2mm, Guarda corpo e corrimão em ambos os lados. ● Incluso: Confecção e instalação.	und.	01	R$ 27.500,00	R$ 27.500,00

Valor Global: R$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais).
Vigência: 60 (sessenta) dias.
Dotação Orçamentaria: 4.4.90.51.00.2.14.00.13.392.0014.1.0036 -2.720.000 – Reforma/ Equipamentos para o Cinema.
Data da Assinatura: 28 de maio 2024.

HERNANDES MENEGUITI PEREIRA
Secretário de Cultura e Turismo.

Publicado por:
Altair Denirio
Código Identificador:29EFEE24

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
EXTRATO ADITIVOS MES DE ABRIL 2024

Descrição do Termo/Contrato	Fornecedor do Termo/Contrato	CPF / CNPJ do Fornecedor	Número do Aditivo	Assinatura do Aditivo	Objeto do Termo/Contrato	Origem	Descrição do Aditivo	Nova Vigência Inicial	Nova Vigência Final	Valor Aditivado
Contrato Nº 000080/2020	SISPONTO SISTEMAS INTELIGENTES EIRELI	00.455.458/0001-35	008	30/04/2024	AQUISICAO DE RELOGIOS DE PONTO BIOMETRICO PARA INSTALACAO NAS UNIDADES DE SAUDE, VISANDO O INCREMENTO DAS ATIVIDADES DA ATENCAO BASICA	Dispensa Nº 000043/2020	PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGENCIA	01/05/2024	30/04/2025	R$ 12.420,00
Contrato Nº 000118/2022	ADENIL ANGELO DE SOUZA 77181301691	23.904.610/0001-15	006	18/04/2024	CONTRATACAO DE EMPRESAS, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, PARA A REALIZACAO DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICIPIO DE CALDAS/MG, CONFORME QUANTITATIVO E ESPECIFICACOES CONTIDAS NESTE INSTRUMENTO	Pregão Nº 000017/2022	REEQUILIBRIO DEVIDO A MUDANÇA DE KM DIARIO	13/06/2022	01/07/2024	R$ -11.956,47
Contrato Nº 000190/2022	JOAO BATISTA DA FONSECA CIA LTDA	03.607.830/0001-70	010	01/04/2024	CONTRATACAO DE EMPRESAS, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, PARA A REALIZACAO DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICIPIO DE CALDAS/MG, CONFORME QUANTITATIVO E ESPECIFICACOES CONTIDAS NESTE INSTRUMENTO	Pregão Nº 000031/2022	MUDANÇA DE VEICULO	22/08/2022	01/07/2024	R$ 10.732,20
Contrato Nº 000241/2021	ESPAÇO AMPLIAR - CLINICA ESCOLA LTDA	34.727.250/0001-40	003	26/04/2024	CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRATAMENTO TERAPEUTICO PARA O PACIENTE DA REDE MUNICIPAL DE SAUDE	Dispensa Nº 000061/2022	PRORROGAÇÃO CONFORME SOLICITAÇÃO	03/11/2022	26/10/2024	R$ 15.000,00
Contrato Nº 000241/2021	ESPAÇO AMPLIAR - CLINICA ESCOLA LTDA	34.727.250/0001-40	003	26/04/2024	CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRATAMENTO TERAPEUTICO PARA O PACIENTE DA REDE MUNICIPAL DE SAUDE	Dispensa Nº 000061/2022	REAJUSTE CONFORME SOLICITAÇÃO	03/11/2022	26/10/2024	R$ 6.120,00
Contrato Nº 000048/2023	REDE TUPINIQUIM DE COMUNICAÇÃO LTDA - ME	09.634.042/0001-59	006	04/04/2024	AQUISICAO DE SERVICOS DE ACESSO CONTINUO A INTERNET PARA ATENDER A DEMANDA DA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS POR MEIO DE TECNOLOGIA COM FIBRAS OPTICAS E DEMAIS ORGAOS E SECRETARIAS EM SEUS DISTRITOS COM MODALIDADE LINK IP COMPARTILHADO, POR MEIO D	Pregão Eletrônico Nº 00026/2023	ACRESCIMO DE PONTO DE ACESSO PARA O POLIESPORTIVO	24/05/2023	24/05/2024	R$ 341,80
Contrato Nº 000142/2023	CONSTRUTORA ETAPA LTDA	17.852.997/0001-00	005	11/04/2024	CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PAVIMENTACAO ASFALTICA DE RUAS PARA OS DISTRITOS DE LARANJEIRAS DE CALDAS E SANTANA DE CALDAS, CONFORME CONVENIO DE SAIDA Nº 1491001872/2021/SEGOV/PADEM	Concorrência Nº 00001/2023	ACRESCIMO DE ITEM CONFORME PLANILHA DE CUSTOS	19/09/2023	31/05/2024	R$ 10.772,60
Contrato Nº 000142/2023	CONSTRUTORA ETAPA LTDA	17.852.997/0001-00	006	26/04/2024	CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PAVIMENTACAO ASFALTICA DE RUAS PARA OS DISTRITOS DE LARANJEIRAS DE CALDAS E SANTANA DE CALDAS, CONFORME CONVENIO DE SAIDA Nº 1491001872/2021/SEGOV/PADEM	Concorrência Nº 00001/2023	SUPRESSAO DE VALOR CONFORME PLANILHA ORÇAMENTARIA	19/09/2023	31/05/2024	R$ -6.944,75
Contrato Nº 000142/2023	CONSTRUTORA ETAPA LTDA	17.852.997/0001-00	007	26/04/2024	CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PAVIMENTACAO ASFALTICA DE RUAS PARA OS DISTRITOS DE LARANJEIRAS DE CALDAS E SANTANA DE CALDAS, CONFORME CONVENIO DE SAIDA Nº	Concorrência Nº 00001/2023	SUPRESSAO DE VALOR CONFORME PLANILHA ORÇAMENTARIA	19/09/2023	31/05/2024	R$ -3.547,55

					1491001872/2021/SEGOV/PADEM					
Contrato Nº 000072/2023	BRENO ZANETTI TOLEDO 12012588638	37.624.683/0001-68	001	15/04/2024	CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVICOS DE SERRALHERIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE MANUTENCOES E OBRAS EM PREDIOS PUBLICOS DO MUNICIPIO DE CALDAS/MG NO MUNICIPIO	Credenciamento Nº 00004/2023	PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGENCIA	14/04/2023	14/04/2025	R$ 96.510,00
Contrato Nº 000073/2023	ODAIR JOSE PEREIRA 06692153689	43.930.596/0001-31	001	13/04/2024	CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVICOS DE SERRALHERIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE MANUTENCOES E OBRAS EM PREDIOS PUBLICOS DO MUNICIPIO DE CALDAS/MG NO MUNICIPIO	Credenciamento Nº 00004/2023	PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGENCIA	14/04/2023	13/04/2025	R$ 96.510,00
Contrato Nº 000025/2024	JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA	000.226.926-06	001	26/04/2024	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE	Chamada Publica Nº 00001/2024	ADITIVO DE QUANTIDADE	18/03/2024	18/08/2024	R$ 482,00
Contrato Nº 000026/2024	JORGINA GARCIA DA FONSECA	973.740.326-68	001	26/04/2024	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE	Chamada Publica Nº 00001/2024	ADITIVO DE QUANTIDADE	18/03/2024	18/08/2024	R$ 393,00
Contrato Nº 000066/2021	LAR SANTO AFONSO MARIA DE LIGÓRIO	00.235.323/0001-64	008	05/03/2024	CELEBRACAO DE CONVENIO COM ENTIDADE DOTADA DE PERSONALIDADE JURIDICA DE DIREITO PRIVADO COM DISPENDIO FINANCEIRO MUNICIPAL, COM A PRESTACAO DE SERVICOS A IDOSOS, OFERECENDO-LHES ACOLHIMENTO E ATENDIMENTO REFERENTES A PROTECAO E CUIDADOS CONTINUOS A SAUDE	Chamada Publica Nº 00002/2021	RENOVAÇÃO CONTRATUAL CONFORME PLANO DE TRABALHO 2024	04/03/2021	05/03/2025	R$ 650.352,00
Contrato Nº 000186/2021	START VEICULACAO DE MIDIA EXTERIOR LTDA	03.655.799/0001-42	003	01/03/2024	REGISTRO DE PRECOS PARA LOCACAO DE ESPACO PUBLICITARIO, PARA PRODUCAO E VEICULACAO DE PLACAS DE OUTDOOR, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS/MG	Pregão Nº 00040/2021	REAJUSTE DE VALOR	08/11/2021	09/11/2024	R$ 4.800,00
Contrato Nº 000036/2021	CLARO S.A	40.432.544/0001-47	003	01/03/2024	REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTACAO DE SERVICO DE TELEFONIA MOVEL, SMP (SERVICO MOVEL PESSOAL), COM LIGACOES DE LONGA DISTANCIA NACIONAL, PARA USO DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS, COM O FORNECIMENTO CHIPS E DE APARELHOS	Pregão Nº 00002/2022	PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGENCIA	02/03/2022	02/03/2025	R$ 37.190,59
Contrato Nº 000190/2022	JOAO BATISTA DA FONSECA CIA LTDA	03.607.830/0001-70	009	01/03/2024	CONTRATACAO DE EMPRESAS, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, PARA A REALIZACAO DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICIPIO DE CALDAS/MG, CONFORME QUANTITATIVO E ESPECIFICACOES CONTIDAS NESTE INSTRUMENTO	Pregão Eletrônico Nº 00031/2022	SUPRESSÃO DE VALOR	22/08/2022	01/07/2024	R$ -2.688,00
Contrato Nº 000043/2023	TERRA E TECNICA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA	02.740.940/0001-42	003	06/03/2024	CONTRATACAO DE SERVICOS EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, DE MATERIAL E MAO-DE-OBRA, PARA EXECUCAO DE PROJETO DE PAVIMENTACAO DE PISTA DE CAMINHADA LOCALIZADA NA AV. JERONIMO DA SILVA LOURES, DE CALDAS ATE POCINHOS DO RIO VERDE, NESTE MUNICIPIO DE CALDAS-MG	Tomada de Preço Nº 00009/2023	PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGENCIA	08/05/2023	30/06/2024	R$ 0,00
Contrato Nº 000048/2023	REDE TUPINIQUIM DE COMUNICAÇÃO LTDA - ME	09.634.042/0001-59	006	19/03/2024	AQUISICAO DE SERVICOS DE ACESSO CONTINUO A INTERNET PARA ATENDER A DEMANDA DA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS POR MEIO DE TECNOLOGIA COM FIBRAS OPTICAS E DEMAIS ORGAOS E SECRETARIAS EM SEUS DISTRITOS COM MODALIDADE LINK IP COMPARTILHADO, POR MEIO D	Pregão Eletrônico Nº 00026/2023	ACRESCIMO DE ITEM	24/05/2023	23/05/2024	R$ 149,70

Publicado por:
Lara Helena Fonseca de Oliveira
Código Identificador:DECA02DB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
EXTRATO ADITIVO MES DE MAIO 2024

Descrição do Termo/Contrato	Fornecedor do Termo/Contrato	CPF / CNPJ do Fornecedor	Número do Aditivo	Assinatura do Aditivo	Objeto do Termo/Contrato	Origem	Descrição do Aditivo	Nova Vigência Inicial	Nova Vigência Final	Valor Aditivado
Contrato Nº 000112/2021	JOSE GARCIA DE CARVALHO 00034949852	34.406.020/0001-89	003	06/05/2024	REGISTRO DE PRECO PARA AQUISICAO DE MADEIRAS DE EUCALIPTO PARA CONSTRUCAO, MANUTENCAO E CONSERVACAO DE PONTES E MATA BURROS EXISTENTES NAS ESTRADAS RURAIS DO MUNICIPIO DE CALDAS-MG	Pregão Nº 000023/2021	RENOVAÇÃO CONTRATUAL	06/05/2021	06/05/2025	R$ 176.750,00
Contrato Nº 000085/2022	CRISTIANE MARIA DE CARVALHO 03627485602	32.782.066/0001-77	002	03/05/2024	CONTRATACAO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVICOS VISANDO O PLANEJAMENTO DE COMUNICACAO, EM ESPECIAL SERVICOS DE COMUNICACAO WEB, DESIGN, BRANDING, FOTO E VIDEO, EM ESPECIAL PARA ATENDER A LEI DA TRANSPARENCIA	Pregão Nº 000013/2022	PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGENCIA	03/05/2022	03/05/2025	R$ 52.800,00
Contrato Nº 000086/2022	D.C. DE S. KUGLER - M	15.194.625/0001-09	003	03/05/2024	CONTRATACAO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVICOS VISANDO O PLANEJAMENTO DE COMUNICACAO, EM ESPECIAL SERVICOS DE COMUNICACAO WEB, DESIGN, BRANDING, FOTO E VIDEO, EM ESPECIAL PARA ATENDER A LEI DA TRANSPARENCIA	Pregão Nº 000013/2022	PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGENCIA	03/05/2022	03/05/2025	R$ 0,00
Contrato Nº 000086/2022	D.C. DE S. KUGLER - M	15.194.625/0001-09	004	03/05/2024	CONTRATACAO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVICOS VISANDO O PLANEJAMENTO DE COMUNICACAO, EM ESPECIAL SERVICOS DE COMUNICACAO WEB, DESIGN, BRANDING, FOTO E VIDEO, EM ESPECIAL PARA ATENDER A LEI DA TRANSPARENCIA	Pregão Nº 000013/2022	REEQUILIBRIO	03/05/2022	03/05/2025	R$ 8.694,84
Contrato Nº 000025/2024	JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA	000.226.926-06	002	02/05/2024	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE	Chamada Publica Nº 00001/2024	ADITIVO DE QUANTIDADE	18/03/2024	18/08/2024	R$ 78,00
Contrato Nº 000025/2024	JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA	000.226.926-06	003	08/05/2024	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE	Chamada Publica Nº 00001/2024	ADITIVO DE QUANTIDADE	18/03/2024	18/08/2024	R$ 2.488,00
Contrato Nº 000036/2024 – Ata de Registro de Preço Nº 62/2023	H.A DISTRIBUIDORA LTDA	01.255.291/0001-21	001	20/05/2024	REGISTRO DE PRECO PARA FUTURA AQUISICAO DE MATERIAL DE HIGIENE, LIMPEZA, COPA E COZINHA PARA HIGIENIZACAO E SALUBRIDADE DA PREFEITURA E SECRETARIAS MUNICIPAIS.	Pregão Nº 00014/2023	ADITIVO DE PERIODO	20/03/2023	20/06/2024	R$ 0,00
Contrato Nº 000037/2024 – Ata de Registro de Preço Nº 55/2023	WTRADE INTERMEDIAÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA	21.856.981/0001-43	001	20/05/2024	REGISTRO DE PRECO PARA FUTURA AQUISICAO DE MATERIAL DE HIGIENE, LIMPEZA, COPA E COZINHA PARA HIGIENIZACAO E SALUBRIDADE DA PREFEITURA E SECRETARIAS MUNICIPAIS.	Pregão Nº 00014/2023	ADITIVO DE PERIODO	20/03/2023	21/06/2024	R$ 0,00
Contrato Nº 000038/2024 – Ata de Registro de Preço Nº 56/2023	JOSE EDSON FRANCO	17.847.831/0004-49	001	20/05/2024	REGISTRO DE PRECO PARA FUTURA AQUISICAO DE MATERIAL DE HIGIENE, LIMPEZA, COPA E COZINHA PARA HIGIENIZACAO E SALUBRIDADE DA PREFEITURA E SECRETARIAS MUNICIPAIS.	Pregão Nº 00014/2023	ADITIVO DE PERIODO	20/03/2023	21/06/2024	R$ 0,00
Contrato Nº 000039/2024 – Ata de Registro de Preço Nº 57/2023	DGM SUPRIMENTOS EIRELI	21.033.330/0001-53	001	20/05/2024	REGISTRO DE PRECO PARA FUTURA AQUISICAO DE MATERIAL DE HIGIENE, LIMPEZA, COPA E COZINHA PARA HIGIENIZACAO E SALUBRIDADE DA PREFEITURA E SECRETARIAS MUNICIPAIS.	Pregão Nº 00014/2023	ADITIVO DE PERIODO	20/03/2023	21/06/2024	R$ 0,00
Contrato Nº 000039/2024 – Ata de Registro de Preço Nº 57/2023	DGM SUPRIMENTOS EIRELI	21.033.330/0001-53	002	28/05/2024	REGISTRO DE PRECO PARA FUTURA AQUISICAO DE MATERIAL DE HIGIENE, LIMPEZA, COPA E COZINHA PARA HIGIENIZACAO E SALUBRIDADE DA	Pregão Nº 00014/2023	ADITIVO DE QUANTIDADE	20/03/2023	21/06/2024	R$ 298,40

					PREFEITURA E SECRETARIAS MUNICIPAIS.					
Contrato Nº 000041/2024 – Ata de Registro de Preço Nº 59/2023	RODRIGO TONELOTTO	02.514.617/0001-50	001	20/05/2024	REGISTRO DE PRECO PARA FUTURA AQUISICAO DE MATERIAL DE HIGIENE, LIMPEZA, COPA E COZINHA PARA HIGIENIZACAO E SALUBRIDADE DA PREFEITURA E SECRETARIAS MUNICIPAIS.	Pregão Nº 00014/2023	ADITIVO DE PERIODO	20/03/2023	21/06/2024	R$ 0,00
Contrato Nº 000042/2024 – Ata de Registro de Preço Nº 60/2023	BATUTA SUPERMERCADO LTDA EPP	19.014.323/0001-62	001	20/05/2024	REGISTRO DE PRECO PARA FUTURA AQUISICAO DE MATERIAL DE HIGIENE, LIMPEZA, COPA E COZINHA PARA HIGIENIZACAO E SALUBRIDADE DA PREFEITURA E SECRETARIAS MUNICIPAIS.	Pregão Nº 00014/2023	ADITIVO DE PERIODO	20/03/2023	21/06/2024	R$ 0,00
Contrato Nº 000043/2024 – Ata de Registro de Preço Nº 61/2023	FAST CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA	43.782.859/0001-02	001	20/05/2024	REGISTRO DE PRECO PARA FUTURA AQUISICAO DE MATERIAL DE HIGIENE, LIMPEZA, COPA E COZINHA PARA HIGIENIZACAO E SALUBRIDADE DA PREFEITURA E SECRETARIAS MUNICIPAIS.	Pregão Nº 00014/2023	ADITIVO DE PERIODO	20/03/2023	21/06/2024	R$ 0,00

Publicado por:
Lara Helena Fonseca de Oliveira
Código Identificador:3B391E8D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPÉ
EXTRATO DA ATA Nº 001/2024, REFERENTE A ESCUTA PÚBLICA E PUBLICAÇÃO DO PLANEJAMENTO ANUAL DE APLICAÇÃO DE RECURSOS - PAAR, SOBRE A POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC (PNAB) DO MUNICÍPIO DE ITAIPÉ/MG, EM 23/05/2024.

Plano Anual de Aplicação dos Recursos
(PAAR)
Sexta-feira, maio 24, 2024
Atenção! Leia o texto a seguir antes de iniciar o preenchimento:
A elaboração do PAAR deve passar por um procedimento de planejamento participativo, o que pressupõe a realização de consultas e audiências públicas, com a participação de agentes culturais e a população local, preferencialmente por intermédio de seus representantes nos Conselhos de Cultura.

O PAAR é um instrumento previsto na própria Lei da PNAB (parágrafo único do art. 3º da Lei 14.399/2022).
*Dúvidas sobre a elaboração do PAAR e preenchimento do formulário podem ser enviadas para o e-mail:**pnab@cultura.gov.br**.*

Dados do Plano de Ação
N.º do Plano de Ação: 30882120230005-020423
UF Ente Recebedor: MG
Ente Recebedor: MUNICIPIO DE ITAIPE
CNPJ Ente Recebedor: 18.404.756/0001-61
Valor Total do Plano de Ação: R$ 96.018,07
Masked Input 96 018.07
DADOS PARA CONTATO
Dados do (a) responsável pelo preenchimento do PAAR
Nome ROBSON NUNES DA CRUZ
Cargo COORDENADOR DE PROJETOS E CONVÊNIOS
Telefone (33)98842-1239
E-mail rnunesdacruz@gmail.com

Sou o gestor responsável pela pasta de cultura

Dados do (a) Gestor (a):
Informações sobre o (a) gestor (a) responsável pela pasta de cultura no ente.
Nome ANDERSONRODRIGUES BATISTA
Cargo SECRETÁRIODECULTURAESPORTEETURISMO
Telefone (33)98729-5138
E-mail convenios@itaipe.mg.gov.br
Processo de Participação Social
Processo de Participação Social (Descreva como foi feito o processo de diálogo com a sociedade civil e traga informações gerais como locais, online/presencial, datas, quantidade de participantes, participação do Conselho de Cultura, outros):
A divulgação da Escuta pública foi feita por meio de grupos de whatsapp das comunidades da cidade por ser o meio mais eficaz de mobilização social atualmente. Também foi feita uma busca ativa de grupos de cultura popular e população tradicional de moradores da zona rural, por meio de comunicação direta e por telefone, e também foi fornecido transporte para garantir a presença desta população. Na escuta estavam presentes diversas áreas do setor cultural: músicos, capoeiristas, foliões (folias de reis), grupos de catira, grupos teatrais, a representação de um ponto de cultura já

certificado, artistas visuais, audiovisual e artesãos da cidade de Itaipé e também detentores de saberes da cultura alimentar. No encontro foi feita uma apresentação da Política Nacional Aldir Blanc, sendo importante, na ocasião, explicar com detalhes a natureza desta política, uma vez que este tipo de acesso não é usual em cidades do interior. Foi falado sobre a importância das pessoas acessarem estes recursos e organizarem cada vez mais a cadeia produtiva da cultura local e regional e também garantir o apoio e a salvaguarda do patrimônio imaterial e dos saberes tradicionais. Diante desta compreensão, ouvimos os presentes e as demandas do setor e apresentamos a política Cultura Viva como uma potente possibilidade para os grupos, coletivos e associações que trabalham com cultura de base comunitária. Ao final, definiu-se que a prefeitura não fará execução direta ou aquisição de bens ou reformas com o recurso, destinando todo o montante para Fomento e Premiação de artistas, mestres e potenciais pontos de cultura. O convite foi divulgado através do site www.itaipe.mg.gov.br .

Publicação da(s) Consulta(s) Pública(s) - Link(s), no caso de transmissão online ou do resultado da(s) consulta(s) pública(s) divulgado na internet:

O resultado da reunião/consulta pública foi divulgado em forma de ata no site oficial da prefeitura da cidade: www.itaipe.mg.gov.br

Metas

META - Ações Gerais

Ação	Atividade	Valor Estimado (R$)	Forma de Execução	Produto/Entre ga	Quantidade	A atividade destina recursos para áreas periféricas e/ou de povos tradicionais?
Fomento Cultural	Premiação para artistas locais: música, artes visuais, audiovisuai s	2275,00	Chamament o público - Premiação Cultural (Decreto 11.453/202 3)	Ação Cultural Fomentada/ Projeto cultural fomentado	20	Sim
Fomento Cultural	Premiação para cultura popular e saberes tradicionais	500,51	Chamament o público - Fomento a execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/202 3)	Ação Cultural Fomentada/ Projeto cultural fomentado	35	Sim

META/AÇÃO - Custo Operacional (até 5%):

META/AÇÃO - Política Nacional de Cultura Viva - Chamamento Público - Lei 13.018/2014

Áreas periféricas e Ações afirmativas

Detalhar as atividades a serem realizadas em áreas periféricas urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais (respeitando, no mínimo, os 20% previstos no inciso II do art. 7º da Lei nº 14.399/2022):

Por se tratar de uma cidade com uma extensa área rural, grande parte dos grupos e pessoas, incluindo mestres dos saberes tradicionais e detentores pertencem a população rural e periferias da cidade. No mapeamento realizado, bem como na escuta pública, foram ouvidos e incluídos na estatística de demanda grupos de Folia de Reis, Grupos de Catira, Músicos moradores das áreas rurais e periféricas da cidade, benzedores e rezadeiras, artesãos e demais grupos tradicionais que entrarão na política de ações afirmativas, possivelmente, numa porcentagem maior do que 20%; Cota mínima de 20% e bonificação na pontuação para atividades propostas de premiação de moradores de periferia, zona rural ou população tradicional no edital de premiação para músicos, artistas visuais e audiovisual Edital específico voltado para Cultura Popular e saberes Tradicionais: bonificação de pontuação para proponentes moradores de bairros periféricos, população tradicional e população rural.

Informe as ações afirmativas que serão adotadas nas atividades previstas (de acordo com a Instrução Normativa MINC nº 10/2023):

Pontuação maior prevista quando se tratar de proponente ou ação em área rural ou periférica; cota de 30% para população negra, indígena, periférica, pessoas com deficiência ou moradores de áreas rurais.

Cota mínima de 20% e bonificação na pontuação para atividades propostas de premiação de moradores de periferia, zona rural ou população tradicional no edital de premiação para músicos, artistas visuais e audiovisual

Edital específico voltado para Cultura Popular e saberes Tradicionais: bonificação de pontuação para proponentes moradores de bairros periféricos, população tradicional e população rural.

Cota de 20% no edital de premiação Cultura Viva para proponentes provenientes de áreas periféricas, população tradicional e população rural.

Informações sobre Sistema de Cultura local

Possui Conselho de Cultura? Possui Plano de Cultura?

Possui Fundo de Cultura?

Termos e Condições

Autorizo a utilização dos meus dados pessoais para fins de comunicação do Ministério da Cultura, nos termos da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).

Declaro para os devidos fins e sob as penas da lei, que possuo autorização do ente federativo para preenchimento deste Plano Anual de Aplicação de Recursos - PAAR.

Aceito

Aceito

PAAR DB6TC9Q0

ANDERSONRODRIGUES BATISTA
Secretário de Cultura Esporte e Turismo

Publicado por:
Pedro Henrique Bulhões
Código Identificador:08200C32

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº: 26/2024 MODALIDADE: PREGÃO - RP EDITAL Nº: 10/2024

RESULTADO DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº: 26/2024
Modalidade: Pregão - RP
Edital nº: 10/2024
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

EMPRESA - AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
1	ACABAMENTO TRASEIRO REFLETOR	UN	MULTIPARTS	10	140,0000	1.400,00
3	ANEL DE VEDACAO DE SILICONE COMPATIVEL COM A AUTOCLAVE MARCA CRISTOFOLI CAPACIDADE 21 LITROS	UN	MULTIPARTS	10	59,7000	597,00
4	CABEÇOTE DO REFLETOR COMPLETO, LAMPADA INCLUSA.	UN	MULTIPARTS	5	749,0000	3.745,00
6	CHICOTE EQUIPO COMPATIVEL COM A MARCA KAVO	UN	MULTIPARTS	10	480,0000	4.800,00
8	CORREIA PARA COMPRESSOR	UN	MULTIPARTS	10	58,0000	580,00
9	ENGATE RAPIDO PARA ULTRASSOM	PR	MULTIPARTS	20	120,0000	2.400,00
12	LAMPADA H3	UN	MULTIPARTS	30	19,8000	594,00
14	MANGUEIRA DE ALTA PRESAO PRETA 1/4 COMPATIVEL COM A MARCA KANAFLEX	UN	MULTIPARTS	10	9,0000	90,00
21	PEDAL PARA EQUIPO COMPATIVEL A MARCA KAVO UNIK	UN	MULTIPARTS	5	700,0000	3.500,00
22	PLACA ELETRONICA CADEIRA / CONSULTORIO ODONTOLOGICO COMPATIVEL A MARCA KAVO UNIK	UN	MULTIPARTS	5	358,0000	1.790,00
23	PLACA ELETRONICA DO PEDAL	UN	MULTIPARTS	5	172,0000	860,00
24	PRESTOSTATO PARA COMPRESSOR	UN	MULTIPARTS	5	54,0000	270,00
25	PROTECAO LAMPADA REFLETOR COMPATIVEL COM A MARCA KAVO	UN	MULTIPARTS	10	70,0000	700,00
Valor dos itens R$ 21.326,00						

EMPRESA - AUXILIUM ODONTO COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
5	CANETA PARA APARELHO ULTRASSON COMPATIVEL A MARCA ORTUS	UN	ODONTORPO	5	432,0000	2.160,00
10	FILTRO DE AR COM REGULAGEM UNIVERSAL	UN	ODONTORPO	10	135,0000	1.350,00
11	KIT PARA REFLETOR DE LED	UN	ODONTORPO	10	400,0000	4.000,00
13	MANGUEIRA 03 FUROS DE 1.5 METROS	UN	C.F	10	48,5000	485,00
15	MANGUEIRA DE AR DE 6 MM	MT	C.F	10	3,0000	30,00
16	MANGUEIRA DE AR DE 8 MM	MT	C.F	10	7,0000	70,00
26	ROLAMENTO 605 COMPATIVEL COM A MARCA KAVO	UN	ODONTORPO	20	28,0000	560,00
28	TRANSFORMADOR PARA EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS.	UN	ICT	10	275,0000	2.750,00
29	VALVULA DE COMANDO COMPATIVEL COM A MARCA KAVO	UN	KAVO	10	97,0000	970,00
30	VALVULA SOLENOIDE BOMBA A VACUO	UN	ODONTORPO	10	195,0000	1.950,00
Valor dos itens R$ 14.325,00						

EMPRESA - BETANIAMED COMERCIAL LTDA						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
7	CONTRA-ÂNGULO DE BAIXA ROTAÇÃO: 500 POSSUI GIRO LIVRE DE 360º, SPRAY EXTERNO E ACOPLAMENTO INTRAMATIC. O INSTRUMENTO UTILIZA BROCAS DE BAIXA ROTAÇÃO E BROCAS DE ALTA ROTAÇÃO DE 1,6MM (COM UTILIZAÇÃO DO ACESSÓRIO MANDRIL). APRESENTAR AMOSTRA	UN	DENTEMED	50	320,0000	16.000,00
18	MICROMOTOR DE BAIXA ROTAÇÃO: COM ACOPLAMENTO BORDEN, SPRAY INTERNO, ROTAÇÃO DE CINCO MIL A VINTE MIL MIL RPM E SISTEMA UNIVERSAL INTRAMATIC, GIRO LIVRE DE 360º. APRESENTAR AMOSTRA.	UN	DENTEMED	40	400,0000	16.000,00
20	PEÇA RETA: 500, UTILIZA BROCAS PM DE 2,35MM E TEM TROCA DE BROCAS NO ANEL. TEM ACOPLAMENTO INTRAMATIC, GIRO LIVRE DE 360º E SPRAY EXTERNO. APRESENTAR AMOSTRA.	UN	DENTEMED	28	314,0000	8.792,00
27	SERINGA TRIPLICE UNIVERSAL	UN	DENTEMED	10	75,0000	750,00
Valor dos itens R$ 41.542,00						

EMPRESA - RP ODONTOPATOS SERVICOS LTDA ME						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
2	ANEL DE PISTAO 2 POLEGADAS PARA COMPRESSOR	UN	CRISTOFOLI	10	150,0000	1.500,00
17	MECANISMO DO ENCOSTA DE CABECA	UN	KAVO	5	494,0000	2.470,00
19	OLEO PARA COMPRESSOR	UN	PRESSURE	30	88,0000	2.640,00
Valor dos itens R$ 6.610,00						

Patrocínio/ MG, 27 de maio de 2024.

VANESSA PATRÍCIA FERREIRA –
Agente de Contratação

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:5FE0677E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº: 11/2024 MODALIDADE: PREGÃO - RP EDITAL Nº: 2/2024

RESULTADO DE REGISTRO DE PREÇOS
Processo nº: 11/2024

Modalidade: Pregão - RP
Edital nº: 2/2024
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE FÓRMULAS INFANTIS, SUPLEMENTOS ALIMENTARES EM PÓ E DIETAS INDUSTRIALIZADAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS USUÁRIOS DO SUS, CADASTRADOS NO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA NUTRICIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

EMPRESA - ASTRA MEDICAL SUPPLY PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
13	FORMULA INFANTIL ELEMENTAR PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANCAS DE PRIMEIRA INFANCIA PARA NECESSIDADES DIETOTERAPICAS ESPECIFICAS NUTRICIONALMENTE COMPLETA E ISENTA DE PROTEINA LACTEA LACTOSE SACAROSE FRUTOSE GALACTOSE E INGREDIENTES DE ORIGEM ANIMAL CONTENDO AMINOACIDOS LIVRES ADICIONADA DE LCPUFAS ARA E DHA E NUCLEOTIDEOS ATENDENDO TODAS AS LEGISLACOES PERTINENTES. FORMULA INFANTIL PARA CRIANCAS COM ALERGIA A PROTEINA DO LEITE DE VACA SOJA E MULTIPLOS ALIMENTOS.	UN	ALPHAPRO A	656	108,1500	70.946,40
14	FORMULA INFANTIL ELEMENTAR PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANCAS DE PRIMEIRA INFANCIA PARA NECESSIDADES DIETOTERAPICAS ESPECIFICAS NUTRICIONALMENTE COMPLETA E ISENTA DE PROTEINA LACTEA LACTOSE SACAROSE FRUTOSE GALACTOSE E INGREDIENTES DE ORIGEM ANIMAL CONTENDO AMINOACIDOS LIVRES ADICIONADA DE LCPUFAS ARA E DHA E NUCLEOTIDEOS ATENDENDO TODAS AS LEGISLACOES PERTINENTES. FORMULA INFANTIL PARA CRIANCAS COM ALERGIA A PROTEINA DO LEITE DE VACA SOJA E MULTIPLOS ALIMENTOS. COTA DE 25 POR CENTO PARA ME MEI E EPP.	UN	ALPHAPRO A	2052	108,1500	221.923,80
21	FORMULA INFANTIL PARA LACTENTES E OU CRIANCAS DE 0 A 36 MESES DE IDADE A BASE DE PROTEINA EXTENSAMENTE HIDROLISADA DO ARROZ NUCLEOTIDEOS E TAURINA. COTA DE 25 POR CENTO PARA ME MEI E EPP.	UN	ALPHAPRO R	250	215,8900	53.972,50
22	FORMULA INFANTIL PARA LACTENTES E OU CRIANCAS DE 0 A 36 MESES DE IDADE A BASE PROTEINA EXTENSAMENTE HIDROLISADA DO ARROZ NUCLEOTIDEOS E TAURINA	UN	ALPHAPRO R	750	215,9900	161.992,50
Valor dos itens R$ 508.835,20						

EMPRESA - DML DISTRIBUICAO LTDA						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
11	FIBRA ALIMENTAR SOLUVEL DE GOMA GUAR.	LA	DYNLAB	100	35,0000	3.500,00
Valor dos itens R$ 3.500,00						

EMPRESA - EREMIX INDUSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
3	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA SUPLEMENTACAO ORAL OU ENTERAL HIPERCALORICO HIPERPROTEICO SEM SABOR INDICADO PARA AS NECESSIDADES NUTRICIONAIS DE PESSOAS ACIMA DE 50 ANOS.	UN	EREMIX	6000	41,8000	250.800,00
4	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA SUPLEMENTACAO ORAL OU ENTERAL HIPERCALORICO HIPERPROTEICO SEM SABOR INDICADO PARA AS NECESSIDADES NUTRICIONAIS DE PESSOAS ACIMA DE 50 ANOS. COTA DE 25 POR CENTO PARA ME MEI E EPP.	UN	EREMIX	2000	41,8000	83.600,00
7	ALIMENTO PARA SUPLEMENTACAO ORAL OU ENTERAL SABOR NEUTRO FORMULACAO POLIMERICA COM TGF BETA 2 QUE CONTRIBUI NA ACAO ANTIINFLAMATORIA E REPARADORA DA MUCOSA INTESTINAL COMO NOS CASOS DA DOENCA DE CROHN.	UN	EREMIX	262	130,0000	34.060,00
8	ALIMENTO PARA SUPLEMENTACAO ORAL OU ENTERAL SABOR NEUTRO FORMULACAO POLIMERICA COM TGF BETA 2 QUE CONTRIBUI NA ACAO ANTIINFLAMATORIA E REPARADORA SOB A MUCOSA INTESTINAL COMO NOS CASOS DA DOENCA DE CROHN. COTA DE 25 POR CENTO PARA ME MEI E EPP.	UN	EREMIX	88	130,0000	11.440,00
Valor dos itens R$ 379.900,00						

EMPRESA - MEDCNUTRY DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
1	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA NUTRICAO ENTERAL OU ORAL DE PACIENTES ADULTOS SABOR BAUNILHA NORMOCALORICO ISENTO DE LACTOSE COTA DE 25 POR CENTO PARA ME MEI E EPP.	UN	NUTRICIUM	1000	34,6700	34.670,00
2	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA NUTRICAO ENTERAL OU ORAL DE PACIENTES ADULTOS SABOR BAUNILHA NORMOCALORICO ISENTO DE LACTOSE.	UN	NUTRICIUM	3000	34,6700	104.010,00
Valor dos itens R$ 138.680,00						

EMPRESA - MEDIPLUS PRODUTOS HOSPITALARES E NUTRICIONAIS LTDA						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
12	FORMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES A PARTIR DE 6 MESES.	LA	DANONE	1500	25,3500	38.025,00
15	FORMULA INFANTIL PARA LACTANTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTANTES E CRIANCAS DE PRIMEIRA INFANCIA DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERAPICAS ESPECIFICAS CONTENDO PROTEINA EXTENSAMENTE HIDROLISADA DO LEITE DA VACA PREBIOTICOS GOS/FOS DHA E ARA NUCLEOTIDEOS ISENTA DE SACAROSE FRUTOSE E GLUTEN.	UN	DANONE	1350	90,0000	121.500,00
16	FORMULA INFANTIL PARA LACTANTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTANTES E CRIANCAS DE PRIMEIRA INFANCIA DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERAPICAS ESPECIFICAS CONTENDO PROTEINA EXTENSAMENTE HIDROLISADA DO LEITE DA VACA PREBIOTICOS GOS/FOS DHA E ARA NUCLEOTIDEOS ISENTA DE SACAROSE FRUTOSE E GLUTEN. COTA DE 25 POR CENTO PARA ME MEI E EPP.	UN	DANONE	450	90,0000	40.500,00
17	FORMULA INFANTIL PARA LACTANTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E PARA CRIANCAS DE PRIMEIRA INFANCIA DESTINADA A NECESSIDADE DIETOTERAPICAS ESPECIFICAS COM RESTRICAO DE LACTOSE CONTENDO DHA E ARA NUCLEOTIDEOS E TAURINA.	UN	DANONE	650	40,1400	26.091,00
19	FORMULA INFANTIL PARA LACTENTES DE SEGMENTO. COTA DE 25 POR	UN	DANONE	500	115,0000	57.500,00

	CENTO PARA ME / MEI / EPP.					
20	FORMULA INFANTIL PARA LACTENTES DE SEGUIMENTO, PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFANCIA, COM PROTEINA EXTENSAMENTE HIDROLISADA E COM RESTRIÇAO DE LACTOSE.	LA	DANONE	1500	83,4600	125.190,00
Valor dos itens R$ 408.806,00						

EMPRESA - TMG PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
5	ALIMENTO PARA SUPLEMENTACAO ORAL OU ENTERAL NORMOCALORICO INDICADO PARA CRIANCAS DE 1 A 10 ANOS DE IDADE SEM PROBLEMAS DE ABSORCAO.	UN	NESTLE	1500	56,0000	84.000,00
6	ALIMENTO PARA SUPLEMENTACAO ORAL OU ENTERAL NORMOCALORICO INDICADO PARA CRIANCAS DE 1 A 10 ANOS DE IDADE SEM PROBLEMAS DE ABSORCAO. COTA DE 25 POR CENTO PARA ME MEI E EPP.	UN	NESTLE	500	56,0000	28.000,00
9	DIETA INDUSTRIALIZADA PARA USO ENTERAL OU ORAL POLIMERICA DE DENSIDADE CALORICA 1.2 KCAL/ML HIPERPROTEICA NUTRICIONALMENTE COMPLETA.	UN	NESTLE	4500	34,1800	153.810,00
10	DIETA INDUSTRIALIZADA PARA USO ENTERAL OU ORAL POLIMERICA DE DENSIDADE CALORICA 1.2 KCAL/ML HIPERPROTEICA NUTRICIONALMENTE COMPLETA. COTA DE 25 POR CENTO PARA ME MEI E EPP.	UN	NESTLE	1500	34,1800	51.270,00
18	FORMULA INFANTIL PARA LACTENTES DE 0 A 6 MESES DE VIDA.	LA	NESTLE	900	45,8600	41.274,00
23	SUPLEMENTO ALIMENTAR - Alimento nutricionalmente completo para nutrição enteral ou oral, hipercalórico, hiperproteico. 100% caseinato de cálcio e sódio obtido do leite de vaca.	UN	NESTLE	12000	27,6000	331.200,00
24	SUPLEMENTO ALIMENTAR. ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA NUTRICAO ENTERAL OU ORAL. COTA DE 25 POR CENTO PARA ME / MEI / EPP	UN	NESTLE	4000	27,6000	110.400,00
Valor dos itens R$ 799.954,00						

Patrocínio/ MG, 22 de maio de 2024.

VANESSA PATRÍCIA FERREIRA **–**
Agente de contratação

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:ACE2B782

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº: 15/2024 MODALIDADE: PREGÃO - RP EDITAL Nº: 5/2024

RESULTADO DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº: 15/2024
Modalidade: Pregão - RP
Edital nº: 5/2024
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS E INSUMOS HOSPITALARES PARA ATENDER DEMANDAS JUDICIAIS NO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

EMPRESA - CIRURGICA UNIAO LTDA						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
13	FRALDA DESCARTAVEL - TAMANHO: JUVENIL - NOME COMERCIAL BIGFRAL. DESENVOLVIDA COM A MAIS ALTA TECNOLOGIA E QUALIDADE PARA PESSOAS QUE NECESSITAM DE CUIDADOS ESPECIAIS, COM INCONTINÊNCIA INTENSA, OFERECENDO ATÉ 10H DE PROTEÇÃO TOTAL . A FRALDA POSSUI A EXCLUSIVA TECNOLOGIA ANTIODOR, GEL SUPERABSORVENTE, DIFUSOR DE LÍQUIDOS, BARREIRAS ANTIVAZAMENTO ALIADOS A SEU FORMATO ANATÔMICO, INDICADOR DE UMIDADE E ALOE VERA. O PRODUTO É HIPOALERGÊNICO E DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, CONTANDO AINDA COM FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS QUE GARANTEM O AJUSTE IDEAL AO CORPO. FRALDA DESTINADA A AÇÃO JUDICIAL.	PC	BIGFRAL	500	23,6000	11.800,00
14	FRALDA DESCARTAVEL PARA ATENDER PROCESSO JUDICIAL. MARCA CONFORT MASTER TAMANHO M	UN	CONFORT MA	4864	1,8900	9.192,96
Valor dos itens R$ 20.992,96						

EMPRESA - PRODUTOS FARMACEUTICOS BORGES LTDA						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
1	ACIDO TIOCTICO - NOME COMERCIAL: THIOCTACID, APRESENTACAO: COMPRIMIDO REVESTIDO, DOSAGEM: 600 MG	CX	MYLAN	60	175,0000	10.500,00
5	CONCARDIO 5MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CX	EMS	60	57,9000	3.474,00
10	ESOMEPRAZOL - APRESENTACAO: COMPRIMIDOS REVESTIDOS, DOSAGEM: 40 MG, NOME COMERCIAL NEXIUM.	UN	ASTRA Z	1560	9,9500	15.522,00
11	EVOLOCUMABE 140 MG / ML. SOLUCAO INJETAVEL	UN	AMIGEN	60	856,9500	51.417,00
12	FOSTAIR 6/100 MCG	UN	CHIESI	36	126,1900	4.542,84
15	GABAPENTINA - APRESENTACAO: CAPSULAS, DOSAGEM: 300 MG.	UN	BIOLAB	1440	0,6600	950,40
17	MEIA ELASTICA 7/8 DE MEDIA COMPRESSAO 2030 MMHG	UN	KENDALL	24	136,4000	3.273,60
20	OPTIVE SOLUCAO OFTAMICA LUBRIFICANTE	UN	ALLERGAN	60	68,5000	4.110,00
22	PANTOPRAZOL DIHIDRATADO 40MG. NOME COMERCIAL INILOK	UN	APSEN	2880	1,1500	3.312,00
25	SUPLEMENTO ALIMENTAR CARBONATO DE CALCIO VITAMINA D3 VITAMINA K2 MAGNESIO. NOME COMERCIAL OSSODRIN MDK	UN	GALLIA	1440	2,9500	4.248,00
Valor dos itens R$ 101.349,84						

EMPRESA - PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
8	DEXPANTENOL - APRESENTACAO: GEL OFTALMICO, DOSAGEM: 50 MG	UN	EPITEGEL /	60	42,0200	2.521,20

16	LACTOBACILLUS ACIDOPHILUS LCASEI L RHAMNOSUS B LONGUM NOME COMERCIAL SIMBIOFLORA	CX	SIMBIOFLOR	100	80,0000	8.000,00
26	VASTAREL MR. APRESENTACAO COMPRIMIDO. DOSAGEM 35 MG. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CX	VASTAREL /	120	68,7000	8.244,00
Valor dos itens R$ 18.765,20						

EMPRESA - SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
2	BUDESONIDA + FUMARATO DE FORMOTEROL - NOME COMERCIAL: ALENIA, FORMA FARMACEUTICA: CAPSULA GELATINOSA DURA COM PO PARA INALACAO, DOSAGEM: 400 MCG/12 MCG	UN	ACHE	96	87,6000	8.409,60
3	BUDESONIDA SPRAY NASAL 50 MCG	FR	ACHE	48	20,2700	972,96
Valor dos itens R$ 9.382,56						

EMPRESA - VALE COMERCIAL EIRELI						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
21	PANTOPRAZOL - APRESENTACAO: COMPRIMIDO, DOSAGEM: 40 MG	UN	MEDQUIMICA	720	0,2000	144,00
24	SERTRALINA CLORIDRATO - APRESENTACAO: COMPRIMIDO REVESTIDO, DOSAGEM: 50 MG	UN	GEOLAB	1440	0,1700	244,80
Valor dos itens R$ 388,80						

Patrocínio/ MG, 28 de maio de 2024.

VANESSA PATRÍCIA FERREIRA
Agente de contratação

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:CCAF27BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº: 28/2024 MODALIDADE: PREGÃO - RP EDITAL Nº: 11/2024

RESULTADO DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº: 28/2024
Modalidade: Pregão - RP
Edital nº: 11/2024
Tipo: Menor Preço Global

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, TESTES E CAPACITAÇÃO EM EQUIPAMENTOS VIDEOS ELETRÔNICOS PARA SISTEMAS DE SEGURANÇA (CFTV), COM MONTAGEM E CONFIGURAÇÃO DA CENTRAL DE MONITORAMENTO E INTERLIGAÇÃO DE TODOS OS PONTOS LIGADOS A CENTRAL, E, ATENDIMENTO AS DIVERSAS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA.

EMPRESA - BSC SEGURANCA ELETRONICA E TECNOLOGIA						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
1	PRESTACAO DE SERVICOS NA INSTALACAO E CONFIGURACAO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS E DISPOSITIVOS NECESSARIOS PARA SISTEMAS ELETRONICOS DE CFTV COM REDE LOGICA E REDE ELETRICA PROPRIA PARA VIDEO MONITORAMENTO E OUTROS CONFORME REQUISICAO DE SERVICOS ESPECIFICOS E AUTORIZACAO DA UNIDADE SOLICITANTE.	H	SERVIÇO	2000	59,5000	119.000,00
Valor dos itens R$ 119.000,00						

Patrocínio/ MG, 28 de maio de 2024.

VANESSA PATRÍCIA FERREIRA –
Agente de contratação

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:0E39C83F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº: 38/2024 MODALIDADE: PREGÃO - RP EDITAL Nº: 20/2024

RESULTADO DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº: 38/2024
Modalidade: Pregão - RP
Edital nº: 20/2024
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE ÓLEO MINERAL PARA APLICAÇÃO DE INCETICIDAS ADULTICIDAS, COMO MEDIDA DE COMBATE AOS MOSQUITOS TRANSMISSORES DE DOENÇAS.

EMPRESA: BIDDEN COMERCIAL LTDA						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
1	OLEO MINERAL PARA TERMONEBULIZACAO. COTA DE 25 POR CENTO PARA ME / MEI / EPP	GL	CHEMIFOG	200	210,0000	42.000,00
2	OLEO MINERAL PARA TERMONEBULIZACAO. MISTURA COMPOSTA DE	GL	CHEMIFOG	600	210,0000	126.000,00

	HIDROCARBONETOS PARAFINICOS CICLOPARAFINICOS SATURADOS INSATURADOS E NAFTENICOS 840 G/L 100 POR CENTO V./V AROMATICOS PROVENIENTES DA DESTILACAO DE PETROLEO PREDOMINANDO AS PRIMEIRAS CLASSES DE HIDROCARBONETOS. ALTAMENTE REFINADO DE COLORACAO BRANCA CLARA SUBMETIDO A UM SEVERO PROCESSO DE DESAROMATIZACAO QUE DEIXA LIVRE SUSBSTANCIAS QUE CAUSAR FITOTOXIDEZ E CARBONIXACOES. EMBALAGEM EM GALAO DE 20 LITROS.					
Valor dos itens R$ 168.000,00						

Patrocínio/ MG, 28 de maio de 2024.

VANESSA PATRÍCIA FERREIRA –
Agente de contratação

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:A651E8B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO PROCESSO Nº: 229/2023 MODALIDADE: CREDENCIAMENTO POR INEXIGIBILIDADE EDITAL Nº: 11/2023

EXTRATO CONTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO

Processo nº: 229/2023
Modalidade: Credenciamento por Inexigibilidade
Edital nº: 11/2023

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÃO MÉDICO E ODONTOLÓGICO NO PRONTO SOCORRO MUNICIPAL E ATENDIMENTO MÉDICO ELETIVO AMBULATORIAL PARA OS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS.

CONTRATANTE: Município de Patrocínio-MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Deiró Moreira Marra, brasileiro, agente político, inscrito no CPF sob o nº 491.320.596-04.

CONTRATADO: FREDERICO AFONSO BORGES inscrita no CNPJ sob n.º 20.696.277/0001-08.

Especificação dos serviços:

ITEM	QUANT. MENSAL	QUANT. ANUAL	UNIDADE MEDIDA	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
23	1200	14400	HORAS	Plantão Médico, presencial em tempo integral no Pronto Socorro em Clínica-Geral-Valor horas das 19:00 de sexta-feira às 07:00 de segunda-feira/feriado/sábado e domingo	R$ 125,00	R$ 150.000,00	R$ 1.800.000,00

Vigência: 12(doze) meses.
Data: 28 de Maio de 2024.

DEIRÓ MOREIRA MARRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:F545B0B7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
RESULTADO FINAL EDITAL 01 FMC DE 2024

RESULTADO FINAL
EDITAL 01 DE 2024 – FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

Considerando a deliberação da Comissão instituída pela Portaria 04/2024;
Considerando os critérios de avaliação e seleção dos projetos, bem como a documentação obrigatória a ser entregue no ato da inscrição, conforme Edital 01/2024;
Considerando a Comissão soberana em suas decisões, bem como o número de proponentes.
Ficam aprovados, de forma DEFINITIVA, os projetos destacados considerando as categorias de valores e maior pontuação:

SELEÇÃO DE PROJETOS - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
PROJETOS DE R$15.000

PROPONENTE	NOME DO PROJETO	INOVAÇÃO	VIABILIDADE TÉCNICA	CAPACIDADE TÉCNICA	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA	TOTAL
LEANDRO LELIS DA COSTA	MAIS CULTURA 3	5	8	9	9	31
ERIC CASTRO	EP PONTA CABEÇA	6	8	8	8	30
ADEMAR FIGUEIRIDO	12 ANOS DE ARTE E CULTURA EM PONTE NOVA	10	10	10	10	40
FELIPE DE SOUZA CÂNDIDO	EP LAUDATE	8	6	9	7	30

	DOMINUN					
CIBELLY LIMA	EP SÓ NÓS DOIS	6	8	9	7	30

SELEÇÃO DE PROJETOS - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
PROJETOS DE R$20.000

PROPONENTE	NOME DO PROJETO	INOVAÇÃO	VIABILIDADE TÉCNICA	CAPACIDADE TÉCNICA	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA	TOTAL
PEDRO SALOMÉ	APOIO MORAL	7	7	8	6	28
JOSÉ SÉRGIO GUILHERME	ARTE COM SAÚDE	7	8	10	9	34
ANA KARINA VIANA	COZINHAR E SERVIR	10	10	9	7	36
7 DE SETEMBRO	SEMANA DE 73 ANOS DA BANDA	5	7	9	8	29
TIAGO DE SOUZA OLIVEIRA	PRÉ-FESTPON	5	6	8	7	26
ROGER XAVIER	CARAVANA DA CENA: O DIREITO AO TEATRO	7	9	10	9	35
ADCACCI	MAIS CULTURA 4	5	8	9	9	31
MARIA PAULA TEIXEIRA CATARINO	PRAZER, MARIA PAULA	5	6	9	7	27

Ponte Nova, 29 de maio de 2024.

FERNANDA DE M. RIBEIRO
Secretária Municipal de Cultura, Turismo e Comunicação

Publicado por:
Fernanda de Magalhães Ribeiro
Código Identificador:A72990EF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
TERMO DE REFERENCIA 054

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Da definição do objeto
1.1. Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviço de consertos e trocas de pneus, para a Secretaria de Transporte do Município de Santo Antônio do Grama/MG, **conforme memorial descritivo anexo**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência – TR:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO OBJETO
1	10	UN	PNEU 215/50R17 CARRO DE PASSEIO
2	10	UN	PNEU 235/65R16 CPARA USO EM VANS PASSAGEIRO
3	10	UN	225/70R15 VAN/MINIBUS
4	05	UN	PNEU 175/70R13 CARRO DE PASSEIO
5	20	UN	PNEU 185R14C PNEU TIPO KOMBI
6	20	UN	PNEU LISO 215/75R17.5 MICRO-ONIBUS
7	20	UN	PNEU LISO 10.00R20 PARA CAMINHOES
8	20	UN	225/75R16 VANS/MINIBUS
9	20	UN	PNEU LISO 275/80R22.5 CAMINHÕES
10	20	UN	185/60R15 PARA CARRO DE PASSEIO
11	30	UN	PNEU 175/70R14 PARA CARRO DE PASSEIO
12	10	UN	PNEU 195/65R15 PARA USO EM CAMIONETES
13	10	UN	PNEU 205/75R16C PARA USO EM VANS/MINIBUS
14	10	UN	PNEU DIANTEIRO TRATOR 14/9-24
15	10	UN	PNEU TRASEIRO TRATOR 18/4-34
16	20	UN	PNEU 205/60R16 PARA USO EM CARRO DE PASSEIO
17	20	UN	PNEU 195/55R15 PARA USO EM CARRO DE PASSEIO
18	20	UN	PNEU 14.00-24 PARA USO EM MOTONIVELADORA
19	20	UN	PNEU 185/65R14 PARA USO EM CARRO DE PASSEIO
20	10	UN	PNEU 17.5R25 PARA USO EM PA CARREGADEIRA
21	10	UN	205/60R15 PARA USO EM CAMIONETE
22	10	UN	PNEU BORRACHUDO 245/70R16 PARA USO EM CAMIONETE 4X4
23	05	UN	PNEU 80/90-21 MOTOCICLETA
24	05	UN	PNEU 2.50R17 CICLOMOTOR
25	05	UN	PNEU 110.80R18 MOTOCICLETA
26	05	UN	PNEU 2.75R17 CICLOMOTOR
27	05	UN	PNEU 110/90R17 MOTOCICLETA
28	05	UN	PNEU 90/90R19 MOTOCICLETA
29	10	UN	PNEU 19.5-24 PARA USO EM RETROESVADEIRA TRASEIRO
30	20	UN	PNEU 12/16.5 PARA USO EM MINI CARREGADEIRA/RETROESCAVADEIRA
31	15	UN	PNEU 12.4-24 PARA USO TRATOR DIANTEIRO
32	15	UN	PNEU 18.4-30 PARA USO TRATOR TRASEIRO
33	10	UN	PNEU 7.00-16 PARA TRATOR DIANTEIRO/CARRETA ENSILHADEIRA

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITARIO
1	05	UN	PNEU 215/50R17 CARRO DE PASSEIO	
2	10	UN	PNEU 235/65R16C PARA USO EM VANS DE PASSAGEIRO	
3	10	UN	225/70R15 VAN/MINIBUS	
4	02	UN	PNEU 175/70R13 CARRO DE PASSEIO	
5	10	UN	PNEU 185R14C PNEU TIPO KOMBI	

6	10	UN	PNEU LISO 215/75R17.5 MICRO-ONIBUS	
7	20	UN	PNEU LISO 10.00R20 PARA CAMINHOES	
8	20	UN	225/75R16 VANS/MINIBUS	
9	20	UN	PNEU LISO 275/80R22.5 CAMINHÕES	
10	20	UN	185/60R15 PARA CARRO DE PASSEIO	
11	30	UN	PNEU 175/70R14 PARA CARRO DE PASSEIO	
12	10	UN	PNEU 195/65R15 PARA USO EM CAMIONETES	
13	10	UN	PNEU 205/75R16C PARA USO EM VANS/MINIBUS	
14	03	UN	PNEU DIANTEIRO TRATOR 14/9-24	
15	03	UN	PNEU TRASEIRO TRATOR 18/4-34	
16	10	UN	PNEU 205/60R16 PARA USO EM CARRO DE PASSEIO	
17	20	UN	PNEU 195/55R15 PARA USO EM CARRO DE PASSEIO	
18	10	UN	PNEU 14.00-24 PARA USO EM MOTONIVELADORA	
19	20	UN	PNEU 185/65R14 PARA USO EM CARRO DE PASSEIO	
20	04	UN	PNEU 17.5R25 PARA USO EM PA CARREGADEIRA	
21	10	UN	205/60R15 PARA USO EM CAMIONETE	
22	10	UN	PNEU BORRACHUDO 245/70R16 PARA USO EM CAMIONETE 4X4	
23	02	UN	PNEU 80/90-21 MOTOCICLETA	
24	02	UN	PNEU 2.50R17 CICLOMOTOR	
25	02	UN	PNEU 110.80R18 MOTOCICLETA	
26	02	UN	PNEU 2.75R17 CICLOMOTOR	
27	02	UN	PNEU 110/90R17 MOTOCICLETA	
28	02	UN	PNEU 90/90R19 MOTOCICLETA	
29	10	UN	PNEU 19.5-24 PARA USO EM RETROESVADEIRA TRASEIRO	
30	20	UN	PNEU 12/16.5 PARA USO EM MINI CARREGADEIRA/RETROESCAVADEIRA	
31	05	UN	PNEU 12.4-24 PARA USO TRATOR DIANTEIRO	
32	05	UN	PNEU 18.4-30 PARA USO TRATOR TRASEIRO	
33	05	UN	PNEU 7.00-16 PARA TRATOR DIANTEIRO	

1.2. O prazo de vigência da contratação é de trinta dias contados do (a) da assinatura do contrato, prorrogável por até 12 (doze) meses, desde que a autoridade competente ateste que as condições e preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a Contratada ou a extinção do contrato administrativo sem ônus para qualquer das partes (Art. 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021).

2. Da fundamentação da contratação administrativa

2.1. Justifica-se a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de consertos e trocas de pneus, para a Secretaria de Transporte do Município de Santo Antônio do Grama/MG.

3. Da descrição da solução como um todo, considerando todo o ciclo de vida do objeto

3.1. O objeto é para atender a necessidade do Departamento de Transporte.

4. Dos requisitos da contratação administrativa

4.1. A contratação administrativa deverá observar os seguintes requisitos:

4.1.1. Sustentabilidade ambiental.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto do contrato administrativo.

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação administrativa em razão do seu baixo valor.

5. Do modelo de execução do objeto

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Em até 5 dias após a contratação está previsto para o início da execução do objeto.

5.1.2. Os métodos, as rotinas, as etapas, as tecnologias de procedimentos, a frequência e a periodicidade de execução do trabalho são as seguintes:

5.1.2.1. O local e horário da prestação de prestação de serviço de consertos e tr4ocas de pneus para a Secretária de Transporte, do Município de Santo Antônio do Grama/MG.

5.2. Para a perfeita contratação de prestação de serviço de consertos e trocas de pneus**,** o (a) contratado (a) deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

5.3. O prazo de entrega da prestação de serviço de consertos e trocas de pneus é de até trinta dias úteis, contados da Ordem de Fornecimento – OF.

5.4. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o(a) Contratado(a) deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos cinco dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.5. A contratação de prestação de serviço de consertos e trocas de pneus, serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de cinco dias úteis, pelo (a) servidor (a) público (a) municipal pelo acompanhamento e fiscalização do contrato administrativo, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste TR e na proposta.

5.5.1. O recebimento provisório poderá ser efetivado no atesto da nota fiscal pelo(a) servidor(a) público(a) municipal pelo acompanhamento e fiscalização do contrato administrativo.

5.6. A contratação de prestação de serviço de consertos e trocas de pneus poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste TR e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação do(a) contratado(a), às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.7. A contratação de prestação de serviço de consertos e trocas de pneus, serão recebidos definitivamente no prazo de cinco dias úteis, pelo (a) servidor (a) público (a) municipal ou comissão, contados do recebimento provisório, após a verificação da efetiva prestação e aquisição de fraldas descartáveis.

5.7.1. O recebimento definitivo poderá ser efetivado no atesto da nota fiscal pelo pelo(a) pelo(a) servidor(a) público(a) municipal ou comissão, após atesto pelo(a) responsável pelo(a) fiscal do contrato administrativo.

5.8. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da prestação de serviço de consertos e trocas de pneus nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato administrativo.

6. Do modelo de gestão do contrato administrativo

6.1. O contrato administrativo deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (art. 115 da Lei nº 14.133/2021).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato administrativo, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§ 5º do art. 115 da Lei nº. 14.133/2021).

6.3. A execução do contrato administrativo deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(a) fiscal do contrato administrativos, ou pelos respectivos substitutos (art. 117 da Lei nº. 14.133/2021).

6.4. O(A) fiscal do contrato administrativo anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato administrativo, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (§1º do art. 117 da Lei nº. 14.133/2021).
6.5. O(A) fiscal do contrato administrativo informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (§ 2º do art. 117 da Lei nº. 14.133/2021).
6.6. O(A) Contratado(a) será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (art. 118 da Lei nº. 14.133/2021).
6.7. O(A) Contratado(a) será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (art. 120 da Lei nº. 14.133/2021).
6.8. Somente o(a) Contratado(a) será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato administrativo (art. 121 da Lei nº. 14.133/2021).
6.9. A inadimplência do(a) contratado(a) em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato administrativo (§ 1º do art. 121 da Lei nº. 14.133/2021).
6.10. As comunicações entre a Administração e o(a) contratado(a) devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim, tal como: e-mail.
6.11. A Administração poderá convocar representante do(a) licitante para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
6.12. O(A) Contratado(a) deverá manter preposto aceito pela administração no local da contratação de prestação de serviço de consertos e trocas de pneus, para representá-lo na execução do contrato administrativo (art. 118 da Lei nº 14.133/2021).
6.13. A indicação ou a manutenção do preposto do(a) Contratado(a) poderá ser recusada pelo contratante, desde que devidamente justificada, devendo o(a) contratado(a) designar outro para o exercício da atividade, no prazo indicado pelo fiscal.
6.14. Após a assinatura do contrato administrativo ou instrumento equivalente, o Contratante poderá convocar o representante do(a) Contratado(a) para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7. Dos critérios de medição e de pagamento

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará a aceite, atesto ou recebimento, ainda que por e-mail, sem qualquer oposição, da nota fiscal com a descrição da prestação de serviços de consertos e trocas de pneus prestados;
7.2. O pagamento será em até trinta dias úteis do recebimento da nota fiscal, acompanhado da comprovação de regularidade fiscal, trabalhista e social;
7.3. O pagamento somente será realizado mediante a efetiva prestação da prestação de serviço de consertos e trocas de pneus nas condições estabelecidas, o que poderá ser comprovado por meio de aceite ou atestado na nota fiscal correspondente;
7.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação administrativa, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o(a) Contratado(a) providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.
7.5. O pagamento devido pelo Contratante será efetuado por meio ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo(a) contratante, ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.
7.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
7.7. Paga a importância discriminada na nota fiscal, o(a) Contratado(a) dará ao contratante plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.
7.8. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros, quando devidos, ou cobrados diretamente do(a) Contratado(a).
7.9. Deverão ser excluídas do faturamento todas e quaisquer ocorrências que não forem de responsabilidade do contratante, assim como aquelas que não correspondem a bens entregues.
7.10. Os documentos comprobatórios dos pagamentos relativos a tributos, encargos ou contribuições de responsabilidade do(a) Contratado(a), deverão ser enviados ao contratante mensalmente.
7.11. O(A) Contratado(a) deverá entregar os bens acompanhado da correspondente nota fiscal.
7.12. A nota fiscal deverá ser emitida pelo(a) Contratado(a) em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias ou previdenciárias.
7.13. Antes de cada pagamento a(o) Contratado(a) será realizada consulta para verificar a manutenção das regularidades fiscal, social e trabalhista.

providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do(a) contratado(a), bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato administrativo, caso o(a) Contratado(a) não regularize sua situação.
7.18. Somente por motivo de economicidade ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pelo(a) Prefeito(a) Municipal, não será rescindido o contrato administrativo em execução com a contratada inadimplente.
7.19. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
7.20. O(A) Contratado(a) regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei.

8. Da forma e critérios de seleção do(a) fornecedor(a)

8.1. O(A) licitante será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação pública (inciso II do art. 75 da Lei n.º 14.133/2021), na forma estabelecidas no Decreto Municipal nº 63/2023, tendo como critério de julgamento: menor preço global.
8.2. O modo de disputa será conjuntamente aberto.

8.3. Habilitação jurídica:

8.3.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial respectiva;

8.3.2. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;
8.3.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU – ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
8.3.4. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no país: Decreto de autorização para funcionamento no Brasil;
8.3.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
8.3.6. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº. 5.756/1971.
8.3.7. Ato de autorização para o exercício da atividade.
8.4. Habilitação fiscal, social e trabalhista:
8.4.1. Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
8.4.2. Inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do(a) licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
8.4.3. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal;
8.3.4. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual;
8.4.5. Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal;
8.4.6. Prova de regularidade relativo à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia de Tempo de contratação de prestação de serviço de consertos e trocas de pneus, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
8.4.7. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
8.4.8. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República de 1988 – CR88;
8.4.9. Declaração de que no ano-calendário de realização da licitação pública ainda não tenha celebrado contratos administrativos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte – EPP.
8.5. Habilitação técnico-profissional ou técnico operacional
8.5.1. Registro ou inscrição no Conselho Regional competente.
8.5.2. Atestado de capacidade técnica de execução do objeto.
8.6. Se o(a) licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o(a) licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
8.7. Caso o(a) licitante seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.
8.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
8.8.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelo(a)(s) licitante(s) e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
8.8.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
8.9. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação, após provocação do(a) agente de contratação, poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
8.9. Os documentos de habilitação poderá ser:
8.9.1. Apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração;
8.9.2. Substituída por registro cadastral emitido pela Administração, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposta na Lei nº. 14.133/2021.
9. Da estimativa do valor da contratação administrativa
9.1. A estimativa do valor global da contratação administrativa gira em torno de R$ 10,470 (dez mil quatrocentos e setenta reais) da troca de pneus.
R$ 20,050 (vinte mil e cinquenta reais) do conserto de pneus.
10. Da adequação orçamentária
10.1. As despesas decorrentes desta contratação administrativa correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento geral do Município.
10.2. A contratação administrativa será atendida pela seguinte dotação orçamentária:
10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.
11. Da especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso
11.1. O prazo de garantia contratual da prestação de serviço de consertos e trocas de pneus e bens, complementar à garantia legal e independente da garantia de execução contratual, será de, no mínimo, sessenta meses, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
11.2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o(a) Contratado(a) deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.
11.3. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, doze meses, ou pelo prazo fornecido pelo(a) fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
11.4. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o contratante.
11.5. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
11.6. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
11.7. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
11.8. Uma vez notificada, o contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até cinco dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências do contratante pela contratado ou pela assistência técnica autorizada.
11.9. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do(a) Contratado(a), aceita pelo Contratante.

11.10. Na hipótese do subitem acima, a contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
11.11. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
11.12. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do(a) Contratado(a).
11.13. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.
11.14. Fica fazendo parte integral do presente termo o Memorial do Departamento de Engenharia, estabelecendo os termos e condições para execução do objeto.
Santo Antônio do Grama,29 de maio de 2024.

BRUNO LUÍS FREITAS BARBOSA
Secretaria Municipal de Transporte

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:084B8EE1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE-MG - ADMINISTRAÇÃO - ABERTURA PSS EDITAL Nº. 19/2024

EDITAL 19/2024 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Edital de seleção pública para formação de banco de reserva destinado à contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, para a Prefeitura Municipal de Vazante, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição da República e Lei 1772 de 08 de março de 2019, no âmbito **DA SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO.**
O Município de Vazante, Estado de Minas Gerais, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**, no desempenho das atribuições elencadas no artigo 38 da Lei 1699 de 22 de setembro de 2017, nos termos da Lei n.º 1772/2019, torna pública abertura deste edital para fins de realização de Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação por tempo determinado para atender a necessidade de excepcional interesse público, no âmbito das Unidades de Atendimento Público, da Secretaria Municipal da Administração, nos termos da legislação e das normas deste Edital.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Este edital e a legislação aplicável regulamentam o recrutamento, a seleção, e a formação de banco de reserva para a contratação e a dispensa de profissionais por tempo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público do Poder Executivo, no que se refere à Secretária Municipal da Administração e suas unidades de serviços, referente aos cargos e especialidades aqui mencionadas.

O Processo Seletivo Simplificado (PSS) a que se refere este edital é o previsto na Lei nº 1772/2019, não se constituindo em concurso público de provas ou de provas e títulos, conforme determina o art. 37, inciso II da Constituição da República e art. 22 da Constituição do Estado de Minas Gerais.

Entende-se por banco de reserva, o conjunto de candidatos selecionados e relacionados na listagem que conterá o resultado final do Processo Seletivo Simplificado para possível contrato administrativo de Prestação de Serviço Temporário de Excepcional Interesse Público dos cargos/especialidades constantes do anexo I deste edital.

O banco de reserva somente será aproveitado para cargos vagos ou mediante o surgimento de carências decorrentes de afastamento legal, observado o prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado.

Entende-se por contratação por tempo determinado para atender à necessidade de excepcional interesse público as hipóteses consignadas na Lei 1772/2019.

O Processo Seletivo Simplificado será regido por este edital, seus anexos, eventuais retificações e comunicados posteriores.

A aprovação do candidato neste processo seletivo não implicará na obrigatoriedade de sua contratação, cabendo à Secretaria Municipal da Administração, o direito de preencher as vagas de acordo com as suas necessidades, as disponibilidades financeiras em obediência à Lei de Responsabilidade Fiscal.

O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado – Edital Obras 019/2024, para fins de contratação será até o dia 31 de dezembro de 2024.

As contratações a que se refere este edital podem ser extintas antes de cessar a causa transitória de excepcional interesse, nas hipóteses de nomeação por concurso público ou necessidade administrativa a qualquer título.

O quadro com a descrição dos cargos especialidades; pré-requisitos e remuneração; setor/área de lotação encontram-se no **Anexo I** deste edital.

Não poderão ser contratados por meio do Processo Seletivo Simplificado servidores ativos da administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas.

O contratado será contribuinte do Regime Geral de Previdência Social e o contrato firmado é administrativo, o qual não gera vínculo empregatício de qualquer espécie entre o contratado e o Município de Vazante, seus órgãos ou entidades.

As vagas para o Processo Seletivo Simplificado serão ofertadas com equivalência remuneratória às carreiras dos Profissionais da Administração estabelecido pela Lei Municipal 1691 de 20 de setembro de 2017 e suas alterações e as constantes do **Anexo I**.

A alocação do contratado será no órgão contratante, conforme descrição do cargo com localização constante do **Anexo I**, respeitada a opção do servidor que se dará obrigatoriamente no ato da inscrição.

A realocação das vagas no órgão deverá ser submetida à análise do Secretário Municipal da Administração e autorização do Chefe do Poder Executivo, em caso de superior interesse público e comprovada necessidade administrativa.

DOS REQUISITOS DE ESCOLARIDADE EXIGIDOS

2.1 O candidato poderá se inscrever de acordo com a escolaridade mínima exigida neste Edital, feito em conformidade com a Lei Municipal de nº 1691/2017, que institui o Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais da Administração e deverá no ato da inscrição apresentar os originais de todos os documentos e entregar cópia simples de cada documento exigido no item 3.6.

2.2 Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato poderá ser excluído do processo seletivo se verificada falsidade de declaração ou ilegalidade na obtenção de títulos.

DAS INSCRIÇÕES

As inscrições serão realizadas exclusivamente nas formas descritas neste Edital.

O período de inscrição para participação no Processo Seletivo Simplificado será nos dias 03 **a 07 junho de 2024,** no horário de 08 às 11 horas e de 13 às 17 horas, na seguinte localidade: inscrições serão realizadas na sede da **Secretaria Municipal da Administração** situada na Rua Osório Soares, 600. Bairro: Independência, CEP: 38.780-000 ·, Vazante/MG.
O Candidato deverá imprimir a ficha de inscrição no site do município www.vazante.mg.gov.br. E entregá-la no ato da inscrição devidamente preenchida com cópia toda documentação exigida.

A descrição simplificada dos cargos e especialidades atribuídas e das áreas de formação de cada estão descritas no **Anexo I** deste Edital e a descrição completa é a constante do anexo XI da lei 1691/2017.

A inscrição do candidato será realizada pessoalmente pelo candidato ou através de procuração outorgada a terceiros específicos para este fim com autenticação de assinatura digital ou em cartório público.

As informações relativas ao processo seletivo, tais como comunicados, retificações, erratas, resultados, dentre outros estarão disponíveis no site da prefeitura municipal de Vazante em www.vazante.mg.gov.br.e https://www.diariomunicipal.com.br

A relação de documentos necessários para inscrição e participação nas etapas deste processo seletivo é a seguinte:

Cópia simples ou digitalizada do documento de identidade (frente e verso), CPF, título de Eleitor.

Cópia simples ou digitalizada dos diplomas, emitidos por instituição de ensino oficial, relativos à área de formação exigida para a vaga na qual o candidato se inscreveu e, quando for o caso, títulos, formações ou capacitações adicionais que estejam relacionadas as atribuições do cargo e especialidade;

Cópia simples ou digitalizada da Carteira de Trabalho ou documentação equivalente que declare tempo de serviço e atividades desenvolvidas, fornecida pelo órgão ou instituição para qual o candidato prestou serviço, em papel timbrado com assinatura e carimbo do responsável ou autoridade responsável/contratante, com vistas à comprovação da experiência profissional;

No caso de trabalhador autônomo a análise será de acordo com a documentação apresentada para comprovação, que deverá conter no mínimo: duração da atividade, a atividade desempenhada e comprovação conforme regulamentação da carreira pelo Conselho de Classe;

Cópia simples ou digitalizada do Registro no Conselho de classe profissional, quando couber.

3.7 Os interessados **NÃO** poderão se inscrever para mais de um cargo/especialidade descritas no **Anexo I**, haja vista a previsão de realização de entrevistas de forma concomitante.

3.7.1 Caso detectado inscrição em mais de um cargo/especialidade será considerada válida a última inscrição realizada pelo candidato dentro do prazo conforme item **3.2**, sendo as demais automaticamente eliminadas do sistema.

Serão indeferidas as inscrições em desacordo com as normas deste Edital.

Ao efetivar a inscrição, o candidato manifesta sua concordância com todas as regras deste Processo Seletivo Simplificado, tais como se encontram estabelecidas neste Edital e amparadas nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações, realizadas na forma deste Edital, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento.

O candidato é responsável por todas as informações prestadas durante o Processo Seletivo Simplificado e a constatação de irregularidades nas informações ou na documentação, em qualquer fase ou mesmo na vigência do contrato, implicará na exclusão do candidato ou rescisão contratual e aplicação de penalidades cabíveis.

É de inteira responsabilidade do candidato a manutenção sob sua guarda do comprovante de inscrição, para posterior apresentação se necessário, não sendo aceitas solicitações de inscrição que não atendam ao estabelecido este edital.

Compete ao candidato o acompanhamento de todos os atos, informações e divulgações relativas a este Processo Seletivo Simplificado, pelo sítio eletrônico https://www.vazante.gov.br. https://www.diariomunicipal.com.br

A Prefeitura Municipal de Vazante e a Secretaria da Administração não se responsabilizam por informações não prestadas pelo candidato que possam comprometer a continuidade da participação no Processo Seletivo, sua avaliação ou mesmo a formalização do contrato.

Somente será disponibilizado um único cargo para contratação temporária aos selecionados no presente processo seletivo.

O candidato poderá ser contratado com redução de carga horária, conforme a Lei Municipal 1691/2017 e alterações posteriores, recebendo nessa hipótese vencimentos proporcionais à carga horária efetivamente desempenhada.

O candidato selecionado para o cadastro de reserva terá apenas expectativa de direito sobre o exercício do trabalho, no cargo/especialidade a qual foi classificado.

Não será cobrado nenhum valor a título de taxa de inscrição.

DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA CONTRATAÇÃO

Para contratação, o profissional deverá comprovar as seguintes condições:

Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas legais correspondentes;

Ter idade mínima de 18 anos na data da assinatura do contrato;

Estar quite com a justiça eleitoral;

Estar quite com o serviço militar;

Apresentar atestado de aptidão física e mental;

Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a nova investidura;

Não ser aposentado por invalidez;

Não ter sofrido limitações de funções;

Não ter vínculo, por contrato temporário, com a administração pública, seus órgãos ou entidades, ainda que haja compatibilidade de horários, salvo nos casos de acumulação lícita, prevista no artigo 37 da Constituição Federal;
Comprovar habilitação específica para a vaga para a qual foi selecionado;

Ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado, na forma estabelecida neste Edital, seus Anexos e suas retificações;

O candidato aprovado deverá ter disponibilidade para viagem conforme necessidade do serviço.

4.2 A comprovação das condições elencadas do item **4.1** será realizada no momento da contratação, através da conferência de documentação comprobatória e do preenchimento de declarações e formulários específicos fornecidos pelo setor de Recursos Humanos.

DO PROCESSO SELETIVO

O Processo Seletivo Simplificado será composto por três etapas:

1ª ETAPA: **CANDIDATURA E HABILITAÇÃO** – Nessa etapa, o candidato deverá preencher as informações pessoais e dados curriculares em formulário de ficha de inscrição e, em seguida, anexar a documentação listada no item **3.7**. Será realizada a análise da documentação apresentada, para fins de checagem dos pré-requisitos, sendo esta etapa de caráter eliminatório.

Os Pré-Requisitos de Formação, constantes no **Anexo I**, constituem condição para habilitação no Processo Seletivo Simplificado.

Durante a inscrição, o candidato deverá declarar que atenderá aos requisitos mínimos quando da contratação. Assim, a não conformidade com os incisos **a, b, c, d, f, g, h, I** do item **4.1**, poderá gerar eliminação automática do candidato no sistema.

A análise dos documentos será conduzida pela Comissão Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado constituída por agentes públicos do órgão contratante com representação das áreas técnicas envolvidas. A Comissão Avaliadora conferirá se as inscrições obedecem às exigências de prazo, condições, documentos e itens expressos neste Edital.

Não serão aceitos quaisquer documentos que se refiram a fato efetivado após decorrido o prazo para entrega da documentação pelo candidato convocado neste Processo Seletivo Simplificado.

Fica a cargo da Comissão Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado solicitar vista ao documento original em caso de dúvida.

2ª ETAPA: ANÁLISE DE CURRÍCULO E TÍTULOS - Consiste em Análise de Currículo e Títulos para verificação das informações prestadas relativas aos títulos e experiência profissional, que deverão estar em conformidade com as atribuições da vaga. Esta etapa tem caráter apenas classificatório.

A etapa de análise de currículo e títulos terá como valor máximo 70 (setenta) pontos, conforme **Anexo II** deste Edital.

A análise dos documentos será realizada pela Comissão Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado. A Comissão atribuirá pontuação conforme os critérios estabelecidos no **Anexo II**.

Serão pontuadas apenas as experiências profissionais informadas pelo candidato que sejam compatíveis com as atribuições da vaga selecionada, observados as exigências discriminadas no anexo II.

Não serão consideradas frações de tempo menores que as exigidas no anexo II, nem feito arredondamento para cálculo de pontuação das experiências profissionais informadas, sendo desprezadas as frações e contando apenas inteiros.

Não serão consideradas para efeito de experiência profissional a realização de estágios (acadêmicos e profissionais) e a atuação em empresa júnior.

O candidato poderá participar do Processo Seletivo Simplificado mesmo não obtendo pontuação nas experiências profissionais, uma vez atendidos as condições estabelecidas na 1ª Etapa.

Havendo candidatos concorrentes à mesma vaga e com igual pontuação na fase curricular, será usado como critério de desempate a maior idade. Permanecendo o empate terá precedência o candidato com melhor pontuação nos itens de "experiência profissional", descrito no **Anexo II**.

3ª ETAPA: ENTREVISTA - Consiste na realização de entrevista individual com os candidatos habilitados até a 2ª etapa e tem por escopo, avaliar o perfil do candidato, voltado às ações a serem desenvolvidas na área de atuação de modo a assegurar a escolha de agentes qualificados para o exercício da função pública, sendo esta etapa de caráter classificatório e eliminatório.

As entrevistas serão realizadas por Comissão Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado que atribuirá a pontuação máxima de 100 (cem) pontos, conforme os critérios estabelecidos pelo **Anexo III**.

A nota final desta etapa será calculada por média aritmética simples do somatório geral das notas de cada avaliador/entrevistador, quando for utilizado mais de um.

Os candidatos serão convocados para a entrevista com antecedência mínima de 01 (um) dia útil por meio do endereço eletrônico informado no ato do cadastro, ou por telefone ou por WhatsApp, publicação no mural de avisos da prefeitura e ainda poderá será publicado no sítio eletrônico https://www.vazante.mg.gov.br, considerando-se como ciência do candidato quaisquer um destes meios citados, não cabendo recurso do candidato sob a alegação de desconhecimento da convocação.

O local, a data e o horário das entrevistas serão informados aos candidatos no ato de convocação tratado no item anterior 5.1.3.3.

Caso necessário, a exclusivo juízo da comissão avaliadora a entrevista poderá ser realizada por meio de videoconferência, sendo de responsabilidade do candidato toda a infraestrutura necessária, como computador, internet e aplicativo a ser informado oportunamente.

Para participar da entrevista o candidato deverá se identificar apresentando original da carteira de identidade ou outro documento oficial que contenha foto, além de apresentar o comprovante de inscrição.

As entrevistas serão individuais e poderão ser gravadas em áudio e/ou vídeo a critério da comissão avaliadora.

Todas as despesas decorrentes do deslocamento para as entrevistas ocorrerão integralmente por conta do candidato.

A ausência do candidato à entrevista implicará automaticamente na sua eliminação do processo seletivo sem opção de recurso sob nenhuma hipótese.

A tolerância para comparecimento à entrevista será de no máximo 15 (quinze) minutos do horário agendado. O atraso superior a 15 (quinze) minutos implicará automaticamente na eliminação do candidato.

Para ser considerado habilitado na etapa da Entrevista, o candidato deverá alcançar no mínimo 60% (sessenta por cento) da pontuação prevista nesta etapa e obter pontuação em todos os indicadores previstos no **Anexo III** deste Edital.

O candidato inabilitado na etapa da Entrevista, será eliminado automaticamente do Processo Seletivo.

DA CLASSIFICAÇÃO FINAL - A nota final dos candidatos, adotada para efeitos de classificação geral, será composta pelo somatório da pontuação obtida em todas as fases do processo (candidatura e habilitação, análise de currículo e títulos e entrevista).

Os candidatos serão selecionados por ordem decrescente a começar da maior nota, segregada por cargo/especialidade.

Havendo candidatos concorrentes à mesma vaga e com igual pontuação, será usado como critério de desempate o candidato com maior idade. Permanecendo o empate terá precedência o candidato melhor avaliado na entrevista.

O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será publicado no sítio eletrônico https://www.vazante.mg.gov.br e . https://www.diariomunicipal.com.br

DOS RECURSOS

O candidato poderá interpor recurso em qualquer etapa do processo. O recurso deverá ser protocolado em duas vias de igual teor no setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal por meio do preenchimento do Formulário de Recurso em até 2 (dois) dias úteis da data de divulgação dos resultados provisórios do Processo Seletivo Simplificado.

O Formulário de Recurso deverá ser preenchido com a fundamentação referente apenas à etapa selecionada para o recurso, e os documentos adicionais que julgar pertinentes (se houver).

O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito sob pena de indeferimento.

Os recursos interpostos em desacordo com as especificações estabelecidas neste edital não serão avaliados, bem como não serão aceitos recursos sem fundamentação ou meramente protelatórios.

Não serão considerados os recursos registrados fora do prazo ou encaminhados de forma diversa do disposto no item **6.1** deste edital.

Admitir-se-á um único recurso para cada candidato.

O deferimento ou indeferimento do recurso será informado ao candidato pela Secretária Municipal responsável pela execução do Processo Seletivo, em até dois dias úteis a contar da data posterior ao protocolo do formulário de Recurso.

O provimento do recurso interposto dentro das especificações poderá eventualmente alterar a classificação inicial obtida por qualquer candidato para uma reclassificação superior ou inferior quando da divulgação da classificação oficial final.

O prazo a que se refere ao item **6.1** iniciará no primeiro dia útil após a publicação do resultado provisório do Processo Seletivo Simplificado.

7. DAS CONVOCAÇÕES

7.1. A convocação dar-se-á por ato publicado no Mural Oficial da Prefeitura de Vazante e disponibilizado na página oficial da prefeitura municipal em http:// ww.vazante.mg.gov.br. https://www.diariomunicipal.com.br

7.2. Para se processar a contratação terá preferência, primeiramente, o melhor classificado pelo Processo Seletivo Simplificado.

7.3. O interessado no contrato deverá comparecer nos locais, datas e horários estabelecidos para contratação para assumir uma das vagas oferecidas, sendo de sua inteira e exclusiva responsabilidade observar as publicações no Mural e site oficial da Prefeitura.

7.4. O não comparecimento implicará na perda da sua posição de classificação no banco de reserva, na data da designação, caso em que será convocado no ato, o próximo classificado no Processo Seletivo Simplificado.

7.5. A critério da Administração e atendendo ao interesse público o candidato convocado ausente poderá ser reposicionado na última colocação do banco de reservas e ser aproveitado em convocações futuras.

7.6. A primeira convocação ocorrerá em ordem crescente da classificação do cargo e as convocações posteriores serão realizadas a partir da última classificação contratada.

7.7. O candidato poderá ser convocado para assumir o contrato no dia seguinte ao lançamento da vaga, desde que atendido os requisitos legais.

7.8. O candidato que se encontrar em licença para tratamento de saúde ou em licença à gestante, quando convocado, **NÃO PODERÁ ASSUMIR A CONTRATAÇÃO devendo apresentar atestado médico com a** finalidade de assegurar sua permanência no cadastro de reserva.

7.8.1. A não apresentação do atestado médico no período da convocação implicara na exclusão sumária do processo seletivo.

7.8.2. A permanência no cadastro de reserva que trata o item 7.8 não dará direito a contratação futura, mas tão somente a uma nova convocação caso haja necessidade administrativa.

8. DOS EXAMES MÉDICOS PRÉ-ADMISSIONAIS

O candidato deverá se submeter a exames médicos pré-admissionais, que aferirá a aptidão física e mental para exercício da função, a critério da Secretária que estiver coordenando o processo seletivo simplificado.

O candidato considerado inapto no exame médico pré-admissional estará impedido de ser contratado e, nesse caso, será convocado o próximo candidato aprovado.

A marcação da perícia médica somente deverá ser realizada após a convocação e se determinado pelo órgão responsável pela contratação.

Para assumir o contrato o candidato deverá ser considerado apto física e mentalmente para o exercício das atribuições da função a qual se candidata, em laudo expedido por Médico clínico Generalista do Trabalho, agendado pelo setor de RH.

A falta do atestado/laudo médico considerado como apto, acarretará na perda do direito à contratação e eliminação do banco de reserva.

DA CONTRATAÇÃO

O contrato terá prazo de duração de até 12 (doze) meses a partir da sua assinatura, ou pelo prazo necessário à superação da emergência que ensejou a contratação, nos termos dos artigos 2º, 3º e 4º da lei 1772 de 8 de março de 2019.

Para efeito de contratação, o processo seletivo simplificado terá validade de 12 meses, a contar da divulgação do resultado oficial.

Para formalizar o contrato administrativo o candidato selecionado deverá apresentar original e cópia de:

Carteira de Identidade;
CPF;
Título Eleitoral com Quitação Eleitoral;
Comprovante de Endereço Residencial;
Diploma ou declaração de escolaridade com histórico Escolar;
Certidão de Regularidade no Conselho de Classe quando couber;
Cadastro no PIS/PASEP emitido pela Caixa Econômica Federal;
Certidão dos dependentes (menores de 21 anos);
Atestado Médico (se exigido);
Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino;
Certidão nascimento ou de casamento;
Comprovante de conta bancária do Banco do Brasil (conta corrente);
Certidão de Antecedentes Cível e Criminal emitida pelo TJMG.

O candidato que não apresentar, quando solicitado, qualquer um dos documentos especificados nos itens anteriores deste Edital, bem como não comprovar qualquer um dos requisitos para investidura no cargo/especialidade, não poderá assinar o contrato e será automaticamente eliminado do processo.

A carga horária base do cargo/especialidade é a definida na Lei 1691/2017, podendo ser firmado contratos com carga horária diferenciada e vencimentos proporcionais.

Havendo candidatos remanescentes aprovados no banco de reserva, por critério exclusivo da Administração, em caso de necessidade administrativa o candidato poderá ser convocado para outra unidade de serviços desde que constante deste edital.

9.5.1. Caso aceite a contratação na hipótese do item 9.5 o candidato será excluído da listagem original passando-se o direito ao próximo candidato remanescente.

9.5.2. Caso o candidato não aceite a contratação em outra unidade que não seja a sua opção de inscrição, permanecerá no banco de reserva da unidade de aprovação no aguardo de nova convocação, durante a vigência deste processo seletivo.

DA EXTINÇÃO, DO TÉRMINO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

O contrato celebrado nos termos do artigo 9º da Lei 1772/2019 será extinto:
a) pelo término do prazo contratual;
b) por iniciativa do contratado;
c) imediatamente, pelo término da causa que originou a contratação temporária;
d) imediatamente, quando o contratado incorrer em infração aos deveres e proibições estabelecidas no Estatuto dos Servidores, ou ainda pelo cometimento de infração contratual ou legal;
e) por interesse público do Poder Executivo Municipal.
f) por iniciativa do Município quando o contratado tiver, no decorrer do contrato, assumido 3 (três) faltas injustificadas ao trabalho.
g) por iniciativa do município quando constatado, por intermédio de processo de avaliação de desempenho promovido pela Secretaria da Administração que o contratado não atende os requisitos para a função, além dos já previstos neste Edital;

10.1.1. A extinção do contrato, nos casos das alíenas "b" e "d", será comunicada com a antecedência mínima de trinta dias.

O contrato será rescindido, ainda, em caso de infração disciplinar comprovada nos termos da Lei Complementar 01 de 05 de setembro de 2002 que disciplina o regime jurídico dos servidores públicos municipais de vazante.

O contrato poderá ser rescindido ainda em caso de substituição do contratado por servidor efetivo, em função de posse, remanejamentos ou determinações legais e judiciais.
10.4. Quando da rescisão contratual ou de sua extinção, o contratado receberá os seguintes direitos:
a) saldo de salário se houver;
b) férias vencidas e proporcionais acrescidas de um terço constitucional;
c) décimo terceiro proporcional;

10.5. No caso de rescisão de contrato motivada por infração aos deveres e proibições estabelecidas no Estatuto do Servidor e no contrato administrativo, o contratado terá direito somente ao saldo de salário.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As publicações oficiais referentes ao Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital estarão disponíveis no site https://www.vazante.mg.gov.br. e https://www.diariomunicipal.com.br

No decorrer do processo seletivo, caso ocorra aumento da necessidade administrativa, os candidatos que foram classificados na 3ª fase, mas não foram convocados para assinatura de contrato, poderão ser chamados, de acordo com a ordem de classificação e disponibilidade de horário informado no ato da entrevista, observado o período de validade do presente processo, ficando dispensada a republicação do Edital.

Na situação de não haver mais candidatos classificados na 3ª fase do Processo Seletivo Simplificado em determinado cargo, mesmo que durante a vigência do presente Edital, poderá ser realizado novo processo seletivo simplificado para o cargo/especialidade, ressalvada a hipótese do item 11.11.

Os prazos estabelecidos neste Edital terão início no primeiro dia útil subsequente ao da divulgação dos atos, sendo preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento de qualquer exigência ou prazo estabelecido.

A Comissão Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado não fornecerá nenhum documento (declarações, atestados, certidões) referente à participação ou aos resultados no processo de que trata este Edital.

O resultado da classificação provisória estará disponível na página eletrônica da prefeitura municipal em http://www.vazante.mg.gov.br https://www.diariomunicipal.com.br até do dia 22 **de maio de 2024.**

No primeiro dia útil posterior à divulgação do resultado provisório, começa automaticamente o prazo para recursos de que trata o item 6.1 deste edital.

Vencido o prazo de recurso será divulgado o resultado dos julgamentos, juntamente com o resultado oficial do processo seletivo disponível na página eletrônica da prefeitura municipal em http://www.vazante.mg.gov.br e https://www.diariomunicipal.com.br.

Convocados todos os candidatos aprovados em determinado cargo/especialidade deste edital, durante a sua vigência, o Poder Executivo poderá abrir novo prazo para inscrição de interessados para recompor o banco de reservas, cumprida todas as etapas previstas neste edital.

Os candidatos aprovados na hipótese do item 11.11, serão classificados em lista complementar a seguir do último aprovado no resultado oficial divulgado anteriormente, mantida a vigência deste processo seletivo.

Demais informações e orientações sobre o Processo Seletivo Simplificado poderão ser obtidas por meio do e-mail semob@vazante.mg.gov.br.

É de responsabilidade do candidato manter suas informações cadastrais atualizadas durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

Integram este edital os seguintes anexos:

Anexo I –Cargos/Especialidades /Remuneração e lotação
Anexo II - Critérios De Análise Curricular Experiencia e Pontuação
Anexo III - Critérios De Análise e Pontuação da Entrevista
Anexo IV - Ficha de Inscrição de Candidato
Anexo V – Formulário Modelo de Recurso
Anexo VI- Descrição do Cargos

Os casos omissos serão resolvidos pela Secretária Municipal da Administração em conjunto com Procuradoria Municipal.

Vazante, 28 de maio de 2024.

FLÁVIO ADEMIR DE MELO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I
CARGOS/ESPECIALIDADES REMUNERAÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 019/2024
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Cód.	Cargo	Especialidade	Salário Inicial Carga Horária Base	Requisitos Mínimos Exigidos	Setor/Área /local de Atuação
19-001	Agente de administração pública 3	Assistente Técnico Administrativo	R$ 1.531,16 40 horas semanais	Ensino médio	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal Da Administração

ANEXO II
CRITÉRIOS DE ANÁLISE CURRICULAR EXPERIENCIA E PONTUAÇÃO

ITEM CURRICULAR ANALISADO	FORMA DE COMPROVAÇÃO	PONTUAÇÃO	OBSERVAÇÕES
Habilitação Legal	Documentação Apta Diploma ou Declaração da escolaridade mínima exigida	10 Pontos	Pré-Requisito para a demais pontuações
2 - Experiência profissional tempo de serviço público no **Município de Vazante** específico do Cargo Especialidade. Será considerada a experiência profissional de acordo com as atribuições da vaga descritas no **Anexo I**.	Atestado ou Declaração da Prefeitura Municipal de Vazante ou Cópia de Contrato Administrativo ou Portaria de Nomeação e exoneração	**EXPERIÊNCIA EM ANOS:** Até 1 ano :4 pontos De 1 a 2 anos: 8 pontos De 2 a 4 anos: 12 pontos De 4 a 6 anos: 16 pontos Acima de 6 anos: 20 pontos	A pontuação será cumulativa no limite de 20 pontos.
3 - Experiência profissional tempo de serviço público em qualquer função seja em vazante, outros municípios e Estados ou União **Pontuação Não Cumulativa com o item 02**	Declaração do órgão ou entidade com função exercida, tempo de duração e publicação de atos de nomeação, exoneração e celebração e encerramento de contratos temporários.	**EXPERIÊNCIA EM ANOS:** Até 1 ano :3 pontos De 1 a 2 anos: 6 pontos De 2 a 4 anos: 9 pontos De 4 a 6 anos: 12 pontos Acima de 6 anos: 15 pontos	Para efeito de pontuação, não será considerada fração de ano. A pontuação será cumulativa no limite de 15 pontos. Poderá ser acumulado com a pontuação do item 02 somente caso o candidato tenha exercido função diversa da inscrição específica
4 - Experiência profissional tempo de serviço **no setor PRIVADO**, específico do cargo especialidade. Será considerada a experiência profissional de acordo com as atribuições da vaga descritas no **Anexo I**.	Atestado ou Declaração da Instituição em que teve a experiência profissional com indicação da data de admissão e rescisão e/ou Carteira de Trabalho de Previdência Social.	**EXPERIÊNCIA EM ANOS:** Até 1 ano :3 pontos De 1 a 2 anos: 6 pontos De 2 a 4 anos: 9 pontos De 4 a 6 anos: 12 pontos Acima de 6 anos: 15 pontos	Para efeito de pontuação, não será considerada fração de ano. A pontuação será cumulativa no limite de 15 pontos.
5 - Formação superior àquela exigida como pré-requisito do Cargo Especialidade Será considerada a formação superior àquela exigida como pré-requisito de acordo com as atribuições da vaga descritas no **Anexo I**.	Diploma, Certificado, Declaração ou Histórico Escolar de instituição e/ou curso reconhecido pelo MEC	(*) Graduação = 5 pontos Especialização = 5 pontos Mestrado ou Doutorado = 10 pontos (*) Somente quando para Cargos/ Especialidades de Nível Médio ou Técnico.	Especialização: No mínimo de 360 horas, em instituição reconhecida pelo MEC. A pontuação será cumulativa no limite de 10 pontos.

ANEXO III
CRITÉRIOS DE ANÁLISE E PONTUAÇÃO DA ENTREVISTA

Conforme item **5.1.3.1**, a Comissão Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado deverá pontuar a entrevista conforme itens e critérios abaixo:

Indicador	Pontuação Máxima
Motivação, Necessidade e Entusiasmo do candidato em ser contratado	10
Capacidade de trabalho em equipe e Relacionamento com outros Servidores	10

Iniciativa e comportamento proativo no âmbito de atuação	10
Comportamento não verbal e verbal do Candidato durante a entrevista aparência profissional	10
Habilidade de comunicação e articulação institucional	10
Conhecimento das diretrizes do serviço público, habilidade no trato e respeito aos usuários do serviço e comunidade em geral	10
Relato de Experiencias profissionais anteriores (resultados alcançados, estabilidade no emprego, reputação)	10
Demonstração de experiencia, conhecimento e domínio do conteúdo da área de atuação em relação ao cargo/especialidade a ser desempenhada	30
Total	100

ANEXO IV - FICHA DE INSCRIÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PREFEITURA MUNICPAL DE VAZANTE

SELETIVO Nº: ..... CÓDIGO CARGO/ESPECIALIDADE: .....

NOME CARGO: .....

NOME DA ESPECIALIDADE .....

SETOR/AREA OU LOCAL ATUAÇÃO .....

NOME DO CANDIDATO: .....

Sexo F ( ) M ( ) Estado Cívil ..... Nascimento...../...../.....

CPF ..... RG .....

Endereço:..... Número.....

Bairro:.....Cidade:.....CEP:.....

Tel. Residencial:( )..... Cel. whatsap(.....Tel. Contato/recado: ( ).....

E-mail:.....

Anexar junto a ficha de inscrição os seguintes documentos:

• Cópia do RG, CPF, título de eleitor;

• Comprovante de residência;

• Comprovante de escolaridade compatível com o cargo escolhido.

O candidato que firma a presente inscrição declara que conhece, integralmente, os preceitos estabelecidos por este Edital, referente ao Processo Seletivo Simplificado. Declara ainda, que aceita as condições vigentes, bem como as que vierem a ser estabelecidas pelo município de Vazante/MG, para contratação e prestação de serviços temporários. Declara que cumpre todas as exigências do edital em relação à documentação, formação profissional e todos os pré-requisitos exigido e ainda quanto ao local da prestação de serviços de acordo com esta ficha de inscrição. Declara ao final que aceita todos os Termos deste Edital, bem como da Legislação Municipal Vigente ou que vierem a ser editados, e se compromete a observá-los fielmente, sob pena de cancelamento do respectivo contrato, independentemente de aviso, interpelação ou notificação prévia da parte do Município.

DATA: .....

ASSINATURA DO CANDIDATO OU PROCURADOR:

.....

ANEXO V - FORMULÁRIO DE RECURSO–PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PREFEITURA MUNICPAL DE VAZANTE

SELETIVO Nº: ..... CÓDIGO CARGO/ESPECIALIDADE: .....

NOME CARGO: .....

NOME DA ESPECIALIDADE .....
1-Nome do Candidato:.....

CPF ..... RG .....

Tel. Residencial: ( ) ..... Cel. ( )..... Tel. Contato: ( )..…....

E-mail:.....

DETALHAMENTO CIRCUNSTACIADO DO RECUROS DO CANDIDATO

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

DATA: .....

ASSINATURA DO CANDIDATO OU PROCURADOR:

.....

ANEXO VI- DESCRIÇÃO DETALHADA CARGOS/ESPECIALIDADES
CARGO –1- AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA 3
1.1 – ESPECIALIDADE: ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Executar tarefas burocráticas de apoio administrativo, envolvendo também elaboração e interpretar esboços de plantas topográficas.

DESCRIÇÃO DETALHADA: Receber ligações telefônicas destinadas a seu departamento, filtrando os assuntos e encaminhando a ligação conforme a disponibilidade da pessoa procurada, dando a solução mais apropriada em cada caso, preparar correspondências, tabelas, comunicados e outros documentos, bem como providenciar a reprodução e circulação dos mesmos, Desenvolver estudos e ante projetos gráficos, submeter esboços desenvolvidos à apreciação superior, fornecendo as explicações oportunas, para possibilitar correções e ajustes necessários, elaborar desenhos dos projetos, definindo suas características e determinando os estágios de execução e outros elementos técnicos, modificar, redesenhar e atualizar os desenhos existentes, de acordo com as necessidades, proceder levantamentos e medições de edificações, ambientes e locações de tudo que se fizer necessário, afeto ao trabalho, para posterior execução dos desenhos. Elaborar as minutas dos memoriais descritivos, baseando-se em plantas e mapas desenhados, identificando divisas e confrontações das áreas representadas. Arquivar documentos relativos aos projetos, executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

Qualificação/Escolaridade exigida: Ensino Médio

Publicado por:
Eliete Aparecida de Oliveira Nunes
Código Identificador:E87AAD6E

RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE-MG - ADMINISTRAÇÃO - RESULTADO PROVISÓRIO PSS EDITAL Nº. 16/2024

RESULTADO PROVISÓRIO EDITAL 16/2024 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS **DA SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO** DO MUNICÍPIO DE VAZANTE EDITAL NORMATIVO N°16/2024
1. O MUNICÍPIO DE VAZANTE, por intermédio da Secretaria Municipal da Administração TORNA PUBLICO a classificação PROVISÓRIA no que se refere a recomposição do cadastro reserva dos cargos citados no anexo I deste edital, que integram o Processo Seletivo Simplificado nº 16/2024.
2. De acordo com a cláusula 11.8. do Edital Normativo nº 16/2024, a Classificação provisória estará disponível na página eletrônica da prefeitura municipal em http://www.vazante.mg.gov.br sendo aberto nesta data o prazo de dois dias úteis, para impetração de recursos nos termos da cláusula 6 do edital.
- O candidato poderá interpor recurso em qualquer etapa do processo. O recurso deverá ser protocolado em duas vias de igual teor no setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal por meio do preenchimento do Formulário de Recurso em até 2 (dois) dias úteis da data de divulgação dos resultados provisórios do Processo Seletivo Simplificado.
O Formulário de Recurso deverá ser preenchido com a fundamentação referente apenas à etapa selecionada para o recurso, e os documentos adicionais que julgar pertinentes (se houver).
O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito sob pena de indeferimento.
Os recursos interpostos em desacordo com as especificações estabelecidas no edital não serão avaliados, bem como não serão aceitos recursos sem fundamentação ou meramente protelatórios.
Não serão considerados os recursos registrados fora do prazo ou encaminhados de forma diversa do disposto no item 6.1 do edital.
Admitir-se-á um único recurso para cada candidato.

O deferimento ou indeferimento do recurso será informado ao candidato pela Secretária Municipal responsável pela execução do Processo Seletivo, em até dois dias úteis a contar da data posterior ao protocolo do formulário de Recurso.
O provimento do recurso interposto dentro das especificações poderá eventualmente alterar a classificação inicial obtida por qualquer candidato para uma reclassificação superior ou inferior quando da divulgação da classificação oficial final.
3. A divulgação dos julgamentos dos recursos impetrados, e o resultado final da classificação dos cargos e especialidades mencionados se dará até o dia 03/**06/2024.**

Vazante, 28 de maio de 2024.

FLÁVIO ADEMIR DE MELO
Secretário Municipal Da Administração

ANEXO 1 – PROCESSO SELETIVO 16/2024 - RESULTADO PROVISÓRIO - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE				**PROCESSO SELETIVO Nº 16/2024**			
COLOCAÇÃO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CÓDIGO**	**CARGO**	**ESPECIALIDADE**	**LOCAL AREA DE ATUAÇAO**	**PONTUAÇÃO**
1	FABIO DOMINGOS DE MORAIS	21/01/1991	16-001	OPERADOR DE PATROL	OPERADOR DE PATROL	Unidades de Serviços vinculados a Secretaria Municipal De Obras e Serviços Urbanos	**112**
2	RODRIGO CAEXETA	07/02/1982	16-002	OPERADOR DE PATROL	OPERADOR DE PATROL	Unidades de Serviços vinculados a Secretaria Municipal De Obras e Serviços Urbanos	**104**
3	ONOFRE RODRIGUES ALVES	27/02/1962	16-003	OPERADOR DE PATROL	OPERADOR DE PATROL	Unidades de Serviços vinculados a Secretaria Municipal De Obras e Serviços Urbanos	**DESCLASSIFICADO**

Publicado por:
Eliete Aparecida de Oliveira Nunes
Código Identificador:99F8C9B6

RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE-MG - EDUCAÇÃO - RESULTADO PROVISÓRIO PSS EDITAL Nº. 18/2024

PROCESSO SELETIVO Nº 018 / 2024 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
RESULTADO PROVISÓRIO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS **DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO** DO MUNICÍPIO DE VAZANTE EDITAL NORMATIVO N°018/2024.
1. O MUNICÍPIO DE VAZANTE, por intermédio da Secretaria Municipal da Educação TORNA PUBLICA a classificação PROVISÓRIA do Processo Seletivo Simplificado nº 018/2024.
2. De acordo com a cláusula 11.8. do Edital Normativo nº 018/2024, a Classificação provisória estará disponível na página eletrônica da prefeitura municipal em http://www.vazante.mg.gov.br sendo aberto nesta data o prazo de dois dias úteis, para impetração de recursos nos termos da cláusula 6 do edital.
- O candidato poderá interpor recurso em qualquer etapa do processo. O recurso deverá ser protocolado em duas vias de igual teor no setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal por meio do preenchimento do Formulário de Recurso em até 2 (dois) dias úteis da data de divulgação dos resultados provisórios do Processo Seletivo Simplificado.
O Formulário de Recurso deverá ser preenchido com a fundamentação referente apenas à etapa selecionada para o recurso, e os documentos adicionais que julgar pertinentes (se houver).
O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito sob pena de indeferimento.
Os recursos interpostos em desacordo com as especificações estabelecidas no edital não serão avaliados, bem como não serão aceitos recursos sem fundamentação ou meramente protelatórios.
Não serão considerados os recursos registrados fora do prazo ou encaminhados de forma diversa do disposto no item 6.1 do edital.
Admitir-se-á um único recurso para cada candidato.
O deferimento ou indeferimento do recurso será informado ao candidato pela Secretária Municipal responsável pela execução do Processo Seletivo, em até dois dias úteis a contar da data posterior ao protocolo do formulário de Recurso.
O provimento do recurso interposto dentro das especificações poderá eventualmente alterar a classificação inicial obtida por qualquer candidato para uma reclassificação superior ou inferior quando da divulgação da classificação oficial final.
3. A divulgação dos julgamentos dos recursos impetrados, e o resultado final da classificação dos cargos e especialidades mencionados se dará até o dia 03/**06/2024**.

Vazante, 28 de maio de 2024.

JEANCARLO RABELO GUIMRÃES RODOVALHO
Secretário Municipal Da Educação

ANEXO I-PROCESSO SELETIVO 18/2024 - RESULTADO PROVISÓRIO- SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	NASCIMENTO	CODIGO	CARGO/ESPECIALIDADE	LOCAL /AREA DE ATUAÇÃO	PONTUAÇÃO TOTAL
1	Euglondina Conceição Guimarães	13/07/1947	018-002	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA / EDUCAÇÃO FÍSICA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	120
2	Vinicius Cunha Mendes Barbosa	06/02/1981	018-002	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA / EDUCAÇÃO FÍSICA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	120
CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	NASCIMENTO	CODIGO	CARGO/ESPECIALIDADE	LOCAL /AREA DE ATUAÇÃO	PONTUAÇÃO TOTAL
1	Sônia Martins Campos	05/02/1976	018-003	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB-2 / INGLÊS	ESCOLA MUNICIPAL DR. MARTINHO CAMPOS	DESCLASSSIFICADA
CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	NASCIMENTO	CODIGO	CARGO/ESPECIALIDADE	LOCAL /AREA DE ATUAÇÃO	PONTUAÇÃO TOTAL

1	Altiva Machado de Araujo	01/10/1961	018-004	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB-2 / INGLÊS	ESCOLA MUNICIPAL NAIR MELO FRANCO RIBEIRO	DESCLASSSIFICADA
CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	NASCIMENTO	CODIGO	CARGO/ESPECIALIDADE	LOCAL /AREA DE ATUAÇÃO	PONTUAÇÃO TOTAL
1	Flávia Marcelia Vieira Santos	17/08/2002	018-001	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFATIL	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	DESCLASSSIFICADA
2	Karen Ohranna Amaral Nascimento	20/02/1994	018-001	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFATIL	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	DESCLASSSIFICADA
3	Larice Bruna Freitas Carvalho	23/09/1996	018-001	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFATIL	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	DESCLASSSIFICADA
4	Aline Rodrigues Fernandes Pereira	26/10/1989	018-001	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFATIL	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	DESCLASSSIFICADA
5	Pauliana Rodrigues de Moura	25/05/1986	018-001	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFATIL	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	DESCLASSSIFICADA

Publicado por:
Eliete Aparecida de Oliveira Nunes
Código Identificador:8AD6D1B4

RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE-MG - 10ª CONVOCAÇÃO PSS EDITAL Nº. 03/2024

10ª CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 03/2024

O Prefeito do Município de Vazante - MG, no uso de suas atribuições legais, **convoca** os candidatos relacionados no Anexo I, deste Edital, classificados no processo seletivo simplificado edital 03/2024, para **comparecer na Secretaria Municipal da Educação,** no edifício situado na Avenida Castelo Branco - nº. 460 - Bairro Independência, Vazante/MG, CEP: 38.780-000, para fins de receber autorização para firmar contrato de trabalho temporário por excepcional interesse público, bem como a relação dos documentos necessários.

Fixa-se o Prazo de **05 dias uteis** para o comparecimento sob pena de perda do direito em relação ao processo seletivo simplificado edital 03/2024.
O candidato que não comparecer no prazo fixado será considerado eliminado por desistência espontânea e perderá o direito à vaga, sendo convocado o próximo aprovado.

Prefeitura Municipal de Vazante - MG, 29 de maio de 2024.

JEANCARLO RABELO GUIMRÃES RODOVALHO
Secretário Municipal da Educação

ANEXO I – RELAÇÃO DE CONVOCADOS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA EDITAL 03/2024
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SECRETARIA EDUCAÇÃO 10ª CONVOCAÇÃO

COLOCAÇÃO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CÓDIGO	CARGO	ESPECIALIDADE	LOCAL AREA DE ATUAÇAO
15	ANDREA MARTINS FREITAS	12/08/1984	03-010	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI PROINFÂNCIA HENRIQUE PEREIRA CAIXETA

Publicado por:
Eliete Aparecida de Oliveira Nunes
Código Identificador:C71B27AA

RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE-MG - ADMINISTRAÇÃO - RESULTADO FINAL PSS EDITAL Nº. 15/2024

RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 015/2024.
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS **SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** DO MUNICÍPIO DE VAZANTE EDITAL NORMATIVO N° 015/2024.
1. O MUNICÍPIO DE VAZANTE, por intermédio da Secretaria Municipal da Administração, TORNA PUBLICA a CLASSIFICAÇÃO FINAL, que se refere ao Processo Seletivo Simplificado nº 015/2024, na forma do anexo 1, com a classificação dos cargos/especialidades nele constante.
2. A classificação final disposta no anexo 1, implica na formação do cadastro de reserva por cargo/especialidade, que poderá ser utilizado pela Secretaria Municipal da Administração, para fins de contratação temporária **no ano de 2024**.
3. A divulgação deste resultado NÃO implica na obrigatoriedade de convocação, que se dará SOMENTE de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal da Administração, obedecendo-se ao seguinte regramento:
O candidato aprovado para o cadastro de reserva terá apenas expectativa de direito sobre o exercício do trabalho, na especialidade a qual foi classificado.
A convocação dar-se-á por ato publicado no quadro de aviso e publicações da Prefeitura Municipal de Vazante, disponibilizado também em **http://www. vazante.mg.gov.br**.
Para se processar a contratação terá preferência, primeiramente, o melhor classificado pelo Processo Seletivo Simplificado.
O interessado no contrato deverá comparecer nos locais, datas e horários estabelecidos para contratação para assumir uma das vagas oferecidas, sendo de sua inteira e exclusiva responsabilidade a ciência das publicações na página oficial da Prefeitura.
O não comparecimento implicará na perda da sua posição de classificação no banco de reserva, na data da convocação, caso em que a Administração poderá por ato próprio convocar o próximo classificado no Processo Seletivo Simplificado.
A primeira convocação ocorrerá em ordem crescente da classificação do cargo/especialidade/lotação e as convocações posteriores serão realizadas a partir da última classificação contratada.

O aprovado convocado poderá ser contratado com redução de carga horária, conforme a Lei Municipal 1691/2017 e alterações posteriores, recebendo nessa hipótese vencimentos proporcionais à carga horária efetivamente desempenhada.
A remuneração terá como referência os padrões iniciais da remuneração dos cargos constantes no Plano de Carreira dos Profissionais da Administração.
Para assumir contrato, o convocado deverá ser considerado apto física e mentalmente para o exercício das atribuições da função do cargo/especialidade a qual foi aprovado, em laudo expedido por Médico do Trabalho, agendado pelo setor de RH e a não apresentação do laudo médico, acarretará a perda do direito à contratação.

A vigência do contrato será limitada à existência da vaga.

O candidato que se encontrar em licença para tratamento de saúde ou em licença à gestante, se convocado, não poderá assumir a contratação e será remanejado para o final da lista classificatória.

A contratação originária do processo seletivo simplificado poderá ser rescindida para que seja dada posse a candidato efetivo, ou para atender ao interesse público, observada o artigo 9º da Lei 1772/2019, o item 10 do edital de processo seletivo, e demais legislações que poderão ser aplicadas subsidiariamente.

Vazante, 29 de maio de 2024.

FLÁVIO ADEMIR DE MELO
Secretário Municipal Da Administração

ANEXO 1 – PROCESSO SELETIVO 015/2024 - RESULTADO FINAL - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE				**PROCESSO SELETIVO Nº 15/2024**				
COLOCAÇÃO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CÓDIGO**	**CARGO**	**ESPECIALIDADE**	**LOCAL AREA DE ATUAÇAO**	**PONTUAÇÃO**	
1	GERALDO COSTA DA SILVA	18/04/1970	001-015	MOTORISTA DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO	MOTORISTA	Unidades de Serviços vinculados a Secretaria Municipal De Obras e Serviços Urbanos	**98**	
2	JOSÉ APARICIO DA FONSECA	25/05/1960	001-015	MOTORISTA DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO	MOTORISTA	Unidades de Serviços vinculados a Secretaria Municipal De Obras e Serviços Urbanos	**92**	
3	LUCIANO DE OLIVEIRA MAGALHÃES	30/05/1981	001-015	MOTORISTA DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO	MOTORISTA	Unidades de Serviços vinculados a Secretaria Municipal De Obras e Serviços Urbanos	**87**	
4	JHONATAS NOGUEIRA DA FONSECA	24/03/1983	001-015	MOTORISTA DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO	MOTORISTA	Unidades de Serviços vinculados a Secretaria Municipal De Obras e Serviços Urbanos	**86**	
5	RAQUEL DE FÁTIMA RODRIGUES	04/10/1990	001-015	MOTORISTA DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO	MOTORISTA	Unidades de Serviços vinculados a Secretaria Municipal De Obras e Serviços Urbanos	**84**	
6	TAYNARA ESTEFANY CANDIDO	15/09/1996	001-015	MOTORISTA DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO	MOTORISTA	Unidades de Serviços vinculados a Secretaria Municipal De Obras e Serviços Urbanos	**78**	
7	JAQUELINE ARAÚJO CASTRO	01/10/1986	001-015	MOTORISTA DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO	MOTORISTA	Unidades de Serviços vinculados a Secretaria Municipal De Obras e Serviços Urbanos	**75**	
8	JOSÉ WILSON ANTÔNIO DOS SANTYOS	28/10/1969	001-015	MOTORISTA DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO	MOTORISTA	Unidades de Serviços vinculados a Secretaria Municipal De Obras e Serviços Urbanos	**73**	
9	CLEBER DE OLIVEIRA	10/05/1976	001-015	MOTORISTA DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO	MOTORISTA	Unidades de Serviços vinculados a Secretaria Municipal De Obras e Serviços Urbanos	**DESCLASSIFICADO**	
10	JHIONATAN STEFFANI CORREA CARDOSO	13/03/1995	001-015	MOTORISTA DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO	MOTORISTA	Unidades de Serviços vinculados a Secretaria Municipal De Obras e Serviços Urbanos	**DESCLASSIFICADO**	
11	KAUAN VINICIUS BRITO FREITAS BRAGA	24/09/2023	001-015	MOTORISTA DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO	MOTORISTA	Unidades de Serviços vinculados a Secretaria Municipal De Obras e Serviços Urbanos	**DESCLASSIFICADO**	
12	MATHEUS EUSTÁQUIO PEREIRA	22/02/1998	001-015	MOTORISTA DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO	MOTORISTA	Unidades de Serviços vinculados a Secretaria Municipal De Obras e Serviços Urbanos	**DESCLASSIFICADO**	
13	MAURILIO ANCELMO DE SOUZA	25/12/1995	001-015	MOTORISTA DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO	MOTORISTA	Unidades de Serviços vinculados a Secretaria Municipal De Obras e Serviços Urbanos	**DESCLASSIFICADO**	
14	WILHAN MACIEL OLIVEIRA	27/01/1970	001-015	MOTORISTA DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO	MOTORISTA	Unidades de Serviços vinculados a Secretaria Municipal De Obras e Serviços Urbanos	**DESCLASSIFICADO**	
15	WILLIAN DE OLIVEIRA	27/01/1970	001-015	MOTORISTA DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO	MOTORISTA	Unidades de Serviços vinculados a Secretaria Municipal De Obras e Serviços Urbanos	**DESCLASSIFICADO**	
COLOCAÇÃO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CÓDIGO**	**CARGO**	**ESPECIALIDADE**	**LOCAL AREA DE ATUAÇAO**	**PONTUAÇÃO**	
1	PEDRO ALVES MACHADO	06/10/1968	01-015	OPERADOR DE MÁQUINAS	OPERADOR DE MÁQUINAS	Unidades de Serviços vinculados a Secretaria Municipal De Obras e Serviços Urbanos	**117**	

2	SILVANO PEREIRA DA SILVA	16/09/1965	01-015	OPERADOR DE MÁQUINAS	OPERADOR DE MÁQUINAS	Unidades de Serviços vinculados a Secretaria Municipal De Obras e Serviços Urbanos	**108**	
3	MARCELO HENRIQUE DOS REIS	04/10/1995	01-015	OPERADOR DE MÁQUINAS	OPERADOR DE MÁQUINAS	Unidades de Serviços vinculados a Secretaria Municipal De Obras e Serviços Urbanos	**93**	
4	MANOEL TEIXEIRA ARAÚJO	24/01/1966	01-015	OPERADOR DE MÁQUINAS	OPERADOR DE MÁQUINAS	Unidades de Serviços vinculados a Secretaria Municipal De Obras e Serviços Urbanos	**92**	
5	RONAN TAVARES DA SILVA	07/12/1971	01-015	OPERADOR DE MÁQUINAS	OPERADOR DE MÁQUINAS	Unidades de Serviços vinculados a Secretaria Municipal De Obras e Serviços Urbanos	**90**	
6	EVERTON BARBOSA DE MAGALHÃES	26/03/1989	01-015	OPERADOR DE MÁQUINAS	OPERADOR DE MÁQUINAS	Unidades de Serviços vinculados a Secretaria Municipal De Obras e Serviços Urbanos	**71**	
7	GUILHERME DA SILVA PAIVA	14/02/1995	01-015	OPERADOR DE MÁQUINAS	OPERADOR DE MÁQUINAS	Unidades de Serviços vinculados a Secretaria Municipal De Obras e Serviços Urbanos	**DESCLASSIFICADO**	
8	LEDIS OLIVEIRA GONÇALVES	22/09/1981	01-015	OPERADOR DE MÁQUINAS	OPERADOR DE MÁQUINAS	Unidades de Serviços vinculados a Secretaria Municipal De Obras e Serviços Urbanos	**DESCLASSIFICADO**	

Publicado por:
Eliete Aparecida de Oliveira Nunes
Código Identificador:82AD6275

RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE-MG - ADMINISTRAÇÃO - 1ª CONVOCAÇÃO PSS EDITAL Nº. 15/2024

1ª CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 015/2024

O Prefeito do Município de Vazante - MG, no uso de suas atribuições legais, convoca os candidatos relacionados no Anexo I, deste Edital, classificados no processo seletivo simplificado **edital 015/2024**, para comparecer na Secretaria da Administração**,** RUA Osório Soares, 600. · Bairro Independência, Vazante/MG, CEP: 38.780-000, para fins de receber autorização para firmar contrato de trabalho temporário por excepcional interesse público, bem como a relação dos documentos necessários.

Fixa-se o Prazo de 05 (cinco) dias uteis para o comparecimento sob pena de perda do direito em relação ao processo seletivo simplificado **edital 015/2024**.

O candidato que não comparecer no prazo fixado será considerado eliminado por desistência espontânea e perderá o direito à vaga, sendo convocado o próximo aprovado.

Prefeitura Municipal de Vazante-MG, 29 de maio de 2024.

FLÁVIO ADEMIR DE MELO
Secretário Municipal Da Administração

ANEXO-I - 1ª CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 015/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE				**PROCESSO SELETIVO Nº 15/2024**		
COLOCAÇÃO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CÓDIGO**	**CARGO**	**ESPECIALIDADE**	**LOCAL AREA DE ATUAÇAO**
1	GERALDO COSTA DA SILVA	18/04/1970	001-015	MOTORISTA DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO	MOTORISTA	Unidades de Serviços vinculados a Secretaria Municipal De Obras e Serviços Urbanos
2	JOSÉ APARICIO DA FONSECA	25/05/1960	001-015	MOTORISTA DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO	MOTORISTA	Unidades de Serviços vinculados a Secretaria Municipal De Obras e Serviços Urbanos
3	LUCIANO DE OLIVEIRA MAGALHÃES	30/05/1981	001-015	MOTORISTA DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO	MOTORISTA	Unidades de Serviços vinculados a Secretaria Municipal De Obras e Serviços Urbanos
COLOCAÇÃO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CÓDIGO**	**CARGO**	**ESPECIALIDADE**	**LOCAL AREA DE ATUAÇAO**
1	PEDRO ALVES MACHADO	06/10/1968	01-015	OPERADOR DE MÁQUINAS	OPERADOR DE MÁQUINAS	Unidades de Serviços vinculados a Secretaria Municipal De Obras e Serviços Urbanos
2	SILVANO PEREIRA DA SILVA	16/09/1965	01-015	OPERADOR DE MÁQUINAS	OPERADOR DE MÁQUINAS	Unidades de Serviços vinculados a Secretaria Municipal De Obras e Serviços Urbanos

Publicado por:
Eliete Aparecida de Oliveira Nunes
Código Identificador:31BEE904

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA-PERÍODO DE REFERÊNCIA: 2º BIMESTRE

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Divinópolis - MG (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 18291351000164
Exercício: 2024
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	1.184.760.668,53	1.184.760.668,53	200.299.307,11	16,91	385.270.918,81	32,52	799.489.749,72
RECEITAS CORRENTES	1.085.820.668,53	1.085.820.668,53	193.631.974,43	17,83	373.647.728,70	34,41	712.172.939,83
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	286.466.000,00	286.466.000,00	69.597.091,82	24,30	96.936.271,75	33,84	189.529.728,25
Impostos	238.605.000,00	238.605.000,00	57.502.477,81	24,10	83.453.495,56	34,98	155.151.504,44
Taxas	47.861.000,00	47.861.000,00	12.094.614,01	25,27	13.482.776,19	28,17	34.378.223,81
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	53.684.941,48	53.684.941,48	8.303.580,29	15,47	16.427.385,91	30,60	37.257.555,57
Contribuições Sociais	29.994.941,48	29.994.941,48	4.553.994,51	15,18	8.809.409,39	29,37	21.185.532,09
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	23.690.000,00	23.690.000,00	3.749.585,78	15,83	7.617.976,52	32,16	16.072.023,48
RECEITA PATRIMONIAL	49.311.483,45	49.311.483,45	3.938.530,93	7,99	10.089.995,09	20,46	39.221.488,36
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	2.720.000,00	2.720.000,00	182.052,10	6,69	387.675,17	14,25	2.332.324,83
Valores Mobiliários	46.576.483,45	46.576.483,45	3.751.728,93	8,05	9.693.140,35	20,81	36.883.343,10
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	15.000,00	15.000,00	4.262,41	28,42	8.458,75	56,39	6.541,25
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	487,49	0,00	720,82	0,00	-720,82
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	7.636.000,00	7.636.000,00	421.976,68	5,53	752.006,29	9,85	6.883.993,71
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	3.636.000,00	3.636.000,00	2.403,90	0,07	5.155,82	0,14	3.630.844,18
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	4.000.000,00	4.000.000,00	419.572,78	10,49	746.850,47	18,67	3.253.149,53
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	666.089.000,00	666.089.000,00	109.110.859,41	16,38	246.146.863,16	36,95	419.942.136,84
Transferências da União e de suas Entidades	333.323.000,00	333.323.000,00	57.337.746,38	17,20	119.704.558,53	35,91	213.618.441,47
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	215.926.000,00	215.926.000,00	32.274.720,93	14,95	84.915.815,98	39,33	131.010.184,02
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	2.140.000,00	2.140.000,00	491.399,32	22,96	541.839,33	25,32	1.598.160,67
Transferências de Outras Instituições Públicas	114.700.000,00	114.700.000,00	19.006.992,78	16,57	40.984.649,32	35,73	73.715.350,68
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	22.633.243,60	22.633.243,60	2.259.935,30	9,99	3.295.206,50	14,56	19.338.037,10
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	7.803.000,00	7.803.000,00	843.559,31	10,81	1.086.406,75	13,92	6.716.593,25
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	12.680.243,60	12.680.243,60	243.187,12	1,92	361.723,72	2,85	12.318.519,88

Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	2.150.000,00	2.150.000,00	1.173.188,87	54,57	1.847.076,03	85,91	302.923,97

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	98.940.000,00	98.940.000,00	6.667.332,68	6,74	11.623.190,11	11,75	87.316.809,89
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	6.000.000,00	6.000.000,00	389.550,71	6,49	449.252,76	7,49	5.550.747,24
Operações de Crédito - Mercado Interno	6.000.000,00	6.000.000,00	389.550,71	6,49	449.252,76	7,49	5.550.747,24
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	300.000,00	300.000,00	270.275,00	90,09	1.070.275,00	356,76	-770.275,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	270.275,00	0,00	270.275,00	0,00	-270.275,00
Alienação de Bens Imóveis	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	800.000,00	266,67	-500.000,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	92.640.000,00	92.640.000,00	6.007.506,97	6,48	10.103.662,35	10,91	82.536.337,65
Transferências da União e de suas Entidades	59.215.000,00	59.215.000,00	2.718.628,97	4,59	3.404.784,35	5,75	55.810.215,65
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	33.425.000,00	33.425.000,00	3.288.878,00	9,84	6.698.878,00	20,04	26.726.122,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	98.839.331,47	98.839.331,47	14.816.567,28	14,99	27.375.973,25	27,70	71.463.358,22
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	1.283.600.000,00	1.283.600.000,00	215.115.874,39	16,76	412.646.892,06	32,15	870.953.107,94
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	1.283.600.000,00	1.283.600.000,00	215.115.874,39	16,76	412.646.892,06	32,15	870.953.107,94
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	1.283.600.000,00	1.283.600.000,00	215.115.874,39	16,76	412.646.892,06	32,15	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	22.087.536,30			22.087.536,30		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		22.087.536,30			22.087.536,30		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	1.193.861.058,25	1.222.040.483,72	126.634.228,35	516.567.942,94	705.472.540,78	182.620.580,79	314.484.097,78	907.556.385,94	263.727.946,71	

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	1.017.914.844,55	1.037.849.276,38	115.157.521,17	477.578.635,83	560.270.640,55	175.804.395,37	305.866.595,46	731.982.680,92	258.259.567,47	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	529.054.127,66	530.052.858,73	83.576.602,93	159.834.485,53	370.218.373,20	84.066.476,63	159.125.258,75	370.927.599,98	126.926.050,38	

JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	14.300.000,00	12.500.000,00	36.000,00	8.226.431,47	4.273.568,53	1.195.682,88	2.369.968,64	10.130.031,36	2.237.180,42	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	474.560.716,89	495.296.417,65	31.544.918,24	309.517.718,83	185.778.698,82	90.542.235,86	144.371.368,07	350.925.049,58	129.096.336,67	
DESPESAS DE CAPITAL	173.726.653,09	181.971.646,73	11.476.707,18	38.989.307,11	142.982.339,62	6.816.185,42	8.617.502,32	173.354.144,41	5.468.379,24	
INVESTIMENTOS	156.626.653,09	165.271.646,73	11.476.707,18	29.530.307,11	135.741.339,62	5.445.260,97	5.882.409,78	159.389.236,95	2.782.901,16	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	17.100.000,00	16.700.000,00	0,00	9.459.000,00	7.241.000,00	1.370.924,45	2.735.092,54	13.964.907,46	2.685.478,08	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.219.560,61	2.219.560,61			2.219.560,61			2.219.560,61		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	88.925.461,75	89.105.461,75	15.273.964,23	29.696.566,23	59.408.895,52	15.298.392,45	29.696.566,23	59.408.895,52	22.165.157,19	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	1.282.786.520,00	1.311.145.945,47	141.908.192,58	546.264.509,17	764.881.436,30	197.918.973,24	344.180.664,01	966.965.281,46	285.893.103,90	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	1.282.786.520,00	1.311.145.945,47	141.908.192,58	546.264.509,17	764.881.436,30	197.918.973,24	344.180.664,01	966.965.281,46	285.893.103,90	
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			68.466.228,05		126.753.788,16	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	1.282.786.520,00	1.311.145.945,47	141.908.192,58	546.264.509,17		197.918.973,24	412.646.892,06		412.646.892,06	
RESERVA DO RPPS	813.480,00	633.480,00			633.480,00			633.480,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	98.839.331,47	98.839.331,47	14.816.567,28	14,99	27.375.973,25	27,70	71.463.358,22
RECEITAS CORRENTES	98.839.331,47	98.839.331,47	14.816.567,28	14,99	27.375.973,25	27,70	71.463.358,22
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	28.889.965,05	28.889.965,05	4.224.640,31	14,62	8.313.414,85	28,78	20.576.550,20
Contribuições Sociais	28.889.965,05	28.889.965,05	4.224.640,31	14,62	8.313.414,85	28,78	20.576.550,20
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	69.949.366,42	69.949.366,42	10.591.926,97	15,14	19.062.558,40	27,25	50.886.808,02
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	69.949.366,42	69.949.366,42	10.591.926,97	15,14	19.062.558,40	27,25	50.886.808,02
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

Receitas Intra-Orçamentárias	**Estágios da Receita Intra-Orçamentária**						
	PREVISÃO INICIAL	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	**Estágios da Despesa Intra-Orçamentária**									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)**	**SALDO (g) = (e-f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)**	**SALDO (i) = (e-h)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)**
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	88.925.461,75	89.105.461,75	15.273.964,23	29.696.566,23	59.408.895,52	15.298.392,45	29.696.566,23	59.408.895,52	22.165.157,19	
DESPESAS CORRENTES	88.915.461,75	89.095.461,75	15.273.964,23	29.696.566,23	59.398.895,52	15.298.392,45	29.696.566,23	59.398.895,52	22.165.157,19	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	88.412.461,75	88.412.461,75	15.088.310,96	29.510.910,71	58.901.551,04	15.112.736,93	29.510.910,71	58.901.551,04	21.979.501,67	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	493.000,00	673.000,00	185.653,27	185.655,52	487.344,48	185.655,52	185.655,52	487.344,48	185.655,52	
DESPESAS DE CAPITAL	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	1.194.674.538,25	1.222.673.963,72	126.634.228,35	516.567.942,94	94,56	706.106.020,78	182.620.580,79	314.484.097,78	91,37	908.189.865,94	
Legislativa	28.452.000,00	28.452.000,00	3.846.919,13	10.998.109,91	2,01	17.453.890,09	4.566.537,91	8.050.085,86	2,34	20.401.914,14	
Ação Legislativa	11.870.000,00	11.870.000,00	1.068.749,23	2.155.867,37	0,39	9.714.132,63	1.089.514,87	2.155.867,37	0,63	9.714.132,63	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral	15.585.000,00	15.585.000,00	2.696.795,24	8.298.236,31	1,52	7.286.763,69	3.260.837,04	5.549.600,92	1,61	10.035.399,08	
FU01 - Demais Subfunções	997.000,00	997.000,00	81.374,66	544.006,23	0,10	452.993,77	216.186,00	344.617,57	0,10	652.382,43	
Judiciária	12.633.000,00	12.633.000,00	992.068,94	2.691.704,34	0,49	9.941.295,66	1.213.954,24	2.425.587,51	0,70	10.207.412,49	
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	7.523.000,00	7.523.000,00	364.422,32	1.407.271,99	0,26	6.115.728,01	580.490,47	1.178.477,73	0,34	6.344.522,27	
FU02 - Administração Geral	4.582.000,00	4.582.000,00	627.970,97	1.247.253,50	0,23	3.334.746,50	629.223,52	1.240.723,07	0,36	3.341.276,93	
FU02 - Demais Subfunções	528.000,00	528.000,00	-324,35	37.178,85	0,01	490.821,15	4.240,25	6.386,71	0,00	521.613,29	
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	67.136.000,00	66.305.000,00	5.586.985,44	22.780.786,01	4,17	43.524.213,99	7.333.330,90	13.367.422,19	3,88	52.937.577,81	
Planejamento e Orçamento	486.000,00	486.000,00	64.514,28	125.516,41	0,02	360.483,59	65.014,28	125.516,41	0,04	360.483,59	
FU04 - Administração Geral	50.828.000,00	49.997.000,00	4.336.703,16	17.195.667,06	3,15	32.801.332,94	5.685.231,86	10.493.466,83	3,05	39.503.533,17	
Administração Financeira											
Controle Interno	1.270.000,00	1.270.000,00	152.644,46	323.517,80	0,06	946.482,20	152.654,70	323.238,28	0,09	946.761,72	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação	7.088.000,00	7.088.000,00	-2.900,34	2.812.191,06	0,51	4.275.808,94	330.902,10	466.541,83	0,14	6.621.458,17	
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos	20.000,00	20.000,00	500,00	500,00	0,00	19.500,00	500,00	500,00	0,00	19.500,00	
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social	821.000,00	821.000,00		431.827,29	0,08	389.172,71	63.167,58	72.292,35	0,02	748.707,65	
FU04 - Demais Subfunções	6.623.000,00	6.623.000,00	1.035.523,88	1.891.566,39	0,35	4.731.433,61	1.035.860,38	1.885.866,49	0,55	4.737.133,51	
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	868.560,54	892.560,54	300,00	46.957,40	0,01	845.603,14	13.939,02	15.989,28	0,00	876.571,26	
Policiamento	808.560,54	832.560,54		25.200,00	0,00	807.360,54	4.106,82	6.157,08	0,00	826.403,46	
Defesa Civil	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções	50.000,00	50.000,00	300,00	21.757,40	0,00	28.242,60	9.832,20	9.832,20	0,00	40.167,80	
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	40.687.560,54	43.327.626,23	6.858.902,15	17.948.836,61	3,29	25.378.789,62	4.538.312,99	7.847.632,77	2,28	35.479.993,46	
Assistência ao Idoso	1.170.000,00	1.170.000,00		850,80	0,00	1.169.149,20	71,80	71,80	0,00	1.169.928,20	
Assistência ao Portador de Deficiência											

Assistência à Criança e ao Adolescente	2.707.000,00	2.744.000,00	134.179,38	350.271,47	0,06	2.393.728,53	207.892,90	319.404,01	0,09	2.424.595,99	
Assistência Comunitária	22.684.560,54	25.075.962,73	5.297.214,01	13.667.400,67	2,50	11.408.562,06	2.601.025,92	4.322.169,38	1,26	20.753.793,35	

Função/Subfunção Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	11.456.000,00	11.697.663,50	1.426.059,12	3.593.017,88	0,66	8.104.645,62	1.713.658,77	3.176.181,28	0,92	8.521.482,22	
FU08 - Demais Subfunções	2.670.000,00	2.640.000,00	1.449,64	337.295,79	0,06	2.302.704,21	15.663,60	29.806,30	0,01	2.610.193,70	
Previdência Social	162.146.661,91	162.146.661,91	24.381.718,76	47.627.051,99	8,72	114.519.609,92	24.406.085,23	47.349.724,48	13,76	114.796.937,43	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	158.428.161,91	158.428.161,91	23.955.062,58	46.443.510,83	8,50	111.984.651,08	23.955.062,58	46.443.510,83	13,49	111.984.651,08	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral	3.628.500,00	3.628.500,00	412.828,48	1.158.069,26	0,21	2.470.430,74	437.194,95	880.741,75	0,26	2.747.758,25	
FU09 - Demais Subfunções	90.000,00	90.000,00	13.827,70	25.471,90	0,00	64.528,10	13.827,70	25.471,90	0,01	64.528,10	
Saúde	371.230.990,88	384.829.749,11	36.220.186,30	174.535.162,13	31,95	210.294.586,98	74.726.039,46	131.847.796,31	38,31	252.981.952,80	
Atenção Básica	99.175.081,62	100.256.595,19	12.229.284,03	33.957.259,76	6,22	66.299.335,43	13.166.125,74	25.789.965,36	7,49	74.466.629,83	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	210.855.440,16	219.133.939,51	15.693.138,83	118.915.495,07	21,77	100.218.444,44	51.475.809,55	87.734.395,31	25,49	131.399.544,20	
Suporte Profilático e Terapêutico	6.838.000,00	9.391.208,64	482.116,40	2.951.145,68	0,54	6.440.062,96	1.614.380,95	2.112.969,79	0,61	7.278.238,85	
Vigilância Sanitária	7.094.000,00	7.136.000,00	1.102.784,07	2.245.099,28	0,41	4.890.900,72	1.124.872,84	2.156.159,88	0,63	4.979.840,12	
Vigilância Epidemiológica	13.588.000,00	15.123.536,67	1.967.491,79	4.168.460,00	0,76	10.955.076,67	2.011.254,88	3.794.671,99	1,10	11.328.864,68	
Alimentação e Nutrição	118.000,00	118.000,00				118.000,00				118.000,00	
FU10 - Administração Geral	27.305.688,83	27.413.688,83	4.445.895,14	10.337.102,58	1,89	17.076.586,25	4.780.361,56	9.055.990,97	2,63	18.357.697,86	
FU10 - Demais Subfunções	6.256.780,27	6.256.780,27	299.476,04	1.960.599,76	0,36	4.296.180,51	553.233,94	1.203.643,01	0,35	5.053.137,26	
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	221.187.367,81	222.287.764,09	29.544.630,23	89.672.374,48	16,42	132.615.389,61	30.853.827,09	51.147.502,18	14,86	171.140.261,91	
Ensino Fundamental	88.124.000,00	88.265.660,42	9.395.050,59	36.806.108,14	6,74	51.459.552,28	10.977.831,04	19.116.296,70	5,55	69.149.363,72	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	71.814.207,27	72.612.943,13	8.812.502,19	30.706.199,77	5,62	41.906.743,36	9.973.530,95	16.917.896,78	4,92	55.695.046,35	
Educação de Jovens e Adultos	1.312.000,00	1.312.000,00	139.219,88	293.238,49	0,05	1.018.761,51	139.219,88	293.238,49	0,09	1.018.761,51	
Educação Especial	23.467.000,00	23.467.000,00	3.165.287,07	6.019.295,63	1,10	17.447.704,37	3.243.289,25	5.048.894,72	1,47	18.418.105,28	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	32.340.160,54	32.500.160,54	7.789.349,50	13.381.188,91	2,45	19.118.971,63	5.450.191,17	8.572.928,75	2,49	23.927.231,79	
FU12 - Demais Subfunções	4.130.000,00	4.130.000,00	243.221,00	2.466.343,54	0,45	1.663.656,46	1.069.764,80	1.198.246,74	0,35	2.931.753,26	
Cultura	10.806.560,54	12.716.118,54	710.306,40	4.473.073,21	0,82	8.243.045,33	2.667.384,93	3.579.578,64	1,04	9.136.539,90	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico	1.186.000,00	1.206.000,00	6.109,50	581.866,97	0,11	624.133,03	85.373,49	145.075,54	0,04	1.060.924,46	
Difusão Cultural	4.715.560,54	6.598.583,11	64.567,42	2.384.839,26	0,44	4.213.743,85	1.902.892,75	2.118.399,36	0,62	4.480.183,75	
FU13 - Administração Geral	4.905.000,00	4.911.535,43	639.629,48	1.506.366,98	0,28	3.405.168,45	679.118,69	1.316.103,74	0,38	3.595.431,69	
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	156.352.545,42	165.878.185,53	11.231.168,16	88.232.503,27	16,15	77.645.682,26	20.570.923,74	27.798.755,24	8,08	138.079.430,29	
Infra-Estrutura Urbana	76.712.765,15	82.153.794,07	6.793.085,93	23.103.892,59	4,23	59.049.901,48	4.474.015,78	5.683.143,99	1,65	76.470.650,08	
Serviços Urbanos	57.430.000,00	57.620.288,74	998.063,22	54.158.213,96	9,91	3.462.074,78	10.714.529,53	14.691.579,83	4,27	42.928.708,91	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral	22.209.780,27	26.104.102,72	3.440.019,01	10.970.396,72	2,01	15.133.706,00	5.382.378,43	7.424.031,42	2,16	18.680.071,30	
FU15 - Demais Subfunções											

Habitação	5.045.000,00	5.045.000,00	151.993,83	1.473.423,50	0,27	3.571.576,50	406.474,18	506.624,46	0,15	4.538.375,54	
Habitação Rural											

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	3.995.000,00	3.995.000,00		1.102.819,15	0,20	2.892.180,85	289.782,25	289.782,25	0,08	3.705.217,75	
FU16 - Administração Geral	1.050.000,00	1.050.000,00	151.993,83	370.604,35	0,07	679.395,65	116.691,93	216.842,21	0,06	833.157,79	
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	15.451.000,00	17.324.586,41	1.873.586,41	4.523.867,98	0,83	12.800.718,43	693.452,31	1.162.070,83	0,34	16.162.515,58	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	15.451.000,00	17.324.586,41	1.873.586,41	4.523.867,98	0,83	12.800.718,43	693.452,31	1.162.070,83	0,34	16.162.515,58	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	9.865.000,00	9.865.000,00	1.126.865,30	2.328.842,66	0,43	7.536.157,34	1.017.612,36	1.851.611,78	0,54	8.013.388,22	
Preservação e Conservação Ambiental	469.000,00	469.000,00				469.000,00				469.000,00	
Controle Ambiental	1.952.000,00	1.952.000,00	239,20	20.172,20	0,00	1.931.827,80	9.479,00	9.479,00	0,00	1.942.521,00	
Recuperação de Áreas Degradadas	432.000,00	432.000,00				432.000,00				432.000,00	
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral	6.980.000,00	6.980.000,00	1.126.626,10	2.308.670,46	0,42	4.671.329,54	1.008.133,36	1.842.132,78	0,54	5.137.867,22	
FU18 - Demais Subfunções	32.000,00	32.000,00				32.000,00				32.000,00	
Ciência e Tecnologia	4.000,00	4.000,00				4.000,00				4.000,00	
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções	4.000,00	4.000,00				4.000,00				4.000,00	
Agricultura	6.352.000,00	6.356.996,00	602.553,76	2.715.492,69	0,50	3.641.503,31	811.242,46	1.457.363,91	0,42	4.899.632,09	
Abastecimento	975.000,00	979.996,00	3.286,08	322.132,92	0,06	657.863,08	62.256,07	75.337,58	0,02	904.658,42	
Extensão Rural	136.000,00	136.000,00		117.139,08	0,02	18.860,92	9.761,59	29.284,77	0,01	106.715,23	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	5.241.000,00	5.241.000,00	599.267,68	2.276.220,69	0,42	2.964.779,31	739.224,80	1.352.741,56	0,39	3.888.258,44	
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	650.000,00	650.000,00		113.640,81	0,02	536.359,19				650.000,00	
Promoção Industrial	650.000,00	650.000,00		113.640,81	0,02	536.359,19				650.000,00	
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	2.826.780,27	2.826.780,27	167.903,44	435.807,19	0,08	2.390.973,08	193.933,42	401.034,18	0,12	2.425.746,09	
Promoção Comercial	687.000,00	687.000,00				687.000,00				687.000,00	
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	777.000,00	777.000,00	24.426,34	130.305,54	0,02	646.694,46	49.696,04	113.988,04	0,03	663.011,96	
FU23 - Administração Geral	1.362.780,27	1.362.780,27	143.477,10	305.501,65	0,06	1.057.278,62	144.237,38	287.046,14	0,08	1.075.734,13	
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											

Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	34.120.000,00	34.210.424,75	2.969.694,24	16.477.040,97	3,02	17.733.383,78	4.278.500,47	6.885.746,17	2,00	27.324.678,58	
Transporte Aéreo	7.174.000,00	7.174.000,00	99.150,61	1.429.909,49	0,26	5.744.090,51	414.171,25	549.576,81	0,16	6.624.423,19	
Transporte Rodoviário	2.402.000,00	2.402.000,00	646.370,86	1.296.436,31	0,24	1.105.563,69	303.467,27	405.524,19	0,12	1.996.475,81	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral	9.107.000,00	9.107.000,00	1.054.345,59	2.367.099,32	0,43	6.739.900,68	1.113.626,98	2.188.405,30	0,64	6.918.594,70	
FU26 - Demais Subfunções	15.437.000,00	15.527.424,75	1.169.827,18	11.383.595,85	2,08	4.143.828,90	2.447.234,97	3.742.239,87	1,09	11.785.184,88	
Desporto e Lazer	6.052.469,73	6.052.469,73	320.993,71	863.012,76	0,16	5.189.456,97	336.230,36	597.684,69	0,17	5.454.785,04	
Desporto de Rendimento	631.250,00	631.250,00	4.880,02	6.471,12	0,00	624.778,88	375,12	375,12	0,00	630.874,88	
Desporto Comunitário	2.943.219,73	2.943.219,73	49.240,31	125.246,84	0,02	2.817.972,89	57.487,30	65.371,30	0,02	2.877.848,43	
Lazer	191.000,00	191.000,00				191.000,00				191.000,00	
FU27 - Administração Geral	2.287.000,00	2.287.000,00	266.873,38	731.294,80	0,13	1.555.705,20	278.367,94	531.938,27	0,15	1.755.061,73	
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	39.774.000,00	38.017.000,00	47.452,15	28.630.255,03	5,24	9.386.744,97	3.992.799,72	8.191.887,30	2,38	29.825.112,70	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	26.400.000,00	24.600.000,00	36.000,00	17.685.431,47	3,24	6.914.568,53	2.566.607,33	5.105.061,18	1,48	19.494.938,82	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais	13.374.000,00	13.417.000,00	11.452,15	10.944.823,56	2,00	2.472.176,44	1.426.192,39	3.086.826,12	0,90	10.330.173,88	
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	3.033.040,61	2.853.040,61				2.853.040,61				2.853.040,61	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	88.925.461,75	89.105.461,75	15.273.964,23	29.696.566,23	5,44	59.408.895,52	15.298.392,45	29.696.566,23	8,63	59.408.895,52	
TOTAL (III) = (I + II)	1.283.600.000,00	1.311.779.425,47	141.908.192,58	546.264.509,17	100,00	765.514.916,30	197.918.973,24	344.180.664,01	100,00	967.598.761,46	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	88.925.461,75	89.105.461,75	15.273.964,23	29.696.566,23	5,44	59.408.895,52	15.298.392,45	29.696.566,23	8,63	59.408.895,52	
Legislativa	2.768.000,00	2.768.000,00	431.394,06	883.488,08	0,16	1.884.511,92	431.394,06	883.488,08	0,26	1.884.511,92	
Ação Legislativa	30.000,00	30.000,00	5.896,56	11.417,68	0,00	18.582,32	5.896,56	11.417,68	0,00	18.582,32	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral	2.738.000,00	2.738.000,00	425.497,50	872.070,40	0,16	1.865.929,60	425.497,50	872.070,40	0,25	1.865.929,60	
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	1.250.000,00	1.250.000,00	190.297,16	412.561,09	0,08	837.438,91	214.723,13	412.561,09	0,12	837.438,91	
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	100.000,00	100.000,00		34.375,55	0,01	65.624,45	24.425,97	34.375,55	0,01	65.624,45	
FU02 - Administração Geral	1.150.000,00	1.150.000,00	190.297,16	378.185,54	0,07	771.814,46	190.297,16	378.185,54	0,11	771.814,46	
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	7.542.000,00	7.542.000,00	1.167.762,04	2.270.396,93	0,42	5.271.603,07	1.167.762,04	2.270.396,93	0,66	5.271.603,07	
Planejamento e Orçamento	88.000,00	88.000,00	14.555,89	28.304,43	0,01	59.695,57	14.555,89	28.304,43	0,01	59.695,57	
FU04 - Administração Geral	7.223.000,00	7.223.000,00	1.119.876,35	2.176.955,17	0,40	5.046.044,83	1.119.876,35	2.176.955,17	0,63	5.046.044,83	
Administração Financeira											
Controle Interno	230.000,00	230.000,00	33.329,80	65.137,33	0,01	164.862,67	33.329,80	65.137,33	0,02	164.862,67	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	3.285.000,00	3.285.000,00	553.534,19	1.075.302,65	0,20	2.209.697,35	553.534,19	1.075.302,65	0,31	2.209.697,35	
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	80.000,00	80.000,00	3.896,28	7.544,47	0,00	72.455,53	3.896,28	7.544,47	0,00	72.455,53	
Assistência Comunitária											
FU08 - Administração Geral	3.205.000,00	3.205.000,00	549.637,91	1.067.758,18	0,20	2.137.241,82	549.637,91	1.067.758,18	0,31	2.137.241,82	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	469.461,75	649.461,75	250.097,25	308.492,19	0,06	340.969,56	250.097,25	308.492,19	0,09	340.969,56	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	8.000,00	8.000,00	5.096,84	5.096,84	0,00	2.903,16	5.096,84	5.096,84	0,00	2.903,16	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral	461.461,75	641.461,75	245.000,41	303.395,35	0,06	338.066,40	245.000,41	303.395,35	0,09	338.066,40	
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	26.142.000,00	26.142.000,00	5.637.079,01	11.008.317,11	2,02	15.133.682,89	5.637.079,01	11.008.317,11	3,20	15.133.682,89	
Atenção Básica	9.700.000,00	9.700.000,00	2.326.603,19	4.529.714,94	0,83	5.170.285,06	2.326.603,19	4.529.714,94	1,32	5.170.285,06	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	6.665.000,00	6.665.000,00	1.385.554,01	2.689.507,66	0,49	3.975.492,34	1.385.554,01	2.689.507,66	0,78	3.975.492,34	
Suporte Profilático e Terapêutico	50.000,00	50.000,00				50.000,00				50.000,00	
Vigilância Sanitária	1.700.000,00	1.700.000,00	354.331,86	691.038,80	0,13	1.008.961,20	354.331,86	691.038,80	0,20	1.008.961,20	
Vigilância Epidemiológica	3.025.000,00	3.025.000,00	560.598,00	1.117.581,97	0,20	1.907.418,03	560.598,00	1.117.581,97	0,32	1.907.418,03	
Alimentação e Nutrição											

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra

	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Administração Geral	5.000.000,00	5.000.000,00	1.009.991,95	1.980.473,74	0,36	3.019.526,26	1.009.991,95	1.980.473,74	0,58	3.019.526,26	
FU10 - Demais Subfunções	2.000,00	2.000,00				2.000,00				2.000,00	
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	36.820.000,00	36.820.000,00	5.349.625,00	10.448.784,38	1,91	26.371.215,62	5.349.625,00	10.448.784,38	3,04	26.371.215,62	
Ensino Fundamental	17.200.000,00	17.200.000,00	2.395.124,18	4.686.682,71	0,86	12.513.317,29	2.395.124,18	4.686.682,71	1,36	12.513.317,29	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	11.950.000,00	11.950.000,00	1.795.143,16	3.506.896,44	0,64	8.443.103,56	1.795.143,16	3.506.896,44	1,02	8.443.103,56	
Educação de Jovens e Adultos	500.000,00	500.000,00	65.291,21	129.274,75	0,02	370.725,25	65.291,21	129.274,75	0,04	370.725,25	
Educação Especial	2.240.000,00	2.240.000,00	337.593,30	668.422,01	0,12	1.571.577,99	337.593,30	668.422,01	0,19	1.571.577,99	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	4.930.000,00	4.930.000,00	756.473,15	1.457.508,47	0,27	3.472.491,53	756.473,15	1.457.508,47	0,42	3.472.491,53	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	1.500.000,00	1.500.000,00	245.469,43	472.196,57	0,09	1.027.803,43	245.469,43	472.196,57	0,14	1.027.803,43	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral	1.500.000,00	1.500.000,00	245.469,43	472.196,57	0,09	1.027.803,43	245.469,43	472.196,57	0,14	1.027.803,43	
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	3.448.000,00	3.448.000,00	553.755,76	1.081.777,54	0,20	2.366.222,46	553.755,76	1.081.777,54	0,31	2.366.222,46	
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral	3.448.000,00	3.448.000,00	553.755,76	1.081.777,54	0,20	2.366.222,46	553.755,76	1.081.777,54	0,31	2.366.222,46	
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	130.000,00	130.000,00	22.418,62	43.707,30	0,01	86.292,70	22.418,62	43.707,30	0,01	86.292,70	
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral	130.000,00	130.000,00	22.418,62	43.707,30	0,01	86.292,70	22.418,62	43.707,30	0,01	86.292,70	
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	1.415.000,00	1.415.000,00	245.890,83	472.135,03	0,09	942.864,97	245.890,83	472.135,03	0,14	942.864,97	
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral	1.415.000,00	1.415.000,00	245.890,83	472.135,03	0,09	942.864,97	245.890,83	472.135,03	0,14	942.864,97	
FU18 - Demais Subfunções											

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS	DESPESAS	% (b/III	SALDO (c)	DESPESAS	DESPESAS	% (d/III	SALDO (e)	INSCRITAS EM

	INICIAL	ATUALIZADA (a)	EMPENHADAS NO BIMESTRE	EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	b)	= (a-b)	LIQUIDADAS NO BIMESTRE	LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	d)	= (a-d)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	960.000,00	960.000,00	162.627,36	314.947,09	0,06	645.052,91	162.627,36	314.947,09	0,09	645.052,91	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	960.000,00	960.000,00	162.627,36	314.947,09	0,06	645.052,91	162.627,36	314.947,09	0,09	645.052,91	
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	91.000,00	91.000,00	10.745,12	23.738,86	0,00	67.261,14	10.745,12	23.738,86	0,01	67.261,14	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral	91.000,00	91.000,00	10.745,12	23.738,86	0,00	67.261,14	10.745,12	23.738,86	0,01	67.261,14	
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	2.300.000,00	2.300.000,00	390.629,08	763.254,19	0,14	1.536.745,81	390.629,08	763.254,19	0,22	1.536.745,81	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral	2.300.000,00	2.300.000,00	390.629,08	763.254,19	0,14	1.536.745,81	390.629,08	763.254,19	0,22	1.536.745,81	
FU26 - Demais Subfunções											

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS NO	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO

		(a)	BIMESTRE	BIMESTRE (b)			BIMESTRE	BIMESTRE (d)			PROCESSADOS (f)
Desporto e Lazer	350.000,00	350.000,00	62.639,32	117.464,97	0,02	232.535,03	62.639,32	117.464,97	0,03	232.535,03	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral	350.000,00	350.000,00	62.639,32	117.464,97	0,02	232.535,03	62.639,32	117.464,97	0,03	232.535,03	
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	455.000,00	455.000,00		2,25		454.997,75	2,25	2,25	0,00	454.997,75	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	20.000,00	20.000,00				20.000,00				20.000,00	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais	435.000,00	435.000,00		2,25	0,00	434.997,75	2,25	2,25	0,00	434.997,75	
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2024
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	104.320.666,12	77.982.173,06	72.611.913,34	84.648.145,19	77.005.854,10	87.282.349,32	81.416.475,59	96.693.889,60	103.006.689,56	94.524.861,93	93.959.438,11	111.064.191,34	1.084.516.647,26	1.162.350.668,53
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	16.582.723,60	17.533.485,23	15.838.314,74	17.683.023,48	16.819.638,32	16.880.463,57	17.435.998,30	16.759.490,78	11.170.318,79	16.168.861,14	21.511.271,08	48.085.820,74	232.469.409,77	286.466.000,00
IPTU	3.222.235,92	3.186.310,61	3.177.675,70	3.182.079,99	2.988.464,96	2.780.829,96	2.794.450,53	2.120.219,77	904.588,33	839.520,35	5.622.850,20	25.259.832,07	56.079.058,39	73.000.000,00
ISS	6.793.615,72	6.730.862,41	7.227.010,45	7.354.951,83	6.986.085,62	7.792.927,04	7.693.787,81	3.799.373,19	7.256.992,92	9.943.661,41	6.702.457,12	7.539.064,02	85.820.789,54	97.750.000,00
ITBI	1.408.506,01	1.621.154,64	1.661.129,27	1.909.949,09	1.760.727,94	1.388.725,28	1.656.835,76	956.863,50	1.947.843,87	1.557.997,44	1.693.316,22	1.722.000,83	19.285.049,85	22.855.000,00
IRRF	3.069.125,40	3.957.618,12	1.730.253,71	3.174.854,25	3.224.616,62	3.084.236,43	3.592.119,91	8.825.598,05	244.061,35	3.256.352,08	4.756.270,19	4.206.687,16	43.121.793,27	45.000.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.089.240,55	2.037.539,45	2.042.245,61	2.061.188,32	1.859.743,18	1.833.744,86	1.698.804,29	1.057.436,27	816.832,32	571.329,86	2.736.377,35	9.358.236,66	28.162.718,72	47.861.000,00
Contribuições	3.825.972,61	3.664.321,28	3.816.981,67	3.879.272,26	3.859.385,79	3.873.258,31	4.100.620,71	6.220.734,36	3.966.371,85	4.157.433,77	4.081.427,95	4.222.152,34	49.667.932,90	53.684.941,48
Receita Patrimonial	7.088.828,04	2.702.991,92	2.557.692,29	4.914.856,40	2.200.636,69	2.234.300,70	4.558.049,94	2.003.433,86	2.033.061,58	4.118.402,58	1.876.688,51	2.061.842,42	38.350.784,93	49.311.483,45
Rendimentos de Aplicação Financeira	6.977.234,81	2.607.229,66	2.451.330,34	4.816.752,18	2.081.867,75	2.121.722,20	4.446.239,57	1.916.674,61	1.939.350,38	4.002.061,04	1.784.702,15	1.967.026,78	37.112.191,47	46.576.483,45
Outras Receitas Patrimoniais	111.593,23	95.762,26	106.361,95	98.104,22	118.768,94	112.578,50	111.810,37	86.759,25	93.711,20	116.341,54	91.986,36	94.815,64	1.238.593,46	2.735.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	237.472,25	217.478,66	231.499,91	290.322,42	307.722,44	435.974,58	590.975,29	322.406,63	130.989,73	199.039,88	200.083,30	221.893,38	3.385.858,47	7.636.000,00
Transferências Correntes	74.217.593,55	49.012.473,03	48.763.325,29	57.398.139,31	53.240.075,09	63.262.406,08	53.034.635,56	70.571.800,89	85.129.324,21	69.422.476,76	65.307.567,04	55.194.947,39	744.554.764,20	742.619.000,00
Cota-Parte do FPM	12.350.281,26	11.519.050,16	14.355.710,15	9.725.380,67	9.914.040,21	9.207.789,35	15.209.216,93	18.972.323,94	13.012.025,32	17.630.463,79	10.991.627,24	11.497.581,85	154.385.490,87	181.000.000,00
Cota-Parte do ICMS	10.776.311,97	9.018.171,52	9.134.816,52	11.696.125,13	9.930.836,01	11.523.865,12	9.375.946,61	11.200.286,77	9.746.934,64	7.833.954,61	8.825.040,37	10.365.370,08	119.427.659,35	145.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	9.594.241,82	3.496.283,38	2.790.048,48	2.966.732,07	2.535.276,67	2.149.392,95	1.447.647,58	1.256.288,76	28.017.732,75	11.135.514,05	10.522.507,74	4.520.792,29	80.432.458,54	77.000.000,00
Cota-Parte do ITR	749,45	270,26	297,49	1.164,40	14.033,65	52.751,57	8.043,56	4.043,72	3.884,72	2.201,13	3.245,42	1.992,80	92.678,17	150.000,00
Transferências da LC nº 61/1989	83.954,41	104.047,65	94.607,68	84.237,28	109.836,09	122.172,79	100.528,39	109.431,33	96.212,91	100.063,99	117.556,97	101.609,74	1.224.259,23	1.500.000,00
Transferências do FUNDEB	8.297.045,40	6.754.593,89	6.125.402,21	7.512.413,05	6.356.742,64	7.379.961,35	6.741.297,02	7.704.309,02	11.944.785,90	8.950.798,81	8.220.422,96	8.512.752,96	94.500.525,21	111.200.000,00
Outras Transferências Correntes	33.115.009,24	18.120.056,17	16.262.442,76	25.412.086,71	24.379.309,82	32.826.472,95	20.151.955,47	31.325.117,35	22.307.747,97	23.769.480,38	26.627.166,34	20.194.847,67	294.491.692,83	226.769.000,00
Outras Receitas Correntes	2.368.076,07	4.851.422,94	1.404.099,44	482.531,32	578.395,77	595.946,08	1.696.195,79	816.023,08	576.623,40	458.647,80	982.400,23	1.277.535,07	16.087.896,99	22.633.243,60
DEDUÇÕES (II)	13.224.688,04	6.925.383,37	6.609.586,19	9.453.659,95	6.438.891,04	6.906.283,77	9.515.899,00	9.720.300,24	12.327.360,26	11.992.056,67	8.829.979,72	7.973.932,97	109.918.021,22	125.724.206,80
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	2.323.392,85	1.982.174,78	2.210.448,63	2.183.776,20	2.152.236,45	2.177.547,71	2.360.185,84	4.257.704,37	2.026.274,17	2.229.140,71	2.211.844,73	2.342.149,78	28.456.876,22	29.994.941,48
Compensações Financ. entre Regimes Previdência	111.218,81	110.644,20	209.463,43	118.624,56	70.191,60	112.436,86	44.519,82	188.202,77	93.228,22	124.772,29	525.139,66	330.623,50	2.039.065,72	2.000.000,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	4.228.968,81	5.000,00	5.500,00	2.256.531,47	5.000,00	5.000,00	2.535.404,43	131.464,07	32.500,00	2.297.704,32	1.000,00	1.500,00	11.505.573,10	17.199.265,32
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	6.561.107,57	4.827.564,39	4.184.174,13	4.894.727,72	4.211.462,99	4.611.299,20	4.575.788,91	5.142.929,03	10.175.357,87	7.340.439,35	6.091.995,33	5.299.659,69	67.916.506,18	76.530.000,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	91.095.978,08	71.056.789,69	66.002.327,15	75.194.485,24	70.566.963,06	80.376.065,55	71.900.576,59	86.973.589,36	90.679.329,30	82.532.805,26	85.129.458,39	103.090.258,37	974.598.626,04	1.036.626.461,73
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	1.850.000,00	143.250,00	47.750,00	0,00	1.100.000,00	68.385,00	561.615,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	3.921.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	91.095.978,08	69.206.789,69	65.859.077,15	75.146.735,24	70.566.963,06	79.276.065,55	71.832.191,59	86.411.974,36	90.679.329,30	82.532.805,26	84.979.458,39	103.090.258,37	970.677.626,04	1.036.626.461,73
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	749.760,00	924.000,00	924.000,00	921.360,00	908.160,00	2.950.618,00	918.720,00	1.523.412,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.820.030,00	0,00
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.274.924,00	341.704,00	1.011.369,75	988.400,00	3.616.397,75	12.015.000,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	90.346.218,08	68.282.789,69	64.935.077,15	74.225.375,24	69.658.803,06	76.325.447,55	70.913.471,59	84.888.562,36	89.404.405,30	82.191.101,26	83.968.088,64	102.101.858,37	957.241.198,29	1.024.611.461,73

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	**Valores**
	30/04/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	**Execução da Receita**	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	**RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	143.218.962,12	37.775.003,50
Receita de Contribuições dos Segurados	29.948.301,36	8.728.161,50
Ativo	27.750.277,47	8.282.860,19
Inativo	2.077.553,11	414.877,50
Pensionista	120.470,78	30.423,81
Receita de Contribuições Patronais	24.027.785,42	6.497.642,84
Ativo	24.027.785,42	6.497.642,84
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	17.199.265,32	2.332.704,32
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	17.199.265,32	2.332.704,32
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	72.043.610,02	20.216.494,84
Compensação Financeira entre os Regimes	2.000.000,00	1.073.763,67
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	69.949.366,42	19.062.558,40
Demais Receitas Correntes	94.243,60	80.172,77
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	73.269.595,70	18.712.445,10

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	**Execução da Despesa**				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)**
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	141.279.962,12	41.346.880,26	41.346.880,26	30.710.705,25	
Aposentadorias	130.752.089,10	38.105.598,57	38.105.598,57	28.263.245,65	
Pensões por Morte	10.527.873,02	3.241.281,69	3.241.281,69	2.447.459,60	
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	

Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	141.279.962,12	41.346.880,26	41.346.880,26	30.710.705,25	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	-68.010.366,42	-22.634.435,16	-22.634.435,16	-11.998.260,15	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	**Previsão Orçamentária**
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	**Previsão Orçamentária**
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	813.480,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	**Aportes de Recursos**
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	**Período de Referência**
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	412.163.500,05
Outros Bens e Direitos	1.755.638.913,83

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	**Execução da Receita**	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	**RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00

Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)	0,00	0,00	0,00	0,00	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES	4.908.819,75	1.829.866,48
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	4.908.819,75	1.829.866,48

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	4.615.339,75	1.407.965,65	1.130.638,14	936.427,71	
Pessoal e Encargos Sociais	2.481.961,75	693.557,27	693.557,27	507.306,75	
Demais Despesas Correntes	2.133.378,00	714.408,38	437.080,87	429.120,96	

DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	80.000,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	4.695.339,75	1.407.965,65	1.130.638,14	936.427,71	
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	213.480,00	421.900,83	699.228,34	893.438,77	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	**Período de Referência**
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	**Execução da Receita**	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	**RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores	0,00	67.153,42
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	67.153,42

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	**Execução da Despesa**				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)**
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	67.153,42	67.153,42	67.153,42	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	**Valores**
	30/04/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	**Receita Orçamentária**	
	PREVISÃO ATUALIZADA	**Até o Bimestre / 2024**
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	1.036.532.218,13	361.418.831,97
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	286.466.000,00	96.936.271,75
IPTU	73.000.000,00	32.626.790,95
ISS	97.750.000,00	31.442.175,47
ITBI	22.855.000,00	6.921.158,36
IRRF	45.000.000,00	12.463.370,78
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	47.861.000,00	13.482.776,19
Contribuições	23.690.000,00	7.685.129,94
Receita Patrimonial	32.112.218,13	7.757.290,77
Aplicações Financeiras (II)	29.377.218,13	7.360.436,03

Outras Receitas Patrimoniais	2.735.000,00	396.854,74
Transferências Correntes	666.089.000,00	246.146.863,16
Cota-Parte do FPM	149.200.000,00	42.503.168,26
Cota-Parte do ICMS	116.000.000,00	29.417.039,89
Cota-Parte do IPVA	61.600.000,00	43.357.237,83
Cota-Parte do ITR	120.000,00	9.059,31
Transferências da LC nº 61/1989	1.200.000,00	332.354,88
Transferências do FUNDEB	111.200.000,00	37.628.760,63
Outras Transferências Correntes	226.769.000,00	92.899.242,36
Demais Receitas Correntes	28.175.000,00	2.893.276,35
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	28.175.000,00	2.893.276,35
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	1.007.155.000,00	354.058.395,94
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	130.928.516,55	37.272.165,66
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	17.199.265,32	2.332.704,32
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	98.940.000,00	11.623.190,11
Operações de Crédito (VIII)	6.000.000,00	449.252,76
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	300.000,00	1.070.275,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	300.000,00	1.070.275,00
Transferências de Capital	92.640.000,00	10.103.662,35
Convênios	63.330.000,00	6.010.542,83
Outras Transferências de Capital	29.310.000,00	4.093.119,52
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	92.940.000,00	11.173.937,35
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	1.231.023.516,55	402.504.498,95
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	1.100.095.000,00	365.232.333,29

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2024					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	979.530.436,26	464.020.928,30	292.586.215,44	248.278.163,85	37.806.615,76	14.959.285,53	14.325.230,25
Pessoal e Encargos Sociais	474.703.396,61	147.304.049,61	146.594.822,83	117.686.630,95	23.844.124,48	1.454,15	1.454,15
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	12.510.000,00	8.226.431,47	2.369.968,64	2.237.180,42	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	492.317.039,65	308.490.447,22	143.621.423,97	128.354.352,48	13.962.491,28	14.957.831,38	14.323.776,10
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	967.020.436,26	455.794.496,83	290.216.246,80	246.040.983,43	37.806.615,76	14.959.285,53	14.325.230,25
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	147.414.301,87	43.254.273,76	42.976.946,25	32.146.560,81	764,86	38.285,46	38.285,46
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	181.901.646,73	38.989.307,11	8.617.502,32	5.468.379,24	1.413.924,06	14.552.358,69	14.258.768,53
Investimentos	165.191.646,73	29.530.307,11	5.882.409,78	2.782.901,16	1.413.924,06	14.552.358,69	14.258.768,53
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	16.710.000,00	9.459.000,00	2.735.092,54	2.685.478,08	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	165.191.646,73	29.530.307,11	5.882.409,78	2.782.901,16	1.413.924,06	14.552.358,69	14.258.768,53
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	2.219.560,61						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	1.281.925.945,47	528.579.077,70	339.075.602,83	280.970.445,40	39.221.304,68	29.549.929,68	28.622.284,24
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	1.134.431.643,60	485.324.803,94	296.098.656,58	248.823.884,59	39.220.539,82	29.511.644,22	28.583.998,78

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	**Até o Bimestre / 2024**
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc))	53.690.464,63
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc))	48.603.910,10

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	**Meta Fixada na LDO**
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	24.786.681,81

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	**Até o Bimestre / 2024**
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	9.693.140,35
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	7.385.662,05

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	**Até o Bimestre / 2024**
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	50.911.388,40

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	**Saldo**	
	Em 31/12/2023 (a)	**Até o Bimestre 2024 (b)**
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	72.515.160,52	72.797.812,44
DEDUÇÕES (XL)	216.290.055,64	306.782.447,98
Disponibilidade de Caixa	216.290.055,64	306.782.447,98
Disponibilidade de Caixa Bruta	267.525.036,04	315.967.769,48
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	45.181.699,95	6.888.805,57
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	6.053.280,45	2.296.515,93
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-143.774.895,12	-233.984.635,54

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	**Até o Bimestre / 2024**
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	90.209.740,42

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	165.967.950,33

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-38.292.894,38
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	-1.005.457,64
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	50.911.388,40

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	48.603.910,10

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	22.087.536,30
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	22.087.536,30
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	633.480,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	4.413.006,19	34.949.293,19	33.849.260,38	0,00	5.513.039,00	1.685.360,31	51.554.816,47	29.549.929,68	28.622.284,24	102.630,54	24.515.262,00	30.028.301,00
PODER EXECUTIVO	4.413.006,19	34.370.477,62	33.270.444,81	0,00	5.513.039,00	1.685.360,31	46.490.780,79	24.491.803,78	23.564.158,34	102.630,54	24.509.352,22	30.022.391,22
PODER LEGISLATIVO	0,00	578.815,57	578.815,57	0,00	0,00	0,00	5.064.035,68	5.058.125,90	5.058.125,90	0,00	5.909,78	5.909,78
Câmara Municipal	0,00	578.815,57	578.815,57	0,00	0,00	0,00	5.064.035,68	5.058.125,90	5.058.125,90	0,00	5.909,78	5.909,78
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	683,87	5.819.681,56	5.372.044,30	0,00	448.321,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	448.321,13
TOTAL (III) = (I + II)	4.413.690,06	40.768.974,75	39.221.304,68	0,00	5.961.360,13	1.685.360,31	51.554.816,47	29.549.929,68	28.622.284,24	102.630,54	24.515.262,00	30.476.622,13

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	683,87	5.819.681,56	5.372.044,30	0,00	448.321,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	448.321,13
PODER EXECUTIVO	683,87	5.646.199,10	5.198.561,84	0,00	448.321,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	448.321,13
PODER LEGISLATIVO	0,00	173.482,46	173.482,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	173.482,46	173.482,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP									
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP									
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP									
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	1.283.600.000,00
Previsão Atualizada	1.283.600.000,00
Receitas Realizadas	412.646.892,06
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	22.087.536,30
DESPESAS	
Dotação Inicial	1.283.600.000,00
Dotação Atualizada	1.311.779.425,47
Despesas Empenhadas	546.264.509,17
Despesas Liquidadas	344.180.664,01
Despesas Pagas	285.893.103,90
Superávit Orçamentário	68.466.228,05

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	546.264.509,17
Despesas Liquidadas	344.180.664,01

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre

Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	974.598.626,04
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	970.677.626,04
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	957.241.198,29

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	**Valores**
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	18.712.445,10
Despesas Previdenciárias Empenhadas	41.346.880,26
Despesas Previdenciárias Liquidadas	41.346.880,26
Despesas Previdenciárias Pagas	30.710.705,25
Resultado Previdenciário	-22.634.435,16
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	**Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário**		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	**Resultado Apurado até o Bimestre (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	24.786.681,81	48.603.910,10	196,09
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	165.967.950,33	90.209.740,42	54,35

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	**Estágios dos Restos a Pagar**			
	Inscrição	**Cancelamento Até o Bimestre**	**Pagamento Até o Bimestre**	**Saldo a Pagar**
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	45.182.664,81	0,00	39.221.304,68	5.961.360,13
Poder Executivo	44.430.366,78	0,00	38.469.006,65	5.961.360,13
Poder Legislativo	752.298,03	0,00	752.298,03	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	53.240.176,78	102.630,54	28.622.284,24	24.515.262,00
Poder Executivo	48.176.141,10	102.630,54	23.564.158,34	24.509.352,22
Poder Legislativo	5.064.035,68	0,00	5.058.125,90	5.909,78
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	98.422.841,59	102.630,54	67.843.588,92	30.476.622,13

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	**Apuração das Despesas com Ensino**		
	Valor Apurado Até o Bimestre	**Limites Constitucionais Anuais**	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Bimestre**
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	50.316.159,72	25,00	22,07
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	27.682.672,14	70,00	72,71

Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	**Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital**	
	Valor Apurado no Exercício	**Saldo Não Realizado**
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito	449.252,76	5.550.747,24
Despesa de Capital Líquida	38.989.307,11	142.992.339,62

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	**Exercício de Apuração**			
	Exercício	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	**Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos**	
	Valor Apurado no Exercício	**Saldo a Realizar**
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	**Apuração das Despesas com Saúde**		
	Valor Apurado Até o Bimestre	**Limites Constitucionais Anuais**	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Bimestre**
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	54.957.980,48	15,00	24,11

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	**Valor Realizado no Período**
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	**Valor Realizado no Período**
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	**Valores**
	30/04/2024
Notas Explicativas	-

Notas Explicativas	

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:DE9F805C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL-PERÍODO DE REFERÊNCIA: 1º QUADRIMESTRE

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Divinópolis - MG (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 18291351000164
Exercício: 2024
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	41.485.092,12	55.371.348,72	40.892.691,79	41.595.701,59	43.335.193,43	42.988.680,57	11.590.909,58	113.948.773,54	42.497.821,63	43.487.762,21	48.446.312,29	47.225.772,91	572.866.060,38	1.454,16
Pessoal Ativo	30.830.078,64	39.466.034,05	30.177.975,45	30.835.683,10	32.547.633,47	31.854.425,06	485.491,71	80.249.642,32	31.053.259,63	32.464.596,08	35.985.217,14	35.349.981,25	411.300.017,90	1.454,16
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	24.340.727,09	33.028.743,38	23.706.471,11	24.316.069,32	25.425.144,55	25.182.492,91	403.514,95	61.589.667,83	23.336.563,75	24.113.781,05	27.097.251,76	26.471.860,03	319.012.287,73	0,00
Obrigações Patronais	6.489.351,55	6.437.290,67	6.471.504,34	6.519.613,78	7.122.488,92	6.671.932,15	81.976,76	18.659.974,49	7.716.695,88	8.350.815,03	8.887.965,38	8.878.121,22	92.287.730,17	1.454,16
Pessoal Inativo e Pensionistas	10.544.872,83	15.770.467,95	10.585.740,29	10.636.148,00	10.749.818,30	10.901.617,51	10.975.097,38	16.260.989,55	11.444.562,00	11.023.166,13	11.845.137,06	11.830.074,86	142.567.691,86	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	9.822.911,45	14.681.734,73	9.845.107,54	9.901.814,11	10.004.010,06	10.037.132,54	10.149.784,17	15.087.485,61	10.588.852,83	10.187.001,65	11.036.398,18	11.017.939,24	132.360.172,11	0,00
Pensões	721.961,38	1.088.733,22	740.632,75	734.333,89	745.808,24	864.484,97	825.313,21	1.173.503,94	855.709,17	836.164,48	808.738,88	812.135,62	10.207.519,75	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	110.140,65	134.846,72	128.976,05	123.870,49	37.741,66	232.638,00	130.320,49	17.438.141,67	0,00	0,00	615.958,09	45.716,80	18.998.350,62	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	10.152.368,08	15.022.234,81	10.359.773,41	10.405.832,09	10.931.005,10	11.378.568,25	10.107.629,92	17.504.356,59	11.330.473,60	11.149.506,50	12.021.288,54	11.939.271,92	142.302.308,81	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	762.221,55	905.491,78	924.951,97	881.765,07	1.215.793,29	1.624.033,61	206.895,41	2.833.740,97	0,00	0,00	0,00	0,00	9.354.893,65	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	38.562,32	124.363,48	14.983,75	37.164,98	172.217,06	33.072,94	182.172,86	183.826,21	108.173,08	52.733,11	147.324,84	6.305,00	1.100.899,63	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	9.351.584,21	13.992.379,55	9.419.837,69	9.486.902,04	9.542.994,75	9.721.461,70	9.718.561,65	14.486.789,41	10.252.300,52	9.918.409,70	10.526.504,73	10.649.665,31	127.067.391,26	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	970.000,00	987.000,00	987.704,00	987.000,00	3.931.704,00	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	191.363,69	359.754,97	296.301,61	847.420,27	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	31.332.724,04	40.349.113,91	30.532.918,38	31.189.869,50	32.404.188,33	31.610.112,32	1.483.279,66	96.444.416,95	31.167.348,03	32.338.255,71	36.425.023,75	35.286.500,99	430.563.751,57	1.454,16

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	974.598.626,04	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF)	3.921.000,00	

(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	9.820.030,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	3.616.397,75	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	957.241.198,29	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (IIIa + IIIb)	430.565.205,73	44,98
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	516.910.247,08	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	491.064.734,73	51,30
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	465.219.222,37	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	**Valores**
	30/04/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	**Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP**								
	Exercício de Descumprimento do Limite			**Exercício do Primeiro Período Seguinte**			**Exercício do Segundo Período Seguinte**		
	No Quadrimestre/Semestre			**Primeiro Período Seguinte**			**Segundo Período Seguinte**		
	Limite Máximo (a)	**% DTP (b)**	**% Excedente (c) = (b-a)**	**Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)**	**Limite (e) = (b-d)**	**% DTP (f)**	**Redutor Residual (g) = (f-a)**	**Limite (h) = (a)**	**% DTP (i)**
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	**Percentual**
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (X) (%)	
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)	
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	**Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)**											
	2021	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**2030**	**2031**	**2032**
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)												
% DTP (VI / V)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	**Valores**
	30/04/2024
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado | CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE PARA GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE URGÊNC

Despesa com Pessoal Executada em Consórcios Públicos	Despesa Executada com Pessoal			
	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)		
		LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	TOTAL (c = a + b)
Despesa com Pessoal Executada em Consórcios Públicos	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)				
Pessoal Ativo				
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º art. 18 da LRF)				
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente				
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)				
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais				
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração				
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração				
Outras Deduções Constitucionais ou Legais				
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (III) = (I - II)				

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Dívida Consolidada	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	69.880.619,87	72.797.812,44	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	65.205.043,84	68.122.236,41	0,00	0,00
Empréstimos	45.918.817,43	47.861.518,06	0,00	0,00
Internos	45.918.817,43	47.861.518,06	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	19.286.226,41	19.286.226,41	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	15.201.055,07	15.201.055,07	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	4.085.171,34	4.085.171,34	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	974.491,94	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	4.675.576,03	4.675.576,03	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	215.228.302,98	306.782.447,98	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	215.228.302,98	306.782.447,98	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	267.525.036,04	315.967.769,48	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	45.181.699,95	6.888.805,57	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	7.115.033,11	2.296.515,93	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-145.347.683,11	-233.984.635,54	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	940.183.240,97	974.598.626,04	0,00	0,00
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	3.871.000,00	3.921.000,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	936.312.240,97	970.677.626,04	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	7,46	7,50	0,00	0,00

% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-15,52	-24,11	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	1.123.574.689,16	1.164.813.151,25	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	1.011.217.220,25	1.048.331.836,12	0,00	0,00
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	2.030.949.661,25	2.030.949.661,25	0,00	0,00
RP Não-Processados	53.240.176,78	23.587.616,56	0,00	0,00
Antecipações de Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	**Cálculo da Dívida Consolidada Líquida**			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
Apropriação de Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	**Valores**
	30/04/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	**Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida**											
	Exercício em que Excedeu o Limite			**Exercício do primeiro período seguinte**			**Exercício do segundo período seguinte**			**Exercício do terceiro período seguinte**		
	Quadrimestre em que Excedeu o Limite			**Primeiro período seguinte**			**Segundo período seguinte**			**Terceiro período seguinte**		
	Limite Máximo (a)	**% DCL (b)**	**% Excedente (c) = (b-a)**	**Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)**	**Limite (e) = (b-d)**	**% DCL (f)**	**Redutor Residual (g) = (f-a)**	**Limite (h) = (e)**	**% DCL (i)**	**Redutor Residual (j) = (i-a)**	**Limite (k) = (a)**	**% DCL (l)**
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	**Valores**
	30/04/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	**Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas**			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
Garantias Concedidas	-	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-	-
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				

POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	940.183.240,97	974.598.626,04	0,00	0,00
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (VII)	3.871.000,00	3.921.000,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	936.312.240,97	970.677.626,04	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	205.988.693,01	213.549.077,73	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III § 1º do art. 59 da LRF)	185.389.823,71	192.194.169,96	0,00	0,00
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
DOS ESTADOS (IX)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DOS MUNICÍPIOS (X)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)				

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Notas Explicativas	**Valores**
	30/04/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Operações de Crédito	**Valor Realizado no Período**	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	449.252,76	449.252,76
Interna	449.252,76	449.252,76
Empréstimos	449.252,76	449.252,76
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	449.252,76	449.252,76

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Apuração do Cumprimento dos Limites	**Apuração do Cumprimento dos Limites**	
	VALOR	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	974.598.626,04	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	3.921.000,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	970.677.626,04	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	449.252,76	0,05
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	155.308.420,17	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	139.777.578,15	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	67.947.433,82	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	**Valor Realizado no Período**	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas	0,00	0,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	**Valores**
	30/04/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Receita Corrente Líquida	**Valor Até o Quadrimestre**
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	974.598.626,04
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	970.677.626,04
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	957.241.198,29

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Despesa com Pessoal	**Valor Realizado no Período**	
	VALOR	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	430.565.205,73	44,98
Limite Máximo (incisos I, II e III art. 20 da LRF) - <%>	516.910.247,08	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	491.064.734,72	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	465.219.222,37	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Dívida Consolidada	**Comparativo do Saldo da Dívida**	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	-233.984.635,54	-24,11
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	1.164.813.151,25	120,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	213.549.077,73	22,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	449.252,76	0,05
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	155.308.420,17	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	67.947.433,82	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7919EB0A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO BRANCO

PREFEITURA DE OURO BRANCO
LEI Nº 2.807 DE 17 DE MAIO DE 2024.

"ALTERA A LEI MUNICIPAL 1.867/2011, CRIA OS CARGOS E FUNÇÕES QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Câmara Municipal de Ouro Branco, por seus representantes legais, aprovou e, eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados os seguintes cargos em Comissão do Município de Ouro Branco:

Número de Cargos	Classe de cargo	Quadro setorial	Objetivos Gerais do Cargo	Requisito mínimo de escolaridade	Nível Remuneratório
1	Diretor de Atenção Primária	Q. S. da Saúde	Auxiliar o (a) Secretário (a) Municipal de Saúde a gerenciar e monitorar a execução da Saúde Primária do Município, garantindo a efetividade necessária do sistema à população, assim como a eficiência e boa administração dos equipamentos, servidores e serviços públicos ligados a esse nível de atenção à saúde.	Formação Escolar: Curso Superior Completo na área da Saúde ou Administração/Gestão.	TV-XIII

1	Coordenador da Saúde Mental	Q. S. da Saúde	Auxiliar o (a) Secretário (a) Municipal na coordenação da saúde mental do Município, na gestão dos servidores a ela designados e na formação e execução da política pública de promoção e cuidado da saúde mental.	Formação Escolar: Curso Superior Completo na área da Saúde ou Administração/Gestão.	TV-XII
1	Coordenador de Laboratório	Q. S. da Saúde	Auxiliar o (a) Secretário (a) municipal na gestão do laboratório municipal, coordenação dos serviços e servidores a ele designados, garantindo eficiência e efetividade do serviço público prestado.	Formação Escolar: Curso Superior Completo que habilite a assunção de Responsabilidade Técnica pelo órgão a ser dirigido.	TV-XII
1	Coordenador Logístico de Saúde	Q. S. da Saúde	Auxiliar o (a) Secretário(a) Municipal na gestão, manutenção, organização da frota e dos motoristas da Secretaria Municipal de Saúde, garantindo a eficiência e eficácia do serviço público prestado.	Formação Escolar: Ensino médio completo.	TV-XII
2	Coordenador Unidades Básicas de Saúde	Q. S. da Saúde	Auxiliar o (a) Diretor (a) de Atenção Primária na gestão dos serviços, servidores e equipamentos da atenção primária, coordenando, monitorando e tomando as providências necessárias à manutenção dos indicadores de saúde dentro das metas e parâmetros impostos pelo Ministério da Saúde e pelo Município.	**Formação Escolar: Curso Superior Completo na área da saúde ou administração/gestão**	TV-XII

Parágrafo único: Os cargos criados nesse artigo serão de dedicação integral.

Art. 2º. Ficam ampliadas as vagas para os seguintes cargos efetivos do Município de Ouro Branco:

CARGO	VAGAS ATUAIS	VAGAS AMPLIADAS	TOTAL DE VAGAS
Farmacêutico Bioquímico	11	05	16
Fiscal Sanitário de nível superior	03	01	04
Enfermeiro	40	05	45

Art. 3º. Fica alterado o nível remuneratório do cargo de Diretor Administrativo do Hospital Raymundo Campos para TVXIII.

Art. 4º. Fica alterada a jornada de trabalho do Cargo de Técnico em Laboratório para 30h semanais.

Art. 5º. Ficam os anexos das Leis Municipais 1.867 e 1.868/2011 substituídos, de forma correspondente, pelos anexos desta Lei.

Ouro Branco, 17 de Maio de 2024.

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

DR° ÂNGELO JOSÉ RONCALLI DE LIMA
Procurador-Geral em exercício

ANEXO 1 – ANEXOS ATUALIZADOS DA LEI 1.867/2011 – PCCV ADM E SAÚDE

RELAÇÃO DOS ANEXOS	
ANEXOS	**DESCRIÇÃO**
ANEXO I	TABELA DE TRANSFORMAÇÃO DE CARGOS
ANEXO II	NÚMERO DE VAGAS POR CLASSE DE CARGO
ANEXO III	JORNADA DE TRABALHO
ANEXO IV	CARGOS EFETIVOS (CARGOS E JORNADAS)
ANEXO V	CARGOS EM COMISSÃO (CARGOS E JORNADAS)
ANEXO VI	CARGOS COMUNS DOS QUADROS SETORIAIS
ANEXO VII	CARGOS ESPECÍFICOS DO Q. S. DA ADMINISTRAÇÃO
ANEXO VIII	CARGOS ESPECÍFICOS DO Q. S. DA SAÚDE
ANEXO IX	TABELA DE VENCIMENTO
ANEXO X	CLASSIFICAÇÃO DOS CARGOS
ANEXO XI	TABELA DE PADRÕES PARA EFEITO DE NOVA TITULAÇÃO OU QUALIFICAÇÃO
ANEXO XIII	TABELA DE SÉRIES DE CLASSES
ANEXO XIII	ESPECIFICAÇÃO DE CARGOS

ANEXO I - TABELA DE TRANSFORMAÇÃO DE CARGOS			
		CARGOS TRANSFORMADOS	
ORD.	CARGOS ANTIGOS	CLASSES DE CARGOS ATUAIS	QUADRO SETORIAL
1	ADVOGADO DO CREAS	Advogado do CREAS	Q. S. da Administração
2	ASSESSOR DE SERVIÇOS I	Assessor de Serviços I	Q. S. da Administração
3	ASSESSOR DE SERVIÇOS II	Assessor de Serviços III	Q. S. da Administração
4	ASSESSOR DE SERVIÇOS III	Assessor de Serviços III	Q. S. da Administração
5	ASSESSOR JURIDICO	Assessor Juridico	Q. S. da Administração
6	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Agente Comunitário de Saúde	Q. S. da Saúde
7	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	Agente de Combate às Endemias	Q. S. da Saúde
8	AGENTE DE CONTRATAÇÃO	Agente de Contratação	Q. S. da Administração
9	PROCURADOR MUNICIPAL	Procurador Municipal	Q. S. da Administração
10	ANALISTA AMBIENTAL	Analista Ambiental	Q. S. da Administração
11	ARQUITETO	Arquiteto	Q. S. da Administração
12	ASSESSOR I	Assessor I	Q. S. da Administração
13	ASSESSOR II	Assessor II	Q. S. da Administração
14	ASSESSOR III	Assessor III	Q. S. da Administração
15	ASSESSOR IV	Assessor IV	Q. S. da Administração
16	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Assistente Administrativo	Q. S. da Administração
17	ASSISTENTE DE SERVIÇOS (EM EXTINÇÃO)	Assistente de Serviços (em extinção)	Q. S. da Administração
18	ASSISTENTE SOCIAL	Assistente Social	Q. S. da Administração
19	AUDITOR FISCAL TRIBUTARIO	Auditor Fiscal Tributario	Q. S. da Administração
20	AUXILIAR ADMINISTRATIVO (EM EXTINÇÃO)	Auxiliar Administrativo (em extinção)	Q. S. da Administração
21	AUXILIAR DE ENFERMAGEM (EM EXTINÇÃO)	Auxiliar de Enfermagem (em extinção)	Q. S. da Saúde
22	AUXILIAR DE SAUDE (EM EXTINÇÃO)	Auxiliar de Saúde (em extinção)	Q. S. da Saúde
23	AUXILIAR DE SAUDE BUCAL	Auxiliar de Saúde Bucal	Q. S. da Saúde
24	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (EM EXTINÇÃO)	Auxiliar de Serviços Gerais (em extinção)	Q. S. da Administração
25	BIÓLOGO	Biólogo	Q. S. da Administração
26	BOMBEIRO HIDRAULICO (EM EXTINÇÃO)	Bombeiro	Q. S. da Administração
27	CARPINTEIRO (EM EXTINÇÃO)	Carpinteiro (em extinção)	Q. S. da Administração
28	CHEFE DE GABINETE	Chefe de Gabinete	Q. S. da Administração
29	CIRURGIÃO DENTISTA	Cirurgião Dentista	Q. S. da Saúde
30	COMUNICADOR SOCIAL	Comunicador social	Q. S. da Administração
31	CONTADOR	Contador	Q. S. da Administração
32	CONTROLADOR DE OBRAS PÚBLICAS	Controlador de obras públicas	Q. S. da Administração
33	COORDENADOR DA SAÚDE MENTAL	Coordenador da Saúde Mental	Q. S. da Saúde
34	COORDENADOR DE LABORATÓRIO	Coordenador de Laboratório	Q. S. da Saúde
35	COORDENADOR LOGÍSTICO DA SAÚDE	Coordenador Logístico da Saúde	Q. S. da Saúde
36	COORDENADOR DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	Coordenador de Unidades Básicas de Saúde	Q. S. da Saúde
37	CONTROLADOR INTERNO	Controlador-Geral	Q. S. da Administração
38	DESENHISTA	Desenhista (em extinção)	Q. S. da Administração
39	DIRETOR ADMINISTRATIVO HOSPITAL RAYMUNDO CAMPOS	Diretor Administrativo do Hospital Raimundo Campos	Q. S. da Saúde
40	DIRETOR CLÍNICO DO HOSPITAL RAYMUNDO CAMPOS	Diretor Clínico do Hospital Raymundo Campos	Q. S. da Saúde
41	DIRETOR DE ENGENHARIA E PROJETOS	Diretor de Projetos e Fiscalização de Obras Publicas	Q. S. da Administração
42	DIRETOR DE JORNALISMO E COMUNICAÇÃO	Diretor de Jornalismo e Comunicação	Q. S. da Administração
43	DIRETOR DE ATENÇÃO PRIMÁRIA	Diretor de Atenção Primária	Q. S. da Saúde
44	DIRETOR GERAL DO HOSPITAL RAYMUNDO CAMPOS	Diretor Geral do Hospital Raimundo Campos	Q. S. da Saúde
45	DIRETOR TÉCNICO DO HOSPITAL RAYMUNDO CAMPOS	Diretor Técnico do Hospital Raimundo Campos	Q. S. da Saúde
46	ECONOMISTA (EM EXTINÇÃO)	Economista (em extinção)	Q. S. da Administração
47	EDUCADOR FÍSICO DA SAÚDE	Educador físico da saúde	Q. S. da Administração
48	ELETRICISTA (EM EXTINÇÃO)	Eletricista (em extinção)	Q. S. da Administração
49	ENFERMEIRO	Enfermeiro	Q. S. da Saúde
50	ENGENHEIRO AMBIENTAL	Engenheiro Ambiental	Q. S. da Administração
51	ENGENHEIRO CIVIL	Engenheiro Civil	Q. S. da Administração
52	ENGENHEIRO ELÉTRICO	Engenheiro Elétrico	Q. S. da Administração
53	FARMACEUTICO BIOQUIMICO	Farmaceutico-Bioquímico	Q. S. da Saúde
54	FISCAL AMBIENTAL	Fiscal ambiental	Q. S. da Administração
55	FISCAL DE OBRAS	Fiscal de obras	Q. S. da Administração
56	FISCAL MUNICIPAL	Fiscal Municipal	Q. S. da Administração
57	FISCAL SANITÁRIO DE NÍVEL SUPERIOR	Fiscal sanitário de nivel superior	Q. S. da Saúde

58	FISCAL SANITÁRIO DE NÍVEL TÉCNICO	Fiscal sanitário de nivel técnico	Q. S. da Saúde
59	FISIOTERAPEUTA	Fisioterapeuta	Q. S. da Saúde
60	FONOAUDIÓLOGO	Fonoaudiológo	Q. S. da Saúde
61	GERENTE DE DIVISÃO I	Gerente de Divisão I	Q. S. da Administração
62	GERENTE DE DIVISÃO II	Gerente de Divisão II	Q. S. da Administração
63	GERENTE DE DIVISÃO III	Gerente de Divisão III	Q. S. da Administração
64	INSTRUMENTADOR CIRURGICO	Instrumentador Cirúrgico	Q. S. da Saúde
65	MECÂNICO (EM EXTINÇÃO)	Mecânico (em extinção)	Q. S. da Administração
66	MEDICO	Médico	Q. S. da Saúde
67	MEDICO VETERINARIO	Médico Veterinário	Q. S. da Saúde
68	MESTRE DE OBRAS (EM EXTINÇÃO)	Mestre de Obras (em extinção)	Q. S. da Administração
69	MOTORISTA	Motorista	Q. S. da Administração
70	NUTRICIONISTA	Nutricionista	Q. S. da Saúde
71	OPERADOR DE MÁQUINAS LEVES (EM EXTINÇÃO)	Operador de Máquinas Leves(em extinção)	Q. S. da Administração
72	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS (EM EXTINÇÃO)	Operador de Máquinas Pesadas(em extinção)	Q. S. da Administração
73	OUVIDOR MUNICIPAL	Ouvidor Municipal	Q. S. da Administração
74	PEDREIRO (EM EXTINÇÃO)	Pedreiro (em extinção)	Q. S. da Administração
75	PINTOR (EM EXTINÇÃO)	Pintor (em extinção)	Q. S. da Administração
76	PROCURADOR-GERAL	Procurador-Geral	Q. S. da Administração
77	PSICOLOGO	Psicólogo	Q. S. da Saúde
78	SECRETARIO MUNICIPAL	Secretário Municipal	Q. S. da Administração
79	SUBPROCURADOR-GERAL	Subprocurador-geral	Q. S. da Administração
80	SOLDADOR (EM EXTINÇÃO)	Soldador (em extinção)	Q. S. da Administração
81	TECNICO DE LABORATORIO	Técnico de Laboratório	Q. S. da Saúde
82	TÉCNICO EM AGROPECUARIA	Técnico em Agropecuaria	Q. S. da Administração
83	TECNICO EM CONTABILIDADE	Tecnico em Contabilidade	Q. S. da Administração
84	TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES	Técnico em Edificações	Q. S. da Administração
85	TECNICO EM ENFERMAGEM	Técnico em Enfermagem	Q. S. da Saúde
86	TÉCNICO EM FARMÁCIA	Tècnico em farmácia	Q. S. da Saúde
87	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	Técnico em Informática	Q. S. da Administração
88	TÉCNICO EM MEIO-AMBIENTE	Técnico em Meio-ambiente	Q. S. da Administração
89	TÉCNICO EM PAISAGISMO	Técnico em Paisagismo (em extinção)	Q. S. da Administração
90	TECNICO EM RAIO X	Técnico em Raio X	Q. S. da Saúde
91	TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	Técnico em Saúde Bucal	Q. S. da Saúde
92	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO (EM EXTINÇÃO)	Técnico em Segurança do Trabalho (em extinção)	Q. S. da Administração
93	TÉCNICO EM TURISMO (EM EXTINÇÃO)	Técnico em Turismo (em extinção)	Q. S. da Administração
94	TERAPEUTA OCUPACIONAL	Terapeuta Ocupacional	Q. S. da Saúde
95	TESOUREIRO	Tesoureiro	Q. S. da Administração
96	TOPÓGRAFO	Topógrafo	Q. S. da Administração
97	DIRETOR DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	Diretor de proteção social básica e especial de média e alta complexidade	Q. S. da Administração
98	DIRETOR DE PROTEÇÃO SOCIAL COMPLEMENTAR, VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL, COMUNICAÇÃO SOCIAL, CONTROLE SOCIAL E PARCERIAS	Diretor de Proteção Social Complementar, vigilância socioassistencial, comunicação social, controle social e parcerias	Q. S. da Administração
99	COORDENADOR DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E COMPLEMENTAR - CRAS	Coordenador de proteção social básica e complementar - CRAS	Q. S. da Administração
100	COORDENADOR DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE - CREAS	Coordenador de proteção social especial - Creas	Q. S. da Administração
101	COORDENADOR DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE	Coordenador de Proteção Social Especial de Alta Complexidade	Q. S. da Administração
102	COORDENADOR DE PROGRAMAS SOCIAIS	Coordenador de Programas Sociais	Q. S. da Administração
103	COORDENADOR DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	Coordenador de Desenvolvimento Social	Q. S. da Administração

ANEXO II - NÚMERO DE VAGAS POR CLASSE DE CARGO

ORDEM	CLASSE DE CARGO	QUADRO SETORIAL	Nº CARGOS	No. CARGOS POR EXTENSO
1	Auxiliar de Serviços Gerais (em extinção)	Q. S. da Administração	300	Trezentos
2	Instrumentador Cirúrgico	Q. S. da Saúde	3	Três
3	Procurador Municipal	Q. S. da Administração	4	Quatro
4	Advogado do CREAS	Q. S. da Administração	1	Um
5	Arquiteto	Q. S. da Administração	7	Sete
6	Agente de Contratação	Q. S. da Administração	2	Dois
7	Agente de Comunitário de Saúde	Q. S. da Administração	90	
8	Agente de Combate às Endemias	Q. S. da Administração	24	
9	Assessor I	Q. S. da Administração	16	Dezesseis
10	Assessor de Serviços I	Q. S. da Administração	25	Vinte e cino
11	Assessor de Serviços II	Q. S. da Administração	21	Vinte e um

12	Assessor de Serviços III	Q. S. da Administração	21	Vinte e um
13	Assessor II	Q. S. da Administração	11	Onze
14	Assessor III	Q. S. da Administração	13	Treze
15	Assessor IV	Q. S. da Administração	5	Cinco
16	Assessor Juridico	Q. S. da Administração	2	Dois
17	Assistente Administrativo	Q. S. da Administração	94	Noventa e quatro
18	Assistente de Serviços (em extinção)	Q. S. da Administração	31	Trinta e Um
19	Assistente Social	Q. S. da Administração	23	Vinte e três
20	Auxiliar Administrativo (em extinção)	Q. S. da Administração	92	Noventa e dois
21	Auxiliar de Enfermagem (em extinção)	Q. S. da Saúde	58	Cinquenta e oito
22	Auxiliar de Saúde (em extinção)	Q. S. da Saúde	82	Oitenta e dois
23	Auxiliar de Saúde Bucal	Q. S. da Saúde	10	Dez
24	Biólogo	Q. S. da Administração	1	Um
25	Bombeiro (em extinção)	Q. S. da Administração	7	Sete
26	Carpinteiro (em extinção)	Q. S. da Administração	3	Três
27	Chefe de Gabinete	Q. S. da Administração	1	Um
28	Cirurgião Dentista	Q. S. da Saúde	22	Vinte e dois
29	Contador	Q. S. da Administração	1	Um
30	Controlador de obras públicas	Q. S. da Administração	1	Um
31	Controlador-Geral	Q. S. da Administração	1	Um
32	Controlador Interno	Q. S. da Administração	2	Dois
33	Coordenador de Saúde Mental	Q. S. da Saúde	1	Um
34	Coordenador de Laboratório	Q. S. da Saúde	1	Um
35	Coordenador Logístico de Saúde	Q. S. da Saúde	1	Um
36	Coordeandor de Unidades Básicas de Saúde	Q. S. da Saúde	2	Dois
37	Desenhista (em extinção)	Q. S. da Administração	1	Um
38	Diretor Administrativo do Hospital Raymundo Campos	Q. S. da Saúde	1	Um
39	Diretor de Atenção Primária	Q. S. da Saúde	1	Um
40	Diretor Clínico do Hospital Raymundo Campos	Q. S. da Saúde	1	Um
41	Diretor de Jornalismo e Comunicação	Q. S. da Administração	1	Um
42	Diretor de Projetos e Fiscalização de Obras Públicas	Q. S. da Administração	1	Um
43	Diretor Geral do Hospital Raymundo Campos	Q. S. da Saúde	1	Um
44	Diretor Técnico do Hospital Raymundo Campos	Q. S. da Saúde	1	Um
45	Economista (em extinção)	Q. S. da Administração	1	Um
46	Educador Físico da Saúde	Q. S. da Administração	4	Quatro
47	Eletricista (em extinção)	Q. S. da Administração	7	Sete
48	Enfermeiro	Q. S. da Saúde	45	Quarenta e cinco
49	Engenheiro Civil	Q. S. da Administração	11	Onze
50	Farmaceutico-Bioquímico	Q. S. da Saúde	16	Dezesseis
51	Fiscal Municipal	Q. S. da Administração	20	Vinte
52	Fisioterapeuta	Q. S. da Saúde	17	Dezessete
53	Fonoaudiólogo	Q. S. da Saúde	10	Dez
54	Gerente de Divisão I	Q. S. da Administração	11	Onze
55	Gerente de Divisão II	Q. S. da Administração	20	Vinte
56	Gerente de Divisão III	Q. S. da Administração	22	Vinte e Dois
57	Mecânico (em extinção)	Q. S. da Administração	3	Três
58	Médico	Q. S. da Saúde	80	Oitenta
59	Médico Veterinário	Q. S. da Saúde	3	Três
60	Mestre de Obras (em extinção)	Q. S. da Administração	1	Um
61	Motorista	Q. S. da Administração	65	Sessenta e cinco
62	Nutricionista	Q. S. da Saúde	7	Sete
63	Operador de Máquinas Leves (em extinção)	Q. S. da Administração	8	Oito
64	Operador de Máquinas Pesadas (em extinção)	Q. S. da Administração	10	Dez
65	Ouvidor Municipal	Q. S. da Administração	1	Um
66	Pedreiro (em extinção)	Q. S. da Administração	20	Vinte
67	Pintor (em extinção)	Q. S. da Administração	7	Sete
68	Procurador-Geral	Q. S. da Administração	1	Um
69	Psicólogo	Q. S. da Saúde	38	Trinta e oito
70	Secretário Municipal	Q. S. da Administração	11	Onze
71	Soldador (em extinção)	Q. S. da Administração	2	Dois
72	Subprocurador-Geral	Q. S. da Administração	1	Um

73	Técnico de Laboratório	Q. S. da Saúde	12	Doze
74	Técnico em Agropecuaria	Q. S. da Administração	2	Dois
75	Técnico em Edificações	Q. S. da Administração	7	Sete
76	Técnico em Enfermagem	Q. S. da Saúde	130	Cento e trinta
77	Técnico em Informática	Q. S. da Administração	5	Cinco
78	Técnico em Meio-ambiente	Q. S. da Administração	2	Dois
79	Técnico em Paisagismo (em extinção)	Q. S. da Administração	1	Um
80	Técnico em Raio X	Q. S. da Saúde	8	Oito
81	Técnico em Saúde Bucal	Q. S. da Saúde	4	Quatro
82	Técnico em Segurança do Trabalho (em extinção)	Q. S. da Administração	2	Dois
83	Técnico em Turismo (em extinção)	Q. S. da Administração	1	Um
84	Terapeuta Ocupacional	Q. S. da Saúde	11	ric
85	Tesoureiro	Q. S. da Administração	1	Um
86	Topógrafo (em extinção)	Q. S. da Administração	2	Dois
87	Auditor Fiscal Tributário	Q. S. da Administração	5	cinco
88	Técnico em contabilidade	Q. S. da Administração	3	três
89	Fiscal Sanitário de Nível Superior	Q. S. da Saúde	4	quatro
90	Fiscal Sanitário de Nível Técnico	Q. S. da Saúde	6	seis
91	Comunicador Social	Q. S. da Administração	2	dois
92	Fiscal Ambiental	Q. S. da Administração	2	um
93	Engenheiro Ambiental	Q. S. da Administração	1	um
94	Engenheiro elétrico	Q. S. da Administração	1	um
95	Técnico em Farmácia	Q. S. da Saúde	13	treze
96	Fiscal de Obras	Q. S. da Administração	3	três
97	Diretor de proteção social básica e especial de média e alta complexidade	Q. S. da Administração	1	Um
98	Diretor de Proteção Social Complementar, vigilância socioassistencial, comunicação social, controle social e parcerias	Q. S. da Administração	1	Um
99	Coordenador de proteção social básica e complementar - CRAS	Q. S. da Administração	4	quatro
100	Coordenador de proteção social especial - Creas	Q. S. da Administração	1	Um
101	Coordenador de Proteção Social Especial de Alta Complexidade	Q. S. da Administração	1	Um
102	Coordenador de Programas Sociais	Q. S. da Administração	1	Um
103	Coordenador de Desenvolvimento Social	Q. S. da Administração	1	Um
104	Analista Ambiental	Q. S. da Administração	2	dois
			1669	

ANEXO III - JORNADA DE TRABALHO					
ORDEM	**JORNADA**	**CLASSE DE CARGO**	**QUADRO SETORIAL**	**Nº CARGOS**	**PROVIMENTO**
1	40 Horas Semanais	Auxiliar de Serviços Gerais (em Extinção)	Q. S. da Administração	300	EFETIVO
2	20 Horas Semanais	Advogado do CREAS	Q. S. da Saúde	1	EFETIVO
3	40 Horas Semanais	Agente de Combate às Endemias	Q. S. da Saúde	24	Regime da Lei Federal 11.350
4	40 Horas Semanais	Agente Comunitário de Saúde	Q. S. da Saúde	90	Regime da Lei Federal 11.350
5	Dedicação Integral	Agente de Contratação	Q. S. da Administração	2	COMISSIONADO RESTRITO
6	40 Horas Semanais	Assistente Administrativo	Q. S. da Administração	94	EFETIVO
7	40 Horas Semanais	Auxiliar Administrativo (em extinção)	Q. S. da Administração	92	EFETIVO
8	40 Horas Semanais	Auxiliar de Saúde (em Extinção)	Q. S. da Saúde	82	EFETIVO
9	40 Horas Semanais	Técnico em Enfermagem	Q. S. da Saúde	130	EFETIVO
10	20 Horas Semanais	Médico	Q. S. da Saúde	80	EFETIVO
11	40 Horas Semanais	Motorista	Q. S. da Administração	65	EFETIVO
12	40 Horas Semanais	Auxiliar de Enfermagem (em extinção)	Q. S. da Saúde	58	EFETIVO
13	Dedicação Integral	Gerente de Divisão I	Q. S. da Administração	11	COMISSIONADO
14	Dedicação Integral	Gerente de Divisão II	Q. S. da Administração	20	COMISSIONADO
15	Dedicação Integral	Gerente de Divisão III	Q. S. da Administração	22	COMISSIONADO
16	40 Horas Semanais	Assistente de Serviços (em extinção)	Q. S. da Administração	31	EFETIVO
17	Dedicação Integral	Assessor Juridico	Q. S. da Administração	2	COMISSIONADO
18	Dedicação Integral	Assessor de Serviços I	Q. S. da Administração	25	COMISSIONADO
19	Dedicação Integral	Assessor de Serviços II	Q. S. da Administração	21	COMISSIONADO
20	Dedicação Integral	Assessor de Serviços III	Q. S. da Administração	21	COMISSIONADO
21	20 Horas Semanais	Enfermeiro	Q. S. da Saúde	40	EFETIVO
22	20 Horas Semanais	Ciurgião Dentista	Q. S. da Saúde	22	EFETIVO
23	40 Horas Semanais	Fiscal Municipal	Q. S. da Administração	20	EFETIVO
24	40 Horas Semanais	Pedreiro (em extinção)	Q. S. da Administração	20	EFETIVO

25	20 Horas Semanais	Psicólogo	Q. S. da Saúde	38	EFETIVO
26	20 Horas Semanais	Assistente Social	Q. S. da Administração	23	EFETIVO
27	20 Horas Semanais	Engenheiro Civil	Q. S. da Administração	11	EFETIVO
28	40 Horas Semanais	Auxiliar de Saúde Bucal	Q. S. da Saúde	10	EFETIVO
29	40 Horas Semanais	Operador de Máquinas Pesadas (em extinção)	Q. S. da Administração	10	EFETIVO
30	20 Horas Semanais	Fisioterapeuta	Q. S. da Saúde	17	EFETIVO
31	40 Horas Semanais	Operador de Máquinas Leves (em extinção)	Q. S. da Administração	8	EFETIVO
32	Dedicação Integral	Secretário Municipal	Q. S. da Administração	11	AGENTE POLÍTICO
33	20 Horas Semanais	Técnico em Raio X	Q. S. da Saúde	8	EFETIVO
34	20 Horas Semanais	Arquiteto	Q. S. da Administração	7	EFETIVO
35	40 Horas Semanais	Bombeiro (em extinçã)	Q. S. da Administração	7	EFETIVO
36	40 Horas Semanais	Eletricista (em extinção)	Q. S. da Administração	7	EFETIVO
37	40 Horas Semanais	Pintor (em extinção)	Q. S. da Administração	7	EFETIVO
38	40 Horas Semanais	Técnico de Laboratório	Q. S. da Saúde	12	EFETIVO
39	40 Horas Semanais	Técnico em Edificações	Q. S. da Administração	7	EFETIVO
40	Dedicação Integral	Assessor I	Q. S. da Administração	16	COMISSIONADO
41	Dedicação Integral	Assessor II	Q. S. da Administração	11	COMISSIONADO
42	Dedicação Integral	Assessor III	Q. S. da Administração	13	COMISSIONADO
43	Dedicação Integral	Assessor IV	Q. S. da Administração	5	COMISSIONADO
44	20 Horas Semanais	Farmaceutico-Bioquímico	Q. S. da Saúde	16	EFETIVO
45	20 Horas Semanais	Nutricionista	Q. S. da Saúde	7	EFETIVO
46	40 Horas Semanais	Técnico em Saúde Bucal	Q. S. da Saúde	4	EFETIVO
47	30 Horas Semanais	Procurador Municipal	Q. S. da Administração	4	EFETIVO
48	40 Horas Semanais	Carpinteiro (em extinção)	Q. S. da Administração	3	EFETIVO
49	40 Horas Semanais	Mecânico (em extinção)	Q. S. da Administração	3	EFETIVO
50	40 Horas Semanais	Técnico em Informática	Q. S. da Administração	5	EFETIVO
51	20 Horas Semanais	Terapeuta Ocupacional	Q. S. da Saúde	11	EFETIVO
52	20 Horas Semanais	Médico Veterinário	Q. S. da Saúde	3	EFETIVO
53	Dedicação Integral	Ouvidor Municipal	Q. S. da Administração	1	COMISSIONADO
54	40 Horas Semanais	Soldador (em extinção)	Q. S. da Administração	2	EFETIVO
55	40 Horas Semanais	Técnico em Agropecuária	Q. S. da Administração	2	EFETIVO
56	20 Horas Semanais	Instrumentador Cirúrgico	Q. S. da Saúde	3	EFETIVO
57	40 Horas Semanais	Técnico em Segurança do Trabalho (em extinção)	Q. S. da Administração	2	EFETIVO
58	40 Horas Semanais	Topógrafo (em extinção)	Q. S. da Administração	2	EFETIVO
59	20 Horas Semanais	Biólogo	Q. S. da Administração	1	EFETIVO
60	Dedicação Integral	Chefe de Gabinete	Q. S. da Administração	1	COMISSIONADO
61	20 Horas Semanais	Contador	Q. S. da Administração	1	EFETIVO
62	Dedicação Integral	Controlador-Geral	Q. S. da Administração	1	COMISSIONADO
63	30 Horas Semanais	Controlador Interno	Q. S. da Administração	2	EFETIVO
64	30 Horas Semanais	Controlador de obras públicas	Q. S. da Administração	1	EFETIVO
65	40 Horas Semanais	Desenhista (em extinção)	Q. S. da Administração	1	EFETIVO
66	Dedicação Integral	Diretor Administrativo Hospital Raymundo Campos	Q. S. da Saúde	1	COMISSIONADO
67	Dedicação Integral	Diretor de Atenção Primária	Q. S. da Saúde	1	COMISSIONADO
68	Dedicação Integral	Diretor Clínico do Hospital Raymundo Campos	Q. S. da Saúde	1	COMISSIONADO
69	Dedicação Integral	Diretor de Projetos e Fiscalização de Obras Publicas	Q. S. da Administração	1	COMISSIONADO
70	Dedicação Integral	Diretor Geral do Hospital Raymundo Campos	Q. S. da Saúde	1	COMISSIONADO
71	Dedicação Integral	Diretor Técnico do Hospital Raymundo Campos	Q. S. da Saúde	1	COMISSIONADO
72	20 Horas Semanais	Educador Físico da Saúde	Q. S. da Saúde	4	EFETIVO
73	20 Horas Semanais	Economista (em extinção)	Q. S. da Administração	1	EFETIVO
74	20 Horas Semanais	Fonoaudiólogo	Q. S. da Saúde	S	EFETIVO
75	40 Horas Semanais	Mestre de Obras (em extinção)	Q. S. da Saúde	1	EFETIVO
76	Dedicação Integral	Subprocurador-Geral	Q. S. da Administração	1	COMISSIONADO
77	Dedicação Integral e exclusiva	Procurador-Geral	Q. S. da Administração	1	COMISSIONADO
78	40 Horas Semanais	Técnico em Meio-ambiente	Q. S. da Administração	2	EFETIVO
79	40 Horas Semanais	Técnico em Paisagismo (em extinção)	Q. S. da Administração	1	EFETIVO
80	40 Horas Semanais	Técnico em Turismo (em extinção)	Q. S. da Administração	1	EFETIVO
81	Dedicação Integral	Tesoureiro	Q. S. da Administração	1	COMISSIONADO
82	Dedicação Integral	Diretor de Jornalismo e Comunicação	Q. S. da Administração	1	COMISSIONADO
83	40 Horas Semanais	Auditor Fiscal Tributario	Q. S. da Administração	5	EFETIVO
84	40 Horas Semanais	Tecnico em Contabilidade	Q. S. da Administração	3	EFETIVO
85	40 Horas Semanais	Fiscal Sanitário de nível técnico	Q. S. da Administração	6	EFETIVO

86	20 Horas Semanais	Fiscal Sanitário de nível superior	Q. S. da Administração	4	EFETIVO
87	20 Horas Semanais	Comunicador Social	Q. S. da Administração	2	EFETIVO
88	40 Horas Semanais	Fiscal Ambiental	Q. S. da Administração	2	EFETIVO
89	20 Horas Semanais	Engenheiro Ambiental	Q. S. da Administração	1	EFETIVO
90	20 Horas Semanais	Engenheiro Elétrico	Q. S. da Administração	1	EFETIVO
91	40 Horas Semanais	Técnico em Farmácia	Q. S. da Saúde	13	EFETIVO
92	40 Horas Semanais	Fiscal de Obras	Q. S. da Administração	3	EFETIVO
93	Dedicação Integral	Diretor de proteção social básica e especial de média e alta complexidade	Q. S. da Administração	1	COMISSIONADO
94	Dedicação Integral	Diretor de Proteção Social Complementar, vigilância socioassistencial, comunicação social, controle social e parcerias	Q. S. da Administração	1	COMISSIONADO
95	Dedicação Integral	Coordenador de proteção social básica e complementar - CRAS	Q. S. da Administração	4	COMISSIONADO
96	Dedicação Integral	Coordenador de proteção social especial - Creas	Q. S. da Administração	1	COMISSIONADO
97	Dedicação Integral	Coordenador de Proteção Social Especial de Alta Complexidade	Q. S. da Administração	1	COMISSIONADO
98	Dedicação Integral	Coordenador de Programas Sociais	Q. S. da Administração	1	COMISSIONADO
99	Dedicação Integral	Coordenador de Saúde Mental	Q. S. da Saúde	1	COMISSIONADO
100	Dedicação Integral	Coordenador de Laboratório	Q. S. da Saúde	1	COMISSIONADO
102	Dedicação Integral	Coordenador Logístico de Saúde	Q. S. da Saúde	1	COMISSIONADO
103	Dedicação Integral	Coordenador de Unidades Básicas de Saúde	Q. S. da Saúde	2	COMISSIONADO
104	Dedicação Integral	Coordenador de Desenvolvimento Social	Q. S. da Administração	1	COMISSIONADO
105	20 Horas Semanais	Analista Ambiental	Q. S. da Administração	2	EFETIVO
				1654	

ANEXO IV-CARGOS	**EFETIVOS**		
CLASSE DE CARGO	**QUADRO SETORIAL**	**Nº CARGOS**	**JORNADA NORMAL**
Procurador Municipal	Q. S. da Administração	4	30 Horas Semanais
Arquiteto	Q. S. da Administração	7	20 Horas Semanais
Assistente Administrativo	Q. S. da Administração	94	40 Horas Semanais
Assistente de Serviços (em extinção)	Q. S. da Administração	31	40 Horas Semanais
Assistente Social	Q. S. da Administração	23	20 Horas Semanais
Auxiliar Administrativo (em extinção)	Q. S. da Administração	92	40 Horas Semanais
Auxiliar de Enfermagem (em extinção)	Q. S. da Saúde	58	40 Horas Semanais
Advogado do CREAS	Q. S. da Administração	1	20 Horas Semanais
Agente Comunitário de Saúde (Regime da Lei Federal 11.350)	Q. S. da Saúde	90	40 Horas Semanais
Agente de Combate às Endemias (Regime da Lei Federal 11.350)	Q. S. da Saúde	24	40 Horas Semanais
Auxiliar de Saúde (em Extinção)	Q. S. da Saúde	82	40 Horas Semanais
Auxiliar de Saúde Bucal	Q. S. da Saúde	10	40 Horas Semanais
Auxiliar de Serviços Gerais (em Extinção)	Q. S. da Administração	300	40 Horas Semanais
Biólogo	Q. S. da Administração	1	20 Horas Semanais
Bombeiro (em extinção)	Q. S. da Administração	7	40 Horas Semanais
Carpinteiro (em extinção)	Q. S. da Administração	3	40 Horas Semanais
Cirurgião Dentista	Q. S. da Saúde	22	20 Horas Semanais
Contador	Q. S. da Administração	1	20 Horas Semanais
Controlador Interno	Q. S. da Administração	1	30 Horas Semanais
Controlador de obras públicas	Q. S. da Administração	1	30 Horas Semanais
Desenhista (em extinção)	Q. S. da Administração	1	40 Horas Semanais
Economista (em extinção)	Q. S. da Administração	1	20 Horas Semanais
Educador Físico da Saúde	Q. S. da Saúde	4	20 Horas Semanais
Eletricista (em extinção)	Q. S. da Administração	7	40 Horas Semanais
Enfermeiro	Q. S. da Saúde	45	20 Horas Semanais
Engenheiro Civil	Q. S. da Administração	11	20 Horas Semanais
Farmaceutico-Bioquímico	Q. S. da Saúde	16	20 Horas Semanais
Fiscal Municipal	Q. S. da Administração	20	40 Horas Semanais
Fisioterapeuta	Q. S. da Saúde	17	20 Horas Semanais
Fonoaudiólogo	Q. S. da Saúde	10	20 Horas Semanais
Instrumentador Cirúrgico	Q. S. da Saúde	3	20 Horas Semanais
Mecânico (em extinção)	Q. S. da Administração	3	40 Horas Semanais
Médico	Q. S. da Saúde	80	20 Horas Semanais
Médico Veterinário	Q. S. da Saúde	3	20 Horas Semanais
Mestre de Obras (em extinção)	Q. S. da Administração	1	40 Horas Semanais
Motorista	Q. S. da Administração	65	40 Horas Semanais
Nutricionista	Q. S. da Saúde	7	20 Horas Semanais

Operador de Máquinas Leves (em extinção)	Q. S. da Administração	8	40 Horas Semanais
Operador de Máquinas Pesadas (em extinção)	Q. S. da Administração	10	40 Horas Semanais
Pedreiro (em extinção)	Q. S. da Administração	20	40 Horas Semanais
Pintor (em extinção)	Q. S. da Administração	7	40 Horas Semanais
Psicólogo	Q. S. da Saúde	38	20 Horas Semanais
Soldador (em extinção)	Q. S. da Administração	2	40 Horas Semanais
Técnico de Laboratório	Q. S. da Saúde	12	30 Horas Semanais
Técnico em Agropecuária	Q. S. da Administração	2	40 Horas Semanais
Técnico em Edificações	Q. S. da Administração	7	40 Horas Semanais
Técnico em Enfermagem	Q. S. da Saúde	130	40 Horas Semanais
Técnico em Informática	Q. S. da Administração	5	40 Horas Semanais
Técnico em Meio-ambiente	Q. S. da Administração	2	40 Horas Semanais
Técnico em Paisagismo	Q. S. da Administração	1	40 Horas Semanais
Técnico em Raio X	Q. S. da Saúde	8	20 Horas Semanais
Técnico em Saúde Bucal	Q. S. da Saúde	4	40 Horas Semanais
Técnico em Segurança do Trabalho (em extinção)	Q. S. da Administração	2	40 Horas Semanais
Técnico em Turismo (em extinção)	Q. S. da Administração	1	40 Horas Semanais
Terapeuta Ocupacional	Q. S. da Saúde	11	20 Horas Semanais
Topógrafo	Q. S. da Administração	2	40 Horas Semanais
Auditor Fiscal Tributario	Q. S. da Administração	5	40 Horas Semanais
Tecnico em Contabilidade	Q. S. da Administração	3	40 Horas Semanais
Fiscal Sanitário de nível técnico	Q. S. da Saúde	6	40 Horas Semanais
Fiscal Sanitário de nível superior	Q. S. da Saúde	4	20 Horas Semanais
Comunicador Social	Q. S. da Administração	2	20 Horas Semanais
Fiscal Ambiental	Q. S. da Administração	2	40 Horas Semanais
Engenheiro Ambiental	Q. S. da Administração	1	20 Horas Semanais
Engenheiro Elétrico	Q. S. da Administração	1	20 Horas Semanais
Técnico em Farmácia	Q. S. da Administração	13	40 Horas Semanais
Fiscal de Obras	Q. S. da Administração	3	40 Horas Semanais
Analista Ambiental	Q. S. da Administração	2	20 Horas Semanais
		1460	

ANEXO V - CARGOS COMISSIONADOS

Ord.	CLASSE DE CARGO	QUADRO SETORIAL	Nº CARGOS	JORNADA NORMAL
1	Agente de Contratação	Q. S. da Administração	2	Dedicação Integral
2	Assessor I	Q. S. da Administração	16	Dedicação Integral
3	Assessor de Serviços I	Q. S. da Administração	25	Dedicação Integral
4	Assessor de Serviços II	Q. S. da Administração	21	Dedicação Integral
5	Assessor de Serviços III	Q. S. da Administração	21	Dedicação Integral
6	Assessor II	Q. S. da Administração	11	Dedicação Integral
7	Assessor III	Q. S. da Administração	13	Dedicação Integral
8	Assessor IV	Q. S. da Administração	5	Dedicação Integral
9	Assessor Juridico	Q. S. da Administração	2	Dedicação Integral
10	Chefe de Gabinete	Q. S. da Administração	1	Dedicação Integral
11	Coordenador de Saúde Mental	Q. S. da Saúde	1	Dedicação Integral
12	Coordenador Logístico de Saúde	Q. S. da Saúde	1	Dedicação Integral
13	Coordenador de Laboratório	Q. S. da Saúde	1	Dedicação Integral
14	Coordenador de Unidades Básicas de Saúde	Q. S. da Saúde	2	Dedicação Integral
15	Controlador-Geral	Q. S. da Administração	1	Dedicação Integral
16	Diretor Administrativo Hospital Raymundo Campos	Q. S. da Saúde	1	Dedicação Integral
17	Diretor de Atenção Primária	Q. S. da Saúde	1	Dedicação Integral
18	Diretor Clínico do Hospital Raymundo Campos	Q. S. da Saúde	1	Dedicação Integral
19	Diretor de Jornalismo e Comunicação	Q. S. da Administração	1	Dedicação Integral
20	Diretor de Projetos e Fiscalização de Obras Publicas	Q. S. da Administração	1	Dedicação Integral
21	Diretor Geral do Hospital Raymundo Campos	Q. S. da Saúde	1	Dedicação Integral
22	Diretor Técnico do Hospital Raymundo Campos	Q. S. da Saúde	1	Dedicação Integral
23	Gerente de Divisão I	Q. S. da Administração	11	Dedicação Integral
24	Gerente de Divisão II	Q. S. da Administração	20	Dedicação Integral
25	Gerente de Divisão III	Q. S. da Administração	22	Dedicação Integral
26	Ouvidor Municipal	Q. S. da Administração	1	Dedicação Integral
27	Procurador-Geral	Q. S. da Administração	1	Dedicação Integral e exclusiva

28	Secretário Municipal	Q. S. da Administração	11	Dedicação Integral
29	Subprocurador-Geral	Q. S. da Administração	1	Dedicação Integral
30	Diretor de proteção social básica e especial de média e alta complexidade	Q. S. da Administração	1	Dedicação Integral
31	Diretor de Proteção Social Complementar, vigilância socioassistencial, comunicação social, controle social e parcerias	Q. S. da Administração	1	Dedicação Integral
32	Coordenador de proteção social básica e complementar - CRAS	Q. S. da Administração	4	Dedicação Integral
33	Coordenador de proteção social especial - Creas	Q. S. da Administração	1	Dedicação Integral
34	Coordenador de Proteção Social Especial de Alta Complexidade	Q. S. da Administração	1	Dedicação Integral
35	Coordenador de Programas Sociais	Q. S. da Administração	1	Dedicação Integral
36	Coordenador de Desenvolvimento Social	Q. S. da Administração	1	Dedicação Integral
37	Tesoureiro	Q. S. da Administração	1	Dedicação Integral
			206	

ANEXO VI - CARGOS COMUNS DOS QUADROS SETORIAIS

Nº	CLASSE DE CARGO	PROVIMENTO	No. CARGOS	JORNADA NORMAL
1	Assessor I	COMISSIONADO	16	Dedicação Integral
2	Assessor II	COMISSIONADO	11	Dedicação Integral
3	Assessor III	COMISSIONADO	13	Dedicação Integral
4	Assessor IV	COMISSIONADO	5	Dedicação Integral
5	Assessor de Serviços I	COMISSIONADO	25	Dedicação Integral
6	Assessor de Serviços II	COMISSIONADO	21	Dedicação Integral
7	Assessor de Serviços III	COMISSIONADO	21	Dedicação Integral
8	Assistente Administrativo	EFETIVO	94	40 Horas Semanais
9	Assistente de Serviços (em extinção)	EFETIVO	31	40 Horas Semanais
10	Assistente Social	EFETIVO	23	20 Horas Semanais
11	Auxiliar Administrativo (em extinção)	EFETIVO	92	40 Horas Semanais
12	Auxiliar de Serviços Gerais (em extinção)	EFETIVO	300	40 Horas Semanais
13	Fiscal Municipal	EFETIVO	20	40 Horas Semanais
14	Gerente de Divisão I	COMISSIONADO	11	Dedicação Integral
10	Gerente de Divisão II	COMISSIONADO	20	Dedicação Integral
11	Gerente de Divisão III	COMISSIONADO	22	Dedicação Integral
12	Motorista (em extinção)	EFETIVO	65	40 Horas Semanais
13	Nutricionista	EFETIVO	7	20 Horas Semanais
14	Ouvidor Municipal	COMISSIONADO	1	Dedicação Integral
15	Secretário Municipal	AGENTE POLÍTICO	11	Dedicação Integral
16	Técnico em Informática	EFETIVO	5	40 Horas Semanais
			814	

ANEXO VII - CARGOS ESPECÍFICOS DO Q. S. DA ADMINISTRAÇÃO

Ordem	CLASSE DE CARGO	No. CARGOS	JORNADA NORMAL
1	Auxiliar de Serviços Gerais (em extinção)	300	40 horas semanais
2	Agente de Contratação	2	Dedicação Integral
3	Advogado do CREAS	1	20 horas semanais
4	Procurador Municipal	4	20 horas semanais
5	Arquiteto	7	20 horas semanais
6	Assessor I	16	Dedicação integral
7	Assessor de Serviços I	25	Dedicação integral
8	Assessor de Serviços II	21	Dedicação integral
9	Assessor de Serviços III	21	Dedicação integral
10	Assessor II	11	Dedicação integral
11	Assessor III	13	Dedicação integral
12	Assessor IV	5	Dedicação integral
13	Assessor Juridico	3	Dedicação integral
14	Assistente Administrativo	94	40 horas semanais
15	Assistente de Serviço (em extinção)	31	40 horas semanais
16	Assistente Social	17	20 horas semanais
17	Auxiliar Administrativo (em extinção)	92	40 horas semanais
18	Biólogo	1	20 horas semanais
19	Bombeiro (em extinção)	7	40 horas semanais
20	Carpinteiro (em extinção)	3	40 horas semanais

21	Chefe de Gabinete	1	Dedicação integral
22	Contador	1	20 horas semanais
23	Controlador de obras públicas	1	30 horas semanais
24	Controlador -Geral	1	Dedicação integral
25	Controlador Interno	2	30 horas semanais
26	Desenhista (em extinção)	1	40 horas semanais
27	Diretor de Jornalismo e Comunicação	1	Dedicação integral
28	Diretor de Projetos e Fiscalização de Obras Públicas	1	Dedicação integral
29	Economista (em extinção)	1	20 horas semanais
30	Eletricista (em extinção)	7	40 horas semanais
31	Engenheiro Civil	11	20 horas semanais
32	Fiscal Municipal	20	40 horas semanais
33	Gerente de Divisão I	11	Dedicação integral
34	Gerente de Divisão II	20	Dedicação integral
35	Gerente de Divisão III	22	Dedicação integral
36	Mecânico (em extinção)	3	40 horas semanais
37	Mestre de Obras (em extinção)	1	40 horas semanais
38	Motorista	65	40 horas semanais
39	Operador de Máquinas Leves (em extinção)	8	40 horas semanais
40	Operador de Máquinas Pesadas (em extinção)	10	40 horas semanais
41	Ouvidor Municipal	1	Dedicação integral
42	Pedreiro (em extinção)	20	40 horas semanais
43	Pintor (em extinção)	7	40 horas semanais
44	Psicólogo	1	20 horas semanais
45	Procurador Municipal	4	30 horas semanais
46	Procurador-Geral	1	Dedicação integral e exclusiva
47	Secretário Municipal	11	Dedicação integral
48	Soldador (em extinção)	2	40 horas semanais
49	Subprocurador-Geral	1	Dedicação integral
50	Técnico em Agropecuária	2	40 horas semanais
51	Técnico em Edificações	7	40 horas semanais
52	Técnico em Informática	5	40 horas semanais
53	Técnico em Meio-ambiente	2	40 horas semanais
54	Técnico em Paisagismo (em extinção)	1	40 horas semanais
55	Técnico em Segurança do Trabalho (em extinção)	2	40 horas semanais
56	Técnico em Turismo (em extinção)	1	40 horas semanais
57	Tesoureiro	1	Dedicação integral
58	Topógrafo (em extinção)	2	40 horas semanais
59	AUDITOR FISCAL TRIBUTARIO	5	40 horas semanais
60	TECNICO EM CONTIBILIDADE	3	40 horas semanais
61	COMUNICADOR SOCIAL	2	20 horas semanais
62	FISCAL AMBIENTAL	2	40 horas semanais
63	ENGENHEIRO AMBIENTAL	1	20 horas semanais
64	ENGENHEIRO ELÉTRICO	1	20 horas semanais
65	FISCAL DE OBRAS	3	40 horas semanais
66	Diretor de proteção social básica e especial de média e alta complexidade	1	Dedicação integral
67	Diretor de Proteção Social Complementar, vigilância socioassistencial, comunicação social, controle social e parcerias	1	Dedicação integral
68	Coordenador de proteção social básica e complementar - CRAS	4	Dedicação integral
69	Coordenador de proteção social especial - Creas	1	Dedicação integral
70	Coordenador de Proteção Social Especial de Alta Complexidade	1	Dedicação integral
71	Coordenador de Programas Sociais	1	Dedicação integral
72	Coordenador de Desenvolvimento Social	1	Dedicação integral
73	ANALISTA AMBIENTAL	2	20 horas semanais
		962	

ANEXO VIII - CARGOS ESPECÍFICOS DO Q. S. DA SAÚDE

ORDEM	**CLASSE DE CARGO**	**PROVIMENTO**	**No. CARGOS**	**JORNADA NORMAL**
1	Instrumentador Cirúrgico	EFETIVO	3	20 Horas Semanais
2	Auxiliar de Enfermagem (em extinção)	EFETIVO	58	40 Horas Semanais
3	Auxiliar de Saúde (em Extinção)	EFETIVO	82	40 Horas Semanais

4	Auxiliar de Saúde Bucal	EFETIVO	10	Dedicação Integral
5	Coordenador de Saúde Mental	COMISSIONADO	1	Dedicação Integral
6	Coordenador Logístico de Saúde	COMISSIONADO	1	Dedicação Integral
7	Coordenador de Laboratório	COMISSIONADO	1	Dedicação Integral
8	Coordenador de Unidades Básicas de Saúde	COMISSIONADO	2	Dedicação Integral
9	Cirurgião Dentista	EFETIVO	22	Dedicação Integral
10	Diretor Clínico do Hospital Raymundo Campos	COMISSIONADO	1	Dedicação Integral
11	Diretor de Atenção Primária	COMISSIONADO	1	Dedicação Integral
12	Diretor Administrativo do Hospital Raymundo Campos	COMISSIONADO	1	Dedicação Integral
13	Diretor Geral do Hospital Raymundo Campos	COMISSIONADO	1	Dedicação Integral
14	Diretor Técnico do Hospital Raymundo Campos	COMISSIONADO	1	Dedicação Integral
15	Educador Físico da Saúde	EFETIVO	4	20 Horas Semanais
16	Enfermeiro	EFETIVO	45	20 Horas Semanais
17	Farmaceutico-Bioquímico	EFETIVO	16	20 Horas Semanais
18	Fiscal sanitário de nível superior	EFETIVO	4	40 Horas Semanais
19	Fiscal sanitário de nível técnico	EFETIVO	6	40 Horas Semanais
20	Fisioterapeuta	EFETIVO	17	20 Horas Semanais
21	Fonoaudiólogo	EFETIVO	10	20 Horas Semanais
22	Médico	EFETIVO	80	20 Horas Semanais
23	Médico Veterinário	EFETIVO	3	20 Horas Semanais
24	Técnico em Enfermagem	EFETIVO	130	40 Horas Semanais
25	TÉCNICO EM FARMÁCIA	EFETIVO	13	20 Horas Semanais
26	Técnico em Raio X	EFETIVO	8	20 Horas Semanais
27	Técnico em Saúde Bucal	EFETIVO	4	40 Horas Semanais
28	Terapeuta Ocupacional	EFETIVO	11	20 Horas Semanais
29	Técnico em laboratório	EFETIVO	12	30 Horas Semanais
30	Psicologo	EFETIVO	38	20 Horas Semanais
31	Agente Comunitário de Saúde	Lei F 11.350	90	40 Horas Semanais
32	Agente de Combate às Endemias	Lei F 11.350	24	40 Horas Semanais
33	Nutricisonista	EFETIVO	5	20 Horas Semanais
			705	

ANEXO IX - TABELA DE VENCIMENTOS															
PADRÕES NÍVEIS	**P1**	**P2**	**P3**	**P4**	**P5**	**P6**	**P7**	**P8**	**P9**	**P10**	**P11**	**P12**	**P13**	**P14**	**P15**
	P16	**P17**	**P18**	**P19**	**P20**	**P21**	**P22**	**P23**	**P24**	**P25**	**P26**	**P27**	**P28**	**P29**	**P30**
	P31 (?)	**P32 (?)**	**P33 (?)**	**P34 (?)**	**P35 (?)**	**P36 (?)**	**P37 (?)**	**P38 (?)**	**P39 (?)**	**P40 (?)**	**P41 (?)**	**P42 (?)**	**P43 (?)**	**P44 (?)**	**P45 (?)**
I	**1.412,00**	1.487,69	1.518,04	1.549,01	1.580,61	1.612,85	1.645,75	1.679,33	1.713,58	1.748,54	1.784,21	1.820,61	1.857,75	1.895,65	1.934,32
	1.973,78	2.014,05	2.055,13	2.097,06	2.139,84	2.183,49	2.228,03	2.273,48	2.319,86	2.367,19	2.415,48	2.464,75	2.515,04	2.566,34	2.618,70
	2.672,12	2.726,63	2.782,25	2.839,01	2.896,93	2.956,02	3.016,33	3.077,86	3.140,65	3.204,72	3.270,09	3.336,80	3.404,87	3.474,33	3.545,21
II	**1.412,00**	1.487,69	1.518,04	1.549,01	1.580,61	1.612,85	1.645,75	1.679,33	1.713,58	1.748,54	1.784,21	1.820,61	1.857,75	1.895,65	1.934,32
	1.973,78	2.014,05	2.055,13	2.097,06	2.139,84	2.183,49	2.228,03	2.273,48	2.319,86	2.367,19	2.415,48	2.464,75	2.515,04	2.566,34	2.618,70
	2.672,12	2.726,63	2.782,25	2.839,01	2.896,93	2.956,02	3.016,33	3.077,86	3.140,65	3.204,72	3.270,09	3.336,80	3.404,87	3.474,33	3.545,21
III	**1.560,55**	1.592,58	1.625,07	1.658,22	1.692,05	1.726,57	1.761,79	1.797,73	1.834,40	1.871,82	1.910,01	1.948,97	1.988,73	2.029,30	2.070,70
	2.112,94	2.156,05	2.200,03	2.244,91	2.290,71	2.337,44	2.385,12	2.433,78	2.483,43	2.534,09	2.585,78	2.638,53	2.692,36	2.747,28	2.803,33
	2.860,52	2.918,87	2.978,41	3.039,17	3.101,17	3.164,44	3.228,99	3.294,86	3.362,08	3.430,67	3.500,65	3.572,06	3.644,93	3.719,29	3.795,16
IV	**1.821,03**	1.858,53	1.896,44	1.935,13	1.974,61	2.014,89	2.055,99	2.097,94	2.140,73	2.184,41	2.228,97	2.274,44	2.320,84	2.368,18	2.416,49
	2.465,79	2.516,09	2.567,42	2.619,79	2.673,24	2.727,77	2.783,42	2.840,20	2.898,14	2.957,26	3.017,59	3.079,15	3.141,96	3.206,06	3.271,46
	3.338,20	3.406,30	3.475,79	3.546,70	3.619,05	3.692,88	3.768,21	3.845,08	3.923,52	4.003,56	4.085,24	4.168,57	4.253,61	4.340,39	4.428,93
V	**2.081,99**	2.124,57	2.167,91	2.212,14	2.257,26	2.303,31	2.350,30	2.398,25	2.447,17	2.497,09	2.548,03	2.600,01	2.653,05	2.707,18	2.762,40
	2.818,76	2.876,26	2.934,93	2.994,81	3.055,90	3.118,24	3.181,85	3.246,76	3.313,00	3.380,58	3.449,55	3.519,92	3.591,72	3.664,99	3.739,76
	3.816,05	3.893,90	3.973,33	4.054,39	4.137,10	4.221,50	4.307,61	4.395,49	4.485,16	4.576,65	4.670,02	4.765,29	4.862,50	4.961,69	5.062,91
VI	**2.601,05**	2.654,31	2.708,46	2.763,71	2.820,09	2.877,62	2.936,32	2.996,22	3.057,35	3.119,72	3.183,36	3.248,30	3.314,57	3.382,18	3.451,18
	3.521,58	3.593,42	3.666,73	3.741,53	3.817,86	3.895,74	3.975,22	4.056,31	4.139,06	4.223,50	4.309,65	4.397,57	4.487,28	4.578,82	4.672,23
	4.767,54	4.864,80	4.964,04	5.065,31	5.168,64	5.274,08	5.381,67	5.491,46	5.603,49	5.717,80	5.834,44	5.953,46	6.074,91	6.198,84	6.325,30
VII	**3.121,28**	3.185,20	3.250,18	3.316,48	3.384,14	3.453,17	3.523,62	3.595,50	3.668,85	3.743,69	3.820,07	3.897,99	3.977,51	4.058,65	4.141,45
	4.225,94	4.312,15	4.400,11	4.489,88	4.581,47	4.674,93	4.770,30	4.867,61	4.966,91	5.068,24	5.171,63	5.277,13	5.384,79	5.494,64	5.606,73
	5.721,10	5.837,81	5.956,90	6.078,43	6.202,43	6.328,95	6.458,07	6.589,81	6.724,24	6.861,42	7.001,39	7.144,22	7.289,96	7.438,68	7.590,42
VIII	**3.641,10**	3.715,38	3.791,17	3.868,51	3.947,43	4.027,96	4.110,13	4.193,97	4.279,53	4.366,83	4.455,92	4.546,82	4.639,57	4.734,22	4.830,80
	4.929,35	5.029,91	5.132,52	5.237,22	5.344,06	5.453,08	5.564,32	5.677,83	5.793,66	5.911,85	6.032,45	6.155,51	6.281,09	6.409,22	6.539,97
	6.673,38	6.809,52	6.948,44	7.090,18	7.234,82	7.382,41	7.533,01	7.686,69	7.843,50	8.003,50	8.166,78	8.333,38	8.503,38	8.676,85	8.853,85

	3.925,71	4.005,79	4.087,51	4.170,90	4.255,98	4.342,81	4.431,40	4.521,80	4.614,04	4.708,17	4.804,22	4.902,22	5.002,23	5.104,27	5.208,40
IX	5.314,65	5.423,07	5.533,70	5.646,59	5.761,78	5.879,32	5.999,26	6.121,64	6.246,53	6.373,96	6.503,98	6.636,67	6.772,05	6.910,20	7.051,17
	7.195,02	7.341,79	7.491,57	7.644,39	7.800,34	7.959,47	8.121,84	8.287,53	8.456,59	8.629,11	8.805,14	8.984,76	9.168,05	9.355,08	9.545,92
	4.681,38	4.776,88	4.874,33	4.973,76	5.075,23	5.178,76	5.284,41	5.392,21	5.502,21	5.614,46	5.728,99	5.845,87	5.965,12	6.086,81	6.210,98
X	6.337,68	6.466,97	6.598,90	6.733,52	6.870,88	7.011,05	7.154,07	7.300,02	7.448,94	7.600,89	7.755,95	7.914,17	8.075,62	8.240,37	8.408,47
	8.580,00	8.755,03	8.933,64	9.115,88	9.301,85	9.491,60	9.685,23	9.882,81	10.084,42	10.290,14	10.500,06	10.714,26	10.932,83	11.155,86	11.383,44
	5.289,40	5.397,30	5.507,41	5.619,76	5.734,40	5.851,38	5.970,75	6.092,56	6.216,84	6.343,67	6.473,08	6.605,13	6.739,87	6.877,37	7.017,67
XI	7.160,83	7.306,91	7.455,97	7.608,07	7.763,27	7.921,65	8.083,25	8.248,15	8.416,41	8.588,10	8.763,30	8.942,07	9.124,49	9.310,63	9.500,57
	9.694,38	9.892,14	10.093,94	10.299,86	10.509,98	10.724,38	10.943,16	11.166,40	11.394,19	11.626,63	11.863,82	12.105,84	12.352,80	12.604,79	12.861,93
	5.721,73	5.838,45	5.957,56	6.079,09	6.203,11	6.329,65	6.458,77	6.590,53	6.724,98	6.862,17	7.002,16	7.145,00	7.290,76	7.439,49	7.591,26
XII	7.746,12	7.904,14	8.065,38	8.229,92	8.397,81	8.569,12	8.743,93	8.922,31	9.104,32	9.290,05	9.479,57	9.672,95	9.870,28	10.071,63	10.277,10
	10.486,75	10.700,68	10.918,97	11.141,72	11.369,01	11.600,94	11.837,60	12.079,08	12.325,50	12.576,94	12.833,51	13.095,31	13.362,46	13.635,05	13.913,20
	6.762,77	6.901,22	7.042,00	7.185,66	7.332,25	7.481,83	7.634,46	7.790,20	7.949,12	8.111,28	8.276,75	8.445,60	8.617,89	8.793,69	8.973,08
XIII	9.156,13	9.342,92	9.533,52	9.728,00	9.926,45	10.128,95	10.335,58	10.546,43	10.761,57	10.981,11	11.205,12	11.433,71	11.666,96	11.904,96	12.147,82
	12.395,64	12.648,51	12.906,54	13.169,83	13.438,50	13.712,64	13.992,38	14.277,83	14.569,09	14.866,30	15.169,58	15.479,03	15.794,81	16.117,02	16.445,81
	7.802,41	7.961,58	8.124,00	8.289,72	8.458,84	8.631,40	8.807,48	8.987,15	9.170,49	9.357,56	9.548,46	9.743,25	9.942,01	10.144,83	10.351,78
XIV	10.562,96	10.778,44	10.998,32	11.222,69	11.451,63	11.685,24	11.923,62	12.166,86	12.415,07	12.668,34	12.926,77	13.190,48	13.459,56	13.734,14	14.014,31
	14.300,21	14.591,93	14.889,60	15.193,35	15.503,30	15.819,56	16.142,28	16.471,59	16.807,61	17.150,48	17.500,35	17.857,36	18.221,65	18.593,37	18.972,67
	10.043,64	10.248,53	10.457,60	10.670,94	10.888,62	11.110,75	11.337,41	11.568,69	11.804,69	12.045,51	12.291,24	12.541,98	12.797,84	13.058,91	13.325,31
XV	13.597,15	13.874,53	14.157,57	14.446,39	14.741,09	15.041,81	15.348,66	15.661,78	15.981,28	16.307,30	16.639,96	16.979,42	17.325,80	17.679,25	18.039,90
	18.407,92	18.783,44	19.166,62	19.557,62	19.956,59	20.363,71	20.779,13	21.203,02	21.635,56	22.076,93	22.527,30	22.986,86	23.455,79	23.934,29	24.422,55
	15.316,06	15.628,51	15.947,33	16.272,65	16.604,62	16.943,35	17.289,00	17.641,69	18.001,58	18.368,81	18.743,54	19.125,91	19.516,07	19.914,20	20.320,45
XVI	20.734,99	21.157,98	21.589,61	22.030,03	22.479,45	22.938,03	23.405,96	23.883,44	24.370,67	24.867,83	25.375,13	25.892,78	26.421,00	26.959,99	27.509,97
	28.071,17	28.643,82	29.228,16	29.824,41	30.432,83	31.053,66	31.687,16	32.333,57	32.993,18	33.666,24	34.353,03	35.053,83	35.768,93	36.498,62	37.243,19
	20.087,30	20.497,08	20.915,22	21.341,89	21.777,27	22.221,52	22.674,84	23.137,41	23.609,41	24.091,04	24.582,50	25.083,98	25.595,70	26.117,85	26.650,65
XVII	27.194,33	27.749,09	28.315,17	28.892,80	29.482,22	30.083,65	30.697,36	31.323,59	31.962,59	32.614,62	33.279,96	33.958,87	34.651,63	35.358,53	36.079,84
	36.815,87	37.566,91	38.333,28	39.115,28	39.913,23	40.727,46	41.558,30	42.406,09	43.271,17	44.153,90	45.054,64	45.973,76	46.911,62	47.868,62	48.845,14

ANEXO X – CLASSIFICAÇÃO DOS CARGOS

CLASSIFICAÇÃO	**CLASSE DE CARGO**	**QUADRO SETORIAL**	**NÍVEL**
Inaplicável	Secretário Municipal	Q. S. da Administração	**Especial**
Inaplicável	Agente Comunitário de Saúde	Q. S. da Saúde	**Lei Federal 11.350**
Inaplicável	Agente de Combate às Endemias	Q. S. da Saúde	**Lei Federal 11.350**
15º	Diretor Técnico do Hospital Raymundo Campos	Q. S. da Saúde	**XVII**
14º	Procurador-Geral	Q. S. da Administração	**XVI**
13º	Controlador-Geral	Q. S. da Administração	**XV**
13º	Diretor de Projetos e Fiscalização de Obras Públicas	Q. S. da Administração	**XV**
13º	Diretor Geral do Hospital Raymundo Campos	Q. S. da Saúde	**XV**
13º	Chefe de Gabinete	Q. S. da Administração	**XV**
12º	Médico	Q. S. da Saúde	**XIV**
12º	Subprocurador-geral	Q. S. da Administração	**XIV**
11º	Assessor IV	Q. S. da Administração	**XIII**
11º	Diretor Administrativo do Hospital Raymundo Campos	Q. S. da Saúde	**XIII**
11º	Diretor de Atenção Primária	Q. S. da Saúde	**XIII**
11º	Diretor de proteção social básica e especial de média e alta complexidade	Q. S. da Administração	**XIII**
11º	Diretor de Proteção Social Complementar, vigilância socioassistencial, comunicação social, controle social e parcerias	Q. S. da Administração	**XIII**
11º	Diretor de Jornalismo e Comunicação	Q. S. da Administração	**XIII**
10º	Assessor III	Q. S. da Administração	**XII**
10º	Agente de Contratação	Q. S. da Administração	**XII**
10º	Gerente de Divisão III	Q. S. da Administração	**XII**
10º	Coordenador de proteção social básica e complementar – CRAS	Q. S. da Administração	**XII**
10º	Coordenador de proteção social especial –Creas	Q. S. da Administração	**XII**
10º	Coordenador Logístico de Saúde	Q. S. da Saúde	**XII**
10º	Coordenador de Saúde Mental	Q. S. da Saúde	**XII**
10º	Coordenador de Unidades Básicas de Saúde	Q. S. da Saúde	**XII**
10º	Coordenador de Laboratório	Q. S. da Saúde	**XII**
10º	Coordenador de Proteção Social Especial de Alta Complexidade	Q. S. da Administração	**XII**
10º	Médico Veterinário	Q. S. da Saúde	**XII**
10º	Assessor Jurídico	Q. S. da Administração	**XII**
10º	Tesoureiro	Q. S. da Administração	**XII**

10º	Ouvidor Municipal	Q. S. da Administração	**XII**
9º	Gerente de Divisão II	Q. S. da Administração	**X**
9º	Assessor II	Q. S. da Administração	**X**
9º	Controlador Interno	Q. S. da Administração	**X**
9º	Coordenador de Proteção Social Especial de Alta Complexidade	Q. S. da Administração	**X**
9º	Coordenador de Programas Sociais	Q. S. da Administração	**X**
9º	Controlador de Obras Públicas	Q. S. da Administração	**X**
9º	Procurador Municipal	Q. S. da Administração	**X**
8º	Arquiteto	Q. S. da Administração	**VIII**
8º	Analista Ambiental	Q. S. da Administração	**VIII**
8º	Assessor I	Q. S. da Administração	**VIII**
8º	Advogado do CREAS	Q. S. da Administração	**VIII**
8º	Gerente de Divisão I	Q. S. da Administração	**VIII**
8º	Assistente Social	Q. S. da Administração	**VIII**
8º	Fiscal Sanitário de Nível Superior	Q. S. da Saúde	**VIII**
8º	Comunicador Social	Q. S. da Administração	**VIII**
8º	Biólogo	Q. S. da Administração	**VIII**
8º	Contador	Q. S. da Administração	**VIII**
8º	Economista (em extinção)	Q. S. da Administração	**VIII**
8º	Enfermeiro	Q. S. da Saúde	**VIII**
8º	Engenheiro Ambiental	Q. S. da Administração	**VIII**
8º	Engenheiro Elétrico	Q. S. da Administração	**VIII**
8º	Engenheiro Civil	Q. S. da Administração	**VIII**
8º	Farmaceutico-Bioquímico (em extinção)	Q. S. da Saúde	**VIII**
8º	Fisioterapeuta	Q. S. da Saúde	**VIII**
8º	Fonoaudiólogo	Q. S. da Saúde	**VIII**
8º	Nutricionista	Q. S. da Administração	**VIII**
8º	Odontólogo	Q. S. da Saúde	**VIII**
8º	Psicólogo	Q. S. da Saúde	**VIII**
8º	Educador Físico da Saúde	Q. S. da Saúde	**VIII**
8º	Terapeuta Ocupacional	Q. S. da Saúde	**VIII**
7º	Assessor de Serviços III	Q. S. da Administração	**VII**
6º	Diretor Clínico do Hospital Municipal Raymundo Campos	Q. S. da Saúde	**VI**
5º	Assistente Administrativo	Q. S. da Administração	**V**
5º	Técnico em Agropecuária	Q. S. da Administração	**V**
5º	Técnico em Edificações	Q. S. da Administração	**V**
5º	Técnico em Saúde Bucal	Q. S. da Saúde	**V**
5º	Técnico em Enfermagem	Q. S. da Saúde	**V**
5º	Instrumentador Cirúrgico	Q. S. da Saúde	**V**
5º	Técnico em Farmácia	Q. S. da Saúde	**V**
5º	Técnico em Informática	Q. S. da Administração	**V**
5º	Técnico de Laboratório	Q. S. da Saúde	**V**
5º	Técnico em Meio-ambiente	Q. S. da Administração	**V**
5º	Técnico em Paisagismo	Q. S. da Administração	**V**
5º	Técnico em Raio X (em extinção)	Q. S. da Saúde	**V**
5º	Técnico em Segurança do Trabalho (em extinção)	Q. S. da Administração	**V**
5º	Técnico em Turismo (em extinção)	Q. S. da Administração	**V**
5º	Auxiliar de Enfermagem (em extinção)	Q. S. da Saúde	**V**
5º	Operador de Máquinas Pesadas	Q. S. da Administração	**V**
5º	Assessor de Serviços II	Q. S. da Administração	**V**
5º	Auxiliar Administrativo (em extinção)	Q. S. da Administração	**V**
5º	Topógrafo	Q. S. da Administração	**V**
4º	Fiscal Sanitário de Nível Técnico	Q. S. da Saúde	**IV**
4º	Desenhista (em extinção)	Q. S. da Administração	**IV**
4º	Fiscal Ambiental	Q. S. da Administração	**IV**
4º	Fiscal de Obras	Q. S. da Administração	**IV**
4º	Mecânico (em extinção)	Q. S. da Administração	**IV**
4º	Fiscal Municipal	Q. S. da Administração	**IV**
4º	Mestre de Obras (em extinção)	Q. S. da Administração	**IV**
4º	Motorista	Q. S. da Administração	**IV**
3º	Assistente de Serviços (em extinção)	Q. S. da Administração	**III**

3º	Auxiliar de Saúde Bucal	Q. S. da Saúde	**III**
3º	Carpinteiro (em extinção)	Q. S. da Administração	**III**
3º	Eletricista (em extinção)	Q. S. da Administração	**III**
3º	Pedreiro (em extinção)	Q. S. da Administração	**III**
3º	Pintor (em extinção)	Q. S. da Administração	**III**
3º	Operador de Máquinas Leves (em extinção)	Q. S. da Administração	**III**
2º	Bombeiro (em extinção)	Q. S. da Administração	**II**
2º	Soldador (em extinção)	Q. S. da Administração	**II**
2º	Assessor de Serviços I	Q. S. da Administração	**II**
1º	Auxiliar de Saúde (em Extinção)	Q. S. da Saúde	**I**
1º	Auxiliar de Serviços Gerais (em extinção)	Q. S. da Administração	**I**

ANEXO XI - TABELA DE PADRÕES PARA EFEITO DE NOVA TITULAÇÃO OU QUALIFICAÇÃO

QUADRO SETORIAL	**CARGOS DO NÍVEL**	**FORMAÇÃO**	**ACRÉSCIMO DE PADRÕES**
Administração	I, II, III, IV e V	Curso de Aperfeiçoamento (80 horas)	**1**
Administração	VIII, IX	Curso de Aperfeiçoamento (120 horas)	**1**
Administração	I	Ensino Fundamental	**1**
Administração	II	Ensino Fundamental	**2**
Administração	I	Ensino Médio	**1**
Administração	II, III, IV	Ensino Médio	**2**
Administração	II, III, IV e V	Curso Profissionalizante	**3**
Administração	III e IV	Ensino Superior	**3**
Administração	V e VIII	Curso de Especialização (360 horas)	**2**
Administração	V e VIII	Mestrado	**5**
Administração	V e VIII	Doutorado	**6**
Saúde	I, II, III e V	Curso de Aperfeiçoamento (80 horas)	**1**
Saúde	VIII e XIV	Curso de Aperfeiçoamento (120 horas)	**1**
Saúde	I	Ensino Fundamental	**2**
Saúde	I e II	Ensino Médio	**2**
Saúde	I, II, III e V	Curso Profissionalizante	**3**
Saúde	III e V	Ensino Superior	**3**
Saúde	III e V	Curso de Especialização (360 horas)	**1**
Saúde	VIII e XIV	Curso de Especialização (360 horas)	**2**
Saúde	VIII e XIV	Mestrado	**5**
Saúde	VIII e XIV	Doutorado	**6**
Saúde	VIII e XIV	Residência	**5**

ANEXO XII - TABELA DE SÉRIES DE CLASSES

SÉRIE	**CLASSE DE CARGO**	**QUADRO SETORIAL**	**NÍVEL**
I	Procurador Municipal	Q. S. da Administração	**X**
II	Procurador Municipal	Q. S. da Administração	**XI**
III	Procurador Municipal	Q. S. da Administração	**XII**
I	Advogado do CREAS	Q. S. da Administração	**VIII**
II	Advogado do CREAS	Q. S. da Administração	**IX**
III	Advogado do CREAS	Q. S. da Administração	**X**
I	Arquiteto	Q. S. da Administração	**VIII**
II	Arquiteto	Q. S. da Administração	**IX**
III	Arquiteto	Q. S. da Administração	**X**
I	Analista Ambiental	Q. S. da Administração	**VIII**
II	Analista Ambiental	Q. S. da Administração	**IX**
III	Analista Ambiental	Q. S. da Administração	**X**
I	Assistente Administrativo	Q. S. da Administração	**V**
II	Assistente Administrativo	Q. S. da Administração	**VI**
III	Assistente Administrativo	Q. S. da Administração	**VII**
I	Assistente de Serviços (em extinção)	Q. S. da Administração	**III**
II	Assistente de Serviços (em extinção)	Q. S. da Administração	**IV**

III	Assistente de Serviços (em extinção)	Q. S. da Administração	**V**
I	Assistente Social	Q. S. da Administração	**VIII**
II	Assistente Social	Q. S. da Administração	**IX**
III	Assistente Social	Q. S. da Administração	**X**
I	Auxiliar Administrativo (em extinção)	Q. S. da Administração	**V**
II	Auxiliar Administrativo (em extinção)	Q. S. da Administração	**VI**
III	Auxiliar Administrativo (em extinção)	Q. S. da Administração	**VII**
I	Auxiliar de Enfermagem (em extinção)	Q. S. da Saúde	**V**
II	Auxiliar de Enfermagem (em extinção)	Q. S. da Saúde	**VI**
III	Auxiliar de Enfermagem (em extinção)	Q. S. da Saúde	**VII**
I	Auxiliar de Saúde Bucal	Q. S. da Saúde	**III**
II	Auxiliar de Saúde Bucal	Q. S. da Saúde	**IV**
III	Auxiliar de Saúde Bucal	Q. S. da Saúde	**V**
I	Auxiliar de Saúde (em Extinção)	Q. S. da Saúde	**I**
II	Auxiliar de Saúde (em Extinção)	Q. S. da Saúde	**II**
III	Auxiliar de Saúde (em Extinção)	Q. S. da Saúde	**III**
I	Auxiliar de Serviços Gerais (em extinção)	Q. S. da Administração	**I**
II	Auxiliar de Serviços Gerais (em extinção)	Q. S. da Administração	**II**
III	Auxiliar de Serviços Gerais (em extinção)	Q. S. da Administração	**III**
I	Biólogo	Q. S. da Administração	**VIII**
II	Biólogo	Q. S. da Administração	**IX**
III	Biólogo	Q. S. da Administração	**X**
I	Bombeiro (em extinção)	Q. S. da Administração	**II**
II	Bombeiro (em extinção)	Q. S. da Administração	**III**
III	Bombeiro(em extinção)	Q. S. da Administração	**IV**
I	Carpinteiro (em extinção)	Q. S. da Administração	**III**
II	Carpinteiro (em extinção)	Q. S. da Administração	**IV**
III	Carpinteiro (em extinção)	Q. S. da Administração	**V**
I	Comunicador Social	Q. S. da Administração	**VIII**
II	Comunicador Social	Q. S. da Administração	**IX**
III	Comunicador Social	Q. S. da Administração	**X**
I	Contador	Q. S. da Administração	**VIII**
II	Contador	Q. S. da Administração	**IX**
III	Contador	Q. S. da Administração	**X**
I	Controlador de obras públicas	Q. S. da Administração	**X**
II	Controlador de obras públicas	Q. S. da Administração	**XI**
III	Controlador de obras públicas	Q. S. da Administração	**XII**
I	Controlador Interno	Q. S. da Administração	**X**
II	Controlador Interno	Q. S. da Administração	**XI**
III	Controlador Interno	Q. S. da Administração	**XII**
I	Desenhista (em extinção)	Q. S. da Administração	**IV**
II	Desenhista (em extinção)	Q. S. da Administração	**V**
III	Desenhista (em extinção)	Q. S. da Administração	**VI**
I	Economista (em extinção)	Q. S. da Administração	**VIII**
II	Economista (em extinção)	Q. S. da Administração	**IX**
III	Economista (em extinção)	Q. S. da Administração	**X**
I	Educador Físico da Saúde	Q. S. da Saúde	**VIII**
II	Educador Físico da Saúde	Q. S. da Saúde	**IX**
III	Educador Físico da Saúde	Q. S. da Saúde	**X**
I	Eletricista (em extinção)	Q. S. da Administração	**III**
II	Eletricista (em extinção)	Q. S. da Administração	**IV**
III	Eletricista (em extinção)	Q. S. da Administração	**V**
I	Enfermeiro	Q. S. da Saúde	**VIII**
II	Enfermeiro	Q. S. da Saúde	**IX**
III	Enfermeiro	Q. S. da Saúde	**X**
I	Engenheiro Ambiental	Q. S. da Administração	**VIII**
II	Engenheiro Ambiental	Q. S. da Administração	**IX**
III	Engenheiro Ambiental	Q. S. da Administração	**X**
I	Engenheiro Elétrico	Q. S. da Administração	**VIII**
II	Engenheiro Elétrico	Q. S. da Administração	**IX**
III	Engenheiro Elétrico	Q. S. da Administração	**X**

I	Engenheiro Civil	Q. S. da Administração	**VIII**
II	Engenheiro Civil	Q. S. da Administração	**IX**
III	Engenheiro Civil	Q. S. da Administração	**X**
I	Farmaceutico-Bioquímico (em extinção)	Q. S. da Saúde	**VIII**
II	Farmaceutico-Bioquímico (em extinção)	Q. S. da Saúde	**IX**
III	Farmaceutico-Bioquímico (em extinção)	Q. S. da Saúde	**X**
I	Fiscal Ambiental	Q. S. da Administração	**IV**
II	Fiscal Ambiental	Q. S. da Administração	**V**
III	Fiscal Ambiental	Q. S. da Administração	**VI**
I	Fiscal de Obras	Q. S. da Administração	**IV**
II	Fiscal de Obras	Q. S. da Administração	**V**
III	Fiscal de Obras	Q. S. da Administração	**VI**
I	Fiscal Municipal	Q. S. da Administração	**IV**
II	Fiscal Municipal	Q. S. da Administração	**V**
III	Fiscal Municipal	Q. S. da Administração	**VI**
I	Fiscal Saniário de Nível Superior	Q. S. da Saúde	**VIII**
II	Fiscal Saniário de Nível Superior	Q. S. da Saúde	**IX**
III	Fiscal Saniário de Nível Superior	Q. S. da Saúde	**X**
I	Fiscal Saniário de Nível Técnico	Q. S. da Saúde	**IV**
II	Fiscal Saniário de Nível Técnico	Q. S. da Saúde	**V**
III	Fiscal Saniário de Nível Técnico	Q. S. da Saúde	**VI**
I	Fisioterapeuta	Q. S. da Saúde	**VIII**
II	Fisioterapeuta	Q. S. da Saúde	**IX**
III	Fisioterapeuta	Q. S. da Saúde	**X**
I	Fonoaudiólogo	Q. S. da Saúde	**VII**
II	Fonoaudiólogo	Q. S. da Saúde	**IX**
III	Fonoaudiólogo	Q. S. da Saúde	**IX**
I	Mecânico (em extinção)	Q. S. da Administração	**IV**
II	Mecânico (em extinção)	Q. S. da Administração	**V**
III	Mecânico (em extinção)	Q. S. da Administração	**VI**
I	Médico	Q. S. da Saúde	**XIV**
II	Médico	Q. S. da Saúde	**XV**
III	Médico	Q. S. da Saúde	**XVI**
I	Médico Veterinário	Q. S. da Saúde	**XII**
II	Médico Veterinário	Q. S. da Saúde	**XIII**
III	Médico Veterinário	Q. S. da Saúde	**XIV**
I	Mestre de Obras (em extinção)	Q. S. da Administração	**IV**
II	Mestre de Obras (em extinção)	Q. S. da Administração	**V**
III	Mestre de Obras (em extinção)	Q. S. da Administração	**VI**
I	Motorista	Q. S. da Administração	**IV**
II	Motorista	Q. S. da Administração	**V**
III	Motorista	Q. S. da Administração	**VI**
I	Nutricionista	Q. S. da Administração	**VIII**
II	Nutricionista	Q. S. da Administração	**IX**
III	Nutricionista	Q. S. da Administração	**X**
I	Cirurgião Dentista	Q. S. da Saúde	**VIII**
II	Cirurgião Dentista	Q. S. da Saúde	**IX**
III	Cirurgião Dentista	Q. S. da Saúde	**X**
I	Operador de Máquinas Leves (em extinção)	Q. S. da Administração	**III**
II	Operador de Máquinas Leves (em extinção)	Q. S. da Administração	**IV**
III	Operador de Máquinas Leves (em extinção)	Q. S. da Administração	**V**
I	Operador de Máquinas Pesadas (em extinção)	Q. S. da Administração	**V**
II	Operador de Máquinas Pesadas (em extinção)	Q. S. da Administração	**VI**
III	Operador de Máquinas Pesadas (em extinção)	Q. S. da Administração	**VII**
I	Pedreiro (em extinção)	Q. S. da Administração	**III**
II	Pedreiro (em extinção)	Q. S. da Administração	**IV**
III	Pedreiro (em extinção)	Q. S. da Administração	**V**
I	Pintor (em extinção)	Q. S. da Administração	**III**
II	Pintor (em extinção)	Q. S. da Administração	**IV**
III	Pintor (em extinção)	Q. S. da Administração	**V**
I	Psicólogo	Q. S. da Saúde	**VIII**

II	Psicólogo	Q. S. da Saúde	**IX**
III	Psicólogo	Q. S. da Saúde	**X**
I	Soldador (em extinção)	Q. S. da Administração	**II**
II	Soldador (em extinção)	Q. S. da Administração	**III**
III	Soldador (em extinção)	Q. S. da Administração	**IV**
I	Técnico em Agropecuária	Q. S. da Administração	**V**
II	Técnico em Agropecuária	Q. S. da Administração	**VI**
III	Técnico em Agropecuária	Q. S. da Administração	**VII**
I	Técnico de Laboratório	Q. S. da Saúde	**V**
II	Técnico de Laboratório	Q. S. da Saúde	**VI**
III	Técnico de Laboratório	Q. S. da Saúde	**VII**
I	Técnico em Edificações	Q. S. da Administração	**V**
II	Técnico em Edificações	Q. S. da Administração	**VI**
III	Técnico em Edificações	Q. S. da Administração	**VII**
I	Técnico em Enfermagem	Q. S. da Saúde	**V**
II	Técnico em Enfermagem	Q. S. da Saúde	**VI**
III	Técnico em Enfermagem	Q. S. da Saúde	**VII**
I	Instrumentador Cirúrgico	Q. S. da Saúde	**V**
II	Instrumentador Cirúrgico	Q. S. da Saúde	**VI**
III	Instrumentador Cirúrgico	Q. S. da Saúde	**VII**
I	Técnico em Farmácia	Q. S. da Saúde	**V**
II	Técnico em Farmácia	Q. S. da Saúde	**VI**
III	Técnico em Farmácia	Q. S. da Saúde	**VII**
I	Técnico em Saúde Bucal	Q. S. da Saúde	**V**
II	Técnico em Saúde Bucal	Q. S. da Saúde	**VI**
III	Técnico em Saúde Bucal	Q. S. da Saúde	**VII**
I	Técnico em Informática	Q. S. da Saúde	**V**
II	Técnico em Informática	Q. S. da Saúde	**VI**
III	Técnico em Informática	Q. S. da Saúde	**VII**
I	Técnico em Meio-ambiente	Q. S. da Administração	**V**
II	Técnico em Meio-ambiente	Q. S. da Administração	**VI**
III	Técnico em Meio-ambiente	Q. S. da Administração	**VII**
I	Técnico em Paisagismo	Q. S. da Administração	**V**
II	Técnico em Paisagismo	Q. S. da Administração	**VI**
III	Técnico em Paisagismo	Q. S. da Administração	**VII**
I	Técnico em Raio X (em extinção)	Q. S. da Saúde	**V**
II	Técnico em Raio X (em extinção)	Q. S. da Saúde	**VI**
III	Técnico em Raio X (em extinção)	Q. S. da Saúde	**VII**
I	Técnico em Segurança do Trabalho (em extinção)	Q. S. da Administração	**V**
II	Técnico em Segurança do Trabalho (em extinção)	Q. S. da Administração	**VI**
III	Técnico em Segurança do Trabalho (em extinção)	Q. S. da Administração	**VII**
I	Técnico em Turismo (em extinção)	Q. S. da Administração	**V**
II	Técnico em Turismo (em extinção)	Q. S. da Administração	**VI**
III	Técnico em Turismo (em extinção)	Q. S. da Administração	**VII**
I	Terapeuta Ocupacional	Q. S. da Saúde	**VIII**
II	Terapeuta Ocupacional	Q. S. da Saúde	**IX**
III	Terapeuta Ocupacional	Q. S. da Saúde	**X**
I	Topógrafo	Q. S. da Administração	**V**
II	Topógrafo	Q. S. da Administração	**VI**
III	Topógrafo	Q. S. da Administração	**VII**

ANEXO XIII - ESPECIFICAÇÕES DAS CLASSES DE CARGOS

ORDEM	**CLASSE DE CARGO**	**QUADRO SETORIAL**	**OBJETIVO GERAL DO CARGO**	**REQUISITO MÍNIMO DE ESCOLARIDADE**
1	Procurador Municipal	Q. S. da Administração	Executar atividades profissionais superiores no campo do Direito, representando o Município em juízo ou fora dele e desenvolvendo demais serviços de natureza jurídica, por delegação da autoridade competente e demais competências previstas em lei Municipal.	Formação Escolar: ensino superior completo em Direito. Inscrição ativa na OAB.
2	Advogado do CREAS	Q. S. da Administração	Oferecer atendimento de advocacia pública; receber denúncias; prestar orientação jurídica aos usuários do Centro de Referência Especializado de Assistência Social; fazer encaminhamentos processuais; proferir palestras sobre os direitos dos usuários do serviço; esclarecer procedimentos legais aos técnicos do serviço; Participar de palestras informativas a comunidade; Fazer estudo permanente acerca do tema da violência; capacitar agentes multiplicadores; manter atualizado os registros de todos os atendimentos; participar de todas as reuniões da equipe, participação, em conjunto com a equipe técnica de estudos de caso, intervenções; elaboração de Planos de Acompanhamento Familiar, encaminhamentos, promoção de escuta qualificada, fornecimento de suporte social, emocional e jurídico-social aos usuários, atuação interdisciplinar, com o objetivo de planejar ações e obter resultados mais efetivos para a vida dos usuários em conjunto com outras áreas do conhecimento, notificação	Formação Escolar: ensino superior completo em Direito. Inscrição ativa na OAB.

			de situações de violação de direitos aos Órgãos de Defesa de Direitos.	
3	Agente Comunitário de Saúde - ACS	Q. S. da Saúde	Desempenhar com zelo e presteza o exercício de atividades de prevenção de doenças e de promoção da saúde, a partir dos referenciais da Educação Popular em Saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e do município, que normatizam a saúde preventiva e a atenção básica em saúde, com objetivo de ampliar o acesso da comunidade assistida às ações e aos serviços de informação, de saúde, de promoção social e de proteção da cidadania, sob supervisão dos gestores municipais.	Requisitos mínimos: Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público; ter concluído o ensino médio.
4	Agente de Combate às Endemias - ACE	Q. S. da Saúde	Desempenhar com zelo e presteza o as atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão dos gestores municipais, promovendo o desenvolvimento de ações educativas e de mobilização da comunidade relativas à prevenção e ao controle de doenças e agravos à saúde, a realização de ações de prevenção e controle de doenças e agravos à saúde, em interação com o Agente Comunitário de Saúde e a equipe de atenção básica; identificação de casos suspeitos de doenças e agravos à saúde e encaminhamento, quando indicado, para a unidade de saúde de referência, assim como comunicação do fato à autoridade sanitária responsável, divulgação de informações para a comunidade sobre sinais, sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e sobre medidas de prevenção individuais e coletivas; realização de ações de campo para pesquisa entomológica, malacológica e coleta de reservatórios de doenças; cadastramento e atualização da base de imóveis para planejamento e definição de estratégias de prevenção e controle de doenças; execução de ações de prevenção e controle de doenças, com a utilização de medidas de controle químico e biológico, manejo ambiental e outras ações de manejo integrado de vetores; execução de ações de campo em projetos que visem a avaliar novas metodologias de intervenção para prevenção e controle de doenças; registro das informações referentes às atividades executadas, de acordo com as normas do SUS; identificação e cadastramento de situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada principalmente aos fatores ambientais; mobilização da comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores.	Requisitos mínimos: Ter concluído o ensino médio.
5	Agente de Contratação	Q. S. da Administração	Tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, bem como aqueles definidas em regulamento próprio.	Formação Escolar: desejável curso superior. Recrutamento restrito à servidores efetivos.
6	Analista Ambiental	Q. S. da Administração	Administrar processos relacionados a autorização, intervenção, regularização e licenças ambientais, com vistas as normas legais e técnicas exigidas, sob orientação das diretrizes estabelecidas pelo órgão executivo ambiental municipal. Elaborar diagnósticos, pareceres, manifestações e relatórios das ações e serviços ambientais, com classificação de aspectos e impactos, realizando a identificação da legislação ambiental aplicável, análise de documentos, registros e georreferenciamento, redação e avaliação técnica de procedimentos e instruções de trabalhos ambientais. Realizar vistorias, relatórios e coordenar inspeções ambientais em campo, bem como participar de coleta de amostras e monitoramento atmosférico, de água e solo, emissão de particulados e efluentes. Desenvolver e gerenciar planos, programas e projetos de políticas ambientais, bem como realizar auditoria interna dos trabalhos, fazer reuniões de abertura e de encerramento, promover wokshops, follow-up das ações, análise de documentação. Estabelecer termos auditorias ambientais de conformidade legal em fornecedores, prestadores de serviços e usuários de certificação. Fazer a divulgação e treinamentos de políticas públicas do setor, trabalhos de comunicação, educação e conscientização ambiental.	Formação escolar: Curso Superior Completo em Bioprocessos, Engenharia de Bioprocessos, Ciências Biológicas, Engenharia Ambiental, Engenharia Florestal, Engenharia Química ou Geografia e registro no respectivo Conselho de Classe.
7	Arquiteto	Q. S. da Administração	Exercer atividade profissional de nível superior, no campo da arquitetura, elaborando, analisando e acompanhando projetos, realizando perícias técnicas e emitindo pareceres.	Formação Escolar: ensino superior completo em Arquitetura
8	Assessor I	Q. S. da Administração	Desenvolver atividades de assessoramento em nível tático-operacional à Administração Pública.	Formação Escolar: desejável curso técnico relacionado com a área de atuação
9	Assessor II	Q. S. da Administração	Desenvolver atividades de assessoramento em nível tático à Administração Pública.	Formação Escolar: desejável curso superior relacionado com a área de atuação
10	Assessor III	Q. S. da Administração	Desenvolver atividades de assessoramento em nível tático-estratégico à Administração Pública.	Formação Escolar: desejável curso superior com especialização relacionado com a área de atuação
11	Assessor IV	Q. S. da Administração	Desenvolver atividades de assessoramento em nível estratégico à Administração Pública.	Formação Escolar: desejável curso superior com especialização relacionado com a área de atuação
12	Assessor Jurídico	Q. S. da Administração	Assessorar os procuradores no exercício de suas funções, realizando diligências externas e internas para obtenção de documentos e processos, auxiliar os procuradores no exercício de suas atribuições em comissões de licitação, de sindicância e de processo administrativo, disciplinar ou não, e ainda na elaboração de contratos, aditivos, convênios, acordos de cooperação, ofícios, pareceres, peças processuais e outros documentos de natureza jurídico-administrativa, auxiliar os procuradores nos trabalhos de triagem da dívida ativa ajuizada ou não para fins de execução fiscal ou de protesto extrajudicial.	Formação Escolar: ensino superior completo em Direito, incluindo OAB
13	Assessor de Serviços I	Q. S. da Administração	Desenvolver atividades de assessoramento administrativo e técnico em nível estratégicoo à Administração Pública	Formação Escolar: desejável ensino médio completo
14	Assessor de Serviços II	Q. S. da Administração	Desenvolver atividades de assessoramento administrativo e técnico em nível tático à Administração Pública.	Formação Escolar: desejável ensino médio completo
15	Assessor de Serviços III	Q. S. da Administração	Desenvolver atividades de assessoramento administrativo e técnico em nível tático-estratégico à Administração Pública.	Formação Escolar: desejável ensino superior completo
16	Assistente Administrativo	Q. S. da Administração	Prestar serviços técnicos de natureza administrativa, na Secretaria designada pela Administração Municipal, garantindo bom nível de organização, controle e interação com os usuários internos e externos.	Formação Escolar: ensino médio completo
17	Assistente de Serviços (em extinção)	Q. S. da Administração	Prestar serviços técnicos de natureza administrativa e de apoio logístico, na Secretaria designada pela Administração Municipal, garantindo bom nível de organização, controle e interação com os usuários internos e externos.	Formação Escolar: ensino médio completo
18	Assistente Social	Q. S. da Administração	Prestar serviços nos programas e ações de assistência social desenvolvidos pelo Município, objetivando a melhoria do nível de bem-estar social da comunidade.	Formação Escolar: curso superior completo de Serviço Social
19	Auxiliar Administrativo (em extinção)	Q. S. da Administração	Prestar serviços técnicos auxiliares na área administrativa na unidade designada da Prefeitura Municipal.	Formação Escolar: ensino fundamental completo
20	Auxiliar de Enfermagem (em extinção)	Q. S. da Saúde	Auxiliar nas atividades desenvolvidas pelos técnicos da área de saúde, especialmente do Técnico em Enfermagem, Enfermeiro e Médico, desenvolvendo procedimentos de rotina e orientação e participando de campanhas de saúde pública.	Formação Escolar: ensino fundamental completo - registro no COREN
21	Auxiliar de Saúde (em extinção)	Q. S. da Saúde	Executar serviços gerais e de suporte às atividades de saúde desenvolvidas pela Administração.	Formação Escolar: ensino fundamental incompleto (até 4ª série)
22	Auxiliar de Saúde Bucal	Q. S. da Saúde	Auxiliar o Técnico em Higiene Dental e o Odontólogo nos procedimentos curativos, educativos e preventivos, bem como realizando atividades de suporte logístico e operacional na área de odontologia.	Formação Escolar: ensino médio completo, curso de especialização e registro no CRO.
23	Auxiliar de Serviços Gerais (em extinção)	Q. S. da Administração	Prestar serviços gerais de apoio aos profissionais especializados e realizar limpeza e zeladoria nas unidades da Prefeitura Municipal ou nos espaços públicos, bem como efetuar os serviços mortuários em geral no Cemitério Municipal.	Formação Escolar: ensino fundamental incompleto (até 4ª série)
24	Biólogo	Q. S. da Administração	Desenvolver atividades no campo da Biologia, conforme diretrizes fixadas pelo órgão de lotação.	Formação Escolar: curso superior completo - Bacharelado em Ciências Biológicas
25	Bombeiro (em extinção)	Q. S. da Administração	Prestar serviços de implantação, manutenção e reformas das redes hidráulicas dos prédios públicos municipais.	Formação Escolar: ensino fundamental incompleto (4ª série).
26	Carpinteiro (em extinção)	Q. S. da Administração	Executar serviços de carpintaria em geral, mediante desenho, instruções escritas ou verbais.	Formação Escolar: ensino fundamental incompleto (4ª série)
27	Chefe de Gabinete	Q. S. da Administração	Desenvolver atividades de assessoramento em geral ao Prefeito.	Formação Escolar: desejável ensino médio completo
28	Cirurgião Dentista	Q. S. da Saúde	Realizar procedimentos curativos, educativos e preventivos na área odontológica, objetivando melhorar a qualidade de saúde bucal da população do Município.	Formação Escolar: ensino superior completo em Odontologia

29	Comunicador Social	Q. S. da Administração	Responsável pela ponte de comunicação dos programas, projetos, serviços e ações das Políticas Públicas de Assistência Social, interpretando os objetivos e metas de cada e transmitindo da forma mais adequada aos públicos usuários da assistência social através das possibilidade de comunicação existentes, definindo temática, mensagens, distribuição, duração, veículos, oficinas de serviço de convivência e fortalecimento de vínculos, grupos de convivência, além de articulação de temáticas e discussão para grupos de condicionalidade, grupos de PAIF – serviço de proteção e atendimento integral a família, grupos de PAEFI – serviço de proteção e atendimento especializado a famílias e indivíduos. Produção de peças publicitárias e textuais com conteúdo de relevância socioassistencial e imagéticas para facilitar o acesso à direitos mote das políticas de assistência social. Publicitar ao controle social, aos usuários e aos demais munícipes as normativas e determinações das políticas de assistência social oportunizando a transparência das ações realizadas com o devido amparo legal da publicidade institucional, publicidade de utilidade pública e publicidade legal.	Formação escolar: Curso superior em Comunicação Social com habilitação em publicidade e propaganda ou Curso Superior em Publicidade e Propaganda
30	Contador	Q. S. da Administração	Desenvolver atividades de natureza técnica superior no campo da Contabilidade Pública.	Formação Escolar: curso superior completo de Contabilidade
31	Controlador-Geral	Q. S. da Administração	Decidir, preliminarmente, sobre representações ou denúncias fundamentadas que receber, com indicação das providências cabíveis; instaurar procedimentos e processos administrativos a seu cargo, requisitar a instauração daqueles que venham sendo injustificadamente retardados pela autoridade responsável e constituir comissões; acompanhar procedimentos e processos administrativos em curso em órgãos ou entidades da administração pública municipal; realizar inspeções e avocar procedimentos e processos em curso na administração pública municipal, para exame de sua regularidade, e propor a adoção de providências ou a correção de falhas; requisitar procedimentos e processos administrativos julgados há menos de 5 (cinco) anos ou já arquivados, no âmbito da administração pública municipal, para reexame e, se necessário, proferir nova decisão; requisitar a órgão ou a entidade da administração pública municipal as informações e os documentos necessários às atividades da Controladoria Interna do Município ou, quando for o caso, propor ao Prefeito que os solicite; propor medidas legislativas ou administrativas e sugerir ações que visem a evitar a repetição de irregularidades constatadas; receber as reclamações relativas à prestação de serviços públicos em geral e promover a apuração de exercício negligente de cargo, emprego ou função na administração pública federal, quando não houver disposição legal que atribua a competência a outros órgãos; Coordenar o exercício das atividades descritas no art. 9º desta Lei, respondendo pelas atividades do setor e gerenciar os servidores municipais que estejam vinculados à Controladoria Interna, delegando a eles competências ou avocando-as e criando e criando grupos de trabalho especiais, quando for o caso.	Formação Escolar: curso superior em Ciências Econômicas, Ciências Exatas, Administração, Contabilidade ou Direito
32	Controlador de obras públicas	Q. S. da Administração	Realizar em caráter periódico, auditorias internas, para medir e avaliar quanto aos aspectos contábil, financeiro, orçamentário e operacional os contratos de obras celebrados pelo Município de Ouro Branco; expedir recomendações aos gestores das unidades auditadas, a fim de prevenir a ocorrência de irregularidades ou sanar aquelas já apuradas; emitir relatórios técnicos acerca de obras executadas pelo Município, a pedido da controladoria-geral ou de outras secretarias municipais; propor, em conjunto com o Controlador-Geral, medidas de aprimoramento das atividades do Departamento; coletar, agrupar dados, analisar, construir indicadores e informar ao setor competente; elaborar relatório com informações das atividades do Departamento; reportar-se ao Controlador-Geral no exercício de suas atribuições, respeitada a autonomia funcional; realizar diligências externas e internas, quando necessário; Apoiar a atuação dos controladores internos quando necessário;	Curso Superior em Engenharia Civil ou outra Engenharia, desde que acrescido de pós-graduação ou especialização em edificações ou construção civil.
33	Controlador Interno	Q. S. da Administração	Realizar o controle do cumprimento das atribuições dos órgãos, avaliando o seu desempenho, tendo como objetivo reorientar suas atividades quando em desvio, assegurar a observância da legislação aplicável às suas atividades, avaliar o comportamento administrativo dos órgãos subordinados, harmonizar o programa de governo com as atividades do órgão, prestar contas de sua gestão, em sua forma e prazo estipulado e prestar a qualquer momento as informações solicitadas pelo Poder Legislativo e pelo Prefeito, exercer as demais atividades atribuídas em lei própria.	Formação Escolar: curso superior em Ciências Econômicas, Ciências Exatas, Administração, Contabilidade ou Direito
34	Coordenador de Proteção Social Básica e Complementar - CRAS	Q. S. da Administração	Responsabilizar-se pelos CRAS – Centros de Referência de Assistência Social e SERPROS – Serviço de Proteção Social, implementar programas, serviços e projetos de proteção social básica; coordenar o processo de busca ativa no território de abrangência da unidade, monitorar os prazos para envio de informações, alimentar sistemas de informação, acompanhar fluxos de referência e contrarreferência, etc; mapear, articular e potencializar a rede socioassistencial no território de abrangência e com redes de apoio informais;definir, junto à equipe técnica, quais as metodologias para trabalho com as famílias, os critérios de inclusão, acompanhamento e desligamento de famílias dos serviços prestados atendendo a proteção social básica. Além de ser o gestor responsável pela organização gerencial do trabalho social com as famílias doServiço de Proteção e Atendimento Integral à Família, que envolve a operacionalização das ações, monitoramento e avaliação das atividades e ser responsável pelas questões administrativas e de recursos humanos da unidade.	Formação Escolar: Ensino Superior Completo na área de humanas.
35	Coordenador de Unidades Básicas de Saúde	Q. S. da Saúde	Auxiliar o (a) Diretor (a) de Atenção Primária na gestão dos serviços, servidores e equipamentos da atenção primária, coordenando, monitorando e tomando as providências necessárias à manutenção dos indicadores de saúde dentro das metas e parâmetros impostos pelo Ministério da Saúde e pelo Município.	**Formação Escolar: Curso Superior Completo na área da saúde ou administração/gestão**
36	Coordenador Logístico de Saúde	Q. S. da Saúde	Auxiliar o (a) Secretário(a) Municipal na gestão, manutenção, organização da frota e dos motoristas da Secretaria Municipal de Saúde, garantindo a eficiência e eficácia do serviço público prestado.	Formação Escolar: Ensino médio completo.
37	Coordenador de Laboratório	Q. S. da Saúde	Auxiliar o (a) Secretário (a) municipal na gestão do laboratório municipal, coordenação dos serviços e servidores a ele designados, garantindo eficiência e efetividade do serviço público prestado.	Formação Escolar: Formação Escolar: Curso Superior Completo que habilite a assunção de Responsabilidade Técnica pelo órgão técnico a ser coordenado.
38	Coordenador da Saúde Mental	Q. S. da Saúde	Auxiliar o (a) Secretário (a) Municipal na coordenação da saúde mental do Município, na gestão dos servidores a ela designados e na formação e execução da política pública de promoção e cuidado da saúde mental.	Formação Escolar: Ensino Superior Completo na área da Saúde ou Administração/Gestão.
39	Coordenador de Proteção Social Especial de Média Complexidade - CREAS	Q. S. da Administração	Responsabilizar-se pelo CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social, solucionar questões administrativas e de recursos humanos da unidade; a relação entre CREAS e as unidades referenciadas ao CREAS no seu território e com outras unidades e serviços socioassistenciais da área de abrangência; deverá implementar programas, serviços e projetos de proteção social especial; coordenar o processo de busca ativa, monitorar os prazos para envio de informações, alimentar sistemas de informação, acompanhar fluxos de referência e contrarreferência, etc; mapear, articular e potencializar a rede socioassistencial no território de abrangência e com redes de apoio informais;definir, junto à equipe técnica, quais as metodologias para trabalho com as famílias, os critérios de inclusão, acompanhamento e desligamento de famílias dos serviços prestados atendendo a proteção social especial, atender aos processos, estratégias, metodologias e ferramentas de trabalho e a articulação com políticas públicas e os órgãos de defesa de direitos.	Formação Escolar: Ensino Superior Completo na área de humanas.
40	Coordenador de Proteção Social Especial de Alta Complexidade	Q. S. da Administração	Ser o responsável pelos Abrigos Institucionais para crianças e adolescentes existentes, Abrigo na modalidade de República para egressos do sistema de acolhimentos, Serviço de Família Acolhedora, Abrigo para Mulheres em Situação de Violência e outros sistemas vinculados à Alta Complexidade que forem implementados e terá como atribuições questões administrativas e recursos humanos das unidades, deverá implementar programas, serviços e projetos vinculados a cada equipamento público, monitorar os prazos para envio de informações, alimentar sistemas de informação, acompanhar fluxos, mapear, articular e potencializar a rede socioassistencial no território de abrangência e com redes de apoio informais;definir, junto à equipe técnica, quais as metodologias para trabalho com as famílias e com os indivíduos abrigados, atender aos processos, estratégias, metodologias e ferramentas de trabalho e a articulação com políticas públicas e os órgãos de defesa de direitos.	Formação Escolar: Ensino Superior Completo na área de humanas.
41	Coordenador de Programas Sociais	Q. S. da Administração	Ser o responsável pelos projetos, serviços e ações que se enquadrem nas Proteções Sociais Complementares especialmente os Voluntários Sociais, Projeto Recomeço e o Centro de Convivências e dos Direitos Humanos e terá como atribuições questões administrativas e recursos humanos das unidades, deverá implementar programas, serviços e projetos vinculados a cada equipamento público, monitorar os prazos para envio de informações, alimentar sistemas de informação, acompanhar fluxos, mapear, articular e potencializar o atendimento ao público, executando e operacionalizando cada serviço ofertado à população.	Formação Escolar: Ensino Superior Completo na área de humanas.
42	Coordenador de Desenvolvimento Social	Q. S. da Administração	Ser o responsável pelos projetos, serviços e ações que se enquadrem nas Proteções Sociais Complementares especialmente o Controle Social e Conselhos de Direitos além de todos os serviços e equipamentos públicos não enquadrados nas políticas de assistência social que estejam vinculadas à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e terá como atribuições questões administrativas e recursos humanos das unidades, deverá implementar programas, serviços e projetos vinculados a cada equipamento público, monitorar os prazos para envio de informações, alimentar sistemas de informação, acompanhar fluxos, mapear, articular e potencializar o atendimento ao público, executando e operacionalizando cada serviço ofertado à população.	Formação Escolar: Ensino Superior Completo.
43	Desenhista (em extinção)	Q. S. da Administração	Executar serviços de desenhos para projetos de engenharia em geral, mapas, gráficos e outros trabalhos técnicos, bem como interpretação de esboços e especificações.	Formação Escolar: ensino médio completo
44	Diretor Administrativo do Hospital	Q. S. da Saúde	Exercer as funções de planejamento, organização, direção e controle na gestão administrativa, orçamentária e financeira do Hospital Raimundo Campos, buscando a	Formação Escolar: desejável curso superior completo

	Raimundo Campos		eficiência e o uso racional dos recursos materiais e humanos.	
45	Diretor de Jornalismo e Comunicação	Q. S. da Administração	Exercer as funções de planejamento, organização, direção e controle das atividades de jornalismo das açoes da Administração Municipal.	Formação Escolar: desejável curso superior com especialização relacionado com a área de atuação
46	Diretor de Projetos e Fiscalização de Obras Públicas	Q. S. da Administração	Exercer as funções de planejamento, organização, direção e controle das atividades de engenharia e projetos de obras públicas da Administração Municipal.	Formação Escolar: curso superior completo em Engenharia, Registro no CREA.
47	Diretor de Proteção Social Básica e Especial de Média e Alta Complexidade	Q. S. da Administração	Atividades de coordenação e gestão dos equipamentos públicos CRAS, CREAS e Abrigos, planejamento de ações, articulação intersetorial para a validação e ação efetiva das atividades fins de cada serviço ofertado pelos equipamentos supra, direção dos servidores efetivos, contratados, terceirizados e parcerizados da Secretaria de Desenvolvimento Social ou equivalente, respondendo diretamente ao gestor da secretaria.	Formação Escolar: Ensino Superior Completo na área de humanas.
48	Diretor de Proteção Social Complementar, Vigilância Socioassistencial, Comunicação Social, Controle Social e Parcerias	Q. S. da Administração	Atividades de direção e gestão dos equipamentos públicos diversos vinculados a Secretaria de Desenvolvimento Social, ao Controle Social, Conselhos Municipais, Vigilância Socioassistencial, Comunicação Social, Gestão de Convênios e Parcerias que executam serviços públicos de forma direta e indireta da politica de proteção social, através de parcerias público privadas com o terceiro setor. Planejamento de ações, articulação intersetorial para validação e ação efetiva das atividades fins de cada serviço ofertado pelos equipamentos e serviços afins, direção dos servidores efetivos, contratados, terceirizados e parcerizados da Secretaria de Desenvolvimento Social ou equivalente, respondendo diretamente ao gestor da secretaria.	Formação Escolar: Ensino Superior Completo na área de humanas.
49	Diretor Escolar	Q. S. da Administração	Implantar, dirigir, avaliar e executar projetos, planos, programas, atividades e ações, bem como planejar, coordenar e executar trabalhos específicos na administração das Escolas Municipais.	Formação Escolar: curso superior completo em Pedagogia
50	Diretor Geral do Hospital Raimundo Campos	Q. S. da Saúde	Objetivo Geral: exercer as funções de planejamento, organização, direção e controle na gestão do Hospital Raimundo Campos, objetivando atender as demandas sociais de serviços de saúde hospitalar, com qualidade e com uso racional dos recursos.	Formação Escolar: desejável curso superior completo
51	Diretor Clínico do Hospital Municipal Raymundo Campos	Q. S. da Saúde	Dirigir e coordenar o corpo clínico da instituição, Supervisionar a execução das atividades de assistência médica da instituição, comunicando ao diretor técnico para que tome as providências cabíveis quanto às condições de funcionamento de aparelhagem e equipamentos, bem como o abastecimento de medicamentos e insumos necessário ao fiel cumprimento das prescrições clínicas, intervenções cirúrgicas, aplicação de técnicas de reabilitação e realização de atos periciais quando este estiver inserido em estabelecimento assistencial médico; Zelar pelo fiel cumprimento do Regimento Interno do Corpo Clínico da instituição; Supervisionar a efetiva realização do ato médico, da compatibilidade dos recursos disponíveis, da garantia das prerrogativas do profissional médico e da garantia de assistência disponível aos pacientes; Atestar a realização de atos médicos praticados pelo corpo clínico e pelo hospital sempre que necessário; Incentivar a criação e organização de centros de estudos, visando à melhor prática da medicina; Recepcionar e assegurar, aos estagiários (acadêmicos e médicos) e residentes médicos, condições de exercer suas atividades com os melhores meios de aprendizagem, com a responsabilidade de exigir a sua supervisão.	Formação Escolar: Graduação em Medicina e registro no CRM.
52	Diretor de Atenção Primária	Q. S. da Saúde	Auxiliar o (a) Secretário (a) Municipal de Saúde a gerenciar e monitorar a execução da Saúde Primária do Município, garantindo a efetividade necessária do sistema à população, assim como a eficiência e boa administração dos equipamentos, servidores e serviços públicos ligados a esse nível de atenção à saúde.	Formação Escolar: Curso Superior Completo na área da Saúde ou Administração/Gestão.
53	Diretor Técnico do Hospital Raymundo Campos	Q. S. da Saúde	Desenvolver atividades de coordenação técnica do Hospital Raimundo Campos, supervisionando os técnicos de nível superior da saúde e as atividades por eles exercidas, assim como as demais atribuições atribuídas por normativos próprios do Conselho de Classe próprio.	Formação Escolar: Graduação em Medicina e registro no CRM.
54	Economista (em extinção)	Q. S. da Administração	Elaborar estudos, pesquisas e análises relacionadas com a conjuntura sócio-econômica e com a proposição de medidas para o estabelecimento da política econômico-financeira do Município.	Formação Escolar: Curso superior em Ciências Econômicas
55	Educador Físico da Saúde	Q. S. da Saúde	Atuar como promotor da saúde pública coletiva por meio do desenvolvimento de atividades relacionadas à profissão de Educador Físico, contribuindo diretamente para a qualidade de vida da população, sobretudo dos grupos especiais: idosos, obesos, cardiopatas, diabéticos e deficientes físicos, de forma integrada ao sistema de saúde local, conforme a gestão própria municipal. Exercer a sua função junto a centros de saúde pública, com o propósito de, em conjunto com os demais profissionais capacitados e respeitados os limites funcionais, impulsionar a recuperação de pacientes, o fortalecimento muscular e motor destes, assim como orientá-los com o propósito de promover a saúde pública do público alvo designado.	Formação Escolar: Curso Superior Completo em Educação Física e registro nos órgãos de classe competentes.
56	Eletricista (em extinção)	Q. S. da Administração	Executar serviços gerais de implantação, reparos e manutenção preventiva e corretiva da rede elétrica e equipamentos, nos prédios e logradouros públicos municipais.	Formação Escolar: ensino fundamental incompleto (4ª série)
57	Enfermeiro	Q. S. da Saúde	Executar serviços de saúde pública em nível superior, considerando os seus aspectos profiláticos e preventivos, objetivando a melhoria dos níveis de saúde e bem-estar da comunidade.	Formação Escolar: ensino superior completo em Enfermagem
58	Engenheiro Civil	Q. S. da Administração	Desenvolver atividades profissionais no campo da engenharia civil, executando serviços de fiscalização de obras realizadas por terceiros para o Executivo Municipal, orientação a execução de obras e elaboração de projetos na sua área de competência.	Formação Escolar: curso superior completo de Engenharia Civil
59	Engenheiro Ambiental	Q. S. da Administração	Coordenar e orientar tecnicamente as atividades da Secretaria Municipal responsável pelo Meio Ambiente; Analisar documentações e efetuar as vistorias técnicas necessárias à avaliação ambiental de obras, empreendimentos, atividades e serviços; Elaborar relatórios, pareceres e laudos de vistorias, relativos a matérias relacionadas à sua área, interpretando e aplicando leis e regulamentos; Assessorar nos assuntos inerentes à sua área específica de atividades; Receber e analisar as solicitações de licenças ambientais e os estudos e relatórios de impacto ambiental, impacto de vizinhança, inventário arbóreo, viabilidade técnica locacional, dentre outros; Apoiar a fiscalização das obras, empreendimentos, atividades e serviços visando o controle dos impactos ambientais no município e o atendimento à legislação ambiental no âmbito municipal, estadual e federal; Acompanhar a execução técnica dos licenciamentos ambientais das obras, empreendimentos, atividades e serviços do Poder Executivo; Coordenar e elaborar estudos e documentos técnicos ambientais de obras, empreendimentos, atividades e serviços do Poder Executivo; Participar e assessorar no estudo, pesquisa, planejamento e análise técnica dos parâmetros de uso e ocupação do solo necessários à implantação e/ou atualização do planejamento urbano do município; Assessorar tecnicamente os conselhos municipais de meio-ambiente. Contribuir na elaboração de pareceres técnicos sobre os projetos de Lei que normatizam as questões ambientais do Município; Prestar assessorias ou consultorias técnicas para a instrução de procedimentos licitatórios; Participar, analisar e orientar programas de monitoramento da qualidade urbana e ambiental, bem como, os programas de educação ambiental, arborização urbana e proteção dos recursos hídricos; Orientar e assessorar na formação das diretrizes ambientais para elaboração das leis orçamentárias municipais; Executar outras atividades pertinentes ao cargo, de acordo com as competências do órgão onde atua e interesse da municipalidade.	Formação escolar: Curso Superior completo em Engenharia Ambiental e Registro no CREA. CNH categoria "B" ou superior.
60	Engenheiro Elétrico	Q. S. da Administração	Projetar, planejar e especificar sistemas e equipamentos elétricos/eletrônicos; Analisar propostas técnicas, instalar, configurar e inspecionar sistemas e equipamentos. Executar testes e ensaios de sistemas e equipamentos, bem como, serviços técnicos em sua área de especialidade; Elaborar documentação técnica de sistemas e equipamentos, em sua área de especialidade. Coordenar empreendimentos e estudar processos elétrico/eletrônicos. Supervisionar as etapas de instalação, manutenção e reparo de equipamentos elétricos/eletrônicos, inspecionando os trabalhos acabados e prestando assistência técnica. Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade. Fazer estimativa dos custos da mão-de-obra, dos materiais e de outros fatores relacionados com os processos de fabricação, instalação, funcionamento e manutenção ou reparação, em sua área de especialidade. Participar de programa de treinamento, quando convocado. Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão em sua área de especialidade. Trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental. Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.	Formação escolar: Curso Superior completo em Engenharia Elétrica e Registro no CREA.
61	Farmacêutico-Bioquímico	Q. S. da Saúde	Executar atividades de saúde pública em geral no campo das análises clínicas laboratoriais ou de campo e coordenação das farmácias.	Formação Escolar: Curso superior em Farmácia ou Farmácia-Bioquímica, em todo os casos com aptidão para exercício de todos os objetivos gerais do cargo, registro no respectivo conselho de classe.
62	Fiscal Ambiental	Q. S. da Administração	Observar e fazer respeitar a correta aplicação da legislação ambiental vigente; fiscalizar os prestadores de serviços, os demais agentes econômicos, o poder público e a população em geral no que diz respeito às alterações ambientais, conforme o caso, decorrentes de seus atos; revisar e lavrar autos de infração e aplicar multas em decorrência da violação à legislação ambiental vigente; requisitar, aos entes públicos ou privados, sempre que entender necessário, os documentos pertinentes às	Formação escolar e qualificação mínima: Nível Médio Completo, com formação Técnica ou Tecnológica em Meio Ambiente ou Gestão Ambiental (com registro

			atividades de controle, regulação e fiscalização; programar e supervisionar a execução das atividades de controle, regulação e fiscalização na área ambiental; analisar e dar parecer nos processos administrativos relativos às atividades de controle, regulação e fiscalização na área ambiental; apresentar propostas de aprimoramento e modificação dos procedimentos de controle, regulação e fiscalização na área ambiental; apresentar propostas de adequação, aprimoramento e modificação da legislação ambiental do Município; verificar a observância das normas e padrões ambientais vigentes; proceder a inspeção e apuração das irregularidades e infrações através do processo competente; instruir sobre o estudo ambiental e a documentação necessária à solicitação de licença de regularização ambiental; emitir laudos, pareceres e relatórios técnicos sobre matéria ambiental; executar outras tarefas correlatas. Apoiar as atribuições da Secretaria Municipal responsável pelo meio-ambiente, inclusive no que concerne aos processos de licenciamento ambiental. Conduzir veículos a fim de realizar as atribuições do cargo.	profissional no respectivo conselho) e Carteira Nacional de Habilitação- CNH categoria "B" ou superior.
63	Fiscal de Obras	Q. S. da Administração	Auxiliar os fiscais designados para cada uma das obras públicas municipais. Realizar a fiscalização das obras particulares executadas no município à luz da legislação municipal de regência, tais como o plano diretor e o código de obras. Praticar todos os atos administrativos necessários à garantia de que a legislação municipal seja observada no que concerne à realização de obras particulares no Município, podendo promover a abertura de processos administrativos, aplicar sanções previstas no normativo municipal e embargar obras, se for o caso.	Formação escolar e qualificação mínima: Ensino médio completo, formação técnica em edificações.e carteira nacional de habilitação categoria B.
64	Fiscal Municipal	Q. S. da Administração	Prestar serviços de diligências destinadas a verificar o cumprimento de obrigações tributárias principal e acessória e a apuração de dados do interesse do fisco, e orientação à população fornecendo informações de natureza tributária ou fiscal; realizar serviços de inspeção sanitária, proteção à saúde pública, promover a aplicação da legislação municipal de saúde pública; e realizar serviços de fiscalização com o objetivo de promover a aplicação do Código de Posturas Públicas.	Formação Escolar: ensino médio completo
65	Fiscal Sanitário de nível técnico	Q. S. da Saúde	Atuar nas atividades de vigilância sanitária e saúde pública coletiva; acompanhar a aplicação da legislação e das normas técnicas sanitárias; realizar inspeções sanitárias nos estabelecimentos localizados em Ouro Branco, inclusive conduzindo veículos oficiais para viabilizar a diligência; realizar treinamentos e atuar em programas de educação, e prevenção sanitária; atuar no desenvolvimento e instauração de processos administrativos necessários à aplicação da legislação sanitária de regência.	Formação escolar e qualificação mínima: Ensino médio completo, formação técnica em sanitarismo de pelo menos 120 horas e carteira nacional de habilitação categoria B.
66	Fiscal Sanitário de nível superior	Q. S. da Saúde	Coordenar a realização de estudos, levantamentos de dados e elaboração de propostas, projetos e programas de saúde pública voltados para a vigilância sanitária; planejar e analisar políticas públicas e ações na área da saúde sanitária e da educação permanente em saúde sanitária; atuar e coordenar as atividades de vigilância sanitária e saúde pública coletiva ligadas a esse setor; acompanhar a aplicação da legislação e das normas técnicas sanitárias; coordenar e, se necessário, realizar inspeções sanitárias nos estabelecimentos situados em Ouro Branco, inclusive conduzindo veículos oficiais para viabilizar a diligência; coordenar e realizar treinamentos e atuar em programas de educação, e prevenção sanitária; atuar na coordenadonação e, quando necessário, no desenvolvimento e instauração de processos administrativos necessários à aplicação da legislação sanitária de regência. Coordenar e executar as atividades de controle, regulação e fiscalização na área sanitária; analisar e dar parecer nos processos administrativos relativos às atividades de controle, regulação e fiscalização na área sanitária;	Formação escolar e qualificação : Curso Superior Completo em Farmácia, Farmácia-Bioquímica, Nutrição, Enfermagem, Ciência dos Alimentos, Ciência de Tecnologia dos Alimentos, Gastronomia (Superior ou Tecnólogo), Gestão Hospitalar, Gestão em Biossegurança, Odontologia, Medicina Veterinária ou Medicina, sempre associado à especialização ou curso de pós-graduação/mestrado/doutorado em Vigilância em Saúde ou Sanitarismo, registro no respectivo conselho de classe, Carteira Nacional de Habilitação – CNH categoria "B" ou superior.
67	Fisioterapeuta	Q. S. da Saúde	Executar serviços gerais de fisioterapia, com atuação preventiva e curativa, objetivando a melhoraria dos níveis de saúde física e bem-estar social da comunidade.	Formação Escolar: ensino superior completo em Fisioterapia
68	Fonoaudiólogo	Q. S. da Saúde	Desenvolver atividades gerais de fonoaudiologia na unidade de serviço designada pela Administração Municipal.	Formação Escolar: curso superior completo em Fonoaudiologia.
69	Gerente de Divisão I	Q. S. da Administração	Exercer a coordenação geral da Divisão para a qual foi designado, de acordo com objetivos e prioridades estabelecidos pela Administração Municipal.	Formação Escolar: desejável ensino médio completo
70	Gerente de Divisão II	Q. S. da Administração	Exercer a coordenação geral da Divisão para a qual foi designado, de acordo com objetivos e prioridades estabelecidos pela Administração Municipal.	Formação Escolar: desejável ensino médio completo
71	Gerente de Divisão III	Q. S. da Administração	Exercer a coordenação geral da Divisão para a qual foi designado, de acordo com objetivos e prioridades estabelecidos pela Administração Municipal.	Formação Escolar: desejável ensino superior completo
72	Mecânico (em extinção)	Q. S. da Administração	Executar serviços de conservação e reparo de toda a parte mecânica de veículos, caminhões e máquinas que compõem a frota municipal.	Formação Escolar: ensino fundamental completo
73	Médico	Q. S. da Saúde	Prestar serviços de atendimento médico ambulatorial na unidade de saúde designada pela Administração Municipal.	Formação Escolar: ensino superior completo em Medicina e especialidade na área de atuação
74	Médico Veterinário	Q. S. da Saúde	Exercer atividades profissionais de nível superior no campo da Medicina Veterinária, buscando elevar o nível de saúde pública e individual da população do Município.	Formação Escolar: ensino superior completo em Veterinária
75	Mestre de Obras (em extinção)	Q. S. da Administração	Exercer atividades de supervisão de obras no setor designado pela Administração Municipal, de conformidade com os seus objetivos e prioridades.	Formação Escolar: ensino fundamental completo
76	Motorista	Q. S. da Administração	Conduzir automóveis, caminhões, ônibus e ambulâncias, transportando pessoas e materiais.	Formação Escolar e Qualificação Mínima: ensino fundamental completo, Carteira Nacional de Habilitação tipo "D"
77	Nutricionista	Q. S. da Administração	Desenvolver atividades de planejamento, coordenação e supervisão dos serviços ou programas de nutrição e alimentação e campanhas educativas, para melhorar e criar hábitos e regimes alimentares mais adequados.	Formação Escolar: curso superior completo de Nutricionista.
78	Operador de Máquinas Leves (em extinção)	Q. S. da Administração	Executar serviços gerais de operação de máquinas leves nos locais determinados pela Administração Municipal.	Formação Escolar: ensino fundamental completo
79	Operador de Máquinas Pesadas (em extinção)	Q. S. da Administração	Executar serviços gerais de operação de máquinas pesadas nos locais determinados pela Administração Municipal.	Formação Escolar: ensino fundamental completo
80	Ouvidor Municipal	Q. S. da Administração	Desenvolver atividades de assessoria direta ao Gabinete do Prefeito, representando o cidadão no encaminhamento de demandas juntos aos órgãos da Administração Municipal	Formação Escolar: preferencialmente ensino médio completo
81	Pedreiro (em extinção)	Q. S. da Administração	Executar serviços gerais na área de construção civil nos locais determinados pela Administração Municipal.	Formação Escolar: ensino fundamental completo
82	Pintor (em extinção)	Q. S. da Administração	Preparar e pintar superfícies externas e internas de prédios, equipamentos e obras públicas.	Formação Escolar: ensino fundamental incompleto (4ª série)
83	Procurador-Geral	Q. S. da Administração	Dirigir e coordenar a procuradoria jurídica, bem como a sua atuação administrativa e judicial, contenciosa e consultiva, estabelecendo a organização interna do setor, baixando normativos, delegando competências aos servidores, e exercendo as demais competências fixadas em lei própria	Formação Escolar: ensino superior completo em Direito, inscrição ativa na OAB
84	Psicólogo	Q. S. da Saúde	Atender à população do Município com técnicas psicológicas, através de programas de saúde, dentro das abordagens de Psicologia Clínica e Comunitária.	Formação Escolar: ensino superior completo em Psicologia
85	Secretário Municipal	Q. S. da Administração	Planejar, organizar, controlar e coordenar as ações pertinentes à Secretaria Municipal de que é titular.	Formação Escolar: desejável em ensino superior completo
86	Subprocurador-Geral	Q. S. da Administração	Substituir o Procurador-geral do Município no caso de seu impedimento,incompatibilidade ou impossibilidade de atuação, exercer a chefia do gabinete do procurador-geral, atuar por delegação do procurador-geral em matérias de sua competência, supervisionar, por delegação do procurador-geral, os órgãos que compõe a estrutura da procuradoria jurídica do município	Formação Escolar: Ensio superior completo em Direito e inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil.
87	Soldador (em extinção)	Q. S. da Administração	Soldar peças de metal, utilizando chama de um gás combustível, para reforçar ou repara partes ou conjuntos mecânicos.	Formação Escolar: ensino fundamental incompleto (4ª série)
88	Técnico de Laboratório	Q. S. da Saúde	Executar atividades orientadas pelo servidor responsável, relacionadas às análises clínicas e laboratoriais ou de campo.	Formação Escolar: ensino médio completo com formação técnica em Análises Clínicas e registro no

				órgão de classe competente.
89	Técnico em Agropecuária	Q. S. da Administração	No âmbito do interesse públicl0: planejar, executar, acompanhar e fiscalizar projetos agropecuários, elaborar e monitorar programas preventivos de sanitização da produção animal, vegetal e agroindustrial, atuar em programas de assistência técnica, administrar e planejar atividades agropecuárias, como cultivo agrícola, manejo de animais, bovinos, ovinos e equinos, reprodução e controle zootécnico. Acompanhar o preparo de solo, plantio e tratos culturais, o preparo pastagens e qualidade da criação de animais. No âmbito da regulamentação da profissão, atender as demandas da secretaria a que estiver vinculado visando a implantação e manutenção de políticas públicas ligadas à agropecuária.	Formação Escolar: Nível Médio Completo com formação Técnica Agrícola, Agropecuária ou em Agronomia, com registro no respectivo conselho. Carteira Nacional de Habilitação- CNH categoria "B" ou superior
90	Técnico em Edificações	Q. S. da Administração	Executar atividades orientadas pelo Engenheiro Civil quanto às atividades e serviços envolvendo obras, reformas, ampliações e manutenções.	Formação Escolar: curso de Técnico em Edificações e registro no CREA.
91	Técnico em Enfermagem	Q. S. da Saúde	Executar atividades de nível técnico na área de saúde, desenvolvendo procedimentos de rotina e orientação e participando de campanhas públicas.	Formação Escolar: ensino médio completo - curso de Técnico em Enfermagem, habilitado pelo COREN - Conselho Regional de Enfermagem
92	Instrumentador cirúrgico	Q. S. da Saúde	Executar atividades de nível técnico na área de saúde, especialmente no campo da instrumentação cirúrgica.	Formação Escolar: ensino médio completo - curso de Técnico em Enfermagem, habilitado pelo COREN - Conselho Regional de Enfermagem
93	Técnico em farmácia	Q. S. da Saúde	Atuar nas farmácias de unidades de saúde básicas ou hospitalares ou afins, Central de Abastecimento farmacêutico e Departamento de Assistência Farmacêutica; Prestar auxílio no recebimento, armazenamento e distribuição dos medicamentos verificando quantidade, validade e laudo, dentre outros itens; Organizar os medicamentos nas prateleiras, bem como verifica sua quantidade em relação à ficha de estoque; Elaborar e separar as solicitações das unidades básicas de saúde, prontos socorros e medicamentos do programa de alto custo, entre outros; Baixar fichas, observando as validades próximas ao vencimento; Auxiliar na elaboração dos relatórios e pedidos de medicamentos dos programas, dispensar medicamentos aos pacientes nas unidades básicas de saúde e outras unidades, sob supervisão do farmacêutico; Digitar dados nos sistemas informatizados de gestão de insumos; Executar outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas pelo farmacêutico; Desempenhar tarefas afins. Atuar nos processos de assistência farmacêutica por meio do atendimento ao usuário/paciente, promoção em saúde, preparo de produtos farmacêuticos e afins; Controle de documentação técnica, estoque e armazenamento de produtos e insumos farmacêuticos; Auxiliar o farmacêutico em toda a cadeia de medicamentos, desde a produção até a distribuição direta para pacientes e público em geral; Auxiliar o recebimento, armazenamento, a organização e o controle do estoque de medicamentos, insumos e produtos para saúde; Auxiliar a realização de ações de promoção da saúde no segmento farmacêutico e realizar operações farmacotécnicas de produtos farmacêuticos, saneantes.	Formação escolar e qualificação mínima: Ensino médio completo e formação técnica em farmácia, auxiliar ou atendente de farmácia.
94	Técnico em Informática	Q. S. da Administração	Executar atividades de nível técnico na área da informática.	Formação Escolar: ensino médio completo - curso de Técnico em Informática.
95	Técnico em Meio-ambiente	Q. S. da Administração	Executar atividades técnicas relativas ao meio-ambiente.	Formação Escolar: Nível médio completo, com formação Técnica ou Tecnológica em Meio-Ambiente ou Gestão Ambiental, Registro profissional no respectivo conselho.
96	Técnico em Paisagismo	Q. S. da Administração	Executar atividades técnicas relativas a paisagismo e jardinamento municipal.	Formação Escolar: ensino médio completo - curso de Técnico em Paisagismo.
97	Técnico em Raio X	Q. S. da Saúde	Executar serviços de exames radiológicos em pacientes encaminhados à sua unidade de lotação, obedecidas as normas e procedimentos.	Formação Escolar: curso de nível médio: Técnico em Radiologia.
98	Técnico em Saúde Bucal	Q. S. da Saúde	Executar atividades de nível técnico no tratamento odontológico, desenvolvendo procedimentos de rotina e orientação em higiene dental.	Formação Escolar: ensino médio completo - curso de Técnico em Higiene Dental
99	Técnico em Segurança do Trabalho (em extinção)	Q. S. da Administração	Executar atividades de nível técnico no campo da segurança do trabalho.	Formação Escolar: curso de nível médio: Técnico em Segurança do Trabalho.
100	Técnico em Turismo (em extinção)	Q. S. da Administração	Executar atividades de nível técnico no campo do turismo.	Formação Escolar: curso de nível médio: Técnico em Turismo.
101	Terapeuta Ocupacional	Q. S. da Saúde	Desenvolver atividades de nível superior no campo da Terapia Ocupacional, visando a promoção da saúde pública por intermédio do exercício de atividades profissionais apropriadas, de conformidade com os programas e objetivos estabelecidos.	Formação Escolar: ensino superior completo em Terapia Ocupacional
102	Tesoureiro	Q. S. da Administração	Desenvolver as atividades de coordenação, controle e operacionalização de pagamentos e recebimentos ao Erário Municipal, com observância rigorosa das normas legais aplicáveis e dos princípios que regem a Administração Pública.	Formação Escolar: desejável ensino médio completo.
103	Topógrafo	Q. S. da Administração	Executar serviços gerais de topografia nos locais designados pela Administração Municipal.	Formação Escolar: curso técnico em agrimensura ou topografia ou curso superior/tecnólogo em agrimensura.

ANEXO 2 – ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

ANEXO 2-A - ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Ementa do projeto de Lei:
ALTERA A LEI MUNICIPAL 1.867/2011, CRIA OS CARGOS E FUNÇÕES QUE ESPECÍFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

TIPO DE AÇÃO GOVERNAMENTAL: **( ) Criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental – Art. 16** **(X) Despesa obrigatória de caráter continuado – Art. 17**			
DESCRIÇÃO DO IMPACTO NO EXERCÍCIO FINANCEIRO CORRENTE:			
Quantidade	**Descrição**	**Valor estimado (R$)**	
16	Ampliação de vagas de Farmacêuticos bioquímicos- 05 vagas,Fiscal sanitário de nível superior- 01 vaga e Enfermeiro- 05 vagas. Bem como a criação dos cargos de Diretor de atenção primária, Coordenador da saúde mental, Coordenador de laboratório, Coordenador logístico da saúde, Coordenador de unidades básicas.	**R$ 722.770,90**	
	Valor Total:	**R$ 722.770,90**	

CARGOS	**EXERCÍCIO 2024**	**EXERCÍCIO 2025**	**EXERCÍCIO 2026**

Farmacêutico bioquímico	**R$ 188.781,46**	**R$ 283.202,53**	**R$ 283.202,53**
Fiscal sanitário de nível superior	**R$ 37.756,29**	**R$ 56.640,50**	**R$ 59.472,53**
Enfermeiro	**R$ 188.781,46**	**R$ 283.202,53**	**R$ 283.202,53**
Diretor de atenção primária	**R$ 70.126,37**	**R$ 105.200,82**	**R$ 110.460,86**
Coordenador da saúde mental	**R$ 59.331,33**	**R$ 89.006,53**	**R$ 93.456,86**
Coordenador de laboratório	**R$ 59.331,33**	**R$ 89.006,53**	**R$ 93.456,86**
Coordenador logístico da saúde	**R$ 59.331,33**	**R$ 89.006,53**	**R$ 93.456,86**
Coordenador de unidades básicas	**R$ 59.331,33**	**R$ 89.006,53**	**R$ 93.456,86**
	R$ 722.770,90	**R$ 1.084.272,50**	**R$ 1.110.165,89**

PREMISSAS E METODOLOGIA DE CÁLCULO:

O cálculo foi realizado considerando os valores necessários para arcar com as remunerações e benefícios dos servidores.Isso inclui o 13º salário, o INSS e as férias acrescidas de 1/3. O valor referente ao patronal foi calculado com base na nova legislação que implica na desoneração da folha, sendo o percentual de 11,1412%, que compõe 8% de INSS, 2% de RAT e 1,1412% de FAP.
É importante destacar que, para o presente ano o estudo se deu a partir de maio, e para os dois anos subsequentes, foi considerada uma média de 5% para os reajustes salariais, com base nos atuais índices inflacionários.
O índice da folha de pagamento será de 51,04% no ano de 2024. O valor da folpag 2024, é estimado em R$154.472.248,83(Cento e cinquenta e quatro milhões, quatrocentos e setenta e dois mil, duzentos e quarenta e oito, e oitenta e três centavos) para os próximos 2 (dois) anos estima-se respectivamente R$162.521.224,37 (Cento e sessenta e dois milhões, quinhentos e vinte e um mil, duzentos e vinte e quatro reais e trinta e sete centavos) e R$170.647.285,60(Cento e sessenta milhões, seiscentos e quarenta e sete mil, duzentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos).

ANEXO 2-B - DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

Declaro, em cumprimento ao disposto no artigo 16, II da LC 101 (Lei de Responsabilidade Fiscal) que a despesa criada em decorrência da aprovação do presente projeto de Lei tem adequação financeira e orçamentária com a Lei Orçamentária Anual do Município vigente e é compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Declaro ainda que:

( ) a despesa será realizada integralmente no exercício presente, não havendo impacto orçamentário-financeiro em qualquer dos exercícios subsequentes.

(X) a despesa, por ultrapassar o presente exercício financeiro, será consignada nas leis orçamentárias dos anos seguintes.

ANEXO 2 –C - COMPENSAÇÃO ORÇAMENTÁRIA FINANCEIRA (APENAS PARA DESPESA OBRIGATÓRIA DE CARÁTER CONTINUADO – ART. 17)

A despesa gerada pelo projeto de Lei em análise será compensada mediante:

(x) Redução de despesa na LOA 2024, conforme anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, mantida a redução, de forma proporcional, nas próximas leis orçamentárias.
( ) Aumento da receita em decorrência de:

( ) Utilização de recursos decorrentes de superávit financeiro/saldo financeiro, conforme demonstrativo.

Estima-se que a despesa não prejudicará o cumprimento dos limites dos índices de pessoal do Município, conforme previsto na LRF.

A presente despesa poderá, assim, ser realizada nos termos legais.

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:6E214806